AMM

JORNAL OFICIAL
Eletrônico dos Municípios do Estado de Mato Grosso

Índice

Camara Municipal de Água Boa 5
Camara Municipal de Alto Garças 5
Camara Municipal de Campinápolis 5
Camara Municipal de Diamantino 5
Câmara Municipal de Matupá 6
Camara Municipal de Paranatinga 6
Camara Municipal de Rondolândia 7
Camara Municipal de Salto do Céu 13
Camara Municipal de Tabaporã 13
Camara Municipal de Tangará da Serra 13
Camara Municipal de Várzea Grande 14
Companhia de Desenvolvimento de Rondonópolis 15
Consórcio Intermunicipal Complexo Nascentes do Pantanal 17
Consórcio Intermunicipal de Desenvolvimento Econômico, Social e Ambiental do Araguaia – CIDESAA 19
Consórcio Intermunicipal de Saúde Vale do Rio Cuiabá 19
Consórcio Intermunicipal de Saúde da Região do Vale do Peixoto - CISVP 20
Consórcio Intermunicipal de Saúde do Araguaia e Xingu-MT 21
Prefeitura Municipal de Água Boa 27
Prefeitura Municipal de Alto Garças 35
Prefeitura Municipal de Alto Paraguai 36
Prefeitura Municipal de Alto Taquari 39
Prefeitura Municipal de Apiacás 40
Prefeitura Municipal de Araguaiana 52
Prefeitura Municipal de Araguainha 53
Prefeitura Municipal de Araputanga 54
Prefeitura Municipal de Arenápolis 58
Prefeitura Municipal de Aripuanã 82
Prefeitura Municipal de Barra do Bugres 88
Prefeitura Municipal de Barra do Garças 92
Prefeitura Municipal de Bom Jesus do Araguaia 96
Prefeitura Municipal de Cáceres 96
Prefeitura Municipal de Campinápolis 101
Prefeitura Municipal de Campo Novo do Parecis 113
Prefeitura Municipal de Campo Verde 117
Prefeitura Municipal de Campos de Júlio 119
Prefeitura Municipal de Canabrava do Norte 120
Prefeitura Municipal de Canarana 122
Prefeitura Municipal de Carlinda 127
Prefeitura Municipal de Castanheira 129
Prefeitura Municipal de Chapada dos Guimarães 130
Prefeitura Municipal de Cláudia 135
Prefeitura Municipal de Cocalinho 135
Prefeitura Municipal de Colíder 141
Prefeitura Municipal de Colniza 142
Prefeitura Municipal de Comodoro 145
Prefeitura Municipal de Confresa 147
Prefeitura Municipal de Conquista D`Oeste 154
Prefeitura Municipal de Cotriguaçu 156
Prefeitura Municipal de Cuiabá 159
Prefeitura Municipal de Curvelândia 161
Prefeitura Municipal de Diamantino 161
Prefeitura Municipal de Dom Aquino 213

Prefeitura Municipal de Feliz Natal 244
Prefeitura Municipal de Gaúcha do Norte 248
Prefeitura Municipal de General Carneiro 268
Prefeitura Municipal de Glória d´Oeste 268
Prefeitura Municipal de Indiavaí 279
Prefeitura Municipal de Itanhangá 281
Prefeitura Municipal de Itiquira 282
Prefeitura Municipal de Jaciara 293
Prefeitura Municipal de Jauru 297
Prefeitura Municipal de Juara 297
Prefeitura Municipal de Juína 299
Prefeitura Municipal de Juruena 368
Prefeitura Municipal de Juscimeira 369
Prefeitura Municipal de Lambari d´Oeste 371
Prefeitura Municipal de Marcelândia 371
Prefeitura Municipal de Matupá 373
Prefeitura Municipal de Mirassol d´Oeste 376
Prefeitura Municipal de Nobres 379
Prefeitura Municipal de Nossa Senhora do Livramento 379
Prefeitura Municipal de Nova Bandeirantes 383
Prefeitura Municipal de Nova Brasilândia 388
Prefeitura Municipal de Nova Guarita 392
Prefeitura Municipal de Nova Lacerda 394
Prefeitura Municipal de Nova Marilândia 395
Prefeitura Municipal de Nova Maringá 398
Prefeitura Municipal de Nova Monte Verde 402
Prefeitura Municipal de Nova Nazaré 405
Prefeitura Municipal de Nova Olímpia 405
Prefeitura Municipal de Nova Santa Helena 406
Prefeitura Municipal de Nova Ubiratã 407
Prefeitura Municipal de Nova Xavantina 410
Prefeitura Municipal de Novo Horizonte do Norte 449
Prefeitura Municipal de Novo Mundo 450
Prefeitura Municipal de Novo Santo Antônio 450
Prefeitura Municipal de Novo São Joaquim 477
Prefeitura Municipal de Paranatinga 478
Prefeitura Municipal de Pedra Preta 479
Prefeitura Municipal de Peixoto de Azevedo 483
Prefeitura Municipal de Planalto da Serra 496
Prefeitura Municipal de Poconé 504
Prefeitura Municipal de Ponte Branca 504
Prefeitura Municipal de Porto Alegre do Norte 505
Prefeitura Municipal de Porto Esperidião 506
Prefeitura Municipal de Porto Estrela 507
Prefeitura Municipal de Poxoréu 507
Prefeitura Municipal de Reserva do Cabaçal 508
Prefeitura Municipal de Ribeirão Cascalheira 509
Prefeitura Municipal de Ribeirãozinho 511
Prefeitura Municipal de Rio Branco 512
Prefeitura Municipal de Rondolândia 512
Prefeitura Municipal de Rondonópolis 514
Prefeitura Municipal de Rosário Oeste 516
Prefeitura Municipal de Salto do Céu 517
Prefeitura Municipal de Santa Cruz do Xingu 521
Prefeitura Municipal de Santa Rita do Trivelato 523
Prefeitura Municipal de Santa Terezinha 523
Prefeitura Municipal de Santo Afonso 524
Prefeitura Municipal de Santo Antônio de Leverger 527
Prefeitura Municipal de Santo Antônio do Leste 530
Prefeitura Municipal de São Félix do Araguaia 536
Prefeitura Municipal de São José do Povo 537
Prefeitura Municipal de São José do Rio Claro 539
Prefeitura Municipal de São José do Xingu 541

Prefeitura Municipal de São José dos Quatro Marcos 546
Prefeitura Municipal de Serra Nova Dourada 546
Prefeitura Municipal de Tabaporã 547
Prefeitura Municipal de Tangará da Serra 549
Prefeitura Municipal de Terra Nova do Norte 552
Prefeitura Municipal de Torixoréu 574
Prefeitura Municipal de União do Sul 574
Prefeitura Municipal de Vale de São Domingos 575
Prefeitura Municipal de Várzea Grande 575
Prefeitura Municipal de Vila Bela da Santíssima Trindade 580
Prefeitura Municipal de Vila Rica 581

APRESENTAÇÃO

DIRETORIA DA AMM BIÊNIO 2021/2023

Presidente de Honra: José Eduardo Botelho

Presidente: Neurilan Fraga (PL) - Ex-prefeito de Nortelândia

Primeiro Vice-Presidente: Janailza Taveira Leite (Solidariedade) - prefeita de São Félix do Araguaia

Segundo Vice-Presidente: Marcelo de Aquino (PL) - prefeito de General Carneiro

Terceiro Vice-Presidente: Marilza Augusta de Oliveira (MDB)- prefeita de Nova Brasilândia

Quarto Vice-Presidente: Edu Laudi Pascoski (PL)- prefeito de Itanhangá

Quinto Vice-Presidente: Valdecio Luiz da Costa (PL)- prefeito de Dom Aquino

Secretário Geral: Daniel Rosa do Lago (PDT) - Prefeito de Porto Alegre do Norte

Primeiro Secretário: Leocir Hanel (PSDB) - prefeito de Nobres

Segundo Secretário: José Guedes de Souza (MDB) - prefeito de Rondolândia

Tesoureiro Geral: Silmar de Souza Gonçalves (DEM) - prefeito de Nossa Senhora do Livramento

Primeiro Tesoureiro: Alex Steves Berto (Solidariedade) - prefeito de Rosário Oeste

Segundo Tesoureiro: Altamir Kurten (PSDB) - prefeito de Cláudia

Conselho Fiscal:

1º Jacob Andre BringsKen (MDB) - prefeito de Vila Bela da Santíssima Trindade

2º Márcio Conceição Nunes de Aguiar (PSB) - prefeito de Cocalinho

3º Jadilson Alves de Souza (Republicanos) - prefeito de Curvelândia

Suplentes Fiscais:

1º Héctor Alvares Bezerra (PSL) - prefeito de Mirassol D'Oeste

2º Ederson Figueiredo (PP) - prefeito de Arenápolis

3º Julio Cesar dos Santos (MDB) - prefeito de Apiacás

Gerente de Comunicação
Malu Sousa

Responsável pelo Jornal Oficial AMM
Noides Cenio da Silva

(65) 2123-1200 - (65) 9 9931-8446

Entre em Contato: jornaloficial@amm.org.br (65) - 2123 - 1270

O Diário Oficial dos Municípios do Estado do Mato Grosso
é uma solução voltada à modernização e transparência da gestão municipal

CAMARA MUNICIPAL DE ÁGUA BOA

CÂMARA MUNICIPAL DE ÁGUA BOA - MT
PORTARIA N° 009/2022

"Declara Ponto Facultativo na Câmara Municipal de Água Boa nos dias que menciona.".

Luís César de Lara Pinto Filho, Presidente da Câmara Municipal de Água Boa, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e regimentais que lhe são conferidas,

RESOLVE:

Art. 1º - Declarar ponto facultativo nas dependências da Câmara Municipal de Água Boa nos dias que menciona:

28/02/2022;

01/03/2022;

02/03/2022 – Expediente a partir das 12 horas.

Parágrafo Único – *Os Servidores convocados a trabalhar a critério da administração, deverão comparecer sempre que solicitados.*

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Sala da Presidência, aos 23 de fevereiro de 2022.

Luís César de Lara Pinto Filho

Presidente

Cleide Maria Maschião Aleixo

1º – Secretária

Alceu Penteado Junior

Secretário Geral

CAMARA MUNICIPAL DE ALTO GARÇAS

PORTARIA Nº 014/2022

PORTARIA Nº 014/2022

A MESA DIRETORA DA CÂMARA MUNICIPAL DE ALTO GARÇAS, Estado de Mato Grosso, usando de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei; altera a data da Sessão Ordinária do dia 28/02/2022, para o dia 07/03/2022.

CONSIDERANDO, a obrigatoriedade de a Administração facilitar o acesso a informação aos cidadãos, (Lei Nacional n.º 12.527/2011) e (Lei Municipal n.º 1024/2015), por intermédio da ampla publicidade dos dias de suspensão de expediente do Poder Legislativo Municipal;

CONSIDERANDO, a Portaria n.º 009/2022, que "Divulga os dias de feriados e ponto facultativo no âmbito do Legislativo Municipal, para o ano de 2022", e que prevê como ponto facultativo o dia 28/02/2022, assim,

RESOLVE:

Art. 1º - Alterar a data da Sessão Ordinária prevista para o dia 28/02/2022, para o **dia 07/03/2022, a partir das 17:00 horas**, em razão do ponto facultativo, previsto na Portaria n.º 009/2022.

Art. 2º - Esta **PORTARIA** entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publica-se, Registre-se, Cumpra-se.

Gabinete da Presidência, Edifício Sede do Poder Legislativo de Alto Garças –MT, em 23 de fevereiro de 2022.

FÁBIO ADRIANO AGULHÃO LUIZ CARLOS BARBOSA DA SILVA

Presidente Vice-Presidente

WILSON PEREIRA DA SILVA DELAYNNE CRISTINA L. A. COSTA

1º Secretário 2ª Secretária

CAMARA MUNICIPAL DE CAMPINÁPOLIS

CÂMARA MUNICIPAL DE CAMPINÁPOLIS
PORTARIA Nº 315_ DE 17 DE FEVEREIRO DE 2022.

PORTARIA Nº 315_ DE 17 DE FEVEREIRO DE 2022.

"DESIGNA SERVIDORES PARA COMPOREM A COMISSÃO DE AVALIAÇÃO DE DESEMPENHO ANUAL PARA PROGRESSÃO VERTICAL".

ANTONIO RODRIGUES, Presidente da Câmara Municipal de Campinápolis, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições de seu cargo, que lhe confere a Lei Orgânica Municipal e Regimento Interno desta Casa de Leis.

Considerando o art. 14º em seus incisos I,II, III e IV da LC 55/2014.

Considerando os Anexos I e II da LC 55/2014.

RESOLVE:

Art. 1º - Ficam designados, nos termos da Lei Complementar nº 55/2014, os servidores abaixo relacionados para comporem a **Comissão Avaliação de Desempenho Anual para progressão vertical** (nível) dos servidores efetivos da Câmara Municipal:

Antonio Rodrigues – Presidente da Câmara municipal (PCM)

Mauro Renato Soares - 1º Secretário da Mesa Diretora (SMD)

Aulismar Alves – Secretário de Administração (SA)

Rafael Pereira Lopes - Servidor Estável (SE)

Art. 2º - Na hipótese do servidor avaliado fazer parte da comissão, efetiva sua avaliação os demais componentes da Comissão.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, surtindo efeitos retroativos a partir da data de publicação da Lei Complementar nº. 96/2022.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Campinápolis-MT, 17 de Fevereiro de 2022.

ANTONIO RODRIGUES

Presidente desta Casa de Leis

CAMARA MUNICIPAL DE DIAMANTINO

CÂMARA MUNICIPAL DE DIAMANTINO
EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL N 001/2022-PRORROGACAO

CÂMARA MUNICIPAL DE DIAMANTINO-MT

PRORROGAÇÃO PRAZO DE ABERTURA EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL SRP N 001/2022

MOTIVO: Ponto facultativo.

A Câmara Municipal de Diamantino-MT, com sede na Av. Desembargador J.P.F. Mendes, 2.345 – Jardim Eldorado – Diamantino/MT, através do Pregoeiro, no uso das prerrogativas que lhe confere a lei, torna público aos interessados, que a licitação na modalidade Pregão Presencial, que tem por objeto a Registro de Preço para futuras e eventuais contratação de empresa especializada para aquisição de gêneros alimentícios, produtos de limpeza em geral, e produtos de copa e cozinha, que seria realizada no **dia 28 de fevereiro de 2022, às 14:00 horas**, na Câmara Municipal de Diamantino, **FOI PRORROGADA A DATA DE ABERTURA**, e será realizada no dia **03/03/2022, às 14hs00min**, no mesmo local indicado inicialmente.

O edital permanece sem alterações, encontram-se à disposição dos interessados gratuitamente, no site www.diamantino.mt.leg.br.

Maiores informações pelo fone 65-3336-1419, das 12:00 as 18:00 Horas.

Diamantino – MT, 23 de fevereiro de 2022.

Paulo Cezar da Cruz Fonseca

Pregoeiro

CÂMARA MUNICIPAL DE MATUPÁ

CÂMARA MUNICIPAL
EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DO CONTRATO DE AQUISIÇÃO Nº 001/2022

OBJETO: "Adesão a Ata de Registro de Preço n° 235/2021, oriunda do Pregão Eletrônico n° 050/2021 do município de Matupá/MT, cujo objeto **"PREGÃO ELETRÔNICO SISTEMA REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURAS E EVENTUAIS AQUISIÇÕES DE COMBUSTÍVEIS**", para atender as demandas da Câmara Municipal de Matupá/MT".

CONTRATANTE: **CÂMARA MUNICIPAL DE MATUPÁ/MT**

CONTRATADA: **AUTO POSTO ZURC LTDA-EPP**

Valor/Global: O preço global para futura e eventual aquisição do produto, será de **R$ 30.000,00 (Trinta mil reais).**

Assinatura: 21/02/2022

CAMARA MUNICIPAL DE PARANATINGA

DECRETO Nº 03 DE 23 DE FEVEREIRO DE 2022

DECRETO Nº 03 DE 23 DE FEVEREIRO DE 2022.

ESTABELECE PONTO FACULTATIVO NAS REPARTIÇÕES DA CÂMARA MUNICIPAL, CONFORME ESPECIFICA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Presidente da Câmara Municipal de Paranatinga, **CLEITON RODRIGUES DA SILVA**, no uso e gozo de suas atribuições legais e,

Considerando as disposições do Decreto Municipal de Nº 2075 de 18 de fevereiro de 2022, que decreta ponto facultativo nas repartições Públicas Municipais.

DECRETA:

Art. 1º Fica estabelecido ponto facultativo nas repartições públicas da Câmara Municipal do Município de Paranatinga/MT, os dias 28 de fevereiro de 2022 (segunda-feira); dia 02 de março (quarta-feira) de 2022.

I – 28 de fevereiro (segunda-feira) **ponto facultativo considerando 01 de março em comemoração feriado de carnaval;**

II – 02 de março (quarta-feira) **ponto facultativo considerando o decreto 2075 do Executivo Municipal;**

Parágrafo único: Não haverá expediente de atendimento ao público nos Departamentos da Câmara Municipal, nos dias mencionados no Artigo 1º incisos I, II deste Decreto.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Presidente da Câmara Municipal de Paranatinga

Estado de Mato Grosso, em 23 de fevereiro de 2022.

CLEITON RODRIGUES DA SILVA

Presidente

Publique-se

Afixe-o

Cumpra-se

PORTARIA Nº 007/2022

PORTARIA Nº 007/2022.

DISPÕE SOBRE CRIAÇÃO DA COMISSÃO ESPECIAL DE FISCALIZAÇÃO E ANDAMENTODA OBRA E O CUMPRIMENTO DE SEU CONOGRAMA NAS DEPENDENCIAS DA CÂMARA MUNICIPAL DE PARANATINGA-MT, E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

CLEITON RODRIGUES DA SILVA, Presidente da Câmara Municipal de Paranatinga/MT, no uso e gozo das atribuições que lhe confere a Constituição Federal e Lei Orgânica Municipal;

RESOLVE

Art. 1º Criar a comissão especial de fiscalização e andamento da obra e o cumprimento de seu cronograma nas dependências da câmara municipal de Paranatinga-MT, e dá outras providências.

Art. 2º - Nomear para tanto, o Servidor **MARCELOS FERNANDES** como presidente da Comissão, ficando assim estruturada:

Presidente:

MARCELOS FERNANDES, efetivo no cargo de Contador do Poder Legislativo Municipal, Registro nº 000092, e matricula nº 1483.

SECRETARIA:

LUCIANA PEREIRA SILVA OLIVEIRA, efetivo no cargo de Agente Administrativo do Poder Legislativo Municipal, Registro nº 000091, e matricula nº 1389.

Membros:

JONSON LEANDRO GUNSCH, efetivo no cargo de Agente Administrativo do Poder Legislativo Municipal, Registro nº 000090, e Matricula nº 1668.

ROSEMAR ANTONIO ROCHA, efetivo no cargo de Gerenciador de Aplique do Poder Legislativo Municipal, Registro nº 186, e Matricula nº 1828.

ROSA MARIA DA SILVA, Secretária Legislativa, Portaria nº 02/2021 de 01 de janeiro de 2021

Paranatinga/MT, 23 de fevereiro de 2022

Gabinete do Presidente;

CLEITON RODRIGUES DA SILVA

PRESIDENTE

BIÊNIO 2021/2022

Publique-se

Cumpra-se

Afixa-a

CAMARA MUNICIPAL DE RONDOLÂNDIA

CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE RONDOLÂNDIA - MT
BALANÇO FINANCEIRO, ORÇAMENTÁRIO E PATRIMONIAL EXERCÍCIO 2021

Consolidado

CAMARA MUNICIPAL DE RONDOLANDIA
Estado do Mato Grosso
BALANÇO FINANCEIRO
Adendo III a Portaria SOF nº 08, de 04/02/1985
Anexo XIII, da Lei nº 4.320/64

EXERCÍCIO: 2021 PERÍODO: 1 a 12 DATA EMISSÃO: 23/02/2022

PÁGINA: 1

INGRESSOS			DISPÊNDIOS		
ESPECIFICAÇÃO	Exercício Atual	Exercício Anterior	ESPECIFICAÇÃO	Exercício Atual	Exercício Anterior
Receita Orçamentária (I)			**Despesa Orçamentária (VI)**	**1.031.467,04**	**996.690,81**
			Ordinária		
			Recursos Ordinários	1.031.467,04	996.690,81
Transferências Financeiras Recebidas (II)	1.035.468,48	999.967,42	**Transferências Financeiras Concedidas (VII)**	4.001,44	4.355,17
Para a Execução Orçamentária	1.035.468,48	999.967,42	Para a Execução Orçamentária	4.001,44	4.355,17
Independentes de Execução Orçamentária	0,00	0,00	Independentes de Execução Orçamentária	0,00	0,00
Para Aportes de recursos para o RPPS	0,00	0,00	Para Aportes de recursos para o RPPS	0,00	0,00
Para Aportes de recursos para o RGPS	0,00	0,00	Para Aportes de recursos para o RGPS	0,00	0,00
Recebimentos Extraorçamentários (III)	**118.766,93**	**107.394,82**	**Pagamentos Extraorçamentários (VIII)**	**118.766,93**	**106.316,26**
Inscrição de Restos a Pagar Processados	0,00	0,00	Pagamentos de Restos a Pagar Processados	0,00	0,00
Inscrição de Restos a Pagar Não Processados	0,00	0,00	Pagamentos de Restos a Pagar Não Processados	0,00	0,00
Realizável Inscrição Cisão, Fusão ou Ext.	0,00	0,00	Realizável - Cancelam. Cisão, Fusão ou Ext.	0,00	0,00
Valores Restituíveis	118.766,93	106.316,26	Valores Restituíveis	118.766,93	106.316,26
Antecipação da Receita Orçamentária - ARO	0,00	0,00	Antecipação da Receita Orçamentária - ARO	0,00	0,00
Outras Operações	0,00	1.078,56	Outras Operações	0,00	0,00
Saldo em Espécie do Exercício Anterior (IV)	**0,00**	**0,00**	**Saldo em Espécie para o Exercício Seguinte (IX)**	**0,00**	**0,00**
Caixa e Equivalentes de Caixa	0,00	0,00	Caixa e Equivalentes de Caixa	0,00	0,00
Realizável	0,00	0,00	Realizável	0,00	0,00
TOTAL (V) = (I+II+III+IV)	**1.154.235,41**	**1.107.362,24**	**TOTAL (X) = (VI+VII+VIII+IX)**	**1.154.235,41**	**1.107.362,24**

CAMARA MUNICIPAL DE RONDOLANDIA
Estado do Mato Grosso
Exercício: 2021

Balanço Orçamentário
Adendo III a Portaria SOF nº 08, de 04/02/1985
Anexo XII da Lei nº 4.320/64
Período de Janeiro a Dezembro

Consolidado

RECEITAS ORÇAMENTÁRIAS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS (b)	SALDO c=(b-a)
RECEITAS CORRENTES	0,00	0,00	0,00	0,00
IMPOSTOS, TAXAS E CONTRIBUIÇÕES DE MELHORIA	0,00	0,00	0,00	0,00
Impostos	0,00	0,00	0,00	0,00
Taxas	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuição de Melhoria	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA DE CONTRIBUIÇÕES	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuições Sociais	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuição de Iluminação Pública	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA PATRIMONIAL	0,00	0,00	0,00	0,00
Receitas Imobiliárias	0,00	0,00	0,00	0,00
Receitas de Valores Mobiliários	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita de Concessões e Permissões	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita Decorrente do Direito de Exploração de Bens Públicos	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita da Cessão de Direitos	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Receitas Patrimoniais	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA AGROPECUÁRIA	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA INDUSTRIAL	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA DE SERVIÇOS	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita Bruta de Serviços	0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências da União e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências dos Municípios e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Instituições Privadas	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Outras Instituições Públicas	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências do Exterior	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Pessoas Físicas	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências Provenientes de Depósitos Não Identificados	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS CORRENTES	0,00	0,00	0,00	0,00
Multas e Juros de Mora	0,00	0,00	0,00	0,00
Indenizações e Restituições	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita da Dívida Ativa	0,00	0,00	0,00	0,00
Receitas Decorrentes de Aportes Periódicos para Amortização	0,00	0,00	0,00	0,00
Receitas Correntes Diversas	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Receitas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00
OPERAÇÕES DE CRÉDITO	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito Internas	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito Externas	0,00	0,00	0,00	0,00
ALIENAÇÃO DE BENS	0,00	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens Móveis	0,00	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens Imóveis	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Alienações de Bens Imóveis	0,00	0,00	0,00	0,00
AMORTIZAÇÕES DE EMPRÉSTIMOS	0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências da União e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências dos Municípios e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Instituições Privadas	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Outras Instituições Públicas	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências do Exterior	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Pessoas Físicas	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências Provenientes de Depósitos Não Identificados	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00
Integralização do Capital Social	0,00	0,00	0,00	0,00
Dív. Ativa Prov. da Amortiz. Emp. e Financ.	0,00	0,00	0,00	0,00
Receitas de Capital Diversas	0,00	0,00	0,00	0,00
SUBTOTAL DAS RECEITAS (I)	0,00	0,00	0,00	0,00

Data de Emissão: 23/02/2022 www.elotech.com.br Página: 1

CAMARA MUNICIPAL DE RONDOLANDIA
Estado do Mato Grosso
Exercício: 2021

Balanço Orçamentário
Adendo III a Portaria SOF nº 08, de 04/02/1985
Anexo XII da Lei nº 4.320/64
Período de Janeiro a Dezembro **Consolidado**

REFINANCIAMENTO (II)	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Créditos Internas	0,00	0,00	0,00	0,00
Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00
Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Créditos Externas	0,00	0,00	0,00	0,00
Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00
Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00
SUBTOTAL COM REFINACIAMENTO (III) = (I+II)	0,00	0,00	0,00	0,00
DÉFICIT (IV)	999.467,04	1.031.467,04	1.031.467,04	0,00
TOTAL (V) = (III + IV)	999.467,04	1.031.467,04	1.031.467,04	0,00
SALDOS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES (UTILIZADOS PARA CRÉDITOS ADICIONAIS)	-	0,00	0,00	-
Superávit Financeiro	-	0,00	0,00	-
Reabertura de créditos adicionais	-	0,00	0,00	-

DESPESAS ORÇAMENTÁRIAS	DOTAÇÃO INICIAL (d)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (e)	DESPESAS EMPENHADAS (f)	DESPESAS LIQUIDADAS (g)	DESPESAS PAGAS (h)	SALDO DA DOTAÇÃO (i)=(e-f)
DESPESAS CORRENTES	991.144,50	1.030.941,24	1.030.941,24	1.030.941,24	1.030.941,24	0,00
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	610.285,12	639.644,29	639.644,29	639.644,29	639.644,29	0,00
JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	380.859,38	391.296,95	391.296,95	391.296,95	391.296,95	0,00
DESPESAS DE CAPITAL	8.322,54	525,80	525,80	525,80	525,80	0,00
INVESTIMENTOS	8.322,54	525,80	525,80	525,80	525,80	0,00
INVERSÕES FINANCEIRAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUBTOTAL DAS DESPESAS (VI)	999.467,04	1.031.467,04	1.031.467,04	1.031.467,04	1.031.467,04	0,00
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA/REFINANCIAMENTO (VII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida Interna	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Dívidas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida Externa	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Dívidas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUBTOTAL COM REFINACIAMENTO (VII) = (V+VI)	999.467,04	1.031.467,04	1.031.467,04	1.031.467,04	1.031.467,04	0,00
SUPERÁVIT (VIII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL (IX) = (VII + VIII)	999.467,04	1.031.467,04	1.031.467,04	1.031.467,04	1.031.467,04	0,00
RESERVA DO RPPS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

CAMARA MUNICIPAL DE RONDOLANDIA
Estado do Mato Grosso
Exercício: 2021

Balanço Orçamentário
Adendo III a Portaria SOF nº 08, de 04/02/1985
Anexo XII da Lei nº 4.320/64
Período de Janeiro a Dezembro **Consolidado**

ANEXO 1 - DEMONSTRATIVO DE EXECUÇÃO DOS RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS:

RESTOSA PAGAR NÃO PROCESSADOS	INSCRITOS		LIQUIDADOS	PAGOS	CANCELADOS	SALDO (A LIQUIDAR)
	EM EXERCÍCIOS ANTERIORES (a)	EM 31 DE DEZEMBRO DO EXERCÍCIO ANTERIOR (b)	(c)	(d)	(e)	(f)=(a+b-d-e)
DESPESAS CORRENTES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
INVESTIMENTOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
INVERSÕES FINANCEIRAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

ANEXO 2 - DEMONSTRATIVO DE EXECUÇÃO DOS RESTOS A PAGAR PROCESSADOS E NÃO PROCESSADOS LIQUIDADOS:

RESTOSA PAGAR PROCESSADOS E NÃO PROCESSADOS LIQUIDADOS	INSCRITOS		PAGOS	CANCELADOS	SALDO (A PAGAR)
	EM EXERCÍCIOS ANTERIORES (a)	EM 31 DE DEZEMBRO DO EXERCÍCIO ANTERIOR (b)	(c)	(d)	(f)=(a+b-c-d)
DESPESAS CORRENTES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
INVESTIMENTOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
INVERSÕES FINANCEIRAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

CAMARA MUNICIPAL DE RONDOLANDIA
Estado do Mato Grosso
BALANÇO PATRIMONIAL
Adendo III a Portaria SOF nº 08, de 04/02/1985
Anexo XIV, da Lei nº 4.320/64

EXERCÍCIO: 2021 PERÍODO: 1 a 12 DATA EMISSÃO: 23/02/2022

ATIVO

ESPECIFICAÇÃO	Exercício Atual	Exercício Anterior
ATIVO CIRCULANTE	**0,00**	**0,00**
Caixa e Equivalentes de Caixa	0,00	0,00
Créditos a Curto Prazo	0,00	0,00
Clientes	0,00	0,00
Créditos Tributários a Receber	0,00	0,00
Divida Ativa Tributaria	0,00	0,00
Divida Ativa não Tributaria - Clientes	0,00	0,00
Créditos de Transferências a Receber	0,00	0,00
Empréstimos e Financiamentos Concedidos	0,00	0,00
(-) Ajuste de Perdas de Crédito a Curto Prazo	0,00	0,00
Demais Créditos e Valores a Curto Prazo	0,00	0,00
Investimentos e Aplicações Temporárias a Curto Prazo	0,00	0,00
Estoques	0,00	0,00
VPD Pagas Antecipadamente	0,00	0,00
ATIVO NÃO-CIRCULANTE	**516.751,03**	**527.385,04**
Ativo Realizável a Longo Prazo	0,00	0,00
Créditos a Longo Prazo	0,00	0,00
Clientes	0,00	0,00
Créditos Tributários a Receber	0,00	0,00
Divida Ativa Tributaria	0,00	0,00
Divida Ativa não Tributaria-Clientes	0,00	0,00
Empréstimos e Financiamentos Concedidos	0,00	0,00
(-) Ajuste de Perdas de Créditos a Longo Prazo	0,00	0,00
Demais Créditos e Valores a Longo Prazo	0,00	0,00
Investimentos e Aplicações Temporárioa a Longo Prazo	0,00	0,00
Estoques	0,00	0,00
VPD Pagas Antecipadamente	0,00	0,00
Investimentos	0,00	0,00
Participações Permanentes	0,00	0,00
Participações Avaliadas pelo Método de	0,00	0,00
Participações Avaliadas pelo Método de Custo	0,00	0,00
Propriedades para Investimento	0,00	0,00
Demais Investimentos Permanentes	0,00	0,00
Imobilizado	516.751,03	527.385,04
Bens Móveis	158.719,16	169.353,17
(-) Depr./Amortiz./Exaustão Acum. de Bens Móveis	0,00	0,00
(-) Redução ao Valor Recuperável de Bens Móveis	0,00	0,00
Bens Imóveis	358.031,87	358.031,87
(-) Depr./Amortiz./Exaustão Acum. de Bens Imóveis	0,00	0,00
(-) Redução ao Valor Recuperável de Bens Imóveis	0,00	0,00
Intangível	0,00	0,00
Softwares	0,00	0,00
Marcas, Direitos e Patentes	0,00	0,00
Direitos de Uso de Imóveis	0,00	0,00
(-) Amortização Acumulada	0,00	0,00
Diferido	0,00	0,00
TOTAL	**516.751,03**	**527.385,04**

PASSIVO

ESPECIFICAÇÃO	Exercício Atual	Exercício Anterior
PASSIVO CIRCULANTE	**0,00**	**0,00**
Obrigações Trabalhistas, Previdenciárias e Assistencias a Pagar a Curto Prazo	0,00	0,00
Empréstimos e Financiamentos a Curto Prazo	0,00	0,00
Fornecedores e Contas a Pagar a Curto Prazo	0,00	0,00
Obrigações Fiscais a Curto Prazo	0,00	0,00
Obrigações de Repartição a Outros Entes	0,00	0,00
Provisões a Curto Prazo	0,00	0,00
Demais Obrigações a Curto Prazo	0,00	0,00
Juros e Encargos a Pagar	0,00	0,00
(-) Encargos Financeiros	0,00	0,00
PASSIVO NÃO-CIRCULANTE	**0,00**	**0,00**
Obrigações Trabalhistas, Previdenciárias e Assistencias a Pagar a Longo Prazo	0,00	0,00
Empréstimos e Financiamentos a Longo Prazo	0,00	0,00
Fornecedores a Longo Prazo	0,00	0,00
Obrigações Fiscais a Longo Prazo	0,00	0,00
Provisões a Longo Prazo	0,00	0,00
Demais Obrigações a Longo Prazo	0,00	0,00
Resultado Diferido	0,00	0,00
Juros e Encargos a Pagar	0,00	0,00
(-) Encargos Financeiros	0,00	0,00
TOTAL DO PASSIVO	**0,00**	**0,00**

PATRIMÔNIO LÍQUIDO

ESPECIFICAÇÃO	Exercício Atual	Exercício Anterior
Patrimônio Social e Capital Social	0,00	0,00
Adiantamento Para Futuro Aumento de Capital	0,00	0,00
Reserva de Capital	0,00	0,00
Ajustes de Avaliação Patrimonial	0,00	0,00
Reserva de Lucros	0,00	0,00
Demais Reservas	0,00	0,00
Resultados Acumulados	516.751,03	527.385,04
Resultado do Exercício	-10.634,01	9.270,00
Resultados de Exercícios Anteriores	527.385,04	518.115,04
Ajustes de Exercícios Anteriores	0,00	0,00
Outros Resultados	0,00	0,00
(-) Ações / Cotas em Tesouraria	0,00	0,00
TOTAL DO PATRIMÔNIO LÍQUIDO	**516.751,03**	**527.385,04**
TOTAL	**516.751,03**	**527.385,04**

ATIVO FINANCEIRO	57.172,75	57.172,75	PASSIVO FINANCEIRO	0,00	0,00
ATIVO PERMANENTE	459.578,28	470.212,29	PASSIVO PERMANENTE	0,00	0,00
SALDO PATRIMONIAL				**516.751,03**	**527.385,04**

www.elotech.com.br

CAMARA MUNICIPAL DE RONDOLANDIA
Estado do Mato Grosso
BALANÇO PATRIMONIAL
Adendo III a Portaria SOF nº 08, de 04/02/1985
Anexo XIV, da Lei nº 4.320/64

EXERCÍCIO: 2021 PERÍODO: 1 a 12 DATA EMISSÃO: 23/02/2022

Compensações

ESPECIFICAÇÃO	Exercício Atual	Exercício Anterior	ESPECIFICAÇÃO	Exercício Atual	Exercício Anterior
Saldo dos Atos Potenciais Ativos			**Saldo dos Atos Potenciais Passivos**		
Garantias e Contragarantias Recebidas	0,00	0,00	Garantias e Contragarantias Concedidas	0,00	0,00
Direitos Conveniados e Outros Instrumentos Congêneres	0,00	0,00	Obrigações Conveniadas e Outros Instrumentos Congên.	0,00	0,00
Direitos Contratuais	0,00	0,00	Obrigações Contratuais	0,00	0,00
Outros Atos Potenciais do Ativo	0,00	0,00	Outros Atos Potenciais do Passivo	0,00	0,00
TOTAL	**0,00**	**0,00**	**TOTAL**	**0,00**	**0,00**

DESTINAÇÃO DE RECURSOS	SUPERÁVIT/DÉFICIT	SUPERÁVIT/DÉFICIT ANTERIOR
TOTAL		

www.elotech.com.br

CAMARA MUNICIPAL DE SALTO DO CÉU

CÂMARA MUNICIPAL DE SALTO DO CÉU - MT/DEPARTAMENTO DE CONTABILIDADE
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

a) Espécie: Dispensa de Licitação nº 003/2022; b)***" Contratação de empresa especializada na locação de software para gerenciamento e manutenção de Website, customização de banco de dados e treinamento de usuários; publicação das matérias de autorias e aprovadas pelo do Poder Legislativo e serviço de e-mail corporativo de até 25 (vinte e cinco) contas, com mínimo de 15GB (quinze gigabytes) de espaço para armazenamento de arquivos e e-mails, para a Câmara Municipal de Salto do Céu-MT, conforme Termo de Referência"*** c) Fundamento Legal: Lei nº 8.666/1993, art. 24, inciso II; d) **Processo: Nº 004/2022 – DISPENSA Nº 003/2022**; e) Valor Global: **R$ 12.650,00 (doze mil cento e seiscentos e cinquenta reais), pelo período de 11 (onze) meses, sendo o valor mensal de R$ 1.150,00 (um mil cento e cinquenta reais)**; F) **CONTRATADA: A. D. TECNOLOGIA E SOLUÇÕES EIRELI – ME, CNPJ: 07.959.811/0001-63, com sede na Rua Cuiabá, s/n, Bairro Centro, município de Curvelândia – MT, CEP 78.237-000**, representado pela sua sócio proprietário o senhor **ADRIANO DALCICO**, brasileiro, casado, residente à Rua Cuiabá, Bairro Centro, em Curvelândia – MT, portador da Cédula de Identidade nº 14083329 SSP/MT e CPF nº 999.172.201-78; G) Autorização: em **04/02/2022,** por **CORINA BRUNO NUNES**; H) Ratificação/Homologação: em **23/02/2022**, por **CORINA BRUNO NUNES.**

VANDERLEI FRANCISCO DE OLIVEIRA

PRESIDENTE DA COMISSÃO DE LICITAÇÃO

CÂMARA MUNICIPAL DE SALTO DO CÉU - MT/DEPARTAMENTO DE CONTABILIDADE
EXTRATO DE ADESÃO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

EXTRATO DE ADESÃO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 001/2022

A CÂMARA MUNICIPAL DE SALTO DO CÉU/MT, com sede na Rua Espirito Santo nº 202, Centro, Salto do Céu – MT, inscrita no CGC/MF sob o nº 15.023.062/0001-96, através da sua Comissão de Licitação, Torna Público que realizou Adesão a Ata de Registro de Preço 036/2021 do Pregão Presencial 052/2021 da Prefeitura Municipal de Salto do Céu – MT, que teve como vencedora a empresa **B. ROSA BISPO – EPP,** CNPJ: 09.403.3015/0001-54, sendo que o objetivo éà aquisição combustível, sendo Álcool/Etanol combustível e Gasolina para os veículos da Câmara Municipal.

Maiores informações junto à sede da Câmara Municipal de Salto do Céu/MT, localizada na com sede na Rua Espirito Santo nº 202, Centro, Salto do Céu – MT, Centro, Fone (65) 3233-1122, das 07h00m às 13h00m.

Salto do Céu - MT, 23 de fevereiro de 2022.

VANDERLEI FRANCISCO DE OLIVEIRA

Presidente da Comissão

CAMARA MUNICIPAL DE TABAPORÃ

CAMARA MUNICIPAL DE TABAPORÃ - MT
PORTARIA N.º 372/2022

PORTARIA N.º 372/2022

MARCO ANTONIO OLIVEIRA, Presidente da Câmara Municipal de Tabaporã – MT, no uso de suas atribuições Legais que lhe são conferidas em Lei:-

RESOLVE:-

Artigo 1º - Conceder elevação de nível por tempo de serviço a Senhora Zenilda Alves, servidora efetiva, com matricula nº 71, admitida em 22/02/2019, no cargo de Agente Administrativo, lotada na Câmara Municipal de Tabaporã - MT, da Classe A - 1,00, Nível 2 para perceber na categoria da Classe A - 1,00, Nível 3, correspondente o valor de R$ 1.999,86 (Hum mil novecentos e noventa e nove reais e oitenta e seis centavos) de acordo com a Lei Municipal nº. 986/2015 e suas alterações, e ainda, em conformidade com a Constituição Federal.

Artigo 2º:- Está Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registra-se

Publica-se

Cumpra-se

Sala das Sessões, 22 de Fevereiro de 2022.

MARCO ANTONIO OLIVEIRA

PRESIDENTE DA CÂMARA

CAMARA MUNICIPAL DE TABAPORÃ - MT
PORTARIA N.º 371/2022

PORTARIA N.º 371/2022

MARCO ANTONIO OLIVEIRA, Presidente da Câmara Municipal de Tabaporã – MT, no uso de suas atribuições Legais que lhe são conferidas em Lei:-

RESOLVE:-

Artigo 1º - Conceder elevação de nível por tempo de serviço e progressão horizontal por capacitação profissional ao Senhor Maicon de Almeida Sanches Pio, admitido em 18/02/2019, matricula nº 70, Servidor Efetivo, no Cargo de Agente Administrativo, lotado na Câmara Municipal de Tabaporã - MT, da Classe A-1,00, Nível 2, para perceber na categoria da Classe D-1,30, Nível 03 correspondente ao valor de R$ 2.599,81 (Dois mil quinhentos e noventa e nove reais e oitenta e um centavos) de acordo com a Lei Municipal nº. 986/2015 e suas alterações, e ainda, em conformidade com a Constituição Federal.

Artigo 2º:- Está Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registra-se

Publica-se

Cumpra-se

Sala das Sessões, 23 de Fevereiro de 2022.

MARCO ANTONIO OLIVEIRA

PRESIDENTE DA CÂMARA

CAMARA MUNICIPAL DE TANGARÁ DA SERRA

EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 4/PP/2022

EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 4/PP/2022

A CÂMARA MUNICIPAL DE TANGARÁ DA SERRA-MT, por meio do pregoeiro designado pela Portaria nº 05, de 03 de janeiro de 2.022, torna público à sociedade e aos demais interessados a abertura do Processo Licitatório 10/2022 da Câmara Municipal de Tangará da Serra, que será realizado **PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE PRODUTOS DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS, DESCARTÁVEIS, HIGIENE, LIMPEZA E UTENSÍLIOS, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA CÂMARA MUNICIPAL.**

A sessão em que serão recebidos os envelopes contendo as propostas comerciais e habilitação será realizada no **dia 17 de março de 2022 às 8h**, no Plenário Daniel Lopes da Silva, na Câmara Municipal de Tangará da Serra.

O edital na íntegra estará disponível no site **http://138.118.177.78:8010/portaltransparencia/Lic...** ou na Câmara Municipal, sito à Rua Julio Martinez Benevides nº 195-S, centro, em Tangará da Serra-MT, no horário de atendimento ao público, das 7:00 às 11:00 h e das 13:00 às 17:00 h.

Tangará da Serra-MT 23 de fevereiro de 2022.

MARCELO FERNANDES ROSA

Pregoeiro

CAMARA MUNICIPAL DE VÁRZEA GRANDE

CÂMARA MUNICIPAL DE VÁRZEA GRANDE
PORTARIA Nº 24/2022

A Mesa Diretora da Câmara Municipal de Várzea Grande, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

Art. 1º - Excluir da Comissão Permanente de Indústria, Comércio e Serviços, o servidor Jomar José Tavares CPF: 458.432.601-00, Matrícula 4571-1.

Art. 2º - Incluir como membro da Comissão de Educação, Cultura, Esporte e Lazer o servidor Jomar José Tavares CPF: 458.432.601-00, Matrícula 4571-1.

Art. 3º - Excluir da Comissão de Finanças e Orçamento; o servidor Ronny Carlos Martins Soares, CPF:631.095.731-72, Matrícula 3688-3.

Art. 4º - Excluir da**Comissão de Finanças e Orçamento** o servidor Kamil Costa de Paula CPF: 857.798.811-20, Mat. 4088-2.

Art. 5º - Esta portaria entra em vigor a partir desta data.

Registrada, Publicada, Cumpra-se.

Gabinete da Presidência, 21 de fevereiro de 2022.

Vereador Fabio Jose Tardin

Presidente

Vereador Bruno Lins Rios

1º Secretário

CÂMARA MUNICIPAL DE VÁRZEA GRANDE
PORTARIA Nº 25/2022

A Mesa Diretora da Câmara Municipal de Várzea Grande, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

Art. 1º - Incluir na Comissão de Obras e Serviços Público, o servidor Ronny Carlos Martins Soares, CPF:631.095.731-72, Matrícula 3688-3.

Art. 2º - Incluir na**Comissão de Obras e Serviços Públicos** o servidor Kamil Costa de Paula, CPF: 857.798.811-20, Mat. 4088-2.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor a partir desta data.

Registrada, Publicada, Cumpra-se.

Gabinete da Presidência, 21 de fevereiro de 2022.

Vereador Fabio Jose Tardin

Presidente

Vereador Bruno Lins Rios

1º Secretário

PORTARIA N.º 020/2022

A Mesa Diretora da Câmara Municipal de Várzea Grande, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

Art. 1º Nomear o Pregoeiro e sua respectiva Equipe de Apoio para a realização de licitações na modalidade Pregão, no âmbito do Poder Legislativo deste Município, como segue:

Pregoeiro: Marcelo Heleno de Pinho Neves

Equipe de Apoio – Membro: Josaide Nunes Ferreira Leite

Equipe de Apoio – Membro: Maria Aparecida de Arruda

Equipe de Apoio – Membro: Rafaela Carlos da Roza

Art. 2º Caberá ao Pregoeiro e à respectiva Equipe de Apoio, cujas atribuições inclui dentre outras, o recebimento de propostas e lances, a análise de sua aceitabilidade e sua classificação, bem como a habilitação; e, deverá cumprir os princípios gerais do direito público, em especial, as regras e determinações instituídas pela Lei nº 10.520, de 17/07/2002, consoante alterações que lhes forem dadas.

Art. 3º A investidura dos membros não excederá a 01 (um) ano, vedada a recondução da totalidade de seus membros para o período subsequente.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor a partir desta data, revogando-se as anteriores.

REGISTRA-SE CUMPRA-SE

Gabinete da Presidência, 23 de fevereiro de 2022.

Vereador: **FABIO JOSE TARDIN**

Presidente

Vereadora: **BRUNO LINS RIOS**

1ª Secretário

CÂMARA MUNICIPAL DE VÁRZEA GRANDE
PORTARIA N.º 04/2022

ESTADO DE MATO GROSSO

CÂMARA MUNICIPAL DE VÁRZEA GRANDE

A Mesa Diretora da Câmara Municipal de Várzea Grande, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

Art. 1º Nomear**a senhora THAYSA LAURA RIBEIRO DA COSTA**, portador do RG nº 15707474, CPF nº 935.862.721-20, Matrícula 3879-3, como **FISCAL DE CONTRATO**, e o senhor **LEANDRO MANDUCA**, portador do RG nº 877673, CPF nº 001.888.191-26, Matrícula 134-2, como **SUPLENTE DE FISCAL DE CONTRATO**, para fiscalizar o **CONTRATO N.º 001/2022**, firmado com a ATIVA LOCAÇÃO SERVIÇOS E EVENTOS EIRELI – ME,CNPJ nº 24.111.709/0001-22, cuja vigência tem início em 07/01/2022 e término em 06/01/2023.

Objeto do Contrato nº 001/2022: Extração De Contrato das Atas De Registro De Preços nº 001/2021 e 002/2021, cujo objeto deste contrato é a contratação de empresas especializadas na prestação de serviços de apoio logístico e fornecimento de materiais para eventos oficiais, atos e solenidades a fim de atender a Câmara Municipal de Várzea Grande/MT.

Parágrafo Único - A execução do objeto aqui tratado obedecerá, fiel e integralmente, ao Pregão Eletrônico 002/2021, e a proposta da CONTRATADA, nesta ordem, ambos constantes no processo administrativo nº. 003/2021 que passa a fazer parte integrante deste instrumento.

REGISTRA-SE CUMPRA-SE.

Gabinete da Presidência, 07 de janeiro de 2022.

Vereador: **FABIO JOSE TARDIN**

Presidente

Vereador: **BRUNO LINS RIOS**

1ª Secretário

CÂMARA MUNICIPAL DE VÁRZEA GRANDE
PORTARIA N. 28/2022

A Mesa Diretora da Câmara Municipal de Várzea Grande, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

Art. 1º - Conceder ao servidor Marcelo Heleno de Pinho Neves, Pregoeiro, 20 (vinte) dias de férias regulamentares, a que tem direito, com período de gozo em momento oportuno, referente ao período aquisitivo de 2021/2022, conforme disposições expressas no Artigo 85 da Lei 1.164/91.

Art. 2º - Conceder 10 (dez) dias de abono pecuniário de férias referentes ao mesmo período descrito no parágrafo 1º.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor a partir desta data.

Registrado, publicado, cumpre-se.

Gabinete da Presidência, 23 de fevereiro de 2022.

Ver. Fabio Jose Tardin

Presidente

Ver. Bruno Lins Rios

1º Secretário

CÂMARA MUNICIPAL DE VÁRZEA GRANDE
PORTARIA N. 27/2022

A Mesa Diretora da Câmara Municipal de Várzea Grande, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

Art. 1º - Conceder à servidora Célia Ribeiro de Amorim, Gerente de Divisão do Arquivo Geral, 20 (vinte) dias de férias regulamentares, a que tem direito, com período de gozo em momento oportuno, referente ao período aquisitivo de 2021/2022, conforme disposições expressas no Artigo 85 da Lei 1.164/91.

Art. 2º - Conceder 10 (dez) dias de abono pecuniário de férias referentes ao mesmo período descrito no parágrafo 1º.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor a partir desta data.

Registrado, publicado, cumpre-se.

Gabinete da Presidência, 23 de fevereiro de 2022.

Ver. Fabio Jose Tardin

Presidente

CÂMARA MUNICIPAL DE VÁRZEA GRANDE
PORTARIA N. 13/2022

A Mesa Diretora da Câmara Municipal de Várzea Grande, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

Art. 1º - Conceder à servidora Maria Aparecida de Arruda, Técnico Legislativo, 20 (vinte) dias de férias regulamentares, a que tem direito, com período de gozo abrangendo 10/03/2022 a 19/03/2022 e 17/10//2022 a 26/10/2022, referente ao período aquisitivo de 2020/2021, conforme disposições expressas no Artigo 85 da Lei 1.164/91.

Art. 2º - Conceder 10 (dez) dias de abono pecuniário de férias referentes ao mesmo período descrito no parágrafo 1º.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor a partir desta data.

Registrado, publicado, cumpre-se.

Gabinete da Presidência, 11 de fevereiro de 2022.

Ver. Fabio Jose Tardin

Presidente

Ver. Bruno Lins Rios

1º Secretário

COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO DE RONDONÓPOLIS

AVISO DE RESULTADO-CODER

AVISO DE RESULTADO

PREGÃO PRESENCIAL SRP- Nº 005/2022

A Companhia de Desenvolvimento de Rondonópolis - **CODER**, através DO PREGOEIRO E EQUIPE DE APOIO torna público, que após a análise e julgamento do Pregão Presencial SRP nº. 005/2022, sendo o seguinte objeto: **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SERVIÇOS DE OUTSOURCING DE IMPRESSÃO, CÓPIAS E DIGITALIZAÇÃO COM O FORNECIMENTO DE CESSÃO DE DIREITO DE USO DE EQUIPAMENTOS DE IMPRESSORA MULTIFUNCIONAL COM TECNOLOGIA MONOCROMÁTICO (PRETO E BRANCO), POLICROMÁTICO (COLORIDA) E SCANNER DE MESA, AMBOS DE MÉDIO E GRANDE PORTE, NOVOS DE PRIMEIRO USO, INCLUINDO FORNECIMENTO DE SUPRIMENTOS, PRESTAÇÃO DO SERVIÇO DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA JÁ INCLUSO PEÇAS DE REPARO, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA CODER – COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO DE RONDONÓPOLIS-MT**. Sagraram-se vencedoras as seguintes empresas participantes, conforme abaixo especificado:

ITEM	Empresa vencedora	Descrição do objeto	Valor unitário final do item	Valor mensal total final do item	Valor anual total final do item
1	**APS COMÉRCIO MANUTENÇÃO LOCAÇÃO DE IMPRESSORAS EIRELI – ME, CNPJ: 10.750.752/0001-23**	Impressora s Multifuncionais Laser, Impressão monocromática (preto e branco).	R$ 550,00	R$ 11.000,00	R$ 132.000,00
2	**CXW SERVIÇOS E NEGÓCIOS DE TECNOLOGIA EIRELI EPP, CNPJ: 07.342.935/0001-03**	Impressoras Multifuncionais Laser, Impressão policromática (colorida).	R$ 700,00	R$ 5.600,00	R$ 67.200,00
3	**APS COMÉRCIO MANUTENÇÃO LOCAÇÃO DE IMPRESSORAS EIRELI – ME, CNPJ: 10.750.752/0001-23**	Impressoras Plotter Com Jato De Tinta, impressão policromática.	R$ 2.950,00	R$ 5.900,00	R$ 70.800,00
4	**APS COMÉRCIO MANUTENÇÃO LOCAÇÃO DE IMPRESSORAS EIRELI – ME, CNPJ: 10.750.752/0001-23**	Scanner de mesa – horizontal.	R$ 300,00	R$ 1.800,00	R$ 21.600,00

AFIXE-SE

PUBLIQUE-SE.

Rondonópolis-MT, 23 de fevereiro de 2022.

MAILSON DE SOUZA OLIVEIRA

Pregoeiro

AVISO DE RESULTADO-CODER

AVISO DE RESULTADO

PREGÃO PRESENCIAL SRP- Nº 004/2022

A Companhia de Desenvolvimento de Rondonópolis - CODER, através DO PREGOEIRO E EQUIPE DE APOIO torna público, que após a análise e julgamento do Pregão Presencial SRP nº. 004/2022, sendo o seguinte objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA AQUISIÇÃO DE TIJOLOS, MEIO BLOCO CERAMICO, CANALETA DE CONCRETO, BLOCO DE CONCRETO VEDAÇÃO VAZADO E CANALETA CERÂMICA, BLOCO OU TIJOLO DE VIDRO, PISOS PAVER, PISO TATIL, no sentido de atender as necessidades dos diversos setores na companhia de desenvolvimento de Rondonópolis – CODER.

Sagraram-se vencedoras as seguintes empresas participantes, conforme abaixo especificado:

ITEM	Empresa vencedora	Descrição do Objeto	UNID.	QUANT.	Valor unitário Final do item	Valor Total Final do item
1	**SHOP MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO EIRELI, CNPJ: 28.280.788/0001-56**	TIJOLO 09 (NOVE) FUROS CERAMICO DE 11,5 X 14 X24 CM PARA ALVENARIA CONFORME A NBR 15270/2017	MILHEIRO	60	R$ 1. 100,00	R$ 66. 000,00
2	**SHOP MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO EIRELI, CNPJ: 28.280.788/0001-56**	**MEIO TIJOLO CERÂMICO 9(NOVE) FUROS 11,5X14x11,5CM PARA ALVENARIA CONFORME A NBR 15270/2017**	MILHEIRO	10	R$ 1. 100,00	R$ 11. 000,00
3	**SHOP MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO EIRELI, CNPJ: 28.280.788/0001-56**	TIJOLOS DE 8 (OITO) FUROS CERAMICO DE BARRO COZIDO DE 9X19X19 CM PARA ALVENARIA CONFORME A **NBR 15270/2017**	MILHEIRO	250	R$ 886,00	R$ 221. 500,00
4	**SHOP MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO EIRELI, CNPJ: 28.280.788/0001-56**	**MEIO TIJOLO CERÂMICO 8(OITO) Furos 9x19x11CM PARA ALVENARIA CONFORMEA NBR 15270/2017**	MILHEIRO	20	R$ 890,00	R$ 17. 800,00
5	**SHOP MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO EIRELI, CNPJ: 28.280.788/0001-56**	TIJOLOS DE 6 (SEIS) FUROS CERAMICO DE BARRO COZIDO DE 9X14X24 CM PARA ALVENARIA CONFORME A **NBR 15270/2017**	MILHEIRO	250	R$ 959,00	R$ 239. 750,00
6	**SHOP MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO EIRELI, CNPJ: 28.280.788/0001-56**	**MEIO TIJOLO CERÂMICO 6(SEIS) FUROS 9X14X11,5CM PARA ALVENARIA CONFORME A NBR 15270/2017**	MILHEIRO	10	R$ 960,00	R$ 9. 600,00
7	**M G DA COSTA MACEDO, CNPJ: 19.936. 826/0001-95**	CANALETA CERÂMICA 14X19X 29 CM, PARA TIJOLO 9(NOVE) FUROS (MEIO TIJOLO) CONFORME A NBR 15270/2017	UNID	5.000	R$ 3,86	R$ 19. 300,00
8	**M G DA COSTA MACEDO, CNPJ: 19.936. 826/0001-95**	CANALETA CERÂMICA 09X19X 19 CM, PARA TIJOLO 8 FUROS (MEIO TIJOLO) CONFORME A NBR 15270/2017	UNID	5.000	R$ 1,57	R$ 7. 850,00
9	**DAMASCENO COMERCIO DE MATERIAIS PARA CONSTRUÇÃO LTDA, CNPJ: 04.769.422/0001-87**	TIJOLO VAZADO EM CERÂMICA COBOGÓ DIAGONAL REDONDO 25X18X7CM NBR 15270/2017	MILHEIRO	03	R$ 2. 900,00	R$ 8. 700,00
10	**DAMASCENO COMERCIO DE MATERIAIS PARA CONSTRUÇÃO LTDA, CNPJ: 04.769.422/0001-87**	TIJOLO OU BLOCO DE VIDRO 19X19X8 CM CONFORME A NBR14899-1/02	UNID	1.000	R$ 30,00	R$ 30. 000,00
11	**DAMASCENO COMERCIO DE MATERIAIS PARA CONSTRUÇÃO LTDA, CNPJ: 04.769.422/0001-87**	TIJOLO MACIÇO COMUM 09x19x05 CONFORME A NBR 15270/2017	MILHEIRO	30	R$ 790,00	R$ 23. 700,00
12	**AMIGÃO ARTEFATOS E CONCRETOS LTDA, CNPJ: 42.905.007/0001-00**	CANALETA DE CONCRETO 14x19x39 CM, ESPESSURA 22 MM CONFORME A NBR 6136/2014	UNID.	10.000	R$ 5,15	R$ 51. 500,00
13	**AMIGÃO ARTEFATOS E CONCRETOS LTDA, CNPJ: 42.905.007/0001-00**	MEIO BLOCO DE CONCRETO 14X19X19 CM CONFORME A NBR 6136/2014	UNID.	250. 000	R$ 4,00	R$ 1. 000. 000,00
14	**J ALVES DO NASCIMENTO FILHO LTDA, CNPJ: 33.120.147/0001-74**	BLOCO DE CONCRETO VEDAÇÃO VAZADO 14X19X39 CM, 2 FUROS CONFORME A NBR 6136/2014	UNID.	50.000	R$ 4,09	R$ 204. 500,00
15	**J ALVES DO NASCIMENTO FILHO LTDA, CNPJ: 33.120.147/0001-74**	PISO PAVER SEXTAVADO 25CMX25CMX6CM, EM CONCRETO VIBRADO, ESPESSURA 6CM, DIÂMETRO CIRCUNCRITO 25 CM, RESISTÊNCIA MÍNIMA À COMPREENSÃO >= 35Mpa, PARA TRÁFEGO DE VEÍCULOS LEVES E PESADOS, NA COR NATURAL "CONCRETO", CONFORME NBR 9781/2013	UND.	50.000	R$ 4,70	R$ 235. 000,00
16	**J ALVES DO NASCIMENTO FILHO LTDA, CNPJ: 33.120.147/0001-74**	PISO PAVER RETANGULAR 10CMX20CMX6CM, EM CONCRETO VIBRADO, ESPESSURA 6CM, RESISTÊNCIA MÍNIMA À COMPREENSÃO >= 35Mpa, PARA TRÁFEGO DE VEÍCULOS LEVES E PESADOS NA COR NATURAL "CONCRETO", CONFORME NBR 9781/2013	UND.	50.000	R$ 0,99	R$ 49. 500,00
17	**J ALVES DO NASCIMENTO FILHO LTDA, CNPJ: 33.120.147/0001-74**	PISO PAVER RETANGULAR 10CMX20CMX8CM, EM CONCRETO VIBRADO, ESPESSURA 8CM, RESISTÊNCIA MÍNIMA À COMPREENSÃO >= 35Mpa, PARA TRÁFEGO DE VEÍCULOS LEVES E PESADOS, NA COR NATURAL "CONCRETO", CONFORME NBR 9781/2013	UND.	50.000	R$ 1,20	R$ 60. 000,00
18	**J ALVES DO NASCIMENTO FILHO LTDA, CNPJ: 33.120.147/0001-74**	PISO TÁTIL DIRECIONAL 20CMX20CM COM ESPESSURA 1,5CM (TÁTIL DIRECIONAL COR VERMELHO) CONFORME NBR 16537	UND.	15.000	R$ 3,32	R$ 49. 800,00

19	**J ALVES DO NASCIMENTO FILHO LTDA, CNPJ: 33.120.147/0001-74**	PISO TÁTIL ALERTA 20CMX20CM COM ESPESSURA 1,5CM (TÁTIL ALERTA COR AMARELO) CONFORME NBR 16537	UND.	15.000	R$ 3,45	R$ 51.750,00

AFIXE-SE

PUBLIQUE-SE.

Rondonópolis-MT, 23 de fevereiro de 2022.

MAILSON DE SOUZA OLIVEIRA

Pregoeiro

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL COMPLEXO NASCENTES DO PANTANAL

EDITAL DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 09/2022

Dispensa De Licitação Nº 06/2022

De conformidade com a legislação pertinente, justifica-se e ratifica-se a dispensa de licitação que tem como objeto: Aquisição de prensas enfardadeiras para materiais recicláveis em atendimento ao Cv. Funasa Nº 538/2008, tendo cumprido os requisitos do Termo de Referência, com FUNDAMENTO LEGAL: II do Art. 75 da Lei 14.133/2021, cujo VALOR DA AQUISIÇÃO totaliza: R$ 60.000,00 (sessenta mil reais), conforme **Proposta da Empresa Vencedora do Processo: M. e A. EQUIPAMENTOS LTDA ME**, inscrita no CNPJ: 23.833.955/0001-25, com endereço na AV. Industrial Oscar Bergreen, nº 1495, Distrito Industrial II, NOVA ODESSA-SP.

ITEM	DESCRIÇÃO DO EQUIPAMENTO	Unid	Qtde	Valor Unit	Valor Total
1	**Prensa Hidráulica Vertical para reciclagem**, com capacidade de no mínimo 25 toneladas para enfardamento de papel, papelão, plásticos e outros materiais atendendo as seguintes características mínimas: > Potencia Nominal: 25 Toneladas > Medidas dos Fardos: 1100 x 600 x 1000 mm (L x P x A) > Caixa de Prensagem: 1100 x 600 x 1800 mm (L x P x A) > Sistema de Retirada de Fardos: Mecânica, Semi-Automática c/ cabo > Acionamento: Motor Elétrico Trifásico 10cv, 1750 RPM - Tensão 220v > Pistão Hidráulico mínimo: 5" , curso: mínimo de 1500mm > Partida Elétrica: Chave Liga/Desliga manual Unidade hidráulica móvel equipada com bomba hidráulica de engrenagem submersa em óleo, manômetro de verificação de pressão hidráulica. Rodízios para locomoção. Porta com dispositivo de segurança. Sistema expulsor de fardo através de engate na mesa de prensagem. Pintura conforme normas ABNT. Garantia mínima de 12 meses. Manual de operação.	UN	2	30.000,00	60.000,00
TOTAL					**60.000,00**

São José dos Quatro Marcos, 23 de fevereiro de 2022.

THIAGO GERALDO MARQUES

Presidente da CPL - Portaria nº 66/2021

EDITAL DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 07/2022

Dispensa De Licitação Nº 04/2022

De conformidade com a legislação pertinente, justifica-se e ratifica-se a dispensa de licitação que tem como objeto: Aquisição de Adubo e Fertilizantes para implantação de URT's, itens para atendimento do Convênio SEAF-MT Nº 0498/2021.

VALOR TOTAL DA AQUISIÇÃO: R$ 52.357,93 (cinquenta e dois mil, trezentos e cinquenta e sete reais e noventa e três centavos)

Com FUNDAMENTO LEGAL: II do Art. 75 da Lei 14.133/2021

Proposta da Empresa Vencedora do Processo, com itens a serem contratados:

FORNECEDOR / PROPONENTE VENCEDOR	ITENS	DESCRIÇÃO do ITEM	Unid	Quant	Total
ADUBOS ARAGUAIA IND. E COM LTDA CNPJ: 03.306.578/0051-28 AV. São Luiz, 2670, B. Junco CÁCERES-MT	1	Adubo cloreto de potássio SC 50Kg	UN	12	3.197,63
	2	Adubo N-P-K 20- 05 - 20 SC 50Kg	UN	6	1.324,55
	4	Adubo N-P-K 8-28-16 com FTE-Br12 Sc 50Kg	UN	105	27.477,45
	5	Adubo sulfato de amônio SC 50Kg	UN	65	9.481,44
	6	Adubo uréia agrícola SC 50Kg	UN	50	10.876,86
TOTAL GERAL A CONTRATAR					**52.357,93**

São José dos Quatro Marcos, 22 de fevereiro de 2022.

THIAGO GERALDO MARQUES

Presidente da CPL - Portaria nº 66/2021

EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 03/2022/CIDESAT

Contratante: CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO, SOCIAL, AMBIENTAL E TURÍSTICO DO COMPLEXO NASCENTES DO PANTANAL, CNPJ: 08.979.143/0001-07 Contratada: EXTRA MÁQUINAS S/A, inscrita no CNPJ: 19.293.041/0002-22. Objeto: Revisão preventiva de maquinas, conforme Dispensa de Licitação nº 05/2022. Valor Contratual Total de R$ 189.324,16. Prazo 12 meses até 21/02/2023.

São José dos Quatro Marcos-MT, 22 de fevereiro de 2022.

GHEYSA MARIA BONFIM BORGATO – Presidente.

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 07/2022

Dispensa De Licitação Nº 04/2022

Nos termos do inciso IV do Art. 71 da Lei Federal nº 14.133/2021, a Presidente do Consórcio Intermunicipal de Desenvolvimento, Econômico, Social, Ambiental e Turístico do Complexo Nascentes do Pantanal, GHEYSA MARIA BONFIM BORGATO, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, tendo reconhecido e ratificado a Dispensa de Licitação Nº 01/2022 para aquisição de adubo e fertilizantes para implantação de URT's, itens para atendimento do Convênio SEAF-MT Nº 0498/2021. Cujo objeto fora dispensado de licitação em conformidade com Inciso II do Art. 75 da Nova Lei de licitações nº 14.133/2021. E, após cumprido todos os requisitos e princípios estabelecidos em lei, **HOMOLOGA** o objeto e resultado do Processo de Dispensa de Licitação e **ADJUDICA** o itens à empresa vencedora descrita a seguir com seus respectivos valores:

FORNECEDOR / PROPONENTE VENCEDOR	ITENS	DESCRIÇÃO do ITEM	Quant	Total
ADUBOS ARAGUAIA IND. E COM LTDA CNPJ: 03.306.578/0051-28 AV. São Luiz, 2670, B. Junco CACERES-MT	1	Adubo cloreto de potássio SC 50Kg	12	3. 197,63
	2	Adubo N-P-K 20- 05 - 20 SC 50Kg	6	1. 324,55
	4	Adubo N-P-K 8-28-16 com FTEBr12 Sc 50Kg	105	27. 477,45
	5	Adubo sulfato de amônio SC 50Kg	65	9. 481,44
	6	Adubo uréia agrícola SC 50Kg	50	10. 876,86
TOTAL GERAL HOMOLOGADO E ADJUDICADO				**52. 357,93**

São José dos Quatro Marcos, 24 de Fevereiro de 2022.

GHEYSA MARIA BONFIM BORGATO

Presidente

EDITAL DE RESULTADO - PROCESSO LICITATÓRIO N.º 06/2022 PREGÃO PRESENCIAL REGISTRO DE PREÇOS N.º 03/2022

A Comissão de Licitação comunica a quem possa interessar que, após abertura e julgamento das propostas apresentadas no Processo Licitatório realizado, na Modalidade Pregão Presencial Registro de Preços nº. 03/2022, Processo nº. 06/2022, com o objeto de *Registro de preços para futura e eventual contratação de serviços mecânicos de freios, rodoar e outros, serviços de manutenção elétrica e de climatização com fornecimento de peças, materiais e acessórios, e serviços e peças de posto de molas necessários à manutenção regular em veículos, caminhões e máquinas do Consórcio do Complexo Nascentes do Pantanal.* Teve como "VENCEDORES" as seguintes empresas conforme quadro abaixo:

Lote	JOSE CARLOS DA FONSECA ME CNPJ: 26.562.348/0001-66 AV. SAO PAULO, 2202 - JARDIM RONDON, SAO JOSE DOS QUATRO MARCOS - MT, CEP: 78285-000	Preço estimado R$	% Desc.	Valor Total R$
00000003	3 - SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO EM AR CONDICIONADO COM FORNECIMENTO DE PEÇAS, MATERIAIS E ACESSÓRIOS NA MANUTENÇÃO REGULAR DE VEÍCULOS, CAMINHÕES MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS.	83. 000,00	6%	78. 020,00
	Total do Proponente			78. 020,00
Lote	RODAR FREIOS LTDA EPP CNPJ: 03.633.695/0001-37 AVENIDA JOAO PAULINO FILHO, 1973 - PQ.SHANGRIL, MIRASSOL D OESTE - MT, CEP: 78280-000 Telefone: (65) 3241-1832Fax: Descrição do Lote	Preço estimado R$	% Desc.	Valor Total
00000001	1 - SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO DE FREIOS/RODOAR SOLDA E OUTROS COM FORNECIMENTO DE PEÇAS E MATERIAIS NA MANUTENÇÃO REGULAR DE CAMINHÕES E EQUIPAMENTOS.	210. 000,00	7%	195. 300,00
00000004	4 - SERVIÇOS DE POSTO DE MOLAS NA MANUTENÇÃO DE MOLEJOS, SUSPENÇÃO E OUTROS COM FORNECIMENTO DE PEÇAS E MATERIAIS NA MANUTENÇÃO REGULAR DE CAMINHÕES E EQUIPAMENTOS.	118. 000,00	7%	109. 740,00
	Total do Proponente			305. 040,00
Lote	WALISON BARROS DE OLIVEIRA CNPJ: 42.591.442/0001-08 R JUNQUEIRA, 170 ******** - ZEFERINO I, SAO JOSE DOS QUATRO MARCOS - MT, CEP: 78285-000 Telefone: (65) 9658-7127 Descrição do Lote	Preço estimado R$	% Desc.	Valor Total
00000002	2 - SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO ELÉTRICA COM FORNECIMENTO DE PEÇAS, MATERIAIS E ACESSÓRIOS NA MANUTENÇÃO REGULAR DE VEÍCULOS, CAMINHÕES MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS.	143. 000,00	6%	134. 420,00
	Total do Proponente			134. 420,00

São José dos Quatro Marcos/MT, aos 23 dias do mês de Fevereiro de 2022.

Pregoeiro em Substituição – Portaria n.º 65/2021: Danilo R Pivetta

TERMO DE RATIFICAÇÃO DA DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 04/2022

Objeto: Aquisição de ADUBO E FERTILIZANTES para implantação de URT's, itens para atendimento do Convênio SEAF-MT Nº 0498/2021.

RECONHEÇO e RATIFICO, em todo os seus termos, a DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 04/2022 para aquisição de Adubo e Fertilizantes para implantação de URT's, itens para atendimento do Convênio SEAF-MT Nº 0498/2021. Cujo objeto fora dispensado de licitação em conformidade com II do Art. 75 da Lei 14.133/2021 para contratar o objeto junto a empresa vencedora dos respectivos itens e valores:

FORNECEDOR / PROPONENTE VENCEDOR	ITENS	DESCRIÇÃO do ITEM	Unid	Quant	Total
ADUBOS ARAGUAIA IND. E COM LTDA CNPJ: 03.306.578/0051-28 AV. São Luiz, 2670, B. Junco CACERES-MT	1	Adubo cloreto de potássio SC 50Kg	UN	12	3. 197,63
	2	Adubo N-P-K 20- 05 - 20 SC 50Kg	UN	6	1. 324,55

	4	Adubo N-P-K 8-28-16 com FTE-Br12 Sc 50Kg	UN	105	27.477,45
	5	Adubo sulfato de amônio SC 50Kg	UN	65	9.481,44
	6	Adubo uréia agrícola SC 50Kg	UN	50	10.876,86
TOTAL GERAL					**52.357,93**

São José dos Quatro Marcos, 22 de fevereiro de 2022.

GHEYSA MARIA BONFIM BORGATO

Presidente

TERMO DE RATIFICAÇÃO DA DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 06/2022

Objeto: Aquisição de de prensas enfardadeiras para materiais recicláveis em atendimento ao Cv. Funasa Nº 538/2008.

RECONHEÇO e RATIFICO, em todo os seus termos, a DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 06/2022 para aquisição de prensas enfardadeiras para materiais recicláveis em atendimento ao Cv. Funasa Nº 538/2008. Cujo objeto fora dispensado de licitação em conformidade com II do Art. 75 da Lei 14.133/2021 para contratar o objeto junto a empresa vencedora: **M. e A. EQUIPAMENTOS LTDA ME**, inscrita no CNPJ: 23.833.955/0001-25, com endereço na AV. Industrial Oscar Bergreen, nº 1495, Distrito Industrial II, NOVA ODESSA-SP, com o valor Total de **R$ 60.000,00** (sessenta mil reais).

São José dos Quatro Marcos, 23 de Fevereiro de 2022.

GHEYSA MARIA BONFIM BORGATO

Presidente

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO, SOCIAL E AMBIENTAL DO ARAGUAIA – CIDESAA

PREGÃO PRESENCIAL SRP N° 001/2022. COMBUSTIVEL CIDESAA

Acha-se aberta Licitação abaixo descrita:

PREGÃO PRESENCIAL SRP N° 001/2022.

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 001/2022.

O CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO, SOCIAL E AMBIENTAL DO ARAGUAIA - CIDESAA *torna público para conhecimento dos interessados que realizará licitação, na modalidade de* ***Pregão Presencial SRP nº. 001/2022****, do critério de julgamento MENOR PREÇO POR ITEM.* **OBJETO:** PREGÃO PRESENCIAL SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE GASOLINA COMUM, ÓLEO DIESEL COMUM, ÓLEO S10, ÓLEOS LUBRIFICANTES E GRAXA, PARA MANUTENÇÃO DOS MAQUINÁRIOS PERTENCENTES À FROTA DO **CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO, SOCIAL E AMBIENTAL DO ARAGUAIA - CIDESAA**, CONFORME ESPECIFICAÇÕES E CONDIÇÕES CONSTANTES NO EDITAL E TERMO DE REFERENCIA**, NA ÁREA DOS MUNICIPIOS INTEGRANTES AO CONSORCIO***.* Os envelopes contendo as Propostas e Documentações deverão ser entregues até as **09h00min do dia 10 de MARÇO de 2022,** na Avenida Araguaia nº. 248, no Paço Municipal. A sessão terá início às 09h00min, (horário Oficial de Brasília), na mesma data e local. A cópia do Edital e seus anexos estarão disponíveis aos interessados por meio do **e-mail: licitacidesaa@gmail.com ou retirar na própria sede das 13h00min às 17h00min. Para maiores informações entrar em contato pelo tel.: (66) 3522-1606 ramal 35, Falar no Departamento de Licitações com Sr. JEAN FLÁVIO DOS SANTOS MILHOMEM.**

São Félix do Araguaia - MT, 23 de fevereiro de 2022.

JEAN FLÁVIO DOS SANTOS MILHOMEM

Pregoeiro Oficial.

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE VALE DO RIO CUIABÁ

AVISO DE ABERTURA DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 001/2022

O CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE VALE DO RIO CUIABÁ, Estado de Mato Grosso, Pessoa Jurídica, torna público para todos os interessados que realizará licitação na modalidade de Pregão Eletrônico – tipo Menor Preço Por Item, cujo objeto**: REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAIS MÉDICOS E HOSPITALARES, PARA ATENDER AS DEMANDAS DOS MUNICIPIOS, INTEGRANTES DO CONSORCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE VALE DO RIO CUIABÁ**, de acordo com o Termo de Referência e demais condições estabelecidas no edital e seus anexos.

Inicio do acolhimento das propostas eletrônicas e documentos de habilitação: ***A partir das 10h00 horas do dia 24/02/2022 a 8h30min do dia 11/03/2022.***

Data da Sessão: 11 de março de 2022, ás 9h00min (horário de Brasília)

Data início da disputa: 11 de março de 2022, às 10h00min (horário de Brasília)

Edital Completo: Estará disponível na sede do Consorcio na Avenida Historiador Rubens de Mendonça, nº 3920 – Bairro: Morada do Ouro – Cuiabá/MT. No site: www.cisvarc.com.br/, e no site: www.licitanet.com.br,

Os interessados poderão obter informações detalhadas de segunda a sexta-feira, das 08h00min as 12h00min e das 13h00min às 17h00min, telefone (65) 2123.1299 ou através do e-mail: licitacao@cisvarc.com.br.

Fundamento Legal: Lei Federal 10.520/2002, 11.107/2005, Decreto Federal nº 10.024/2019, subsidiada pela Lei Federal nº 8.666/93 e demais legislações.

Cuiabá-MT, 23 de fevereiro de 2022.

Gracielle Patricia Monteiro da Silva

Pregoeira Oficial

AVISO DE ABERTURA DO PROCESSO DE INEXIGIBILIDADE Nº 001/2022

O CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE VALE DO RIO CUIABÁ, Estado de Mato Grosso, Pessoa Jurídica, inscrita no CNPJ sob o n.º 36.833.348/0001-07, com sede administrativa na Avenida Historiador Rubens de Mendonça, nº 3920, Bairro: Morada do Ouro – Cuiabá-MT, através da Comissão Permanente de Licitações, torna público para todos os interessados a abertura do processo **CHAMAMENTO PÚBLICO, PARA CREDENCIAMENTO DE EMPRESAS ESPECIALIZADAS NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE CONSULTAS ESPECIALIZADAS, EXAMES, PROCEDIMENTOS MÉDICOS E CIRURGICOS (ADULTO E INFANTIL),** para atendimento da demanda dos municípios integrantes do Intermunicipal de Saúde Vale do Rio Cuiabá, de acordo com os critérios, termos e condições estabelecidas no Edital e do anexo I - Termo de Referência, de forma complementar da cobertura dos serviços prestados pelas redes Municipais de Saúde/Sistema Único de Saúde. Os documentos de habilitação e

aceite da proposta de preço deverá ser protocolado na sede do Consorcio na Avenida Historiador Rubens de Mendonça, nº 3920, Bairro Morada do Ouro – Cuiabá/MT, anexo a AMM/MT. As empresas interessadas deverão protocolar **os documentos entre o período de 24/02/2022 até o dia 31/12/2022 e a sessão pública de abertura e divulgação dos resultados do credenciamento se dará de acordo com os protocolos recebidos pela Comissão, anexado ao processo.** Os interessados poderão obter informações detalhadas de segunda a sexta-feira, das 08:00 h as 12:00 h e das 13:00 às 17:00hs, na Coordenação de Licitação, através do telefone (65) 2123.1299 ou pelo e-mail: licitacao@cisvarc.com.br. O edital completo estará disponível no site www.cisvarc.com.br/.

Cuiabá-MT, 23 de fevereiro de 2022.

Magna Neves Bonfim Paelo

Presidente da CPL

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA REGIÃO DO VALE DO PEIXOTO - CISVP

TERMO DE RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO 001/2022

6° TERMO DE RATIFICAÇÃO

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO 001/2022

O Consórcio Intermunicipal de Saúde da Região do Vale do Peixoto, por meio de seu Presidente, Pascoal Alberton, torna público a ratificação do procedimento de Inexigibilidade de Licitação em epígrafe, visando à contratação da empresa **CARRARA VIVER BEM LTDA (CARRARA VIVER BEM) com CNPJ nº 41.577.572/0001-15**,tendo como fundamento o artigo 25, *caput* da Lei Federal n° 8.666/93, como objeto os itens da Relação de Serviços Médicos em **PRESTAÇÃO DE SERVIÇO NA ÁREA MÉDICA EM CLINICO GERAL PARA ATENDIMENTO NOS CASOS SUSPEITOS OU COM CONFIRMAÇÃO DO NOVO CORONAVIRUS (COVID-19),** do respectivo chamamento público e do Anexo I do Edital **nº 001/2022** da Chamada Pública **n° 001/2022**, que dispõe sobre credenciamento dos serviços por preço fixo; **lote 01, itens 01 e 02.**

Peixoto de Azevedo/MT, 23 de fevereiro de 2022.

PASCOAL ALBERTON

Presidente do CISVP

PORTARIA Nº 009 DE 17 DE FEVEREIRO DE 2022.

Dispõe sobre a nomeação de Servidor constante do quadro de funcionários do Consórcio Intermunicipal de Saúde da Região do Vale do Peixoto – CISVP, para "Fiscalização de Contratos".

O PRESIDENTE DO CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA REGIÃO DO VALE DO PEIXOTO, **PASCOAL ALBERTON**,NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS EM LEI, PELO PRESENTE,

RESOLVE:

ART. 1º - Designar a servidora, **LÉA CRISTINA DOS SANTOS, MATRÍCULA Nº 628 – ENFERMEIRA,** para atuar como fiscal, e **NANDIARA DALL ACQUA PEREIRA, MATRÍCULA N° 512,** para atuar como suplente, no âmbito da Administração Pública, no **CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO Nº 122/2021**, referente à contratação empresa **CURE TRATAMETOS EM SAÚDE LTDA,**inscrita no CNPJ/MF nº 26.560.068/0001-19, Inscrição Estadual nº 13200789709, com sua sede à Rua Helena Cardoso, n° 420, Sala B, Bairro Santa Etelvina, CEP 69.059-290, na Cidade de Manaus/AM, telefone: (62) 39971669 – (62) 98152-9211, e-mail: curetratamentos@hotmail.com, neste ato representado pelo seu Representante Legal, RAQUEL GUERRA GARCIA, brasileira, casada, sócia administradora, portador da Cédula de Identidade RG nº 6381914 e do CPF nº 957.290.701-87, residente na Rua 13 n° 80, Apto. 1303 Ed. Maison Vitória, Setor Aeroporto, CEP 74.075-140, na Cidade de Goiânia/GO, doravante denominada de CONTRATADA, tendo em vista o contido no **PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇO Nº 006/2021.**

ART. 2º - Constituiatribuiçõesdo Funcionário Público designado para esta fiscalização:

I – Acompanhar o cumprimento das disposições contratuais e propor a adoção de providências legais e necessárias que se fizerem necessárias na hipótese do não cumprimento das cláusulas contratuais;

II – Emitir Parecer Técnico, manifestando qualquer alteração no descumprimento do contrato, seja pelo contratante ou pelo contratado para fins de adequações e punições necessárias;

III – Manifestar-se quanto à oportunidade e a conveniência da prorrogação do contrato, com 30 dias de antecedência do encerramento da vigência, instruindo e justificando sua prorrogação, repactuação, supressão, reajustes financeiros, termos aditivos, quando for o caso, visando manter o equilíbrio econômico-financeiro sem prejuízos à execução do objeto contratado;

ART. 3º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as demais disposições em contrário, podendo ser revogada a qualquer tempo a critério da autoridade competente.

Presidência do Consórcio Intermunicipal de Saúde da Região do Vale do Peixoto, Peixoto de Azevedo – MT, em 17 DE FEVEREIRO DE 2022.

PASCOAL ALBERTON

Presidente do CISVP

Registre-se.

Publique-se.

Cumpra-se.

TERMO DE RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO 001/2022

5° TERMO DE RATIFICAÇÃO

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO 001/2022

O Consórcio Intermunicipal de Saúde da Região do Vale do Peixoto, por meio de seu Presidente, Pascoal Alberton, torna público a ratificação do procedimento de Inexigibilidade de Licitação em epígrafe, visando à contratação da empresa **P. G. DO N. TOMIELLO (CLINICA MÉDICA TOMIELLO) com CNPJ nº 44.364.361/0001-92**,tendo como fundamento o artigo 25, *caput* da Lei Federal n° 8.666/93, como objeto os itens da Relação de Serviços Médicos em **PRESTAÇÃO DE SERVIÇO NA ÁREA MÉDICA EM CLINICO GERAL PARA ATENDIMENTO NOS CASOS SUSPEITOS OU COM CONFIRMAÇÃO DO NOVO CORONAVIRUS (COVID-19),** do respectivo chamamento público e do Anexo I do Edital **nº 001/2022** da Chamada Pública **n° 001/2022**, que dispõe sobre credenciamento dos serviços por preço fixo; **lote 01, itens 01 e 02.**

Peixoto de Azevedo/MT, 23 de fevereiro de 2022.

PASCOAL ALBERTON

Presidente do CISVP

TERMO DE RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO 001/2022

7° TERMO DE RATIFICAÇÃO

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO 001/2022

O Consórcio Intermunicipal de Saúde da Região do Vale do Peixoto, por meio de seu Presidente, Pascoal Alberton, torna público a ratificação do procedimento de Inexigibilidade de Licitação em epígrafe, visando à con-

tratação da empresa **I. L. F. SANCHES EIRELI (CLINICA SANCHES) com CNPJ nº 42.734.446/0001-90**,tendo como fundamento o artigo 25, *caput* da Lei Federal n° 8.666/93, como objeto os itens da Relação de Serviços Médicos em **PRESTAÇÃO DE SERVIÇO NA ÁREA MÉDICA EM CLINICO GERAL PARA ATENDIMENTO NOS CASOS SUSPEITOS OU COM CONFIRMAÇÃO DO NOVO CORONAVIRUS (COVID-19),** do respectivo chamamento público e do Anexo I do Edital **nº 001/2022** da Chamada Pública **n° 001/2022**, que dispõe sobre credenciamento dos serviços por preço fixo; **lote 01, itens 01 e 02.**

Peixoto de Azevedo/MT, 23 de fevereiro de 2022.

PASCOAL ALBERTON

Presidente do CISVP

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DO ARAGUAIA E XINGU-MT

CONTRATO DE RATEIO PARA CONSÓRCIO PÚBLICO Nº. 01/2022 "CONTRATO DE RATEIO PARA CONSÓRCIO PÚBLICO QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE SANTA CRUZ DO XINGU-MT E CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DO ARA

Contrato de Rateio para Consórcio Público nº. 01/2022

"Contrato de Rateio para Consórcio público que entre si celebram o Município de Santa Cruz do Xingu-MT e Consórcio Intermunicipal de Saúde do Araguaia e Xingu- CISAX- para fins de que se especifica".

O Município de **SANTA CRUZ DO XINGU – MT**, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ 04.178.518/0001-70, com sede administrativa na cidade de Santa Cruz do Xingu, representado neste ato pela Prefeita Exma. Sra. **Joraildes Soares de Sousa,** brasileira, casada, portadora do RG 1439901-6 SSP/MT e do CPF: 948.717.601-20 residente e domiciliada no município de Santa Cruz do Xingu, Estado de Mato Grosso, designado neste ato como "MUNICIPIO" e de outro lado o **Consórcio Intermunicipal de Saúde do Araguaia e Xingu - CISAX**, inscrito no CNPJ 02.601.738/0001-30, com sede administrativa na Rua 13 de maio, nº 43, centro, Confresa, Estado de Mato Grosso, designado neste ato como "CONTRATADO", aqui representando pelo seu presidente o Senhor **Rônio Condão Barros Milhomem,** brasileiro, casado, médico portador da cédula de identidade nº 087519000 SSP/MT e do CPF 535.561.191-53, resolvem celebrar o presente contrato de rateio sob a égide da Lei Municipal nº 066/2003 e no que couber, na Lei Federal nº. 8666, de 21 de junho de 1993, suplementada pelas atualizações posteriores, mediante as cláusulas e condições e seguir estabelecidas:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETIVO

O presente **Contrato** tem por objetivo a organização e operacionalização do **Consórcio Intermunicipal de Saúde do Araguaia e Xingu– CISAX** quanto à manutenção e prestação de serviços considerados como essenciais à saúde (atendimentos ambulatoriais especializados em Anestesiologia, Cardiologia, Cirurgia Geral, Ginecologia/Obstetrícia, Ortopedia/traumatologia, Pediatria e neurologia) da população do "município".

CLÁUSULA SEGUNDA - DOS RECURSOS

O valor de presente **contrato** é de R$ 224.640,00 (duzentos e vinte quatro mil seiscentos e quarenta reais), que será pago em 12 (doze) parcelas de R$ 18.720,00 (dezoito mil setecentos e vinte reais) repassados ao "**CONVENIADO**" até o dia 10 do mês subsequente ao vencimento.

Os repasses dos recursos, citados na cláusula segunda, serão pagos pelo **"MUNICÍPIO"** ao **"CONTRATADO"** através de rede bancária, diretamente à conta corrente 5544-1, Agência do Banco do Brasil S/A 3989-6, Confresa/MT.

Ficam destinados à manutenção do Consórcio os recursos de retenção de IRRF, sobre os prestadores de serviços e servidores do CISAX.

CLÁUSULA TERCEIRA - DOS REPASSES

1) Os repasses dos recursos, citados na cláusula segunda, serão pagos pelo "**MUNICÍPIO**" ao "**CONTRATADO**" através de rede bancária, diretamente à conta corrente 5544-1, Agência do Banco do Brasil S/A 3989-6, Confresa/MT.

2) Ficam destinados à manutenção do Consórcio os recursos de retenção de IRRF, sobre os prestadores de serviços e servidores do CISAX.

CLÁUSULA QUARTA - DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

Vincula-se o presente contrato às disposições contidas na legislação Federal e Estadual que regem os acordos entre a União, Estado e Municípios.

CLÁUSULA QUINTA - DAS OBRIGAÇÕES DOS CONVENENTES

DO "MUNICÍPIO".

Efetuar os repasses dos recursos, para **"CONTRATADO"**, na data prevista na cláusula segunda;

Acompanhar e fiscalizar a execução do presente contrato;

Adotar medidas efetivas para a execução deste contrato;

DO "CONTRATADO".

Abrir conta corrente bancária especial denominada de conta corrente Contrato;

Os recursos recebidos do **"MUNICIPIO"** atenderão os objetivos constantes da cláusula primeira;

Conduzir a execução dos administrativos e profissionais dentro dos princípios estabelecidos pela legislação que rege cada atividade e, especialmente, o Estatuto da Entidade;

Encaminhar ao "**MUNICÍPIO**" balancetes bem como ao Tribunal de contas do Estado de Mato Grosso.

CLÁUSULA SEXTA - DA SUSTAÇÃO DOS REPASSES

O Município poderá sustar nos seguintes casos:

a) Por inadimplência do **"CONTRATO"** em qualquer das cláusulas deste Contrato;

b) Não comprovação dos gastos e/ou da não prestação de contas;

c) Razões de interesse público com justificativas comprobatórias.

CLÁUSULA SÉTIMA - DA SUSPENSÃO DO CONTRATO

No caso das partes não cumprirem com as obrigações que ambas afirmam neste Contrato se tornarão inadimplentes e implicará na suspensão imediata deste e, consequentemente, a penalização da parte faltosa, considerando, no primeiro momento, o entendimento da causa que provocara a inadimplência para depois posicionamento da parte prejudicada.

CLÁUDULA OITAVA - DO PRAZO

O prazo de validade do presente **Contrato** é de 12 (doze) meses, encerrando – se em 31/12/2022.

CLÁUSULA NONA - DA REVERSÃO

No caso de suspensão do presente Contrato a Direção do "**CONTRATADO**" apresentará relatório circunstanciado sobre os débitos e créditos do **"MUNICÍPIO"** param se situar o atendimento realizado a favor deste.

CLÁUSULA DÉCIMA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Para suportar os recursos do presente Contrato, designa a dotação orçamentária seguinte:

Secretaria municipal de saúde.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA

Fica eleito o foro da Comarca de Porto Alegre do Norte, para dirimir os casos omissos e ou dúvidas oriundas do presente Contrato e que não foram solucionadas administrativamente, com recusa expressa de qualquer outro foro, por mais privilegiado que seja.

E por estarem justos e acordados, assinaram o presente termo em 03 (três) vias de igual teor e forma para que goze de todos os efeitos legais.

Confresa – MT, 03 de Janeiro de 2022.

_____ _____

Ronio Condão Barros Milhomem Joraildes Soares de Sousa

Presidente do CISAX Prefeita de Santa Cruz do Xingu

CONTRATO DE RATEIO PARA CONSÓRCIO PÚBLICO Nº. 02/2022 "CONTRATO DE RATEIO PARA CONSÓRCIO PÚBLICO QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO XINGU- MT E CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DO ARAG

Contrato de Rateio para Consórcio Público nº. 02/2022

"Contrato de Rateio para Consórcio Público que entre si celebram o **Município de São José do Xingu- MT e Consórcio Intermunicipal de Saúde do Araguaia e Xingu- CISAX**- para fins de que se especifica".

O Município de **SÃO JOSÉ DO XINGU– MT**, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ 37.465.317/0001-03, com sede administrativa na cidade de São José do Xingu, representada neste ato pelo Prefeito **Sandro José Luz Costa,** brasileiro, casado, portador da cédula de identidade 12797294 SSP/MT e do CPF: 701.415.501-63, residente e domiciliada na Rua Rubéns P. Araújo Filho, centro, município de São José do Xingu, Estado de Mato Grosso designado neste ato como "O MUNICÍPIO" e de outro lado o **Consórcio Intermunicipal de Saúde do Araguaia e Xingu - CISAX**, inscrito no CNPJ 02.601.738/0001-30, com sede administrativa na Rua 13 de maio, nº 43, centro, Confresa, Estado de Mato Grosso, designado neste ato como "CONTRATADO", aqui representando pelo seu presidente o senhor Ronio Condão Barros Milhomem,brasileiro, casado, medico ,portador da cédula de identidade nº 08751900 SSP/MT e do CPF: 535. 561.191-53 resolvem celebrar o presente Contrato de rateio sob a égide da Lei Municipal nº 157/99 e no que couber, na Lei Federal nº. 8666, de 21 de junho de 1993, suplementada pelas atualizações posteriores, mediante as cláusulas e condições e seguir estabelecidas:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETIVO

O presente contrato de rateio tem por objetivo a organização e operacionalização do **Consórcio Intermunicipal de Saúde do Araguaia e Xingu– CISAX** quanto à manutenção e prestação de serviços considerados como essenciais à saúde (atendimentos ambulatoriais especializados em Anestesiologia, Cardiologia, Cirurgia Geral, Ginecologia/Obstetrícia, Ortopedia/traumatologia, Pediatria e neurologia) da população do "município".

CLÁUSULA SEGUNDA - DOS RECURSOS

O valor de presente Contrato de Rateio é de R$ 224.640,00 (duzentos e vinte quatro mil e seiscentos e quarenta reais), que será pago em 12 (doze) parcelas de R$ 18.720,00 (dezoito mil setecentos e vinte reais) repassados ao "**CONTRATADO**" até o dia 10 do mês subsequente ao vencimento.

CLÁUSULA TERCEIRA - DOS REPASSES

1) Os repasses dos recursos, citados na cláusula segunda, serão pagos pelo "**MUNICÍPIO**" ao "**CONTRATADO**" através de rede bancária, diretamente à conta corrente 5544-1, Agência do Banco do Brasil S/A 3989-6, Confresa/MT.

2) Ficam destinados à manutenção do Consórcio os recursos de retenção de IRRF, sobre os prestadores de serviços e servidores do CISAX.

CLÁUSULA QUARTA - DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

Vincula-se o presente contrato às disposições contidas na legislação Federal e Estadual que regem os acordos entre a União, Estado e Municípios.

CLÁUSULA QUINTA - DAS OBRIGAÇÕES DOS CONVENENTES

1. DO " MUNICÍPIO".

a) Efetuar os repasses dos recursos, para o "**CONTRATADO**", na data prevista na cláusula segunda;

b) Acompanhar e fiscalizar a execução do presente contrato;

c) Adotar medidas efetivas para a execução deste contrato;

2. DO "CONTRATADO".

a) Abrir conta corrente bancária especial denominada de conta corrente Contrato;

b) Os recursos recebidos do **"MUNICIPIO"** atenderão os objetivos constantes da cláusula primeira.

c) Conduzir a execução dos trabalhos administrativos e profissionais dentro dos princípios estabelecidos pela legislação que rege cada atividade e, especialmente, o Estatuto da Entidade;

d) Encaminhar ao "**MUNICÍPIO**" balancetes bem como ao Tribunal de contas do Estado de Mato Grosso.

CLÁUSULA SEXTA - DA SUSTAÇÃO DOS REPASSES

O Município poderá sustar nos seguintes casos:

a) Por inadimplência do **"CONTRATO"** em qualquer das cláusulas deste Contrato;

b) Não comprovação dos gastos e/ou da não prestação de contas;

c) Razões de interesse público com justificativas comprobatórias.

CLÁUSULA SÉTIMA - DA SUSPENSÃO DO CONTRATO

No caso das partes não cumprirem com as obrigações que ambas afirmam neste contrato se tornarão inadimplentes e implicará na suspensão imediata deste e, consequentemente, a penalização da parte faltosa, considerando, no primeiro momento, o entendimento da causa que provocara a inadimplência para depois posicionamento da parte prejudicada.

CLÁUSULA OITAVA - DO PRAZO

O prazo de validade do presente **CONTRATO** é de 12 (doze) meses, encerrando – se em 31.12. 2022.

CLÁUSULA NONA - DA REVERSÃO

No caso de suspensão do presente **CONTRATO** a Direção do "**CONTRATADO**" apresentará relatório circunstanciado sobre os débitos e créditos do **"MUNICÍPIO"** para se situar o atendimento realizado a favor deste.

CLÁUSULA DÉCIMA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Para suportar os recursos do presente **CONTRATO**, designa a dotação orçamentária seguinte:

Secretaria municipal de saúde.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA

Fica eleito o foro da Comarca de Porto Alegre do Norte, para dirimir os casos omissos e ou dúvidas oriundas do presente **CONTRATO** e que não foram solucionadas administrativamente, com recusa expressa de qualquer outro foro, por mais privilegiado que seja.

E por estarem justos e acordados, assinaram o presente termo em 03 (três) vias de igual teor e forma para que goze de todos os efeitos legais.

Confresa – MT, 03 de Janeiro de 2022.

_____ _____

Ronio Condão Barros Milhomem Sandro José Luz costa

Presidente do CISAX Prefeito de São José do Xingu

CONTRATO DE RATEIO PARA CONSÓRCIO PÚBLICO N.º 001/2022 "CONTRATO DE RATEIO PARA CONSÓRCIO PÚBLICO QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE CANABRAVA DO NORTE /MT E CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DO AR

Contrato de Rateio para Consórcio Público n.º 001/2022

"Contrato de Rateio para Consórcio Público que entre si celebram o Município de **Canabrava do Norte /MT e Consórcio Intermunicipal de Saúde do Araguaia e Xingu- CISAX**- para fins de que se especifica".

O Município de **CANABRAVA DO NORTE – MT**, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ 37.465.200/0001-20, com sede administrativa, na Avenida Áurea Tavares de Amorim, s/n centro, Canabrava do Norte, representado neste ato pelo Prefeito **João Cleiton Araújo de Medeiros,** brasileiro, casado, advogado, portador do RG 15638073 SSP/MT e do CPF: 011.173.691-96, residente e domiciliado na Rua 21 de Abril, quadra 71, lote, centro, Canabrava do Norte, Estado de Mato Grosso designado neste ato como "**MUNICÍPIO**" e de outro lado o **Consórcio Intermunicipal de Saúde do Araguaia e Xingu - CISAX**, inscrito no CNPJ 02. 601.738/0001-30, com sede administrativa na Rua 13 de maio, nº 43, centro, Confresa, Estado de Mato Grosso, designado neste ato como "**CONTRATADO**", aqui representando pelo seu presidente o senhor **Rônio Condão Barros Milhomem**, brasileiro, casado, médico, portador da cédula de identidade nº 08751900 SSP/MT e do CPF 535.561.191-53, resolvem celebrar o presente Contrato Rateio sob a égide da Lei Municipal nº 205/2003 e no que couber, na Lei Federal nº. 8666, de 21 de junho de 1993, suplementada pelas atualizações posteriores, mediante as cláusulas e condições e seguir estabelecidas:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETIVO

O presente contrato tem por objetivo a organização e operacionalização do **Consórcio Intermunicipal de Saúde do Araguaia e Xingu– CISAX** quanto à manutenção e prestação de serviços considerados como essenciais à saúde atendimentos ambulatoriais especializados em Anestesiologia, Cardiologia, Cirurgia Geral, Ginecologia/Obstetrícia, Ortopedia/traumatologia, Pediatria e neurologia da população do "município".

CLÁUSULA SEGUNDA - DOS RECURSOS

O valor de presente Contrato de Rateio é de R$ **224.640,00 (duzentos e vinte quatro mil e seiscentos e quarenta reais)**, que será pago em 12 (doze) parcelas de R$ **18.720,00 (dezoito mil setecentos e vinte reais)** repassados ao "**CONTRATADO**" até o dia 10 do mês subsequente ao vencimento.

CLÁUSULA TERCEIRA - DOS REPASSES

1) Os repasses dos recursos, citados na cláusula segunda, serão pagos pelo "**MUNICÍPIO**" ao "**CONTRATADO**" através de rede bancária, diretamente à conta corrente 5544-1, Agência do Banco do Brasil S/A 3989-6, Confresa/MT.

2) Ficam destinados à manutenção do Consórcio os recursos de retenção de IRRF, sobre os prestadores de serviços e servidores do CISAX.

CLÁUSULA QUARTA - DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

Vincula-se o presente contrato às disposições contidas na legislação Federal e Estadual que regem os acordos entre a União, Estado e Municípios.

CLÁUSULA QUINTA - DAS OBRIGAÇÕES DOS CONVENENTES

1. DO "MUNICÍPIO".

a) Efetuar os repasses dos recursos, para o "**CONTRATADO**", na data prevista na cláusula segunda;

b) Acompanhar e fiscalizar a execução do presente contrato;

c) Adotar medidas efetivas para a execução deste contrato;

2. DO "CONTRATADO".

a) Abrir conta corrente bancária especial denominada de conta corrente Contrato;

b) Os recursos recebidos do **"MUNICIPIO"** atenderão os objetivos constantes da cláusula primeira;

c) Conduzir a execução dos trabalhos administrativos e profissionais dentro dos princípios estabelecidos pela legislação que rege cada atividade e, especialmente, o Estatuto da Entidade;

d) Encaminhar ao "**MUNICÍPIO**" balancetes bem como ao Tribunal de contas do Estado de Mato Grosso.

CLÁUSULA SEXTA - DA SUSTAÇÃO DOS REPASSES

O Município poderá sustar nos seguintes casos:

a) Por inadimplência do **"CONTRATO"** em qualquer das cláusulas deste Convênio;

b) Não comprovação dos gastos e/ou da não prestação de contas;

c) Razões de interesse público com justificativas comprobatórias.

CLÁUSULA SÉTIMA - DA SUSPENSÃO DO CONTRATO

No caso das partes não cumprirem com as obrigações que ambas afirmam neste contrato se tornarão inadimplentes e implicará na suspensão imediata deste e, consequentemente, a penalização da parte faltosa, considerando, no primeiro momento, o entendimento da causa que provocara a inadimplência para depois posicionamento da parte prejudicada.

CLÁUSULA OITAVA - DO PRAZO

O prazo de validade do presente **CONTRATO** é de 12 (doze) meses, encerrando – se em 31.12. 2022.

CLÁUSULA NONA - DA REVERSÃO

No caso de suspensão do presente **CONTRATO** a Direção do "**CONTRATADO**" apresentará relatório circunstanciado sobre os débitos e créditos do **"MUNICÍPIO"** para se situar o atendimento realizado a favor deste.

CLÁUSULA DÉCIMA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Para suportar os recursos do presente **CONTRATO**, designa a dotação orçamentária seguinte:

Secretaria municipal de saúde.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA

Fica eleito o foro da Comarca de Porto Alegre do Norte, para dirimir os casos omissos e ou dúvidas oriundas do presente **CONTRATO** e que não foram solucionadas administrativamente, com recusa expressa de qualquer outro foro, por mais privilegiado que seja.

E por estarem justos e acordados, assinaram o presente termo em 03 (três) vias de igual teor e forma para que goze de todos os efeitos legais.

Confresa – MT, 03 de Janeiro de 2022.

_____ _____

Rônio Condão Barros Milhomem João Cleiton Araújo de Medeiros

Presidente do cisax Prefeito de Canabrava do Norte

CONTRATO DE RATEIO PARA CONSÓRCIO PÚBLICO Nº 01/2022 "CONTRATO DE RATEIO PARA CONSÓRCIO PÚBLICO QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE CONFRESA - MT E CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DO ARAGUAIA E XIN

Contrato de Rateio para Consórcio Público nº 01/2022

"Contrato de Rateio para Consórcio Público que entre si celebram **o Município de CONFRESA - MT e Consórcio Intermunicipal de Saúde do Araguaia e Xingu- CISAX**- para fins de que se especifica".

O Município de **CONFRESA – MT**, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ 37.464.716/0001-50, com sede administrativa, na Avenida Centro Oeste, s/n, centro, Confresa, representado neste ato pelo Prefeito **Rônio Condão Barros Milhomem,** brasileiro, casado, médico, portador da cédula de identidade nº 08751900 SSP/MT e do CPF 535.561.191-53, residente e domiciliado na Rua Tancredo Neves, nº50, setor Pavilhão na cidade de Confresa, Estado de Mato Grosso designado neste ato como "O

MUNICÍPIO" e de outro lado o **Consórcio Intermunicipal de Saúde do Araguaia e Xingu - CISAX**, inscrito no CNPJ 02.601.738/0001-30, com sede administrativa na Rua 13 de maio, nº 43, centro, Confresa, Estado de Mato Grosso, designado neste ato como "CONTRATADO", aqui representando pelo seu presidente o senhor **Rônio Condão Barros Milhomem,** brasileiro, casado, portador da cédula de identidade nº 08751900 SSP/MT e do CPF 535.561.191-53, resolvem celebrar o presente contrato de rateio sob a égide da Lei Municipal nº 105/98 e no que couber, na Lei Federal nº. 8666, de 21 de junho de 1993, suplementada pelas atualizações posteriores, mediante as cláusulas e condições e seguir estabelecidas:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETIVO

O presente contrato tem por objetivo a organização e operacionalização do **Consórcio Intermunicipal de Saúde do Araguaia e Xingu– CISAX** quanto à manutenção e prestação de serviços considerados como essenciais à saúde atendimentos ambulatoriais especializados em Anestesiologia, Cardiologia, Cirurgia Geral, Ginecologia/Obstetrícia, Ortopedia/traumatologia, Pediatria e neurologia da população do "município".

CLÁUSULA SEGUNDA - DOS RECURSOS

O valor de presente Contrato de Rateio é de R$ 842.400,00 (Oitocentos e quarenta e dois mil e quatrocentos reais), que será pago em 12 (doze) parcelas de R$ 70.200,00 (setenta mil e duzentos reais) repassados ao "**CONTRATADO**" até o dia 10 do mês subsequente ao vencimento.

CLÁUSULA TERCEIRA - DOS REPASSES

1) Os repasses dos recursos, citados na cláusula segunda, serão pagos pelo "**MUNICÍPIO**" ao "**CONTRATADO**" através de rede bancária, diretamente à conta corrente 5544-1, Agência do Banco do Brasil S/A 3989-6, Confresa/MT.

2) Ficam destinados à manutenção do Consórcio os recursos de retenção de IRRF, sobre os prestadores de serviços e servidores do CISAX.

CLÁUSULA QUARTA - DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

Vincula-se o presente contrato às disposições contidas na legislação Federal e Estadual que regem os acordos entre a União, Estado e Municípios.

CLÁUSULA QUINTA - DAS OBRIGAÇÕES DOS CONVENENTES

1. DO " MUNICÍPIO".

a) Efetuar os repasses dos recursos, para o "**CONTRATADO**", na data prevista na cláusula segunda;

b) Acompanhar e fiscalizar a execução do presente contrato;

c) Adotar medidas efetivas para a execução deste contrato;

2. DO "CONTRATADO".

a) Abrir conta corrente bancária especial denominada de conta corrente Contrato;

b) Os recursos recebidos do **"MUNICIPIO"** atenderão os objetivos constantes da cláusula primeira;

c) Conduzir a execução dos trabalhos administrativos e profissionais dentro dos princípios estabelecidos pela legislação que rege cada atividade e, especialmente, o Estatuto da Entidade;

d) Encaminhar ao "**MUNICÍPIO**" balancetes bem como ao Tribunal de contas do Estado de Mato Grosso.

CLÁUSULA SEXTA - DA SUSTAÇÃO DOS REPASSES

O Município poderá sustar nos seguintes casos:

a) Por inadimplência do **"CONTRATO"** em qualquer das cláusulas deste Convênio;

b) Não comprovação dos gastos e/ou da não prestação de contas;

c) Razões de interesse público com justificativas comprobatórias.

CLÁUSULA SÉTIMA - DA SUSPENSÃO DO CONTRATO

No caso das partes não cumprirem com as obrigações que ambas afirmam neste contrato se tornarão inadimplentes e implicará na suspensão imediata deste e, consequentemente, a penalização da parte faltosa, considerando, no primeiro momento, o entendimento da causa que provocara a inadimplência para depois posicionamento da parte prejudicada.

CLÁUSULA OITAVA - DO PRAZO

O prazo de validade do presente **CONTRATO** é de 12 (doze) meses, encerrando – se em 31.12. 2022.

CLÁUSULA NONA - DA REVERSÃO

No caso de suspensão do presente **CONTRATO** a Direção do "**CONTRATADO**" apresentará relatório circunstanciado sobre os débitos e créditos do **"MUNICÍPIO"** param se situar o atendimento realizado a favor deste.

CLÁUSULA DÉCIMA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Para suportar os recursos do presente **CONTRATO**, designa a dotação orçamentária seguinte:

Secretaria municipal de saúde.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA

Fica eleito o foro da Comarca de Porto Alegre do Norte, para dirimir os casos omissos e ou dúvidas oriundas do presente **CONTRATO** e que não foram solucionadas administrativamente, com recusa expressa de qualquer outro foro, por mais privilegiado que seja.

E por estarem justos e acordados, assinaram o presente termo em 03 (três) vias de igual teor e forma para que goze de todos os efeitos legais.

Confresa – MT, 03 de Janeiro de 2022.

_____ _____

Rônio Condão B. Milhomem Rônio Condão B. Milhomem

Presidente do CISAX Prefeito de Confresa

CONTRATO DE RATEIO PARA CONSÓRCIO PÚBLICO Nº. 01/2022 "CONTRATO DE RATEIO PARA CONSÓRCIO PÚBLICO QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE VILA RICA /MT E CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DO ARAGUAIA E X

Contrato de Rateio para Consórcio Público nº. 01/2022

"Contrato de Rateio para Consórcio Público que entre si celebram o Município de **Vila Rica /MT e Consórcio Intermunicipal de Saúde do Araguaia e Xingu- CISAX**- para fins de que se especifica".

O Município de **VILA RICA – MT**, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ 03.238.862/0001-45, com sede administrativa na cidade de Vila Rica MT, representado neste ato pelo Prefeito Abmael Borges da Silveira**,** brasileiro, casado, portador da cédula de identidade nº 1614784 SSO/GO e do CPF: 328.086.071-72, residente e domiciliado na Rua 04, nº 36, Setor dos Esportes na cidade de Vila Rica, Estado de Mato Grosso designado neste ato como "CONTRATADO" e de outro lado o **Consórcio Intermunicipal de Saúde do Araguaia e Xingu - CISAX**, inscrito no CNPJ 02.601.738/0001-30, com sede administrativa na Rua 13 de maio, nº 43, centro, Confresa, Estado de Mato Grosso, designado neste ato como "**CONTRATADO**", aqui representando pelo seu presidente o senhor **Rônio Condão Barros Milhomem,** brasileiro, casado, portador da cédula de identidade nº 08751900 SSP/MT e do CPF: 535.561.191-53, resolvem celebrar o presente **Contrato de Rateio** sob a égide da Lei Municipal nº 337/98 e no que couber, na Lei Federal nº. 8666, de 21 de junho de 1993, suplementada pelas atualizações posteriores, mediante as cláusulas e condições e seguir estabelecidas:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETIVO

O presente contrato tem por objetivo a organização e operacionalização do **Consórcio Intermunicipal de Saúde do Araguaia e Xingu– CISAX**

quanto à manutenção e prestação de serviços considerados como essenciais à saúde (atendimentos ambulatoriais especializados em Anestesiologia, Cardiologia, Cirurgia Geral, Ginecologia/Obstetrícia, Ortopedia/traumatologia, Pediatria e Neurologista da população do município.

CLÁUSULA SEGUNDA - DOS RECURSOS

O valor de presente Contrato de Rateio é de R$ 262.080,00 (duzentos sessenta e dois mil e oitenta reais), que será pago em 12 (doze) parcelas de R$ 21.840,00 (vinte e um mil oitocentos e quarenta reais) repassados ao "**CONTRATADO**" até o dia 10 do mês subsequente ao vencimento.

CLÁUSULA TERCEIRA - DOS REPASSES

Os repasses dos recursos, citados na cláusula segunda, serão pagos pelo **"MUNICÍPIO"** ao **"CONTRATADO"** através de rede bancária, diretamente à conta corrente 5544-1, Agência do Banco do Brasil S/A 3989-6, Confresa/MT.

Ficam destinados à manutenção do Consórcio os recursos de retenção de IRRF, sobre os prestadores de serviços e servidores do CISAX.

CLÁUSULA QUARTA - DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

Vincula-se o presente convênio às disposições contidas na legislação Federal e Estadual que regem os acordos entre a União, Estado e Municípios.

CLÁUSULA QUINTA - DAS OBRIGAÇÕES DOS CONVENENTES

DO "MUNICÍPIO".

Efetuar os repasses dos recursos, para "CONTRATADO", na data prevista na cláusula segunda;

Acompanhar e fiscalizar a execução do presente contrato;

Adotar medidas efetivas para a execução deste contrato.

DO "CONTRATADO".

Abrir conta corrente bancária especial denominada de conta corrente Contrato;

Os recursos recebidos do **"MUNICIPIO"** atenderão os objetivos constantes da cláusula primeira;

Conduzir a execução dos administrativos e profissionais dentro dos princípios estabelecidos pela legislação que rege cada atividade e, especialmente, o Estatuto da Entidade;

Encaminhar ao "**MUNICÍPIO**" balancetes bem como ao Tribunal de contas do Estado de Mato Grosso.

CLÁUSULA SEXTA - DA SUSTAÇÃO DOS REPASSES

O Município poderá sustar nos seguintes casos:

a) Por inadimplência do **"CONTRATO"** em qualquer das cláusulas deste Contrato;

b) Não comprovação dos gastos e/ou da não prestação de contas;

c) Razões de interesse público com justificativas comprobatórias.

CLÁUSULA SÉTIMA - DA SUSPENSÃO DO CONTRATO

No caso das partes não cumprirem com as obrigações que ambas afirmam neste Contrato se tornarão inadimplentes e implicará na suspensão imediata deste e, consequentemente, a penalização da parte faltosa, considerando, no primeiro momento, o entendimento da causa que provocara a inadimplência para depois posicionamento da parte prejudicada.

CLÁUDULA OITAVA - DO PRAZO

O prazo de validade do presente **Contrato** é de 12 (doze) meses, encerrando – se em 31/12/2022.

CLÁUSULA NONA - DA REVERSÃO

No caso de suspensão do presente Contrato a Direção do "**CONTRATADO**" apresentará relatório circunstanciado sobre os débitos e créditos do **"MUNICÍPIO"** param se situar o atendimento realizado a favor deste.

CLÁUSULA DÉCIMA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Para suportar os recursos do presente **Contrato,** designa a dotação orçamentária seguinte:

Secretaria municipal de saúde.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA

Fica eleito o foro da Comarca de Porto Alegre do Norte, para dirimir os casos omissos e ou dúvidas oriundas do presente Contrato e que não foram solucionadas administrativamente, com recusa expressa de qualquer outro foro, por mais privilegiado que seja.

E por estarem justos e acordados, assinaram o presente termo em 03

(três) vias de igual teor e forma para que goze de todos os efeitos legais.

Confresa – MT, 03 de Janeiro de 2022.

_____ _____

Rônio Condão Barros Milhomem Abmael Borges da Silveira

Presidente do CISAX

CONTRATO DE RATEIO PARA CONSÓRCIO PÚBLICO Nº 001/2022. "CONTRATO DE RATEIO PARA CONSÓRCIO PÚBLICO QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE SANTA TEREZINHA E CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DO ARAGUAIA

Contrato de Rateio para Consórcio Público nº 001/2022.

"Contrato de Rateio para Consórcio Público que entre si celebram o Município de **Santa Terezinha e Consórcio Intermunicipal de Saúde do Araguaia e Xingu - CISAX** para fins de que se especifica.

O Município de **SANTA TEREZINHA – MT**, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ 15.031.669/0001-18, com sede administrativa na cidade de Santa Terezinha, representado neste ato pelo Prefeito **Thiago Castellan Ribeiro,** brasileiro, casado, portador da cédula de identidade nº 44.507.668-9 SSP/SP e do CPF: 359.215.228-99, residente e domiciliado na cidade de Santa Terezinha, Estado de Mato Grosso designado neste ato como "MUNICIPIO" e de outro lado o **Consórcio Intermunicipal de Saúde do Araguaia e Xingu - CISAX**, inscrito no CNPJ 02.601.738/0001-30, com sede administrativa na Rua 13 de maio, nº 43, centro, Confresa, Estado de Mato Grosso, designado neste ato como "CONTRATADO", aqui representando pelo seu presidente o Senhor **Rônio Condão Barros Milhomem,** brasileiro, casado, portador da cédula de identidade nº 08751900 SSP/MT e do CPF: 535.561.191-53, resolvem celebrar o presente **contrato de rateio** sob a égide da Lei Municipal nº 363/03 e no que couber, na Lei Federal nº. 8666, de 21 de junho de 1993, suplementada pelas atualizações posteriores, mediante as cláusulas e condições e seguir estabelecidas:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETIVO

O presente contrato tem por objetivo a organização e operacionalização do **Consórcio Intermunicipal de Saúde do Araguaia e Xingu– CISAX** quanto à manutenção e prestação de serviços considerados como essenciais à saúde atendimentos ambulatoriais especializados em Anestesiologia, Cardiologia, Cirurgia Geral, Ginecologia/Obstetrícia, Ortopedia/traumatologia, Pediatria e Neurologia da população do "município".

CLÁUSULA SEGUNDA - DOS RECURSOS

O valor de presente **contrato** é de R$ 224.640,00 (duzentos e vinte quatro mil seiscentos e quarenta reais), que será pago em 12 (doze) parcelas de R$ 18.720,00 (dezoito mil setecentos e vinte reais) repassados ao "**CONVENIADO**" até o dia 10 do mês subsequente ao vencimento.

CLÁUSULA TERCEIRA - DOS REPASSES

Os repasses dos recursos, citados na cláusula segunda, serão pagos pelo "**MUNICÍPIO**" ao "**CONTRATADO**" através de rede bancária, diretamente à conta corrente 5544-1, Agência do Banco do Brasil S/A 3989-6, Confresa/MT.

Ficam destinados à manutenção do Consórcio os recursos de retenção de IRRF, sobre os prestadores de serviços e servidores do CISAX.

CLÁUSULA QUARTA - DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

Vincula-se o presente contrato às disposições contidas na legislação Federal e Estadual que regem os acordos entre a União, Estado e Municípios.

CLÁUSULA QUINTA - DAS OBRIGAÇÕES DOS CONVENENTES

DO " MUNICÍPIO".

Efetuar os repasses dos recursos, para o "**CONTRATADO**", na data prevista na cláusula segunda;

Acompanhar e fiscalizar a execução do presente contrato;

Adotar medidas efetivas para a execução deste contrato;

DO "CONTRATADO".

Abrir conta corrente bancária especial denominada de conta corrente Contrato;

Os recursos recebidos do **"MUNICIPIO"** atenderão os objetivos constantes da cláusula primeira;

Conduzir a execução dos trabalhos administrativos e profissionais dentro dos princípios estabelecidos pela legislação que rege cada atividade e, especialmente, o Estatuto da Entidade;

Encaminhar ao "**MUNICÍPIO**" balancetes bem como ao Tribunal de contas do Estado de Mato Grosso.

CLÁUSULA SEXTA - DA SUSTAÇÃO DOS REPASSES

O Município poderá sustar nos seguintes casos:

a) Por inadimplência do **"CONTRATO"** em qualquer das cláusulas deste contrato;

b) Não comprovação dos gastos e/ou da não prestação de contas;

c) Razões de interesse público com justificativas comprobatórias.

CLÁUSULA SÉTIMA - DA SUSPENSÃO DO CONTRATO

No caso das partes não cumprirem com as obrigações que ambas afirmam neste contrato se tornarão inadimplentes e implicará na suspensão imediata deste e, consequentemente, a penalização da parte faltosa, considerando, no primeiro momento, o entendimento da causa que provocara a inadimplência para depois posicionamento da parte prejudicada.

CLÁUSULA OITAVA - DO PRAZO

O prazo de validade do presente **CONTRATO** é de 12 (doze) meses, encerrando – se em 31/12/2022.

CLÁUSULA NONA - DA REVERSÃO

No caso de suspensão do presente **CONTRATO** a Direção do "**CONTRATADO**" apresentará relatório circunstanciado sobre os débitos e créditos do **"MUNICÍPIO"** para se situar o atendimento realizado a favor deste.

CLÁUSULA DÉCIMA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Para suportar os recursos do presente **CONTRATO**, designa a dotação orçamentária seguinte:

Secretaria municipal de saúde.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA

Fica eleito o foro da Comarca de Porto Alegre do Norte, para dirimir os casos omissos e ou dúvidas oriundas do presente **CONTRATO** e que não foram solucionadas administrativamente, com recusa expressa de qualquer outro foro, por mais privilegiado que seja.

E por estarem justos e acordados, assinaram o presente termo em 03 (três) vias de igual teor e forma para que goze de todos os efeitos legais.

Confresa – MT, 03 de Janeiro de 2022.

_____ _____

Ronio Condão Barros Milhomem Thiago Castellan Ribeiro

Presidente do CISAX Prefeito de Santa Terezinha

CONTRATO DE RATEIO PARA CONSÓRCIO PÚBLICO Nº. 02/2022 "CONTRATO DE RATEIO PARA CONSÓRCIO PÚBLICO QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO XINGU- MT E CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DO ARAG

Contrato de Rateio para Consórcio Público nº. 02/2022

"Contrato de Rateio para Consórcio Público que entre si celebram o **Município de São José do Xingu- MT e Consórcio Intermunicipal de Saúde do Araguaia e Xingu- CISAX**- para fins de que se especifica".

O Município de **SÃO JOSÉ DO XINGU– MT**, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ 37.465.317/0001-03, com sede administrativa na cidade de São José do Xingu, representada neste ato pelo Prefeito **Sandro José Luz Costa,** brasileiro, casado, portador da cédula de identidade 12797294 SSP/MT e do CPF: 701.415.501-63, residente e domiciliada na Rua Rubéns P. Araújo Filho, centro, município de São José do Xingu, Estado de Mato Grosso designado neste ato como "O MUNICÍPIO" e de outro lado o **Consórcio Intermunicipal de Saúde do Araguaia e Xingu - CISAX**, inscrito no CNPJ 02.601.738/0001-30, com sede administrativa na Rua 13 de maio, nº 43, centro, Confresa, Estado de Mato Grosso, designado neste ato como "CONTRATADO", aqui representando pelo seu presidente o senhor Ronio Condão Barros Milhomem,brasileiro, casado, medico ,portador da cédula de identidade nº 08751900 SSP/MT e do CPF: 535. 561.191-53 resolvem celebrar o presente Contrato de rateio sob a égide da Lei Municipal nº 157/99 e no que couber, na Lei Federal nº. 8666, de 21 de junho de 1993, suplementada pelas atualizações posteriores, mediante as cláusulas e condições e seguir estabelecidas:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETIVO

O presente contrato de rateio tem por objetivo a organização e operacionalização do **Consórcio Intermunicipal de Saúde do Araguaia e Xingu– CISAX** quanto à manutenção e prestação de serviços considerados como essenciais à saúde (atendimentos ambulatoriais especializados em Anestesiologia, Cardiologia, Cirurgia Geral, Ginecologia/Obstetrícia, Ortopedia/traumatologia, Pediatria e neurologia) da população do "município".

CLÁUSULA SEGUNDA - DOS RECURSOS

O valor de presente Contrato de Rateio é de R$ 224.640,00 (duzentos e vinte quatro mil e seiscentos e quarenta reais), que será pago em 12 (doze) parcelas de R$ 18.720,00 (dezoito mil setecentos e vinte reais) repassados ao "**CONTRATADO**" até o dia 10 do mês subsequente ao vencimento.

CLÁUSULA TERCEIRA - DOS REPASSES

1) Os repasses dos recursos, citados na cláusula segunda, serão pagos pelo "**MUNICÍPIO**" ao "**CONTRATADO**" através de rede bancária, diretamente à conta corrente 5544-1, Agência do Banco do Brasil S/A 3989-6, Confresa/MT.

2) Ficam destinados à manutenção do Consórcio os recursos de retenção de IRRF, sobre os prestadores de serviços e servidores do CISAX.

CLÁUSULA QUARTA - DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

Vincula-se o presente contrato às disposições contidas na legislação Federal e Estadual que regem os acordos entre a União, Estado e Municípios.

CLÁUSULA QUINTA - DAS OBRIGAÇÕES DOS CONVENENTES

1. DO " MUNICÍPIO".

a) Efetuar os repasses dos recursos, para o "**CONTRATADO**", na data prevista na cláusula segunda;

b) Acompanhar e fiscalizar a execução do presente contrato;

c) Adotar medidas efetivas para a execução deste contrato;

2. DO "CONTRATADO".

a) Abrir conta corrente bancária especial denominada de conta corrente Contrato;

b) Os recursos recebidos do **"MUNICIPIO"** atenderão os objetivos constantes da cláusula primeira.

c) Conduzir a execução dos trabalhos administrativos e profissionais dentro dos princípios estabelecidos pela legislação que rege cada atividade e, especialmente, o Estatuto da Entidade;

d) Encaminhar ao "**MUNICÍPIO**" balancetes bem como ao Tribunal de contas do Estado de Mato Grosso.

CLÁUSULA SEXTA - DA SUSTAÇÃO DOS REPASSES

O Município poderá sustar nos seguintes casos:

a) Por inadimplência do **"CONTRATO"** em qualquer das cláusulas deste Contrato;

b) Não comprovação dos gastos e/ou da não prestação de contas;

c) Razões de interesse público com justificativas comprobatórias.

CLÁUSULA SÉTIMA - DA SUSPENSÃO DO CONTRATO

No caso das partes não cumprirem com as obrigações que ambas afirmam neste contrato se tornarão inadimplentes e implicará na suspensão imediata deste e, consequentemente, a penalização da parte faltosa, considerando, no primeiro momento, o entendimento da causa que provocara a inadimplência para depois posicionamento da parte prejudicada.

CLÁUSULA OITAVA - DO PRAZO

O prazo de validade do presente **CONTRATO** é de 12 (doze) meses, encerrando – se em 31.12. 2022.

CLÁUSULA NONA - DA REVERSÃO

No caso de suspensão do presente **CONTRATO** a Direção do "**CONTRATADO**" apresentará relatório circunstanciado sobre os débitos e créditos do **"MUNICÍPIO"** para se situar o atendimento realizado a favor deste.

CLÁUSULA DÉCIMA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Para suportar os recursos do presente **CONTRATO**, designa a dotação orçamentária seguinte:

Secretaria municipal de saúde.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA

Fica eleito o foro da Comarca de Porto Alegre do Norte, para dirimir os casos omissos e ou dúvidas oriundas do presente **CONTRATO** e que não foram solucionadas administrativamente, com recusa expressa de qualquer outro foro, por mais privilegiado que seja.

E por estarem justos e acordados, assinaram o presente termo em 03 (três) vias de igual teor e forma para que goze de todos os efeitos legais.

Confresa – MT, 03 de Janeiro de 2022.

_____ _____

Ronio Condão Barros Milhomem Sandro José Luz costa

Presidente do CISAX Prefeito de São José do Xingu

PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUA BOA

ADMINSITRAÇÃO
ADMINISTRAÇÃO

DECRETO MUNICIPAL N° 3806, DE 22 DE FEVEREIRO DE 2022.

"*DECLARA ESTÁVEL NO SERVIÇO PÚBLICO O SERVIDOR EFETIVO APROVADO NO ESTÁGIO PROBATÓRIO".*

MARIANO KOLANKIEWICZ FILHO, Prefeito do Município de Água Boa, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições legais, com fulcro nos Artigos 80, VI, da Lei Orgânica, e nas demais disposições legais em vigor, e:

CONSIDERANDO que a Comissão de Avaliação do Estágio Probatório para os admitidos no Concurso Público Municipal nº. 001/2016, nomeada através do Decreto Municipal nº.3546 de 13 de janeiro de 2021, emite média e resultado final dos servidores avaliados no período de 36 (trinta e seis) meses de estágio probatório, contados da data de ingresso no cargo público aos quais foram aprovados e posteriormente nomeados:

CONSIDERANDO que a média final necessária para aprovação e estabilidade no cargo público ao qual foram empossados é de 6.0 (seis pontos), a Comissão emite parecer favorável pela **APROVAÇÃO** do servidor em fase final do Estágio Probatório constantes na grade acima, relativo ao Concurso Público Municipal nº. 001/2016.

D E C R E T A:

Art. 1º – Fica declarado estável no serviço público, a contar da data que completaram três anos de efetivo exercício no cargo/função, por terem sido aprovados no estágio probatório, os Servidores abaixo relacionados:

SERVIDOR AVALIADO	CARGO	PERIODO AVALIADO	MÉDIA	RESULTADO
ALEX SANDRO PILATTI	ARQUITETO	11/02/2019 à 10/02/2022	9.4	APROVADO
DIEGO ALVES RODRIGUES	AUXILIAR ADMINISTRATIVO	02/01/2019 à 01/01/2022	9.3	APROVADO
DIONATAN LUIZ NEVES DE CAMPOS	AUXILIAR ADMINISTRATIVO	28/02/2019 à 27/02/2022	8.9	APROVADO
GILDETH MARIA DA SILVA	AUXILIAR DE SERVIÇOS DIVERSOS	29/01/2019 à 28/01/2022	9.5	APROVADO
MARCELO PEREIRA LOPES	ELETRICISTA	18/02/2019 à 17/02/2022	7.8	APROVADO
MÉRCIA MEIRA ALVARES DE QUADROS	AUXILIAR ADMINISTRATIVO	13/02/2019 à 12/02/2022	9.7	APROVADO
VALDENIR FIRMINO DE SOUSA	MOTORISTA	14/02/2019 à 13/02/2022	7.2	APROVADO

Art. 2° - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

REGISTRA-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE ÁGUA BOA-MT, AOS 22 DE FEVEREIRO DE 2022.

MARIANO KOLANKIEWICZ FILHO

Prefeito Municipal

Publicado e dado ciência nesta data.

Secretaria Municipal de Administração e Planejamento de Água Boa-MT, em 22 de fevereiro de 2022.

SEBASTIÃO ANTÔNIO LOPES

Secretário Municipal de Administração e Planejamento

ADMINSITRAÇÃO
ADMINISTRAÇÃO

PORTARIA MUNICIPAL Nº 083, DE 17 DE FEVREIRO DE 2022.

"DISPÕE SOBRE NOMEAÇÃO DE SECRETÁRIO ESCOLAR, QUE ESPECIFICA".

MARIANO KOLANKIEWICZ FILHO, Prefeito do Município de Água Boa, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, considerando o que lhe faculta o Art. 80, inciso VI da Lei Orgânica do Município e Art. 50 da Lei Complementar nº 054/2011;

R E S O L V E:

Art. 1º. NOMEAR o Sr. FERNANDO FERRARI, portador do RG nº 1.001.107 SSP/MT devidamente inscrito no CPF sob nº 650.586.661-20, contratado através de Processo Seletivo Simplificado para o cargo de TECNICO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL/40h, matrícula nº 6753.7, lotado na Secretaria Municipal de Educação, para exercer o cargo de **SECRETÁRIO ESCOLAR DA ESCOLA MUNICIPAL GUARUJA/ASSESSOR** com FG-55% do Piso do Magistério/40h vigente, a partir de 04 de fevereiro de 2022.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor com data de sua publicação, retroagindo a 04 de fevereiro de 2022, revogando a Portaria Municipal nº 047/2022.

REGISTRA-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE ÁGUA BOA, AOS 17 DE FEVEREIRO DE 2022.

MARIANO KOLANKIEWICZ FILHO

Prefeito Municipal

NUBIA ROSANA REINHER FOSCHIERA

Secretária Municipal de Educação

Publicado e dado ciência nesta data.

Secretaria Municipal de Administração e Planejamento de Água Boa-MT, em 17 de fevereiro de 2022.

SEBASTIÃO ANTONIO LOPES

Secretário Municipal de Administração e Planejamento

ADMINSITRAÇÃO
ADMINISTRAÇÃO

PORTARIA MUNICIPAL Nº 096, DE 21 DE FEVEREIRO DE 2022.

"DISPÕE SOBRE A EXONERAÇÃO DE COORDENADORA DE BIBLIOTECA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

MARIANO KOLANKIEWICZ FILHO, Prefeito do Município de Água Boa, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, considerando o que lhe faculta o Artigo 80, Parágrafo Único, da Lei Orgânica do Município, no exercício de seu cargo, e:

CONSIDERANDO a LC nº 120/2017, art. 37, Parágrafo Único e LC nº 152/2021, que dispõe sobre a Estrutura Administrativa Organizacional do Poder Executivo Municipal de Água Boa-MT e dá outras providencias;

R E S O L V E:

Art. 1º – EXONERAR a Sr.ª **CLÉRIA WAGNER**, com matricula nº 7687.4 do cargo de Provimento em Comissão de **COORDENADORA DE BIBLIOTECA**, símbolo CC-5, a partir de 20 de fevereiro de 2022.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor com data de sua publicação, revogando a Portaria Municipal nº 630/2021.

REGISTRA-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE ÁGUA BOA-MT, AOS 21 DE FEVERIRO DE 2022.

MARIANO KOLANKIEWICZ FILHO

Prefeito Municipal

Publicado e dado ciência nesta data.

Secretaria Municipal de Administração e Planejamento de Água Boa-MT, em 21 de fevereiro de 2022.

SEBASTIÃO ANTONIO LOPES

Secretário Municipal de Administração e Planejamento

ADMINSITRAÇÃO
ADMINISTRAÇÃO

PORTARIA MUNICIPAL Nº 095, DE 17 DE FEVEREIRO DE 2022.

"DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE LICENÇA PRÊMIO POR ASSIDUIDADE AO SERVIDOR PÚBLICA MUNICIPAL, QUE ESPECIFICA".

MARIANO KOLANKIEWICZ FILHO, Prefeito do Município de Água Boa, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, considerando o que lhe faculta o Artigo 80, inciso VI da Lei Orgânica do Município e art. 101, 102 e 103 da Lei Complementar nº 009/2000; e

CONSIDERANDO o Requerimento enunciado por *Carolina da Silva*, em 22 de novembro de 2021, DEFERIDO pela Secretária Municipal de Educação;

R E S O L V E:

Art. 1º. CONCEDER Licença Prêmio por Assiduidade pelo período de 03 (três) meses (noventa dias) a Servidora Pública Municipal Sr.ª **CAROLINA DA SILVA**, portador da matricula nº 297.1, estável no cargo de PROFESSORA, lotada na Secretaria Municipal de Educação – Prefeitura Municipal de Água Boa-MT.

Parágrafo Único: a referida licença compreende o período aquisitivo de 20/03/2014 a 19/03/2019, que será usufruída no período de 01/02/2022 a 01/05/2022, com retorno previsto para o dia 02/05/2022.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor com data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 01/02/2022, revogando efeitos contrários.

REGISTRA-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE ÁGUA BOA-MT, AOS 17 DE FEVEREIRO DE 2022.

MARIANO KOLANKIEWICZ FILHO

Prefeito Municipal

Publicado e dado ciência nesta data.

Secretaria Municipal de Administração e Planejamento de Água Boa-MT, em 17 de fevereiro de 2022.

SEBASTIÃO ANTONIO LOPES

Secretário Municipal de Administração e Planejamento

GEOOBRAS
1.ª NOTIFICAÇÃO AO CONTRATO N.º 165/2019

NOTIFICANTE: Prefeitura Municipal de Água Boa-MT

NOTIFICADO: CONSTRUTORA REZENDE LTDA

MOTIVO: Para que a empresa possa restaurar o trilho do portão de acesso dos fundos, visto que o mesmo foi danificado, conforme o relatório fotográfico.

PROCESSO: 108/2019

LICITAÇÃO: TP 012/2019

CONTRATO: 165/2019

PRAZO: 5 (cinco) dias úteis

Data: 23 de fevereiro de 2022

Clarisse Vivan Bilo - Fiscal de obra

ADMINSITRAÇÃO
ADMINISTRAÇÃO

PORTARIA MUNICIPAL Nº 094, DE 17 DE FEVEREIRO DE 2022.

"DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE LICENÇA PRÊMIO POR ASSIDUIDADE AO SERVIDOR PÚBLICA MUNICIPAL, QUE ESPECIFICA".

MARIANO KOLANKIEWICZ FILHO, Prefeito do Município de Água Boa, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, considerando o que lhe faculta o Artigo 80, inciso VI da Lei Orgânica do Município e art. 101, 102 e 103 da Lei Complementar nº 009/2000; e

CONSIDERANDO o Requerimento enunciado por *Liliane Cristina Bueno*, em 26 de novembro de 2021, DEFERIDO pela Secretária Municipal de Educação;

R E S O L V E:

Art. 1º. CONCEDER Licença Prêmio por Assiduidade pelo período de 03 (três) meses (noventa dias) a Servidora Pública Municipal Sr.ª **LILIANE CRISTINA BUENO**, portador da matricula nº 3815.1, estável no cargo de APOIO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL - NUTRIÇÃO, lotada na Secretaria Municipal de Educação – Prefeitura Municipal de Água Boa-MT.

Parágrafo Único: a referida licença compreende o período aquisitivo de 01/04/2010 a 31/03/2015, que será usufruída no período de 01/02/2022 a 01/05/2022, com retorno previsto para o dia 02/05/2022.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor com data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 01/02/2022, revogando efeitos contrários.

REGISTRA-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE ÁGUA BOA-MT, AOS 17 DE FEVEREIRO DE 2022.

MARIANO KOLANKIEWICZ FILHO

Prefeito Municipal

Publicado e dado ciência nesta data.

Secretaria Municipal de Administração e Planejamento de Água Boa-MT, em 17 de fevereiro de 2022.

SEBASTIÃO ANTONIO LOPES

Secretário Municipal de Administração e Planejamento

ADMINSITRAÇÃO
ADMINISTRAÇÃO

PORTARIA MUNICIPAL Nº 093, DE 17 DE FEVEREIRO DE 2022.

"DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE LICENÇA PRÊMIO POR ASSIDUIDADE AO SERVIDOR PÚBLICA MUNICIPAL, QUE ESPECIFICA".

MARIANO KOLANKIEWICZ FILHO, Prefeito do Município de Água Boa, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, considerando o que lhe faculta o Artigo 80, inciso VI da Lei Orgânica do Município e art. 101, 102 e 103 da Lei Complementar nº 009/2000; e

CONSIDERANDO o Requerimento enunciado por *Marcia Barbosa de Lima*, em 20 de novembro de 2021, DEFERIDO pela Secretária Municipal de Educação;

R E S O L V E:

Art. 1º. CONCEDER Licença Prêmio por Assiduidade pelo período de 03 (três) meses (noventa dias) a Servidora Pública Municipal Sr.ª **MARCIA BARBOSA DE LIMA**, portador da matricula nº 3812.1, estável no cargo de APOIO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL - INFRAESTRUTURA, lotada na Secretaria Municipal de Educação – Prefeitura Municipal de Água Boa-MT.

Parágrafo Único: a referida licença compreende o período aquisitivo de 01/04/2015 a 30/03/2020, que será usufruída no período de 01/02/2022 a 01/05/2022, com retorno previsto para o dia 02/05/2022.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor com data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 01/02/2022, revogando efeitos contrários.

REGISTRA-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE ÁGUA BOA-MT, AOS 17 DE FEVEREIRO DE 2022.

MARIANO KOLANKIEWICZ FILHO

Prefeito Municipal

Publicado e dado ciência nesta data.

Secretaria Municipal de Administração e Planejamento de Água Boa-MT, em 17 de fevereiro de 2022.

SEBASTIÃO ANTONIO LOPES

Secretário Municipal de Administração e Planejamento

ADMINSITRAÇÃO
ADMINISTRAÇÃO

PORTARIA MUNICIPAL Nº 092, DE 17 DE FEVEREIRO DE 2022.

"DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE LICENÇA PRÊMIO POR ASSIDUIDADE AO SERVIDOR PÚBLICA MUNICIPAL, QUE ESPECIFICA".

MARIANO KOLANKIEWICZ FILHO, Prefeito do Município de Água Boa, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, considerando o que lhe faculta o Artigo 80, inciso VI da Lei Orgânica do Município e art. 101, 102 e 103 da Lei Complementar nº 009/2000; e

CONSIDERANDO o Requerimento enunciado por *Lizete Rosa Costa Ferreira*, em 26 de novembro de 2021, DEFERIDO pela Secretária Municipal de Educação;

R E S O L V E:

Art. 1º. CONCEDER Licença Prêmio por Assiduidade pelo período de 03 (três) meses (noventa dias) a Servidora Pública Municipal Sr.ª **LIZETE ROSA COSTA FERREIRA**, portador da matricula nº 3168.1, estável no cargo de APOIO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL - NUTRIÇÃO, lotada na Secretaria Municipal de Educação – Prefeitura Municipal de Água Boa-MT.

Parágrafo Único: a referida licença compreende o período aquisitivo de 02/02/2009 a 01/02/2014, que será usufruída no período de 01/02/2022 a 01/05/2022, com retorno previsto para o dia 02/05/2022.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor com data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 01/02/2022, revogando efeitos contrários.

REGISTRA-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE ÁGUA BOA-MT, AOS 17 DE FEVEREIRO DE 2022.

MARIANO KOLANKIEWICZ FILHO

Prefeito Municipal

Publicado e dado ciência nesta data.

Secretaria Municipal de Administração e Planejamento de Água Boa-MT, em 17 de fevereiro de 2022.

SEBASTIÃO ANTONIO LOPES

Secretário Municipal de Administração e Planejamento

ADMINSITRAÇÃO
ADMINISTRAÇÃO

PORTARIA MUNICIPAL Nº 091, DE 17 DE FEVEREIRO DE 2022.

"DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE LICENÇA PRÊMIO POR ASSIDUIDADE AO SERVIDOR PÚBLICA MUNICIPAL, QUE ESPECIFICA".

MARIANO KOLANKIEWICZ FILHO, Prefeito do Município de Água Boa, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, considerando o que lhe faculta o Artigo 80, inciso VI da Lei Orgânica do Município e art. 101, 102 e 103 da Lei Complementar nº 009/2000; e

CONSIDERANDO o Requerimento enunciado por *Maria Ribeiro Dutka*, em 25 de novembro de 2021, DEFERIDO pela Secretária Municipal de Educação;

R E S O L V E:

Art. 1º. CONCEDER Licença Prêmio por Assiduidade pelo período de 03 (três) meses (noventa dias) a Servidora Pública Municipal Sr.ª **MARIA RIBEIRO DUTKA**, portador da matricula nº 3160.1, estável no cargo de APOIO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL - INFRAESTRUTURA, lotada na Secretaria Municipal de Educação – Prefeitura Municipal de Água Boa-MT.

Parágrafo Único: a referida licença compreende o período aquisitivo de 01/02/2014 a 31/01/2019, que será usufruída no período de 01/02/2022 a 01/05/2022, com retorno previsto para o dia 02/05/2022.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor com data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 01/02/2022, revogando efeitos contrários.

REGISTRA-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE ÁGUA BOA-MT, AOS 17 DE FEVEREIRO DE 2022.

MARIANO KOLANKIEWICZ FILHO

Prefeito Municipal

Publicado e dado ciência nesta data.

Secretaria Municipal de Administração e Planejamento de Água Boa-MT, em 17 de fevereiro de 2022.

SEBASTIÃO ANTONIO LOPES

Secretário Municipal de Administração e Planejamento

LICITAÇÕES
AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇO Nº. 009/2022.

A Prefeitura Municipal de Água Boa, estado de Mato Grosso, através de sua Pregoeira Oficial, nomeada pelo Decreto nº. 3768/2022, comunica aos interessados que será aberta licitação na modalidade de Pregão Eletrônico, que será regida pelo Decreto nº. 10.024/2019 e pela Lei nº. 10.520 de 17 de julho de 2.002, com aplicação subsidiária da Lei nº. 8.666/93 e suas alterações posteriores e demais disposições aplicáveis.

MODALIDADE: Pregão Eletrônico para Registro de Preço nº. 009/2022.

OBJETO: Futuras e Eventuais aquisições de materiais de consumo e EPI´s para o enfrentamento a pandemia do COVID – 19 no Município de Agua Boa - MT, de acordo Termo de Referência.

DATA: 16/03/2022.

HORÁRIO DE BRASÍLIA: 08:30 horas.

ENDEREÇO ELETRÔNICO: www.bll.org.br

O Edital contendo as instruções estará à disposição dos interessados na sede da Prefeitura Municipal de Água Boa MT, no horário das 07:30 às 11:30 e das 13:30 às 17:30 horas, no site da prefeitura, www.aguaboa.mt.gov.br, no www.bll.org.br e através do e-mail pregao@aguaboa.mt.gov.br.

Água Boa-MT, 23 fevereiro de 2022.

LILIAN BITENCOURT Pregoeira Oficial

LICITAÇÕES E CONTRATOS
TERMO DE APOSTILAMENTO Nº. 003 AO CONTRATO 083/2018

Apostilamento para transferência de SALDO entre as secretarias do Termo de Contrato nº. 083/2018.

Apostilamento para transferência de SALDO entre Secretarias do Contrato nº. 068/2021.

CONTRATANTE: O Município de Água Boa, Estado de Mato Grosso, pessoa jurídica de direito público municipal, inscrita no CNPJ sob o nº. 15.023.898/0001-90.

CONTRATADA: RAINHA CENTER LTDA, inscrita no CNPJ nº. 13.318.346/0001-84.

ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QTD	UNIT	TOTAL
3851	RECARGA DE TONNER PRETO 85 A COM COMODATO DE IMPRESSORA HP M 1132, IMPRESSORA COM ALINHAMENTO SUPERIOR – BROTHER DCP 1602	UND	50	128,45	6.422,50
29076	RECARGA DE TONNER PRETO 83 A COM COMODATO DE IMPRESSORA HP M 127, IMPRESSORA MULTIFUNCIONAL 18 PPM EM CORES – BROTHER DCP 1617	UND	20	128,44	2.568,87
30851	RECARGA DE TONNER PRETO CE312A COM COMODATO DE IMPRESSORA HP CP1025, COLOR 18PPM	UND	13	144,96	1.884,48
30852	RECARGA DE TONNER AMARELO (CE312A) COM COMODATO DE IMPRESSORA HP CP 1025 COLOR – BROTHER MFC L 8610	UND	12	144,96	1.739,52
30853	RECARGA DE TONNER VERMELHO/MAGENTA (CE313A) COM COMODATO DE IMPRESSORA HP CP 1025 COLOR – BROTHER MFC L 8610	UND	13	144,96	1.884,48
30854	RECARGA DE TONNER AZUL/CYAN (CE311A) COM COMODATO DE IMPRESSORA HP CP 1025 COLOR – BROTHER MFC L 8610	UND	13	144,96	1.884,48

DOTAÇÃO CONTRATUAL Órgão: Secretaria de Finanças Unidade: Finanças	**DOTAÇÃO APOSTILAMENTO** **R$ 13.815,46** Órgão: Secretaria de Adm. e Planejamento Unidade: Administração Código reduzido: 41
DOTAÇÃO CONTRATUAL Órgão: Secretaria de Finanças Unidade: Tributação	**DOTAÇÃO APOSTILAMENTO** **R$ 2.568,87** Órgão: Secretaria de Gabinete Unidade: Gabinete Código reduzido: 08

Água Boa-MT, 23 de fevereiro de 2022.

Mariano Kolankiewicz Filho

Prefeito Municipal

ADMINSITRAÇÃO
ADMINSTRAÇÃO

PORTARIA MUNICIPAL Nº 097, DE 21 DE FEVEREIRO DE 2022.

"DISPÕE SOBRE A EXONERAÇÃO DE GESTOR/SETOR ADMINISTRATIVO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

MARIANO KOLANKIEWICZ FILHO, Prefeito do Município de Água Boa, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, considerando o

que lhe faculta o Artigo 80, Parágrafo Único, da Lei Orgânica do Município, no exercício de seu cargo, e:

CONSIDERANDO a LC nº 120/2017, art. 37, Parágrafo Único e LC nº 152/2021, que dispõe sobre a Estrutura Administrativa Organizacional do Poder Executivo Municipal de Água Boa-MT e dá outras providencias;

R E S O L V E:

Art. 1º – EXONERAR o Sr. **MAXWELL ESDRAS ALVES DA SILVA**, com matricula nº 793 do Cargo de Provimento em Comissão de **GESTOR/SETOR ADMINISTRATIVO**, símbolo CC-10 – Secretaria Municipal de Infraestrutura e Meio Ambiente, a partir de 18 de fevereiro de 2022.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor com data de sua publicação, revogando a Portaria Municipal nº 264/2021.

REGISTRA-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE ÁGUA BOA-MT, AOS 21 DE FEVERIRO DE 2022.

MARIANO KOLANKIEWICZ FILHO

Prefeito Municipal

Publicado e dado ciência nesta data.

Secretaria Municipal de Administração e Planejamento de Água Boa-MT, em 21 de fevereiro de 2022.

SEBASTIÃO ANTONIO LOPES

Secretário Municipal de Administração e Planejamento

GERENCIA DE CONVENIOS
INFORMATIVO DE CONVOCAÇÃO - F E T H A B

INFORMATIVO DE CONVOCAÇÃO - F E T H A B

VANDERLEI APARECIDO BORGES DA SILVA

Presidente do Conselho Municipal do FETHAB "Ad Referendum"

Fundo Emergencial de Transporte e Habitação do Município de Agua Boa/MT

Prezado Senhores,

O Presidente do **CONSELHO MUNICIPAL DO FETHAB – Fundo Estadual de Transporte e Habitação de Agua Boa/MT**, no uso de suas atribuições, convoca todos os membros TITULARES do referido Conselho, para uma reunião a realizar-se no dia 04 (quatro) de Março de 2022 (sexta-feira) as 7:30 horas, tendo como local a sala de reuniões do Gabinete da Prefeitura Municipal de Agua Boa, para as duas pautas abaixo relacionadas:

1ª – A apresentação da prestação de contas do 3º (Terceiro) Quadrimestre de 2021 (Setembro, Outubro, Novembro e Dezembro) sobre os recursos oriundos dos repasses do FETHAB para o município de Agua Boa/MT.

2ª – Aprovar a indicação do Atual Secretário de Finanças das Prefeitura Municipal de Agua Boa, **VANDERLEI APARECIDO BORGES DA SILVA,** para a presidência do Conselho do FETHAB até **31/12/2024**.

Agua Boa/MT, 23 de Fevereiro de 2022.

VANDERLEI APARECIDO BORGES DA SILVA

Presidente "Ad Referendum"

ADMINSITRAÇÃO
ADMINISTRAÇÃO

PORTARIA MUNICIPAL Nº 090, DE 17 DE FEVEREIRO DE 2022.

"DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE LICENÇA PRÊMIO POR ASSIDUIDADE AO SERVIDOR PÚBLICA MUNICIPAL, QUE ESPECIFICA".

MARIANO KOLANKIEWICZ FILHO, Prefeito do Município de Água Boa, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, considerando o que lhe faculta o Artigo 80, inciso VI da Lei Orgânica do Município e art. 101, 102 e 103 da Lei Complementar nº 009/2000; e

CONSIDERANDO o Requerimento enunciado por *Vanderlea Terezinha Baches Brunhauser*, em 26 de novembro de 2021, DEFERIDO pela Secretária Municipal de Educação;

R E S O L V E:

Art. 1º. CONCEDER Licença Prêmio por Assiduidade pelo período de 03 (três) meses (noventa dias) a Servidora Pública Municipal Sr.ª **VANDERLEA TEREZINHA BACHES BRUNHAUSER**, portador da matricula nº 648.1, estável no cargo de PROFESSORA, lotada na Secretaria Municipal de Educação – Prefeitura Municipal de Água Boa-MT.

Parágrafo Único: a referida licença compreende o período aquisitivo de 01/05/2012 a 30/04/2017, que será usufruída no período de 01/02/2022 a 01/05/2022, com retorno previsto para o dia 02/05/2022.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor com data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 01/02/2022, revogando efeitos contrários.

REGISTRA-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE ÁGUA BOA-MT, AOS 17 DE FEVEREIRO DE 2022.

MARIANO KOLANKIEWICZ FILHO

Prefeito Municipal

Publicado e dado ciência nesta data.

Secretaria Municipal de Administração e Planejamento de Água Boa-MT, em 17 de fevereiro de 2022.

SEBASTIÃO ANTONIO LOPES

Secretário Municipal de Administração e Planejamento

ADMINSITRAÇÃO
ADMINISTRAÇÃO

PORTARIA MUNICIPAL Nº 089, DE 17 DE FEVEREIRO DE 2022.

"DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE LICENÇA PRÊMIO POR ASSIDUIDADE AO SERVIDOR PÚBLICA MUNICIPAL, QUE ESPECIFICA".

MARIANO KOLANKIEWICZ FILHO, Prefeito do Município de Água Boa, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, considerando o que lhe faculta o Artigo 80, inciso VI da Lei Orgânica do Município e art. 101, 102 e 103 da Lei Complementar nº 009/2000; e

CONSIDERANDO o Requerimento enunciado por Olga Martins Quirino Lemos, em 22 de novembro de 2021, DEFERIDO pela Secretária Municipal de Educação;

R E S O L V E:

Art. 1º. CONCEDER Licença Prêmio por Assiduidade pelo período de 03 (três) meses (noventa dias) a Servidora Pública Municipal Sr.ª **OLGA MARTINS QUIRINO LEMOS**, portador da matricula nº 6980.1, estável no cargo de PROFESSORA, lotada na Secretaria Municipal de Educação – Prefeitura Municipal de Água Boa-MT.

Parágrafo Único: a referida licença compreende o período aquisitivo de 07/07/2015 a 06/07/2020, que será usufruída no período de 01/02/2022 a 01/05/2022, com retorno previsto para o dia 02/05/2022.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor com data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 01/02/2022, revogando efeitos contrários.

REGISTRA-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE ÁGUA BOA-MT, AOS 17 DE FEVEREIRO DE 2022.

MARIANO KOLANKIEWICZ FILHO

Prefeito Municipal

Publicado e dado ciência nesta data.

Secretaria Municipal de Administração e Planejamento de Água Boa-MT, em 17 de fevereiro de 2022.

SEBASTIÃO ANTONIO LOPES

Secretário Municipal de Administração e Planejamento

LICITAÇÕES
AVISO DE REABERTURA DE PRAZO

PREGÃO PRESENCIAL Nº. 007/2022.

A pregoeira oficial da Prefeitura Municipal de Água Boa, Estado de Mato Grosso, torna público e para conhecimento de quem possa interessar, que a licitação na Modalidade Pregão Presencial 0007/2022, regida pela Lei nº. 10520/2002 de 21 de junho de 1993, com data de abertura prevista para o dia 23/02/2022 foi: DESERTA.

Comunica ainda a REABERTURA do prazo para apresentação dos envelopes de habilitação e proposta de preço, a realizar-se em:

Objeto: Futura e Eventual contratação de empresa para prestação de serviços de locação e manutenção de equipamentos com troca de peças no município de Agua Boa – MT.

Data: 15/03/2022.

Horário: 08:30 horas.

Horário de Brasília.

O Edital contendo as instruções estará à disposição dos interessados na sede da Prefeitura Municipal de Água Boa MT, no horário das 07:30 às 11:30 e das 13:30 às 17:30 horas, no site da prefeitura, www.aguaboa.mt.gov.br, no e através do e-mail licitacao@aguaboa.mt.gov.br.

Água Boa - MT, 23 de fevereiro de 2022.

Lilian Bitencourt

Pregoeira Oficial

ADMINSITRAÇÃO
ADMINISTRAÇÃO

PORTARIA MUNICIPAL Nº 088, DE 17 DE FEVEREIRO DE 2022.

"DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE LICENÇA PRÊMIO POR ASSIDUIDADE AO SERVIDOR PÚBLICA MUNICIPAL, QUE ESPECIFICA".

MARIANO KOLANKIEWICZ FILHO, Prefeito do Município de Água Boa, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, considerando o que lhe faculta o Artigo 80, inciso VI da Lei Orgânica do Município e art. 101, 102 e 103 da Lei Complementar nº 009/2000; e

CONSIDERANDO o Requerimento enunciado por Gleise Valeria Gonçalves Rezende, em 16 de novembro de 2021, DEFERIDO pela Secretária Municipal de Educação;

R E S O L V E:

Art. 1º. CONCEDER Licença Prêmio por Assiduidade pelo período de 03 (três) meses (noventa dias) a Servidora Pública Municipal Sr.ª **GLEISE VALERIA GONÇALVES REZENDE**, portador da matricula nº 6512.1, estável no cargo de PROFESSORA, lotada na Secretaria Municipal de Educação – Prefeitura Municipal de Água Boa-MT.

Parágrafo Único: a referida licença compreende o período aquisitivo de 01/03/2014 a 28/02/2019, que será usufruída no período de 01/02/2022 a 01/05/2022, com retorno previsto para o dia 02/05/2022.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor com data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 01/02/2022, revogando efeitos contrários.

REGISTRA-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE ÁGUA BOA-MT, AOS 17 DE FEVEREIRO DE 2022*.*

MARIANO KOLANKIEWICZ FILHO

Prefeito Municipal

Publicado e dado ciência nesta data.

Secretaria Municipal de Administração e Planejamento de Água Boa-MT, em 17 de fevereiro de 2022.

SEBASTIÃO ANTONIO LOPES

Secretário Municipal de Administração e Planejamento

ADMINISTRAÇÃO
DECRETO MUNICIPAL Nº 3.807, DE 23 DE FEVEREIRO DE 2022.

"DISPÕE SOBRE O INCENTIVO A AGRICULTURA FAMILIAR INDÍGENA NO MUNICÍPIO DE ÁGUA BOA/MT E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

MARIANO KOLANKIEWICZ FILHO*,* Prefeito do Município de Água Boa, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições legais, com fulcro nos Artigos 80, VI, da Lei Orgânica,

CONSIDERANDO a importância de fomentar a Agricultura Familiar Indígena, para garantir a segurança alimentar da população indígena "*Xavante*" do Município de Água Boa;

CONSIDERANDO a iniciativa da Gestão Municipal em promover o fortalecimento da Agricultura Familiar Indígena e a geração de renda, que agora passam a plantar e serem autossustentáveis;

DECRETA:

Art. 1º - Fica autorizado o incentivo a Agricultura Familiar Indígena no Município de Água Boa/MT, por meio das ações de: cooperação técnica para melhoria da produção; plantio e cultura de espécies de vegetais e cereais; plantio de arvores frutíferas; incentivo a piscicultura; fornecimento de insumos; liberação de maquinários necessários para a limpeza das aldeias e suas respectivas áreas de plantio; e manutenção das estradas.

Art. 2º - Os recursos destinados para a realização dessas ações para o incentivo da Agricultura Familiar Indígena, serão provenientes de dotações orçamentárias da Secretaria Municipal de Desenvolvimento e outras fontes de recursos parlamentares.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

REGISTRA-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE ÁGUA BOA, AOS 23 DE FEVEREIRO DE 2022*.*

MARIANO KOLANKIEWICZ FILHO

Prefeito Municipal

OTACÍLIO DE SOUZA BARBOZA

Secretário Adjunto de Agricultura Familiar

Publicado e dado ciência nesta data.

Secretaria Mun. de Administração e Planejamento de Água Boa, em 23 de fevereiro de 2022.

SEBASTIÃO ANTONIO LOPES

Secretário Municipal de Administração e Planejamento

ADMINSITRAÇÃO
ADMINISTRAÇÃO

PORTARIA MUNICIPAL Nº 087, DE 17 DE FEVEREIRO DE 2022.

"DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE LICENÇA PRÊMIO POR ASSIDUIDADE AO SERVIDOR PÚBLICA MUNICIPAL, QUE ESPECIFICA".

MARIANO KOLANKIEWICZ FILHO, Prefeito do Município de Água Boa, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, considerando o que lhe faculta o Artigo 80, inciso VI da Lei Orgânica do Município e art. 101, 102 e 103 da Lei Complementar nº 009/2000; e

CONSIDERANDO o Requerimento enunciado por Rogerio Cabral de Souza, em 24 de novembro de 2021, DEFERIDO pela Secretária Municipal de Educação;

R E S O L V E:

Art. 1º. CONCEDER Licença Prêmio por Assiduidade pelo período de 03 (três) meses (noventa dias) ao Servidor Pública Municipal Sr. **ROGERIO CABRAL DE SOUZA**, portador da matricula nº 6330.1, estável no cargo de PROFESSOR, lotado na Secretaria Municipal de Educação – Prefeitura Municipal de Água Boa-MT.

Parágrafo Único: a referida licença compreende o período aquisitivo de 03/02/2014 a 02/02/2019, que será usufruída no período de 01/02/2022 a 01/05/2022, com retorno previsto para o dia 02/05/2022.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor com data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 01/02/2022, revogando efeitos contrários.

REGISTRA-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE ÁGUA BOA-MT, AOS 17 DE FEVEREIRO DE 2022**.**

MARIANO KOLANKIEWICZ FILHO

Prefeito Municipal

Publicado e dado ciência nesta data.

Secretaria Municipal de Administração e Planejamento de Água Boa-MT, em 17 de fevereiro de 2022.

SEBASTIÃO ANTONIO LOPES

Secretário Municipal de Administração e Planejamento

ADMINISTRAÇÃO
LEI Nº 1.665, DE 23 DE FEVEREIRO DE 2022.

(Projeto de Lei nº. 1.668, de 04 de fevereiro de 2022 – do Executivo)

Autoriza a abertura de crédito adicional Especial por Anulação de Dotação no valor de até R$ 100.000,00 na forma que especifica.

Mariano Kolankiewicz Filho, Prefeito Municipal de Água Boa, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, e, faz saber que a Câmara Municipal em sessão ordinária de 21 de fevereiro de 2022, aprovou e eu sanciono a seguinte Lei Municipal:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a abrir na Contabilidade um crédito especial no orçamento de 2022 no valor de R$ 100.000,00 (cem mil reais), para atender à finalidade abaixo especificada:

Órgão: 03 – Secretaria de Administração e Planejamento

Unidade : 001– Secretaria de Administração e Planejamento

Função: 06 – Segurança Pública

Sub-Função: 122 – Administração Geral

Programa: 0137 – Ações de Segurança Pública

Projeto/Atividade: 20186 – Apoio as Ações de Segurança Pública e ao Poder Judiciário

Elemento de Despesa:

3.3.50.43.00.00	Subvenções Sociais	R$	90.000,00
3.3.90.30.00.00	Material de Consumo	R$	3.000,00
3.3.90.39.00.00	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	R$	5.000,00
4.4.90.52.00.00	Equipamento e Material Permanente	R$	2.000,00
TOTAL		R$	100.000,00

Art. 2º - Para cobertura dos créditos que trata o Art. 1º, será utilizado recursos de Anulação Total ou Parcial, na forma do Art. 43, inciso III, da lei federal 4.320/1964.

Órgão: 09 – Secretaria de Infraestrutura e Meio Ambiente

Unid. Orç.: 002 – Serviços Urbanos 15.451.0124.10037 – Pavimentação e Drenagem das Vias Urbanas

Elemento de Despesa:

4.4.90.51.00.00 – Obras e Instalações **R$ 100.000,00**

Fonte: 17550000000 – Alienação de Bens

Art. 3º - Fica o poder executivo autorizado a realizar as atualizações nos anexos do PPA (Plano Plurianual) e LDO (Lei de Diretrizes Orçamentárias) vigentes, sejam por inclusão ou alteração de Programas e Ações.

Art. 4º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Água Boa - MT, aos 23 de fevereiro de 2022.

Mariano Kolankiewicz Filho

Prefeito Municipal

Vanderlei Aparecido Borges da Silva

Secretário Municipal de Finanças

Sebastião Antonio Lopes

Secretário Municipal de Administração e Planejamento

ADMINISTRAÇÃO
LEI Nº 1.664, DE 23 DE FEVEREIRO DE 2022.

(Projeto de Lei nº. 1.667, de 04 de fevereiro de 2022 – do Executivo)

Autoriza a abertura de crédito adicional Especial por Anulação de Dotação no valor de até R$ 73.115,76 na forma que especifica.

Mariano Kolankiewicz Filho, Prefeito Municipal de Água Boa, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, e, faz saber que a Câmara Municipal em sessão ordinária de 21 de fevereiro de 2022, aprovou e eu sanciono a seguinte Lei Municipal:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a abrir na Contabilidade um crédito especial no orçamento de 2022 no valor de R$ 73.115,76 (setenta e três mil cento e quinze reais e setenta e seis centavos), para atender à finalidade abaixo especificada:

Órgão: 05 – Secretaria de Educação

Unidade : 001 MDE – 25% Manutenção e Desenvolvimento do Ensino

Função: 12 - Educação

Sub-Função: 364 – Ensino Superior

Programa: 0109 – Ensino Superior

Projeto/Atividade: 20115 – Manutenção das Atividades do Ensino Superior - UAB

Elemento de Despesa:

3.3.90.30.00.00	Material de Consumo	R$	6.000,00
3.3.90.39.00.00	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica		15.000,00
TOTAL		R$	21.000,00

Órgão: 10 – Secretaria de Esporte, Cultura, Lazer e Eventos

Unidade : 002 – Cultura e Eventos

Função: 13 - Cultura

Sub-Função: 392 – Difusão Cultural

Programa: 0134 – Cultura

Projeto/Atividade: 20152 – COVID-19 Lei Aldir Blanc Lei N° 14.017

Elemento de Despesa:

3.3.90.93.00.00	Indenizações e Restituições	R$	2.115,76
TOTAL		R$	2.115,76

Órgão: 05 – Secretaria de Saúde

Unidade : 001 – Saúde FMS

Função: 10 - Saúde

Sub-Função: 304 – Vigilância Sanitária

Programa: 0138 – Gestão da Vigilância Sanitária

Projeto/Atividade: 20187 – Convênio com clinicas veterinárias para a realização de castração de animais.

Elemento de Despesa:

3.3.90.39.00.00	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	R$	5.000,00
3.3.90.41.00.00	Contribuições		45.000,00
TOTAL		R$	50.000,00

Art. 2º - Para cobertura dos créditos que trata o Art. 1º, será utilizado recursos de Anulação Total ou Parcial, na forma do Art. 43, inciso III, da lei federal 4.320/1964.

Órgão: 09 – Secretaria de Educação

Unid. Orç.: 001 – MDE 25% - Manutenção e Desenvolvimento do Ensino

12.364.0109.20115 – Manutenção das Atividades do Ensino Superior - UAB

Elemento de Despesa:

3.1.90.04.00.00 – Contratação Por Tempo Determinado **R$ 23.115,76**

Fonte: 15001001000 – Receitas de Impostos e de Transferências de Impostos – Educação

Órgão: 09 – Secretaria de Infraestrutura e Meio Ambiente

Unid. Orç.: 002 – Serviços Urbanos 15.451.0124.10037 – Pavimentação e Drenagem das Vias Urbanas

Elemento de Despesa:

4.4.90.51.00.00 – Obras e Instalações **R$ 50.000,00**

Fonte: 17550000000 – Alienação de Bens

Art. 3º - Fica o poder executivo autorizado a realizar as atualizações nos anexos do PPA (Plano Plurianual) e LDO (Lei de Diretrizes Orçamentárias) vigentes, sejam por inclusão ou alteração de Programas e Ações.

Art. 4º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Água Boa - MT, aos 23 de fevereiro de 2022.

Mariano Kolankiewicz Filho

Prefeito Municipal

Vanderlei Aparecido Borges da Silva

Secretário Municipal de Finanças

Sebastião Antonio Lopes

Secretário Municipal de Administração e Planejamento

ADMINSITRAÇÃO
ADMINISTRAÇÃO

PORTARIA MUNICIPAL Nº 086, DE 17 DE FEVEREIRO DE 2022.

"DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE LICENÇA PRÊMIO POR ASSIDUIDADE AO SERVIDOR PÚBLICA MUNICIPAL, QUE ESPECIFICA".

MARIANO KOLANKIEWICZ FILHO, Prefeito do Município de Água Boa, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, considerando o que lhe faculta o Artigo 80, inciso VI da Lei Orgânica do Município e art. 101, 102 e 103 da Lei Complementar nº 009/2000; e

CONSIDERANDO o Requerimento enunciado por Ivete Mohr Malacarne, em 22 de novembro de 2021, DEFERIDO pela Secretária Municipal de Educação;

R E S O L V E:

Art. 1º. CONCEDER Licença Prêmio por Assiduidade pelo período de 03 (três) meses (noventa dias) a Servidora Pública Municipal Sr.ª **IVETE MOHR MALACARNE**, portador da matricula nº 3156.1, estável no cargo de APOIO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL - INFRAESTRUTURA, lotada na Secretaria Municipal de Educação – Prefeitura Municipal de Água Boa-MT.

Parágrafo Único: a referida licença compreende o período aquisitivo de 02/02/2014 a 01/02/2019, que será usufruída no período de 01/02/2022 a 01/05/2022, com retorno previsto para o dia 02/05/2022.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor com data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 01/02/2022, revogando efeitos contrários.

REGISTRA-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE ÁGUA BOA-MT, AOS 17 DE FEVEREIRO DE 2022.

MARIANO KOLANKIEWICZ FILHO

Prefeito Municipal

Publicado e dado ciência nesta data.

Secretaria Municipal de Administração e Planejamento de Água Boa-MT, em 17 de fevereiro de 2022.

SEBASTIÃO ANTONIO LOPES

Secretário Municipal de Administração e Planejamento

ADMINSITRAÇÃO
ADMINISTRAÇÃO

PORTARIA MUNICIPAL Nº 085, DE 17 DE FEVEREIRO DE 2022.

"DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE LICENÇA PRÊMIO POR ASSIDUIDADE AO SERVIDOR PÚBLICA MUNICIPAL, QUE ESPECIFICA".

MARIANO KOLANKIEWICZ FILHO, Prefeito do Município de Água Boa, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, considerando o que lhe faculta o Artigo 80, inciso VI da Lei Orgânica do Município e art. 101, 102 e 103 da Lei Complementar nº 009/2000; e

CONSIDERANDO o Requerimento enunciado por Ilana Carine Muller, em 25 de novembro de 2022, DEFERIDO pela Secretária Municipal de Educação;

R E S O L V E:

Art. 1º. CONCEDER Licença Prêmio por Assiduidade pelo período de 03 (três) meses (noventa dias) a Servidora Pública Municipal Sr.ª **ILANA CARINE MULLER**, portador da matricula nº 3158, estável no cargo de APOIO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL - NUTRIÇÃO, lotada na Secretaria Municipal de Educação – Prefeitura Municipal de Água Boa-MT.

Parágrafo Único: a referida licença compreende o período aquisitivo de 01/08/2016 a 31/07/2021, que será usufruída no período de 01/02/2022 a 01/05/2022, com retorno previsto para o dia 02/05/2022.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor com data de sua publicação, revogando efeitos contrários.

REGISTRA-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE ÁGUA BOA-MT, AOS 17 DE FEVEREIRO DE 2022.

MARIANO KOLANKIEWICZ FILHO

Prefeito Municipal

Publicado e dado ciência nesta data.

Secretaria Municipal de Administração e Planejamento de Água Boa-MT, em 17 de fevereiro de 2022.

SEBASTIÃO ANTONIO LOPES

Secretário Municipal de Administração e Planejamento

ADMINSITRAÇÃO
ADMINISTRAÇÃO

PORTARIA MUNICIPAL Nº 084, DE 17 DE FEVEREIRO DE 2022.

"DISPÕE SOBRE CONCESSÃO DE FG-A À SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPAL QUE ESPECIFICA".

MARIANO KOLANKIEWICZ FILHO, Prefeito do Município de Água Boa, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, considerando o que lhe faculta o Artigo 80, Parágrafo Único, da Lei Orgânica do Município, no exercício de seu cargo, e:

CONSIDERANDO o artigo 18, § 1º, inciso III e § 2º, da Lei Complementar nº 100, de 31 de março de 2016;

R E S O L V E:

Art. 1º – CONCEDER FG a Servidora Pública Municipal abaixo relacionada:

Nome servidor(a):	FG	Valor	Período de:	Lotação/Secretaria:
Marineide Pereira Borges Mat.: 459	FG-A	R$705,22	01/02/2022 à 31/12/2022	Finanças

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor com data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 01/02/2022, revogando efeitos contrários.

REGISTRA-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE ÁGUA BOA-MT, AOS 17 DE FEVEREIRO DE 2022.

MARIANO KOLANKIEWICZ FILHO

Prefeito Municipal

Publicado e dado ciência nesta data.

Secretaria Municipal de Administração e Planejamento de Água Boa-MT, em 17 de fevereiro de 2022.

SEBASTIÃO ANTONIO LOPES

Secretário Municipal de Administração e Planejamento

ADMINSITRAÇÃO
ADMINISTRAÇÃO

PORTARIA MUNICIPAL Nº 080, DE 17 DE FEVEREIRO DE 2022.

"DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DE GESTORA DE ESPORTE, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

MARIANO KOLANKIEWICZ FILHO, Prefeito do Município de Água Boa, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, considerando o que lhe faculta o Artigo 80, Parágrafo Único, da Lei Orgânica do Município, e no exercício de seu cargo, e:

CONSIDERANDO a Lei Complementar nº 120/2017, de 09/10/2017, que dispõe sobre a Estrutura Administrativa Organizacional do Poder Executivo Municipal de Água Boa-MT e dá outras providencias;

CONSIDERANDO o disposto no art. 37, Parágrafo Único da LC nº 120/2017;

R E S O L V E:

Art. 1º – NOMEAR a Srª. **CRISTIANE FERNANDES CHAGAS**, portadora do RG nº 1777921-9, devidamente inscrita no CPF sob nº 023.754.531-40, para o cargo de Provimento em Comissão de ***GESTORA DE ESPORTE***, símbolo CC-10, a partir de 17 de fevereiro de 2022.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor com data de sua publicação, revogando efeitos contrários.

REGISTRA-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE ÁGUA BOA, AOS 17 DE FEVEREIRO DE 2022.

MARIANO KOLANKIEWICZ FILHO

Prefeito Municipal

Publicado e dado ciência nesta data.

Secretaria Municipal de Administração e Planejamento de Água Boa, em 17 de fevereiro de 2022.

SEBASTIÃO ANTONIO LOPES

Secretário Municipal de Administração e Planejamento

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO GARÇAS

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N° 052, DE 23 DE FEVEREIRO DE 2022.

Dispõe sobre a criação e nomeação de COMISSÃO EXAMINADORA para acompanhamento do Processo Seletivo Simplificado de 2022, da Administração Municipal e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ALTO GARÇAS, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais exaradas no art. 71, inciso X da Lei Orgânica do Município, e;

CONSIDERANDO, a necessidade da realização de Processo Seletivo Simplificado no âmbito da Administração Direta do Município, para a contratação temporária de pessoal, visando atender demandas da Secretaria Municipal e da educação; R E S O L V E:

Art. 1º - Criar a Comissão Examinadora para o Processo Seletivo Simplificado nº 001/2022.

Art. 2º - Nomear para compor a Comissão os seguintes servidores públicos:

I - Presidente:

a) Aline Araújo Pereira – CPF: 012. 257.951-84

II - Secretária :

a) Celi Aparecida Teixeira – CPF: 644.634.949-15

III - Membros:

a) Isabela Cândida Rodrigues – CPF: 027.601.621-17.

b) Mônica Rosa de Oliveira Araújo – CPF: 580.478.751-91.

c) Cláudia dos Santos Nogueira – CPF: 834.095.801-15.

IV- Representante da Câmara Municipal:

a) Vereadora:Delaynne Cristina Leite Andrade Costa – CPF: 963.339.011-72

Art. 3º - A Comissão Examinadora terá a responsabilidade de cumprir as determinações da legislação vigente e do respectivo edital.

Art. 4° - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE, CUMPRA-SE.

Gabinete do Prefeito, Edifício Sede do Poder Executivo, em Alto Garças – MT, em 23 de Fevereiro de 2022.

CLAUDINEI SINGOLANO

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAGUAI

JURIDICO
I TERMO ADITIVO CONTRATO N.º 227/2021

I TERMO ADITIVO

CONTRATO N.º 227/2021

Por este instrumento particular de Contrato por PRAZO CERTO E DETERMINADO que entre si FAZEM o Município de Alto Paraguai - MT, com sede administrativa nesta cidade, sita à Avenida Presidente Médice, n.º 470, Bairro Bela Vista inscrito no CNPJ/MF n° 03.648.532/0001-28, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. **ADAIR JOSE ALVES MOREIRA**, brasileiro, casado, Advogado, portadora da Carteira de Identidade RG sob n.º 09287868 SSP/MT, e inscrita no CPF sob n.º 604.418.441-20, que doravante denominada, simplesmente de **CONTRATANTE** e de outro lado o (a) Sr (a) . **ENIVAN MONTEIRO DE OLIVEIRA ,** RG n.º 11531240 SJ/MT e inscritO no CPF sob o n.º 814.275.901-25**,** residente e domiciliado na Estrada Rural, na zona rural em ALTO PARAGUAI MT, CEP 78410-000**, RESOLVE** celebrar o presente TERMO DE RESCISÃO UNILATERAL, segundo as clausulas e condições seguintes:

CLAUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

O presente termo aditivo tem por finalidade formalizar e disciplinar o relacionamento contratual, com vistas á execução dos trabalhos definidos e especificados na clausula primeira do contrato ENTABULADO ENTRE AS PARTES, ressaltando que o serviço prestado pelo CONTRATADO (A) é de relevante necessidade, sendo essencial a sua continuidade, não havendo servidor para preenchimento da vaga.

Pelo presente TERMO ADITIVO, as partes resolvem, de comum acordo, prorrogar até a data de 31/12/2022 o prazo de vigência do contrato**.**

O presente termo aditivo fica automaticamente RESCINDIDO se no decorrer da sua vigência o Poder Público Municipal **realizar concurso público ou processo seletivo.**

CLAUSULA SEGUNDA – DAS DEMAIS CLAÚSULAS

Todas as demais cláusulas e subclausulas do contrato entabulado entre as partes, ficam inalteradas por este instrumento, pelo presente termo aditivo, ratificado.

CLAUSULA TERCEIRA - DO FORO

Para dirimir as questões oriundas do presente instrumento, é competente o foro da Comarca de Diamantino/MT.

CLAUSULA QUARTA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

E por estarem de acordo com todas as condições e termos aqui explicitados, assinam as partes o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e forma, juntamente com 02 (duas) testemunhas, que será devidamente publicado.

Prefeitura Municipal de Alto Paraguai-MT, 23 de Fevereiro de 2022.

ADAIR JOSÉ ALVES MOREIRA	ENIVAN MONTEIRO DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal	Contratado

_____

_____

1ª. Testemunha 2ª. Testemunha

JURIDICO
I TERMO ADITIVO CONTRATO N.º 234/2021

I TERMO ADITIVO

CONTRATO N.º 234/2021

Por este instrumento particular de Contrato por PRAZO CERTO E DETERMINADO que entre si FAZEM o Município de Alto Paraguai - MT, com sede administrativa nesta cidade, sita à Avenida Presidente Médice, n.º 470, Bairro Bela Vista inscrito no CNPJ/MF n° 03.648.532/0001-28, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. **ADAIR JOSE ALVES MOREIRA**, brasileiro, casado, Advogado, portadora da Carteira de Identidade RG sob n.º 09287868 SSP/MT, e inscrita no CPF sob n.º 604.418.441-20, que doravante denominada, simplesmente de **CONTRATANTE** e de outro lado o (a) Sr (a) . **LUZIA MARIA ARRUDA ,** RG n.º 19270518 **SSP/**MT e inscrita no CPF sob o n.º **013729731-92,** residente e domiciliado na ESTRADA RDR – BENEDITO CALIXTO DE CAMPOS, BARRA DO BRUGES – MT**, RESOLVE** celebrar o presente TERMO DE RESCISÃO UNILATERAL, segundo as clausulas e condições seguintes:

CLAUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

O presente termo aditivo tem por finalidade formalizar e disciplinar o relacionamento contratual, com vistas á execução dos trabalhos definidos e especificados na clausula primeira do contrato ENTABULADO ENTRE AS PARTES, ressaltando que o serviço prestado pelo CONTRATADO (A) é de relevante necessidade, sendo essencial a sua continuidade, não havendo servidor para preenchimento da vaga.

Pelo presente TERMO ADITIVO, as partes resolvem, de comum acordo, prorrogar até a data de 31/12/2022 o prazo de vigência do contrato**.**

O presente termo aditivo fica automaticamente RESCINDIDO se no decorrer da sua vigência o Poder Público Municipal **realizar concurso público ou processo seletivo.**

CLAUSULA SEGUNDA – DAS DEMAIS CLAÚSULAS

Todas as demais cláusulas e subclausulas do contrato entabulado entre as partes, ficam inalteradas por este instrumento, pelo presente termo aditivo, ratificado.

CLAUSULA TERCEIRA - DO FORO

Para dirimir as questões oriundas do presente instrumento, é competente o foro da Comarca de Diamantino/MT.

CLAUSULA QUARTA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

E por estarem de acordo com todas as condições e termos aqui explicitados, assinam as partes o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e forma, juntamente com 02 (duas) testemunhas, que será devidamente publicado.

Prefeitura Municipal de Alto Paraguai-MT, 23 de Fevereiro de 2022.

ADAIR JOSÉ ALVES MOREIRA	LUZIA MARIA ARRUDA
Prefeito Municipal	Contratada

_____

_____

1ª. Testemunha 2ª. Testemunha

SECRETARIA DE PLANEJAMENTO/RH
PORTARIA 36/2022

PORTARIA 36/2022

O Prefeito Municipal de Alto Paraguai – MT, **ADAIR JOSÉ ALVES MOREIRA**, no uso de suas atribuições que lhe confere o cargo.

RESOLVE:

Art. 1º. – EXONERA, o Srº **JURANDIR FERRER DE FIGUEIREDO** portador do **RG SSP/MTNº 826.504 e do CPF Nº486.861.741.91,** do cargo

de **CHEFE DE DEPARTAMENTO DAS 5 - CARGO EM COMISSÃO FUNÇÃO GRATIFICADA DE CHEFE DE DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO ,** junto a Secretaria Municipal de Receita e Controle**.**

Art. 2º. – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário**.**

Publica-se;

Registra-se;

Cumpra-se;

Gabinete do Prefeito Municipal de Alto Paraguai–MT. 07 de Fevereiro de 2022.

ADAIR JOSÉ ALVES MOREIRA

PREFEITO MUNICIPAL

JURIDICO
I TERMO ADITIVO CONTRATO N.º 228/2021

I TERMO ADITIVO

CONTRATO N.º 228/2021

Por este instrumento particular de Contrato por PRAZO CERTO E DETERMINADO que entre si FAZEM o Município de Alto Paraguai - MT, com sede administrativa nesta cidade, sita à Avenida Presidente Médice, n.º 470, Bairro Bela Vista inscrito no CNPJ/MF n° 03.648.532/0001-28, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. **ADAIR JOSE ALVES MOREIRA**, brasileiro, casado, Advogado, portadora da Carteira de Identidade RG sob n.º 09287868 SSP/MT, e inscrita no CPF sob n.º 604.418.441-20, que doravante denominada, simplesmente de **CONTRATANTE** e de outro lado o (a) Sr (a) . **KELLEN CRISTINA FERREIRA DA SILVA ,** RG n.º 1768877-9 SSP/MT e inscritO no CPF sob o n.º015.778.151-81 **,** residente e domiciliado na Estrada Rural, na zona rural em ALTO PARAGUAI MT, CEP 78410-000**, RESOLVE** celebrar o presente TERMO DE RESCISÃO UNILATERAL, segundo as clausulas e condições seguintes:

CLAUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

O presente termo aditivo tem por finalidade formalizar e disciplinar o relacionamento contratual, com vistas á execução dos trabalhos definidos e especificados na clausula primeira do contrato ENTABULADO ENTRE AS PARTES, ressaltando que o serviço prestado pelo CONTRATADO (A) é de relevante necessidade, sendo essencial a sua continuidade, não havendo servidor para preenchimento da vaga.

Pelo presente TERMO ADITIVO, as partes resolvem, de comum acordo, prorrogar até a data de 31/12/2022 o prazo de vigência do contrato**.**

O presente termo aditivo fica automaticamente RESCINDIDO se no decorrer da sua vigência o Poder Público Municipal **realizar concurso público ou processo seletivo.**

CLAUSULA SEGUNDA – DAS DEMAIS CLAÚSULAS

Todas as demais cláusulas e subclausulas do contrato entabulado entre as partes, ficam inalteradas por este instrumento, pelo presente termo aditivo, ratificado.

CLAUSULA TERCEIRA - DO FORO

Para dirimir as questões oriundas do presente instrumento, é competente o foro da Comarca de Diamantino/MT.

CLAUSULA QUARTA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

E por estarem de acordo com todas as condições e termos aqui explicitados, assinam as partes o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e forma, juntamente com 02 (duas) testemunhas, que será devidamente publicado.

Prefeitura Municipal de Alto Paraguai-MT, 23 de Fevereiro de 2022.

ADAIR JOSÉ ALVES MOREIRA	**KELLEN CRISTINA FERREIRA DA SILVA**
Prefeito Municipal	Contratada

_____

_____

1ª. Testemunha 2ª. Testemunha

PORTARIA Nº 52/2022

PORTARIA Nº 52/2022 NOMEAÇÃO FISCAL DE CONTRATO

O Prefeito Municipal de Alto Paraguai – MT, **ADAIR JOSE ALVES MOREIRA**, no uso de suas atribuições que lhe confere o cargo.

RESOLVE:

Art. 1º.-Designar o servidor Publico municipal, para exercer a função de **FISCAL DOS SEGUINTES CONTRATOS:**

1. **LAURA CAMILA DOS SANTOS PINTO -** Coordenadora de Transporte da Saúde.

CONTRATO N.001/2022 – Pregão Eletrônico Nº.003/2022

Empresa: P G AGUIAR VIEIRA E CIA LTDA – CNPJ: 27.967.465/0001-72.

Objeto: REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA AQUISIÇÃO DE 01 (UM) VEÍCULO NOVO, ZERO QUILÕMETRO TIPO VAN/MINIBUS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICIPIO DE ALTO PARAGUAI MT.

2. GEDEONE BRANDÃO MODESTO - Secretaria Municipal de Infra Estrutura

CONTRATO N.002/2022– Inexigibilidade Nº 010/2021

Empresa: CPS – CONSTRUÇÕES, PAVIMENTAÇÕES E SANEMENTO EIRELI – CNPJ:33.181.598/0001-11

Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ELABORAÇÃO DE PROJETOS DE ENGENHARIA, CONSTRUÇÃO SANEAMENTO E PAVIMENTAÇÃO EM ATENDIMENTO AO CONVÊNIO DO MT INTEGRADO, APOIO E FOMENTO AOS MUNICIPIOS NA ESTRUTURAÇÃO DO SANEAMENTO AMBIENTAL PARA AS DEMANDAS DO MUNICIPIO DE ALTO PARAGUAI-MT.

3. LAURA CAMILA DOS SANTOS PINTO - Coordenadora de Transporte da Saúde

CONTRATO N.003/2022 – Dispensa Nº 003/2022

Empresa: JCM COMERCIO MONTAGEM DE EQUIPAMENTOS INDUSTRIAIS E MEDICINAIS EIRELI – CNPJ: 37.738.195/0001-81

Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM INSTALAÇÃO E AMPLIAÇÃO DAS REDES DE GASES MEDICINAIS DE OXIGÊNIO E AR COMPRIMIDO PARA ATENDER 10(DEZ) ENFERMARIAS ATENDIMENTO A DEMANDA DA SECRETARIA DE SAÚDE DO MUNICIPIO DE ALTO PARAGUAI-MT.

4. APARECIDA DE ALMEIDA AMORIM - Secretaria Municipal de Educação

CONTRATO N.005/2022 – Dispensa Nº 002/2022

Empresa: ELETROMAR MOVEIS E ELETRODOMESTICO LTDA – CNPJ:32.951.535/0014-59.

Objeto: AQUISIÇÃO DE MOBILIÁRIO E EQUIPAMENTOS PARA A IMPLANTAÇÃO DO FUNCIONAMENTO DA CRECHE VOVÓ NIZINHA NO MUNICIPIO DE ALTO PARGUAI - MT

5. ZILMAR MORENO CAMARÇO JUNIOR – Secretaria Municipal de Serviços Urbanos

CONTRATO N.006/2022 – Dispensa Nº 004/2022

Empresa: J F ORMOND– CNPJ: 01.423.656/0001-80.

Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EXECUTAR SERVIÇO DE ENSAIO DE SONDAGEM E PERCUSSÃO STANDART PENETRETION TEST (SPT) PARA ELABORAÇÃO DE PROJETOS DAS FUTURAS INSTALAÇÕES DO PARQUE MUNICIPAL DO MUNICIPIO DE ALTO PARAGUAI-MT.

Art. 2º. – Os servidores são responsáveis por supervisionar, fiscalizar e acompanhar a execução dos referidos contratos.

Art. 3º- Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Publica-se; Registra-se; Cumpra-se;

Prefeitura Municipal de Alto Paraguai – MT, 23 de Fevereiro de 2022.

JURIDICO
I TERMO ADITIVO CONTRATO N.º 226/2021

I TERMO ADITIVO

CONTRATO N.º 226/2021

Por este instrumento particular de Contrato por PRAZO CERTO E DETERMINADO que entre si FAZEM o Município de Alto Paraguai - MT, com sede administrativa nesta cidade, sita à Avenida Presidente Médice, n.º 470, Bairro Bela Vista inscrito no CNPJ/MF n° 03.648.532/0001-28, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. **ADAIR JOSE ALVES MOREIRA**, brasileiro, casado, Advogado, portadora da Carteira de Identidade RG sob n.º 09287868 SSP/MT, e inscrita no CPF sob n.º 604.418.441-20, que doravante denominada, simplesmente de **CONTRATANTE** e de outro lado o (a) Sr (a) . **JOELSON RODRIGUES CHAVES ,** RG n.º 1748568-1 S**SP/**MT e inscritO no CPF sob o n.º 019.227.471.65**,** residente e domiciliado na Estrada Rural, Assentamento BRUMADO na zona rural em ALTO PARAGUAI MT, CEP 78410-000**, RESOLVE** celebrar o presente TERMO, segundo as clausulas e condições seguintes:

CLAUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

O presente termo aditivo tem por finalidade formalizar e disciplinar o relacionamento contratual, com vistas á execução dos trabalhos definidos e especificados na clausula primeira do contrato ENTABULADO ENTRE AS PARTES, ressaltando que o serviço prestado pelo CONTRATADO (A) é de relevante necessidade, sendo essencial a sua continuidade, não havendo servidor para preenchimento da vaga.

Pelo presente TERMO ADITIVO, as partes resolvem, de comum acordo, prorrogar até a data de 31/12/2022 o prazo de vigência do contrato**.**

O presente termo aditivo fica automaticamente RESCINDIDO se no decorrer da sua vigência o Poder Público Municipal **realizar concurso público ou processo seletivo.**

CLAUSULA SEGUNDA – DAS DEMAIS CLAÚSULAS

Todas as demais cláusulas e subclausulas do contrato entabulado entre as partes, ficam inalteradas por este instrumento, pelo presente termo aditivo, ratificado.

CLAUSULA TERCEIRA - DO FORO

Para dirimir as questões oriundas do presente instrumento, é competente o foro da Comarca de Diamantino/MT.

CLAUSULA QUARTA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

E por estarem de acordo com todas as condições e termos aqui explicitados, assinam as partes o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e forma, juntamente com 02 (duas) testemunhas, que será devidamente publicado.

Prefeitura Municipal de Alto Paraguai-MT, 23 de Fevereiro de 2022.

ADAIR JOSÉ ALVES MOREIRA	JOELSON RODRIGUES CHAVES
Prefeito Municipal	Contratado

_____

_____

1ª. Testemunha 2ª. Testemunha

JURIDICO
I TERMO ADITIVO CONTRATO N.º 233/2021

I TERMO ADITIVO

CONTRATO N.º 233/2021

Por este instrumento particular de Contrato por PRAZO CERTO E DETERMINADO que entre si FAZEM o Município de Alto Paraguai - MT, com sede administrativa nesta cidade, sita à Avenida Presidente Médice, n.º 470, Bairro Bela Vista inscrito no CNPJ/MF n° 03.648.532/0001-28, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. **ADAIR JOSE ALVES MOREIRA**, brasileiro, casado, Advogado, portadora da Carteira de Identidade RG sob n.º 09287868 SSP/MT, e inscrita no CPF sob n.º 604.418.441-20, que doravante denominada, simplesmente de **CONTRATANTE** e de outro lado o (a) Sr (a) . **LUIS TEODORO DE AVILA,** RG n.º 550092 **SSP/MT** e inscrita no CPF sob o n.º 352.549.391.68**,** residente e domiciliado na AVENIDA PRINCIPAL, CENTRO- ZONA RURAL EM PARAGUAI MT, CEP 78410-000**, RESOLVE** celebrar o presente TERMO , segundo as clausulas e condições seguintes:

CLAUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

O presente termo aditivo tem por finalidade formalizar e disciplinar o relacionamento contratual, com vistas á execução dos trabalhos definidos e especificados na clausula primeira do contrato ENTABULADO ENTRE AS PARTES, ressaltando que o serviço prestado pelo CONTRATADO (A) é de relevante necessidade, sendo essencial a sua continuidade, não havendo servidor para preenchimento da vaga.

Pelo presente TERMO ADITIVO, as partes resolvem, de comum acordo, prorrogar até a data de 31/12/2022 o prazo de vigência do contrato**.**

O presente termo aditivo fica automaticamente RESCINDIDO se no decorrer da sua vigência o Poder Público Municipal **realizar concurso público ou processo seletivo.**

CLAUSULA SEGUNDA – DAS DEMAIS CLAÚSULAS

Todas as demais cláusulas e subclausulas do contrato entabulado entre as partes, ficam inalteradas por este instrumento, pelo presente termo aditivo, ratificado.

CLAUSULA TERCEIRA - DO FORO

Para dirimir as questões oriundas do presente instrumento, é competente o foro da Comarca de Diamantino/MT.

CLAUSULA QUARTA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

E por estarem de acordo com todas as condições e termos aqui explicitados, assinam as partes o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e forma, juntamente com 02 (duas) testemunhas, que será devidamente publicado.

Prefeitura Municipal de Alto Paraguai-MT, 23 de Fevereiro de 2022.

ADAIR JOSÉ ALVES MOREIRA	LUIS TEODORO DE AVILA
Prefeito Municipal	Contratado

_____

_____

1ª. Testemunha 2ª. Testemunha

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO TAQUARI

DECRETO N.º 070/2022

"Atualiza as medidas emergenciais e temporárias para a prevenção dos riscos de disseminação do Coronavírus (COVID-19) no âmbito do Município de Alto Taquari, Estado De Mato Grosso e dá outras providências."

A Prefeita do Município de Alto Taquari-MT, Estado de Mato Grosso, Sr.ª MARILDA GAROFOLO SPERANDIO, no uso e gozo das suas atribuições legais;

CONSIDERANDO o avanço da vacinação da Covid-19, com a disponibilização de doses de vacinas conforme preconizado pelo Ministério da Saúde;

CONSIDERANDO a diminuição de casos de COVID-19 no município de Alto Taquari e em toda região;

CONSIDERANDO a ausência de casos graves e internações em nosso município;

CONSIDERANDO a necessidade de adoção de medidas não farmacológicas para evitar a disseminação da Covid-19 sem olvidar da manutenção das necessidades essenciais coletivas.

D E C R E T A:

Art. 1º. Fica mantida a situação de emergência em todo território de Alto Taquari/MT para fins de prevenção e enfrentamento à pandemia da COVID-19, de importância internacional.

Art. 2º. Todos os estabelecimentos em atividade no território do Município de Alto Taquari devem observar os seguintes protocolos de saúde e normas sanitárias durante seu funcionamento:

I - evitar circulação de pessoas pertencentes ao grupo de risco, conforme definição do Ministério da Saúde;

II – disponibilizar produtos para a higienização e a assepsia das mãos, tais como água e sabão e/ou álcool na concentração de 70% (setenta por cento);

III - ampliar a frequência diária de limpeza e desinfecção de locais frequentemente tocados, tais como mesas, cadeiras, corrimãos, maçanetas, banheiros, interruptores e demais objetos manipulados por várias pessoas;

IV- vedar o acesso de funcionários, consumidores e usuários que não estejam utilizando máscara de proteção facial corretamente, ainda que artesanal;

V - manter os ambientes arejados por ventilação natural;

VI - observar as determinações das autoridades sanitárias para a contenção de riscos, especialmente quando a atividade exigir atendimento presencial da população, com a orientação aos funcionários sobre o modo correto de relacionamento com o público.

Art. 3°. As atividades em bares, restaurantes e congêneres poderão funcionar, dentro do limite de público sentado, respeitando-se o limite de 70% (setenta por cento) da capacidade máxima do local.

Art. 4º. Os eventos festivos são permitidos, desde que respeitado o limite de 50% (cinquenta por cento) da capacidade máxima do local e respeitadas as normas sanitárias e de distanciamento social previstas no art. 2º deste Decreto.

Parágrafo único: Ficam proibidos no âmbito do município de Alto Taquari a realização de shows, apresentações, eventos de carnaval e similares, bem como a utilização de som mecânico e automotivo de modo a gerar aglomeração em seu entorno.

Art. 5º. As academias poderão funcionar, respeitado o limite de 70% (setenta por cento) da capacidade máxima do local.

Art. 6º. Fica autorizado as atividades de lazer e esporte em todo âmbito municipal.

Parágrafo único. As igrejas, templos e congêneres poderão funcionar de segunda a domingo, sem restrição de horário, desde que respeitado o limite de 70% (setenta por cento) da capacidade máxima do local.

Art. 7º. O velório e as cerimônias fúnebres dos falecidos decorrentes de casos confirmados ou suspeitos de coronavírus (Sars-COV-2) ficam proibidos no Município, devendo o sepultamento ser realizado assim que o corpo for liberado pelas autoridades competentes e em caixão fechado.

§1º. Consideram-se casos suspeitos aqueles notificados no sistema de Vigilância Epidemiológica, assim como os casos em que a necropsia indicar que o falecimento se deu por suspeita de Covid-19.

§2º. No caso de velórios de pessoas que faleceram em decorrência de sequelas causadas pela COVID-19, o caixão deverá ser necessariamente fechado, independentemente de qualquer autorização em sentido contrário.

Art. 8º. É obrigatória a utilização correta de máscara facial em espaços abertos ao público em todo o território do Município de Alto Taquari.

Art. 9º. Para efeito de aplicação das medidas restritivas previstas neste Decreto, será levado em consideração a atividade primária descrita no CNPJ do estabelecimento comercial.

Art. 10. Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Alto Taquari/MT, 23 de fevereiro de 2022.

Marilda Garofolo Sperandio

Prefeita Municipal

EDITAL Nº 06/2022/SMEC/MT

"Dispõe sobre abertura de inscrições para entrega de proposta para Coordenação Pedagógica das Escolas da Rede Municipal de Ensino de Alto Taquari MT"

A Secretária Municipal de Educação e Cultura do município de Alto Taquari – MT, Sra. Juliana Bellodi, no uso de suas atribuições legais, comunica o período para entrega de proposta de trabalho para Coordenação Pedagógica para atender as Escolas Públicas da Rede Municipal de Ensino de Alto Taquari – MT.

Art. 01 – A entrega das Propostas de Trabalho na Secretaria Municipal de Educação e Cultura será:

a) PERÍODO DE ENTREGA DAS PROPOSTAS DE TRABALHO, de 23 de Fevereiro a 03 de Março de 2022.

b) PERÍODO DE ESCOLHA DOS PLANOS DE TRABALHO: dia 04/03/2022, na Escola M. José Inácio Simão, das 8h às 11horas.

Art. 02 - A função do Coordenador Pedagógico, será composta por professor efetivo, licenciado em Pedagogia para atuar na educação infantil e/ou nas séries iniciais e licenciado em qualquer área do conhecimento da educação para atuar nas séries finais do Ensino Fundamental, com a função de analisar e orientar o corpo docente na aplicação da proposta pedagógica, e formação continuada na sua área de atuação, conforme Art. 12 da Lei Complementar 030/2021, para o exercício de 2022.

Art. 03 – A função de Coordenadores Pedagógicos das unidades de ensino municipal, estão vinculadas ao cargo de Professor e as propostas apresentadas serão escolhidas e aprovadas pelos professores conforme área de atuação.

Art. 04 - Os casos omissos nesse Edital serão resolvidos pela Secretaria Municipal de Educação.

Alto Taquari, 23 de Fevereiro de 2022.

_____

Juliana Bellodi

Secretária M. de Educação e Cultura

PREFEITURA MUNICIPAL DE APIACÁS

PREFEITURA MUNICIPAL
EXTRATO DE CONTRATO

EXTRATO DO CONTRATO 106/2022

CONTRATANTE => PREFEITURA MUNICIPAL DE APIACÁS

CONTRATADO => **JOSÉ GOMES DA SILVA**

OBJETO: AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR

VALOR: R$ 3.759,80 (três mil setecentos e cinqüenta e nove reais e oitenta centavos)

VIGENCIA => ONZE MESES (22/02/2022 - 31/12/2022)

PREFEITURA MUNICIPAL
EXTRATO DE CONTRATO

EXTRATO DO CONTRATO 107/2022

CONTRATANTE => PREFEITURA MUNICIPAL DE APIACÁS

CONTRATADO => **ORLENO PREIRA BATISTA**

OBJETO: AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR

VALOR: R$ 6.330,00 (seis mil trezentos e trinta reais)

VIGENCIA => ONZE MESES (22/02/2022 - 31/12/2022)

PREFEITURA MUNICIPAL
EXTRATO DE CONTRATO

EXTRATO DO CONTRATO 108/2022

CONTRATANTE => PREFEITURA MUNICIPAL DE APIACÁS

CONTRATADO => **SIMONE BERNARDES BARBOSA**

OBJETO: AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR

VALOR: R$ 2.160,40 (dois mil cento e sessenta reais e quarenta centavos)

VIGENCIA => ONZE MESES (22/02/2022 - 31/12/2022)

PREFEITURA MUNICIPAL
ATA DE REGISTRO DE PREÇO

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 005/2022

PREGÃO PRESENCIAL N° 005/2022 – REGISTRO DE PREÇOS

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 008/2022

O **Município de Apiacás**, Estado de Mato Grosso, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no C.N.P.J. sob nº 01.321.850/0001-54, com sede administrativa sito à Av. Brasil nº 1059 - Centro, Apiacás, MT., neste ato representada pelo Sr. **Julio Cesar dos Santos -** Prefeito Municipal, portador do CPF n º 785.730.501-44, e do RG n º 0830311-8 SESP/MT**, residente à Estrada Vicinal Oeste s/nº, Zona Rural, Apiacás –MT, CEP 78.595-000**, denominado simplesmente **CONTRATANTE,** RESOLVE registrar os preços da(s) empresa(s) DELREY NOVA BANDEIRANTES EIRELI, CNPJ n° 06. 063.181/0001-81, situada a Av. José Francisco Otenio, n° 160, Centro, Nova Bandeirantes/MT, CEP: 78.565-000, nas quantidades estimadas na Seção 4 desta Ata de Registro de Preços, de acordo com a classificação por elas alcançadas por item, atendendo as condições previstas no Instrumento Convocatório Pregão Presencial nº 005/2022 e as constantes desta Ata de Registro de Preços, sujeitando-se as partes às normas constantes da Lei n. 8. 666/93 e suas alterações, Lei 10.520/02 e, no que couber, ao Decreto Municipal nº 0156/2008 e nº 0564/2010, e em conformidade com as disposições a seguir.

1. DO OBJETO

1.1. A presente Ata tem por objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE **PNEUS NOVOS, CAMARAS DE AR NOVAS E PROTETORES DE PNEU NOVOS. FABRICAÇÃO NACIONAL**, COM ENTREGA PARCELADA PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO MUNICIPIO DE APIACÁS, conforme especificações e condições constantes no edital do Pregão Presencial nº. 005/2022.

1.1.1. Este instrumento não obriga a Prefeitura a firmar contratações nas quantidades licitadas, podendo ocorrer licitações específicas para aquisição do(s) objetos(s), obedecida a legislação pertinente, sendo assegurada ao detentor do registro a preferência de fornecimento, em igualdade de condições.

2. DA VIGÊNCIA

2.1. A presente Ata terá validade de **12 (doze) meses**, contados a partir de sua publicação, podendo ser prorrogada na forma da lei.

3. DA GERÊNCIA DA PRESENTE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

3.1. O gerenciamento deste instrumento caberá à Secretaria Municipal de Planejamento, Administração e Finanças, através do Departamento de Compras, no seu aspecto operacional, com apoio da Assessoria Jurídica, nos aspectos legais;

4. DO CONTRATADO

4.1. O preço, a quantidade, o fornecedor e a especificação do objeto licitado registrados nesta Ata, encontram-se indicados na tabela abaixo:

FORNECEDOR: DELREY NOVA BANDEIRANTES EIRELI,

CNPJ n° 06.063.181/0001-81

Item	Código	Descrição do Material	Marca	Un	Qtdade	V. Unit.	V. Total
1	1-16-0140	CAMARA DE AR 1000 X 20	TORTUGA	UN	30,00	171,00	5.130,00
2	1-16-0174	CAMARA DE AR 1300 X 24	TORTUGA	UN	20,00	340,00	6.800,00
4	1-16-0145	CAMARA DE AR 900 X 20	TORTUGA	UN	60,00	157,00	9.420,00
5	1-16-0146	CAMARA DE AR 12,16 X 5	TORTUGA	UN	20,00	311,70	6.234,00

6	1-16-0147	CAMARA DE AR 12,4 X 24	TORTUGA	UN	10,00	366,00	3.660,00
9	1-16-0148	CAMARA DE AR 18 X 4 X 30	TORTUGA	UN	10,00	521,00	5.210,00
11	1-16-0142	CAMARA DE AR 215/75 R17.5	TORTUGA	UN	40,00	163,00	6.520,00
13	1-16-0143	CAMARA DE AR 275/80 R22.5	TORTUGA	UN	65,00	217,00	14.105,00
14	1-16-0144	CAMARA DE AR 750 X 16 COM BICO DE BORRACHA	TORTUGA	UN	26,00	420,00	10.920,00
15	1-16-0191	PNEU LT 265 X 75 X 16 BORRACHUDO, COM CERTIFICACAO DO INMETRO E GARANTIA	CONTIMENTAL	UN	20,00	1.550,00	31.000,00
16	1-16-0189	PNEU 1000/20 BORRACHUDO RADIAL, COM CERTIFICADO DO INMETRO E GARANTIA	GOODYEAR	UN	30,00	3.286,00	98.580,00
17	1-16-0180	PNEU 1000/20 LISO, COM CERTIFICADO INMETRO E GARANTIA	GOODYEAR	UN	20,00	2.436,00	48.720,00
18	1-16-0195	PNEU 110 X 90 X 17 COM CERTIFICADO DO INMETRO E GARANTIA	RINALDI	UN	19,00	280,00	5.320,00
25	1-16-0215	PNEU 175 X 70 X R14 COM CERTIFICADO DO INMETRO E GARANTIA	CONTIMENTAL	UN	20,00	566,00	11.320,00
26	1-16-0201	PNEU 175/70 X 13 COM CERTIFICACAO DO INMETRO E GARANTIA	CONTIMENTAL	UN	42,00	463,00	19.446,00
28	1-16-0216	PNEU 185 X 65 X R15 COM CERTIFICADO DO INMETRO E GARANTIA	CONTIMENTAL	UN	8,00	709,00	5.672,00
29	1-16-0133	PNEU 185/70 R14, CONSTRUCAO RADIAL, NORMAL, ARO 14, IC 105, COM CERTIFICADO DO INMETRO E GARANTIA.	CONTIMENTAL	UN	10,00	1.674,00	16.740,00
30	1-16-0202	PNEU 185/75R14C, RADIAL, REFORCADO, ARO 14, IC 102/100, COM CERTIFICADO INMETRO E GARANTIA	CONTIMENTAL	UN	30,00	686,00	20.580,00
32	1-16-0256	PNEU 195/65 R15	CONTIMENTAL	UN	6,00	935,00	5.610,00
33	1-16-0151	PNEU 215/75 X 17.5 RADIAL LISO, COM CERTIFICACAO DO INMETRO	CONTIMENTAL	UN	40,00	1.545,00	61.800,00
34	1-16-0184	PNEU 215/75, ARO 17,5, RADIAL BORRACHUDO, COM CERTIFICADO DO INMETRO	CONTIMENTAL	UN	62,00	1.740,00	107.880,00
35	1-16-0218	PNEU 225 X 70 X R16 COM CERTIFICADO DO INMETRO E GARANTIA	CONTIMENTAL	UN	6,00	1.361,00	8.166,00
36	1-16-0214	PNEU 225 X 70 X R17 AT COM CERTIFICADO DO INMETRO E GARANTIA	CONTIMENTAL	UN	18,00	1.444,00	25.992,00
37	1-16-0161	PNEU 225/75/15 BORRACHUDO COM CERTIFICADO INMETRO	CONTIMENTAL	UN	10,00	1.366,00	13.660,00
39	1-16-0208	PNEU 265/60 R18 AT (CHAO E ASFALTO), UNIDADE.	CONTIMENTAL	UN	10,00	1.509,00	15.090,00
40	1-16-0209	PNEU 265/60 R18 MT, PARA CHAO, COM CERTIFICACAO DO INMETRO	CONTIMENTAL	UN	6,00	1.573,50	9.441,00
41	1-16-0200	PNEU 265/75 15 RADIAL, BORRACHUDO, COM CERTIFICADO INMETRO	CONTIMENTAL	UN	10,00	1.191,00	11.910,00
43	1-16-0154	PNEU 275/80R22.5, LISO COM CERTIFICADO INMETRO E GARANTIA	CONTIMENTAL	UN	112,00	3.272,00	366.464,00
47	1-16-0185	PNEU 750/16, BORRACHUDO COM CERTIFICADO INMETRO E GARANTIA.	CONTIMENTAL	UN	16,00	1.285,00	20.560,00
48	1-16-0193	PNEU 80/100 X 18 BORRACHUDO COM CERTIFICADO DO INMETRO E GARANTIA	RINALDI	UN	10,00	242,00	2.420,00
49	1-16-0194	PNEU 90/90 X 18 COM CERTIFICADO DO INMETRO E GARANTIA	RINALDI	UN	10,00	245,00	2.450,00
50	1-16-0196	PNEU 90/90 X 19 BORRACHUDO, COM CERTIFICADO DO INMETRO E GARANTIA	RINALDI	UN	19,00	291,00	5.529,00
52	1-16-0160	PNEU 900 X 20 LISO COM CERTIFICADO INMETRO E GARANTIA	GOODYEAR	UN	30,00	2.013,00	60.390,00
54	1-16-0217	PNEU LT 245 X 70 X R16 AT COM CERTIFICADO DO INMETRO E GARANTIA	CONTIMENTAL	UN	16,00	1.262,00	20.192,00
55	1-16-0219	PNEU LT 245 X 70 X R16 MT CRAVUDO COM CERTIFICADO DO INMETRO E GARANTIA	CONTIMENTAL	UN	10,00	1.523,00	15.230,00

VALOR GLOBAL DO FORNECEDOR R$ 1.078.161,00 (um milhão setenta e oito mil cento e sessenta e um reais).

5. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

5.1. Executar o fornecimento dentro dos padrões estabelecidos pela Prefeitura Municipal, de acordo com as especificações do edital, responsabilizando-se por eventuais prejuízos decorrentes do descumprimento das condições estabelecidas.

5.2. Os itens licitados deverão ser entregues na sede do Município de Apiacás/MT, sem qualquer ônus para a Prefeitura Municipal de forma fracionada, conforme forem solicitados pelo setor competente.

5.3. Prestar os esclarecimentos que forem solicitados pela Prefeitura Municipal, cujas reclamações se obriga a atender prontamente, bem como dar ciência imediatamente e por escrito, de qualquer anormalidade que verificar quando da execução dos atos de sua responsabilidade;

5.4. Prover todos os meios necessários à garantia da plena operacionalidade do fornecimento, inclusive considerados os casos de greve ou paralisação de qualquer natureza;

5.5. A falta de quaisquer dos itens cujo fornecimento incumbe ao detentor do preço registrado, não poderá ser alegada como motivo de força maior para o atraso, má execução ou inexecução dos serviços objeto deste edital e não a eximirá das penalidades a que está sujeita pelo não cumprimento dos prazos e demais condições aqui estabelecidas;

5.6. Comunicar imediatamente a Prefeitura Municipal qualquer alteração ocorrida no endereço, conta bancária e outras julgáveis necessárias para recebimento de correspondência;

5.7. Respeitar e fazer cumprir a legislação de segurança e saúde no trabalho, previstas nas normas regulamentadoras pertinentes;

5.8. Fiscalizar o perfeito cumprimento do fornecimento a que se obrigou, cabendo-lhe, integralmente, os ônus decorrentes. Tal fiscalização dar-se-á independentemente da que será exercida por esta Prefeitura;

5.9. Indenizar terceiros e/ou à própria Prefeitura em caso de ausência ou omissão de fiscalização de sua parte, pelos danos ou prejuízos causados por sua culpa ou dolo, devendo a contratada adotar todas as medidas preventivas, com fiel observância às exigências das autoridades competentes e às disposições legais vigentes;

5.10. A contratada ficará obrigada a aceitar, nas mesmas condições deste edital, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessárias, até o limite legal de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do objeto adjudicado, devendo supressões acima desse limite ser resultantes de acordo entre as partes;

5.11. Os acréscimos ou supressões até o limite legal de 25% serão aplicados automaticamente na ata de Registro de Preço.

5.12. Fornecer os itens, conforme estipulado neste edital e de acordo com a proposta apresentada;

5.13. O prazo máximo para entrega será de até 05 (cinco) dias após a solicitação.

5.14. O atraso na entrega, caberá penalidades e sanções previstas no Art. 10 e Art. 11 da Presente Ata.

6. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

6.1. Convocar a licitante vencedora para a retirada da Ordem de Fornecimento dos itens licitados;

6.2. Fornecer à empresa a ser contratada todas as informações e esclarecimentos que venham a ser solicitados relativamente ao objeto deste Edital;

6.3. Efetuar o pagamento à empresa nas condições estabelecidas neste Edital;

6.4. Notificar por escrito, à empresa contratada, toda e qualquer irregularidade constatada durante o recebimento do objeto;

6.5. Nenhum pagamento será efetuado à empresa detentora do registro, enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação. Esse fato não será gerador de direito a reajustamento de preços ou a atualização monetária.

6.6. Não haverá, sob hipótese alguma, pagamento antecipado.

7. DO PAGAMENTO

7.1. O pagamento será efetuado em 02 (duas) parcelas iguais, mensais e subsequentes sendo a primeira com vencimento 30 dias após a entrega dos pneus, câmaras ou protetores, mediante apresentação da nota fiscal devidamente atestada pela Secretaria responsável, sendo de responsabilidade do fornecedor a emissão de **Nota Fiscal Eletrônica** de acordo com o disposto no artigo 198-A-5-2, Inciso I do RICMS (Regulamento do ICMS), quando for o caso.

7.2. O Contratado deverá indicar no corpo da Nota Fiscal/fatura, descrição do item fornecido, de acordo com o especificado na Ordem de Entrega.

7.3. Caso constatado alguma irregularidade nas notas fiscais/faturas, estas serão devolvidas ao fornecedor, para as necessárias correções, com as informações que motivaram sua rejeição, sendo o pagamento realizado após a reapresentação das notas fiscais/faturas.

7.4. Nenhum pagamento isentará o FORNECEDOR/CONTRATADO das suas responsabilidades e obrigações, nem implicará aceitação definitiva do fornecimento.

7.5. O Contratante **não** efetuará pagamento de título descontado, ou por meio de **cobrança em banco, boleto bancário, bem como, os que forem negociados com terceiros por intermédio da operação de "factoring**";

7.6. As despesas bancárias decorrentes de transferência de valores para outras praças serão de responsabilidade do Contratado.

7.7. No caso de eventuais atrasos, o valor das parcelas inadimplentes será acrescido com atualização monetária pelo IGP-M/FGV, multa fracionada em 0,33% (trinta e três décimos) ao dia, com teto de 2% (dois por cento) e juros de mora de 1% (um por cento) ao mês ou fração, a contar da data do inadimplemento de cada parcela.

8. DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS

8.1. Os preços registrados manter-se-ão inalterados pelo período de vigência da presente Ata, admitida a revisão no caso de desequilíbrio da equação econômico-financeira inicial deste instrumento a partir de determinação estatal, cabendo-lhe no máximo o repasse do percentual determinado.

8.2. Os preços registrados que sofrerem revisão não poderão ultrapassar os preços praticados no mercado, mantendo-se a diferença percentual apurada entre o valor originalmente constante da proposta e aquele vigente no mercado à época do registro.

8.3. Caso o preço registrado seja superior à média dos preços de mercado, a PREFEITURA solicitará ao fornecedor/consignatária, mediante correspondência, redução do preço registrado, de forma a adequá-lo ao praticado no mercado.

8.4. Fracassada a negociação com o primeiro colocado a PREFEITURA poderá rescindir esta ata e convocar, nos termos da legislação vigente, e pelo preço do 1º (primeiro) colocado, as demais empresas com preços registrados, cabendo rescisão desta ata de registro de preços e nova licitação em caso de fracasso na negociação.

8.5. Serão considerados compatíveis com os de mercado os preços registrados que forem iguais ou inferiores à média daqueles apurados pelo setor demandante, na pesquisa de estimativa de preços**.**

9. DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.

9.1. A presente Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada de pleno direito, nas seguintes situações:

a) quando o fornecedor/consignatária não cumprir as obrigações constantes no Edital e desta Ata de Registro de Preços;

b) quando o fornecedor/consignatária der causa a rescisão administrativa da Ata de Registro de Preços, nas hipóteses previstas nos incisos de I a XII, XVII e XVIII do art. 78 da Lei 8.666/93;

c) em qualquer hipótese de inexecução total ou parcial do objeto decorrente deste Registro de Preços;

d) os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado;

e) por razões de interesse público devidamente demonstradas e justificadas;

9.2. Ocorrendo cancelamento do preço registrado, o Fornecedor será informado por correspondência, a qual será juntada ao processo administrativo da presente Ata.

9.3. No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço do Fornecedor, a comunicação será feita por publicação no Diário Oficial, considerando-se cancelado o preço registrado a partir da última publicação.

9.4. A solicitação do Fornecedor para cancelamento dos preços registrados poderá não ser aceita pela PREFEITURA, facultando-se a esta neste caso, a aplicação das penalidades previstas neste Edital.

9.5. Havendo o cancelamento da Ata de Registro de Preços, cessarão todas as atividades do FORNECEDOR, relativas ao fornecimento do objeto.

9.6. Caso a PREFEITURA não se utilize da prerrogativa de cancelar esta Ata, a seu exclusivo critério, poderá suspender a sua execução e/ou sustar o pagamento das faturas, até que o FORNECEDOR cumpra integralmente a condição contratual infringida.

10. DAS PENALIDADES

10.1. O atraso injustificado no atendimento ao objeto sujeitará a empresa, a juízo da Administração, à multa moratória de 0,5% (meio por cento) por dia de atraso, até o limite de 10% (dez por cento), conforme determina o artigo 86, da Lei nº 8666/93;

10.1.1. A multa prevista neste item será descontada dos créditos que a contratada possuir com a Prefeitura Municipal de Apiacás/MT, e poderá cumular com as demais sanções administrativas, inclusive com a multa prevista no item 20.2. b;

10.2. Ocorrendo a inexecução total ou parcial no fornecimento dos materiais esportivos, a Administração poderá aplicar à vencedora, as seguintes sanções administrativas previstas no artigo 87 da Lei n. 8.666/93:

a) Advertência por escrito;

b) Multa administrativa com natureza de perdas e danos da ordem de até 20% (vinte por cento) sobre o valor total do contrato;

c) Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Prefeitura Municipal de Apiacás - MT, por prazo não superior a 02 (dois) anos, sendo que em caso de inexecução total, sem justificativa aceita, será aplicado o limite máximo temporal previsto para a penalidade de 02 (dois) anos;

d) Declaração de inidoneidade para licitar junto à Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, de acordo com o inciso IV do artigo 87 da Lei n. 8.666/93, c/c artigo 7º da Lei n. 10.520/2002;

10.3. Se a Fornecedora não proceder ao recolhimento da multa no prazo de 05 (cinco) dias úteis contados da intimação por parte da Prefeitura Municipal de Apiacás - MT, o respectivo valor será descontado dos créditos que a contratada possuir com esta Prefeitura e, se estes não forem suficientes, o valor que sobejar será encaminhado para execução pela Procuradoria Municipal;

10.3.1. Em se tratando de adjudicatária que não comparecer para retirada da Ordem de Fornecimento dos Itens, o valor da multa não recolhida será encaminhado para execução pela Procuradoria Municipal;

10.4. Do ato que aplicar a penalidade caberá recurso, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da ciência da intimação, podendo a Administração reconsiderar sua decisão ou nesse prazo encaminhá-lo devidamente informado para a apreciação e decisão superior, dentro do mesmo prazo;

10.5. Serão publicadas no Diário Oficial do Estado de Mato Grosso as sanções administrativas previstas no item 20.2, c, d, deste edital, inclusive a reabilitação perante a Administração Pública.

11. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

11.1. As infrações penais tipificadas na Lei 8.666/93 serão objeto de processo judicial na forma legalmente prevista, sem prejuízo das demais cominações aplicáveis.

12. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

12.1 - As despesas decorrentes das contratações oriundas da presente ata de registro de preços correrão à conta das dotações orçamentárias citadas abaixo, ou das demais que possam vir a aderir a presente ata, às quais serão elencadas em momento oportuno:

06.- SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

001.- ADMINISTRAÇÃO GERAL DA SAUDE

2063. – MANUTENÇÃO E ENCARGOS ATIVIDADES DA SEC. DE SAUDE

339030.000000- MATERIAL DE CONSUMO

06.- SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

002.- FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE-PROGRAMAS

2066. – MANUTENÇÃO E ENCARGOS COM PSF

339030.000000- MATERIAL DE CONSUMO

04.- SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

002.- ADMINISTRAÇÃO RECURSOS PROPRIOS

2014.- MANUT. E ADM DA EDUCAÇÃO.

339030.000000- MATERIAL DE CONSUMO-

04.- SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

002.- ADMINISTRAÇÃO RECURSOS PROPRIOS

2010.- TRANSPORTE ESCOLAR- REC. PROPRIOS

339030.000000- MATERIAL DE CONSUMO

07. - FUNDO MUNICIPAL DE ASSITENCIA SOCIAL

001. - ADM. GERAL SEC. DE ASSITENCIA SOCIAL HO.

2035- MANUTENÇÃO/ ATIVIDADES DA SECRETARIA DE ASSITENCIA SOCIAL.

339030.00000- MATERIAL DE CONSUMO.

09.- SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA E DES. ECONOMICO.

001- . ADM GERAL SEC. DE AGRICULTURA E DES. ECONOMICO.

2027- MANUTENÇÃO E ADM DA SEC. DE AGRIC. E DES. ECONOMICO.

339030.000000- MATERIAL DE CONSUMO

10.- SECRETARIA MUNICIPAL DE URBANISMO

001- . ADM GERAL SEC. URBANISMO

2044- MANUTENÇÃO E ADM DA SEC. DE SERVIÇOS URBANOS

339030.000000- MATERIAL DE CONSUMO

11.- SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRA ESTRUTURA

001- . ADMINISTRAÇÃO GERAL DA SEC INFRA ESTRUTURA

2037- MANUTENÇÃO E ATIVIDADES. SEC. DE OBRAS

339030.000000- MATERIAL DE CONSUMO

11.- SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRA ESTRUTURA

001- . ADMINISTRAÇÃO GERAL DA SEC INFRA ESTRUTURA

2095- ABERTURA REABERTURA MANUTENÇÃO DE ESTRADAS

339030.000000- MATERIAL DE CONSUMO

13. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

13.1. As partes ficam, ainda, adstritas às seguintes disposições:

I. Todas as alterações que se fizerem necessárias serão registradas por intermédio de lavratura de termo aditivo à presente ata de Registro de Preços.

II. Vinculam-se a esta Ata, para fins de análise técnica, jurídica e decisão superior o Edital de **Pregão Presencial nº 005/2022,** seus anexos e as propostas das classificadas.

III. é vedado caucionar ou utilizar o contrato decorrente do presente registro para qualquer operação financeira, sem prévia e expressa autorização da Prefeitura Municipal de Apiacás/MT.

14. DO FORO

Fica convencionado que o Foro para dirimir quaisquer dúvidas e controvérsias oriundas do presente instrumento, é o da Comarca de Apiacás/MT, por mais privilegiado que outro possa ser.

E por estarem de acordo, as partes firmam o presente contrato, em 02 (duas) vias de igual teor e forma para um só efeito legal, ficando uma via arquivada na sede da **CONTRATANTE**, na forma do art. 60 da Lei 8.666 de 21/06/93.

Apiacás/MT, 23 de fevereiro de 2022.

PREFEITURA MUNICIPAL DE APIACÁS-MT

Julio Cesar dos Santos

PREFEITO MUNICIPAL

DELREY NOVA BANDEIRANTES EIRELI,

CNPJ n° 06.063.181/0001-81

CONTRATADA

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº. 057/2022.

SÚMULA: Baixa de lançamento indevido de Dívida Ativa.

JULIO CESAR DOS SANTOS, Prefeito Municipal de Apiacás, Estado de Mato Grosso, usando de suas atribuições legais.

CONSIDERANDO lançamentos indevidos de valores em Dívida Ativa;

CONSIDERANDO que os contribuintes abaixo relacionados, efetuaram pagamentos das parcelas e em razão de guias geradas em duplicidade permaneceu em aberto no sistema da Prefeitura Municipal de Apiacás;

CONSIDERANDO que é obrigação do Município fazer a baixa dos lançamentos quando constatada a Irregularidade na Dívida Ativa.

D E C R E T A

Art. 1° - O Departamento de Tributos fica autorizado a baixar o valor de R$739,89 (Setecentos e Trinta e Nove reais e oitenta e nove reais),**referente aos tributos que permanecem lançados irregularmente em Dívida Ativa para o seguinte contribuinte:**

CONTRIBUÍNTE	DATA	VALOR
DEL MORO & DEL MORO LTDA.	23/02/2022	739,89
TOTAL		**739,89**

Art. 2º - Este decreto entra em vigor na data de sua afixação ou publicação.

Art. 3° - Revogam-se as disposições em contrário.

Apiacás-MT, 23 de Fevereiro de 2022.

JULIO CESAR DOS SANTOS

PREFEITO MUNICIPAL

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 056/2022

SÚMULA: "DISPÕE sobre a atualização das MEDIDAS TEMPORÁRIAS RESTRITIVAS NECESSÁRIAS PARA PREVENÇÃO DOS RISCOS DE DISSEMINAÇÃO DO CORONAVÍRUS no município de Apiacás/MT, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

JULIO CESAR DOS SANTOS, Prefeito Municipal de Apiacás, Estado de Mato Grosso, usando de suas atribuições legais, conferidas pela Lei Orgânica Municipal e conforme decisão por unanimidade dos membros que compõem o comitê de enfrentamento ao COVID-19;

D E C R E T A:

Capítulo I

Das medidas temporárias aplicadas no âmbito do município de Apiacás para a população em geral

Art. 1º - Ficam determinadas as seguintes medidas não farmacológicas a serem cumpridas no âmbito do município de Apiacás;

I- Fica permitida a realização de eventos sociais, corporativos, empresariais, técnicos, científico e esportivo respeitado o limite de 50% (cinqüenta) por cento da capacidade máxima do local, tendo como base o metro quadrado e o espaçamento de 1,5m (um metro e meio) entre pessoa;

II- Todas as pessoas pertencentes ao Grupo de Risco estão orientadas que evitem circular, conforme definição do Ministério da Saúde;

III- Fica determinado o isolamento domiciliar de pacientes em situação confirmada de COVID-19, em caráter obrigatório, por prescrição médica, pelos prazos definidos em protocolos sob pena de serem multados e processados criminalmente;

IV- Fica determinado a quarentena domiciliar de pacientes sintomáticos em situação de caso suspeito para de COVID-19, e daqueles que com ele tiveram contato, em caráter obrigatório, por prescrição médica sob pena de serem multados e processados criminalmente;

V- Os estabelecimentos públicos e privados deverão disponibilizar locais adequados para lavagem freqüente das mãos com água e sabão e/ou disponibilização de álcool na concentração de 70%;

VI- Os estabelecimentos públicos e privados deverão ampliar a freqüência diária de limpeza e desinfecção de locais freqüentemente tocados, tais como pisos, corrimãos, maçanetas, banheiros, interruptores, janelas, telefones, teclados de computador, controles remotos, máquinas acionadas por toque manual e outros;

VII- No caso de existência de filas, os estabelecimentos comerciais de modo geral deverão guardar o espaço mínimo de 1,5 metros de distância entre os clientes.

VIII- Fica proibido o acesso a estabelecimentos públicos e privados de funcionários, consumidores e usuários que não estejam utilizando máscara de proteção facial, ainda que artesanal, sob pena de serem multados;

IX- Será de responsabilidade exclusiva dos estabelecimentos comerciais realizar o controle de entrada e quantidade de pessoas no interior do estabelecimento devendo observar os protocolos de saúde e as normas sanitárias, tais como a medição da temperatura corporal das pessoas na entrada dos estabelecimentos, impedindo sua entrada em caso de registro igual ou superior a 37,8º, o distanciamento mínimo necessário de 1,5m (um metro e meio) entre as pessoas, respeitando o limite de 50% da capacidade máxima do local sob pena de multa.

Capítulo II

do funcionamento das escolas públicas municipais e cursos profissionalizantes da rede privada

Art. 2º - O sistema de ensino nas Escolas Municipais terá seu funcionamento normal com aulas presenciais, podendo ser reavaliado pelo comitê a qualquer tempo durante a vigência desse decreto.

Parágrafo Único - As instituições de ensino a distância e cursos profissionalizantes da rede privada poderão atender presencialmente desde que observadas à quantidade máxima de ocupação dos alunos e os cuidados com o distanciamento e a higienização do local.

Capítulo III

da prática de atividades esportivas coletivas

Art. 3º - Fica autorizada a prática de atividades esportivas coletivas em ambientes abertos ou fechado seja em local público ou privado (campos de futebol, quadras a céu aberto e ginásio de esportes), devendo todos os participantes dispersar imediatamente após o término das atividades.

Capítulo IV

das igrejas, templos e congêneres

Art. 4º - As igrejas, templos e congêneres poderão funcionar normalmente, respeitando o limite de 50% de capacidade máxima do local e o distanciamento de no mínimo 1,5 metros entre as pessoas, devendo ser observadas às condições determinadas neste Decreto.

Capítulo V

Do poder de fiscalização para fazer cumprir o decreto

Art. 5º - A fiscalização das regras deste Decreto ficará a cargo da:

I – Polícias Civil e Militar;

II - Vigilância Sanitária;

III - Outros órgãos municipais investidos de poder de fiscalização.

Parágrafo Único – Caberá as Polícias Militar e Civil do Estado de Mato Grosso juntamente com os fiscais designados pela Secretaria de Saúde, dispersar as aglomerações, inclusive em bares, restaurantes, lanchonetes, conveniências, distribuidoras, espaços públicos e eventos em residências

particulares, podendo adentrar em qualquer local ou estabelecimento, seja ele público ou privado, para apurar denuncia de descumprimento das medidas descritas no presente decreto e na legislação municipal em vigência.

Capítulo VI

das penalidades pelo descumprimento do decreto

Art. 6º - Em caso de descumprimento das normas descritas nesse Decreto, serão aplicadas as penalidades administrativas cabíveis conforme legislação Municipal e Estadual vigente, sem prejuízo da apuração de ilícitos cíveis e criminais eventualmente praticados pela pessoa física ou jurídica.

Art. 7º - O presente decreto entra em vigor na data de hoje, com efeitos retroativos ao dia 17/02/2022, podendo ser atualizado a qualquer momento, com vigência até o dia 03/03/2022, podendo ser prorrogado, revogando-se as disposições em contrário.

Registra-se. Publique-se. Cumpra-se.

Apiacás/MT, 22 de fevereiro de 2022.

Júlio Cesar dos Santos

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL
EXTRATO DE CONTRATO

EXTRATO DO CONTRATO 102/2022

CONTRATANTE => PREFEITURA MUNICIPAL DE APIACÁS

CONTRATADO => **ANDERSON DE OLIVEIRA MARTINS**

OBJETO: AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR

VALOR: R$ 16.098,41 (dezesseis mil e noventa e oito reais e quarenta e um centavos)

VIGENCIA => ONZE MESES (22/02/2022 - 31/12/2022

PREFEITURA MUNICIPAL
EXTRATO DE CONTRATO

EXTRATO DO CONTRATO 103/2022

CONTRATANTE => PREFEITURA MUNICIPAL DE APIACÁS

CONTRATADO **=> ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA RURAL MONTE SINAI**

OBJETO: AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR

VALOR: R$ 12.925,00 (doze mil novecentos e vinte e cinco reais)

VIGENCIA => ONZE MESES (22/02/2022 - 31/12/2022)

PREFEITURA MUNICIPAL
EXTRATO DE CONTRATO

EXTRATO DO CONTRATO 104/2022

CONTRATANTE => PREFEITURA MUNICIPAL DE APIACÁS

CONTRATADO => **DIVINA OLIVEIRA BARBOSA**

OBJETO: AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR

VALOR: R$ 8.276,28 (oito mil duzentos e setenta e seis reais e vinte e oito centavos)

VIGENCIA => ONZE MESES (22/02/2022 - 31/12/2022)

PREFEITURA MUNICIPAL
RESULTADO DE LICITAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL Nr.: 005/2022 – PROCESSO LICITATÓRIO 008/2022

EGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE AQUISIÇÃO DE **PNEUS NOVOS, CAMARAS DE AR NOVAS E PROTETORES DE PNEU NOVOS. FABRICAÇÃO NACIONAL**, COM ENTREGA PARCELADA PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO MUNICIPIO DE APIACÁS**.**

Empresas vencedoras:

EMPRESA: DEL REY NOVA BANDEIRANTES EIRELI

Item	Código	Descrição do Material	Marca	Un	Qtdade	V. Unit.	V. Total
1	1-16-0140	CAMARA DE AR 1000 X 20	TORTUGA	UN	30,00	171,00	5.130,00
2	1-16-0174	CAMARA DE AR 1300 X 24	TORTUGA	UN	20,00	340,00	6.800,00
4	1-16-0145	CAMARA DE AR 900 X 20	TORTUGA	UN	60,00	157,00	9.420,00
5	1-16-0146	CAMARA DE AR 12,16 X 5	TORTUGA	UN	20,00	311,70	6.234,00
6	1-16-0147	CAMARA DE AR 12,4 X 24	TORTUGA	UN	10,00	366,00	3.660,00
9	1-16-0148	CAMARA DE AR 18 X 4 X 30	TORTUGA	UN	10,00	521,00	5.210,00
11	1-16-0142	CAMARA DE AR 215/75 R17.5	TORTUGA	UN	40,00	163,00	6.520,00
13	1-16-0143	CAMARA DE AR 275/80 R22.5	TORTUGA	UN	65,00	217,00	14.105,00
14	1-16-0144	CAMARA DE AR 750 X 16 COM BICO DE BORRACHA	TORTUGA	UN	26,00	420,00	10.920,00
15	1-16-0191	PNEU LT 265 X 75 X 16 BORRACHUDO, COM CERTIFICACAO DO INMETRO E GARANTIA	CONTIMENTAL	UN	20,00	1.550,00	31.000,00
16	1-16-0189	PNEU 1000/20 BORRACHUDO RADIAL, COM CERTIFICADO DO INMETRO E GARANTIA	GOODYEAR	UN	30,00	3.286,00	98.580,00
17	1-16-0180	PNEU 1000/20 LISO, COM CERTIFICADO INMETRO E GARANTIA	GOODYEAR	UN	20,00	2.436,00	48.720,00
18	1-16-0195	PNEU 110 X 90 X 17 COM CERTIFICADO DO INMETRO E GARANTIA	RINALDI	UN	19,00	280,00	5.320,00

25	1-16-0215	PNEU 175 X 70 X R14 COM CERTIFICADO DO INMETRO E GARANTIA	CONTIMENTAL	UN	20,00	566,00	11.320,00
26	1-16-0201	PNEU 175/70 X 13 COM CERTIFICACAO DO INMETRO E GARANTIA	CONTIMENTAL	UN	42,00	463,00	19.446,00
28	1-16-0216	PNEU 185 X 65 X R15 COM CERTIFICADO DO INMETRO E GARANTIA	CONTIMENTAL	UN	8,00	709,00	5.672,00
29	1-16-0133	PNEU 185/70 R14, CONSTRUCAO RADIAL, NORMAL, ARO 14, IC 105, COM CERTIFICADO DO INMETRO E GARANTIA.	CONTIMENTAL	UN	10,00	1.674,00	16.740,00
30	1-16-0202	PNEU 185/75R14C, RADIAL, REFORCADO, ARO 14, IC 102/100, COM CERTIFICADO INMETRO E GARANTIA	CONTIMENTAL	UN	30,00	686,00	20.580,00
32	1-16-0256	PNEU 195/65 R15	CONTIMENTAL	UN	6,00	935,00	5.610,00
33	1-16-0151	PNEU 215/75 X 17.5 RADIAL LISO, COM CERTIFICACAO DO INMETRO	CONTIMENTAL	UN	40,00	1.545,00	61.800,00
34	1-16-0184	PNEU 215/75, ARO 17,5, RADIAL BORRACHUDO, COM CERTIFICADO DO INMETRO	CONTIMENTAL	UN	62,00	1.740,00	107.880,00
35	1-16-0218	PNEU 225 X 70 X R16 COM CERTIFICADO DO INMETRO E GARANTIA	CONTIMENTAL	UN	6,00	1.361,00	8.166,00
36	1-16-0214	PNEU 225 X 70 X R17 AT COM CERTIFICADO DO INMETRO E GARANTIA	CONTIMENTAL	UN	18,00	1.444,00	25.992,00
37	1-16-0161	PNEU 225/75/15 BORRACHUDO COM CERTIFICADO INMETRO	CONTIMENTAL	UN	10,00	1.366,00	13.660,00
39	1-16-0208	PNEU 265/60 R18 AT (CHAO E ASFALTO), UNIDADE.	CONTIMENTAL	UN	10,00	1.509,00	15.090,00
40	1-16-0209	PNEU 265/60 R18 MT, PARA CHAO, COM CERTIFICACAO DO INMETRO	CONTIMENTAL	UN	6,00	1.573,50	9.441,00
41	1-16-0200	PNEU 265/75 15 RADIAL, BORRACHUDO, COM CERTIFICADO INMETRO	CONTIMENTAL	UN	10,00	1.191,00	11.910,00
43	1-16-0154	PNEU 275/80R22.5, LISO COM CERTIFICADO INMETRO E GARANTIA	CONTIMENTAL	UN	112,00	3.272,00	366.464,00
47	1-16-0185	PNEU 750/16, BORRACHUDO COM CERTIFICADO INMETRO E GARANTIA.	CONTIMENTAL	UN	16,00	1.285,00	20.560,00
48	1-16-0193	PNEU 80/100 X 18 BORRACHUDO COM CERTIFICADO DO INMETRO E GARANTIA	RINALDI	UN	10,00	242,00	2.420,00
49	1-16-0194	PNEU 90/90 X 18 COM CERTIFICADO DO INMETRO E GARANTIA	RINALDI	UN	10,00	245,00	2.450,00
50	1-16-0196	PNEU 90/90 X 19 BORRACHUDO, COM CERTIFICADO DO INMETRO E GARANTIA	RINALDI	UN	19,00	291,00	5.529,00
52	1-16-0160	PNEU 900 X 20 LISO COM CERTIFICADO INMETRO E GARANTIA	GOODYEAR	UN	30,00	2.013,00	60.390,00
54	1-16-0217	PNEU LT 245 X 70 X R16 AT COM CERTIFICADO DO INMETRO E GARANTIA	CONTIMENTAL	UN	16,00	1.262,00	20.192,00
55	1-16-0219	PNEU LT 245 X 70 X R16 MT CRAVUDO COM CERTIFICADO DO INMETRO E GARANTIA	CONTIMENTAL	UN	10,00	1.523,00	15.230,00

VALOR GLOBAL DO FORNECEDOR R$ 1.078.161,00 (um milhão setenta e oito mil cento e sessenta e um reais).

EMPRESA: PNEUAR COM. PNEUS LTDA

Item	Código	Descrição do Material	Marca	Un	Qtdade	V. Unit.	V. Total
3	1-16-0175	CAMARA DE AR 1400 X 24	MARCA PROPRIA	UN	30,00	362,00	10.860,00
7	1-16-0173	CAMARA DE AR 14,9 X 28	MARCA PROPRIA	UN	10,00	408,00	4.080,00
8	1-16-0141	CAMARA DE AR 17,5 X 25	MARCA PROPRIA	UN	40,00	436,00	17.440,00
10	1-16-0149	CAMARA DE AR 19.5L X 24	MARCA PROPRIA	UN	10,00	442,00	4.420,00
12	1-16-0150	CAMARA DE AR 23,1 X 30	MARCA PROPRIA	UN	10,00	803,00	8.030,00
19	1-16-0125	PNEU 12,16 X 5 12 LONAS, COM CERTIFICADO DO INMETRO E GARANTIA	GOODYEAR	UN	8,00	2.810,00	22.480,00
20	1-16-0190	PNEU 12/4/24, 12 LONAS, COM CERTIFICADO DO INMETRO E GARANTIA.	GOODYEAR	UN	11,00	4.125,00	45.375,00
21	1-16-0181	PNEU 1300 X 24 12 LONAS, COM CERTIFICADO INMETRO, E GARANTIA	GOODYEAR	UN	20,00	4.580,00	91.600,00
22	1-16-0128	PNEU 14,9 X 28, 12 LONAS COM CERTIFICACAO DO INMETRO E GARANTIA	GOODYEAR	UN	10,00	4.715,00	47.150,00
23	1-16-0182	PNEU 1400/24 12 LONAS, COM CERTIFICADO DO INMETRO E GARANTIA	GOODYEAR	UN	30,00	5.285,00	158.550,00
24	1-16-0136	PNEU 17,5 X 25 12 LONAS, COM CERTIFICADO DO INMETRO E GARANTIA	GOODYEAR	UN	40,00	6.429,00	257.160,00
27	1-16-0132	PNEU 18,4 X 30, COM CERTIFICADO DO INMETRO E GARANTIA	GOODYEAR	UN	11,00	5.645,00	62.095,00
31	1-16-0183	PNEU 19,5L X 2 12 LONAS, COM CERTIFICADO DO INMETRO E GARANTIA	GOODYEAR	UN	6,00	5.870,00	35.220,00
38	1-16-0152	PNEU 23,1 X 30 12 LONAS, COM CERTIFICADO DO INMETRO E GARANTIA.	GOODYEAR	UN	6,00	9.635,00	57.810,00
42	1-16-0187	PNEU 275/80R 22.5 BORRACHUDO, RADIAL, ARO 22.5, IC 149/146, COM CERTIFICADO INMETRO E GARANTIA	CONTINENTAL	UN	114,00	3.679,00	419.406,00
44	1-16-0211	PNEU 295/80/22-5 BORRACHUDO, COM CERTIFICACAO DO INMETRO E GARANTIA	CONTINENTAL	UN	18,00	3.620,00	65.160,00
45	1-16-0210	PNEU 295/80/22-5 LISO	CONTINENTAL	UN	8,00	3.170,00	25.360,00
46	1-16-0155	PNEU 750/16 LISO COM CERTIFICADO INMETRO E GARANTIA	GOODYEAR	UN	10,00	1.175,00	11.750,00

51	1-16-0204	PNEU 900 X 20 BORRACHUDO, COM CERTIFICADO DO INMETRO E GARANTIA	GOODYEAR	UN	50,00	2. 252,00	112. 600,00
53	1-16-0213	PNEU LT 225 X 75 X R16 AT COM CERTIFICADO DO INMETRO E GARANTIA	CONTINENTAL	UN	8,00	1. 565,00	12. 520,00
56	1-16-0198	PNEU LT 245/70/16 BORRACHUDO COM CERTIFICACAO DO INMETRO	CONTINENTAL	UN	38,00	1. 460,00	55. 480,00
57	1-16-0168	PROTETOR PARA CAMARA DE AR ARO 1000 X 20	CARRETEIRO	UN	20,00	157,25	3. 145,00
58	1-16-0169	PROTETOR PARA CAMARA DE AR ARO 1300 X 24	CARRETEIRO	UN	50,00	207,00	10. 350,00
59	1-16-0170	PROTETOR PARA CAMARA DE AR ARO 900 X 20	CARRETEIRO	UN	50,00	107,00	5. 350,00
60	1-16-0172	PROTETOR PARA CAMARA DE AR BORRACHA 17,5 X 25	CARRETEIRO	UN	20,00	243,00	4. 860,00
61	1-16-0167	PROTETOR PARA CAMARA DE AR DE BORRACHA ARO 22,5	CARRETEIRO	UN	30,00	184,00	5. 520,00
62	1-16-0171	PROTETOR PARA CAMARA DE AR DE BORRACHA 275.80.22-5	CARRETEIROCARRETEIRO	UN	30,00	185,00	5. 550,00
					688,000		1.559. 321,00

Valor total R$ 1.559.321,00 (um milhão quinhentos e cinquenta e nove mil trezentos e vinte e um reais).

PREFEITURA MUNICIPAL
EXTRATO DE CONTRATO

EXTRATO DO CONTRATO 105/2022

CONTRATANTE => PREFEITURA MUNICIPAL DE APIACÁS

CONTRATADO => **LEIDISLAINE OLIVEIRA BARBOSA**

OBJETO: AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR

VALOR: R$ 7.674,16 (sete mil seiscentos e setenta e quatro reais e dezesseis centavos)

VIGENCIA => ONZE MESES (22/02/2022 - 31/12/2022)

PREFEITURA MUNICIPAL
ATA DE REGISTRO DE PREÇO

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 005/2022

PREGÃO PRESENCIAL N° 005/2022 – REGISTRO DE PREÇOS

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 008/2022

O **Município de Apiacás**, Estado de Mato Grosso, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no C.N.P.J. sob nº 01.321.850/0001-54, com sede administrativa sito à Av. Brasil nº 1059 - Centro, Apiacás, MT., neste ato representada pelo Sr. **Julio Cesar dos Santos -** Prefeito Municipal, portador do CPF n º 785.730.501-44, e do RG n º 0830311-8 SESP/MT**, residente à Estrada Vicinal Oeste s/n°, Zona Rural, Apiacás –MT, CEP 78.595-000**, denominado simplesmente **CONTRATANTE,** RESOLVE registrar os preços da(s) empresa(s) PNEUAR COM. PNEUS LTDA, CNPJ 03.532.991/0001-41**.** Av. Ulisses Pompeu de Campos Nº 132, Centro, Várzea Grande, MT., CEP: 78.565-000 quantidades estimadas na Seção 4 desta Ata de Registro de Preços, de acordo com a classificação por elas alcançadas por item, atendendo as condições previstas no Instrumento Convocatório Pregão Presencial nº 005/2022 e as constantes desta Ata de Registro de Preços, sujeitando-se as partes às normas constantes da Lei n. 8.666/93 e suas alterações, Lei 10.520/02 e, no que couber, ao Decreto Municipal nº 0156/2008 e nº 0564/2010, e em conformidade com as disposições a seguir.

1. DO OBJETO

1.1. A presente Ata tem por objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE **PNEUS NOVOS, CAMARAS DE AR NOVAS E PROTETORES DE PNEU NOVOS. FABRICAÇÃO NACIONAL**, COM ENTREGA PARCELADA PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO MUNICIPIO DE APIACÁS, conforme especificações e condições constantes no edital do Pregão Presencial nº. 005/2022.

1.1.1. Este instrumento não obriga a Prefeitura a firmar contratações nas quantidades licitadas, podendo ocorrer licitações específicas para aquisição do(s) objetos(s), obedecida a legislação pertinente, sendo assegurada ao detentor do registro a preferência de fornecimento, em igualdade de condições.

2. DA VIGÊNCIA

2.1. A presente Ata terá validade de **12 (doze) meses**, contados a partir de sua publicação, podendo ser prorrogada na forma da lei.

3. DA GERÊNCIA DA PRESENTE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

3.1. O gerenciamento deste instrumento caberá à Secretaria Municipal de Planejamento, Administração e Finanças, através do Departamento de Compras, no seu aspecto operacional, com apoio da Assessoria Jurídica, nos aspectos legais;

4. DO CONTRATADO

4.1. O preço, a quantidade, o fornecedor e a especificação do objeto licitado registrados nesta Ata, encontram-se indicados na tabela abaixo:

FORNECEDOR: PNEUAR COM. PNEUS LTDA

CNPJ 03.532.991/0001-41

Item	Código	Descrição do Material	Marca	Un	Qtdade	V. Unit.	V. Total
3	1-16-0175	CAMARA DE AR 1400 X 24	MARCA PROPRIA	UN	30,00	362,00	10. 860,00

7	1-16-0173	CAMARA DE AR 14,9 X 28	MARCA PROPRIA	UN	10,00	408,00	4.080,00
8	1-16-0141	CAMARA DE AR 17,5 X 25	MARCA PROPRIA	UN	40,00	436,00	17.440,00
10	1-16-0149	CAMARA DE AR 19.5L X 24	MARCA PROPRIA	UN	10,00	442,00	4.420,00
12	1-16-0150	CAMARA DE AR 23,1 X 30	MARCA PROPRIA	UN	10,00	803,00	8.030,00
19	1-16-0125	PNEU 12,16 X 5 12 LONAS, COM CERTIFICADO DO INMETRO E GARANTIA	GOODYEAR	UN	8,00	2.810,00	22.480,00
20	1-16-0190	PNEU 12/4/24, 12 LONAS, COM CERTIFICADO DO INMETRO E GARANTIA.	GOODYEAR	UN	11,00	4.125,00	45.375,00
21	1-16-0181	PNEU 1300 X 24 12 LONAS, COM CERTIFICADO INMETRO, E GARANTIA	GOODYEAR	UN	20,00	4.580,00	91.600,00
22	1-16-0128	PNEU 14,9 X 28, 12 LONAS COM CERTIFICACAO DO INMETRO E GARANTIA	GOODYEAR	UN	10,00	4.715,00	47.150,00
23	1-16-0182	PNEU 1400/24 12 LONAS, COM CERTIFICADO DO INMETRO E GARANTIA	GOODYEAR	UN	30,00	5.285,00	158.550,00
24	1-16-0136	PNEU 17,5 X 25 12 LONAS, COM CERTIFICADO DO INMETRO E GARANTIA	GOODYEAR	UN	40,00	6.429,00	257.160,00
27	1-16-0132	PNEU 18,4 X 30, COM CERTIFICADO DO INMETRO E GARANTIA	GOODYEAR	UN	11,00	5.645,00	62.095,00
31	1-16-0183	PNEU 19,5L X 2 12 LONAS, COM CERTIFICADO DO INMETRO E GARANTIA	GOODYEAR	UN	6,00	5.870,00	35.220,00
38	1-16-0152	PNEU 23,1 X 30 12 LONAS, COM CERTIFICADO DO INMETRO E GARANTIA.	GOODYEAR	UN	6,00	9.635,00	57.810,00
42	1-16-0187	PNEU 275/80R 22.5 BORRACHUDO, RADIAL, ARO 22.5, IC 149/146, COM CERTIFICADO INMETRO E GARANTIA	CONTINENTAL	UN	114,00	3.679,00	419.406,00
44	1-16-0211	PNEU 295/80/22-5 BORRACHUDO, COM CERTIFICACAO DO INMETRO E GARANTIA	CONTINENTAL	UN	18,00	3.620,00	65.160,00
45	1-16-0210	PNEU 295/80/22-5 LISO	CONTINENTAL	UN	8,00	3.170,00	25.360,00
46	1-16-0155	PNEU 750/16 LISO COM CERTIFICADO INMETRO E GARANTIA	GOODYEAR	UN	10,00	1.175,00	11.750,00
51	1-16-0204	PNEU 900 X 20 BORRACHUDO, COM CERTIFICADO DO INMETRO E GARANTIA	GOODYEAR	UN	50,00	2.252,00	112.600,00
53	1-16-0213	PNEU LT 225 X 75 X R16 AT COM CERTIFICADO DO INMETRO E GARANTIA	CONTINENTAL	UN	8,00	1.565,00	12.520,00
56	1-16-0198	PNEU LT 245/70/16 BORRACHUDO COM CERTIFICACAO DO INMETRO	CONTINENTAL	UN	38,00	1.460,00	55.480,00
57	1-16-0168	PROTETOR PARA CAMARA DE AR ARO 1000 X 20	CARRETEIRO	UN	20,00	157,25	3.145,00
58	1-16-0169	PROTETOR PARA CAMARA DE AR ARO 1300 X 24	CARRETEIRO	UN	50,00	207,00	10.350,00
59	1-16-0170	PROTETOR PARA CAMARA DE AR ARO 900 X 20	CARRETEIRO	UN	50,00	107,00	5.350,00
60	1-16-0172	PROTETOR PARA CAMARA DE AR BORRACHA 17,5 X 25	CARRETEIRO	UN	20,00	243,00	4.860,00
61	1-16-0167	PROTETOR PARA CAMARA DE AR DE BORRACHA ARO 22,5	CARRETEIRO	UN	30,00	184,00	5.520,00
62	1-16-0171	PROTETOR PARA CAMARA DE AR DE BORRACHA 275.80.22-5	CARRETEIROCARRETEIRO	UN	30,00	185,00	5.550,00

Valor total R$ 1.559.321,00 (um milhão quinhentos e cinquenta e nove mil trezentos e vinte e um reais).

5. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

5.1. Executar o fornecimento dentro dos padrões estabelecidos pela Prefeitura Municipal, de acordo com as especificações do edital, responsabilizando-se por eventuais prejuízos decorrentes do descumprimento das condições estabelecidas.

5.2. Os itens licitados deverão ser entregues na sede do Município de Apiacás/MT, sem qualquer ônus para a Prefeitura Municipal de forma fracionada, conforme forem solicitados pelo setor competente.

5.3. Prestar os esclarecimentos que forem solicitados pela Prefeitura Municipal, cujas reclamações se obriga a atender prontamente, bem como dar ciência imediatamente e por escrito, de qualquer anormalidade que verificar quando da execução dos atos de sua responsabilidade;

5.4. Prover todos os meios necessários à garantia da plena operacionalidade do fornecimento, inclusive considerados os casos de greve ou paralisação de qualquer natureza;

5.5. A falta de quaisquer dos itens cujo fornecimento incumbe ao detentor do preço registrado, não poderá ser alegada como motivo de força maior para o atraso, má execução ou inexecução dos serviços objeto deste edital e não a eximirá das penalidades a que está sujeita pelo não cumprimento dos prazos e demais condições aqui estabelecidas;

5.6. Comunicar imediatamente a Prefeitura Municipal qualquer alteração ocorrida no endereço, conta bancária e outras julgáveis necessárias para recebimento de correspondência;

5.7. Respeitar e fazer cumprir a legislação de segurança e saúde no trabalho, previstas nas normas regulamentadoras pertinentes;

5.8. Fiscalizar o perfeito cumprimento do fornecimento a que se obrigou, cabendo-lhe, integralmente, os ônus decorrentes. Tal fiscalização dar-se-á independentemente da que será exercida por esta Prefeitura;

5.9. Indenizar terceiros e/ou à própria Prefeitura em caso de ausência ou omissão de fiscalização de sua parte, pelos danos ou prejuízos causados por sua culpa ou dolo, devendo a contratada adotar todas as medidas preventivas, com fiel observância às exigências das autoridades competentes e às disposições legais vigentes;

5.10. A contratada ficará obrigada a aceitar, nas mesmas condições deste edital, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessárias, até o limite legal de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do objeto adjudicado, devendo supressões acima desse limite ser resultantes de acordo entre as partes;

5.11. Os acréscimos ou supressões até o limite legal de 25% serão aplicados automaticamente na ata de Registro de Preço.

5.12. Fornecer os itens, conforme estipulado neste edital e de acordo com a proposta apresentada;

5.13. O prazo máximo para entrega será de até 05 (cinco) dias após a solicitação.

5.14. O atraso na entrega, caberá penalidades e sanções previstas no Art. 10 e Art. 11 da Presente Ata.

6. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

6.1. Convocar a licitante vencedora para a retirada da Ordem de Fornecimento dos itens licitados;

6.2. Fornecer à empresa a ser contratada todas as informações e esclarecimentos que venham a ser solicitados relativamente ao objeto deste Edital;

6.3. Efetuar o pagamento à empresa nas condições estabelecidas neste Edital;

6.4. Notificar por escrito, à empresa contratada, toda e qualquer irregularidade constatada durante o recebimento do objeto;

6.5. Nenhum pagamento será efetuado à empresa detentora do registro, enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação. Esse fato não será gerador de direito a reajustamento de preços ou a atualização monetária.

6.6. Não haverá, sob hipótese alguma, pagamento antecipado.

7. DO PAGAMENTO

7.1. O pagamento será efetuado em 02 (duas) parcelas iguais, mensais e subsequentes sendo a primeira com vencimento 30 dias após a entrega dos pneus, câmaras ou protetores, mediante apresentação da nota fiscal devidamente atestada pela Secretaria responsável, sendo de responsabilidade do fornecedor a emissão de **Nota Fiscal Eletrônica** de acordo com o disposto no artigo 198-A-5-2, Inciso I do RICMS (Regulamento do ICMS), quando for o caso.

7.2. O Contratado deverá indicar no corpo da Nota Fiscal/fatura, descrição do item fornecido, de acordo com o especificado na Ordem de Entrega.

7.3. Caso constatado alguma irregularidade nas notas fiscais/faturas, estas serão devolvidas ao fornecedor, para as necessárias correções, com as informações que motivaram sua rejeição, sendo o pagamento realizado após a reapresentação das notas fiscais/faturas.

7.4. Nenhum pagamento isentará o FORNECEDOR/CONTRATADO das suas responsabilidades e obrigações, nem implicará aceitação definitiva do fornecimento.

7.5. O Contratante **não** efetuará pagamento de título descontado, ou por meio de **cobrança em banco, boleto bancário, bem como, os que forem negociados com terceiros por intermédio da operação de "factoring**";

7.6. As despesas bancárias decorrentes de transferência de valores para outras praças serão de responsabilidade do Contratado.

7.7. No caso de eventuais atrasos, o valor das parcelas inadimplentes será acrescido com atualização monetária pelo IGP-M/FGV, multa fracionada em 0,33% (trinta e três décimos) ao dia, com teto de 2% (dois por cento) e juros de mora de 1% (um por cento) ao mês ou fração, a contar da data do inadimplemento de cada parcela.

8. DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS

8.1. Os preços registrados manter-se-ão inalterados pelo período de vigência da presente Ata, admitida a revisão no caso de desequilíbrio da equação econômico-financeira inicial deste instrumento a partir de determinação estatal, cabendo-lhe no máximo o repasse do percentual determinado.

8.2. Os preços registrados que sofrerem revisão não poderão ultrapassar os preços praticados no mercado, mantendo-se a diferença percentual apurada entre o valor originalmente constante da proposta e aquele vigente no mercado à época do registro.

8.3. Caso o preço registrado seja superior à média dos preços de mercado, a PREFEITURA solicitará ao fornecedor/consignatária, mediante correspondência, redução do preço registrado, de forma a adequá-lo ao praticado no mercado.

8.4. Fracassada a negociação com o primeiro colocado a PREFEITURA poderá rescindir esta ata e convocar, nos termos da legislação vigente, e pelo preço do 1º (primeiro) colocado, as demais empresas com preços registrados, cabendo rescisão desta ata de registro de preços e nova licitação em caso de fracasso na negociação.

8.5. Serão considerados compatíveis com os de mercado os preços registrados que forem iguais ou inferiores à média daqueles apurados pelo setor demandante, na pesquisa de estimativa de preços**.**

9. DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.

9.1. A presente Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada de pleno direito, nas seguintes situações:

a) quando o fornecedor/consignatária não cumprir as obrigações constantes no Edital e desta Ata de Registro de Preços;

b) quando o fornecedor/consignatária der causa a rescisão administrativa da Ata de Registro de Preços, nas hipóteses previstas nos incisos de I a XII, XVII e XVIII do art. 78 da Lei 8.666/93;

c) em qualquer hipótese de inexecução total ou parcial do objeto decorrente deste Registro de Preços;

d) os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado;

e) por razões de interesse público devidamente demonstradas e justificadas;

9.2. Ocorrendo cancelamento do preço registrado, o Fornecedor será informado por correspondência, a qual será juntada ao processo administrativo da presente Ata.

9.3. No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço do Fornecedor, a comunicação será feita por publicação no Diário Oficial, considerando-se cancelado o preço registrado a partir da última publicação.

9.4. A solicitação do Fornecedor para cancelamento dos preços registrados poderá não ser aceita pela PREFEITURA, facultando-se a esta neste caso, a aplicação das penalidades previstas neste Edital.

9.5. Havendo o cancelamento da Ata de Registro de Preços, cessarão todas as atividades do FORNECEDOR, relativas ao fornecimento do objeto.

9.6. Caso a PREFEITURA não se utilize da prerrogativa de cancelar esta Ata, a seu exclusivo critério, poderá suspender a sua execução e/ou sustar o pagamento das faturas, até que o FORNECEDOR cumpra integralmente a condição contratual infringida.

10. DAS PENALIDADES

10.1. O atraso injustificado no atendimento ao objeto sujeitará a empresa, a juízo da Administração, à multa moratória de 0,5% (meio por cento) por dia de atraso, até o limite de 10% (dez por cento), conforme determina o artigo 86, da Lei nº 8666/93;

10.1.1. A multa prevista neste item será descontada dos créditos que a contratada possuir com a Prefeitura Municipal de Apiacás/MT, e poderá cumular com as demais sanções administrativas, inclusive com a multa prevista no item 20.2. b;

10.2. Ocorrendo a inexecução total ou parcial no fornecimento dos materiais esportivos, a Administração poderá aplicar à vencedora, as seguintes sanções administrativas previstas no artigo 87 da Lei n. 8.666/93:

a) Advertência por escrito;

b) Multa administrativa com natureza de perdas e danos da ordem de até 20% (vinte por cento) sobre o valor total do contrato;

c) Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Prefeitura Municipal de Apiacás - MT, por prazo não superior a 02 (dois) anos, sendo que em caso de inexecução total, sem justificativa aceita, será aplicado o limite máximo temporal previsto para a penalidade de 02 (dois) anos;

d) Declaração de inidoneidade para licitar junto à Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, de acordo com o inciso IV do artigo 87 da Lei n. 8.666/93, c/c artigo 7º da Lei n. 10.520/2002;

10.3. Se a Fornecedora não proceder ao recolhimento da multa no prazo de 05 (cinco) dias úteis contados da intimação por parte da Prefeitura Municipal de Apiacás - MT, o respectivo valor será descontado dos créditos que a contratada possuir com esta Prefeitura e, se estes não forem suficientes, o valor que sobejar será encaminhado para execução pela Procuradoria Municipal;

10.3.1. Em se tratando de adjudicatária que não comparecer para retirada da Ordem de Fornecimento dos Itens, o valor da multa não recolhida será encaminhado para execução pela Procuradoria Municipal;

10.4. Do ato que aplicar a penalidade caberá recurso, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da ciência da intimação, podendo a Administração reconsiderar sua decisão ou nesse prazo encaminhá-lo devidamente informado para a apreciação e decisão superior, dentro do mesmo prazo;

10.5. Serão publicadas no Diário Oficial do Estado de Mato Grosso as sanções administrativas previstas no item 20.2, c, d, deste edital, inclusive a reabilitação perante a Administração Pública.

11. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

11.1. As infrações penais tipificadas na Lei 8.666/93 serão objeto de processo judicial na forma legalmente prevista, sem prejuízo das demais cominações aplicáveis.

12. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

12.1 - As despesas decorrentes das contratações oriundas da presente ata de registro de preços correrão à conta das dotações orçamentárias citadas abaixo, ou das demais que possam vir a aderir a presente ata, às quais serão elencadas em momento oportuno:

06.- SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

001.- ADMINISTRAÇÃO GERAL DA SAUDE

2063. – MANUTENÇÃO E ENCARGOS ATIVIDADES DA SEC. DE SAUDE

339030.000000- MATERIAL DE CONSUMO

06.- SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

002.- FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE-PROGRAMAS

2066. – MANUTENÇÃO E ENCARGOS COM PSF

339030.000000- MATERIAL DE CONSUMO

04.- SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

002.- ADMINISTRAÇÃO RECURSOS PROPRIOS

2014.- MANUT. E ADM DA EDUCAÇÃO.

339030.000000- MATERIAL DE CONSUMO-

04.- SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

002.- ADMINISTRAÇÃO RECURSOS PROPRIOS

2010.- TRANSPORTE ESCOLAR- REC. PROPRIOS

339030.000000- MATERIAL DE CONSUMO

07. - FUNDO MUNICIPAL DE ASSITENCIA SOCIAL

001. - ADM. GERAL SEC. DE ASSITENCIA SOCIAL HO.

2035- MANUTENÇÃO/ ATIVIDADES DA SECRETARIA DE ASSITENCIA SOCIAL.

339030.00000- MATERIAL DE CONSUMO.

09.- SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA E DES. ECONOMICO.

001- . ADM GERAL SEC. DE AGRICULTURA E DES. ECONOMICO.

2027- MANUTENÇÃO E ADM DA SEC. DE AGRIC. E DES. ECONOMICO.

339030.000000- MATERIAL DE CONSUMO

10.- SECRETARIA MUNICIPAL DE URBANISMO

001- . ADM GERAL SEC. URBANISMO

2044- MANUTENÇÃO E ADM DA SEC. DE SERVIÇOS URBANOS

339030.000000- MATERIAL DE CONSUMO

11.- SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRA ESTRUTURA

001- . ADMINISTRAÇÃO GERAL DA SEC INFRA ESTRUTURA

2037- MANUTENÇÃO E ATIVIDADES. SEC. DE OBRAS

339030.000000- MATERIAL DE CONSUMO

11.- SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRA ESTRUTURA

001- . ADMINISTRAÇÃO GERAL DA SEC INFRA ESTRUTURA

2095- ABERTURA REABERTURA MANUTENÇÃO DE ESTRADAS

339030.000000- MATERIAL DE CONSUMO

13. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

13.1. As partes ficam, ainda, adstritas às seguintes disposições:

I. Todas as alterações que se fizerem necessárias serão registradas por intermédio de lavratura de termo aditivo à presente ata de Registro de Preços.

II. Vinculam-se a esta Ata, para fins de análise técnica, jurídica e decisão superior o Edital de **Pregão Presencial nº 005/2022,** seus anexos e as propostas das classificadas.

III. é vedado caucionar ou utilizar o contrato decorrente do presente registro para qualquer operação financeira, sem prévia e expressa autorização da Prefeitura Municipal de Apiacás/MT.

14. DO FORO

Fica convencionado que o Foro para dirimir quaisquer dúvidas e controvérsias oriundas do presente instrumento, é o da Comarca de Apiacás/MT, por mais privilegiado que outro possa ser.

E por estarem de acordo, as partes firmam o presente contrato, em 02 (duas) vias de igual teor e forma para um só efeito legal, ficando uma via arquivada na sede da **CONTRATANTE**, na forma do art. 60 da Lei 8.666 de 21/06/93.

Apiacás/MT, 23 de fevereiro de 2022.

PREFEITURA MUNICIPAL DE APIACÁS-MT

Julio Cesar dos Santos

PREFEITO MUNICIPAL

PNEUAR COM. PNEUS LTDA

CNPJ 03.532.991/0001-41

CONTRATADA

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAGUAIANA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 15/2022 ARAGUAIANA MT, 21 DE FEVEREIRO DE 2022.

"Dispõe sobre Ponto Facultativo nas Repartições Públicas Municipais"

O Srº. **Getúlio Dutra Vieira Neto**, Prefeito Municipal de Araguaiana, Estado de Mato Grosso, usando das atribuições que lhe são conferidas na Lei Orgânica do Município;

Considerando que no dia 01/03/2022 é Ponto Facultativo Nacional, referente a Carnaval;

DECRETA:

Art. 1º - Fica decretado **Ponto Facultativo** nas repartições públicas municipais recesso administrativo na Prefeitura Municipal de Araguaiana - MT, nos seguintes dias:

Ø 28/02/2022 (segunda-feira) – Período Matutino e Vespertino; Ø 02/03/2022 (quarta-feira) – Período Matutino e Vespertino.

Art. 2º - No período em questão funcionarão em regime de plantão exclusivamente os serviços considerados de natureza essencial e os serviços administrativos internos que forem considerados necessários e indispensáveis para o exercício financeiro.

Art. 3º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Gabinete do Prefeito Municipal de Araguaiana MT, 21 de fevereiro de 2022.

Getúlio Dutra Vieira Neto

Prefeito Municipal

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL/CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL

Ata da 2ª Reunião Ordinária do CMAS 2022

Aos vinte e um dias do mês de Fevereiro de dois mil e vinte dois às treze horas e trinta minutos, reuniram-se nas dependências da sala de reuniões destinadas ao conselho, localizada na rua Eurico Teixeira nº sete, os nobres conselheiros do CMAS. Onde a Presidente Lídia Arraes de Oliveira Silva abriu a reunião saudando a todos, logo após é cedido a palavra para a conselheira e Secretária de Assistência Social, Géssica Kamilla Vieira Luz, que repassa em mãos as despesas gastas com os recursos, a serem aprovadas as prestações de contas por este conselho. Após a verificação por parte dos conselheiros presentes e uma breve discursão sobre o assunto, é aberto a votação, e de forma unânime é aprovado a prestação de contas, referente ao ano de 2020 do Cras de Araguaiana-MT que são elas: **IGDSUAS** (Índice de Gestão Descentralizada do Sistema Único de Assistência Social); **IGDM PBF** (Bolsa Família); **PSB** (Proteção Social Básica); **AÇÕES DO COVID NO SUAS PARA EPI**; **AÇÕES DO COVID – ACOLHIMENTO,** com a Portaria Nº369 e **INCREMENTO TEMPORÁRIO COVID** com a Portaria nº378. Resolução 002 de 2022. E não tendo mais nada a declarar a Presidente Lídia Arraes de Oliveira Silva solicitou que eu Luzalene Dutra Ramalho, Secretária Executiva deste conselho lavrasse a seguinte ata que após lida segue assinada por mim e pelos demais conselheiros. Luzalene Dutra Ramalho, Lídia Arraes de Oliveira Silva, Mauro José dos Santos, Wanda Aparecida Salustiano da Silva, Maria Dalva de Paiva, Vanilton Conceição Rosa, Zenildo Silva Carvalho, Ana Clara Ramalho Aquino, Eduarda Gabriela Ferreira dos Santos, Géssica Kamilla Vieira Luz, Maria Helena Alves Duarte, Anita Corrêa Braga, Keila Regina Abreu Moraes Marques, Maria Cecília Silva Resende, Zelita Simon Barbosa Silva, Joyce Grazziely Costa, Mayara Francielly Dutra Teixeira.

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL/CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE ARAGUAIANA

RESOLUÇÃO Nº002/2022

O CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIAL SOCIAL DE ARAGUAIANA-MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei nº 227/96 de 26 de Junho de 1996.

CONSIDERANDOa Lei Municipal nº227/96 de 26 de Junho de 1996, o art. 1º, parágrafo 1º quanto a criação do Conselho Municipal de Assistência Social e funcionamento do mesmo em caráter permanente, promovendo a deliberativa e normativa da Assistência Social no Âmbito Municipal formulando estratégias de controle e divulgação dos direitos e deveres dos usuários garantidos pela política nacional de Assistência Social.

RESOLVE:

Art. 1º - Fica aprovado a prestação de contas do Fundo Nacional de Assistência Social – 2020. **IGDSUAS** (Índice de Gestão Descentralizada do Sistema Único de Assistência Social); **IGDM PBF** (Bolsa Família); **PSB** (Proteção Social Básica); **AÇÕES DO COVID NO SUAS PARA EPI**; **AÇÕES DO COVID – ACOLHIMENTO,** com a Portaria nº369 e **INCREMENTO TEMPORÁRIO COVID** com a Portaria nº378**.**

Parágrafo único - Esta **Resolução de nº 002/2022** foi apresentada, avaliada e aprovada por unanimidade de votos no Plenário do Conselho Municipal de Assistência Social de Araguaiana-MT em Reunião Ordinária do dia 21 de Fevereiro de 2022.

Art. 2º - Esta resolução entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Registrada, Publicada, CUMPRA-SE

Araguaiana-MT, 21 de Fevereiro de 2022.

_____

Lídia Arraes de Oliveira Silva

Presidente do Conselho Municipal de Assistência Social

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO LEI MUNICIPAL Nº 918/2022 DE 23 DE FEVEREIRO DE 2022.

"Dispõe sobre a atualização do piso salarial dos profissionais do magistério público da educação básica no âmbito municipal, e dá outras providências".

O SR. GETULIO DUTRA VIEIRA NETO, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ARAGUAIANA, ESTADO DE MATO GROSSO usando as atribuições que lhe são conferidas por Lei: Faz saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica autorizado o Poder Executivo Municipal a realizar atualização financeira anual do piso salarial para os profissionais do magistério público da educação básica do Município de Araguaiana , com o fim de observar as disposições contidas na Lei Federal nº 11.738, de 16 de julho de 2008 e a Portaria nº67 de 04 de fevereiro de 2022, em 33,24% (Trinta e três inteiro e vinte e quatro centesimos por cento).

Art. 2º Fica assegurada aos profissionais do magistério público da educação básica municipal, cujo vencimento básico, no exercício de 2022, não seja inferior ao piso salarial nacional, e nos demais casos, no mínimo proporcional à carga horária considerando a jornada mensal de trabalho.

Parágrafo Primeiro -O vencimento dos profissionais do magistério público da educação básica do Município de Araguaiana, em virtude dos efeitos da atualização financeira definida nesta lei, passa a vigorar deste mês de fevereiro.

Art. **3º** A adequação ao piso salarial nacional não produz efeito sobre as demais faixas de vencimento do magistério público municipal.

Art. 4º Para custear as despesas decorrentes do cumprimento desta Lei serão utilizadas as dotações orçamentárias específicas na Lei Orçamentária Anual relativa ao exercício de 2022.

Art. 5º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 01 de fevereiro de 2022.

Gabinete do Prefeito Municipal de Araguaiana – MT, 23 de fevereiro de 2022.

Getulio Dutra Vieira Neto

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAGUAINHA

DECRETO ESPECIAL Nº 093 DE 23 DE FEVEREIRO DE 2022.

"DISPÕE SOBRE PONTO FACULTATIVO EM VIRTUDE DO FERIADO DE CARNAVAL".

O PREFEITO MUNICIPAL DE ARAGUAINHA, ESTADO DE MATO GROSSO, Senhor **FRANCISCO GONÇALVES NAVES**, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por lei:

DECRETA:

Art.1º - PONTO FACULTATIVO no dia 28 de fevereiro de 2022 em virtude do **FERIADO DE CARNAVAL.**

Art.2º - As Secretarias, Departamentos e Setores que funcionará em medida de plantão são: Secretaria Municipal de Saúde, Secretaria Municipal de Finanças, Setor de Contabilidade, Setor de Contratos e Licitação.

Art. 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Art. 4º - Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

GABINETE DO PREFEITOMUNICIPAL DE ARAGUAINHA – MT.

_____

FRANCISCO GONÇALVES NAVES

PREFEITO MUNICIPAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPUTANGA

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO - ENGENHARIA
AUTO DE INFRAÇÃO Nº 075/2022

Autuado: Cleomar Alves de Lima (Espolio), CPF 595.082.131-91

Endereço: Rua B 658, Residencial Furlan, Araputanga/MT.

Considerando que em denúncia realizada constatou-se que o lote localizado na Rua B Residencial Furlan, 658, Centro, também identificável como Quadra nº 32, Lote 01, no Município de Araputanga/MT, encontra-se com vegetação imprópria superior a 20 cm, conforme fotos anexas, o que fere o disposto no parágrafo único do art. 6º da Lei Municipal nº 1.330/2018 (Código Municipal de Limpeza Urbana)**;**

Lei Municipal nº 1.330/2018

Art. 6º - É de responsabilidade dos proprietários ou possuidores a qualquer título de terrenos edificados ou não, independentemente de haver habitação ou baldios, mantê-los limpos, drenados e livres de entulhos.

Parágrafo Único: Consideram-se terrenos limpos para efeitos desta Lei, aqueles cuja vegetação imprópria não ultrapasse a 20 (vinte) centímetros, considerando qualquer ponto dos terrenos e que não possuam entulhos ou materiais inservíveis.

Considerando que o referido lote encontra-se cadastrado no Cadastro Municipal como de propriedade ou de posse sob vossa responsabilidade, cabendo-lhe o dever de manter o lote me questão limpo, conforme o caput do artigo supramencionado;

AUTUA-SE Vossa Senhoria pelo descumprimento do art. 6º da Lei Municipal nº 1.330/2018, conforme fatos acima descritos, devendo realizar imediata limpeza do lote já descrito nesta notificação.

COMUNICAMOS ainda que a presente Autuação será encaminhada à Secretaria Municipal de Obras e Infraestrutura para a realização de limpeza mecanizada do seu lote ao custo de 15 UPF's (atualmente R$ 489,60).

Caso tal limpeza seja realizada pelo Município, será emitida Guia de Recolhimento no valor acima descrito para pagamento em até 30 dias. A ausência do pagamento ensejará a inscrição do débito em dívida ativa além de protesto em Cartório.

Por outro lado, informamos que caso Vossa Senhoria realize a limpeza antes do Município, não será realizada a cobrança de tais valores.

Informamos, também, que poderá ser apresentado Recurso Administrativo no prazo de 10 dias úteis destinado ao Prefeito Municipal apresentando vossas alegações, sendo julgado em igual prazo.

ADVIRTO, por fim, que é expressamente proibido o uso do fogo para a Limpeza de Lotes Urbanos, sob pena de aplicação das sansões previstas em Lei.

Araputanga,21 de Fevereiro de 2022.

Dulcineia Xavier de Lima

Fiscal de Obras e Posturas

PREVIARA - FUNDO MUNICIPAL DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DE ARAPUTANGA
PORTARIA N.º 11/2022 CONCESSÃO DO BENEFÍCIO DE PENSÃO POR MORTE

Portaria n.º 11/2022

"Dispõe sobre a concessão do benefício de pensão por morte em favor da Sra. Divina Ferreira de Freitas (companheira) e para Lyvia Ferreira Vaz (filha menor), dependentes do servidor Sr. Lindomar Vaz da Silva".

A Diretora Executiva do PREVIARA, Fundo Municipal de Previdência Social dos Servidores do Município de Araputanga, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais nos termos Art. 40, § 7º, inciso II, da Constituição Federal, com redação determinada pela Emenda Constitucional de n.º 41, de 19 de dezembro de 2003, Art. 53, § 5º da Lei Municipal Complementar nº 135/1992, de 08 de Maio de 1992, Art. 7, inciso "I", Art. 28, inciso "II", e Art. 29, inciso I da Lei Municipal n.º 636/2005, de 03 de junho de 2005.

Resolve:

Art. 1º Conceder o benefício de **pensão por morte** em favor da **Sra. DVINA FERREIRA DE FREITAS**, portadora do RG. de n.º 1907800-5 SSP/MT, inscrito no CPF/MF n.º 023.211.261-40, e **LYVIA FERREIRA VAZ** portadora do RG n°. 2682044-7 e CPF n° 081.166.641-74 dependente daservidor **Sr. LINDOMAR VAZ DA SILVA**, portador do RG n.º 860753 SSP/MT, inscrito no CPF n.º 420.203.601-87, efetivono cargo de Assistente Administrativo, Grau "F", Nível "05",lotado no Gabinete do Prefeito, contando com um total de 12.577 dias, ou seja, 34 (trinta e quatro) anos 05 (cinco) meses e 17 (dezessete) dias de contribuição, com os proventos rateados da seguinte forma; 50,00% (cinquenta) por cento dos proventos para **Divina Ferreira de Freitas (companheira) de forma integral e vitalícia e** 50,00% (cinquenta) por cento dos proventos para **Lyvia Ferreira Vaz (filha menor) de forma integral e temporária**, conforme o processo do PREVIARA n.º 2022-02-00001-PRE, a partir desta data, até posterior deliberação.

***Art. 2º** Esta portaria entra em vigor na data de sua assinatura, retroagindo seus efeitos a partir de 23 de janeiro de 2022, data do óbito do servidor.*

Registre, publique e cumpra-se.

Araputanga – MT, 22 de fevereiro de 2022.

MARIONY SOARES DE OLIVEIRA

Diretora Executiva

HOMOLOGO:

ENILSON DE ARAÚJO RIOS

Prefeito Municipal

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO - RECURSOS HUMANOS
PORTARIA N.º 100/2022

DISPÕE SOBRE CONVOCAÇÃO DE CANDIDATO CLASSIFICADO NO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 01/2021, DO MUNICIPIO DE ARAPUTANGA/MT.

ENILSON DE ARAÚJO RIOS, Prefeito Municipal do Município de Araputanga Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições conferidas por lei:

Considerando o Edital de Processo Seletivo Simplificado nº. 01/2021, para ingresso em cargo Público de provimento Temporário**,** publicado no Diário Oficial dos Municípios (AMM-MT) de 23 de setembro de 2021;

Considerando o Resultado Final do Processo Seletivo Simplificado, publicado no Diário Oficial dos Municípios (AMM-MT) em 22 de novembro de 2021;

Considerando a Homologação, realizado por meio Decreto Municipal nº 127/2021, publicado no Diário Oficial dos Municípios (AMM-MT) em 29 de novembro de 2021;

Considerando, a solicitação da Secretaria Municipal de Educação e Cultura, através do Comunicado Interno nº. 018/2022/SMEC/PMA;

Considerando, a Lei Municipal 699/2006, em seus Art,2º. V; VI; IX; X, Art. 4º. VI e Parágrafo único.

RESOLVE:

Art. 1.º- Convocar os candidatos classificados, constante no quadro abaixo relacionado, para provimento de cargo Temporário, da Prefeitura Municipal de Araputanga/MT:

PROFESSOR PEDAGOGO

CLASS	INSC	NOME	NOTA FINAL
28º.	631	JOSEMARA DAS GRAÇAS DE SOUZA LEMOS	55

MONITOR DE CRECHE

CLASS	INSC	NOME	NOTA FINAL
60°.	869	PATRICIA CORREA RODRIGUES DE OLIVEIRA	46

Art. 2.º - Exigindo desde o momento, o **comparecimento do candidato na Diretoria de Recursos Humanos, da Prefeitura Municipal de Araputanga/MT, munido de todos os documentos necessários para comprovação dos requisitos do cargo pleiteado**, sob pena de ser considerado desistente, perdendo a respectiva vaga.

Art. 3º-Esta Portaria Entra em Vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Registra-se, publica-se, cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Araputanga, Estado de Mato Grosso, aos vinte e dois (23) dias do mês de fevereiro (02) do ano de dois mil e vinte e dois (2022).

ENILSON DE ARAÚJO RIOS

Prefeito Municipal

GABINETE - DEPTO JURIDICO
DECRETO MUNICIPAL Nº 19/2022

DECRETO MUNICIPAL Nº 19/2022

NOMEIA A COMISSÃO QUE SELECIONARÁ OS BENEFICIÁRIOS DAS BOLSAS DE ESTUDOS CRIADAS ATRAVÉS DA LEI MUNICIPAL Nº 1. 482/2021.

ENILSON DE ARAÚJO RIOS, Prefeito Municipal, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município de Araputanga/MT e:

CONSIDERANDO a redação dada pelo Art. 3º da Lei Municipal nº 1.482/2021, a qual dispõe sobre autorização ao Executivo municipal para firmar convênio com a Fundação Arco-Íris para a concessão de bolsas de estudo;

RESOLVE:

Art. 1º - Fica composta a Comissão responsável pela seleção dos beneficiários das bolsas de estudos criadas através da Lei Municipal nº 1.482/2021, conforme abaixo explicitado mediante a titularidade dos seus membros, de acordo com as seguintes categorias:

I – Representante do Poder Executivo:

a) Bruno de Larranhagas Cruz (Chefe de Gabinete).

II – Representante do Poder Legislativo:

a) Paulo César Francisco Xavier (Vereador).

III – Representante da Faculdade Católica Rainha da Paz – FCARP:

a) Mauri Antônio Piveta (Diretor Financeiro).

Art. 2º - Os membros exercerão suas funções de acordo com as especificações e definições da Lei Municipal nº 1.482/2021 e do Convênio firmado entre as partes.

Art. 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Araputanga - Mato Grosso, aos vinte e dois (22) dias do mês de fevereiro (02) do ano de dois mil e vinte e dois (2022).

ENILSON DE ARAÚJO RIOS

PREFEITO MUNICIPAL

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO - ENGENHARIA
AUTO DE INFRAÇÃO Nº 086/2022

Autuado: Luciano Dias Mamedes, CNPJ: 016.871.461-28

Endereço: Rua Benjamin Constant 444 Q.D 87 LOT.08 Bairro Santo Antonio Araputanga -MT

Considerando que em denúncia realizada constatou-se que o lote localizado na Rua Prof. Donizete Tavares Coelho 206 Jardim Anápolis, também identificável como Quadra nº 16, Lote 11, no Município de Araputanga/MT, encontra-se com vegetação imprópria superior a 20 cm, conforme fotos anexas, o que fere o disposto no parágrafo único do art. 6º da Lei Municipal nº 1.330/2018 (Código Municipal de Limpeza Urbana);

Lei Municipal nº 1.330/2018

Art. 6º - É de responsabilidade dos proprietários ou possuidores a qualquer título de terrenos edificados ou não, independentemente de haver habitação ou baldios, mantê-los limpos, drenados e livres de entulhos.

Parágrafo Único: Consideram-se terrenos limpos para efeitos desta Lei, aqueles cuja vegetação imprópria não ultrapasse a 20 (vinte) centímetros, considerando qualquer ponto dos terrenos e que não possuam entulhos ou materiais inservíveis.

Considerando que o referido lote encontra-se cadastrado no Cadastro Municipal como de propriedade ou de posse sob vossa responsabilidade, cabendo-lhe o dever de manter o lote me questão limpo, conforme o caput do artigo supramencionado;

AUTUA-SE Vossa Senhoria pelo descumprimento do art. 6º da Lei Municipal nº 1.330/2018, conforme fatos acima descritos, devendo realizar imediata limpeza do lote já descrito nesta notificação.

COMUNICAMOS ainda que a presente Autuação será encaminhada à Secretaria Municipal de Obras e Infraestrutura para a realização de limpeza mecanizada do seu lote ao custo de 15 UPF's (atualmente R$ 489,60).

Caso tal limpeza seja realizada pelo Município, será emitida Guia de Recolhimento no valor acima descrito para pagamento em até 30 dias. A ausência do pagamento ensejará a inscrição do débito em dívida ativa além de protesto em Cartório.

Por outro lado, informamos que caso Vossa Senhoria realize a limpeza antes do Município, não será realizada a cobrança de tais valores.

Informamos, também, que poderá ser apresentado Recurso Administrativo no prazo de 10 dias úteis destinado ao Prefeito Municipal apresentando vossas alegações, sendo julgado em igual prazo.

ADVIRTO, por fim, que é expressamente proibido o uso do fogo para a Limpeza de Lotes Urbanos, sob pena de aplicação das sansões previstas em Lei.

Araputanga,21 de Fevereiro de 2022.

Dulcineia Xavier de Lima

Fiscal de Obras e Posturas

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO - RECURSOS HUMANOS
PORTARIA N.º 102/2022

DISPÕE SOBRE CONVOCAÇÃO DE CANDIDATO CLASSIFICADO NO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 01/2021, DO MUNICIPIO DE ARAPUTANGA/MT.

ENILSON DE ARAÚJO RIOS, Prefeito Municipal do Município de Araputanga Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições conferidas por lei:

Considerando o Edital de Processo Seletivo Simplificado nº. 01/2021, para ingresso em cargo Público de provimento Temporário**,** publicado no Diário Oficial dos Municípios (AMM-MT) de 23 de setembro de 2021;

Considerando o Resultado Final do Processo Seletivo Simplificado, publicado no Diário Oficial dos Municípios (AMM-MT) em 22 de novembro de 2021;

Considerando a Homologação, realizado por meio Decreto Municipal nº 127/2021, publicado no Diário Oficial dos Municípios (AMM-MT) em 29 de novembro de 2021;

Considerando, a solicitação da Secretaria Municipal de Saúde, através do Comunicado Interno nº. 27/2022;

Considerando, a Lei Municipal 699/2006, em seus Art, 2º. V; VI; IX; X, Art. 4º. VI e Parágrafo único.

RESOLVE:

Art. 1.º- Convocar os candidatos classificados, constante no quadro abaixo relacionado, para provimento de cargo Temporário, da Prefeitura Municipal de Araputanga/MT:

ENFERMEIRO

CLASS	INSC	NOME	NOTA FINAL
1°.	1359	JEFERSON DE OLIVEIRA SILVA	68

Art. 2.º - Exigindo desde o momento, o **comparecimento do candidato na Diretoria de Recursos Humanos, da Prefeitura Municipal de Araputanga/MT, munido de todos os documentos necessários para comprovação dos requisitos do cargo pleiteado**, sob pena de ser considerado desistente, perdendo a respectiva vaga.

Art. 3º-Esta Portaria Entra em Vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Registra-se, publica-se, cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Araputanga, Estado de Mato Grosso, aos vinte e três (23) dias do mês de fevereiro (02) do ano de dois mil e vinte e dois (2022).

ENILSON DE ARAÚJO RIOS

Prefeito Municipal

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO - LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO - EDITAL DE TOMADA DE PREÇOS Nº 002/2022

A Prefeitura Municipal de Araputanga/MT, através da Comissão Permanente de Licitação, torna público aos interessados, que realizará a licitação na modalidade Tomada de Preços nº 002/2022, regida pela Lei n°. 8. 666/93 e suas alterações, do tipo menor preço global para Contratação de Pessoa Jurídica para Serviço de Pavimentação Asfáltica e Drenagem de Águas Pluviais, Passeios Públicos com Acessibilidade (fracassado na Tomada de Preços n°. 001/2022), conforme o Contrato de Repasse n°. 906499/2020/MDR/CAIXA e a Prefeitura Municipal de Araputanga. Dia: 15/03/2022. Entrega dos Envelopes contendo a Proposta de Preços, Documentos de Habilitação e a Documentação do Credenciamento deverão ser entregues a CPL, até o dia 15/03/2022 às 08h00min (horário de Mato Grosso). Edital Completo disponível através do site www.araputanga.mt.gov.br. Informação detalhada poderá ser obtida na Rua Antenor Mamedes n.º 911, Centro, Araputanga/MT. CEP 78.260-000, durante o horário normal de expediente das 07h00min às 11h00min e das 13h00min às 17h00min, junto a Comissão Permanente de Licitação.

Araputanga MT, 23 de fevereiro de 2022.

Cristina Maria de Lima

Presidente da CPL

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N.º 099/2022

DESIGNAR AS SERVIDORAS PARA ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº125/2022. CUJO OBJETIVO É A CONTRATAÇÃO DE SERVIDOR TEMPORÁRIO, CORRESPONDENTE AO CARGO DE APOIO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL, EM ATENDIMENTO À DEMANDA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA.

ENILSON DE ARAÚJO RIOS, Prefeito Municipal de Araputanga, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições e prerrogativas legais conferidas pela Lei Federal nº 8.666 de 21 de junho de 1.993, em especial em seu Art. 67.

RESOLVE:

Art. 1º - Designar e nomear as servidoras da Prefeitura Municipal de Araputanga/MT, para responder pela gestão, acompanhamento e fiscalização do contrato:

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 125/2022 – KATIA CRISTINA RODRIGUES DOS SANTOS - inscrita no CPF n°.058.488.981-03.

Art. 2° - Ficam nomeadas as servidoras abaixo para acompanhar e fiscalizaro objeto requisitado pela Secretaria Municipal de Educação e Cultura, firmado entre o Município de Araputanga – MT e as pessoas físicas ora contratadas, sendo composta pelas servidoras do quadro da Prefeitura Municipal de Araputanga/MT:

Sra. **Gleide Aparecida de Souza** - como Fiscal Titular, responsável pela **Secretaria Municipal de Educação e Cultura.**

Sra. **Elenir dos Santos Ferreira -** como Fiscal Suplente, responsável pela **Secretaria Municipal de Educação e Cultura.**

Art. 3° - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Araputanga, Estado de Mato Grosso, ao vinte e três (23) dia do mês de fevereiro (02) do ano de dois mil e vinte e dois (2022).

ENILSON DE ARAÚJO RIOS

Prefeito Municipal

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO - RECURSOS HUMANOS
REPUBLICAÇÃO DA PORTARIA N.º 91/2022

ENILSON DE ARAÚJO RIOS, Prefeito Municipal do Município de Araputanga Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições conferidas por lei:

Considerando os artigos **16; 17; § 1º.** da Lei Municipal nº 852/2008, datada de 19 de dezembro de 2008;

Considerando o Anexo I da Lei Municipal nº 852/2008, tabela de cargos e salários;

RESOLVE:

Art. 1.º- Promover a elevação de Classe e Nível das servidoras pública, relacionada abaixo, conforme disposto na Lei Municipal nº 852/2008, da Prefeitura Municipal de Araputanga/MT:

NOME	CARGO	ADMISSÃO	Classe/Nível (atual)	Classe/Nível (elevação)	SALARIO R$
ESTANISLEY GONCALVES DA SILVA	PROFESSOR 1	05/02/2019	A 01	B 02	R$ 3.976,76
LINDINALVA DE SOUZA ANDRADE	PROFESSOR 1	01/02/1995	B 09	B 10	R$ 6.079,88
ALDA DE SOUZA XAVIER	PROFESSOR 1	01/02/1995	B 09	B 10	R$ 6.079,88
DAIANY SOUZA LIMA	APOIO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL	01/08/2011	C 03	C 04	R$ 1.810,35

Art. 2.º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Registra-se, Publique-se, cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Araputanga, Estado de Mato Grosso, aos vinte e um (21) dias do mês de fevereiro (02) do ano de dois mil e vinte e dois (2022).

ENILSON DE ARAÚJO RIOS

Prefeito Municipal

PREVIARA - FUNDO MUNICIPAL DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DE ARAPUTANGA
PORTARIA Nº 010-2022-PRE - NOMEANDO DR ALEXANDRE PARA SER MEDICO PERITO

PORTARIA Nº 010/2022 - PRE

DISPÕE SOBRE NOMEAÇÃO DE MEDICO PERITO DO PREVIARA – FUNDO MUNICIPAL DE PREVIDÊNCIA SOCIAL.

MARIONY SOARES DE OLIVEIRA, DIRETORA EXECUTIVA DO PREVIARA – FUNDO MUNICIPAL DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES PÚBLICOS DE ARAPUTANGA MT, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,

CONSIDERANDO, a necessidade de realizar perícia médica para avaliar a capacidade laborativa dos servidores **Sr. ADEMIR VIDÓI e Sra. BERENICE SOARES SILVA;**

RESOLVE:

Artigo 1º: Nomear o **Dr. ALEXANDRE AUGUSTO SANCHES CAMARGO**, Brasileiro, RG nº 4167900-0 SSP/MT , Médico Psiquiatra CRM-MT 3737 e RQE nº 2968, para atuar como membro que formará Junta Médica para avaliar a capacidade laborativa dos Servidores **Sra. BERENICE SOARES SILVA E O Sr. ADEMIR VIDÓI**, Funcionários Efetivos da Prefeitura Municipal de Araputanga MT, respectivamente nos Cargos Auxiliar de Enfermagem e Agente de Limpeza Pública, que será realizada na Clinica Psique, sito Rua Leonorio Lorenção, nº 812, Centro de Mirassol D'Oeste as 13:00 hs do dia 25 de Fevereiro de 2022 .

Artigo 2º: Esta Portaria entrará em vigor na data de sua assinatura.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Sede do Fundo Municipal de Previdência Social – PREVIARA, aos 21 dias de Fevereiro de 2022.

MARIONY SOARES DE OLIVEIRA

Diretora Executiva do Previara

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARENÁPOLIS

PREFEITURA- CONTABILIDADE
ANEXOS DAS CONTAS DE GESTÃO

ESTADO DE MATO GROSSO - MUNICÍPIO DE ARENAPOLIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARENAPOLIS
Demonstrativo Contábil da lei nº 4.320, de 17 de março de 1964 - (Modelo NBCASP - IPC 06)

BALANÇO FINANCEIRO

Dezembro/2021

Exercício: 2021

ESPECIFICAÇÃO	Exercício Atual			Exercício Anterior		
	Receita Orçamentária (a)	Dedução da Receita Orçamentária (b)	Saldo (c) = (a - b)	Receita Orçamentária (d)	Dedução da Receita Orçamentária (e)	Saldo (f) = (d - e)
Ordinária	**22.056.222,86**	**3.372.609,45**	**18.683.613,41**	**13.819.135,78**	**2.534.564,29**	**11.284.571,49**
Vinculada	**27.731.018,44**	**0,00**	**27.731.018,44**	**22.159.145,32**	**0,00**	**22.159.145,32**
Recursos Vinculados à Educação	8.280.920,90	0,00	8.280.920,90	9.345.485,44	0,00	9.345.485,44
Recursos Vinculados à Saúde	13.654.266,19	0,00	13.654.266,19	8.752.950,44	0,00	8.752.950,44
Recursos Vinculados à Previdência Social - RPPS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Recursos Vinculados à Previdência Social - RGPS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Recursos Vinculados à Assistência Social	186.430,50	0,00	186.430,50	364.973,33	0,00	364.973,33
Outras Destinações de Recursos	5.609.400,85	0,00	5.609.400,85	3.695.736,11	0,00	3.695.736,11
TOTAL	**49.787.241,30**	**3.372.609,45**	**46.414.631,85**	**35.978.281,10**	**2.534.564,29**	**33.443.716,81**

EDERSON FIGUEIREDO
Prefeito(a)

MARIA FERNANDES BEATO
Contador(a)

JOSE MAURO FIGUEIREDO JUNIOR
Secretário de Fazenda

Emissão 23/02/2022 07:40:06

Página 3

Homologado

ESTADO DE MATO GROSSO - MUNICÍPIO DE ARENAPOLIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARENAPOLIS
Demonstrativo Contábil da lei nº 4.320, de 17 de março de 1964 - (Modelo NBCASP - IPC 06)

BALANÇO FINANCEIRO

Dezembro/2021

Exercício: 2021

INGRESSOS

	Nota	Exercício Atual	Exercício Anterior
Receita Orçamentária (I)		**46.414.631,85**	**33.443.716,81**
Ordinária		**18.683.613,41**	**11.284.571,49**
Vinculada		**27.731.018,44**	**22.159.145,32**
Recursos Vinculados à Educação		8.280.920,90	9.345.485,44
Recursos Vinculados à Saúde		13.654.266,19	8.752.950,44
Recursos Vinculados à Previdência Social - RPPS		0,00	0,00
Recursos Vinculados à Previdência Social - RGPS		0,00	0,00
Recursos Vinculados à Assistência Social		186.430,50	364.973,33
Outras Destinações de Recursos		5.609.400,85	3.695.736,11
Transferências Financeiras Recebidas (II)		**6.000,00**	**18.174,72**
Transferências Recebidas para Execução Orçamentária		6.000,00	18.174,72
Transferências Recebidas Independentes de Execução Orçamentária		0,00	0,00
Transferências Recebidas para Aportes de recursos para o RPPS		0,00	0,00
Transferências Recebidas para Aportes de recursos para o RGPS		0,00	0,00
Recebimentos Extraorçamentários (III)		**9.108.884,77**	**8.095.794,67**
Inscrição de Restos a Pagar Não Processados		4.250.153,97	2.168.257,75
Inscrição de Restos a Pagar Processados		400.333,00	1.384.823,03
Depósitos Restituiveis e Valores Vinculados		4.291.799,11	3.677.630,97
Outros Recebimentos Extraorçamentários		166.598,69	865.082,92
Saldo do Exercício Anterior (IV)		**3.441.390,79**	**2.870.302,00**
Caixa e Equivalentes de Caixa		3.441.390,79	2.870.302,00
Depósitos Restituíveis e Valores Vinculados		0,00	0,00
TOTAL (V) = (I + II + III + IV)		**58.970.907,41**	**44.427.988,20**

Emissão 23/02/2022 07:40:06 Página 1

Homologado

ESTADO DE MATO GROSSO - MUNICÍPIO DE ARENAPOLIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARENAPOLIS
Demonstrativo Contábil da lei nº 4.320, de 17 de março de 1964 - (Modelo NBCASP - IPC 06)

BALANÇO FINANCEIRO

Dezembro/2021

Exercício: 2021

DISPÊNDIOS

	Nota	Exercício Atual	Exercício Anterior
Despesa Orçamentária (VI)		**42.104.947,21**	**32.463.355,18**
Ordinária		**16.852.348,10**	**10.510.558,29**
Vinculada		**25.252.599,11**	**21.952.796,89**
Recursos Destinados à Educação		6.999.029,80	6.973.440,89
Recursos Destinados à Saúde		13.165.457,19	10.010.884,66
Recursos Destinados à Previdência Social - RPPS		0,00	0,00
Recursos Destinados à Previdência Social - RGPS		0,00	0,00
Recursos Destinados à Assistência Social		249.247,08	362.408,83
Outras Destinações de Recursos		4.838.865,04	4.606.062,51
Transferências Financeiras Concedidas (VII)		**1.128.000,00**	**1.104.000,00**
Transferências Concedidas para Execução Orçamentária		1.128.000,00	1.104.000,00
Transferências Concedidas Independentes de Execução Orçamentária		0,00	0,00
Transferências Concedidas para Aportes de recursos para o RPPS		0,00	0,00
Transferências Concedidas para Aportes de recursos para o RGPS		0,00	0,00
Pagamentos Extraorçamentários (VIII)		**5.999.498,26**	**7.419.242,23**
Pagamentos de Restos a Pagar Não Processados		242.296,78	2.037.958,42
Pagamentos de Restos a Pagar Processados		1.373.414,08	921.252,25
Depósitos Restituiveis e Valores Vinculados		4.210.703,19	3.741.536,45
Outros Pagamentos Extraorçamentários		173.084,21	718.495,11
Saldo para o Exercício Seguinte (IX)		**9.738.461,94**	**3.441.390,79**
Caixa e Equivalentes de Caixa		9.738.461,94	3.441.390,79
Depósitos Restituíveis e Valores Vinculados		0,00	0,00
TOTAL (X) = (VI + VII + VIII + IX)		**58.970.907,41**	**44.427.988,20**

*Nota Explicativa:

EDERSON FIGUEIREDO	MARIA FERNANDES BEATO	JOSE MAURO FIGUEIREDO JUNIOR
Prefeito(a)	Contador(a)	Secretário de Fazenda

Emissão 23/02/2022 07:40:06 Página 2

Homologado

ESTADO DE MATO GROSSO - MUNICÍPIO DE ARENAPOLIS

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARENAPOLIS

Demonstrativo Contábil da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964 - IPC 07

BALANÇO ORÇAMENTÁRIO

Dezembro/2021 Exercício: 2021

RECEITAS ORÇAMENTÁRIAS	Previsão Inicial (a)	Previsão Atualizada (b)	Receitas Realizadas (c)	Saldo (d) = (c - b)
Receitas Correntes (I)	**27.880.000,00**	**36.531.859,97**	**42.005.589,87**	**5.473.729,90**
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	2.773.604,40	2.773.604,40	3.357.695,34	584.090,94
Receita de Contribuições	700.000,00	700.000,00	448.644,43	-251.355,57
Receita Patrimonial	28.382,00	28.382,00	194.958,21	166.576,21
Receita Agropecuária				
Receita Industrial				
Receita de Serviços				
Transferências Correntes	24.325.813,60	32.977.673,57	37.852.292,44	4.874.618,87
Outras Receitas Correntes	52.200,00	52.200,00	151.999,45	99.799,45
Receitas de Capital (II)	**3.070.000,00**	**5.753.194,00**	**4.409.041,98**	**-1.344.152,02**
Operações de Crédito				
Alienação de Bens	20.000,00	20.000,00		-20.000,00
Amortização de Empréstimos				
Transferências de Capital	3.050.000,00	5.733.194,00	4.409.041,98	-1.324.152,02
Outras Receitas de Capital				
SUBTOTAL DAS RECEITAS (III) = (I + II)	**30.950.000,00**	**42.285.053,97**	**46.414.631,85**	**4.129.577,88**
Operações de Crédito/Refinanciamento (IV)				
Operações de Crédito Internas				
Mobiliária				
Contratual				
Operações de Crédito Externas				
Mobiliária				
Contratual				
SUBTOTAL COM REFINANCIAMENTO (V) = (III + IV)	**30.950.000,00**	**42.285.053,97**	**46.414.631,85**	**4.129.577,88**

Emissão: 23/02/2022 07:47:18

Página 1

Homologado

ESTADO DE MATO GROSSO - MUNICÍPIO DE ARENAPOLIS

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARENAPOLIS

Demonstrativo Contábil da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964 - IPC 07

BALANÇO ORÇAMENTÁRIO

Dezembro/2021 Exercício: 2021

RECEITAS ORÇAMENTÁRIAS	Previsão Inicial (a)	Previsão Atualizada (b)	Receitas Realizadas (c)	Saldo (d) = (c - b)
Déficit (VI)				
TOTAL (VII) = (V + VI)	**30.950.000,00**	**42.285.053,97**	**46.414.631,85**	**4.129.577,88**
Saldos de Exercícios Anteriores			**1.244.063,40**	
Recursos Arrecadados em Exercício Anteriores				
Superávit Financeiro			1.244.063,40	
Reabertura de Créditos Adicionais				

DESPESAS ORÇAMENTÁRIAS	Dotação Inicial (e)	Dotação Atualizada (f)	Despesas Empenhadas (g)	Despesas Liquidadas (h)	Despesas Pagas (i)	Saldo da Dotação (j) = (f - g)
Despesas Correntes (VIII)	**27.594.238,00**	**36.182.294,12**	**35.911.232,09**	**34.812.569,13**	**34.429.138,12**	**271.062,03**
Pessoal e Encargos Sociais	14.438.991,00	16.113.600,00	16.112.820,55	16.112.820,55	16.112.783,73	779,45
Juros e Encargos da Dívida						
Outras Despesas Correntes	13.155.247,00	20.068.694,12	19.798.411,54	18.699.748,58	18.316.354,39	270.282,58
Despesas de Capital (IX)	**2.031.612,00**	**6.433.094,10**	**6.193.715,12**	**3.042.224,11**	**3.025.322,12**	**239.378,98**
Investimentos	1.781.612,00	5.923.005,44	5.683.626,47	2.532.135,46	2.515.233,47	239.378,97
Inversões Financeiras						
Amortização da Dívida	250.000,00	510.088,66	510.088,65	510.088,65	510.088,65	0,01
Reserva de Contingência (X)	**134.150,00**					
SUBTOTAL DAS DESPESAS (XI) = (VIII + IX + X)	**29.760.000,00**	**42.615.388,22**	**42.104.947,21**	**37.854.793,24**	**37.454.460,24**	**510.441,01**

Emissão: 23/02/2022 07:47:18

Página 2

Homologado

ESTADO DE MATO GROSSO - MUNICÍPIO DE ARENAPOLIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARENAPOLIS
Demonstrativo Contábil da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964 - IPC 07

BALANÇO ORÇAMENTÁRIO

Dezembro/2021 Exercício: 2021

DESPESAS ORÇAMENTÁRIAS	Dotação Inicial (e)	Dotação Atualizada (f)	Despesas Empenhadas (g)	Despesas Liquidadas (h)	Despesas Pagas (i)	Saldo da Dotação (j) = (f - g)
Amortização da Dívida/Refinanciamento (XII)						
Amortização da Dívida Interna						
Dívida Mobiliária						
Outras Dívidas						
Amortização da Dívida Externa						
Dívida Mobiliária						
Outras Dívidas						
SUBTOTAL COM REFINANCIAMENTO (XII) = (XI + XII)	**29.760.000,00**	**42.615.388,22**	**42.104.947,21**	**37.854.793,24**	**37.454.460,24**	**510.441,01**
Superávit (XIII)			4.309.684,64			
TOTAL (XIV) = (XII + XIII)	**29.760.000,00**	**42.615.388,22**	**46.414.631,85**	**37.854.793,24**	**37.454.460,24**	**510.441,01**
Reserva do RPPS						

Emissão: 23/02/2022 07:47:18 Página 3

Homologado

ESTADO DE MATO GROSSO - MUNICÍPIO DE ARENAPOLIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARENAPOLIS
Demonstrativo Contábil da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964 - IPC 07
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO
Dezembro/2021 Exercício: 2021

EXECUÇÃO DE RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS

	Inscritos					
	Em Exercícios Anteriores	Em 31 de Dezembro do Exercício Anterior	Liquidados	Pagos	Cancelados	Saldo a Pagar
	(a)	(b)	(c)	(d)	(e)	(f) = (a + b - d - e)
Despesas Correntes	**136.919,80**	**860,00**	**137.298,80**	**21.938,22**	**481,00**	**115.360,58**
Pessoal e Encargos Sociais						
Juros e Encargos da Dívida						
Outras Despesas Correntes	136.919,80	860,00	137.298,80	21.938,22	481,00	115.360,58
Despesas de Capital	**22.592,03**	**2.167.397,75**	**104.997,98**	**104.997,98**	**2.084.991,80**	
Investimentos	22.592,03	2.167.397,75	104.997,98	104.997,98	2.084.991,80	
Inversões Financeiras						
Amortização da Dívida						
TOTAL	**159.511,83**	**2.168.257,75**	**242.296,78**	**126.936,20**	**2.085.472,80**	**115.360,58**

Emissão: 23/02/2022 07:47:18
Página 4
Homologado

ESTADO DE MATO GROSSO - MUNICÍPIO DE ARENAPOLIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARENAPOLIS
Demonstrativo Contábil da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964 - IPC 07
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO
Dezembro/2021 Exercício: 2021

EXECUÇÃO DE RESTOS A PAGAR PROCESSADOS

	Inscritos				
	Em Exercícios Anteriores	**Em 31 de Dezembro do Exercício Anterior**	**Pagos**	**Cancelados**	**Saldo a Pagar**
	(a)	(b)	(c)	(d)	(e) = (a + b - c - d)
Despesas Correntes	**112.243,78**	**764.629,34**	**756.400,39**	**35.583,28**	**84.889,45**
Pessoal e Encargos Sociais	0,20	20,00		0,17	20,03
Juros e Encargos da Dívida					
Outras Despesas Correntes	112.243,58	764.609,34	756.400,39	35.583,11	84.869,42
Despesas de Capital	**86.790,47**	**620.193,69**	**613.973,69**		**93.010,47**
Investimentos	86.790,47	620.193,69	613.973,69		93.010,47
Inversões Financeiras					
Amortização da Dívida					
TOTAL	**199.034,25**	**1.384.823,03**	**1.370.374,08**	**35.583,28**	**177.899,92**

EDERSON FIGUEIREDO	MARIA FERNANDES BEATO	JOSE MAURO FIGUEIREDO JUNIOR
Prefeito(a)	Contador(a)	Secretário de Fazenda

Emissão: 23/02/2022 07:47:18 Página 5
Homologado

ESTADO DE MATO GROSSO - MUNICÍPIO DE ARENAPOLIS

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARENAPOLIS

Demonstrativo Contábil da lei nº 4.320, de 17 de Março de 1964 - (Modelo NBCASP - IPC 04)

BALANÇO PATRIMONIAL

Dezembro/2021

Data de Emissão: 23/2/2022

Exercício: 2021

ATIVO	Nota	Exercício Atual	Exercício Anterior
Ativo Circulante			
Caixa e Equivalentes de Caixa		9.738.461,94	3.441.390,79
Créditos a Curto Prazo	1	397.476,71	777.874,20
Investimentos e Aplicações Temporárias a Curto Prazo			
Estoques		99.748,62	52.115,22
Ativo Não Circulante Mantido para Venda			
VPD Pagas Antecipadamente			
Total do Ativo Circulante		10.235.687,27	4.271.380,21
Ativo Não Circulante			
Realizável a Longo Prazo			
Créditos a Longo Prazo			
Investimentos Temporários a Longo Prazo			
Estoques			
VPD Pagas Antecipadamente			
Investimentos			
Imobilizado	2	20.278.892,04	19.194.171,45
Intangível			
Diferido			
Total do Ativo Não Circulante		20.278.892,04	19.194.171,45
TOTAL DO ATIVO		30.514.579,31	23.465.551,66
PASSIVO E PATRIMÔNIO LÍQUIDO			
Passivo Circulante			
Obrigações Trabalhistas, Previdenciárias e Assistenciais a Pagar a Curto Prazo		56,85	20,20
Empréstimos e Financiamentos a Curto Prazo			
Fornecedores e Contas a Pagar a Curto Prazo		522.530,91	1.564.828,09
Obrigações Fiscais a Curto Prazo		42.131,36	1.174,39
Obrigações de Repartições a Outros Entes			
Provisões a Curto Prazo			
Demais Obrigações a Curto Prazo		201.186,07	127.450,95
Total do Passivo Circulante		765.905,19	1.693.473,63
Passivo Não Circulante			
Obrigações Trabalhistas, Previdenciárias e Assistenciais a Pagar a Longo Prazo		904.410,94	1.414.499,59
Empréstimos e Financiamentos a Longo Prazo			
Fornecedores e Contas a Pagar a Longo Prazo			
Obrigações Fiscais a Longo Prazo			
Provisões a Longo Prazo			
Demais Obrigações a Longo Prazo			
Resultado Diferido			
Total do Passivo Não Circulante		904.410,94	1.414.499,59
Patrimônio Líquido			

Emissão: 23/02/2022 14:44:40

Página 1

Homologado

ESTADO DE MATO GROSSO - MUNICÍPIO DE ARENAPOLIS

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARENAPOLIS

Demonstrativo Contábil da lei nº 4.320, de 17 de Março de 1964 - (Modelo NBCASP - IPC 04)

BALANÇO PATRIMONIAL

Dezembro/2021

Data de Emissão: 23/2/2022

Patrimônio Social e Capital Social		
Adiantamento Para Futuro Aumento de Capital		
Reservas de Capital		
Ajustes de Avaliação Patrimonial		
Reservas de Lucros		
Demais Reservas		
Resultados Acumulados	28.844.263,18	20.357.578,44
(-) Ações / Cotas em Tesouraria		
Total do Patrimônio Líquido	28.844.263,18	20.357.578,44
TOTAL DO PASSIVO E DO PATRIMÔNIO LÍQUIDO	30.514.579,31	23.465.551,66

Emissão: 23/02/2022 14:44:40

Página 2

Homologado

ESTADO DE MATO GROSSO - MUNICÍPIO DE ARENAPOLIS

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARENAPOLIS

Demonstrativo Contábil da lei nº 4.320, de 17 de Março de 1964 - (Modelo NBCASP - IPC 04)

BALANÇO PATRIMONIAL

Dezembro/2021

Data de Emissão: 23/2/2022

QUADRO DOS ATIVOS E PASSIVOS FINANCEIROS E PERMANENTES - LEI Nº 4.320/64

Exercício: 2021

	Nota	Exercício Atual	Exercício Anterior
ATIVO (I)			
Ativo Financeiro		9.738.461,94	3.441.390,79
Ativo Permanente		20.776.117,37	20.024.160,87
Total do Ativo		30.514.579,31	23.465.551,66
PASSIVO (II)			
Passivo Financeiro		5.016.059,16	4.021.243,21
Passivo Permanente		904.410,94	1.414.499,59
Total do Passivo		5.920.470,10	5.435.742,80
Saldo Patrimonial (I - II)		24.594.109,21	18.029.808,86

QUADRO DAS CONTAS DE COMPENSAÇÃO - LEI Nº 4.320/64

Exercício: 2021

	Nota	Exercício Atual	Exercício Anterior
ATOS POTENCIAIS ATIVOS			
Garantia e Contra garantias recebidas			
Direitos Conveniados e outros instrumentos congêneres		13.603.609,46	9.543.891,36
Direitos Contratuais			
Outros atos potenciais ativos			
Total dos Atos Potenciais Ativos		13.603.609,46	9.543.891,36
ATOS POTENCIAIS PASSIVOS			
Garantia e Contra garantias concedidas			
Obrigações conveniadas e outros instrumentos congêneres			
Obrigações Contratuais		5.479.840,63	3.502.198,98
Outros atos potenciais passivos			
Total dos Atos Potenciais Passivos		5.479.840,63	3.502.198,98

ESTADO DE MATO GROSSO - MUNICÍPIO DE ARENAPOLIS

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARENAPOLIS

Demonstrativo Contábil da lei nº 4.320, de 17 de Março de 1964 - (Modelo NBCASP - IPC 04)

BALANÇO PATRIMONIAL

Dezembro/2021

Data de Emissão: 23/2/2022

QUADRO DO SUPERÁVIT/DÉFICIT FINANCEIRO

Exercício: 2021

		Nota	Exercício Atual	Exercício Anterior
FONTES DE RECURSOS				
00	Recursos Ordinários		11.725,66	66.563,66
01	Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Educação		304.355,07	83.358,72
02	Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Saúde		-155.826,90	13.773,51
14	Transferencia de Recursos do Sistema Unico de Saude - SUS - Uniao			-9.500,76
15	Transferência de Recursos do Fundo Nacional do Desenvolvimento da Educação - FNDE		264.694,59	65.949,55
17	Contribuicao para o Custeio dos Servicos de Iluminacao Publica - COSIP			8,20
18	Transferências do FUNDEB 60%		888.097,17	136.449,29
19	Transferências do FUNDEB 40%		972.222,70	625.332,66
22	Transferências de Convênios - Educação		132.176,31	129.794,91
24	Transferências de Convênios - Outros (não relacionados à educação/saúde/assistência social)		972.034,96	235.816,66
29	Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS		112.427,74	120.785,41
30	Recursos do Fundo de Transporte e Habitação - FETHAB		86.400,57	45.620,73
37	Transferência da União referente à Cessão Onerosa - Pré-Sal - Lei n. 13.885/2019)			54,91
42	Transferência de Recursos do Sistema Único de Saúde - SUS - Estado		839.138,66	-343.092,46
45	Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes dos Governos Municipais		-205.076,16	8.891,75
46	Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Custeio d		320.692,86	409.693,53
47	Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Investime		179.339,55	-84.361,16
90	Operacoes de Credito Internas			-2.084.991,80
92	Alienacao de Bens			0,27
Total das Fontes de Recursos			4.722.402,78	-579.852,42

*Nota Explicativa:

1 - 1.1 MEDIA DE ARRECADACAO DE DIVIDA ATIVA DOS ULTIMOS 03 ANOS DE 6,41%. SENDO ATUALIZADA A PROVISAO DE PERDAS COM DIVIDA ATIVA NO VALOR DE R$ 2.467.028,70. 1.2 LIVRO DA DÍVIDA ATIVA DE 2021 NO VALOR DE R$ 2.399.259,59. 1.3 DIVIDA ATVA BRUTA NO VALOR DE R$ 6.958.768,18. PROVISAO DE PERDAS ACUMULADO NO VALOR DE R$ 6.561.291,47. DIVIDA ATIVIA LIQUIDA NO VALOR DE R$ 397.476,71

2 - 2.1 BENS MOVEIS: R$ 11.302.212,69. BENS IMOVEIS: R$ 16.091.827,21. DEPRECIACOES ACUMULADAS: R$ 7.115.147,86. SALDO IMOBILIZADO: R$ 20.278.892,04

EDERSON FIGUEIREDO	MARIA FERNANDES BEATO	JOSE MAURO FIGUEIREDO JUNIOR
Prefeito(a)	Contador(a)	Secretário de Fazenda

Emissão: 23/02/2022 14:44:40

Página 4

Homologado

ESTADO DE MATO GROSSO - MUNICÍPIO DE ARENAPOLIS

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARENAPOLIS

Demonstrativo Contábil da lei nº 4.320, de 17 de março de 1964

DEMONSTRAÇÃO DAS VARIAÇÕES PATRIMONIAIS

Dezembro/2021

Modelo Sintético

Exercício: 2021

QUADRO - VARIAÇÕES PATRIMONIAIS QUANTITATIVAS

	Nota	Exercício Atual	Exercício Anterior
VARIAÇÕES PATRIMONIAIS AUMENTATIVAS			
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	I	6.138.733,83	3.993.041,49
Variações Patrimoniais Aumentativas Financeiras	IV	199.814,21	25.882,13
Transferências e Delegações Recebidas	V	45.715.480,59	32.309.326,16
Valorização e Ganhos com Ativos e Desincorporação de Passivos	VI	104.306,71	307.359,24
Outras Variações Patrimoniais Aumentativas	VII	151.999,45	618.485,82
Total das Variações Patrimoniais Aumentativas (I)		52.310.334,79	37.254.094,84
VARIAÇÕES PATRIMONIAIS DIMINUTIVAS			
Pessoal e Encargos	VIII	16.112.820,55	13.941.043,29
Uso de Bens, Serviços e Consumo de Capital Fixo	X	19.847.582,58	12.347.071,70
Variações Patrimoniais Diminutivas Financeiras	XI	0,00	1.036.560,45
Transferências e Delegações Concedidas	XII	4.651.441,27	3.638.564,29
Desvalorização e Perda de Ativos e Incorporação de Passivos	XIII	2.717.647,55	1.285.821,11
Tributárias	XIV	418.949,15	306.324,06
Outras Variações Patrimoniais Diminutivas	XVI	75.208,95	169.625,58
Total das Variações Patrimoniais Diminutivas (II)		43.823.650,05	32.725.010,48
RESULTADO PATRIMONIAL DO PERÍODO (I - II)		8.486.684,74	4.529.084,36

QUADROS ANEXOS

Anexo I - Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria

	Nota	Exercício Atual	Exercício Anterior
VARIAÇÕES PATRIMONIAIS AUMENTATIVAS			
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria			
Impostos		4.376.579,93	3.642.062,98
Taxas		1.313.509,47	246.654,40
Contribuições de Melhoria		448.644,43	104.324,11
		6.138.733,83	3.993.041,49

Anexo IV - Variações Patrimoniais Aumentativas Financeiras

	Nota	Exercício Atual	Exercício Anterior
VARIAÇÕES PATRIMONIAIS AUMENTATIVAS			
Variações Patrimoniais Aumentativas Financeiras			
Juros e Encargos de Mora		4.856,00	7.400,79
Remuneração de Depósitos Bancários e Aplicações Financeiras		194.958,21	18.481,34
		199.814,21	25.882,13

Emissão: 23/02/2022 14:33:22 Página 1

Homologado

ESTADO DE MATO GROSSO - MUNICÍPIO DE ARENAPOLIS

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARENAPOLIS

Demonstrativo Contábil da lei nº 4.320, de 17 de março de 1964

DEMONSTRAÇÃO DAS VARIAÇÕES PATRIMONIAIS

Dezembro/2021

Modelo Sintético

Exercício: 2021

Anexo V - Transferências e Delegações Recebidas

	Nota	Exercício Atual	Exercício Anterior
VARIAÇÕES PATRIMONIAIS AUMENTATIVAS			
Transferências e Delegações Recebidas			
Transferências Intra Governamentais		6.000,00	18.174,72
Transferências Inter Governamentais		45.633.943,87	32.291.151,44
Transferências de Consórcios Públicos		75.536,72	0,00
		45.715.480,59	32.309.326,16

Anexo VI - Valorização e Ganhos com Ativos e Desincorporação de Passivos

	Nota	Exercício Atual	Exercício Anterior
VARIAÇÕES PATRIMONIAIS AUMENTATIVAS			
Valorização e Ganhos com Ativos e Desincorporação de Passivos			
Ganhos com Incorporação de Ativos		0,00	15.000,00
Desincorporação de Passivos		104.306,71	292.359,24
		104.306,71	307.359,24

Anexo VII - Outras Variações Patrimoniais Aumentativas

	Nota	Exercício Atual	Exercício Anterior
VARIAÇÕES PATRIMONIAIS AUMENTATIVAS			
Outras Variações Patrimoniais Aumentativas			
Diversas Variações Patrimoniais Aumentativas		151.999,45	618.485,82
		151.999,45	618.485,82

Anexo VIII - Pessoal e Encargos

	Nota	Exercício Atual	Exercício Anterior
VARIAÇÕES PATRIMONIAIS DIMINUTIVAS			
Pessoal e Encargos			
Remuneração a Pessoal		13.222.798,66	11.650.797,71
Encargos Patronais		2.890.021,89	2.290.245,58
		16.112.820,55	13.941.043,29

Anexo X - Uso de Bens, Serviços e Consumo de Capital Fixo

	Exercício Atual	Exercício Anterior
VARIAÇÕES PATRIMONIAIS DIMINUTIVAS		
Uso de Bens, Serviços e Consumo de Capital Fixo		
Uso de Material de Consumo	4.270.209,84	3.873.217,23
Serviços	14.024.959,89	7.370.729,71
Depreciação, Amortização e Exaustão	1.552.412,85	1.103.124,76
	19.847.582,58	12.347.071,70

Emissão: 23/02/2022 14:33:22 Página 2

Homologado

ESTADO DE MATO GROSSO - MUNICÍPIO DE ARENAPOLIS

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARENAPOLIS

Demonstrativo Contábil da lei nº 4.320, de 17 de março de 1964

DEMONSTRAÇÃO DAS VARIAÇÕES PATRIMONIAIS

Dezembro/2021

Modelo Sintético

Exercício: 2021

Anexo XI - Variações Patrimoniais Diminutivas Financeiras

	Nota	Exercício Atual	Exercício Anterior
VARIAÇÕES PATRIMONIAIS DIMINUTIVAS			
Variações Patrimoniais Diminutivas Financeiras			
Juros e Encargos de Empréstimos e Financiamentos Obtidos		0,00	889.139,01
Variações Monetárias e Cambiais		0,00	147.421,44
		0,00	1.036.560,45

Anexo XII - Transferências e Delegações Concedidas

	Nota	Exercício Atual	Exercício Anterior
VARIAÇÕES PATRIMONIAIS DIMINUTIVAS			
Transferências e Delegações Concedidas			
Transferências Intra Governamentais		1.128.000,00	1.104.000,00
Transferências Inter Governamentais		3.372.609,45	2.534.564,29
Transferências a Consórcios Públicos		150.831,82	0,00
		4.651.441,27	3.638.564,29

Anexo XIII - Desvalorização e Perda de Ativos e Incorporação de Passivos

	Nota	Exercício Atual	Exercício Anterior
VARIAÇÕES PATRIMONIAIS DIMINUTIVAS			
Desvalorização e Perda de Ativos e Incorporação de Passivos			
Redução a Valor Recuperável e Ajuste para Perdas		250.618,85	1.047,40
Desincorporação de Ativos		2.467.028,70	1.284.773,71
		2.717.647,55	1.285.821,11

Anexo XIV - Tributárias

	Nota	Exercício Atual	Exercício Anterior
VARIAÇÕES PATRIMONIAIS DIMINUTIVAS			
Tributárias			
Contribuições		418.949,15	306.324,06
		418.949,15	306.324,06

Anexo XVI - Outras Variações Patrimoniais Diminutivas

	Nota	Exercício Atual	Exercício Anterior
VARIAÇÕES PATRIMONIAIS DIMINUTIVAS			
Outras Variações Patrimoniais Diminutivas			
Resultado Negativo de Participações		0,00	69.295,10
Diversas Variações Patrimoniais Diminutivas		75.208,95	100.330,48
		75.208,95	169.625,58

Variações Patrimoniais Qualitativas
(decorrentes da execução orçamentária)

	Exercício Atual	Exercício Anterior

Emissão: 23/02/2022 14:33:22 Página 3

Homologado

ESTADO DE MATO GROSSO - MUNICÍPIO DE ARENAPOLIS

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARENAPOLIS

Demonstrativo Contábil da lei nº 4.320, de 17 de março de 1964

DEMONSTRAÇÃO DAS VARIAÇÕES PATRIMONIAIS

Dezembro/2021

Modelo Sintético

		Exercício: 2021
Incorporação de Ativos	2.620.231,45	5.881.191,51
Desincorporação de Passivos	510.088,65	341.529,62

EDERSON FIGUEIREDO Prefeito(a)	MARIA FERNANDES BEATO Contador(a)	JOSE MAURO FIGUEIREDO JUNIOR Secretário de Fazenda

EDERSON FIGUEIREDO Prefeito(a)	MARIA FERNANDES BEATO Contador(a)	JOSE MAURO FIGUEIREDO JUNIOR Secretário de Fazenda

ESTADO DE MATO GROSSO - PREFEITURA MUNICIPAL DE ARENAPOLIS

ANEXO 17 da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964

DEMONSTRATIVO DA DÍVIDA FLUTUANTE

EXERCÍCIO DE 2021

(art. 123 da Lei nº 4.320/1964) em R$

TÍTULOS	SALDO DO EXERCÍCIO (a)	MOVIMENTO DO EXERCÍCIO				SALDO PARA O EXERCÍCIO SEGUINTE (a+(b+c)- (d+e))
		RECEITAS		DESPESAS		
		INSCRIÇÃO (b)	RESTABELECIMENTO (c)	BAIXA (d)	CANCELAMENTO (e)	
PASSIVO FINANCEIRO						
RESTOS A PAGAR						
RESTOS A PAGAR 2020 - PROCESSADOS	22.319,64	0,00	0,00	22.109,74	0,00	209,90
RESTOS A PAGAR 2020 - PROCESSADOS	643.540,04	0,00	0,00	632.479,56	0,00	11.060,48
RESTOS A PAGAR 2020 - NAO PROCESSADOS - LIQUIDADOS	0,00	460,00	0,00	460,00	0,00	0,00
RESTOS A PAGAR 2020 - NAO PROCESSADOS - A LIQUIDAR	560,00	0,00	0,00	460,00	100,00	0,00
RESTOS A PAGAR 2020 - PROCESSADOS	718.943,35	0,00	0,00	714.950,32	0,00	3.993,03
RESTOS A PAGAR 2020 - NAO PROCESSADOS - LIQUIDADOS	0,00	82.405,95	0,00	82.405,95	0,00	0,00
RESTOS A PAGAR 2020 - NAO PROCESSADOS - A LIQUIDAR	2.167.697,75	0,00	0,00	82.405,95	2.085.291,80	0,00
RESTOS A PAGAR 2020 - PROCESSADOS	20,00	0,00	0,00	0,00	0,00	20,00
RESTOS A PAGAR 2017 - PROCESSADOS	14.835,56	0,00	0,00	0,00	0,00	14.835,56
RESTOS A PAGAR 2015 - PROCESSADOS	21.151,95	0,00	0,00	0,00	21.151,95	0,00
RESTOS A PAGAR 2018 - PROCESSADOS	71.240,00	0,00	0,00	0,00	0,00	71.240,00
RESTOS A PAGAR 2018 - NAO PROCESSADOS - LIQUIDADOS	0,00	136.838,80	0,00	136.838,80	0,00	0,00
RESTOS A PAGAR 2018 - NAO PROCESSADOS - A LIQUIDAR	136.838,80	0,00	0,00	136.838,80	0,00	0,00
RESTOS A PAGAR 2016 - PROCESSADOS	56,60	0,00	0,00	0,00	0,00	56,60
RESTOS A PAGAR 2017 - PROCESSADOS	13.835,32	0,00	0,00	0,00	0,00	13.835,32
RESTOS A PAGAR 2015 - PROCESSADOS	14.098,86	0,00	0,00	0,00	14.098,86	0,00
RESTOS A PAGAR 2016 - PROCESSADOS	9.172,78	0,00	0,00	0,00	0,00	9.172,78
RESTOS A PAGAR 2018 - PROCESSADOS	15.704,54	0,00	0,00	0,00	0,00	15.704,54
RESTOS A PAGAR 2018 - NAO PROCESSADOS - A LIQUIDAR	81,00	0,00	0,00	0,00	81,00	0,00
RESTOS A PAGAR 2016 - PROCESSADOS	19.090,29	0,00	0,00	0,00	0,00	19.090,29
RESTOS A PAGAR 2019 - PROCESSADOS	8.903,45	0,00	0,00	3.874,46	0,00	5.028,99
RESTOS A PAGAR 2019 - PROCESSADOS	7.156,89	0,00	0,00	0,00	0,00	7.156,89
RESTOS A PAGAR 2019 - NAO PROCESSADOS - LIQUIDADOS	0,00	22.592,03	0,00	22.592,03	0,00	0,00
RESTOS A PAGAR 2019 - NAO PROCESSADOS - A LIQUIDAR	22.592,03	0,00	0,00	22.592,03	0,00	0,00
RESTOS A PAGAR 2018 - PROCESSADOS	0,10	0,00	0,00	0,00	0,00	0,10
RESTOS A PAGAR 2016 - PROCESSADOS	418,00	0,00	0,00	0,00	0,00	418,00
RESTOS A PAGAR 2016 - PROCESSADOS	2.884,81	0,00	0,00	0,00	0,00	2.884,81
RESTOS A PAGAR 2015 - PROCESSADOS	33,92	0,00	0,00	0,00	33,92	0,00
RESTOS A PAGAR 2015 - PROCESSADOS	298,55	0,00	0,00	0,00	298,55	0,00
RESTOS A PAGAR 2019 - PROCESSADOS	132,00	0,00	0,00	0,00	0,00	132,00
RESTOS A PAGAR 2019 - PROCESSADOS	20,63	0,00	0,00	0,00	0,00	20,63
R.P. de 2021 Nao Processados	0,00	4.250.153,97	0,00	0,00	0,00	4.250.153,97
R.P. de 2021 Processados	0,00	400.333,00	0,00	0,00	0,00	400.333,00
Subtotal:	**3.911.626,86**	**4.892.783,75**	**0,00**	**1.858.007,64**	**2.121.056,08**	**4.825.346,89**
DEPOSITOS						
INSS - EDUCACAO	0,00	32.451,24	0,00	32.451,24	0,00	0,00
INSS - SAUDE	0,00	41.760,23	0,00	41.760,23	0,00	0,00
INSS - FUNDEB 70 %	0,00	309.895,89	0,00	309.895,89	0,00	0,00
INSS - FUNDEB 30%	0,00	51.759,52	0,00	51.759,52	0,00	0,00
INSS - DEMAIS SEGURADOS	0,00	332.377,30	0,00	332.377,30	0,00	0,00
INSS- SAUDE- FUNDO A FUNDO	0,00	328.527,40	0,00	328.384,40	143,00	0,00
INSS- FNAS	0,00	33.230,73	0,00	32.999,73	231,00	0,00
INSS 13 SALARIO - EDUCACAO	0,00	2.265,26	0,00	2.265,26	0,00	0,00
INSS 13 SALARIO - FUNDEB 70%	0,00	20.798,32	0,00	20.798,32	0,00	0,00
INSS 13 SALARIO - FUNDEB 30%	0,00	4.641,10	0,00	4.641,10	0,00	0,00
INSS 13 SALARIO - DEMAIS SERVIDORES	0,00	25.103,13	0,00	25.103,13	0,00	0,00
INSS 13 SALARIO - SAUDE - FUNDO A FUNDO	0,00	26.172,04	0,00	26.172,04	0,00	0,00
INSS 13 SALARIO - FNAS	0,00	2.463,85	0,00	2.463,85	0,00	0,00

Emissão: 23/02/2022 07:57:05 PREFEITURA MUNICIPAL DE ARENAPOLIS Página 1

Homologado

ESTADO DE MATO GROSSO - PREFEITURA MUNICIPAL DE ARENAPOLIS

ANEXO 17 da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964

DEMONSTRATIVO DA DÍVIDA FLUTUANTE

EXERCÍCIO DE 2021

(art. 123 da Lei nº 4.320/1964) em R$

TÍTULOS	SALDO DO EXERCÍCIO (a)	MOVIMENTO DO EXERCÍCIO				SALDO PARA O EXERCÍCIO SEGUINTE (a+(b+c)- (d+e))
		RECEITAS		DESPESAS		
		INSCRIÇÃO (b)	RESTABELECIMENTO (c)	BAIXA (d)	CANCELAMENTO (e)	
PENSAO ALIMENTICIA - EDUCACAO	0,00	4.580,16	0,00	4.580,16	0,00	0,00
PENSAO ALIMENTICIA - FUNDEB 70%	358,22	1.896,58	0,00	2.254,80	0,00	0,00
PENSAO ALIMENTICIA - DEMAIS SERVIDORES	0,00	2.572,32	0,00	2.572,32	0,00	0,00
PENSAO ALIMENTICIA - SAUDE - FUNDO A FUNDO	0,00	10.023,72	0,00	10.023,72	0,00	0,00
PENSAO ALIMENTICIA - EMANUEL MESSIAS SANTOS	0,00	1.543,39	0,00	1.543,39	0,00	0,00
CONSIGNACAO BB - EDUCACAO	0,00	4.375,03	0,00	4.375,03	0,00	0,00
CONSIGNACAO BB - FUNDEB 70%	0,00	108.762,70	0,00	108.762,70	0,00	0,00
CONSIGNACAO BB - FUNDEB 30%	0,00	10.881,02	0,00	10.881,02	0,00	0,00
CONSIGNACAO BB - DEMAIS SERVIDORES	10.533,24	105.309,11	10.533,24	106.724,48	10.533,24	9.117,87
CONSIGNACAO BB - FUNDO A FUNDO	6.209,62	93.192,36	4.821,87	90.282,28	4.821,87	9.119,70
CONSIGNACAO BB - FNAS	138,44	1.572,86	0,00	1.371,60	0,00	339,70
CONSIGNACAO C E F - EDUCACAO	0,00	12.860,34	0,00	12.860,34	0,00	0,00
CONSIGNACAO C E F - FUNDEB 70%	0,00	23.384,67	0,00	23.384,67	0,00	0,00
CONSIGNACAO C E F - FUNDEB 30%	0,00	7.099,50	0,00	7.099,50	0,00	0,00
CONSIGNACAO C E F - DEMAIS SERVIDORES	4.840,52	52.020,20	0,00	52.365,42	0,00	4.495,30
CONSIGNACAO C E F - FUNDO A FUNDO	3.039,67	64.484,73	1.658,68	61.558,01	1.658,68	5.966,39
CONSIGNACAO C E F - FNAS	387,00	4.968,82	0,00	4.806,41	0,00	549,41
CONSIGNACAO B V FINANCEIRA - FUNDEB 70%	0,00	827,82	0,00	827,82	0,00	0,00
CONSIGNACAO B V FINANCEIRA - DEMAIS SERVIDORES	0,00	49,62	0,00	49,62	0,00	0,00
CONSIGNACAO B V FINANCEIRA - FUNDO A FUNDO	0,00	351,70	0,00	351,70	0,00	0,00
SINTEP - EDUCACAO	0,00	486,36	0,00	486,36	0,00	0,00
SINTEP - FUNDEB 70%	0,00	1.256,48	0,00	1.256,48	0,00	0,00
SISPUMA - EDUCACAO	0,00	380,07	0,00	380,07	0,00	0,00
SISPUMA - FUNDEB 70%	0,00	14.631,39	0,00	14.631,39	0,00	0,00
SISPUMA - FUNDEB 30%	0,00	2.686,41	0,00	2.686,41	0,00	0,00
SISPUMA - DEMAIS SEGURADOS	933,06	10.795,71	0,00	10.734,02	0,00	994,75
SISPUMA - FUNDO A FUNDO	1.897,83	24.008,92	1.723,20	23.725,05	1.723,20	2.181,70
SISPUMA - FNAS	165,35	1.988,96	0,00	1.997,63	0,00	156,68
CONTRIB. SIND. ANUAL - FUNDEB 70%	0,00	236,54	0,00	236,54	0,00	0,00
IRRF SERVIDORES - EDUCACAO	0,00	33.924,73	0,00	33.208,54	0,00	716,19
IRRF SERVIDORES - FUNDEB 70%	0,00	363.955,23	0,00	363.955,23	0,00	0,00
IRRF SERVIDORES - FUNDEB 30%	0,00	15.710,07	0,00	15.523,36	0,00	186,71
IRRF SERVIDORES - DEMAIS SERVIDORES	0,00	198.694,16	0,00	183.161,29	0,00	15.532,87
IRRF SERVIDORES - FUNDO A FUNDO	0,00	351.518,74	0,00	324.391,98	0,00	27.126,76
IRRF SERVIDORES - FNAS	0,00	28.357,59	0,00	26.213,34	0,00	2.144,25
IRRF DE TERCEIROS - EDUCACAO	0,00	952,93	0,00	952,93	0,00	0,00
IRRF DE TERCEIROS - SAUDE	0,00	6.084,46	0,00	6.084,46	0,00	0,00
IRRF TERCEIROS - FUNDEB 30%	0,00	2.066,65	0,00	2.066,65	0,00	0,00
IRRF TERCEIROS - DEMAIS SERVIDORES	0,00	15.099,12	0,00	14.928,92	0,00	170,20
IRRF TERCEIROS - FUNDO A FUNDO	277,60	2.173,32	0,00	2.450,92	0,00	0,00
IRRF TERCEIROS - FNAS	0,00	222,31	0,00	222,31	0,00	0,00
ISS RETIDO - DESPESA EDUCACAO	0,00	233,99	0,00	233,99	0,00	0,00
ISS RETIDO - DESPESA SAUDE	0,00	1.017,23	0,00	1.017,23	0,00	0,00
ISS RETIDO - DESPESA FUNDEB 30%	0,00	2.717,73	0,00	2.717,73	0,00	0,00
ISS RETIDO - DEMAIS DESPESAS	50,16	13.943,22	0,00	13.993,38	0,00	0,00
ISS RETIDO - FUNDO A FUNDO	30,00	5.985,16	0,12	6.015,16	0,12	0,00
CONSIGNACAO- B.BRADESCO- EDUCACAO	0,00	37.380,15	0,00	37.380,15	0,00	0,00
CONSIGNACAO- B.BRADESCO- FUNDEB 70	0,00	164.140,33	0,00	164.140,33	0,00	0,00
CONSIGNACAO- B.BRADESCO- FUNDEB 30	0,00	40.186,20	0,00	40.186,20	0,00	0,00
CONSIGNACAO BRADESCO- DEMAIS SERVIDORES	19.326,89	240.353,03	11.315,11	239.503,08	11.315,11	20.176,84

Homologado

ESTADO DE MATO GROSSO - PREFEITURA MUNICIPAL DE ARENAPOLIS

ANEXO 17 da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964

DEMONSTRATIVO DA DÍVIDA FLUTUANTE

EXERCÍCIO DE 2021

(art. 123 da Lei nº 4.320/1964) em R$

TÍTULOS	SALDO DO EXERCÍCIO (a)	MOVIMENTO DO EXERCÍCIO				SALDO PARA O EXERCÍCIO SEGUINTE (a+(b+c)- (d+e))
		RECEITAS		DESPESAS		
		INSCRIÇÃO (b)	RESTABELECIMENTO (c)	BAIXA (d)	CANCELAMENTO (e)	
CONSIGNACAO- B.BRADESCO- FUNDO A FUNDO	23.905,93	302.027,31	19.351,99	299.106,97	16.510,83	29.667,43
CONSIGNACAO- B.BRADESCO- FNAS	980,37	16.961,69	111,25	16.383,59	111,25	1.558,47
CONSIGNACAO- UNIMED- EDUCACAO	1.761,30	13.554,37	0,00	14.616,66	0,00	699,01
CONSIGNACAO-UNIMED - 70% FUNDEB	3.391,49	64.161,09	183,48	59.742,44	183,48	7.810,14
CONSIGNACAO-UNIMED -30% FUNDEB	1.901,70	27.346,23	183,52	27.926,94	183,52	1.320,99
CONSIGNACAO-UNIMED -DEMAIS SERVIDORES	13.241,27	115.602,89	13.241,27	118.765,66	13.241,27	10.078,50
CONSIGNACAO-UNIMED - FUNDO A FUNDO	9.815,88	136.616,48	8.189,68	134.205,86	4.171,32	16.244,86
CONSIGNACAO-UNIMED -FNAS	904,66	6.843,48	627,29	7.181,99	627,29	566,15
CONSIGNACAO- COOPERATIVA SICREDI- EDUCACAO	0,00	298,01	0,00	298,01	0,00	0,00
CONSIGNACAO- COOPERATIVA SICREDI- FUNDEB 70%	0,00	19.277,22	0,00	16.464,70	0,00	2.812,52
CONSIGNACAO- COOPERATIVA SICREDI- FUNDEB 30%	0,00	12.054,02	0,00	10.870,22	0,00	1.183,80
CONSIGNACAO- COOPERATIVA SICREDI- DEMAIS SERVIDOR	1.030,44	40.403,13	0,00	34.033,98	0,00	7.399,59
CONSIGNACAO- COOPERATIVA SICREDI- FUNDO A FUNDO	2.942,53	69.698,86	2.018,45	64.429,64	2.018,45	8.211,75
CONSIGNACAO- COOPERATIVA SICREDI- FNAS	0,00	15.615,66	0,00	13.753,73	0,00	1.861,93
SALARIO FAMILIA	0,00	37.773,96	51,27	37.773,96	51,27	0,00
PROCESSOS JUDICIAIS	1.476,65	11.813,20	0,00	13.289,85	0,00	0,00
IRRF- 13º RESCISAO	76,53	0,00	76,53	76,53	76,53	0,00
CONSIGNACAO- DESPESAS-UNIMED- EDUCACAO	0,00	314,67	0,00	298,90	0,00	15,77
CONSIGNACAO-DESPESAS- UNIMED- FUNDEB 70%	0,00	7.147,53	0,00	6.631,99	0,00	515,54
CONSIGNACAO-DESPESAS- UNIMED- FUNDEB 30%	0,00	1.410,13	0,00	1.410,13	0,00	0,00
CONSIGNACAO-DESPESAS- UNIMED- DEMAIS SERVIDORES	0,00	7.246,00	0,00	6.274,39	0,00	971,61
CONSIGNACAO-DESPESAS- UNIMED- FUNDO A FUNDO	0,00	7.255,41	0,00	6.436,52	0,00	818,89
CONSIGNACAO-DESPESAS- UNIMED- FNAS	0,00	651,02	0,00	651,02	0,00	0,00
CONSIGNACAO-DESPESAS- UNIMED- MES ANTERIOR	0,00	249,95	0,00	249,95	0,00	0,00
Subtotal:	**109.616,35**	**4.217.712,16**	**74.086,95**	**4.143.101,76**	**67.601,43**	**190.712,27**
Subtotal:	**4.021.243,21**	**9.110.495,91**	**74.086,95**	**6.001.109,40**	**2.188.657,51**	**5.016.059,16**
TOTAL	**4.021.243,21**	**9.110.495,91**	**74.086,95**	**6.001.109,40**	**2.188.657,51**	**5.016.059,16**
TOTAL GERAL	**4.021.243,21**	**TOTAL (b+c)**	**9.184.582,86**	**TOTAL (d+e)**	**8.189.766,91**	**5.016.059,16**

EDERSON FIGUEIREDO
PREFEITO MUNICIPAL

MARIA FERNANDES BEATO
CONTADORA - CRC-MT 009487/0-8

JOSE MAURO FIGUEIREDO JUNIOR
SECRETARIO DE FINANCAS

ESTADO DE MATO GROSSO - PREFEITURA MUNICIPAL DE ARENAPOLIS

ANEXO 16 DA LEI 4.320, de 17 de março de 1964

DEMONSTRAÇÃO DA DÍVIDA FUNDADA INTERNA

EXERCÍCIO DE 2021

(art. 124 da Lei nº 4.320/1964) em R$

DÍVIDA FUNDADA INTERNA POR CONTRATOS

AUTORIZAÇÕES						SALDO CIRCULAÇÃO ANTERIOR EM	MOVIMENTO DO EXERCÍCIO				SALDO PARA O EXERCÍCIO SEGUINTE	
LEIS	DESCRIÇÃO	PARCELAS TOT.	PARCELAS PAGAS	DATA	VALOR EMISSÃO		EMISSÃO	ATUALIZAÇÃO	RESGATE	CANCELAMENTO	QUANTIDADE	VALOR
517/1992	PARCELAMENTO DO INSS	60	16	26/01/2018	952.190,02	407.765,57			214.901,32		44	192.864,25
TOTAL					**952.190,02**	**407.765,57**			**214.901,32**		**44**	**192.864,25**

DÍVIDA FUNDADA INTERNA NÃO VINCULADA

AUTORIZAÇÕES						SALDO CIRCULAÇÃO ANTERIOR EM	MOVIMENTO DO EXERCÍCIO				SALDO PARA O EXERCÍCIO SEGUINTE	
LEIS	DESCRIÇÃO	PARCELAS TOT.	PARCELAS PAGAS	DATA	VALOR EMISSÃO		EMISSÃO	ATUALIZAÇÃO	RESGATE	CANCELAMENTO	QUANTIDADE	VALOR
517/1992	PARCELAMENTO DO INSS	60	16	27/02/2020	267.190,64	232.545,89			64.998,11		44	167.547,78
517/1992	PARCELAMENTO DO INSS	60	16	27/03/2020	301.978,36	261.980,90			73.221,10		44	188.759,80
517/1992	PARCELAMENTO DO INSS	60	16	24/10/2019	320.943,73	252.915,92			78.354,13		44	174.561,79
517/1992	PARCELAMENTO DO INSS	60	16	01/01/2020	319.970,01	259.291,31			78.613,99		44	180.677,32
TOTAL					**1.210.082,74**	**1.006.734,02**			**295.187,33**		**176**	**711.546,69**
TOTAL GERAL					**2.162.272,76**	**1.414.499,59**			**510.088,65**		**220**	**904.410,94**

EDERSON FIGUEIREDO
PREFEITO MUNICIPAL

MARIA FERNANDES BEATO
CONTADORA - CRC-MT 009487/0-8

JOSE MAURO FIGUEIREDO JUNIOR
SECRETARIO DE FINANCAS

Emissão: 23/02/2022 07:55:47

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARENAPOLIS

Página 1

Homologado

ESTADO DE MATO GROSSO
MUNICÍPIO DE ARENAPOLIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARENAPOLIS
CNPJ: 24.977.654/0001.38
Prefeito Caio - 0000642 - Vila Nova
Telefone: (065)3343-1105
gabinetearenapolis@hotmail.com

DEMONSTRAÇÃO DOS FLUXOS DE CAIXA
Dezembro/2021

	Exercício Atual	Exercício Anterior
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	3.357.695,34	2.805.838,39
Receita de Contribuições	448.644,43	104.324,11
Receita Patrimonial		
Receita Agropecuária		
Receita Industrial		
Receita de Serviços		
Remuneração das Disponibilidades	194.958,21	18.481,34
Transferências correntes recebidas	42.261.334,42	29.896.587,15
Outras Receitas/Ingressos Operacionais	4.576.771,58	5.096.625,20
Pessoal e demais despesas	32.950.717,67	25.405.637,41
Juros e encargos da dívida		
Transferências concedidas	2.375.159,64	200.542,53
Outros desembolsos operacionais	5.472.161,73	5.481.282,33
Fluxo de caixa líquido das atividades operacionais(I)	10.041.364,94	6.834.393,92
Alienação de bens		
Amortização de empréstimos e financiamentos concedidos		
Outros ingressos de investimentos		
Aquisição de ativo não circulante	3.234.205,14	5.921.775,51
Concessão de empréstimos e financiamentos		
Outros desembolsos de investimentos		
Fluxo de caixa líquido das atividades de investimento(II)	-3.234.205,14	-5.921.775,51

Emissão: 23/02/2022 10:14:50 Página 1

MCASP - 8ª EDIÇÃO Homologado

ESTADO DE MATO GROSSO
MUNICÍPIO DE ARENAPOLIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARENAPOLIS
CNPJ: 24.977.654/0001.38
Prefeito Caio - 0000642 - Vila Nova
Telefone: (065)3343-1105
gabinetearenapolis@hotmail.com

DEMONSTRAÇÃO DOS FLUXOS DE CAIXA
Dezembro/2021

FLUXOS DE CAIXA DAS ATIVIDADES DE FINANCIAMENTO		
Operações de crédito		
Integralização do capital social de empresas dependentes		
Outros ingressos de financiamentos		
Amortização/Refinanciamento da dívida		
Outros desembolsos de financiamentos	510.088,65	341.529,62
Fluxo de caixa líquido das atividades de financiamento(III)	-510.088,65	-341.529,62
GERAÇÃO LÍQUIDA DE CAIXA E EQUIVALENTE DE CAIXA (I+II+III)	6.297.071,15	571.088,79
Caixa e Equivalente de caixa inicial	3.441.390,79	2.870.302,00
Caixa e Equivalente de caixa final	9.738.461,94	3.441.390,79

QUADRO DE TRANSFERÊNCIAS RECEBIDAS E CONCEDIDAS

Transferências correntes recebidas	**Exercício Atual**	**Exercício Anterior**
Intergovernamentais		
da União	14.638.781,08	16.402.551,59
de Estados e Distrito Federal	19.083.870,83	8.449.379,49
de Municípios	1.388.882,29	167.504,30
Intragovernamentais		
Outras transferências recebidas	7.149.800,22	4.877.151,77
Total das Transferências Recebidas	42.261.334,42	29.896.587,15

Transferências concedidas	**Exercício Atual**	**Exercício Anterior**
Intergovernamentais		
a União		
a Estados e Distrito Federal		
a Municípios		
a Consórcios Públicos	75.295,10	71.794,76

ESTADO DE MATO GROSSO
MUNICÍPIO DE ARENAPOLIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARENAPOLIS
CNPJ: 24.977.654/0001.38
Prefeito Caio - 0000642 - Vila Nova
Telefone: (065)3343-1105
gabinetearenapolis@hotmail.com

DEMONSTRAÇÃO DOS FLUXOS DE CAIXA
Dezembro/2021

Intragovernamentais		
Outras transferências concedidas	2.299.864,54	128.747,77
Total das Transferências Concedidas	2.375.159,64	200.542,53

QUADRO DE DESEMBOLSOS DE PESSOAL E DEMAIS DESPESAS POR FUNÇÃO

	Exercício Atual	Exercício Anterior
Legislativa		
Judiciária		
Essencial à Justiça		
Administração	3.669.164,50	3.398.057,61
Defesa Nacional		
Segurança Pública		
Relações Exteriores		
Assistência Social	929.894,35	930.590,91
Previdência Social		
Saúde	15.820.353,35	9.758.006,09
Trabalho	377.992,18	335.658,98
Educação	7.233.295,77	5.870.782,35
Cultura	154.016,13	19.550,74
Direitos da Cidadania		
Urbanismo	2.994.087,40	3.232.241,48
Habitação		
Saneamento		
Gestão Ambiental		
Ciência e Tecnologia		
Agricultura	147.121,84	167.688,07
Organização Agrária		
Indústria		
Comércio e Serviços	351.111,02	160.371,81

Emissão: 23/02/2022 10:14:50 Página 3

MCASP - 8ª EDIÇÃO Homologado

ESTADO DE MATO GROSSO
MUNICÍPIO DE ARENAPOLIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARENAPOLIS
CNPJ: 24.977.654/0001.38
Prefeito Caio - 0000642 - Vila Nova
Telefone: (065)3343-1105
gabinetearenapolis@hotmail.com

DEMONSTRAÇÃO DOS FLUXOS DE CAIXA
Dezembro/2021

Comunicações		
Energia		
Transporte	1.216.669,46	1.442.583,21
Desporto e Lazer	57.011,67	90.106,16
Encargos Especiais		
Total dos Desembolsos de Pessoal e Demais Despesas por Função	32.950.717,67	25.405.637,41

QUADRO DE JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA

	Exercício Atual	Exercício Anterior
Juros e Correção Monetária da Dívida Interna		
Juros e Correção Monetária da Dívida Externa		
Outros Encargos da Dívida		
Total dos Juros e Encargos da Dívida		

EDERSON FIGUEIREDO
Prefeito(a)

MARIA FERNANDES BEATO
Contador(a)

JOSE MAURO FIGUEIREDO JUNIOR
Secretário de Fazenda

Emissão: 23/02/2022 10:14:50 Página 4

MCASP - 8ª EDIÇÃO Homologado

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARIPUANÃ

GABINETE DA PREFEITA
ATO Nº 024/2022

ATO Nº 024/2022

CONVOCAÇÃO DE CANDIDATOS APROVADOS NO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 001/2021, PARA CADASTRO RESERVA REFERENTE A CONTRATAÇÃO DE PESSOAL EM CARÁTER TEMPORÁRIO, NAS SECRETARIAS MUNICIPAIS, CONFORME LEI MUNICIPAL Nº 396/99, DE ACORDO COM AS LEIS COMPLEMENTARES Nº 001/99 E 002/99 E ALTERAÇÕES POSTERIORES.

SELUIR PEIXER REGHIN, Prefeita Municipal de Aripuanã, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e com amparo na Lei Municipal nº 396/1999;

RESOLVE:

Art. 1º - Ficam convocados os candidatos abaixo relacionados aprovados no Processo Seletivo Simplificado nº 001/2021, para cadastro reserva **referente a contratação de pessoal em caráter temporário, nas secretarias municipais** para comparecer na Secretaria Municipal de Saúde, para contratação, no dia 04/03/2022, às 08h00min horas para contratação, e início imediato das atividades.

Art. 2º - No ato da convocação os candidatos deverão apresentar fotocópia e os originais dos documentos exigidos no Edital, e demais REQUISITOS constante no quadro de nº de vagas, do Edital nº 001/2021 do Processo Seletivo Simplificado nº 001/2021.

Art. 3º - As despesas decorrentes do presente ato correrão por conta das dotações próprias, suplementadas se necessário.

Art. 4º - Este ato entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete da Prefeita Municipal de Aripuanã, aos 24 de fevereiro de 2022.

Registre-se

E

Publique-se

SELUIR PEIXER REGHIN

Prefeito Municipal

LOCALIDADE / CARGO / NOME

Secretaria Municipal de Saúde				
Seq.	**Inscrição**	**Nome**	**Cargo**	**Resultado**
01	196	Cileni Patricia Sobreira Regis Belarmino	Enfermeiro - Covid – 19 - sede	3º
02	223	Marlene Pinheiro Freire	Enfermeiro - Covid – 19 - sede	4º
03	100	Dayane Mereira Cunha	Agente Comunitário de Saúde - USF – Aripuanã	3º

JUSTIFICATIVA

Local	Cargo	Quant. De Vagas	Valor Mensal	Insalubridade	Gratificação	Substituição ao contrato	Justificativa
Covid Hospital	Enfermeiro	01	7.003,00	20%	-	084/2022 Camila Vargas Barros	A Candidata aprovada no Processo Seletivo n. 001/2021 e será lotada no Hospital Municipal/ Ala Covid, em substituição a contratada **Camila Vargas Barros** que terá contrato rescindido em 02/03/2022, não há aprovados no concurso público vigente para convocação. Há urgência na contratação devido a necessidade da prestação deste serviço para o bom atendimento aos pacientes.
Covid Hospital	Enfermeiro	01	7.003,00	20%	-	086/2022 Agda Rabelo de Oliveira	A Candidata aprovada no Processo Seletivo n. 001/2021 e será lotada no Hospital Municipal/ Ala Covid, em substituição a contratada **Agda Rabelo de Oliveira** que terá contrato rescindido em 02/03/2022, não há aprovados no concurso público vigente para convocação. Há urgência na contratação devido a necessidade da prestação deste serviço para o bom atendimento aos pacientes.
UBS Centro	Agente Comunitário Saúde	01	1.800,00	20%	-	006/2022 Elerson Luiz Kochenborger	A Candidata aprovada no Processo Seletivo n. 001/2021 e será lotada na UBS Centro, em substituição ao contratado Elerson Luiz Kochenborger que teve contrato rescindido em 27/01/2022, não há aprovados no concurso público vigente para convocação. Há urgência na contratação devido a necessidade da prestação deste serviço para o bom atendimento a comunidade.

DECLARAÇÃO

Para fins do disposto no art. 16, da Lei Complementar Federal nº. 101/2000, declaramos que as despesas decorrentes das nomeações dos cargos referentes ao **Ato de Convocação nº 024/2022,** procedente do Processo Seletivo nº 001/2021, para Cadastro reserva **referente a contratação de pessoal em caráter temporário, nas secretarias municipais**, ocorrerão por conta das dotações orçamentárias específicas, suficientes para as necessidades de empenho para o exercício de 2022, havendo adequação orçamentária e financeira e compatibilidade com o plano plurianual, com a lei de diretrizes orçamentária e baseada no Impacto Orçamentário e Financeiro.

Aripuanã-MT, aos 24 de Fevereiro de 2022.

SELUIR PEIXER REGHIN

Prefeito Municipal

JUSTIFICATIVA

Justificamos a não necessidade de realizar estimativa de impacto orçamentário-financeiro relativo as convocações do Ato de Convocação nº 024/2022 em razão das contratações se darem em substituição em contratos a ser rescindidos em 02/03/2022 (Cto. 084/2022 *Camila Vargas Barros* e Cto. 086/2022 *Agda Rabelo de Oliveira*), bem como ao contrato rescindido em 27/01/2022 (Cto. 006/2022 *Elerson Luiz Kochenborger)*, sendo então necessária a convocação dos próximos classificados.

Como se vê, a convocação tem adequação orçamentária e financeira, e também consta nos autos a declaração do ordenador de despesa de que o aumento de despesa a ser gerado pela execução dos contratos, não irá alterar a projeção já realizada e tem adequação orçamentária e financeira com a lei orçamentária anual e compatibilidade com o plano plurianual e com a lei de diretrizes orçamentárias.

Aripuanã-MT, aos 24 de Fevereiro de 2022.

ANDREIA CRISTINA MEDEIROS RODRIGUES

Secretaria de Administração

COORLIC
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 6/2022

Ata de R.P. N.º 06/2022

Pregão Presencial/Registro de Preços N.º 1/2022

Validade: 12 (doze) meses.

Registro de preço para futura e eventual contratação de empresa para aquisição de produtos de limpeza e lavanderia, para atender as necessidades do Hospital Municipal Santo Antônio e as Unidades Básicas de Saúde, deste Município de Aripuanã/MT.

O **MUNICÍPIO DE ARIPUANÃ**, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ sob o número 03.507.498/0001-71, com sede na Avenida América do Sul, N.º 2.500-S, nesta cidade, Estado de Mato Grosso, neste ato representada pela Prefeita Municipal, **Sr.ª SELUIR PEIXER REGHIN**, brasileira, casada, residente e domiciliado na Rua Ademar Demichelli n.º 683, em Aripuanã, Estado de Mato Grosso, portador da C.I. RG. N.º 3161745-0 e CPF n.º 539.659.739-91, doravante denominada "**ÓRGÃO GERENCIADOR**", e a empresa **MATHIC- DISTRIBUIDORA DE MATERIAIS DE LIMPEZA, HIGIENE E ESCRITORIO EIRELI**, inscrita no CNPJ/MF sob o número **33.955.893/0001-88**, com sede na Rua Umutina, (Lot. Residencial Itapajé) n°26, Ant. 10, Quadra 13, Lote 26, Bairro Residencial Coxipó, na cidade de Cuiabá, Estado Mato Grosso, Telefone: (065) 3027-7754, e-mail: mathic.distribuidora@gmail.com, neste ato representada pelo sócia proprietária senhora, **MAIARA CRISTINE SIQUEIRA SILVA**, brasileira, solteira, empresária, residente e domiciliada na Rua Umutina, (Lot. Residencial Itapajé) n°26, Ant.10, Quadra 13, Lote 26, Bairro Residencial Coxipó, na cidade de .Cuiabá, Estado Ma-

to Grosso, portador da C.I. RG. N.º .1718802-4 SESP/MT e CPF/MF n.º 029.987.941-06, doravante denominada "**DETENTORA DA ATA**", nos termos do artigo 15 da Lei Federal N.º 8.666 de 21 de junho de 1993, Lei Federal n° 10.520/2002 e das demais normas legais aplicáveis e, considerando o resultado do **Pregão Presencial/Registro de Preço n. 1/2022,** firmam a presente Ata de Registro de Preços, obedecidas as disposições da **Lei Federal N.º. 10.520/2002, a Lei Complementar N.º 123/2006 e 147/2014, os Decretos Federais N.º 7.892/2013, N.º. 8.250/2014 e N.º 8.538/2015, os Decretos Municipais N.º. 1.392/2008 e 3.259/2018 e subsidiariamente, a Lei Federal N.º 8.666/93 com suas alterações posteriores e demais legislação aplicável***, e em conformidade com as disposições a seguir.*

1.OBJETO E PREÇOS

1.1. Através da presente ata ficam registrados os seguintes preços, visando a ***aquisição de produtos de limpeza e lavanderia, para atender as necessidades do Hospital Municipal Santo Antônio e as Unidades Básicas de Saúde, deste Município de Aripuanã/MT.*** Conforme Termo de Referência em anexo, Pregão Presencial/Registro de Preços N.º 1/2022, abaixo especificados:

SEQ.	ITEM	DESCRIÇÃO/ESPECIFICAÇÃO	MARCA	UNIDADE DE MEDIDA	QTDE	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
01	671486	DESINFETANTE CONCENTRADO LIQUIDO, DESODORIZANTE PERFUMADO CONTENDO TENSOATIVOS E SAIS DE QUATERNARIO DE AMONIA, COM ALTA CAPACIDADE DE DESINFECCAO. PRODUZ POUCA ESPUMA E NAO REQUER ENXAGUE. COMPOSICAO: BASE DE QUATERNARIO DE AMONIA, NONIFELNOL, ETOXILADO, SEQUESTRANTE, CORANTE E FRAGANCIA. GALAO 30 LITROS.	SANI BAC LAVANDA	UNIDADE	80	R$ 969,0000	R$77. 520,00
02	682869	DETERGENTE COMPLETO, QUE PROPORCIONA A REMOCAO DE MANCHAS DE GORDURA, GRAXA DE OLEOS. POSSUI BRANQUEADOR OPTICO AGINDO DIRETAMENTE NO TECIDO MELHORANDO O BRILHO. COMPOSICAO: SEQUESTRANTE, BRANQUEADOR, OPTICO, TENSOATIVOS, COADJUVANTES, SOLVENTES, CORANTE E VEICULO. EMBALAGEM 30 LITROS.	LIDER	UNIDADE	26	R$ 1. 918,00	R$ 49. 868,00
03	682870	DETERGENTE LIQUIDO ALCALINO, COM ALTO TEOR DE ADITIVOS SEQUESTRANTES E COADJUVANTES, DIMINUINDO A TENSAO SUPERFICIAL DA SOLUCAO DE LAVAGEM. IDEAL PARA LAVAGEM DE ROUPA HOSPITALAR. COMPOSICAO: HIDROXIDO DE SODIO, SEQUESTRANTES, COADJUVANTES E VEICULO. EMBALAGEM 30 LITROS.	LIDER LAVA ROUPA	UNIDADE	20	R$ 1. 175,00	R$ 23. 500,00
04	682871	ALVEJANTE PARA ROUPAS BRANCAS, COM ACAO BACTERICIDA, UTILIZADO EM TECIDOS DE LINHO, ALGODAO E POLIESTER/ALGODAO. COMPOSICAO: SAIS INORGANICOS, HIPOCLORITO DE SODIO, AGUA. EMBALAGEM 30 LITROS.	LIDER ALVEJANTE	UNIDADE	30	R$ 685,0000	R$ 20. 550,00
05	682872	NEUTRALIZADOR E ANTICLORO INDICADO PARA TODOS OS TIPOS DE TECIDO, EVITA O AMARELECIMENTO DAS ROUPAS, REDUZ O NUMERO DE ENXAGUES, DIMINUINDO O CONSUMO DE AGUA E ENERGIA. COMPOSICAO: METABISSULFITO DE SODIO E AGUA. EMBALAGEM 30 LITROS.	LIDER	UNIDADE	20	R$ 909,0000	R$ 18.180,00
06	682873	AMACIANTE DE ROUPAS QUE DESEMBARACA E AMACIA FIBRAS DOS TECIDOS, FACILITA A EXTRACAO DA AGUA, E AO PASSAR TANTO A FERRO COMO EM CALANDRA, DEIXANDO UMA SUAVE SENSACAO DE LIMPEZA E MACIES DOS TECIDOS, TEM PROPRIEDADE BACTERIOSTATICA. COMPOSICAO: SAIS DE QUARTENARIO DE AMONIA E VEICULO. EMBALAGEM 30 LITROS.	LIDER AMACIANTE	UNIDADE	30	R$ 710,000	R$ 21,300,00
07	688533	DETERGENTE CLORADO CONCENTRADO LIQUIDO, ESPECIALMENTE FORMULADO PARA SANITIZACAO DE UTENSILIOS, EQUIPAMENTOS, ESUPERFICIES DE MANIPULACAO DE ALIMENTOS E SUPERFICIES EM GERAL. GALAO 30 LITROS.	CHEF CLOR	UNIDADE	80	R$ 720,000	R$ 57.600,00
08	711436	DESINFETANTE CONCENTRADO LIQUIDO, A BASE DE BIGUANIDA, PARA LIMPEZA DE SUPERFICIES HOSPITALARES EM AREAS CRITICAS, COM COMPROVADA ATIVIDADES ANTIMICROBIANA CONTRA STAPHYLOCOCUS AUREUS, SALMONELLA CHOLERAESUIS E PSEUDONOMAS AERUGINOSA. NAO NECESSITA ENXAGUE. DOSE DE 1% PARA AREAS CRITICAS 0.5% PARA AREAS NAO CRITICAS DE HOSPITAIS E POSTO DE SAUDE, GALAO DE 5,0 LITROS.	MIRAX BG	UNIDADE	70	R$ 525,0000	R$ 36.750,00
VALOR TOTAL: R$ 305,268,00							

2. DA VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS

2.1. A Ata de Registro de Preços, ora firmada, terá validade de 12 (doze) meses.

2.2. Nos termos do § 4º do artigo 15 da Lei Federal N.º 8.666/93, durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preços, o Município de Aripuanã não será obrigado a aquisição, exclusivamente por seu intermédio, os produtos referidos na cláusula primeira, podendo utilizar, para tanto, outros meios, desde que permitidos em lei, sem que, desse fato, caiba recurso ou indenização de qualquer espécie à empresa detentora.

2.3. Em cada aquisição decorrente desta Ata, serão observadas, quanto ao preço, as cláusulas e condições constantes do edital do **PREGÃO PRESENCIAL/REGISTRO DE PREÇOS N.º 1/2022**, que a precedeu e íntegra o presente instrumento de compromisso, independente de transcrição, por ser de pleno conhecimento das partes.

3. DO PAGAMENTO

3.1. A empresa licitante deverá apresentar com os produtos as notas fiscais eletrônicas, correspondentes ao fornecimento dos produtos, devidamente processadas com todos os campos preenchidos, sem rasuras e devidamente atestada pelo servidor designado pela Administração, devendo ainda estar acompanhada das cópias das Ordens de Fornecimento autorizadas pelo Almoxarifado Central.

3.2. O pagamento das notas fiscais apresentadas e devidamente atestadas será efetuado através de Ordem Bancária, será efetuado no prazo de **até 30 (Trinta) dias**, após o recebimento do objeto solicitado parceladamente, e as notas deverão ser entregues e atestada pelo servidor designado pela Administração para a fiscalização da ata;

3.3. Se a Nota Fiscal for apresentada com erro, será devolvida à licitante vencedora para retificação e reapresentação, acrescentando-se no prazo fixado, os dias que se passarem entre a data da devolução e a da reapresentação;

3.4. Para fazer jus ao pagamento, a detentora da ata deverá apresentar a seguinte documentação:

3.4.1.Certidão Negativa de Tributos Federais unificada com a CND-INSS, fornecida pela Fazenda Federal, e a Divida Ativa da União, fornecida pela Procuradoria da Fazenda Nacional;

3.4.2. Certidão Negativa de Débitos Municipais, apenas para empresa com sede no município de Aripuanã;

3.4.3. Certidão de Regularidade com Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS);

3.4.4. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante apresentação de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT).

3.5. Nenhum pagamento será efetuado a detentora da Ata enquanto pendente de liquidação quaisquer obrigações financeiras que lhe foram impostas, em virtude de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito ao pleito de reajustamento de preços ou correção monetária.

3.6. O CNPJ da detentora da Ata constante da nota fiscal e fatura deverá ser o mesmo da documentação apresentada no procedimento licitatório.

4. CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO, DA ENTREGA E DO PRAZO

4.1. O prazo de fornecimento do objeto é de 12 (doze) meses, porém a entrega dos produtos será no prazo de **15 (quinze) dias**, após emissão da ordem de fornecimento, sendo que a empresa vencedora só poderá executar a entrega após recebimento da requisição autorizando o fornecimento.

4.2. O objeto da ata será recebido pela unidade requisitante, provisoriamente, consoante o disposto no artigo 73, inciso II, da Lei federal N.º 8.666/93.

4.3. Se a qualidade dos materiais fornecidos não corresponder às especificações do objeto da ata, aquele será devolvido, aplicando-se as penalidades cabíveis.

4.4. Se durante o prazo de validade da ata, as entregas apresentarem quaisquer alterações que impeçam ou prejudiquem sua utilização, desde que isto não represente culpa dos agentes do Município, este estabelecerá o prazo em que a detentora deverá providenciar a substituição, por sua conta e risco.

5. DAS OBRIGAÇÕES

5.1. Do Órgão Gerenciador:

5.1.1. Atestar nas notas fiscais e/ou faturas a efetiva entrega do objeto desta Ata, conforme ajuste representado pela nota de empenho;

5.1.2. Aplicar as penalidades, quando for o caso;

5.1.3. Prestar toda e qualquer informação, necessária à perfeita execução da nota de empenho;

5.1.4. Efetuar o pagamento no prazo avençado, após a entrega da Nota Fiscal acompanhada das certidões de regularidade, devidamente atestada, no setor competente;

5.1.5. Notificar, por escrito, à detentora da Ata da aplicação de qualquer sanção.

5.2. Da Detentora da Ata:

5.2.1. A Contratada obriga-se a:

5.2.2. Efetuar a entrega dos produtos em perfeitas condições, no prazo e locais indicados pela Secretaria, em estrita observância das especificações deste Termo, Edital e da proposta, acompanhado da respectiva nota fiscal;

5.2.3. Atender prontamente a quaisquer exigências da Administração, inerentes ao objeto da presente contratação;

5.2.4. Comunicar à Administração, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

5.2.5. Manter, durante toda a vigência da ata, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

5.2.6. Não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, as obrigações assumidas, sem comunicar a CONTRATANTE;

5.2.7. Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos; nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;

5.2.8. Responsabilizar-se pelas despesas dos tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas, fretes, seguros, deslocamento, prestação de garantia e quaisquer outras que incidam ou venham a incidir na execução do contrato;

5.2.9. Prestar os esclarecimentos que forem solicitados pela CONTRATANTE, cujas reclamações se obrigam a atender prontamente, bem como dar ciência à contratante, imediatamente e por escrito, de qualquer anormalidade que verificar quando da execução do contrato;

5.2.10. Fornecer o objeto nas especificações e com a qualidade exigida das normas da ANVISA, atendendo aos critérios:

5.2.11. Especificações Técnicas – os produtos devem estar com as especificações em conformidade com o que foi solicitado: concentração, condições de conservação, etc.

5.2.12. Embalagem – o produto deve ser entregue em embalagem original, em perfeito estado, sem sinais de violação, sem aderência ao produto, umidade, sem inadequação de conteúdo.

5.2.13. Rotulagens – todos os produtos, nacionais ou importados, devem ter nos rótulos, todas as informações em língua portuguesa. Ou seja: número de lote data de fabricação e validade, nome do responsável técnico, número do registro, nomes genéricos e concentração de acordo com a legislação sanitária e nos termos do artigo 31 do Código de Defesa do Consumidor, dentre outros.

5.2.14. Validade – Não deverá ser inferior a 12 meses ou com prazo equivalente a, no mínimo, 75% do prazo da validade do produto, contado da data de fabricação.

5.2.15.Substituir ás suas expensas, toda e qualquer produto entregue em desacordo com as especificações exigidas e padrões de qualidade exigidos, com defeito, vício ou que vier a apresentar problema quanto ao seu período de garantia;

5.2.16. Entregar o objeto em conformidade com edital, caso for constatado que os produtos não estiverem em conformidade com as descrições do termo de referência e segundo norma e certificados exigidos em lei, os mesmos serão devolvidos ficando a empresa fornecedora responsável pelo pagamento de taxas, frete e demais encargos, devendo efetuar a troca do mesmo no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis. Em caso de reincidência a empresa poderá sofrer sansões administrativas;

5.2.17. Responsabilizar-se pelos vícios e danos, de acordo com os artigos 12, 13, 18 e 26, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8. 078 de 1990).

5.2.18. A licitante vencedora devera fornecer os produtos no prazo máximo de 15 (quinze) dias.

6. DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

6.1. Os contratos de aquisição decorrentes da presente Ata de Registro de Preços serão formalizados pela retirada da nota de empenho pela detentora.

6.2. A detentora da presente Ata de Registro de Preços será obrigada a atender todos os pedidos efetuados durante a vigência desta Ata, mesmo que a entrega deles decorrentes estiver prevista para data posterior à do seu vencimento.

6.3. Toda aquisição deverá ser efetuada mediante solicitação da unidade requisitante, a qual deverá ser feita através de nota de empenho.

6.4. A empresa fornecedora, quando do recebimento da nota de empenho, deverá colocar, na cópia que necessariamente a acompanhar, a data e hora em que a tiver recebido, além da identificação de quem procedeu ao recebimento.

7. DAS PENALIDADES

7.1. Os casos de inexecução total ou parcial, erro de execução, execução imperfeita, atraso injustificado e inadimplemento de cada ajuste representado pela nota de empenho, sujeitará a detentora da Ata às penalidades previstas no artigo 87 da Lei Federal N.º 8.666/93, das quais destacam-se:

7.1.1. Advertência;

7.1.2. Multa de até 0,3% (zero vírgula três por cento) por dia de atraso na entrega do objeto, até o 02º (segundo) dia, calculados sobre o valor do contrato;

7.1.3. Multa de até 20% (vinte por cento) sobre o saldo do Contrato, no caso de atraso superior a 02 (dois) dias na execução do objeto, com a consequente rescisão contratual;

7.1.4. Multa de até 20% (vinte por cento) sobre o valor do Contrato, no caso da EMPRESA, injustificadamente, desistir do Contrato ou der causa à sua rescisão, bem como nos demais casos de inadimplemento contratual;

7.1.5. Suspensão temporária de participação em licitações e impedimento de contratar com o Município, no prazo de até 2 (dois) anos;

7.1.6. Declaração de inidoneidade para contratar com a Administração Pública, até que seja promovida a reabilitação, facultado ao contratado o pedido de reconsideração da decisão da autoridade competente, no prazo de 10 (dez) dias da abertura de vistas ao processo.

7.2. Os valores das multas aplicadas previstas nos subitens acima poderão ser descontados dos pagamentos devidos pela Administração.

7.3 Da aplicação das penas definidas nas alíneas do item 7.1, caberá recurso no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados da intimação, o qual deverá ser apresentado no mesmo local.

7.4. O recurso ou o pedido de reconsideração relativa às penalidades acima dispostas será dirigido ao Secretário da unidade requisitante, o qual decidirá o recurso no prazo de 05 (cinco) dias úteis e o pedido de reconsideração, no prazo de 10 (dez) dias úteis.

8. DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS

8.1. Os preços registrados serão fixos e irreajustáveis durante a vigência da Ata de Registro de Preços;

8.1.1. Considera-se Preço registrado aquele atribuído aos produtos, incluindo todas as despesas e custos até a entrega no local indicado, tais como: tributos (impostos, taxas, emolumentos, contribuições fiscais e para fiscais), transporte, embalagens, seguros, mão de obra e qualquer despesa, acessória e/ou complementar e outras não especificadas neste Edital, mas que incidam no cumprimento das obrigações assumidas pela empresa detentora da ata na execução da mesma.

8.2. Os preços poderão ser revistos nas hipóteses de oscilação de preços, para mais ou para menos, devidamente comprovadas, em decorrência de situações previstas na alínea “d” do inciso II e do § 5º do art. 65 da Lei N.º 8.666/93 e alterações (situações supervenientes e imprevistas, força maior, caso fortuito ou fato do príncipe, que configurem área econômica extraordinária e extracontratual).

8.3. O Órgão Gerenciador deverá decidir sobre a revisão dos preços ou cancelamento do preço registrado no prazo máximo de dez dias úteis, salvo motivo de força maior devidamente justificado no processo.

8.4. No caso de reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro do preço inicialmente estabelecido, o Órgão Gerenciador, se julgar conveniente, poderá optar pelo cancelamento do preço, liberando os fornecedores do compromisso assumido, sem aplicação de penalidades ou determinar a negociação.

8.5. Na ocorrência do preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado, o Órgão Gerenciador notificará o fornecedor com o primeiro menor preço registrado para o item visando a negociação para a redução de preços e sua adequação ao do mercado, mantendo o mesmo objeto cotado, qualidade e especificações.

8.6 Dando-se por infrutífera a negociação de redução dos preços, o Órgão Gerenciador desonerará o fornecedor em relação ao item e cancelará o seu registro, sem prejuízos das penalidades cabíveis.

8.7. Simultaneamente procederá a convocação dos demais fornecedores, respeitada a ordem de classificação visando estabelecer igual oportunidade de negociação.

8.8. Quando o preço registrado tornar-se inferior aos praticados no mercado, e o fornecedor não puder cumprir o compromisso inicialmente assumido poderá, mediante requerimento devidamente instruído, pedir revisão dos preços ou o cancelamento de seu registro.

8.8.1. A comprovação, para efeitos de revisão de preços ou do pedido de cancelamento do registro, deverá ser feita por meio de documentação comprobatória da elevação dos preços inicialmente pactuados, mediante juntada de planilha de custos, lista de preços de fabricantes, notas fiscais de aquisição, de transporte, encargos, etc, alusivas à data da apresentação da proposta e do momento do pleito, sob pena de indeferimento do pedido.

8.9. A revisão será precedida de pesquisa prévia no mercado fornecedor, banco de dados, índices ou tabelas oficiais e/ou outros meios disponíveis para levantamento das condições de mercado, envolvendo todos os elementos para fins de graduar a justa remuneração do produto fornecido e no embasamento da decisão de deferir ou rejeitar o pedido;

8.10. Preliminarmente o Órgão Gerenciador convocará todos os fornecedores no sentido de estabelecer negociação visando a manutenção dos preços originariamente registrados, dando-se preferência ao fornecedor de primeiro menor preço e, sucessivamente, aos demais classificados, respeitada a ordem de classificação.

8.11. Não havendo êxito nas negociações para definição de novo preço ou as licitantes não aceitarem o preço máximo a ser pago pela Administração, o Órgão Gerenciador revogará a Ata de Registro de Preços, liberando os fornecedores dos compromissos assumidos, sem aplicação de penalidade.

8.12. Definido o preço máximo a ser pago pela Administração, o novo preço deverá ser consignado através de apostilamento na Ata de Registro de Preços, ao qual estarão as empresas vinculadas.

8.13. Na ocorrência de cancelamento de registro de preço para o item, poderá o Gestor da Ata proceder à nova licitação para a aquisição dos produtos, sem que caiba direito de recurso.

9. DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

9.1. A presente Ata de Registro de Preços será cancelada, automaticamente, por decurso do prazo de vigência ou quando não restarem fornecedores registrados e, por iniciativa do Gestor da Ata quando:

9.1.1. A detentora não cumprir as obrigações constantes desta Ata;

9.1.2. A detentora não retirar qualquer nota de empenho, no prazo estabelecido e a Administração não aceitar sua justificativa;

9.1.3. A detentora der causa a rescisão administrativa de contrato decorrente de registro de preços, a critério do MUNICÍPIO; observada a legislação em vigor;

9.1.4. Em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial de contrato decorrente de registro de preços, se assim for decidido pelo MUNICÍPIO, com observância das disposições legais;

9.1.5. Os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado, e a detentora não acatar a revisão dos mesmos;

9.1.6. Por razões de interesse público devidamente demonstradas e justificadas pela Administração.

9.1.7. Pela detentora, quando, mediante solicitação por escrito, comprovar estar impossibilitada de cumprir as exigências desta Ata de Registro de Preços, ou, a juízo do MUNICÍPIO, quando comprovada a ocorrência de qualquer das hipóteses previstas no artigo 78, incisos XIII a XVI, da Lei Federal N.º 8.666/93.

9.2. A solicitação da detentora para cancelamento dos preços registrados deverá ser formulada com antecedência de 30 (trinta) dias, facultada á Administração a aplicação das penalidades previstas na cláusula sétima, caso não aceitas as razões do pedido.

10. DA AUTORIZAÇÃO PARA AQUISIÇÃO E EMISSÃO DE NOTA DE EMPENHO

10.1. As aquisições decorrentes desta ata serão autorizadas, caso a caso, pela autoridade competente ou por quem aquele delegar competência para fazê-lo, sempre com base nas estimativas de consumo.

10.2. As aquisições decorrentes desta ata serão formalizadas através da emissão da NAD – (Nota de Autorização de Despesa). Caso a unidade necessite de regulamentação não prevista neste instrumento, as normas não poderão divergir das cláusulas desta ata.

11. DAS COMUNICAÇÕES

11.1. As comunicações entre as partes, relacionadas com o acompanhamento e controle da presente Ata, serão feitas por meio do endereço eletrônico informado na proposta de preço, cabendo a detentora da Ata mantê-lo atualizado, juntando-se o comprovante ao processo de administração da presente Ata de Registro de Preços.

12. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

12.1. Integram esta Ata, o edital do **PREGÃO PRESENCIAL/REGISTRO DE PREÇOS N.º 1/2022** e a proposta da empresa **MATHIC- DISTRIBUIDORA DE MATERIAIS DE LIMPEZA, HIGIENE E ESCRITORIO EIRELI,** classificada em 1º lugar para os itens relacionados no item 1.1 desta ata, no certame supranumerado.

12.2. Os casos omissos serão resolvidos de acordo com a Lei Federal N.º 8.666/93 e a Lei 10.520/2002 no que não colidir com a primeira e as demais normas aplicáveis. Subsidiariamente, aplicar-se-ão os princípios gerais de direito.

12.3. O compromisso de fornecimento só estará caracterizado mediante recebimento da nota de empenho e respectiva Ordem de Fornecimento ou instrumento equivalente decorrente da ata.

12.4. Na hipótese de a detentora da ata se negar a receber o pedido, este deverá ser enviado pelo correio, registrado, considerando-se como efetivamente recebido na data do registro, para todos os efeitos legais.

13. DO FORO

13.1. As partes elegem o foro da Comarca de Aripuanã, como único competente para dirimir quaisquer ações oriundas desta Ata com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por haverem assim pactuado, assinam, este instrumento na presença das testemunhas abaixo.

Aripuanã-MT, 23 de Fevereiro de 2022.

SELUIR PEIXER REGHIN

Prefeita Municipal

MATHIC- DISTRIBUIDORA DE MATERIAIS DE LIMPEZA, HIGIENE E ESCRITORIO EIRELI

CONTRATADA

CNPJ/MF N.º 33.955.893/0001-88.

Testemunhas:

Francineide Carvalho Bueno Hilariane Hilario da Silva

CPF N.º 041.548.731-56 CPF N.º 038.944.021-30

COORLIC
RESULTADO PREGÃO PRESENCIAL SISTEMA REGISTRO DE PREÇO N.º 1/2021

A Prefeitura Municipal de Aripuanã - MT torna público para conhecimento dos interessados que o Pregão Presencial/Sistema Registro de Preço que trata o Edital n.º 1/2021, levado a efeito às **08h00min** do dia **17/02/2021,** sagrou-se vencedora: a empresa **MATHIC - DISTRIBUIDORA DE MATERIAIS DE LIMPEZA, HIGIENE E ESCRITORIO EIRELI,** inscrita no CNPJ N.º 33.955.893/0001-88 **vencedora de 08 itens totalizando R$ 305.268,00.** Maiores informações poderão ser adquiridas pelo site http://www.aripuana.mt.gov.br, pelo e-mail licitacao@aripuana.mt.gov.br, ou pelo telefone (066) 3565-3900.

Aripuanã – MT, 03 de março de 2021.

Sidnei Pereira de Souza Junior

Pregoeiro

COORLIC
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL/SISTEMA REGISTRO DE PREÇOS N.º 08/2022

A Prefeitura Municipal de Aripuanã-MT, através de seu Pregoeiro, nomeado pela Portaria 14.039/2022, torna público que estará realizando licitação na Modalidade Pregão Presencial no Sistema Registro de Preço, regido pela Lei Federal nº. 10.520/2002, os Decretos Federais nº 7.892/2013, n° 8.250/2014 e nº. 8.538/2015, os Decretos Municipais nº 1.392/2008, 1.729/2010 e nº. 3.259/2018 e subsidiada pela Lei 8.666/93 e suas alterações posteriores. **Objeto: REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE COMBUSTÍVEL NO ATACADO (DIESEL S10 E DIESEL S500) EM ATENDIMENTO A SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA DESTE MUNICÍPIO DE ARIPUANÃ/MT.** Início da Sessão: **Dia 07/03/2022, às 08h00min (oito),** horário local, na sala do Setor de licitações desta Prefeitura. O Edital poderá ser adquirido no site **http://www.aripuana.mt.gov.br**, ou pelo e-mail licitacao@aripuana.mt.gov.br. Maiores informações pelo telefone (066) 3565-3900.

Aripuanã-MT, 23 de Fevereiro de 2022.

Sidnei Pereira de Souza Junior

Pregoeiro

PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO BUGRES

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 150/2022

PORTARIA Nº 150/2022

Que dispõe sobre designação de servidor para desempenhar a função de Supervisora Municipal de Políticas Públicas para a Primeira Infância/Programa Criança Feliz do Município de Barra do Bugres, Estado de Mato Grosso.

MARIA AZENILDA PEREIRA, Prefeita Municipal de Barra do Bugres, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por Lei:

Considerando o Ofício nº 137/SMAS/2022 de 17/02/2022 da Secretaria Municipal Assistência Social.

R/E/S/O/L/V/E:

Art. 1º - Designar a servidora **PAULA DUARTE FONSECA** para desempenhar a função de **Supervisora Municipal de Políticas Públicas para a Primeira Infância/Programa Criança Feliz**, criado pelo Governo Federal através do Decreto nº 8.869 de 05 de outubro de 2016, e que será executado neste município de Barra do Bugres, Estado de Mato Grosso.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se

Publique-se

Cumpra-se

Gabinete do Prefeito, em 18 de fevereiro de 2022.

MARIA AZENILDA PEREIRA

Prefeita Municipal

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 148/2022

PORTARIA Nº 148/2022

Que altera a Portaria nº 188/2021 de 02/03/2021, em que nomeia membros para compor o Conselho Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional – CONSEA do município de Barra do Bugres, Estado de Mato Grosso.

MARIA AZENILDA PEREIRA, Prefeita Municipal de Barra do Bugres, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por Lei:

R/E/S/O/L/V/E:

Art. 1º. – Altera o **Inciso II** do **art. 1º** da Portaria nº 188/2021, que nomeia os membros do Conselho Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional – CONSEA do município de Barra do Bugres, Estado de Mato Grosso, para o Biênio 2021/2023 nos termos da Lei Municipal n° 1.437/2003.

II – MEMBROS REPRESENTANTES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

Titular: Laura Maria Casasus Figueiredo Nodari

Suplente: Francisca Aparecida Brandão da Silva

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre - se

Publique - se

Cumpre - se

Gabinete da Prefeita, em 17 de fevereiro de 2022.

MARIA AZENILDA PEREIRA

Prefeita Municipal

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 081/2022

PORTARIA Nº 081/2022

MARIA AZENILDA PEREIRA, Prefeita Municipal de Barra do Bugres, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por Lei.

Considerando o Ofício nº 061/2022/SISP de 31/01/2022 da Secretaria Municipal de Infraestrutura e Serviços Públicos.

R/E/S/O/L/V/E:

Art. 1º - Substituir membros titulares e suplentes do Conselho Municipal do FETHAB do Município de Barra do Bugres/MT, representando o Poder Público Municipal, previsto no **Inciso I** do **Art. 1º** da Portaria nº 119/2021, alterada pela Portaria nº 358/2021, nos termos do Decreto nº 030/2016, de 12 de abril de 2016.

I - REPRESENTANTES DO PODER PÚBLICO

PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO BUGRES

Titular: Geovanny de Almeida Santos

Suplente: Jose Luiz de Santana Silva

Titular: kleiton da Costa Merlo

Suplente: Francisco Arantes Neto

Titular: Carlos Luiz Pereira Neto

Suplente: Joares de Oliveira Amorim

Titular: Jose Carlos Sales

Suplente: Fabio José Porto de Souza

Titular: Bernadete Fernandes Gregolin

Suplente: Fernando de Arruda Almeida

Art.2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre - se

Publique - se

Cumpra - se

Gabinete do Prefeito, em 31 de janeiro de 2022.

MARIA AZENILDA PEREIRA

Prefeita Municipal

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA
PUBLICAÇÃO DA DECISÃO DOS RECURSOS INTERPOSTOS CONTRA RELAÇÃO DE NO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 001/SMEC/2022 - EDITAL Nº 004/2022

Dispõe sobre a resposta contra a relação de inscritos no Processo Seletivo.

A Secretária Municipal de Educação e Cultura - SMEC, do município de Barra do Bugres – MT, Profª **Bernadete Fernandes Gregolin**, e a Presidente da Comissão do Processo Seletivo, Profª **Silvane dos Santos Ferreira da Silva,** no uso de suas atribuições legais e de acordo com a **Lei Municipal n.º 2.468/2021, Decreto nº 015/2022** e **Lei nº 2.469/2021**, **Decreto nº 016/2022** TORNA PÚBLICO A **PUBLICAÇÃO DA DECISÃO DOS RECURSOS INTERPOSTOS CONTRA RELAÇÃO DE INSCRITOS NO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 001/SMEC/2022 - EDITAL Nº 004/2022 conforme apresentado abaixo:**

01 - PROFESSOR PEDAGOGO SEDE: CRECHE, PRÉ-ESCOLA E ANOS INICIAIS

Nº	INSC. Nº	CANDIDATOS	PARECER
1	881	CLEONICE APARECIDA DESTRO OLIVEIRA	DEFERIDO
2	1289	ELAINE NEVES SILVA DE ARAÚJO	DEFERIDO
3	1301	FRANCISCO DAS CHAGAS PEREIRA DE SOUZA	DEFERIDO
4	1302	GILBERTO MANICA RODRIGUES	DEFERIDO
5	905	JOANA DARK JUREMA OLIVEIRA SILVA	DEFERIDO
6	161	KELLE CARLOS MINOTT LAGES	DEFERIDO
7	205	LAINE MARQUES DOS SANTOS ALMEIDA BERTAO	DEFERIDO
8	946	MIRNA MORAES DA SILVA	DEFERIDO
9	193	ROSELI DA CRUZ BRANDONI	DEFERIDO

04 - PROFESSOR PEDAGOGO ESCOLA SÃO BENEDITO – ASSENTAMENTO CABAÇAS

Nº	INSC. Nº	CANDIDATOS	PARECER
1	676	MARIA DO CARMO SILVA	DEFERIDO

05 - PROFESSOR PEDAGOGO E.M. RAIMUNDA A. LEÃO – DISTRITO DE NOVA FERNANDÓPOLIS

Nº	INSC. Nº	CANDIDATOS	PARECER
1	951	AUCILEIDE RODRIGUES DOS SANTOS BENICIO	DEFERIDO
2	1305	MARIA LUCIA DOS SANTOS	DEFERIDO

07 - PROFESSOR PEDAGOGO E.M INDÍGENA LUÍS GONZAGA QUEZO – ALDEIA BAKALANA

Nº	INSC. Nº	CANDIDATOS	PARECER
1	1382	VALDEVINO HARISON AMAJUNEPA	DEFERIDO

09 - PROFESSOR PEDAGOGO E.M. BOA ESPERANÇA (BURITI FUNDO)

Nº	INSC. Nº	CANDIDATOS	PARECER
1	659	OSVALDO RIBEIRO FILHO	DEFERIDO

14 - PROFESSOR DE EDUCAÇÃO FÍSICA - COOPERAÇÃO TÉCNICA SEDUC

Nº	INSC. Nº	CANDIDATOS	PARECER
1	984	CHARLES DA SILVA LOPES	DEFERIDO
2	135	DONIZETT PORTES BALDOINO JUNIOR	DEFERIDO

18 - PROFESSOR DE FILOSOFIA – COOPERAÇÃO TÉCNICA SEDUC

Nº	INSC. Nº	CANDIDATOS	PARECER
1	398	LEOLINO MENDES NOGUEIRA	DEFERIDO

20 - TÉCNICO EM DESENVOLVIMENTO INFANTIL – SEDE: CRECHE, PRÉ-ESCOLA E ANOS INICIAIS

Nº	INSC. Nº	CANDIDATOS	PARECER
1	393	BRUNA FERNANDA FERREIRA TESTE	DEFERIDO
2	539	CARMEM SILVA COSTA ZERBINATTO	DEFERIDO
3	894	GLEYCIELE ARRUDA SILVA	DEFERIDO
4	1370	LUCÍ GLEIDE SOARES DO NASCIMENTO SILVA	DEFERIDO
5	406	MARIA DA SILVA RONDON	DEFERIDO
6	237	MARIA SELMA CELESTINO DOS SANTOS	DEFERIDO
7	544	PATRÍCIA EMILIA FERREIRA TESTE	DEFERIDO
8	723	SANDRA DE OLIVEIRA FRITZEN	DEFERIDO

25 - TÉCNICO EM DESENVOLVIMENTO INFANTIL – E.M. CRIANÇA FELIZ –DISTRITO CURRUPIRA

Nº	INSC. Nº	CANDIDATOS	PARECER

1	952	TAINARA CAMPOS DOS SANTOS	DEFERIDO

26 - TÉCNICO EM INFORMÁTICA - SEDE

Nº	INSC. Nº	CANDIDATOS	PARECER
1	515	LEMUEL PEREIRA DA COSTA	DEFERIDO

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE

Barra do Bugres/MT, 23 de Fevereiro de 2022.

Bernadete Fernandes Gregolin

Secretária Municipal de Educação e Cultura - SMEC

Portaria nº 547/2021

Silvane dos Santos Ferreira da Silva Presidente da Comissão do Processo Seletivo da SMEC

Portaria nº 001/SMEC/2022

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA PUBLICAÇÃO DA DECISÃO DOS RECURSOS INTERPOSTOS CONTRA RELAÇÃO DE INSCRITOS-MODALIDADE PCD NO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 001/SMEC/2022 - EDITAL Nº 004/2022

Dispõe sobre a relação de inscritos Processo Seletivo

A Secretária Municipal de Educação e Cultura - SMEC, do município de Barra do Bugres – MT, Profª **Bernadete Fernandes Gregolin**, e a Presidente da Comissão do Processo Seletivo, Profª **Silvane dos Santos Ferreira da Silva,** no uso de suas atribuições legais e de acordo com o **Decreto nº 015/2022, Lei Municipal n.º 2.468/2021, Decreto nº 016/2022** e **Lei nº 2.469/2021**, TORNA PÚBLICO **PUBLICAÇÃO DA DECISÃO DOS RECURSOS INTERPOSTOS CONTRA RELAÇÃO DE INSCRITOS-MODALIDADE PcD NO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 001/SMEC/2022 - EDITAL Nº 004/2022**

, conforme apresentado abaixo:

01 - PROFESSOR - SEDE: CRECHE, PRÉ-ESCOLA E ANOS INICIAIS.

Nº	INSC. Nº	CANDIDATOS	PARECER
1	795	ANA KARINA DE MOURA	DEFERIDO
2	558	CELIA REGINA FERREIRA DA SILVA	DEFERIDO
3	400	ROSANA ALVES	DEFERIDO

20 - TECNICO EM DESENVOLVIMENTO INFANTIL - SEDE: CRECHE, PRÉ- ESCOLA E ANOS INICIAIS.

Nº	INSC. Nº	CANDIDATOS	PARECER
1	432	CRISTIAN MARTINS DOS SANTOS	DEFERIDO
2	791	EUNICE SOARES DE FARIAS	DEFERIDO
3	1214	TÂNIA LUDOVICO BARBOSA	DEFERIDO
4	1193	VITORIA RODRIGUES QUINA	DEFERIDO

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE

Barra do Bugres/MT, 23 de Fevereiro de 2022.

Bernadete Fernandes Gregolin

Secretária Municipal de Educação e Cultura - SMEC

Portaria nº 547/2021

Silvane dos Santos Ferreira da Silva Presidente da Comissão do Processo Seletivo da SMEC

Portaria nº 001/SMEC/2022

GABINETE DO PREFEITO LEI COMPLEMENTAR N° 076/2022

LEI COMPLEMENTAR N° 076/2022

Que altera a Lei Complementar 055/2013 que dispõe sobre a Reestruturação do Plano de Cargos, Carreiras e Salários dos Profissionais da Educação Pública Básica do Município de Barra do Bugres, alterada pela Lei Complementar nº 075/2020, e dá outras providências.

A Câmara Municipal de Barra do Bugres, tendo em vista o que dispõe o artigo 59 da Lei Orgânica Municipal, aprova e o Prefeito Municipal **MARIA AZENILDA PEREIRA**, nos termos do artigo 77 da Lei Orgânica Municipal, sanciona a seguinte lei:

Art. 1° - Fica o Poder Executivo autorizado a alterar o número de vagas e atualizar o Lotacionograma da Lei Complementar Municipal nº 055/2013, que dispõe sobre a Reestruturação do Plano de Cargos, Carreiras e Salários dos Profissionais da Educação Pública Básica do Município de Barra do Bugres, alterada pela Lei Complementar nº 075/2020.

Art.2º - Altera o **Anexo I**, da Lei Complementar Municipal nº 055/2013, na forma abaixo:

I - Anexo I

a) Acresce 30 (trinta) vagas ao cargo de Professor.

Art. 3° - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação revogando as disposições em contrário.

Gabinete da Prefeita, em 22 de fevereiro de 2022.

MARIA AZENILDA PEREIRA

Prefeita Municipal

ANEXO I

CARGOS E O RESPECTIVO LOTACIONOGRAMA GERAL

LEI COMPLEMENTAR Nº 076/2022

Cargo	Vagas Atual	Ampliação	Total
Professor	220	**30**	250
Técnico de Nível Superior	010	-	010
Técnico de Nível Médio	076	-	076
Agente Operacional	040	-	040
Apoio Administrativo Educacional	060	-	060
Total de Vagas	**406**		**436**

Gabinete da Prefeita, em 22 de fevereiro de 2022.

MARIA AZENILDA PEREIRA

Prefeita Municipal

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO EXTRATO DO JULGAMENTO DO PREGÃO PRESENCIAL- SRP N. º 40/2021

O MUNICÍPIO DE BARRA DO BUGRES/MT, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ Nº 03.507.522/0001-72, torna público o extrato da ata de julgamento do pregão presencial nº40/2021, que tem como OBJETO O **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇAO DE ACERVO BIBLIOGRAFICO PARA AS BIBLIOTECAS DAS UNIDADES ESCOLARES DA EDUCAÇÃO INFANTIL E ENSINO FUNDAMENTAL DA SECRETARIA MUNCIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E DESPORTO**. **LICITANTE VENCEDOR**: **RIKA COMERCIO DE ALIMENTOS EIRELI** inscrita no CNPJ sob o nº 08.117.493/0001-56 com valor Global R$801.553,66 (Oitocentos e um mil e quinhentos e cinquenta e três reais e sessenta e seis centavos).Maiores informações poderão ser obtido junto a comissão de licitação, no Paço Municipal, sito à Praça Felipe Ferreira, 1000, Centro, das 07:00 as 13:00 min, no site www.barradobugres.mt.gov.br/sic, via telefone: (065)3361-3868.

Barra do Bugres/MT, 25 de outubro de 2021

EDIRLEI SOARES DA COSTA

Pregoeiro

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL Nº: 03/2022 - SRP

O Município de Barra do Bugres - MT, torna público que no **dia 11/03/2022 às 08h00min,** estará realizando a licitação na modalidade **PREGÃO PRESENCIAL nº. 03/2022** – Sistema registro de preço, destinado ao **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE VEICULO DE TRANSPORTE TIPO FURGAO COM ISOLAMENTO TERMICO PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO.**Maiores informações e edital completo poderão ser obtido junto a comissão de licitação, no Paço Municipal, sito à Praça Felipe Ferreira, 1000, Centro, de segunda a sexta-feira das 07hs00min às 13hs00min, no site www.barradobugres.mt.gov.br/sic, via telefone: (065)3361-3868.

Barra do Bugres-MT, 23 de fevereiro de 2022

Edirlei Soares da Costa

Pregoeiro

GABINETE DO PREFEITO
LEI MUNICIPAL Nº 2.492/2022

LEI MUNICIPAL Nº 2.492/2022

"Altera o Art. 3º da Lei Municipal nº 2.097/2013, que dispõe sobre o Repasse Financeiro aos Conselhos Deliberativos Escolares das Escolas Municipais, e dá outras Providencias"

A Câmara Municipal de Barra do Bugres, tendo em vista o que dispõe o artigo 59 da Lei Orgânica Municipal, aprova e o Prefeito Municipal **MARIA AZENILDA PEREIRA**, nos termos do artigo 77 da Lei Orgânica Municipal, sanciona a seguinte lei:

Art. 1º - A redação do Art. 3º da Lei Municipal nº 2.097/2013, de 19 de novembro de 2013, passa a vigorar com as seguintes alterações:

Art. 3º - O valor dos repasses financeiros terá o valor base de R$ 2.000,00 (dois mil reais) por unidade escolar, acrescido do valor de R$ 20,00 (vinte reais) *per capta*, com base no número de alunos matriculados no Ensino Fundamental e Educação Infantil de cada unidade escolar, atualizados bimestralmente.

§ 1º - O valor *per capta* será efetuado em dobro no caso de aluno matriculado em tempo integral.

§ 2º - Os valores estabelecidos no caput deste artigo serão atualizados anualmente por Decreto.

Art. 2º - Esta Lei entrará em vigor na data da sua afixação, revogando as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, em 22 de fevereiro de 2022.

MARIA AZENILDA PEREIRA

Prefeita Municipal

CÂMARA MUNICIPAL
DECRETO LEGISLATIVO Nº 002 DE 18 DE FEVEREIRO DE 2022

DECRETO LEGISLATIVO Nº 002 DE 18 DE FEVEREIRO DE 2022

"DISPÕE SOBRE A AUTORIZAÇÃO DE DOAÇÃO DE VEÍCULOS DE PROPRIEDADE DA CÂMARA, A PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO BUGRES/MT, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS"

A Mesa Diretora da Câmara Municipal de Barra do Bugres – Estado de Mato Grosso, FAZ saber que o Plenário aprovou e ela promulga o seguinte Projeto de Decreto Legislativo:

:

CONSIDERANDO que Item "VI", do artigo 15 da Lei Orgânica do Município de Barra do Bugres/MT, possibilita a alienação de bens municipais, por meio de doação/devolução;

CONSIDERANDO que o veículo Marca HYUNDAI 16ª ACTION, modelo CRETA álcool/gasolina, ano de fabricação 2020/modelo 2021- cor branca; placa OAW2H26-, CHASSI: 9BHGA811BMP1832257, RENAVAN: 01231437690, atualmente pertencente à Câmara Municipal;

CONSIDERANDO ser de interesse público a necessidade da utilização desse veículo pela municipalidade, haja vista a não utilização do veículo pelo Poder Legislativo, DECRETA:

Art. 1º) Fica doado em favor da Prefeitura Municipal de Barra do Bugres/MT, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 03.507.522/0001-72, com sede na Praça Felipe Ferreira Mendes, Centro, neste Município, o veículo automotor da Marca HYUNDAI 16A ACTION, modelo: CRETA álcool/gasolina, ano de fabricação 2020/modelo 2021- cor branca, placa OAW2H26-, CHASSI: 9BHGA811BMP1832257, RENAVAN: 01231437690 nos termos da alínea "a" do inc. II do art. 17 da Lei nº 8.666/1993, e o artigo 15 da Lei Orgânica do Município de Barra do Bugres/MT, nas condições constantes de Termo de Doação.

Art. 2º A Prefeitura Municipal de Barra do Bugres/MT, utilizará o bem doado/devolvido para o cumprimento de suas atividades, no que diz respeito aos trabalhos do Poder Executivo, privando sempre pelo interesse público.

Art. 3º Os procedimentos de transferência e as despesas pertinentes à manutenção do bem doado/devolvido são de inteira responsabilidade da entidade beneficiária.

Art. 4º Fica o Executivo autorizado a cadastrar o veículo no Patrimônio da Prefeitura Municipal.

Art. 5º O servidor integrante da Comissão patrimônio instituída e constituída por meio da Portaria nº 005, de 04 de janeiro de 2021, responsável pelo registro do patrimônio, providenciará a baixa no sistema patrimonial e encaminharão os dados ao setor contábil, para os registros pertinentes

Art. 6º Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Plenário das Deliberações Clemente Gomes Cardoso, aos 18 dias do mês de fevereiro de 2022.

Eurípio da Costa Arantes Marivaldo Marcos de Magalhães

Presidente Vice-Presidente

Laércio Noberto Júnior Cleide Rodrigues de Oliveira

1º secretário 2ª Secretária

SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL
PORTARIA Nº 02/SMAS/2022

Que institui a Comissão Organizadora e Avaliadora do "Março Mulher" e a Diplomação do Projeto "Mulheres Poderosas que Empoderam outras", promovido pela Prefeitura Municipal de Barra do Bugres, estado de Mato Grosso, através da Secretaria Municipal de Assistência Social e demais parceiros.

JOANA MIRIAM PEREIRA CARRASCO, Secretária Municipal de Assistência Social, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Portaria do Gabinete da Prefeita nº 001/2022:

R/E/S/O/L/V/E:

Art. 1º - Instituir a Comissão Organizadora e Avaliadora do "Março Mulher" e da Diplomação do Projeto "Mulheres Poderosas que Empoderam outras", promovido pela Prefeitura Municipal de Barra do Bugres, estado de Mato Grosso, através da Secretaria Municipal de Assistência Social e demais parceiros.

Art. 2º - Compõem o Comitê Organizadora e Avaliadora do "Março Mulher" e da Diplomação do Projeto "Mulheres Poderosas que Empoderam outras", o Senhor André Gonçalves de Souza e as Senhoras: Adriana Edna Ferreira Duarte, Fernanda Daliany da Silva Fachin, Ilza Cristina da Silva Santos, Laura Maria Casasus Figueiredo Nodari, Maria Cícera Alves Costa, Sara Pedro da Silva e Simone Ximenes de Souza Zanardi.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

REGISTRADA, PUBLICADA, CUMPRA-SE

Gabinete da Secretária, 21 de fevereiro de 2022.

JOANA MIRIAM PEREIRA CARRASCO

Secretária Municipal de Assistência Social

Barra do Bugres - MT

SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL
RESOLUÇÃO N.° 005/CMDCA/2022

DISPÕE SOBRE A APROVAÇÃO DA PRESTAÇÃO DE CONTAS DO PROJETO "MIX DE SABERES 2019 - JNP" DA ASSOCIAÇÃO SOCIAL BARRALCOOL - PROJETO DOCE VIDA NO MUNICÍPIO DE BARRA DO BUGRES, ESTADO DE MATO GROSSO.

O CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE – CMDCA de Barra do Bugres – MT, reunidos em reunião extraordinária na data do dia 22 de fevereiro de 2022, registrada em **ATA 002/CMDCA/2022**, no uso de suas atribuições legais com base no seu Regimento Interno, Na Lei Municipal n° 841/90, reestruturada pela Lei Municipal n.° 2.019/2012 e na Lei Federal n.° 8.069/90.

R/E/S/O/L/V/E:

Art. 1° - Aprovar a Prestação de Contas do Projeto **"Mix de Saberes - JNP"** da Associação Barralcool de Assistência Social Projeto Doce Vida no valor total de R$ 52.000,00 (cinquenta e dois mil reais).

Art. 2° - Essa Resolução entrará em vigor a partir da data de sua publicação.

REGISTRADA, PUBLICADA, CUMPRA-SE

JAIME PEREIRA DA SILVA

Presidente CMDCA

Barra do Bugres – MT

Biênio 2021/2023

Barra do Bugres-MT, 22 de fevereiro de 2022.

SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL
RESOLUÇÃO N.° 006/CMDCA/2022

DISPÕE SOBRE A APROVAÇÃO DO PROJETO "MIX DE SABERES 2022/1" DA ASSOCIAÇÃO SOCIAL BARRALCOOL - PROJETO DOCE VIDA NO MUNICÍPIO DE BARRA DO BUGRES, ESTADO DE MATO GROSSO.

O CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE – CMDCA de Barra do Bugres – MT, reunidos em reunião extraordinária na data do dia 22 de fevereiro de 2022, registrada em **ATA 002/CMDCA/2022**, no uso de suas atribuições legais com base no seu Regimento Interno, Na Lei Municipal n° 841/90, reestruturada pela Lei Municipal n° 2.019/2012 e na Lei Federal n° 8.069/90.

R/E/S/O/L/V/E:

Art. 1° - Aprovar o Projeto **"Mix de Saberes 2022/1"** da Associação Barralcool de Assistência Social Projeto Doce Vida no valor total de **R$ 332. 000,00** (trezentos e trinta e dois mil reais).

Art. 2º -O Conselho Municipal de Direitos da Criança e do Adolescente **AUTORIZA** a capitação de recursos do Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – FMDCA, destinados ao **Projeto da Associação Barralcool de Assistência Social "Projeto Doce Vida".**

Art. 3° - Essa Resolução entrará em vigor a partir da data de sua publicação.

REGISTRADA, PUBLICADA, CUMPRA-SE

JAIME PEREIRA DA SILVA

Presidente do CMDCA – 2021/2023

Barra do Bugres-MT, 22 de fevereiro de 2022.

PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO GARÇAS

RETIFICAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO NO. 017/2022.

O Município de Barra do Garças, Estado de Mato Grosso, **resolve RETIFICAR O ITEM DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO N.° 017/2022:**

Código	Nome	Unidade de fornecimento	Marca	Quantidade	Vlr. Unitário	Total
77245	BATEDEIRA INDUSTRIAL 6,5 A 8 LITROS. CAPACIDADE DE MISTURA 6,5 DM3. POTENCIA 450W. VOLTAGEM 220V. PESO LIQUIDO 20KG. PESO BRUTO 21,5KG. DIMENSOES 46X30X53C M. MANUAIS DE OPERACAO E DE SERVICO DE MANUTENCAO PARA CADA EQUIPAMENTO EM PORTUGUES (BRASIL).	UNIDADE	JLCOLOMBO BAIXA ROTAÇÃO / 1253	30,0000	2. 490,0000	74. 700,00

Uma vez que fora realizada a desistência do Item pelo pregoeiro responsável, com base na Lei de Licitação 8.666/93, devido ao fato superveniente de cotação errada.

Barra do Garças/MT, 23 de fevereiro de 2022.

ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº. 031/2022.

PROCESSO ADMINISTRATIVO N°. 003/2022.

PREGÃO PRESENCIAL N°. 003/2022.

O **Município de Barra do Garças**, Estado de Mato Grosso, pessoa jurídica de direito público municipal, inscrita no CNPJ sob o nº. **03.439.239/0001-50** com sede administrativa a Rua Carajás, nº 522 – Centro Sul, representado pelo seu prefeito municipal**,** Sr**. Adilson Gonçalves de Macedo**, brasileiro, casado, funcionário público, portador da cédula de identidade nº. 1287678 SSP/MT e do CPF nº. 307.340.371-04, residente e domiciliado à Rua 10, quadra 12, lote 03, jardim Toledo, nesta cidade, doravante designada simplesmente **ORGÃO GERENCIADOR** e, de outro lado, a empresa, **J.B. SILVA**, inscrita no **CNPJ nº. 33.449.754/0001-82**, estabelecida Rua Alto Coite (loteamento JD Ouro Verde), Qdr 34 Bairro Canelas Várzea Grande – MT CEP:

78.148-080, neste ato representada por seu sócio proprietário, Senhor **Jeferson Barroso Silva**,brasileiro, casado, empresário, residente e domiciliado na Rua Alto Coite (Lot Jd Ouro Verde), nº 06, Qdr 34, Bairro Canelas, em Várzea Grande – MT**,**Carteira de Identidade nº. 066709 SRDPF/MT, CPF nº. 924.431.331-68, daqui por diante, denominada simplesmente **FORNECEDORA REGISTRADA,** resolvem, na forma da Lei nº. 8.666, de 21 de junho de 1993, e suas alterações, Lei n°. 10.520/2002, e Decreto Municipal nº. 4.601/2021, firmar a presente **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**, cuja minuta foi previamente examinada e aprovada pela Procuradoria do Município, conforme consta dos autos do Processo Administrativo n°. 003/2022, conforme determina o Parágrafo Único do artigo 38 da Lei n°. 8.666, de 21 de junho de 1993, mediante as seguintes condições:

1. DO OBJETO.

1.1 - A presente Ata de Registro de Preço visa registrar os preços Registro de Preço para **Contratação de empresa especializada em serviços de dedetização, descupinização, desratização e sanitização para atender as necessidades das Unidades Escolares da Rede Municipal de Ensino e unidades pertencentes a Secretaria Municipal de Saúde adstrita à Prefeitura Municipal de Barra do Garças/MT conforme especificações e quantidades estabelecidas**, no termo de Referência, Anexo I deste Edital de Licitação, bem como na proposta vencedora, os quais fazem parte integrante e inseparável deste instrumento, como se aqui integralmente reproduzidos.

1.2 - É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados nesta Ata de Registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o §1º do Artigo 65 da Lei nº. 8.666, de 1993.

2. DOS PREÇOS.

2.1 - 1.1. **Contratação de empresa especializada em serviços de dedetização, descupinização, desratização e sanitização para atender as necessidades das Unidades Escolares da Rede Municipal de Ensino e unidades pertencentes a Secretaria Municipal de Saúde adstrita à Prefeitura Municipal de Barra do Garças/MT conforme especificações e quantidades estabelecidas**.

ITEM	COD	DESCRIÇÃO	UND	QTD	VALOR	TOTAL
1	76385	DEDETIZACAO	M²	299.153,10	R$ 0,07	R$ 20.940,72
DEDETIZACAO: ESPECIFICACOES MINIMAS: PRESTACAO DE SERVICOS DE DEDETIZACAO, INCLUSO VENENO, TODOS OS MATERIAIS, INSUMOS, EQUIPAMENTOS E FERRAMENTAS NECESSARIAS PARA A REALIZACAO DO SERVICO.						
2	76387	DESCUPINIZACAO	M²	153.153,10	R$ 0,09	R$ 13.783,78
DESCUPINIZACAO: ESPECIFICACOES MINIMAS: PRESTACAO DE SERVICO DE DESCUPINIZACAO INCLUSO VENENO, TODOS OS MATERIAIS, INSUMOS, EQUIPAMENTOS E FERRAMENTAS NECESSARIAS PARA A REALIZACAO DO SERVICOS.						
3	76388	DESRATIZACAO	M²	299.153,10	R$ 0,06	R$ 17.949,19
DESRATIZACAO: ESPECIFICACOES MINIMAS: PRESTACAO DE SERVICOS DE DESRATIZACAO, INCLUSO VENENO, ISCA, RATICIDA EM BLOCO PARAFINADO E PO DE CONTATO, TODOS OS MATERIAIS, INSUMOS, EQUIPAMENTOS E FERRAMENTAS NECESSARIAS PARA REALIZACAO DOS SERVICOS.						
4	76392	SANITIZACAO	M²	299.153,10	R$ 0,12	R$ 35.898,37
SANITIZACAO: ESPECIFICACOES MINIMAS: PRESTACAO DE SERVICOS DE SANITIZACAO INCLUSO: SANITIZANTE PARA REDUCAO DO NUMERO DE MICRO-ORGANISMOS VIAVEIS PARA NIVEIS ACEITAVEIS EM UMA SUPERFICIE LIMPA, ELIMINACAO DE VIRUS, FUNGOS, BACTERIAS E OUTROS PATOGEN						
TOTAL					**R$ 88.572,06**	

3 - DA VIGÊNCIA E DA EFICÁCIA.

3.1 - A presente Ata de Registro de Preços vigorará pelo prazo de 12 (doze) meses, contados a partir da assinatura da mesma; não sendo admitida a sua prorrogação, conforme Art. 15. § 3º, inciso III da Lei nº. 8.666/93 e Art. 11 do Decreto nº. 2455/2013.

3.2 - O ÓRGÃO GERENCIADOR **não estará obrigado a adquirir o serviço registrado**, podendo utilizar-se de uma licitação específica, assegurando-se, todavia, a preferência de fornecimento ao detentor da Ata, no caso de igualdade de condições; nos termos do Art. 15, § 4o da Lei nº. 8.666/93 e Art. 15 do Decreto nº. 4.601/2021.

3.3 - A presente Ata só terá eficácia depois da publicação de seu extrato no Diário Oficial dos Municípios - AMM.

4 - DA CONTRATAÇÃO.

4.1 – A realização do objeto registrado nesta Ata, cada órgão contratante (órgão gerenciador, órgão participante e órgãos extraordinários) deverão emitir sua nota de empenho.

4.2 - Para o órgão gerenciador será facultado providenciar a assinatura do respectivo contrato administrativo.

4.3 - Apenas serão emitidas notas de empenho, nos termos do subitem anterior, quando da efetiva disponibilidade de recursos orçamentários para pagamento dos encargos dela decorrentes.

4.4 - A Prefeitura Municipal de Barra do Garças, localizado na Rua Carajás, nº 522 – Centro Sul, é o Órgão Gerenciador responsável pela condução do conjunto de procedimentos do certame para registro de preços e gerenciamento da Ata de Registro de Preços dele decorrente.

4.5 - Poderá utilizar-se da Ata de Registro de Preços qualquer órgão ou entidade da Administração que não tenha participado do certame, mediante prévia consulta a Prefeitura Municipal de Barra do Garças/MT– Órgão Gerenciador, desde que devidamente comprovada a vantagem e, respeitadas, no que couber, as condições e as regras estabelecidas na Lei nº 8.666/1993 e no Decreto nº 7.892/2013.

4.6 – Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preço, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, sem prejuízo dos quantitativos registrados em Ata, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas e que a soma de todas as adesões não ultrapasse 5 (cinco) vezes a quantidade registrada para cada item.

4.7 – Caso haja anuência do fornecedor beneficiário, cada órgão aderente poderá adquirir até 100% (cem por cento) dos quantitativos máximos registrados na Ata de Registro de Preço, por órgão, até o limite estabelecido no item 4.5.

4.8 – Após a autorização do órgão gerenciador, o órgão não participante deverá efetivar a aquisição ou contratação solicitada em até 90 (noventa) dias, observado o prazo de vigência da ata.

4.8.1 – O prazo referido no item 4.8 poderá ser prorrogado, mediante autorização excepcional e justificada da Prefeitura Municipal de Barra do Garças - MT, desde que respeitado o prazo de vigência da ata, nos termos do inciso XI do artigo 5º do Decreto nº 7.892/2013.

4.9 – Compete ao órgão não participante os atos relativos à cobrança do cumprimento pelo fornecedor das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação às suas próprias contratações, informando as ocorrências ao órgão gerenciador.

5 - DOS DIREITOS E OBRIGAÇÕES DAS PARTES.

5.1 - Os órgãos que fizerem uso da presente Ata de Registro de Preços (órgão gerenciador, órgão participante e órgãos extraordinários) obrigam-se a:

a) prestar as informações e os esclarecimentos atinentes as aquisições que venham a ser solicitados pelos empregados da EMPRESA REGISTRADA;

b) aceitar preposto da EMPRESA REGISTRADA para representá-la sempre que for necessário;

c) indicar seu próprio gestor de contrato, ao qual, além das atribuições previstas no art. 67 da Lei 8.666/93, compete:

c.1) promover consulta prévia junto ao órgão gerenciador, quando da necessidade de contratação, a fim de obter a indicação do fornecedor, os respectivos quantitativos e os valores a serem praticados, encaminhando, posteriormente, as informações sobre a contratação efetivamente realizada;

c.2) assegurar-se, quando do uso da Ata de Registro de Preços, que a contratação a ser procedida atenda aos seus interesses, sobretudo quanto aos valores praticados, informando ao órgão gerenciador eventual desvantagem, quanto à sua utilização;

c.3) zelar, após receber a indicação do fornecedor, pelos demais atos relativos ao cumprimento, por ele, das obrigações contratualmente assumidas, e também, em coordenação com o órgão gerenciador, pela aplicação de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, para que sejam tomadas providências de acordo com o subitem 9.2.2 desta Ata;

c.4) informar ao órgão gerenciador, quando de sua ocorrência, a recusa do fornecedor em atender às condições estabelecidas em edital, firmadas na Ata de Registro de Preços, as divergências relativas à entrega, as características e origem dos bens licitados e a recusa do mesmo em assinar contrato para fornecimento ou prestação de serviços;

a) comunicar, oficialmente, à EMPRESA REGISTRADA, quaisquer falhas ocorridas, consideradas de natureza grave;

b) atestar, no verso das notas fiscais/faturas apresentadas pela EMPRESA REGISTRADA, por meio do fiscal designado, a efetiva execução dos serviços;

c) encaminhar a nota fiscal/fatura, após seu devido ateste, ao setor competente, para contabilização e liberação do pagamento.

5.2 - Caberá ao órgão gerenciador, além do disposto no subitem 5.1 desta Ata, a prática de todos os atos de controle e administração do SRP;

5.3 - Não obstante a EMPRESA REGISTRADA seja a única e exclusiva responsável pelo fornecimento dos serviços especificados, os órgãos que fizerem uso da presente Ata de Registro de Preços reservam-se o direito de exercer a mais ampla e completa fiscalização.

5.4 - A EMPRESA REGISTRADA obriga-se, além do disposto no Edital e seus anexos, a:

a) efetuar fornecimento dentro das especificações e/ou condições constantes da proposta vencedora, bem como do Edital e seus Anexos;

b) prestar todos os esclarecimentos que forem solicitados pelos órgãos que fizerem uso desta Ata de Registro de Preços, obrigando-se a atender, de imediato, todas as reclamações a respeito da qualidade do fornecimento;

c) comunicar por escrito aos fiscais do contrato indicados pelos órgãos que fizerem uso da presente Ata de Registro de Preços qualquer anormalidade de caráter urgente e prestar os esclarecimentos que julgar necessário;

d) observar as normas legais de segurança a que está sujeita a atividade de execução dos serviços contratados;

e) não comprometer o fornecimento do órgão gerenciador e do órgão participante, caso venha a fornecer para órgão extraordinário (carona);

6 - DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA E DO PAGAMENTO.

6.1 – É dispensada a indicação de dotação orçamentária, em conformidade com o art. 6º § 2º do Decreto Municipal nº. 4.601/2021.

6.2 - Os pagamentos referentes a execução dos serviços serão efetuados, em moeda nacional, por emissão de ordens bancárias, e ocorrerão em até 30 (trinta) dias contados da aceitação das notas fiscais e de comprovações pelos Fiscais dos Contratos, sendo observado antes de cada pagamento:

I - Ateste das Notas fiscais pelos servidores designados como Fiscais dos Contratos, os quais ficarão responsáveis pela fiscalização dos serviços fornecidos, confirmando se atende as cláusulas estabelecidas neste Edital. Os fiscais dos contratos deverão observar o disposto no subitem 13.1 do Edital, no que se refere ao cálculo do preço devido.

II - As Notas Fiscais deverão ser emitidas pela própria empresa prestadora dos serviços objeto deste Edital, e deverão conter obrigatoriamente o número de inscrição no CNPJ apresentado nos Documentos de Habilitação e na Proposta Comercial, não se admitindo Notas Fiscais emitidas com outros CNPJ, mesmo aqueles de filiais ou da matriz.

III - Comprovação da manutenção das condições iniciais de contratação, quanto à situação de regularidade fiscal e trabalhista da licitante, sob pena de rescisão do Contrato.

7 - CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO.

7.1 - Dentro do prazo de vigência da presente ata, o fornecedor está obrigado a começar o objeto licitado, em até **24 (vinte e quatro) horas**, do recebimento da Ordem de Serviço registrados.

8 - CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.

8.1 - O registro de preços poderá ser cancelado pelo Órgão Gerenciador (OG) nas seguintes hipóteses:

8.1.1 - quando o fornecedor não cumprir as obrigações constantes desta Ata de Registro de Preços;

8.1.2 - quando o fornecedor não aceitar a respectiva nota de empenho no prazo de 05 (cinco) dias úteis, sem justificativa aceitável;

8.1.3 - quando o fornecedor não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese de este se tornar superior àqueles praticados no mercado;

8.1.4 - quando o fornecedor se recusar a assinar o respectivo contrato administrativo no prazo de 05 (cinco) dias úteis, sem justificativa aceitável;

8.1.5 - por razões de interesse público, devidamente justificado;

8.1.6 - quando o fornecedor solicitar o cancelamento por escrito, comprovando estar impossibilitado de cumprir as exigências desta Ata de Registro de Preços por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou de força maior.

8.2 - A comunicação do cancelamento da Ata de Registro de Preços, nos casos previstos no subitem 8.1, será formalizada em processo próprio e feita por correspondência, com aviso de recebimento, assegurado o contraditório e a ampla defesa no prazo de 05 (cinco) dias úteis.

8.3 - No caso de se tornar desconhecido o endereço do fornecedor, a comunicação será feita por publicação no DOM, considerando-se, para todos os efeitos, cancelada a Ata de Registro de Preços.

9. PENALIDADES

9.1 - Por retardar a execução do objeto desta Ata de Registro de Preços, por falhar ou fraudar a execução do presente instrumento, ressalvados os casos fortuitos ou de força maior devidamente comprovada, a empresa REGISTRADA sujeitar-se-á à aplicação das penalidades previstas na Cláusula Décima da Minuta de Contrato.

9.2 - A aplicação de penalidades relativas ao desatendimento às cláusulas desta Ata e dos Contratos que advierem dela obedecerão ao seguinte:

9.2.1 - Caso o desatendimento se dê com relação ao contrato celebrado com o órgão gerenciador, todo o procedimento relativo à apuração de responsabilidade será realizado por esse órgão;

9.2.2 - Caso o desatendimento se dê com relação ao contrato celebrado com órgão participante ou órgão extraordinário, o procedimento relativo à apuração de responsabilidade será realizado desta forma:

a) O órgão participante (ou o órgão extraordinário) ficará responsável pela abertura do processo para apuração da responsabilidade da empresa, devendo instruí-lo com os seguintes documentos:

a.1) relatório da fiscalização do contrato sobre o fato que deve gerar a aplicação de penalidade;

a.2) demais documentos necessários para comprovar a falta cometida pela empresa;

a.3) notificação, de intenção de penalidade, comprovadamente enviada à empresa;

b) O órgão participante (ou o órgão extraordinário) ficará responsável, ainda, pelo gerenciamento do prazo para interposição de defesa prévia;

c) Depois de decorrido o prazo da defesa prévia, o processo deve ser encaminhado ao órgão gerenciador, devidamente instruído com a defesa apresentada pela empresa, para decisão acerca da aplicação da penalidade e demais providências cabíveis;

9.3 - As penalidades serão aplicadas administrativamente, independentemente de interpelação judicial ou extrajudicial, sendo que a aplicação de multa não impede que seja rescindido unilateralmente o contrato ou que venham a ser aplicadas, cumulativamente, as demais penalidades previstas.

10. DISPOSIÇÕES GERAIS

10.1 - Esta Ata de Registro de Preços é regida pelas disposições do Decreto Municipal 1.823/2006, Decreto Municipal n°. 4.601/2021, Lei nº. 10.520/2002, Lei nº. 8.666/93 e suas alterações; aplicando-se ainda as disposições citadas aos casos omissos que possam ocorrer;

10.2 - Fazem parte desta Ata de Registro de Preços, independente de sua transcrição, o Edital de Licitação do Pregão para Registro de Preços nº. 003/2022 e seus anexos, a Proposta Comercial da EMPRESA REGISTRADA e demais elementos constantes do processo nº.003/2022.

10.3-Em caso de divergências entre o teor do Edital e a presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, prevalecerão as disposições do primeiro.

11. FORO

11.1 - As questões decorrentes da execução desta Ata de Registro de Preços que não possam ser dirimidas administrativamente serão dirimidas na esfera judicial pela Comarca de Barra do Garças/MT.

E, para firmeza e validade do que foi pactuado, lavrou-se a presente Ata em 02 (duas) vias de igual teor e forma, para que surtam um só efeito, que, depois de lidas, serão assinadas pelos representantes das partes, ÓRGÃO GERENCIADOR (OG) e EMPRESA REGISTRADA**,** e pelas testemunhas abaixo relacionadas.

Barra do Garças, 23 de fevereiro de 2022.

ÓRGÃO GERENCIADOR DA ATA:	**MUNICÍPIO DE BARRA DO GARÇAS** **Prefeito Municipal**
FORNECEDOR REGISTRADO:	**J.B. SILVA** **CNPJ nº.33.449.754/0001-82**

TESTEMUNHAS:

Nome:_____	**Nome:**_____
CPF:_____	**CPF:**_____

AVISO DE LICITAÇÃO/EXTRATO DE EDITAL

A Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de Barra do Garças, Estado de Mato Grosso, designada pela Portaria nº 18.276 de 03 de janeiro de 2022, torna público que fará realizar-se na sala de Licitações; a seguinte Licitação regida pela Lei nº. 8.666/93 de 21 de junho de 1993 e atualizada pela Lei nº. 8.883/94 e suas alterações posteriores.

MODALIDADE: Concorrência Pública nº. 001/2022.

OBJETO: Contratação de empresa especializada para restauração asfáltica com CBUQ e conservação de microrrevestimento, nos trechos: CENTRO; JARDIM AMAZÔNIA (BNH); JARDIM ARAGUAIA (COHAB); VILA SANTO ANTÔNIO; JARDIM PITALUGA; SETOR DERMAT E JARDIM PIRACEMA, conforme anexos do Edital e Planilhas de Engenharia.

REALIZAÇÃO: 29/03/2022

ABERTURA DOS ENVELOPES: 08h30min, **horário de Brasília.**

O Edital contendo as instruções estará à disposição dos interessados na sede da Prefeitura Municipal de Barra do Garças MT, no horário das 07h00min às 11h00min e das 13h00min às 17h00min horas até o terceiro dia que anteceder o recebimento dos envelopes e através do site www.barradogarcas.mt.gov.br e do e-mail licitacao@barradogarcas.mt.gov.br.

Barra do Garças 23 de fevereiro de 2022

Marcos da Silva

Presidente da Comissão de Licitação

RESULTADO DE LICITAÇÃO PP Nº 007/2022

PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇO Nº. 007/2022

O Pregoeiro da Prefeitura Municipal de Barra do Garças, Estado de Mato Grosso, designado pela Portaria nº. 18.277/2022, torna público o resultado da sessão que se realizou na data de 23/02/2022, licitação na modalidade de Pregão Presencial para Registro de Preço nº. 007/2022, que teve como vencedora as empresas: ANALICE MARANGONI EIRELI CNPJ nº: 28.955.196/0001-97; J.B. SILVA CNPJ nº:33.449.754/0001-82; SORTE CONSTRUTORA EIRELI CNPJ nº: 07.334.422/0001-23.

Barra do Garças / MT, 23 de fevereiro de 2022.

Danilson Pereira Brito

Pregoeiro Substituto

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS DO ARAGUAIA

PREFEITURA
RETIFICAÇÃO DO EDITAL DE PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 001/2022 CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA POR PRAZO DETERMINADO

A Prefeitura Municipal de Bom Jesus do Araguaia - MT, através da Comissão Organizadora do Processo Seletivo Simplificado nº 001/2022 e suas atribuições legais, torna público para conhecimento dos interessados que, Tendo em vista que, a Comissão Organizadora do Seletivo Simplificado nº 001/2022 está apurando alguns fatos, o "Anexo II – Cronograma" do referido Edital, sofrerá uma alteração, sendo prorrogado o prazo para o dia 04/03/2022 para a Divulgação do Resultado Definitivo para Homologação.

Bom Jesus do Araguaia-MT, 23 de Fevereiro de 2022.

RONIELY GOMES DE O. MESQUITA

Presidente da Comissão

Portaria nº 008/2022

PREFEITURA
SOLICITAÇÃO DE APRESENTAÇÃO DE DOCUMENTOS

DA: COMISSÃO ORGANIZADORA DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO

PARA: **TODOS CANDIDATOS DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 01/2022 CLASSIFICADOS DENTRO DO NUMERO DE VAGAS;**

Senhores Candidatos;

Conforme conhecimento de todos, no dia 21 de fevereiro de 2022 fora divulgada, via diário oficial dos Municípios, o Resultado classificatório do Processo Seletivo Simplificado nº 01/2022. Outrossim, conforme previsão do cronograma (Anexo II) os interessados poderiam apresentar recursos em face ao resultado supracitado até o dia 22 de fevereiro de 2022.

Pois bem, esta Comissão Organizadora a fim de garantir a transparência, informa que no dia 22/02/2022 recebeu 02 (duas) solicitações, quais sejam:

Ofício nº 035/2022 oriundo do Gabinete da Vereadora Tatiante Santiago, o qual solicita, em apertada síntese, que esta Comissão apure a veracidade dos documentos apresentados pelos candidatos aos cargos de Controlador Interno, Pedagogia (Sede do Município) e Enfermagem do Distrito de Campinas do Araguaia. Ademais, alegou que há suspeitas de que foram apresentados documentos falsos com data alteradas. E-mail da candidata Maria Alves Mendes da Silva, recebido no dia 22/02/2022 às 15h e 39min. Solicitou que seja realizada uma análise sobre as questões curriculares do seletivo, mormente no que diz respeito ao cargo de Enfermeira do Distrito de Campinas. Requereu ainda, informações sobre sua nota e a diferença entre sua posição e a da primeira colocada.

Posto isto, ao analisar os requisitos de admissibilidade e tempestividade, essa Comissão Organizadora decide por receber as solicitações outrora realizadas. Assim, tendo em vista a tempestividade dos requerimentos, passa a considerar o que segue:

Considerando que as solicitações do Gabinete da Vereadora Tatiane e da Candidata Maira Alves Mendes da Silva foram apresentadas tempestivamente junto a esta Comissão Organizadora;

Considerando as determinações do item 9 do Edital, no que diz respeito aos recursos e suas decisões;

É que solicitamos de todos os candidatos **CLASSIFICADOS** dentro do número de vagas para cada cargo, **para**a apresentação dos documentos originais protocolados na inscrição do processo seletivo, onde os Certificados e Diplomas originais ficarão retidos até a conclusão das diligencias realizadas pela Comissão Organizadora do Seletivo. Para tanto, **terão o prazo até às 17h00min do dia 02/03/2022 a fim de atender a solicitação.**

Por fim, caso não seja apresentado os originais para verificação dentro do prazo estipulado, **o candidato será penalizado de acordo com item 5 subitens 8 e 13** do Edital de Processo Seletivo Simplificado nº 001/2022**.**

Bom Jesus do Araguaia-MT, 23 de Fevereiro de 2022.

RONIELY GOMES DE O. MESQUITA

Presidente da Comissão

Portaria nº 008/2022

PREFEITURA MUNICIPAL DE CÁCERES

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO DO MUNICÍPIO DE CÁCERES
PORTARIA Nº. 098 DE 22 DE FEVEREIRO DE 2022.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei nº. 2.218, de 22 de dezembro de 2009, alterada pela Lei nº 2.258, de 16 de dezembro de 2010, o Decreto nº 098, de 24 de fevereiro de 2011 e o Decreto nº 153 de 01 de abril de 2013,

CONSIDERANDO a emenda constitucional nº. 103 de 13/11/2019, em seu art. 9, § 3º, no qual estabelece que afastamentos por incapacidade tem-

porária para o trabalho e o salário-maternidade serão pagos diretamente pelo ente federativo e não correrão à conta do regime próprio de previdência social ao qual o servidor se vincula;

CONSIDERANDO o que consta no processo sob Memorando nº 28.212 de 08 de setembro de 2020;

RESOLVE:

Art.1º Prorrogar o beneficio de afastamento médico ao servidor **JOSE PEREIRA DE OLIVEIRA JUNIOR,** portador do CPF: 777.338.781-87, efetivo no cargo de Professor com Magistério, lotado na Secretaria Municipal de Educação, com a integralidade de remuneração contributiva pelo período de 01/12/2021 a 21/01/2022.

Art.2º Esta Portaria entrará em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário, com seus efeitos desde 01 de dezembro de 2021.

Prefeitura Municipal de Cáceres, 22 de fevereiro de 2022.

WILSON MASSAHIRO KISHI

Secretário Municipal de Administração

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO DO MUNICÍPIO DE CÁCERES
PORTARIA Nº. 097 DE 22 DE FEVEREIRO DE 2022

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei nº. 2.218, de 22 de dezembro de 2009, alterada pela Lei nº 2.258, de 16 de dezembro de 2010, o Decreto nº 098, de 24 de fevereiro de 2011 e o Decreto nº 153 de 01 de abril de 2013,

CONSIDERANDO a emenda constitucional nº. 103 de 13/11/2019, em seu art. 9, § 3º, no qual estabelece que afastamentos por incapacidade temporária para o trabalho e o salário-maternidade serão pagos diretamente pelo ente federativo e não correrão à conta do regime próprio de previdência social ao qual o servidor se vincula;

CONSIDERANDO o que consta no processo sob Memorando nº 2.702 de 26 de janeiro de 2022;

RESOLVE:

Art.1º Conceder afastamento médico à servidora **CRISTIANE APARECIDA DA SILVA BARBOSA,** portadora do CPF:008.935.801-55, efetiva no cargo de Professora Licenciada em Pedagogia C/Doc. (30 hs/aula) , lotada na Secretaria Municipal de Educação, com a integralidade de remuneração contributiva pelo período de 08/12/2021 a 06/03/2022.

Art.2º Esta Portaria entrará em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário, com seus efeitos desde 08 de dezembro de 2021.

Prefeitura Municipal de Cáceres, 22 de fevereiro de 2022.

WILSOM MASSAHIRO KISHI

Secretário Municipal de Administração

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO DO MUNICÍPIO DE CÁCERES
PORTARIA Nº. 102 DE 22 DE FEVEREIRO DE 2022.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei nº. 2.218, de 22 de dezembro de 2009, alterada pela Lei nº 2.258, de 16 de dezembro de 2010, o Decreto nº 098, de 24 de fevereiro de 2011 e o Decreto nº 153 de 01 de abril de 2013,

CONSIDERANDO a emenda constitucional nº. 103 de 13/11/2019, em seu art. 9, § 3º, no qual estabelece que afastamentos por incapacidade temporária para o trabalho e o salário-maternidade serão pagos diretamente pelo ente federativo e não correrão à conta do regime próprio de previdência social ao qual o servidor se vincula;

CONSIDERANDO o que consta no processo sob Memorando nº 34.331 de 09 de novembro de 2020;

RESOLVE:

Art.1º Prorrogar afastamento médico a servidora **ANA PAULA PINHO DA SILVA** portadora do CPF: 014.236.461-42, efetiva no cargo de Professora Licenciada em Pedagogia, lotada na Secretaria Municipal de Educação, com a integralidade de remuneração contributiva a partir de 27/12/2021 a 20/01/2022.

Art.2º Esta Portaria entrará em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário, com seus efeitos desde 27 de dezembro de 2021.

Prefeitura Municipal de Cáceres, 22 de fevereiro de 2022.

WILSON MASSAHIRO KISHI

Secretário Municipal de Administração

AUTARQUIA ÁGUAS DO PANTANAL
PORTARIA Nº 12/2021

"Dispõe sobre Nomeação do candidato aprovado no Concurso Público do Serviço de Saneamento Ambiental Águas do Pantanal, e dá outras providências. "

O Diretor Executivo do Serviço de Saneamento Ambiental Águas do Pantanal, Município de Cáceres/MT, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 3º inciso VIII e IX, da Lei Complementar nº 106, de 07/10/2015.

R E S O L V E:

Art. 1º Nomear a senhora abaixo relacionada**,** aprovada no Concurso Público do Serviço de Saneamento Ambiental Águas do Pantanal, conforme **TERMO DE HOMOLOGAÇÃO**, publicado em 12 de novembro de 2019, no Diário Oficial do Munícipio, para exercício de suas funções no Serviço de Saneamento Ambiental Águas do Pantanal no Município de Cáceres, Estado de Mato Grosso.

ASSISTENTE ADMINISTRATIVO PCD: 40 HORAS

CLASSIFICAÇÃO	CANDIDATO
3º	ÂNGELA ANTUNES DOS SANTOS

Art. 2º Os documentos exigidos contidos no anexo I, devem ser apresentados na Coordenação de Recursos Humanos do Serviço de Saneamento Ambiental Águas do Pantanal, no prazo de 30 (trinta) dias, a contar da publicação deste Ato de Nomeação.

Art. 3º O candidato nomeado que não apresentar os documentos necessários à posse ou deixar de apresentar no prazo pré-estabelecido será considerado desistente, implicando automaticamente na sua desclassificação, com perda dos direitos decorrentes.

Art. 4º O candidato investido no cargo público municipal, submeter-se-á ao regime jurídico vinculado ao Estatuto do Servidor Público Municipal – Lei Complementar nº 25, de 27.11.97 e ao Regime de Seguridade Social do Município através do PREVI-CÁCERES - Lei Complementar nº 62, de 12 de dezembro de 2005.

Art. 5º A presente portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Cáceres/MT, 22 de fevereiro de 2022.

JÚLIO CEZAR PARRREIRA DUARTE

Diretor Executivo - SSAAP

ANEXO I

RELAÇÃO DOS DOCUMENTOS

ITEM	DOCUMENTOS PESSOAIS
1	Cópia dos Documentos: RG e CPF
2	Cópia da Certidão de Casamento ou Nascimento
3	Cópia do Título de Eleitor
4	Documentos que comprovem estar quites com obrigações eleitorais
5	Cópia de Certificado de Reservista (masculino)

6	Cópia da Carteira de Trabalho (páginas onde constam, número e série da CTPS, Qualificação Civil e Contrato de Trabalho: último registro de contrato e a próxima página em branco)
8	Cópia de Cadastro no PIS/PASEP
9	Cópia do Diploma / Comprovante de Escolaridade
10	Cópia da Carteira do Conselho de Classe MT, quando se tratar de profissão regulamentada incluindo comprovante de quitação de anuidade
11	Número CPF Pai, Mãe, Cônjuge, Filhos e/ou Dependentes
12	Cópia da Certidão de Nascimento dos filhos
13	Cópia da Carteira de Vacinação dos filhos menores de cinco anos
14	Cartão Vacina Adulto
15	Comprovante de Residência à data da contração em nome do admitido (admite-se a contratação temporária para ACS até decisão final da ADI 2135, em tramitação no STF, conforme Resolução de Consulta nº 20/2008 TCE/MT)
16	Declaração de não acumulação ilegal de cargo e emprego público, assinado pelo servidor, com firma reconhecida.
17	Certidão negativa dos últimos 5 (cinco) anos, relativa à existência ou inexistência de ações cíveis e criminais
18	Declaração de Bens/ Imposto de Renda, com firma reconhecida.
19	Certidão Negativa de Débitos Junto ao Município de Cáceres (Original).
20	Telefone e E-mail.
21	Certificado de Sanidade e Capacidade Física e Mental (Item 17.1.g do Edital 01/2019).

Ø Clínica Credenciada para emissão do Certificado de Sanidade e Capacidade Física e Mental (Item 17.1.g do Edital 01/2019): Clínica Gastro e Derme, contato 65 3223-4753, situada na Rua Porto Carreiro, Nº 268, Centro, CEP 78.200-000, Cáceres-MT, Dra. Marina Pinto de Arruda, Médica do Trabalho.

OBS: Exames necessários para emissão de Certificado de Sanidade e Capacidade Física e Mental (Item 17.1.g do Edital 01/2019), conforme tabela abaixo.

FUNÇÕES	EXAMES
ADVOGADO, CONTADOR, CONTROLADOR INTERNO, ENGENHEIRO QUÍMICO, ENGENHEIRO SANITARISTA, TÉCNICO DE DESENVOLVIMENTO DE SISTEMAS E APLICAÇÕES, ASSISTENTE ADMINISTRATIVO, ENCANADOR E AUXILIAR DE ENCANADOR.	HEMOGRAMA, GLICEMIA DE JEJUM, TGO, TGP, UREIA, CREATININA, URINA I, ELETROCARDIOGRAMA, RAIO X DE TÓRAX
OPERADOR DE ETA E TÉCNICO ELETROMECÂNICO	HEMOGRAMA, GLICEMIA DE JEJUM, TGO, TGP, UREIA, CREATININA, URINA I, ELETROCARDIOGRAMA, RAIO X DE TÓRAX AUDIOMETRIA ACUIDADE VISUAL

Cáceres/MT, 22 de fevereiro de 2022.

JÚLIO CEZAR PARRREIRA DUARTE

Diretor Executivo - SSAAP

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO DO MUNICÍPIO DE CÁCERES
PORTARIA Nº. 100 DE 22 DE FEVEREIRO DE 2022.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei nº. 2.218, de 22 de dezembro de 2009, alterada pela Lei nº 2.258, de 16 de dezembro de 2010, o Decreto nº 098, de 24 de fevereiro de 2011 e o Decreto nº 153 de 01 de abril de 2013,

CONSIDERANDO a emenda constitucional nº. 103 de 12/11/2019, em seu art. 9º, § 3º, no qual estabelece que afastamentos por incapacidade temporária para o trabalho e o salário-maternidade serão pagos diretamente pelo ente federativo e não correrão à conta do regime próprio de previdência social ao qual o servidor se vincula;

CONSIDERANDO o que consta no processo sob Memorando nº 20.280, de 01 de julho de 2020;

RESOLVE:

Art.1º Conceder licença para tratamento de saúde a servidora **MARIA ROSA VIEIRA DE CAMPOS,** portadora do CPF nº 241.495.941-04, efetiva no cargo de Auxiliar de Serviços Gerais, lotada na Secretaria Municipal de Educação, com a integralidade da remuneração contributiva pelo período de 30/12/2021 a 20/01/2022.

Art.2º Esta Portaria entrará em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário, com seus efeitos desde 30 dezembro de 2021.

Prefeitura Municipal de Cáceres, 22 de fevereiro de 2022.

WILSON MASSAHIRO KISHI

Secretário Municipal de Administração

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO DO MUNICÍPIO DE CÁCERES
PORTARIA Nº 099 DE 22 DE FEVEREIRO DE 2022

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei nº 2.218, de 22 de dezembro de 2009, alterada pela Lei nº 2.258, de 16 de dezembro de 2010, o Decreto nº 098, de 24 de fevereiro de 2011 e o Decreto nº 153 de 01 de abril de 2013,

CONSIDERANDO a emenda constitucional nº. 103 de 13/11/2019, em seu art. 9, § 3º, no qual estabelece que afastamentos por incapacidade temporária para o trabalho e o salário-maternidade serão pagos diretamente pelo ente federativo e não correrão à conta do regime próprio de previdência social ao qual o servidor se vincula;

CONSIDERANDO o que consta no processo sob Memorando nº 15.238 de 19 de maio de 2021;

RESOLVE:

Art.1º Prorrogar o benefício de afastamento médico da servidora **PRICILLA ALVES DE MORAES**, portador do CPF: 006.927.261-10, efetiva no cargo de Educador/Orientador Social (S/G), lotada na Secretaria Municipal de Assistência Social, com a integralidade de remuneração contributiva, pelo período de 03/12/2021 a 30/04/2022.

Art.2º Esta Portaria entrará em vigor na data da sua publicação, revogando-se as disposições em contrário, com seus efeitos desde 03 de dezembro de 2021.

Prefeitura Municipal de Cáceres, 22 de fevereiro de 2022.

WILSON MASSAHIRO KISHI

Secretário Municipal de Administração

AUTARQUIA ÁGUAS DO PANTANAL
EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO N°. 03/2021-SSAAP

O Serviço de Saneamento Ambiental Águas do Pantanal, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ 22.794.608/0001-78, comunica:

CONTRATO Nº 03/2021-SSAAP

CONTRATANTE: SERVIÇO DE SANEAMENTO AMBIENTAL ÁGUAS DO PANTANAL

CONTRATADO: ARAXA AMBIENTAL TESTES E ANÁLISES EIRELI

OBJETO: O objeto do presente instrumento é:

PRORROGAR o prazo da vigência do Contrato nº 03/2021, por 6 (seis) meses, contemplando-se, nesta ocasião, o período de 16/02/2022 a 16/08/2022, nos termos do art. 57, inciso II, da Lei Nº 8.666/1993. REAJUSTAR o valor do item 11 do Contrato nº 03/2021 (Ensaio de amostra de efluente bruto e tratado em conformidade com a Resolução CONAMA Nº 430/2011), com base no índice IPCA acumulado em 9,92% cujo valor unitário passará a ser R$ 285,79 (duzentos e oitenta e cinco reais e setenta e nove centavos); e o valor total, R$ 42.868,50 (quarenta e dois mil oitocentos e sessenta e oito reais e cinquenta centavos);

FISCALIZAÇÃO: A fiscalização da execução do objeto contratado será exercida pela Engenheira Química, Sra. THAÍS CRISTINA COUTO HUR-

TADO, portadora do CPF: 051.690.411-60, à qual competirá dirimir as dúvidas que surgirem no curso da execução do contrato, e de tudo dará ciência à Administração.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

Órgão/Unidade	Funcional-Programática	Natureza da Despesa	Fonte de Recursos
04.01	**17.512.1013.2125**	**3.3.90.39**	**(100) - Recurso Ordinário**

Cáceres-MT, 11 de fevereiro de 2022.

JÚLIO CÉSAR PARREIRA DUARTE

Diretor Executivo

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO DO MUNICÍPIO DE CÁCERES
DECRETO Nº 109 DE 22 DE FEVEREIRO DE 2022

A PREFEITA MUNICIPAL DE CÁCERES, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 74, inciso VIII da Lei Orgânica Municipal, e:

CONSIDERANDO o que consta no Processo submetido ao Memorando sob nº 3.235, de 31 de janeiro de 2022;

DECRETA:

Art.1º Fica concedido à servidora **GRACIELE LARA DA SLVA–** Enfermeira,lotada na Secretaria Municipal de Saúde, 180 (cento e oitenta) dias de Licença Maternidade, sob o Regime Previdenciário/INSS , pelo período de 25 de janeiro de 2022 a 23 de julho de 2022.

Art.2º Este Decreto entrará em vigor na data da sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Cáceres, 22 de fevereiro de 2022.

ANTÔNIA ELIENE LIBERATO DIAS

Prefeita Municipal de Cáceres

ELIS FERNANDA DE MELO SILVA

Secretária Municipal Interina de Saúde

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO DO MUNICÍPIO DE CÁCERES
DECRETO Nº. 107 DE 22 DE FEVEREIRO DE 2022.

A PREFEITA MUNICIPAL DE CÁCERES, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso das atribuições que lhe confere o Art. 74, Inciso VIII, da Lei Orgânica Municipal,

CONSIDERANDO o que consta submetido ao Memorando sob nº 6.094 de 21 de fevereiro de 2022;

RESOLVE:

Art. 1º Nomear o senhor **FRANCISCO DO PRADO E SILVA JUNIOR**, para exercer o cargo em Comissão de Coordenador de Apoio, Infraestrutura, Logística e Almoxarifado, da Secretaria Municipal de Saúde, com efeitos desde o dia 14 de fevereiro de 2022.

Art. 2º Este Decreto entrará em vigor na data da sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Cáceres, 22 de fevereiro de 2022.

ANTONIA ELIENE LIBERATO DIAS

Prefeita Municipal de Cáceres

ELIS FERNANDA DE MELO SILVA

Secretária Municipal Interina de Saúde

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 001/2021 EDITAL COMPLEMENTAR Nº 040/2022

A Secretaria Municipal de Educação de Cáceres-MT, no uso de suas atribuições legais, visando atender os Princípios Constitucionais da Legalidade, Impessoalidade, Moralidade, Publicidade e Eficiência, e:

CONSIDERANDO o que consta no Processo n° 5.677 de 17 de fevereiro de 2021;

CONSIDERANDO as atribuições da Comissão Paritária, responsável pela condução do Processo Seletivo Simplificado, instituída pela Portaria nº 097 de 28 de janeiro de 2021;

RESOLVE:

I – CONVOCAR os candidatos classificados no Processo Seletivo Simplificado nº 001/2021, para comparecer na **Secretaria Municipal de Educação**, situada na Avenida Getúlio Vargas, n° 838, Bairro Santa Isabel, ao lado da Secretaria Municipal de Saúde, no dia **23/01/2022 (quarta – feira) às 14:00 horas,** para compor o quadro de vagas apresentado por esta secretaria, conforme relação de convocação no **Anexo I** deste edital;

II – INFORMAR que para ser contratado, no dia da lotação o candidato deverá apresentar cópias de documentos pessoais e afins, conforme **Anexo II.**

Cáceres, 23 de fevereiro de 2022.

LIAMARA RODRIGUES DA SILVA

Secretária Municipal de Educação

ANEXO I

DATA: 23/02/2022 ÀS 14:00 HORAS.

ESCOLAS URBANAS

PROFESSOR LICENCIADO EM LETRAS

Nº	CLASS	NOME	PROTOCOLO	DATA NASC.
1.	**16**	MARIA IZABEL RODRIGUES	**21278381718**	**08/07/1988**
2.	**17**	LECMARA FARIA DE AZEVEDO	**2183183413**	**05/11/1990**

PROFESSOR LICENCIADO EM PEDAGOGIA

Nº	CLASS	NOME	PROTOCOLO	DATA NASC.
1.	**36**	JANEIDE PEREIRA DA SILVA	**21171583751**	**19/06/1984**
2.	**37**	MARIA ROZICLER DO NASCIMENTO PEREIRA	**21263684230**	**17/03/1967**
3.	**38**	ANGELA MARIA RAMOS PEREIRA	**21135681147**	**30/03/1971**
4.	**39**	MARIA AUXILIADORA DA SILVA SCACHETI	**21107482835**	**25/09/1971**
5.	**40**	JOSELINE DA SILVA COSTA	**21152281240**	**18/03/1972**
6.	**41**	ADRIANA REGINA DE MAGALHAES CASTRILLON	**21102682355**	**16/06/1972**
7.	**42**	MARIA MADALENA DE OLIVEIRA	**21127581906**	**28/06/1972**
8.	**43**	MARIA EDNETE ARRUDA DA SILVA	**21146583411**	**16/03/1977**
9.	**44**	SANDRA DE OLIVEIRA LEITE	**21122481255**	**30/03/1978**
10.	**45**	SOLANGE CANDELARIA BARBOSA	**21143460328**	**03/02/1979**
11.	**46**	ELISANGELA DA SILVA BARBOSA	**2145282949**	**28/02/1980**
12.	**47**	MARTA NORBERTA DA SILVA	**2124781919**	**18/04/1982**

PROFESSOR LICENCIADO EM BIOLOGIA

Nº	CLASS	NOME	PROTOCOLO	DATA NASC.
1.	**2**	ANI CATIA GIOTTO	**21439185411**	**08/07/1984**

AUXILIAR DE DESNVOLVIMENTO INFANTIL

Nº	CLASS	NOME	PROTOCOLO	DATA NASC.
1.	**120**	SONIA FERREIRA DE AZEVEDO	**21139682144**	**28/05/1967**

2.	**121**	FATIMA APARECIDA VAZ DE MORAES	**21166983905**	**13/03/1970**
3.	**122**	CATIA CILENE RIBEIRO DA SILVA	**21256582421**	**21/06/1971**
4.	**123**	ROSANA MENDES DA SILVA FREITAS	**21453882520**	**22/12/1972**
5.	**124**	ZULEINE MARTINS DA ROCHA	**2178182929**	**11/05/1973**

ESCOLAS DO CAMPO

E.M. BURITI

PROFESSOR LICENCIADO EM BIOLOGIA

Nº	**CLASS**	**NOME**	**PROTOCOLO**	**DATA NASC.**
1.	**1**	CHESTERTON ULYSSES ORLANDO EUGENIO	**21439080229**	**03/02/1987**

E.M. SANTA CATARINA

PROFESSOR LICENCIADO EM GEOGRAFIA

Nº	**CLASS**	**NOME**	**PROTOCOLO**	**DATA NASC.**
1.	**1**	LUIZ CLAUDIO ALMEIDA MARTINS	**2143784805**	**21/10/1982**

E.M. LARANJEIRA – SALAS ANEXAS

PROFESSOR LICENCIADO EM GEOGRAFIA

Nº	**CLASS**	**NOME**	**PROTOCOLO**	**DATA NASC.**
1.	**3**	VALDEMIR NEVES LEITE	**2132085017**	**02/02/1993**
2.	**4**	ELIANE PEREORA DA SILVA	**21437581505**	**16/04/1981**

ANEXO II

ITEM	**DESCRIÇÃO**
	DOCUMENTOS PESSOAIS e AFINS
1	Cópia dos Documentos: RG e CPF APLIC/R.H
2	Cópia da Certidão de Casamento ou Nascimento R.H
3	Cópia do Título de Eleitor APLIC/R.H
4	Documentos que comprovem estar quites com obrigações eleitorais APLIC
5	Cópia de Certificado de Reservista (masculino) APLIC/R.H
6	Cópia da Carteira de Trabalho (páginas onde constam, número e série da CTPS, Qualificação Civil e Contrato de Trabalho: último registro de contrato e a próxima página em branco) APLIC/R.H
7	Cópia CNH (Em caso de cargo especifico verificar a categoria exigida) R.H
8	Cópia de Cadastro no PIS/PASEP R.H
9	Cópia do Diploma / Comprovante de Escolaridade (autenticado) R.H
10	1 Foto 3X4 Atualizada
11	Cópia da Carteira do Conselho de Classe MT, quando se tratar de profissão Regulamentada incluindo comprovante de quitação de anuidade R.H
12	Número CPF Pai, Mãe, Cônjuge, Filhos e/ou Dependentes, se os pais forem falecidos apresentar atestado de óbito (autenticado) ou declaração de não convivência com os pais (autenticado) R.H
13	Cópia da Certidão de Nascimento dos filhos R.H
14	Cópia da Carteira de Vacinação dos filhos menores de cinco anos R.H
15	**Cartão Vacina Adulto (especifico para trabalhos na área de saúde) R.H**
	DEMAIS DOCUMENTAÇÕES
16	Comprovante de Residência atual (cópia conta agua, luz, telefone ou contrato de locação do imóvel R.H
17	Declaração de não acumulação ilegal de cargo e emprego público, assinado pelo servidor, **com firma reconhecida.**
18	Atestados Médicos Admissional emitido pelo médico do trabalho, indicando se o candidato está apto ou não para o exercício das atribuições próprias do cargo APLIC
19	Certidão negativa dos últimos 5 (cinco) anos, relativa à existência ou inexistência de ações cíveis e criminais junto ao Estado de Mato Grosso - 1º e 2º Grau – RH
20	Certidão Criminal Federal 1º e 2º Grau – R.H
21	Declaração de Bens/ Imposto de Renda, **com firma reconhecida.** APLIC
22	Telefone e E-mail

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO DO MUNICÍPIO DE CÁCERES
DECRETO Nº. 104 DE 21 DE FEVEREIRO DE 2022

A PREFEITA MUNICIPAL DE CÁCERES, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 74, inciso VIII da Lei Orgânica Municipal;

CONSIDERANDO o que consta submetido ao Memorando nº 6.146 de 21 de fevereiro de 2022;

DECRETA:

Art. 1º- Fica nomeada a servidora **Sonia dos Reis Carvalho** para o cargo em comissão de Direção Escolar da Escola Municipal Santo Antônio do Caramujo, da Secretaria de Educaçãodo Município de Cáceres, Estado de Mato Grosso, com efeitos a partir de 21 de fevereiro de 2022.

Art. 2º- Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Cáceres, 21 de fevereiro de 2022.

ANTÔNIA ELIENE LIBERATO DIAS

Prefeita Municipal de Cáceres

LIAMARA RODRIGUES DA SILVA

Secretária Municipal de Educação

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO DO MUNICÍPIO DE CÁCERES
DECRETO Nº 102 DE 21 DE FEVEREIRO DE 2022

A PREFEITA MUNICIPAL DE CÁCERES, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso das atribuições que lhe confere o Artigo 74, Inciso VIII da Lei Orgânica Municipal, e:

CONSIDERANDO o que consta no Memorando nº 6.113, de 21 de fevereiro de 2022.

RESOLVE:

Art. 1º Nomear os Profissionais relacionados abaixo para responderem pela Coordenação Pedagógica das Unidades Escolares da Rede Pública Municipal de Ensino, do Município de Cáceres, Mato Grosso, a partir de **21 de fevereiro de 2022 até 21 de dezembro de 2022**.

NOME DA ESCOLA	**NOME DO (A) COORDENADOR (A)**
EM Fazendo Arte	Aparecida Santana dos Santos Silva
EM Jardim Paraíso	Eliara Sousa Dias
EM Tancredo Neves	Joao Gonçalo do Nascimento
EM Raquel Ramão da Silva	Irineide Fereira da Cunha

Art. 2º Este Decreto entrará em vigor na data da sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Cáceres, 21 de fevereiro de 2022.

ANTÔNIA ELIENE LIBERATO DIAS

Prefeita Municipal de Cáceres

LIAMARA RODRIGUES DA SILVA

Secretária Municipal de Educação

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
PAUTA DE JULGAMENTO - CONSELHO DE CONTRIBUINTES DE CÁCERES

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA CONSELHO DE CONTRIBUINTES DE CÁCERES

PAUTA DE JULGAMENTO

A presidente do Conselho de Contribuintes de Cáceres, no uso de suas atribuições, conferidas pelo Decreto nº. 144 de 30 de março de 2020, e pelo Decreto nº. 253 de 07 de maio de 2020;

Considerando o estabelecido pelo Artigo 41, Seção V do Decreto nº. 144 de 30 de março de 2020;

Torna pública a pauta de julgamento de processos para a sessão do Conselho de Contribuintes de Cáceres, que ocorrerá por vídeo conferência, conforme calendário abaixo:

DATA E HORA	LINK DE ACESSO	
10/02 – 17:30	**https://meet.google.com/pqv-amvt-dmb**	
PROCESSO	**REQUERENTE**	**CONSELHEIRO RELATOR**
16061/2019	LAUF Participações e Administração de Bens LTDA	Tiago Ruas Ferreira com vistas de Eliana da Silva Carvalho Duarte

DATA E HORA	LINK DE ACESSO	
14/02 – 17:30	**https://meet.google.com/aqy-byvr-kbt**	
PROCESSO	**REQUERENTE**	**CONSELHEIRO RELATOR**
8101/2020	Marcelo Pinto Teixeira	Antonio Carlos Leite
8990/2020	Laudicio dos Santos Mendes de Souza	Eliana da Silva Carvalho Duarte

DATA E HORA	LINK DE ACESSO	
18/02 – 17:30	**https://meet.google.com/rgk-rhrm-wcr**	
PROCESSO	**REQUERENTE**	**CONSELHEIRO RELATOR**
14901/2020	Genecreide Porfirio de Souza	Tiago Ruas Ferreira
363/2021	Carmem Sales	Nycollas Fernandes Almeida

DATA E HORA	LINK DE ACESSO	
21/02 – 17:30	**https://meet.google.com/byt-ddse-uzy**	
PROCESSO	**REQUERENTE**	**CONSELHEIRO RELATOR**
5002/2021	Cáceres Transportes e Serviços Veiculares LTDA	Victor Luiz Martins de Almeida
5057/2021	Maiza May Soares Goulart	Ledson Glauco Monteiro Catelan

DATA E HORA	LINK DE ACESSO	
24/02 – 17:30	https://meet.google.com/exc-xgrb-aqt	
PROCESSO	**REQUERENTE**	**CONSELHEIRO RELATOR**
11279/2021	Ademir Rodrigues da Silva	Eliana da Silva Carvalho Duarte
14299/2021	Thiago Castrillon Guaresqui	Antonio Carlos Leite

DATA E HORA	LINK DE ACESSO	
07/03 – 17:30	**https://meet.google.com/kwt-dfbk-ikw**	
PROCESSO	**REQUERENTE**	**CONSELHEIRO RELATOR**
16218/2021	José Renato Pires Ruza	Victor Luiz Martins de Almeida
14742/2021	Antonio Joaquim da Silva	Nycollas Fernandes de Almeida

Conforme parágrafo 2º do Artigo 42 do Decreto nº. 144 de 30 de março de 2020, que institui o Conselho de Contribuintes de Cáceres, poderá a parte interessada requerer o tempo de 15 (quinze) minutos para sustentação oral de seus argumentos, desde que solicitado com o prazo de 48 (quarenta e oito) horas a contar da presente publicação.

Informações complementares, bem como pedidos de participação e/ou sustentação oral poderão ser feitas diretamente no processo eletrônico via plataforma 1Doc da Prefeitura de Cáceres ou por e-mail via conselhomunicipaldecontribuintes@caceres.mt.gov.br.

Cáceres, 07 de fevereiro de 2022

ELIANA DA SILVA CARVALHO DUARTE

Presidente

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO DO MUNICÍPIO DE CÁCERES
PORTARIA Nº. 101 DE 22 DE FEVEREIRO DE 2022.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei nº. 2.218, de 22 de dezembro de 2009, alterada pela Lei nº 2.258, de 16 de dezembro de 2010, o Decreto nº 098, de 24 de fevereiro de 2011 e o Decreto nº 153 de 01 de abril de 2013,

CONSIDERANDO a emenda constitucional nº. 103 de 12/11/2019, em seu art. 9º, § 3º, no qual estabelece que afastamentos por incapacidade temporária para o trabalho e o salário-maternidade serão pagos diretamente pelo ente federativo e não correrão à conta do regime próprio de previdência social ao qual o servidor se vincula;

CONSIDERANDO o que consta no processo sob Memorando nº 2.705, de 26 de janeiro de 2022;

RESOLVE:

Art.1º Conceder licença para tratamento de saúde a servidora **ANA DA GUIA MAGALHÃES,** portadora do CPF nº 567.634.091-68, efetiva no cargo de Profº. Lic. Pedag. C/ Superv.(30hs/Aula), lotada na Secretaria Municipal de Educação, com a integralidade da remuneração contributiva pelo período de 21/12/2021 a 31/03/2022.

Art.2º Esta Portaria entrará em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário, com seus efeitos desde 21 de dezembro de 2021.

Prefeitura Municipal de Cáceres, 22 de fevereiro de 2022.

WILSON MASSAHIRO KISHI

Secretário Municipal de Administração

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINÁPOLIS

SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA
EXTRATO DE TERMO ADITIVO

Extrato do 3º Termo Aditivo ao Contrato 071/2020. Contratante: Prefeitura Municipal de Campinápolis-MT; Contratada: MAF Construtora EIRELI, CNPJ: 20.938.378/0001-48. Objeto: alterar o prazo de execução da ponte em concreto armado sobre o rio Jatobá na altura da propriedade do Sr. Santico, na estrada vicinal que dá acesso à região Córrego do Pateiro; bueiro duplo na altura da propriedade da Senhora Lenilza, na estrada vicinal que dá acesso ao município de Santo Antônio do Leste, na região Serra Verde e Bueiro Simples na altura da propriedade do Senhor Joaquim Júnior, na estrada vicinal que dá acesso ao município de Santo Antônio do Leste, na região Serra Verde, para 120 (cento e vinte) dias, conforme cronogramas físico-financeiros anexos. Para promoção do equilíbrio entre os prazos do contrato fica alterada a vigência do Instrumento Contratual para 120 (cento e vinte dias), com início em 28/02/2022 e término em 28/06/2022. Signatários: José Bueno Vilela, Prefeito Municipal, por parte da contratante e Rosymayre Ribeiro dos Santos Araújo, por parte da contratada.

GABINETE DO PREFEITO
EDITAL DE CONVOCAÇÃO PSS 01/2021 Nº 006/2022 GPM

EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 006/2022 GPM

Dispõe sobre a convocação de candidatos aprovados no Processo Seletivo

Simplificado nº 001/2021 para trabalhar junto às Escolas Indígenas que menciona e dá outras providências.

JOSÉ BUENO VILELA, PREFEITO MUNICIPAL DE CAMPINÁPOLIS, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 77, VIII, da Lei Orgânica Municipal e;

Considerando a homologação do Processo Seletivo Simplificado nº 01/2021, homologado pelo Decreto nº 3577 de 05 de março de 2021.

Considerando que o provimento das funções da Administração Pública Municipal são prerrogativas do Poder Executivo conforme preceitua a Lei Orgânica Municipal;

Considerando a necessidade de convocação dos Profissionais da Educação para atuarem nas Escolas Indígenas;

Considerando o Ofício nº 052/2022/SEMEC;

RESOLVE

1. **CONVOCAR** candidato aprovado no Processo Seletivo Simplificado nº 01/2021 elencados no Anexo I deste Edital para apresentação da documentação constante do item 2 deste Edital para a respectiva contratação temporária.

2. Os candidatos convocados por meio deste Edital deverão apresentar junto à SEMEC – Secretaria Municipal de Educação e Cultura, até as 17:00 h do dia 02/03/2021, a seguinte documentação:

a. CPF, RG, Título de Eleitor (fotocópia e original).

b. Certidão de Nascimento ou Casamento (fotocópia e original).

c. Certidão de nascimento dos filhos menores de 14 anos (fotocópia e original).

d. Comprovante de escolaridade para o cargo que se habilitou (fotocópia e original).

e. Cartão de vacina de filhos menores de 14 anos (fotocópia e original).

f. Cópia do contrato de abertura de conta ou cópia do cartão (conta corrente – Banco do Brasil);

g. Comprovante de quitação eleitoral (cópia).

h. Declaração de bens.

i. Declaração de não acúmulo de cargo público.

j. Exame Admissional/Atestado Médico (original).

l. Cópia da primeira da Carteira de Trabalho (número e série) e segunda parte (emissão da carteira).

m. Cartão PIS/PASEP (fotocópia e original).

n. Certificado de reservista para os candidatos do sexo masculino (fotocópia e original).

3. Além das exigências previstas neste edital, os candidatos convocados deverão preencher todos os requisitos contidos no edital de Abertura do Processo Seletivo Simplificado nº001/2021 e suas alterações.

4. Após o cumprimento de todas as exigências dispostas neste Edital e Editais que regulamentaram o Processo Seletivo Simplificado nº 01/2021, por parte do candidato, deverão, a Diretoria de Recursos Humanos atestar a entrega de documentos, para fins de apresentação junto a Secretaria de Lotação.

5. Os candidatos convocados por meio deste Edital, de posse do atestado de entrega dos documentos referenciados neste Edital, deverão se apresentar de imediato na SEMEC no horário de 08:00 as 11:00 e de 13:00 ás 17:00.

6. A inobservância aos prazos e condições estabelecidos neste Edital implicará na eliminaçãodo

candidato ora convocado.

7. A declaração de bens, Declaração de acúmulo ou não de Cargo, Emprego ou Função pública (modelo a ser fornecido), será preenchida junto a SEMEC – Secretaria Municipal de Educação e Cultura, no momento da entrega dos demais documentos.

Publique-se. Registre-se.

Gabinete do Prefeito Municipal, 22 de fevereiro de 2022.

JOSÉ BUENO VILELA

Prefeito Municipal

ANEXO I

AAE/NUTRIÇÃO					
ALDEIA BURITIZAL - E.M.I SÃO MIGUEL					
Ordem	Nº INCRI- ÇÃO	NOME	DATA DE NASCI-MENTO	PONTUAÇÃO	Classifica-ção
1.	037	Euzeliton Serenhoutu Rawe	18091995	26,0	1º
ALDEIA DZEPA -SALA ANEXA SÃO JOAO BATISTA /E.M.I CORAÇAO DE JESUS					
Ordem	Nº INCRI- ÇÃO	NOME	DATA DE NASCI-MENTO	PONTUAÇÃO	Classifica-ção
1.	071	Maria Agripina Renhario	12/051976	32,0	1º

AAE/LIMPEZA					
ALDEIA: BURITIZAL – EMI SÃO MIGUEL					
Ordem	Nº INCRI- ÇÃO	NOME	DATA DE NASCI-MENTO	PONTUAÇÃO	Classifica-ção
1.	067	Ogiel Tserewaimramio	31/01/1998	35,0	1º
PROFESSOR					
ALDEIA BELA VISTA - SALA ANEXA BELA VISTA / E.M.I SANTO AGOSTINHO					

Ordem	Nº INCRI- ÇÃO	NOME	DATA DE NASCI- MENTO	PONTUA- ÇÃO	TITU- LOS	TOTAL
1.	036	Maluvel Inhaamri A Tsere Omowi	15/04/19*92	14,0	5,0	19,0
ALDEIA BOM JESUS LAPA-SALA ANEXA BOM JESUS /E.M.I IMACULADA CONCEIÇAO						
Ordem	Nº INCRI- ÇÃO	NOME	DATA DE NASCI- MENTO	PONTUA- ÇÃO	TITU- LOS	TOTAL
1.	170	Joao Batista Tseredzadadze Buruwewawe	12/085/1977	23,0	10,0	33,0
ALDEIA BURITIZAL - E.M.I SÃO MIGUEL						
Ordem	Nº INCRI- ÇÃO	NOME	DATA DE NASCI- MENTO	PON- TUA- ÇÃO	TITULOS	TOTAL
1.	169	Marcelino Tsere Rairoridze	25/05/1996	43,0	5,0	48,0
2	125	Luizinho Tserewaro we	14/05/1975	30,0	12,40	42,40
3	116	Raul Tsere Uwawe	05/04/1993	33,0	5,0	38,0
ALDEIA COHAB - E.M.I COHAB						
Ordem	Nº INCRI- ÇÃO		DATA DE NASCI- MENTO	PONTUA- ÇÃO	TITU- LOS	TOTAL
1.	162	Romerito Up Rinjadaze	30/07/1985	41,0	5,0	46,0
ALDEIA CORREGO DA MATA-E.M.I KULUENE						
Ordem	Nº INCRI- ÇÃO		DATA DE NASCI- MENTO	PONTUA- ÇÃO	TITU- LOS	TOTAL
1.	118	Madalerne Tsinhotse Eio	28/05/1989	38,0	10,0	48,0
ALDEIA DUTERO SALA ANEXA DUTERO / E.M.I SANTO AGOSTINHO						
1.	023	Michael Matsu Tseredza Adi	30/04/1992	45,0	6,0	51,0
ALDEIA:EGITO – E.M.I. EGITO						
Ordem	Nº INCRI- ÇÃO	NOME	DATA DE NASCI- MENTO	PONTUAÇÃO	TITU- LOS	TOTAL
1.	221	Jurandy Wari iwe	08/03/1981	23,0	5,0	28,30
2.	208	Jakson Tsererodi	28/11/14998	21,0	5,0	26,0
ALDEIA JACU - E.M.I JACU						
Ordem	Nº INCRI- ÇÃO	NOME	DATA DE NASCI- MENTO	PONTUAÇÃO	TITU- LOS	TOTAL
1.	212	Moradine A Oihidi	29/01/1996	31,0	20,0	51,0
2.	083	Deonisio Tso Utuomore	15/05/1976	36,0	10,40	46,40
ALDEIA MADRE LAURA - SALA ANEXA MADRE LAURA/ E.M.I SANTA CLARA						
Ordem	Nº INCRI- ÇÃO	NOME	DATA DE NASCI- MENTO	PONTUAÇÃO	TITU- LOS	TOTAL
1.	091	Tobias Xavante	15/02/1975	33,0	6,25	38,25
ALDEIA: NOSSA SENHORA APARECIDA SALA ANEXA NOSSA SENHORA APARECIDA / E.M.I IMACULADA CONCEIÇÃO						

Ordem	Nº INCRI- ÇÃO	NOME	DATA DE NASCI- MENTO	PONTUAÇÃO	TITU- LOS	TOTAL
1.	016	Dalmi Tserenhi E Pronhopa	28/05/1999	25,0	5,0	30,0
ALDEIA QUERENCIA- SALA ANEXA HOMOHI/ E.M.I SANTO AGOSTINHO						
Odem	Nº INCRI- ÇÃO	NOME	DATA DE NASCI- MENTO	PONTUAÇÃO	TITU- LOS	TOTAL
1.	099	Vandeir Tsereropre Rairanawe	02/10/200	9,0	5,0	14,0
ALDEIA SALVADOR -E.M.I SALVADOR S.A / E.M.I IMACULADA CONCEIÇAO						
Ordem	Nº INCRI- ÇÃO	NOME	DATA DE NASCI- MENTO	PONTUAÇÃO	TI- TU- LOS	TOTAL
1.	092	Jandir Tserewara Tseretsu	01/04/1986	18,0	5,0	23,0
ALDEIA SAO FELIPE - SALA ANEXA SÃO FELIPE /E.M.I SANTA CLARA						
Ordem	Nº INCRI- ÇÃO	NOME	DATA DE NASCI- MENTO	PONTUAÇÃO	TI- TU- LOS	TOTAL
1.	087	Vitoriano Tso Ototi	04/04/1983	37,0	11,0	48,0
2.	188	Ecolano Tsiwa Ru	08/03/1992	33,0	5,0	38,0
ALDEIA SÃO MATEUS - E,M.I SÃO MATEUS - SALA ANEXA E.M.I IMACULADA CONCEIÇAO						
Ordem	Nº INCRI- ÇÃO	NOME	DATA DE NASCI- MENTO	PONTUAÇÃO	TITU- LOS	TOTAL
1.	218	Josias Tserema a Tsarorada	04/07/1985	39,0	10,0	49,0
ALDEIA SÃO PAULO - S.A E.M.I SÃO PAULO/ E.M.I PARINAIA						
Ordem	Nº INCRI- ÇÃO	NOME	DATA DE NASCI- MENTO	PONTUA- ÇÃO	TITU- LOS	TOTAL
1.	093	Vitaro Manuel Tsereda O Tserero	30/05/1990	31,0	5,0	36,0

ALDEIA TRES REIS MAGOS -SALA ANEXA TRES REIS MAGOS/E.M.I SANTA CLARA						
Ordem	Nº INCRI- ÇÃO	NOME	DATA DE NASCI- MENTO	PONTUAÇÃO	TITU- LOS	TOTAL
1.	173	Tsa Amri Tserewawa ra	30/05/1993	34,0	5,0	39,0

Gabinete do Prefeito Municipal, 22 de fevereiro de 2022.

JOSÉ BUENO VILELA

Prefeito Municipal

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA DE Nº.092 DE 22 DE FEVEREIRO DE 2022

"CONCEDE FÉRIAS A SERVIDORA **MICHELE DAS GRAÇAS MARÇAL** E DÁ OUTRAS PROVIDENCIAS".

JOSÉ BUENO VILELA, PREFEITO MUNICIPAL DE CAMPINÁPOLIS, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso das atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica do Município,

CONSIDERANDO o teor do requerimento da servidora protocolado em 21 de fevereiro de 2022.

CONSIDERANDO o teor do Decreto Nº 3.779 de 03 de dezembro de 2021.

CONSIDERANDO o teor da Portaria nº 585 de 23 de dezembro de 2021.

RESOLVE:

I **–** Conceder **Férias de 10 dias** a servidora: **MICHELE DAS GRAÇAS MARÇAL** no período de 18.02.2022 a 28.02.2022 **em abono pecuniário referente ao período aquisitivo 01.02.2020 a 31.01.2022** lotada junto a Secretaria Municipal de Educação desta Prefeitura.

II - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

III - Revogadas as disposições em contrário.

Publique – se. Registre-se e Cumpra-se.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL

Campinápolis - MT, 22 de fevereiro de 2022

JOSÉ BUENO VILELA

Prefeito Municipal

RECURSOS HUMANOS
DECRETO DE Nº 3.835 DE 22 DE FEVEREIRO DE 2022.

DISPÕE SOBRE NOMEAÇÃO DA SRº ROMILDA PIRES DOS SANTOS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

JOSÉ BUENO VILELA, PREFEITO MUNICIPAL DE CAMPINÁPOLIS, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município.

Considerando a realização do Concurso Público, para provimento efetivo dos cargos de Carreira do Serviço Público Municipal, no dia 27 de janeiro de 2019 e Edital nº 001/2018,

Considerando a homologação do mencionado Concurso, através do Decreto nº 3027 de 13 de fevereiro de 2019, do Executivo Municipal.

Considerando o teor da Analise Técnica nº 002 de 21 de fevereiro de 2022 da Comissão de análise de diplomas e documentos dos candidatos convocados nomeados pela Portaria nº 8233 de 06 de março de 2019.

DECRETA

Art. 1º - Fica nomeado em caráter efetivo a Srª. ROMILDA PIRES DOS SANTOS, para exercer o cargo de APOIO DO SUS - AGENTE DE LIMPEZA- Sede do Município, Classe "A", Nível "01", junto a Secretaria Municipal de Saúde, desta Prefeitura.

Art. 2º - A validade da nomeação deste Decreto, fica condicionada à não infringência do disposto inciso III do Art. 37 da Constituição Federal.

Art. 3º - Será considerado desistente o Candidato nomeado por este decreto e não comparecer no prazo máximo de 30 (trinta) dias contados da data da publicação do presente Decreto, para tomar posse no cargo.

Art. 4º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL

Campinápolis-MT, 22 de fevereiro de 2022

JOSÉ BUENO VILELA

Prefeito Municipal

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA DE Nº 091 DE 22 FEVEREIRO DE 2022

"DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DO AFASTAMENTO À SERVIDORA **LAURINDA BARROS DE SOUSA DE PAULA** E DÁ OUTRAS PROVIDENCIAS"

JOSÉ BUENO VILELA, PREFEITO MUNICIPAL DE CAMPINÁPOLIS, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso das atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica Município e;

CONSIDERANDO o teor do atestado médico apresentado pela servidora datado de 14.02.2022.

RESOLVE:

I – Conceder na forma dos dispositivos legais supramencionados, o afastamento a servidora **LAURINDA BARROS DE SOUSA DE PAULA** para acompanhar tratamento em pessoa da família conforme atestado apresentado no período de 14.02.2022 a 28.02.2022

II – Esta portaria entra vigor na data de sua publicação.

III _ Revogadas as disposições em contrário.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL

Campinápolis - MT, 22 de fevereiro de 2022.

JOSÉ BUENO VILELA

Prefeito Municipal.

GABINETE DO PREFEITO
DIVULGAÇÃO PRÉVIA DAS INSCRIÇÕES DEFERIDAS/INDEFERIDAS CONFORME O ANEXO IV E ORDEM 04 PSS 001/2022

N.º Inscrição	Nome	CPF	Cargo	Situação
1	AMANDA RODRIGUES DA SILVA	045.447.051-77	ENFERMEIRO - DISTRITO SJC - SMS	DEFERIDA
2	Ana Paula Vieira	005.755.951-16	TÉCNICO EM ENFERMAGEM - SEDE- SMS	DEFERIDA
4	Gleison lucas Vieira de oliveira	061.880.251-76	AAE/TÉCNICO EM EDUCAÇÃO INFANTIL - SEDE (C.R)	DEFERIDA
5	Ronildo Bazan da Silva	030.104.421-06	MOTORISTA CAMINHÃO CAÇAMBA - DISTRITO SJC	DEFERIDA
6	Helen Cristina Gonçalves pires	043.721.241-63	ENFERMEIRO - SEDE - SMS	DEFERIDA
7	Franciele mônique da Silva	062.405.591-48	AAE/TÉCNICO EM EDUCAÇÃO INFANTIL - SEDE (C.R)	DEFERIDA
8	Janete Dominga Bento lima	012.960.461-50	AAE/TÉCNICO EM EDUCAÇÃO INFANTIL - SEDE (C.R)	DEFERIDA
9	Ligiane pereira de paula	022.048.991-27	AAE/LIMPEZA - ESCOLAS MUNICIPAL INDÍGENA	INDEFERIDA
10	Vanessa Gomes de Lima Santos	013.540.641-27	AAE/ TÉCNICO EM LIMPEZA - DISTRITO SJC	DEFERIDA
11	JESSICA SAMIRA NAVES	040.560.491-22	AAE/TÉCNICO EM EDUCAÇÃO INFANTIL - SEDE (C.R)	DEFERIDA

12	Valdivino Silva dos Santos	594.928.211-68	TÉCNICO EM ENFERMAGEM - SEDE - SMS	DEFERIDA
13	Karina Serafim Novaes	067.017.661-37	PROFESSOR - ESCOLAS MUNICIPAL INDÍGENA	INDEFERIDA
14	Lucas Henrique Costa Viana	049.975.501-40	NUTRICIONISTA - SEDE - SMS	DEFERIDA
15	RAIZA FLAMENA RIBEIRO SILVA	071.566.511-10	AAE/TÉCNICO EM EDUCAÇÃO INFANTIL - SEDE (C.R)	DEFERIDA
16	Izes Ribeiro Pereira	064.814.791-69	AAE/TÉCNICO EM EDUCAÇÃO INFANTIL - SEDE (C.R)	DEFERIDA
17	DOUGLAS VENICIO ANTUNES NONNEMACHER	013.391.201-94	PSICÓLOGO - SEDE - SMS	DEFERIDA
18	RAIANE GONÇALVES TORQUATO	056.743.471-07	TÉCNICO EM ENFERMAGEM - SEDE - SMS	DEFERIDA
19	Ana Carullyny de oliveira costa	009.997.551-37	AAE/TÉCNICO EM EDUCAÇÃO INFANTIL - SEDE (C.R)	DEFERIDA
20	Elizangela Martins da Silva	040.239.821-13	AAE/TÉCNICO EM NUTRIÇÃO - DISTRITO SJC	DEFERIDA
21	Almezina Rosa Campos	856.919.171-53	AAE/TÉCNICO EM EDUCAÇÃO INFANTIL - SEDE (C.R)	DEFERIDA
23	Juscelim Sebastião tserenhoré'wa	062.442.921-03	AAE/ TÉCNICO EM LIMPEZA - DISTRITO SJC	DEFERIDA
24	Vanuzia Pereira de Morais	033.305.641-80	AAE/TÉCNICO EM EDUCAÇÃO INFANTIL - SEDE (C.R)	DEFERIDA
26	Nayara Kuhne de Paula	059.475.741-01	AAE/TÉCNICO EM EDUCAÇÃO INFANTIL - SEDE (C.R)	DEFERIDA
27	Felipe Silva Bezerra	020.575.101-66	AAE/TÉCNICO EM EDUCAÇÃO INFANTIL - SEDE (C.R)	DEFERIDA
28	Leidiane rosa Souza	059.278.681-18	ENFERMEIRO - DISTRITO SJC - SMS	DEFERIDA
29	Joao Gabriel Caixeta	061.868.351-89	AAE/TÉCNICO EM EDUCAÇÃO INFANTIL - SEDE (C.R)	DEFERIDA
30	Erica Goncalves Pires	027.405.421-35	AAE/TÉCNICO EM EDUCAÇÃO INFANTIL - SEDE (C.R)	DEFERIDA
31	Kennia Adrielly Barbosa Santos	042.393.071-04	TÉCNICO EM ENFERMAGEM - SEDE - SMS	DEFERIDA
32	Otavio Martins Machado Arend	028.844.511-29	PSICÓLOGO - SEDE - SMS	DEFERIDA
33	itally oliveira borges	050.453.161-17	FONOAUDIÓLOGO - SEDE - SEMEC	DEFERIDA
35	Weney diogo Cardoso	038.729.611-52	OPERADOR DE MÁQUINAS - SEDE - SMT	DEFERIDA
36	Sabino Mamedes da silva neto	024.945.921-35	AAE/ TRANSPORTE ESCOLAR - SEDE (C.R)	DEFERIDA
37	Maria Cristiane Ribeiro Lara	866.109.961-72	PSICÓLOGO - SEDE - SMS	DEFERIDA
38	JOMARA FERNANDA SOARES DOS SANTOS	038.356.121-31	NUTRICIONISTA - SEDE - SMS	DEFERIDA
39	Lucas do Carmo Pereira	063.039.731-75	AAE/TÉCNICO EM EDUCAÇÃO INFANTIL - SEDE (C.R)	DEFERIDA
41	Mara Renata Gonçalves Silva	050.187.721-58	PROFESSOR - ESCOLAS MUNICIPAL INDÍGENA	INDEFERIDA
42	Yuri Marcos Oliveira Borges	061.358.711-10	PSICÓLOGO - SEDE - SMS	DEFERIDA
44	Adriano da Silva Santos	042.990.331-67	AAE/ TRANSPORTE ESCOLAR - SEDE (C.R)	DEFERIDA
45	Ester Rodrigues de Souza	706.837.051-99	AAE/TÉCNICO EM EDUCAÇÃO INFANTIL - SEDE (C.R)	DEFERIDA
46	Franklin Batista Sousa Silva	030.947.801-48	AAE/ TRANSPORTE ESCOLAR - SEDE (C.R)	DEFERIDA
47	OSMARA WA UTOMOTSUDZAWI	056.674.571-21	AAE/NUTRIÇÃO - ESCOLAS MUNICIPAL INDÍGENA	DEFERIDA
48	BONIFACIO TSERE RUREME	710.800.781-93	PROFESSOR - ESCOLAS MUNICIPAL INDÍGENA	DEFERIDA
49	Silverio Mamari Dzuwe	032.579.941-50	PROFESSOR - ESCOLAS MUNICIPAL INDÍGENA	DEFERIDA
50	JEDELIO TSEREWATOMOWARI	084.399.791-50	PROFESSOR - ESCOLAS MUNICIPAL INDÍGENA	DEFERIDA
52	Izael Lacerda Nunes	550.289.691-91	FISIOTERAPEUTA - SEDE- SMS	DEFERIDA
53	MILTON SEREWHOIWE SEREZE	111.481.491-12	AAE/NUTRIÇÃO - ESCOLAS MUNICIPAL INDÍGENA	DEFERIDA
54	Sinaria Laiany rodrigues de Souza	046.661.251-67	NUTRICIONISTA - SEDE - SMS	DEFERIDA
55	Elzeni Candida de Macedo	427.210.081-53	TÉCNICO EM ENFERMAGEM - SEDE - SMS	DEFERIDA
56	Sara Luiz Ribeiro	054.605.481-10	AAE/TÉCNICO EM EDUCAÇÃO INFANTIL - SEDE (C.R)	DEFERIDA
57	Janaina José da Silva	050.858.891-00	NUTRICIONISTA - SEDE - SMS	DEFERIDA
58	Stella Ferreira Silva	040.912.791-47	NUTRICIONISTA - SEDE - SMS	DEFERIDA
59	Greiciana Aparecida da Silva	044.713.031-55	AAE/LIMPEZA - ESCOLAS MUNICIPAL INDÍGENA	DEFERIDA
61	ANDRA HAYASHI	020.288.341-88	AAE/TÉCNICO EM EDUCAÇÃO INFANTIL - SEDE (C.R)	DEFERIDA

62	SILANIO MATOS TSERE WANHIHOTOWE	057.602.071-05	AAE/NUTRIÇÃO - ESCOLAS MUNICIPAL INDÍGENA	DEFERIDA
63	CARULINE MONIQUE DE SOUZA	053.395.541-63	AAE/TÉCNICO EM EDUCAÇÃO INFANTIL - SEDE (C.R)	DEFERIDA
64	KAYO HENRIQUE COSTA CUNHA	058.814.131-30	PROFESSOR - ESCOLAS MUNICIPAL INDÍGENA	DEFERIDA
65	Rosa Aparecida de Souza	025.898.051-60	AAE/TÉCNICO EM EDUCAÇÃO INFANTIL - SEDE (C.R)	DEFERIDA
66	Rhavenna de Paula Moreira Luz	038.639.751-11	TÉCNICO EM ENFERMAGEM - SEDE - SMS	DEFERIDA
67	Lucas da Cunha Alves	056.218.031-16	OPERADOR – RETROESCAVADEIRA -SEDE - SMT	DEFERIDA
68	ladjane de moraes reiz	051.729.201-70	NUTRICIONISTA - SEDE - SMS	DEFERIDA
69	AMANDA MARIA SAUZA	060.019.721-52	AAE/TÉCNICO EM EDUCAÇÃO INFANTIL - SEDE (C.R)	DEFERIDA
70	Andressa Marques Alves	703.542.761-90	AAE/TÉCNICO EM EDUCAÇÃO INFANTIL - SEDE (C.R)	DEFERIDA
71	Debora Henrique de Araujo	021.902.611-47	TÉCNICO EM ENFERMAGEM - SEDE - SMS	DEFERIDA
72	Eliana Marques dos Santos	051.203.131-24	AAE/ TÉCNICO EM LIMPEZA - DISTRITO SJC	DEFERIDA
73	TATIANE VICENTE DA SILVA	062.237.541-59	AAE/TÉCNICO EM EDUCAÇÃO INFANTIL - SEDE (C.R)	DEFERIDA
74	VALDINEI TSEREPAI UPREWA	061.862.471-63	PROFESSOR - ESCOLAS MUNICIPAL INDÍGENA	DEFERIDA
75	Alcione Luiza Pedro Santos	532.128.191-20	TÉCNICO EM ENFERMAGEM - SEDE - SMS	DEFERIDA
76	LUCIENE GABRIEL DIAS BRITO	007.835.581-80	AAE/TÉCNICO EM EDUCAÇÃO INFANTIL - SEDE (C.R)	DEFERIDA
78	selma alves dos santos	061.720.141-29	AAE/TÉCNICO EM EDUCAÇÃO INFANTIL - SEDE (C.R)	DEFERIDA
79	FREITO TSERE ADZUPI PZAIWA ONO	716.860.821-50	AAE/NUTRIÇÃO - ESCOLAS MUNICIPAL INDÍGENA	DEFERIDA
80	Aldilene Bragança Rosa	143.764.027-37	AAE/LIMPEZA - ESCOLAS MUNICIPAL INDÍGENA	INDEFERIDA
81	OZIEL OLIVEIRA DE CARVALHO	963.556.031-15	AAE/ TRANSPORTE ESCOLAR - SEDE (C.R)	DEFERIDA
82	ROSENEIDE RO O RAIHO TSERETSU	703.485.221-93	PROFESSOR - ESCOLAS MUNICIPAL INDÍGENA	DEFERIDA
83	ARILDO TSIWARU	082.570.181-39	AAE/NUTRIÇÃO - ESCOLAS MUNICIPAL INDÍGENA	DEFERIDA
84	Valéria Reis Alves de Oliveira Carvalho	039.894.941-71	TÉCNICO EM ENFERMAGEM - SEDE - SMS	DEFERIDA
85	GEDERSON SOARES GOMES	027.916.342-82	PROFESSOR ANOS INICIAIS - DISTRITO SJC	DEFERIDA
86	karina Fonseca da Rocha	060.838.561-16	AAE/TÉCNICO EM EDUCAÇÃO INFANTIL - SEDE (C.R)	DEFERIDA
87	Tatiana Ro Ohiriho Tsererowe	047.107.311-36	PROFESSOR - ESCOLAS MUNICIPAL INDÍGENA	INDEFERIDA
88	Larisse Brito da Silva	697.506.451-20	MÉDICO CLÍNICO GERAL- SEDE - SMS	DEFERIDA
90	aliky cristina cardoso mesquita	055.906.701-10	PROFESSOR ANOS INICIAIS - DISTRITO SJC	DEFERIDA
91	Jordana Teodoro Bernardes	044.511.701-09	PROFESSOR ANOS INICIAIS - DISTRITO SJC	DEFERIDA
92	Sandra Maria da Silva	003.179.131-07	AAE/NUTRIÇÃO - ESCOLAS MUNICIPAL INDÍGENA	INDEFERIDA
93	SINVAL TOMODZE TSERENHI OMO	706.832.881-48	PROFESSOR - ESCOLAS MUNICIPAL INDÍGENA	DEFERIDA
94	Marlene Pinheiro Freire	531.713.731-49	ENFERMEIRO - SEDE - SMS	DEFERIDA
95	Luceni Gonçalves da silva	056.022.271-80	AAE/ TÉCNICO EM LIMPEZA - DISTRITO SJC	DEFERIDA
96	Luana izema luzia Teixeira dos Reis leite	059.785.171-93	AAE/TÉCNICO EM EDUCAÇÃO INFANTIL - SEDE (C.R)	DEFERIDA
97	Pollyanna Mendes mota	040.710.461-55	AAE/TÉCNICO EM EDUCAÇÃO INFANTIL - SEDE (C.R)	DEFERIDA
99	Rosiclene dos reis Mendes Oliveira	036.005.621-00	AAE/TÉCNICO EM EDUCAÇÃO INFANTIL - SEDE (C.R)	DEFERIDA
100	NAYANE KÜHNE DE PAULA	059.474.121-10	AAE/TÉCNICO EM EDUCAÇÃO INFANTIL - SEDE (C.R)	DEFERIDA
101	KAYO KENNEDY SOARES RESENDE	032.990.211-33	ENFERMEIRO - SEDE - SMS	DEFERIDA
102	Alexandre de Oliveira Schmidt	055.875.351-50	PSICÓLOGO - SEDE - SMS	DEFERIDA
103	JOAO PAULO SILVA PESSOA	897.278.352-87	PROFESSOR - ESCOLAS MUNICIPAL INDÍGENA	INDEFERIDA
107	ELIVANIA ALVES DE SOUZA DA SILVA	026.631.211-00	AAE/TÉCNICO EM EDUCAÇÃO INFANTIL - SEDE (C.R)	DEFERIDA
108	Patrícia Dias Nery	045.920.821-76	AAE/TÉCNICO EM EDUCAÇÃO INFANTIL - SEDE (C.R)	DEFERIDA
109	ANTONIO GILSON DE ALCANTARA	745.674.623-00	ENFERMEIRO - DISTRITO SJC - SMS	DEFERIDA
110	Ângelo Neto Nomotsé Rudzaneedi	027.128.951-18	PROFESSOR - ESCOLAS MUNICIPAL INDÍGENA	INDEFERIDA

111	Leliane Ferreira de França dos Santos	002.249.211-93	ENFERMEIRO - SEDE - SMS	DEFERIDA
112	Cristiane Coelho Gonçalves	020.506.211-32	AAE/TÉCNICO EM EDUCAÇÃO INFANTIL - EDE (C.R) S	DEFERIDA
113	JACKNILZE SANTOS DE OLIVEIRA	036.990.041-39	ENFERMEIRO - SEDE - SMS	DEFERIDA
114	Lourdes Bernardes de Freitas Vieira	278.560.541-15	PROFESSOR - ESCOLAS MUNICIPAL INDÍGENA	INDEFERIDA
116	TEOTONIO TSIMANAWAWI PAWE E	715.520.841-83	AAE/NUTRIÇÃO - ESCOLAS MUNICIPAL INDÍGENA	DEFERIDA
117	Tatiane Mendes Lourenço da Silva	049.852.381-04	AAE/TÉCNICO EM EDUCAÇÃO INFANTIL - SEDE (C.R)	DEFERIDA
118	Osmar Godoi da Silva	002.282.551-71	AAE/ TRANSPORTE ESCOLAR - SEDE (C.R)	DEFERIDA
119	Erica Campos Maciel	052.071.151-38	FISIOTERAPEUTA - SEDE- SMS	DEFERIDA
120	TUNIZITA LUANA OLINO PARORA	074.959.741-09	AAE/NUTRIÇÃO - ESCOLAS MUNICIPAL INDÍGENA	DEFERIDA
121	ACIDA RE´ UNOMO´O	039.319.061-75	AAE/LIMPEZA - ESCOLAS MUNICIPAL INDÍGENA	DEFERIDA
122	JOAO CARLOS TSERERATSA	044.116.611-36	AAE/NUTRIÇÃO - ESCOLAS MUNICIPAL INDÍGENA	DEFERIDA
123	AMERICO ROMULO SEREWAZE AI´RERO	084.289.901-40	AAE/NUTRIÇÃO - ESCOLAS MUNICIPAL INDÍGENA	DEFERIDA
124	BEBETO TSERE´U´O TSEREDZE	710.013.331-95	AAE/NUTRIÇÃO - ESCOLAS MUNICIPAL INDÍGENA	DEFERIDA
125	Vilomar Rosa da Silva	006.564.641-00	AAE/ TRANSPORTE ESCOLAR - SEDE (C.R)	DEFERIDA
126	LUIZENIO TSEREMOHI	069.607.811-24	AAE/NUTRIÇÃO - ESCOLAS MUNICIPAL INDÍGENA	DEFERIDA
127	MONICA COSTA GOMES	948.847.221-91	FISIOTERAPEUTA – SEDE - SMS	DEFERIDA
128	Rosilene Silva dos santos	016.128.031-56	ENFERMEIRO - DISTRITO SJC - SMS	DEFERIDA
129	JULIANA MARIA PEREIRA BARBOSA	012.759.671-24	AAE/TÉCNICO EM EDUCAÇÃO INFANTIL - SEDE (C.R)	DEFERIDA
130	DANILO MARTINS LIMA	018.878.421-79	ENFERMEIRO - SEDE - SMS	DEFERIDA
131	AGEU TSERENHOWAMRE PINI RU	029.223.301-92	PROFESSOR - ESCOLAS MUNICIPAL INDÍGENA	DEFERIDA
133	Lindalma Tsinhotse Ewe	093.276.991-81	AAE/NUTRIÇÃO - ESCOLAS MUNICIPAL INDÍGENA	INDEFERIDA
134	JADER TSEREHUWE	067.121.881-64	AAE/NUTRIÇÃO - ESCOLAS MUNICIPAL INDÍGENA	DEFERIDA
135	ROPIS TSITEDZE	098.839.811-71	AAE/NUTRIÇÃO - ESCOLAS MUNICIPAL INDÍGENA	DEFERIDA
136	Getulio Guilherme Nascimento Lima	124.964.934-01	NUTRICIONISTA - SEDE - SMS	DEFERIDA
137	Nádia Silva Rosa	391.410.438-47	PSICÓLOGO - SEDE - SMS	DEFERIDA
138	Vanessa de Jesus Pereira	055.690.851-14	AAE/TÉCNICO EM EDUCAÇÃO INFANTIL - SEDE (C.R)	DEFERIDA
139	Juliana Souza Aquino de Jesus	348.137.868-80	NUTRICIONISTA - SEDE - SMS	DEFERIDA
140	Leci koch	545.687.491-15	AAE/TÉCNICO EM EDUCAÇÃO INFANTIL - SEDE (C.R)	DEFERIDA
141	Marlucia Angelo	004.404.301-51	TÉCNICO EM ENFERMAGEM - SEDE - SMS	DEFERIDA
142	Sylvia Regina Santos Leite	059.230.121-46	NUTRICIONISTA - SEDE - SMS	DEFERIDA
143	VICTOR COSTA HORBILON	021.858.541-19	MÉDICO CLÍNICO GERAL- SEDE - SMS	DEFERIDA
144	Maraiza Oliveira Martins	058.107.661-37	AAE/TÉCNICO EM EDUCAÇÃO INFANTIL - SEDE (C.R)	DEFERIDA
145	Urivelton Santos Costa	061.226.231-64	AAE/TÉCNICO EM EDUCAÇÃO INFANTIL - SEDE (C.R)	DEFERIDA
146	LUANA LELIS DA SILVA	051.270.771-59	AAE/TÉCNICO EM EDUCAÇÃO INFANTIL - SEDE (C.R)	DEFERIDA
147	Cleidia Aparecida de Souza	012.248.661-77	PROFESSOR INDÍGENA - SEDE	DEFERIDA
149	Lorraine Istefani de Souza Vasco	703.542.051-70	AAE/TÉCNICO EM EDUCAÇÃO INFANTIL - SEDE (C.R)	DEFERIDA
150	kacya nunes ribeiro	703.542.791-06	AAE/TÉCNICO EM EDUCAÇÃO INFANTIL - SEDE (C.R)	DEFERIDA
152	Joao Batista Luiz Junior	045.275.711-84	AAE/TÉCNICO EM EDUCAÇÃO INFANTIL - SEDE (C.R)	DEFERIDA
153	barbianeluiz@gmail.com	011.261.252-02	FISIOTERAPEUTA - SEDE- SMS	DEFERIDA
154	Ione da Costa Oliveira	032.979.801-41	NUTRICIONISTA - SEDE - SMS	DEFERIDA
155	Joice Aparecida Maciel	036.736.091-81	PSICÓLOGO - SEDE - SMS	DEFERIDA
156	ALDAIR TSI´RUIPI WAIRERE´I	711.132.531-18	AAE/NUTRIÇÃO - ESCOLAS MUNICIPAL INDÍGENA	INDEFERIDA
158	IDELMA PIRES DOS SANTOS	932.233.071-68	AAE/TÉCNICO EM EDUCAÇÃO INFANTIL - SEDE (C.R)	DEFERIDA

159	Danilla Naiara Azevedo	021.907.661-84	FISIOTERAPEUTA - SEDE- SMS	DEFERIDA
160	Leidiane Alves	037.386.751-40	AAE/TÉCNICO EM EDUCAÇÃO INFANTIL - SEDE (C.R)	DEFERIDA
161	DALCINEIA REZAWA WA ÂMATE	072.107.531-25	AAE/NUTRIÇÃO - ESCOLAS MUNICIPAL INDÍGENA	DEFERIDA
162	Fernanda Camilo do Nascimento Farina	051.004.501-42	FISIOTERAPEUTA - SEDE- SMS	DEFERIDA
163	Ivone Pereira Souto	568.134.061-91	AAE/ TÉCNICO EM LIMPEZA - DISTRITO SJC	DEFERIDA
164	ALMIRA WAAMATE PESSISSA A	704.947.771-09	AAE/NUTRIÇÃO - ESCOLAS MUNICIPAL INDÍGENA	DEFERIDA
165	AGNALDO TSEREWÂ	714.601.531-97	AAE/NUTRIÇÃO - ESCOLAS MUNICIPAL INDÍGENA	DEFERIDA
166	Ivaniz Batista de Oliveira	804.701.491-91	PROFESSOR ANOS INICIAIS - DISTRITO SJC	DEFERIDA
167	CELIA DE JESUS CABRAL SANTANA	004.541.461-08	AAE/TÉCNICO EM EDUCAÇÃO INFANTIL - SEDE (C.R)	DEFERIDA
170	Jane Gabriela Lopes Barros Silva	046.525.051-32	PROFESSOR - ESCOLAS MUNICIPAL INDÍGENA	INDEFERIDA
171	EDGAR TSEREUIPRA	066.163.461-29	AAE/NUTRIÇÃO - ESCOLAS MUNICIPAL INDÍGENA	INDEFERIDA
173	PEDAEL WA UTOMOEIO	706.837.501-43	AAE/NUTRIÇÃO - ESCOLAS MUNICIPAL INDÍGENA	INDEFERIDA
174	ADNASIO ABUTUWE TSOUTUOMORE	104.173.671-12	AAE/NUTRIÇÃO - ESCOLAS MUNICIPAL INDÍGENA	DEFERIDA
175	CHRISTOPHER DZEWA TSIMRIHU	061.507.551-77	PROFESSOR - ESCOLAS MUNICIPAL INDÍGENA	DEFERIDA
176	JAQUELINE PEWAIMRO	706.838.071-96	AAE/ TÉCNICO EM LIMPEZA - DISTRITO SJC	INDEFERIDA
177	JOAO FIDELIS XAVANTE	021.337.651-23	PROFESSOR - ESCOLAS MUNICIPAL INDÍGENA	DEFERIDA
178	Maria José Ribeiro Gomes Martins	617.108.061-68	TÉCNICO EM ENFERMAGEM - SEDE - SMS	DEFERIDA
179	RAMÃO TSERE RE	716.929.971-22	PROFESSOR - ESCOLAS MUNICIPAL INDÍGENA	DEFERIDA
181	Glaucimar Maria Lima de Oliveira Borges	703.542.901-85	AAE/TÉCNICO EM EDUCAÇÃO INFANTIL - SEDE (C.R)	DEFERIDA
182	Eliety Sales Lemes	007.601.621-82	NUTRICIONISTA - SEDE - SMS	DEFERIDA
183	INACIO TE A AWETEMRITE	074.131.841-50	PROFESSOR - ESCOLAS MUNICIPAL INDÍGENA	DEFERIDA
184	Jonas Moura da Silva	050.088.721-76	PROFESSOR - ESCOLAS MUNICIPAL INDÍGENA	DEFERIDA
186	LORRANA DA SILVA ALMEIDA	045.183.351-12	AAE/LIMPEZA - ESCOLAS MUNICIPAL INDÍGENA	INDEFERIDA
187	Daiane Perla Marcondes Gonçalves Rodrigues	366.761.278-81	AAE/TÉCNICO EM EDUCAÇÃO INFANTIL - SEDE (C.R)	DEFERIDA
188	Simone Souza Pereira	017.274.281-10	AAE/TÉCNICO EM EDUCAÇÃO INFANTIL - SEDE (C.R)	DEFERIDA
191	Alair wautomodzupe	061.818.291-80	AAE/TÉCNICO EM EDUCAÇÃO INFANTIL - SEDE (C.R)	DEFERIDA
192	NIEWTON MENDES DE SOUZA	010.652.141-11	ENFERMEIRO - DISTRITO SJC - SMS	DEFERIDA
193	Fernanda Almeida de Oliveira	056.333.741-93	NUTRICIONISTA - SEDE - SMS	DEFERIDA
194	Jackelyne Clair de Moura da Costa	035.407.091-69	NUTRICIONISTA - SEDE - SMS	DEFERIDA
195	JORGE TEMRITE DZAMRA	030.811.031-50	PROFESSOR INDÍGENA - SEDE	DEFERIDA
196	Karoliny Fernandes Santana Oliveira	061.806.301-35	AAE/TÉCNICO EM EDUCAÇÃO INFANTIL - SEDE (C.R)	DEFERIDA
198	Williana Andressa Gomes Ribeiro	072.655.083-35	ENFERMEIRO - SEDE - SMS	DEFERIDA
199	Camilly Vitoria Martins Souza	067.224.721-67	AAE/ TÉCNICO EM LIMPEZA - DISTRITO SJC	DEFERIDA
200	JOAO PAULO TSEREWA A	024.044.891-00	PROFESSOR - ESCOLAS MUNICIPAL INDÍGENA	DEFERIDA
201	KEROLAINE STEFANE SOARES DE OLIVEIRA	038.065.271-48	AAE/TÉCNICO EM EDUCAÇÃO INFANTIL - SEDE (C.R)	DEFERIDA
202	GEOVANI TSADAPNHA	073.930.991-95	PROFESSOR - ESCOLAS MUNICIPAL INDÍGENA	INDEFERIDA
203	Loreno Gildon Seredza´u	965.536.421-68	PROFESSOR INDÍGENA - SEDE	DEFERIDA
204	Diellem Maia da Silva Santos	044.514.311-82	AAE/TÉCNICO EM EDUCAÇÃO INFANTIL - SEDE (C.R)	DEFERIDA
205	PAULILO TSI RENE TSERE RAIWEDE	712.987.501-13	PROFESSOR - ESCOLAS MUNICIPAL INDÍGENA	DEFERIDA
206	Telmaci Alencar De Sousa	004.659.081-10	ENFERMEIRO - DISTRITO SJC - SMS	DEFERIDA
207	Ivonete Maria dos Santos	025.829.061-74	AAE/TÉCNICO EM EDUCAÇÃO INFANTIL - SEDE (C.R)	DEFERIDA
208	ACÍLIO TSEREDZAPÔRI	063.584.001-42	PROFESSOR - ESCOLAS MUNICIPAL INDÍGENA	DEFERIDA
209	DARLENE RO O UWAZE SERENHI RA	715.226.861-42	AAE/NUTRIÇÃO - ESCOLAS MUNICIPAL INDÍGENA	DEFERIDA

210	BRAULINO TSERENHOU	708.753.231-62	PROFESSOR - ESCOLAS MUNICIPAL INDÍGENA	DEFERIDA
211	Geovane tserewadze rupawe	061.989.731-74	AAE/NUTRIÇÃO - ESCOLAS MUNICIPAL INDÍGENA	INDEFERIDA
213	Natividade Tsinhotse'ere'o Wa'omora	710.083.721-96	AAE/NUTRIÇÃO -	INDEFERIDA
214	Maria Auxilia Retsipitsudu Wa'omora	705.973.501-16	AAE/NUTRIÇÃO - ESCOLAS MUNICIPAL INDÍGENA	INDEFERIDA
215	Mariano Tsinhim Rudzane'Edi	049.893.901-48	PROFESSOR INDÍGENA -SEDE	DEFERIDA
216	IRAMILTON TEIXEIRA DE ARAUJO	947.670.761-53	OPERADOR – RETROESCAVADEIRA - SEDE - SMT	DEFERIDA
217	Lucas Alves Rosa	046.685.821-31	FISIOTERAPEUTA - SEDE- SMS	DEFERIDA
218	Silvânia Francisco Faria	935.650.381-87	AAE/TÉCNICO EM EDUCAÇÃO INFANTIL - SEDE (C.R)	DEFERIDA
219	Jessika Souza Silva	020.961.191-03	NUTRICIONISTA - SEDE - SMS	DEFERIDA
220	José Abrão Tsere'ru'ru Tsere'rupariwe	087.555.561-67	PROFESSOR - ESCOLAS MUNICIPAL INDÍGENA	INDEFERIDA
221	Thayanny Pricila Lagares Batista	039.335.661-26	PROFESSOR - ESCOLAS MUNICIPAL INDÍGENA	INDEFERIDA
222	Silvia Cândida de Araújo	961.278.131-15	AAE/TÉCNICO EM EDUCAÇÃO INFANTIL - SEDE (C.R)	DEFERIDA
223	Wesley Luiz Gonçalves de Melo	006.628.331-04	AAE/ TÉCNICO EM LIMPEZA - DISTRITO SJC	DEFERIDA
224	THAYSE MAYARA LOPES ESTEVES ALVES	020.085.101-23	ENFERMEIRO - SEDE - SMS	DEFERIDA
225	Jucelia tsinhotse'eure Tsehite	049.349.471-59	PROFESSOR - ESCOLAS MUNICIPAL INDÍGENA	INDEFERIDA
226	FRIDELINO TSERE WAMARI	059.912.541-17	PROFESSOR - ESCOLAS MUNICIPAL INDÍGENA	DEFERIDA
227	SILVERIO TSI EIHOMOWE	712.139.321-22	PROFESSOR - ESCOLAS MUNICIPAL INDÍGENA	INDEFERIDA
229	TAYNARA CORANDIM DE SOUZA	052.099.571-60	PSICÓLOGO - SEDE - SMS	DEFERIDA
230	Keila Miranda de Araujo	706.891.581-73	AAE/ TÉCNICO EM LIMPEZA - DISTRITO SJC	DEFERIDA
231	SIDERCINO WABDZUDI ROWATSU UWA	710.092.321-26	AAE/LIMPEZA - ESCOLAS MUNICIPAL INDÍGENA	INDEFERIDA
232	DENIVALDO SERE UMIRÃ	043.307.321-73	PROFESSOR - ESCOLAS MUNICIPAL INDÍGENA	DEFERIDA
233	Daiane Moura de Sá	058.848.471-73	NUTRICIONISTA - SEDE - SMS	DEFERIDA
234	EUZEBIO TSINHO U	704.103.601-47	PROFESSOR - ESCOLAS MUNICIPAL INDÍGENA	INDEFERIDA
236	Thallya sammille Alves Barreto	059.897.131-93	ENFERMEIRO - SEDE - SMS	DEFERIDA
237	Rayma karielly Ferreira dos Santos	056.096.351-36	AAE/TÉCNICO EM NUTRIÇÃO - DISTRITO SJC	DEFERIDA
238	ARILSON	065.681.171-45	PROFESSOR - ESCOLAS MUNICIPAL INDÍGENA	INDEFERIDA
239	Elaine Rodrigues da mata	000.234.461-02	AAE/TÉCNICO EM EDUCAÇÃO INFANTIL - SEDE (C.R)	DEFERIDA
240	KELLY KISSES PAGNONCELLI	014.275.271-13	PROFESSOR - ESCOLAS MUNICIPAL INDÍGENA	DEFERIDA
241	FELISMAR TOMOTSUDZA REBE SEREWATAHIWE	709.371.381-50	PROFESSOR - ESCOLAS MUNICIPAL INDÍGENA	DEFERIDA
242	JOÃO AILTON TSEREROBDI	101.332.261-40	PROFESSOR - ESCOLAS MUNICIPAL INDÍGENA	DEFERIDA
243	JOSIANA PEREBDZA	060.314.521-38	PROFESSOR - ESCOLAS MUNICIPAL INDÍGENA	DEFERIDA
244	LEONICIA PEDUWAIO	716.228.761-13	PROFESSOR - ESCOLAS MUNICIPAL INDÍGENA	DEFERIDA
245	JACILEINE RO OWE	088.624.871-00	PROFESSOR - ESCOLAS MUNICIPAL INDÍGENA	DEFERIDA
246	JOSAIR SA RAIWA	060.009.171-63	PROFESSOR - ESCOLAS	DEFERIDA
247	Roman tseremre	035.688.121-00	PROFESSOR - ESCOLAS MUNICIPAL INDÍGENA	INDEFERIDA
248	Edson Braga Tseredzadute	065.812.701-21	PROFESSOR - ESCOLAS MUNICIPAL INDÍGENA	INDEFERIDA
249	ANA LUCIA SILVERIO GOMES	017.047.931-57	AAE/TÉCNICO EM EDUCAÇÃO INFANTIL - SEDE (C.R)	DEFERIDA
250	RONEUTO TSIO ORE EDI	703.635.821-18	PROFESSOR - ESCOLAS MUNICIPAL INDÍGENA	INDEFERIDA
251	Raquel Gasparina Nunes Dutra	061.857.631-25	AAE/TÉCNICO EM EDUCAÇÃO INFANTIL - SEDE (C.R)	DEFERIDA
252	ANDREIA SANTOS MOURA	055.023.111-04	AAE/TÉCNICO EM EDUCAÇÃO INFANTIL - SEDE (C.R)	DEFERIDA
253	Valdirene Alves da Fonseca	890.995.321-72	AAE/TÉCNICO EM EDUCAÇÃO INFANTIL - SEDE (C.R)	DEFERIDA
254	Angela Aparecida da Silva	001.954.571-10	AAE/ TÉCNICO EM LIMPEZA - DISTRITO SJC	DEFERIDA
255	Ludmila Redzari o Wa adahite	709.514.401-01	AAE/LIMPEZA - ESCOLAS MUNICIPAL INDÍGENA	INDEFERIDA

256	Sara Ribeiro Dos Santos	038.222.881-28	AAE/ TÉCNICO EM LIMPEZA - DISTRITO SJC	DEFERIDA
257	Islaine Paloma Silva Rodrigues	017.126.771-01	AAE/ TÉCNICO EM LIMPEZA - DISTRITO SJC	DEFERIDA
258	joscineide gonçalves ferreira	019.107.481-02	TÉCNICO EM ENFERMAGEM - SEDE - SMS	DEFERIDA
260	Diego Martins de oliveira	703.542.641-84	AAE/NUTRIÇÃO - ESCOLAS MUNICIPAL INDÍGENA	INDEFERIDA
261	Rafaela Gularte Vieira	053.874.941-59	PROFESSOR - ESCOLAS MUNICIPAL INDÍGENA	INDEFERIDA
262	ROZANIA DA SILVA	014.534.011-21	PROFESSOR ANOS INICIAIS - DISTRITO SJC	DEFERIDA
263	ERALDO RUDZANI O TSI EWA ADI	701.797.851-09	AAE/NUTRIÇÃO - ESCOLAS MUNICIPAL INDÍGENA	INDEFERIDA
264	Maria Helena Mendes Duarte	593.631.181-34	TÉCNICO EM ENFERMAGEM - SEDE - SMS	DEFERIDA
265	Lucelena lemes dos santos	015.860.371-02	AAE/TÉCNICO EM EDUCAÇÃO INFANTIL - SEDE (C.R)	DEFERIDA
266	Adalia Silva de Assis Lima	545.990.911-20	AAE/ TÉCNICO EM LIMPEZA - DISTRITO SJC	DEFERIDA
267	Otaiza Pires da Silva	067.750.971-58	AAE/TÉCNICO EM EDUCAÇÃO INFANTIL - SEDE (C.R)	DEFERIDA
268	Josep xavante	062.669.781-64	PROFESSOR - ESCOLAS MUNICIPAL INDÍGENA	DEFERIDA
269	CLEVIA WAUTOMODZUIWE TSERENHO A	714.562.681-04	AAE/NUTRIÇÃO - ESCOLAS MUNICIPAL INDÍGENA	DEFERIDA
270	DEUJERIA REWATSU TSEREMEY WA	041.448.531-95	PROFESSOR - ESCOLAS MUNICIPAL INDÍGENA	DEFERIDA
271	JAVE TOMOTSUTDZA REBE	022.781.371-58	PROFESSOR - ESCOLAS MUNICIPAL INDÍGENA	DEFERIDA
273	ADOLFO SI RUIPI SIMISUTE	058.172.941-25	PROFESSOR INDÍGENA - SEDE	DEFERIDA
274	FILADELFO MARA WA TSERENHI OMO	706.836.211-73	PROFESSOR - ESCOLAS MUNICIPAL INDÍGENA	INDEFERIDA
275	VILMAR ROB RE WAPARI E	708.573.701-89	PROFESSOR - ESCOLAS MUNICIPAL INDÍGENA	DEFERIDA
276	CLECIANI PEDATA TSERIHITE	034.583.651-09	PROFESSOR INDÍGENA - SEDE	DEFERIDA
277	Anna karulina Alves Silva	051.004.521-96	AAE/TÉCNICO EM EDUCAÇÃO INFANTIL - SEDE (C.R)	DEFERIDA
278	REGIANE RERITIWE TSEREHITE	060.743.711-13	PROFESSOR - ESCOLAS MUNICIPAL INDÍGENA	DEFERIDA
279	ELON MARTINS VALADAO	010.511.071-05	ENFERMEIRO - SEDE - SMS	DEFERIDA
280	TAINARA GOULART DE SOUZA	103.858.761-14	AAE/TÉCNICO EM EDUCAÇÃO INFANTIL - SEDE (C.R)	DEFERIDA
281	ASSADEZ WA OMOPTE TSERE UBUTE	045.339.821-90	PROFESSOR INDÍGENA - SEDE	DEFERIDA
282	Tatiele durante	053.683.011-89	AAE/TÉCNICO EM EDUCAÇÃO INFANTIL - SEDE (C.R)	DEFERIDA
283	Leônidas Martins	890.700.202-97	ENFERMEIRO - DISTRITO SJC - SMS	DEFERIDA
284	GRACE MARA ALEXANDRE SILVA OLIVEIRA	025.316.121-57	PROFESSOR ANOS INICIAIS - DISTRITO SJC	DEFERIDA
285	DIJALMA OLIVEIRA DA SILVA	042.390.731-03	MOTORISTA CAMINHÃO CAÇAMBA - DISTRITO SJC	DEFERIDA
286	Fernanda Alves Almeida	703.542.681-71	AAE/NUTRIÇÃO - ESCOLAS MUNICIPAL INDÍGENA	INDEFERIDA
287	Simone Cristina de Souza	627.503.131-04	AAE/TÉCNICO EM EDUCAÇÃO INFANTIL - SEDE (C.R)	DEFERIDA
288	Jaqueline de Souza Barros	024.930.645-00	FISIOTERAPEUTA - SEDE- SMS	DEFERIDA
289	Sheirisvaldo santos jesus	033.105.001-36	AAE/ TRANSPORTE ESCOLAR - SEDE (C.R)	DEFERIDA
290	Thállyta Luiza Pedrosa	037.693.261-99	ENFERMEIRO - SEDE - SMS	DEFERIDA
291	Marcia Beralda Da Silva	962.366.711-68	AAE/TÉCNICO EM NUTRIÇÃO - DISTRITO SJC	DEFERIDA
292	DORCA ANTUNIS CORREIA	826.302.401-34	TÉCNICO EM ENFERMAGEM - SEDE - SMS	DEFERIDA
294	NATHALIA CRISTINA DE ARAUJO VAZ	611.469.313-28	AAE/TÉCNICO EM EDUCAÇÃO INFANTIL - SEDE (C.R)	DEFERIDA
296	LETICIA OLIVEIRA DE CASTRO	059.652.641-51	AAE/TÉCNICO EM EDUCAÇÃO INFANTIL - SEDE (C.R)	DEFERIDA
297	JHENNYFER GOUVEIA GOMES	061.503.541-80	AAE/TÉCNICO EM EDUCAÇÃO INFANTIL - SEDE (C.R)	DEFERIDA
298	Kellyta Lorany Mendes da Silva	062.223.961-94	TÉCNICO EM ENFERMAGEM - SEDE - SMS	DEFERIDA
299	Sâmila Santos Sampaio	029.741.381-36	ENFERMEIRO - SEDE - SMS	DEFERIDA
300	Tathyana Silvestre Fontão	334.799.698-44	PSICÓLOGO - SEDE - SMS	DEFERIDA
302	Paula Vanucia Souza Silva	059.729.031-80	AAE/TÉCNICO EM EDUCAÇÃO INFANTIL - SEDE (C.R)	DEFERIDA
303	ELAINE FLAVIA DE CASTILHO AZEVEDO SIQUEIRA	594.937.391-04	ENFERMEIRO - SEDE - SMS	DEFERIDA

304	Fabiano Ferreira Nunes	002.020.275-03	AAE/TÉCNICO EM EDUCAÇÃO INFANTIL - SEDE (C.R)	DEFERIDA
305	Bruna Botelho Menezes	034.908.111-51	NUTRICIONISTA - SEDE - SMS	DEFERIDA
306	MARIZETE TSINHOTSEENHERE O	233.212.218-45	PROFESSOR INDÍGENA - SEDE	DEFERIDA
307	JOÃO ROSA BARBOSA	023.072.061-75	OPERADOR – RETROESCAVADEIRA - SEDE - SMT	DEFERIDA
308	CLENIO TSEREBUTUWE	061.131.281-64	PROFESSOR INDÍGENA - SEDE	DEFERIDA
309	Camila Cristina da Silva	092.102.126-73	NUTRICIONISTA - SEDE - SMS	DEFERIDA
310	SANDOVAL TSERENHORA	013.489.861-31	PROFESSOR - ESCOLAS MUNICIPAL INDÍGENA	DEFERIDA
311	MARLOM TSEREMODI	076.520.631-59	AAE/NUTRIÇÃO - ESCOLAS MUNICIPAL INDÍGENA	DEFERIDA
312	ADRIANA VIEIRA CARDOSO	779.862.612-34	PROFESSOR - ESCOLAS MUNICIPAL INDÍGENA	INDEFERIDA
313	thayanne justina de jesus	034.146.581-00	AAE/TÉCNICO EM EDUCAÇÃO INFANTIL - SEDE (C.R)	DEFERIDA
314	SABRINA GARCIA TOLEDO	002.078.951-39	FONOAUDIÓLOGO - SEDE - SMS	DEFERIDA
315	FILEMON TEROBZA RA TSEREWANNE	040.693.761-35	PROFESSOR - ESCOLAS MUNICIPAL INDÍGENA	DEFERIDA
316	JUDASIO SEREWAROTOWE	004.067.651-03	PROFESSOR - ESCOLAS MUNICIPAL INDÍGENA	DEFERIDA
317	JOSE MARCOS T. UPI O TSEREDZA OHO	056.554.871-95	PROFESSOR INDÍGENA - SEDE	DEFERIDA
318	CRISTIANE T. E UDZEI O TSIMRIHU	061.507.411-17	PROFESSOR - ESCOLAS MUNICIPAL INDÍGENA	DEFERIDA
319	Rodolfo Tsere omo	652.139.981-00	PROFESSOR - ESCOLAS MUNICIPAL INDÍGENA	INDEFERIDA
320	REGIANE WA UTOMO WA	032.580.081-24	PROFESSOR - ESCOLAS MUNICIPAL INDÍGENA	DEFERIDA
321	Sônia Rodrigues Borges de Souza	853.661.021-20	AAE/ TÉCNICO EM LIMPEZA - DISTRITO SJC	DEFERIDA
322	LULA TSITOMOMEI WA TOMOSUJA	082.448.571-88	PROFESSOR - ESCOLAS MUNICIPAL INDÍGENA	DEFERIDA
323	TATIANE FERREIRA MARTINS	058.080.791-60	AAE/TÉCNICO EM EDUCAÇÃO INFANTIL - SEDE (C.R)	DEFERIDA
324	REGIANE RETOMO	038.065.321-41	PROFESSOR INDÍGENA - SEDE	DEFERIDA
325	ERALDO SEREWATAWE	065.865.421-70	PROFESSOR - ESCOLAS MUNICIPAL INDÍGENA	INDEFERIDA
326	ROBERTINHO HI´RATIWATO TSI´EWA´ADI	957.317.171-68	PROFESSOR - ESCOLAS MUNICIPAL INDÍGENA	DEFERIDA
327	GILNEI DANTE H. ROMANVATUPI	062.670.371-93	PROFESSOR INDÍGENA - SEDE	DEFERIDA
328	PEDRO PAULO TSERESII ´RE	055.012.351-29	PROFESSOR - ESCOLAS MUNICIPAL INDÍGENA	DEFERIDA
329	ATILIO ASSIS TSIWAEDZE TSEREBUTO	707.278.221-44	AAE/NUTRIÇÃO - ESCOLAS MUNICIPAL INDÍGENA	DEFERIDA
330	Aílton Neves Gonçalves	025.194.411-51	MOTORISTA CAMINHÃO CAÇAMBA - DISTRITO SJC	DEFERIDA
331	VANDAIRA FRANCISCA DE LIMA SANTOS	568.399.871-91	PROFESSOR - ESCOLAS MUNICIPAL INDÍGENA	DEFERIDA
332	FRANCILEIDE FERNANDES ALVES	024.903.843-92	ENFERMEIRO - SEDE - SMS	DEFERIDA
333	FLÁVIA SANTANA DE SOUSA	022.742.471-96	AAE/TÉCNICO EM EDUCAÇÃO INFANTIL - SEDE (C.R)	DEFERIDA
334	IZIDIA MARIA DOS SANTOS	994.631.301-44	AAE/TÉCNICO EM EDUCAÇÃO INFANTIL - SEDE (C.R)	DEFERIDA
335	Jacqueline Pewapri Souza Miê	054.857.861-38	PROFESSOR INDÍGENA - SEDE	DEFERIDA
336	Flavia amorim leles	706.062.711-12	PROFESSOR - ESCOLAS MUNICIPAL INDÍGENA	INDEFERIDA
337	Eunice correia campos	535.007.501-25	TÉCNICO EM ENFERMAGEM - SEDE - SMS	DEFERIDA
338	CLOVIS FERREIRA DOS SANTOS	393.165.216-53	AAE/ TRANSPORTE ESCOLAR - SEDE (C.R)	DEFERIDA
339	LINDOMAR TSEREPUTSIWE	714.883.521-60	AAE/NUTRIÇÃO - ESCOLAS MUNICIPAL INDÍGENA	DEFERIDA
341	LIDINEI TSEREURI	037.944.671-59	PROFESSOR INDÍGENA - SEDE	DEFERIDA
342	zenubia ribeiro da silva	960.822.161-72	PROFESSOR - ESCOLAS MUNICIPAL INDÍGENA	INDEFERIDA
343	deusmar de jesus	041.754.671-81	OPERADOR DE MÁQUINAS - SEDE - SMT	DEFERIDA
344	MELQUEZEDEQUE MOURA SILVA	053.218.481-57	AAE/TÉCNICO EM EDUCAÇÃO INFANTIL - SEDE (C.R)	DEFERIDA
345	LEANDRO DANIEL DIONEZIO	041.368.841-09	MÉDICO CLÍNICO GERAL- SEDE - SMS	DEFERIDA
346	JOSE BAROCILIO TSERETA'APO	706.831.881-94	PROFESSOR INDÍGENA - SEDE	DEFERIDA
347	MONICA APARECIDA SILVA OLIVEIRA	644.880.631-87	AAE/TÉCNICO EM EDUCAÇÃO INFANTIL - SEDE (C.R)	DEFERIDA

348	Zebedeu Tsa e omowa	004.778.271-44	PROFESSOR - ESCOLAS MUNICIPAL INDÍGENA	INDEFERIDA
349	ANDEROSN ARAUJO DE OLIVEIRA	880.275.111-00	PSICÓLOGO - SEDE - SMS	DEFERIDA
350	Luizinho ela uiwe ela rawi	972.088.411-87	PROFESSOR - ESCOLAS MUNICIPAL INDÍGENA	DEFERIDA
351	FLAVIA PARREIRA ALMEIDA	004.723.031-20	FISIOTERAPEUTA - SEDE- SMS	DEFERIDA
353	Rosania Lemos Vieira	035.719.871-95	PSICÓLOGO - SEDE - SMS	DEFERIDA
354	Rosangela Herculano Luiz	027.211.621-10	AAE/TÉCNICO EM EDUCAÇÃO INFANTIL - SEDE (C.R)	DEFERIDA
355	Andréa Carla Ebling	962.881.831-72	NUTRICIONISTA - SEDE - SMS	DEFERIDA
356	Itanna Vaz Rodrigues	707.651.281-52	FISIOTERAPEUTA - SEDE- SMS	DEFERIDA
357	WEYGUISTER RUAN RODRIGUES GUIMARÃES TI-ETE	057.204.501-81	OPERADOR DE MÁQUINAS - SEDE - SMT	DEFERIDA
358	Daniela Batista Duarte	049.480.481-51	FISIOTERAPEUTA - SEDE- SMS	DEFERIDA
359	Pollyanne Aparecida Rodrigues de Paula	295.893.238-98	FISIOTERAPEUTA - SEDE- SMS	DEFERIDA
360	Valtenira Silva de Azevedo	878.763.701-44	TÉCNICO EM ENFERMAGEM - SEDE - SMS	DEFERIDA
361	Damares Moura silva	032.787.551-89	AAE/TÉCNICO EM EDUCAÇÃO INFANTIL - SEDE (C.R)	DEFERIDA
362	ALEXANDRA MONTEIRO LIMA	825.404.461-91	PROFESSOR – ESCOLAS M UNICIPAL INDÍGENA	INDEFERIDA
363	ANDERSON SEREWEPTÊ SERE' OMODI URAXÉ	063.736.451-18	PROFESSOR – ESCOLAS M UNICIPAL INDÍGENA	DEFERIDA

INDEFERIDAS POR DUPLICIDADE

INSCRICAO	NOME	CPF	OBS
352	Rosania Lemos Vieira	035.719.871-95	Inscrição indeferida por duplicidade.
340	deusmar de jesus	041.754.671-81	Inscrição indeferida por duplicidade.
301	Paula Vanucia Souza Silva	059.729.031-80	Inscrição indeferida por duplicidade.
295	LETICIA OLIVEIRA DE CASTRO	059.652.641-51	Inscrição indeferida por duplicidade.
293	MELQUEZEDEQUE MOURA SILVA	053.218.481-57	Inscrição indeferida por duplicidade.
272	JOSE BAROCILIO TSERETA'APO	706.831.881-94	Inscrição indeferida por duplicidade.
259	Diego Martins de oliveira	703.542.641-84	Inscrição indeferida por duplicidade.
235	JACILEINE RO OWE	088.624.871-00	Inscrição indeferida por duplicidade.
228	TAYNARA CORANDIM DE SOUZA	052.099.571-60	Inscrição indeferida por duplicidade.
212	Rodolfo Tsere omo	652.139.981-00	Inscrição indeferida por duplicidade.
197	Williana Andressa Gomes Ribeiro	072.655.083-35	Inscrição indeferida por duplicidade.
190	Alair wautomodzupe	061.818.291-80	Inscrição indeferida por duplicidade.
189	Geovane tserewadze rupawe	061.989.731-74	Inscrição indeferida por duplicidade.
185	Geovane tserewadze rupawe	061.989.731-74	Inscrição indeferida por duplicidade.
180	LORENO GILDON SEREDZA'U	965.536.421-68	Inscrição indeferida por duplicidade.
172	JAQUELINE PEWAIMRO	706.838.071-96	Inscrição indeferida por duplicidade.
169	Jane Gabriela Lopes Barros Silva	046.525.051-32	Inscrição indeferida por duplicidade.
168	Jane Gabriela Lopes Barros Silva	046.525.051-32	Inscrição indeferida por duplicidade.
157	MARIZETE TSINHOTSEENHERE O	233.212.218-45	Inscrição indeferida por duplicidade.
151	Joao Batista Luiz Junior	045.275.711-84	Inscrição indeferida por duplicidade.
148	Lorraine Istefani de Souza Vasco	703.542.051-70	Inscrição indeferida por duplicidade.
132	Rosangela Herculano Luiz	027.211.621-10	Inscrição indeferida por duplicidade.
115	TEOTONIO TSIMANAWAWI PAWE E	715.520.841-83	Inscrição indeferida por duplicidade.
106	Marlom Tseremodi	076.520.631-59	Inscrição indeferida por duplicidade.
105	Marlom Tseremodi	076.520.631-59	Inscrição indeferida por duplicidade.
104	Marlom Tseremodi	076.520.631-59	Inscrição indeferida por duplicidade.
98	JULIANA MARIA PEREIRA BARBOSA	012.759.671-24	Inscrição indeferida por duplicidade.
89	aliky cristina cardoso mesquita	055.906.701-10	Inscrição indeferida por duplicidade.
77	FREITO TSERE ADZUPI PZAIWA ONO	716.860.821-50	Inscrição indeferida por duplicidade.
60	Damares Moura silva	032.787.551-89	Inscrição indeferida por duplicidade.
51	Ângelo Neto Nomotsé Rudzaneedi	027.128.951-18	Inscrição indeferida por duplicidade.
43	Adriano da Silva Santos	042.990.331-67	Inscrição indeferida por duplicidade.
40	Greiciana Aparecida da Silva	044.713.031-55	Inscrição indeferida por duplicidade.
34	Weney diogo Cardoso	038.729.611-52	Inscrição indeferida por duplicidade.
25	Rodolfo Tsere omo	652.139.981-00	Inscrição indeferida por duplicidade.
22	Juscelim Sebastião tserenhoré'wa	062.442.921-03	Inscrição indeferida por duplicidade.
3	Gleison lucas Vieira de oliveira	061.880.251-76	Inscrição indeferida por duplicidade.

A Comissão:

Campinápolis-MT, 23 fevereiro de 2022.

Gerson Carlos Rezende

Janet Aparecida Franco Miranda

Nelson Gonçalves Melo

JOSÉ BUENO VILELA

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO NOVO DO PARECIS

AVISO DE LICITAÇÃO PE 011/2022

EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO RP 011/2022

Recebimento das propostas: **a partir do dia 24 de fevereiro de 2022, às 08:00 horas.**

(horário de Brasília - DF)

Do encerramento das propostas: **dia 16 de março de 2022, às 08:00 horas.**

(horário de Brasília - DF)

Data de abertura das propostas: **dia 16 de março de 2022, às 15:00 horas.**

(horário de Brasília - DF)

Início da sessão de disputa de preços: **dia 16 de março de 2022, às 15:05 horas.**

(horário de Brasília - DF).

OBJETO: **REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual aquisição de equipamentos de informática.**

LOCAL DA REALIZAÇÃO DO CERTAME: https://bllcompras.com/ **Maiores informações poderão ser obtidas junto a Divisão de Licitações, no Paço Municipal Euclides Horst, Av. Mato Grosso 66NE, Campo Novo do Parecis MT, ou pelo telefone 65 3382 5100 / 5108 / 3382 5138, o edital na integra poderá ser retirado pelo site:** www.camponovodoparecis.mt.gov.br

Campo Novo do Parecis-MT, 23 de fevereiro de 2022**.**

_____

Leandro Nery Varaschin

Pregoeiro

DEPARTAMENTO DE LEGISLAÇÃO
Nº 03/2022 - AUTORIZAÇÃO DE REQUERIMENTO PARA APRESENTAÇÃO DE PROJETOS – EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 02/2021

A Comissão Especial de Avaliação de Procedimento de Manifestação de Interesse, constituída através da portaria nº 695, de 26 de Julho de 2021, e alterada pela portaria nº 1.096, de 22 de dezembro de 2021, no uso de suas atribuições vem manifestar o seguinte:

Trata-se de requerimento apresentado pela empresa **MFM SOLUÇÕES AMBIENTAIS E GESTÃO DE RESÍDUOS LTDA** inscrita no CNPJ: 05.099.538/0001-19, após publicação do **Edital de Chamamento Público nº 02/2021**, cujo objeto é a obtenção de estudos através do PMI visando a futura concessão de serviço de implantação e operação do Aterro Sanitário, incluindo destinação final e monitoramento de resíduos sólidos urbanos.

O Edital de Chamamento Público nº 02/2021 foi publicado na data de 20 de outubro de 2021 no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Mato Grosso.

O prazo para apresentação dos requerimentos em obter autorização era de **20 de outubro de 2021 a 19 de dezembro de 2021**, o qual deveria ser protocolado na Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico e Meio Ambiente.

A empresa **MFM SOLUÇÕES AMBIENTAIS E GESTÃO DE RESÍDUOS LTDA** apresentou requerimento ao dia 13 de dezembro de 2021, contendo documentos de identificação, atestados de capacidade técnica, entre outros documentos.

Posteriormente, o Município de Campo Novo do Parecis publicou a Errata nº 01 referente ao Chamamento Público nº 02/2021, nos seguintes termos:

1- Fica inserido ao texto do Edital o seguinte item: "Tópico 11.2, inciso XII" – Os estudos apresentados deverão dispor primordialmente da análise de aproveitamento energético dos Resíduos Sólidos Urbanos, sendo necessário a apresentação de soluções ambientalmente seguras, socialmente adequadas e economicamente viáveis e eficientes para sua destinação e aproveitamento, visando neste aspecto a economicidade pública.

2 – Anuência dos Requerimentos apresentados antes da inclusão do tópico 11.2, inciso XII: Aos interessados que apresentaram requerimento até o dia 19 de dezembro de 2021 deverão manifestar através de documento dirigido a Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico e Meio Ambiente, anuência do novo dispositivo inserido, qual seja inciso XII, do tópico 11.2, dentro do período de 7 (sete) dias corridos. Por fim, permanecem inalteradas as demais cláusulas do Edital de Chamamento Público nº 02/2021.

Ao dia 15 de fevereiro de 2022, tempestivamente, a empresa **MFM SOLUÇÕES AMBIENTAIS E GESTÃO DE RESÍDUOS LTDA** declarou sua anuência ao texto disposto no tópico 11.2, inciso xii, do Edital de Chamamento Público nº 02/2021.

Diante disto, considerando a competência atribuída no artigo 2º do Decreto Municipal nº 47/2021, esta Comissão Especial de Avaliação entende que o pedido de requerimento de autorização é plausível de deferimento, considerando que tal ato poderá ser cassado ou revogado a qualquer tempo, conforme aduz o artigo 9º do Decreto Municipal nº 47, de 11 de março de 2021.

Desta forma, opinamos pela **AUTORIZAÇÃO DO REQUERIMENTO**, a empresa **MFM SOLUÇÕES AMBIENTAIS E GESTÃO DE RESÍDUOS LTDA** devendo ser respeitado o prazo para entrega dos projetos e estudos, de acordo com o **Tópico 10.1 do Edital do Chamamento Público Retificado nº 2.**

Por fim, esta Comissão Especial requer que seja publicado esta autorização no **Diário Oficial do Município**, **Diário Oficial do Estado**, de acordo com artigo 3 § 7 inciso III do Decreto Municipal 47, de 11 de março de 2021.

Campo Novo do Parecis - MT, 22 de fevereiro de 2022

MEMBROS COMISSÃO ESPECIAL DE AVALIAÇÃO E ACOMPANHAMENTO DAS PROPOSTAS DO PMI

_____ MIKAELE SILVA KURIKI - ENGENHARIA CIVIL _____ RODRIGRO SCHWEIG – SECRETÁRIO MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA _____ ANDRÉ DOS SANTOS SOUZA - COORDENADOR DE EXECUÇÃO DE OBRAS PÚBLICAS. _____ MAURO SÁVIO FISCHER - DIRETOR DEPARTAMENTO DE AGUA ESGOTO E SERVIÇOS URBANOS. _____ MAIARA ANAUANA SIMIONATTO – CHEFE DE APOIO ADMINISTRATIVO E ENGENHARIA. _____ JESSE NUNES FERREIRA - ELETRICISTA DE OBRAS/DIRETOR DE DIVISÃO E MANUTENÇÃO ELÉTRICA _____

CARLOS EDUARDO MOURA LARA - SECRETÁRIO MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO E MEIO AMBIENTE.

DEPARTAMENTO DE LEGISLAÇÃO
Nº 02/2022 - AUTORIZAÇÃO DE REQUERIMENTO PARA APRESENTAÇÃO DE PROJETOS – EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 02/2021

A Comissão Especial de Avaliação de Procedimento de Manifestação de Interesse, constituída através da portaria nº 695, de 26 de Julho de 2021, e alterada pela portaria nº 1.096, de 22 de dezembro de 2021, no uso de suas atribuições vem manifestar o seguinte:

Trata-se de requerimento apresentado pela empresa **SANORTE SANEAMENTO AMBIENTAL LTDA** inscrita no CNPJ: 10.242.459/0001-55, após publicação do **Edital de Chamamento Público nº 02/2021**, cujo objeto é a obtenção de estudos através do PMI visando a futura concessão de serviço de implantação e operação do Aterro Sanitário, incluindo destinação final e monitoramento de resíduos sólidos urbanos.

O Edital de Chamamento Público nº 02/2021 foi publicado na data de 20 de outubro de 2021 no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Mato Grosso.

O prazo para apresentação dos requerimentos em obter autorização era de **20 de outubro de 2021 a 19 de dezembro de 2021**, o qual deveria ser protocolado na Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico e Meio Ambiente.

A empresa **SANORTE SANEAMENTO AMBIENTAL LTDA** apresentou requerimento ao dia 10 de dezembro de 2021, contendo documentos de identificação, atestados de capacidade técnica, entre outros documentos.

Posteriormente, o Município de Campo Novo do Parecis publicou a Errata nº 01 referente ao Chamamento Público nº 02/2021, nos seguintes termos:

1- Fica inserido ao texto do Edital o seguinte item: "Tópico 11.2, inciso XII" – Os estudos apresentados deverão dispor primordialmente da análise de aproveitamento energético dos Resíduos Sólidos Urbanos, sendo necessário a apresentação de soluções ambientalmente seguras, socialmente adequadas e economicamente viáveis e eficientes para sua destinação e aproveitamento, visando neste aspecto a economicidade pública.

2 – Anuência dos Requerimentos apresentados antes da inclusão do tópico 11.2, inciso XII: Aos interessados que apresentaram requerimento até o dia 19 de dezembro de 2021 deverão manifestar através de documento dirigido a Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico e Meio Ambiente, anuência do novo dispositivo inserido, qual seja inciso XII, do tópico 11.2, dentro do período de 7 (sete) dias corridos. Por fim, permanecem inalteradas as demais cláusulas do Edital de Chamamento Público nº 02/2021.

Ao dia 09 de fevereiro de 2022, tempestivamente, a empresa **SANORTE SANEAMENTO AMBIENTAL LTDA** declarou sua anuência ao texto disposto no tópico 11.2, inciso xii, do Edital de Chamamento Público nº 02/2021.

Diante disto, considerando a competência atribuída no artigo 2º do Decreto Municipal nº 47/2021, esta Comissão Especial de Avaliação entende que o pedido de requerimento de autorização é plausível de deferimento, considerando que tal ato poderá ser cassado ou revogado a qualquer tempo, conforme aduz o artigo 9º do Decreto Municipal nº 47, de 11 de março de 2021.

Desta forma, opinamos pela **AUTORIZAÇÃO DO REQUERIMENTO**, a empresa **SANORTE SANEAMENTO AMBIENTAL LTDA** devendo ser respeitado o prazo para entrega dos projetos e estudos, de acordo com o **Tópico 10.1 do Edital do Chamamento Público Retificado nº 2.**

Por fim, esta Comissão Especial requer que seja publicado esta autorização no **Diário Oficial do Município**, **Diário Oficial do Estado**, de acordo com artigo 3 § 7 inciso III do Decreto Municipal 47, de 11 de março de 2021.

Campo Novo do Parecis - MT, 22 de fevereiro de 2022

MEMBROS COMISSÃO ESPECIAL DE AVALIAÇÃO E ACOMPANHAMENTO DAS PROPOSTAS DO PMI

_____ MIKAELE SILVA KURIKI - ENGENHARIA CIVIL _____

RODRIGRO SCHWEIG – SECRETÁRIO MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA _____ ANDRÉ DOS SANTOS SOUZA - COORDENADOR DE EXECUÇÃO DE OBRAS PÚBLICAS. _____ MAURO SÁVIO FISCHER - DIRETOR DEPARTAMENTO DE AGUA ESGOTO E SERVIÇOS URBANOS. _____ MAIARA ANAUANA SIMIONATTO – CHEFE DE APOIO ADMINISTRATIVO E ENGENHARIA. _____ JESSE NUNES FERREIRA - ELETRICISTA DE OBRAS/DIRETOR DE DIVISÃO E MANUTENÇÃO ELÉTRICA _____

CARLOS EDUARDO MOURA LARA - SECRETÁRIO MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO E MEIO AMBIENTE.

DEPARTAMENTO DE LEGISLAÇÃO
RESOLUÇÃO N°001/2022, CMDCA /CNP/2022

27 de Janeiro de 2022.

Dispõe sobre destinação de recurso do Fundo Municipal da Criança e do Adolescente para Associação dos Servidores Penitenciários de Campo Novo do Parecis/MT – ASP-CNP, Projeto AGEM.

A presidente do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e o Adolescente – CMDCA, Vera Lucia de Freitas, no uso de suas atribuições legais estabelecidas na lei Municipal n°125/1990, na lei municipal n°267/1993, nos Decretos Municipais n°017/2005, n°39/2008 c/c a Lei Federal n°8.069/90 – Estatuto da Criança e do Adolescente, e a deliberação do CMDCA, sob a portaria 0794/2021,

RESOLVE:

Em plenária realizada no dia 27 de janeiro de 2022, RESOLVE, destinar recursos do FMDCA ao Projeto AGEM no valor de R$187.769,20(cento e oitenta e sete mil e setecentos e sessenta e nove reais e vinte centavos), para Projeto " Programa Semente Mirim: Empreender com Inclusão Digital" – Projeto Agente Mirim 2021.

Att.

_____

Vera Lucia de Freitas

Presidente Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente-CMDCA/CNP/MT

Portaria 794/ 2021.

AVISO DE RESULTADO PE 003/2022

A PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO NOVO DO PARECIS**,** através do seu Pregoeiro, torna público para conhecimento dos interessados que na licitação com modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO 003/2022**, destinado **REGISTRO DE PREÇOS** para futura e eventual aquisição de piso tátil de alerta e direcional em concreto, teve como vencedora a empresa: **CONSTRUTORA J. A. LTDA,** com valor total de **R$ 717.600,00 (setecentos e dezessete mil e seiscentos reais).**

Campo Novo do Parecis-MT, 23 de fevereiro de 2022.

_____

Leandro Nery Varaschin

Pregoeiro

DEPARTAMENTO DE LEGISLAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO CONTRATO Nº 07/2022

Partes: Prefeitura Municipal de Campo Novo do Parecis X **INSTITUTO NACIONAL DE SELEÇÕES E CONCURSOS – SELECON,** pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ nº 24.465.407/0001-52.

Objeto: Contratação de empresa especializada na realização de Processo Seletivo, contemplando planejamento, publicações, inscrições, avisos, aplicação de provas, correção, recursos, resultados, logística, e fornecimento de todo material necessário, para a realização de provas até seu resultado final, incluindo as demandas judiciais até seu trânsito em julgado e outros procedimentos específicos neste instrumento.

Valor: O valor estimado para a presente contratação é de R$ 25.000,00 (vinte e cinco mil reais); O valor bruto arrecadado pelas inscrições será repassado à empresa contratada da seguinte forma:

a) 50% após as inscrições (em até 5 dias após o encerramento do prazo das inscrições);

b) 30% após a aplicação da prova objetiva (em até 5 dias após a realização das provas objetivas)

c) 20% após a divulgação do resultado final

Prazo: 12 meses

Dotações Orçamentárias

Órgão: 03 - Secretaria Municipal de Administração

Unidade: 001 – Gabinete da Secretaria Municipal de Administração

Programática: 03.001.04.122.0002.20012.3.3.90.39.00.00

Fonte de Recurso: 0.1.50.000000 Outros serviços de terceiros – Pessoa Jurídica

Data: 23/02/2022

Processo Licitatório: DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 008/2022

Secretaria Municipal de Administração

AVISO DE LICITAÇÃO PE 008/2022

EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO RP 008/2022

Recebimento das propostas: **a partir do dia 24 de fevereiro de 2022, às 08:00 horas.**

(horário de Brasília - DF)

Do encerramento das propostas: **dia 10 de março de 2022, às 08:00 horas.**

(horário de Brasília - DF)

Data de abertura das propostas: **dia 10 de março de 2022, às 15:00 horas.**

(horário de Brasília - DF)

Início da sessão de disputa de preços: **dia 10 de março de 2022, às 15:05 horas.**

(horário de Brasília - DF).

OBJETO: **REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual aquisição de ferramentas e equipamentos permanentes para construção.**

LOCAL DA REALIZAÇÃO DO CERTAME: https://bllcompras.com/ **Maiores informações poderão ser obtidas junto a Divisão de Licitações, no Paço Municipal Euclides Horst, Av. Mato Grosso 66NE, Campo Novo do Parecis MT, ou pelo telefone 65 3382 5100 / 5108 / 3382 5138, o edital na integra poderá ser retirado pelo site:** www.camponovodoparecis.mt.gov.br

Campo Novo do Parecis-MT, 23 de fevereiro de 2022**.**

_____

Leandro Nery Varaschin

Pregoeiro

AVISO DE LICITAÇÃO PE 012/2022

EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO RP 012/2022

Recebimento das propostas: **a partir do dia 24 de fevereiro de 2022, às 08:00 horas.**

(horário de Brasília - DF)

Do encerramento das propostas: **dia 11 de março de 2022, às 08:00 horas.**

(horário de Brasília - DF)

Data de abertura das propostas: **dia 11 de março de 2022, às 09:00 horas.**

(horário de Brasília - DF)

Início da sessão de disputa de preços: **dia 11 de março de 2022, às 09:05 horas.**

(horário de Brasília - DF).

OBJETO: **REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual contratação de empresa especializada para prestação de serviços de manutenção na varredeira modelo Romanelli CVR 600, ano 2018, com todos os materiais e peças necessárias para a execução dos serviços.**

LOCAL DA REALIZAÇÃO DO CERTAME: https://bllcompras.com/ **Maiores informações poderão ser obtidas junto a Divisão de Licitações, no Paço Municipal Euclides Horst, Av. Mato Grosso 66NE, Campo Novo do Parecis MT, ou pelo telefone 65 3382 5100 / 5108 / 3382 5138, o edital na integra poderá ser retirado pelo site:** www.camponovodoparecis.mt.gov.br

Campo Novo do Parecis-MT, 23 de fevereiro de 2022**.**

_____

Leandro Nery Varaschin

Pregoeiro

AVISO DE LICITAÇÃO PE 009/2022

EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO RP 009/2022

Recebimento das propostas: **a partir do dia 24 de fevereiro de 2022, às 08:00 horas.**

(horário de Brasília - DF)

Do encerramento das propostas: **dia 14 de março de 2022, às 08:00 horas.**

(horário de Brasília - DF)

Data de abertura das propostas: **dia 14 de março de 2022, às 09:00 horas.**

(horário de Brasília - DF)

Início da sessão de disputa de preços: **dia 14 de março de 2022, às 09:05 horas.**

(horário de Brasília - DF).

OBJETO: **REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual aquisição de EPI's.**

LOCAL DA REALIZAÇÃO DO CERTAME: https://bllcompras.com/ **Maiores informações poderão ser obtidas junto a Divisão de Licitações, no Paço Municipal Euclides Horst, Av. Mato Grosso 66NE, Campo Novo do Parecis MT, ou pelo telefone 65 3382 5100 / 5108 / 3382 5138, o edital na integra poderá ser retirado pelo site:** www.camponovodoparecis.mt.gov.br

Campo Novo do Parecis-MT, 23 de fevereiro de 2022**.**

_____

Leandro Nery Varaschin

Pregoeiro

RECURSOS HUMANOS
PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO 002/2021 EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 003/2022

O Prefeito Municipal de Campo Novo do Parecis, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, e de acordo com o que determina o art. 37, item IX da Constituição Federal, e o disposto na Lei Municipal nº. 1.437, de 25 de agosto de 2011, que dispõe sobre contratação de pessoal para prestação de serviços em programas com transferência de recursos da União ou do Estado e Edital de Processo Seletivo Simplificado nº 002/2021.

CONSIDERANDO: O Memorando nº 224/2022 proveniente da Secretaria Municipal de Saúde;

C O N V O C A

O abaixo relacionado aprovado no Processo Seletivo Simplificado 002/2021, que deverá comparecer no prazo de **05 (cinco) dias úteis,** a contar da data da publicação deste edital na imprensa oficial, na Coordenadoria de Recursos Humanos, munido dos documentos constantes no Edital de Processo Seletivo Simplificado n° 002/2021.

O não comparecimento do (a) interessado (a) no prazo previsto e não apresentação da documentação implicará no reconhecimento da **DESISTÊNCIA E RENÚNCIA** quanto ao preenchimento do cargo para o qual foi aprovado (a), reservando-se à Administração o direito de convocar outro candidato.

Cargo: AGENTE OPERACIONAL/CONDUTOR DE VEÍCULOS DE URGÊNCIA – 40 HORAS

CLASSIFICAÇÃO	CANDIDATO
06°	ISABEL SOLER DA SILVA TAVARES

Registrado na Secretaria Municipal de Administração, publicado no Diário Oficial do Município/Jornal Oficial Eletrônico dos Municípios do Estado de Mato Grosso, no Portal Transparência do Município e por afixação no local de costume, data supra, cumpra-se.

Campo Novo do Parecis, aos 22 dias do mês de fevereiro de 2022.

RAFAEL MACHADO Prefeito Municipal

RECURSOS HUMANOS
PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO 004/2021 EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 007/2022

O Prefeito Municipal de Campo Novo do Parecis, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, e de acordo com o que determina o art. 37, item IX da Constituição Federal, e o disposto na Lei Municipal nº. 1.544, de 19 de dezembro de 2012, que reestrutura o Regime Jurídico Administrativo de contratação temporária de pessoal, por tempo determinado, para atender interesse público e Edital de Processo Seletivo Simplificado nº 004/2021.

CONSIDERANDO: o Memorando nº 182/2022 datado de 21 de fevereiro de 2022, proveniente da Secretaria Municipal de Educação.

C O N V O C A

O abaixo relacionado, aprovado no Processo Seletivo Simplificado, deverá comparecer no prazo de **05 (cinco) dias úteis,** a contar da data da publicação do Edital de Convocação na imprensa oficial, na Coordenadoria de Recursos Humanos desta Prefeitura, para assumir suas funções, na conformidade da Lei, munido dos documentos constantes no Edital de Processo Seletivo Simplificado n° 004/2021.

O não comparecimento do (a) interessado (a) no prazo previsto e não apresentação da documentação prevista acima implicará no reconhecimento da **DESISTÊNCIA E RENÚNCIA** quanto ao preenchimento do cargo para o qual foi aprovado (a), reservando-se à Administração o direito de convocar outro candidato.

Cargo: PROFESSOR – LICENCIATURA PLENA EM MATEMÁTICA – ÁREA URBANA

	CANDIDATO
05°	ROSANA MARTINS

Cargo: PROFESSOR – LICENCIATURA PLENA EM GEOGRAFIA – ÁREA URBANA

	CANDIDATO
06°	JOSÉ ANTONIO DA COSTA JÚNIOR

Cargo: PROFESSOR – LICENCIATURA PLENA EM HISTÓRIA – ÁREA URBANA

	CANDIDATO
05º	LUZIA MARQUES PEREIRA MENDONCA

Registrado na Secretaria Municipal de Administração, publicado no Diário Oficial do Município/Jornal Oficial Eletrônico dos Municípios do Estado de Mato Grosso, no Portal Transparência do Município e por afixação no local de costume, data supra, cumpra-se.

Campo Novo do Parecis, aos 22 dias do mês de fevereiro de 2021.

RAFAEL MACHADO Prefeito Municipal

DEPARTAMENTO DE LEGISLAÇÃO
Nº 01/2022 - AUTORIZAÇÃO DE REQUERIMENTO PARA APRESENTAÇÃO DE PROJETOS – EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 02/2021

A Comissão Especial de Avaliação de Procedimento de Manifestação de Interesse, constituída através da portaria nº 695, de 26 de Julho de 2021, e alterada pela portaria nº 1.096, de 22 de dezembro de 2021, no uso de suas atribuições vem manifestar o seguinte:

Trata-se de requerimento apresentado pela empresa **QUEBEC CONSTRUÇÕES E TECNOLOGIA AMBIENTAL S/A** inscrita no CNPJ: 26.921.5551/0001-81, após publicação do **Edital de Chamamento Público nº 02/2021**, cujo objeto é a obtenção de estudos através do PMI visando a futura concessão de serviço de implantação e operação do Aterro Sanitário, incluindo destinação final e monitoramento de resíduos sólidos urbanos.

O Edital de Chamamento Público nº 02/2021 foi publicado na data de 20 de outubro de 2021 no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Mato Grosso.

O prazo para apresentação dos requerimentos em obter autorização era de **20 de outubro de 2021 a 19 de dezembro de 2021**, o qual deveria ser protocolado na Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico e Meio Ambiente.

A empresa **QUEBEC CONSTRUÇÕES E TECNOLOGIA AMBIENTAL S/A** apresentou requerimento ao dia 20 de dezembro de 2021, sendo o próximo dia útil do fixado no Edital de Chamamento Público, contendo documentos de identificação, atestados de capacidade técnica, entre outros documentos.

Posteriormente, o Município de Campo Novo do Parecis publicou a Errata nº 01 referente ao Chamamento Público nº 02/2021, nos seguintes termos:

1- Fica inserido ao texto do Edital o seguinte item: "Tópico 11.2, inciso XII" – Os estudos apresentados deverão dispor primordialmente da análise de aproveitamento energético dos Resíduos Sólidos Urbanos, sendo necessário a apresentação de soluções ambientalmente seguras, socialmente adequadas e economicamente viáveis e eficientes para sua destinação e aproveitamento, visando neste aspecto a economicidade pública.

2 – Anuência dos Requerimentos apresentados antes da inclusão do tópico 11.2, inciso XII: Aos interessados que apresentaram requerimento até o dia 19 de dezembro de 2021 deverão manifestar através de documento dirigido a Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico e Meio Ambiente, anuência do novo dispositivo inserido, qual seja inciso XII, do tópico 11.2, dentro do período de 7 (sete) dias corridos. Por fim, permanecem inalteradas as demais cláusulas do Edital de Chamamento Público nº 02/2021.

Ao dia 15 de fevereiro de 2022, tempestivamente, a empresa **QUEBEC CONSTRUÇÕES E TECNOLOGIA AMBIENTAL S/A** declarou sua anuência ao texto disposto no tópico 11.2, inciso xii, do Edital de Chamamento Público nº 02/2021.

Diante disto, considerando a competência atribuída no artigo 2º do Decreto Municipal nº 47/2021, esta Comissão Especial de Avaliação entende que o pedido de requerimento de autorização é plausível de deferimento, considerando que tal ato poderá ser cassado ou revogado a qualquer tempo, conforme aduz o artigo 9º do Decreto Municipal nº 47, de 11 de março de 2021.

Desta forma, opinamos pela **AUTORIZAÇÃO DO REQUERIMENTO**, a empresa **QUEBEC CONSTRUÇÕES E TECNOLOGIA AMBIENTAL S/A** devendo ser respeitado o prazo para entrega dos projetos e estudos, de acordo com o **Tópico 10.1 do Edital do Chamamento Público Retificado nº 2.**

Por fim, esta Comissão Especial requer que seja publicado esta autorização no **Diário Oficial do Município**, **Diário Oficial do Estado**, de acordo com artigo 3 § 7 inciso III do Decreto Municipal 47, de 11 de março de 2021.

Campo Novo do Parecis - MT, 22 de fevereiro de 2022.

MEMBROS COMISSÃO ESPECIAL DE AVALIAÇÃO E ACOMPANHAMENTO DAS PROPOSTAS DO PMI

_____ MIKAELE SILVA KURIKI - ENGENHARIA CIVIL _____ RODRIGRO SCHWEIG – SECRETÁRIO MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA _____ ANDRÉ DOS SANTOS SOUZA - COORDENADOR DE EXECUÇÃO DE OBRAS PÚBLICAS. _____ MAURO SÁVIO FISCHER - DIRETOR DEPARTAMENTO DE AGUA ESGOTO E SERVIÇOS URBANOS. _____ MAIARA ANAUANA SIMIONATTO – CHEFE DE APOIO ADMINISTRATIVO E ENGENHARIA. _____ JESSE NUNES FERREIRA - ELETRICISTA DE OBRAS/DIRETOR DE DIVISÃO E MANUTENÇÃO ELÉTRICA _____

CARLOS EDUARDO MOURA LARA - SECRETÁRIO MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO E MEIO AMBIENTE.

AVISO DE LICITAÇÃO PE 010/2022

EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO RP 010/2022

Recebimento das propostas: **a partir do dia 24 de fevereiro de 2022, às 08:00 horas.**

(horário de Brasília - DF)

Do encerramento das propostas: **dia 15 de março de 2022, às 08:00 horas.**

(horário de Brasília - DF)

Data de abertura das propostas: **dia 15 de março de 2022, às 09:00 horas.**

(horário de Brasília - DF)

Início da sessão de disputa de preços: **dia 15 de março de 2022, às 09:05 horas.**

(horário de Brasília - DF).

OBJETO: **REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual aquisição de gêneros alimentícios e materiais para copa e cozinha.**

LOCAL DA REALIZAÇÃO DO CERTAME: https://bllcompras.com/ **Maiores informações poderão ser obtidas junto a Divisão de Licitações, no Paço Municipal Euclides Horst, Av. Mato Grosso 66NE, Campo Novo do Parecis MT, ou pelo telefone 65 3382 5100 / 5108 / 3382 5138, o edital na integra poderá ser retirado pelo site:** www.camponovodoparecis.mt.gov.br

Campo Novo do Parecis-MT, 23 de fevereiro de 2022**.**

_____

Leandro Nery Varaschin

Pregoeiro

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO VERDE

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
NOTIFICACAO DE EMPRESA

SEGUNDA NOTIFICAÇÃO

Assunto: INEXECUÇÃO DE ENTREGA

PREGÃO: 85/2021

NOTIFICADO: RIO FARMA DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS EIRELI

CNPJ: 24.485.451/0001-00

RIO VERDE - GO

1.Vimos através da presente, **NOTIFICAR** a empresapela **não entrega** dos itens constante(s) na(s) nad (s) **12730/2021** conforme prazo de entrega estipulado no Edital.

ORDEM/ NAD	PREGAO	SECRETARIA	*ENVIO -SITUAÇÃO*	VALOR/ ITENS
12730	85/2021	**educ**	*03/dez*	1042,00

2. Tendo a Contratada descumprido as obrigações das quais assumiu perante a(s) Ata(s) de Registro de Preços Nº 267/2021. FICA ESTA EMPRESA **NOTIFICADA** PARA, QUERENDO, ENTREGAR OS ITENS OU APRESENTAR DEFESA PRÉVIA REFERENTE AO DESCUMPRIMENTO DE SUAS OBRIGAÇÕES, NO **PRAZO DE 48 (quarenta e oito horas)**, a contar da data de PUBLICAÇÃO desta Notificação.

3. A NÃO ENTREGA DOS ITENS/OU APRESENTAÇÃO DA DEFESA, NO PRAZO FIXADO, implicará a contratada o imediato CANCELAMENTO de qualquer ATA/CONTRATO firmado com está Administração Pública.

4. Após a Publicação do Termo de Cancelamento, será encaminhado o processo administrativo para o setor jurídico desta Administração, para aplicação das penalidades previstas no referido Edital com base na lei 10.520/2002, subsidiariamente com a lei 8.666/93 e suas alterações.

5. Informamos que esta notificação será publicada no Diário Oficial dos Municípios, através da mesma a Prefeitura considera a empresa **NOTIFICADA** a partir desta data.

Campo Verde-MT, 22 de fevereiro de 2022.

HELIDA B. M. P. HUBNER

Gerente de Compras

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
NOTIFICAÇÃO DA EMPRESA

NOTIFICAÇÃO DE EMPRESA

Assunto: INEXECUÇÃO DE ENTREGA

PREGÃO: 153/2021

NOTIFICADO: REALMED DISTRIBUIDORA LTDA

CNPJ: 17.263.792/0001-90

CASCAVEL -PR

1.Vimos através da presente, **NOTIFICAR** a empresapela **não entrega** dos itens constante(s) na(s) nad (s) **288, 1767** conforme prazo de entrega estipulado no Edital.

ORDEM/ NAD	PREGAO	SECRETARIA	*ENVIO - SITUAÇÃO*	VALOR EM ABERTO
288	*153/2021*	*saude/psf*	*10/jan*	*523,80*
1767	*153/2021*	*saude/odonto*	*04/fev*	*261,90*

2. Tendo a Contratada descumprido as obrigações das quais assumiu perante a(s) Ata(s) de Registro de Preços Nº 409/2021. FICA ESTA EMPRESA **NOTIFICADA** PARA, QUERENDO, ENTREGAR OS ITENS OU APRESENTAR DEFESA PRÉVIA REFERENTE AO DESCUMPRIMENTO DE SUAS OBRIGAÇÕES, NO **PRAZO DE 05 (CINCO) DIAS ÚTEIS**, a contar da data de PUBLICAÇÃO desta Notificação.

3. A NÃO ENTREGA DOS ITENS/OU APRESENTAÇÃO DA DEFESA, NO PRAZO FIXADO, implicará a contratada o imediato CANCELAMENTO de qualquer ATA/CONTRATO firmado com está Administração Pública.

4. Após a Publicação do Termo de Cancelamento, será encaminhado o processo administrativo para o setor jurídico desta Administração, para aplicação das penalidades previstas no referido Edital com base na lei 10. 520/2002, subsidiariamente com a lei 8.666/93 e suas alterações.

5. Informamos que esta notificação será publicada no Diário Oficial dos Municípios, através da mesma a Prefeitura considera a empresa **NOTIFICADA** a partir desta data.

Campo Verde-MT, 22 de fevereiro de 2022.

HELIDA B. M. P. HUBNER

Gerente de Compr

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
EDITAL DE NOTIFICAÇÃO Nº 0005/2022 - VISA/SMS/CV

A Vigilância Sanitária do município de Campo Verde – MT, no exercício de suas atribuições, conferidas pela Lei Complementar Municipal 5/2005, vale-se do presente para NOTIFICAR Fratello Engenharia LTDA, CNPJ 22.451.088/0001-09, para que, no prazo de 10 (dez) dias a contar da data desta publicação tome ciência de que a equipe técnica constatou a fossa séptica danificada, com rachaduras e aberturas impróprias, causando danos de consequência calamitosa à saúde pública em franca contrariedade ao disposto nos arts. 45 e 47 da Lei Complementar 5, de 30 de dezembro de 2005 (Código Sanitário de Campo Verde), no endereço: Rua Rondônia, número 223, Q20 L16 – São Lourenço, neste município de Campo Verde – MT, CEP 78840-000.

Após o prazo para ciência acima, e transcorridos mais 10 (dez) dias, em não havendo a correção voluntária de reforma, reparação e/ou manutenção da fossa séptica, o notificado terá sua conduta apurada em Processo Administrativo, sujeito a penalidades previstas no art. 219 da Lei Complementar 5, de 30 de dezembro de 2005.

A defesa ou impugnação deve ser apresentada junto ao órgão notificador, Setor de Vigilância Sanitária - Vigilância em Saúde, localizada no endereço: Travessa do Comércio, 449, Jupiara, CEP 78840-000, Campo Verde – MT, ou por e-mail <procedimentosanitario@gmail.com>. Maiores esclarecimentos podem ser obtidos pelo telefone (66) 3419-6250.

Campo Verde, 24 de fevereiro de 2022.

NATANAEL SILVA AZEVEDO

FISCAL MATR. 7314

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
EDITAL DE NOTIFICAÇÃO Nº 0006 /2022 - VISA/SMS/CV

A Vigilância Sanitária do município de Campo Verde – MT, no exercício de suas atribuições, conferidas pela Lei Complementar Municipal 5/2005, vale-se do presente para NOTIFICAR a pessoa jurídica LOUIS DREYFUS COMMODITIES BRASIL S.A., CNPJ 47.067.525/0001-08, localizada à Av. Brigadeiro Faria Lima, 1355, Pinheiro, CEP 01452-919, São Paulo – SP, via EDITAL por constatar que os terrenos, localizados na Av. Brasília, S/N, CEP 78840-000, Campo Verde – MT , de acordo com boletim de cadastro imobiliário (BCI – Cod. Do imóvel 1570 e BCI – Cod. Do Imóvel 1571) da Prefeitura Municipal de Campo Verde estão localizados à rodovia BR 070, quadra 0OBS lote ÚNICO e quadra 0OBS lote 0UNIC, Campo Real, de área total 40.000 m², se encontram tomados de vegetação espontânea, servindo em alguns casos como local de descarte de lixo e entulhos, em franca contrariedade com o art. 26º, IV, XXVII e parágrafo único da Lei Complementar nº 1, de 16 de dezembro de 1994 (Código de Posturas do Município de Campo Verde) e art. 2º da Lei nº 1552, de 17 de dezembro de 2009 (Controle e Prevenção da Dengue no Município de Campo Verde).

Considerando-se que a falta de limpeza nos terrenos baldios no período chuvoso propicia a proliferação de insetos como o Aedes Aegypti (vetor dos vírus transmissores da Dengue, Zika e Febre Chikungunya), animais peçonhentos (cobras, Aranhas e escorpiões) e roedores (ratos).

Considerando-se ainda que em período de seca o crescimento da vegetação e o acúmulo de entulhos em terrenos baldios favorece a ocorrência de queimadas urbanas, causando transtorno à população pelo desconforto respiratório imposto, tendo como possíveis consequências danos à saúde, em contrariedade com o Art. 54 da Lei Federal 9605/1998 e Art. 61 do Decreto Federal nº 6514/2008, NOTIFICAMOS o proprietário do imóvel a:

1. REALIZAR A LIMPEZA DO IMÓVEL conforme previsto o art. 26º, IV, XXVII e parágrafo único da Lei Complementar nº 1, de 16 de dezembro de 1994, removendo inclusive a vegetação seca, prevenindo a proliferação de vetores de doenças, a ocorrência de animais peçonhentos e a incidência de queimadas urbanas, sob pena de multas e taxas descritas no caput da lei. PRAZO: 15 (QUINZE) DIAS.2. APRESENTAR RELATÓRIO FOTOGRÁFICO DA LIMPEZA ao setor de Vigilância Sanitária, comprovando a limpeza do imóvel. Poderá ser enviado para o e-mail visasmscv@gmail.com ou procedimentosanitario@gmail.com>. PRAZO: 15 (QUINZE) DIAS.3. MANTER O IMÓVEL LIMPO, LIVRE DE VEGETAÇÃO ESPONTÂNEA, ENTULHO E LIXO, sob pena de multas e taxas descritas no art. 26º da Lei Complementar nº 1, de 16 de dezembro de 1994, no art. 10 da Lei nº 1552, de 17 de dezembro de 2009, e no art. 219 da Lei Complementar nº 5, de 30 de dezembro de 2005. PRAZO: A PARTIR DO VENCIMENTO DO ITEM 1 DESTA NOTIFICAÇÃO.4. COMPARECER à sede da Vigilância em Saúde, setor de Vigilância Sanitária deste município, em dia útil, no horário normal de atendimento, para tomar ciência do Termo de Notificação supracitado, nos termos do artigo 191, inciso IV da Lei Complementar nº 5, de 30 de dezembro de 2005 (Código Sanitário Municipal). Em caso de não comparecimento do(s) sujeito(s) passivo(s) ou seu representante legal, considerar-se-á ciente no 5º [quinto] dia após a publicação deste Edital.5. CIENTIFICAR o(s) proprietário(s) da obrigação de remover os entulhos e manter a conservação e limpeza dos lotes e terrenos, sob pena dos serviços serem feitos pela Secretaria Municipal de Obras, na execução direta da limpeza pública ou mediante requisição da Autoridade Sanitária, e serem cobradas dos proprietários as despesas havidas com a realização desses serviços.

Campo Verde – MT, 24 de fevereiro de 2022.

NATANAEL SILVA AZEVEDO

FISCAL MATR. 7314

PREFEITURA MUNICIPAL/COMPRAS E LICITACOES
CREDENCIAMENTO N° 005/2021/ INEXIGIBILIDADE 009/2021

Objeto: Credenciamento para contratação de pessoas jurídicas para prestação de serviços médicos em consultas especializadas e procedimentos de Ginecologia/Obstetrícia para atendimento aos usuários do Sistema Único de Saúde (SUS) encaminhados pela Secretaria Municipal de Saúde de Campo Verde – MT.

A Prefeitura Municipal de Campo Verde torna público o credenciamento da empresa: A BRUN SERVIÇOS MÉDICOS LTDA, CNPJ Nº 37.323.814/0001-77, na especialidade de ginecologia/obstetrícia, sendo Credenciamento 005/2021, processo de Inexigibilidade nº 009/2021. Campo Verde – MT, 22 de fevereiro de 2022. Hélida B. M. P. Hübner - Presidente da CPL.

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
AVISO DE PREGÃO

AVISO DE PREGÃO N° 029/2022

A Prefeitura Municipal de Campo Verde, através da Comissão de Licitação, torna público O **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA COM AQUISIÇÃO DE GUARDA CORPO EM AÇO INOX BARRAS DE APOIO, CORRIMÃO, GRADIL, POSTE METALICO, FIXADORES, PARAFUSOS E SERVIÇO ESPECIALIZADO DE INSTALAÇÃO DE GRADIL** na modalidade Pregão (presencial) n° 029/2022 a se realizar no dia **10/03/2022 às 14Horas, na sede** da Prefeitura Municipal de Campo Verde. Retirada de edital www.campoverde.mt.gov.br. Para esclarecimentos: e-mail: compras@campoverde.mt.gov.br ou telefone (66) 3419-4202 ou 3419.2067.Em conformidade com a legislação vigente em vigor. Campo Verde – MT, 23 de fevereiro de 2022.

Hélida B. M. P. Hubner

Pregoeira

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
AVISO DE CHAMADA PÚBLICA N° 001/2022

AVISO DE CHAMADA PÚBLICA N° 001/2022

(Exclusivo para produtores rurais com DAP)

A Prefeitura Municipal de Campo Verde, através da Comissão de Licitação, torna público a **CHAMADA PÚBLICA PARA AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA ATENDER A MERENDA ESCOLAR**, na modalidade DISPENSA **n° 004/2022 que se realizara** no dia **15/03/2022 às 9h**, na sede da Prefeitura Municipal de Campo Verde para. Retirada de edital www.campoverde.mt.gov.br. Para esclarecimentos: e-mail: compras@campoverde.mt.gov.br ou telefone (66) 3419-4202.Em conformidade com a legislação vigente em vigor. Campo Verde – MT, 23 de fevereiro de 2022.

HÉLIDA B. M. P. HUBNER

Presidente da Comissão Permanente De Licitação

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
TERMO DE CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 309/2021

PREGÃO N° 115/2021

PROCESSO N° 1836/2021

O MUNICÍPIO DE CAMPO VERDE – MT, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ no 24.950.495/0002-69, com sede à Praça dos Três Poderes, n° 03, CEP 78840-000, Campo Verde, MT, neste ato representado pelo Senhor Prefeito Municipal, ALEXANDRE LOPES DE OLIVEIRA, portador da Carteira de Identidade nº 0906391-9 SESP/MT, CPF nº 631.576.751-68, residente e domiciliado no município de Campo Verde – MT, RESOLVE pelo:

CANCELAMENTO da ata de registro de preços nº 309/2021, considerando as duas notificações por inexecução da ata de registro de preços, bem como solicitação de desistência do fornecedor.

1 - DO FORNECEDOR

SUELI BORGES DE JESUS LTDA – ME, INSCRITA NO CNPJ SOB Nº 17.030.660/0001-18, COM ENDEREÇO À RUA DAS AVENCAS, Nº 3090 N, SALA 01 – BAIRRO RESIDENCIAL DAS PALMEIRAS, CEP 78.450-000, MUNICÍPIO DE NOVA MUTUM, TELEFONE (65) 99807-4283/99291-0889, E-MAIL METALSULFAZ@GMAIL.COM, NESTE ATO REPRESENTADA PELA PROPRIETÁRIA, SENHORA SUELI BORGES DE JESUS, PORTADOR DA CARTEIRA DE IDENTIDADE Nº 1593648-1 SSP/MT E INSCRITA NO CPF SOB Nº 027.768.081-60.

2 - DO OBJETO

2.1- Constitui objeto do presente certame o REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PRESTADORA DE SERVIÇOS DE SERRALHERIA PARA CONFECÇÃO DE PORTÕES, GRADES, JANELAS, ESTRUTURAS METÁLICAS, ENTRE OUTROS.

3 - DOS ITENS DO DESTRATO

3.1. Ficam cancelados todos os lotes da ata referida ata de registro de preços, sendo: lotes 04, 07, 08, 13, 14, 19, 24, 27, 28, 29, 30, 37 e 38.

4 - DO FUNDAMENTO LEGAL

4.1- Decreto Federal nº 7.892/2013:

Art. 21. O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:

I - por razão de interesse público; ou

II - a pedido do fornecedor

5 - DO EFEITO DO CANCELAMENTO

5.1- O presente instrumento tem seu efeito a partir da sua assinatura e, é firmado em caráter de expressa irrevogabilidade e irretratabilidade não cabendo às partes o direito de arrependimento ou desistência.

6 - DO FORO

6.1- Para dirimir quaisquer dúvidas decorrentes do presente termo, elegem as partes o Foro da Justiça Estadual da Comarca de Campo Verde, com renúncia de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Campo Verde, 23 de fevereiro de 2022.

ALEXANDRE LOPES DE OLIVEIRA

Prefeito

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS DE JÚLIO

TERMO DE RETIFICAÇÃO DA PORTARIA Nº. 50, DE 18 DE FEVEREIRO DE 2022.

IRINEU MARCOS PARMEGGIANI, Prefeito do Município de Campos de Júlio, no uso de suas atribuições legais faz saber que fica retificado o patronímico do servidor consignado no artigo 1º da Portaria nº. 50, de 18 de fevereiro de 2022, para constar que onde se lê Delson Verdedecio De Gusmão**,** passa a ser lido doravante como **DELSON VERDECIO DE GUSMÃO,** permanecendo inalterados os demais dispositivos da sobredita portaria.

Registre-se e publique-se.

Campos de Júlio, 23 de fevereiro de 2022.

IRINEU MARCOS PARMEGGIANI

Prefeito de Campos de Júlio

PORTARIA Nº. 57, DE 23 DE FEVEREIRO DE 2022.

CONCEDE LICENÇA MATERNIDADE À SERVIDORA PÚBLICA QUE MENCIONA.

IRINEU MARCOS PARMEGGIANI, Prefeito do Município de Campos de Júlio, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e;

CONSIDERANDO *o disposto no artigo 134 do Estatuto dos Servidores Públicos Municipais, instituído pela Lei Complementar nº 001, de 15 de julho de 2008;*

CONSIDERANDO *o atestado médico concedendo licença maternidade à servidora adiante nominada,*

RESOLVE:

Art. 1º Conceder licença maternidade à **CARLA DAYANE ILÁRIO MACEDO,** admitida na forma do inciso II do artigo 37 da Constituição Federal e nomeada ao cargo de provimento em comissão de Agente Administrativo, através da Portaria nº. 217, de 16 de julho de 2014, pelo prazo de 120 dias, computados a partir do dia 02 de março do fluente ano.

Art. 2º Essa portaria entra em vigor na data de sua publicação, surgindo os seus efeitos a partir do dia 02 de março de 2022.

Registre-se e publique-se.

Campos de Júlio, 23 de fevereiro de 2022.

IRINEU MARCOS PARMEGGIANI

Prefeito de Campos de Júlio

PORTARIA Nº. 56, DE 23 DE FEVEREIRO DE 2021.

CONCEDE AFASTAMENTO A SERVIDORA QUE MENCIONA, EM DECORRÊNCIA DE FALECIMENTO DE SEU PAI.

IRINEU MARCOS PARMEGGIANI, Prefeito do Município de Campos de Júlio, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições previstas em lei e,

CONSIDERANDO *o disposto no artigo 156, inciso II, alínea "b" do Estatuto dos Servidores Públicos Municipais, instituído pela Lei Complementar nº 001, de 15 de julho de 2008;*

CONSIDERANDO *a certidão de óbito corroborando o falecimento do pai da servidora adiante nominado,*

RESOLVE:

Art. 1º Conceder afastamento a servidora **ANA ROSA GULARTE,** admitida na forma do artigo 37, inciso II da Constituição Federal e nomeado em caráter efetivo para o cargo de Auxiliar de Serviços Gerais, através da Portaria nº. 84, de 11 de fevereiro de 2011, pelo prazo de cinco dias consecutivos, contados a partir da data do falecimento de seu pai, ocorrido no dia 15 de fevereiro do fluente ano.

Art. 2º Essa portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo os seus efeitos ao dia 15 de fevereiro de 2022.

Registre-se e publique-se.

Campos de Júlio, 23 de fevereiro de 2022.

IRINEU MARCOS PARMEGGIANI

Prefeito de Campos de Júlio

PREFEITURA MUNICIPAL DE CANABRAVA DO NORTE

RH/GABINETE
PORTARIA N.145, DE 23 DE FEVEREIRO DE 2022.

PORTARIA N.145, DE 23 DE FEVEREIRO DE 2022.

"DISPÕE SOBRE CONCESSÃO DE FÉRIAS A SERVIDORA PUBLICA MUNICIPAL, OCUPANTE DE CARGO ELETIVO."

JOÃO CLEITON ARAÚJO DE MEDEIROS, Prefeito Municipal de Canabrava do Norte, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais;

RESOLVE:

Art. 1º. Conceder FÉRIAS pelo período de 30 (trinta) dias ininterruptos a Servidora Pública Municipal, Sr.ª **JOCELENE APARECIDA TAVARES DIAS,** matrícula n. 2173, ocupante do cargo de Conselheira Tutelar, lotada na Secretaria Municipal de Habitação e Assistência Social.

PERÍODO AQUISITIVO DE FÉRIAS
10/01/2021 Á 09/01/2022
PERÍODO DO GOZO DE FÉRIAS
01/03/2022 À 30/03/2022

Art. 2º. Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Publique-se,

Registre-se,

Cumpra-se.

Canabrava do Norte - MT, em 23 de fevereiro de 2022.

_____

JOÃO CLEITON ARAÚJO DE MEDEIROS

Prefeito Municipal

RH/GABINETE
PORTARIA N.149, DE 23 DE FEVEREIRO DE 2022.

PORTARIA N.149, DE 23 DE FEVEREIRO DE 2022.

"DISPÕE SOBRE CONCESSÃO DE FÉRIAS A SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPAL, OCUPANTE DE CARGO EFETIVO."

JOÃO CLEITON ARAÚJO DE MEDEIROS, Prefeito Municipal de Canabrava do Norte, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais;

RESOLVE:

Art. 1º. Conceder FÉRIAS pelo período de 30 (trinta) dias ininterruptos a Servidora Pública Municipal, Sra. **MARIA DE JESUS FERREIRA DE SOUSA,** matrícula n.1808, ocupante do cargo de agente de limpeza, lotada na Escola Municipal Canaã.

PERÍODO AQUISITIVO DE FÉRIAS
23/02/2021 Á 22/02/2022
PERÍODO DO GOZO DE FÉRIAS
01/03/2022 Á 30/03/2022

Art. 2º. Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Publique-se

Registre-se.

Cumpra-se.

Canabrava do Norte - MT, em 23 de fevereiro de 2022.

_____

JOÃO CLEITON ARAÚJO DE MEDEIROS

Prefeito Municipal

RH/GABINETE
PORTARIA N.146, DE 23 DE FEVEREIRO DE 2022.

PORTARIA N.146, DE 23 DE FEVEREIRO DE 2022.

"DISPÕE SOBRE CONCESSÃO DE FÉRIAS A SERVIDORA PUBLICA MUNICIPAL, OCUPANTE DE CARGO EFETIVA."

JOÃO CLEITON ARAÚJO DE MEDEIROS, Prefeito Municipal de Canabrava do Norte, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais;

RESOLVE:

Art. 1º. Conceder FÉRIAS pelo período de 30 (trinta) dias ininterruptos a Servidora Pública Municipal, Sra. **GLAUCIA MARIA DE REZENDE,** matrícula n.594, ocupante do cargo de agente administrativa, lotada na Secretaria Municipal de Habitação e Assistência Social.

PERÍODO AQUISITIVO DE FÉRIAS
01/01/2021 Á 31/12/2021
PERÍODO DO GOZO DE FÉRIAS
01/03/2022 Á 30/03/2022

Art. 2º. Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Publique-se

Registre-se.

Cumpra-se.

Canabrava do Norte - MT, em 23 de fevereiro de 2022.

_____

JOÃO CLEITON ARAÚJO DE MEDEIROS

Prefeito Municipal

RH/GABINETE
PORTARIA N.150, DE 23 DE FEVEREIRO DE 2022.

PORTARIA N.150, DE 23 DE FEVEREIRO DE 2022.

"DISPÕE SOBRE CONCESSÃO DE FÉRIAS AO SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL, OCUPANTE DE CARGO EFETIVO."

JOÃO CLEITON ARAÚJO DE MEDEIROS, Prefeito Municipal de Canabrava do Norte, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais;

RESOLVE:

Art. 1º. Conceder FÉRIAS pelo período de 30 (trinta) dias ininterrupto ao Servidor Público Municipal, Sr. **JONAS ALVES DO NASCIMENTO,** matrícula n. 100, ocupante do cargo de Vigilante Escolar - Tec. Infra Est. e Manutenção, lotado na Escola Municipal Canaã.

PERÍODO AQUISITIVO DE FÉRIAS
24/02/2021 Á 23/02/2022
PERÍODO DO GOZO DE FÉRIAS
01/03/2022 Á 30/03/2022

Art. 2º. Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Publique-se

Registre-se.

Cumpra-se.

Canabrava do Norte - MT, em 23 de fevereiro de 2022.

_____

JOÃO CLEITON ARAÚJO DE MEDEIROS

Prefeito Municipal

ADMINISTRAÇÃO
ATO DE DESIGNAÇÃO 003/2022/SMSCBN

ATO DE DESIGNAÇÃO 003/2022/SMSCBN

CANABRAVA DO NORTE, 23 DE FEVEREIRO DE 2021.

DESIGNA SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL PARA RECEBER, CONFERIR E ATESTAR NOTAS FISCAIS, NA FORMA QUE ESPECIFICA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

GABRIELA PEREIRA LIMA, Secretária Municipal de Saúde, no uso de suas atribuições legais e,

CONSIDERANDO o princípio da segregação de funções,

RESOLVE:

Art. 1º. Designar o Servidor Público Municipal **ALEXANDRE MOREIRA DA SILVA**, matrícula funcional nº 336 e inscrita no Cadastro de Pessoas Físicas do Ministério da Fazenda- CPF/MF sob o nº 545.678.731-72, para receber, conferir, acompanhar e atestar, como titular, as notas fiscais emitidas do ODAIR JOSE GONÇALVES, Cadastro de Pessoas Físicas do Ministério da Fazenda- CPF/MF sob o nº **973.346.931-91**, que tem por objeto Prestação de Serviços para atender a Secretaria Municipal de Saúde.

Art. 2º. Designar o servidor Público Municipal **LUCAS RAFAEL PEREIRA**, matrícula funcional nº 2329 e inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas do Ministério da Fazenda- CPF/MF sob o 032.338.971-62, para receber, conferir, acompanhar e atestar, como suplente, as notas fiscais emitidas do ODAIR JOSE GONÇALVES, Cadastro de Pessoas Físicas do Ministério da Fazenda- CPF/MF sob o nº **973.346.931-91**, que tem por objeto Prestação de Serviços para atender a Secretaria Municipal de Saúde.

Art. 3º. Este ato de designação entra em vigor na data de sua publicação e terá vigência até o dia 31/12/2022.

Registre-se,

Publique-se

Cumpra-se.

_____

Gabriela Pereira Lima

Secretária Municipal de Saúde

PORTARIA Nº 032/2021

RH/GABINETE
PORTARIA N.144, DE 23 DE FEVEREIRO DE 2022.

PORTARIA N.144, DE 23 DE FEVEREIRO DE 2022.

''DISPÕE SOBRE NOMEAÇÃO DE DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO DO CEMITÉRIO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS''.

JOÃO CLEITON ARAÚJO DE MEDEIROS, Prefeito do Município de Canabrava do Norte, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 83º, inciso X e XIII, da Lei Orgânica do Município de Canabrava do Norte, e nos termos do Art. 193º constante da Lei Municipal n.1.067/2020, resolve expedir a seguinte.

PORTARIA:

Art. 1º. NOMEAR o Sr. **JAIRON DIAS DA SILVA,** brasileiro, solteiro, portador da Cédula de Identidade – CI/RG n. 5070654, emitido por PC/MT, inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas – CPF sob o n. 849.019.772-53, para prover o cargo de provimento em comissão do Grupo – Direção e Assessoramento Superior – DAS de **DIRETOR** no **DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO DO CEMITÉRIO,**do município de Canabrava do Norte – MT, simbologia **DEPACE,** integrante da estrutura organizacional da Prefeitura Municipal, lotado na Secretaria Municipal de Infraestrutura, Serviços Públicos e Urbanismo, constante da Lei Municipal n.1.067/2020, servindo-lhe de título a presente Portaria.

Art. 2º. O nomeado de que trata o artigo anterior, ficará com a responsabilidade de gerir os serviços e atribuições que lhe confere o cargo, em razão de lei, junto ao Poder Executivo Municipal.

Art. 3º. No ato da posse o nomeado deverá apresentar a declaração de bens atualizada, nos termos do artigo 90º e 108º da Lei Orgânica Municipal.

Art. 4º. Autorizar a Gerência de Recursos Humanos da Prefeitura Municipal de Canabrava do Norte a adotar as providências legais de praxe decorrentes do disposto neste instrumento.

Art. 5º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos legais e financeiros ao dia 08 de fevereiro de 2022.

Registre-se,

Publique-se,

Cumpra-se.

Canabrava do Norte – MT, em 23 de fevereiro de 2022.

JOÃO CLEITON ARAÚJO DE MEDEIROS

Prefeito Municipal

RH/GABINETE
PORTARIA N.148, DE 23 DE FEVEREIRO DE 2022.

PORTARIA N.148, DE 23 DE FEVEREIRO DE 2022.

"DISPÕE SOBRE CONCESSÃO DE FÉRIAS DA SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPAL, OCUPANTE DE CARGO EFETIVO."

JOÃO CLEITON ARAÚJO DE MEDEIROS, Prefeito Municipal de Canabrava do Norte, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais;

RESOLVE:

Art. 1º. Conceder FÉRIAS pelo período de 30 (trinta) dias ininterruptos a Servidora Pública Municipal, Sra. **JOSIMEIRE DE SOUZA RAMOS RESENDE,** matrícula n.471, ocupante do cargo de Técnica Gestão Escolar, lotada na Secretaria Municipal de Educação.

PERÍODO AQUISITIVO DE FÉRIAS
01/05/2020 Á 23/02/2021
PERÍODO DO GOZO DE FÉRIAS
01/03/2022 Á 30/03/2022

Art. 2º. Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Publique-se

Registre-se.

Cumpra-se.

Canabrava do Norte - MT, em 23 de fevereiro de 2022.

_____

JOÃO CLEITON ARAÚJO DE MEDEIROS

Prefeito Municipal

RH/GABINETE
PORTARIA N.147, DE 23 DE FEVEREIRO DE 2022.

PORTARIA N.147, DE 23 DE FEVEREIRO DE 2022.

"DISPÕE SOBRE CONCESSÃO DE FÉRIAS AO SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL, OCUPANTE DE CARGO EFETIVO."

JOÃO CLEITON ARAÚJO DE MEDEIROS, Prefeito Municipal de Canabrava do Norte, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais;

RESOLVE:

Art. 1º. Conceder FÉRIAS pelo período de 30 (trinta) dias ininterrupto ao Servidor Público Municipal, Sr. **CLENISVALDO SIQUEIRA DA CRUZ,** matrícula n. 1764, ocupante do cargo de Maquinas pesadas, lotado na Secretaria Municipal de Infra- Estrutura, Serviços e Urbanismo.

PERÍODO AQUISITIVO DE FÉRIAS
01/08/2020 Á 31/07/2021
PERÍODO DO GOZO DE FÉRIAS
01/03/2022 Á 30/03/2022

Art. 2º. Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Publique-se,

Registre-se,

Cumpra-se.

Canabrava do Norte - MT, em 23 de fevereiro de 2022.

_____

JOÃO CLEITON ARAÚJO DE MEDEIROS

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE CANARANA

AVISO DE LICITAÇÃO – TOMADA DE PREÇOS 003/2022

AVISO DE LICITAÇÃO – TOMADA DE PREÇOS

OBRAS E SERVIÇOS DE ENGENHEARIA

A Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de Canarana - MT, torna público que fará realizar-se na sala de Licitações, a seguinte Licitação regida pela Lei nº 8.666/93 de 21 de junho de 1993 e atualizada pela Lei nº 8.883/94 e suas alterações posteriores pelo Decreto Federal 9. 412/2018 de 18/06/2018.

MODALIDADE: Tomada de Preços nº 003/2022.

OBJETO: **AMPLIAÇÃO DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA EM VIAS PÚBLICAS DO MUNICÍPIO DE CANARANA – MT** conforme termo de convenio CONVÊNIO PLATAFORMA+BRASIL N° 898532 /2020 firmado com o Ministério da Defesa, planilha orçamentária, cronograma físico-financeiro, memorial descritivo, especificações técnicas ede acordo com os anexos do Edital.

REALIZAÇÃO: 14/03/2022.

HORAS: 13:30 hs (Horário Brasília).

O Edital completo contendo as instruções estará à disposição dos interessados na sede da Prefeitura Municipal de Canarana-MT, no horário das 12:00 às 18:00 horas, pelo e-mail **licitacao.canarana@gmail.com** ou ainda **www.canarana.mt.gov.br** até o terceiro dia que anteceder o recebimento dos envelopes.

Canarana - MT, 23 de fevereiro de 2022.

_____

KARINA DOS SANTOS

Presidente da Comissão Permanente de Licitações

TERMO DE RATIFICAÇÃO - DISPENSA DE LICITAÇÃO 007-2022 - ERRATA

A Prefeitura Municipal de Canarana - MT, em correção ao **termo de ratificação de Dispensa de licitação 007/2022,** publicada na imprensa oficial no dia 22/02/2022 TCE, AMM e Jornal A Gazeta, COMUNICA a todos que:

AONDE SE LÊ:

Canarana-MT, 14 de Fevereiro de 2022.

LEIA-SE:

Canarana-MT, 22 de Fevereiro de 2022.

LEI MUNICIPAL Nº 1.620 DE 23 DE FEVEREIRO DE 2022

Lei Municipal nº 1.620 de 23 de fevereiro de 2022

(Projeto de Lei nº015/2022 de autoria do Executivo).

"Dispõe Sobre a Autorização para Abertura de Crédito Adicional Suplementar por Excesso de Arrecadação (convênio), com base nos Artigos 42 e 43 da Lei 4.320/64 e Art. 167, inciso V e VI, da Constituição Federal e dá Outras Providências".

Fábio Marcos Pereira de Faria, Prefeito Municipal de Canarana, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir um crédito adicional Suplementar por Excesso de Arrecadação (Convenio nº 0756/2021) no valor de R$ 450.000,00 (Quatrocentos e cinquenta mil reais) para dar cobertura a dotações abaixo discriminadas constante da Lei Municipal 1.595/21 de 26 de outubro de 2021:

ÓRGÃO: 05 – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA

UNIDADE: 02 – FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

PROGRAMA: 0006 – EXPANSÃO E MELHORIA DO ENSINO FUNDAMENTAL

FONTE DE RECURSO: 571 – TRANSFERENCIA DE CONVÊNIO DO ESTADO - EDUCAÇÃO

Proj:/Ativ: 1.102 – Aquisição de Equipamentos Material Permanente Fundo Municipal Educação

05.02.12.361.0006.4.4.90.00.00(47) – Aplicações Diretas R$ 450.000,00

Art. 2º - Para dar cobertura ao Crédito Adicional Suplementar autorizado no artigo 1º serão utilizados recursos provenientes de Convênio firmado entre a Prefeitura Municipal de Canarana e a SEDUC – MT.

REPASSE CONVÊNIO 0756/2021 R$ 450.000,00

Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Canarana - MT, 23 de fevereiro de 2022.

Fábio Marcos Pereira de Faria

Prefeito Municipal

RESOLUÇÃO Nº 003, DE 18 DE FEVEREIRO DE 2022

RESOLUÇÃO Nº 003, DE 18 DE FEVEREIRO DE 2022

Dispõe sobre aprovação da seleção das famílias/crianças para participarem do Programa Ser Família, do Governo do Estado de Mato Grosso

O CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL – CMAS -, de Canarana, Estado de Mato Grosso, em Reunião Extraordinária, realizada no dia 17 de fevereiro de 2022, no uso das competências e atribuições que lhe são conferidas pelo Art. 2º, da Lei Municipal nº 1.101, de 5 de novembro de 2013, pelo seu Regimento Interno, e,

Considerando a Lei Estadual nº 11.222, de 06 de outubro de 2020, que acrescenta e altera dispositivos da Lei Estadual nº 10.523, de 17 de março de 2017, que cria o Programa Pró-Família, **resolve**:

Art. 1º Aprovar a Seleção das Famílias/Crianças que serão beneficiadas pelo Programa Ser Família, conforme lista anexa. **Parágrafo único** – Por entendimento da gestão, compartilhada com este Conselho, a seleção se deu em sua totalidade na modalidade do Programa Ser Criança. **Art. 2º** Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação. Canarana-MT, 18 de fevereiro de 2022 **Regina Hepp** Presidente CMAS

AVISO DE LICITAÇÃO – CONCORRENCIA 002/2022

AVISO DE LICITAÇÃO – CONCORRENCIA

OBRAS E SERVIÇOS DE ENGENHARIA

A Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de Canarana - MT, torna público que fará realizar-se na sala de Licitações, a seguinte Licitação regida pela Lei nº 8.666/93 de 21 de junho de 1993 e atualizada pela Lei nº 8.883/94 e suas alterações posteriores.

MODALIDADE: Concorrência nº. 002/2022.

OBJETO: **CONSERVAÇÃO DE PAVIMENTO ASFÁLTICO COM APLICAÇÃO DE MICRORREVESTIMENTO À FRIO NAS VIAS URBANAS CONFORME TERMO DE CONVÊNIO Nº 1648-2021/SINFRA** de acordo com os Projetos Arquitetônicos, Planilha Orçamentária, Cronograma Físico Financeiro, memorial descritivo e Minuta de Contrato em anexo.

REALIZAÇÃO: 28/03/2022.

HORAS: 13h30min (Horário Brasília).

O Edital completo contendo as instruções estará à disposição dos interessados na sede da Prefeitura Municipal de Canarana-MT, no horário das 12:00 às 18:00 horas, pelo e-mail **licitacao.canarana@gmail.com** ou ainda **www.canarana.mt.gov.br** até o terceiro dia que anteceder o recebimento dos envelopes.

Canarana - MT, 23 de fevereiro de 2022.

_____

KARINA DOS SANTOS

Presidente da Comissão Permanente de Licitações

QUINTO TERMO ADITIVO - CONTRATO Nº 082/2019

QUINTO TERMO ADITIVOAO CONTRATO Nº 082/2019, QUE ENTRE SI CELEBRAM A **PREFEITURA MUNICIPAL DE CANARANA – MT** E A EMPRESA**SCHONHOLZER E SCHONHOLZER DA CRUZ LTDA.**

Pelo presente instrumento, a **PREFEITURA MUNICIPAL DE CANARANA, ESTADO DE MATO GROSSO**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ-MF sob n. 15.023.922/0001-91, com sede administrativa à Rua Miraguaí, nº 228, centro, CEP: 78.640-000 Telefone: (66) - 3478-1200, representada neste ato peloPrefeito Municipal Senhor **FABIO MARCOS PEREIRA DE FARIA**, brasileiro, casado, administrador, Carteira de Identidade sob o n. 3671142 SSP/GO e C.P.F. nº. 888.448.461-87, residente e domiciliado à Rua Guarita nº 296, Bairro Centro, Canarana-MT**,** doravante denominado simplesmente **CONTRATANTE**, e de outro lado a empresa **SCHONHOLZER E SCHONHOLZER DA CRUZ LTDA**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 31.765.146/0001-51, estabelecida na Rua Campo Novo, nº 767, Sala B, Bairro Jardim Bela Vista, Canarana-MT, doravante denominada CONTRATADA, neste ato representada por seu procurador Sr. **VALDEMAR SCHONHOLZER**, RG nº 860704 SSP/MT e CPF nº 535.052.551-4930, firmam o presente **ADITIVO DE PRORROGAÇÃO DE CONTRATO**, conforme decidido no Processo Administrativo decorrente de Licitação na modalidade de **Pregão Presencial nº 015/2019**, que se regerá por toda a legislação aplicável à espécie, em conformidade com a Lei nº 8.666 de 21 de junho de 1993, e suas alterações, e pelas cláusulas e condições adiante vistas e acordadas.

CLAUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1 - Constitui objeto do presente Termo Aditivo **acréscimo no fornecimento de cestas básicas para atender a demanda da Secretaria Municipal de Assistência Social de Canarana-MT,** que passa a ser parte integrante do Contrato originário, a Cláusula Primeira – Do Objeto, conforme quantidades mencionadas abaixo:

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID	QUANT LICIT.	QUANT. ADIT.	R$ UNIT	R$ TOTAL
01	Cesta básica alimentícia em saco plástico composta de no mínimo: - 01 (um) pacote de arroz com 5 kg tipo II - MARCA: KOBLENZ - 02 (dois) pacotes de feijão com 1 kg tipo II – MARCA: MOGIANO - 01 (um) óleo de soja 900 ml – MARCA: SOYA - 01 (um) extrato de tomate 130 gr – MARCA: QUERO - 02 (dois) pacotes de macarrão com 500 gr – MARCA: PAULISTA - 01 (um) pacote de bolacha rosquinha com 800 gr – MARCA: PAVESINO - 01 (um) pacote de açúcar de 2 kg – MARCA: BARRALCOOL - 02 (dois) pacotes de farinha de trigo 1 kg – MARCA: MARK - 01 (um) pacote de fubá 1kg – MARCA: CANARANA	Unid	400	100	69,00	69.000,00

CLAUSULA SEGUNDA - DA ALTERAÇÃO E DOS VALORES

2.1 - Fica **acrescido um percentual no montante de 25 % (vinte e cinco por cento)** do valor global **do item 01**, perfazendo o valor total de **R$ 69. 000,00** (sessenta e nove mil reais) que passa a fazer parte integrante do processo.

CLAUSULA TERCEIRA - JUSTIFICATIVA E BASE LEGAL

3.1 – A justificativa para o acréscimo passa a fazer parte deste termo aditivo e consta em anexo o qual foi devidamente justificada pela Secretaria Municipal de Assistência Social, justificando assim o acréscimo nas quantidades que não causará nenhum prejuízo aos cofres públicos.

3.2 – O presente termo aditivo encontra seu fulcro legal embasado no Art. 65, inciso I, alínea b, c/c o § 1º do mesmo artigo da Lei 8.666/93.

CLÁUSULA QUARTA - DA VIGÊNCIA

4.1 – O presente Termo Aditivo entrará em vigor na data de sua assinatura, vigendo concomitantemente ao Contrato Originário.

4.2 - Ficam observadas e mantidas, as demais Cláusulas e Condições do **Contrato nº 082/2029 e demais termos aditivos** desde que não contrariem o convencionado no presente Termo Aditivo.

CLÁUSULA QUINTA - DO FORO

5.1 - Fica eleito o Foro da Comarca de Canarana do Estado de Mato Grosso, excluindo-se qualquer outro, por mais privilegiado que seja para dirimir as questões oriundas do presente contrato.

Por estarem justas e contratadas, as partes assinam o presente instrumento de aditivo contratual em três vias de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas, obrigando-se ao seu fiel cumprimento.

Canarana-MT, 23 de Fevereiro de 2022.

_____

PREFEITURA MUNICIPAL DE CANARANA

FÁBIO MARCOS PEREIRA DE FARIA

PREFEITO MUNICIPAL

_____

SCHONHOLZER E SCHONHOLZER DA CRUZ LTDA

VALDEMAR SCHONHOLZER - **(Procurador)**

CONTRATADA

_____

LIZIANA WISCH

Portaria nº 221/2021

FISCAL DE CONTRATO

TESTEMUNHAS:

Assinatura:_____ Assinatura: _____

Nome: David Anderson Mariano da Silva Nome: Alesandro Ap. M. Ubeda

CPF n.º 032.873.561-27 CPF n.º 695.236.149-91

LEI MUNICIPAL Nº 1.619 DE 23 DE FEVEREIRO DE 2022

Lei Municipal nº 1.619 de 23 de fevereiro de 2022

(Projeto de Lei nº014/2022 de autoria do Executivo).

“Dispõe Sobre a Autorização para Abertura de Crédito Adicional Suplementar por Excesso de Arrecadação, com base nos Artigos 42 e 43 da Lei 4.320/64 e Art. 167, inciso V e VI, da Constituição Federal e dá Outras Providências”.

Fábio Marcos Pereira de Faria, Prefeito Municipal de Canarana, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir um Crédito Adicional Suplementar por Excesso de Arrecadação no valor de R$ 1.000. 000,00 (Um milhão de reais) para dar cobertura à dotações inseridas na

Lei Municipal n.º 1.595/21 de 26 de Outubro de 2021, conforme abaixo discriminado.

06 – SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE		
06.01 – BLOCO GESTÃO EM SAÚDE Proj:/Ativ: 2.092 – Enfrentamento da Emergência ao Coronavírus-COVID-19 FONTE DE RECURSO: 621 – Transferência Fundo a Fundo de Recurso do SUS Proveniente do Governo Estadual-Custeio Código Reduzido: 119		
06.01.10.122.0014.2.092	3.3.90.00.00-Aplicações Diretas	1.000.000,00
TOTAL SUPLEMENTADO		1.000.000,00

Art. 2º - Para dar cobertura ao Crédito Adicional Suplementar autorizado no artigo 1º serão utilizados recursos provenientes de Repasse da **SES-Secretaria de Estado de Saúde** para Enfrentamento do Coronavírus – COVID-19.

REPASSE DA SEC DE ESTADO DE SAÚDE R$ 1.000.000,00

Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Canarana - MT, 23 de fevereiro de 2022.

Fábio Marcos Pereira de Faria

Prefeito Municipal

LEI MUNICIPAL Nº 1.621 DE 23 DE FEVEREIRO DE 2022

Lei Municipal nº 1.621 de 23 de fevereiro de 2022

(Projeto de Lei nº016/2022 de autoria do Executivo).

"Dispõe Sobre a Autorização para Abertura de Crédito Adicional Especial por Excesso de Arrecadação (convênio), com base nos Artigos 42 e 43 da Lei 4.320/64 e Art. 167, inciso V e VI, da Constituição Federal e dá Outras Providências".

Fábio Marcos Pereira de Faria Prefeito Municipal de Canarana, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir um crédito adicional Especial por Excesso de Arrecadação (Convenio nº 1252/2021) no valor de R$ 325.000,00 (Trezentos e vinte e cinco mil reais) para dar cobertura a dotações a ser inserida da Lei Municipal 1.595/21 de 26 de outubro de 2021:

ÓRGÃO: 05 – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA

UNIDADE: 02 – FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

PROGRAMA: 0006 – EXPANSÃO E MELHORIA DO ENSINO FUNDAMENTAL

FONTE DE RECURSO: 571 – TRANSFERENCIA DE CONVÊNIO DO ESTADO - EDUCAÇÃO

Proj:/Ativ: 2.020 – Manutenção das Atividades ADM Fundo Mun. De Educação

05.02.12.361.0006.3.3.90.00.00 – Aplicações Diretas R$ 325.000,00

Art. 2º - Para dar cobertura ao Crédito Adicional Suplementar autorizado no artigo 1º serão utilizados recursos provenientes de Convênio firmado entre a Prefeitura Municipal de Canarana e a SEDUC – MT.

REPASSE CONVÊNIO 1252/2021 R$ 325.000,00

Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Canarana - MT, 23 de fevereiro de 2022.

Fábio Marcos Pereira de Faria

Prefeito Municipal

LEI MUNICIPAL Nº 1.622 DE 23 DE FEVEREIRO DE 2022

Lei Municipal nº 1.622 de 23 de fevereiro de 2022

(Projeto de Lei nº010/2022 de autoria do Executivo).

Autoriza o Poder Executivo Municipal a firmar Termo de Convênio com o Centro Cultural e Artístico de Canarana - e dá outras providências.

Fábio Marcos Pereira de Faria Prefeito Municipal de Canarana, Estado de Mato Grosso, nos termos do art. 116, da Lei 8.666 de 1993, em conformidade com o art. 66, inc. XX, da Lei Orgânica Municipal, faço saber que a Câmara Municipal de Canarana aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a firmar convênio com o Centro Cultural e Artístico de Canarana, CNPJ 04.763.061/0001-61, entidade sem fins lucrativos, com sede na Rua Barra do Garças, 488, Centro, Canarana – MT, CEP: 78640–000 para apoio financeiro ao Centro Cultural, com a finalidade primordial a manutenção das atividades do Centro Cultural e Artístico de Canarana.

§ 1o A cooperação financeira, prevista no *caput* do presente artigo, corresponderá ao valor de R$ 1.500,00(Um mil e quinhentos reais) mensais, a serem pagos durante 12 meses, na forma estabelecida no Termo de Convênio (Anexo I).

§ 2o O Valor, em eventual prorrogação do convênio, poderá ser corrigido pela variação da inflação, medida pelo Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo - IPCA.

Art. 2º - *O Termo de Convênio deverá ser celebrado por tempo determinado de até um ano, podendo ocorrer sucessivas prorrogações, mediante termo aditivo, sendo que o prazo máximo será de 60 (sessenta) meses, considerando o prazo do primeiro termo e dos demais termos aditivos de prorrogações.*

Art. 3º -A Prestação de Contas, dos recursos recebidos, será apresentada ao Poder Executivo, sendo que o Poder Executivo, desde já, fica autorizado a cancelar o repasse dos recursos financeiros em caso de inadimplemento por parte da convenente de qualquer cláusula constante do Termo de convênio, pela superveniência de normas legais ou eventos que o torne material ou formalmente inexequível.

Art. 4° - As despesas decorrentes desta Lei, correrão por conta de dotações orçamentárias próprias, orçamento vigente, suplementadas se necessário.

Art. 5o - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação e revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Canarana - MT, 23 de fevereiro de 2022.

Fábio Marcos Pereira de Faria

Prefeito Municipal

Anexo I

TERMO DE CONVÊNIO

N° ____/_____de____

TERMO DE CONVÊNIO QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO de Canarana E Centro Cultural e Artístico de Canarana**.**

Pelo presente instrumento, de um lado, a Prefeitura Municipal de Canarana, sediada na Rua Miraguaí n° 228 Centro, Município de Canarana, Estado de Mato Grosso, inscrita no CNPJ sob o n.º 15.023.922/0001-91, doravante denominada simplesmente **CONCEDENTE**, neste ato representado por seu Prefeito Municipal Fábio Marcos Pereira de Faria, brasileiro, **casado**, portador da Cédula de Identidade n.3671142 SESP/GO, inscrito no CPF n.º888.448.461-87, e do outro lado o Centro Cultural e Artístico de Canarana, situado à Rua Barra do Garças, 488, Centro, Canarana – MT, CEP: 78640–000, doravante simplesmente denominado **CONVENENTE,** neste ato representada por sua Presidente _____, brasilei-

ro(a), (**estado civil**), (**qualificação**), portador (a) da Carteira de Identidade n° _____, inscrito no CPF sob n° _____, considerando a necessidade de ser implementada uma ação conjunta e integrada, **RESOLVEM** celebrar este **Termo de CONVÊNIO**, que se regerá em observância das disposições legais vigentes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL

O presente Termo de Convênio foi autorizado pela Lei Municipal n. _____/2022, nos termos do art. 116, da Lei 8.666 de 1993, estando, ainda, em conformidade com o art. 66, inc. XX, da Lei Orgânica Municipal, mediante as cláusulas e condições adiante expressas:

CLÁUSULA SEGUNDA - DO OBJETO

A Cooperação financeira, correspondente ao valor de até R$ 1.500,00 (um mil e quinhentos reais) mensais, para apoio financeiro ao Centro Cultural que tem como finalidade primordial a manutenção das atividades do Centro Cultural e Artístico de Canarana.

O Valor mensal, em eventual prorrogação do convênio, poderá ser corrigido pela variação da inflação, medida pelo Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo - IPCA.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO PLANO DE TRABALHO

Integra este Instrumento, independentemente de transcrição, o Plano de Trabalho, elaborado de comum acordo entre as partes, concernente à execução da finalidade descrita na Cláusula Primeira.

CLÁUSULA QUARTA - DAS OBRIGAÇÕES DO MUNICÍPIO:

São obrigações do Município:

a) fornecer os recursos para a execução deste Termo de CONVÊNIO;

b) prorrogar, por meio de Termo Aditivo, a vigência do Termo de CONVÊNIO, quando houver atraso na liberação dos recursos ou dos serviços, limitada a prorrogação ao exato período do atraso verificado;

c) acompanhar e avaliar os resultados provenientes do presente Termo de CONVÊNIO, examinando e aprovando cada prestação de contas e/ou relatório de execução, na forma da legislação em vigor;

d) avaliar, acompanhar e fiscalizar o desenvolvimento das atividades necessárias à sua execução;

e) assumir a execução do programa ou projeto, no caso de paralisação, sem justa causa, para evitar a descontinuidade do serviço público.

CLÁUSULA QUINTA – DAS OBRIGAÇÕES DO CONSEG:

São obrigações do Centro Cultural e Artístico de Canarana:

a) responsabilizar-se pela execução do objeto do Termo de CONVÊNIO, previsto na Cláusula Primeira;

b) prestar informações e esclarecimentos sempre que solicitados, desde que necessários ao acompanhamento e controle da execução do objeto deste Termo de CONVÊNIO;

c) apresentar no prazo de 20 (vinte) dias, após o pagamento de cada parcela relatório circunstanciado contendo os resultados dos trabalhos realizados, consideradas as finalidades previstas, no Convênio, bem como a prestação de contas final dos recursos recebidos;

d) utilizar os recursos financeiros objeto do presente Termo de CONVÊNIO, rigorosamente de acordo com as finalidades estabelecidas na Cláusula Segunda.

CLÁUSULA SEXTA - DO PESSOAL

Não se estabelecerá nenhum vínculo de natureza jurídico/trabalhista, de qualquer espécie, entre o Município e o pessoal que o Centro Cultural e Artístico de Canarana utilizar para a realização dos trabalhos ou atividades constantes deste Convênio.

CLÁUSULA SÉTIMA - DA GESTÃO

Serão responsáveis pela gestão, acompanhamento e fiscalização do presente Termo de CONVÊNIO o(a) Secretário Municipal de Administração, por parte do(a) Município e _____, por parte do Centro Cultural e Artístico de Canarana.

CLÁUSULA OITAVA - DOS RECURSOS FINANCEIROS

A referida despesa correrá à conta do orçamento vigente, na seguinte dotação orçamentária: XXXXXXX –.

SUBCLÁUSULA ÚNICA

O referido valor deverá ser depositado, na conta da Centro Cultural e Artístico de Canarana XXXXXXX, Agência n°_____, Conta Corrente nº_____.

CLÁUSULA NONA - DA PRESTAÇÃO DE CONTAS

A prestação de contas referente ao pagamento mensal para o desenvolvimento dos itens da Cláusula Primeira será feita mediante os seguintes documentos:

Demonstração da Execução da receita e despesas, evidenciando os recursos recebidos em transferência; Relatório de Cumprimento do Objeto; Relação dos pagamentos efetuados; Relação de bens adquiridos, produzidos ou construídos; Documentos comprobatórios das despesas realizadas, tais como: notas fiscais, constando o nome da instituição, endereço e CNPJ; recibos; folhas de pagamento, devidamente assinada pelo funcionário e datada; guias de recolhimento de encargos sociais e de tributos; relatórios de resumo de viagem; bilhetes de passagem e outros;

Para efeito do disposto no inciso V, recibos não se constituem em documentos hábeis a comprovar despesas sujeitas à incidência de tributos federais, estaduais e municipais.

CLÁUSULA DÉCIMA – DA VIGÊNCIA

Este Termo de CONVÊNIO vigorará até ___/___/_____, e poderá ser modificado ou complementado, havendo concordância entre os partícipes, *podendo ocorrer sucessivas prorrogações,* mediante a lavratura de termos aditivos, *sendo que o prazo máximo será de 60 (sessenta) meses, considerando o prazo do primeiro termo e dos demais termos aditivos de prorrogações.*

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA RESCISÃO

Ocorrendo descumprimento de qualquer das cláusulas previstas neste instrumento, será o mesmo dado como rescindido mediante a comunicação escrita feita com antecedência mínima de 30 (trinta) dias, ficando os participes responsáveis pelas obrigações e beneficiando-se das vantagens somente em relação ao período em que participaram do acordo.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA PUBLICAÇÃO

O presente Termo de CONVÊNIO será publicado no Diário Oficial do Município, em forma de extrato, de acordo com o disposto na Lei n.º 8.666/1993.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DO FORO

As questões porventura oriundas das interpretações deste instrumento que não possam ser resolvidas administrativamente serão dirimidas pelo foro da Comarca de Canarana, da Justiça Estadual de Mato Grosso.

E, por estarem assim justos e acordados com as condições e cláusulas estabelecidas, os partícipes firmam o presente instrumento em 03(três) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo que também subscrevem.

Gabinete do Prefeito Municipal de Canarana - MT, 23 de fevereiro de 2022.

Presidente do Centro Cultural e Artístico de Canarana

CONVENENTE

Fábio Marcos Pereira de Faria

Prefeito Municipal

CONCEDENTE

TESTEMUNHAS:

1ª _____

CPF Nº

2ª _____

CPF Nº

LEI MUNICIPAL Nº 1.624 DE 23 DE FEVEREIRO DE 2022

Lei Municipal nº 1.624 de 23 de fevereiro de 2022

(Projeto de Lei nº009/2022 de autoria do Executivo).

"Dispõe Sobre a Autorização para Abertura de Crédito Adicional Especial por Excesso de Arrecadação (convênio 0056/2022), com base nos Artigos 42 e 43 da Lei 4.320/64 e Art. 167, inciso V e VI, da Constituição Federal e dá Outras Providências".

Fábio Marcos Pereira de Faria, Prefeito Municipal de Canarana, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir um crédito adicional especial por Excesso de Arrecadação (Convenio) no valor de R$ 3. 307.097,91 (Três milhões, trezentos e sete mil, noventa e sete reais e noventa e um centavos) para dar cobertura a dotações abaixo discriminadas a ser inserida na Lei Municipal 1.595/21 de 26 de outubro de 2021:

ÓRGÃO: 07 – SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, ESTRADAS E RODAGENS

UNIDADE: 02 – DEPARTAMENTO DE OBRAS, ESTRADAS E RODAGENS

PROGRAMA: 0016 – CONSTRUÇÃO, MANUTENÇÃO DE ESTRADAS VICINAIS

FONTE DE RECURSO: 0701 – Outras Transferências de Convênios ou Contratos de Repasse do Estado (não relacionados à educação/saúde/assistência social

Proj:/Ativ: 1.043 – Construção e Restauração de Estradas Vicinais

07.02.26.782.1.043.4.4.90.51.00 – Obras e Instalações R$ 3.307.097,91

Dotação 295

Art. 2º - Para dar cobertura ao Crédito Adicional Especial autorizado no artigo 1º serão utilizados recursos provenientes de convenio firmado entre a Prefeitura Municipal de Canarana e a SINFRA, através do termo de Convênio nº 0458/2020:

PROPOSTA DE CONVÊNIO Nº 0056-2022 R$ 3.307.097,91

Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Canarana - MT, 23 de fevereiro de 2022.

Fábio Marcos Pereira de Faria

Prefeito Municipal

LEI MUNICIPAL Nº 1.623 DE 23 DE FEVEREIRO DE 2022

Lei Municipal nº 1.623 de 23 de fevereiro de 2022

(Projeto de Lei nº012/2022 de autoria do Executivo).

Autoriza o Poder Executivo a construir uma Unidade Básica de Saúde Indígena - UBSI, e dá outras providências.

Fábio Marcos Pereira de Faria, Prefeito do Município de Canarana, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições legais; faço saber que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a construir uma Unidade Básica de Saúde Indígena - UBSI, na Aldeia Culuene, para atender a população indígena da respectiva Aldeia, no Município de Canarana/MT.

Parágrafo Único. O valor para construir a Unidade Básica de Saúde Indígena - UBSI, será de até R$ 300.000,00 (Trezentos mil reais).

Art. 2° As despesas decorrentes desta Lei correrão por conta de dotações orçamentárias próprias**, orçamento vigente**, suplementadas se necessário.

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Canarana - MT, 23 de fevereiro de 2022.

Fábio Marcos Pereira de Faria

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE CARLINDA

LICITAÇÃO
EXTRATO DE PUBLICAÇÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE CARLINDA

ESTADO DE MATO GROSSO

SEFUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE Nº 048/2021

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE CARLINDA - MT

CONTRATADO: SETA CONSTRUTORA E ENGENHARIA EIRELI sob CNPJ 31.591.593/0001-31

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA CONSTRUÇÃO DO POLO DE MODALIDADE BÁSICA DO PROGRAMA ACADEMIA DA SAÚDE NO BAIRRO CRISTO REY, ZONA URBANA DO MUNICIPIO DE CARLINDA/MT.

VALOR DE ACRESCIMO: R$18.441,14

Ficam ratificadas e mantidas em plena vigência as demais cláusulas e condições do Contrato.

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA-DRH Nº 147 DE 23 DE FEVEREIRO DE 2022.

SÚMULA: Dispõe sobre concessão Licença para Tratamento de Saúde dos Servidores Municipais e dá outras providências.

MARIA DAS DORES DA COSTA, Secretaria Municipal de Educação do Município de Carlinda, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, e de acordo com o Art. 118 da Lei Municipal nº 892/2015.

RESOLVE:

Art. 1º - Com base no atestado apresentado pela servidora **DEGMAR AMORIM RIBEIRO KAMAZAKI** matricula nº 155, cargo de Técnico Administrativo Educacional Definitivo na data 22 de fevereiro de 2022, lotada na Secretaria Municipal de Educação, concede licença para tratamento da própria saúde no dia 15 de fevereiro de 2021.

Art. 2º - Publica-se, Registre-se, Cientifique-se e Cumpra-se.

MARIA DAS DORES DA COSTA

Secretaria Municipal de Educação

Decreto nº 010/2017

LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO

EDITAL DE PUBLICAÇÃO

AVISO DE LICITAÇÃO

A PREFEITURA MUNICIPAL DE CARLINDA, Estado de Mato Grosso, de acordo com as disposições da Lei nº. 8.666/93 e suas alterações; torna público que realizará a **LICITAÇÃO** a seguir caracterizada:

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 009/2022

OBJETO DA LICITAÇÃO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE LIMPEZA DE PISCINA PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO MUNICÍPIO DE CARLINDA-MT.

DATA DE ABERTURA DAS PROPOSTAS: 10/03/2022.

HORÁRIO: 08H30MIN (HORÁRIO OFICIAL DE BRASÍLIA).

ENDEREÇO ELETRÔNICO:bllcompras.com

As informações complementares para a retirada da pasta contendo o Edital completo e seus anexos poderão ser obtidos no sítio www.carlinda.mt.gov.br/Publicacoes/Licitacoes/ ou na Prefeitura, situada na Av. Tancredo de Almeida Neves S/Nº. Cx postal 45, Centro, CEP:78.587-000 CARLINDA MT, das 07:00 horas às 11:00 horas e das 13:00 às 17:00 horas, maiores informações pelo telefone (66) 3525-2000.

Carlinda/MT, em 23 de Fevereiro de 2022.

DEISE DIONE MUTSCHALL

PREGOEIRA OFICIAL

Publique-se

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA-DRH Nº 146 DE 23 DE FEVEREIRO DE 2022.

SÚMULA: Dispõe sobre concessão Licença para Tratamento de Saúde dos Servidores Municipais e dá outras providências.

MARIA DAS DORES DA COSTA, Secretaria Municipal de Educação do Municipal de Carlinda, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, e de acordo com o Art. 118 da Lei Municipal nº 892/2015.

RESOLVE:

Art. 1º - Com base no atestado apresentado pela servidora, lotada na Secretaria de Educação, na data 22 de Fevereiro de 2022, concede Licença por Motivo de Doença em Pessoa da Família, sendo:

Matricula	Servidor	Cargo	Ente Familiar	Período da Licença		Total
				Inicio	Termino	Dia
155	Degmar Amorim Ribeiro Kamazaki	Técnica Administrativa Educacional Definitiva	Mãe: Alice Amorim Ribeiro	17/02/2022	17/02/2022	01

Art. 2º - Publica-se, Registre-se, Cientifique-se e Cumpra-se.

MARIA DAS DORES DA COSTA

Secretaria Municipal de Educação

Decreto nº 010/2017

EDITAL DE DIVULGAÇÃO DAS INSCRIÇÕES

EDITAL DE DIVULGAÇÃO DAS INSCRIÇÕES

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO 2022

EDITAL DE SELEÇÃO N° 001/2022

Dispõe sobre a situação das inscrições do Processo Seletivo Simplificado 2022, Edital de Seleção n° 001/2022 com vista à contratação de Professor (a), Substitutos (a) por tempo determinado, para atender às necessidades temporárias, nos termos da Lei Municipal nº. 1.261/2021.

A Secretária Municipal de Educação, no uso de suas atribuições legais, torna público para conhecimento dos interessados, **a situação das inscrições por localidade**, do Processo Seletivo Simplificado 2022, Edital de Seleção nº 001/2022.

Professores na área de Pedagogia - Séries iniciais e Educação infantil			
ZONA URBANA			
Ordem	**Nome**	**N° de Inscrição**	**Situação**
01	Angélica Malvina Polizelli	009	Deferida
02	Apoliana Bispo Ragonha	006	Deferida
03	Carla Fernanda Valentin	002	Deferida
04	Cinara Larissa Lazaretti Corrêa	026	Deferida
05	Edna Aparecida Alves da Silva Souza	004	Deferida
06	Elizete Terezinha Jacques Leising	024	Deferida
07	Fabiana Mendes dos Santos	011	Deferida
08	Katianne Araujo dos Santos	025	Deferida
09	Luciene Feitosa Santiago Doleys	021	Deferida
10	Noeli Anjo Pereira Kozak	005	Deferida
11	Oscalina Cavalcante de Souza Bitencourt	016	Deferida
12	Patrícia Pereira de Oliveira	017	Deferida
13	Poliana Caroline Ataide Sampaio	001	Deferida
14	Quitéria de Oliveira Barreiro	020	Deferida
15	Rosângela Goularte Cipriano Armani	019	Deferida
16	Simone Pinto Sales	012	Deferida
17	Zelinda de Souza Fernandes Pereira	022	Deferida

Professores na área de Pedagogia – Séries iniciais e Educação infantil			
Zona Rural			
Ordem	**Nome**	**N° de Inscrição**	**Situação**
01	Claudinete de Sousa Francisco Moreno	008	Deferida
02	Fernanda Mara Ambrósio	003	Deferida
03	Luzia Bernardo de Oliveira Malissi	010	Deferida
04	Mariana Alberta Sant'Ana	015	Deferida
05	Vanda Fernandes de Sousa	013	Deferida

PEDAGOGO COM ESPECIALIZAÇÃO EM PSICOPEDAGOGIA CLÍNICA E INSTITUCIONAL – EDUCAÇÃO INFANTIL/ANOS INICIAIS E ANOS FINAIS DO ENSINO FUNDAMENTAL			
ZONA URBANA			
Ordem	**Nome**	**N° de Inscrição**	**Situação**
01	Silvana Lopes	014	Deferida

Professores de área – Linguagem (Português e Inglês)			
ZONA URBANA			
Ordem	**Nome**	**N° de Inscrição**	**Situação**
01	Laudice Leite da Silva	018	Deferida
02	Lucélia Souza de Oliveira	023	Deferida
03	Vanessa da Silva Theodoro	007	Deferida

Professores de área – Linguagem (Português e Inglês)
ZONA RURAL
NÃO HOUVE CANDIDATOS INSCRITOS.

Professores de área – Linguagem

(Arte)
ZONA URBANA
NÃO HOUVE CANDIDATOS INSCRITOS.

Professores de área – Linguagem (Arte)
ZONA RURAL
NÃO HOUVE CANDIDATOS INSCRITOS.

Professores de área – Linguagem (Educação Física)
ZONA URBANA
NÃO HOUVE CANDIDATOS INSCRITOS.

Professores de área – Linguagem (Educação Física)
ZONA RURAL
NÃO HOUVE CANDIDATOS INSCRITOS.

Professores de Matemática
ZONA URBANA
NÃO HOUVE CANDIDATOS INSCRITOS.

Professores de Matemática
ZONA RURAL
NÃO HOUVE CANDIDATOS INSCRITOS.

Professores de Ciências da Natureza
ZONA URBANA
NÃO HOUVE CANDIDATOS INSCRITOS.

Professores de Ciências da Natureza
ZONA RURAL
NÃO HOUVE CANDIDATOS INSCRITOS.

Professores de Ciências Humanas (Geografia)
ZONA URBANA
NÃO HOUVE CANDIDATOS INSCRITOS.

Professores de Ciências Humanas (Geografia)
ZONA RURAL
NÃO HOUVE CANDIDATOS INSCRITOS.

Professores de Ciências Humanas (História)
ZONA RURAL
NÃO HOUVE CANDIDATOS INSCRITOS.

Professores de Ciências Humanas (Ensino Religioso)
ZONA URBANA
NÃO HOUVE CANDIDATOS INSCRITOS.

Professores de Ciências Humanas (Ensino Religioso)
ZONA RURAL
NÃO HOUVE CANDIDATOS INSCRITOS.

Carlinda-MT, 24 de fevereiro de 2022.

Maria das Dores da Costa Daiane Mariana da Silva Benfica

Secretária Municipal de Educação Presidente Comissão Seletiva

Decreto n° 010/2017 Portaria n° 07/2022

PREFEITURA MUNICIPAL DE CASTANHEIRA

AVISO DE CONVOCAÇÃO DE 2º COLOCADO DO PP N° 63/2021

A Pregoeira torna público, haja vista a desistência da empresa vencedora do item 36, do pregão presencial no 63/2021, que convocou a vencedora remanescente, sendo empresa **D.P. DE SOUZA COMERCIO DE PNEUS E BORRACHAS EPP,** cadastrada no **CNPJ/MF sob o nº 21.711.134/0001-90,** com valor total de **R$ 15.900,00 (Quinze mil e novecentos reais).**

Castanheira – MT, 23 de fevereiro de 2.022.

CAUANE DA SILVA GONÇALVES

PREGOEIRA DESIGNADA

Portaria nº 249/2021

CÂMARA MUNICIPAL DE CASTANHEIRA
RESUMO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 01/2022

Contratante: **CÂMARA MUNICIPAL DE CASTANHEIRA** (CNPJ 24.771.859/0001-62). Contratada: **VIVALDO DA SILVA MELO 31286453100** (CNPJ 24.459.363/0001-58). Objeto: **PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ASSESSORIA DE IMPRENSA PARA O PODER LEGISLATIVO DO MUNICÍPIO DE CASTANHEIRA**. Fundamentação Legal: Art. 24, Inciso II da Lei nº 8.666/93. Dotação Orçamentária: 01.001.031.2002.3.3.90.39.00.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica. Data da Assinatura: 23/02/2022. Vigência de **23/02/2022** até **31/12/2022**. Assina pela Câmara Municipal: AMILCAR PEREIRA RIOS - Presidente. Assina pela Contratada: VIVALDO DA SILVA MELO – Sócio Administrador. Valor global da contratação: **R$ 9.900,00 (nove mil e novecentos reais)**, pagos mensalmente em 11 parcelas de R$ 900,00 (novecentos reais).

O Contrato na íntegra pode ser obtido em:https://www.castanheira.mt.leg.br/contrato-administrativo-01-2022

AMILCAR PEREIRA RIOSCÂMARA MUNICIPAL DE CASTANHEIRA-PRESIDENTE - CONTRATANTE

VIVALDO DA SILVA MELOVIVALDO DA SILVA MELO 31286453100-CONTRATADO

DECRETO N. º 008, DE 21 DE FEVEREIRO DE 2022.

Decreta PONTO FACULTATIVO, no âmbito do Município de Castanheira, Estado de Mato Grosso, em decorrência das festividades do Carnaval 2022 e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CASTANHEIRA/MT, no uso das atribuições que lhe confere a Constituição Federal e a Lei Orgânica Municipal,

DECRETA

Art. 1º - Fica decretado ponto facultativo, no âmbito da Administração Pública Municipal, nos dias 28 de fevereiro de 2022 (segunda-feira) e 01 de março de 2022 (terça-feira – Carnaval) em razão das festividades do Carnaval 2022.

Art. 2º - Para todos os efeitos, o Ponto Facultativo Administrativo que trata o Artigo anterior não será aplicado para:

I - os serviços essenciais, tais como aqueles pertinentes as áreas de saúde, limpeza urbana, coleta de lixo e outros que se fizerem necessários, que exercerão as suas funções conforme determinação das Secretarias Municipais pertinentes; e,

II – as Unidades Educacionais vinculadas à Secretaria Municipal de Educação que deverão seguir a programação constante do Calendário Escolar.

Art. 3º -Fica a critério da Administração Municipal a qualquer momento através de ato do chefe do Poder Executivo Municipal ou do Secretário Municipal da respectiva pasta, se necessário for convocar todos ou parte dos servidores municipais para executarem tarefas consideradas inadiáveis e indispensáveis diante do interesse público, utilizando-se da jornada normal de trabalho.

Art. 4º - A Secretaria Municipal de Administração e o Setor de Recursos Humanos deverão dar ciência do inteiro teor do presente Decreto, mediante cópia, a todos os Secretários Municipais e Chefes de Órgãos Autônomos da Municipalidade, para adoção das providências dispostas, neste Decreto.

Art. 5º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Castanheira/MT, 21 de fevereiro de 2022.

JAKSON DE OLIVEIRA RIOS JUNIOR

Prefeito Municipal

REGISTRADO e PUBLICADO por afixação na data supra no local de costume.

AVISO DE CONVOCAÇÃO DE 2º COLOCADO DO PP N° 63/2021

A Pregoeira torna público, haja vista a desistência da empresa vencedora dos itens 11,28,29,37,44,45,51, do pregão presencial no 63/2021, que convocou a vencedora remanescente, sendo empresa **GILMAR POLO PNEUS ME,** cadastrada no **CNPJ/MF sob o nº 06.956.846/0001-86,** com valor total de **R$ 137.680,00 (Cento e trinta e sete mil, seiscentos e oitenta reais).**

Castanheira – MT, 23 de fevereiro de 2.022.

CAUANE DA SILVA GONÇALVES

PREGOEIRA DESIGNADA

Portaria nº 249/2021

AVISO DE CONVOCAÇÃO DE 2º COLOCADO DO PP N° 32/2021

A Pregoeira torna público, haja vista a desistência da empresa vencedora dos itens 3,4,6,8,10,11,13,17,18, do pregão presencial no 32/2021, que convocou a vencedora remanescente, sendo empresa **JOSE MARGREITER ME,** cadastrada no **CNPJ/MF sob o nº 10.991.187/0001-96,** com valor total de **R$ 221.400,00 (Duzentos mil, quatrocentos reais).**

Revoga-se a publicação realizada no dia 31 de janeiro de 2.022.

Castanheira – MT, 17 de fevereiro de 2.022.

CAUANE DA SILVA GONÇALVES

PREGOEIRA DESIGNADA

Portaria nº 249/2021

RETIFICAÇÃO DO EXTRATO DO SEGUNDO TERMO DE ADITAMENTO DO CONTRATO N° 53/2021– ADITAMENTO DE VALOR

RETIFICAÇÃO DO EXTRATO DO SEGUNDO TERMO DE ADITAMENTO DO CONTRATO N° 53/2021– ADITAMENTO DE VALOR

PROCESSO LICITATÓRIO: **PREGÃO PRESENCIAL 27/2021;**

OBJETO: ADITAMENTO DE PRAZO E VALOR DO CONTRATO ADMINISTRATIVO DE **CONTRATAÇÃO DE EMPRESAS ESPECIALIZADAS NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE PSICÓLOGO, ENFERMEIRO E FISIOTERAPEUTA, CARGA HORÁRIA DE 40 HORAS SEMANAIS CADA, ATENDENDO AS NECESSIDADES DA SECRETARIA DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE CASTANHEIRA ESTADO DE MATO GROSSO;**

FUNDAMENTO LEGAL: Art. 57, inciso II, § 2, da Lei Federal n.º 8.666/93;

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Castanheira;

CONTRATADO: **GABRIEL HENRIQUE SILVA MOURA 03699303128,** cadastrada no **CNPJ/MF sob o nº 36.629.866/0001-03**

ONDE SE LÊ:

VALOR GLOBAL: R$ 35.250,00 (trinta e cinco mil e duzentos e cinquenta reais)

LEIA SE:

VALOR GLOBAL: R$ 35.750,00 (trinta e cinco mil e setecentos e cinquenta reais)

VIGÊNCIA: 01/02/2022 a 31/12/2022

DATA DE ASSINATURA: 01/02/2021

CAUANE DA SILVA GONÇALVES

Pregoeira

Poder Executivo - Castanheira-MT

PREFEITURA MUNICIPAL DE CHAPADA DOS GUIMARÃES

PROCURADORIA MUNICIPAL
PORTARIA Nº 10 DE 18 DE FEVEREIRO DE 2.022 - SAAE

PORTARIA Nº 10 DE 18 DE FEVEREIRO DE 2.022

"DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE LICENÇA PREMIO AO SERVIDOR ANTONINO CÂNDIDO DA PAIXÃO, PELO PERÍODO DE 90 (NOVENTA) DIAS, COMPREENDIDO ENTRE 31/03/2022 À 28/06/2022".

O **DIRETOR GERAL** do Sistema Autônomo de Água e Esgoto de Chapada dos Guimarães – SAAE-CG, Sr. **ANDERSON ALVES MURTINHO**, no uso das atribuições que lhe confere o cargo,

R E S O L V E:

Art. 1.º - **CONCEDER** o servidor **ANTONINO CÂNDIDO DA PAIXÃO**, **90 (NOVENTA) dias de licença premio,** referente ao período aquisitivo de 18/12/2015 a 18/12/2020 que terá início em **31 de março de 2022** e término em **28 de junho de 2022,** devendo retornar ao trabalho no dia 29 de junho de 2022.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor **IMEDIATAMENTE**, revogando-se as disposições em contrário.

R E G I S T R E – S E.

P U B L I Q U E – S E.

C U M P R A – S E.

Chapada dos Guimarães/MT, 18 de fevereiro de 2.022

ANDERSON ALVES MURTINHO

Diretor Geral do SAAE-CG

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS - DRH
PORTARIAS RH

Portaria nº 083/GP/2022

Em, 21 de fevereiro de 2022.

OSMAR FRONER DE MELLO, Prefeito Municipal de Chapada dos Guimarães-MT, no uso de suas atribuições legais;

R E S O L V E

CONCEDER – A Servidora Pública Municipal efetiva **Sr.ª LEILA APARECIDA DE OLIVEIRA**, portadora do RG nº 647211 e CPF nº 458.707.801-87, na função de AGENTE ADMINISTRATIVO, lotada na SECRETARIA DE FINANÇAS, **30 (trinta)** dias de férias, referente ao 01/09/2004 a 01/09/2005, conforme **autorização do processo 1650/2022**, de acordo com o artigo 88 da Lei Municipal 581/91.

As férias de que se trata a presente portaria terá início em 01/03/2022 e término em 30/03/2022.

Esta portaria entra em vigor a partir de 01/03/2022.

RESGISTRADA

PUBLICADA

CUMPRA-SE

Chapada dos Guimarães-MT, 21 de fevereiro de 2022.

OSMAR FRONER DE MELLO

Prefeito Municipal

Portaria nº 084/GP/2022

Em, 21 de fevereiro de 2022.

OSMAR FRONER DE MELLO, Prefeito Municipal de Chapada dos Guimarães-MT, no uso de suas atribuições legais;

R E S O L V E

CONCEDER – A Servidora Pública Municipal efetiva **Sr.ª LEILA APARECIDA DE OLIVEIRA**, portadora do RG nº 647211 e CPF nº 458.707.801-87, na função de AGENTE ADMINISTRATIVO, lotada na SECRETARIA DE FINANÇAS, **30 (trinta)** dias de férias, referente ao 01/09/2013 a 01/09/2014, conforme **autorização do processo 1650/2022**, de acordo com o artigo 88 da Lei Municipal 581/91.

As férias de que se trata a presente portaria terá início em 31/03/2022 e término em 29/04/2022.

Esta portaria entra em vigor a partir de 31/03/2022.

RESGISTRADA

PUBLICADA

CUMPRA-SE

Chapada dos Guimarães-MT, 21 de fevereiro de 2022.

OSMAR FRONER DE MELLO

Prefeito Municipal

Portaria nº 085/GP/2022

Em, 21 de fevereiro de 2022.

OSMAR FRONER DE MELLO, Prefeito Municipal de Chapada dos Guimarães-MT, no uso de suas atribuições legais;

R E S O L V E

CONCEDER – A Servidora Pública Municipal efetiva **Sr.ª LEILA APARECIDA DE OLIVEIRA**, portadora do RG nº 647211 e CPF nº 458.707.801-87, na função de AGENTE ADMINISTRATIVO, lotada na SECRETARIA DE FINANÇAS, **30 (trinta)** dias de férias, referente ao 01/09/2020 a 01/09/2021, conforme **autorização do processo 1650/2022**, de acordo com o artigo 88 da Lei Municipal 581/91.

As férias de que se trata a presente portaria terá início em 30/04/2022 e término em 29/05/2022.

Esta portaria entra em vigor a partir de 30/04/2022.

RESGISTRADA

PUBLICADA

CUMPRA-SE

Chapada dos Guimarães-MT, 21 de fevereiro de 2022.

OSMAR FRONER DE MELLO

Prefeito Municipal

Portaria nº 086/GP/2022

Em, 21 de fevereiro de 2022.

OSMAR FRONER DE MELLO, Prefeito Municipal de Chapada dos Guimarães-MT, no uso de suas atribuições legais;

R E S O L V E

CONCEDER – A Servidora Pública Municipal efetiva **Sr.ª LEILA APARECIDA DE OLIVEIRA**, portadora do RG nº 647211 e CPF nº 458.707.801-87, na função de AGENTE ADMINISTRATIVO, lotada na SECRETARIA DE FINANÇAS, **70 (setenta)** dias de férias, referente ao **01/09/1997 a 01/09/2004**, conforme **autorização do processo 1650/2022**, de acordo com o artigo 88 da Lei Municipal 581/91.

As férias de que se trata a presente portaria terá início em 30/05/2022 e término em 07/08/2022.

Esta portaria entra em vigor a partir de 30/05/2022.

RESGISTRADA

PUBLICADA

CUMPRA-SE

Chapada dos Guimarães-MT, 21 de fevereiro de 2022.

OSMAR FRONER DE MELLO

Prefeito Municipal

Portaria nº 087/GP/2022

Em, 21 de fevereiro de 2022.

OSMAR FRONER DE MELLO, Prefeito Municipal de Chapada dos Guimarães-MT, no uso de suas atribuições legais;

R E S O L V E

CONCEDER – A Servidora Pública Municipal efetiva **Sr.ª LEILA APARECIDA DE OLIVEIRA**, portadora do RG nº 647211 e CPF nº 458.707.801-87, na função de AGENTE ADMINISTRATIVO, lotada na SECRETARIA DE FINANÇAS, **20 (vinte)** dias de férias, referente ao **01/09/2009 a 01/09/2010**, conforme **autorização do processo 1650/2022**, de acordo com o artigo 88 da Lei Municipal 581/91.

As férias de que se trata a presente portaria terá início em 08/08/2022 e término em 27/08/2022.

Esta portaria entra em vigor a partir de 08/08/2022.

RESGISTRADA

PUBLICADA

CUMPRA-SE

Chapada dos Guimarães-MT, 21 de fevereiro de 2022.

OSMAR FRONER DE MELLO

Prefeito Municipal

Portaria nº 088/GP/2022

Em, 21 de fevereiro de 2022.

OSMAR FRONER DE MELLO, Prefeito Municipal de Chapada dos Guimarães-MT, no uso de suas atribuições legais;

R E S O L V E

CONCEDER – A Servidora Pública Municipal efetiva **Sr.ª LEILA APARECIDA DE OLIVEIRA**, portadora do RG nº 647211 e CPF nº 458.707.801-87, na função de AGENTE ADMINISTRATIVO, lotada na SECRETARIA DE FINANÇAS, **10 (dez)** dias de férias, referente ao **01/09/2012 a 01/09/2013**, conforme **autorização do processo 1650/2022**, de acordo com o artigo 88 da Lei Municipal 581/91.

As férias de que se trata a presente portaria terá início em 28/08/2022 e término em 06/09/2022.

Esta portaria entra em vigor a partir de 28/08/2022.

RESGISTRADA

PUBLICADA

CUMPRA-SE

Chapada dos Guimarães-MT, 21 de fevereiro de 2022.

OSMAR FRONER DE MELLO

Prefeito Municipal

Portaria nº 089/GP/2022

Em, 21 de fevereiro de 2022.

OSMAR FRONER DE MELLO, Prefeito Municipal de Chapada dos Guimarães-MT, no uso de suas atribuições legais;

R E S O L V E

CONCEDER – A Servidora Pública Municipal efetiva **Sr.ª LEILA APARECIDA DE OLIVEIRA**, portadora do RG nº 647211 e CPF nº 458.707.801-87, na função de AGENTE ADMINISTRATIVO, lotada na SECRETARIA DE FINANÇAS, **40 (quarenta)** dias de férias, referente ao **01/09/2018 a 01/09/2020**, conforme **autorização do processo 1650/2022**, de acordo com o artigo 88 da Lei Municipal 581/91.

As férias de que se trata a presente portaria terá início em 07/09/2022 e término em 16/10/2022.

Esta portaria entra em vigor a partir de 07/09/2022.

RESGISTRADA

PUBLICADA

CUMPRA-SE

Chapada dos Guimarães-MT, 21 de fevereiro de 2022.

OSMAR FRONER DE MELLO

Prefeito Municipal

PROCURADORIA MUNICIPAL
EXTRATO DE DISPENSA Nº07/2022 - SAAE

EXTRATO DE DISPENSA Nº07/2022

EXTRATO DE DISPENSA Nº007/2022 -

OBJETO: Contratação de empresa especializada para prestação de serviço Eletromecânicos Com Encargos Complementares para atendimento a demandas pertencente ao Sistema Autônomo de Água e Esgoto de Chapada dos Guimarães/MT..

ASSINATURA DO CONTRATO: 01/02/2022.

VALOR GLOBAL: R$ 19.200,00 (dezenove mil e duzentos reais)

VIGÊNCIA: 180 (cento e oitenta dias) dias.

CONTRATANTE: SISTEMA AUTÔNOMO DE AGUA E ESGOTO DE CHAPADA DOS GUIMARÃES-MT

ANDERSON ALVES MURTINHO - Diretor do SAAE-CG

CONTRATADA: JEFERSON PEREIRA CARDOSO (CNPJ 44.960.596/0001-47).

AMPARO LEGAL: A lavratura do presente contrato decorre da realização de DISPENSA DE LICITAÇÃO N° 007/2022, realizado com fundamento da Lei n° 8.666, de 21 de junho de 1993**.**

PROCURADORIA MUNICIPAL
EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 001/2022/SMTCMA.

EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 001/2022/SMTCMA.

O MUNICÍPIO DE CHAPADA DOS GUIMARÃES, pessoa jurídica de direito público interno, devidamente inscrito no CNPJ sob o nº 03.507.530/0001-19, com sede administrativa na Comarca de Chapada dos Guimarães/MT, sito a Rua Tiradentes 166, centro, por intermédio do Secretário Municipal de Turismo, Cultura e Meio Ambiente, Alexandre Parreira Severino, nos termos do art. 5º da Lei Municipal Nº 946/2001 e art 4º do Regimento Interno do Conselho Municipal de Cultura, CONVIDA os produtores culturais e as entidades civis organizadas sem fins lucrativos ou não, de Chapada dos Guimarães que tenha interesse em integrar o Conselho Municipal de Cultura – CMC para, no prazo de 10 dias uteis, encaminhar ofício dirigido a Secretaria Municipal de Turismo, Cultura e Meio Ambiente com documentos comprobatório da regularidade da entidade (estatuto, ata da última assembleia e comprovante de inscrição no CNPJ), bem como o nome , RG, CPF, endereço do respectivo representante.

Chapada dos Guimarães, 16 de Fevereiro de 2022

Alexandre Parreira Severino

Secretário Municipal de Turismo, Cultura e Meio Ambiente

Osmar Fronner de Melo

Prefeito Municipal

FUNDO MUNICIPAL DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES - PREVI-SERV
PORTARIA N.º 001/2022/PREVI-SERV

*"Dispõe sobre a concessão do benefício de Aposentadoria por Tempo de Contribuição a servidora **Sra. MARIA REGINA DAS NEVES.***

O Fundo Municipal de Previdência Social do Município de Chapada dos Guimarães - PREVI-SERV, no uso de suas atribuições legais e;

Considerando o preenchimento dos pressupostos contidos no Art. 3º da Emenda Constitucional 47/2005 c/c art. 95, inciso I, II, III e IV e parágrafo único da Lei Municipal n.º 1.606/2014, que reestrutura o Regime Próprio de Previdência Social do Município de Chapada dos Guimarães/MT.

RESOLVE:

Art. 1º. Conceder o benefício de **Aposentadoria por Tempo de Contribuição**, a **Sra. *MARIA REGINA DAS NEVES***, brasileira, portadora da cédula de Identidade nº 297 903 SSP/MT e do CPF n.º 206.546.851-34, residente e domiciliada nesta municipalidade, servidora Efetiva no cargo Auxiliar de Enfermagem, Classe "F", Nível "03" lotada na Secretaria Municipal de Saúde, devidamente matriculada sob o nº 300/1, **contando com 30 anos 03 meses e 26 dias** de tempo de contribuição, **com proventos integrais,** conforme processo administrativo do PREVI-SERV nº. **2022.04.00002P**, até posterior deliberação.

Art. 2º. Esta portaria entra em vigor na data de 23 de fevereiro de 2022, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se.

Chapada dos Guimarães/MT, 22 de fevereiro de 2022.

MARCOS SOARES DE SOUZA

Secretário Municipal de Administração

Homologo:

OSMAR FRONER DE MELLO

Prefeito Municipal

PROCURADORIA MUNICIPAL
EXTRATO DE ADESÃO Nº01/2022- CONTRATO 003/2022

EXTRATO DE ADESÃO Nº01/2022- CONTRATO 003/2022

SISTEMA AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE CHAPADA DOS GUIMARÃES/MT – SAAE-CG

ADESÃO CARONA. Nº01/2022

NÚMERO DE CONTRATO: 03/2022

OBJETO: ADESÃO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº006/2021/PMCO/TO PROCESSO ADMINISTRATIVO N°119/2021/PMCO/TO PROTOCOLO Nº7248/2021 Licitação na Modalidade Pregão na forma Eletrônica SRP Nº. 015/2021/PMCO/TO que tem como objeto a contratação de empresa para Prestação de serviços de administração, gerenciamento e implantação, com operação de sistema informatizado e integrado, com acesso por meio de cartão magnético, ou via WEB, ou através de login com senha/rede via internet, por meio de redes de estabelecimentos credenciados para fornecimento de materiais de construção, hidráulicos, elétricos, sanitários, ferramentas, ferros, Epi's, tintas e correlatos, para atender as necessidades da Prefeitura Municipal de Colinas do Tocantins/TO, para o período estimado de 12 (doze) meses, conforme especificações e quantitativos estabelecidos no processo de adesão

EMPRESA CONTRATADA: **NP3 COMERCIO E SERVIÇOS LTDA**, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 01.667.155/0003-00

VALOR: R$ **499.950,00** (quatrocentos e noventa e novel mil novecentos e cinqüenta reais).

DATA DA ASSINATURA DO CONTRATO: 17/02/2022

SISTEMA AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE CHAPADA DOS GUIMARÃES – SAAE-CG

ANDERSON ALVES MURTINHO

DIRETOR GERAL

PROCURADORIA MUNICIPAL
PORTARIA Nº 09 DE 18 DE FEVEREIRO DE 2.022 - SAAE

PORTARIA Nº 09 DE 18 DE FEVEREIRO DE 2.022

"*DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE FÉRIAS AO SERVIDOR ANTONINO CÂNDIDO DA PAIXÃO, PELO PERÍODO DE 30 (TRINTA) DIAS, COMPREENDIDO ENTRE 01/03/2022 À 30/03/2022*".

O **DIRETOR GERAL** do Sistema Autônomo de Água e Esgoto de Chapada dos Guimarães – SAAE-CG, Sr. **ANDERSON ALVES MURTINHO**, no uso das atribuições que lhe confere o cargo,

R E S O L V E:

Art. 1.º - **CONCEDER** ao servidor ***ANTONINO CÂNDIDO DA PAIXÃO***, **30 (Trinta) dias de férias**, referente ao período aquisitivo de 18/12/2020 a 18/12/2021, que terá início em **01 de março e término dia 30 de março de 2022, devendo o servidor retornar ao trabalho no dia 31 de março de 2022**.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor **IMEDIATAMENTE**, revogando-se as disposições em contrário.

R E G I S T R E – S E.

P U B L I Q U E – S E.

C U M P R A – S E.

Chapada dos Guimarães/MT, 18 de fevereiro de 2.022

ANDERSON ALVES MURTINHO

Diretor Geral do SAAE-CG

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS - DRH
PORTARIAS RH

Portaria nº 076/GP/2022

Em, 21 de fevereiro de 2022.

OSMAR FRONER DE MELLO, Prefeito Municipal de Chapada dos Guimarães-MT, no uso de suas atribuições legais;

R E S O L V E

CONCEDER – Ao Servidor Público Municipal efetivo Sr. º VILSON BARBOSA DA SILVA, portador do RG nº 985570 e CPF nº 654.778.121-68, na função de TECNICO EM ENFERMAGEM, **lotado na SECRETARIA DE SAÚDE,indenização de 10 (dez) dias de férias referente ao períododе 05/06/2019 a 05/06/2020,** restando 20 (vinte) dias de férias para gozo em data oportuna, conforme autorização no **processo 1544/2022**, de acordo com o artigo 88 da Lei Municipal 581/91.

Esta portaria entra em vigor a partir de 21/02/2022.

RESGISTRADA

PUBLICADA

CUMPRA-SE

Chapada dos Guimarães-MT, 21 de fevereiro de 2022.

OSMAR FRONER DE MELLO

Prefeito Municipal

Portaria nº 077/GP/2022

Em, 21 de fevereiro de 2022.

OSMAR FRONER DE MELLO, Prefeito Municipal de Chapada dos Guimarães-MT, no uso de suas atribuições legais;

R E S O L V E

CONCEDER – A Servidora Pública Municipal efetiva Sr.ª CARINA SANTIN, portadora do RG nº 13210912 e CPF nº 903.120.071-91**, na função de** CHEFE DA DIVISAO DE EXAMES CLINICOS, lotada na SECRETARIA DE SAÚDE,indenização de 10 (dez) dias de férias referente ao períododе **01/12/2019 a 01/12/2020, restando 20 (vinte) dias de férias para gozo em data oportuna, conforme autorização no processo 1466/2022, de acordo com o artigo 88 da Lei Municipal 581/91.**

Esta portaria entra em vigor a partir de 21/02/2022.

RESGISTRADA

PUBLICADA

CUMPRA-SE

Chapada dos Guimarães-MT, 21 de fevereiro de 2022.

OSMAR FRONER DE MELLO

Prefeito Municipal

Portaria nº 078/GP/2022

Em, 21 de fevereiro de 2022.

OSMAR FRONER DE MELLO, Prefeito Municipal de Chapada dos Guimarães-MT, no uso de suas atribuições legais;

R E S O L V E

CONCEDER – A Servidora Pública Municipal efetiva **Sr.ª IRANISE LONGUINHA PEDROSO**, portadora do RG nº 04755138 e CPF nº 432.836.591-68, na função de FISCAL DE MEIO AMBIENTE, **lotada na SECRETARIA DE FINANÇAS,**30 (trinta)dias de férias, referente ao **11/10/2020 a 11/10/2021**, conforme **autorização do processo 191/2022, de acordo com o artigo 88 da Lei Municipal 581/91.**

As férias de que se trata a presente portaria terá início em 21/02/2022 e término em 22/03/2022, devendo o servidor apresentar-se ao trabalho em 23/03/2022.

Esta portaria entra em vigor a partir de 21/02/2022.

RESGISTRADA

PUBLICADA

CUMPRA-SE

Chapada dos Guimarães-MT, 21 de fevereiro de 2022.

OSMAR FRONER DE MELLO

Prefeito Municipal

Portaria nº 079/GP/2022

Em, 21 de fevereiro de 2022.

OSMAR FRONER DE MELLO, Prefeito Municipal de Chapada dos Guimarães-MT, no uso de suas atribuições legais;

R E S O L V E

CONCEDER – A Servidora Pública Municipal efetiva **Sr.ª AVANILCI SAMPAIO,** portadora do RG nº 712087 e CPF nº 785.121.741-53, no cargo de FISCAL DE MEIO AMBIENTE, lotada na SECRETARIA DE TURISMO, CUL. AMBIENTE,03 (três) meses de Licença Prêmio, referente ao Quinquênio de 03/03/2009 a 03/03/2014, conforme autorização no **processo 1484/2022**, de acordo com o artigo 88 da Lei Municipal 581/91.

A Licença prêmio de que se trata a presente portaria terá início em 16/02/2022 e término em 16/05/2022, devendo a servidora apresentar-se ao trabalho em 17/05/2022.

Esta portaria entra em vigor com efeitos retroativos a partir de 16/02/2022.

RESGISTRADA

PUBLICADA

CUMPRA-SE

Chapada dos Guimarães-MT, 21 de fevereiro de 2022.

OSMAR FRONER DE MELLO

Prefeito Municipal

Portaria nº 080/GP/2022

Em, 21 de fevereiro de 2022.

OSMAR FRONER DE MELLO, Prefeito Municipal de Chapada dos Guimarães-MT, no uso de suas atribuições legais;

R E S O L V E

CONCEDER – Ao Servidor Público Municipal efetivo **Sr.º ANTONIO BENEDITO DA SILVA**, portador do RG nº 576615 e CPF nº 432.362.941-91, na função de AGENTE DE SEGURANCA, lotado na SECRETARIA DE AGRICULTURA E ASS. FUNDIARIOS, **30 (trinta)** dias de férias, referente ao período de 20/01/2017 a 20/01/2018, conforme **processo 1152/2022**, de acordo com o artigo 88 da Lei Municipal 581/91.

As férias de que se trata a presente portaria terá início em 16/02/2022 e término em 17/03/2022, devendo o servidor apresentar-se ao trabalho em 18/03/2022.

Esta portaria entra em vigor com efeitos retroativos a partir de 16/02/2022.

RESGISTRADA

PUBLICADA

CUMPRA-SE

Chapada dos Guimarães-MT, 21 de fevereiro de 2022.

OSMAR FRONER DE MELLO

Prefeito Municipal

Portaria nº 081/GP/2022

Em, 21 de fevereiro de 2022.

OSMAR FRONER DE MELLO, Prefeito Municipal de Chapada dos Guimarães-MT, no uso de suas atribuições legais;

R E S O L V E

CONCEDER – Ao Servidor Público Municipal efetivo **Sr.º NAZARIO FERREIRA DE PINHO**, portador do RG nº 939356 e CPF nº 654.518.301-00, na função de AGENTE DE SERVICOS GERAIS, **lotado na SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, 90 (noventa) dias de férias, referente ao período de 01/12/2014 a 01/12/2017**, conforme **processo 1375/2022**, de acordo com o artigo 88 da Lei Municipal 581/91.

As férias de que se trata a presente portaria terá início em 14/02/2022 e término em 14/05/2022, devendo o servidor apresentar-se ao trabalho em 16/05/2022.

Esta portaria entra em vigor com efeitos retroativos a partir de 14/02/2022.

RESGISTRADA

PUBLICADA

CUMPRA-SE

Chapada dos Guimarães-MT, 21 de fevereiro de 2022.

OSMAR FRONER DE MELLO

Prefeito Municipal

Portaria nº 082/GP/2022

Em, 21 de fevereiro de 2022.

OSMAR FRONER DE MELLO, Prefeito Municipal de Chapada dos Guimarães-MT, no uso de suas atribuições legais;

R E S O L V E

CONCEDER – A Servidora Pública Municipal **Sr.ª CLEIDE CRISTIANE BUENO**, portadora do RG nº 82690360 e CPF nº 030.019.739-00, na função de AGENTE COMUNITARIO DE SAUDE, **lotada na SECRETARIA DE SAÚDE,**30 (trinta)dias de férias, referente ao **10/04/2018 a 10/04/2019**, conforme **autorização do processo 1716/2022, de acordo com o artigo 88 da Lei Municipal 581/91.**

As férias de que se trata a presente portaria terá início em 21/02/2022 e término em 22/03/2022, devendo o servidor apresentar-se ao trabalho em 23/03/2022.

Esta portaria entra em vigor a partir de 21/02/2022.

RESGISTRADA

PUBLICADA

CUMPRA-SE

Chapada dos Guimarães-MT, 21 de fevereiro de 2022.

OSMAR FRONER DE MELLO

Prefeito Municipal

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS - DRH
PORTARIAS RH

Portaria nº 090/GP/2022

Em, 22 de fevereiro de 2022.

OSMAR FRONER DE MELLO, Prefeito Municipal de Chapada dos Guimarães-MT, no uso de suas atribuições legais;

R E S O L V E

TORNAR SEM EFEITO – A **Portaria nº 044/GP/2022**, de 01/02/2022, a qual informa sobre o DISTRATO da Servidora Municipal eletiva suplente **Sr.ª TAMIRIS DE JESUS BAEZ,** portadora do RG nº 18279880 e CPF nº 027.697.051-99, na função de CONSELHEIRO TUTELAR, lotada na SECRETARIA DE ASSISTENCIA SOCIAL, conforme **OFICIO nº 004/2022/CTCG.**

Esta portaria entra em vigor com efeitos retroativos a partir de 09/02/2022.

RESGISTRADA

PUBLICADA

CUMPRA-SE

Chapada dos Guimarães-MT, 22 de fevereiro de 2022.

OSMAR FRONER DE MELLO

Prefeito Municipal

Portaria nº 091/GP/2022

Em, 22 de fevereiro de 2022.

OSMAR FRONER DE MELLO, Prefeito Municipal de Chapada dos Guimarães-MT, no uso de suas atribuições legais;

R E S O L V E

CONCEDER – A Servidora Pública Municipal efetiva **Sr.ª PATRICIA FERNANDES VARGAS,** portadora do RG nº 10451870 e CPF nº 570.396.071-15, no cargo de AGENTE ADMINISTRATIVO, lotada na SECRETARIA DE SAÚDE,03 (três) meses de Licença Prêmio, referente ao Quinquênio de 11/01/2009 a 11/01/2014, conforme autorização no **processo 1693/2022**, de acordo com o artigo 88 da Lei Municipal 581/91.

A Licença prêmio de que se trata a presente portaria terá início em 21/02/2022 e término em 21/05/2022, devendo a servidora apresentar-se ao trabalho em 23/05/2022.

Esta portaria entra em vigor com efeitos retroativos a partir de 21/02/2022.

RESGISTRADA

PUBLICADA

CUMPRA-SE

Chapada dos Guimarães-MT, 22 de fevereiro de 2022.

OSMAR FRONER DE MELLO

Prefeito Municipal

Portaria nº 092/GP/2022

Em, 22 de fevereiro de 2022.

OSMAR FRONER DE MELLO, Prefeito Municipal de Chapada dos Guimarães-MT, no uso de suas atribuições legais;

R E S O L V E

CONCEDER – A Servidora Pública Municipal **Sr.ª LENIR DA SILVA PEREIRA CASTRO,** portadora do RG nº 820216 e CPF nº 537.831.401-10, no cargo de AGENTE COMUNITARIO DE SAUDE, lotada na SECRETARIA DE SAUDE, 30 (trinta) dias de férias, referente ao período de **06/07/2018 a 06/07/2019**, conforme processo **1689/2022**, de acordo com o artigo 88 da Lei Municipal 581/91.

As férias de que se trata a presente portaria terá início em 21/02/2022 e término em 22/03/2022, devendo a servidora apresentar-se ao trabalho em 23/03/2022.

Esta portaria entra em vigor com efeitos retroativos a partir de 21/02/2022.

RESGISTRADA

PUBLICADA

CUMPRA-SE

Chapada dos Guimarães-MT, 22 de fevereiro de 2022.

OSMAR FRONER DE MELLO

Prefeito Municipal

Portaria nº 093/GP/2022

Em, 23 de fevereiro de 2022.

OSMAR FRONER DE MELLO, Prefeito Municipal de Chapada dos Guimarães-MT, no uso de suas atribuições legais;

R E S O L V E

CONCEDER – Ao Servidor Público Comissionado **Sr. º LUIS AUGUSTO CRIVELLARO**, portador do RG nº 224201128 e CPF nº 110.840.358-12, na função de OUVIDOR PUBLICO, lotado no GABINETE, **15 (quinze)** dias de férias, referente ao período de **01/01/2021 a 01/01/2022**, conforme **processo 1713/2022**, de acordo com o artigo 88 da Lei Municipal 581/91.

As férias de que se trata a presente portaria terá início em 01/02/2022 e término em 15/02/2022, devendo o servidor apresentar-se ao trabalho em 16/02/2022.

Esta portaria entra em vigor com efeitos retroativos a partir de 01/02/2022.

RESGISTRADA

PUBLICADA

CUMPRA-SE

Chapada dos Guimarães-MT, 23 de fevereiro de 2022.

OSMAR FRONER DE MELLO

Prefeito Municipal

Portaria nº 094/GP/2022

Em, 23 de fevereiro de 2022.

OSMAR FRONER DE MELLO, Prefeito Municipal de Chapada dos Guimarães-MT, no uso de suas atribuições legais;

R E S O L V E

CONCEDER – Ao Servidor Comissionado Sr.º MARCOS SOARES DE SOUZA, portador do RG nº 12291196 e CPF nº 697.278.131-00, no cargo de SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO, lotado na SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO,indenização de 10 (dez) dias de férias referente ao períododе **01/01/2021 a 01/01/2022**, conforme autorização no **processo 1741/2022, de acordo com o artigo 88 da Lei Municipal 581/91.**

Esta portaria entra em vigor a partir de 23/02/2022.

RESGISTRADA

PUBLICADA

CUMPRA-SE

Chapada dos Guimarães-MT, 23 de fevereiro de 2022.

OSMAR FRONER DE MELLO

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE CLÁUDIA

PREFEITURA DE CLAUDIA
RENOVAÇÃO DE LICENÇA DE OPERAÇÃO

A Prefeitura Municipal de Cláudia, CNPJ nº **01.310.499/0001-04,** torna público que requereu junto a SEMA – Secretaria de Estado do Meio Ambiente, a Renovação de Operação, referente a pavimentação da Rotatória da avenida Professor de Castro Dória com avenida Zenóbio da Costa no município de Cláudia/MT.

PREFEITURA MUNICIPAL DE COCALINHO

LEI MUNICIPAL Nº 959 DE 23 DE FEVEREIRO DE 2022.

ANEXO I – PROGRAMAS, AÇÕES E METAS

ESTADO DE MATO GROSSO								**PPA 2018 - 2021**	
PREFEITURA MUNICIPAL DE COCALINHO								**ANEXO II**	
Item	Projetos, Atividades e Op. Especiais		Metas e Prioridades do Plano Plurianual	Prod.	U.N.	Ano	Meta	Valor R$	Fonte
	Descrição	**Tipo**	**Período 2022 a 2025**						
01 02 03	Manutenção e Encargos com Programas de Vigilância Epidemiológica. Aquisição de Equipamentos e Material Permanente, para MAC. Reforma e Ampliação de Hospital e demais prédios	A P P	Manter o Programa de Imunização e Leitos COVID, recursos do Estado; Equipar o Hospital Municipal, recursos do Estado. Melhorar as condições de Atendimentos no centro de imunização	Unidade Gestora	Meses	**2022**	12	365.800,00	2.621 - Transf. Recursos Estado
						2022	12	0,00	
						2022	12	425.000,00	
						2022	12	55.000,00	

						Sub-Total	**845. 800,00**	
						Sub-Total	**845. 000,00**	

ANEXO I – PROGRAMAS, AÇÕES E METAS

ESTADO DE MATO GROSSO							**PPA 2018 - 2021**		
PREFEITURA MUNICIPAL DE COCALINHO							**ANEXO II**		
Item	**Projetos, Atividades e Op. Especiais**		**Metas e Prioridades do Plano Plurianual**	**Prod.**	**U.N.**	**Ano**	**Meta**	**Valor R$**	**Fonte**
	Descrição	**Tipo**	**Período 2022 a 2025**						
01 02	Manutenção e Encargos com Programas de Atenção Básica. Aquisição de Equipamentos e Material Permanente, para MAC	A P	Manter o Programa de Atenção Básica, com atendimentos, consultas, insumos e medicamentos, proporcionando um melhor atendimento as pessoas, com recursos da União; Equipar o Hospital Municipal, MAC e Atenção Básica.	Unidade Gestora	Meses	**2022**	12	10. 693,66	2.600 - Transf. Recursos União
						2022	12	28. 670,00	
						2022	12	247. 119,60	
						2022	12	234. 940,00	
						Subtotal		**521. 423,26**	
						Subtotal		**521. 423,26**	

ANEXO II – RELAÇÃO DE PRIORIDADES E METAS PARA O EXERCÍCIO DE 2021

Órgão : SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE					
Unidade Responsável: FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE					
Programa : 0008 – VIGILANCIA EM SAUDE					
Ação / Função - subfunção	Tipo	Produto (Bem ou Serviço)	Ano	Metas Físicas	Valor
2.059 – Manutenção e Encargos com Programa Vigilância Epidemiológica.. Função:10 Subfunção: 302	A	Proporcionar um melhor atendimento no Combate ao Corona Vírus no Município.	2022	12	365. 800,00

ANEXO II – RELAÇÃO DE PRIORIDADES E METAS PARA O EXERCÍCIO DE 2021

Órgão : SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE					
Unidade Responsável: FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE					
Programa : 0007 – MEDIA E ALTA COMOLEXIDADE					
Ação / Função - subfunção	Tipo	Produto (Bem ou Serviço)	Ano	Metas Físicas	Valor
1.029 – Aquisição de Equipamentos e Material Permanente - MAC. Função:10 Subfunção: 302	P	Proporcionar um melhor atendimento no Hospital Municipal com Cirurgias e atendimentos.	2022	12	425. 000,00

ANEXO II – RELAÇÃO DE PRIORIDADES E METAS PARA O EXERCÍCIO DE 2021

Órgão : SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE					
Unidade Responsável: FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE					
Programa : 0006 – ATENÇÃO BÁSICA					
Ação / Função - subfunção	Tipo	Produto (Bem ou Serviço)	Ano	Metas Físicas	Valor
2.046 – Aquisição de Equipamentos Hospitalares. Função:10 Subfunção: 302	A	Proporcionar um melhor atendimento no Hospital Municipal com Cirurgias e atendimentos.	2022	12	281. 483,26

ANEXO II – RELAÇÃO DE PRIORIDADES E METAS PARA O EXERCÍCIO DE 2021

Órgão : SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE					
Unidade Responsável: FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE					
Programa : 0120 – BLOCO DE INVESTIMENTOS					
Ação / Função - subfunção	Tipo	Produto (Bem ou Serviço)	Ano	Metas Físicas	Valor
.029 – Aquisição de Equipamentos e Material Permanente - MAC. Função:10 Subfunção: 302	P	Proporcionar um melhor atendimento no Hospital Municipal com Cirurgias e atendimentos.	2022	12	239. 940,00

ANEXO II – RELAÇÃO DE PRIORIDADES E METAS PARA O EXERCÍCIO DE 2021

Órgão : SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE					
Unidade Responsável: FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE					
Programa : 0007 – MEDIA E ALTA COMPLEXIDADE					
Ação / Função - subfunção	Tipo	Produto (Bem ou Serviço)	Ano	Metas Físicas	Valor
1.32 – Reforma e Ampliação de Hospital e Demais Prédios..	P	Proporcionar um melhor atendimento no Combate ao Corona Vírus no Município.	2022	12	55. 000,00

Função:10 Subfunção: 302					

LEI MUNICIPAL Nº 959 DE 23 DE FEVEREIRO DE 2022.

Promove a revisão do Plano Plurianual – 2022/2025 (Lei Municipal 947/2021), e compatibiliza a LDO/2022, (Lei Municipal 931/2021), adequando a LOA/2022 (Lei Municipal 952/2021), em seus Anexos e concede Abertura de Credito Adicional Especial por **Superávit Financeiro** no valor de R$ 1.367.233,26 (um milhão, trezentos e sessenta e sete mil, duzentos e trinta e três reais e vinte seis centavos), e dá outras providências"

O **PREFEITO MUNICIPAL DE COCALINHO**, Estado de Mato Grosso, usando das atribuições Legais que lhe são conferidas por Lei, especificamente Art. 167 § 3º da Constituição Federal, **FAZ SABER,** que a Câmara Municipal por seus Representantes **APROVA** e ele **SANCIONA** a seguinte Lei:

Art. 1º Fica por força desta Lei acrescentada na **Lei Municipal nº 947/2021, de 13 de Dezembro de 2021, a qual dispõe sobre Plano Plurianual para o quadriênio 2022/2025, a Lei Municipal 931/2021 de 16 de Julho de 2021, a qual dispõe as Diretrizes Orçamentárias, LDO/2022, e incluído na Lei Municipal nº 952/2021 de 16 de Dezembro de 2021, LOA/2022,** objetivando proceder à adequação dentro da realidade do Município, para cumprir as ações das Emendas Parlamentares, Portarias e Resolução, para Obras e Instalações, Aquisição de Equipamentos hospitalares e outros, Serviços de Terceiros Pessoa Física e Jurídica, Aquisições de Materiais e Medicamentos, cumprindo com as normas e exigências emanadas do Egrégio Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso e demais exigências legais.

Art. 2º As alterações citadas no Artigo anterior consistem em inclusões do novo Anexo de **AÇÕES VALIDADAS no Anexo I,** e **Relação de Prioridades e Metas discriminada no Anexo II**, **Ficando o Poder Executivo Municipal autorizado à proceder abertura de Crédito Adicional Especial por Excesso de Arrecadação, no valor de R$ 1.367.233,26 (um milhão, trezentos e sessenta e sete mil, duzentos e trinta e três reais e vinte seis centavos), na Lei 952/2021** – **LEI ORÇAMENTARIA ANUAL – LOA/2022**, recursos vinculados para atender a seguintes Dotações Orçamentárias dentro da fonte de recurso e do Superávit Financeiro.

Órgão: 07– Secretaria Municipal de Saúde

Unidade: 01 – Fundo Municipal de Saúde

Função: 10 – Saúde

Subfunção: 302 – Assistência Hospitalar e Ambulatorial

Programa: 0007 **– Média e Alta Complexidade - MAC**

Projeto/Atividade: 1**.032 – Obras e Instalações**

44.90.51.00.00 – Obras e Instalações R$ 55.000,00

Fonte de Recursos – 2.621 – Rec. Superávit Financeiro - Estado

Órgão: 07– Secretaria Municipal de Saúde

Unidade: 01 – Fundo Municipal de Saúde

Função: 10 – Saúde

Subfunção: 302 – Assistência Hospitalar e Ambulatorial

Programa: 0007 **– Média e Alta Complexidade - MAC**

Projeto/Atividade: 1**.029 – Aquisição de Equipamentos e Material Permanente MAC**

44.90.51.00.00 – Equipamentos e Material Permanente R$ 425.000,00

Fonte de Recursos – 2.621 – Rec. Superávit Financeiro - Estado

44.90.51.00.00 – Equipamentos e Material Permanente R$ 234.940,00

Fonte de Recursos – 2.600 – Rec. Superávit Financeiro - União

Órgão: 07– Secretaria Municipal de Saúde

Unidade: 01 – Fundo Municipal de Saúde

Função: 10 – Saúde

Subfunção: 305 – Vigilância Epidemiológica

Programa: 0008 **– Vigilância em Saúde**

Projeto/Atividade: 2**.059 – Manutenção e Encargos com Programa Vigilância Epidemiológica.**

33.90.30.00.00 – Material de Consumo R$ 250.000,00

33.90.36.00.00 – Serviços de Terceiros Pessoa Física R$ 0,00

33.90.39.00.00 – Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica R$ 115.800,00

Fonte de Recursos – 2.621 – Rec. Superávit Financeiro - Estado

Órgão: 07– Secretaria Municipal de Saúde

Unidade: 01 – Fundo Municipal de Saúde

Função: 10 – Saúde

Subfunção: 301 – Atenção Básica

Programa: 0006 **– Atenção Básica**

Projeto/Atividade: 2**.046 – Manutenção e Encargos com a Atenção Básica.**

33.90.30.00.00 – Material de Consumo R$ 31.566,14

33.90.36.00.00 – Serviços de Terceiros Pessoa Física R$ 51.177,12

33.90.39.00.00 – Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica R$ 203.740,00

Fonte de Recursos – 2.600 – Rec. Superávit Financeiro - União

Art. 3º Para cobertura do Credito aberto no Artigo anterior nas Fontes de Recursos 3.2.600 e 3.2.621, será utilizado recursos provenientes de SUPERÁVIT FINANCEIRO, apurado no balanço Geral, acrescentando nas peças de planejamento as Dotações especificas com as Fontes de Recursos decorrentes do Superávit Financeiro, nos termos do Art. 42 da Lei 4.320/64, conforme as Emendas Parlamentares, Portarias e Resolução, recursos transferidos pelo **Fundo Nacional de Saúde – FNS/SUS, e Fundo Estadual de Saúde – FES/Secretaria de Estado de Saúde**.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos para o mês de janeiro do ano em curso, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Cocalinho, Estado de Mato Grosso, aos vinte e três dias do mês de fevereiro do ano de dois mil e vinte dois.

MARCIO CONCEIÇÃO NUNES DE AGUIAR

Prefeito Municipal

AVISO DE EDITAL Nº 012/2022

PREFEITURA MUNICIPAL DE COCALINHO/MT

PREGÃO PRESENCIAL

AVISO DE EDITAL Nº. 012/2022

PROCESSO ADMINISTRATIVO N°109

O Município de Cocalinho via da Secretaria M. de Administração, por intermédio de seu Pregoeiro e Equipe de Apoio designados pela Portaria nº 004/2021, torna público aos interessados que às 09: 00min do dia 11 de MARÇO de 2022, em sua sede, sito à Avenida Araguaia, 676, Centro, nesta cidade, em sessão pública, fará realizar licitação na modalidade PREGÃO PRESENCIAL RP nº 012/2022 tipo menor preço por item e para obtenção de propostas de empresas interessadas no Pregão Presencial para REGISTRO DE PREÇOS para AQUISIÇAO DE MATERIAL BETUMINOSO PARA PAVIMENTAÇAO ASFÁLTICA E OPERAÇAO TAPA BURACO EM RUAS E AVENIDAS NA CIDADE DE COCALINHO-MT,conforme especificações descritas no Edital e seus anexos, em sessão pública, na forma da Lei Federal nº 10.520 de 17 de julho de 2002, Lei Federal 8.666 de 21 de junho de 1993 e pelas disposições fixadas neste Edital e seus Anexos. Podendo as empresas interessadas em obter cópia completa do Edital, por e https://www.cocalinho.mt.gov.br, mail; licitacaococalinho@hotmail.com ou por telefone: (066) 3586-1595, sala de licitações, nos horários de expediente.

Sala da Comissão Permanente de Licitações, Prefeitura da cidade de Cocalinho/MT, aos 23 dias de FEVEREIRO de 2021.

Divino Cândido Cardoso

Pregoeiro/Presidente

COOPERAÇÃO TÉCNICA E FINANCEIRA Nº 002/2022

COOPERAÇÃO TÉCNICA E FINANCEIRA nº 002/2022

"Termo de Cooperação Técnica que entre si celebram o Município de Cocalinho/MT. e a Associação Beneficente Lar da Criança de Água Boa, para fins que se especifica."

O Município de Cocalinho, Estado de Mato Grosso, pessoa jurídica de direito público municipal, inscrita no C.N.P.J. sob o nº. 00.965.145/0001-27 com sede administrativa a Avenida Araguaia nº 676, Centro, representado pelo seu prefeito municipal**, Sr. Marcio Conceição Nunes de Aguiar**, contador, Brasileiro, casado, residente e domiciliado na rua do bosque no setor cidade nova, portador Rg nº1734269 – 4 e CPF: 014.711.181-18, designado neste ato como sendo **CONTRATANTE**, e de outro lado **Associação Beneficente Lar da Criança de Água Boa**, entidade, civil, inscrita no CNPJ sob nº.04.460.554/0001-22 com sede administrativa na Rua 07 esquina com a Rua 18, nº. 411, Centro, nesta cidade, neste ato representado por **Daniela Bartasson Guerra Garchet**, brasileira, casada, funcionária pública, inscrita no CPF n°.062.067.496-22, residente e domiciliada a Rua. 15 n°531, bairro Operario, nesta cidade, denominada como **CONTRATADA**, resolvem celebrar o presente Termo de Cooperação Técnica e Financeira sob a égide da Lei Federal nº. 8.666, de 21 de junho de 1993, atualizada pela Lei nº. 8.883, de 08 de junho de 1994, Lei Municipal n°. 787, de 02/08/2013 e Lei Municipal nº 701, de 15/04/2014, mediante as cláusulas e condições a seguir estabelecidas:

Cláusula Primeira - Do Objeto: O presente Termo tem por objeto o repasse financeiro pelo Município a Associação Beneficente Lar da Criança de Água Boa, à Título de Cooperação Técnica- Financeira entre partícipes; consistindo no repasse de recursos financeiros por parte da CONTRATANTE, tendo como objetivo dar suporte temporário às crianças e adolescente até o ponto de estabelecerem-se emocionalmente e socialmente e devolvê-los à sociedade.

Cláusula Segunda - Dos Recursos: O valor do presente Termo é de R$ 72.000,00 (setenta e dois mil reais), e será repassada a conveniada, obedecido o seguinte cronograma de desembolso: 12 (doze) parcelas, iguais e consecutivas no valor de R$ 6.000,00 (seis mil e reais), a serem pagas sempre nos dias 30 (trinta) de cada mês, ou impreterivelmente até o dia 10 do mês subsequente.

Cláusula Terceira - Da Dotação Orçamentária:

As despesas decorrentes com o presente contrato correrão por conta do orçamento em vigor, **lei municipal nº 910/2020 de 22 de dezembro de 2020**, na seguinte dotação orçamentária:

Órgão: 05-Secretária Municipal de Assistência e Promoção Social Unidade: 02-Fundo Municipal de Assistência e Promoção Social Função: 08-Assistencia Social

Subfunção: 244-Assistência Comunitária Programa: 0013- Assistência Social em Geral

Proj/Ativ.: 2.090-Manut. e Encargos Fundo Munic. Assist. Prom. Social Elemento: 3.3.90.39.00.00. – Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica

Cláusula Quarta - Dos Repasses: Os repasses dos recursos provenientes da fonte citada na clausula segunda, serão efetuados pelo tesouro municipal diretamente a conveniada.

Sub-Cláusula Primeira: Fica estabelecido que o repasse seja efetuado pela rede bancaria diretamente para a conta da CONVENIADA, no Banco

do Brasil S/A, c/c 19.140-X, agência 1317- X, em Água Boa/MT, conforme vencimento de cada parcela.

Cláusula Quinta - Do Fundamento Legal: Vincula-se o presente Termo as disposições contidas na Legislação Federal competente que regem os contratos administrativos em especial a Lei nº. 8.666, de 21 de junho de 1993, com alterações posteriores, bem como a Instrução Normativa STN n°. 001/97.

Cláusula Sexta - Das Obrigações Contratuais:

Quarta.

I - Do Município:

a) Acompanhar e fiscalizar a execução do objeto do presente Termo;

b) Efetuar os repasses dos recursos para o conveniado, nos prazos estipulados na cláusula

c) Adotar e garantir às medidas necessárias a efetiva execução deste Termo;

II - Da Associação:

a) Manter a conta bancária acima identificada em perfeito estado de uso, cuja movimentação será obrigatória a emissão de cheques nominais;

b) Aplicar os recursos recebidos do município dentro do prazo estabelecido neste Termo;

c) Observar as normas e condições da legislação trabalhista vigente, bem como os encargos sociais decorrentes como contratação do pessoal;

d) Responsabilizar-se pelos encargos trabalhistas que decorrerem com a contratação do

pessoal; exercício;

e) Devolver ao tesouro municipal os saldos bancários não utilizados no final de cada

g) Manter a disposição da Concedente sempre que solicitado com antecedência de pelo

menos cinco dias, todos os originais dos documentos para averiguação e conferência de sua regularidade.

Cláusula Sétima - Da Sustação dos Repasses:

I – A CONTRATANTE poderá sustar os repasses nos seguintes casos:

a) Por inadimplência da conveniada em qualquer das cláusulas deste Termo.

b) Razões de interesse público.

Cláusula Oitava - Do Prazo: O prazo de validade do presente Termo de 03/01/2022 até o dia 31/12/2021.

Cláusula Nona - Das Duvidas e dos Casos Omissos: As duvidas e os casos omissos que se originarem durante a execução do presente Termo serão dirimidas pelas partes, significativas, podendo constituir termo aditivo a este Termo; conforme preceitua o Art. 57 e Art. 65 da Lei n°8.666/93 e alterações posteriores.

Cláusula Décima - Da Rescisão e da Denuncia: Este Termo poderá ser rescindido ou denunciado, formal e expressamente, a qualquer momento, ficando os partícipes responsáveis pelas obrigações decorrentes do tempo de vigência e creditando-se lhes, igualmente, os benefícios adquiridos no mesmo período.

Subcláusula Primeira - Constitui motivo para rescisão deste Termo o inadimplemento de quaisquer de suas Cláusulas, particularmente, quando da constatação das seguintes condições:

a) Utilização dos recursos em desacordo com o seu objeto;

b) Falta de apresentação dos relatórios de execução;

c) Retardamento de início da execução do objeto do Termo por mais de 30 (trinta) dias, contados da data de recebimento dos recursos financeiros.

Subcláusula Segunda - Este Termo poderá ser rescindido, a critério da, por motivo de interesse público, caso a CONTRATADA sofra alguma restrição futura.

Subcláusula Terceira - No caso de o convenente não cumprir com as obrigações assumidas no presente Termo, serão considerada inadimplente e implicara na suspensão imediata deste, ficando o município desobrigado de qualquer compromisso assumido pelo mesmo, sendo providenciado imediato bloqueio dos recursos, consequente anulação deste, e impedimento para assinatura de qualquer outro Termo com recursos do município até integral cumprimento das obrigações aqui pactuadas.

Cláusula Décima Primeira - Da Reversão: No caso de rescisão ou denuncia do presente Termo, depois de liquidados os débitos provenientes de encargos assumidos, o saldo em dinheiro será revertido ao município.

Cláusula Décima Segunda - Da Publicação: Este Termo será publicado, por extrato, no Diário Oficial dos Municípios correndo as despesas por conta da CONTRATANTE.

Cláusula Décima Segunda - Do Foro: Fica eleito o foro da comarca de Água Boa - MT, a que esta vinculada o município, para dirimir as duvidas oriundas do presente Termo, que não forem solucionadas amigável e administravelmente, com recusa expressa de qualquer outro por mais privilegiado que seja.

E por estarem justos e acordados assinam o presente termo em 03 (três) vias de igual teor e valor e para todos os efeitos legais.

Cocalinho – MT, 03 de janeiro de 2022.

Marcio Conceição Nunes de Aguiar Daniela Bartasson Guerra Garchet

Prefeito Municipal Associação Beneficente Lar da Criança de Água Boa

Testemunhas:

1 - Nome: CPF:

2 - Nome: CPF:

EDITAL DE CONVOCAÇÃO PARA AUDIÊNCIA PÚBLICA VIRTUAL

EDITAL DE CONVOCAÇÃO PARA AUDIÊNCIA PÚBLICA VIRTUAL

O PREFEITO MUNICIPAL DE COCALINHO, Estado Mato Grosso, Sr. MARCIO CONCEIÇÃO NUNES DE AGUIAR invocando os princípios da transparência e da publicidade que regem a administração pública, de acordo com o Parágrafo Único do artigo 48º da Lei 101/2.000 - Lei de Responsabilidade Fiscal e art. 44 da Lei n. 10.257, de 11 de julho de 2001, informa à população que fará realizar **AUDIÊNCIA PÚBLICA VIRTUAL**, no dia **28 de Fevereiro (segunda-feira) de 2022, com início ás 15:00 horas (horário de Brasília), para Demonstração e Avaliação das Metas Fiscais do 3º Quadrimestre/2021.**

Em razão da pandemia COVID 19, a audiência pública será realizada de forma virtual (online) e será transmitida via Facebook página: https://www.facebook.com/prefeituradecocalinho/. Este Edital será publicado no site, http://www.cocalinho.mt.gov.br/, portal transparência, diário oficial e nas mídias digitais.

Cocalinho, 23 de fevereiro de 2022.

MARCIO CONCEIÇÃO NUNES DE AGUIAR

Prefeito Municipal

CPF.014.711.181-18

RG.1734269-4 SSP/MT

END: Rua dos Bosques, snº – Cidade Nova – Fone (066) 98131 9085

CEP: 78.680-000 – Cocalinho – MATO GROSSO.

LEI Nº 957/2022, DE 23 DE FEVEREIRO DE 2022.

LEI Nº 957/2022, DE 23 DE FEVEREIRO DE 2022.

"Dispõe sobre as áreas de preservação permanente no entorno de cursos d'água em áreas urbanas consolidadas".

O Prefeito Municipal de Cocalinho, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º Esta Lei dispõe sobre as áreas de preservação permanente (APP) no entorno de cursos d'água em áreas urbanas consolidadas, em consonância com a Lei Federal Nº 14.285, de 29 de dezembro de 2021.

Art. 2º Para os fins desta lei, será classificada área urbana consolidada a que atender os seguintes critérios:

I - Estar incluída no perímetro urbano ou em zona urbana por lei municipal específica;

II - Dispor de sistema viário implantado;

III - Estar organizada em quadras e lotes predominantemente edificados;

IV - Apresentar uso predominantemente urbano, caracterizado pela existência de edificações residenciais, comerciais, industriais, institucionais, mistas ou direcionadas a prestação de serviços;

V - Dispor de, no mínimo, 02 (dois) dos seguintes equipamentos de infraestrutura urbana implantados:

a) drenagem de águas pluviais;

c) abastecimento de água potável;

d) distribuição de energia elétrica e iluminação pública;

e) limpeza urbana, coleta e manejo de resíduos sólidos.

Art. 3º Em áreas urbanas consolidadas, as faixas marginais de qualquer curso d'água natural perene e intermitente, excluindo os efêmeros, desde a borda da calha do leito regular, em largura mínima de 15 (quinze) metros.

Parágrafo único. No caso de áreas com risco de desastres, não incidirá o previsto no artigo anterior, devendo obedecer ao disposto no art. 4º da Lei Federal Nº 12.651, de 25 de maio de 2012.

Art. 4º A ocupação das áreas de preservação permanente no entorno de cursos d'água em áreas urbanas consolidadas deve observar as diretrizes da Política Municipal de Saneamento Básico.

Art. 5º A previsão de atividades ou empreendimentos a serem instalados nas áreas de preservação permanente urbanas deve ater-se aos casos de utilidade pública, de interesse social ou de baixo impacto ambiental, mediante Estudo de Impacto Ambiental.

Art. 6º Os proprietários de imóveis que se encontraram em áreas, conforme descrito no art. 2º desta lei, terão o prazo máximo de 10 anos, contados a partir da publicação desta lei, para empreenderem no local. A partir deste prazo obedecerão às regras do art. 4º da Lei Federal nº

12.651/12

Art. 7º Ficará o Conselho Municipal do Meio Ambiente, através da Secretaria Municipal de Meio Ambiente, responsável pela fiscalização e cumprimento da presente lei, bem como editar resoluções que a normatizem.

Art. 8º Esta lei poderá ser regulada por Decreto do Poder Executivo Municipal.

Art. 9º Esta lei entra em vigor na data da sua publicação.

Art. 10. Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Cocalinho, Estado de Mato Grosso, aos vinte e três dias do mês de fevereiro do ano de dois mil e vinte e dois.

Márcio Conceição Nunes de Aguiar

Prefeito Municipal

LEI MUNICIPAL Nº 958 DE 23 DE FEVEREIRO DE 2022.

LEI MUNICIPAL Nº 958 DE 23 DE FEVEREIRO DE 2022.

Promove a inclusão na Lei Orçamentaria Anual, LOA/2022 (Lei Municipal 952/2021), de Elemento de Despesa por Anulação Parcial/Total de Dotação e dá outras providências.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE COCALINHO**, Estado de Mato Grosso, usando das atribuições legais que lhe são conferidas por Lei, especialmente pelo A**rtigo 119, parágrafo 2º da Lei Orgânica Municipal, FAZ SABER,** que a Câmara Municipal por seus Representantes **APROVA** e ele **SANCIONA** a seguinte Lei:

Art. 1º Fica por força desta Lei incluído na **Lei Municipal nº 952/2021, de 16 de dezembro de 2021, Lei Orçamentária Anual - LOA/2022,** o Elemento de Despesa 33.70.41.00.00 – Contribuições, no Projeto/Atividade 2021 – Manutenção das Atividades da Secretaria Municipal de Obras, já existente, na Fonte de Recurso, (1.500 – Recursos Próprios do Município), para a contabilização das despesas referentes a Contribuições com Consórcios Intermunicipais (CODEMA).

Art. 2º Fica ainda o **Poder Executivo Municipal autorizado a proceder por abertura de Crédito Adicional Suplementar por Anulação de Parcial de Dotação no valor de R$ 25.003,41 (vinte e cinco mil três reais e quarenta e um centavos), na Lei 952/2021** – **LEI ORÇAMENTARIA ANUAL – LOA/2022**.

Art. 3º Para cobertura do Crédito aberto no Artigo anterior, será utilizado recursos da anulação parcial da seguinte dotação:

Ficha – 760 – 08.02.17.512.0001.2019 – 33.90.39.00.00 R$ 25.003,41

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos orçamentários e financeiros a primeiro de janeiro do corrente ano.

Art. 5º Revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Cocalinho, Estado de Mato Grosso, aos vinte e três dias do mês de fevereiro do ano de dois mil e vinte dois.

Márcio Conceição Nunes de Aguiar

Prefeito Municipal

DECRETO MUNICIPAL N°2.108, DE 23 DE FEVEREIRO DE 2.022.

DECRETO MUNICIPAL N°2.108, DE 23 DE FEVEREIRO DE 2.022.

"Decreta ponto facultativo município de Cocalinho".

O Prefeito Municipal de Cocalinho, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas, especialmente pelo **artigo 64, IX da Lei Orgânica Municipal,**

D E C R E T A:

Art. 1° Fica estabelecido que os dias **28 de fevereiro e 1º de março de 2022**, **segunda e terça-feira**, serão ponto facultativos em todo o território do Município de Cocalinho – MT, em comemoração ao dia do carnaval.

Parágrafo único. O disposto neste artigo, não se aplica aos servidores dos órgãos da Administração Pública Municipal, que pela natureza das funções do seu cargo, exijam regime de plantão permanente, tais como saúde, limpeza pública e etc.

Art. 2° Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Cocalinho, Estado de Mato Grosso, aos vinte e três dias do mês de fevereiro do ano de dois mil e vinte e dois.

Márcio Conceição Nunes de Aguiar

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE COLÍDER

PREFEITURA MUNICIPAL DE COLÍDER - LICITAÇÃO DEMAIS ATOS DE LICITAÇÃO

PORTARIA SMPFA Nº 028/2022 - FISCAL DE CONTRATO

O Secretário Municipal de Planejamento, Fazenda e Administração do Município de Colíder, Estado de Mato Grosso, Sr. Ivaine Molina, no uso de suas atribuições legais, resolve designar os servidores: **Ludimila Oliveira De Araujo** (Titular) e **Fabio da Silva Furlaneto** (Suplente), fiscais do Contrato nº 012/2022, ao qual representarão a Administração Municipal perante a CONTRATADA e zelarão pela boa execução do objeto pactuado, exercendo as atividades de orientação, fiscalização e controle previstos nessa Portaria. Contratada: **EXTRA MAQUINAS S.A**. Modalidade de Licitação: Pregão Eletrônico nº 006/2022. Vigência: 23/02/2022 até 23/02/2023. Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura.

Ivaine Molina

Secretário Municipal de Planej. Faz e Administração

PREFEITURA MUNICIPAL DE COLÍDER - LICITAÇÃO DEMAIS ATOS DE LICITAÇÃO

PORTARIA SMPFA Nº 029/2022 - FISCAL DE CONTRATO

O Secretário Municipal de Planejamento, Fazenda e Administração do Município de Colíder, Estado de Mato Grosso, Sr. Ivaine Molina, no uso de suas atribuições legais, resolve designar os servidores: **José Mauro Machado** (Titular) e **Cleiton Rodrigues de Souza** (Suplente), fiscais do Contrato nº 013/2022, ao qual representarão a Administração Municipal perante a CONTRATADA e zelarão pela boa execução do objeto pactuado, exercendo as atividades de orientação, fiscalização e controle previstos nessa Portaria. Contratada: **REAVEL VEICULOS EIRELLI**. Modalidade de Licitação: Adesão Nº 004/2022. Vigência: 23/02/2022 até 23/02/2023. Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura.

Ivaine Molina

Secretário Municipal de Planej. Faz e Administração

PREFEITURA MUNICIPAL DE COLÍDER - LICITAÇÃO DEMAIS ATO DE LICITAÇÃO

EXTRATO DO CONTRATO Nº 012/2022.

Contratante: Prefeitura Municipal de Colíder/MT.

Contratada: **EXTRA MAQUINAS S.A**. Modalidade de Licitação: Pregão Eletrônico nº 006/2022. **Objeto:** Aquisição de um veículo tipo micro ônibus executivo conforme termo de Convênio nº 892156/2019, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Agricultura, Pecuária, Assuntos Fundiários e Meio Ambiente, Município de Colíder-MT. **Valor Global: R$ 760.000,00** (setecentos e sessenta mil reais). **Vigência:** 23/02/2022 até 23/02/2023.

EXTRATO DO CONTRATO Nº 013/2022.

Contratante: Prefeitura Municipal de Colíder/MT.

Contratada: **REAVEL VEICULOS EIRELLI**. Modalidade de Licitação: Adesão nº 004/2022. **Objeto:** Aquisição de veículos de passeio sedan 0km, para atender a demanda da Secretaria Municipal de Assistência Social e Secretaria Municipal de Gabinete, Governo e Comunicação, Colíder-MT. **Valor Global: R$ 194.000,00** (cento e noventa e quatro mil reais). **Vigência:** 23/02/2022 até 23/02/2023.

EXTRATO DO CONTRATO Nº 011/2022.

Contratante: Prefeitura Municipal de Colíder/MT.

Contratada: **FIBRA DISTRIBUIÇÃO E LOGISTICA EIRELI**. Modalidade de Licitação: Pregão Eletrônico nº 004/2022. **Objeto:** Aquisição de patrulha mecanizada conforme Termo de Convênio Nº 908490/2020, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Agricultura, Pecuária, Assuntos Fundiários e Meio Ambiente, Município de Colíder-MT. **Valor Global: R$ 514.500,00** (quinhentos e quatorze e quinhentos mil reais). **Vigência:** 23/02/2022 até 23/02/2023.

PROJETOS
RESOLUÇÃO N.0 006/CMAS DE 17 DE FEVEREIRO 2022.

RESOLUÇÃO N.0 006/CMAS DE 17 DE FEVEREIRO 2022.

Dispõe Sobre a Aprovação do Demonstrativo Físico Financeiro dos Recursos oriundos do Governo Federal referente ao exercício de 2020 do Município de Colíder-MT.

O CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL - de Colíder. Estado do Mato Grosso, no uso de suas atribuições e competências conferidas pela Lei Municipal 499/1996 que cria o CMAS de Colíder e alterada em 16 de agosto de 2018 pela Lei 3002/2018.

Considerando as deliberações da plenária em Reunião do Conselho Municipal de Assistência Social – CMAS conforme a Ata de Nº 160/CMAS realizada no dia 16 de fevereiro de 2022.

RESOLVE:

Art. 1º. – Aprovar por unanimidade o Demonstrativo Físico Financeiro da Assistência Social, referente Prestação de contas dos recursos oriundos do Governo Federal Executados durante o exercício 2020 pelo Município de Colíder-MT, conforme anexo:

IGD SUAS

• IGD SUAS - GESTÃO DESCENTRALIZADA DO SUAS	
DESCRIÇÃO	VALORES
SALDO EM CONTA DO EXERCÍCIO 2019	R$ 21. 564,81
RENDIMENTO BANCÁRIO DA CONTA	R$ 90,37
RECURSOS REPASSADOS NO EXERCÍCIO DE 2020	R$ 0,00
GASTOS DOS RECURSOS NO EXERCÍCIO DE 2020	R$ 7.912,99
SALDO FINANCEIRO AO FINAL DO EXERCÍCIO DE 2020	R$ 13. 329,92

IGD PBF

• IGD PBF – GESTÃO DESCENTRALIZADA DO PROGRAMA BOLSA FAMÍLIA	
DESCRIÇÃO	VALORES
SALDO EM CONTA DO EXERCÍCIO 2019	R$ 27. 937,26
RECURSOS REPASSADOS NO EXERCÍCIO DE 2020	R$ 75. 841,03
GASTOS DOS RECURSOS NO EXERCÍCIO DE 2020	R$ 24. 682,22
SALDO FINANCEIRO AO FINAL DO EXERCÍCIO DE 2020	R$ 79. 096,07

• AÇÕES DO COVID PARA ALIMENTOS – PORTARIA Nº 369	
DESCRIÇÃO	VALORES
SALDO EM CONTA EXERCÍCIO 2019	R$ 0,00
RECURSOS REPASSADOS NO EXERCÍCIO DE 2020	R$ 40. 020,00
RENDIMENTO BANCÁRIO DA CONTA	R$ 55,58
GASTOS DOS RECURSOS NO EXERCÍCIO DE 2020	R$ 40. 075,58
SALDO FINANCEIRO AO FINAL DO EXERCÍCIO DE 2020	R$ 0,00

• AÇÕES DO COVID PARA EPI – PORTARIA Nº 369	
DESCRIÇÃO	VALORES
SALDO EM CONTA + RENDIMENTO DO EXERCÍCIO 2019	0,00
RECURSOS REPASSADOS NO EXERCÍCIO DE 2020	R$ 23. 100,00
RENDIMENTO BANCÁRIO DA CONTA	R$ 22,10
GASTOS DOS RECURSOS NO EXERCÍCIO DE 2020	R$ 23. 122,10
SALDO FINANCEIRO AO FINAL DO EXERCÍCIO DE 2020	R$ 0,00

• AÇÕES DO COVID PARA ACOLHIMENTO – PORTARIA Nº 369	
DESCRIÇÃO	VALORES
SALDO EM CONTA EXERCÍCIO 2019	0,00
RECURSOS REPASSADOS NO EXERCÍCIO DE 2020	R$ 168. 000,00
RENDIMENTO BANCÁRIO DA CONTA	R$ 165,31
GASTOS DOS RECURSOS NO EXERCÍCIO DE 2020	R$ 92.270,00
SALDO FINANCEIRO AO FINAL DO EXERCÍCIO DE 2020	R$ 75.895,31

• BPC NA ESCOLA	
DESCRIÇÃO	VALORES
SALDO EM CONTA DO EXERCÍCIO 2019	R$ 401,59
RECURSOS REPASSADOS NO EXERCÍCIO DE 2020	R$ 160,00
RENDIMENTO BANCÁRIO DA CONTA	R$ 0,71
GASTOS DOS RECURSOS NO EXERCÍCIO DE 2020	R$ 453,00
SALDO FINANCEIRO AO FINAL DO EXERCÍCIO DE 2020	R$ 160,03

• AÇÕES ESTRATÉGICAS DO PROGRAMA DE ERRADICAÇÃO DO TRABALHO	
DESCRIÇÃO	VALORES
SALDO EM CONTA DO EXERCÍCIO 2019	R$ 6.392,08
RECURSOS REPASSADOS NO EXERCÍCIO DE 2020	R$ 0,00
RENDIMENTO BANCÁRIO DA CONTA	R$ 31,54
GASTOS DOS RECURSOS NO EXERCÍCIO DE 2020	R$ 0,00
SALDO FINANCEIRO AO FINAL DO EXERCÍCIO DE 2020	R$ 6.423,61

• BLOCO DA PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA	
DESCRIÇÃO	VALORES
SALDO EM CONTA DO EXERCÍCIO 2019	R$ 189. 105,84
RECURSOS DISPONÍVEIS + RENDIMENTO NO EXERCÍCIO DE 2020	R$ 111. 426,11
RECURSOS REPASSADOS DA PORTARIA 378/2020	R$ 139. 200,00
GASTOS DOS RECURSOS NO EXERCÍCIO DE 2020	R$ 113. 642,67
GASTOS DOS RECURSOS DA PORTARIA 378/2020	R$ 13. 886,09
SALDO FINANCEIRO AO FINAL DO EXERCÍCIO DE 2020	R$ 312. 313,19
SALDO FINANCEIRO DA PORTARIA 378/2020	R$ 125. 313,91

• BLOCO DA PROTEÇÃO SOCIAL ESPECIAL	
DESCRIÇÃO	VALORES
SALDO EM CONTA + RENDIMENTO DO EXERCÍCIO 2019	R$ 51. 155,29
RECURSOS DISPONÍVEIS + RENDIMENTO NO EXERCÍCIO DE 2020	R$ 70. 405,26
RECURSOS REPASSADOS DA PORTARIA 378/2020	R$ 60. 900,00
GASTOS DOS RECURSOS NO EXERCÍCIO DE 2020	R$ 75. 678,56
GASTOS DOS RECURSOS DA PORTARIA 378/2020	R$ 39. 532,93
SALDO FINANCEIRO AO FINAL DO EXERCÍCIO DE 2020	R$ 106. 781,98
SALDO FINANCEIRO DA PORTARIA 378/2020	R$ 21. 367,07

Art. 2º. – Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Cumpra-se e publique-se.

Colíder 17 de fevereiro de 2022

JAQUELINE COELHA DE OLIVEIRA FRIZON

Presidente do Conselho Municipal de Assistência Social

Gestão 2020/2022

PREFEITURA MUNICIPAL DE COLÍDER - LICITAÇÃO DEMAIS ATO DE LICITAÇÃO

PORTARIA SMPFA Nº 027/2022 - FISCAL DE CONTRATO

O Secretário Municipal de Planejamento, Fazenda e Administração do Município de Colíder, Estado de Mato Grosso, Sr. Ivaine Molina, no uso de suas atribuições legais, resolve designar os servidores: **Norma Aparecida de Oliveira Nobre** (Titular) e **Paulo Roberto Nicacio** (Suplente), fiscais do Contrato nº 011/2022, ao qual representarão a Administração Municipal perante a CONTRATADA e zelarão pela boa execução do objeto pactuado, exercendo as atividades de orientação, fiscalização e controle previstos nessa Portaria. Contratada: **FIBRA DISTRIBUIÇÃO E LOGISTICA EIRELI**. Modalidade de Licitação: Pregão Eletrônico nº 004/2022. Vigência: 23/02/2022 até 23/02/2023. Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura.

Ivaine Molina

Secretário Municipal de Planej. Faz e Administração

PROJETOS
CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL DE COLIDER – MT RESOLUÇÃO N.0 007//CMAS/2022

CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL DE COLIDER – MT RESOLUÇÃO N.0 007//CMAS/2022

Aprova o Termo de Adesão do município de COLIDER-MT ao Programa SER Família criado em âmbito do Governo do Estado de Mato Grosso. Destinado a ações de transferência de renda com condicionalidades.

O Conselho Municipal de Assistência Social – CMAS,no uso de suas atribuições legais que confere a Lei nº 8.742 de 07 de dezembro de 1993 – Lei Orgânica da Assistência Social (LOAS) – tendo em vista a Lei (LEI 499 DE 1993 DE CRIAÇÃO E ALTERADA PELA LEI 3002/2018 DO CONSELHO MUNICIPAL DO MUNICÍPIO);

Considerando o disposto na Lei Estadual 10.523, de 17 de março de 2017, que cria o Programa Pró-Família, com a Lei 10.657que altera e acrescenta dispositivos ao programa e Lei 11.222 que altera e acrescenta dispositivo e dá outras providências**;**

RESOLVE:

Art. 1º. – Aprovar o Termo de Adesão do município de Colíder Estado do Mato Grosso ao Programa SER Família, criado no âmbito do Governo Estadual, destinado a ações de transferência de renda com condicionalidades, tendo como objetivo atender famílias em situação de pobreza, com renda mensal familiar per capita de até 1/3 do salário mínimo nacional.

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Colíder-MT, 18 de fevereiro de 2.022

JAQUELINE COELHA DE OLIVEIRA FRIZON

Presidente de Conselho Municipal de Assistência Social

Gestão 2020/2022.

PREFEITURA MUNICIPAL DE COLNIZA

CÂMARA MUNICIPAL DE COLNIZA MT

PORTARIA N° 013, DE 23 DE FEVEREIRO DE 2022

O Presidente da Câmara Municipal de Colniza/MT, no uso legal de suas atribuições estabelecidas em Lei;

Considerando a melhor organização dos trabalhos do Poder Legislativo, referente às datas das sessões ordinárias;

Considerando a data comemorativa em alusão ao carnaval do ano de 2022 e o Decreto Municipal de nº. 003/GP/2022.

R E S O L V E:

Art. 1º - Fica adiada a 5ª (quinta) Sessão Ordinária do dia 28/02/2022, para o dia 07/03/2022, às 08h30min.

Art. 2º - A 6ª (sexta) sessão ordinária será realizada no dia 07/03/2022, às 10h30min.

Art. 3º - Fica estabelecido o Ponto facultativo nos dias 28/02/2022, 01/03/2022 e 02/03/2022 nas dependências da Câmara Municipal de Colniza,

em decorrência do feriado do carnaval do ano de 2022, excetuando os serviços já designados nos setores de licitação, tesouraria e contabilidade.

Art. 4º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrario. Registra-se. Publica-se. Cumpra-se Palácio Vereador Mauro Mendes, Colniza – MT, em 23 de fevereiro de 2022.

OSEIA PEREIRA GUEDES

Presidente

CERTIDÃO DE PUBLICAÇÃO

Certifico que o presente ato foi publicado nesta data por afixação nos locais de costume, átrio da Câmara e Recinto do Paço Municipal.

Colniza/MT, 23 de fevereiro de 2022.

_____

Oseia Pereira Guedes

Presidente

LICITAÇÃO
AVISO DE CHAMADA PUBLICA 002/2022

AVISO DE LICITAÇÃO

Chamada Pública Nº 002/2022

PROCESSO: 550/2022

A Comissão Permanente de Licitação da PREFEITURA MUNICIPAL DE COLNIZA/MT, no exercício das atribuições que lhe confere o Decreto nº. 018/GP/2022, torna público para conhecimento de todos os interessados, que com amparo na Lei Nº. 11.947/09 e subsidiariamente pela Lei nº 8.666 de 21/06/93 (com as alterações da Lei nº 8.883/94 e da Lei nº 9.648/98), que está procedendo à abertura da Chamada Pública nº. 002/2022, para fins de habilitação dos fornecedores e recebimento das propostas para a aquisição de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar para Alimentação Escolar. A abertura acontecerá no dia 15/03/2022 as 08h00 da manhã na sala de Licitações da Prefeitura Municipal de Colniza – MT.

Colniza - MT, 23 de fevereiro de 2022.

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 088/ADM/2022

PORTARIA Nº 088/ADM/2022, DE 23 DE FEVEREIRO DE 2022.

ZACARIAS ANTUNES MAGALHÃES,Secretário Municipal de Administração, com fundamento no inciso I e II do artigo 88 da Lei orgânica do Município de Colniza/MT e no artigo 24, inciso I, na Lei Municipal nº. 697/2017 que dispõe sobre a Reestruturação Organizacional da Prefeitura do Município de Colniza/MT.

CONSIDERANDO: o disposto na Lei Municipal nº 499/2011, Estatuto dos Servidores Públicos Municipais nos seus artigos 110 e 111;

CONSIDERANDO: a existência de comprovação documental, por meio de atestado e laudo médico, atestando a necessidade do afastamento para fins de tratamento de saúde,

RESOLVE:

Art. 1° - Conceder **Afastamento da Atividade por Motivo de Doença** a Servidora Pública Municipal **Maria Izabel de Castro**, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, matricula nº 2433 por um período de **90 (noventa) dias a contar de 15 de fevereiro de 2022.**

Art.2° - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos ao dia **15 de fevereiro de 2022,** ficando revogadas as disposições em contrario.

Registra-se,

Publique-se, e

Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Colniza/MT, em 23 de fevereiro de 2022.

Certidão de Publicação
Certifico que o presente ato foi publicado nesta data por afixação no quadro de avisos da Prefeitura Municipal Colniza-MT.
Colniza/MT, em 23 de fevereiro de 2022.

Ivone Aparecida de Mendonça Silva
Setor: RH

ZACARIAS ANTUNES MAGALHÃES

SECRETÁRIO M. DE ADMINISTRAÇÃO

PORTARIA Nº. 002/GP/2021

PREVI-COLNIZA
EDITAL DE RETIFICAÇÃO Nº 001/2022 DO EDITAL Nº 001/2022 PREVI-COLNIZA

EDITAL DE RETIFICAÇÃO Nº 001/2022 DO EDITAL Nº 001/2022 PREVI-COLNIZA

REGULAMENTAÇÃO DA ELEIÇÃO DOS MEMBROS DO CONSELHO PREVIDENCIÁRIO DO FUNDO MUNICIPAL DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES DE COLNIZA – PREVI-COLNIZA.

A COMISSÃO ORGANIZADORA DA ELEIÇÃO DOS MEMBROS DO CONSELHO PREVIDENCIÁRIO DO FUNDO MUNICIPAL DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES DE COLNIZA – PREVI – COLNIZA, no uso de suas atribuições legais, com base no edital 001/2022 PREVI-COLNIZA, publicado em 07 de fevereiro de 2022 no DOM – diário oficial dos municípios.

RESOLVE:

1.1. Retificar os itens e subitens abaixo indicados, que passam a ter a seguinte redação. **1.2.** Alterar a redação do subitem **3.7 Onde se lê: "3.7.** As inscrições se darão das 08h30min do dia 10 de fevereiro de 2022 até as 16h00min do dia 18 de fevereiro de 2022 (prazo máximo para realização das inscrições)." **Leia-se: "3.7.** As inscrições se darão das 08h30min do dia 10 de fevereiro de 2022 até as 16h00min do dia 25 de fevereiro de 2022 (prazo máximo para realização das inscrições)." **1.3.** Alterar a redação do subitem **4.2 Onde se lê: "4.2** O período de votação/ realização das eleições será de 01 a 03 de março de 2022, sendo que os votos poderão ocorrer no prazo máximo de 03 (três) dias." **Leia-se: "4.2** O período de votação/ realização das eleições será de 08 a 10 de março de 2022, sendo que os votos poderão ocorrer no prazo máximo de 03 (três) dias." **2.** Os demais itens e subitens permanecem inalterados Colniza – MT, 23 de fevereiro de 2022

THIAGO NOGUEIRA PONTE

Presidente

PAULO ENRIQUE ANDRADE DA SILVA

Membro

WENDER RICARDO DE ARRUDA

Membro

CONTRATOS
EXTRATO DO CONTRATO Nº 019/2022.

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE COLNIZA – MT.

CONTRATADO: JRMCAR LOCADORA DE VEICULOS EIRELI, inscrita no CNPJ n. 32.193.928/0001-26, sediada à Avenida Napoli, nº 500, sala 208-A, Edifício Plaza D'oro Office, quadra QC-01, bairro Residencial Eldorado, Goiânia/GO, CEP 74367-640, neste ato representado por seu sócio administrador Sr. JAIME DE SOUZA PEREIRA, portador do documento de identidade nº 3.822.640 SSP/GO e do CPF nº 852.841.061-72, residente

e domiciliado em Rua Presidente Lincoln, s/n, quadra 52, lote 18, Jardim Presidente, Goiânia/GO, CEP 74.353-280.

OBJETO RESUMIDO DO CONTRATO: AQUISIÇÃO DE RETROESCAVADEIRA CONFORME CONVENIO SUDECO 914738/2021 E TERMO DE REFERENCIA EM ANEXO

VALOR DO CONTRATO: R$ 419.500,00 (quatrocentos e dezenove mil e quinhentos reais)

DATA DA EMISSÃO: 23/02/2022.

DATA DO INÍCIO DA VIGÊNCIA: 23/02/2022.

DATA DO VENCIMENTO: 23/02/2023

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 024/GP/2022

DECRETO Nº 024/GP/2022, DE 23 DE FEVEREIRO DE 2022.

MILTON DE SOUZA AMORIM, Prefeito Municipal de Colniza, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, consciente de seus deveres e com amparo no Inciso III do Artigo 80 da Lei Orgânica Municipal deste Município de Colniza/MT;

CONSIDERANDO que no dia 02 de março (quarta-feira) de cinzas será ponto facultativo até as 14:00 horas, conforme Decreto nº. 003/GP/2022, de 07 de janeiro de 2022;

RESOLVE:

Art. 1º - Decretar ponto facultativo a partir das 14:00 do dia 02 de março de 2022, voltando o expediente normal no dia 03 (quinta-feira) de março de 2022.

Art. 2º - O ponto facultativo não se aplica aos serviços considerados essenciais que, por sua natureza não possam ser paralisados ou interrompidos, serviços considerados essenciais e de interesse público, tais como: serviços no Hospital Municipal André Maggi, Secretaria Municipal de Infra-Estrutura, serviço de abastecimento de água, coleta de lixo e outros que se fizerem necessários.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Colniza –MT, 23 de fevereiro de 2022.

Certidão de Publicação
Certifico que o presente ato foi publicado nesta data por afixação no quadro de avisos da Prefeitura Municipal Colniza-MT, conforme autorização da Lei Municipal nº. 012/2001.
Colniza/MT, em 23 de fevereiro de 2022.
_____
Elvira Mund da Costa
Secretária Adjunta de Administração

Registre-se e publique-se.

MILTON DE SOUZA AMORIM

Prefeito Municipal

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 089/ADM/2022

PORTARIA Nº 089/ADM/2022, DE 23 DE FEVEREIRO DE 2022.

ZACARIAS ANTUNES MAGALHÃES,Secretário Municipal de Administração, com fundamento no inciso I e II do artigo 88 da Lei orgânica do Município de Colniza/MT e no artigo 24, inciso I, na Lei Municipal nº. 697/2017 que dispõe sobre a Reestruturação Organizacional da Prefeitura do Município de Colniza/MT.

RESOLVE:

Art. 1° - Conceder **Férias** a Servidora Pública Municipal **Kelim Mariana Gomes de Bairros,** lotada na Secretaria Municipal de Saúde, matricula nº 1960, partir do dia **01 a 30 de março do ano de 2022**, referente ao período aquisitivo 2020/2021, conforme Artigo 62 e 65 da Lei Municipal 499/2011, Estatuto dos Servidores Públicos Municipais.

Art.2° - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

Registra-se,

Publique-se, e

Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Colniza/MT, em 23 de fevereiro de 2022.

Certidão de Publicação
Certifico que o presente ato foi publicado nesta data por afixação no quadro de avisos da Prefeitura Municipal Colniza-MT.
Colniza/MT, em 23 de fevereiro de 2022.
_____
Ivone Aparecida de Mendonça Silva
Setor: RH

ZACARIAS ANTUNES MAGALHÃES

SECRETÁRIO M. DE ADMINISTRAÇÃO

PORTARIA Nº. 002/GP/2021

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 090/ADM/2022

PORTARIA Nº 090/ADM/2022, DE 23 DE FEVEREIRO DE 2022.

ZACARIAS ANTUNES MAGALHÃES,Secretário Municipal de Administração, com fundamento no inciso I e II do artigo 88 da Lei orgânica do Município de Colniza/MT e no artigo 24, inciso I, na Lei Municipal nº. 697/2017 que dispõe sobre a Reestruturação Organizacional da Prefeitura do Município de Colniza/MT.

RESOLVE:

Art. 1° - Conceder **Férias** a Servidora Pública Municipal **Edivani Lucio Teodoro,** lotada na Secretaria Municipal de Saúde, matricula nº 889, partir do dia **15 de março a 13 de abril do ano de 2022**, referente ao período aquisitivo 2019/2020, conforme Artigo 62 e 65 da Lei Municipal 499/2011, Estatuto dos Servidores Públicos Municipais.

Art.2° - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

Registra-se,

Publique-se, e

Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Colniza/MT, em 23 de fevereiro de 2022.

Certidão de Publicação
Certifico que o presente ato foi publicado nesta data por afixação no quadro de avisos da Prefeitura Municipal Colniza-MT.
Colniza/MT, em 23 de fevereiro de 2022.
_____
Ivone Aparecida de Mendonça Silva
Setor: RH

ZACARIAS ANTUNES MAGALHÃES

SECRETÁRIO M. DE ADMINISTRAÇÃO

PORTARIA Nº. 002/GP/2021

CAMARA MUNICIPAL DE COLNIZA MT

PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO Nº 006/2022

RATIFICAÇÃO DA DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 003/2022

Objeto: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE RECARGAS DE EXTINTORES, COLOCAÇÃO DE PLACAS DE SINALIZAÇÃO E DEMARCAÇÃO DE SOLO, PARA A CAMARA MUNICIPAL DE COLNIZA-MT.**

CONTRATADO: EMPRESA UANDERSON LUIZ DE MENEZES

CNPJ: 33.961.161/0001-09

Valor da contratação: R$ 1.784,00 (Um mil setecentos e oitenta e quatro reais)

Prazo: 23 de fevereiro de 2023.

Fundamento legal: Art. 24, INCISO II da Lei nº 8.666/93 atualizada pela Lei Municipal nº 687 de 09/05/2017 e a Lei Estadual nº 10.534, de 13/04/2017.

Tendo em vista o que consta dos autos, ratifico e, por conseqüência lógica, determino a contratação direta da empresa, para que produza todos os efeitos legais.

Considerando o Parecer Jurídico favorável à contratação direta com fulcro no art. 24, INCISO II da Lei nº 8.666/93, cujo ao teor aderimos na íntegra;

RESOLVO, RATIFICAR a justificativa apresentada, em cumprimento ao que dispõe o art. 26 da Lei nº 8.666/93, determinando sua publicação na imprensa oficial como condição de sua eficácia.

Colniza - MT, 23 de fevereiro de 2022.

_____

OSEIA PEREIRA GUEDES

Presidente Câmara Municipal de Colniza - MT

PREFEITURA MUNICIPAL DE COMODORO

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 015/2022

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS: N° 015/2022

PREGÃO ELETRÔNICO: N° 016/2022 – **REGISTRO DE PREÇOS**

O Município de Comodoro, Estado de Mato Grosso, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, com sede administrativa à Rua Espírito Santo nº 3169, Bairro Centro, nesta cidade, inscrita no C.N.P.J. /MF sob o nº 01.367.853/0001-29, representado neste ato pelo Prefeito Municipal Senhor **Rogério Vilela Victor de Oliveira**, brasileiro, casado, residente e domiciliado à Rua Goiás nº 77 N, centro, nesta cidade de Comodoro – MT, portador da Cédula de Identidade RG n.º 47.20.84 SSP/MT e inscrito no CPF sob nº 396.119.141-72, doravante denominado de **GERENCIADOR**, e a empresa **C. P. FERRAZ LOCACOES DE MAQUINAS E CONSTRUCOES**, inscrita no CNPJ 22.872.012/0001-49, instalada na Rua Jose Pedro Velozo nº 307 S, no bairro Setor Industrial II, na cidade de Comodoro/MT, Certidão positiva com efeito de Negativa de Débitos relativos aos Tributos Federais e da Divida Ativa da União nº **8787.CDB9.D4D4.6CC5** válida de 31/01/2022 a 30/07/2022, representada neste ato pelo empresário o Sr. **CICERO PATRICIO FERRAZ**, brasileiro, casado, portador da Cédula de Identidade nº 00676890205 DETRAN/MT, e do CPF nº 370.275.144-00, residente e domiciliado no cidade de Comodoro-MT, empresa **CASA NOVA COMERCIO DE MATERIAIS PARA CONSTRUCAO LTDA**, inscrita no CNPJ 08.014.523/0001-07, instalada na Av. Paraná nº 48 N, no bairro Centro, na cidade de Comodoro/MT, Certidão positiva com efeito de Negativa de Débitos relativos aos Tributos Federais e da Dívida Ativa da União nº **550F.6CA3.81FA.6384** válida de 20/01/2022 a 19/07/2022, representada neste ato pelo empresário o Sr. **LEANDRO SANTOS OLIVEIRA DIAS**, brasileiro, solteiro, portador da Cédula de Identidade nº 18426212 SSP/MT, e do CPF nº 018.994.601-60, residente e domiciliado no cidade de Comodoro-MT, empresa **COMODORO CONCRETOS E CONSTRUCOES EIRELI**, inscrita no CNPJ 18.048.691/0001-69, instalada na Av. Selmo Antonio Barbiero nº 580 S, no bairro Setor Industrial II, na cidade de Comodoro/MT, Certidão positiva com efeito de Negativa de Débitos relativos aos Tributos Federais e da Dívida Ativa da União nº **3B7A.BFB6.1479.F43D** válida de 01/12/2021 a 30/05/2022, representada neste ato pelo seu empresário o Sr. **MATHEUS BATISTA SILVA**, brasileiro, solteiro, portador da Cédula de Identidade nº 2418097-1 SEJSP/MT, e do CPF nº 034.272.651-02, residente e domiciliado no cidade de Comodoro-MT, doravante denominada **FORNECEDORA**, acordam proceder, nos termos do Edital de Pregão nº 016/2022 e Processo Administrativo nº 023/2022, ao **REGISTRO DE PREÇOS,** com seus respectivos preços unitários e totais nas quantidades estimadas, atendendo as condições previstas no Edital e as constantes desta Ata de Registro de Preços, conforme as Lei n. 10.520/2002 e 8.666/93, suas alterações e em conformidade com as disposições a seguir.

A presente licitação tem por objeto o REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE PISO DE CONCRETO, ADUELAS E TUBO DE PVC PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA DE OBRAS, conforme especificações estabelecida no termo de referência, edital e anexo:

C. P. FERRAZ LOCACOES DE MAQUINAS E CONSTRUCOES: PARA O ITEM DE Nº **03** TOTALIZANDO O VALOR **DE R$ 3.412.500,00 (TRÊS MILHÕES E QUATROCENTOS E DOZE MIL E QUINHENTOS REAIS).**

CASA NOVA COMERCIO DE MATERIAIS PARA CONSTRUCAO LTDA: PARA O ITEM DE Nº **04** TOTALIZANDO O VALOR **DE R$ 84.750,00 (OITENTA E QUATRO MIL E SETECENTOS E CINQUENTA REAIS).**

COMODORO CONCRETOS E CONSTRUCOES EIRELI: PARA OS ITENS DE Nº **01 E 02** TOTALIZANDO O VALOR DE **R$ 3.735.800,00** (TRÊS MILHÕES E SETECENTOS E TRINTA E CINCO MIL E OITOCENTOS REAIS).

O valor total da presente ata é de **R$ 7.233.050,00** (sete milhões e duzentos e trinta e três mil e cinquenta reais).

A presente Ata terá validade pelo período de 12 (doze) meses, contados a partir de sua assinatura, vigorando de **22.02.2022 á 22.02.2023.**

Comodoro - MT, 22 de fevereiro 2022.

Original com texto completo devidamente assinado, consta dos autos do processo do Pregão Eletrônico com Registro de Preço nº 016/2022.

EXTRATO DE DECLATAÇÃO DE LICITAÇÃO DESERTA TOMADA DE PREÇOS Nº 002/2022

DECLARAÇÃO DE LICITAÇÃO DESERTA

PROCESSO ADMINISTRATIVO: 022/2022 INTERESSADO: PREFEITURA MUNICIPAL DE COMODORO. ASSUNTO: TOMADA DE PREÇOS Nº 002/2022 OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EXECUÇÃO DE OBRA CIVIL DA CAPELA MORTUÁRIA DO CEMITERIO MUNICIPAL, LOCALIZADO NA BR 364, KM 1247 DA CIDADE DE COMODORO-MT, CONFORME PROJETO BÁSICO, MEMORIAL DESCRITIVO E PLANILHAS ORÇAMENTÁRIAS, EM ANEXO, EM FACE DO NÃO COMPARECIMENTO DE INTERESSADOS NA LICITAÇÃO EM EPÍGRAFE, RESTOU A ESTA COMISSÃO DECLARAR DESERTA A LICITAÇÃO.

COMODORO – MT, 23 DE FEVEREIRO DE 2022.

JOSE OLIVEIRA FALCÃO

PRESIDENTE DA CPL

EXTRATO DE TERMO DE COOPERAÇÃO FINANCEIRA Nº 004/2022

TERMO DE COOPERAÇÃO FINANCEIRA Nº: 004/2022

DATA: 09/02/2022

CONCEDENTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE COMODORO.

CONVENENTE: CONSELHO DA COMUNIDADE DA COMARCA DE COMODORO

OBJETO: OBJETO O REPASSE DE RECURSOS PARA O CONSELHO DA COMUNIDADE DA COMARCA DE COMODORO, DESTINADOS À COOPERAÇÃO FINANCEIRA PARA GARANTIR A MANUTENÇÃO E O

ATENDIMENTO DOS SERVIÇOS DE SAÚDE E ODONTOLOGIA AOS INTERNOS DA CADEIA PÚBLICA DE COMODORO, CONFORME AS LEIS MUNICIPAL Nº 1.902/2021 DE 02/07/2021.

DOTAÇÃO: 07.06.2.273. 3.3.50.41.00.00.00.00.2600 (762)

DECRETO N.º 09/2022 DE: 23.02.2022

"Decreta transferência do ponto facultativo nacional de Carnaval do dia 01/03/2022 para o dia 28/02/2022 e dá outras providências."

ROGÉRIO VILELA VICTOR DE OLIVEIRA, Prefeito Municipal de Comodoro, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais;

Considerando a necessidade de regulamentar no âmbito municipal o ponto facultativo nacional de Carnaval;

Considerando que, em razão da pandemia do novo coronavírus (Covid-19), não ocorreram festejos carnavalescos, com a finalidade de se evitar a sua proliferação;

Considerando a autonomia e a necessidade administrativa municipal,

DECRETA

Art. 1º. A transferência do ponto facultativo nacional de Carnaval do dia 01/03/2022 para o dia 28/02/2022, no Paço Municipal, Secretarias de Administração, Finanças, Planejamento, Desenvolvimento Rural e Meio Ambiente, Esporte e Turismo, Assistência Social, Trabalho e Cidadania, Educação e Cultura e COMODORO-PREVI.

Art. 2º. As Secretarias Municipais de Saúde e Obras (limpeza urbana) atenderão em escala de plantão, a ser estabelecida por ato dos Secretários dos respectivos órgãos.

Art. 4º. Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º. Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Comodoro, Estado de Mato Grosso, aos 23 dias do mês de fevereiro de 2022.

Rogério Vilela Victor de Oliveira

Prefeito Municipal

EXTRATO DE AVISO DE RESULTADO E HOMOLOGAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 017/2022

AVISO DE RESULTADO DE LICITAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 017/2022

A Prefeitura Municipal de Comodoro - MT torna público aos interessados que a licitação realizada no dia 23/02/2022 às 08:00 horas, na modalidade de Pregão Eletrônico, EDITAL n° 017/2022, tendo como objeto: **REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO TANQUE ESTACIONARIO PARA ARMAZENAGEM DE INSUMO ASFALTICO PARA ATENDER A SECRETARIA DE OBRAS DO MUNICIPIO DE COMODORO/MT,** consagrou-se vencedora a empresa licitante**: TERESA COLOMBO EQUIPAMENTOS RODOVIÁRIOS LTDA.**

Comodoro – MT, 23 de Fevereiro de 2022.

FERNANDO OLIVEIRA LEMOS DA ROSA

PREGOEIRO

CÂMARA MUNICIPAL DE COMODORO - PORTARIA Nº 022/2022

PORTARIA Nº 022/2022 DE 23/02/2022

GLEYSCLER BELUSSI RIBEIRO**,** Presidente da Câmara Municipal de Comodoro, Estado de Mato Grosso, Biênio 2021/2022, no uso das atribuições que lhe confere a Lei,

Considerando o Feriado Nacional de Carnaval no dia 01/03/2022, próxima terça-feira,

R E S O L V E

Art. 1º. Determinar *PONTO FACULTATIVO* nas atividades da Câmara Municipal nos dias ***28 DE FEVEREIRO DE 2022*** e ***02 DE MARÇO DE 2022*** **"quarta-feira de cinzas".**

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete da Presidente da Câmara Municipal de Comodoro, Estado de Mato Grosso, aos vinte e três dias do mês de fevereiro do ano de dois mil e vinte e dois.

Gleyscler Belussi Ribeiro - Presidente Biênio 2021/2022

Registre-se e Publique-se:

Wender Bier de Souza - *1º Secretário*

CÂMARA MUNICIPAL DE COMODORO - PORTARIA Nº 021/2022

PORTARIA Nº 021/2022 DE 23/02/2022

GLEYSCLER BELUSSI RIBEIRO**,** Presidente da Câmara Municipal de Comodoro, Estado de Mato Grosso, Biênio 2021/2022, no uso das atribuições que lhe confere a Lei,

Considerando, o falecimento do Ilustre Senhor ***Adilson Dupczak***, personalidade que contribuiu significativamente com o Município de Comodoro;

R E S O L V E

Art. 1º. ***TRANSFERIR PARA O DIA 24 DE FEVEREIRO DE 2022, ÀS 16 HORAS, A 2ª SESSÃO ORDINÁRIA DO 1º SEMESTRE DO 2º PERÍODO LEGISLATIVO (2022),*** que estava agendada para o dia 23 de fevereiro de 2022.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete da Presidente da Câmara Municipal de Comodoro, Estado de Mato Grosso, aos vinte e três dias do mês de fevereiro do ano de dois mil e vinte e dois.

Gleyscler Belussi Ribeiro - Presidente Biênio 2021/2022

Registre-se e Publique-se:

Wender Bier de Souza - 1º Secretário

EXTRATO DE TERMO DE COOPERAÇÃO FINANCEIRA Nº 005/2022

TERMO DE COOPERAÇÃO FINANCEIRA Nº: 005/2022

DATA: 09/02/2022

CONCEDENTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE COMODORO.

CONVENENTE: ASSOCIAÇÃO INDÍGENA ENAWENÊ NAWÊ

OBJETO: REPASSE DE RECURSOS DESTINADOS À COOPERAÇÃO FINANCEIRA PARA REALIZAÇÃO DO PROGRAMA DE PROTEÇÃO AMBIENTAL, CULTURAL E ECONÔMICA DA ASSOCIAÇÃO INDÍGENA ENAWENÊ NAWÊ, CONFORME DISCIPLINA SEU ESTATUTO, INTEGRANTE DESTE INDEPENDENTEMENTE DE SUA TRANSCRIÇÃO, PROGRAMA ESTE QUE OBJETIVA IMPLEMENTAR AÇÕES SOCIAIS, CULTURAIS, AMBIENTAIS E ECONÔMICA QUE BENEFICIARÁ A COMUNIDADE DA REFERIDA ASSOCIAÇÃO.

DOTAÇÃO: 02.14.1.223. 3.3.50.41.00.00.00.00. 2500 (110)

EXTRATO DE CONTRATO Nº 030/2022

CONTRATO Nº: 030/2022

DATA: 17/02/2022

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE COMODORO.

CONTRATADO: SEMAX MAQUINAS EIRELI

OBJETO: PREGÃO NA FORMA ELETRÔNICA PARA A AQUISIÇÃO DE MÁQUINA MINI CARREGADEIRA PARA ATENDER O MUNICÍPIO DE COMODORO-MT, EM ATENDIMENTO AO CONTRATO DE REPASSE Nº. 912099/2021/SUDECO, CONFORME ABAIXO DESCRITO:

ITEM	QUANT.	UNID	DESCRIÇÃO	MARCA	V. UNIT.	V. TOTAL
01	01	UNID	MINI CARREGADEIRA, NOVA, MOTOR 4 CILINDROS A DIESIL, POTENCIA MINIMA DE 60 HP, TRAÇÃO 4X4, CABINE FECHADA COM AR CONDIONADO E PROTEÇÃO ROPS/FOPS, VAZÃO MINIMA 64 I/M	**SEMAX SX 60**	**R$ 286. 900,00**	**R$ 286. 900,00**

DOTAÇÃO: 09.02.1.073. 44.90.52.00.00.00.00.2700 (999) – 09.02.1.073. 44.90.52.00.00.00.00.2500 (998)

EXTRATO DE TERMO ADITIVO Nº 041/2022

SETÍMO TERMO ADITIVO Nº 41/2022 AO CONTRATO DE FORNECIMENTO DE SEGURO Nº 045/2019 E ADITIVOS Nº 066/2020, 078/2021, 120/2021, 136/2021, 163/2021 E 178/2021

DATA: 21/02/2022

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE COMODORO

CONTRATADA: GENTE SEGURADORA S.A

OBJETO:ADITIVO DE VALOR DO CONTRATO DE FORNECIMENTO DE SEGUROS **Nº. 045/2019**, QUE TEM COMO OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM FORNECIMENTO DE SEGUROS, PARA A FROTA OFICIAL DE VEÍCULOS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE COMODORO, SENDO O ACRÉSCIMO NO VALOR DE **R$ 571,56** (SEIS MIL E OITOCENTOS E CINQUENTA E OITO REAIS E SETENTA E DOIS CENTAVOS) CORRESPONDENDO A UM AUMENTO APROXIMADO DE **0,8018 %** NO CONTRATO Nº 045/2019, FICANDO AJUSTADO O VALOR DO CONTRATO EM **R$ 71.906,13** (SETENTA E UM MIL NOVECENTOS E SEIS E REAIS E TREZE CENTAVOS).

DOTAÇÃO: 03.04.2.102. 3.3.90.39.00.00.00.00 2500 (193) E

EXTRATO DE TERMO DE COOPERAÇÃO FINANCEIRA Nº 003/2022

TERMO DE COOPERAÇÃO FINANCEIRA Nº: 003/2022

DATA: 09/02/2022

CONCEDENTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE COMODORO.

CONVENENTE: CONSELHO DA COMUNIDADE DA COMARCA DE COMODORO

OBJETO: REPASSE DE RECURSOS FINANCEIROS PARA O CONSELHO DA COMUNIDADE DA COMARCA DE COMODORO, DESTINADOS À COOPERAÇÃO FINANCEIRA PARA REALIZAÇÃO DAS FINALIDADES DO REFERIDO CONSELHO, CONFORME DISCIPLINA SEU ESTATUTO, INTEGRANTE DESTE, INDEPENDENTE DE SUA TRANSCRIÇÃO, PARA CUSTEIO DE PRESTAÇÃO DE MÃO-DE-OBRA DOS REEDUCANDOS EM REGIME FECHADO E RECLUSOS NA CADEIA PÚBLICA DE COMODORO, JUNTO A SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS DO MUNICÍPIO, CONFORME ARTIGOS 28 E 29 DA LEI Nº7.210/84 (EXECUÇÕES PENAIS) E O LEI MUNICIPAL N° 1.902/2021 DE 02/07/2021.

DOTAÇÃO: 08.06.2.058. 3.3.50.41.00.00.00.00 2500 (1235)

PREFEITURA MUNICIPAL DE CONFRESA

RECURSOS HUMANOS
EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 009/2022 DE 23 DE FEVEREIRO DE 2022.

EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 009/2022 de 23 de Fevereiro de 2022.

RONIO CONDAO BARROS MILHOMEM, Prefeito Municipal de Confresa, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, e de acordo com o que determina o art. 37, item II da Constituição Federal e o disposto no art. 282 Lei Complementar nº 020 de 28 de dezembro de 2005, que dispõe sobre o Estatuto dos Servidores Públicos do Município e Edital de Abertura do Processo Seletivo Simplificado - Edital 001/2021.

CONVOCA:

Os (as) Senhores (as) classificados (as) no PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO - EDITAL 001/2021, relacionados (as) no anexo I deste edital que, deverão comparecer no prazo de 10 (dez) dias, a contar desta data, na Prefeitura Municipal junto ao Departamento de Recursos Humanos, no horário das 07:00h às 11:00h e 13:00h as 17:00h para apresentação dos documentos exigidos no anexo II para admissão.

O não comparecimento do (a) candidato (a) no prazo de 10 (dez) dias, e a não apresentação da documentação prevista no edital do PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO - EDITAL 001/2021, implicará no reconhecimento da DESISTÊNCIA E/OU RENÚNCIA quanto ao preenchimento da vaga do cargo para o qual foi classificado (a), reservando-se à Administração o direito de convocar outro candidato.

Confresa-MT, 23 de Fevereiro de 2022.

RONIO CONDAO BARROS MILHOMEM

Prefeito Municipal

CARGO	CAR HOR	CLAS	CANDIDATO	PcD	DEPARTAMENTO
AGENTE DE FISCALIZAÇÃO SANITÁRIA	40	57º	KAWANA GOMES RIBEIRO	NÃO	SAÚDE/VISA/SIF SERVIÇO DE INSPEÇÃO FEDERAL
		58º	MARIA FRANCISCA CONCEICAO CUNHA	NÃO	
		59º	YARA GOMES DA CONCEICAO	NÃO	

		60º	ENNYS KADU CIRQUEIRA JARDIM	NÃO	
		61º	JULIANA VIEIRA DA COSTA	NÃO	
		62º	MARIA BEATRIZ ALMEIDA SOBRINHO	NÃO	

ANEXO I

QUADRO DE CARGOS/CANDIDATOS

ANEXO II

DOCUMENTOS NECESSARIOS P/ ADMISSÃO

O candidato deverá apresentar fotocópia das documentações, que comprove o que segue abaixo:

1 - Cédula de Identidade (RG) comprovando a idade igual ou superior a 18 (dezoito) anos.

2 - Cartão de Identificação do Contribuinte (CPF).

3 - Ser brasileiro ou estrangeiro nos termos da lei (arts 12 e 37, I da CF/88).

4 - Título de eleitor.

5 - Certidão de quitação eleitoral (Cartório Eleitoral) ou pela Internet.

6 - Certidão de nascimento ou casamento com as respectivas averbações se for o caso.

7 - Certificado de reservista, de dispensa de incorporação, ou outro documento de quitação com o serviço militar (para o sexo masculino).

8 - Comprovante de endereço atualizado (com dados completos, rua, bairro, cidade).

9 - CTPS - Carteira de Trabalho.

10 - Carteira Nacional de Habilitação - CNH (exigido nos cargos de motorista).

11 - Declarações de Bens (se não houver, emitir certidão de que não possui bens).

12 - Certidão de nascimento dos filhos (se for menor de 07 anos, trazer cópia do cartão de vacina e se for de 08 a 14 anos trazer comprovante de frequência escolar junto com a certidão de nascimento).

13 - Cartão de Identificação do Contribuinte (CPF) dos dependentes.

14 - Comprovante de escolaridade e pré-requisitos de acordo com o estabelecido.

15 - Certificado de conclusão e histórico do respectivo curso técnico ou superior, correspondente ao cargo (Diploma ou Certificado juntamente com o Histórico).

16 - Registro no conselho da respectiva categoria quando se tratar de profissão regulamentada incluindo-se comprovante de quitação de anuidade referente ao calendário e certidão de regularidade.

17 - Certidão Negativa junto a Receita Fazendária Municipal (setor de Tributação da Prefeitura de Confresa - MT).

18 - Certidão Negativa Civil e Criminal Estadual da Comarca do domicílio dos últimos cinco anos, relativa à existência ou inexistência de ações cíveis e criminais (com trânsito em julgado).

19 - Declaração negativa de acúmulo de cargos.

20 - Declaração de disponibilidade para cumprimento da carga horária do cargo.

21 - Atestado de Saúde Ocupacional (pré-admissional).

22 - 01 (uma) foto 3x4, colorida e recente.

23 - Conta Corrente/Agência/Município – Banco Santander.

24 - Cartão de Identificação do Contribuinte (CPF) do cônjuge e dos pais.

25 - Qualificação profissional do cônjuge e dos pais.

26 - Telefone de contato (residencial e/ou celular).

27 - E-mail.

28 - PIS/PASEP.

29 - Declaração de confidencialidade.

30 - Declaração de responsabilização pela veracidade das informações prestadas sob pena de responder criminalmente.

31 - Os candidatos que concorrerão aos cargos PNE, deverão apresentar lardos médicos que comprova a deficiência do mesmo.

Observação:

ü Os documentos deverão ser cópia de boa qualidade, bem legível.

ü Cada documento deverá ser tirado cópia independente um em cada folha formato retrato.

ü Solicitamos a apresentação previa junto ao Depto de Recursos Humanos para conferencia e/ou orientação.

ü Solicitamos o preenchimento da ficha de cadastramento junto ao site da prefeitura de Confresa. https://confresa.org/recursoshumanos/cadastramento.

ü Informamos, que, os modelos das declarações estão disponíveis no site da prefeitura https://confresa.org/recursoshumanos.

ü Os exames médicos e laboratoriais para realização do exame admissional, solicitado no Item 20 serão de inteira responsabilidade do candidato e em hipótese alguma a Prefeitura Municipal de Confresa se responsabilizará pela execução e pagamento dos mesmos.

ADMINISTRAÇÃO/LICITAÇÕES
EXTRATO DO 4°TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº.78/2020

PROCESSO LICITATÓRIO Nº.179/2020

TOMADA DE PREÇOS Nº.009/2020

DO OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM CONSTRUÇÃO DE ALAMBRADOS PARA PROTEÇÃO DA USINA DE ENERGIA SOLAR, PARA ATENDER A DEMANDA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA, JUNTO A PREFEITURA MUNICIPAL DE CONFRESA – MT.

OBJETO DO ADITIVO: PRORROGAÇÃO DO **PRAZO DE VIGÊNCIA** POR MAIS 90 (NOVENTA) DIAS, VIGORANDO DE 15 DE FEVEREIRO DE 2022 A 16 DE MAIO DE 2022, SOB PENA DE PREJUÍZO DO INTERESSE PÚBLICO.

PRORROGAÇÃO DO **PRAZO DE EXECUÇÃO** DA OBRA POR MAIS 90 (NOVENTA) DIAS, VIGORANDO DE 16 DE JANEIRO DE 2022 A 16 DE ABRIL DE 2022, SOB PENA DE PREJUÍZO DO INTERESSE PÚBLICO.

DATA: CONFRESA, 14 DE JANEIRO DE 2022.

PARTES: CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE CONFRESA

CONTRATADA: M.A CONSTRUÇÕES EIRELI CNPJ N°35.991.738/0001-42.

FORO: PORTO ALEGRE DO NORTE – MT.

GABINETE DO PREFEITO
TERMO Nº007/2022- FOMENTO

TERMO Nº007/2022- FOMENTO

Que celebram entre si, de um lado **MUNICÍPIO DE CONFRESA – MT**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica do Ministério da Fazenda – CNPJ/MF sob o nº 37. 464.716/0001-50, com sede administrativa à Av. Centro-Oeste, n. 286, Centro, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. RONIO CONDÃO BARROS MILHOMEM, brasileiro, casado, médico, portador do RG n. 087519-0/SSP-MT e CPF n. 535.561.191-53, residente na Rua Tancredo Neves, n. 50, Setor Pavilhão, nesta cidade, doravante denominado simplesmente de **CONCEDENTE** e, de outro lado, a **ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE CONFRESA**, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica do Ministério da Fazenda – CNPJ sob o nº21. 961.618/0001-98, com sede na Rua Avenida Airton Sena, n°08, Bairro Pavilhão, Confresa - MT, aqui representada por seu Presidente Sr. Tiago de Almeida Silva, brasileiro, solteiro, portador da Carteira de Identidade nº 1. 942.675, emitido por SSP/ES, e inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas do Ministério da Fazenda – CPF: sob o n.º 105.253.707-30, residente e domiciliado na rua 29 de Julho N°56 setor da Saúde, Confresa-MT, doravante denominado **CONVENENTE**, celebram o presente Termo de Fomento em conformidade com a Lei Municipal nº 1.004/2021, e mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

A presente parceria tem por objeto a prestação de auxílio financeiro para a APAE/Confresa, consistente na destinação de Recursos Públicos, a serem pagos pelo CONCEDENTE ao CONVENENTE, em decorrência da necessidade de apoio do Poder Público para o efetivo funcionamento da entidade, prestadora de serviço essencial junto à sociedade, em se tratando de zelo para com pessoas excepcionais.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO VALOR, FORMA DE PAGAMENTO

O Município repassará mensalmente à Associação, a título de subvenção social o valor mensal de R$3.000,00 (três mil reais), cujo repasse será efetuado até dia 05 (cinco) de cada mês.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA VIGÊNCIA

O presente Convênio vigorará até 31 de dezembro de 2024, podendo recair os efeitos da rescisão ou denúncia a qualquer época por ambas as partes.

CLÁUSULA QUARTA – DAS OBRIGAÇÕES

Compete a CONCEDENTE:

1) efetuar o repasse de acordo com o estabelecido na cláusula anterior;

2) supervisionar, fiscalizar, acompanhar e avaliar a execução deste Convênio de acordo com suas cláusulas, bem como examinar e deliberar quanto a prestação de contas.

Compete a CONVENENTE:

1) utilizar o repasse de acordo com o previsto na Cláusula Primeira;

2) manter e movimentar o recurso obrigatoriamente em conta específica junto a banco oficial e em aplicação financeira no período em que não for utilizado;

4) prestar contas do recurso recebido, mensalmente ou conforme exigido pela Secretaria Municipal de Finanças.

CLÁUSULA QUINTA – DA RENÚNCIA E DA RESCISÃO

O presente Convênio poderá ser denunciado por escrito a qualquer tempo e rescindido de pleno direito independente de interpelação judicial ou extrajudicial, por descumprimento das normas estabelecidas na legislação vigente, por inadimplemento de qualquer uma de suas cláusulas ou condições ou pela superveniência de norma legal ou fato que torne material ou formalmente inexequível.

CLÁUSULA SEXTA – DOS RECURSOS FINANCEIROS

Os recursos para atender o presente Convênio são oriundos do Orçamento da concedente, com a seguinte classificação orçamentária:

Órgão 10 – Secretaria Municipal de Trabalho e Ação Social

Unidade: 01 Atenção a Criança, Adolescente E Atividade do Cons. Tutelar

Projeto/Atividade: 2.020 – Manutenção/Encargos de Assistência a Criança e Adolescente

Código Reduzido: 694 Manutenção/Encargos de Assistência a Criança e Adolescente

Fonte: 0500- Recursos Ordinários

Elemento de Despesa: 3.3.90.39.00.00.00 – Outros Serv.Terc. Pessoa Jurídica .....R$ 15.750,00

CLÁUSULA SÉTIMA – DO FORO

Fica eleito o Foro da Comarca de Porto Alegre do Norte, Estado de Mato Grosso para dirimir as questões decorrentes da execução do presente Termo de Fomento, com renúncia expressa de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem justos e conveniados, formalizam este instrumento em 03 (três) vias de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas, para que surta seus jurídicos e legais efeitos.

Confresa - MT, 23 de fevereiro 2022.

_____

RONIO CONDÃO BARROS MILHOMEM

Prefeito Municipal de Confresa-Concedente

_____

TIAGO DE ALMEIDA SILVA -Convenente

Presidente da APAE

Testemunhas:

Nome completo: _____

CPF nº: _____ Ass.: _____

Nome completo: _____

CPF nº: _____ Ass.: _____

ADMINISTRAÇÃO/LICITAÇÕES
RETIFICAÇÃO – NA PUBLICAÇÃO DO EXTRATO DE CONTRATO Nº 08/2022.

A Prefeitura Municipal de Confresa -MT, através do Setor de Contratos, torna público que na Publicação realizada no Jornal Oficial Eletrônico dos Municípios do Estado de Mato Grosso • 8 de fevereiro de 2022 • ANO XVII | N° 3.915 Página 344, Resolve: RETIFICAR a Publicação do Extrato de Contrato nº 08/2022, no seguinte aspecto:

ONDE SE LÊ:

EXTRATO AO CONTRATO Nº.08/2022

PROCESSO LICITATÓRIO N°.011/2022

PREGÃO PRESENCIAL N°.002/2022

DO OBJETO: AQUISIÇÃO DE VEICULO SENDO UMA PICK UP POR MEIO DE ADESÃO A ARP 091/2021 ORIUNDA DO PREGÃO ELETRONICO 011/2021 DO MUNICIPIO DE SANTA CARMEM, ATENDENDO AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E COSIP, JUNTAMENTE COM A PREFEITURA MUNICIPAL DE CONFRESA-MT.

VIGÊNCIA:4 MESES – 07/02/2022 Á 07/06/2022.

DATA: CONFRESA, 07 DE FEVEREIRO DE 2022.

PARTES: CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE CONFRESA

CONTRATADA: ASCIA COMERCIO DE VEICULOS MITSUBISHI LTDA CNPJ: 35.335.350/0001-93.

FORO: PORTO ALEGRE DO NORTE – MT.

LEIA-SE:

EXTRATO AO CONTRATO Nº.08/2022

PROCESSO LICITATÓRIO N°.011/2022

PREGÃO PRESENCIAL N°.002/2022

DO OBJETO: AQUISIÇÃO DE VEICULO SENDO UMA PICK UP POR MEIO DE ADESÃO A ARP 091/2021 ORIUNDA DO PREGÃO ELETRONICO 011/2021 DO MUNICIPIO DE SANTA CARMEM, ATENDENDO AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E COSIP, JUNTAMENTE COM A PREFEITURA MUNICIPAL DE CONFRESA-MT.

VIGÊNCIA:4 MESES – 07/02/2022 Á 07/06/2022.

VALOR: R$ 243.990,00

DATA: CONFRESA, 07 DE FEVEREIRO DE 2022.

PARTES: CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE CONFRESA

CONTRATADA: ASCIA COMERCIO DE VEICULOS MITSUBISHI LTDA CNPJ: 35.335.350/0001-93.

FORO: PORTO ALEGRE DO NORTE – MT.

Confresa-MT, 23 de fevereiro de 2022.

_____

RONIO CONDÃO BARROS MILHOMEM

Prefeito do Município.

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA 203/2021 DE 10 DE JUNHO DE 2021.

Portaria 203/2021 de 10 de junho de 2021.

DISPÕE SOBRE EXONERAÇÃO DE SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL OCUPANTE DE CARGO EFETIVO E/OU COMISSIONADO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

RONIO CONDÃO BARROS MILHOMEM, Prefeito Municipal de Confresa, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal.

CONSIDERANDO o oficio 478/SMDST/2021 de 10/06/2021 que encerra o mandato eletivo em substituição.

RESOLVE:

Art. 1º - EXONERAR a servidora pública municipal LUCELIA MARTA MARQUES DE SOUZA OLIVEIRA, matricula 013725, nomeada no cargo eletivo de CONSELHEIRO TUTELAR, lotada na Secretaria Municipal de Assistência Social/Conselho Tutelar.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Publique-se,

Registre-se,

Cumpra-se.

Confresa-MT, 10 de Junho de 2021.

RONIO CONDÃO BARROS MILHOMEM

Prefeito Municipal

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA 125/2022 DE 22 DE FEVEREIRO DE 2022.

Portaria 125/2022 de 22 de Fevereiro de 2022.

DISPÕE SOBRE EXONERAÇÃO DE SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL OCUPANTE DE CARGO EFETIVO E/OU COMISSIONADO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

RONIO CONDÃO BARROS MILHOMEM, Prefeito Municipal de Confresa, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal.

CONSIDERANDO: o Oficio 201/2022 SME de 21/02/2022.

RESOLVE:

Art. 1º - EXONERAR das funções de DIRETOR ESCOLAR da Escola Municipal Vila Tapiraguaia o servidor público municipal ADILSON VITAL DA SILVA, matricula 000388, efetivo no cargo de PROF. DE NÍVEL MÉDIO/MAGISTÉRIO, lotado na Secretaria Municipal de Educação/Escola Municipal Vila Tapiraguaia.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Publique-se,

Registre-se,

Cumpra-se.

Confresa-MT, 22 de Fevereiro de 2022.

RONIO CONDÃO BARROS MILHOMEM

Prefeito Municipal

ADMINISTRAÇÃO/LICITAÇÕES
TERMO DE RESCISÃO PARCIAL DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 125/2021

O **MUNICÍPIO DE CONFRESA**, Estado de Mato Grosso, pessoa jurídica de direito público interno, com sede administrativa à Avenida Centro Oeste, 286, CEP: 78.652-000 - Confresa – MT, devidamente inscrito no CNPJ/MF sob o nº 37.464.716/0001-50, **neste ato representado, na forma de sua Lei Orgânica, pelo Prefeito Municipal** Sr. **Ronio Condão Barros Milhomen** Portador do RG nº 0875190-0 SSP/MT e inscrito no CPF. SOB O Nº 535. 561.191-53.

Resolve:

Cancelar o Item 226, do Registro de Preços para Aquisição de Insumos Hospitalares para Atender As Necessidades da Farmácia Do Hospital Municipal De Confresa/MTpara futura e eventual Aquisição de Medicamentos para atender as Necessidades da Farmácia do Hospital Municipal de Confresa/MT, nos termos do item informados abaixo, proveniente da sessão Pública do **Processo Licitatório nº 096/2021** na modalidade **Pregão Eletrônico nº016/ 2021** homologado em24/05/2021, a pedido da Contratada, a qual a solicitante realizou pedido de Desistência de item, após analisar detalhamento as razões da empresa **: SUPERMÉDICA DISTRIBUIDORA HOSPITALAR EIRELI inscrito no CNPJ n°** 06.065.614/0001-38**,** nos argumentos postos, o item em questão devido a pandemia sofreu elevada alteração econômica, de modo que a contratada atualmente não consegue fornecer o item no preço em que fora pactuado inicialmente quando a realização do procedimento licitatório, razão pela qual, tendo em vista a impossibilidade de cumprimento do contrato neste ponto.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO FUNDAMENTO LEGAL

1.1 **–** Nos termos da Lei 8.666/93, artigo 79 incisos I, ficando rescindida o item 226 a partir de 24/01/2022.

CLAUSULA SEGUNDA – DO FORNECEDOR E DO ITEM

EMPRESA: SUPERMÉDICA DISTRIBUIDORA HOSPITALAR EIRELI

CNPJ: 06.065.614/0001-38

ENDEREÇO: Rua C-159, nº 614 Qd. 297 Lt. 20, Jardim América, Goiânia – GO

FONE: (62) 3928 8989

EMAIL: suporte@supermédica.com.br/licitacao03@supermedica.com.br

ITEM	CÓD. TCE	CÓD. BETHA	QTD	UND	DESCRIÇÃO	MARCA	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
226	100139-6	1075	150	LT	GLICERINA COM 1000 ML	VIC PHARMA	R$ 13,50	R$ 2.025,00

CLÁUSULA TERCEIRA – DO OBJETO

3.1 – Constitui objeto do presente certame o Registro de Preços para **Aquisição de Medicamentos para atender as Necessidades da Farmácia do Hospital Municipal de Confresa/MT.**

3.2 – A presente rescisão, se realiza por ato amigável, determinada pela Administração, conforme Lei nº 8.666/93 nos art. 78 e 79.

CLÁUSULA QUARTA – DO FORO

4.1 – Fica rescindido parcial a Ata a partir da data de assinatura deste termo de rescisão parcial contratual.

4.2 – Fica assegurada à CONTRATADA o prazo recursal de 5 (cinco) dias úteis à presente rescisão, previstos na alínea "e" do inciso I do art. 109 da Lei n. 8.666/93, a contar da sua publicação no Diário Oficial.

E, assim sendo, assina o presente Instrumento, em 03 (três) vias de igual teor e forma, para que produza seus jurídicos e legais efeitos.

Confresa – MT, 23 de fevereiro de 2022.

_____

PREFEITURA MUNICIPAL DE CONFRESA

Ronio Condão Barros Milhomem

CONTRATANTE

_____

SUPERMÉDICA DISTRIBUIDORA HOSPITALAR EIRELI

CNPJ: 06.065.614/0001-38

Representante Legal: Agnaldo do Carmo Chagas

CPF: 895.030.901-72

ADMINISTRAÇÃO/LICITAÇÕES
EXTRATO DO 4°TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº.80/2020

PROCESSO LICITATÓRIO Nº.179/2020

TOMADA DE PREÇOS Nº.009/2020

DO OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM CONSTRUÇÃO DE ALAMBRADOS PARA PROTEÇÃO DA USINA DE ENERGIA SOLAR, PARA ATENDER A DEMANDA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA, JUNTO A PREFEITURA MUNICIPAL DE CONFRESA – MT.

OBJETO DO ADITIVO: PRORROGAÇÃO DO **PRAZO DE VIGÊNCIA** POR MAIS 90 (NOVENTA) DIAS, VIGORANDO DE 15 DE FEVEREIRO

DE 2022 A 16 DE MAIO DE 2022, SOB PENA DE PREJUÍZO DO INTERESSE PÚBLICO.

PRORROGAÇÃO DO **PRAZO DE EXECUÇÃO** DA OBRA POR MAIS 90 (NOVENTA) DIAS, VIGORANDO DE 16 DE JANEIRO DE 2022 A 16 DE ABRIL DE 2022, SOB PENA DE PREJUÍZO DO INTERESSE PÚBLICO.

DATA: CONFRESA, 14 DE JANEIRO DE 2022.

PARTES: CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE CONFRESA

CONTRATADA: M.A CONSTRUÇÕES EIRELI CNPJ N°35.991.738/0001-42.

FORO: PORTO ALEGRE DO NORTE – MT.

ADMINISTRAÇÃO/LICITAÇÕES
1º TERMO ADITIVO DE REALINHAMENTO DE PREÇOS NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 046/2021

Pregão Eletrônico nº 002/2021 – Processo licitatório n° 013/2021

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE CONFRESA**, Estado de Mato Grosso, pessoa jurídica de direito público interno, com sede administrativa na Av. Centro Oeste n° 286, Centro, Confresa - MT, devidamente inscrita no C.N.P.J./MF, sob o n° 37.464.716/0001-50, neste ato representado, na forma de sua Lei Orgânica, pelo Prefeito Municipal o Sr. **Ronio Condão Barros Milhomem**, brasileiro, casado, médico, residente e domiciliado na Avenida Ayrton Senna da Silva, n° 133 – Centro, nesta cidade, portador da Carteira de Identidade RG n. 0875190-0 SSP-MT e inscrito no CPF sob o n. 535.561.191-53 e a Empresa **INOVAMED HOSPITALAR - LTDA** inscrita no CNPJ sob o n° 12.889.035/0001-02, com sede na Rua Doutor João Caruso n°2115– Bairro: Industrial, Cidade: Erechim-RS CEP: 99.706-250 Telefone**:** (54) 3522-4273 E-mail: licitacao04@inovamed-rs.com.br - licitacao07@inovamed-rs.com.br, neste ato representado (Representante Legal) pela Sr **Jhonatan Boni** inscrito no CPF n° 016.789.820-59,pactuam nos termos da legislação vigente, 1º Termo Aditivo de Realinhamento de Preços, conforme cláusulas a seguir:

Cláusula Primeira – Do Objeto

1.1. O presente Termo tem como objeto o realinhamento de preços registrados na Ata de Registro de Preços nº 046/2021, originada pelo Pregão Eletrônico nº 002/2021, conforme requerido pela empresa **INOVAMED HOSPITALAR - LTDA.**

Cláusula Segunda – Do Realinhamento

2.1. Para reestabelecer o equilíbrio econômico-financeiro da Ata de Registro de Preços n° 046/2021, ficam alterados os itens 030, 242 e 266, Cláusula Sétima, realinhado o preço conforme tabela a seguir:

ITEM	*UND*	*QTDE (SALDO)*	*DESCRIÇÃO*	*MARCA*	VALOR UNITÁRIO REGISTRADO	VALOR UNITÁRIO APÓS REEQUILIBRIO ECONÔMICO FINANCEIRO
30	CPR	*6000*	*AMPICILINA 500 MG COMPRIMIDO*	*PRATI DONADUZZI*	*R$ 0,38*	*R$ 0,41*
242	CPR	*4020*	METRONIDAZOL CONCENTRACAO /DOSAGEM DE 250 MG, FORMA FARMACEUTICA COMPRIMIDO, FORMA DE APRESENTACAO EM UNIDADE, VIA ORAL	*PRATI DONADUZZI*	*R$ 0,12*	*R$ 0,15*
266	CPR	*1000*	*OLANZAPINA 10MG*	*PRATI DONADUZZI*	*R$ 0,44*	R$ 0,52
					R$ 3.202,40	**R$ 3.583,00**

Cláusula Terceira – Do Fundamento Legal

3.1 O presente Termo de Realinhamento de Preços encontra-se amparo legal nos artigos 05º, 40°, 55º e 65º, da Lei nº 8.666/93.

Cláusula Quarta – Da Ratificação das Cláusulas

4.1. Permanecem em pleno vigor todas as cláusulas e condições ajustadas na Ata de Registro de Preço nº 046/2021, assinada entre as partes, com a modificação ora ajustada, ficando este Termo de Realinhamento de preço como parte integrante da Ata original para todos os efeitos de direito.

Cláusula Quinta – Da Justificativa

5.1. Justifica o presente realinhamento de preços o pedido encaminhado pela Empresa, acompanhado de nota fiscal, demonstrando o aumento significativo dos produtos, tem seu preço, aumento da carga tributária, reajustes de matéria prima e variações pontuais de preço.

E por estarem justas e acordadas, este instrumento segue assinado em 03 (três) vias de igual teor, para todos os efeitos legais e de direito.

Confresa/MT, em 22 de fevereiro de 2022.

_____

RONIO CONDÃO BARROS MILHOMEM

Prefeito Municipal

_____

INOVAMED HOSPITALAR LTDA

CNPJ: 12.889.035/0001-02

Representante Legal: Jhonatan Boni

CPF: 016.789.820-59

ADMINISTRAÇÃO/LICITAÇÕES
EXTRATO DO 4°TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº.79/2020

PROCESSO LICITATÓRIO Nº.179/2020

TOMADA DE PREÇOS Nº.009/2020

DO OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM CONSTRUÇÃO DE ALAMBRADOS PARA PROTEÇÃO DA USINA DE ENERGIA SOLAR, PARA ATENDER A DEMANDA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA, JUNTO A PREFEITURA MUNICIPAL DE CONFRESA – MT.

OBJETO DO ADITIVO: PRORROGAÇÃO DO **PRAZO DE VIGÊNCIA** POR MAIS 90 (NOVENTA) DIAS, VIGORANDO DE 15 DE FEVEREIRO DE 2022 A 16 DE MAIO DE 2022, SOB PENA DE PREJUÍZO DO INTERESSE PÚBLICO.

PRORROGAÇÃO DO **PRAZO DE EXECUÇÃO** DA OBRA POR MAIS 90 (NOVENTA) DIAS, VIGORANDO DE 16 DE JANEIRO DE 2022 A 16 DE ABRIL DE 2022, SOB PENA DE PREJUÍZO DO INTERESSE PÚBLICO.

DATA: CONFRESA, 14 DE JANEIRO DE 2022.

PARTES: CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE CONFRESA

CONTRATADA: M.A CONSTRUÇÕES EIRELI CNPJ N°35.991.738/0001-42.

FORO: PORTO ALEGRE DO NORTE – MT.

PREVICON
PREVICON - EXTRATO DO SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO 003/2020

SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO 003/2020

PROCESSO LICITATÓRIO N° 003/2020

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO 001/2020

DO OBJETO DO CONTRATO: Contratação de empresa especializada em tecnologia da informação, para fornecimento de licença de direito de uso de software integrado de gestão pública.

1.1 O objeto do presente aditivo é:

1.2 Fica acertado o reajuste do valor global do contrato em 5% (5 pontos percentuais).

1.3 O valor global do presente contrato passa a ser de R$ 27.600,00 mais 5%, ou seja, R$ 28.980,00 (vinte e oito mil, novecentos e oitenta reais), sendo 12 (doze) parcelas mensais de R$ 2.415,00 (dois mil e quatrocentos e quinze reais).

1.4 Prorrogação de vigência do contrato por mais 12 (doze) meses, vigorando de 27 de Fevereiro de 2022 a 27 de fevereiro de 2023, sob pena de prejuízo do interesse público por tratar-se de prestação de serviços de forma continuada.

PARTES:

Fundo de Previdência Social dos Servidores de Confresa - PREVICON

Contratada: STAF SISTEMAS LTDA – EPP inscrito no CNPJ nº. 07.941.056/0001-90.

FORO: Porto Alegre do Norte – MT

ADMINISTRAÇÃO/LICITAÇÕES
1º TERMO ADITIVO DE REALINHAMENTO DE PREÇOS NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 047/2021

Pregão Eletrônico nº 002/2021 – Processo licitatório n° 013/2021

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE CONFRESA**, Estado de Mato Grosso, pessoa jurídica de direito público interno, com sede administrativa na Av. Centro Oeste n° 286, Centro, Confresa - MT, devidamente inscrita no C.N.P.J./MF, sob o n° 37.464.716/0001-50, neste ato representado, na forma de sua Lei Orgânica, pelo Prefeito Municipal o Sr. **Ronio Condão Barros Milhomem**, brasileiro, casado, médico, residente e domiciliado na **Avenida Ayrton Senna da Silva, n° 133 – Centro,** nesta cidade, portador da Carteira de Identidade RG n. 0875190-0 SSP-MT e inscrito no CPF sob o n. 535.561.191-53 e a Empresa **CENTERMEDI COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA inscrita no** CNPJ sob o n° 03.652.030/0001-70, com sede na EST BR 480 – 795, CENTRO **-** Barão de Cotegipe/RS CEP:99.740-000 E-mail:contratos@centermedi.com.br, neste ato representado (Representante Legal) pelo Sr. **João Ricardo Razzia Giacomel** inscrito no CPF: 839.620.850-68,pactuam nos termos da legislação vigente, 1º Termo Aditivo de Realinhamento de Preços, conforme cláusulas a seguir:

Cláusula Primeira – Do Objeto

1.1. O presente Termo tem como objeto o realinhamento de preços registrados na Ata de Registro de Preços nº 047/2021, originada pelo Pregão Eletrônico nº 002/2021, conforme requerido pela empresa **CENTERMEDI COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA.**

Cláusula Segunda – Do Realinhamento

2.1. Para reestabelecer o equilíbrio econômico-financeiro da Ata de Registro de Preços n° 047/2021, ficam alterados os itens 030, 242 e 266, Cláusula Sétima, realinhado o preço conforme tabela a seguir:

ITEM	*UND*	*QTDE (SALDO)*	*DESCRIÇÃO*	*MARCA*	VALOR UNITÁRIO REGISTRADO	VALOR UNITÁRIO APÓS REEQUILIBRIO ECONÔMICO FINANCEIRO
133	CPR	*3000*	DIGOXINA 0,25MG COMP.	*PHARLAB*	*R$ 0,10*	*R$ 0,15*
					R$ 300,00	**R$ 450,00**

Cláusula Terceira – Do Fundamento Legal

3.1 O presente Termo de Realinhamento de Preços encontra-se amparo legal nos artigos 05º, 40°, 55º e 65º, da Lei nº 8.666/93.

Cláusula Quarta – Da Ratificação das Cláusulas

4.1. Permanecem em pleno vigor todas as cláusulas e condições ajustadas na Ata de Registro de Preço nº 047/2021, assinada entre as partes, com a modificação ora ajustada, ficando este Termo de Realinhamento de preço como parte integrante da Ata original para todos os efeitos de direito.

Cláusula Quinta – Da Justificativa

5.1. Justifica o presente realinhamento de preços o pedido encaminhado pela Empresa, acompanhado de nota fiscal, demonstrando o aumento significativo dos produtos, tem seu preço, aumento da carga tributária, reajustes de matéria prima e variações pontuais de preço.

E por estarem justas e acordadas, este instrumento segue assinado em 03 (três) vias de igual teor, para todos os efeitos legais e de direito.

Confresa/MT, em 23 de fevereiro de 2022.

RONIO CONDÃO BARROS MILHOMEM

Prefeito Municipal

CENTERMEDI COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA

CNPJ: 03.652.030/0001-70

Representante Legal: João Ricardo Razzia Giacomel

CPF: 839.620.850-68

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº030, DE 23 DE FEVEREIRO DE 2022.

DECRETO Nº030, DE 23 DE FEVEREIRO DE 2022.

ESTABELECE O FUNCIONAMENTO DAS AULAS PRESENCIAIS NOS DIAS DE PONTO FACULTATIVO DE CARNAVAL, DO ANO DE 2022.

RONIO CONDÃO BARROS MILHOMEM, Prefeito Municipal de Confresa, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições, conforme disposto na Lei Orgânica Municipal e;

Considerando a necessidade do regular cumprimento do ano letivo com a realização de toda carga horária aos alunos da rede municipal de educação;

Considerando que os alunos devem ter aulas presenciais com máximo acompanhamento dos profissionais da educação com a finalidade de avaliação do período sem aulas presenciais e, objetivamente, ter dinâmica de aulas que possam solucionar eventual carência adquirida com as aulas remotas em razão da pandemia;

D E C R E T A:

Art. 1º - Fica mantido a realização de aulas presenciais durante o ponto facultativo de carnaval nas escolas da rede de ensino público municipal, nos dias *28 de fevereiro, 01 e 02 de março.*

Art. 2º - Todos os profissionais da educação, inclusive da área administrativa e transporte escolar, deverão cumprir com o expediente nos dias fixados no artigo anterior, para regular realização das aulas.

Art. 3º - O expediente para as demais secretárias e órgãos municipais deverão retornar as 13h:00min, do dia 02 de março (quarta-feira de cinzas), conforme horário normal de atendimento do Poder Executivo Municipal.

Art. 4º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário, em especial os dispositivos do Decreto nº 03, de 03 de janeiro de 2022, que divergem do aqui estabelecido.

Confresa-MT, 23 de fevereiro de 2022.

RONIO CONDÃO BARROS MILHOMEM

Prefeito Municipal

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA 126/2022 DE 22 DE FEVEREIRO DE 2022.

Portaria 126/2022 de 22 de Fevereiro de 2022.

DISPÕE SOBRE DESIGNAÇÃO E/OU NOMEAÇÃO DE SERVIDOR PARA OCUPAR CARGO COMISSIONADO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

RONIO CONDÃO BARROS MILHOMEM, Prefeito Municipal de Confresa, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal.

CONSIDERANDO O Oficio 117//2022 SMVOP de 17/02/2022.

RESOLVE:

Art. 1º - NOMEAR a Sta. MURIELLY BRITO DE AGUIAR, residente e domiciliada neste município, para exercer o cargo comissionado de CHEFE DE SEÇÃO, junto a Secretaria Municipal de Viação e Obras Públicas.

Art. 2º - Deverá o Departamento de Recursos Humanos proceder aos registros necessários referentes à presente nomeação.

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos desde 14/02/2022.

Art. 4º - Revogam –se as disposições em contrário.

Publique-se,

Registre-se,

Cumpra-se.

Confresa-MT, 22 de Fevereio de 2022.

RONIO CONDÃO BARROS MILHOMEM

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE CONQUISTA D`OESTE

PRESTAÇÃO DE CONTAS
PORTARIA Nº 026/2022

"Designa Fiscal de Contrato Administrativo."

MARIA LUCIA DE OLIVEIRA PORTO, Prefeita Municipal de Conquista D'Oeste, Estado de Mato Grosso, usando das atribuições definidas no artigo 63, inciso IX, da Lei Orgânica do Município,

Considerando o disposto no artigo 67, da lei 8.666/93,

Considerando as disposições contidas no Decreto Municipal 038/2013, e

Considerando os princípios que regem a Administração Pública;

RESOLVE:

Art. 1º - Designar o servidor **Fabrício Rui Bianco**, Nutricionista, portador da cédula de identidade nº 42.045.406-8 expedida pela SJ/SP e do CPF nº 334.774.098-09, lotado na Secretária de Educação, para atuar como fiscal do contrato administrativo n° **013/2022.**

Art. 2º - Fica o fiscal obrigado a comunicar a administração todas às ocorrências relacionadas com a execução do contrato, determinando o que for necessário a regularização das faltas ou defeitos eventualmente observados.

Parágrafo Único – As decisões e providencias que ultrapassem a competência do fiscal deverão ser solicitado, à administração, em tempo hábil, para a adoção das medidas saneadoras.

Art. 2º - Essa portaria entra em vigor na data de sua publicação, produzindo seus efeitos a partir da assinatura do contrato.

Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito, 16 de fevereiro de 2022.

Maria Lucia de Oliveira Porto

Prefeita Municipal

LICITAÇÃO
AVISO DE ABERTURA DO PREGAO ELETRONICO 002/2022

PREFEITURA MUNICIPAL DE CONQUISTA DOESTE

AVISO DE ABERTURA DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 002/2022

PROCESSO ADMINISTRATIVO 116/2022

O Município de Conquista D´Oeste, através de seu pregoeiro oficial designado pela portaria 130/2021, torna público para conhecimento dos interessados, que fará realizar nos termos da Lei Federal nº 10.520/2002 subsidiariamente pela Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores, Lei Complementar 123/2006, Decreto Nº 10.024/2019, Licitação na Modalidade de Pregão Eletrônico, sob o nº 002/2022, do tipo MENOR PREÇO UNITÁRIO, modo de disputa ABERTO, tendo como objeto a AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE LABORATÓRIO E ULTRASSOM PARA UNIDADE DE SAÚDE DO MUNICIPIO DE CONQUISTA DOESTE, cuja abertura está designada para o dia 11 de março de 2022, às 09:00 (nove) horas (Horário de Brasília-DF), no portal LICITANET – Licitações Online no endereço http://www.licitanet.com.br. O edital e seus anexos poderão ser retirados através do site http://www.licitanet.com.br ou www.conquistadoeste.mt.gov.br. Maiores Informações: Sala de Licitações desta Prefeitura, de 2ª a 6ª, no horário comercial ou pelo telefone (65) 3265-1000/1001.

Conquista D'Oeste, 23 de fevereiro de 2022.

Fernando Roberto de Moraes

Pregoeiro Oficial

PRESTAÇÃO DE CONTAS
EXTRATO DO 1° TERMO ADITIVO AO CONTRATO N.º 063/2020

PROC. ADM. 673/2020

MODALIDADE DA LICITAÇÃO: TOMADA DE PREÇO 007/2020

OBJETO: ADITAMENTO DE VIGÊNCIA.

BASE LEGAL: O presente termo aditivo tem como fundamento legal no artigo 57 da Lei n.º 8.666/93.

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE CONQUISTA D'OESTE/MT.

CONTRATADA: OESTE CONSTRUTORA EIRELI.

PRAZO: A PRORROGAÇÃO DO PRAZO DE VIGÊNCIA estabelecido na Cláusula 3.1 do Termo Contratual firmado entre as partes, em 28/09/2020 , o vencimento do Termo passa a ser **01/11/2022.**

EXECUÇÃO: O prazo de execução passa a ser **03/08/2022.**

DATA DE ASSINATURA: 22 de fevereiro de 2022.

ASSINAM: MARIA LUCIA DE OLIVEIRA PORTO – PREFEITA MUNICIPAL DE CONQUISTA D'OESTE e DUILIO MORAES MORETTO pela CONTRATADA.

PORTARIA/DECRETO
DECRETO Nº 013/2022

"Estabelece ponto facultativo na Administração Pública Municipal, nos dias que menciona".

MARIA LUCIA DE OLIVEIRA PORTO, Prefeita do Município de Conquista D'Oeste, Estado de Mato Grosso, e com base no artigo 63 inciso VI da Lei Orgânica do Município,

Considerando que as festividades públicas e de rua geram grande aglomeração e, embora tenha havido flexibilização nas restrições, a pandemia não se findou, razão pela qual é adequado o cancelamento das festividades de comemoração do carnaval de 2022, como medida de prevenção e segurança, especialmente pelo avanço Covid-19 no mundo; e

Considerando, por outro lado, a importância cultural e histórica para o povo brasileiro de referidas datas, a concessão de ponto facultativo permitirá que os servidores públicos possam desfrutar ao lado dos familiares em suas residências, sem gerar aglomeração, tendo em vista o cancelamento das festividades,

RESOLVE:

Art. 1°. Ficam canceladas as festividades de Carnaval do ano de 2022.

Art. 2°. Sem prejuízo do disposto no art. 1° desta lei, fica decretado ponto facultativo nos dias 28 de fevereiro e 01 de março de 2022.

Art. 3°. O presente Decreto abrange a interrupção do atendimento ao público no Paço Municipal e as paralisações das secretarias municipais, à exceção dos serviços de caráter essenciais, que funcionarão mediante plantão, a ser fixado pelos respectivos secretários, observando o numero mínimo de servidores para o atendimento regular dos serviços.

Art. 4°. Os servidores cedidos à JUSTIÇA ELEITORAL, POLITEC, SEFAZ e DETRAN deverão observar os horários de expediente estabelecidos pelos respectivos órgãos.

Art. 5°. Este decreto entra em vigor na data de sua Publicação.

Cumpra-se.

Gabinete da Prefeita, em 22 de fevereiro de 2022.

MARIA LÚCIA DE OLIVEIRA PORTO

Prefeita Municipal

PRESTAÇÃO DE CONTAS
PORTARIA Nº 029/2022

"Designa Fiscal de Contrato Administrativo."

MARIA LUCIA DE OLIVEIRA PORTO, Prefeita Municipal de Conquista D'Oeste, Estado de Mato Grosso, usando das atribuições definidas no artigo 63, inciso IX, da Lei Orgânica do Município,

Considerando o disposto no artigo 67, da lei 8.666/93,

Considerando as disposições contidas no Decreto Municipal 038/2013, e;

Considerando os princípios que regem a Administração Pública;

RESOLVE:

Art. 1º - Designar a servidora **CELIA ROMUALDO DA COSTA REIS** portadora da Cédula de Identidade RG nº 1001705 SSP/MT e do CPF: 928. 145.656-72, lotada na Secretaria Municipal de Educação, para atuar como fiscal do contrato administrativo n° **015/2022.**

Art. 2º - Fica o fiscal obrigado a comunicar a administração todas às ocorrências relacionadas com a execução do contrato, determinando o que for necessário a regularização das faltas ou defeitos eventualmente observados.

Parágrafo Único – As decisões e providencias que ultrapassem a competência do fiscal deverão ser solicitado, à administração, em tempo hábil, para a adoção das medidas saneadoras.

Art. 3º - Essa portaria entra em vigor na data de sua publicação, produzindo seus efeitos a partir da assinatura do contrato.

Cumpra-se

Gabinete do Prefeito, em 23 de fevereiro de 2022.

Maria Lucia de Oliveira Porto

Prefeita Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE COTRIGUAÇU

SEC. GOVERNO
LEI COMPLEMENTAR N.º 096/202

Acrescenta dispositivos nas Leis Complementares Municipais n.ºs 048/2014 e 049/2014, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE COTRIGUAÇU-MT, Faço saber que, a Câmara Municipal decreta e eu sanciono a seguinte Lei Complementar:

Art. 1.º O art. 14, da Lei Complementar Municipal n.º 048/2014, que Reestrutura o Plano de Cargos e Carreiras do Quadro Geral da Prefeitura Municipal de Cotriguaçu, passa a vigorar acrescido do § 3.º, com a seguinte redação:

Art. 14 (...):

§ 3.º Considera-se habilitação de grau de ensino superior na área de atuação para efeito de progressão de classe dos seguintes cargos público, os respectivos cursos de nível superior:

I - AGENTE DE FISCALIZAÇÃO: Administração, Ciências Contábeis, Direito, Ciências Econômicas e Gestão Pública, Gestão Financeira e Gestão Tributária;

II – AGENTE ADMINISTRATIVO: Administração, Ciências Contábeis, Ciências Sociais, Serviço Social, Direito, Ciências Econômicas, Gestão de Recursos Humanos, Gestão Pública, Secretariado, Análise e Desenvolvimento de Sistemas, Engenharia de Software, Sistemas de informação, Marketing, Engenharia, Gestão do Agronegócio, Ciências da computação, Gestão Financeira, Gestão da Tecnologia da Informação, Jornalismo, Segurança no Trabalho e Gestão Ambiental;

III - ORIENTADOR SOCIAL: Pedagogia, Psicologia, Serviço Social, Ciências Sociais e Psicopedagogia;

IV - AUXILIAR ADMINISTRATIVO: Administração, Ciências Contábeis, Ciências Sociais, Serviço Social, Direito, Ciências Econômicas, Gestão de Recursos Humanos, Gestão Pública, Secretariado Análise e Desenvolvimento de Sistemas, Engenharia de Software, Sistemas de informação, Marketing, Engenharia, Gestão do Agronegócio, Ciências da computação, Gestão Financeira, Gestão da Tecnologia da Informação, Jornalismo, Segurança no Trabalho e Gestão Ambiental;

V - CUIDADOR SOCIAL: Pedagogia, Psicologia, Serviço Social, Ciências Sociais e Psicopedagogia.

Art. 2.º O art. 14, da Lei Complementar Municipal n.º 049/2014, que Reestrutura o Plano de Cargos e Carreiras da Secretaria Municipal de Saúde passa a vigorar acrescido do § 4.º, com a seguinte redação:

Art. 14 (...):

§ 4.º Considera-se habilitação de grau de ensino superior para efeito de progressão de classe dos seguintes cargos público, os respectivos cursos de nível superior:

I – AGENTE ADMINISTRATIVO: Administração, Ciências Contábeis, Ciências Sociais, Serviço Social, Direito, Ciências Econômicas, Gestão de Recursos Humanos, Gestão Hospitalar, Gestão Pública, Secretariado, Gestão Financeira, Segurança no Trabalho e Gestão Saúde Pública; e,

II - AUXILIAR ADMINISTRATIVO: Administração, Ciências Contábeis, Ciências Sociais, Serviço Social, Direito, Ciências Econômicas, Gestão de Recursos Humanos, Gestão Hospitalar, Gestão Pública, Secretariado, Gestão Financeira, Segurança no Trabalho e Gestão Saúde Pública.

Art. 3.º Esta Lei Complementar entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 4.º Revogam-se as disposições em contrário.

Cotriguaçu-MT, 22 de fevereiro de 2022.

OLIRIO OLIVEIRA DOS SANTOS

Prefeito Municipal

SEC. GOVERNO
LEI N.º 1.174/2022

Altera dispositivos da Lei Municipal n.º 1.171/2021, com a finalidade de complementar o repasse de recursos financeiros, mediante Termo de Fomento, para a **Associação Pestalozzi de Cotriguaçu,** e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE COTRIGUAÇU-MT, Faço saber que, a Câmara Municipal decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1.º O art. 2.º, da Lei Municipal n.º 1.171/2021, que dispõe sobre autorização para celebrar Termo de Fomento com a Associação Pestalozzi de Cotriguaçu, visando promover melhores condições sociais as pessoas com deficiência, com repasse de recursos financeiros, para o Exercício de 2022, passa a vigorar com a seguinte redação:

Art. 2.º O repasse de recursos financeiros que trata o art. 1.º, da presente Lei, será no valor de até R$ 222.000.00 (duzentos e vinte e dois mil reais), a ser efetuado em 12 (doze) parcelas, nas seguintes datas e respectivos valores, conforme estabelecidos na tabela abaixo:

PARCELA	VENCIMENTO/REPASSE	VALOR/R$
01	25/02/2022	25.000,00
02	28/02/2022	25.000,00
03	10/03/2022	25.000,00
04	10/04/2022	25.000,00
05	10/05/2022	25.000,00
06	10/06/2022	25.000,00
07	10/07/2022	12.000,00
08	10/08/2022	12.000,00
09	10/09/2022	12.000,00
10	10/10/2022	12.000,00
11	10/11/2022	12.000,00
12	10/12/2022	12.000,00

Art. 2.º O art. 6.º, da Lei Municipal n.º 1.171/2021, passa a vigorar com a seguinte redação:

Art. 6.º Para cobrir a despesa que trata o art. 2.º, da presente Lei, fica o Poder Executivo Municipal de Cotriguaçu, Estado de Mato Grosso, autorizado a utilizar a seguinte dotação orçamentária, constante do Orçamento Vigente para o Exercício Financeiro de 2022, aprovado pela Lei Municipal n.º 1.163, de 09 de dezembro de 2021, no valor de R$ 222.000.00 (duzentos e vinte e dois mil reais):

Órgão: 02	Gabinete do Prefeito
Unidade Orçamentária 001	Gabinete do Prefeito
Projeto/Atividade: 2084	Gestão e Manutenção do Gabinete Municipal
Elemento Despesa: 33.50.41.00	Contribuições
Dotação Orçamentária: 07	.....R$ 222.000.00
TOTAL GERAL.....R$ 222.000.00	

Art. 3.º O Plano de Trabalho com os valores devidamente readequados pela Instituição beneficiária, segue no ANEXO ÚNICO, da presente Lei, que dessa passa a ser parte integrante.

Art. 4.º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 5.º Revogam-se as disposições em contrário.

Cotriguaçu-MT, 22 de fevereiro de 2022.

OLIRIO OLIVEIRA DOS SANTOS

Prefeito Municipal

AVISO DE ABERTURA DE LICITAÇÃO TOMADA DE PREÇO N° 001/2022 PROCESSO Nº 009/2022

A Prefeitura Municipal de Cotriguaçu AV. 20 de Dezembro, n° 725 – Centro – Cotriguaçu/MT, torna público a abertura de licitação na modalidade TOMADA DE PREÇO nº 001/2022, forma de julgamento**: MENOR PREÇO POR ITEM,** com a finalidade de selecionar propostas para:**"CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURIDICA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS DA ESTRATÉGIA SAÚDE DA FAMÍLIA (ESF) EM OURO VERDE DOS PIONEIROS (AGROVILA)".** Cujas especificações detalhadas encontram-se no edital de licitação e seus anexos, regem a presente licitação a Lei nº 8.666/93, e demais legislações aplicáveis.

A abertura desta licitação ocorrerá no dia **08h30min (oito horas e trinta minutos) do dia 15 de março de 2022, no setor de licitações e contratos, localizado no endereço Prefeitura Municipal de Cotriguaçu Av. 20 de Dezembro, nº 725, Centro, CEP 78330-000, Cotriguaçu-MT.**

Poderão participar da licitação pessoas jurídicas que atuam no ramo pertinente ao objeto licitado, observadas as condições constantes do edital. O Edital completo e seus anexos, poderá ser solicitado pelos interessados em dias úteis, no horário de 07:00 às 17:00 horas (horário de mato grosso) pelo e-mail licitacao@cotriguacu.mt.gov.br ou no site da Prefeitura **www.cotriguacu.mt.gov.br**, (Portal da Transparência).

Cotriguaçu-MT, 23 de fevereiro de 2022.

Gislaine Moreira de Oliveira

Presidente da CPL

AVISO DE ABERTURA DE PREGÃO ELETRÔNICO SRPº Nº 002/2022 PROCESSO Nº 008/2022

A Prefeitura Municipal de Cotriguaçu Av. 20 de Dezembro, n° 725 – Centro – Cotriguaçu/MT, torna público a ABERTURA de LICITAÇÃO NA MODALIDADE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 002/2022 através da plataforma **COMPRASBR https://comprasbr.com.br/**, forma de julgamento**: Menor preço por item,** com a finalidade de selecionar propostas para**: "REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE POLTRONA HOSPITALAR PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO HOSPITAL MUNICIPAL DO MUNICÍPIO DE COTRIGUAÇU – MT".** Cujas especificações detalhadas encontram-se no Edital da Licitação. Regem a presente licitação, a Lei nº 8.666/93, 10.024/2019 e demais legislações aplicáveis. O início de recebimento de propostas e habilitação ocorrerá a **partir do dia 24/02/2022 às 09:00 horas, até o dia 15 de março de 2022 às 09:00 horas (HORÁRIO DE BRASILIA). O início da disputa ocorrerá no dia 15 de março de 2022 às 09h15min (HORÁRIO DE BRASILIA)**. Poderão participar da licitação pessoas jurídicas que atuam no ramo pertinente ao objeto licitado, observadas as condições constantes do edital. O Edital completo poderá ser solicitado pelos interessados de segunda a sexta-feira pelo e-mail **licitacao@cotriguacu.mt.gov.br** ou no site da Prefeitura **www.cotriguacu.mt.gov.br** e **https://comprasbr.com.br/**. Cotriguaçu-MT, 23 de Fevereiro de 2022.

NOTIFICAÇÃO PROCESSO Nº 67/2021

À Empresa,

BRASFERMA LTDA

CNPJ: 00.503.644/0001-00

NOTIFICAÇÃO

Prezados Senhores,

Conforme Processo nº 67/2021 da Prefeitura Municipal de Cotriguaçu, a empresa BRASFERMA LTDA foi vencedora no certame licitatório do seguinte item abaixo relacionado:

ITEM	QUANT.	DESCRIÇÃO DO MATERIAL	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
322	1	ROCADEIRA PARA JARDINAGEM - ROCADEIRA FS 120 GSB 230-2	1.626,77	**1.626,77**

A referida compra se deu através da emissão da Autorização de Fornecimento nº 351/2022, enviada a REFERIDA empresa no dia **07/02/2022,** através do endereço de e-mail comprascotriguacu@gmail.com, e que conforme edital do referido processo de licitação, os produtos solicitados deveriam ter sido entregues até 03 dias corridos contados a partir da data do recebimento da referida Autorização de Fornecimento.

Pelo fato de não termos recebido os produtos no prazo exigido, vimos através desta, **NOTIFICAR** esta empresa, que deverão entregar as mercadorias conforme as especificações, impreterivelmente até 03 dias úteis a contar a partir da data de recebimento desta notificação, sob pena de sofrer as sanções previstas na Lei 8666/93 e cláusulas constantes no edital desta licitação.

Atenciosamente,

_____

RAQUEL PEREIRA DA SILVA

Fiscal de Contrato

Portaria n 19/2022

SEC. GOVERNO
LEI N.º 1.173/2022

Dispõe sobre autorização para contratação temporária dos cargos de provimento efetivo que menciona e altera o ANEXO ÚNICO, da Lei Municipal n.º 1.134/2021, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE COTRIGUAÇU-MT, Faço saber que, a Câmara Municipal decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1.º Fica autorizada a contratação temporária para o exercício financeiro de 2022 dos cargos de provimento efetivo abaixo relacionados, para as seguintes localidades:

I - Agente de Manutenção e Conservação - Operador de Máquinas Pesadas – SKID, Agente de Manutenção e Conservação - Operador de Máquinas Pesadas – Retroescavadeira, Técnico em Nível Superior – Químico e Especialista em Saúde/Fisioterapeuta: Sede Administrativa;

II - Agente de Manutenção e Conservação – Tratorista, Agente de Manutenção e Conservação - Operador de Máquinas Pesadas – Retroescavadeira, Agente Operacional - Motorista veículo Pequeno e Técnico de Nível Médio – Técnico em Agropecuária: Distrito de Nova União;

III - Agente de Serviço em Saúde, Assistente Técnico de Saúde/Técnico de enfermagem e Especialista em Saúde/Enfermeiro: Posto Gaúcha e Posto Vale Verde.

Parágrafo Único. Em decorrência da autorização que trata o caput, do presente artigo, o ANEXO ÚNICO, da Lei Municipal n.º 1.134/2021, passa a vigorar como estabelecido no ANEXO ÚNICO, da presente Lei, que dessa passa a ser parte integrante.

Art. 2.º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 3.º Revogam-se as disposições em contrário.

Cotriguaçu-MT, 14 de fevereiro de 2022.

OLÍRIO OLIVEIRA DOS SANTOS

Prefeito Municipal

ANEXO ÚNICO

Lei n.º 1.173/2022

ANEXO ÚNICO

Lei n.º 1.134/2021

DAS CONTRATAÇÕES TEMPORÁRIAS DE PESSOAL AUTORIZADAS PARA O EXERCÍCIO DE 2022

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

CARGO/EMPREGO/FUNÇÃO	LOCAL
Agente de Serviço em Saúde	Sede
	UBS Agrovila
	UBS Nova União
	UBS Nova Esperança
	Posto Vale Verde e Posto Gaucha
	Posto Ouro Verde
Agente de Combate à Endemias	Sede
	Nova União
Agente de Vigilância/ Vigia Noturno	Sede
	UBS Nova União
Auxiliar Administrativo	Sede
	UBS Nova União
	UBS Agrovila
Auxiliar de Consultório Odontológico	Sede
	UBS Agrovila
	UBS Nova União
Agente Administrativo	Sede
Assistente Técnico de Saúde/ Técnico de enfermagem	Sede
	UBS Agrovila
	UBS Nova União
	UBS Nova Esperança
	Posto Gaúcha e Posto Vale Verde
	Agrovila
	Nova União
Técnico em Radiologia	Sede
Motorista	Secretaria de Saúde
	UBS Agrovila
	UBS Nova Esperança
	UBS Nova União
Especialista em Saúde/Assistente Social	Sede
Especialista em Saúde/Psicólogo	Sede
Especialista em Saúde/Fisioterapeuta	Sede
Especialista em Saúde/Bioquímico/ Farmacêutico	Sede
Especialista em Saúde/ Enfermeiro	Sede
	UBS Nova União
	UBS Agrovila
	Posto Gaúcha e Vale Verde
	UBS Nova Esperança
Especialista em Saúde/ Odontólogo	Sede
	UBS Agrovila
	UBS Nova União

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA

CARGO/EMPREGO/FUNÇÃO	LOCAL
Apoio Administrativo Educacional – Nutrição e manutenção de infraestrutura;	Escola Municipal 07 de Setembro - Ouro Verde dos Pioneiros (Agrovila)
Apoio Operacional - Motorista Transporte Escolar;	
Técnico Administrativo Educacional (nível médio);	
Auxiliar de Sala (nível médio);	
Professor Licenciado em Pedagogia;	
Professor Licenciado em Língua Portuguesa;	
Professor Licenciado em Matemática;	
Professor Licenciado em outras licenciaturas;	
Apoio Administrativo Educacional – Nutrição e manutenção de infraestrutura;	Escola Municipal Santa Maria, Centro Municipal de Educação Infantil Pequeno Cidadão e Secretaria Municipal de Educação e Cultura – Sede
Apoio Administrativo Educacional - manutenção de infraestrutura (vigia);	
Apoio Operacional - Motorista Transporte Escolar;	
Técnico Administrativo Educacional (nível médio);	
Auxiliar de Sala (nível médio);	
Professor Licenciado em Pedagogia;	
Professor Magistério - Salas Anexas – Aldeia Indígena	
Professor Ensino Médio não habilitado - Salas Anexas – Aldeia Indígena	
Apoio Administrativo Educacional – Nutrição e manutenção de infraestrutura;	Escola Municipal Aldovandro da Rocha Silva – Nova Esperança
Apoio Operacional - Motorista Transporte Escolar;	
Auxiliar de Sala (nível médio);	
Professor Ensino médio não habilitado	
Professor Magistério;	
Professor Licenciado em Pedagogia;	
Professor Licenciado em Língua Portuguesa;	
Professor Licenciado em Matemática;	
Professor Licenciado em outras licenciaturas;	
Apoio Administrativo Educacional – Nutrição e manutenção de infraestrutura - Nova União - Espaço Rural – Salas Anexas	
Professor Licenciado em Pedagogia - Nova União - Espaço Rural – Salas Anexas	
Professor Licenciado em outras licenciaturas - Nova União - Espaço Rural – Salas Anexas	
Apoio Administrativo Educacional – Nutrição e manutenção de infraestrutura;	Escola Municipal Aparecido Neri Fonseca
Apoio Administrativo Educacional - manutenção de infraestrutura (vigia);	
Apoio Operacional - Motorista Transporte Escolar;	
Técnico Administrativo Educacional (nível médio);	
Auxiliar de Sala (nível médio);	
Professor Licenciado em Pedagogia;	
Professor Licenciado em Língua Portuguesa;	
Professor Licenciado em Matemática;	
Professor Licenciado em outras licenciaturas;	

DEMAIS ÓRGÃOS E SECRETARIAS MUNICIPAIS

CARGO/EMPREGO/FUNÇÃO	LOCAL
Agente de Manutenção e Conservação - Motorista de Grande Porte	Sede Administrativa
Agente de Manutenção e Conservação - Operador de Máquinas Pesadas - SKID	
Agente de Manutenção e Conservação - Operador de Máquinas Pesadas – Retroescavadeira	
Agente de Manutenção e Conservação - Operador de Máquinas Pesadas - Motoniveladora	
Agente de Manutenção e Conservação - Operador de Máquinas Pesadas - Escavadeira Hidráulica	
Agente de Manutenção e Conservação - Operador de Máquinas Pesadas - Pá Carregadeira	
Agente de Manutenção e Conservação - Operador de Máquinas Pesadas - Trator Esteira	
Agente de Vigilância	
Agente Operacional - Motorista veículo Pequeno	
Agente Público - Auxiliar de Serviços Gerais	
Auxiliar Administrativo - *Office Boy* (Menor aprendiz entre 14 a 18 anos)	
Auxiliar Administrativo	
Agente Administrativo	
Orientador Social	
Técnico em Nível Superior - Assistente Social	
Técnico em Nível Superior - Psicólogo	
Técnico em Nível Superior - Médico Veterinário	
Técnico em Nível Superior – Químico	
Técnico em Nível Superior - Engenheiro Civil	
Agente de Manutenção e Conservação - Motorista de Grande Porte	Distrito de Nova União
Agente de Manutenção e Conservação - Tratorista	
Agente de Manutenção e Conservação - Operador de Máquinas Pesadas – Retroescavadeira	

Agente de Manutenção e Conservação - Operador de Máquinas Pesadas - Motoniveladora	
Agente Público - Auxiliar de Serviços Gerais	
Auxiliar Administrativo	
Agente Administrativo	
Agente Operacional - Motorista veículo Pequeno	
Técnico de Nível Médio – Técnico em Agropecuária	

DEPARTAMENTO PESSOAL
EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 034/2022

OLIRIO OLIVEIRA DOS SANTOS, PREFEITO DO MUNICIPIO DE COTRIGUAÇU, ESTADO DE MATO GROSSO**,** no uso de suas atribuições legais, e de acordo com o que determina o Artigo 37, item II da Constituição Federal, e o disposto no artigo 24 da Lei Municipal nº 019/2005.

C O N V O C A:

Os abaixo relacionados, aprovados em Processo Seletivo Simplificados 004/2021, que deverão ENVIAR POR MEIO ELETRÔNICO EM ANEXO ÚNICO no prazo de 10 (Dez) dias, a contar desta data, no endereço rh@cotriguacu.mt.gov.br a fim de assumirem suas funções, na conformidade da Lei, **fotocópia** da seguinte documentação:

• Fotocópia da certidão de nascimento ou casamento ou averbações, se houver;

• Fotocópia da certidão de nascimento e CPF dos filhos, se tiver;

• Fotocópia da Cédula de Identidade e CPF;

• Cópia da Carteira de Trabalho e do Cartão de Cadastramento no PIS/PASEP;

• Fotocópia do Título de Eleitor com o comprovante de votação na última eleição;

• Fotocópia do Certificado de Reservista, de isenção ou de dispensa (se do sexo masculino);

• Declaração de que nunca foi demitido do serviço público por justa causa; (prefeitura fornece modelo)

• Fotocópia do comprovante de Escolaridade e os respectivos registros nos órgãos fiscalizadores (quando exigido);

• Declaração de Bens e Direitos; (prefeitura fornece modelo da declaração);

• Declaração de não acumulo ilegal de cargo; (prefeitura tem o modelo)

• Conta bancária;

• Endereço atualizado;

• Fotocopia da CNH exigida para o exercício do cargo (quando necessário).

Certidão negativa da justiça (civil e criminal) das cidades onde o(a) candidato(a) tenha residido nos últimos cinco anos;

Comprovante de Qualificação Cadastral expedido pelo sistema e-social.

O não comparecimento do (a) interessado (a) no prazo de 10 (Dez) dias, à partir desta data, e a apresentação da documentação prevista acima, implicará no reconhecimento da **DESISTÊNCIA E RENÚNCIA** quanto ao preenchimento do cargo para o qual foi selecionado(a), reservando-se à Administração o direito de convocar outro candidato.

Cotriguaçu – MT, em 23 de Fevereiro de 2022.

OLIRIO OLIVEIRA DOS SANTOS

PREFEITO MUNICIPAL

ANEXO I

DOS CONVOCADOS

CARGO: PROFESSOR – OUTRAS LICENCIATURAS/AGROVILA BETANIA DE JESUS DA ROCHA

CARGO: PROFESSOR – PEDAGOGO/NOVA ESPERANÇA

ANDRÉ LUCAS CORRÊA TOMAZ

NOTIFICAÇÃO FM SERVIÇOS COMBINADOS LTDA PROCESSO Nº 67/2021

À Empresa,

FM SERVIÇOS COMBINADOS LTDA

CNPJ: 39.928.631/0001-00

NOTIFICAÇÃO

Prezados Senhores,

Conforme Processo nº 67/2021 da Prefeitura Municipal de Cotriguaçu, a empresa FM SERVIÇOS COMBINADOS LTDA foi vencedora no certame licitatório do seguinte item abaixo relacionado:

ITEM	QUANT.	DESCRIÇÃO DO MATERIAL	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
179	3	FILTRO DE LINHA - PARA EXTENSÃO E DISTRIBUIÇÃO DE CARGA, CONTRA SURTOS DE TENSÃO E RUIDOS, PROTETOR DE REDE ELÉTRICA COM SUPRESSOR DE TRANSIENTES, COM FUSIVEL DE PROTEÇÃO, 06 TOMADAS ELÉTRICAS UNIVERSAIS NEMA 5/ 15R, INTERRUPTOR LIGA / DESLIGA, LED INDICADOR DE FUNCIONAMENTO, POSSUI SISTEMA DE FIXAÇÃO, COM POTENCIA DE POTENCIA DE CARGA DE ALIMENTAÇÃO COM SEGURANÇA, COM QUANTIDADE DE TOMADAS: 6, TIPO DA TOMADA DE SAIDA: TRIPOLAR UNIVERSAL 2P+T, 3X0,75X5,0M 10A	32,00	**96,00**
184	2	FITA ISOLANTE 18MMX20M	4,75	**9,50**
217	2	LAMPADA - LED TKL 9 W	9,20	**18,40**
218	10	LAMPADA FLUORESCENTE - COMPACTA 45W 110/220V	42,00	**420,00**

A referida compra se deu através da emissão da Autorização de Fornecimento nº 355/2022, enviada a REFERIDA empresa no dia **07/02/2022,** através do endereço de e-mail comprascotriguacu@gmail.com, e que conforme edital do referido processo de licitação, os produtos solicitados deveriam ter sido entregues até 03 dias corridos contados a partir da data do recebimento da referida Autorização de Fornecimento.

Pelo fato de não termos recebido os produtos no prazo exigido, vimos através desta, **NOTIFICAR** esta empresa, que deverão entregar as mercadorias conforme as especificações, impreterivelmente até 03 dias úteis a contar a partir da data de recebimento desta notificação, sob pena de sofrer as sanções previstas na Lei 8666/93 e cláusulas constantes no edital desta licitação.

Atenciosamente,

_____

RAQUEL PEREIRA DA SILVA

Fiscal de Contrato

Portaria n 19/2022

PREFEITURA MUNICIPAL DE CUIABÁ

RESULTADO FINAL CONVITE N° 002/2022/PMC

O MUNICÍPIO DE CUIABÁ, por intermédio da SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS PÚBLICAS - SMOP, por meio da Comissão Permanente de Licitação, designada pela Portaria SMGE n° 230/2021, divulgada no Diário Oficial de Contas no dia 29º de março de 2021**, torna público para**

conhecimento dos interessados, o RESULTADO FINAL da licitação na modalidade CONVITE N° 002/2022/PMC Processo Administrativo nº 0375/2022, cujo objeto é a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA REALIZAR SERVIÇO DE REVITALIZAÇÃO, REQUALIFICAÇÃO E MANUTENÇÃO DE JARDINAGEM – DO TIPO MANUTENÇÃO COM TRATAMENTOS FITOSSANITÁRIOS, COM ADUBAÇÃO MINERAL, QUÍMICA E ORGÂNICA DO GRAMADO DO ESTÁDIO EURICO GASPAR DUTRA – "DUTRINHA", COM REPOSIÇÃO E SUBSTITUIÇÃO DE GRAMA MORTA OU COMPROMETIDAS E RECOLHIMENTO DO LIXO GERADO PELA LIMPEZA.

LICITANTE	CNPJ	VALOR
HACHEN COMERCIO E SERVIÇOS LTDA	30.604.606/0001-05	R$ 173.700,00
VALOR POR EXTENSO: (cento e setenta e três mil e setecentos reais).		

Cuiabá/MT, 23 de Fevereiro de 2022.

Luciana Carla Pirani Nascimento

Presidente Da Comissão Permanente De Licitação

Agmar Divino Lara De Siqueira

Secretário Adjunto Especial De Licitações E Contratos

AVISO DE PRORROGAÇÃO DE LICITAÇÃO (PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 099.575/2021)

CONCORRÊNCIA Nº. 002/2022/PMC

ÓRGÃO SOLICITANTE: SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - SME

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA DO RAMO DE ENGENHARIA PARA EXECUÇÃO DE OBRAS DE CONSTRUÇÃO DA ESCOLA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO BÁSICA - **EMEB NICO BARACAT**.

INFORMAÇÕES: A data da Sessão de Abertura da licitação foi PRORROGADA tendo em vista o agendamento de outra Sessão pública para a mesma data.

DATA E HORA: Às 09h00min (nove horas) do dia 04 de março de 2022 (fuso horário de Cuiabá).

LOCAL DA SESSÃO PÚBLICA: Sala de Licitações/Auditório, localizada no subsolo da Prefeitura Municipal de Cuiabá - Palácio Alencastro, situado na Praça Alencastro, nº 158 - Bairro: Centro - Município de Cuiabá/MT.

CONTATO: Secretaria Adjunta Especial de Licitações e Contratos/Secretaria Municipal de Gestão – DELC/SMGe - Fone: 3645-6241 e/ou no e-mail: cpl@cuiaba.mt.gov.br - Atendimento: das 8:00 às 12:00hs e das 14:00 às 18:00hs.

AQUISIÇÃO DO EDITAL: O edital está disponível através do endereço: http://licitacao.cuiaba.mt.gov.br/licitacao/. Clicar na data designada para ocorrer a licitação.

Cuiabá/MT, 23 de fevereiro de 2022.

Luciana Carla Pirani Nascimento

Presidente da Comissão Permanente de Licitação

Agmar Divino Lara de Siqueira

Secretário Adjunto Especial de Licitações e Contratos

AVISO DE ABERTURA DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº. 010/2022/PMC

(PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 117.151/2021)

Órgão Solicitante: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - SMS

Objeto: AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE HOSPITALAR E MATERIAL DE CONSUMO HOSPITALAR PARA ATENDER A COORDENADORIA TÉCNICA DE ATENÇÃO SECUNDARIA/ UNDIDADEDE PONTO ATENDIMENTO LEBLON (UPA LEBLON) DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE CUIABÁ/MT, CONFORME CONDIÇÕES ESTABELECIDAS NO EDITAL E ANEXOS.

ABERTURA DAS PROPOSTAS: 10/03/2022 às 10:00 h (dez horas) Horário de Brasília - DF.

EDITAL DISPONÍVEL: http://licitacao.cuiaba.mt.gov.br/licitacao site Prefeitura de Cuiabá-MT) e www.licitacoes-e.com.br (Banco do Brasil).

CONTATO: Tel. (65) 3645-6156/6252 E-mail: pregoes@cuiaba.mt.gov.br, de Segunda a Sexta-feira, das 08:00 às 18:00 horas (Cuiabá-MT).

Cuiabá, 23 de fevereiro de 2022.

Priscila R. N. Moraes

Pregoeira

Agmar Divino Lara de Siqueira

Secretário Adjunto Especial de Licitações e Contratos

TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO CONVITE N° 002/2022/PMC

O SECRETARIO MUNICIPAL DE OBRAS PÚBLICAS - SMOP, no uso de suas atribuições e com fulcro no inciso VI do art. 43 da Lei 8.666/93, **ADJUDICA e HOMOLOGA** a empresa abaixo referente ao **CONVITE N° 002/2022/PMC**, do procedimento licitatório nº 0375/2022- cujo objeto é a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA REALIZAR SERVIÇO DE REVITALIZAÇÃO, REQUALIFICAÇÃO E MANUTENÇÃO DE JARDINAGEM – DO TIPO MANUTENÇÃO COM TRATAMENTOS FITOSSANITÁRIOS, COM ADUBAÇÃO MINERAL, QUÍMICA E ORGÂNICA DO GRAMADO DO ESTÁDIO EURICO GASPAR DUTRA – **"DUTRINHA"**, COM REPOSIÇÃO E SUBSTITUIÇÃO DE GRAMA MORTA OU COMPROMETIDAS E RECOLHIMENTO DO LIXO GERADO PELA LIMPEZA.

LICITANTE	CNPJ	VALOR
HACHEN COMERCIO E SERVIÇOS LTDA	30.604.606/0001-05	R$ 173.700,00
VALOR POR EXTENSO: (cento e setenta e três mil e setecentos reais).		

Cuiabá/MT, 23 de Fevereiro de 2022.

JOSÉ ROBERTO STOPA

SECRETÁRIO MUNICIPAL DE OBRAS PÚBLICAS - SMOP

AVISO DE PRORROGAÇÃO DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 006/2022/PMC

O Município de Cuiabá, através da Secretaria Municipal de Saúde, neste ato representado pela Pregoeira designada na Portaria nº 231/2021 torna público, a quem possa interessar a **PRORROGAÇÃO** da sessão de abertura do Pregão Eletrônico nº 006/2022/PMC tendo como objeto o ***"AQUISIÇÃO DE VEÍCULO FURGÃO ORIGINAL DE FÁBRICA, 0 KM, ADAPTADO PARA AMBULÂNCIA TIPO B,*** *SUPORTE BÁSICO (SIMPLES REMOÇÃO), PARA ATENDER O DISTRITO DE NOSSA SENHORA DA GUIA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE CUIABÁ*". Informamos que a sessão de Abertura doi PRORROGADA para o dia **10 de março de 2022** às 10:00 (Horário de Brasília).

EDITAL DISPONÍVEL: http://licitacao.cuiaba.mt.gov.br/licitacao/ (Prefeitura de Cuiabá-MT) e www.licitacoes-e.com.br (Banco do Brasil).

CONTATO: Tel. (65) 3645-6156 E-mail: licitacoes@cuiaba.mt.gov.br, de Segunda a Sexta-feira, das 08:00 as 18:00 horas (Cuiabá-MT).

Cuiabá/MT, 23 de fevereiro 2022.

Carlene de Paula Silva

Pregoeira

Agmar Divino Lara de Siqueira

Secretário Adjunto Especial de Licitações e Contratos

PREFEITURA MUNICIPAL DE CURVELÂNDIA

LICITAÇÃO
SUSPENSÃO DE ABERTURA DE LICITAÇÃO

O Pregoeiro da Prefeitura de Curvelândia/MT comunica aos interessados a **SUSPENSÃO** para análise de recursos quanto ao editaldo Processo na modalidade Pregão Presencial Registro de Preço de nº. **008/2022 que teria sua abertura as 08h00min**, do dia **02/03/2022,** visando futuro e eventual "**AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS E MATERIAIS PERMANENTES PARA APRIMORAMENTO DAS CONDIÇÕES DE FUNCIONAMENTO DA UNIDADE DA FAMÍLIA CONFORME EMENDAS PARLAMENTARES Nº 81001084, 29360003, 30970007,37410012, E PROPOSTA Nº 11708. 59600/1150-01/1170-06/1160-02 DO MINISTÉRIO DA SAÚDE.** Após procedimento administrativo de análise do recurso a nova data será remarcada e republicada, atendendo todas as exigências da lei 8666/93 e 10.520/02. Maiores informações pelo telefone 3273-1275, das 07:00 as 11:00 e 13:00 as 17:00 horas. EVANDO DE SOUZA VENTUROLLI, Pregoeiro.

CONTRATOS
EXTRATO DO 3º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 013/2021

EXTRATO DO TERCEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 013/2021

Contratante: Prefeitura Municipal de Curvelândia - MT.

Contratada: CENTRO DE TRATAMENTO RENASCER LTDA

CNPJ Nº 36.108.672/0001-62

OBJETO: Contratação de Empresa para prestação de serviços Médico tipo tratamento de Desintoxicação, com internação involuntária/compulsória masculino e feminino para dependentes químicos do Município de Curvelândia – MT.

Vigência: 13/01/2022 à 12/04/2022.

ASSINAM: Pelo Município de Curvelândia – MT, o Sr. JADILSON ALVES DE SOUZA, Prefeito Municipal. Pela parte CONTRATADA Sr. ANDRÉ LUIZ NEVES DA CUNHA DERZE, Sócio Administrador.

GABINETE
RESOLUÇÃO Nº 13 DE 08 DE FEVEREIRO DE 2022.

O Plenário do Conselho Municipal de Saúde, em Reunião Ordinária da Gestão, realizada no dia 08 de novembro de 2022, no uso de suas competências regimentais e atribuições conferidas pela Lei nº 23 de 12 de fevereiro de 2001, e suas posteriores alterações.

Resolve:

Artigo 1º - Aprovar o Termo de Parceria da Prefeitura Municipal de Curvelândia com entidade sem fins lucrativos, Organização da Sociedade Civil de Interesse Público - "OSCIP" para cargos na área da saúde.

Artigo 2º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Osmar Santos Souza

Presidente Interino do Conselho Municipal de Saúde

ATA Nº 01/2022

Ata de número um, lavrada aos oito dias do mês de fevereiro de dois mil e vinte dois, às catorze e trinta horas, pelo aplicativo *WhatsApp* para evitar aglomeração por causa do alto índice de contaminação por Covid19 no município. Trata-se de reunião ordinária solicitada pelo Presidente Interino Osmar Santos Souza do Conselho Municipal de Saúde com a seguinte pauta: a aprovação do Termo de Parceria que a prefeitura está fazendo com entidade sem fins lucrativos, Organização da Sociedade Civil de Interesse Público - "OSCIP" para cargos na área de saúde. Participaram os seguintes membros: Osmar Santos Souza, Willian Douglas Matias Porangaba, Jane Kléia de Jesus, Roseni Rodrigues de Oliveira, Maria José Pereira de Oliveira, Catia Aparecida Pretel e Claudinei Costa Ramos. Segue a escrita do Presidente: "Neste dia 08 de fevereiro de 2022, eu Osmar Santos Souza, presidente do Conselho Municipal de Saúde do Município de Curvelândia MT, após pautar a matéria OSCIP que é objeto de contratação de profissionais de saúde, com um número expressivo de manifestação em apoio a proposta, dando prazo suficiente para que se manifestem os representantes de cada entidade ou órgão. Declaro aprovada por parte desse conselho, seguindo para seu propósito legal na organização de ações de serviços na área da saúde neste município. Por ser verdade, afirmo". Os membros participantes desta reunião se manifestaram positivamente de acordo com os *print* anexos. Sem mais nada a tratar no momento dá-se por encerrada a reunião. Eu, Paulette Cruz do Nascimento, Secretária Executiva dos Conselhos Municipais, conforme PM Nº 262/2021 acompanhei a reunião e lavrei a presente ata que após lida e aprovada terá os print anexados dos participantes.

LICITAÇÃO
EXTRATO DE RESULTADO DE LICITAÇÃO

O Pregoeiro da Prefeitura Municipal de Curvelândia. Torna Público que com referência ao **Processo de Licitação 014/2022 na Modalidade Pregão Presencial RP 007/2022**, Objeto: "**AQUISIÇÃO DE LASCAS PALANQUES E ARAME LISO PARA CONSTRUÇÃO DE CERCAS". ADJUDICOU** Vencedoras deste certame as empresas**: HIAGO SALASAR DA SILVA; CNPJ: 29.645.847/0001-05;**perfazendo um valor global de **R$ 74. 025,00** (Setenta e Quatro Mil e Vinte e Cinco Reais);**N. M. GONÇALVES EIRELI – ME; CNPJ: 08.215.851/0001-63;** perfazendo um valor global de **R$ 55.929,60** (Cinquenta e Cinco Mil Novecentos e Vinte e Nove Reais e Sessenta Centavos);EVANDO DE SOUZA VENTUROLLI, Pregoeiro.

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIAMANTINO

EDITAL Nº 003/2022 - PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO

EDITAL nº 003/2022 - PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO

Manoel Loureiro Neto, Prefeito do Município de Diamantino, Estado de Mato Grosso, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei, em conjunto com a COMISSÃO ESPECIAL para supervisionar e acompanhar a realização do PROCESSO SELETIVO PÚBLICO, nomeada pela Portaria Nº 602/2021, 23 de novembro de 2021, mediante as condições estipuladas neste Edital e demais disposições legais aplicáveis, TORNA PÚBLICO, aos interessados, que estarão abertas as inscrições para o **PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO** Nº 003/2022, destinado à seleção de pessoal, **PARA CONTRATAÇÃO POR PRAZO DETERMINADO**, conforme abaixo discriminado:

1. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

1.1. O PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO, a que se refere o presente edital será organizado e executado pela empresa MÉTODO E SOLUÇÕES EDUCACIONAIS LTDA-ME, com supervisão dos membros da Comissão Organizadora, nomeada pela Portaria Nº 602/2021, 23 de novembro de 2021, que ficará instalada na sede da Prefeitura Municipal de Diamantino.

1.2. O presente PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO se destina a selecionar candidatos para o provimento dos cargos conforme item 2 para o preenchimento de vagas, verificando o atendimento de todos os requisitos necessários à sua investidura.

1.3. As informações a respeito de datas, locais e horários de realização das provas e demais eventos, não serão fornecidas por telefones ou e-mail. Devendo o candidato, observar as formas de divulgação estabelecidas neste edital de mais publicações nos endereços eletrônicos: https://www.metodoesolucoes.com.br, https://www.diamantino.mt.gov.br e https://diariomunicipal.org/mt/amm/;

2. NOMENCLATURA, CARGA HORÁRIA, VAGAS, VENCIMENTOS E REQUISITOS

CÓD	Nomenclatura	C/H	Vagas	Vencimento (R$)	Requisitos Especiais
001	Agente Comunitário de Saúde - ESF Buriti	40 horas	CR	R$ 1. 565,24	Ensino Médio Completoe curso de qualificação básico para a formação de Agente Comunitário de Saúde e residir na área.
002	Agente Comunitário de Saúde – ESF Pedregal	40 horas	CR	R$ 1. 565,24	Ensino Médio Completoe curso de qualificação básico para a formação de Agente Comunitário de Saúde e residir na área.
003	Agente Comunitário de Saúde – ESF Bairro da Ponte	40 horas	CR	R$ 1. 565,24	Ensino Médio Completoe curso de qualificação básico para a formação de Agente Comunitário de Saúde e residir na área.
004	Agente Comunitário de Saúde – ESF Central	40 horas	CR	R$ 1. 565,24	Ensino Médio Completoe curso de qualificação básico para a formação de Agente Comunitário de Saúde e residir na área.
005	Agente Comunitário de Saúde – ESF Jardim Alvorada	40 horas	CR	R$ 1. 565,24	Ensino Médio Completoe curso de qualificação básico para a formação de Agente Comunitário de Saúde e residir na área.
006	Agente Comunitário de Saúde – ESF Bom Jesus	40 horas	CR	R$ 1. 565,24	Ensino Médio Completoe curso de qualificação básico para a formação de Agente Comunitário de Saúde e residir na área.
007	Agente Comunitário de Saúde – ESF Pé Branco	40 horas	CR	R$ 1. 565,24	Ensino Médio Completoe curso de qualificação básico para a formação de Agente Comunitário de Saúde e residir na área.
008	Agente Comunitário de Saúde – ESF rural/Bojuí	40 horas	CR	R$ 1. 565,24	Ensino Médio Completoe curso de qualificação básico para a formação de Agente Comunitário de Saúde e residir na área.
009	Agente Comunitário de Saúde – ESF rural/Caeté	40 horas	CR	R$ 1. 565,24	Ensino Médio Completoe curso de qualificação básico para a formação de Agente Comunitário de Saúde e residir na área.
010	Agente Comunitário de Saúde – ESF Deciolândia	40 horas	CR	R$ 1. 565,24	Ensino Médio Completoe curso de qualificação básico para a formação de Agente Comunitário de Saúde e residir na área.
011	Agente Comunitário de Saúde –Posto Gil	40 horas	CR	R$ 1. 565,24	Ensino Médio Completoe curso de qualificação básico para a formação de Agente Comunitário de Saúde e residir na área.
012	Agente de Saúde Ambiental	40 horas	01+ CR	R$ 1. 565,24	Ensino Médio Completoe curso básico de saúde ambiental e combate a dengue.
013	Motorista de Ambulância	40 horas	01 + CR	R$ 1. 787,98	Ensino Fundamental completo + CNH Categoria “D” ou “E” e Curso básico de Primeiro Socorros de 40h.
014	Técnico em Laboratório	40 horas	02 + CR	R$ 2133,08	Ensino Médio Completo e Curso Técnico em Laboratório e Registro no Conselho.
015	Fonoaudiólogo	40 horas	01+CR	R$ 5. 609,12	Ensino Superior Completo e Registro no Conselho.
016	Bioquímico	40 horas	01+CR	R$ 5. 609,12	Ensino Superior Completo e Registro no Conselho.
017	Enfermeiro	40 horas	CR	R$ 5. 609,12	Ensino Superior Completo e Registro no Conselho.
018	Técnico em enfermagem – Zona urbana	40 horas	CR	R$ 2. 133,08	Ensino Médio Completo e curso técnico deenfermagem com Registro no Conselho.
019	Técnico em enfermagem – Zona rural Bojuí	40 horas	CR	R$ 2. 133,08	Ensino Médio Completo e curso técnico de enfermagem com Registro no Conselho.
020	Técnico em enfermagem – Zona rural Caeté	40 horas	CR	R$ 2. 133,08	Ensino Médio Completo e curso técnico de enfermagem com Registro no Conselho.
021	Técnico em enfermagem – Zona rural Deciolândia	40 horas	CR	R$ 2. 133,08	Ensino Médio Completo e curso técnico de enfermagem com Registro no Conselho.
022	Técnico em enfermagem – Zona rural Sumidouro	40 horas	CR	R$ 2. 133,08	Ensino Médio Completo e curso técnico de enfermagem com Registro no Conselho.
023	Técnico em enfermagem – Zona rural Posto Gil	40 horas	CR	R$ 2. 133,08	Ensino Médio Completo e curso técnico de enfermagem com Registro no Conselho.
024	Dentista – Zona urbana	40 horas	CR	R$ 5. 609,12	Ensino Superior Completo e Registro no Conselho.
025	Dentista – Zona rural Deciolândia	40 horas	01+CR	R$ 5. 609,12	Ensino Superior Completo e Registro no Conselho.
026	Psicólogo	40 horas	01+CR	R$ 5. 609,12	Ensino Superior Completo e Registro no Conselho.
027	Auxiliar de consultório dentário	40 horas	CR	R$ 1. 667,18	Ensino Médio Completo e Registro no Conselho.
028	Assistente Social	30 horas	01+CR	R$ 4. 291,50	Ensino Superior Completo e Registro no Conselho.

*O candidato (aprovado), para o cargo de agente comunitário de saúde deverá residir na área de abrangência do PSF para qual se inscreveu.

2.1. Os candidatos classificados e não convocados para as vagas ofertadas, serão considerados remanescentes, podendo ser convocados dentro do período de validade do Processo Seletivo Simplificado, de acordo com critérios de necessidade, conveniência e oportunidade.

2.2. As atribuições de cada cargo encontram-se descritas no Anexo III deste Edital

3. DAS INSCRIÇÕES

3.1. As inscrições ficarão abertas entre às 00 horas e 01 minuto do dia 11 de março de 2022 até às 23 horas e 59 minutos (horário oficial de Mato Grosso) do dia 21 de março de 2022, através do endereço eletrônico www.metodoesolucoes.com.br.

3.2. As inscrições serão realizadas somente via internet no endereço eletrônico www.metodoesolucoes.com.br, durante o período das inscrições, através dos links correlatos ao Processo Seletivo Simplificado, conforme o procedimento estabelecido abaixo:

a) Ler atentamente este Edital e seus anexos, certificando-se que possui todos os requisitos exigidos para investidura no cargo. b) Preencher corretamente o formulário eletrônico de inscrição e confirmar a transmissão dos dados pela Internet. c) Imprimir o boleto bancário da taxa de inscrição correspondente e efetuar o pagamento em qualquer agência bancária até o vencimento.

3.2.1. O vencimento do pagamento das inscrições para ter sua validade, será até o dia 22 de março de 2022.

3.2.1.1. O valor da taxa de inscrição será de:

a) R$ 40,00 (quarenta reais) para o cargo de nível fundamental e médio; b) R$ 80,00 (oitenta reais) para o cargo de nível superior.

3.2.2. Boleto bancário com vencimento até o dia 22 de março de 2022, disponível no endereço eletrônico www.metodoesolucoes.com.br, somente poderá ser impresso após a conclusão do preenchimento da ficha de solicitação de inscrição on-line.

3.2.3. As inscrições realizadas via internet somente serão confirmadas após a comprovação do pagamento do valor da inscrição.

3.2.4. A empresa Método e Soluções Educacionais LTDA, bem como o Município de Diamantino não se responsabilizam por solicitações de inscrições via internet não recebidas por motivo de ordem técnica dos computadores, falha de comunicação, congestionamento de linhas de comunicação, bem como outrosfatores de ordem técnica que impossibilitam a transferência de dados.

3.2.5. Ao se inscrever o candidato deverá preencher o nome e sobrenome corretamente e indicar o cargo para qual pretende concorrer. O candidato que deixar de preencher nome e sobrenome terá sua inscrição indeferida.

3.2.6. O descumprimento das instruções via internet implicará a não efetivação da inscrição.

3.2.7. O candidato é responsável pelas informações prestadas no formulário de inscrição, arcando com as eventuais consequências de erros de preenchimento daquele documento.

3.2.8. Ao inscrever-se no PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO é recomendável ao candidato observar atentamente as informações sobre a aplicação das provas.

3.2.9. As informações prestadas no formulário de inscrição via internet serão de inteira responsabilidade do candidato.

3.2.10. Havendo inscrições do mesmo candidato em mais de um cargo será validada a última inscrição realizada.

3.2.11. Haverá devolução da importância paga a título de taxa de inscrição nos seguintes casos: não realização ou anulação do PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO.

3.2.12. Não serão aceitas inscrições por via postal, transferência de conta corrente, DOC, ordem de pagamento, condicionais ou extemporâneas, ou por qualquer outra via que não as especificadas neste edital.

4. DOS REQUISITOS BÁSICOS PARA A INVESTIDURA NO CARGO

4.1. O candidato aprovado no Processo Seletivo Simplificado de que trata este Edital só poderá ser admitido no cargo se atendidas às seguintes exigências:

a) Ser brasileiro nato ou naturalizado, ou português amparado pelo Estatuto de Igualdade entre brasileiros e portugueses, com reconhecimento de gozo de direitos políticos, nos termos do artigo 12, §1º da Constituição Federal; **b)** Estar em gozo de direitos políticos; **c)** Estar em dia com as obrigações eleitorais, documentado com os últimos comprovantes de votação ou certidão da Justiça Eleitoral; **d)** Apresentar Certificado de Reservista ou Certificado de Dispensa de Incorporação, em caso de candidato do sexo masculino; **e)** Ter idade mínima de 18 (dezoito) anos, à época da contratação; **f)** Ter aptidão física e mental para o exercício das atribuições do cargo, avaliada por médico; **g)** Não estar afastado junto ao INSS, na data limite para contração, por motivo de doença ou acidente de trabalho; **h)** Apresentar documentação comprobatória dos requisitos mínimos exigidos; **i)** Apresentar outros documentos que se fizerem necessários, a época da contração, de acordo com a legislação em vigor; **j)** Não registrar antecedentes criminais por sentença judicial transitada em julgado; **k)** Não receber remuneração de cargo ou função pública, ressalvados os casos de acúmulo previstos na Constituição Federal.

4.2. Os candidatos aprovados nos cargos de Agente Comunitário de Saúde deverão entregar comprovante de residência (água, luz, telefone ou IPTU) em seu nome, desde a publicação do presente edital até posterior convocação, para comprovar a residência na área de atuação, conforme determina a Lei Federal nº 11.350/2006. Caso não possuam o respectivo comprovante em seu nome, os candidatos aprovados deverão apresentar uma Declaração de endereço, com firma reconhecida, atestando que desde a publicação do presente edital reside na área de atuação.

4.2.1 Os candidatos aprovados nos cargos de Agente Comunitário de Saúde deverão manter residência em sua área de atuação enquanto perdurar o contrato, só serão admitidas mudança de área geográfica fora de sua atuação se ocorrer as situações previstas no §4º e §5º do art. 6 da Lei nº 11.350/06.

5. DA ISENÇÃO DA TAXA DE INSCRIÇÃO

5.1. Terão direito à isenção da taxa de inscrição os candidatos que se encontrarem desempregados ou que perceberem até um salário mínimo, os inscritos no Cadastro Único- CadÚnico – para famílias de baixa renda, que serve de base para os programas sociais do Governo Federal, até a data de publicação do Edital de abertura do certame, que for doador regular de sangue, ou ainda, que prestarem serviços no período eleitoral, visando à preparação, execução e apuração de eleições oficiais, plebiscitos ou referendos, bem como os jurados que prestarem serviço perante o Tribunal do Júri em uma das comarcas do Estado de Mato Grosso, conforme Lei Estadual n° 11.238, de 28 de outubro de 2020, sendo permitido apenas 01 (um) pedido de isenção por candidato.

5.2. Os maiores de 60 anos na forma da Lei, completados até a data de publicação do Edital de abertura do certame;

5.3. Pessoas com deficiência, devidamente comprovado por laudo médico.

5.4. Os candidatos com direito à isenção deverão observar os seguintes procedimentos no ato da inscrição:

5.4.1. Realizar a inscrição e no ato da inscrição selecionar a opção “pedido de isenção”;

5.4.1.1. Anexar no próprio site no ato da inscrição os seguintes documentos:

5.4.1.1.1. Para candidato desempregado, cópia da página de identificação (frente e verso) da Carteira de Trabalho e Previdência Social – CTPS, contendo número e série, bem como fotocópia de todas as folhas de contrato de trabalho que identifiquem a data de contração e a data de saída, assim como a folha subsequente em branco;

5.4.1.1.2. Para o candidato que possui Carteira de Trabalho digital, deverá apresentar extrato completo da CTPS, constando a inexistência de vinculo vigente;

5.4.1.1.3. Para candidato que receba até um salário mínimo, fotocópia da página de identificação (frente e verso) da Carteira de Trabalho e Previdência Social – CTPS, contendo número e série, bem como fotocópia de todas as folhas de contrato de trabalho que identifiquem a data de contração e o valor da remuneração ea folha subsequente em branco ou fotocópia do contracheque (holerite) referente aos dois últimos meses que antecedem a publicação do edital.

5.5. Para os inscritos no Cadastro Único - CadÚnico – destinado a famílias de baixa renda, que serve de base para os programas sociais do Governo Federal, basta inserir o número do cadastro, que o sistema automaticamente buscará os dados no CadÚnico.

5.6. A comprovação de doadores de sangue deverá ser feita por meio de documento comprobatório padronizado (declaração de regularidade) de sua condição de doador regular, expedido por banco de sangue público ou privado (autorizado pelo poder público), em que faz a doação, constando no mínimo três doações no período de doze meses, anteriores a publicação deste edital.

5.7. A comprovação da Pessoa com Deficiência deverá ser mediante apresentação de Laudo Médico Pericial, na forma do Decreto Federal nº 3.298/1999.

5.8. Para enquadramento ao benefício previsto na Lei n° 11.238/2020, o eleitor convocado e o jurado terão que comprovar, por meio de certidão expedida pela Justiça Eleitoral ou Vara Criminal do Tribunal do Júri competente, o serviço prestado à Justiça Eleitoral ou Tribunal do Júri por, no mínimo, dois eventos eleitorais (eleição, plebiscito ou referendo) ou júri, consecutivos ou não.

5.8.1. Para fins de comprovação do serviço prestado, o candidato deverá apresentar, no ato da inscrição, comprovante expedido pela Justiça Eleitoral ou Vara Criminal do Tribunal do Júri, contendo o nome completo do eleitor ou jurado, a função desempenhada, o turno e a data da eleição e/ou as datas em que prestou serviço de jurado perante o Tribunal do Júri.

5.9 O requerimento de isenção de taxa de inscrição conforme mencionado no item 5, será somente pelo site www.metodoesolucoes.com.br, no período entre 11 a 12 de março de 2022.

5.10 A relação dos pedidos de isenção deferidos e indeferidos contendo o número da inscrição, nome do candidato, cargo para o qual se inscreveu será publicada no dia 14 de março de 2022, nos endereços eletrônicos www.metodoesolucoes.com.br, https://www.diamantino.mt.gov.br e https://diariomunicipal.org/mt/amm/.

5.11 Não serão aceitos, documentos de solicitação de isenção fora da data estipulada no item 5.9.

5.12. Após a data estipulada neste edital, o campo para anexar os documentos será desabilitado.

5.13. O candidato que teve seu pedido de isenção de pagamento de taxa de inscrição indeferido, poderá participar do presente certame, desde que efetue, até o último dia das inscrições, o pagamento da taxa e siga todas as demais determinações deste edital.

5.14. O candidato que não concordar com o resultado da solicitação de isenção da taxa de inscrição, poderá requerer revisão da análise documental apresentada, a fim de comprovação para garantir o direito, mediante pedido fundamentado no prazo de 14 a 15 de março de 2022. O mesmo deverá ser feito por meio do site www.metodoesolucoes.com.br, no campo “recurso”, utilizando login e senha do candidato, seguindo as orientações contidas no site.

5.15. A divulgação de resultados das impugnações das isenções de taxas de pagamento será publicada no dia 16 de março de 2022.

5.16. Os candidatos que não tiverem seu pedido de isenção de pagamento de taxa de inscrição deferido poderão participar do presente certame, desde que efetuem o pagamento da taxa até o dia 22 de março de 2022 e sigam todas as demais determinações deste edital.

5.17. A isenção de pagamento de taxa de inscrição não homologa a inscrição do candidato, devendo o mesmo se inscrever ao cargo pretendido, dentro do prazo estipulado neste edital.

6. DAS PESSOAS COM DEFICIÊNCIA – PCD E CONDIÇÕES ESPECIAIS

6.1. As pessoas com deficiência que pretendem fazer uso das prerrogativas que lhes são facultados no inciso VIII do artigo 37 da Constituição Federal são asseguradas o direito de inscrição para o cargo em PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO, desde que o exercício do cargo seja compatível com a deficiência de que são portadoras.

6.1.1.Em obediência ao disposto no Decreto Federal nº 3.298, de 20 de dezembro de 1999 que regulamenta a Lei Federal nº 7.853/1989, fica reservado ás pessoas com deficiência 5% (cinco por cento) das vagas ofertadas para cada cargo.

a) Se a fração do número for inferior a 0,5 (cinco décimos), este poderá ser desprezado, não se reservando vagas para pessoas com deficiência;

b) Se a fração do número for igual ou superior a 0,5 (cinco décimos), este será arredondado, de modo que o número de vagas destinadas a pessoas portadoras de necessidades especiais seja igual ao número inteiro subsequente.

6.1.2.Não havendo candidatos aprovados para as vagas reservadas a PCD estas serão preenchidas pelos demais classificados no PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO, com estrita observância à ordem classificatória.

6.1.3.Consideram-se pessoas PCD aquelas que se enquadram nas categorias discriminadas no artigo 4º do Decreto Federal nº 3.298/99 e art. 2º, da Lei Federal 13.146/2015.

6.1.4.As pessoas PCD resguardadas as condições especiais previstas no artigo 7º do Decreto Federal 9508/2018, participarão do PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO em igualdade de condições com os demais candidatos, no que se refere ao conteúdo das provas, à avaliação e aos critérios de

aprovação, ao dia, horário e ao local de aplicação das provas, e a nota mínima exigida para todos os demais candidatos. Os benefícios deverão ser requeridos por escrito, durante o período das inscrições, através da ficha de inscrição especial, diretamente no site;

6.1.5. As pessoas com deficiência, após a realização da sua inscrição, deverão anexar no campo indicado, contido na área do candidato, laudo médico recente (não superior a 12 meses), até a data da publicação do edital, informando a espécie e o grau ou nível de deficiência da qual é portador, até o dia 24 de fevereiro de 2022;

6.1.6. Serão indeferidas as inscrições na condição especial PCD dos candidatos que não encaminharem dentro do prazo e forma prevista no presente edital e no respectivo laudo médico.

6.1.7. Às pessoas com deficiências visuais (amblíopes) serão oferecidas provas amplificadas, com tamanho e letra correspondente ao corpo 24;

6.1.8. Os candidatos que não atenderem aos dispositivos mencionados no presente Edital não serão considerados como PCD e não terão provas especialmente preparadas, sejam quais forem os motivos alegados;

6.1.9. O candidato PCD que não realizar a inscrição conforme instruções constantes neste Edital, não poderá interpor recurso em favor de sua situação;

6.1.10. A publicação do resultado final do PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO será feita em duas listas, contendo a primeira, a pontuação de todos os candidatos, inclusive a dos PCD, e a segunda somente a pontuação destes últimos.

6.2. Lactantes terão o direito de amamentar seus filhos durante a realização de provas, conforme determinação da lei 13.872/19. A amamentação poderá ocorrer a cada duas horas, por até trinta minutos e o tempo não será descontado do tempo de duração da prova.

6.2.1. A lactante deverá fazer a solicitação de condição especial no ato da inscrição;

6.2.2. No dia da prova, a lactante deverá levar uma pessoa para acompanhá-la. O acompanhante somente terá acesso ao local das provas até o horário estabelecido para fechamento dos portões e ficará com a criança em sala reservada para essa finalidade, próxima ao local de aplicação das provas.

7. DAS PROVAS E DOS PRINCÍPIOS

7.1. O PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO será de prova objetiva.

7.1.1. A duração da prova objetiva será de até 03 h (três horas), já incluído o tempo para preenchimento da folha de respostas.

7.1.2. O candidato deverá comparecer ao local designado, com antecedência mínima de 30 (trinta minutos), usando máscara, munido de documentos originais com foto: Cédula de identidade - RG; Carteira de Ordem ou Conselho de Classe; Carteira de Trabalho e Previdência Social; Certificado Militar; Carteira Nacional de Habilitação, emitida de acordo com a Lei Federal nº 9.503/1997 (com foto); Passaporte.

7.1.3. Não serão aceitos documentos de identificação pessoal, na modalidade digital (aplicativos de smartphones), considerando que será necessária apresentação do documento de identificação pessoal durante a realização da prova.

8. DAS PROVAS OBJETIVAS

8.1. As provas objetivas desenvolver-se-ão em forma de testes, através de questões de múltipla escolha, com 04 (quatro) alternativas cada uma (A, B, C e D). Cada questão terá apenas 01 (uma) alternativa correta. Será atribuída pontuação 0,0 (zero), às questões com mais de uma opção assinalada, questões sem opção, com rasuras ou preenchidas a lápis.

8.2. Em caso de anulação de questões, por duplicidade de respostas, falta de alternativa correta ou qualquer outro motivo, estas serão consideradas corretas para todos os candidatos, e os pontos correspondentes serão atribuídos a todos os candidatos que não os obtiveram, independentes de recurso.

8.3. Durantes as provas não serão permitidas: consultas bibliográficas de qualquer espécie, utilização de máquina calculadora, agendas eletrônicas ou similares, telefones celulares, ou qualquer material que não seja o estritamente necessário para a realização das provas.

8.3.1. Antes do início da realização das provas, os aparelhos celulares deverão ser desligadosna presença de um fiscal de sala, colocados em embalagens e lacradas; no caso de candidatos (as) que estiverem portando bolsas, estas serão alocadas em local apropriado. A empresa não se responsabiliza pelos pertences do candidato durante aprova.

8.4. O candidato que, durante a realização da prova, for encontrado utilizando qualquer um dos objetos especificados no item anterior, será automaticamente eliminado do Processo Seletivo.

8.5. É vedado o ingresso de candidato portando arma nos locais de realização da prova, exceto policiais em serviço.

8.6. Será também eliminado do Processo Seletivo, o candidato que incorrer nas seguintes situações:

a) Se recusar a permanecer até o término da realização das provas e fechamento do malote, em se tratando dos últimos três candidatos; **b)** Deixar o local de realização da prova sem a devida autorização; **c)** Tratar com falta de respeito os examinadores, auxiliares, fiscais ou autoridades presentes; **d)** Proceder de forma a tumultuar a realização das provas; **e)** Estabelecer comunicação com os outros candidatos ou com pessoas estranhas, por qualquer meio; **f)** Usar de meios ilícitos para obter vantagens para si ou para outros; **g)** Deixar de atender as normas contidas no caderno de provas e as demais orientações expedidas pela organização do Processo Seletivo Simplificado.

8.7. A folha de respostas, cujo preenchimento é de responsabilidade do candidato, é o único documento válido para a correção e deverá ser entregue no final da prova ao fiscal.

8.8. Não será computada questão com emenda ou rasura, ainda que legível, nem questão não respondida ou que tenha mais de uma resposta, ainda que uma delas esteja correta. Em nenhuma hipótese haverá substituição da folha de resposta por erro do candidato.

8.9. Após adentrar a sala de provas e assinar a lista de presença, o candidato não poderá, sob qualquer pretexto, ausentar-se sem autorização do Fiscal de Sala.

8.10. O candidato só poderá retirar-se do local de aplicação das provas, após 1h (uma hora) do horário previsto para o início das mesmas e constantes do presente Edital, devendo entregar ao fiscal da sala a respectiva folha de respostas. Após realizar a entrega, o mesmo deve se retirar do local da prova.

8.11. O candidato poderá levar o caderno de provas após decorridos 1h30min (uma hora e trinta minutos) do início da prova;

8.12. O candidato que se ausentar antes do prazo determinado no item anterior, não terá direito a reaver o caderno de provas.

9. DA PONTUAÇÃO NAS PROVAS OBJETIVAS

9.1. NOTA DE CORTE: 30 pontos.

9.1.1. Etapa prova objetiva com 25 questões

Matéria	Nº de questões	Peso	Total
Língua Portuguesa	05	3 pontos	15 pontos
Matemática e Raciocínio Lógico	05	3 pontos	15 pontos
Conhecimentos Gerais	05	2 pontos	10 pontos
Conhecimentos Específicos	10	6 pontos	60 pontos
TOTAL:			100 pontos

9.2. O conteúdo programático da prova está descrito no Anexo III deste edital.

10. DA DATA DE REALIZAÇÃO DAS PROVAS

10.1. A prova objetiva será realizada no dia **03 de abril de 2022**, com previsão de início às 08h (oito horas) e término às 11h (onze) horário de Cuiabá/MT. Esses horários estão sujeitos à alteração, considerando-se o número de inscritos no PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO e a quantidade de carteiras e salas, disponíveis no Município.

10.2. Previsão para divulgação do local de aplicação das provas objetivas será na semana queantecede a data estipulada para sua realização.

10.3. Em caso de atraso para o início das provas, será acrescido ao horário previsto para o término.

10.4. EXCEPCIONALMENTE, a contar pelo número de candidatos inscritos, as datas e horários previstos no item 9, podem ser alterados.

11. DOS CRITÉRIOS DE DESEMPATE

11.1 Na classificação final entre candidatos, com igual número de pontos, serão fatores de desempate os seguintes:

a) Candidato com idade superior a 60 (sessenta) anos completos até o último dia de inscrição, nos termos da Lei Federal nº 10.741/2004, entre si e frente aos demais, sendo que será dada a preferência aos de idade mais elevada; terá preferência o candidato que tiver mais idade considerado o horário de nascimento.

b) Maior nota na prova de conhecimentos específicos;

b) Maior nota na prova de língua portuguesa;

c) Maior idade, exceto os enquadrados na letra “a” deste item;

12. DA DIVULGAÇÃO DO GABARITO

12.1. O gabarito da prova será divulgado no primeiro dia útil após a realização da referida prova, a partir das 17h, mediante Edital afixado na sede da Prefeitura Municipal, disponibilizado nos endereços eletrônicos www.metodoesolucoes.com.br,https://www.diamantino.mt.gov.br, https://diariomunicipal.org/mt/amm/.

13. DOS RECURSOS

13.1. Caberá recurso à Comissão Examinadora do Processo Seletivo Público contra:

a) Omissões ou erros materiais significativos e prejudiciais ao candidato, verificado nas etapas de publicação de Edital de abertura; b) Divulgação das listas de solicitação de isenção da taxa de inscrição, deferida ou indeferida; c) Divulgação das listas de candidatos inscritos, deferidos e indeferidos; d) Publicação dos gabaritos preliminares de provas; e) Divulgação do resultado preliminar do Processo Seletivo Público;

13.2. O prazo para interpor recurso é de 2 dias úteis, a contar do dia subsequente à publicação da respectiva etapa;

13.3. O pedido de recurso deverá ser encaminhado via internet, junto ao endereço eletrônico www.metodoesolucoes.com.br, campo específico RECURSO, acessado através de login e senha do candidato, com as seguintes especificações:

a) A questão controversa de objeto, de forma individualizada; b) A fundamentação e embasamento, com as devidas razões do recurso.

13.4. Quanto aos recursos contra questões da prova e gabarito preliminar, deverá ser elaborado um recurso para cada questão, sob pena de sua desconsideração e os mesmos deverão conter a indicação do número da questão da prova e anexar cópia da bibliografia mencionada também sob pena de sua desconsideração.

13.5. Não serão aceitos recursos encaminhados via postal, via fax e/ou por e-mail, devendo ser digitado e estar embasado em argumentação lógica e consistente. Em caso de contestação de questões da prova, o candidato deverá se pautar em literatura conceituada e argumentação plausível.

13.6. Recursos não fundamentados ou interpostos fora do prazo serão indeferidos sem julgamento e mérito. A banca examinadora constitui última instância na esfera administrativa para conhecer de recursos, não cabendo recurso a outra autoridade nem recurso adicional pelo mesmo motivo.

13.7. Os resultados dos recursos interpostos serão publicados nos endereços eletrônicos www.metodoesolucoes.com.br,https://www.diamantino.... https://diariomunicipal.org/mt/amm/.

14. RESULTADO FINAL

14.1. O resultado final do Processo Seletivo Simplificado está previsto para ser divulgado no dia 18 de abril de 2022, a partir das 17h, mediante edital, publicados nos endereços eletrônicos: www.metodoesolucoes.com.br,https://www.diamantino.... https://diariomunicipal.org/mt/amm/.

15. DA CONTRATAÇÃO

15.1. Após a convocação, os candidatos aprovados no processo seletivo deverão apresentar os documentos elencados no ANEXO V ao departamento de Recursos Humanos da Prefeitura.

15.2. Para efeito de contratação, o candidato convocado ficará sujeito à aprovação em exame médico pericial, que comprovará sua aptidão física, e se necessário mental.

15.3. Para que o candidato seja avaliado nos termos do item anterior (15.2), o mesmo deverá apresentar, com custos e despesas sob sua responsabilidade, atestado de aptidão mental (expedido por médico psiquiatra), atestado de saúde física e resultado dos exames exigidos no Anexo II - exames obrigatórios para a contratação, deste Edital.

15.3.1. Os dispêndios com a realização dos exames dispostos no item 15.3 serão por conta do candidato classificado e convocado para contratação.

15.3.2. Poderá não ser contratada a pessoa com deficiência, classificada e convocada, caso seja comprovado via perícia médica, a incompatibilidade entre a deficiência e o exercício do cargo.

15.3.3. O candidato classificado e convocado para contratação, quando na apresentação dos exames exigidos no item 15.3, poderá não ser contratado quando constatado a presença de doenças, sinais ou sintomas que inabilitem o candidato para as exigências das atribuições do cargo e das tarefas próprias do exercício do cargo.

15.3.4. Os exames constantes no item 15.3 deverão ser realizados com antecedência de, no máximo, 30 (trinta) dias da data prevista para a sua apresentação.

15.3.5. Além dos exames relacionados no item 15.3, poderão ser solicitados outros exames ou pareceres especializados necessários à avaliação para possibilitar a verificação da capacidade ou incapacidade do candidato para o exercício do cargo.

15.3.6. A presença de doenças, sinais ou sintomas, deficiência física, ou outra patologia constatada na apresentação dos exames exigidos no item 15.3 e demais exigências deste Edital, na ocasião de não impedimento da contratação, ficarão condicionados à legislação do Regime Especial de Providencia Social, e outras que tratam das regras dos benefícios de licença médica e aposentadoria por invalidez.

15.4. Será considerado desistente, sem efeitos a contratação, perdendo a vaga respectiva, o candidato classificado que não se apresentar no prazo fixado pelo edital de convocação para contratação e não comprovar os requisitos exigidos através da documentação necessária para o provimento do cargo.

15.5. Não obstante a todas as disposições deste Edital sobre a contratação do classificado, os órgãos competentes aplicarão no que couber, as disposições das legislações Municipais e Federais vigentes condizentes a este certame que legislem relação a este ato.

16. DO REGIME JURÍDICO DE TRABALHO E DO REGIME PREVIDENCIÁRIO

16.1. As contratações dos candidatos aprovados neste **PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO** terão regime jurídico estatutário e ficarão vinculadas ao Regime Geral de Previdência Social.

17. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

17.1. A inexatidão das afirmativas, a não apresentação ou a irregularidade de documentos, ainda que verificados posteriormente, eliminará o candidato do PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO, anulando-se todos os atos decorrentes da inscrição, sem prejuízo das sanções penais aplicáveis a falsidade da declaração;

17.2. O órgão realizador do presente certame, não se responsabiliza por quaisquer cursos, textos, apostilas e outras publicações referentes ao PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO.

17.3. Após 120 (cento e vinte) dias da divulgação oficial do PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO, as folhas de respostas serão incineradas e mantidas em arquivos eletrônicos, com cópia de segurança pelo prazo de 05anos;

17.4. O candidato obriga-se a manter atualizado seu endereço para correspondência, telefone de contato e e-mail, junto ao órgão realizador, após o resultado final;

17.5. A convocação para contratação dos candidatos habilitados obedecerá rigorosamente à ordem de classificação, não gerando o fato de aprovação, direito a contratação. Apesar das vagas existentes, os aprovados serão chamados conforme as demandas e necessidades locais, a critério da Administração;

17.6. Ficam impedidos de participar do certame os sócios da Método Soluções Educacionais LTDA, ouaqueles que possuam relação de parentesco disciplinadas nos artigos 1.591 a 1.595 do novo código civil. Constatado o parentesco a tempo o candidato terá sua inscrição indeferida, e se verificando posteriormente a homologação do candidato, será eliminado do certame, sem prejuízo das medidas administrativas e judiciais cabíveis;

17.7. Para efeito de contratação, fica o candidato convocado sujeito à aprovação em exame de saúde e apresentação de documentos legais que lhe forem exigidos, anexo V;

17.8. Todos os casos, problemas ou questões que surgirem e que não tenham sido expressamente previstos neste edital, serão resolvidos em comum pela comissão organizadora do Processo Seletivo Simplificado e a empresa Método Soluções Educacionais LTDA;

17.9. Os vencimentos constantes no presente edital são referentes ao da data do presente edital;

17.10. O Cronograma da execução do presente Processo Seletivo Simplificado, encontra-se no anexo IV;

17.11. O presente Processo Seletivo Simplificado terá prazo de validade de 1 (anos) anos, podendo ser prorrogado apenas uma vez, por igual período, conforme artigo 37, III, da Constituição Federal de 1988.

17.12. Durante a vigência do processo seletivo simplificado, devido à hipótese de abertura de novas vagas por vacância ou necessidade da Prefeitura Municipal, ficam considerados como CADASTRO RESERVA os candidatos relacionados no Resultado Final (pós-recurso) deste processo, que exceder em quantidade de vagas oferecidas para cada cargo neste Edital, obedecida rigorosamente à ordem de classificação e o quantitativo de vagas estabelecidas em lei. O candidato poderá ser convocado para contratação na medida em que surgirem novas vagas, por cargo, observando-se o exclusivo interesse da Prefeitura Municipal de Diamantino - MT.

17.13. Entende-se como cadastro reserva a inscrição dos candidatos aprovados com direito garantido à contratação quando houver o surgimento de novas vagas, desde que dentro das necessidades, regras e do prazo de validade do presente Processo Seletivo Simplificado.

17.14. Terminadas todas as fases recursais, o Prefeito Municipal de Diamantino homologará a classificação final dos candidatos no presente seletivo.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE

Diamantino/MT, 24 de fevereiro de 2022.

Manoel Loureiro Neto

PREFEITO MUNICIPAL

ANEXO I

CONTEÚDO PROGRAMÁTICO

NÍVEL FUNDAMENTAL E MÉDIO

LÍNGUA PORTUGUESA: Interpretação de texto; Fonética; Sílaba; Tonicidade; Ortografia; Acentuação gráfica; Notações Léxicas, Morfologia: estrutura das palavras, formação das palavras; sufixos, prefixos, classificação e flexão das palavras, substantivos, artigo, adjetivo, numeral, pronome, verbo, advérbio, preposição, conjunção, interjeição, conectivos; Semântica: significação das palavras; Sintaxe: análise sintática, termos essências da oração, termos integrantes da oração, termos acessórios da oração, período composto, orações coordenadas e independentes, orações principais e subordinadas, orações subordinadas substantivas, orações subordinadas adjetivas, orações subordinadas adverbiais, orações reduzidas; Sinais de pontuação; Estilística: figuras de linguagem, língua e arte literária.

MATEMÁTICA E RACIOCÍNIO LÓGICO: Equações de Primeiro e Segundo graus; Análise Combinatória; Juros (simples e Compostos); Noção de Função; Probabilidade; Progressão Aritmética; Progressão Geométrica; Razão e Proporção; Regra de Três (simples e composta); Sistema Métrico Decimal; Sistema de Medidas: comprimento, superfície, massa, capacidade, tempo, volume.

CONHECIMENTOS GERAIS: Aspectos Históricos, Geográficos, Econômicos, Políticos e Sociais do Estado de Mato Grosso e do Município de Diamantino/MT; Atualidades (levar em consideração fatos e acontecimentos ocorridos nos anos 2019/ 2020/2021: cultura, política, educação, esporte, saúde, geografia, história, economia, sociedade brasileira.

CONHECIMENTOS ESPECÍFICOS PARA O CARGO DE AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE: Normas e Diretrizes do Programa de Saúde da Família - P.S.F; Legislação do SUS Aleitamento Materno; Calendário de Vacinação: criança, adulto e Gestante; Carta dos direitos dos usuários da saúde; Cuidados com a alimentação; Manual completo: "Direitos sexuais, direitos reprodutivos e métodos anticoncepcionais" - Ministério da Saúde; Diretrizes Operacionais do P.A.C.S.; Educação permanente; Entrevistas; Pesquisas e Coleta de dados; Estrutura Familiar, Relacionamento familiar; Lei 11.350 de 05/10/2006; Lei 8.142 de 28/12/1990 - dispõe sobre a Participação da Comunidade na Gestão do Sistema Único de Saúde - SUS; Meio ambiente; Noções de Hipertensão Arterial, Hanseníase, Diabetes e Tuberculose; Normas e Diretrizes do Programa de Agentes Comunitários de Saúde - P.A.C.S. ; Organização da demanda e Organização dos métodos e da rotina de trabalho; Portaria nº 44/GM, de três de janeiro de 2002 - Atividades do ACS á orientação às famílias e á comunidade para a prevenção e o controle de doenças endêmicas; Prevenção e Controle das DST/AIDS na comunidade; SUS - Princípios e diretrizes; Guia Completo: "Guia Prático do Programa Saúde da Família" - Ministério da Saúde; Trabalho em Equipe; Visitas Domiciliares; Como proceder em casos de doenças contagiosas; Planejamento local de atividades; Portaria nº 648/GM de 28 de março de 2006.

CONHECIMENTOS ESPECÍFICOS PARA O CARGO DE AGENTE DE SAÚDE AMBIENTAL: Conhecimentos básicos do SUS (Sistema Único de Saúde). O papel e a função do Agente de Combate a Endemia. Planejamento e Meio Ambiente, água, solo e poluição, endemias e epidemias, Aspectos Epidemiológicos: Agente Etiológico, Vetores e Reservatórios, Modo de Transmissão, Período de Transmissibilidade, Período de Incubação, Suscetibilidade e Imunidade, Vacina. Conhecimento dos principais Programas de erradicação e controle de doenças em execução no País: Dengue, Hanseníase, Leptospirose, Tuberculose, Chagas, Hepatite B, Hepatite C, Raiva, Meningite e Leishmaniose, Peste Bubônica. Medidas de controle das principais endemias: vias de transmissão, controle vetorial químico e físico. Educação em Saúde e participação comunitária. Tratamento adequado do lixo, classificação do lixo, reciclagem. Armazenamento de lixo aterro e sanitário. Controle Biológico e manejo Ambiental. Lei 11.350/2006 – Regulamenta as atividades de Agente Comunitário de Saúde e de Agente de Combate às Endemias e suas alterações.

CONHECIMENTOS ESPECÍFICOS PARA O CARGO DE MOTORISTA DE AMBULÂNCIA: Legislação de Trânsito, Direção Defensiva, Noções de Primeiros Socorros e Respeito ao Meio Ambiente e Convívio Social e Relacionamento Interpessoal.

CONHECIMENTOS ESPECÍFICOS PARA O CARGO DE TÉCNICO EM ENFERMAGEM

Fundamentos de enfermagem: Semiologia e Semiotécnica: atuação do técnico em enfermagem nos diversos procedimentos de assistência ao paciente/ cliente. Processo de comunicação e relação profissional-paciente. Assistência de enfermagem ao paciente visando atender as necessidades de: conforto, segurança e bem-estar, higiene e segurança ambiental. Assistência do técnico em enfermagem ao paciente visando atender as necessidades terapêuticas. Registro de enfermagem. Prevenção e controle de infecções. Administração de Medicamentos. Ética e legislação em enfermagem: A Ética aplicada à Enfermagem; Código de Ética profissional em Enfermagem; Lei do Exercício Profissional em Enfermagem; o Direito e o cuidado à saúde nas diferentes fases de vida da mulher, da criança, do adolescente, adultos e idoso; direito à saúde no ambiente de trabalho. Enfermagem na saúde da criança e do adolescente: abordagem ambulatorial e hospitalar: Assistência à Saúde da Criança e Adolescente nas diferentes fases da vida. Prevenção de

agravos fisiológicos e sociais. Situações de violências. Acompanhamento do Processo de Crescimento e Desenvolvimento. Cuidados de enfermagem à Saúde da Criança (recém-nascido, lactente, pré-escolar e escolar) e Adolescente. Intervenções de Enfermagem à clientela nas unidades de internação e ambulatorial. Enfermagem na saúde da mulher nas diferentes fases da vida: Abordagem ambulatorial e hospitalar: Política Página 63 de 65 Nacional de Atenção Integral à Saúde da Mulher. Saúde sexual e saúde reprodutiva. Pré-natal, parto e puerpério. Aleitamento Materno. Controle dos cânceres do colo do útero e da mama. Atuação do técnico em enfermagem na assistência à gestante/puérpera sadia e portadora de patologias diversas e na assistência imediata ao recém nato. Enfermagem no centro cirúrgico e na recuperação anestésica: Abordagem ambulatorial e hospitalar: Atuação do técnico em enfermagem no período pré-operatório. Circulação de sala cirúrgica. Fundamentos da instrumentação cirúrgica. Cuidados de enfermagem ao paciente na fase de recuperação anestésica. Prevenção da infecção do sítio cirúrgico. Cirurgia Segura. Enfermagem na unidade de central de material e esterilização: Processamento de produtos para a saúde. Atuação do técnico em enfermagem na unidade de Centro de Material e Esterilização. Enfermagem médico-cirúrgica: abordagem ambulatorial e hospitalar: Atuação do técnico em enfermagem na assistência aos pacientes com alterações dos sistemas digestivo, cardiovascular, respiratório, renal, geniturinário, endócrino, ortopédico, hematológico e doenças transmissíveis. Atuação do técnico em enfermagem à pessoa em situação cirúrgica nos períodos pré e pós-operatórios, bem como nas complicações cirúrgica. Atuação do técnico em enfermagem na assistência ao paciente em situação de alta complexidade: terapias intensiva e semi-intensiva. Reanimação cardiopulmonar. Manejo de drogas vasoativas. Assistência do técnico em enfermagem em oncologia. Enfermagem em saúde coletiva: Vigilância Epidemiológica: determinantes no processo saúde-doença; perfil epidemiológico brasileiro; indicadores de saúde; doenças imunopreveníveis. Programa Nacional de Imunização. Participação do técnico em enfermagem nos programas especiais de saúde pública; controle de doenças transmissíveis, doenças não transmissíveis e doenças sexualmente transmissíveis. Enfermagem saúde mental. Atuação do técnico em enfermagem diante de pacientes que demandam cuidado em saúde mental. Enfermagem nas situações de urgência e emergência. Atuação do técnico em enfermagem em situações de: choques, parada Cardiorrespiratória, edema agudo de pulmão, crise convulsiva, hemorragias e crise hipertensiva.

CONHECIMENTOS ESPECÍFICOS PARA O CARGO DEAUXILIAR DE CONSULTÓRIO DENTÁRIO

Conhecimentos básicos das estruturas anatômicas da cabeça e pescoço, tecidos moles da cavidade bucal e demais componentes do aparelho estomatognático; Conhecimento da fisiologia da mastigação e deglutição; Reconhecimento da dentição permanente e temporária através da representação gráfica e numérica; Características gerais e idade de irrupção dentária; Morfologia da dentição; Noções gerais de microbiologia; Meios de proteção de infecção na prática odontológica; Meios de contaminação de hepatite, Aids, tuberculose, sífilis e herpes; Formação e colonização da placa bacteriana; Higiene bucal: importância, definição e técnicas; Doença periodontal: etiologia, classificação, características clínicas, epidemiologia, terapêutica básica e manutenção; Cárie dental: etiologia, classificação, características clínicas, epidemiologia, terapêutica básica e manutenção, métodos de prevenção e identificação de grupos de risco; Uso de fluoretos como medicamento em suas variadas formas e toxicologia; Técnicas radiográficas intrabucais clássicas e suas variações; Técnicas de afiação do instrumental periodontal; Técnicas de isolamento do campo operatório; Técnicas para esterilização de material; Proteção do complexo dentina-polpa; Técnicas de aplicação de materiais restauradores; Técnicas de testes de vitalidade pulpar; Conceitos de promoção de saúde; Elaboração e aplicação de programas educativos em saúde bucal; Conhecimento do funcionamento e manutenção do equipamento odontológico; Reconhecimento e aplicação dos instrumentos odontológicos; Sistema Único de Saúde: Lei nº 8.080 de 19/09/90.

CONHECIMENTOS ESPECÍFICOS PARA O CARGO DE TÉCNICO EM LABORATÓRIO: Soluções equivalentes – grama. Concentração das soluções. Diluição das soluções. Mistura e soluções. Volumetria, Análise volumétrica. Osmometria. Sinética e equilíbrios químicos. Técnicas bioquímicas. Material necessário para o laboratório clínico. Limpeza do material. Princípios gerais e técnica. Obtenção das amostras. Colorações na microbiologia e na hematologia. Esterilização (métodos). Preparo e solução. Medidas e unidades. Atividades padronizadas de laboratório – automatizadas ou técnicas clássicas - necessárias ao diagnóstico, nas áreas de parasitologia, microbiologia médica, imunologia, hematologia, bioquímica, biologia molecular e urinálise. Química e preparo de soluções. Biossegurança. Noções de biotério.

NÍVEL SUPERIOR

LÍNGUA PORTUGUESA: Elementos de construção do texto e seu sentido: gênero do texto (literário e não literário, narrativo, descritivo e argumentativo); interpretação e organização interna. Semântica: sentido e emprego dos vocábulos; campos semânticos; emprego de tempos e modos dos verbos em português. Morfologia: reconhecimento, emprego e sentido das classes gramaticais; processos de formação de palavras; mecanismos de flexão dos nomes e verbos. Sintaxe: frase, oração e período; termos da oração; processos de coordenação e subordinação; concordância nominal e verbal; transitividade e regência de nomes e verbos; padrões gerais de colocação pronominal no português; mecanismos de coesão textual. Ortografia. Acentuação gráfica. Emprego do sinal indicativo de crase. Pontuação. Estilística: figuras de linguagem. Reescrita de frases: substituição, deslocamento, paralelismo; variação linguística: norma culta.

MATEMÁTICA E RACIOCÍNIO LÓGICO: Sistemas de Numeração; Problemas com frações; Introdução à Álgebra; Expressões Algébricas; Polinômios e Produtos Notáveis; Porcentagem; Razão e proporção; Divisão proporcional; Regra de três simples e composta; Equações e problemas do primeiro grau; Equações e problemas do segundo grau; Funções; Funções afim; Sistemas de equações; Probabilidade; Lógica de Argumentação; Problemas de Associação Lógica (Verdades e mentiras).

CONHECIMENTOS GERAIS: Aspectos Históricos, Geográficos, Econômicos, Políticos e Sociais do Estado de Mato Grosso e do Município de Diamantino/MT; Atualidades (levar em consideração fatos e acontecimentos ocorridos nos anos 2019/ 2020/2021: cultura, política, educação, esporte, saúde, geografia, história, economia, sociedade brasileira.

CONHECIMENTOS ESPECÍFICOS PARA O CARGO DE FONOAUDIÓLOGO: Audição: Anatomia e fisiologia da audição; Desenvolvimento normal da audição e da linguagem; Avaliação auditiva no adulto e na criança; Inspeção do meato acústico externo, audiometria, imitância acústica (fundamentos, técnicas, interpretação de resultados, patologias, conduta e discussão de casos); Triagem auditiva em escolares; Avaliação eletro fisiológica- EOA, BERA; Processamento auditivo central; Aparelhos auditivos: Princípios gerais na indicação, seleção e adaptação de aparelhos auditivos. Voz: Anatomia e fisiologia dos órgãos envolvidos na fonação; Desenvolvimento da fonação; Avaliação perceptual e acústica da voz; Atuação fonoaudiologia nas disfonias funcionais; Atuação fonoaudiológica nas disfonias presentes na infância e terceira idade; Atuação fonoaudiológica nas disfonias neurológicas; Atuação fonoaudiológica nas seqüelas de cirurgia de cabeça e pescoço. Linguagem: Desenvolvimento da linguagem oral na criança; Desenvolvimento da linguagem escrita; Percepção auditiva e de fala. Fundamentos da lingüística: Atuação fonoaudiológica nos distúrbios de linguagem escrita; Atuação

fonoaudiológica nos distúrbios de fala e linguagem relacionados ao crescimento e desenvolvimento; Atuação fonoaudiológica nos distúrbios de fala e linguagem relacionados ás lesões 15 cerebrais. Motricidade Oral: Crescimento maxilofacial; Amadurecimento das funções orofaciais; Sistema estomatognático; Aleitamento materno no desenvolvimento da motricidade oral; Acompanhamento fonoaudiológico em pacientes portadores de fissura lábio palatal; Disfagia- avaliação e tratamento.

CONHECIMENTOS ESPECÍFICOS PARA O CARGO DE BIOQUÍMICO: Conhecimentos técnicos profissionais aplicados a laboratórios de análises clínicas. Coleta, transporte, preservação, processamento primário das principais amostras biológicas. Controle de qualidade e estatística. Biossegurança. Automação. Princípios básicos de química clínica: cálculos e reagentes. Desinfecção e esterilização. Métodos diagnósticos em imunologia clínica. Diagnóstico laboratorial das doenças infecciosas (sífilis, chagas, toxoplasmose, rubéola) e das hepatites virais (marcadores de hepatites). Hormônios. Diagnóstico laboratorial de HIV. Diagnóstico laboratorial de doenças autoimunes. Bioquímica. Métodos bioquímicos de diagnóstico, dosagens enzimáticas, cinéticas e colorimétricas. Avaliação laboratorial de funções renais, hepáticas, endócrinas e cardiovasculares. Testes de tolerância a glicose. Automação em bioquímica. Hematologia. Formação do sangue: características morfológicas e funcionais das séries hematológicas. Diagnóstico laboratorial das anemias. Fatores de coagulação. Coagulograma. Caracterização morfofisiopatológica e bioquímica das leucoses. Imunohematologia (sistemas sanguíneos e doença hemolítica do recém nato). Urinálise. Componentes normais e anormais de urinas. Sedimentoscopia da urina ecorrelações clínicas. Exame químico, densidade, estudo e morfologia das hemácias. Microbiologia. Métodos de colorações: meios de cultura para isolamentos de microorganismos, meios de transporte para cultivos de diversos materiais biológicos, coleta de materiais biológicos, provas bioquímicas para identificação de microorganismos, culturas qualitativas e quantitativas, mecanismos de ação de antimicrobianos, bacterioscopias e baciloscopias, teste de suscetibilidades aos antimicrobianos, diagnóstico, etiologia, patologias e epidemiologias das micoses. Parasitologia. Diagnóstico de helmintos e protozoários,protozooscopia, helmintoscopia, ciclo evolutivo dos protozoários, ciclo evolutivo dos helmintos, métodos específicos para diagnóstico de parasitoses. Farmacovigilância: vigilância sanitária de medicamentos e outros insumos farmacêuticos

CONHECIMENTOS ESPECÍFICOS PARA O CARGO DE ENFERMEIRO

Evolução da prática de enfermagem no contexto histórico, político e social. Lei do exercício profissional; Fundamentos da Ética e Código de Ética. Bioética; Gestão e Organização dos Serviços de Saúde e Enfermagem; Processo de trabalho em enfermagem; Concepções teórico-práticas da Assistência de Enfermagem; Política Nacional de Atenção às Urgências, Política Nacional de Segurança do Paciente; Enfermagem em Clínica médica; Enfermagem em Clínica cirúrgica; Enfermagem em Urgências e Emergências; Educação em Saúde; Assistência de enfermagem em nível ambulatorial. Antropologia Filosófica, Educação e Enfermagem; Processo de cuidado nutricional: Estudo da nutrição, dietética e dietoterapia aplicadas ao processo de cuidado nutricional ao paciente em nível primário, secundário e terciário. Trabalho em equipe multiprofissional; Assistência de Enfermagem à Saúde da Mulher; Processo de Cuidar do Adulto e Idoso; Assistência de Enfermagem à Criança e Adolescente; Administração em Enfermagem: Fundamentos teóricos da prática do trabalho gerencial e assistencial em enfermagem: teorias administrativas e modelos de gestão; processo de trabalho; tomada de decisão e resolução de problemas; modelo de organização do atendimento ao paciente; dimensionamento e distribuição de pessoal; recrutamento e seleção de pessoal; avaliação de desempenho; educação permanente e segurança na saúde.

CONHECIMENTOS ESPECÍFICOS PARA O CARGO DE DENTISTA

Processo Saúde-doença: Epidemiologia; Conceito; Levantamentos epidemiológicos em saúde bucal. Biossegurança: Assepsia, desinfecção, esterilização, antissepsia; Acidentes de trabalho. Farmacologia: Farmacologia e terapêutica medicamentosa. Cardiologia: Etiopatogenia, prevenção e tratamento. Dentística: Preparos cavitários; Proteção do complexo dentino-pulpar; Materiais restauradores diretos e indiretos; Lesões não cariosas. Periodontia: Diagnóstico; Prevenção das doenças periodontais; Periodontia médica (interrelação com as doenças cardiovasculares, gravidez, diabete mellitus, tabagismo); Tratamento supra gengival (raspagem, alisamento, polimento e manutenção); Controle químico e mecânico da placa bacteriana; Gengivite, periodontite. Estomatologia: Diagnóstico e tratamento de lesões de tecido mole e duro; Lesões cancerizáveis, câncer bucal; Semiologia e patologia oral. Endodontia: Alterações pulpar e periapical; Diagnóstico e tratamento em endodontia. Radiologia: Técnicas intraorais; Método de localização radiográfica; Aspecto radiográfico das lesões pulpares e periapicais. Anestesia odontológica: Técnicas, acidentes e complicações; Anatomia aplicada à anestesiologia; Farmacologia dos anestésicos locais. Prótese: Diagnóstico, planejamento e tratamento. Odontopediatria: Semiologia e diagnóstico; Traumatismo buco dentário; Práticas preventivas e restauradoras; Técnica de restauração traumática. Urgência e Emergência: Urgência em Odontologia; Trauma dental, hemorragia, pericoronarite, abcessos dento alveolares, pulpite e alveolite; Suporte básico de vida. Lei do Exercício Profissional: Prontuário odontológico; Receitas; Atestados; Código de ética odontológico. Cirurgia: Princípios cirúrgicos; Planejamento e técnicas cirúrgicas; Cirurgia dos dentes inclusos ou impactados; Complicações pós cirúrgicas. Atenção à Saúde: Atenção básica em Odontologia;

CONHECIMENTOS ESPECÍFICOS PARA O CARGO DE PSICÓLOGO

História da Psicologia; Epistemologia da Psicologia; Psicologia da Percepção; Teorias e Sistemas Psicológicos; Desenvolvimento da Infância e Adolescência; Neuroanatomia; Psicofisiologia; Psicologia da Aprendizagem e Memória; Psicologia da Motivação e Emoção; Psicologia da Personalidade; Exame Psicológico; Desenvolvimento da Idade Adulta e Terceira Idade; Análise do Comportamento; Ética na Saúde; Métodos de Observação em Psicologia; Orientação Vocacional; Processos Grupais; Psicologia da Pessoa com Necessidades Especiais; Psicologia do Pensamento e da Linguagem; Psicologia Social; Psicopatologia; Psicodiagnóstico; Psicologia Comunitária; Psicologia Escolar; Clínica Psicanalítica; Psicofarmacologia; Psicologia e Saúde da Família; Psicologia e Saúde do Trabalhador; Psicologia e Saúde Mental; Psicologia em Instituições de Saúde; Psicologia Institucional; Terapia Cognitiva Comportamental; Terapia Existencial Humanista; Ética profissional.

CONHECIMENTOS ESPECÍFICOS PARA O CARGO DE ASSISTENTE SOCIAL

O Serviço Social e a interdisciplinaridade; Legislação: Lei Orgânica da Assistência Social (LOAS); Lei de criação dos Conselhos Assistência Social dos Direitos da Criança e Adolescente, Saúde e Educação; Estatuto da Criança e Adolescente (ECA); O Serviço Social: história, objetivos grupos sociais. O papel do assistente social; A prática do Serviço Social: referências teórico-práticas; Políticas de gestão de assistência social: planejamento, plano, programa, projeto; Trabalho com comunidades; Atendimentos familiar e individual; O Serviço Social no atendimento terapêutico; O Serviço Social junto aos estabelecimentos de ensino e ao Conselho Tutelar; O funcionamento municipal de assistência social; Código de Ética Profissional.

ANEXOII

EXAMESOBRIGATÓRIOSPARACONTRATAÇÃO

Cargo	ExamesNecessários
TODOS	1. Hemogramacompleto. 2. Examedeurinatipo I(E.A.S).

ANEXO III

ATRIBUIÇÕES DOS CARGOS

AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE: Realizar mapeamento de sua área; Cadastrar as famílias e atualizar permanentemente esse cadastro; Identificar indivíduos e famílias expostos a situações de risco; Identificar área de risco; Orientar as famílias para utilização adequada dos serviços de saúde, encaminhando-as e até agendando consultas, exames e atendimento odontológico, quando necessário; Realizar ações e atividades, no nível de suas competências, nas áreas prioritárias da Atenção Básicas; Realizar, por meio de visita domiciliar, acompanhamento mensal de todas as famílias sob sua responsabilidade; - Estar sempre bem informado, e informar aos demais membros da equipe, sobre a situação das famílias acompanhadas, particularmente aquelas em situações de risco; Desenvolver ações de educação e vigilância à saúde, com ênfase na promoção da saúde e na prevenção de doenças; Promover a educação e a mobilização comunitária, visando desenvolver ações coletivas de saneamento e melhoria do meio ambiente, entre outras; Traduzir para a ESF a dinâmica social da comunidade, suas necessidades, potencialidades e limites; Identificar parceiros e recursos existentes na comunidade que possa ser potencializados pela equipe.

AGENTE DE SAÚDE AMBIENTAL: Executar trabalhos na aérea de vigilância entomológica, procedimento de campo, informação e mobilização social para saúde ambiental, controle químico de vetores, identificação e tratamento de criadouros, identificação, caracterização de tipos e situações de transmissão existente na área, estabelecimento de níveis de controle e os objetivos a serem perseguido em cada caso, encaminhamento dos casos aos serviços de saúde, realização de medidas de controle adequada a cada situação.

MOTORISTA DE AMBULÂNCIA: Dirigir veículo ambulância observando os cuidados necessários no transporte e acomodação de pacientes; manter as velocidades permitidas observando as regras de trânsito. Dirigir-se ao local do chamado; manusear mapas no sentido de encontrar os locais chamados; reconhecer situações de risco e solicitar auxílio à base via rádio; descrevendo de forma clara e precisa a situação no local da ocorrência; executar manobras técnicas que visem à manutenção básica da vida até a chegada da equipe de atendimento completa; auxiliar a equipe médica e de enfermagem no atendimento aos pacientes no local da ocorrência; auxiliar as equipes nas imobilizações e transporte de vítimas; zelar pelos materiais e equipamentos existentes nas ambulâncias; zelar pelo uso adequado e pela limpeza das viaturas, interna e externamente, considerando aspectos básicos de higiene e biossegurança; inspecionar o veículo diariamente vistoriando pneus, nível de combustível, água, óleo, mecanismos de embreagem e cilindros, equipamentos de segurança e prazos de validades, documentação, quilometragem, executar outras tarefas de mesma natureza ou nível de complexidade, associadas à sua especialidade e ambiente organizacional.

AUXILIAR DE CONSULTÓRIO DENTÁRIO: Recepcionar e identificar o paciente; Organizar a sala para atendimento; observar as normas de vigilância à saúde e à saúde ambiental; realizar procedimentos de biossegurança; preparar o paciente para o atendimento; auxiliar o cirurgião-dentista e o técnico em higiene dental nas atividades odontológicas; manipular materiais odontológicos; realizar trabalhos de prevenção e promoção em saúde; marcar consultas; preencher e anotar fichas clínicas; revelar e montar radiografias intra-orais; realizar a conservação e manutenção dos equipamentos odontológicos; organização de arquivos, fichários e controle de estoque; participar de levantamentos epidemiológicos e visitas domiciliares; atuar em equipe multiprofissional; executar outras tarefas de mesma natureza ou nível de complexidade, associadas à sua especialidade e ambiente organizacional. Programa Saúde da Família: Atribuições comuns a todos os profissionais que integram as equipes PSF: Conhecer a realidade das famílias pelas quais são responsáveis com ênfase nas suas características sociais, econômicas, culturais, demográficas e epidemiológicas; Identificar os problemas de saúde e situações de risco mais comuns aos quais aquela população está exposta; Elaborar, com a participação da comunidade, um plano local para o enfrentamento dos problemas de saúde e fatores que colocam em risco a saúde; Executar, de acordo com a qualificação de cada profissional, os procedimentos de vigilância e de vigilância epidemiológica, nas diferentes fases do ciclo de vida; Valorizar a relação com o usuário e com a família, para a criação de vínculo de confiança, de afeto, de respeito; Realizar visitas domiciliares de acordo com o planejamento; Resolver os problemas de saúde do nível de atenção básica; Garantir acesso à continuidade do tratamento dentro de um sistema de referência e contra-referência para os casos de maior complexidade ou que necessitem de internação hospitalar; Prestar assistência integral à população adscrita, respondendo à demanda de forma contínua e racionalista; Coordenar, participar de e/ou organizar grupos de educação para a saúde; Promovendo ações intersetoriais e parcerias com organizações formais e informais existentes na comunidade para o enfretamento conjunto dos problemas identificados; Fomentar a participação popular, discutindo com a comunidade conceitos de cidadania, de direitos à saúde e suas bases legais; Incentivar a formação e/ou participação ativa da comunidade nos conselho locais de saúde e no conselho Municipal de Saúde; Auxiliar na implantação do cartão Nacional de Saúde. Atribuições específicas do ACD: **Proceder à desinfecção e esterilização de materiais e instrumento utilizados; Sob supervisão do cirurgião dentista ou do THD, realizar procedimentos educativos e preventivos aos usuários, individuais ou coletivos, como evidenciarão de placa bacteriana, escovação supervisionada, orientações de escovação, uso de fio dental; Preparar e organizar o instrumental e materiais (sugador, espelho, sonda, etc.) necessário para o trabalho; Instrumentalizar o cirurgião dentista ou THD durante a realização de procedimentos clínicos(trabalho a quatro mão); Agendar o paciente e orientá-lo ao retorno e à preservação do tratamento; Acompanhar e desenvolver trabalhos com a equipe de Saúde da Família no tocante à saúde bucal.**

TÉCNICO EM ENFERMAGEM: Exercer atividades auxiliares de nível médio técnico, assistindo o enfermeiro no planejamento, programação, orientação e supervisão das atividades de assistência de enfermagem, na prestação de cuidados diretos de enfermagem a pacientes em estado grave, na prevenção e controle de doenças transmissíveis em geral em programas de vigilância epidemiológica, na prevenção e controle sistemático da infecção hospitalar, observar, reconhecer e descrever sinais e sintomas; atuar em equipe multiprofissional no desenvolvimento de projetos terapêuticos em unidades de saúde; executar atividades de assistência de técnicos de enfermagem. Materiais; executar outras tarefas de mesma natureza ou nível de complexidade, associadas à sua especialidade e ambiente organizacional. Em Vigilância em saúde: Desenvolver ações de vigilância em saúde de baixa, média e alta complexidade nas áreas ambiental, sanitária, epidemiológica e saúde do trabalhador; fiscalizar ambientes públicos e privados, promovendo a vigilância de produtos e serviços que afetam a saúde; analisar e avaliar sistemas de informações e banco de dados; articular ações com centros de saúde, de-

partamentos, secretarias e outros órgãos públicos e privados, visando a promoção à saúde; investigar surtos, acidentes e ambientes de risco; planejar e atuar em ações de controle e prevenção à agravos, epidemias e endemias; promover atividades de capacitação, formação e educação, materiais; executar outras tarefas de mesma natureza ou nível de complexidade, associadas à sua especialidade e ambiente organizacional. Programa Saúde da Família: Atribuições comuns a todos os profissionais que integram as equipes PSF: Conhecer a realidade das famílias pelas quais são responsáveis com ênfase nas suas características sociais, econômicas, culturais, demográficas e epidemiológicas; Identificar os problemas de saúde e situações de risco mais comuns aos quais aquela população está exposta; Elaborar, com a participação da comunidade, um plano local para o enfrentamento dos problemas de saúde e fatores que colocam em risco a saúde; Executar, de acordo com a qualificação de cada profissional, os procedimentos de vigilância e de vigilância epidemiológica, nas diferentes fases do ciclo de vida; Valorizar a relação com o usuário e com a família, para a criação de vínculo de confiança, de afeto, de respeito; Realizar visitas domiciliares de acordo com o planejamento; Resolver os problemas de saúde do nível de atenção básica; Garantir acesso à continuidade do tratamento dentro de um sistema de referência e contra-referência para os casos de maior complexidade ou que necessitem de internação hospitalar; Prestar assistência integral à população adscrita, respondendo à demanda de forma contínua e racionalista; Coordenar, participar de e/ou organizar grupos de educação para a saúde; Promovendo ações intersetoriais e parcerias com organizações formais e informais existentes na comunidade para o enfretamento conjunto dos problemas identificados; Fomentar a participação popular, discutindo com a comunidade conceitos de cidadania, de direitos à saúde e suas bases legais; Incentivar a formação e/ou participação ativa da comunidade nos conselho locais de saúde e no conselho Municipal de Saúde; Auxiliar na implantação do cartão Nacional de Saúde.

TÉCNICO EM LABORATÓRIO: Atuar na área de citologia patológica, realizando coletas, recebimento, distribuição e preparação de amostras de material biológico de pacientes; realizar exames conforme protocolo; operar equipamentos analíticos e de suporte; executar, checar, calibrar e fazer manutenção dos equipamentos; preparar soluções e reagentes; participar do desenvolvimento e da avaliação de novos procedimentos laboratoriais; participar de atividades de monitoria, educativas e de pesquisa no seu campo específico de ação; cooperar nas atividades de ensino e pesquisa em citologia; desenvolver ações de vigilância em saúde de baixa, média e alta complexidade nas áreas ambiental, sanitária, epidemiológica e saúde do trabalhador; executar outras tarefas de mesma natureza ou nível de complexidade associadas à sua especialidade e ambiente organizacional. Atuar na área patologia clínica executando atividades em estudos e pesquisas no setor analítico envolvendo hematologia, bioquímica, urinálise, parasitologia, imunologia e microbiologia; realizar coletas e preparar amostras, matérias primas, soluções, reagentes, meios de cultura e outros, utilizando conhecimentos técnicos para manuseio de aparelhos de automação; realizar exames conforme protocolo; executar, checar, calibrar e fazer manutenção dos equipamentos; atuar e cooperar nas atividades de ensino e pesquisa dentro de seu nível de conhecimento; desenvolver ações de vigilância em saúde de baixa, média e alta complexidade nas áreas ambiental, sanitária, epidemiológica e saúde do trabalhador; executar outras tarefas de mesma natureza ou nível de complexidade associadas à sua especialidade e ambiente organizacional. Atuar na área de anatomia patológica fixando, incluindo, cortando, corando e montando preparos histológicos; utilizar corantes e métodos especiais no preparo de laminas; conhecer os fundamentos de técnicas pertinentes à confecção de preparo anátomo-patológica; executar preparação corada de líquido obtido por paracentese; atuar e cooperar nas atividades de ensino e pesquisa dentro de seu nível de conhecimento; desenvolver ações de vigilância em saúde de baixa, média e alta complexidade nas áreas ambiental, sanitária, epidemiológica e saúde do trabalhador; executar outras tarefas de mesma natureza ou nível de complexidade associadas à sua especialidade e ambiente organizacional.

ASSISTENTE SOCIAL: Social: prestar serviços de âmbito social a indivíduos, famílias grupos e comunidades, identificando e analisando problemas e necessidades suprimir: materiais, psíquicas, bem como potencialidades e habilidades, aplicando métodos e processos básicos do serviço social; planejar e executar programas de serviço social, realizando atividades de caráter educativo, recreativo, cultural e assistencial suprimir: à saúde. Atuar na comunidade aplicando conhecimentos de gestão e dinâmicas participativas, dirigindo atividades, prestando assessoria e apoiando grupos e organizações sociais; atuar no processo de formulação, gestão e controle das políticas sociais de forma articulada e intersetorial; executar outras tarefas de mesma natureza ou nível de complexidade, associadas à sua especialidade e ambiente organizacional. Educacional: elaborar planos, programas, projetos e atividades de trabalho, buscando a participação de indivíduos e grupos nas definições de alternativas para problemas identificados. Interpretar, de forma diagnóstica, a problemático sócio educacional, para atuar na prevenção e tratamento de questões de origem sócio econômica, que interferem na saúde, aprendizagem e trabalho. Promover a participação grupal, desenvolvendo a consciência social. Realizar atividades de caráter educativo, recreativo, assistência à saúde e outras. Identificar fatores que limitam a potencialidade dos alunos, atuando no sentido de melhorar o processo ensino – aprendizagem; executar outras tarefas de mesma natureza ou nível de complexidade, associadas à sua especialidade e ambiente organizacional. Organizacional: realizar estudos, pesquisas, levantamentos e diagnósticos nas áreas de concursos, recrutamento, seleção, capacitação, avaliação de desempenho, cargos e salários, benefícios e rotinas trabalhistas; elaborar projetos, planos e programas na área de gestão de pessoas; coordenar o desenvolvimento de projetos, acompanhando sua operacionalização; emitir pareceres parciais e/ou conclusivos sobre assuntos relacionados a área; elaborar relatórios e manuais de normas e procedimentos, material didático e divulgação de projetos desenvolvidos; executar outras tarefas de mesma natureza ou nível de complexidade, associadas à sua especialidade e ambiente organizacional. Saúde: acolher o usuário, identificando o mesmo, apresentando-se e explicando os procedimentos a serem realizados. Atuar em equipe multiprofissional no desenvolvimento de projetos terapêuticos em unidades de saúde. Prestar serviços a indivíduos ou grupos em tratamento de saúde física ou mental, identificando e analisando seus problemas e necessidades materiais, psíquicas e aplicando processos básicos de serviço social, visando promover a sua recuperação e sua inclusão social. Identificar os problemas de origem psicossocial e econômica que interferem no tratamento de saúde. Realizar o acompanhamento social individual de pacientes, em tratamento na instituição, buscando a participação do mesmo no processo de cura, na manutenção do seu vínculo empregatício e na preservação da unidade familiar. Participar com a equipe multidisciplinar no processo de alta hospitalar, facilitando o retorno do usuário ao meio familiar em condições técnicas adequadas. Promover e organizar a atualização do cadastro dos recursos comunitários, com vistas a sua democratização e facilidade de acesso dos usuários aos mesmos. Participar na formulação e execução dos programas de saúde física - mental, promovendo e divulgando os meios profiláticos, preventivos e assistenciais; prestar serviço de assistência ao trabalhador com problemas referentes à readaptação profissional, acompanhando os indivíduos em reabilitação. Contribuir na criação e desenvolvimento de espaços de controle social. Facilitar o acesso e participação do usuário e seus familiares no processo de tratamento, incentivando o autocuidado e as práticas de educação em saúde. Fiscalizar ambientes públicos e privados de alta, média e baixa complexidade que possam afetar a saúde do trabalhador. Realizar ações individuais e coletivas na vigilância e educação em saúde. Dar orientações previdenciárias para usuários e dependentes. Participar do planejamento e contribuir com sugestões ao superior/docente ou tutor, nas atividades desenvolvidas na instituição por residentes, estagiários e voluntários de acordo com a legislação e normas do conselho de classe. (desenvolver atividades

de apoio matricial às capacitações na sua área específica, "de acordo com o perfil do profissional para desenvolver atividade docente"); Desenvolver ações de Vigilância em saúde de baixa, média e alta complexidade, nas áreas ambiental, sanitária, epidemiológica e saúde do trabalhador; executar outras tarefas de mesma natureza ou nível de complexidade, associadas à sua especialidade e ambiente organizacional. Desenvolvimento Urbano e Meio Ambiente: aplicação da metodologia de serviço social junto à indivíduos grupos e comunidades, com o objetivo de atendimento da demanda populacional por moradia; utilizar instrumentos de pesquisas; fornecer subsídios para formulação de políticas habitacionais; promover integração e convênios com autarquias, organizações governamentais de financiamento da moradia popular e/ou de política habitacional; executar outras tarefas de mesma natureza ou nível de complexidade, associadas à sua especialidade e ambiente organizacional.

BIOQUÍMICO: Preparar reagentes e operar equipamentos analíticos; orientar, colher e preparar amostras biológicas; eleger e executar métodos de análise, com controle de qualidade ao processo; interpretar e emitir laudos; supervisionar auxiliares e técnicos em patologia clínica, gerenciar resíduos; atuar em equipe multiprofissional; executar outras tarefas de mesma natureza ou nível de complexidade associadas à sua especialidade. Desenvolver ações de vigilância em saúde de baixa, média e alta complexidade nas áreas ambiental, sanitária, epidemiológica e saúde do trabalhador; fiscalizar ambientes públicos e privados, promovendo a vigilância de produtos e serviços que afetam a saúde; analisar e avaliar sistemas de informações e banco de dados; articular ações com centros de saúde, departamentos, secretarias e outros órgãos públicos e privados, visando a promoção à saúde; investigar surtos, acidentes e ambientes de risco; planejar e atuar em ações de controle e prevenção à agravos, epidemias e endemias; promover atividades de capacitação, formação e educação, materiais; executar outras tarefas de mesma natureza ou nível de complexidade, associadas à sua especialidade e ambiente organizacional.

DENTISTA: Realizar diagnósticos, prognósticos e tratamento das afecções da cavidade bucal, envolvendo tecidos duros e moles; examinar e identificar alterações de cabeça e pescoço, coordenar e supervisionar executados pelo auxiliar de consultório dentário e técnico em higiene dentário; atuar em equipes multiprofissional; executar procedimentos de promoção; prevenção e reabilitação em saúde bucal; executar procedimentos de urgência e emergência; atuar em vigilância em saúde; realizar levantamentos epidemiológicos; participar do planejamento das atividades a serem desenvolvidas na instituição por residentes, estagiários e voluntários; executar outras tarefas de mesma natureza ou nível de complexidade, associadas à sua especialidade e ambiente organizacional. Vigilância em saúde: Desenvolver ações de vigilância em saúde de baixa, média e alta complexidade nas áreas ambiental, sanitária, epidemiológica e saúde do trabalhador; fiscalizar ambientes públicos e privados, promovendo a vigilância de produtos e serviços que afetam a saúde; analisar e avaliar sistemas de informações e banco de dados; articular ações com centros de saúde, departamentos, secretarias e outros órgãos públicos e privados, visando a promoção à saúde; investigar surtos, acidentes e ambientes de risco; planejar e atuar em ações de controle e prevenção à agravos, epidemias e endemias; promover atividades de capacitação, formação e educação, materiais; executar outras tarefas de mesma natureza ou nível de complexidade, associadas à sua especialidade e ambiente organizacional. Programa Saúde da Família: Atribuições comuns a todos os profissionais que integram as equipes PSF: Conhecer a realidade das famílias pelas quais são responsáveis com ênfase nas suas características sociais, econômicas, culturais, demográficas e epidemiológicas; Identificar os problemas de saúde e situações de risco mais comuns aos quais aquela população está exposta; Elaborar, com a participação da comunidade, um plano local para o enfrentamento dos problemas de saúde e fatores que colocam em risco a saúde; Executar, de acordo com a qualificação de cada profissional, os procedimentos de vigilância e de vigilância epidemiológica, nas diferentes fases do ciclo de vida; Valorizar a relação com o usuário e com a família, para a criação de vínculo de confiança, de afeto, de respeito; Realizar visitas domiciliares de acordo com o planejamento; Resolver os problemas de saúde do nível de atenção básica; Garantir acesso à continuidade do tratamento dentro de um sistema de referência e contra-referência para os casos de maior complexidade ou que necessitem de internação hospitalar; Prestar assistência integral à população adscrita, respondendo à demanda de forma contínua e racionalista; Coordenar, participar de e/ou organizar grupos de educação para a saúde; Promovendo ações intersetoriais e parcerias com organizações formais e informais existentes na comunidade para o enfretamento conjunto dos problemas identificados; Fomentar a participação popular, discutindo com a comunidade conceitos de cidadania, de direitos à saúde e suas bases legais; Incentivar a formação e/ou participação ativa da comunidade nos conselho locais de saúde e no conselho Municipal de Saúde; Auxiliar na implantação do cartão Nacional de Saúde. Atribuições específicas do cirurgião dentista:Realizar levantamento epidemiológico para traçar o perfil de saúde bucal da população adscrita; Realizar os procedimentos clínicos definidos na Norma Operacional Básica do Sistema Único de Saúde - NOB/SUS - e na Norma Operacional Básica da Assistência à Saúde (NOAS); Realizar o tratamento integral, no âmbito da atenção básica para a população adscrita; Encaminhar e orientar os usuários que apresentam problema complexos a outros níveis de assistência, assegurando seu acompanhamento; Realizar atendimentos de primeiros cuidados nas urgências; Realizar pequenas cirurgias ambulatoriais; Prescrever medicamentos e outras orientações na conformidade dos diagnósticos efetuados; Emitir laudos, pareceres e atestados sobre assuntos de sua competência; Executar as ações de assistência integral, aliado a atuação clínica à saúde coletiva, assistindo as famílias, indivíduos ou grupo específicos, de acordo com planejamento local; Coordenar ações coletivas voltadas para promoção e prevenção em saúde bucal; Programar e supervisionar o fornecimento de insumos para as ações coletivas; Capacitar as equipes de saúde da família no que se refere às ações educativas e preventivas em saúde bucal; Supervisionar o trabalho desenvolvido pelo THD e o ACD.

ENFERMEIRO: Enfermeiro Geral: **Desenvolver e implementar ações de educação, prevenção, promoção, proteção e reabilitação da saúde individual e coletiva; sistematizar a assistência de enfermagem nas diferentes fases do ciclo vital; identificar e atuar em situações de risco à saúde; supervisionar a equipe de enfermagem; participar da elaboração de protocolos de assistência e atuar em equipe multiprofissional; participar do planejamento das atividades a serem desenvolvidas, na instituição, por residentes, estagiários e voluntários; executar outras tarefas de mesma natureza ou nível de complexidade, associadas à sua especialidade e ambiente organizacional. Enfermeiro do Trabalho: Coordenar, supervisionar, orientar e desenvolver serviços de enfermagem aos trabalhadores portadores de doenças profissionais e acidentados do trabalho; promover e exercer atividades de vigilância e ações educativas voltadas à saúde do trabalhador; executar outras tarefas de mesma natureza ou nível de complexidade, associadas à sua especialidade e ambiente organizacional. Vigilância em saúde: Desenvolver ações de vigilância em saúde de baixa, média e alta complexidade nas áreas ambiental, sanitária, epidemiológica e saúde do trabalhador; fiscalizar ambientes públicos e privados, promovendo a vigilância de produtos e serviços que afetam a saúde; analisar e avaliar sistemas de informações e banco de dados; articular ações com centros de saúde, departamentos, secretarias e outros órgãos públicos e privados, visando a promoção à saúde; investigar surtos, acidentes e ambientes de risco; planejar e atuar em ações de controle e prevenção à agravos, epidemias e endemias; promover atividades de capacitação, formação e educação. Programa Saúde da Família:** Atribuições comuns a todos os profissionais que integram as equipes PSF: **Conhecer a realidade das famílias pelas quais são responsáveis com ênfase nas suas características**

sociais, econômicas, culturais, demográficas e epidemiológicas; Identificar os problemas de saúde e situações de risco mais comuns aos quais aquela população está exposta; Elaborar, com a participação da comunidade, um plano local para o enfrentamento dos problemas de saúde e fatores que colocam em risco a saúde; Executar, de acordo com a qualificação de cada profissional, os procedimentos de vigilância e de vigilância epidemiológica, nas diferentes fases do ciclo de vida; Valorizar a relação com o usuário e com a família, para a criação de vínculo de confiança, de afeto, de respeito; Realizar visitas domiciliares de acordo com o planejamento; Resolver os problemas de saúde do nível de atenção básica; Garantir acesso à continuidade do tratamento dentro de um sistema de referência e contra-referência para os casos de maior complexidade ou que necessitem de internação hospitalar; Prestar assistência integral à população adscrita, respondendo à demanda de forma contínua e racionalista; Coordenar, participar de e/ou organizar grupos de educação para a saúde; Promovendo ações intersetoriais e parcerias com organizações formais e informais existentes na comunidade para o enfretamento conjunto dos problemas identificados; Fomentar a participação popular, discutindo com a comunidade conceitos de cidadania, de direitos à saúde e suas bases legais; Incentivar a formação e/ou participação ativa da comunidade nos conselho locais de saúde e no conselho Municipal de Saúde; Auxiliar na implantação do cartão Nacional de Saúde. Atribuições específicas do enfermeiro: Realizar cuidados diretos de enfermagem nas urgências e emergências clínicas, fazendo a indicação para a continuidade da assistência prestada; Realizar consulta de enfermagem, solicitar exames complementares, prescrever/transcrever medicações, conforme protocolos estabelecidos nos Programas do Ministério da Saúde e as Disposições legais da profissão; Planejar, gerenciar, coordenar, executar e avaliar a USF; Executar as ações de assistência integral em todas as fases do ciclo de vida: criança, adolescente, mulher, adulto, e idoso; No nível de suas competência, executar assistência básica e ações de vigilância epidemiológica e sanitária; Realizar ações de saúde em diferentes ambientes, na USF e, quando necessário, no domicílio; Realizar as atividades corretamente às áreas prioritárias de intervenção na Atenção Básica, definidas na Norma Operacional da Assistência à Saúde - NOAS 2001; Aliar a atuação clínica à prática da saúde coletiva; Organizar e coordenar a criação de grupos de patologias específicas, como de hipertensos, de diabéticos, de saúde mental, etc; Supervisionar e coordenar ações para capacitação dos Agentes Comunitário de Saúde e de auxiliares de enfermagem, com vistas ao desempenho de sua funções.

FONOAUDIÓLOGO: Atuar em equipes multifuncionais, nos desenvolvimentos de projetos terapêuticos e ações preventivas em unidades de saúde; abordar os distúrbios da comunicação, prevenindo, avaliando, diagnosticando e reabilitando alterações na audição, voz, linguagem oral e escrita, motricidade oral, oferecendo atendimento a todas as idades; realizar ações individuais e coletivas na assistência, vigilância e educação em saúde, facilitando o acesso e a participação do paciente e seus familiares no processo do tratamento, incentivando o auto-cuidado e as práticas de educação em saúde; Desenvolver ações de Vigilância em saúde de baixa, média e alta complexidade, nas áreas ambiental, sanitária, epidemiológica e saúde do trabalhador; participar do planejamento, coordenação e supervisão de atividades desenvolvidas na instituição por estagiários e voluntários; atuar na comunidade através de ações intersetoriais; executar outras tarefas de mesma natureza ou nível de complexidade, associadas à sua especialidade e ambiente organizacional.

PSICÓLOGO: Educacional: diagnosticar e planejar programas no âmbito da educação e lazer, atuando na realização de pesquisa, diagnósticos e intervenção psicopedagógica em grupo ou individual. Elaborar planos, programas, projetos e atividades de trabalho; proceder estudos, buscando a participação de indivíduos e grupos, nas definições de alternativas para os problemas identificados. Interpretar, de forma diagnóstica, a problemática psicopedagógica. Atuar na prevenção e tratamento de problemas de origem psico social e econômica que interferem na saúde, aprendizagem e trabalho. Programar a ação básica de uma comunidade nos campos social, educacional, da saúde e outros, analisando os recursos e as carências sócio econômicas, com vistas ao desenvolvimento comunitário e das potencialidades individuais; executar outras tarefas de mesma natureza ou nível de complexidade, associadas à sua especialidade e ambiente organizacional. Clínico: Realizar atendimento psicológico ou psicossocial a crianças, adolescentes, adultos, grupos ou instituições; Realizar visitas a domicílios, instituições ou equipamentos sociais e participar de reuniões de equipe, com outros serviços; Analisar comportamentos, realizar entrevistas, orientar e acompanhar individualmente ou em grupos e efetuar encaminhamentos; Coordenar grupos, preparar reuniões, promover cursos, desenvolver projetos, organizar e elaborar materiais educativos, promover discussões de caso e realizar pesquisas; articular, junto às famílias atendidas, os recursos e serviços existentes na comunidade, dentro de uma perspectiva de trabalho em rede; atuar no gerenciamento, diagnóstico, planejamento, execução e avaliação de programas/projetos comunitários, numa perspectiva de trabalho interdisciplinar e intersetorial; Contribuir na formulação de políticas públicas através da participação em fóruns pertinentes e da prática cotidiana; acompanhar projetos de estagiários sob sua supervisão; participar em eventos, seminários, conferências e cursos para aperfeiçoamento e atualização na área social, materiais; executar outras tarefas de mesma natureza ou nível de complexidade, associadas à sua especialidade e ambiente organizacional. Organizacional: realizar estudos, pesquisas, levantamentos e diagnósticos nas áreas de concursos, recrutamento, seleção, capacitação, avaliação de desempenho, cargos e salários, benefícios e rotinas trabalhistas; elaborar projetos, planos e programas na área de gestão de pessoas; coordenar o desenvolvimento de projetos, acompanhando sua operacionalização; emitir pareceres parciais e/ou conclusivos sobre assuntos relacionados a área; elaborar relatórios e manuais de normas e procedimentos, material didático e divulgação de projetos desenvolvidos; executar outras tarefas de mesma natureza ou nível de complexidade, associadas à sua especialidade e ambiente organizacional. Social: atender individualmente e em grupo, visando auxiliar à reflexão de sua própria história e a elaboração de novos projetos de vida objetivando a inclusão social, bem como desenvolver mecanismos facilitadores que incentivem o usuário à participação popular, tomando-se como referência para compreensão e elaboração das metas o contexto psicossocial do usuário. Gerenciar, planejar, pesquisar, analisar e realizar/operacionalizar ações na área social numa perspectiva de trabalho inter/transdisciplinar e de ação comunitária. Articular junto à comunidade, às famílias, crianças e adolescentes e população em geral, a rede de serviços de proteção e atenção, participando de fóruns pertinentes. Coordenar grupos com a população atendida, operativos e sócio – terapêuticos, elaborando pareceres e relatórios e acompanhando o desenvolvimento individual e grupal dos mesmos; executar outras tarefas de mesma natureza ou nível de complexidade, associadas à sua especialidade e ambiente organizacional.

ANEXO IV

CRONOGRAMA

Data	Eventos
24/02	**Publicação edital do processo seletivo.**
24 e 25/02	Prazo para impugnação ao edital.
28/02	Publicação das respostas as impugnações ao edital.
11 a 21/03	**Período das inscrições.**

11 e 12/03	Data de pedido de isenção de taxas.
14/03	Divulgação do resultado das solicitações de isenção da taxa de inscrição, deferidas e indeferidas.
14 e 15/03	Prazo para recurso da divulgação ao pedido de isenções de taxas.
16/03	Divulgação do resultado dos recursos das isenções de taxa.
22/03	**Último dia para pagamento da taxa de inscrição via boleto bancário.**
25/03	Publicação da relação dos inscritos.
25 e 26/03	Prazo para recurso contra a relação dos inscritos.
28/03	Divulgação do resultado dos recursos da relação de inscritos.
28/03	Publicação do edital da homologação das inscrições.
30/03	Publicação do edital complementar – Local de provas.
03/04	**Prova objetiva (Das 8h as 11h) – período matutino**
04/04	Publicação do gabarito preliminar da prova objetiva.
04 e 05/04	Prazo de recurso contra o gabarito preliminar da prova objetiva.
11/04	Divulgação das decisões dos recursos contra o gabarito preliminar da prova objetiva; Divulgação do gabarito oficial da prova objetiva; Divulgação do resultado preliminar dos aprovados e classificados.
11 e 12/04	Recurso contra resultado preliminar dos aprovados e classificados.
18/04	Previsão de divulgação do resultado final.
25/04	**Homologação do Resultado Final do Certame**

***Este Cronograma tem caráter orientativo, podendo suas datas serem alteradas em função da necessidade de ajustes operacionais, a critério da Prefeitura Municipal de Diamantino/Tem Método Soluções Educacionais.

Todos os atos inerentes ao prosseguimento do PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO serão objeto de publicação por editais afixados na Prefeitura Municipal de Diamantino/MT, publicado na internet, no diário oficial da AMM e no site www.metodoesolucoes.com.br

ANEXO V – DOCUMENTOS NECESSÁRIOS PARA CONTRATAÇÃO

QTD	DOCUMENTOS PARA POSSE AUTENTICADOS
01	Fotocópia da Cédula de Identidade
01	Ser brasileiro ou estrangeiro nos termos da Lei (art. 12 e 37, I da CF/88)
01	Fotocópia da Certidão de Nascimento ou Casamento
01	Fotocópia da Certidão de Nascimento dos filhos menores de 14 anos (se for o caso) eFotocópia do RG e CPF dos dependentes
01	Fotocópia da Carteira de Vacinação dos filhos menores de 5(cinco) anos de idade (se for o caso)
01	Fotocópia do Cadastro de Pessoa Física – CPF
01	Fotocópia do Cartão do PIS/PASEP. (Obs: O candidato que não for cadastrado no programa PIS/PASEP deverá apresentar Declaração de não cadastrado expedida pelo próprio candidato).
01	Fotocópia do comprovante de votação das últimas eleições que antecedem a contratação
01	Fotocópia do Título de Eleitor
01	Certidão Negativa fornecida pelo Cartório Distribuidor da Comarca do domicilio dos últimos cinco anos, relativa à existência ou inexistência de ações cíveis e criminais (com trânsito em julgado)
01	Certidão Negativa de Débitos para com o Município
01	Atestado de Saúde Física e Mental (pré-admissional) expedido por profissional da Medicina do Trabalho.
01	Fotocópia do Registro no Conselho da respectiva categoria quando se tratar de profissão regulamentada, incluindo-se comprovante de quitação de anuidade e certidão de regularidade. (quando for o caso)
01	Fotocópia do Certificado de Reservista (quando do sexo masculino)
01	Fotocópia do Comprovante de Escolaridade
01	Fotocópia do Comprovante de Residência ou Declaração contendo endereço residencial. Para os cargos de Agente Comunitário de Saúde, comprovante de residência (água, luz, telefone ou IPTU) em seu nome, desde a publicação do presente edital até posterior convocação, para comprovar a residência na área de atuação e, caso não possuam o respectivo comprovante em seu nome, os candidatos aprovados deverão apresentar uma Declaração de endereço, com firma reconhecida, atestando que desde a publicação do presente edital reside na área de atuação.
01	Declaração de acúmulo ou não de Cargo público
01	Declaração de Bens
01	Declaração de Disponibilidade para cumprimento de carga horária do cargo em que exercerá sua função
01	Fotocópia da Carteira de Trabalho e Previdência Social - CTPS (págs. fotografia e identificação)
01	Declaração de que não infringiu as leis que fundamentaram este edital.
01	Fotocópia do certificado do curso de qualificação básico para a formação de Agente Comunitário de Saúde. (quando for o caso)
01	Fotocópia do certificado do curso de qualificação básico de saúde ambiental e combate a dengue para a formação de Agente de Saúde Ambiental (quando for o caso)
01	Fotocópia do certificado do curso de qualificação básico de primeiro socorros para o cargo de Motorista de Ambulância (quando for o caso)
01	Fotocópia da CNH categoria “D” ou “E” (quando for o caso)

EDITAL Nº 004/2022 - PROCESSO SELETIVO PÚBLICO

EDITAL nº 004/2022 - PROCESSO SELETIVO PÚBLICO

Manoel Loureiro Neto, Prefeito do Município de Diamantino, Estado de Mato Grosso, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei, em conjunto com a COMISSÃO ESPECIAL para supervisionar e acompanhar a realização do PROCESSO SELETIVO PÚBLICO, nomeada pela Portaria Nº 603/2021, 23 de novembro de 2021, mediante as condições estipuladas neste Edital e demais disposições legais aplicáveis, TORNA PÚBLICO, aos interessados, que estarão abertas as inscrições para o **PROCESSO SELETIVO PÚBLICO** Nº 004/2022, destinado à seleção de pessoal, para **CONTRATAÇÃO POR PRAZO INDETERMINADO**, conforme abaixo discriminado:

1. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

1.1. O PROCESSO SELETIVO PÚBLICO, a que se refere o presente edital será organizado e executado pela empresa MÉTODO E SOLUÇÕES EDUCACIONAIS LTDA-ME, com supervisão dos membros da Comissão Organizadora, nomeada pela Portaria Nº 603/2021, 23 de novembro de 2021, que ficará instalada na sede da Prefeitura Municipal de Diamantino.

1.2. O presente PROCESSO SELETIVO PÚBLICO se destina a selecionar candidatos para o provimento dos cargos para o preenchimento de vagas de Agente Comunitário de Saúde, verificando o atendimento de todos os requisitos necessários à sua investidura.

1.3. As informações a respeito de datas, locais e horários de realização das provas e demais eventos, não serão fornecidas por telefones ou e-mail. Devendo o candidato, observar as formas de divulgação estabelecidas neste edital de mais publicações nos endereços eletrônicos: https://www.metodoesolucoes.com.br,https://www.dia... https://diariomunicipal.org/mt/amm/;

2. NOMENCLATURA, CARGA HORÁRIA, VAGAS, VENCIMENTOS E REQUISITOS;

CÓD	Nomenclatura	C/H	Vagas	Vencimento (R$)	Requisitos Especiais
001	Agente Comunitário de Saúde - ESF Buriti	40 horas	01+ CR	R$ 1. 565,24	Ensino Médio completo e curso de qualificação básico para a formação de Agente Comunitário de Saúde e residir na área.
002	Agente Comunitário de Saúde - ESF Jardim Alvorada	40 horas	01 + CR	R$ 1. 565,24	Ensino Médio completo e curso de qualificação básico para a formação de Agente Comunitário de Saúde e residir na área.
003	Agente Comunitário de Saúde - ESF Central	40 horas	01 + CR	R$ 1. 565,24	Ensino Médio completo e curso de qualificação básico para a formação de Agente Comunitário de Saúde e residir na área.
004	Agente Comunitário de Saúde – Caeté	40 horas	02 + CR	R$ 1. 565,24	Ensino Médio completo e curso de qualificação básico para a formação de Agente Comunitário de Saúde e residir na área.
005	Agente Comunitário de Saúde - ESF Pé Branco	40 horas	01 + CR	R$ 1. 565,24	Ensino Médio completo e curso de qualificação básico para a formação de Agente Comunitário de Saúde e residir na área.

*O candidato (aprovado), para o cargo de agente comunitário de saúde deverá residir na área de abrangência do PSF para qual se inscreveu.

2.1. Os candidatos classificados e não convocados para as vagas ofertadas, serão considerados remanescentes, podendo ser convocados dentro do período de validade do Processo Seletivo Público, de acordo com critérios de necessidade, conveniência e oportunidade.

2.2. As atribuições de cada cargo encontram-se descritas no Anexo III deste Edital.

3. DAS INSCRIÇÕES

3.1. As inscrições ficarão abertas entre às 00 horas e 01 minuto do dia 11 de março de 2022 até às 23 horas e 59 minutos (horário oficial de Mato Grosso) do dia 21 de março de 2022, através do endereço eletrônico www.metodoesolucoes.com.br.

3.2. As inscrições serão realizadas somente via internet no endereço eletrônico www.metodoesolucoes.com.br, durante o período das inscrições, através dos links correlatos ao Processo Seletivo Público, conforme o procedimento estabelecido abaixo:

a) Ler atentamente este Edital e seus anexos, certificando-se que possui todos os requisitos exigidos para investidura no cargo. b) Preencher corretamente o formulário eletrônico de inscrição e confirmar a transmissão dos dados pela Internet. c) Imprimir o boleto bancário da taxa de inscrição correspondente e efetuar o pagamento em qualquer agência bancária até o vencimento.

3.2.1. O vencimento do pagamento das inscrições para ter sua validade, será até o dia 22 de março de 2022.

3.2.1.1. O valor da taxa de inscrição será de:

a) R$ 40,00 (quarenta reais).

3.2.2. Boleto bancário com vencimento até o dia 22 de março de 2022, disponível no endereço eletrônico www.metodoesolucoes.com.br, somente poderá ser impresso após a conclusão do preenchimento da ficha de solicitação de inscrição on-line.

3.2.3. As inscrições realizadas via internet somente serão confirmadas após a comprovação do pagamento do valor da inscrição.

3.2.4. A empresa Método e Soluções Educacionais LTDA, bem como o Município de Diamantino não se responsabilizam por solicitações de inscrições via internet não recebidas por motivo de ordem técnica dos computadores, falha de comunicação, congestionamento de linhas de comunicação, bem como outros fatores de ordem técnica que impossibilitam a transferência de dados.

3.2.5. Ao se inscrever o candidato deverá preencher o nome e sobrenome corretamente e indicar o cargo para qual pretende concorrer. O candidato que deixar de preencher nome e sobrenome terá sua inscrição indeferida.

3.2.6. O descumprimento das instruções via internet implicará a não efetivação da inscrição.

3.2.7. O candidato é responsável pelas informações prestadas no formulário de inscrição, arcando com as eventuais consequências de erros de preenchimento daquele documento.

3.2.8. Ao inscrever-se no PROCESSO SELETIVO PÚBLICO é recomendável ao candidato observar atentamente as informações sobre a aplicação das provas.

3.2.9. As informações prestadas no formulário de inscrição via internet serão de inteira responsabilidade do candidato.

3.2.10. Havendo inscrições do mesmo candidato em mais de um cargo será validada a última inscrição realizada.

3.2.11. Haverá devolução da importância paga a título de taxa de inscrição nos seguintes casos: não realização ou anulação do PROCESSO SELETIVO PÚBLICO.

3.2.12. Não serão aceitas inscrições por via postal, transferência de conta corrente, DOC, ordem de pagamento, condicionais ou extemporâneas, ou por qualquer outra via que não as especificadas neste edital.

4. DOS REQUISITOS BÁSICOS PARA A INVESTIDURA NO CARGO

4.1. O candidato aprovado no Processo Seletivo Público de que trata este Edital só poderá ser admitido no cargo se atendidas às seguintes exigências:

a) Ser brasileiro nato ou naturalizado, ou português amparado pelo Estatuto de Igualdade entre brasileiros e portugueses, com reconhecimento de gozo de direitos políticos, nos termos do artigo 12, §1º da Constituição Federal; b) Estar em gozo de direitos políticos; c) Estar em dia com as obrigações eleitorais, documentado com os últimos comprovantes de votação ou certidão da Justiça Eleitoral; d) Apresentar Certificado de Reservista ou Certificado de

Dispensa de Incorporação, em caso de candidato do sexo masculino; e) Ter idade mínima de 18 (dezoito) anos, à época da contratação; f) Ter aptidão física e mental para o exercício das atribuições do cargo, avaliada por médico; g) Não estar afastado junto ao INSS, na data limite para contração, por motivo de doença ou acidente de trabalho; h) Apresentar documentação comprobatória dos requisitos mínimos exigidos; i) Apresentar outros documentos que se fizerem necessários, a época da contração, de acordo com a legislação em vigor; j) Não registrar antecedentes criminais por sentença judicial transitada em julgado; k) Não receber remuneração de cargo ou função pública, ressalvados os casos de acúmulo previstos na Constituição Federal.

4.2. Os candidatos aprovados nos cargos de Agente Comunitário de Saúde deverão entregar comprovante de residência (água, luz, telefone ou IPTU) em seu nome, desde a publicação do presente edital até posterior convocação, para comprovar a residência na área de atuação, conforme determina a Lei Federal nº 11.350/2006. Caso não possuam o respectivo comprovante em seu nome, os candidatos aprovados deverão apresentar uma Declaração de endereço, com firma reconhecida, atestando que desde a publicação do presente edital reside na área de atuação.

4.2.1 Os candidatos aprovados nos cargos de Agente Comunitário de Saúde deverão manter residência em sua área de atuação enquanto perdurar o contrato, só serão admitidas mudança de área geográfica fora de sua atuação se ocorrer as situações previstas no §4º e §5º do art. 6 da Lei nº 11.350/06.

5. DA ISENÇÃO DA TAXA DE INSCRIÇÃO

5.1. Terão direito à isenção da taxa de inscrição os candidatos que se encontrarem desempregados ou que perceberem até um salário mínimo, os inscritos no Cadastro Único- CadÚnico – para famílias de baixa renda, que serve de base para os programas sociais do Governo Federal, até a data de publicação do Edital de abertura do certame, que for doador regular de sangue, ou ainda, que prestarem serviços no período eleitoral, visando à preparação, execução e apuração de eleições oficiais, plebiscitos ou referendos, bem como os jurados que prestarem serviço perante o Tribunal do Júri em uma das comarcas do Estado de Mato Grosso, conforme Lei Estadual n° 11.238, de 28 de outubro de 2020, sendo permitido apenas 01 (um) pedido de isenção por candidato.

5.2. Os maiores de 60 anos na forma da Lei, completados até a data de publicação do Edital de abertura do certame;

5.3. Pessoas com deficiência, devidamente comprovado por laudo médico.

5.4. Os candidatos com direito à isenção deverão observar os seguintes procedimentos no ato da inscrição:

5.4.1. Realizar a inscrição e no ato da inscrição selecionar a opção “pedido de isenção”;

5.4.1.1. Anexar no próprio site no ato da inscrição os seguintes documentos:

5.4.1.1.1. Para candidato desempregado, cópia da página de identificação (frente e verso) da Carteira de Trabalho e Previdência Social – CTPS, contendo número e série, bem como fotocópia de todas as folhas de contrato de trabalho que identifiquem a data de contração e a data de saída, assim como a folha subsequente em branco;

5.4.1.1.2. Para o candidato que possui Carteira de Trabalho digital, deverá apresentar extrato completo da CTPS, constando a inexistência de vinculo vigente;

5.4.1.1.3. Para candidato que receba até um salário mínimo, fotocópia da página de identificação (frente e verso) da Carteira de Trabalho e Previdência Social – CTPS, contendo número e série, bem como fotocópia de todas as folhas de contrato de trabalho que identifiquem a data de contração e o valor da remuneração ea folha subsequente em branco ou fotocópia do contracheque (holerite) referente aos dois últimos meses que antecedem a publicação do edital.

5.5. Para os inscritos no Cadastro Único - CadÚnico – destinado a famílias de baixa renda, que serve de base para os programas sociais do Governo Federal, basta inserir o número do cadastro, que o sistema automaticamente buscará os dados no CadÚnico.

5.6. A comprovação de doadores de sangue deverá ser feita por meio de documento comprobatório padronizado (declaração de regularidade) de sua condição de doador regular, expedido por banco de sangue público ou privado (autorizado pelo poder público), em que faz a doação, constando no mínimo três doações no período de doze meses, anteriores a publicação deste edital.

5.7. A comprovação da Pessoa com Deficiência deverá ser mediante apresentação de Laudo Médico Pericial, na forma do Decreto Federal nº 3.298/1999.

5.8. Para enquadramento ao benefício previsto na Lei n° 11.238/2020, o eleitor convocado e o jurado terão que comprovar, por meio de certidão expedida pela Justiça Eleitoral ou Vara Criminal do Tribunal do Júri competente, o serviço prestado à Justiça Eleitoral ou Tribunal do Júri por, no mínimo, dois eventos eleitorais (eleição, plebiscito ou referendo) ou júri, consecutivos ou não.

5.8.1. Para fins de comprovação do serviço prestado, o candidato deverá apresentar, no ato da inscrição, comprovante expedido pela Justiça Eleitoral ou Vara Criminal do Tribunal do Júri, contendo o nome completo do eleitor ou jurado, a função desempenhada, o turno e a data da eleição e/ou as datas em que prestou serviço de jurado perante o Tribunal do Júri.

5.9 O requerimento de isenção de taxa de inscrição conforme mencionado no item 5, será somente pelo site www.metodoesolucoes.com.br,no período entre 11 a 12 de março de 2022.

5.10 A relação dos pedidos de isenção deferidos e indeferidos contendo o número da inscrição, nome do candidato, cargo para o qual se inscreveu será publicada no dia 14 de março de 2022, nos endereços eletrônicos www.metodoesolucoes.com.br, https://www.diamantino.mt.gov.br e https://diariomunicipal.org/mt/amm/.

5.11 Não serão aceitos, documentos de solicitação de isenção fora da data estipulada no item 5.9.

5.12. Após a data estipulada neste edital, o campo para anexar os documentos será desabilitado.

5.13. O candidato que teve seu pedido de isenção de pagamento de taxa de inscrição indeferido, poderá participar do presente certame, desde que efetue, até o último dia das inscrições, o pagamento da taxa e siga todas as demais determinações deste edital.

5.14. O candidato que não concordar com o resultado da solicitação de isenção da taxa de inscrição, poderá requerer revisão da análise documental apresentada, a fim de comprovação para garantir o direito, mediante pedido fundamentado no prazo de 14 a 15 de março de 2022. O mesmo deverá ser feito por meio do site www.metodoesolucoes.com.br, no campo “recurso”, utilizando login e senha do candidato, seguindo as orientações contidas no site.

5.15. A divulgação de resultados das impugnações das isenções de taxas de pagamento será publicada no dia 16 de março de 2022.

5.16. Os candidatos que não tiverem seu pedido de isenção de pagamento de taxa de inscrição deferido poderão participar do presente certame, desde que efetuem o pagamento da taxa até o dia 22 de março de 2022 e sigam todas as demais determinações deste edital.

5.17. A isenção de pagamento de taxa de inscrição não homologa a inscrição do candidato, devendo o mesmo se inscrever ao cargo pretendido, dentro do prazo estipulado neste edital.

6. DAS PESSOAS COM DEFICIÊNCIA – PCD E CONDIÇÕES ESPECIAIS

6.1. As pessoas com deficiência que pretendem fazer uso das prerrogativas que lhes são facultados no inciso VIII do artigo 37 da Constituição Federal são asseguradas o direito de inscrição para o cargo em PROCESSO SELETIVO PÚBLICO, desde que o exercício do cargo seja compatível com a deficiência de que são portadoras.

6.1.1. Em obediência ao disposto no Decreto Federal nº 3.298, de 20 de dezembro de 1999 que regulamenta a Lei Federal nº 7.853/1989, fica reservado ás pessoas com deficiência 5% (cinco por cento) das vagas ofertadas para cada cargo.

a) Se a fração do número for inferior a 0,5 (cinco décimos), este poderá ser desprezado, não se reservando vagas para pessoas com deficiência;

b) Se a fração do número for igual ou superior a 0,5 (cinco décimos), este será arredondado, de modo que o número de vagas destinadas a pessoas portadoras de necessidades especiais seja igual ao número inteiro subsequente.

6.1.2. Não havendo candidatos aprovados para as vagas reservadas a PCD estas serão preenchidas pelos demais classificados no PROCESSO SELETIVO PÚBLICO, com estrita observância à ordem classificatória.

6.1.3. Consideram-se pessoas PCD aquelas que se enquadram nas categorias discriminadas no artigo 4º do Decreto Federal nº 3.298/99 e art. 2º, da Lei Federal 13.146/2015.

6.1.4. As pessoas PCD resguardadas as condições especiais previstas no artigo 7º do Decreto Federal 9508/2018, participarão do PROCESSO SELETIVO PÚBLICO em igualdade de condições com os demais candidatos, no que se refere ao conteúdo das provas, à avaliação e aos critérios de aprovação, ao dia, horário e ao local de aplicação das provas, e a nota mínima exigida para todos os demais candidatos. Os benefícios deverão ser requeridos por escrito, durante o período das inscrições, através da ficha de inscrição especial, diretamente no site;

6.1.5. As pessoas com deficiência, após a realização da sua inscrição, deverão anexar no campo indicado, contido na área do candidato, laudo médico recente (não superior a 12 meses), até a data da publicação do edital, informando a espécie e o grau ou nível de deficiência da qual é portador, até o dia 24 de fevereiro de 2022;

6.1.6. Serão indeferidas as inscrições na condição especial PCD dos candidatos que não encaminharem dentro do prazo e forma prevista no presente edital e no respectivo laudo médico.

6.1.7. Às pessoas com deficiências visuais (amblíopes) serão oferecidas provas amplificadas, com tamanho e letra correspondente ao corpo 24;

6.1.8. Os candidatos que não atenderem aos dispositivos mencionados no presente Edital não serão considerados como PCD e não terão provas especialmente preparadas, sejam quais forem os motivos alegados;

6.1.9. O candidato PCD que não realizar a inscrição conforme instruções constantes neste Edital, não poderá interpor recurso em favor de sua situação;

6.1.10. A publicação do resultado final do PROCESSO SELETIVO PÚBLICO será feita em duas listas, contendo a primeira, a pontuação de todos os candidatos, inclusive a dos PCD, e a segunda somente a pontuação destes últimos.

6.2. Lactantes terão o direito de amamentar seus filhos durante a realização de provas, conforme determinação da lei 13.872/19. A amamentação poderá ocorrer a cada duas horas, por até trinta minutos e o tempo não será descontado do tempo de duração da prova.

6.2.1. A lactante deverá fazer a solicitação de condição especial no ato da inscrição;

6.2.2. No dia da prova, a lactante deverá levar uma pessoa para acompanhá-la. O acompanhante somente terá acesso ao local das provas até o horário estabelecido para fechamento dos portões e ficará com a criança em sala reservada para essa finalidade, próxima ao local de aplicação das provas.

7. DAS PROVAS E DOS PRINCÍPIOS

7.1. O PROCESSO SELETIVO PÚBLICO será de prova objetiva.

7.1.1. A duração da prova objetiva será de até 03 h (três horas), já incluído o tempo para preenchimento da folha de respostas.

7.1.2. O candidato deverá comparecer ao local designado, com antecedência mínima de 30 (trinta minutos), usando máscara, munido de documentos originais com foto: Cédula de identidade - RG; Carteira de Ordem ou Conselho de Classe; Carteira de Trabalho e Previdência Social; Certificado Militar; Carteira Nacional de Habilitação, emitida de acordo com a Lei Federal nº 9.503/1997 (com foto); Passaporte.

7.1.3. Não serão aceitos documentos de identificação pessoal, na modalidade digital (aplicativos de smartphones), considerando que será necessária apresentação do documento de identificação pessoal durante a realização da prova.

8. DAS PROVAS OBJETIVAS

8.1. As provas objetivas desenvolver-se-ão em forma de testes, através de questões de múltipla escolha, com 04 (quatro) alternativas cada uma (A, B, C e D). Cada questão terá apenas 01 (uma) alternativa correta. Será atribuída pontuação 0,0 (zero), às questões com mais de uma opção assinalada, questões sem opção, com rasuras ou preenchidas a lápis.

8.2. Em caso de anulação de questões, por duplicidade de respostas, falta de alternativa correta ou qualquer outro motivo, estas serão consideradas corretas para todos os candidatos, e os pontos correspondentes serão atribuídos a todos os candidatos que não os obtiveram, independentes de recurso.

8.3. Durantes as provas não serão permitidas: consultas bibliográficas de qualquer espécie, utilização de máquina calculadora, agendas eletrônicas ou similares, telefones celulares, ou qualquer material que não seja o estritamente necessário para a realização das provas.

8.3.1. Antes do início da realização das provas, os aparelhos celulares deverão ser desligados na presença de um fiscal de sala, colocados em embalagens e lacradas; no caso de candidatos (as) que estiverem portando bolsas, estas serão alocadas em local apropriado. A empresa não se responsabiliza pelos pertences do candidato durante aprova.

8.4. O candidato que, durante a realização da prova, for encontrado utilizando qualquer um dos objetos especificados no item anterior, será automaticamente eliminado do Processo Seletivo.

8.5. É vedado o ingresso de candidato portando arma nos locais de realização da prova, exceto policiais em serviço.

8.6. Será também eliminado do Processo Seletivo, o candidato que incorrer nas seguintes situações:

a) Se recusar a permanecer até o término da realização das provas e fechamento do malote, em se tratando dos últimos três candidatos; b) Deixar o local de realização da prova sem a devida autorização; c) Tratar com falta de respeito os examinadores, auxiliares, fiscais ou autoridades presentes; d) Proceder de forma a tumultuar a realização das provas; e) Estabelecer comunicação com os outros candidatos ou com pessoas estranhas, por qualquer meio; f) Usar de meios ilícitos para obter vantagens para si ou para outros; g) Deixar de atender as normas contidas no caderno de provas e as demais orientações expedidas pela organização do Processo Seletivo Público.

8.7. A folha de respostas, cujo preenchimento é de responsabilidade do candidato, é o único documento válido para a correção e deverá ser entregue no final da prova ao fiscal.

8.8. Não será computada questão com emenda ou rasura, ainda que legível, nem questão não respondida ou que tenha mais de uma resposta, ainda que uma delas esteja correta. Em nenhuma hipótese haverá substituição da folha de resposta por erro do candidato.

8.9. Após adentrar a sala de provas e assinar a lista de presença, o candidato não poderá, sob qualquer pretexto, ausentar-se sem autorização do Fiscal de Sala.

8.10. O candidato só poderá retirar-se do local de aplicação das provas, após 1h (uma hora) do horário previsto para o início das mesmas e constantes do presente Edital, devendo entregar ao fiscal da sala a respectiva folha de respostas. Após realizar a entrega, o mesmo deve se retirar do local da prova.

8.11. O candidato poderá levar o caderno de provas após decorridos 1h30min (uma hora e trinta minutos) do início da prova;

8.12. O candidato que se ausentar antes do prazo determinado no item anterior, não terá direito a reaver o caderno de provas.

9. DA PONTUAÇÃO NAS PROVAS OBJETIVAS

9.1. NOTA DE CORTE: 30 pontos.

9.1.1. Etapa prova objetiva com 25 questões

Matéria	Nº de questões	Peso	Total
Língua Portuguesa	05	3 pontos	15 pontos
Matemática e Raciocínio Lógico	05	3 pontos	15 pontos
Conhecimentos Gerais	05	2 pontos	10 pontos
Conhecimentos Específicos	10	6 pontos	60 pontos
TOTAL:			100 pontos

9.2. O conteúdo programático da prova está descrito no Anexo III deste edital.

10. DA DATA DE REALIZAÇÃO DAS PROVAS

10.1. A prova objetiva será realizada no dia 03 de abril de 2022, com previsão de início às 14h (quatorze horas) e término às 17h (dezessete horas) **(PERÍODO INVERSO AO SELETIVO SIMPLIFICADO)**horário de Cuiabá/MT. Esses horários estão sujeitos à alteração, considerando-se o número de inscritos no PROCESSO SELETIVO PÚBLICO e a quantidade de carteiras e salas, disponíveis no Município.

10.2. Previsão para divulgação do local de aplicação das provas objetivas será na semana que antecede a data estipulada para sua realização.

10.3. Em caso de atraso para o início das provas, será acrescido ao horário previsto para o término.

10.4. EXCEPCIONALMENTE, a contar pelo número de candidatos inscritos, as datas e horários previstos no item 9, podem ser alterados.

11. DOS CRITÉRIOS DE DESEMPATE

11.1 Na classificação final entre candidatos, com igual número de pontos, serão fatores de desempate os seguintes:

a) Candidato com idade superior a 60 (sessenta) anos completos até o último dia de inscrição, nos termos da Lei Federal nº 10.741/2004, entre si e frente aos demais, sendo que será dada a preferência aos de idade mais elevada; terá preferência o candidato que tiver mais idade considerado o horário de nascimento.

b) Maior nota na prova de conhecimentos específicos;

b) Maior nota na prova de língua portuguesa;

c) Maior idade, exceto os enquadrados na letra “a” deste item;

12. DA DIVULGAÇÃO DO GABARITO

12.1. O gabarito da prova será divulgado no primeiro dia útil após a realização da referida prova, a partir das 17h, mediante Edital afixado na sede da Prefeitura Municipal, disponibilizado nos endereços eletrônicos www.metodoesolucoes.com.br,https://www.diamantino.mt.gov.br/https://diariomunicipal.org/mt/amm/.

13. DOS RECURSOS

13.1. Caberá recurso à Comissão Examinadora do Processo Seletivo Público contra:

a) Omissões ou erros materiais significativos e prejudiciais ao candidato, verificado nas etapas de publicação de Edital de abertura; b) Divulgação das listas de solicitação de isenção da taxa de inscrição, deferida ou indeferida; c) Divulgação das listas de candidatos inscritos, deferidos e indeferidos; d) Publicação dos gabaritos preliminares de provas; e) Divulgação do resultado preliminar do Processo Seletivo Público;

13.2. O prazo para interpor recurso é de 2 dias úteis, a contar do dia subsequente à publicação da respectiva etapa;

13.3. O pedido de recurso deverá ser encaminhado via internet, junto ao endereço eletrônico www.metodoesolucoes.com.br, campo específico RECURSO, acessado através de login e senha do candidato, com as seguintes especificações:

a) A questão controversa de objeto, de forma individualizada; b) A fundamentação e embasamento, com as devidas razões do recurso.

13.4. Quanto aos recursos contra questões da prova e gabarito preliminar, deverá ser elaborado um recurso para cada questão, sob pena de sua desconsideração e os mesmos deverão conter a indicação do número da questão da prova e anexar cópia da bibliografia mencionada também sob pena de sua desconsideração.

13.5. Não serão aceitos recursos encaminhados via postal, via fax e/ou por e-mail, devendo ser digitado e estar embasado em argumentação lógica e consistente. Em caso de contestação de questões da prova, o candidato deverá se pautar em literatura conceituada e argumentação plausível.

13.6. Recursos não fundamentados ou interpostos fora do prazo serão indeferidos sem julgamento e mérito. A banca examinadora constitui última instância na esfera administrativa para conhecer de recursos, não cabendo recurso a outra autoridade nem recurso adicional pelo mesmo motivo.

13.7. Os resultados dos recursos interpostos serão publicados nos endereços eletrônicos www.metodoesolucoes.com.br,https://www.diamantino.mt.gov.br/https://diariomunicipal.org/mt/amm/.

14. RESULTADO FINAL

14.1. O resultado final do Processo Seletivo Público está previsto para ser divulgado no dia 18 de abril de 2022, a partir das 17h, mediante edital, publicados nos endereços eletrônicos: www.metodoesolucoes.com.br,https://www.diamantino.mt.gov.br/https://diariomunicipal.org/mt/amm/.

15. DA CONTRATAÇÃO

15.1. Após a convocação, os candidatos aprovados no processo seletivo deverão apresentar os documentos elencados no ANEXO V ao departamento de Recursos Humanos da Prefeitura.

15.2. Para efeito de contratação, o candidato convocado ficará sujeito à aprovação em exame médico pericial, que comprovará sua aptidão física, e se necessário mental.

15.3. Para que o candidato seja avaliado nos termos do item anterior (15.2), o mesmo deverá apresentar, com custos e despesas sob sua responsabilidade, atestado de aptidão mental (expedido por médico psiquiatra), atestado de saúde física e resultado dos exames exigidos no Anexo II - EXAMES OBRIGATÓRIOS PARA A CONTRATAÇÃO, deste Edital.

15.3.1. Os dispêndios com a realização dos exames dispostos no item 15.3 serão por conta do candidato classificado e convocado para contratação.

15.3.2. Poderá não ser contratada a pessoa com deficiência, classificada e convocada, caso seja comprovado via perícia médica, a incompatibilidade entre a deficiência e o exercício do cargo.

15.3.3. O candidato classificado e convocado para contratação, quando na apresentação dos exames exigidos no item 15.3, poderá não ser contratado quando constatado a presença de doenças, sinais ou sintomas que inabilitem o candidato para as exigências das atribuições do cargo e das tarefas próprias do exercício do cargo.

15.3.4. Os exames constantes no item 15.3 deverão ser realizados com antecedência de, no máximo, 30 (trinta) dias da data prevista para a sua apresentação.

15.3.5. Além dos exames relacionados no item 15.3, poderão ser solicitados outros exames ou pareceres especializados necessários à avaliação para possibilitar a verificação da capacidade ou incapacidade do candidato para o exercício do cargo.

15.3.6. A presença de doenças, sinais ou sintomas, deficiência física, ou outra patologia constatada na apresentação dos exames exigidos no item 15.3 e demais exigências deste Edital, na ocasião de não impedimento da contratação, ficarão condicionados à legislação do Regime Especial de Providencia Social, e outras que tratam das regras dos benefícios de licença médica e aposentadoria por invalidez.

15.4. Será considerado desistente, sem efeitos a contratação, perdendo a vaga respectiva, o candidato classificado que não se apresentar no prazo fixado pelo edital de convocação para contratação e não comprovar os requisitos exigidos através da documentação necessária para o provimento do cargo.

15.5. Não obstante a todas as disposições deste Edital sobre a contratação do classificado, os órgãos competentes aplicarão no que couber, as disposições das legislações Municipais e Federais vigentes condizentes a este certame que legislem relação a este ato.

16. DO REGIME JURÍDICO DE TRABALHO E DO REGIME PREVIDENCIÁRIO

16.1. As contratações dos candidatos aprovados neste PROCESSO SELETIVO PÚBLICO terão regime jurídico estatutário e ficarão vinculadas ao Regime Geral de Previdência Social.

17. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

17.1. A inexatidão das afirmativas, a não apresentação ou a irregularidade de documentos, ainda que verificados posteriormente, eliminará o candidato do PROCESSO SELETIVO PÚBLICO, anulando-se todos os atos decorrentes da inscrição, sem prejuízo das sanções penais aplicáveis a falsidade da declaração;

17.2. O órgão realizador do presente certame, não se responsabiliza por quaisquer cursos, textos, apostilas e outras publicações referentes ao PROCESSO SELETIVO PÚBLICO.

17.3. Após 120 (cento e vinte) dias da divulgação oficial do PROCESSO SELETIVO PÚBLICO, as folhas de respostas serão incineradas e mantidas em arquivos eletrônicos, com cópia de segurança pelo prazo de 05 anos;

17.4. O candidato obriga-se a manter atualizado seu endereço para correspondência, telefone de contato e e-mail, junto ao órgão realizador, após o resultado final;

17.5. A convocação para contratação dos candidatos habilitados obedecerá rigorosamente à ordem de classificação, não gerando o fato de aprovação, direito a contratação. Apesar das vagas existentes, os aprovados serão chamados conforme as demandas e necessidades locais, a critério da Administração;

17.6. Ficam impedidos de participar do certame os sócios da Método Soluções Educacionais LTDA, ou aqueles que possuam relação de parentesco disciplinadas nos artigos 1.591 a 1.595 do novo código civil. Constatado o parentesco a tempo o candidato terá sua inscrição indeferida, e se verificando posteriormente a homologação do candidato, será eliminado do certame, sem prejuízo das medidas administrativas e judiciais cabíveis;

17.7. Para efeito de contratação, fica o candidato convocado sujeito à aprovação em exame de saúde e apresentação de documentos legais que lhe forem exigidos, anexo V;

17.8. Todos os casos, problemas ou questões que surgirem e que não tenham sido expressamente previstos neste edital, serão resolvidos em comum pela comissão organizadora do Processo Seletivo Público e a empresa Método Soluções Educacionais LTDA;

17.9. Os vencimentos constantes no presente edital são referentes ao da data do presente edital;

17.10. O Cronograma da execução do presente Processo Seletivo Público, encontra-se no anexo IV;

17.11. O presente Processo Seletivo Público terá prazo de validade de 1 (anos) anos, podendo ser prorrogado apenas uma vez, por igual período, conforme artigo 37, III, da Constituição Federal de 1988.

17.12. Durante a vigência do processo seletivo público, devido à hipótese de abertura de novas vagas por vacância ou necessidade da Prefeitura Municipal, ficam considerados como CADASTRO RESERVA os candidatos relacionados no Resultado Final (pós-recurso) deste processo, que exceder em quantidade de vagas oferecidas para cada cargo neste Edital, obedecida rigorosamente à ordem de classificação e o quantitativo de vagas estabelecidas em lei. O candidato poderá ser convocado para contratação na medida em que surgirem novas vagas, por cargo, observando-se o exclusivo interesse da Prefeitura Municipal de Diamantino - MT.

17.13. Entende-se como cadastro reserva a inscrição dos candidatos aprovados com direito garantido à contratação quando houver o surgimento de novas vagas, desde que dentro das necessidades, regras e do prazo de validade do presente Processo Seletivo Público.

17.14. Terminadas todas as fases recursais, o Prefeito Municipal de Diamantino homologará a classificação final dos candidatos no presente seletivo.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE

Diamantino/MT, 24 de fevereiro de 2022.

Manoel Loureiro Neto

PREFEITO MUNICIPAL

ANEXO I

CONTEÚDO PROGRAMÁTICO

LÍNGUA PORTUGUESA: Interpretação de texto; Fonética; Sílaba; Tonicidade; Ortografia; Acentuação gráfica; Notações Léxicas, Morfologia: estrutura das palavras, formação das palavras; sufixos, prefixos, classificação e flexão das palavras, substantivos, artigo, adjetivo, numeral, pronome, verbo, advérbio, preposição, conjunção, interjeição, conectivos; Semântica: significação das palavras; Sintaxe: análise sintática, termos essências da oração, termos integrantes da oração, termos acessórios da oração, período composto, orações coordenadas e independentes, orações principais e subordinadas, orações subordinadas substantivas, orações subordinadas adjetivas, orações subordinadas adverbiais, orações reduzidas; Sinais de pontuação; Estilística: figuras de linguagem, língua e arte literária.

MATEMÁTICA E RACIOCÍNIO LÓGICO: Equações de Primeiro e Segundo graus; Análise Combinatória; Juros (simples e Compostos); Noção de Função; Probabilidade; Progressão Aritmética; Progressão Geométrica; Razão e Proporção; Regra de Três (simples e composta); Sistema Métrico Decimal; Sistema de Medidas: comprimento, superfície, massa, capacidade, tempo, volume.

CONHECIMENTOS GERAIS: Aspectos Históricos, Geográficos, Econômicos, Políticos e Sociais do Estado de Mato Grosso e do Município de Diamantino/MT; Atualidades (levar em consideração fatos e acontecimentos ocorridos nos anos 2019/ 2020/2021: cultura, política, educação, esporte, saúde, geografia, história, economia, sociedade brasileira).

CONHECIMENTOS ESPECÍFICOS: Normas e Diretrizes do Programa de Saúde da Família - P.S.F; Legislação do SUS Aleitamento Materno; Calendário de Vacinação: criança, adulto e Gestante; Carta dos direitos dos usuários da saúde; Cuidados com a alimentação; Manual completo: "Direitos sexuais, direitos reprodutivos e métodos anticoncepcionais" - Ministério da Saúde; Diretrizes Operacionais do P.A.C.S.; Educação permanente; Entrevistas; Pesquisas e Coleta de dados; Estrutura Familiar, Relacionamento familiar; Lei 11.350 de 05/10/2006; Lei 8.142 de 28/12/1990 - dispõe sobre a Participação da Comunidade na Gestão do Sistema Único de Saúde - SUS; Meio ambiente; Noções de Hipertensão Arterial, Hanseníase, Diabetes e Tuberculose; Normas e Diretrizes do Programa de Agentes Comunitários de Saúde - P.A.C.S.; Organização da demanda e Organização dos métodos e da rotina de

trabalho; Portaria nº 44/GM, de três de janeiro de 2002 - Atividades do ACS á orientação às famílias e á comunidade para a prevenção e o controle de doenças endêmicas; Prevenção e Controle das DST/AIDS na comunidade; SUS - Princípios e diretrizes; Guia Completo: "Guia Prático do Programa Saúde da Família" - Ministério da Saúde; Trabalho em Equipe; Visitas Domiciliares; Como proceder em casos de doenças contagiosas; Planejamento local de atividades; Portaria nº 648/GM de 28 de março de 2006.

ANEXOII

EXAMESOBRIGATÓRIOSPARACONTRATAÇÃO

Cargo	ExamesNecessários
TODOS	1. Hemogramacompleto. 2. Examedeurinatipo I(E.A.S).

ANEXO III

ATRIBUIÇÃO DO CARGO

AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE: Realizar mapeamento de sua área; Cadastrar as famílias e atualizar permanentemente esse cadastro; Identificar indivíduos e famílias expostos a situações de risco; Identificar área de risco; Orientar as famílias para utilização adequada dos serviços de saúde, encaminhando-as e até agendando consultas, exames e atendimento odontológico, quando necessário; Realizar ações e atividades, no nível de suas competências, nas áreas prioritárias da Atenção Básicas; Realizar, por meio de visita domiciliar, acompanhamento mensal de todas as famílias sob sua responsabilidade; - Estar sempre bem informado, e informar aos demais membros da equipe, sobre a situação das famílias acompanhadas, particularmente aquelas em situações de risco; Desenvolver ações de educação e vigilância à saúde, com ênfase na promoção da saúde e na prevenção de doenças; Promover a educação e a mobilização comunitária, visando desenvolver ações coletivas de saneamento e melhoria do meio ambiente, entre outras; Traduzir para a ESF a dinâmica social da comunidade, suas necessidades, potencialidades e limites; Identificar parceiros e recursos existentes na comunidade que possa ser potencializados pela equipe.

ANEXO IV

CRONOGRAMA

Data	Eventos
24/02	**Publicação edital do processo seletivo.**
24 e 25/02	Prazo para impugnação ao edital.
28/02	Publicação das respostas as impugnações ao edital.
11 a 21/03	**Período das inscrições.**
11 e 12/03	Data de pedido de isenção de taxas.
14/03	Divulgação do resultado das solicitações de isenção da taxa de inscrição, deferidas e indeferidas.
14 e 15/03	Prazo para recurso da divulgação ao pedido de isenções de taxas.
16/03	Divulgação do resultado dos recursos das isenções de taxa.
22/03	**Último dia para pagamento da taxa de inscrição via boleto bancário.**
25/03	Publicação da relação dos inscritos.
25 e 26/03	Prazo para recurso contra a relação dos inscritos.
28/03	Divulgação do resultado dos recursos da relação de inscritos.
28/03	Publicação do edital da homologação das inscrições.
30/03	Publicação do edital complementar – Local de provas.
03/04	**Prova objetiva (DAS 14h as 17h) – período vespertino – Inverso ao seletivo simplificado**
04/04	Publicação do gabarito preliminar da prova objetiva.
04 e 05/04	Prazo de recurso contra o gabarito preliminar da prova objetiva.
11/04	Divulgação das decisões dos recursos contra o gabarito preliminar da prova objetiva; Divulgação do gabarito oficial da prova objetiva; Divulgação do resultado preliminar dos aprovados e classificados.
11 e 12/04	Recurso contra resultado preliminar dos aprovados e classificados.
18/04	Previsão de divulgação do resultado final.
25/04	**Homologação do Resultado Final do Certame**

***Este Cronograma tem caráter orientativo, podendo suas datas serem alteradas em função da necessidade de ajustes operacionais, a critério da Prefeitura Municipal de Diamantino/Tem Método Soluções Educacionais.

Todos os atos inerentes ao prosseguimento do PROCESSO SELETIVO PÚBLICO serão objeto de publicação por editais afixados na Prefeitura Municipal de Diamantino/MT, publicado na internet, no diário oficial da AMM e no site www.metodoesolucoes.com.br

ANEXO V

DOCUMENTOS NECESSÁRIOS PARA CONTRATAÇÃO

QTD	DOCUMENTOS PARA POSSE AUTENTICADOS
01	Fotocópia da Cédula de Identidade
01	Fotocópia da Certidão de Nascimento ou Casamento
01	Fotocópia da Certidão de Nascimento dos filhos menores de 14 anos (se for o caso) eFotocópia do RG e CPF dos dependentes
01	Fotocópia da Carteira de Vacinação dos filhos menores de 5(cinco) anos de idade (se for o caso)
01	Fotocópia do Cadastro de Pessoa Física – CPF
01	Fotocópia do Cartão do PIS/PASEP. (Obs: O candidato que não for cadastrado no programa PIS/PASEP deverá apresentar Declaração de não cadastrado expedida pelo próprio candidato).
01	Fotocópia do comprovante de votação das últimas eleições que antecedem a contratação ou certidão expedida pelo Cartório Eleitoral
01	Fotocópia do Título de Eleitor
01	Certidão Negativa fornecida pelo Cartório Distribuidor da Comarca do domicilio dos últimos cinco anos, relativa à existência ou inexistência de ações cíveis e criminais (com trânsito em julgado)

01	Certidão Negativa de Débitos para com o Município
01	Atestado de Saúde Física e Mental (pré-admissional) expedido por profissional da Medicina do Trabalho.
01	Fotocópia do Certificado de Reservista (quando do sexo masculino)
01	Fotocópia do Comprovante de Escolaridade
01	Fotocópia do Comprovante de Residência ou Declaração contendo endereço residencial. Para os cargos de Agente Comunitário de Saúde, comprovante de residência (água, luz, telefone ou IPTU) em seu nome, desde a publicação do presente edital até posterior convocação, para comprovar a residência na área de atuação e, caso não possuam o respectivo comprovante em seu nome, os candidatos aprovados deverão apresentar uma Declaração de endereço, com firma reconhecida, atestando que desde a publicação do presente edital reside na área de atuação, e lá permanecerá até findar o contrato,
01	Declaração de acúmulo ou não de Cargo público
01	Declaração de Bens
01	Declaração de Disponibilidade para cumprimento de carga horária do cargo em que exercerá sua função
01	Fotocópia da Carteira de Trabalho e Previdência Social - CTPS (págs. fotografia e identificação)
01	Declaração de que não infringiu as leis que fundamentaram este edital.
01	Fotocópia do certificado do curso de qualificação básico para a formação de Agente Comunitário de Saúde até a data de início do contrato

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - SETOR RECURSOS HUMANOS
PORTARIA SMS/VISA Nº. 004/2022

Altera o anexo da Portaria nº 008/2020, que estabelece a Relação Municipal de Medicamentos Essenciais - REMUME no âmbito do Sistema Único de Saúde (SUS) do município de Diamantino.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE DIAMANTINO, no uso da atribuição que lhe confere a Lei Orgânica Municipal, e,

Considerando que a execução de ações de assistência terapêutica integral, inclusive farmacêutica, insere-se no campo de atuação do Sistema Único de Saúde (SUS), nos termos da alínea "d" do inciso I do art. 6º da Lei nº 8.080, de 19 de setembro de 1990;

Considerando a Lei nº 12.401, de 28 de abril de 2011, que alterou a Lei nº 8.080, de 1990, para dispor sobre a assistência terapêutica e a incorporação de tecnologia em saúde no âmbito do SUS;

Considerando a competência da Secretaria Municipal de Saúde para dispor sobre a Relação Municipal de Medicamentos Essenciais (REMUME) nos termos do art. 27 do Decreto nº 7.508, de 2011;

Considerando a Resolução nº 338/CNS/MS, de 6 de maio de 2004, que aprova a Política Nacional de Assistência Farmacêutica;

Considerando a garantia do usuário de acesso universal e igualitário à assistência terapêutica integral, nos termos do art. 28 do Decreto nº 7.508, de 28 de junho de 2011;

Considerando a Portaria nº 533/GM/MS, de 28 de março de 2012 que estabeleceu o elenco de medicamentos e insumos da Relação Nacional de Medicamentos Essenciais (RENAME) no âmbito do Sistema Único de Saúde (SUS) e suas atualizações;

Considerando a Portaria nº 2.928, de 12 de dezembro de 2011, que dispõe sobre os §§ 1º e 2º do art. 28 do Decreto n° 7.508, de 28 de junho de 2011, que versam sobre a possibilidade dos entes federativos ampliarem o acesso do usuário à assistência farmacêutica, desde que questões de saúde pública a justifiquem, e a competência do Ministério da Saúde de estabelecer regras diferenciadas de acesso a medicamentos de caráter especializado;

Considerando a Lei Complementar nº 141, de 13 de janeiro de 2012, que regulamenta o § 3º do art. 198 da Constituição Federal para dispor sobre os valores mínimos a serem aplicados anualmente pela União, Estados, Distrito Federal e Municípios em ações e serviços públicos de saúde;

Considerando a Resolução nº 1/CIT, de 17 de janeiro de 2012, que estabelece as diretrizes nacionais da RENAME no âmbito do SUS; A seleção dos medicamentos que serão ofertados pelos estados, Distrito Federal e municípios a partir da RENAME considerarão o perfil epidemiológico, a organização dos serviços e a complexidade do atendimento oferecido;

Considerando a Portaria Interministerial nº 1, de 02 de janeiro de 2014, que institui a Política Nacional de Atenção Integral à Saúde das Pessoas Privadas de Liberdade no Sistema Prisional (PNAISP) no âmbito do Sistema Único de Saúde (SUS);

Considerando a Portaria GM/MS nº 199, de 30 de janeiro de 2014, que institui a Política Nacional de Atenção Integral às Pessoas com Doenças Raras, aprova as Diretrizes para Atenção Integral às Pessoas com Doenças Raras no âmbito do Sistema Único de Saúde (SUS) e institui incentivos financeiros de custeio;

Considerando a Portaria de Consolidação nº 2 de 28 de setembro de 2017, que trata da consolidação das normas sobre as políticas nacionais de saúde do SUS;

Considerando a Portaria de Consolidação nº 5 de 28 de setembro de 2017, que trata da consolidação das normas sobre as ações e os serviços de saúde do SUS;

Considerando a Portaria de Consolidação nº 6 de 28 de setembro de 2017, que trata da consolidação das normas sobre o financiamento e a transferência dos recursos federais para as ações e os serviços de saúde do SUS;

Considerando a Resolução nº 25, de 31 de agosto de 2017, que estabelece as diretrizes de atualização da RENAME no âmbito do SUS;

Considerando a Portaria nº3.047, de 28 de Novembro de 2019 que Estabelece a Relação Nacional de Medicamentos Essenciais - RENAME 2020 no âmbito do Sistema Único de Saúde (SUS) por meio da atualização do elenco de medicamentos e insumos da Relação Nacional de Medicamentos Essenciais - RENAME 2018;

Considerando a Instituição da REMUME – Relação Municipal de Medicamentos Essenciais do Município de Diamantino em 2008;

Considerando a Portaria SMS n. 008 de 24 de maio de 2016, que Padroniza a lista de medicamentos para a Unidade de pronto Atendimento de Diamantino/MT e dá outras providências.

Considerando a necessidade de aprimorar os instrumentos e estratégias que asseguram e ampliam o acesso da população aos serviços de saúde, incluído o acesso aos medicamentos em estreita relação com os princípios da Constituição e da organização do SUS;

Considerando a Necessidade de Padronização do Elenco de Medicamentos Essenciais de urgência e Emergência utilizados nas Unidade Básicas de Saúde e nos Estabelecimentos de maior Complexidade em atendimento à Saúde;

Considerando que no âmbito de cada Município, de forma suplementar, com base nas relações de medicamentos instituídas pelos gestores municipais do SUS, e a responsabilidade pelo fornecimento será pactuada junto a Comissão de farmácia e terapêutica e será repassado para conhecimento do Conselho Municipal de Saúde;

Considerando a Necessidade de Padronização de medicamentos de Dispensação de Caráter Excepcional respeitando protocolos próprios, pois geralmente são de uso contínuo e de custo mais elevado e de interesse em saúde pública;

Considerando a Reunião com todos os membros da CFT para discutir a atualização da Lista de Medicamentos Essenciais;

Resolve:

Art. 1º Alterar o anexo da Portaria nº 008/2020 que estabelece a Relação Municipal de Medicamentos Essenciais - REMUME no âmbito do Sistema Único de Saúde (SUS) do município de Diamantino.

Art. 2º A REMUME encontra-se disponível na Farmácia Municipal, e com os Prescritores da Atenção Básica e do Pronto Atendimento.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor a partir da data de sua publicação revogando as disposições contrárias.

Registre-se e afixe-se

MARINÊZE DE ARAUJO MEIRA

Secretária Municipal de Saúde e VISA

EDITAL DE CONVOCAÇÃO DOS DEVEDORES DE 2021

EDITAL DE CONVOCAÇÃO DOS DEVEDORES DE 2021

MUNICÍPIO DE DIAMANTINO – ESTADO DE MATO GROSSO, pessoa jurídica de Direito Público, inscrito no CNPJ/MT sob nº 03.648.540/0001-74, com sede administrativa na cidade de Diamantino, na Av. Des. Joaquim Pereira Ferreira Mendes, 2341, neste ato representado pelo Excelentíssimo Senhor Prefeito **MANOEL LOUREIRO NETO**, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei, com fundamento nos §§ 1º e 3º, do art. 137, da Lei Complementar nº 53/2019, **TORNA PÚBLICO**, a lista dos contribuintes devedores, cujos débitos venceram no exercício de 2021, como forma de oportunizar a sua negociação amigável perante o Setor de Tributação da Prefeitura Municipal, no prazo de 180 (cento e oitenta) dias, sob pena de inscrição em dívida ativa e, consequentemente, protesto extrajudicial ou cobrança judicial, nos moldes dos incisos II e III, do art. 137, da Lei Complementar nº 53/2019.

LISTA DOS CONTRIBUINTES DEVEDORES DE 2021:

2 M MANGUEIRAS LTDA
4B TRANSPORTES LTDA
A C P DE ARRUDA EIRELI
A D S DA SILVA SERVICOS TECNICOS - ME
A J DE BRITO VEICULOS - ME
A P AMARAL FERREIRA - ME
A. ALVES NOGUEIRA - ME
A. C. DA SILVA BATTISTELLA - ME
A. C. PORTO - ME
A. DA SILVA FRANCA
A. F. DA CRUZ E CIA LTDA - ME
A. H. DE FARIAS - ME
A. J. PANDOLFO REPRESENTACOES LTDA
A. RODRIGUES DE OLIVEIRA EWALD - ME
A. SANTANA DE ALMEIDA LTDA
A.C. NOVO MUNDO DAS T. DE JEOVA
A.D. BATISTA & CIA LTDA - ME
A.S. DEL CASTANHEL
A.W. VARELLA - ME
ABELINA DA CRUZ MORAES
ABM KRAVELIM TRANSPORTES EIRELI
ABRAAO SANTANA DA SILVA
ABRAO COUTINHO
ACACIA MARIA BORGES DOS SANTOS
ACONCHEGO ESPACO E LAZER EIRELI - EPP
ADAILTON HONORIO DA SILVA
ADAIR GOMES DE SOUZA
ADAIR JOSE MENDES
ADAIR JOSE XAVIER
ADALBERTO LEBRINHA CARVALHO DE ALMEIDA
ADALBERTO SANTANA DE OLIVEIRA
ADALCE JOSE BOTELHO
ADAM WESLEY MELQUIADES DE CARVALHO
ADÃO AGRIPINO DOS SANTOS
ADAO ALVES
ADAO ALVES DOS SANTOS
ADÃO GERMANO CARDOSO E KATXLENE LORENE CARDOSO
ADAO GOMES
ADÃO LUCIANO MACHADO GONÇALVES
ADAO RODRIGUES DE SOUSA
ADAO SOUSA HAIR CONCEPT EIRELI
ADEILZA RODRIGUES DE OLIVEIRA
ADELAIDE VITORASSI BRAMBATI
ADELAR ZABOT
ADELIA SILVA DOS SANTOS
ADELINHA PEREIRA DOS SANTOS
ADELINO MESQUITA DA SILVA
ADELITA BARROS DE AGUIAR
ADELITA MARCILIA DE PAULA
ADELSON GILBERTO SCHREIBER
ADEMAR BATISTA LEITE
ADEMAR DOMINGUES DE LACERDA
ADEMAR LINO AUGUSTO
ADEMAR MAZZORANA DA SILVA
ADEMILSON ANTONIO MOURA
ADEMILSON FERREIRA DA ROSA
ADEMILSON HORBACH PRASS
ADEMILSON VIEIRA
ADEMILTON BOMDESPACHO DE MORAES
ADEMIR MOCELIN DE SOUZA
ADEMIR VECCHI
ADEMIR VECCHI - ME
ADENICIO FERNANDES DE MELO
ADENIR PESSOA DOS SANTOS
ADENISIO P. DA SILVA
ADILES FERMINA DA CRUZ
ADILES FERMINA DA CRUZ - ME
ADILSON ALMEIDA DO NASCIMENTO
ADILSON ANTONIO EWALD
ADILSON DIAS FERREIRA
ADILSON DOMINGOS DA SILVA
ADILSON GONZAGA DO NASCIMENTO EIRELI
ADILSON SANTANA BISPO
ADILSON TEODORO FERREIRA
ADILVES FIRMINA DE ALMEIDA E OUTRO
ADIMA MARIA BONFIM
ADIRSON DIVINO DA SILVA
ADIRSON DIVINO DA SILVA EIRELI-ME
ADMAR BORNHOLDT
ADMIL PEREIRA DA SILVA
ADMILSON DE SOUZA OLIVEIRA
ADMILSON ELIAS GOMES
ADMILSON FERREIRA BARROS DA SILVA
ADNEI CORREA DA COSTA E OUTROS
ADNILCE ALVES TITO
ADONALIA DOMINGUES DE LACERDA
ADONIAS LEITE DA SILVA
ADONIRO JOAO DOS SANTOS
ADORICE MARIA DE ALMEIDA
ADRIANA BAIERLE
ADRIANA BATISTA FERREIRA
ADRIANA FURINI SCARDUA MESQUITA
ADRIANA HENRIQUE DE OLIVEIRA
ADRIANA M DOS SANTOS - COMERCIO - ME
ADRIANA RODRIGUES DIS SANTOS
ADRIANA SILVA DUARTE QUINTEIRO
ADRIANO BENEDITO DA SILVA
ADRIELI DE FREITAS ARTMAN
ADRIELY DA SILVA ROCHA
ADRIENE APARECIDA DA SILVA
ADROALDO DE LIMA JACOB
ADUZINHA APARECIDA GOMES DE SOUZA
AEROSAFRA AVIACAO AGRICOLA LTDA - EPP
AFS ARMAZENS GERAIS LTDA
AGAPE VIDRACARIA EIRELI
AGENOR HORTENCIO DE BARROS
AGLEMIR EURIPEDES DE SOUZA
AGNALDO ALVES DA SILVA
AGNALDO JOSE DA SILVA
AGNALVA DOS SANTOS
AGOSTINHO PAULO LUBE
AGRO E PECUARIA TB LTDA
AGRO J.F. LTDA
AGRO LOGISTICA E TRANSPORTES MT LTDA

AGROINDUSTRIA DE LATICINIOS FAMILIAR LTDA
AGROINDUSTRIA FAMILIAR DE LATICINIOS CAETE LTDA - ME
AGROMON S/A AGRICULTURA E PECUARIA
AGROPECUARIA CAMPINA LTDA
AGROPECUARIA CAPISTRANO LTDA - ME
AGROPECUARIA CUNHA-TAI-PORA LTDA
AGROPECUARIA NOSSA SENHORA APARECIDA EIRELI
AGROPECUARIA RB LTDA
AGROPECUARIA TUPI SA
AGROPECUARIA UBERABA LTDA
AGROPECUARIA VENEZA LTDA
AGROSOYA COMERCIO DE CEREAIS LTDA
AGUAS DE DIAMANTINO S/A
AIDA ALVES FALCAO DA SILVA
AIDE BONETTI MEIRA
AILSON SOUZA DA SIL VA
AILTON CAREIRO DA ROCHA (ESPOSA - ELZA COSTA MONTEIRO)
AILTON FERDINANDO
AILTON RODRIGUES AMADOR
ALAIDE CARDOSO DE CARVALHO
ALAÍDE SILVA DOS SANTOS
ALAIR ASCARI
ALAIR GOMES DE SOUZA
ALAIR MARIA DA SILVA FONTES
ALAN MELQUIADES DE CARVALHO ADAN WESLEY
ALANA DE AQUINO CASTRO
ALBERI GARCIA DA SILVA
ALBERTINA ROSA DE PINHO
ALBERTO ARDUINI
ALBERTO CARVALHO DE ALMEIDA
ALBERTO FRANCISCO DA SILVA
ALBERTO GENTIL DALL AGNOL
ALBERTO MELO DOS SANTOS
ALBERTO ROSSI MEDRADO
ALBINO TANSSINI
ALCEBIADES RODRIGUES PORTO
ALCENOR PEREIRA DE MATOS
ALCIA VELASCO LIMA ALENCAR
ALCIDES ARTMANN
ALCIDES BAIERLE
ALCIDES CELA
ALCIDES DOS SANTOS VIEIRA
ALCIDES FERREIRA DA SILVA
ALCIDES GREGORIO DA SILVA
ALCIDES MANTELLI
ALCIDES MANTELLI JUNIOR
ALCIDES MANTELLI JUNIOR - SOCIEDADE INDIVIDUAL DE ADVO-CACIA
ALCILÉIA MACHADO DA SILVA
ALCINDO IZIDORIO DE ALMEIDA
ALCIO GEOVANI CRIVELETTO
ALCIONE MACHADO DA SILVA
ALCIONE MACHADO DA SILVA - EPP
ALCIR SILVEIRA BUENO
ALCIR VISOLLI
ALCYR SILVEIRA BUENO
ALDAIR J. BATISTA - ME
ALDAIR JOSÉ BATISTA
ALDEMI SEVERINO DA SILVA
ALDIONE SOUZA CORDOVIL - ME
ALDO LUIZ CAPPONI
ALDOREMA TERESINHA VIANNA REGINATO
ALDUIR SILVINO BOSA
ALEAQUINA MARIA DE ARRUDA
ALEKSIAN SCHENKEL DE BASTIANI
ALENIR MARIA VIEIRA BARROS
ALESSANDRA ALCANTARA VIEIRA
ALESSANDRA APARECIDA GONCALVES RUITO
ALESSANDRA DE OLIVEIRA SILVA
ALESSANDRA DE SOUZA ALVES DE SALES
ALESSANDRA MARQUES DA SILVA
ALESSANDRA RITA SEVERINO BISSIATO
ALESSANDRO DE ALMEIDA SANTANA SOUZA
ALESSANDRO DE O. ORTIZ
ALEX EDUARDO DE ARRUDA
ALEX EMANOEL DE PINHO
ALEX RUPOLO
ALEXANDER APARECIDO SANTANA

ALEXANDRA A. RIBEIRO GIL - ME
ALEXANDRA APARECIDA RIBEIRO GIL
ALEXANDRA TATIANE DE OLIVEIRA
ALEXANDRE KAZUMI LEITE TOGOE
ALEXANDRE NUNES DE OLIVEIRA
ALEXANDRE ROBERTO DE OLIVEIRA
ALEXANDRINA MARIA DO PRADO
ALEXANDRINA RODRIGUES VENTURA
ALEXANDRO DA SILVA BARROS
ALEXANDRO DA SILVA BARROS
ALEXANDRO DE LIMA ALVES
ALEXANDRO FERREIRA DA SILVA
ALEXANDRO MIRANDA
ALEXSANDRO SANTIAGO DA SILVA
ALFREDO ANTONIO DE MORAIS
ALI SALIH BAIER ALHAZAIMEH
ALICE DEVINA DA SILVA
ALICE FERREIRA DO NASCIMENTO
ALICE FREITAS DE OLVEIRA
ALICE MARIA DE ALMEIDA
ALIDIO DA SILVA
ALIETE DE FARIAS SILVA
ALINE ANDRADE BORGES
ALINE JOSELE DE ALMEIDA PIMENTA
ALINE LUANA DO SANTOS
ALINE ROSA DE ARAUJO
ALINE SAMPAIO DE BARROS
ALINE SIMONY STELLA
ALINOR LEITE DA SILVA
ALINOR PEREIRA DA COSTA
ALIRIO VITORASSI
ALIZERIA DA COSTA CAVALCANTI
ALMELINA DA CRUZ OLIVEIRA
ALMERINDO DA GUIA DIAS
ALMINDO BRIZOLA & CIA LTDA
ALMIR JOSE KROHLING
ALMIR ROGERIO DE SOUZA
ALMIR SEVERINO DA SILVA
ALMIRA DOS SANTOS DE OLIVEIRA
ALMIRES C. DA SILVA
ALMIRO BARBOSA DA SILVA
ALONES ROSA DE ALMEIDA SOUZA
ALONSO CAVALCANTE QUEIROZ
ALONSO JOSE ORMOND
ALS MANUTENCOES E REVISOES AGRICOLAS EIRELI
ALTAIR DE CARVALHO
ALTAIR HECK
ALTAIR PEREIRA DE BARROS
ALTERNATIVA SERVICO E TRANSPORTE EIRELI
ALUISIO KROHLING
ALUIZIO CESAR DUARTE
ALVARO BERNADON
ALVARO FRANCISCO DE MAGALHAES
AMABILY LETHICIA DE ALMEIDA QUEIROZ
AMADEU APARECIDO LIMA
AMAILZA BRANDINA DA COSTA
AMANDA ALICE LAURENTINO DA SILVA
AMANDA KAROLAINE ARAUJO BARBOSA
AMANDA RASQUERI MENDES
AMARILDO ANTONIO MONTEIRO
AMARILDO COSTA DE OLIVEIRA
AMARILDO PORTO
AMARO FIRMINO DA SILVA
AMARO SERGIO DOS SANTOS
AMERSON EVAMGELISTA DA CRUZ
AMORIM TRANSPORTES EIRELI
AMS CORRETAGEM EIRELI
ANA CAROLINA ARRAIS DE CARVALHO
ANA CAROLINA GOMES DA SILVA
ANA CAROLINA MOREIRA ARGENTON
ANA CÉ PERON
ANA CECILIA PEREIRA
ANA CLAUDIA TEREZIO
ANA CLAUDIA XAVIER
ANA CRISTINA PERON DOMINGUES
ANA DOMINGAS DE ALMEIDA
ANA FLAVIA FERREIRA MENDES
ANA GOMES CAMARGO

ANA LUCIA RODRIGUES DE ARAUJO
ANA LUZIA DA SILVA LIMA
ANA MARIA DE OLIVEIRA
ANA MARIA GASQUER VICENTIN
ANA MARIA LOPES
ANA PAULA DOS ANJOS SILVA
ANA PAULA GOUVEIA DE V. CHIST
ANA PAULA OLIVEIRA DA SILVA
ANA PAULA PEREIRA DE ANDRADE
ANA PAULA QUEIROZ DE ALMEIDA
ANA PAULA RAGAGNIN OSMARI
ANA PAULA SOBRAL DA SILVA FONTES
ANA PAULA VASCONCELLOS DA SILVA
ANA REGINA BORTOLO PRATEZI
ANA SILVIA COCCO
ANADILE BRANBATI
ANAI DA SILVA VARGAS
ANAIR LUCINDA DE AQUINO
ANALICE LUIZA DE SOUZA - ME
ANAMIN TERTULIANO DE PINHO
ANB DISTRIBUIDORA DE GAS E BEBIDAS EIRELI-ME
ANDERSON CAMPOS SILVA
ANDERSON FERREIRA TOLEDO
ANDERSON MICHEL CAMPOS KRATCHK
ANDERSON OLIVEIRA DA SILVA
ANDERSON REGIS DA SILVA
ANDISLEIA PINHEIRO VAZ
ANDRE ALVES DA SILVA
ANDRE APPELT
ANDRE FELIPE SOARES
ANDRE LEONES COSTA DOS SANTOS
ANDRE LUIZ DE MACEDO
ANDRE LUIZ DE OLIVEIRA SOUZA
ANDRE LUIZ PEDROSO WONSOSKI, ANDERSON CEZAR PEDROSO WONSOSKI,ANA PAULA PEDROSO WONSOSK
ANDRE MARIO DA COSTA
ANDRE PIALA
ANDRE RECHE CORREA
ANDREA CHRISTINA PEREIRA DA SILVA
ANDREA MARIA MARIANTE
ANDREA SILVA DUARTE
ANDREA VENEZIANO CRUZ DE ALMEIDA
ANDREA VENEZIANO CRUZ DE ALMEIDA
ANDREIA AQUINO DA SILVA DOICO
ANDREIA PAIXÃO DE OLIVEIRA
ANDREIA QUEROBINO DA SILVA
ANDREIA SANTANA DE SALES
ANDRELINO DAVINO DOS SANTOS
ANDRESSA DE ASSIS GONÇALVES DOS SANTOS EIRELI - ME
ANDRESSA LAVINIA NUNES MIRANDA
ANDRESSA SOUZA DE OLIVEIRA
ANDRESSA THAIS DA SILVA OLIVEIRA
ANDREY FIGUEIREDO PINHEIRO
ANDREZZA MATOS ARAUJO
ANDRIA DA SILVA OLIVEIRA
ANELINA CANDIDA DA SILVA
ANELITA G. DE OLIVEIRA
ANESTOR GASPAR DA SILVA
ANGELA DE LIMA NUNES & ANGELINA DE LIMA NUNES
ANGELICA PEGO DE SOUZA
ANGELITA DE FISCHER CAVALCANTE
ANGELO DINIZ DE ALMEIDA
ANGELO FRANCISCO CARDOSO
ANICE GOMES DE ARRUDA
ANIEDSON CELESTINO DA SILVA
ANILDO LACHMAN
ANISIO JOSE MORAIS
ANITA MARIA ALMEIDA
ANITA PAES DO NASCIMENTO
ANIZIA GOMES DE ARAUJO
ANNEDU AGRO EIRELI
ANTONELLA CRISTINA BORGES DA SILVA
ANTONIA BILA DA SILVA
ANTONIA CRISTIANA DA SILVA
ANTONIA ELIZABETH QUEIROZ
ANTONIA FARIAS DE FRANÇA
ANTONIA FELICIA DO NASCIMENTO DE JESUS
ANTONIA FERREIRA DA SILVA

ANTONIA HERCULANO DE FARIAS
ANTONIA LUIZA DE ALMEIDA
ANTONIA LUZIA DA SILVA
ANTÔNIA RODRIGUES DA SILVA
ANTONIO A CHEREGATTI ME
ANTONIO ADI MATEI
ANTONIO ALBERTINO ALMEIDA
ANTONIO ALVES DE ALMEIDA
ANTONIO ALVES FERREIRA
ANTONIO ALVES MARTINS
ANTONIO APARECIDO PLENS MARTINS
ANTONIO ARAUJO SALVADOR - ME
ANTONIO BARBOSA
ANTONIO BENEDITO MARQUES
ANTONIO BRAZIL DA SILVA
ANTONIO BRITO DE LIMA
ANTONIO CARLOS BARBOSA
ANTONIO CARLOS BORIN
ANTONIO CARLOS CARNIEL
ANTONIO CARLOS CORREA
ANTONIO CARLOS DA SILVA
ANTONIO CARLOS F DA SILVA
ANTONIO CARLOS FERREIRA DA SILVA
ANTONIO CARLOS MATTAR
ANTONIO DANILO TREVISOL GUERINI
ANTONIO DANTES NASCIMENTO
ANTONIO DE SOUZA
ANTONIO DOS SANTOS MACARIO
ANTONIO ELIAS FERREIRA
ANTONIO FELIPE PINHO SANTOS
ANTONIO FELIX DE ANDRADE
ANTONIO FERNANDO ADVERSI
ANTONIO FERREIRA DE LIMA EPP
ANTONIO FERREIRA SOBRINHO
ANTONIO FREDERICHIS STOCCO
ANTONIO GOMES DOS SANTOS
ANTONIO GRECCO
ANTONIO HONORIO PAULINO
ANTONIO J. ORMOND ME
ANTONIO JACI LEITE
ANTONIO JANDIR DA SILVA
ANTONIO JANDIR DA SILVA - ME
ANTÓNIO JOAO DA SILVA PEREIRA
ANTONIO JOÃO DE BRITO
ANTONIO JOSE DIAMANTINO
ANTONIO LOURENCO DE ALMEIDA
ANTONIO LUIS DE ALMEIDA
ANTONIO LUIZ MARTINS SAMPAIO
ANTONIO MARIO VEZIGNAZZI
ANTONIO MENDES LARA
ANTONIO NELSON DE ALMEIDA
ANTONIO NOEL DOS SANTOS
ANTONIO NUNES DE SANTANA
ANTONIO PEDRO DA SILVA
ANTONIO PINTO DA SILVA
ANTONIO PRAXEDES CAPISTRANO
ANTONIO RIBEIRO BATISTA
ANTONIO RIBEIRO BORGES
ANTONIO RODRIGUES
ANTONIO RODRIGUES DE LOVEIRA
ANTONIO RODRIGUES DE LOVEIRA
ANTONIO RUFINO DA SILVA
ANTONIO SOARES BELO
ANTONIO SOARES SANTANA
ANTONIO TEODORO DE SOUZA
ANTONIO TEODORO VENEZIANO
ANTONIO VICENTE DA SILVA
ANTONIO VILMAR LEAL - EPP
ANTONIO VILSON PINHO NUMEROLI
ANTONIO VITO DE SOUZA
AO PROPRIETARIO DO IMOVEL
APARECIDA DIAS DA S BARELLA
APARECIDA GLORIA DE ALMEIDA
APARECIDA MANOEL FERREIRA LIMA
APARECIDA MARIA DA CRUZ AMORIM
APARECIDA RODRIGUES DA SILVA
APARECIDA RODRIGUES DE SOUZA
APARECIDA SOARES RIBEIRO

APARECIDO JOSE DE SOUZA
APARECIDO PEDRO DA SILVA
APARICIO VALERIANO DE SIQUEIRA FILHO
AQUA SOL COMERCIO DE PISCINAS E ACESSORIOS EIRELI
AQUINO GOMES DA SILVA
AQUINO JOSE DE SOUZA
ARACELI DOS SANTOS ROSA
ARCI ALVES DE MORAES
ARCON CONSTRUÇÕES E REFORMAS EIRELI - EPP
ARESTILDE DA SILVA BARROS
ARF CORRETORA EIRELI
ARIADINE ALVES DA SILVA
ARIANE GABRIELE ROCHA BISPO
ARICIO CAMPOS BUENO
ARIDES JOAO DE ALMEIDA
ARIDIO DE ARRUDA OLIVEIRA
ARIELTON MONTEIRO RODRIGUES
ARILDO IVAN BRIZOLA & CIA LTDA - ME
ARILSON FERREIRA DA SILVA - ME
ARINE FERREIRA DE ALMEIDA
ARKIBALDO JUNQUEIRA SANTOS
ARLETE HONÓRIO DA SILVA
ARLETE PEREIRA DE BARROS
ARLINDO AMARO DA SILVA
ARLINDO DELBONI
ARLINDO PEREIRA SANTANA FILHO
ARMANDO BATISTA PAESE
ARMINDO SALVADOR DE MORAIS
ARNALDO ALVES DE MATTO
ARNALDO JOSÉ DE SOUZA
ARNALDO SANTOS PINHEIRO - ME
AROLDO SOARES DE OLIVEIRA
ARTUR FELIPE DA CRUZ HAAS
ASPROCADIA-ASSOC.DOS PROP.DE CAMINHÕES DE TRANSPOR
ASS MIN PEQ PROD RURAIS CAJU
ASSOCIAÇÃO BENEF. E CULTURAL CORAÇÃO DE MARIA
ASSOCIAÇÃO COMERCIAL E EMPRESARIAL DIAMANTINO
ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA DE DECIOLÂNDIA
ASSOCIACAO DE CAPOEIRA ARTE E CULTURA
ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS
ASSOCIACAO RECICLAGEM DIAMANTINO - ARD
ASSOCICAO DO SERVIDORES DO PODER JUDICIARIO DA COMAR-CA DE DIAMANTINO/MT
ASTOR DOS SANTOS SOUZA
ATAIDE MANOEL PINTO
ATAIDE NICACIO CHAVES
ATAIDE VIDAL DA SILVA
ATHOS DE OLIVEIRA MATUDA
AUGUSTINHO BRUGNAGO
AUGUSTO BORGES CASETTA FERREIRA EIRELI
AUGUSTO BORGES CASSETTA FERREIRA
AUGUSTO CERQUEIRA CALDAS
AUGUSTO CESAR CIOTTA DA SILVA
AUGUSTO FELIPE DA SILVA ALMEIDA
AUGUSTO IARTELLI NETTO
AUGUSTO MARCELINO DOS SANTOS
AUREA DE ALMEIDA BIANCHI
AUREA GONÇALVES DA SILVA
AURELIANO GUSTAVO DE ANDRADE
AURELINA MARIA DE ARRUDA
ÁUREO DE ALMEIDA
AURIA GONCALVES DA SILVA
AURIMAR DA LUZ
AURORA AVIAÇÃO AGRÍCOLA LTDA
AURORA LASAROTTO
AURY DE SA S C SANTIAGO - ME
AUTO ELETRICA ASCARI LTDA - EPP
AUTO ELETRICA E TRANSPORTES AVENIDA EIRELI
AUTO ELETRICA IRMAOS PINOTTI EIRELI - ME
AUTO POSTO CANELA LTDA
AUTO POSTO CONCORDIA LTDA.
AUTO POSTO SABO LTDA
AUTO POSTO TEODORO LTDA
AUVANEI ALVES DE ALMEIDA
AUZILENE LOPES MARTINS
AVELAR ALVES PINHEIRO JUNIOR - EPP
AVELINO CLEITON COELHO BEZERRA
AVERALDO ALVES BARRETO

AVIDA CONSTRUTORA E INCORPORADORA S/A
B. C. DE OLIVEIRA & CIA LTDA - ME
BALBINA SOUZA OLIVEIRA
BALTAZAR FRANCISCO DA SILVA
BANCO BRADESCO S/A
BANCO DO BRASIL SA
BANCO DO ESTADO DE MATO GROSSO
BANCO SANTANDER (BRASIL) S.A.
BARBARA DALMOLIN SIMON
BARBARA TORQUATO ALEIXO
BARBOSA & SCHMITT LTDA - ME
BARTOLOMEU QUINTEIRO DE ALMEIDA
BARTULINA JOSE DE CARVALHO
BAU TRANSPORTES LTDA - ME
BEATRIZ CAMPOS DE ALMEIDA
BEATRIZ LOURDES FOLETTO BLAUTH
BEATRIZ PEREIRA DA SILVA
BEATRIZ SOUZA DE QUEIROZ
BEC CONSULTORIA EMPRESARIAL LTDA - ME
BELLUNO LOGISTICA E TRANSPORTES LTDA
BENEDITA DA GUIA DE SOUZA
BENEDITA HELENA ALMEIDA
BENEDITA LEONOR MORAES
BENEDITA LEONORA MAGALHÃES DE MORAES
BENEDITA MARIA DA CRUZ
BENEDITA MARIA DO BOMFIM DE PINHO
BENEDITA NILCE MARINHO DIAS
BENEDITA RAD DE SOUZA
BENEDITA RODRIGUES DE SOUZA
BENEDITA ROSALINA PEREIRA
BENEDITA SANTINA DE PINHO
BENEDITO ANGELO DO CARMO
BENEDITO ANTUNES SOARES
BENEDITO APARECIDO ANDRADE SERAFIM
BENEDITO APARECIDO SILVA
BENEDITO BORGES DE ALMEIDA
BENEDITO CALDAS DE ALMEIDA
BENEDITO CAMPOS CRUZ
BENEDITO CARLOS DE MORAES
BENEDITO CONRADO DA COSTA
BENEDITO CRUZ DE ALMEIDA EIRELI - ME
BENEDITO DONIZETE DO PRADO
BENEDITO FERREIRA SOARES
BENEDITO FRANCISCO DE MORAES COSTA
BENEDITO LORENTINO DA SILVA
BENEDITO MANOEL DA SILVA
BENEDITO MANOEL DE ALMEIDA
BENEDITO RIBEIRO GARCIA
BENEDITO RODRIGUES DA SILVA
BENEDITO RODRIGUES DOS SANTOS - ME
BENEDITO SANTANA DE ALMEIDA
BENEDITO SANTANA DE PINHO
BENILDE ARAUJO
BENILTON FERREIRA DE PINHO
BENJAMIM PEREIRA DE BARROS
BENJAMIN DE SOUZA
BENO EGON NEIS
BENONIS ALCIDES DA SILVA DIAS
BENUTE FARIA DA SILVA
BERLINDO PEREIRA DE MACEDO
BERNADINA DE LARA
BERNARDINO ROQUE DA CRUZ
BERTOLDO MARIO NEIS
BERTOLINA ALVES XAVIER
BETA COM E REPRESENTAÇAO LTDA
BETANIA DO SANTOS OLIVEIRA
BILLTEC EIRELI
BIRZENECH VENEZIANO
BLACK BIRD INDUSTRIA E COMERCIO DE CEREAIS LTDA
BLENDA DIAS
BOA COLHEITA SERVICOS AGRICOLAS EIRELI - ME
BOM FUTURO AGRICOLA LTDA
BONFILHO ANTONIO COCCO
BORGES ESTRUTURAS METALICAS EIRELI
BRENDA CRISTINA DE QUEIROZ
BRENDA ELLEN GEON DA SILVA
BRENDO MICHEL DE SOUZA DALEPIANE
BROCH MENEGUETTI E CIA LTDA

BRUNA APARECIDA DOS SANTOS PEREIRA
BRUNA FERREIRA DE PAULA
BRUNA MARIA COSTA ROCHA
BRUNO DANIEL GUEDES
BRUNO EURICO DAS NEVES
BRUNO PAHIM FERREIRA
BRUNO VANNI MARASCA
BRUNO VANNI MARASCA - EPP
BRUNO VINICIOS DE ARRUDA LINO
BUSANELLO E CIA LTDA -ME
C E D CARVALHO - ME
C G DE CASTRO - ME
C N DE SOUZA - ME
C. ALBERTO VIEIRA & CIA LTDA - ME
C.VALE - COOPERATIVA AGROINDUSTRIAL
CACIANA AGOSTINHO DA SILVA
CACILDA DA SILVA
CACILDA GERALDI PICCIN
CAETANO AVELINA DA SILVA
CAETANO DA SILVA
CAIO CESAR MENDES BORGES
CAIO VINICIUS MORAIS DE FREITAS
CAIXA ECONOMICA FEDERAL
CAIXA ECONÔMICA FEDERAL
CALEB WESLE DA SILVA
CALIL PEDROSO DE OLIVEIRA
CALORINDO DOMINGOS SANTANA
CAMARA MUNICIPAL DE DIAMANTINO
CAMARK TRANSPORTES RODOVIARIOS EIRELI - ME
CAMILA CALCIOLARI DE SOUZA
CAMILA DE OLIVEIRA SANTOS
CAMILA MIQUELIN MONARO RANGEL
CAMILA MORALES CUNHA EIRELI
CAMILA PAULINO VIEIRA LIMA
CAMILA SANTOS DA SILVA
CARBON HEALTH COMERCIO E REPRESENTACAO LTDA
CAREN ADRIANE DOS SANTOS DE SOUZA
CARLA PATRICIA SILVA DE JESUS
CARLA RODRIGUES TRINDADE
CARLA TRAVAINA BRAZ GARCIA
CARLINDA SOARES DE ALMEIDA
CARLITA CASSIMIRA DE SOUZA
CARLITA MARIA DE ARRUDA
CARLITO MARTINS DE QUEIROZ
CARLOS ALBERTO ADVERS
CARLOS ALBERTO DE SOUZA
CARLOS ALBERTO LACHMAN
CARLOS ALBERTO LIMA
CARLOS ALBERTO LIRA
CARLOS ALBERTO NUNES DE ALMEIDA
CARLOS ALBERTO PALHANO M.ARTINS RIBEIRO
CARLOS ALBERTO VIEIRA
CARLOS ALEXANDRE GOMES DA SILVA
CARLOS APARECIDO TOTTI
CARLOS APARECIDO TOTTI EIRELI
CARLOS CANDIDO DE ARRUDA
CARLOS CESAR SANTANA PORTO
CARLOS DANIEL DE SOUZA - ME
CARLOS EDEMAR DA ROSA BARCELLOS
CARLOS FALCÃO
CARLOS FERNANDO PEREIRA
CARLOS JOSE DOS SANTOS
CARLOS MENDES DA SILVA
CARLOS PAIVA SOUSA
CARLOS RAFAERTI ALVES DA SILVA
CARLOS ROBERTO DA SILVA
CARLOS ROBERTO DE LIMA
CARLOS ROBERTO RESENDE
CARLOS ROBERTO SABO EIRELI - EPP
CARLOS SANTOS PEGO DE SOUZA
CARLOS SARAIVA IMPORTACAO E COMERCIO S/A
CARMELINO SOUZA ALMEIDA
CARMELITA COSTA
CARMEM DA SILVA SOARES
CARMEM SILVA MARTINS
CARMEN LUCIA DE SOUZA OLIVEIRA
CARMEN SILVA MOREIRA
CARMEN VIEIRA DIAS

CARMO ALEXANDRE REUSE
CARMO ALEXANDRE REUSE - ME
CARMOSA LINA DE CAMPOS
CAROLINA CONCEIÇAO DE OLIVEIRA CRUZ
CAROLINA MARIA PADILHA
CAROLINE FREIRE TEIXEIRA
CAROLINE MILHOMEM KAZY SOM
CARVALHO PIRANI E CARVALHO PIRANI LTDA
CASA UBERLANDIA IMP. E EXP. LTDA
CASSIA BARROS AGUIAR
CASSIANO PEREIRA DE ALMEIDA
CASSIO JOAO LOURENÇO DOS REIS
CASSIO SOUZA DE ALMEIDA
CATALINA VANNI BARROS
CATARINA BENEDITA DA SILVA
CATARINA FERREIRA DA COSTA
CATARINA FERREIRA DA SILVA
CATARINO SOUZA ALMEIDA
CATIA REGINA LAUERMANN
CATIA REGINA LAUERMANN
CCPU- CONTROLE DE PRAGAS TRATAMENTO FITOSSANITARIOS LTDA
CECILIA PEREIRA DA SILVA
CECILIA SANTANA DE MORAES
CELESTINO PIRES DA SILVA
CELESTINO RODRIGUES COIMBRA
CELI RIBEIRO
CELIA APARECIDA BARBOSA
CELIA APARECIDA BLANCO TELES
CELIA BENEDITA DA SILVA
CELIA MARIA DA SILVA
CELIA MARIA DA SILVA SOUZA
CELIO DA SILVA MORAIS
CELIO FELICIO DE CARVALHO
CELIRIA APOLONIA DE ALMEIDA
CELSO CARLOS DE SIQUEIRA
CELSO JOSE BATISTELA RUBIN
CELSO PEREIRA SANTOS
CELSO TONELLO
CENTENNIAL BRASIL TORRES DE TELECOMUNICACOES LTDA
CEREAL TRADE COMERCIO ATACADISTA DE PRODUTOS AGRICOLAS EIRELI
CERRADO ENGENHARIA FLORESTAL LTDA
CERVEJARIA PETROPOLIS S/A
CESAR AUGUSTO MARQUES DA SILVA
CESAR AUGUSTO RIBEIRO LEAO
CEZAR FURQUIM
CHAVELY BERBEL
CHICO TRANSPORTES LTDA
CHRISLAYNE APARECIDA PEREIRA DE FIGUEIREDO
CHRISTIAN HERBER DOS SANTOS
CHRISTIANE ALVES
CHURRASCARIA BOI NA BRASA
CICERO GOMES DA SILVA
CICERO JOSÉ LEAL
CICERO LOPES SANTOS
CICERO VIEIRA DE OLIVEIRA
CID JOSE PINHO
CINIRA MARIA LIBER
CINZINANDO PEREIRA DE JESUS
CIRO C. DA COSTA
CIRSO FERREIRA
CLAIR TEREZINHA SZIMANSKI CHASSOT
CLARICE ALMEIDA DE OLIVEIRA
CLARICE BRANIL PRESTES
CLARICE MARIA DA SILVA
CLARICE MARIA RIGONI
CLARINDO GOMES DE OLIVEIRA
CLARO S.A.
CLAUDECIR FERREIRA DE SOUZA
CLAUDECIR RODRIGUES DA ROCHA
CLAUDEMAR BATISTELA
CLAUDEMAR FERREIRA DE SOUZA
CLAUDETE DA SILVA
CLAUDIA CRISTINA MOREIRA GALLO
CLAUDIA LINA DA SILVA JUSTINO
CLAUDIA ROMÃO
CLAUDIANE ALVES PEREIRA
CLAUDINEI DOS SANTOS

CLAUDINEI FRANCISCO DA SILVA
CLAUDINEIA RODRIGUES DE JESUS
CLAUDINEIA XAVIER RODRIGUES
CLAUDINETE PETRONILIA PEREIRA
CLAUDINEY SANTANA DE ARRUDA
CLAUDINO ALEXIO BEDIN
CLAUDINO DA SILVA
CLAUDIO BENICIO PEREIRA
CLAUDIO DA SILVA
CLAUDIO DE JESUS FERNANDES DE SOUSA FERREIRA
CLAUDIO FERREIRA DE OLIVEIRA
CLAUDIO JOSÉ TUROZZI
CLAUDIO MARTINS BRAGA
CLAUDIO MATIAS PANIZZA - ME
CLAUDIO PRATA
CLAUDIOMIRO GERONIMO DA SILVA
CLAUDIOMIRO PEREIRA
CLAUDIONOR GONÇALVEZ
CLAUDIVINO THOMAZ ANGELO
CLEBER ALVES DE FREITAS
CLEBER DA COSTA SOARES
CLEBER DE LANA EMERICH
CLEBER LEITE DA SILVA GONÇALVES
CLEBER LEMES BARROS
CLEBER SOUZA MARTINS
CLEBERSON ANTONIETTI
CLECI MARIA POLEZE
CLEIDE BEZERRA LIMA
CLEIDE CORDEIRO MACIEL
CLEIDE DOS SANTOS
CLEIDE M ANZIL - ME
CLEIDE MARIA DOS SANTOS
CLEIDSON VIDAL HURTADO CAMPOS
CLEIJAKSON DIAS AMARAL
CLEILTON BENTO S. DA SILVA
CLEIR JOVINA DOS ANJOS
CLEITON AGRIPINO DA SILVA
CLEITON BEZERRA LIMA
CLEITON SANTOS DE ALMEIDA
CLEMILDA VANNI FEITOSA
CLEMILSON DA SILVA FERREIRA
CLENICE DOS ANJOS ROSA
CLEODENICE SANTOS PINHEIRO
CLEONICE HURTADO DE OLIVEIRA
CLEONICE PRASS DA COSTA
CLEONICE SOARES PEREIRA
CLEONICE SOUZA DE ALMEIDA
CLEOSVALDO PEREIRA TAVARES
CLEUSA LEITE DE CAMPOS SCHETINI
CLEUSA MARIA SCANDAROLI CONCI
CLEVERSON ALBERTO FELIX DA SILVA
CLIMA SEG - CLIMATIZACAO E AUTOMACAO LTDA
CLINICA DE VACINAS IMUNIZAR'T LTDA
CLINICA EXCELENCIA MEDICA PORTO SEGURO EIRELI
CLINICA MEDICA PEDRINI EIRELI
CLOVES DOMINGOS DE CASTRO
CLOVILTON JAIME DE MIRANDA JUNIOR
CLOVIS AIRES DA SILVA
CMP COMERCIO E IMPORTACAO DE FERTILIZANTES EIRELI
COFCO INTERNATIONAL GRAINS LTDA.
COFCO INTERNATIONAL TRANSPORTES LTDA.
COLHEITA E TRANSPORTE SULINENSE EIRELI
COMERCIAL DE COMBUSTIVEIS ARENAPOLIS LTDA - ME
COMERCIAL DE COMBUSTIVEL DIAMANTINO LTDA
COMERCIAL DE PECAS AGRICOLAS
COMERCIO DE GAS NORTELANDIA LTDA
COMERCIO E REPRESENTACAO DIAMANTE LTDA
COMPANHIA DE HABIT. POPULAR DO EST. DE MATO GROSSO
COMPANHIA NACIONAL DE ABASTECIMENTO CONAB
CONCEIÇÃO JOANITA DE MORAES
CONCEICAO MATIAS GONCALVES DE CAMARGO
CONEXAO COMUNICACOES LTDA-ME
CONGREGACAO CRISTA NO BRASIL
CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA
CONSTRUTORA BRILHANTE LTDA
CONSTRUTORA CAMILOTTI LTDA
CONSTRUTORA CAMPOS LTDA - ME
CONSTRUTORA CASA NOVA DIAMANTINO LTDA - EPP

CONSTRUTORA DIAMANTE EIRELI
CONSTRUTORA MONTEIRO EIRELI - EPP
CONSTRUTORA NHAMBIQUARAS LTDA
CONSTRUTORA SILVA EIRELI
CONSTRUTORA SOUZA REIS LTDA
CONSULTORIO MODESTO RIBEIRO EIRELI
CONVENIENCIA BUFFALOS GRILL LAVA JATO E ESTETICA TERAPIA AUTOMOTIVA EIRELI
CONVENIENCIA SOUZA EIRELI-ME
COOPERATIVA DE PROPRIETARIOS DE CAMINHAO, ONIBUS E MAQUINAS AGRICOLAS DE NOVA OLIMPIA
COOPERATIVA DE TRABALHO VALE DO TELES PIRES
CORECO TERCEIRIZACAO E SERVICOS EIRELI
CORSI & RODRIGUES LTDA - ME
COSME FRANCISCO DA SILVA
COSTA SEMENTES E MAQUINAS LTDA
CR TRANSPORTES EIRELI
CRECENCIA DE JESUS SILVA
CREONICE ROSA CUSTODIO
CRESTINA CARMELITA DA SILVA
CREUSA CARDOSO MUNIZ
CREUZA GARCIA DE LARA
CRIS DAIANE DA SILVA DE LIMA
CRISLEIA DE PAULA DOS SANTOS
CRISTIAN DELGADO DA FONSECA
CRISTIANA DOS SANTOS NOGUEIRA
CRISTIANE BENEDITA JUSCELINE DE SOUSA
CRISTIANE MACEDO MARTINS PEREIRA DE SOUZA
CRISTIANE RODRIGUES DA SILVA
CRISTIANI CARVALHO DE MELLO
CRISTIANO CARDOSO VIEIRA
CRISTIANO CHIARETTI JESUINO
CRISTIANO S. DO NASCIMENTO EIRELI
CRISTIELE DE ALMEIDA MELO
CRISTINA SALES DE ALMEIDA
CRISTINIANA MANDU
CRISTOVAO VENTURA
CRYS MAYKLEYKER DOS S. PACHECO RESTAURANTE - ME
CRYS MAYKLEYKER DOS SANTOS PACHECO
CUIABA COMERCIO DE ALARMES LTDA
CURVEX CONSTRUTORA LTDA - ME
CYBELE ARAUJO DE SOUZA EIRELI - EPP
CYBELLE CAROLINA DA SILVA BRAGHIN
CYNTHIA DE CARVALHO SILVA BESSA
CYNTHIA DE OLIVEIRA PRADO
D ABILIO RODRIGUES - ME
D CASTRO COMERCIO DE GAS EIRELI - ME
D M ALVES LANCHONETE - ME
D M BAGIO - EPP
D. M. KAUFMANN - ME
D. MENDES DA SILVA - ME
D. R. DE ALMEIDA SERVICOS - ME
DAFFYNNI LUANA GASPAR
DAGLORIA MAGALHAES DE ALMEIDA
DAIANE DE ALMEIDA DA SILVA
DAIANE DIAS DOMINGOSDA SILVA
DAIANE PEREIRA QUEIROZ
DAIANE REIS SANTOS
DAIANY CARMO PEREIRA
DAIANY MENDONÇA DOS SANTOS
DALGOMAR IMP E EXP DE PRODUTOS AGROPECUARIOS LTDA - ME
DALIANA BRONHOLI PEDRINI
DALLAGNOL COMERCIO E REPRESENTACOES EIRELI EPP
DALMOLIN SIMON & CIA LTDA
DALTON LIMA FERREIRA
DALVA PEREIRA DOS SANTOS
DALVA RODRIGUES DE CAMPOS
DAMIANA DOS SANTOS SILVA
DANDARA C. DE SOUZA DE OLIVEIRA
DANIEL BORGES NOGUEIRA
DANIEL LEMES DE ARAUJO
DANIEL LEMES DE ARAUJO
DANIEL MODESTO OJEDA
DANIEL NEIS
DANIEL RAMOS DE MORAES
DANIEL SANTOS DE OLIVEIRA
DANIELE GONCALINA DA SILVA SOUZA
DANIELI MUNIZ DE OLIVEIRA

DANIELLE APARECIDA VASCONCELOS SOARES
DANILO CALIXTO LOPES
DANILO WEIGOR DA SILVA
DARCI JOSE CARDOSO
DARCY DE LIMA PRATEZI
DARCY ROMAO DA SILVA
DARIO XAVIER FERREIRA
DARLON SANTOS LIMA
DAVI FERREIRA DIAS
DAVID MADALENA VIEIRA
DAVID MORETTO
DAVINA FERREIRA DO NASCIMENTO
DAVINA SABINA DA SILVA
DAVINO PEREIRA DE ALMEIDA
DAYANE DE MOURA GARCIA IMOVEIS - ME
DAYANE JURACI DE SOUZA
DAYANE RAQUEL FLAUZINO DE ABREU
DAYSE BARROS FROTA
DAZIL SANTOS NERY
DE OLIVEIRA E GHESTI LTDA
DECIO RODRIGUES AMADOR
DECIVAN OLIVEIRA DA CRUZ
DECIVAN OLIVEIRA DA CRUZ EIRELI
DEGIANE CRISTINA MARUCCI
DEGUST SABORES E DELICIAS EIRELI
DELMIRA QUEROBINA MARQUES
DELTA MARANHAO BAGIO
DELTA MED COMÉRCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA - EPP
DELVANA DE ALMEIDA HENRIGUE
DEMENEGHI COMERCIO DE COMBUSTIVEIS LTDA
DEMETRIO LOPES RODRIGUES NETO
DEMILDE BARBOSA MESSIAS
DENILDE BARBOSA MESSIAS
DENILSON ALVES DE MORAES
DENILSON ALVES MORAES
DENILSON DA SILVA REIS
DENILSON FERDINANDO CORTE
DENIS ARAUJO
DENISE MARIA GONCALVES NEFF HANSER
DENIVAL DE ALMEIDA SOUTO
DENIVALDO SANTOS SILVA
DENIZAR DAMACENO SOUZA
DENIZE LIMA DE ALMEIDA
DEODATO DE MORAES
DEOLINDO JOSE DE ARAUJO
DEOMAR GOMES COSTA
DEONILDA LUCIANA GUARINIRI HOLTMAN
DERMACENO JANUARIO NUNES
DESCIO JOSE FERDINANDO DA COSTA
DEUSDETE FEREIRA
DEUSDETE FERNANDES DA SILVA
DEUZANICE ALVES DA SILVA
DEVACIR COSTA DA SILVA
DEVALDO SARATE DA SILVA
DEVANIR DE SOUZA
DEVANIR DIAS DE JESUS
DEYVISSON DOUGLAS LEAL DE ARAUJO E SUA ESPOSA
DHIEGO GARCEZ LEITE
DIAMANTE ENGENHARIA EIRELI
DIAMANTE-CAR COMERCIO E LOCACAO DE VEICULOS LTDA - ME
DIAMANTINO REFRIGERACAO ELETRIFICACAO
DIAMANTINO TELECOM PROVEDOR DE INTERNET LTDA
DIANA CRISTINA DE SOUZA
DIANA PAULA DA SILVA
DIANA REGINA PEREIRA
DIANA REGINA VIEIRA DE BARROS
DIEFERSON VILMAR DE SOUZA MACHADO
DIEGO FERNANDES DE ASSIS
DIEGO NERIS DE ARAUJO
DIEGO PEIXOTO BOTELHO
DIEGO PEREIRA VERDECIO
DIEGO RODRIGO MARTINS SALVADOR
DIEGO SANTANA DA SILVA
DIEGO ZEILINGER
DILCE TEREZINHA VILLA
DILCEU CALEGARO
DILMA RODRIGUES DE OLIVEIRA

DIMAVE AGRICOLA COMERCIO DE INSUMOS AGRICOLAS LTDA
DINALVA BENEDITA DOS REIS
DINAURA ALMEIDA DE SOUZA
DINIZI DE OLIVEIRA CORREA
DIOCELIO ANTUNES PRUCIANO
DIOCESE DE DIAMANTINO
DIOGENES FERREIRA LIMA E ESPOSA
DIOGO CAPISTRNO TAVARES
DIONES LIBER CARDOSO
DIONIZIO PAES DE MORAES
DIONYS PEREIRA MACHADO
DIORLEY ALMEIDA DOS ANJOS
DIRCE DE BARROS VANNI
DIRCE MITIYO PEREIRA
DIRCE XAVIER CAZZETA
DIRCEU DOS SANTOS
DIRCEU SCARDUA
DIRCEU TONIOLO
DIRCEU VIEIRA DE SIQUEIRA
DIRCEU VIEIRA JUNIOR - ME
DIRÇO CONCEICAO DE ARAUJO
DIRLEI PAULO CECHINEL
DISMOBRAS IMPORTACAO, EXPORTACAO E DISTRIBUICAO DE MOVEIS E ELETRODOMESTICOS S/A
DISNEI ROBERTO DE ALENCAR - ME
DISNEI ROBERTO DE ALENCAR EIRELI
DIVINA DOMINGOS DE ROMA
DIVINO VIEIRA DE JESUS
DIVO DOS SANTOS
DJANICE CLARICE PICOLIN SANCHES
DJEISON JOEL BATSCHKE
DOLORES GROLLI
DOLORES LEAL MARTINS
DOMICIA RAINHA DA SILVA SOUZA
DOMICIO ALVES DA SILVA NETO
DOMINGOS ALVES CAPUCHO E SUA ESPOSA
DOMINGOS ANJOLIN
DOMINGOS DE ALMEIDA
DOMINGOS DE JESUS DALL AGNOL
DOMINGOS LARA DA SILVA
DOMINGOS PINTO DE FIGUEIREDO
DOMINGOS TERENCIO DE OLIVEIRA
DONATO BARROS DA SILVA
DONILIO ESTEVAO DE ALMEIDA
DONIZETE APARECIDO DOS SANTOS
DONIZETE DE SOUZA
DORALICE P. S. DE JESUS EIRELI
DORVALINA FERNANDES DE CAMPOS
DORVALINO PATRICK CORDEIRO DA SILVA
DORVALINO PEREIRA DE MACEDO
DOUGLAS DANILO DA SILVA E DANIELA PEREIRA DE SOUZA SILVA
DOUGLAS DE OLIVEIRA
DOUGLAS FRANCISCO SALICANO
DOUGLAS JUNIOR SHIOZAWA
DOUGLAS NOGUEIRA LIBER
DOUGLAS SERGIO OTERO LUPATINI - ME
DOUGLAS VIEIRA CARAVIERI
DOUGLAS WILLIAN RODRIGUES MACEDO
DUARTE TRANSPORTES EIRELI - EPP
DULCILENE VIEIRA DE BARROS
DURCINETE VANNI CARVALHO
DURVAL DOMINGOS
DURVALINA CELIS DE MORAES - ME
DYONATAN JUNIOR RIBEIRO DE OLIVEIRA
E C DRESCH REPRESENTACOES COMERCIAIS - ME
E G A TRANSPORTES E LOGISTICA EIRELI
E MENDES DA SILVA & CIA LTDA - ME
E. A. DE MEDEIROS COMERCIO
E. C. BAPTISTONI
E. DOS SANTOS NOBERTO EIRELI
E. H. GRIEBELER EIRELI
E. J. SOARES DA SILVA EIRELI - ME
EBER GONÇALVES TORRES
EDEFONCIA VALERIANA ANTUNES
EDELSON JOAO DE ALMEIDA
EDEMAR ELICKER KRETSCHMANN E OUTROS
EDEMILCE SANTIAGO DA SILVA
EDENILDES PEREIRA DE OLIVEIRA

EDENILSO ANTONIO CUNHA EIRELI
EDENIR B. DE MORAES
EDER BATISTONI
EDER BISSACOTTI
EDER JUNIOR SOARES DA SILVA
EDER MATIAS DOS SANTOS
EDER MIRANDA MARQUES
EDERSON MACIEL WILDNER
EDERSON RAMOS DA SILVA
EDERSON VALDIVINO GARCIA BILLIG
EDEVALDO JOAO DE FRANÇA
EDEZIO JOSE RIBEIRO
EDGAR ANTONIO DE MORAES
EDIGENALDO LEOCADIO DE MELO
EDIL TADEU MESQUITA DE BARROS
EDIL TADEU MESQUITA DE BARROS
EDILAINE DA SILVA SIQUEIRA
EDILAINE GALLONETTO - ME
EDILAINE MARTINS DOS SANTOS
EDILAINE NEVES CALDAS
EDILBERTO BEZERRA DE ALENCAR
EDILEIA RODRIGUES DA SILVA
EDILENE SANTANA
EDILENI MIRANDA RAIMUNDO
EDILEUZA NUNES MENEGHETTI
EDILIA MARTINS DE QUEIROZ NETA VANSAN
EDILIO CONCEIÇÃO PEREIRA DE SOUZA
EDILSON ALBUQUERQUE DOS SANTOS
EDILSON BEIA
EDILSON DA SILVA SAMPAIO
EDILSON GONÇALVES DA SILVA
EDILSON JOSÉ DA COSTA
EDILSON JOSE DOS SANTOS SILVA
EDILSON VANÇAN
EDIMAR REINALDO RAMOS CINTRA EIRELI
EDIMILSOM RODRIGUES SOARES
EDINALDO FRANCISCO DUARTE
EDINALVA RODRIGUES DE ABREU ALMEIDA
EDINEIA FERREIRA DE ALMEIDA
EDINEIDE DA SILVA VIEIRA
EDINETH MUNIZ SOUZA
EDINETH MUNIZ SOUZA
EDIR DE DEUS LISBOA
EDITH PEREIRA DA SILVA
EDITH PEREIRA DA SILVA - ME
EDITHE LEANDRO SANTOS
EDIVALDO ALVES SILVEIRA
EDIVALDO APARECIDO GONÇALVES DA SILVA
EDIVALDO CARLOS DE MORAIS
EDIVALDO LEITE DA SILVA
EDIVALDO RODRIGUES
EDIVALDO TEODORO DE ABREU
EDJANE CARVALHO DO NASCIMENTO
EDMARA AGUINEL DOS SANTOS
EDMILSON DE SOUSA OLIVEIRA
EDMILSON SANTOS DA SILVA
EDMILTON JESUS DE ALMEIDA
EDMIRA ROSA DE MORAES
EDMUNDO LEITE XAVIER
EDNA GONÇALVES PESSOA
EDNA SOLANGE DA CUNHA
EDNILDA CORREA BORGES
EDSON APARECIDO DA SILVA
EDSON DA COSTA LUBE
EDSON DALL AGNOL RIBEIRO EIRELI
EDSON FELICIO DOS SANTOS
EDSON FERREIRA DA SILVA
EDSON FRANCISCO DA PAIXÃO
EDSON JOSE DE CARVALHO
EDSON NUNES MENDES
EDSON PESSOA GONÇALVES
EDSON REIS GUIMARÃES CAMPOS
EDSON TOLOVI
EDUARDA EVILYM CORREIA DE MORAES
EDUARDA STHEFANI ZEILINGER
EDUARDO ARAUJO DOS SANTOS
EDUARDO DE FRANCÇA RIBEIRO
EDUARDO G. SEVERINO

EDUARDO NEGRIJO VELOZO EIRELI
EDUARDO RAPHAEL GOMES CARVALHO
EDVALDO DIAS
EDVALDO JOSE DOS SANTOS
EDVANIA FERREIRA DA ROCHA
EDVIRGES SEBASTIANA PIMENTA HONÓRIO
EGIDIO MANOEL DE OLIVEIRA
EHS AGRO LTDA
ELAINE CARLA DA SILVA
ELAINE DOBRE
ELAINE MARTA BERGO
ELAINE MENDES SILVEIRA EIRELI
ELAINE TOMIE LEITE TOGOE KUNZE
ELCI DECKER
ELCIO ALVES
ELCIO BENTO DE JESUS
ELCIO DREHER EIRELI - EPP
ELCIO FERREIRA DOS SANTOS
ELCIO SABO MENDES
ELDA DA SILVA VIEIRA SANTANA
ELDORADO AGRICULTURA E PARTICIPAÇÕES SOCIAIS LTDA
ELENA RODRIGUES BAPTISTA
ELENI DE CARVALHO SANTOS
ELENICE DO CARMO DE SOUZA SILVA
ELENISE PESSOA DOS SANTOS
ELETRO TECNICA SAO PAULO LTDA ME
ELETROCONSTRO PRESTACAO E TERCERIZACAO DE SERVICO LTDA
ELEVINO CLEMENTINO DA COSTA
ELIANA CAETANO ALVES BORBA
ELIANA DA SILVA
ELIANA MACHADO LIBER
ELIANA MACHADO LIBER - ME
ELIANE APARECIDA COSTA
ELIANE APARECIDA DA SILVA SHIOZAWA
ELIANE BONILHO DOS SANTOS
ELIANE CELIA DOS SANTOS RANGEL
ELIANE CRISTINA DA SILVA
ELIANE CRISTINE DA COSTA MAGALHAES
ELIANE DE AZEVEDO DIONATO DA SILVA
ELIANE DE SOUZA PINTO E SEU ESPOSO
ELIANE DOS SANTOS DE SOUZA
ELIANE DOS SANTOS LIMA
ELIANE JANUARIO DOS SANTOS
ELIANE LUZEIRO LIMA
ELIANE MARIA DE SOUZA
ELIAS CAETANO ALVES
ELIAS CICERO DE SOUZA
ELIAS CLAUDINO DA SILVA
ELIAS HERCULANO DA SILVA
ELIAS JERONIMO DA SILVA
ELIAS NICIO FERREIRA MACHADO
ELIELTON HERDT
ELIENE DA SILVA SAMPAIO
ELIENE MARTINS DOS SANTOS
ELIETE BALBINA DE FRANÇA
ELIETE BONFIN
ELIEZER ALVARO PINHEIRO BENEVIDES EIRELI
ELINETE DUTRA DA ROCHA
ELIRIA SILVA DE CASTRO
ELIS REGINA EGYDIO
ELIS REGINA SABKA
ELISA PENHAVEL MARMOS
ELISA TRANQUILINO DA SILVA
ELISETH RIBEIRO DE QUEIROZ
ELISIANE RODRIGUES DA SILVA
ELISMAREM CABRAL DA SILVA DE SOUZA - ME
ELISVALDO DA SILVA SOUZA
ELITE SEGURANCA EIRELI
ELIVELTON ANDRE DO NASCIMENTO
ELIZABETH CANDIDO DA SILVA
ELIZABETH FERNANDES
ELIZABETI JOSE DO NASCIMENTO
ELIZANETE ROSA DE ALMEIDA
ELIZANGELA DE ALMEIDA
ELIZANGELA SUELY PINTO
ELIZANGELA VASCONCELOS DE CASTRO EIRELI
ELIZETE GOMES DE ARRUDA

ELIZETE MEMDES FRANCISCO
ELIZETE OENNING
ELIZEU ALMEIDA
ELIZEU ANTONIO DA SILVA
ELIZEU BAGDZINSKI
ELIZEU DO CARMO SOUZA
ELIZIO LEMES DE FIGUEIREDO
ELLEM DA SILVA LAZARO
ELLEN CRISTINA DE BARROS ORMOND
ELLOS CONSULTORIA DE IMOVEIS LTDA
ELLY DEUNER
ELMIS DOS ANJOS ROSA E SUA ESPOSA
ELOI MARCOLIN
ELONIR JOSE BARBOSA
ELSA RODRIGUES DOS SANTOS
ELSON GARCIA DOS SANTOS
ELSY RODRIGUES FONSECA
ELTON DE SOUZA SILVA
ELTON OTTON
ELTON PEREIRA DA SILVA
ELTON RICARDO DE ASSUNCAO - ME
ELUANA ALVES DOS SANTOS
ELVANIO FABIO PASQUALETTO DALCHIAVON
ELZA COSTA MONTEIRO DA ROCHA
ELZA DA SILVA DANIEL
ELZA DINA DE BRITO
ELZA SOUZA RODRIGUES
ELZIMARA GRACIELE DE ALMEIDA
EMAD KHANI
EMANOEL A.DE ALMEIDA E IRMÃOS
EMANOEL SANTANA DA SILVA
EMERSON CAMPOS DA SILVA
EMERSON DOS PASSOS MENDES
EMERSON DUTRA ACOSTA
EMERSON JOSE DE MORAES
EMERSON LOPES DE OLIVEIRA
EMILIA LACINTA DA SILVA PEREIRA
EMILIANA TEODORA SOUZA DE ALEXANDRIA
EMILIANO MENDES DE ARRUDA
EMILLY PINHEIRO
EMILSON CAPISTRANO DE OLIVEIRA
EMILSON FRANCISCO PEDROSO DE SOUZA
EMILSON GOMES SOARES
EMPRESA TESTE - NF AVULSA
ENEDINA MACHADO DOS SANTOS
ENERGISA MATO GROSSO - DISTRIBUIDORA DE ENERGIA S.A.
ENERINA DO NASCIMENTO
ENGORBOI TRANSPORTADORA LTDA
ENIEDSON NUNES MENDES
ENIELSON GUIMARÃES CAMPOS
ENIO ZULLI
ERALDES CATARINO DE CAMPOS
ERENILDA VIEIRA DE SOUZA
ERGIO ANTONIO MOSCATINI SCHETINI E SU ESP.
ERIC DIAS
ERICA DO CARMO MENDES
ERICA PEREIRA DE ANDRADE
ERICK FAGNER LIMA
ERICO ROSARIO DE ARAUJO
ERIKA CASATI SOCIEDADE INDIVIDUAL DE ADVOCACIA
ERIKA SANCHES CASATI
ERISVALDO FRANCISCO DA SILVA
ERIVAL CAPISTRANO DE OLIVEIRA JUNIOR E OUTRA
ERLI MARLI DE OLIVEIRA
ERLI PIRES DE CAMARGO
ERMELINDA GOMES CAVALCANTE
ERNANDES JOSÉ DE SOUZA
ERNANI DE SOUZA & CIA LTDA
ERNI CLOVES HENNRICHS
ERONILDES FERREIRA DA SILVA ABRANTES
ERONILDES FERREIRA REIMERS
ERONILSON SANTO DE OLIVEIRA
ERTILE PEREIRA RODRIGUES
ERVINSON WALKER KELLER
ERWIN FRANZ GATTRINGER FILHO
ESCOLA EDUCACIONAL ABELHINHA LTDA - ME
ESCOLASTICA DA C DE MORAES
ESCOLTA SEGURANCA PRIVADA EIRELI - ME

ESFIHARIA DO LIBANO LTDA
ESMILIO DO BONFIM
ESPOLIO ABEL MENDES DOS REIS
ESPOLIO ABGAIL BOABAIDE REGIS
ESPOLIO ABILIO MAXIMO BOMFIM
ESPOLIO ACELINO ROMAO DA SILVA
ESPOLIO AILSON JOSÉ DE MORAES
ESPOLIO ALMIRO SERVI
ESPOLIO ANTONIO CARLOS COSTA SOUSA
ESPOLIO ANTONIO SOUZA DE MORAIS
ESPOLIO AURELINO QUEROBINO XAVIER
ESPOLIO CESAR SOARES DA SILVA
ESPOLIO CIRO ARMANDO DA COSTA
ESPOLIO DALMO PEDRO ANTUNES
ESPOLIO DE ADOLFO REITER
ESPOLIO DE AGNELO BEZERRA NETO
ESPÓLIO DE ALDO DE SOUZA
ESPOLIO DE ALVINO PASCACIO DA ROSA
ESPOLIO DE AMANCIO NAZARIO DA SILVA
ESPOLIO DE ANDRE BARCZYSYN
ESPÓLIO DE ANTONIO MANRIQUE ROSMAN
ESPOLIO DE ANTONIO PORCINO DA COSTA
ESPOLIO DE AQUINO BARBOSA MARINHO
ESPOLIO DE ARLINDO CARDOSO DE ARRUDA
ESPOLIO DE AUGUSTO SANTOS DA SILVA
ESPOLIO DE BENEDITO AMANCIO DO NASCIMENTO
ESPOLIO DE BENEDITO ARISTIDES PETROLINO
ESPOLIO DE BENEDITO FELIX MOREIRA DA SILVA
ESPOLIO DE BENTO DE SOUZA PORTO
ESPOLIO DE BRISIDO SIMIÃO DA SILVA
ESPOLIO DE CARLOS ANTONIO NEVES DE SOUZA
ESPOLIO DE CARMINDO ALVES DA COSTA
ESPOLIO DE CELIO SARI
ESPOLIO DE DALVETE CAPISTRANO DE OLIVEIRA
ESPOLIO DE DIVINO JOSE DA SILVA
ESPOLIO DE DORIVAL MARTINS DE ALMEIDA
ESPOLIO DE EDSON JOSÉ DA COSTA
ESPOLIO DE ERACLIDES CAPISTRANO OLIVEIRA
ESPOLIO DE ESPEDITO FELIX PERREIRA
ESPOLIO DE EUGENUEL AGOSTINHO DE MORAIS
ESPOLIO DE FRANCISCO ALVES PEREIRA FILHO
ESPOLIO DE FRANCISCO DE ASSIS DIAS ALVARENGA
ESPOLIO DE FRANCISCO FIORI
ESPOLIO DE FRANCISCO JOSE PACHECO
ESPÓLIO DE FREDERICO CARLOS TRAVEN
ESPOLIO DE FREDOLINO VIEIRA DE BARROS
ESPÓLIO DE HIONES GASQUER FERNANDES
ESPOLIO DE JOAO DA MATA
ESPOLIO DE JOAO MARINHO DE SOUZA
ESPOLIO DE JOAQUIM SANTANA SAMPAIO
ESPOLIO DE JOSE DA CRUZ
ESPOLIO DE JOSE DOS REIS
ESPOLIO DE JOSE JACINTO COSTA
ESPOLIO DE JOSE MARIA DA SILVA
ESPOLIO DE JOSE PEDRO DE SOUZA
ESPOLIO DE JOSE ROBERTO RISONHO
ESPOLIO DE JOSE ROSALVO F. DE MEIRA
ESPOLIO DE JOSE VALDIR TRILHA
ESPOLIO DE JULIO DALEXANDRE
ESPOLIO DE JUVINO FERREIRA DA SILVA
ESPOLIO DE LAURA SERTORIO VIEIRA
ESPOLIO DE MANOEL DA CONCEICAO VENTURA
ESPOLIO DE MANOEL FERREIRA DE ARRUDA
ESPÓLIO DE MANOEL LEITE DA SILVA
ESPOLIO DE MANUEL EDUARDO DE JESUS
ESPOLIO DE MARIA APARECIDA DA SILVA
ESPOLIO DE MARIA CAMARGO DA CRUZ
ESPOLIO DE MARIA DAS GRACAS DE ALMEIDA
ESPOLIO DE MARIA F. DA SILVA
ESPÓLIO DE MARIA MARQUES PEREIRA
ESPOLIO DE MIGUEL MATIAS LOURENÇO
ESPOLIO DE MILITON PINTO DE MIRANDA
ESPOLIO DE MILTON LIBERATO DO BONFIM
ESPOLIO DE NATALINA PADILHA DA CRUZ
ESPÓLIO DE NORBERTO RIBEIRO DA ROCHA
ESPOLIO DE OSVALDO DIAS DA SILVA
ESPOLIO DE PAULINO PEDRO MOREIRA
ESPOLIO DE PAULO SOARES GUSMAO

ESPOLIO DE PEDRO ALEXANDRINO
ESPOLIO DE PEDRO DE ABREU
ESPOLIO DE ROSEMIL MARIA DA SILVA
ESPOLIO DE SEBASTIANA DOS SANTOS VASCONCELLOS NETA
ESPOLIO DE SEBASTIAO PEREIRA DE MATOS
ESPOLIO DE SÓCRATES GIL SILVEIRA MELO
ESPÓLIO DE UMBERLINA M. DA SILVA E IRMAOS
ESPOLIO DE VALDEMAR DA SILVA
ESPÓLIO DE VICENTE LOURO
ESPOLIO DE VILSON IBANOR VILLA
ESPOLIO DE WALDYR FRITZ DA SILVA
ESPOLIO DE ZENO FELIX DA SILVA
ESPOLIO DE ZULMIRA FRANCISCA SANTOS OLIVEIRA
ESPOLIO DIONZIO BISPO FREIRE
ESPOLIO EDINA CECILIA MOREIRA
ESPOLIO ELVIRA MONTEIRO MOLINA
ESPOLIO EUMAR PROTIS
ESPOLIO EURIDES DA SILVA CAMPOS
ESPOLIO EVARISTO RODRIGUES NEVES
ESPOLIO FRANCISCO LUDOVINO MARCONDES
ESPOLIO GABRIEL ANTONIO DA SILVA
ESPOLIO HELIO MEIRA
ESPOLIO HERMES FERREIRA DA SILVA
ESPOLIO JOAO MERCEDES RODRIGUES DE ARAUJO
ESPOLIO JORGE LISBOA
ESPOLIO JOSE FONTES DE SOUZA
ESPOLIO LILI DA COSTA
ESPOLIO MANOEL B DO NASCIMENTO
ESPOLIO MANOEL CRISPIM DA CRUZ
ESPOLIO MANOEL PEREIRA VENTURA
ESPOLIO MARIA DE FÁTIMA DOS ANJOS
ESPOLIO MARIANO CLOVIS DE ALMEIDA
ESPOLIO MARLENE NASCIMENTO MARTINS
ESPOLIO MAURI PIVATTO
ESPOLIO MAURINO BOABAIDE REGIS
ESPOLIO NATAL LUZIANO DE SOUZA
ESPOLIO NILDES ALVES MENDES
ESPOLIO NIZIA DIAS VIDRAGO
ESPOLIO ONILDO LOPES MILHOMEN
ESPOLIO OSVALDO LIBER
ESPÓLIO PAULO DA SILVA BADU
ESPOLIO PEDRO DE OLIVEIRA CALDAS
ESPOLIO PEDRO GONCALVES DA SILVA
ESPOLIO PEDRO MALAQUIAS PANTALEAO
ESPOLIO PEDRO MANOEL SILVA
ESPOLIO RICARDO GOMES DA SILVA
ESPOLIO SEBASTIANA VADICA DA SILVA
ESPOLIO SEBASTIÃO MIQUILIN
ESPOLIO TEODORO ASSIS DAS CHAGAS
ESPOLIO VIRGILIO MANOEL DA SILVA
ESPOLIO VITORIO TRAMONTIM
ESPOLO DE AQUILES LAUDELINO DE PINHO
ESPORTE CLUBE NAPOLI DIAMANTINENSE
ESTACAO SABOR E SOM EIRELI
ESTADO DE MATO GROSSO
ESTANISLAU SAMSEL
ESTELITA DA SILVA
ESTER ANGELA DE OLIVEIRA NETA
ESTER COCCO BUSANELLO
ESTEVINA GEORGINA DE BRITO
ESTROGILDA CASTRO DE OLIVEIRA
ESVANIDES APARECIDA DE ALMEIDA
EUCAFOREST COMÉRCIO DE BIOMASSA FLORESTAL EIRELI
EUCENIA DE SOUSA PINHEIRO
EUCI MACHADO ALCANTERA FRANÇA
EUCLIDES DA SILVA OLIVEIRA FILHO
EUCLIDES EURICO DAS NEVES
EUCLIDES EURICO DAS NEVES EIRELI - EPP
EUCLIDES FERREIRA DE OLIVEIRA
EUCLIDES GALONETTO
EUCLYDES GALONETO JUNIOR
EUDA PEREIRA DA SILVA DOMINGOS
EUDESIO FERREIRA DE OLIVEIRA
EUDIS GONÇALVES XAVIER
EUFRAZINA CELESTINA PACHECO DOS SANTOS
EUGELIA DE ALMEIDA MENDES
EUGENIO CARLOS QUEIROZ E SUA ESPOSA
EULALIA DOS SANTOS

EULINA GOMES DE ARRUDA
EULINA MARTINS DE ALMEIDA
EUNICE CRISTINA SANTOS DA SILVA
EUNICE FRANCISCA MOREIRA
EUNICE MARIANA DA COSTA
EUNICE RODRIGUES MENEZES
EUNICE ROSA DA SILVA
EURIDES DO BONFIM
EURILEIDE GUIMARAES CAMPOS
EURINDO DIAS DA SILVA
EURIZAN RODRIGUÊS FERNANDES
EVA APARECIDA DA SILVA
EVA BATISTA DE OLIVEIRA
EVA BATISTA DE OLIVEIRA TOCHIO
EVA CANDIDA BATISTA
EVA CONCEIÇÃO DE CAMPOS
EVA ELIDIA P. DE ALMEIDA SOUZA
EVA GEROMINA DOS REIS
EVA JULIANA DE ARRUDA DOS SANTOS
EVA LUIZA DE MELO
EVA MARIA LEAL DOS SANTOS
EVA MENDES LARA
EVA PATRICIA OLIVEIRA MORENO
EVAIR NEVES MACIEL
EVANDA GONÇALVES DE ALMEIDA
EVANDO ALVES PEREIRA
EVANDRO APARECIDO DELBONI
EVANDRO BEHNE
EVANDRO COSTA RIBEIRO
EVANDRO DOS SANTOS TEIXEIRA
EVANDRO DOURADO TORRES
EVANDRO LUIZ DALLABRIDA
EVANDRO LUIZ MOTTA
EVANGELISTA LUCAS DE PINHO - ME
EVANICE DA SILVA
EVANIL SANTANA DO NASCIMENTO
EVANILDES DE OLIVEIRA
EVANILSOM MACHADO DE FIGUEIREDO
EVANIZE ADRIANA DE QUEIROZ
EVARISTO FRANCISCO DA SILVA
EVELIN FICAGNA COELHO STEFEN
EVERALDO F SCARDUA
EVERSON FREIRE RAMOS
EVERTON DE CAMPOS OLIVEIRA
EVERTON FERREIRA DE JESUS
EVERTON LUIZ BECKER PADILHA
EVERTON VANNI CATUNDA
EVIDENCIA MODAS EIRELI
EWERTON LUIZ PINHO SCARDUA
EXCELENCIA CONSTRUTORA E CORRETORA EIRELI
EZEQUIEL CICERO DE SOUZA
EZEQUIEL RODRIGUES
EZIDIO BORIN FILHO
F C LOURENCO CONSTRUCAO CIVIL - ME
F F AGROPECUARIA LTDA
F J DE SOUZA
F. BLAUTH & SANTOS LTDA - ME
F. DE ALMEIDA NEGOCIOS EIRELI
FABIANA FREITAS DA SILVA DEL CASTANHEL E OUTRO
FABIANA GRELA MASSAROLO
FABIANA MARIA DA SILVA
FABIANA XAVIER
FABIANE CAPISTRANO TAVARES DE AVILA
FABIANE DE JESUS COSTA
FABIANO CARDOSO VIEIRA
FABIANO DRESCH
FABIANO ORMOND RIBEIRO DE CAMPOS
FABIANO ORMOND RIBEIRO DE CAMPOS EIRELI
FABIANO ROGERIO OLIVEIRA
FABIO GARDAS MOLINA
FABIO GILLENO DE SOUZA ALMEIDA
FABIO MELO DA SILVA
FABIO MONTEIRO DE FREITAS
FABIO ROGERIO BERTON
FABIO ROGERIO BERTON EIRELI-EPP
FABIO ROMANZINI
FABIO TOMEKITI FUKUSHIMA E SUA ESPOSA
FABION DE ALMEIDA

FABRICIO DE CARVALHO
FABRICIO FERREIRA MENDES
FABRICIO JOSE CORBARI
FABRICIO PEREIRA CONCI
FABRICIO SOUZA DE AMARAL
FACILITI - FERRAGENS E FERRAMENTAS EIRELI
FARIDES ORIBES DIAS - EPP
FARMÁCIA PRÓ-SAÚDE - SOLANGE T.CARVALHO PISSOLATO
FATIMA APARECIDA PEGO DE SOUZA
FATIMA CRISTINA SIQUEIRA
FATIMA IRIA RUPOLO STELLA
FATIMA SANTANA DOS SANTOS
FAUSTA MARIA A. JACINTA CAETANA
FAUSTINO CORREIA DE MOURA
FAZENDA FEITICEIRA
FB COMERCIO DE REFEICOES EIRELI
FEITICEIRA COMERCIO DE SEMENTES IMPORTACAO E EXPORTA-CAO LTDA - ME
FELICIANA DA SILVA ALMEIDA
FELINTO VIGILATO DE OLIVEIRA
FELIPE BATISTA CONTE
FELIPE CAMARAO QUENOIZORE
FELIPE CHECCHIO ANEQUINE DE MACEDO
FELIPE RONCHI
FELIPE VITORASSI CARDOSO EIRELI
FELISBELA FÁTIMA MACHADO DA SILVA
FELISMINA MARIA DA SILVA
FELIX SEBASTIAO DE ALMEIDA
FERMINO VITOR DA C. OLIVEIRA
FERMITA DUQUE MOREIRA
FERNANDA ARAUJO ALENCAR MACHADO
FERNANDA EMÍLIA PINTO DUARTE
FERNANDA KELLEN BRAGUIN
FERNANDA LUCIA AUGUSTO
FERNANDA S. E. ROCHA
FERNANDA SOARES DA SILVA
FERNANDO CEZAR LANZONI
FERNANDO DE ALMEIDA
FERNANDO DIAS SOARES
FERNANDO ERICO MACARIO
FERNANDO FERREIRA DA SILVA E SUA ESPOSA
FERNANDO JANUARIO DE SOUZA
FERNANDO KUHN
FERNANDO LUCINDO DE ALMEIDA
FERNANDO MARCOS MINOSSO
FERREIRA & BUSSOLARO LTDA
FG SERVICE MONTAGENS E MANUTENCOES INDUSTRIAIS LTDA - EPP
FILIPE DOS SANTOS SILVA
FILOMENA TANSINI
FILOMENO RODRIGUES DE LIMA
FIRMINO RODRIGUES PRADO
FLADIMILA ALVES MACÊDO
FLAVIA COSTA DA SILVA
FLAVIO CORREIA MACEDO - ME
FLAVIO DOS SANTOS GONÇALVES
FLAVIO LUIS DE BARROS
FLAVIO MARTINELI E SUA ESPOSA
FLAVIO MOZER BRAGA
FLOR DE COCO - DOCES COM HISTORIA LTDA
FLORACY SILVANE DE MORAES
FLORENCIO DE ARRUDA
FLORINDO DE OLIVEIRA ALMEIDA
FLORISVALDO CAETANO ALVES
FORTUNATA ALVES DE SOUZA
FORTUNATO GOMES DA SILVA
FOTOCOR - PIERRE MARET
FP COMERCIO DE GAS E ALIMENTOS LTDA
FRANCA TRANSPORTES EIRELI
FRANCELINO JOSE DE SOUZA
FRANCIELI APARECIDA DA SILVA
FRANCIELLE MARANGONI COSTA
FRANCIELLI FERREIRA ABRANTES
FRANCIELLY GONCALVES
FRANCIENE GUIA SILVA CAMPOS
FRANCISCA LIMA DE ARAUJO
FRANCISCA LINA DE ALMEIDA
FRANCISCO ALVES DOS SANTOS
FRANCISCO ALVES PEREIRA

FRANCISCO ASSIS DA SILVA
FRANCISCO BRAZ VIEIRA
FRANCISCO CARLOS DA SILVA
FRANCISCO DA SILVA
FRANCISCO DE ALMEIDA LARA
FRANCISCO DE ASSIS JUNIOR DE SOUZA
FRANCISCO DE OLIVEIRA E SILVA FILHO
FRANCISCO DO VALE DE JESUS
FRANCISCO DOS SANTOS CAVALHEIR
FRANCISCO EDILZE ARAGAO CATUNDA
FRANCISCO EDUARDO SANCHES WALOSZEK
FRANCISCO FERREIRA DE ALMEIDA
FRANCISCO FERREIRA MENDES JUNIOR
FRANCISCO FRANCELINO DE LIMA
FRANCISCO FRANCIZETE PAULINO
FRANCISCO GUSMÃO DE LARA
FRANCISCO GUSMÃO DE LARA JUNIOR
FRANCISCO HENRIQUE DE OLIVEIRA
FRANCISCO IVO SALAU MOREIRA
FRANCISCO KAIZER NETO
FRANCISCO LIMA CHAGAS
FRANCISCO LINO DA SILVA
FRANCISCO LOPES DA SILVA
FRANCISCO OSMIRO DE CARVALHO
FRANCISCO PAULINO DE ALMEIDA
FRANCISCO SOUZA LIMA
FRANCISCO SOUZA NASCIMENTO
FRANQUESON JOSE MAGALHAES
FRIBON TRANSPORTES LTDA
FRIGO DIAMANTINO LTDA - ME
FUNDACAO EDUCACIONAL JULIO STRUBLING MULLER
FUNDACAO UNIVERSIDADE DO ESTADO DE MATO GROSSO
G. G. NEFF HANSER - ME
G. G. VILELA COMERCIO PRODUTOS AGROPECUARIOS
G10 - TRANSPORTES LTDA
GABRIEL BARBOSA FORGIARINI SARI
GABRIEL BEZERRA CAMARGO
GABRIEL DA SILVA STEFFEN
GABRIEL DE BRITO BOSA
GABRIEL LOPES GONÇALVES
GABRIEL MELZ
GABRIEL SOUZA ALVES DE SALES
GABRIELA COCCO BUSANELLO
GABRIELA MORAES
GABRIELA TAMIRES DE FREITAS GOMES
GABRIELLY DOICO
GALDINA PEREIRA VIEIRA
GALLETI TRANSPORTES COMERCIO E REPRESENTACOES EIRELI - ME
GALLONETTO & VENEZIANO LTDA
GARCIA COMERCIO DE PNEUS LTDA
GD CONSTRUTORA E SERVICOS ENGENHARIA LTDA
GEID LAURA SAMPAIO PEREIRA
GEISIANY FERREIRA DA SILVA
GEIZA MANTOVANI ROCHA
GELSON ALVES DE SALES - ME
GELSON ROCHA DE MORAES
GEMERSOM SILVA DA SILVA
GEMILTA DE OLIVEIRA CAMARA
GENESIO PEREIRA DE MACEDO
GENESSIS GABRIEL SOUZA ALMEIDA
GENIANE RODRIGUES DE SOUSA
GENILSON ANTONIO DA SILVA MENDES
GENIVALDO CASSIMIRO DE ALMEIDA OLIVEIRA
GENTIL DOS SANTOS MORAIS
GENTIL JOSE TOME
GENTIL LANGARO
GEOVANE MARIA FLORES
GEOVANE PEREIRA GOMES DA SILVA
GEOVANE PINHEIRO DE SOUZA
GEOVANI SILVA CRUZ
GERACINA CORREA DE SOUZA
GERALDA SOUZA DE SIQUEIRA
GERALDO BATISTA
GERALDO DE OLIVEIRA ALVES DE SALES
GERALDO LOPES MALHEIROS
GERALDO VICENTE MENDES
GERCI JOSE DA SILVA

GERCINO XAVIER
GERMANO OTAVIO JOSE BLEN
GERMANO REINERS BRITO ALMEIDA
GERMINORTE PRODUTOS AGROPEC. LTDA - EPP
GERSON ESCARAMBONI
GERSON PEREIRA DANTES
GERSON VIDAL DE SOUZA
GERUZA ARAUJO
GERVANDRO PEREIRA DE SOUZA
GERVASIO DIAS DOS SANTOS
GESIO GOMES DA SILVA
GESSICA LAIANE DOS SANTOS NASCIMENTO
GESSIKA DAYANE PEREIRA
GETULIO DOS SANTOS
GETULIO ROCHA DOS SANTOS
GEZENILTON RODRIGUES DOS SANTOS
GIDEAO CARVALHO DA SILVA
GIJSBERTUS W J JOSEPLUS V MELIS
GILBERTO ALVES DUARTE
GILBERTO CARDOSO DOS SANTOS
GILBERTO DALEPIANE
GILBERTO DALEPIANE EIRELI
GILBERTO DE ARAUJO WALVERDES
GILBERTO DONIZETI CAPELETO
GILBERTO JULIERME DE ALMEIDA
GILBERTO SILVA REGIS
GILBERTO SILVERIO DE ALMEIDA E SUA ESPOSA
GILCIMAR SILVA BRUN
GILDEMAR DE MELO SILVA
GILDO CAPELETO
GILMAR EDUARDO AMORIM FELIPE
GILMAR LUIZ BORGES
GILMAR PEREIRA DA SILVA
GILMAR VICENTE DE ALMEIDA
GILMARA FREIRE QUENOIZORE
GILSILENE FERREIRA REGIS
GILSON LUIZ NEFF HANSER - ME
GILSON PENHAVEL MARMOS
GIORDAN DUARTE PAHIN CRIVELETTO
GIOVANI MARIANO DE JESUS
GIPRAS ACADEMIA EIRELI - ME
GISELDA ANTUNES DE MELO SOUZA
GISELE MARIA SILVA DOS SANTOS
GISLAINE BARROS ALENCAR
GISLAINE RODRIGUES
GISLENE APARECIDA DE SOUZA
GISLENE LUIZ FRANCA DE CARVALHO
GIZELE CAVALCANTI DE SOUZA RODRIGUES DE ALMEIDA
GLAUBER L. M. MARTINS EIRELI - ME
GLAUCIA SUELLEN RIBEIRO DOS SANTOS VASCONCELLOS
GLEICIMAR DE CARVALHO ARAUJO
GLEIDISON DOS SANTOS ALMEIDA
GLEYCE CRISTINA PASA
GLEYSON CARVALHO
GLOBAL TERCEIRIZACAO EIRELI
GLORIA MARIA DA SILVA
GLORIA PELAIS DOS SANTOS
GOBATO TRANSPORTES LTDA - ME
GOIAZEM ARMAZENS GERAIS TRANSPORTES E LOGISTICA LTDA
GONCALINA DA COSTA SOUZA
GONCALINA DAMIANA DE SIQUEIRA
GONCALO DAMIAO DE MORAES
GONÇALO FERREIRA DE ALMEIDA
GONCALO MARINO DE SOUZA
GONCALO MENDES DA SILVA
GONÇALVINA VICENTIN FERNANDES
GORACY NEVES DE ALMEIDA
GOTARDO MAQUINAS AGRICOLAS LTDA
GOVERNO DO ESTADO DE MATO GROSSO FUNDO EST DE SAUD
GRACIELA CONCEIÇAO DA SILVA
GRACIELA CONCEICAO DA SILVA
GRACILIANO ALVES SAMPAIO
GRAFICA ATIVA EIRELI
GRAFICA CORES LTDA
GRAINAGRO COMERCIAL EIRELI
GRANEL INDUSTRIA E COMERCIO DE ALIMENTOS LTDA
GRAZIELE VANNI MARTINS GUIMARAES
GRAZIELI GOMES DE ARAÚJO

GRAZIELI GUIA PEREIRA
GREGORIO FRANCISCO DA SILVA
GREICIANE KEILA DA SILVA
GRETCHEN ARIADNA GARCIA MASSON - ME
GRM CONSTRUTORA E INCORPORADORA LTDA
GRP CONSTRUCOES DE ESTRUTURAS METALICAS LTDA
GRR TRANSPORTES LTDA
GRUPO ESPIRITA DR.ADOLFO BEZERRA DE MENEZES
GUARACI ARRUDA DOS SANTOS
GUILHERME CESAR BANNITZ
GUILHERME EDUARDO ZAMPORONI GARBOZA
GUILHERME LEMOS DE ALMEIDA
GUILHERME LOPES REGINALDO
GUIMARAES AGRICOLAS LTDA
H. F. DA SILVA EIRELI
HAMILTON BANDEIRA ALENCAR
HAMILTON CESAR GUIOTI
HANSER COMERCIO DE FERRAGENS LTDA
HARIBERTO KELLER
HAROLDO PIRES PILLATE
HAROLDO YUKIO ALVES KUZAI
HEBER ALVES DE OLIVEIRA
HEBER ALVES DE OLIVEIRA COMÉRCIO - ME
HEBER RODRIGUES DA SILVA
HECK SERVICOS AGRICOLAS LTDA
HEDIVIRGES MARIA DE ARRUDA GOMES
HEITOR FERNANDO DA CRUZ HAAS
HELENA LUCINDA MOREIRA
HELENA MARIA BORTOLO
HELENA MAXIMO AMORIM
HELENA PRAXEDES DA COSTA E ESPOSO
HELIO ADVERSI NETO
HELIO CARLOS FERNANDES
HELIO DESBESSEL
HELIO LIBER DE OLIVEIRA
HELIO MOREIRA DA SILVA
HELIO SANTANA SILVA
HELLEM MARY DOS SANTOS
HELLEN CRISTINA ALBUQUERQUE DE ARRUDA
HELLEN MARY DOS SANTOS
HELOA TESSELE MAGALHES
HELOISA APARECIDA SIQUEIRA DE SOUZA
HELOISA MARIA DE QUEIROZ
HELTON GEORGE RAMOS
HELTON OTAVIANO PINTO
HELTON RODRIGO DE OLIVEIRA SOUZA
HENRIQUE CELESTINO DA SILVA
HENRIQUE MENDES PEDROSO
HERCILIA LUCAS DE SOUZA
HERCILIO ANTONIO GUIOTI
HERCULANO SANTOS VASCONCELOS NETO
HERMES AQUINO DA COSTA
HERMES JUNIOR DE OLIVEIRA BRITO
HERMES MARTINS DA CUNHA
HERMES PORTELA DE BRITO
HERMÍNIO MARCELINO DE ALMEIDA
HERONY SANTOS DE OLIVEIRA
HIDEO OKA
HIDROELETRICA NOVO COLORADO LTDA
HIDROELETRICA NOVO COLORADO LTDA - SCP001
HIDROELETRICA SANTO ANTONIO I LTDA
HILDA ROSARIA LEITE
HILDERLEYA CRISTINA LARA ARRUDA
HILDERLEYA CRISTINA LARA ARRUDA
HILTON SILVA FIGUEIREDO
HIRAN VINICIUS DE MORAES E MELO
HONORINO ALVES DA SILVA
HORACIO TAVARES
HORUS EDUCACIONAL LTDA
HOTEL QUERENCIA LTDA
HOTEL VENEZIANO LTDA - ME
HSP MENDES MAQUINAS E IMPLEMENTOS AGRICOLAS EIRELI - ME
HULDA BAUMANN
HUMBERTO GUSTMANN HANSER
HUMBERTO NONATO DOS SANTOS
HUMBERTO VIEIRA CUSTODIO
I. JOSE PISSOLATO - ME

I.B. ESPINOLA - ME
IAN RIBEIRO ROCHA
IARA DO ROCIL CARDOSO
IARA LOSTER BLEN
IARA REGINA DA SILVA OLIVEIRA
IDELBRANDO GOMES CAVALCANTE
IDEMAR CLEMENTE GONDOLO
IDILEIA RODRIGUES VIEIRA
IGOR HENRIQUE MONTEIRO DE ALMEIDA
IGOR INACIO SILVA ARRUDA
IGOR MESQUITA LEITE GARCIA MARQUES
IGREJA EVANG. PENT.PALAVRA DE CRISTO P/ O BRASIL
IGREJA EVANGÉLICA ASSEMBLÉIA DE DEUS
IGREJA EVANGELICA ASSEMBLEIA DE DEUS CONGREÇÃO DE DIAMANTINO
IGREJA PENTECOSTAL DE EVANGELI
ILDA ARCANGELA DA SILVA
ILDA FARIA PEDROSO RONDONI
ILDEGARDES PINTO
ILMA APARECIDA DE SOUZA
ILMO CHIMIDHT
ILOINE MENSCH NOVELLI
ILSE FERRARI
ILSON DE LIMA SANTANA
ILSON SILVA NASCIMENTO
ILTON SARAGIOTTO EIRELI
ILZA LINA GOMES
ILZANAY FERREIRA GOMES
INACIO LEONTINO DA SILVA
INÁCIO LOPEZ DE FREITA - ME
INAH NAYA RIBEIRO LEAO
INAZITA MARIA DE ALMEIDA
INDI OARA ARAUJO GAIVA
INDIANARA DE SA TELLES SILVA
INDUSTRIA AREEIRA 3A LTDA - EPP
INDUSTRIA E COMERCIO DE MADEIRAS FLORESTA EIRELI
INES BARBOSA NEPOMUCENO
INES FERREIRA LIMA
INÊS JULIA DE ALMEIDA
INES MARIA DA COSTA SANTOS
INES NICOLINA DE ARRUDA
INGRID CASTRO DE BRITO
INGRIET BLUM BERBEL
INSS.
INSTITUICAO DIAMANTINENSE DE EDUCACAO E CULTURA
INSTITUTO FEDERAL DE MATO GROSSO
INSTITUTO INTEGRADO DE ODONTOLOGIA DE DIAMANTINO LTDA
IOLANDRA CARMEN DA SILVA
IRACEMA FRIGERIO BURIN
IRACI FRANCISCA DA SILVA SANTOS
IRACI JOSE LOURENCO
IRACI SANTOS DA SILVA
IRAIDES MACHADO FERREIRA LIMA
IRANY APARECIDA DOS SANTOS
IRDES INACIO DO ESPIRITO SANTO
IREIDE PEREIRA DE ALMEIDA
IRENE FERREIRA MORAES
IRENE GOMES DE ALMEIDA
IRENE MARIA DE SOUZA
IRENE MOREIRA MARTINS BESERRA
IRMAOS DA ROLT-TRANSPORTES, IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO LTDA
IRWING YAN ARRUDA LIMA
ISABEL LEONOR DIAS DE RAMOS
ISABEL MAMEDES DA SILVA ROSA
ISABEL MARIA V DO NASCIMENTO
ISABEL VIEIRA DE BARROS
ISABELA LUCINDA CORREA BRAZ E SEU ESPOSO
ISADORA FRANCYNNI SANTANA
ISIDORO JOSE WAGNER
ISMAEL BRAND - EPP
ISMAEL FRANCISCO SOUZA PACHECO
ISMAEL SANTANA DE OLIVEIRA
ISMAILDES NUNES CAMARGO
ISNAR NUNES DA CUNHA
ITAMAR MARTINS BONFIM
ITAMAR MICHELON
IVA ZAHN
IVAEL NUNES DE ALMEIDA

IVAIR FRANCISCO PORTUGUES DE LIMA
IVAIR FRANCISCO PORTUGUES DE LIMA
IVALDIR PAULO MUHL
IVALDO SANTOS DE ALMEIDA
IVAN ANJOLIN
IVAN BARROS AGUIAR
IVAN CRUZ SILVA - ME
IVAN DEO PACHECO
IVAN GOMES DIAS
IVAN HERMENEGILDO BARBOSA
IVAN MARTINS DA COSTA
IVANE GASPAR COSTA
IVANETE INES DE ALMEIDA
IVANI DE JESUS MOLINA
IVANIA GASPAR
IVANILDO FIAL PEREIRA
IVANIR ANTONIA FELIPPE - ME
IVETE FERREIRA DE ARRUDA NASCIMENTO
IVO FERREIRA DE OLIVEIRA
IVO PORTELA DE BRITO
IVONE COLOMBO ANGEL
IVONE LEITE DOS SANTOS
IVONETE COSTA RODRIGUÊS
IVONETE VENTURIN VARELLA
IVONILDO RUEDA
IZABEL CRISTINA PIMENTEL
IZABEL DA CONCEIÇÃO SOUZA
IZABEL FELIX PEREIRA
IZABEL FERREIRA DE SOUZA
IZABEL MARIA NASCIMENTO
IZADORA FERRER DOS SANTOS
IZAIAS FOLLY
IZAIAS SEBASTIÃO DA SILVA
IZAILDES PEREIRA DE ARRUDA
IZAIR DILANA
IZAQUE MANOEL DE SANTANA
J C L XAVIER - ME
J M A TRANSPORTE E TURISMO LTDA - ME
J. A. DA COSTA & CIA LTDA
J. A. VENDRAMIN - EMPORIO DA PESCA - ME
J. C. F. DE SOUZA E CIA LTDA - ME
J. C. RIBEIRO SERVICOS - ME
J. C. RISONHO - ME
J. DA S. AMORIM EIRELI-EPP
J. FONTES DA SILVA - ME
J. G. MOLINA
J. K. DA SILVA ARAUJO
J. M. DE SOUZA PRODUTOS ALIMENTICIOS - ME
J. N DE SALES E CIA LTDA
J. P. OJEDA - ME
J. P. S. VELASCO
J. R. BORGES & CIA LTDA - EPP
J. SYLVANA ZANIN EIRELI - EPP
J.A. CAZZETA AGRICULTURA E SERVICOS - EPP
J.G. RODRIGUES DAS CHAGAS - ME
J.M.A. FERREIRA- ME
J.R. DA COSTA - ME
J.T. DE FRANCA EIRELI
J.VARGAS PINTO & CIA LTDA - ME
JACIARA GUIA DOS SANTOS
JACILDA DE SIQUEIRA PINHO
JACINTA ANTERO DE ROSARIO
JACINTO PEREIRA DOS SANTOS
JACIRA MARTA BONFIM
JACIRA MEIEI
JACIRA VALERIANA DE SIQUEIRA
JACKELINE DE MIRANDA MENDES
JACQUELINE DOS SANTOS SILVA
JADER MARINHO FONSECA
JADETHE SANTANA DE SALES
JADIR GOMES FREITAS
JAILSON EDUARDO BRANTL FERREIRA
JAIR BISPO DE OLIVEIRA
JAIR DE SOUZA
JAIR DO ROSÁRIO FREITAS
JAIR FERREIRA MENDES
JAIR LEAL CARDOSO
JAIR LOPES DE OLIVEIRA

JAIR PEREIRA DA SILVA
JAIR PRAXEDES CAPISTRANO
JAIR RUDIMAR ENGELMANN
JAIR STEVANELI
JAIRO ROGERIO DA SILVA JANDIR
JAMIL DE ALMEIDA
JAMIL PAIXAO DE ALMEIDA
JAMIR MIRANDA RODRIGUES
JANAINA CRUZ DE CAMARGO
JANAINA DIAS DE SANTANA
JANAINA RODRIGUES DE LIMA
JANAINA SANTOS DE OLIVEIRA
JANAINA SOUZA DE MIRANDA
JANARY LAZARO DE SOUZA
JANDIRA ANTONIETA ALBERICI BRUGNAGO
JANDIRA ROSSES ESPINDOLA
JANETE GOBATTO
JANETE GOBATTO
JANETE GOMES DA SILVA SOUZA
JANETE MENDES LARA
JANICE DE FÁTIMA SOARES SANTANA
JAQUELINE COSTA SANTOS
JAQUELINE DA SILVA ALENCAR
JAQUELINE FERREIRA RODRIGUES FECHTNER
JARBAS MORAES DE SOUZA CALIL
JATOBA COMERCIO DE AREIA E CASCALHO LTDA
JAYLINE SOUSA DOS SANTOS
JB TRANSPORTES EIRELI
JC TRANSPORTES RODOVIARIOS EIRELI - ME
JCA TRANSPORTES LTDA
JEAN DANIEL DE OLIVEIRA
JEAN PETERSON DE CAMARGAO
JEAN SOUZA DE MIRANDA
JEFERSON BRUNO NEVES DE SOUZA SANTOS
JEFERSON CAMARGO DE SÁ
JEFERSON CRISTIANO GROLLI- ME
JEFERSON DA SILVA
JEFERSON FERREIRA ABRANTES
JEFERSON LUCRECIO DE SOUZA
JEFERSON MENDES DA SILVA
JEFFERSON CARDOSO DE ARAUJO
JEFFERSON CARVALHO FONSECA
JEFFERSON MAICON DE OLIVEIRA
JEFFERSON ROBERTO MAGALHAES DE SOUZA
JEFFERSON VENÂNCIO DA SILVA
JEISIBEL STEVANELI GOMES FREITAS
JEIZIANE DE OLIVEIRA MAIA
JEOVA PETRONILHO
JEOVANA MULLER
JEREMIAS DA SILVA ALVES
JERONIMO ALBERTO DE CARVALHO CUSTODIO
JERONIMO RIBEIRO BORGES
JESIEL EVARISTO DOS SANTOS
JESSICA BERNARDO DOS SANTOS RAMBO
JESSICA DE ALMEIDA SANTANA
JESSICA DE MORAES SANTOS
JESSICA ELAINE DAS DORES PAIXÃO
JESSICA H. DA SILVA SOUZA
JESSICA MAIARA COSTA PORTO
JESSICA PIMENTEL FARIAS
JESSICA RIBEIRO DE ALMEIDA - ME
JESSICA ROSANA SZIMANSKI CHASSOT
JESSIKA AMANDA BARROS SILVA
JESSYKA RENNATA CORREA MARQUES
JESUINA MARIA CUSTODIO
JESUINO DA SILVA
JESUS RICARDO TREVIZAN
JESUS RODRIGUES DOS SANTOS
JG FREITAS REPRESENTACOES LTDA
JHANSEN MARTINS VIEIRA
JHENIFER GUIRRA DE MORAES
JHONATHAN STEVEN PEDROSO
JILDETE DE SOUZA OLIVEIRA
JIVAN DIAS
JK SNYDER CONTABILIDADE LTDA
JM COMERCIO DE FERRAMENTAS LTDA - ME
JM COMERCIO E REPRESENTACOES LTDA
JM SERVICOS AGRICOLAS EIRELI

JOACIL DE ALMEIDA - ME
JOAIRSE MARIA DEMETRIO
JOANA D ARC DE OLIVEIRA
JOANA PEREIRA DE PINHO
JOANETE NONATO DA SILVA
JOANICE CORREA DO NASCIMENTO
JOANIL VITOR DE OLIVEIRA
JOANINO JOSE DE SOUZA
JOANITA MARIA DE CAMPOS ALMEIDA
JOANITA OLIVEIRA DOS SANTOS
JOAO ALEXANDRE
JOAO ALVES DA COSTA FILHO
JOÃO ANTONIO VIGNANDO
JOAO APARECIDO DOBRE
JOAO APARECIDO FERREIRA
JOAO BATISTA ARAUJO
JOAO BATISTA DA SILVA
JOAO BATISTA DE ALMEIDA
JOAO BATISTA DE ALMEIDA FILHO
JOAO BATISTA DE SOUZA
JOAO BATISTA DOMINGUES DA SILVA
JOAO BATISTA FERREIRA MENDES
JOAO BATISTA LARA
JOAO BATISTA MASSAROLO
JOAO BATISTA PEREIRA DOS REIS
JOAO BATISTA REGINALDO
JOÃO BOBADILHA
JOÃO BOSCO DE AZEVEDO
JOAO BOSCO DE OLIVEIRA
JOAO CAPELETO NETO
JOAO CARLOS ALVES E SUA ESPOSA
JOAO CARLOS GARBOSA
JOAO CARLOS K.NETO
JOAO CARLOS MARTINS E SUA ESPOSA
JOAO CARLOS SOUZA
JOAO CARLOS TORRES
JOÃO CARLOS VEIGA
JOAO DA MATA OJEDA
JOAO DA SILVA SANTIAGO
JOAO DE AVILA
JOAO DE PAULA BARBOSA
JOAO DOLIZETE MICHELON - ME
JOÃO EUDES DA ROSA
JOAO EVANGELISTA DE MATOS
JOÃO GABRIEL SILVA BARROS
JOÃO GALVÃO NASCIMENTO
JOÃO GILMAR DE FREITAS
JOÃO GONÇALVES DA SILVA
JOÃO GONÇALVES LOPES
JOAO GUILHERME FERREIRA CORREA
JOAO JACINTO DE OLIVEIRA
JOAO JAIR KARELI
JOÃO JOSÉ DA SILVA
JOAO KONRAD
JOAO LOPES DE MACEDO
JOAO LUCAS DE JESUS SILVA
JOAO LUIZ DA COSTA
JOAO MARIA GELINSKI
JOAO MENDES DA SILVA
JOÃO MORAES
JOAO MORAIS
JOAO NETO DE LIMA
JOÃO PAULO DE OLIVEIRA DOS REIS
JOAO PAULO MORAES DOS SANTOS
JOAO PAULO PEDROSO DE SOUZA
JOAO PEDRO BATISTA DA SILVA
JOAO PEDRO DA SILVA
JOAO PEREIRA DA COSTA
JOAO PINTO DE OLIVEIRA
JOÃO PINTO RAMOS COSTA
JOAO RAFAEL CARNEIRO
JOAO ROSA DE FREITAS
JOÃO SALGADO DE OLIVEIRA JUNIOR
JOAO SERROU DE SOUZA & CIA LTDA - ME
JOAO SEVERINO DA SILVA
JOAO SEVERO CORREA
JOAO SOARES
JOAO VALERIO DA CRUZ

JOAO VICENTE DA SILVA
JOAO VICTOR RIBEIRO MENDES
JOAO VICTOR RODRIGUES DA SILVA
JOAO VITOR LOURENÇO DE OLIVEIRA
JOAO VITOR MENDES PEREIRA E ANA VITORIA MENDES PEREIRA
JOAO VITORIANO DE ARAUJO
JOAO YOTAKA HIROTANI
JOAO ZANATA
JOAQUIM BARBOSA DOS SANTOS
JOAQUIM FRANCISCO DE FREITAS
JOAQUIM LEITE FILHO
JOAQUIM MARQUES DE LIMA
JOAQUIM NAPOLEAO DA SILVA
JOAREZ CORREA SILVA
JOB DIAS FERREIRA
JOBSON DE SILVA ARAUJO
JOCIANE DE SOUZA COELHO
JOCILEIDE SANTIAGO RODRIGUES
JOCIMAR GONZALES DA SILVA
JOCIMAR TITO BONFIM
JOCINETE LEMES BARROS
JOCIVALDO ALQUINO DE LIMA
JOCIVALDO AQUINO DE BRITO
JOEL ANTONIO FEDRIGO
JOEL BENEDITO NUNES
JOEL LIMA DA SILVA
JOELICE PEREIRA DA SILVA
JOELMA NOGUEIRA MENDES
JOELMA SOARES BORGES
JOELMIR CHRIST
JOELSON EVARISTO ROCHA
JOELSON LOURENÇO DA SILVA
JOEMAR JOSE DE ALMEIDA GODOY
JOEMIL FERREIRA DO NASCIMENTO
JOEMILSON FERREIRA CASTRO
JOHN LENNON EMERSON DE ALMEIDA SILVA
JOICE KELLY PEREIRA SANTOS
JOILSOM BONFIM DE QUEIROZ
JOILSON JOSE DA SILVA
JOILSON LINO SANTANA
JOILTON PINTO DE OLIVEIRA
JOISE GUEDES DE ALMEIDA
JOLIETH CONCEIÇAO RODRIGUES LEITE
JONAS ANDRE MERISIO
JONAS DOS SANTOS CARVALHO
JONAS LEGUISAMON DOS SANTOS
JONAS MACHADOS AMORIM
JONAS SANTIAGO
JONATAS EDUARDO DE MIRANDA CAMPOS
JONATHAN HENRIQUE FERREIRA BOTH
JONATHAN MARLON BONFIM
JORDANA FERNANDES ZANGEROLI E JESUS ASSIS SOARES NETO LTDA
JORDEL DA CONCEIÇÇÃO LIRA
JORGE AQUINO CONCEIÇÃO
JORGE BORGE DE AMORIM - ME
JORGE BORGES DE AMORIN
JORGE DE SOUZA
JORGE DOS SANTOS MAIA
JORGE EDUARDO SLAVIK
JORGE FAGUNDES FERREIRA
JORGE FERMINO DA CRUZ
JORGE ITUO ANAMI
JORGE LUIZ VITORASSI
JORGE LUIZ VITORASSI EIRELI
JORGE PEREIRA DE ALMEIDA
JORGE PEREIRA DE ALMEIDA - ME
JORGINA ROSA SOARES
JORNAL AGORA LTDA - ME
JORNAL E SITE O MEDIO NORTE LTDA
JOSAFA FERREIRA PEREIRA
JOSAILTON SANTANA DE ARRUDA
JOSE A. DE MOURA
JOSE ABDIAS DA SILVA
JOSE ADALTON DA SILVA
JOSÉ AIRTON DE CARVALHO
JOSÉ ALAM FERREIRA DA SILVA TEIXEIRA
JOSE ALAN FERREIRA DA SILVA TEXEIRA

JOSE ALBERTO DE OLIVEIRA
JOSE ALBINO CALCIOLARI
JOSE ALVES DE SALES
JOSE ALVES DO NASCIMENTO FILHO
JOSE AMERICO DOS SANTOS
JOSE ANTONIO DE SOUZA
JOSE ANTONIO MARASCA
JOSE ANTONIO VIEIRA
JOSE ANTONIO VIEIRA JUNIOR
JOSE ANTONIO ZAMPIERI
JOSE APARECIDO DOS SANTOS
JOSE ARISTEU BEZERRA
JOSE AUGUSTO ALVES ROSA
JOSE AUGUSTO NETO EIRELI - EPP
JOSE AVANCINI NETO
JOSE BAIA DE OLIVEIRA
JOSE BARBOSA DA SILVA FILHO
JOSE BATISTA
JOSE BELEM SOUZA
JOSE BENEDITO ANTUNES
JOSE BEZERRA DE LIMA
JOSE CARLOS ALTRAO E ESPOSA
JOSE CARLOS BASSI
JOSE CARLOS CORREA
JOSE CARLOS DAVID
JOSE CARLOS DE ANDRADE
JOSE CARLOS PEREIRA
JOSE CARLOS RODRIGUES PEREIRA
JOSE CARLOS RODRIGUES PEREIRA
JOSE CASTORINO DE CAMPOS
JOSE CLAUDINEI ESPINOLA
JOSE CLOVES DE MELO ME
JOSE DA SILVA MEDRADO - ME
JOSE DE ARIMATEIA SILVA
JOSE DE OLIVEIRA MIRANDA
JOSE DE RIBAMAR DE SOUSA RIBEIRO
JOSÉ DE SOUZA
JOSÉ DE SOUZA E SUA ESPOSA
JOSE DIAS DA SILVA
JOSE DIVINO DA SILVA
JOSE DOMINGOS DA SILVA NETO
JOSE DOS ANJOS SIMÃO DE SOUZA
JOSÉ EDUARDO BOTELHO
JOSE ELOI DA CRUZ
JOSE FERREIRA DE ALMEIDA
JOSE FERREIRA LIMA
JOSE FRANCISCO DA SILVA
JOSE FRANCISCO OLIVEIRA NETO
JOSE FRANCO DE CARVALHO NETO
JOSE GABRIEL DE BRITO
JOSE GABRIEL DE BRITO
JOSE GERALDO ABELHA - ME
JOSE GOMES DA SILVA
JOSE GONÇALVES DA SILVA
JOSÉ GREGÓRIO DE SAMPAIO
JOSE HERINGUE SIMPLICIO DE ARAUJO
JOSE JOAQUIM DA SILVA
JOSE LEITE DA SILVA
JOSE LEMES DA SILVA FILHO
JOSE LINO DA SILVA
JOSE LUCAS SILVA SZIMANSKI
JOSE LUIZ PEREIRA
JOSE LUIZ PINTO - ME
JOSE MARCELINO DE OLIVEIRA
JOSE MARIA DE SOUZA
JOSE MARIA FAGUNDES DE ALMEIDA
JOSE MARIA FILHO
JOSE MARIA TICIANELLI
JOSE MARIANO DA SILVA
JOSE MARIO DA SILVA
JOSÉ MAURICIO SIQUEIRA
JOSE MELZ
JOSE MOREIRA CAVALCANTE
JOSE OLAVO ALVES DA SILVA
JOSE OLIVEIRA COSTA
JOSE OSCAR FURLAN
JOSE OTACILIO DE ALMEIDA - ME
JOSE ÓTAVIO DE SOUZA

JOSE PAULO DA SILVA VANSAN
JOSE PEDRO DA SILVA
JOSE RAIMUNDO ALVES
JOSE RAIMUNDO FERREIRA
JOSE REIS NASCIMENTO - SERVICOS
JOSE RENATO MARTINS
JOSE RIBAMAR DA COSTA
JOSE ROBERTO LIMA FERREIRA
JOSE ROBERTO MARETTI
JOSE RODRIGUES DOS SANTOS
JOSE RODRIGUES NOGUEIRA
JOSE ROGERIO CARMONA
JOSÉ ROMÃO
JOSÉ ROSA
JOSE ROSEVALDO SEVERO DE SOUZA
JOSÉ RUELA DE OLIVEIRA NETO
JOSE SILVA FORTES
JOSE SOUZA DE OLIVEIRA
JOSE SOUZA PARENTE
JOSE TAVARES DE OLIVEIRA
JOSE TEODORO DA SILVA
JOSE TOBIAS FILHO
JOSE TOMAS CARDOSO
JOSE VICENTE MENDES DE OLIVEIRA
JOSE VICTOR PERON
JOSE WALTER FERNANDES DA SILVA
JOSE ZOZIMO SALDANHA DA SILVA
JOSEFA CLARA DE JESUS
JOSEFA MARIA CONCEICAO
JOSEFA MARLENE MATIAS CORDEIRO
JOSEFA MENDES DA SILVA
JOSEFA ORSI GIACOMINI
JOSEFINA NOBRES DA SILVA
JOSEFINA SANTANA DE ARRUDA
JOSEFINA SANTANA DE ARRUDA
JOSELIA DE SOUZA ALVES GIBERTONI SNYDER
JOSELINA DOS SANTOS ENORE E OUTROS
JOSELITA BARBOSA PORTO
JOSELITA PEDROSA DE BARROS
JOSELY GOMES
JOSENIL DOS SANTOS
JOSENIL SANTANA DA SILVA
JOSENILDO GOMES FREITAS
JOSIANE BATISTA DE OLIVEIRA
JOSIANE FERNANDA MENDES DA SILVA
JOSIANE FERREIRA PEREIRA
JOSIANE FIGUEIREDO DE SOUZA
JOSIANE GONÇALVES CORDEIRO
JOSIANE GONÇALVES DA SILVA PAVÃO
JOSIANE OLIVEIRA
JOSIANE PRISCILLA DOS SANTOS
JOSIAS NONATO DA SILVA
JOSIELMA CARLA DA SILVA
JOSIETE ALVES DA SILVA PINHO
JOSIETE ALVES DA SILVA PINHO
JOSILDA DE SOUZA FERREIRA
JOSIMARA PAES DE BARROS
JOSINEIA ALVES DE MORAES
JOSINO MARQUES DE SOUZA
JOSSALBA APARECIDA ALVES DE SOUZA
JOSUE BEZERRA LIMA
JOSUE JOVINO DA SILVA E SUA ESPOSA
JOSUE PINTO DE ARAUJO
JOSUEL CARLOS DE MORAIS
JOSUEL PAES DE BARROS
JOVAIL COSTA VITAL OLIVEIRA
JOVANIA MARIA DA RESSUREICAO
JOVANINA FELICIDADE DE SOUZA
JOVELINO BOABAID DE SOUZA
JOVELITA MARTINHA SANTOS
JOVENIL ANTONIO DOS SANTOS
JOVENIL ANTONIO DOS SANTOS - ME
JOVENILHO LOPES DE ALMEIDA
JOVIANA DE JESUS MOLINA
JOVINA LUIZA SANTANA
JOVINO DA SILVA
JOYCE DA SILVA SANTOS NERIS
JOYCE MIRIAN XAVIER

JOZAMAR ALVES TITO
JOZENIL COSTA LUBE
JOZIANE PEREIRA CONCEIÇÃO
JP MONTAGEM INDUSTRIAL LTDA
JR DIAS ASSESSORIA LTDA
JT IMOBILIARIA LTDA
JUAILSO SEBASTIAO DE ALMEIDA
JUAMARCIO GOMES DE SOUZA
JUAN NICER ROLON
JUAREZ DA COSTA MENDES
JUAREZ PASCOAL
JUAREZ PASCOAL - ME
JUAREZ PEDREIRA DA SILVA
JUBENITE NONATO CARNAUBA
JUCARA RAMOS MAGALHAES
JUCELINO FERREIRA DA SILVA
JUCILEIA MARTINS DE SOUZA
JUCILEIDE ALMEIDA DE BELEM
JUCILENE SANTANA DE ALMEIDA
JUCILEY LEMES BARROS - ME
JUCIMAR DE ALMEIDA MENDES
JUCY MARIA DA SILVA CAMPOS
JUDHITE NUNES DOS SANTOS
JUDITE DOS SANTOS CALCIOLARI
JULIA DE ALMEIDA CALVO
JULIA VANNI CATUNDA DE OLIVEIRA
JULIANA ALDAIA XAVIER
JULIANA CRISTINA DA SILVA NONATO
JULIANA CRISTINA FERREIRA DA SILVA
JULIANA DE JESUS MOLINA
JULIANA FERRAREZI DOS SANTOS
JULIANA KEIKO MOCHIZUKI
JULIANA MARIA MAGALHAES DE SOUZA
JULIANA MARIA PEREIRA DELARMI
JULIANA OLIVEIRA SOUZA
JULIANE RODRIGUES DE ARAUJO
JULIANE TAILINE REZENDE
JULIANIL DE OLIVEIRA MIRANDA
JULIETE ADÃO PEREIRA
JULIO CANDIDO NERY FERREIRA
JULIO CESAR MACHINE MORI
JULIO CESAR OLIVEIRA GAMARRA - ME
JULIO CESAR RISONHO
JULIO CEZAR DEL CASTANHEL
JULIO CINPAK
JULIO DE SOUZA FILHO
JULIO FRANCISCO LUCAS MENDES
JULIO GOMES DA SILVA
JULIO TENORIO CAVALCAMTE
JULITA MENDES DE ARRUDA
JULLY STEPHANY LIMA ALVES
JULYELSON AUGUSTO VITORASSI
JUNIA BENILDES DE ALMEIDA OLIVEIRA
JUNIOR COSTA MORI
JUNIOR DA SILVA BARROS
JUNIOR LUIZ DA SILVA SANTOS
JURACI HELENA DA COSTA
JURACI OZORIO DE BARROS
JURACI PEREIRA DE ARAUJO
JURACY DOURADO DE SOUZA
JURACY JOSE DE ARRUDA
JURANDI DANTAS FIGUEIREDO
JURANDIR ANTONIO PEREIRA
JUREMA NUNES MIRANDA - ME
JUSCELI MARIA DA SILVA
JUSCELIA DE JESUS MOLINA
JUSCELIO VILELA DOS SANTOS
JUSCIANE COSTA CURITIBA
JUSCILAINE ALVES DA SILVA
JUSSARA DE SA TELES
JUSTICA FEDERAL DE PRIMEIRO GRAU EM MATO GROSSO
JUSTINA PEDROSA DE BARROS
JUVENAL FERREIRA RAMOS
JUVENAL SCARDUA
JUVINA ALQUINA DO ROSARIO
JUVINO BRAGANHOL
KAIO ZAMORANO NOGUEIRA
KAIO ZAMORANO NOGUEIRA

KAMILA SOUZA VAZ
KARINA MARQUES DOS SANTOS EIRELI
KARINE AQUINO DA SILVA
KASSIO FARIA DA SILVA
KATIA CRISTINA ALMEIDA LYRA
KATIA PEDRINA DA SILVA
KATIA REGINA DA SILVA LARA
KATIA SIMONE YONAMINE
KATIANE GOMES DE BARROS
KAUANA BESERRA HECK
KAUANNY STEFFANY OLIVEIRA DA SILVA
KAZANO KAZU SANO
KAZUYSHI ITO
KEDHINNY MAYCOLLY XAVIER DE OLIVEIRA
KEILA FERNANDA ANTONIETTI
KEILA FERNANDA ANTONIETTI
KELLY CHRISTINA JOSE DE ASSIS
KELLY CRISTINA DE ANDRADE E SILVA
KELLY CRISTINA DE ANDRADE E SILVA VITORASSI EIRELI - EPP
KELLY JANAINA DE OLIVEIRA SANTOS
KELLY LUANA DE SOUZA CASTRÃO
KELLY MARQUES DE SOUZA & CIA LTDA - ME
KELSON RONIE FELIX PEREIRA
KEMILLY MARJORY PIRES OLIVEIRA
KENIA FERREIRA DE SOUZA
KENIA FERREIRA DE SOUZA
KENKO BRASIL - COMERCIO E REPRESENTACAO EIRELI
KENNETH ZILL LEYENDECKER
KERI DE FREITAS
KINARA SPIGIORIN DOS SANTOS
KLAUS ROGER GIBERTONI SNYDER E SUA ESPOSA
KLAUS ROGER GIBERTONI SNYDER EIRELI
KLEDISON SANTOS DE OLIVEIRA
KLEITON LOPES DA SILVA-ME
KLEYTON JOSÉ ALEIXO DA SILVA
KLYSSIA PEREIRA ALVARENGA
KOGG TRANSPORTES EIRELI - ME
KROLING AGROPECUARIA LTDA
KUHMES SILVA GARCIA
L H SILVERIO SILVA EIRELI -ME
L MULLER
L MULLER - ME
L. LARA DA SILVA TRANSPORTES - ME
L. S. DO BONFIM - ME
L. SCHMIDT
L. V. LIMA - ME
L.D. PEDRINI AGROINDUSTRIAL LTDA. - EPP
LABORATÓRIO SÃO JOÃO BATISTA EIRELI
LACHMAN & SILVA LTDA - EPP
LADOMIRA PATKO KRATCHK
LAERCIO BORGES DA COSTA
LAERCIO FERNANDES DA SILVA FILHO
LAERCIO FERNANDES DA SILVA FILHO & CIA LTDA - ME
LAERCIO GOMES DOS SANTOS
LAIR ANTONIO FERREIRA
LAIS LAINE BISPO
LANCHONETE E MARMITARIA BOM GOSTO LTDA
LANUSA GEORGIA SOUZA VIEIRA
LARISSA VITORASSI CAYRES
LASARO F DA SILVA COMERCIO
LAUDECIR HOLTMAN
LAURECI DOS SANTOS
LAUREN IZABEL MEDEIROS COUTO
LAURIANO JUCELINO SOUZA
LAURIDES VIEIRA DE ANDRADE
LAURINDA LIMA DA SILVA
LAURIZETE RODRIGUES CHAVES
LAURO LEONIDAS KRUTSCH
LAZARA FERNANDA DE SOUZA
LAZARO BORGES VIANA FILHO
LAZARO LUIZ ALVES FERREIRA
LAZINHO SIQUEIRA FILHO
LCO OLIVEIRA TRANSPORTES LTDA
LEA TEREZA ADVERSI
LEANDRA CARMO DA SILVA
LEANDRO AQUINO GONZAGA
LEANDRO DA SILVA DOS SANTOS
LEANDRO LIMA DA SILVA

LEANDRO LUNDQUIST SOUZA & CIA LTDA ME-ME
LEANDRO ORTOLAN DE SOUZA MACHADO
LEANDRO PEREIRA DA SILVA COMERCIO - EPP
LEANDRO PEREIRA PUTZEL - ME
LEANDRO WESLE DE SOUZA
LECINDO PEDRO DA SILVA
LECY LOBATO
LEDA FALCÃO MOREIRA DA SILVA
LEDIAN PEDRO DA SILVA
LEDINA APARECIDA PAIXAO
LEDINHA FRANCISCA DA SILVA
LEIA DE OLIVEIRA MAIA
LEIDE DE ALMEIDA LIMA
LEIDE JANE MOREIRA
LEIDIANE ALINE SOUZA DE ALMEIDA
LEIDIANE ARAUJO OLIVEIRA
LEIDIANE MOREIRA DOS SANTOS
LEIDIMAR R. DE ABREU
LEILA FALCÃO MOREIRA DA SILVA
LEILA FURINI SCARDUA
LEILA MARIA DE OLIVEIRA
LEIZIANE PRADO DA SILVA
LELIANE VIANA PESSOA SOLER
LENICE CATARINA MENDES
LENICE DE SOUZA BARBOSA
LENICE DOS SANTOS NASCIMENTO
LENICE UMBELINO DE ASSIS
LENILSON SANTOS DA SILVA
LENIMAR MARIA DAS DORES
LENIR MARIA DA SILVA
LENIR RUTE DA SILVA
LEO COMERCIO DE MATERIAIS PARA CONSTRUCAO LTDA - ME
LÉO CONSTRUTORA EIRELI - EPP
LEO INSTALACOES EIRELI
LEO MARTINS SOARES
LEO MONTEIRO MAIA
LEODINO VICENTE MENDES
LEOMAR APARECIDO BARBOZA
LEOMAR DIONISO PEDRINI
LEOMAR JOSÉ DE SOUZA
LEONARDO DALMAS
LEONARDO FERNANDES SCARPIN
LEONARDO MINORO TOGOE
LEONELO PREDIGER
LEONICE DOS SANTOS MELO LISBOA
LEONICE MARIA DA SILVA SOUZA
LEONIDES PEREIRA DE ALMEIDA
LEONIDIA MARIA DE MORAIS
LEONILDO A. GARCIA - ME
LEONORA MARIA SANTANA
LETICIA DE FIGUEIREDO PINHEIRO
LETICIA DOS SANTOS VASCONCELLOS DA SILVA
LETICIA SOUZA TOLEDO
LETICYA CAMPOS DE ALMEIDA
LEUSMAL PALMERO
LEV SOLAR AR CONDICIONADO E ENERGIA SOLAR LTDA
LEVI AZEMAR DE BRITO
LEVI SOLAR EIRELI
LEVINA MARIA DO ESPIRITO SANTO
LEVINO DUARTE GAVASONE
LG AGRO LTDA - EPP
LH TRANSPORTES EIRELI - ME
LIA MARIANE HAAG IENKE - ME
LIDIA MARIA DE ALMEIDA
LIDIA MARIA FERREIRA CARVALHO DE SOUZA
LIDIA MENDES ARRUDA
LIDIO ESPINDOLA DE MELLO
LIDIO MANEIRA
LIDIO RAMALHO DO NASCIMENTO
LILIAN PIRES DE SOUZA
LIMA LIMÃO EIRELI - ME
LINA NETA SILVA MORAES
LINALVA XAVIER PIRES
LINDAURA MARIA DE JESUS
LINDOMAR DA SILVA PIMENTA
LINDOMAR FELISMINO CORREA
LINDOMAR SOARES PAULINO
LIOSMAR SANTO DE SIGUEIRA

LISBOA PEREIRA COMERCIO LTDA - ME
LISBOA PRESTADORA DE SERVICOS LTDA
LIZANDRO LUIZ CAVAZIN
LIZETE ANTONIA SODRE BARROS
LIZETE FURINI SCARDUA
LOANA PEREIRA DE BRITO
LOERI LACHMAN DOS SANTOS
LOERI LACHMAN DOS SANTOS - ME
LOJA SIMBÓLICA COLUNAS DIAMANTINENSE DA AMAZÔNIA 7
LONGINO VOLPATO BAGIO
LONTANO TRANSPORTES LTDA
LORENE TRANSPORTES LTDA - ME
LORENZZO SILVA DREHER
LORI BORGES
LOURDES BARELLA ROCHA
LOURDES LUCINDA MOREIRA
LOURDES MARIA CARDOSO
LOURDES PASQUALETTO DALCHIAVON
LOURDES SABOS MENDES
LOURECI BENTO DE ANDRADE
LOURENÇO RENATO DE ARRUDA
LOURENCO SOARES PEREIRA
LOURINTINO XAVIER DE ALMEIDA
LOURIVAL DIAS ALEIXO
LOURIVAL FRANCISCO DA PAIXÃO
LOURIVAL JOSE LOURENÇO
LOURIVAL PEREIRA DE LIMA
LOWHANE HARYADNNE DA COSTA REIS
LOZANO CAMPOS ROCHA
LR ARTIGOS DE VESTUARIO EIRELI
LRD TRANSPORTES LTDA - ME
LUALEX EUGÊNIO MACIEL
LUANA KAREN TOLEDO DA SILVA RODRIGUES
LUANA VIEIRA DA SILVA
LUBE GAS E DISTRIBUIDORA DE BEBIDAS EIRELI
LUCAS ADOLFO DA ROSA
LUCAS ADRIEL FARALOSSO
LUCAS AGUIAR DE SOUZA
LUCAS ALMEIDA SANTANA
LUCAS BARROS BONFIM
LUCAS CRISTIAN RAMOS FREITAS
LUCAS FRANCO BRAGANHOL
LUCAS LUIZ ALMEIDA MACIEL
LUCAS QUEIROZ RIBEIRO LTDA
LUCAS RAFAEL TOBIAS PORTO SILVA EIRELI
LUCAS VIEIRA LIMA
LUCÉLIA ANTÔNIA DE ALMEIDA
LUCELIA CANDIDO SANTANA
LUCELIA REGINA VANNI
LUCELMA SUZANA TEIXEIRA VANNI
LUCI RIBEIRO BRAATZ
LUCIA HELENA SOARES LEITE
LUCIA IRMA COLVERO KELLER
LUCIANA ALVES GARCIA DA SILVA
LUCIANA CARLA DE OLIVEIRA LACERDA BORGES EIRELI - EPP
LUCIANA DA SILVA BARROS
LUCIANA DE QUEIROZ NASSER
LUCIANA DENIZE RUTILLI KONAGESKI
LUCIANA GOMES DE SOUZA
LUCIANA LOPES DOS SANTOS
LUCIANA PEGO DE SOUZA
LUCIANA RIBEIRO
LUCIANA ROCHA DE ABREU
LUCIANE DE BARROS JACASENO
LUCIANNA REGINA MENDES SANTOS
LUCIANO DOBRE
LUCIANO FELIX DE MELO
LUCIANO FERREIRA DOS SANTOS
LUCIANO MARCIO BORGES
LUCIANO SANTANA DO BONFIM
LUCIANO SCHMIDT
LUCIANO SOUZA DA SILVA
LUCIELIO DANTAS DE ALMEIDA
LUCIENE GOMES DA SILVA
LUCIJANE VIEIRA CUSTODIO BORNHOLDT
LUCILA BARBOSA DE SOUZA
LUCILA IVANILDES SCHONARTH
LUCILEI DA SILVA VASQUES

LUCILENE ALMEIDA CORREA
LUCILENE CARDOSO DA SILVA
LUCILENE DA SILVA MARQUES
LUCILENE FERREIRA DE OLIVEIRA
LUCILENE FERREIRA DE OLIVEIRA
LUCILENE GOMES DA GUIA
LUCILENE GOMES DA SILVA
LUCILENE NICOLINA DE SOUZA
LUCILENE RAD SANTANA
LUCILO DE MESQUITA RANGEL
LUCILO SURUBI
LUCIMAR ALVES DE CARVALHO
LUCIMAR DE MARINS ORTEGA
LUCIMAR EVANGELISTA DA SILVA
LUCIMAR VICENTE DA SILVA
LUCIMARA APARECIDA DA SILVA
LUCIMARA FERREIRA DO NASCIMENTO
LUCIMEIRE CRISTINA CAMARGO OLIVEIRA
LUCINDA MARTINHA DE ARRUDA
LUCINDA MARTINHA DE ARRUDA
LUCINDA MONTEIRO DE SOUZA
LUCINDA MONTEIRO DE SOUZA NETA
LUCINEI ANTONIO BALZAN
LUCINEI MARTINS DA SILVA
LUCINEI MESSIAS DA SILVA
LUCINEIA APARECIDA GONÇALVES NUNES
LUCINEIA DA SILVA BARROS
LUCINEIA DA SILVA BARROS ROSA
LUCINEIA DE JESUS SILVA
LUCINEIA SUELI DE MORAES
LUCINEIDE ALDAIA
LUCINEIDE GOMES DA SILVA
LUCINEIDE MATILDE DIAS
LUCIO DOS SANTOS
LUCIO MANOEL DE CAMPOS
LUCIVALTE ALMEIDA DE QUEIROZ
LUCY DE SOUZA
LUCY MARA RODRIGUES DA SILVA
LUDERSON DOS SANTOS QUINTINO JUNIOR
LUDINA PINHEIRO DE SOUZA
LUILSON DO ESPIRITO SANTO COSTA
LUIS DA GUIA AMORIM
LUIS FERNANDO MORAIS SILVA
LUIS HENRIQUE DUTRA TRENTIM
LUIS MAURO VIEGAS FERREIRA MENDES
LUISBAO DA COSTA
LUIZ ANTONIO MUNIZ ARAUJO
LUIZ ANTONIO RODRIGUES REGO
LUIZ ANTONIO RODRIGUES REGO
LUIZ CARLOS ALVES PEREIRA
LUIZ CARLOS DE SOUZA
LUIZ CARLOS DE SOUZA BARROS
LUIZ CARLOS DIAS DE MESQUITA - EPP
LUIZ CARLOS GAINO
LUIZ CARLOS GIACOMINI
LUIZ CARLOS PEREIRA DOS SANTOS
LUIZ CARLOS RODRIGUES DE ALMEIDA
LUIZ CARLOS VIEIRA
LUIZ CARLOS VIEIRA
LUIZ EDIO AUGUSTO
LUIZ EDUARDO CEDRO BARROS
LUIZ FERNANDO BUFATO RAMOS
LUIZ FERNANDO HENDGES
LUIZ FERNANDO MORAES DA SILVA
LUIZ GONZAGA ROCHA
LUIZ GREGORIO DE CAMPOS
LUIZ JOSE DE FARIA
LUIZ MACIEL DE CAMPOS
LUIZ MENDES DE LARA - ME
LUIZ MULLER
LUIZ SALDANHA SILVA COSTA
LUIZ VIEIRA SOBRINHO
LUIZA ERNESTINA DA SILVA
LUIZA FATIMA BARROS DA SILVA DUARTE
LUIZA PEREIRA SIMAO
LUIZA ROSA DA SILVA SOARES
LUZIA ALEXANDRE
LUZIA DE LARA SILVA

LUZIA IZIDIO DOS SANTOS
LUZIA MARCILIO DE PAULA
LUZIA MARIA DE OLIVEIRA
LUZIA MENDES DA SILVA
LUZIA MOLINA PRATA
LUZIA RODRIGUES DA SILVA
LUZILENE DE SOUZA & CIA LTDA - ME
LUZINETE JOAQUINA DE SOUZA
LUZINETE MAXIMIANA DE ALMEIDA
LUZINETE RODRIGUES CHAVES
LUZINETE VIANA COSTA
LYDIA MARIA DE ALMEIDA BURIN
M C LIBER ME
M MIDIA EIRELI
M R DE ARAUJO ALENCAR EIRELI
M. A. LOPES E CIA LTDA - ME
M. C. TAFERNABERRY DIAS - ME
M. L. DE DEUS - ME
M. MOREIRA DA SILVA EIRELI - EPP
M. T. BRUNO - ME
M. T. C. CARDOSO
M.B. ESPINOLA ASSESSORIA - ME
M.P. DA SILVA TRANSPORTES - ME
MACHADO VIAGENS LTDA
MACIEL & SANTANA LTDA ME
MACROFER-INDUSTRIA, COMERCIO E REPRES DE FERRAGENS LTDA
MADALENA JOSE DE SOUZA
MADEIREIRA JARAGUA LTDA
MADIA CICERA RUPOLLO
MAERCIO NORBERTO
MAFALDA MARIA DA SILVA
MAFRO TRANSPORTES LTDA
MAGALI APARECIDA ROSA SOARES E ESP
MAGDA LEITE DA SILVA
MAGNO LOPES MENEZES
MAGNUM ANTONIO TONOLLI
MAGNUM MORAES DE CAMPOS
MAICO DOUGLAS DA SILVA
MAIKO MARTINS DE BARROS
MAILSON VIEIRA BARROS
MAIRA CRISTINA SAN MARTINI RIBEIRO
MANOEL ANTONIO
MANOEL CANDIDO BATISTA
MANOEL CASSIANO DE SOUZA
MANOEL CONEGUNDES FILHO
MANOEL DOMINGOS
MANOEL DOMINGOS DE ALMEIDA
MANOEL DOS SANTOS
MANOEL FERREIRA DA SILVA
MANOEL FERREIRA DE SOUZA
MANOEL FERREIRA DOS SANTOS
MANOEL FOLLY
MANOEL GONÇALVES
MANOEL JACINTO PEREIRA
MANOEL JOAO DA SILVA
MANOEL JOAQUIM DA SILVA
MANOEL JOSE DE SOUZA
MANOEL LAURINDO DA CONCEIÇAO
MANOEL LINO DA SILVA
MANOEL LOPES DA FONSECA
MANOEL LUIZ FRANCA NETO
MANOEL MAMEDES DA SILVA
MANOEL MARTINS DA SILVA
MANOEL MESSIAS ALVES
MANOEL MESSIAS DOS SANTOS
MANOEL MOREIRA GUERRA
MANOEL NETO DA SILVA
MANOEL PEDRO DA SILVA
MANOEL PEREIRA DOS SANTOS
MANOEL RODRIGUES
MANOEL RODRIGUES CAJÁ
MANOEL SILVA
MANOEL SOARES DE ALMEIDA
MANOELA MARIA AUXILIADORA DE ALMEIDA
MANOELINA SILVA DA COSTA
MANUELA DE SANDRO NERY FERREIRA
MARA DALYLLA LIMA

MARCELIA GRAZIANE DAS NEVES
MARCELINO APARECIDO DOMINGOS
MARCELINO RODRIGUES DE ARRUDA
MARCELO BORGES DA COSTA
MARCELO SANTANA BISPO
MARCIA APARECIDA LANZARINI
MARCIA CRISTINA MARTINS
MARCIA DA SILVA ROCHA
MARCIA ELEODORA DA SILVA
MARCIA FERREIRA DE CAMPOS
MARCIA FRANCO DE MARINS
MARCIA MARINO PACHECO
MARCIA REGINA AQUINO PORTELA
MARCIANA VERISSIMO DA SILVA
MARCIELLI DE JESUS MENDES
MARCILIO LEITE RECHE
MARCIO COUTINHO SCARDUA
MARCIO JOSE PINHO - ME
MARCIO MENDES
MARCIO PEREIRA DUMONT
MARCIO PEREIRA PAULINO
MARCIO VINICIUS DE OMENA
MARCO ANTONIO ALVES DA SILVA
MARCO ANTONIO REZENDE
MARCOLINA ALMEIDA SILVA
MARCOLINA MARIA DE MAGALHAES DE BRITO
MARCOS ANTONIO DA SILVA
MARCOS ANTONIO FERREIRA PEREIRA
MARCOS ANTONIO MULLER
MARCOS ANTONIO NUNES
MARCOS ANTONIO PORCINO PADILHA
MARCOS AURELIO ANGELI
MARCOS AURELIO MENDES
MARCOS AURELIO REGIS DA SILVA
MARCOS CORREIA PINTO
MARCOS DE SOUZA
MARCOS F. DA SILVA - ME
MARCOS HENRIQUE DE OLIVEIRA LOPES
MARCOS HENRIQUE FERREIRA DA SILVA
MARCOS LACERDA BORGES - ME
MARCOS PEDROSO DE BARROS
MARCOS PEDROZO DE BARROS
MARCOS PEREIRA DA SILVA
MARCOS ROBERTO PIMENTEL - ME
MARCOS ROCHA PAIXÃO
MARCOS RONALDO DOS SANTOS
MARCOS VANDERLEI ESCARAMBONI
MARCOS VINICIUS DA SILVA
MARCOS VINICIUS FARIA E SOUZA E IRMÃO
MARCOS WAGNER SANTANA VAZ
MARGARA MARIZA PEREIRA DE BARROS
MARGARIDA PEREIRA DO BONFIM
MARIA ADALGISA DE MEIRA
MARIA ALDERI ALMEIDA KONRAD
MARIA ALICE CORREA
MARIA ALICE PEGO DE SOUZA
MARIA ALVES DE OLIVEIRA DIAS
MARIA ALVES DE OLIVEIRA DIAS
MARIA AMELIA SILVA
MARIA ANDREIA PEREIRA ARRUDA
MARIA ANGELIM DA COSTA
MARIA APARECIDA CABRAL DA SILVA
MARIA APARECIDA DA SILVA
MARIA APARECIDA DA SILVA CAMPOS
MARIA APARECIDA DOS SANTOS MAIA
MARIA APARECIDA FARIAS DA SILVA
MARIA APARECIDA FERNANDES DA SILVA
MARIA APARECIDA FERREIRA PASSARINHO
MARIA APARECIDA LEITE
MARIA APARECIDA MENDES CASTILHOS
MARIA APARECIDA MIRANDA SOARES
MARIA APARECIDA NUNES
MARIA APARECIDA PINTO
MARIA APARECIDA SILVA FERREIRA
MARIA ARANTES NATALINO
MARIA AUSIMEIRE CORREIA DA SILVA
MARIA AUXILIADORA DA CRUZ
MARIA AUXILIADORA DA CRUZ -MEI

MARIA AUXILIADORA DA SILVA
MARIA AUXLIADORA BARROS DE SOUZA
MARIA BENEDITA DA SILVA
MARIA BENEDITA DADALTO BATISTONE
MARIA BENEDITA FERREIRA
MARIA BENEDITA MAGALHAES
MARIA BETANIA HONORATO DA SILVA
MARIA BISPO DA SILVA
MARIA BONDESPACHO SANTANA LESSA
MARIA CECILIA BARBIERI
MARIA CELIA FARIAS OLIVEIRA
MARIA CELIA SILVA COSTA
MARIA CLAUDIA HEMING DOS SANTOS LIRA
MARIA CLAUDINETE ALVES DA SILVA
MARIA CLEIA DE CARVALHO
MARIA CLEIA DE CARVALHO
MARIA CLEUSA PEREIRA BRITO
MARIA CONCEICAO DA SILVA
MARIA CONCEICAO PORTO
MARIA CONCEICAO RODRIGUES DOS SANTOS
MARIA CONSTANTINA DE ALMEIDA
MARIA CORREIA LIBER
MARIA COSTA DE MORAES
MARIA CRISTINA GUSMAO KROHLING EIRELI - EPP
MARIA CRISTINA GUSMAO KROHLING QUEIROZ
MARIA DA CONCEIÇÃO LIMA DA COSTA
MARIA DA GLORIA DOS SANTOS
MARIA DA GUIA DE ALMEIDA
MARIA DA SILVA CAMPOS
MARIA DA SILVA VIERA SILVA
MARIA DAS DORES DA CONCEIÇÃO
MARIA DAS DORES DE CAMPOS DIAS
MARIA DAS MERCES NASCIMENTO
MARIA DE FATIMA DOS SANTOS
MARIA DE FATIMA RODRIGUES SOARES
MARIA DE LOURDES AMORIM
MARIA DE LOURDES CAMILO
MARIA DE LOURDES G. SOUZA
MARIA DE LOURDES GONÇALVES DE LIMA
MARIA DE LOURDES JANUÁRIO DE LIMA
MARIA DE LOURDES SILVA DE OLIVEIRA - ME
MARIA DEYBDE OLIVEIRA DE SOUZA
MARIA DO CARMO GOMES DE ALMEIDA DOS SANTOS
MARIA DO CARMO LIMA
MARIA DO ROSARIO DA GUIA
MARIA DO ROSÁRIO VIEIRA DE SOUSA
MARIA DO SOCORRO DE GOES LIMA
MARIA DO SOCORRO FERREIRA SANTOS
MARIA DO SOCORRO FERREIRA SANTOS
MARIA DO SOCORRO RODRIGUES DA SILVA
MARIA DOMINGAS DE ARRUDA
MARIA DOS SANTOS
MARIA DOS SANTOS OLIVEIRA
MARIA EDUARDA BRUGNAGO FREITAS
MARIA EMÍLIA MONTEIRO BUENO
MARIA ERENITA FERREIRA DE SANTANA
MARIA FATIMA GODOY
MARIA FIRMINA DE JESUS
MARIA GAMA DA SILVA
MARIA GARDAS MOLINA
MARIA GERALDA RAMOS PEREIRA
MARIA GLORIA DA SILVA
MARIA GOMES DA SILVA
MARIA HELENA DA SILVA
MARIA HELENA DA SILVA SOUZA SOARES
MARIA INACIA DA CONCEIÇÃO
MARIA IONE DE ALMEIDA BORGES
MARIA JANEIDE DA SILVA
MARIA JORTEZ DE SOUZA
MARIA JOSE DA SILVA
MARIA JOSE DE MORAES
MARIA JOSE DE SOUZA
MARIA JOSE DOS SANTOS
MARIA JOSE MEDEIROS
MARIA JOSE PEREIRA DE SOUZA
MARIA JOSE SANTOS DA SILVA
MARIA JOSE VANDERLEY
MARIA JOSEFA DA SILVA

MARIA JUDTH ANJOLIN OLIVEIRA
MARIA LEITE ROCHA
MARIA LIGIA DA SILVA
MARIA LUCIA ROCHA SILVA
MARIA LUCIA SOUZA CUNHA
MARIA LUIZA DE MATOS
MARIA LUIZA DE OLIVEIRA
MARIA MADALENA GOMES PACHECO
MARIA MADALENA GOMES PACHECO
MARIA MADALENA LEITE SILVA
MARIA MARGARETE DA SILVA
MARIA MAXIMINIANO DOS ANJOS
MARIA MENDES DA ALMEIDA
MARIA MENDES LARA DA SILVA
MARIA NEIDE MATOS
MARIA NICOLINA DE ALMEIDA
MARIA NILZA FERREIRA DA SILVA
MARIA OLIVEIRA MELLO
MARIA ORMANDA DA SILVA
MARIA PEDROSA DA SILVA
MARIA PEREIRA DOS SANTOS
MARIA PORCINO JORTEZ
MARIA REGINA QUEIROZ NASSER BRAGA
MARIA ROBERTA DE OLIVEIRA
MARIA RODRIGUES DA SILVA
MARIA RODRIGUES FIN
MARIA ROSA DA SILVA PORTUGUES
MARIA ROSA LIMA
MARIA SANTINHA LOPES DIAS
MARIA SILVA DOS SANTOS
MARIA SONIA DA SILVA BALDEZ
MARIA TANIA ALVES DE SOUZA
MARIA VENCELINA DA SILVA
MARIA VILANI DA SILVA
MARIA ZILDA COSTA LUBE
MARIANO JOSE BEZERRA
MARICELI CAMARGO PEREIRA E OUTROS
MARIENE GONÇALVES DA SILVA
MARILDA FELIX DA SILVA
MARILDO HENRIQUE DE OLIVEIRA
MARILENE CARMOSA DE ALMEIDA
MARILENE JOANA DO BONFIM
MARILENE LABADESSA
MARILENE LEITE BENTO
MARILENE TEREZINHA DE OLIVEIRA
MARILU DE LIMA ALBUQUERQUE
MARILUCE DE SOUZA SOARES DE OLIVEIRA
MARILUCE GOMES PACHECO
MARILUCE SALUS ALMEIDA
MARILUCIA CORREA
MARILZA APARECIDA DE OLIVEIRA
MARILZA CORREA
MARILZA DA SILVA SANTOS
MARILZA DE LARA CARDOSO VIEIRA
MARILZA VIEIRA DA SILVA
MARINA FARIA DE JESUS
MARINA FERREIRA GARCIA
MARINA FONTES DE ALMEIDA
MARINA LOURENÇA DE MESQUITA
MARINA ROSA DE SOUZA COMERCIO ME
MARINA ROZILDA SILVA
MARINA SARDE SUPELETO
MARINALDO AMARO DA SILVA
MARINALVA PEREIRA DOS SANTOS
MARINEI RODRIGUES DA COSTA
MARINETE BARBOSA PIMENTEL
MARINETE SILVA LIMA DE LIMA
MARINETH ROSA DA SILVA
MARINEUZA ANJOLIN
MARINEY MARTINS DE ALMEIDA ALVES DE SALES EIRELI - EPP
MARINEZ CIBALDO DE OLIVEIRA
MARINO LUIZ SUPELETO
MARIO ANTONIO DIAS DA SILVA
MARIO ANTONIO ESTEVES & CIA LTDA - ME
MARIO IGOR DE C. MONTEIRO - EPP
MARIO JACKSON DOS SANTOS
MARIO MARCIO MEDEIROS PAIS
MARIO NUNES - MEI

MARIO RODRIGUES COIMBRA
MARIO ROSSI JUNIOR
MARIO SERGIO DOS SANTOS
MARIO SIMPLICIO DE MIRANDA
MARIONEY DOMINGOS DE QUEIROZ
MARIONICE LIBERATA DE ALMEIDA
MARIOZAN DIAS DOS SANTOS
MARIVILMA EVANGELISTA DA CRUZ
MARIZA CEZARINA DA CRUZ
MARIZA COSTA DE ALENCAR
MARIZETE CAPISTRANO DE OLIVEIRA
MARIZETH BARROS ESPINOLA
MARLENE ALVES DE SOUZA
MARLENE BRANDAO
MARLENE DA COSTA SOUZA
MARLENE DA SILVA ALMEIDA
MARLENE DE LOURDES JANUARIO DOS SANTOS
MARLENE FERREIRA FRANCA
MARLENE LOPES FERREIRA
MARLENE MARIA DE ALMEIDA
MARLENE MARIA LOURENÇO
MARLENE MORAIS JACOB
MARLI APARECIDA PIVATTO ROMAO
MARLI BATISTA BARROS
MARLI HONORATO DE ARAUJO
MARLI VIEIRA DA SILVA
MARLON FERNANDES BUCCIERI
MARLUCIA RODRIGUES GONÇALVES
MARLY ANTUNES SILVA
MARLY MARIA DE QUEIROZ
MARMITARIA RECANTO EIRELI
MARONILDO LORENSO MILHOMEN
MARTA DE OLIVEIRA RODRIGUES
MARTA DOLORES TAVARES GRANDIZOLLI
MARTA HILLER DE ALMEIDA
MARTA MARIA DE SANTANA SILVA
MARTA PÊGO DE SOUZA
MARTA PEREIRA RODRIGUES
MARTA SANTANA DE PINHO SCARDUA
MARTILENE ALVES FERREIRA
MARTINS COMERCIO GRAOS LTDA
MARYANE FRANCISCO DA SILVA
MATEUS DE ALMEIDA LARA
MATEUS EDUARDO SIQUEIRA PAESE
MATEUS FERNANDES DA SILVA
MATEUS HENRIQUE MENDES FRANÇA
MATEUS MENDES DE ARRUDA
MATHEUS DE ARRUDA PINHEIRO
MATHEUS DOS SANTOS GAMPERT
MATHEUS GOMES VANNI
MATHEUS MACHADO - ME
MATHEUS SANTOS DA SILVA
MATHEUS VINICIUS ZOROMARA DE CAMPOS
MATO GROSSO DISTRIBUIDORA DE GAS LTDA
MAURACI RODRIGUES DOS SANTOS
MAURI ALVES DE ALMEIDA
MAURI ANNE DE SA SANTOS SANTIAGO
MAURI ANTONIO FELIPE
MAURI SOUZA LAMPET
MAURI TRENTINI
MAURICIO DA SILVA BARROS
MAURICIO RAFAEL SCHMITZ
MAURICIO TEIXEIRA GALVAO
MAURILDA NORBERTO
MAURINA MARIA DA CUNHA
MAURO COSTA DA SILVA
MAURO DOS SANTOS
MAURO HARTER
MAURO MOREIRA DA SILVA
MAURY LOPES DE ALMEIDA
MAXIMIANO PEREIRA DE LIMA
MAXWEL OLIVEIRA DOS SANTOS
MAYCON LUIZ MORAES SILVA
MAYKE F. DA SILVA SANTOS
MDL TRANSPORTES EIRELI - ME
MEDINA & SILVA LTDA - ME
MEDIO PAULO DA COSTA
MEIRE NANCI DE BRITO

MENDES DE SOUZA E FERREIRA LTDA - ME
MERCADO L R LTDA - ME
MERCIA FATIMA DE ALMEIDA
MERCILIA BARIZON MANZANO
MERCON NESTOR BAUMANN
MESQUITA HOTEL LTDA - ME
MICHEL ANDRE PINOTTI EIRELI - ME
MICHEL GUEDES CAMPOS
MICHELE ANDRESSA GASPAR DA SILVA
MICHELE CHAGAS
MICHELE DA SILVA RODRIGUES
MICHELE DE OLIVEIRA
MICHELE DE OLIVEIRA TERRA
MICHELE LOPES DE OLIVEIRA SANTOS
MICHELI CRISTIANE PERON MARTINS DE LIMA
MICHELLE GRAZIELA DE OLIVEIRA NOBILE
MID - MINERACAO DIAMANTINO LTDA
MID TRANSPORTE DIAMANTINO LTDA
MIGUEL EDUARDO SANTO ARAUJO - ME
MIGUEL OLIMPIO MEDINA
MIGUEL VALDECIR DE MORAIS
MIGUELITA ROSALINA DA SILVA
MIKE TRANSPORTES RODOVIÁRIO LTDA
MIKELLY LUIZA NERES
MILCE DE CARVALHO GARCIA BERSOT
MILITINA COSTA
MILTOM FERREIRA DA CUNHA
MILTON BARREIRA SILVA
MILTON BENEDITO DA SILVA
MILTON JONES AMORIM VIEIRA
MILTON JUARES BRAGANHOL
MILTON PEREIRA LOYOLA
MINERACAO VALE DO ARINOS LTDA
MINERACAO VALE DO RIO DIAMANTINO LTDA
MIRIÃ RODRIGUES DAS CHAGAS
MIRIAM DA SILVA
MIRIAM MOURA DA SILVA
MIRIAN FERNANDES ALVES
MIRZA DE SOUZA FLORESTA
MISSILENE MARINHO DE OMENA SILVA
MIZAEL BARBOSA PIMENTEL
ML SOLUCOES EM SANEAMENTO EIRELI
MLV AVIACAO AGRICOLA LTDA - ME
MOAB SOUZA SANTOS
MOACIR ALBANO DOS SANTOS
MOACIR DE A. BATISTA EIRELI
MOACIR GLORIA DE ALMEIDA
MOACIR PORTELA DE BRITO
MOACIR PORTELA DE BRITO
MOACIR SPIGIORIN
MOACYR S FILHO
MOACYR SILVA FILHO
MOCA BONITA ROUPAS E ACESSORIOS EIRELI
MOCELLIN AGROCOMERCIO DE INSUMOS LTDA
MOISES LEMES DE ARRUDA
MOISES ORIDES DA SILVEIRA
MONIQUE MARA SOARES
MONTEX MONTAGEM INDUSTRIAL EIRELI
MORAIS & DIAS LTDA - EPP
MOSALVE SOBRAL DA SILVA
MOURA TRANSPORTE EIRELI
MR3 EMPREENDIMENTOS E PARTICIPACOES LTDA - EPP
MT LOG TRANSPORTES RODOVIARIOS LTDA
MULTICAR SERVICOS AUTOMOTIVOS LTDA
MUNDIAL TUR VIAGENS E TURISMO EIRELI - ME
MUNDO DO SABER LTDA - ME
MV IMPORTS TELEFONIA E COMUNICACAO EIRELI
MYLENE WIRGUES PAESE
N V DE JESUS SANTOS EIRELI
N. M. DE OLIVEIRA GRAFICA - ME
N. M. SPIGIORIN
N.F.S FILHO - CONVENIENCIA - ME
NADIA MARIA DE BONFIM MENEZES
NADIANE JERONIMO DA SILVA
NADINE LIMA DA SILVA
NADIR DO PRADO COSTA MATEUS - ME
NAHIYA YOSHIDA RAMOS
NAIARA DIAS FIUZA SILVESTRE

NAIL LINA DE CAMPOS
NAIR MENDES DA SILVA
NAPOLEAO ALVES CRUZ
NARCISO PINHO TAQUES
NASCENTE COMUNICACAO NOTICIA E MARKETING LTDA - ME
NATAL JOSE LEAL
NATALIA KARINA SOUZA DADALT - ME
NATALIN GUERREIRO MOLINA
NATALINA GARVAO DOS ANJOS
NATALINA SOARES DA SILVA
NATALINO GONÇALO DA SILVA
NATALINO PEREIRA PARDINHO
NATAN DUARTE PAHIN SUBTIL
NATHALIA MARQUE FERREIRA
NATHANNA BRUNYELLE GONCALVES
NATIELLY MAGNO DE OLIVEIRA & EMILIA HANNA DE OLIVEIRA
NATILA FERREIRA DA SILVA
NATIVO MENDES DE ARRUDA
NAYARA ALMEIDA DE SOUZA
NAYARA FERREIRA DE OLIVEIRA
NAYARA MARTINS DE BARROS
NAYARA RITA DAVID
NAZARIO DA SILVA BARROS
NEDIO CORREIA DA COSTA
NEDIR JOSE GONCALVES
NEDIVA MORAES MACHADO
NEIDE EVARISTO DA SILVA ROCHA
NEIDE MARQUES DE OLIVEIRA
NEIDE RIBEIRO DE NOVAIS
NEILA FATIMA DE ALMEIDA
NEILDE MARIA GOMES DE ALMEIDA
NEIVA MARIA MATIAS DE CAMARGO
NELCIDES PEREIRA DA SILVA
NELI ARSELIA SCHMITT GREGOLIN - ME
NELSO SUBTIL DE OLIVEIRA
NELSON APARECIDO HENRIQUE
NELSON LOPES DE ALMEIDA
NELSON LOPES DE ALMEIDA - EPP
NELSON ROSSI BURATO
NELSON SOARES
NELSON SUBTIL DE OLIVEIRA JUNIOR
NELZITO ARRUDA OLIVEIRA JUNIOR
NELZITO INACIO DA SILVA
NENITO DA SILVA BARROS
NEREU AQUILES DA SILVA
NERIVALDO DOS SANTOS
NESTOR FELIPE SANTIAGO
NESTOR LUIZ PETRY JUNIOR - ME
NEUMARA REGINA SILVA NACHIBAL
NEURA SANTANA PORTO
NEUSA LOPES FERREIRA
NEUSA VIANA
NEUZA APARECIDA DE OLIVEIRA LIMA
NEUZA CASTRO DA SILVA
NEUZA MARIA DE MOURA GARCIA - ME
NEUZA NOGUEIRA DE BARROS
NEUZA RODRIGUES DE SOUZA
NEUZA RODRIGUES FONTES
NEUZA TENORIO CAVALCANTE
NEUZALINA MARIA SANTANA
NEUZETH MARQUES DE OLIVEIRA
NEW ROUTE TERCEIRIZACAO EIRELI
NEY CLAUDIO DO NASCIMENTO
NEZINHO CEZARIO DE MORAES
NILCE MARIA BARBOSA
NILIA LUCINDA CORREA DE SOUZA
NILO PAES DE BRITO
NILSON CAPISTRANO PEREIRA
NILSON DE BIASI
NILSON DOS SANTOS BRITO
NILSON GOMES DA SILVA
NILSON SANTANA DE PINHO
NILTON GREGORIO
NILTON LUBE
NILTON PEREIRA DE SOUZA
NITANAEL MUNIZ DA CRUZ - MEI
NIVA SANTANA DE OLIVEIRA ZAMARIOLI
NIVALDO DE ARRUDA E SILVA FILHO

NIVALDO SANTOS DA SILVA
NN TRANSPORTES RODOVIÁRIOS EIRELI-ME
NOEME JUVENIL DA SILVA
NOEMI ESTER ANTONIETTI
NOEMI ESTER ANTONIETTI
NOILSON CARLOS DO NASCIMENTO
NORA NEI FERREIRA DE ALMEIDA LUNDQUIST
NORBERTINA BENEDITA DE ALMEIDA
NORTEC CONSULTORIA ENG E SANEAMENTO LTDA
NORTHON TENORIO CAVALCANTE
NOVO DIAMANTINO DIESEL LTDA
NUBIA FERNANDA FERREIRA LOPES
NUBIA PAULA FERREIRA MOLINA
OBEDES DEALMEIDA
OCEAN PARTICIPACOES SOCIETARIAS LTDA
OCTACILIA DIONISIA ALVES
ODAIR DE SOUZA BARBOSA
ODAIR FAUSTO DA SILVA
ODAIR GALVAO DOS ANJOS
ODAIR JOSE DA SILVA
ODAIR JOSE MENDES
ODEMAR MENDES DE SOUZA
ODENIL JOSE DE JESUS
ODENIR AGOSTINHO CAMARGO
ODENIR MANOEL SANTANA
ODETE SANTANA
ODETH DE SOUZA OLIVEIRA
ODILA GARLETE DE OLIVEIRA
ODILES DE OLIVEIRA CRUZ
ODILON ALVES
ODILON ALVES CALDEIRA
ODILON HEFFEL
ODINETE PEDROSO DE BARROS
ODONTO ESTETICA EIRELI
OFICINA MECANICA SANTOS LTDA - ME
OFICINA MECÂNICA SÃO CRISTOVÃO
OI MOVEL S.A. - EM RECUPERACAO JUDICIAL
OI S.A EM RECUPERAÇÃO JUDICIAL
OIRZA CALIL
OLIMPIO BOA MORTE DE PINHO
OLINDA DE CAMPOS ALMEIDA
OLINDINA BOTELHO LUCIDOS
OLISEU BATISTA FERREIRA
OLIVALDO BARELLA
OLIVEIRA LEITE & COIMBRA LTDA - ME
OLIVEIRA MENDONCA & CIA LTDA - EPP
OLIVEIRO FERREIRA DE OLIVEIRA
OLIVIA DOS SANTOS MACENO
OLIVIA DOS SANTOS MACENO
OLIVIA IND E COM DE CEREAIS LTDA
OLVEPAR S.A. - INDUSTRIA E COMERCIO
ONETE GONÇALVES DA SILVA
ONIL MARTINHO DA SILVA
ORACY FERREIRA DOS SANTOS
ORCINO LEMEZ DE ARAUJO
ORDÁLIA BRANDESPIN DE NICER ROLON
ORDALIA MARIA INTIMO
ORDEM DOS ADVOGADOS DO BRASIL
ORENCIO COSTA RAMOS
ORESTE JUVENIL DE MORAES
ORIVALDO SOUZA DOS REIS
ORLANDINA PEREIRA TENORIO
ORLANDO GOMES DE ALMEIDA
ORLANDO MANOEL DE MORAES
ORLANDO RUELA DE OLIVEIRA
ORLEI MAGATÃO
ORLINDA PEREIRA DA SILVA
OSARDINO ALVES SALES
OSCAR ANTONIO GASPAR E ESPOSA
OSMAIR ALVES BONFIM
OSMAR DE BRITO SILVA
OSMAR DE PÁDUA CARNEIRO JÚNIOR
OSMAR DE SOUZA MACHADO
OSMAR LEITIS
OSMAR LUIZ PEDROSO ME
OSMAR MENDONÇA MORAIS
OSMAR PEREIRA ABRANTES
OSMAR PINOTTI

OSMAR PIVATTO
OSMAR ROCHA DE ALMEIDA
OSVALCI MOREIRA COSTA
OSVALDIR GONÇALVES DE ALMEIDA
OSVALDO CORREA BRITES
OSVALDO DIAS
OSVALDO DOS SANTOS NEVES
OSVALDO FRAGA DE MELLO
OSVALDO GIANCOMINI
OSVALDO LEITE DE JESUS
OSVALDO MORI
OSVALDO SOARES NUNES JUNIOR
OSVINO LACHMAN - ME
OSVINO LACHMANN
OTACILIO DA SILVA GOMES
OTACILIO SANTANA DE ARRUDA
OTACILIO VERGULINO DE LIMA
OTAVIO BATISTONE
OTAVIO DA SILVA
OTAVIO DE SOUZA BARBOSA
OTAVIO GOMES NETO
OTAVIO JUVINO PULQUERIO
OTONIEL ARANTE DO CARMO
OVIDIO TADEU HENRIQUE DUTRA
P. D. CARNEIRO
PABLO MESSIAS CONTE
PABLO RUEDA DOS SANTOS - ME
PAESE AGROINDUSTRIAL LTDA
PAESE TRANSPORTES COMERCIO E REPRESENTACOES LTDA - ME
PAMAFRAME AUTO PECAS LTDA
PAMELA CAMILA DE ALMEIDA PINHO
PAMELA GONÇALVES ASSIS
PAMENONDAS ROBERTO MORAES
PAOLA ROSCELI SANTOS VANSCONCELLOS
PARACELSO MARCONDES
PARADA OBRIGATORIA BOUTIQUE LTDA
PATRICIA APARECIDA ANTONIETTI
PATRICIA BIANCA MARCONDES PEREIRA
PATRICIA GRACIELA PAGLIUCA MAGALHAES
PATRICIA MARIA DE SOUZA BUENO
PATRICIA MARIA GORETE DA SILVA
PATRICIA MARIA PINHEIRO SANTANA
PATRICIA MARIA PINHEIRO SANTANA
PATRICIA MAYANE DA SILVA SANTOS
PATRICIA MENEZES TAVARES
PATRICIA QUELI ELEBROK
PATRICIA VILA NOVA CORREA-ME
PATRYCIA CONCEICAO DE ALMEIDA COSTA
PAULA ALMEIDA
PAULA CELESTE DE MOURA
PAULA DE SOUSA PAESE SIQUEIRA
PAULA DGNA VOSS
PAULA MARIA FERREIRA DA SILVA
PAULA MIRELY GOMES
PAULENES CARDOSO DA SILVA
PAULIANE RAMOS GASPAR
PAULINA DE ALMEIDA
PAULINA MARIA DE SOUZA
PAULINA PINTO DE OLIVEIRA
PAULINO DOS ANJOS SILVA
PAULINO FERREIRA DE SOUZA
PAULINO LARA DA SILVA
PAULO ALVES LUZ
PAULO ANTÔNIO MACHADO
PAULO BARBOSA DA SILVA
PAULO CANUTO DE SOUZA
PAULO CARNEIRO DOS REIS
PAULO CESAR DA SILVA
PAULO CESAR DE ALMEIDA LOPES
PAULO CEZAR DE MELLO SANTOS
PAULO CEZAR NOGUEIRA
PAULO CORREA SILVA
PAULO DA SILVA DOS SANTOS
PAULO DANIEL DE MEIRA
PAULO EDSON LAUERMANN
PAULO FERREIRA BRANTES
PAULO FERREIRA DA SILVA

PAULO GERALDO VATTOS E SUA ESPOSA
PAULO HENRIQUE BURIN
PAULO HENRIQUE DA SILVA ARAUJO
PAULO HENRIQUE ROMAO
PAULO HERDT
PAULO JOSE DE ARRUDA SIQUEIRA
PAULO JOSÉ LOURENÇO
PAULO JOSE NUNES
PAULO LACHMAN NETO
PAULO MENDES DE ALMEIDA
PAULO OSCAR DA SILVA VIANA
PAULO RENATO SOBRAL DA SILVA
PAULO ROBERTO DO NASCIMENTO
PAULO RODRIGUES DAS NEVES
PAULO SERGIO REDIGOLO
PAULO V.GOBATO EIRELI - EPP
PAULO VINICIUS PEREIRA ROSSDEUTSCHER
PAULO VITOR DE SOUZA CORREA
PAULO WERNES SALOMÃO HEUSY
PEDRINA DE LARA SILVA
PEDRINA RODRIGUES DA CRUZ
PEDRO AIRES
PEDRO CAPONI
PEDRO CARLOS FERREIRA DE OLIVEIRA
PEDRO D. MARCONDES EIRELI - ME
PEDRO DE OLIVEIRA FILHO
PEDRO DE OLIVEIRA FILHO E MARLI APARECIDA DA SILVA OLIVEIRA
PEDRO HENRIQUE SOUZA REGIS
PEDRO JORGE VERDI
PEDRO LUIZ MANEIRA
PEDRO MARTINS DA SILVA
PEDRO MUNIZ GUERRA
PEDRO OLIVEIRA DIAS
PEDRO PISSOLI
PEDRO RODRIGUES ALVES
PEDRO SOARES DE ALMEIDA
PEDROSA DE OLIVEIRA SAMPAIO
PEDROSA PINHO DA SILVA
PERFIL AGRICOLA LTDA
PERICLES BALIEIRO UCHOA
PERON TUR VIAGENS E TURISMO LTDA
PETISCARIA SABOR DO PESCADO LTDA
PETRINI & CIA LTDA - EPP
PETROBRAS DISTRIBUIDORA SA
PETRUCIO FERREIRA
PETRUCIO MARTINS DOS SANTOS
PICA PAU MOTOS LTDA - ME
PIT STOP AUTO CENTER EIRELI
PIZZARIA D´KASA LTDA - ME
PLANEJJA - MOVEIS PLANEJADOS EIRELI
PLANT AGRO FERTILIZANTES EIRELI
PMD AUTOELETRICA LTDA
POLIANA ANGELICA LEAL
POLIANA FERREIRA DO COUTO
POLIANA PEREIRA CARDOSO
POLIANA RODRIGUES DE OLIVEIRA
POSTO DE MOLAS DIAMANTINO LTDA - ME
PRESTADORA DE SERVICOS SUMIDOURO LTDA - ME
PRIME LAVA JATO EIRELI
PRISCILA MIQUELIN MONARO
PRISCILLA DE OLIVEIRA RODRIGUES
PRO SAFRA COM. E REP. LTDA
PROCURADORIA GERAL DA JUSTICA
PRODUZIR EMPREENDIMENTOS AGROPECUARIOS LTDA.
PS MATERIAIS PARA CONSTRUCAO LTDA
PSCHEIDT ARMAZENS GERAIS LTDA
PST ELETRONICA LTDA
PUPULIN ARMAZENS GERAIS IMPORTACAO E EXPORTACAO LTDA - EPP
PYRAMID COMERCIAL IMPORTADORA E EXPORTADORA LTDA - ME
Q.M.ARRUDA & CIA LTD - ME
QUINTINO FERREIRA DA SILVA
QUINTINO SEVERINO GOBATTO
QUINTINO VITORASSI
QUITO MENDES DE ARRUDA
R M BRASILEIRO EIRELI
R M MARCONI ME

R. A. DOS SANTOS E CIA LTDA
R. B. FERREIRA - ME
R. B. R. TRANSPORTES LTDA-ME
R. DE SOUZA CONTABILIDADE EIRELI
R. F. DE ALMEIDA EIRELI
R. GERRA COSTA EIRELI-EPP
R.P. DA SILVA EIRELI
R.VAL VERDE ARAUJO
RADIO PARECIS DE DIAMANTINO LTDA - ME
RAFAEL CORDEIRO MARCONDES
RAFAEL CUBEL ZURIAGA JUNIOR
RAFAEL DA SILVA VASCONCELLOS
RAFAEL DE SOUZA LEITE
RAFAEL DUARTE AZADINHO
RAFAEL GALAN DE FREITAS
RAFAEL GOLBI ORTEGA - EPP
RAFAEL MELO RAMOS DA CRUZ
RAFAEL RENATO VIEIRA RINCÃO
RAFAEL SANTOS BALAGUER
RAFAEL SOUZA RAMOS
RAFAELA DA COSTA E SILVA CARNEIRO
RAFAELA NUNES
RAIANE DANIELLE DE SOUZA NEPONOCENO
RAIM DIAS DE MESQUITA
RAIMUNDA CARDOSO DA SILVA
RAIMUNDA DOS SANTOS VASCONCELLOS
RAIMUNDA MARIA SANTOS
RAIMUNDO DE PAULA SOARES
RAIMUNDO JOSE DE SOUZA
RAIMUNDO NONATO BATISTA
RAIMUNDO NONATO DOS SANTOS
RAIMUNDO SILVA COSTA
RAIZZA DOMINGAS CRESCENCIADA SILVA
RAMON DE OLIVEIRA MARTINS
RANIELY DA SILVA SAMPAIO
RANULFO MANOEL DA SILVA
RAPHAEL REPRESENTACOES LTDA - ME
RAQUEL GARCIA DOS SANTOS
RAQUEL PEREZ FERREIRA
RAQUEL RODRIGUES DA SILVA
RAQUEL VALERIA SIQUEIRA PINHO
RAQUEL ZULIANI SILVA
RAUL CAJU CARDOSO
RAUL RAIMUNDO E SUA ESPOSA
RC MONTAGENS INDUSTRIAIS LTDA - ME
RCF TERCEIRIZACAO EIRELI
RDM TRANSPORTES E LOGISTICA LTDA - ME
RECANTO ESPETOS E CANTINA EIRELI
RECICLAGEM DE SUCATAS FENIX LTDA - ME
REGIANE DA SILVA SIMONINI
REGIANE TENÓRIO MENDES
REGINA COELI COELHO PEREIRA
REGINA OLIVEIRA DE SOUZA
REGINALDO ALVES DA COSTA
REGINALDO BENEDITO FONTES DE SOUZA
REGINALDO CAZZETTA
REGINALDO MENDES DE ARRUDA
REGINALDO SOCORRO DE SOUZA
REGINALDO VANCAN
REGUERO DOS SANTOS COLCHOES E ACESSORIOS LTDA
REINALDO ALMEIDA GIL
REINALDO DE SOUZA
REINALDO FRANCISCO DAVID
REINALDO M. DE SANTANA - ME
REINALDO MARTINELLI E SUA ESPOSA
REINALDO RENE SANCHEZ
REINALDO SOUZA PINHEIRO
RENAN DE CEZARI MEDINA
RENAN DE OLIVEIRA
RENAN GOMES OJEDA
RENAN SILVA
RENATA VANNI CARVALHO
RENATO ALVES PEREIRA
RENATO ALVES PEREIRA - ME
RENATO CESAR TOBIAS PORTO
RENATO HENRIQUE PEREIRA
RENATO LIMA SANTOS
RENIVALDO RODRIGUES MALHEIROS

REQ 10 LOGISTICA E TRANSPORTES LTDA
RESTAURANTE E LANCHONETE BAMBU EIRELI - ME
RESTAURANTE PORTA VELHA LTDA
REZENDE COMERCIO E SERVICOS LTDA
RHEMA COMERCIAL AGRICOLA EIRELI
RICARDA FERREIRA DE ALMEIDA
RICARDO BATISTA FERREIRA
RICARDO DA SILVA DUARTE
RICARDO GENOUD PEREIRA DA SILVA
RICARDO MARTINS OLIVEIRA
RICARDO MORAES ARAUJO DE LIMA
RICARDO MORAIS PINTO
RICARDO MURILO DE ARRUDA ALVES
RICARDO TIMIDATI RAIMUNDO
RICARDO TIMIDATI RAIMUNDO EIRELI -EPP
RIEDIGER TRANSPORTES LTDA
RILDO ALVES DE ARAUJO
RITA MOREIRA DA SILVA SANTOS
RIVELINO VIEIRA COLOIA
RMA SERVICOS DE USINAGEM E TORNEARIA EIRELI
ROBERTO APARECIDO CAPELETO
ROBERTO CARLOS DE MORAES
ROBERTO CARLOS DOS SANTOS
ROBERTO CASETTA FERREIRA
ROBERTO CASTOLDI
ROBERTO CELIO VIEIRA COSTA
ROBERTO DIOGO DOS SANTOS
ROBERTO GONZAGA NASCIMENTO
ROBERTO KAZY SOM
ROBERTO ROMEU GOMES DA COSTA
ROBERTO VALENTIM MIRANDA
ROBERTT WADERSOM SOSSIMEIR
ROBERVAL BOSCO GANAZA
ROBISON DE SOUZA
ROBSON COUTINHO MEI
ROBSON EDER FERDINANDO
ROBSON GILBERTO BRAGA
ROBSON SOARES DE ARAUJO E OUTRO
ROCHA DURA CONSTRUCOES E REFORMAS LTDA - ME
RODANDO TRANSPORTES EIRELI
RODNEY EVANGELISTA FERREIRA
RODOBR TRANSPORTES LTDA
RODOFORTE LTDA
RODOLFO DE OLIVEIRA MARTINS
RODOLIS TRANSPORTES EIRELI
RODORAPIDO TRANSPORTES LTDA
RODOVIVA TRANSPORTES LTDA
RODRIGO ALMEIDA MARQUES
RODRIGO CAMPOS MIQUELIN-ME
RODRIGO CAPUANO DE OLIVEIRA
RODRIGO DA SILVA ANDRADE
RODRIGO DE SOUZA BRANDÃO
RODRIGO DOS ANJOS BARROSO MATTOS
RODRIGO GEOVANI CALLAI
RODRIGO GODOY CASOTTI
RODRIGO HENRIQUE DOS SANTOS
RODRIGO JOSE SOARES
RODRIGO MENDES DA SILVA
RODRIGO PEREIRA DE SOUZA
RODRIGO REZENDE DE SOUZA MACHADO
RODRIGO ROCHA OLIVEIRA
RODRIGO SCHWAB MATTOZO
RODRIGUES SILVA NETO
ROFINA DE FRANCA
ROGER DIEGO BATISTA CURY
ROGER GUYSS PUPULIN
ROGER GUYSS PUPULIN EIRELI-EPP
ROGERIO BERTOLANI CASTELLI
ROGERIO CAPELETTO
ROGERIO COSTA RODRIGUES
ROGERIO KROHLING
ROGERIO MAIA DE OLIVEIRA - ME
ROGERIO ROSA DA SILVA
ROGGER LUIS GAINO FERREIRA - EPP
ROLDÃO RUELA DE OLIVEIRA
ROMANA EULINDA DE ALMEIDA
ROMARIO MORAIS DOS SANTOS
ROMELIO RIEDIGER

ROMERO EUFRAZIANO DE LIMA
ROMERO GASPAR DA SILVA
ROMILDA MOEMA MANTELFEL KAISER
ROMILDA VICTORINO NOBERTO
ROMILDO JORGE SIQUEIRA
ROMILTON PRADO DA SILVA
ROMUALDO MARCELINO DE SOUZA
RONALDO CEZAR MENDES MESSA
RONALDO FARIA
RONALDO GOMES DE ALMEIDA
RONALDO GOMES DE CASTRO
RONALDO MOISES DE SOUZA
RONALDO NEVES DEALMEIDA
RONDINELI RENAN MARCIANO
RONI DOUGLAS ALMEIDA DA SILVA
RONI MARCOS DE ALMEIDA
RONICIO RIBEIRO DE ASSUNÇÃO FERREIRA
RONICLEY DE OLIVEIRA
RONIERY DO CARMO RODRIGUES
RONISE SILVA CAMARGO
RONISMAR PEREIRA DOS SANTOS
RONIZIO GOMES DE ALMEIDA
ROOSIMIL ARMINDO DA SILVA
ROQUE SOARES DE MORAES
ROSA ALQUINA ALMEIDA DA SILVA
ROSA ANGELA PEREIRA DE JESUS
ROSA DOS SANTOS SILVA
ROSA GOMES DA SILVA SOUZA
ROSA INEI FERREIRA DA SILVA
ROSA LUCIA PACHECO CASTANHO EIRELI
ROSA MARIA DE LIMA
ROSA MARIA XAVIER MORENO
ROSA NEIDE SANDES DE ALMEIDA
ROSA RODRIGUES DE OLIVEIRA
ROSADELIS COSTA SILVA
ROSALINA MIRANDA DOS SANTOS
ROSALVA ALMEIDA DE GODOI
ROSALVO A W SIMON
ROSANA GOMES LOPES EIRELI
ROSANA PAULA DE OLIVEIRA
ROSANA SCHAEDLER PICOLOTO
ROSANDE RAMOS DA SILVA
ROSANE IVANIR KESSLER BATSCHKE
ROSANE SOLANGE VAZ MARTINS DA SILVA
ROSANGELA DA GUIA GONÇALVES FLORES
ROSANGELA DE ARRUDA AQUINO
ROSANGELA FERREIRA DIAS
ROSANGELA FERREIRA GOMES GODOY
ROSANGELA M. SOUZA ALMEIDA
ROSANGELA SOARES MATTHIESEN
ROSANI SANSAO MARTINEZ
ROSELEI MARIA DO NASCIMENTO LONGO
ROSELI APARECIDA CAMILO
ROSELI DE SOUZA
ROSELI FERREIRA DA SILVA
ROSELY APARECIDA LOPES
ROSELY MARIA DE SOUZA
ROSEMBERG GEOVANE DE OLIVEIRA
ROSEMIR SANTOS PINHEIRO - ME
ROSENIL DIAS LESSA
ROSIANE A. DIAS PEREIRA DE SOUZA
ROSIANE DE SOUZA LEAL
ROSIANE MARIA DE MOURA
ROSILEI MARIA DA SILVA
ROSILENE EMILIA PINTO DUARTE
ROSILENE NUNES DE ALMEIDA
ROSIMAR ALVES OLMO CONTE
ROSIMEIRE ALVES DE SOUZA
ROSIMEIRE APARECIDA VANNI LIMA
ROSIMEIRE MARIA DE SANTANA
ROSIMERI PIASSANTI
ROSINEI DE FATIMA BARCHI VATTOS
ROSINEI DE FATIMA BARCHI VATTOS
ROSINEI JANUARIO DE ALMEIDA
ROSINEIDE LIMA
ROSINETE SOARES SILVA
ROSINETE VENCESLAU DE ALMEIDA
ROSINETH DOS ANJOS MACEDO

ROSINEUSA DOMINGAS DE SOUZA
ROSIVALDO MENDES DE MORAES
ROSSEN TRANSPORTES EIRELI
ROZALIA RAIMUNDO TAVARES CHINOTTI
ROZENIL DA SILVA
ROZENILDO LEITE DA SILVA
ROZIDELMA ORMOND CARDOSO
ROZIMAL TAVARES DA SILVA
ROZINARE LOPES MACEDO
RUBENS ANTONIO FERREIRA DE OLIVEIRA
RUBENS DE QUEIROZ FONTES - ME
RUBIN TADEU DA SILVA
RUDI LANGE
RUDIMAR SIQUEIRA REBELATO
RUFINO COELHO DE ARAUJO
RUHANA PERON DOMINGUES
RUMO S/A
RUPOLO & SALES LTDA - ME
RUTH RODRIGUES DOS SANTOS SILVA
RZ TRANSPORTES RODOVIÁROS LTDA ME
S F GOMES-ME
S. A. COMÉRCIO DE MÁQUINAS E IMPLEMENTOS AGRÍCOLAS LTDA - ME
S.F. MENDES -ME
SABINA MARTINS DE ALMEIDA
SALETE MARIA NASCIMENTO
SALETE MARINA CONTE GOMES
SALETE SANDRI MULLER
SALVIANO JOAQUIM DOS SANTOS
SAMARONE REPRESENTACAO, LTDA
SAMERA MIZIARA SILVA LIMA
SAMUEL DA COSTA
SAMUEL FELIPE SILVA
SAMUEL MAHASAYA BATISTA
SAMUEL MAHASAYA BATISTA
SAMUEL TAKASHI SHIOZAWA E ELIANE AP. DA SILVA SHIOZAWA
SANCHES COMERCIO E SERVICOS EIRELI - ME
SANDERSON DALLA CORTE DA ROSA
SANDES RODRIGUES CARDOSO
SANDORVAL FERREIRA DE SOUZA
SANDRA BAIERLE
SANDRA BEATRIZ GOMES TAVARES
SANDRA DA SILVA FERREIRA CARGNIN
SANDRA ERDMANN ZAUERBIER
SANDRA LEITE DE LIMA
SANDRA MARIA DE SANTANA
SANDRA MARIA MANRIQUE
SANDRA MARIA MANRIQUE DE OLIVEIRA
SANDRA MARIA SIQUEIRA
SANDRA MARIA SIQUEIRA
SANDRA PEREIRA LEITE
SANDRA REGINA ALVES DE MACEDO
SANDRA REGINA PEREIRA SANTOS
SANDRA REGINA SOARES
SANDRA VALDEVINO DE AUGUSTINHO
SANDRI TRANSPORTES RODOVIARIOS LTDA
SANDRO FERREIRA
SANDRO MORETI ALVES DA SILVA
SANTA ANGELA COMERCIAL LTDA
SANTOS DA SILVA & BARBOSA LTDA - EPP
SANTOS LAB PARTICIPACOES, COMERCIO E INDUSTRIA AEROESPACIAL S.A.
SANTOS PRODUCOES DE EVENTOS LTDA
SARA DO CARMO OLIVEIRA
SARA QUIRINO DA SILVA
SARAFIM LOURENÇO DE SOUZA
SARAH GONÇALVES GOMES
SATIRO ANASTACIO FERREIRA
SATURNINA FERREIRA DO NASCIMENTO
SAVIO FERREIRA DE ALMEIDA
SC CONTABILIDADE LTDA - ME
SCBR TRANSPORTES EIRELI-ME
SEBASTIANA DAS GRAÇAS SOARES CUNHA
SEBASTIANA MARTINS DE SOUZA
SEBASTIANA SOARES DE ARAUJO
SEBASTIAO ALVES BATISTA
SEBASTIAO BENTO FERREIRA FILHO
SEBASTIAO CABRAL DOS REIS
SEBASTIAO CARLOS DE OLIVEIRA

SEBASTIÃO DIAS DE JESUS
SEBASTIAO DONIZETI FABRI
SEBASTIAO FERREIRA DOS SANTOS FILHO & CIA LTDA - ME
SEBASTIAO GONCALVES DE ARRUDA
SEBASTIAO LUCIO BISPO FREIRE
SEBASTIAO MAGNO CANDIDO
SEBASTIAO MARIA SANTANA
SEBASTIAO MATHIAS GONCALVES
SEBASTIAO MONTEIRO DE FREITAS
SEBASTIAO OTAVIO MOREIRA GOMES
SEBASTIAO XAVIER SANTANA
SED SOCIEDADE EDUCACIONAL DE DIAMANTINO LTDA.
SEDENIR MORI
SEGVEL-SERVICOS DE SEGURANCA E VIGILANCIA LTDA
SEIDIMAR SILVA COSTA
SEILA BORGES DOS SANTOS
SELMA LEITE
SELMA RECH PASCOAL
SELMA REGINA DOS SANTOS
SELMA VILELA DOS SANTOS
SENIRDES MARIA FERREIRA CONRADO
SERGIA DE MORAES ALMEIDA
SERGIO AUGUSTO SILVA DOS SANTOS
SERGIO BATSCHKE
SERGIO FRANCO MIGOTTO
SERGIO LEICHTWEIS
SERGIO RODRIGUES DE ABREU
SEROPEC AGROPECUARIA EIRELI
SERVI TRANSPORTADORA E SERVICOS EIRELI
SERVIÇO DE AGUA E ESGOTO-PREFEITURA
SEVERINO LUCINDO MOREIRA
SIBEL COMERCIO E REPRESENTACOES LTDA
SIBRIANO ALVES DE MATOS
SIDNEI ANTONIO DE MORAIS
SIDNEI BRAVIN
SIDNEI R DA ROSA & CIA LTDA - ME
SIDNEI ROBERTO DA ROSA
SIEL JOSE DA CRUZ
SIELLEN BARREIROS DE OLIVEIRA
SILKIANE MACHADO CAPELETO
SILMAR DA SILVA PORTO
SILMAR LEAL DE OLIVEIRA
SILVA BARROS E BARROS LTDA
SILVA TRANSPORTES LTDA
SILVALINO DA SILVA MONTALVAO
SILVAN ALVES RIBEIRO
SILVAN ALVES RIBEIRO EIRELI - EPP
SILVANA CRISTINA DE ANDRADE FERREIRA
SILVANA DA CONCEIÇÃO GONZAGA
SILVANA GOMES CALISTA
SILVANA PIRAN KUHNEN
SILVANETE ALMEIDA DA SILVA
SILVANI RODRIGUES TEIXEIRA
SILVANIA AQUINA DE LIMA
SILVANIA ONORI
SILVANIO RODRIGUES TROVÃO
SILVANO DA SILVA BARROS
SILVANO DA SILVA SOARES
SILVANO DANIEL DE ALMEIDA
SILVERIO URBANO DE MOURA
SILVIA CALCIOLARI
SILVIA CASTANHO PACHECO
SILVIA JOSENITA DE ALMEIDA
SILVIA MARIA BOTELHO LUCIDOS
SILVIA MOREIRA RODRIGUES DA SILVA
SILVIA PEREIRA STOCCO
SILVINHA MARIA DA SILVA
SILVIO MORALES CASTANHO
SILVIO MOREIRA DA SILVA
SILVIO NARUHI
SILVIO TEIXEIRA SOARES
SIMAO ALONSO DE OLIVEIRA
SIMAVAR DE SOUZA NEVES - ME
SIMAVAR DE SOUZA NEVES JUNIOR
SIMONE CHIARELLE DE BRITO
SIMONE DA SILVA
SIMONE DE MORAES
SIMONE DE SOUZA RAMOS

SIMONE DOS SANTOS TEIXEIRA
SIMONE LUZIA FERREIRA DA SILVA
SIMONE MARIA PEREIRA
SINDICATO DOS SERVIDORES PUBLICOS MUNICIPAIS DIAMANTINO
SINEZIO DOS ANJOS
SIRLEI FERREIRA COIMBRA
SIRLEI WEISS REHBEIN
SIRLENE APARECIDA PORTO SILVA - ME
SIRLENE FERREIRA DA SILVA
SIRLENE PALMIERI DA SILVA
SIRLENE SOARES DE LIMA
SO PESADO COMERCIO DE PECAS EIRELI
SOCIEDADE EDUCACIONAL DA BACIA AMAZONICA LTDA
SOCIEDADE EDUCACIONAL NORTE LTDA
SOELI AUXILIADORA DOS SANTOS
SOFIA OLIVEIRA DA SILVA
SOL CORRETORA IMOBILIARIA E REPRESENTACOES LTDA - EPP
SOLANGE ALVES BARBOSA
SOLANGE DA SILVA ASSIS DIAS
SOLANGE DALL AGNOL RIBEIRO
SOLANGE GOMES DA SILVA
SOLANGE MARIA CALEGARO
SOLANGE MARIA DE TOLEDO
SOLANGE MARIA SANTIAGO
SOLANO QUINTINO DESBESSEL
SOLAR GRIL EIRELI
SOLARIS PROJETOS E SERVICOS LTDA - ME
SOLEIDE DA SILVA FELIPPE ALVES DE SOUZA
SONHAR EMPREENDIMENTOS IMOBILIARIOS LTDA
SONIA APARECIDA DA SILVA DE LARA PIRES
SONIA APARECIDA DA SILVA DE LARA PIRES - ME
SONIA CRISTINA DOS SANTOS MONTEIRO
SONIA CRISTINA SANTANA DE OLIVEIRA
SONIA DOS SANTOS FRANCISCO
SONIA MARIA DA CRUZ
SONIA MARIA DE SOUZA - ME
SOTTAV TRANSPORTES EIRELI
SOYL INDUSTRIA E COMERCIO DE GRAOS LTDA
SPIRULINA BRASILEIRA ALIMENTOS LTDA - ME
SR MONTAGENS TERMICAS EIRELI
SR TRANSPORTADORA LTDA
STS - CONSTRUCOES ELETRICAS LTDA
SUELI DE SOUZA MACEDO
SUELI ETIENE
SUELI RODRIGUES DA SILVA
SUELI SIMOES MONTEIRO
SUELI SOARES DE LIMA
SUELLY LAVINIA VENCESLAU DE ALMEIDA
SUELMEI CAMPOS BARBOSA EIRELI
SUELY FRANÇA LEITE RATIER
SUELY MARIA DA SILVA
SUL AMERICA PRESTADORA DE SERVICOS LTDA
SUMAROL BOMBAS INJETORAS E SERVICOS LTDA - ME
SUSANA SARTOR DA SILVA
SUSIMARA FIDELIS
SUVERLANDIA LIMA MARCELINO DA SILVA
SUZANA BARBOSA DA SILVA
SUZANA DE CASSIA DA SILVA
SUZANA PACHECO DA GUIA
SUZE RENATA CALHEIROS
SUZZA SILVA
SYLA ZAGUETTI DA SILVA
SYLAS CLAUDINO DA SILVA
TADEU VICENTE ULIANA DE FACCO
TAMAR MACHADO
TAMIRES ALMEIDA SOUZA
TAMIRES SANTIAGO LIBRELON
TANIA ALVES BOM FIM
TANIA LUZIA DE SOUZA
TANIA MARA MARUCHI
TANIA MARIA DA COSTA LOURENCO
TANIO AMORIM DE ALMEIDA
TARCISIO ANDRE DA FONTOURA
TARLEY D ANGELO MIRANDA BARBOSA
TARZAN RODRIGUES COSTA
TATIANE ARAUJO OLIVEIRA
TATIANE FRANCIELI DOS REIS

TATIANE VIEIRA DE ALMEIDA
TB INDUSTRIA E COMERCIO DE CEREAIS LTDA
TCHARLLY ROGER ANDRADE MIRANDA E OUTRO
TELEFONICA BRASIL S.A.
TELMA MARIA ARAUJO MEIRA
TEODORO G. DE CAMPO NETO
TEODORO MATIAS DOS SANTOS
TERESINHA BENFICA DE CARVALHO
TEREZA BARROS DA SILVA
TEREZA CAETANO ALVES
TEREZA FERREIRA DA ROCHA
TEREZA FERREIRA DE ARAUJO
TEREZA FRANCISCA DA SILVA
TEREZA LUIZA DE ALMEIDA
TEREZINHA BONDESPACHO DE JESUS BARROS
TEREZINHA DE JESUS DA SILVA
TEREZINHA MARLENE NARDI
TEREZINHA RAMOS DE SOUZA
TEREZINHA ROBERTA NASCIMENTO
TESLA ELETROTECNICA EIRELI
THAIANE ARAUJO DA SILVA
THAIZE ALBUQUERQUE DE ARRUDA
THAYS ANDRESSA VIEIRA
THAYSI CRISTINA GUIOTI
THELMA SOUZA NASCIMENTO RODRIGUES DA CRUZ
THELMO SOUZA NASCIMENTO
THERESE SILVA
THIAGO AMORIM DA COSTA
THIAGO CAVALCANTE
THIAGO DA SILVA SANTOS
THIAGO NOGUEIRA AMARILA
THIAGO REGIS MENDES PEDROSO
THIAGO SANTOS DA CRUZ
THIAGO TEODORO DE SOUZA ALMEIDA
TIAGO RODRIGO TEIXIERA CAETANO
TIBURCIO OLIVEIRA DA SILVA
TICIANELLI TRANSPORTES EIRELI
TIM CELULAR S.A.
TONELLO CONSTRUTORA E INCORPORADORA LTDA.
TORIBIO RAMOS DE MATOS
TORNAC USINAGENS LTDA
TRANS BUENO EIRELI
TRANSARAUJO TRANSPORTADORA EIRELI -ME
TRANSLEAL MT TRANSPORTES EIRELI - ME
TRANSPORTADORA DOIS IRMÃOS - TRANSPORTADORA CB LT
TRANSPORTADORA E TERRAPLANAGEM AMORIM LTDA
TRANSPORTADORA E TERRAPLANAGEM MANEIRA LTDA
TRANSPORTADORA KS LTDA - ME
TRANSPORTADORA NOVO JARDIM LTDA - ME
TRANSPORTADORA ROMA LOGISTICA LTDA
TRANSPORTADORA SAO JORGE LTDA
TRANSPORTE RODOVIARIO 1500 LTDA
TRANSPORTES BOTUVERA LTDA
TRANSPORTES RAMOS EIRELI
TRANSPORTO TRANSPORTES EIRELI - ME
TRANSRUELIS TRANSPORTES LTDA - ME
TRANSVAL TRANSPORTADORA VALMIR LTDA-EPP
TRIADE COMERCIO TRANSPORTE EIRELI ME - ME
TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO MATO GROSSO
TS BRASIL S.A.
TUPI COMUNICAÇÕES LTDA
UBALDO DA SILVA
UDENIL DE CAMARGO
URBANA DE SOUZA
URCOLINO PEREIRA PINTO DE SANTANA
URSULINA FERREIRA DA SILVA
UZIAS MAXIMO DOS SANTOS
V L DUARTE EIRELI - EPP
V. S. DA CRUZ CONSTRUÇÕES - ME
V. S. P. RECICLAGEM E TERCEIRIZACAO EIRELI-ME
VAGNA APARECIDA FERREIRA VARGAS
VAGNER ROSA DE FREITAS
VALDECI DE JESUS DE COUTO
VALDECI DE SOUZA
VALDECI KRATCHIK
VALDECIR FERREIRA BATISTA - ME
VALDEIR GOMES FERREIRA
VALDEMAR GONCALVES

VALDEMAR MONTEIRO
VALDEMAR MUFARDINI GOMES
VALDEMIR LUIZ PULQUERIO
VALDEMIR TEODORO DA SILVA
VALDEMIRO BATISTA
VALDENEIS MARQUES DE ALMEIDA
VALDENI MANGABEIRA DE ASSIS
VALDEREZ ALVES DA SILVA
VALDERINO BATISTA DE PAULA
VALDEVINO DA SILVA
VALDEVINO GARCES VIEIRA
VALDILENE DE ALMEIDA CHAGAS BATISTA
VALDINEI DA SILVA RODRIGUES
VALDINEI RODRIGUES DE OLIVEIRA
VALDINEI SANTANA DE ALMEIDA
VALDINEY FERREIRA DE OLIVEIRA
VALDIR CATARINO DE MESQUITA
VALDIR CORREA DA SILVA
VALDIR DEL CASTANHEL
VALDIR FERREIRA DA SILVA
VALDIR GAMA DA SILVA
VALDIR GOMES FERREIRA
VALDIR JOAO COCCO
VALDIR LUIZ PREUSS
VALDIR MASSIROLI
VALDIR RAMIRO DE ALMEIDA
VALDIR RONDON DA SILVA
VALDIVIO CASSIO SANTANA VAZ
VALDIVIO CASSIO SANTANA VAZ
VALDOMIRO DE OLIVEIRA ROSA - ME
VALE DO ARINOS MATERIAL DE CONSTRUCAO LTDA - EPP
VALERIA RODRIGUES MARINHO
VALERINA PULQUERIA DE ALMEIDA
VALMIR ANGELO CANCIAN
VALMIRENE ALVES VERSALLI
VALNEY CLAUDINO DA SILVA
VALQUIRIA BARBOSA DOS SANTOS
VALTAIR JOSE V.DO NASCIMENTO
VALTER ALVES DA SILVA
VALTER STEHLGENS
VANDERLEIA PETRINI
VANDERMI SIQUEIRA COSTA
VANDERSON DE SOUZA FIGUEIREDO
VANDERSON DE SOUZA REPRESENTANTE COMERCIAL - ME
VANDIR DE LARA
VANESSA ALVES DE BRITO
VANESSA APARECIDA MOREIRA
VANESSA CRISTINA DA SILVA
VANESSA DA SILVA GARCIA
VANESSA DALILA MOREIRA VIARO ALBERTO
VANESSA FURTADO DA SILVA
VANESSA G DE OLIVEIRA CONFECCOES - ME
VANESSA KELLY SILVA GONCALVES
VANESSA MARIA FERNANDES
VANESSA NUNES
VANESSA SAUTER WROBEL
VANIA DA CRUZ FONSECA EIRELI-EPP
VANIA DUARTE NASCIMENTO POENWA
VANILDE RIBEIRO FERREIRA
VANITA ROCHA PAIXAO
VARLEY DA SILVA RODRIGUES
VATTOS TRANSPORTES LTDA
VAZ SOLAR DE DIAMANTINO EMPREENDIMENTO SPE LTDA
VENANCIO RAMIRES
VENCESLAU FELICIO AUGUSTO
VERA DE SOUZA NASCIMENTO
VERA LUCIA ALVES DE OLIVEIRA
VERA LUCIA CRUZ DE MELLO QUEIROZ
VERA LUCIA GUSMÃO SOARES
VERA LUCIA RODRIGUES DE ABREU
VERA LUCIA S R PANPLONA
VERA MARIA PEDROSOZO DA ROZA
VERA ROSANI COSTA MORI
VERA SCHINEIDER
VERANI VIEIRA BASTOS
VERDOLINO MARTINS DE QUEIROZ
VERENICE HAITO E FILHOS
VERGILINA DIAS DA SILVA

VERICIMO CASTRO SOUZA DE OLIVEIRA
VERONICA AUGUSTO
VERONICA DE FATIMA LEAL
VERÔNICA WEGERMANN
VERONICE ALVES DE FREITAS
VERSATIL MAGAZINE ROUPAS E ACESSORIOS EIRELI
VIA FERTIL PRODUTOS AGROPECUARIOS LTDA
VICENTE DE PAULA FREITAS
VICENTE MARIANO FUSCARINI
VICENTE ROSA PINHEIRO
VICENTINA ROCHA PAIXÃO
VICTOR HUGO ALMEIDA SOUZA
VIDAL LOGISTICA E TRANSPORTES LTDA
VIDAMED COMERCIO ATACADISTA DE MEDICAMENTOS LTDA
VIDRACARIA EVIDENCIA LTDA - ME
VIENA ALVES RODRIGUES
VIENEI PETRINI
VILMA ALVES DE OLIVEIRA
VILMA DE SOUZA
VILMAR DE CARVALHO SANTOS
VILMAR DE SOUZA MACHADO - ME
VILMAR GLOEDEN
VILMAR JORGE SECCO
VILMAR JOSE DA SILVA
VILMAR NEPONOCENO
VINICIUS FERNANDO MARINQUE MURTA
VINICIUS FERREIRA DE JESUS ROSA 42540744842
VININA
VIRGILIA FERREIRA DA SILVA
VIRGINIA DE SOUZA ALVES SANTOS
VITAL JOSE RIBEIRO WANDERLEY
VITALINA MENDES VITORASSI
VITALINA PADILHA DA SILVA
VITALINA PIRES DE OLIVEIRA BARROS
VITOR DA SILVA BARROS
VITOR GOMES DE LIMA
VITOR MENDES RUCHITINICA
VITORIA PEREIRA
VITORINO DIAS LARA
VITORIO JEOVANE DEPRA
VITORIO LUCINDO MOREIRA
VIUMAR XAVIER RODRIGUES
VIVEIRO TROPICAL EIRELI - ME
VIVIANE DA SILVA NUNES
VIVIANE MARIA DOS SANTOS
VIVIANE SALVINO DA SILVA
VIVIANY MARIA DA SILVA
W. A. DA SILVA - CLINICA - ME
W. D. TRANSPORTES EIRELI
W. FERNANDES DE OLIVEIRA
W. M. AGRICOLA REPRESENTACOES EIRELI
W. S. DUARTE SERVICOS DE INTERNET - ME
W. SIQUEIRA GONCALVES E CIA LTDA
W.A. DE ASSIS COUTO - ME
W.S. GONCALVES ELETRONICOS - ME
WAGNER LIMA DE PAULA EIRELI-ME
WAGNER LOPES DE ABREU
WAGNER PEREIRA BALIEIRO
WALDEMAR ANTONIO CELLA
WALDEMAR CASAGRANDE
WALDEMIR GOMES DOS SANTOS E SUA ESPOSA
WALDIR PEGO DE SOUSA
WALDNEY ROBERTINO REGIS
WALDOMIRO DEUNER
WALDOMIRO ROSA
WALFRIDES ALVES
WALLAF WILSON ARRUDA NASCIMENTO
WALMERICO DA SILVA SANTOS
WALTER DE ABREU MARTINS
WALTER HARLACHER
WALTER LUIZ DE AGUILAR
WALTER TRABACHIM JUNIOR
WALWIN HIROYSHI TAGUCHI
WANDER PUPULIN
WANDERLAN PEREIRA DA SILVA
WANDERLEI ALVES DA SILVA
WANDERLEI DA SILVA
WANDERLEI PINTO DE ARRUDA E IRMAOS

WANDERLEIA DA SILVA DIAS
WANDERLEIA RODRIGUES MORAIS
WANDERSON DE CASTRO PINHEIRO
WANDERSON JUNIOR FERREIRA DE OLIVEIRA
WANDERSON MANOEL RODRIGUES
WARDINEY SANTANA - EIRELI
WARLESON DIVINO MARTINS DA SILVA
WASHINGTON MIGUEL PERES MANSOR
WELITON FELIPE FIGUEREDO DE OLIVEIRA
WELLIGTON FELIPE DE MORAES GONÇALVES
WELLINGTON CARLOS BRAGA
WELLINGTON SILVA
WELLINGTON SILVA DOS ANJOS
WELLINTON DA SILVA
WELLYKA FABIANE DE ARRUDA NASCIMENTO
WELTON OLIVEIRA DIAS
WENDERSON DA SILVA COSTA
WENDERSON DA SILVA COSTA - MEI
WESLLEN AURELIO FELIPPE DOS SANTOS
WILBUN DE ANDRADE CARDOSO
WILIAN MORAES DA COSTA
WILLIAM LISBOA DA SILVA
WILLIAM WESLEY DE ARRUDA NASCIMENTO
WILLIAN AGREPINO SOARES DA SILVA
WILLIAN FERREIRA DE PAULA
WILLIAN MARQUES DUARTE
WILLIAN RODRIGUES DOS SANTOS
WILLIAN SOUZA BARBOSA
WILLIANSMAR MACHADO
WILLIOMAR SIQUEIRA GONÇALVES
WILMA SUZI OKA
WILMAR EVA DE OLIVEIRA - EPP
WILSILENE SILVA SOUZA DA COSTA
WILSON CELSON DE ARAUJO
WILSON DAS DORES E SILVA
WILSON FALCÃO MOREIRA DA SILVA
WILSON GOMES
WILSON LEONARDO DA SILVA
WILSON LURDES DA SILVA
WILSON MENDES DE ARRUDA
WILSON PENTECOSTES DOS SANTOS
WINICIUS FERMINO EVA DE OLIVEIRA EIRELI - EPP
WIRAN DA SILVA
WL LAVA JATO LTDA
WONEY BRIGIDO LEMOS
WSY PARTICIPACOES LTDA
YASMIN VICTORIA AMORIM SOUZA
YOSHIKASU OKA
YOSHINOBU NARITA
YURI MARK VILELA FREGNANI
ZACARIAS DA SILVA
ZARWAL DE PARTICIPACAO LTDA
ZELIR ARGENTON
ZENAIDE FERREIRA DE OLIVEIRA
ZENILDES PEREIRA DE ARRUDA
ZENIRA GOMES DE ALMEIDA
ZENIRDO FERREIRA DA SILVA
ZENO ANTONIO DOLLA
ZENOBIO DANELICHEN
ZENY FERREIRA CASTRO
ZERO GRAU REFRIGERACAO LTDA
ZILDA LOPES DOS REIS
ZILDA LUBE KUCHE
ZILDA OLIVEIRA DE SOUZA
ZILEY FERREIRA CASTRO
ZOLIDE COROLO
ZULEIDE LUBE ROSSI
ZULEIDE XAVIER RODRIGUES
ZURILDA MARIA QUENOIZORE

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE

Diamantino/MT, 23 de fevereiro de 2022.

MANOEL LOUREIRO NETO

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 054/2022

PORTARIA Nº 054/2022

MANOEL LOUREIRO NETO, Prefeito Municipal do Município de Diamantino, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear a Sra. **MARIANA DE SOUZA LARA,** brasileira, solteira, portadora do RG sob nº 2494524-2 SSP/MT e CPF sob nº 061.316.421-09, como Fiscal do Contrato **nº 003/2022 -** cujo OBJETO é: **Contratação de empresa especializada em assessoria e/ou consultoria de apoio e resolução para problemas técnicos, com suporte remoto a sistema, consultoria voltado para controle social, contabilidade pública e controle interno.**

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE, CUMPRA-SE.

Diamantino, 23 de fevereiro de 2022.

MANOEL LOUREIRO NETO

Prefeito Municipal

EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO DE ACRÉSCIMO DE VALOR DO CONTRATO Nº 172/2021.

EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO DE ACRÉSCIMO DE VALOR DO CONTRATO Nº 172/2021.

OBJETO: CREDENCIAMENTO DE PESSOAS JURÍDICAS ESPECIALIZADAS PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS PARA SUPRIR A DEMANDA DO PRONTO ATENDIMENTO MUNICIPAL, CENTRO DO COVID, POSTOS DE SAÚDE DA ZONA RURAL E ATENDIMENTOS DE OFTALMOLOGISTA E CARDIOLOGIA OFERECIDOS PELO MUNICÍPIO DE DIAMANTINO – MT.

VALOR DO ACRÉSCIMO: **R$ 15.750,00 (Quinze Mil Setecentos e Cinquenta reais).**

CONTRATADA: **SILVIA DAYANA M. CARRIZALES-ME**

CONTRATANTE: MANOEL LOUREIRO NETO – PREFEITO MUNICIPAL

DIAMANTINO/MT, 16 DE FEVEREIRO DE 2022.

EXTRATO DO TERCEIRO TERMO ADITIVO DE RENOVAÇÃO DE PRAZO E VALOR REFERENTE AO CONTRATO Nº 035/2020.

EXTRATO DO TERCEIRO TERMO ADITIVO DE RENOVAÇÃO DE PRAZO E VALOR REFERENTE AO CONTRATO Nº 035/2020.

OBJETO: **CREDENCIAMENTO DE PESSOAS JURÍDICAS ESPECIALIZADAS NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS NAS ESPECIALIDADES DE PEDIATRIA, DE FORMA COMPLEMENTAR AOS SERVIÇOS OFERECIDOS NO MUNICÍPIO DE DIAMANTINO/MT.**

PRAZO DE VIGÊNCIA: 12 (DOZE) MESES.

CONTRATADA:**MONNIZE DA COSTA DIAS EIRELI**

CONTRATANTE: MANOEL LOUREIRO NETO – PREFEITO MUNICIPAL

DIAMANTINO/MT, 23 DE FEVEREIRO DE 2022.

EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO DE ACRÉSCIMO DE VALOR DO CONTRATO Nº 158/2021.

EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO DE ACRÉSCIMO DE VALOR DO CONTRATO Nº 158/2021.

OBJETO: CREDENCIAMENTO DE PESSOAS JURÍDICAS ESPECIALIZADAS PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS PARA SUPRIR A DEMANDA DO PRONTO ATENDIMENTO MUNICIPAL, CENTRO DO COVID, POSTOS DE SAÚDE DA ZONA RURAL E ATENDIMENTOS DE OFTALMOLOGISTA E CARDIOLOGIA OFERECIDOS PELO MUNICÍPIO DE DIAMANTINO – MT.

VALOR DO ACRÉSCIMO: **R$ 11.250,00 (Onze mil Duzentos e Cinquenta reais).**

CONTRATADA: **IDENAY VALDES MOLINA**

CONTRATANTE: MANOEL LOUREIRO NETO – PREFEITO MUNICIPAL

DIAMANTINO/MT, 16 DE FEVEREIRO DE 2022.

EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO DE ACRÉSCIMO DE VALOR DO CONTRATO Nº 157/2021.

EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO DE ACRÉSCIMO DE VALOR DO CONTRATO Nº 157/2021.

OBJETO: CREDENCIAMENTO DE PESSOAS JURÍDICAS ESPECIALIZADAS PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS PARA SUPRIR A DEMANDA DO PRONTO ATENDIMENTO MUNICIPAL, CENTRO DO COVID, POSTOS DE SAÚDE DA ZONA RURAL E ATENDIMENTOS DE OFTALMOLOGISTA E CARDIOLOGIA OFERECIDOS PELO MUNICÍPIO DE DIAMANTINO – MT.

VALOR DO ACRÉSCIMO: **R$ 11.250,00 (Onze mil Duzentos e Cinquenta reais).**

CONTRATADA: **EDNALDO FRANÇA DE OLIVEIRA**

CONTRATANTE: MANOEL LOUREIRO NETO – PREFEITO MUNICIPAL

DIAMANTINO/MT, 16 DE FEVEREIRO DE 2022.

EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO DE ACRÉSCIMO DE VALOR DO CONTRATO Nº 156/2021.

EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO DE ACRÉSCIMO DE VALOR DO CONTRATO Nº 156/2021.

OBJETO: CREDENCIAMENTO DE PESSOAS JURÍDICAS ESPECIALIZADAS PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS PARA SUPRIR A DEMANDA DO PRONTO ATENDIMENTO MUNICIPAL, CENTRO DO COVID, POSTOS DE SAÚDE DA ZONA RURAL E ATENDIMENTOS DE OFTALMOLOGISTA E CARDIOLOGIA OFERECIDOS PELO MUNICÍPIO DE DIAMANTINO – MT.

VALOR DO ACRÉSCIMO: **R$ 11.250,00 (Onze mil Duzentos e Cinquenta reais).**

CONTRATADA: **D. L. RODRIGUES NETO- ME**

CONTRATANTE: MANOEL LOUREIRO NETO – PREFEITO MUNICIPAL

DIAMANTINO/MT, 16 DE FEVEREIRO DE 2022.

DECRETO Nº 040/2022

DECRETO Nº 040/2022

“DISPÕE SOBRE O FERIADO E PONTO FACULTATIVO PARA O PERÍODO DE CARNAVAL, EM FACE À SITUAÇÃO DE EMERGÊNCIA DECLARADA NO DECRETO 38/2022 DE 17 DE FEVEREIRO DE 2022, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

O SENHOR MANOEL LOUREIRO NETO, PREFEITO MUNICIPAL DE DIAMANTINO, ESTADO DE MATO GROSSO NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,

CONSIDERANDO O ARTIGO 2° DO DECRETO 38, DE 17 DE FEVEREIRO DE 2022, QUE AUTORIZA A MOBILIZAÇÃO DE TODOS OS ÓRGÃOS MUNICIPAIS PARA ATUAREM SOB ORIENTAÇÃO DA COORDENADORIA MUNICIPAL DE PROTEÇÃO E DEFESA CIVIL NAS AÇÕES DE RESPOSTA AO DESASTRE E REABILITAÇÃO DO CENÁRIO DE RECONSTRUÇÃO.

D E C R E T A:

Art. 1º Tendo em vista a Situação de Emergência declarada, ficarão as Secretarias de Infraestrutura e Assistência Social, responsáveis para estabelecerem, escalas de servidores das respectivas pastas, para desempenharem as funções essenciais, em atenção ao determinado no artigo 2°, no Decreto 38, de 17 de fevereiro de 2.022.

Art. 2º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Diamantino-MT, 22 de fevereiro de 2022.

Manoel Loureiro Neto

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE DOM AQUINO

SETOR PESSOAL
RESOLUÇÃO Nº 003/2022 DE 21 DE FEVEREIRO DE 2022.

CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

RESOLUÇÃO Nº 003/2022 de 21 de Fevereiro de 2022.

Dispõe sobre a aprovação do **APROVAÇÃO DO PLANO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL**- 2022 - 2025 e da outras providencias.

O CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL – CMAS, no uso de suas atribuições, fundamentadas na Lei Federal nº 8.742 de 07 de dezembro de 1993 e suas alterações através da Lei nº 12.435/2011, conferidas pela Lei Municipal nº 1.293/2013; Em Assembléia Geral Extraordinária, realizada em 17 de Fevereiro de 2022, no uso de suas atribuições legais e regimentais,

RESOLVE:

Art. 1º - Aprovar o Plano Municipal de Assistência Social para vigência de 2022 a 2025.

Art. 2º - Parecer deliberativo: Plano Municipal de Assistência Social aprovado em sua totalidade pelo Conselho Municipal de Assistência Social.

Art. 3º - Esta resolução entra em vigor na data de sua aprovação.

Dom Aquino – MT, 21 de fevereiro de 2022.

LUIS CASTRO DE SOUZA VALDECIO LUIS DA COSTA

Presidente do CMAS Prefeito Municipal

LICITAÇÃO, GABINETE, ADMINISTRAÇÃO, EDUCAÇÃO E FINANCEIRO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO 006/2022

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO 006/2022

Após constatada a regularidade dos atos procedimentais, o PREFEITO MUNICIPAL, abaixo assinado, **HOMOLOGA,** nos termos do Inciso VI do Art. 13 do Decreto nº 10.024/2019, o resultado do procedimento licitatório em epígrafe, cujo objeto é: *registro de preço para futura aquisição de Materiais elétricos, para manutenção da rede elétrica nas Escolas Municipais Renato Dias Coutinho e Juliana Nazaré de Oliveira, ambas na sede do município de Dom Aquino, para atender a demanda da Secretaria de Educação, Esporte e Lazer, conforme condições, especificações, quantidades e exigências estabelecidas no Termo de Referência, Edital e todos seus Anexos*.

Fornecedores: DELVALLE MATERIAIS ELETRICOS EIRELI, detentora do CNPJ: 37.227.550/0001-58, no **valor global de R$ 59.946,30,** 3E TERRAPLANAGEM E CONSTRUCOES EIRELI, detentora do CNPJ: 29.516.527/0001-55, no valor global de R$ R$ 3.282,49, META COMERCIO DE FERRAGENS E FERRAMENTAS EIRELI, detentora do CNPJ: 27.518.373/0001-05, no valor global de R$ 7.077,00 e ANADINA SERVICOS ADMINISTRATIVOS EIRELI, detentora do CNPJ: 28.613.773/0001-62, no valor global de R$ 486,60, conforme resultado do **Pregão eletrônico nº 006/2022, destinado** a atender a demanda da *SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, ESPORTE e LAZER* deste município.

Nos termos do Parecer Jurídico, **HOMOLOGO,** o presente certame, para que produza seus jurídicos e legais efeitos.

Dom Aquino-MT, 23 de fevereiro de 2022.

LICITAÇÃO, GABINETE, ADMINISTRAÇÃO, EDUCAÇÃO E FINANCEIRO
AVISO E HOMOLOGAÇÃO DA DISPENSA DE LICITAÇÃO N. 002/2022

AVISO

HOMOLOGAÇÃO DA DISPENSA DE LICITAÇÃO N. 002/2022

O Município de Dom Aquino-MT, através do Prefeito municipal abaixo assinado, **HOMOLOGA E ADJUDICA** a dispensa dos procedimentos licitatórios, para contratação de empresa especializada para prestação de serviços, para "Estudo e elaboração de Projeto Executivo para Implantação de Pavimentação Asfáltica em cerca de 3 km em vias urbanas do município de Dom Aquino – MT"***,*** conforme condições, especificações, quantidades e exigências estabelecidas neste Termo de Referência, para atender demanda da Secretaria de Obras Públicas e Urbanismo, por DISPENSA DE LICITAÇÃO, com fulcro no artigo 24, Inciso II, da Lei Federal nº 8.666/93 e transcrito no Parecer Jurídico proferido pela Assessoria Jurídica desse município.

Contratado: empresa AUTOVIA ENGENHARIA E PROJETOS LTDA - **CNPJ:** 43.539.547/0001-72 - **Endereço:** Rua K (RESIDENCIAL DESPRAIADO), nº 27, bairro DESPRAIADO, município de Cuiabá-MT, CEP 78.049-306 - **Valor Global** será de: **R**$ 32.490,00 (trinta e dois mil, quatrocentos e noventa reais)

Dom Aquino – MT, 23 de fevereiro de 2022.

VALDÉCIO LUÍZ DA COSTA

Prefeito Municipal

LICITAÇÃO, GABINETE, ADMINISTRAÇÃO, EDUCAÇÃO E FINANCEIRO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO PREGÃO 005/2022

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO PREGÃO 005/2022

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DO PREGÃO PRESENCIAL 005/2022, QUE TEM POR OBJETO O REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE CONSUMO (CESTAS BÁSICAS)*, DE FORMA PARCELADA, CONFORME CONDIÇÕES E ESPECIFICAÇÕES, CONSTANTE NO EDITAL E SEUS ANEXOS.*

O MUNICÍPIO DE DOM AQUINO-MT, no uso de suas atribuições legais, e tendo em vista que o Processo Licitatório na modalidade de PREGÃO transcorreu em todas as fases sem nenhum questionamento por parte dos licitantes e que foram obedecidos os ditames da Legislação em vigor, conforme as Leis Federais 10.520/2002.

R E S O L V E:

HOMOLOGAR a Empresa: **VINICIUS HIDEKI MATSUMOTO SANTANA & CIA LTDA**, CNPJ: 18.314.099/0001-61, sediada a Avenida Pedro Celestino, nº 75, Centro, município de Dom Aquino-MT, CEP: 78.830-000, valor global de **R$ 460.900,00** (quatrocentos e sessenta mil e novecentos reais), conforme resultado do **Pregão Presencial nº 005/2022, destinado** a atender a demanda das secretarias do município de Dom Aquino - MT.

Determina ainda ao departamento de Contabilidade a emissão do respectivo empenho em favor da Empresa vencedora.

Dom Aquino-MT, 23 de fevereiro de 2022.

VALDÉCIO LUIZ DA COSTA

Prefeito Municipal

LICITAÇÃO, GABINETE, ADMINISTRAÇÃO, EDUCAÇÃO E FINANCEIRO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO PREGÃO 004/2022

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO PREGÃO 004/2022

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DO PREGÃO PRESENCIAL 004/2022, QUE *TEM POR OBJETO O REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE CONSUMO (*HIGIENE, LIMPEZA E FRALDAS DESCARTÁVEIS*), DE FORMA PARCELADA, CONFORME CONDIÇÕES E ESPECIFICAÇÕES, CONSTANTE NO EDITA**L E SEUS ANEXOS.***

O MUNICÍPIO DE DOM AQUINO-MT, no uso de suas atribuições legais, e tendo em vista que o Processo Licitatório na modalidade de PREGÃO transcorreu em todas as fases sem nenhum questionamento por parte dos licitantes e que foram obedecidos os ditames da Legislação em vigor, conforme as Leis Federais 10.520/2002.

R E S O L V E:

HOMOLOGAR as Empresas: **JOSIANE CRISTINA MONTE MOREIRA ME**, CNPJ n.º 17.509.695/0001-34, estabelecida na Avenida Pedro Celestino, nº 01, Bairro Beira Rio, Dom Aquino - MT CEP: 78.830-000, **valor global de R$ 40.932,10** (quarenta mil novecentos e trinta e dois reais e de centavos), **VINICIUS HIDEKI MATSUMOTO SANTANA & CIA LTDA**, CNPJ: 18.314.099/0001-61, sediada a Avenida Pedro Celestino, nº 75, Centro, município de Dom Aquino-MT, CEP: 78.830-000, **valor global de R$ 137.674,50** (cento e trinta sete mil seiscentos e setenta e quatro reais e cinquenta centavos), **L BARRETO KATAYAMA EIRELI**, CNPJ: 10.448.9020001-49, sediada a R Quatro (Lot Jd Alencastro), Lt 10, Quadra 06 Sala 02, Bairro COXIPO, CEP: 78.085-035, valor global de **R$ 57. 658,53** (cinquenta e sete mil seiscentos e cinquenta e oito reais e cinquenta e três centavos), **SOMA COMERCIO DE SERVIÇOS EIRELI**, CNPJ: 26. 877.656/0001-80, sediada a Avenida Alzira Santana (res. São Gonçalo) s/ n, quadra 17, lote 02, Bairro Ikaray, CEP: 78.130-634, no valor global de **R$ 61.458,91** (sessenta e um mil quatrocentos e cinquenta e oito reais e noventa e um centavos), **MATHIC DISTRIBUIDORA DE MATERIAIS DE LIMPEZA, HIGIENE E ESCRITÓRIO EIRELI**, CNPJ: 33.955.893/0001-88, sediada a Rua Umutina, nº 26, Quadra 13, Lote, 26, Bairro, Residencial Coxipó, Cuiabá-MT, CEP.: 78.090-466, no **valor global de R$ 38.673,06** (trinta e oito mil seiscentos setenta e três reais e seis centavos), **CF COMERCIO ATACADISTA E REPRESENTAÇÃO DE SUPRIMENTOS PARA INFORMATICA LTDA**, CNPJ: 37.200.096/0001-41, sediada a Rua Pará (Lot. C. Verdejantes), Bairro São Simão, nº 09, CEP: 78.145-445, no valor global de **R$ 48.014,25** (quarenta e oito mil quatorze reais e vinte e cinco centavos), **MONTORO CARVALHO COMERCIO DE ALIMENTOS EIRELI**, CNPJ: 37.674.131/0001-64, sediada a Avenida Amazonas, nº 46, centro, município de Primavera do Leste – MT, CEP: 78.850-000, no valor global de **R$ 6.914,23** (seis mil novecentos e quatorze reais e vinte e tres centavos), **CYAN PAPELARIA E MAT. DE INFORMATICA ELIRELI-EPP**, CNPJ: 20.357.366/0001-20, sediada a Avenida Isaac Povoas, nº 475, subsolo, sala 01, centro, CEP.: 78.005-340, município de Cuiabá-MT, no valor global de **R$ 32.560,00** (trinta e dois mil quinhentos e sessenta reais), conforme resultado do **Pregão Presencial nº 004/2022, destinado** a atender a demanda das secretarias do município de Dom Aquino - MT.

Determina ainda ao departamento de Contabilidade a emissão do respectivo empenho em favor da Empresa vencedora.

Dom Aquino-MT, 23 de fevereiro de 2022.

VALDÉCIO LUIZ DA COSTA

Prefeito Municipal

LICITAÇÃO, GABINETE, ADMINISTRAÇÃO, EDUCAÇÃO E FINANCEIRO
AVISO DE LICITAÇÃO MODALIDADE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 011/2022

AVISO DE LICITAÇÃO

MODALIDADE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 011/2022

Órgão: Secretaria de Educação Esporte e Lazer

Identificação: Pregão nº 011/2022 – Eletrônico

Objeto: *Registro de preços para futura* aquisição de notebooks para os professores da rede municipal de ensino, em atendimento ao objeto do Convenio 1151-2021-Seduc-MT, conforme demanda da Secretaria de Educação, Esporte e Lazer*, conforme condições, especificações, quantidades e exigências estabelecidas no Termo de Referência, Edital e todos seus Anexos*.

Data: 11/03/2022.

Hora: ÀS **09h30min - (**HORÁRIO DE BRASÍLIA - DF)

Os interessados poderão adquirir o edital e seus anexos, no horário normal de expediente (07:00 às 13:00), no Departamento de Licitações, através de meios digitais (pen drive, e-mail etc). e através do site www.domaquino.mt.bov.br, no PORTAL LICITANET – Licitações Eletrônicas – ***licitanet.com.br.*** Quaisquer informações pelos fones (0xx66) 3451-1202/1299, ou pelo e-mail: licitacaopmda@gmail.com.

Dom Aquino-MT, 23 de fevereiro de 2022.

WANUSA SOARES ALVES

Pregoeira

FINANCEIRO
EDITAL PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 001/2022

ESTADO DE MATO GROSSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE DOM AQUINO

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, ESPORTE E LAZER

EDITAL DE PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 001/2022

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE DOM AQUINO/MT**, no uso de suas atribuições legais, e em consonância com as disposições constitucionais referentes ao assunto, tendo em vista o que consta do art. 37, inciso II da Constituição Federal, Lei Orgânica do Município, Leis Municipais nºs 854/2003, 014/2015, 1.695/2021 e 1710/2021 e suas alterações, torna público, para conhecimento de todos os interessados, que realizará Processo Seletivo Simplificado de Provas e de Títulos, destinada a formação de cadastro reserva das funções do Quadro Pessoal da Prefeitura Municipal e das vagas que forem criadas durante o prazo de validade deste Processo. O presente Processo Seletivo Simplificado será regido de acordo com a Legislação Municipal pertinente a este Processo Seletivo, com as instruções e os anexos que compõem o presente Edital para todos os efeitos, a saber:

1. As funções, a carga horária semanal, as vagas de ampla concorrência, vagas para pessoa com deficiência (PcD), a remuneração inicial bruta, o valor da taxa de inscrição são os estabelecidos a seguir:

Funções, requisitos, tipo de prova, vencimento, carga horária, vagas e taxa de inscrição								
Funções	**Requisitos**	**Tipo de Prova**	**Vencimento (R$)**	**Carga Horária Semanal**	**Vagas**			**Taxa de Inscrição (R$)**
					Normal	**PcD**	**Total**	
Auxiliar de Desenvolvimento Infantil (ADI)	Ensino Médio Completo	Objetiva	1.472,30	25 horas	Cadastro Reserva	-	Cadastro Reserva	30,00
Professor (Educador Físico)	Habilitação Específica em Nível Licenciatura em educação Física com registro no CREF	Objetiva + Títulos	3.033,80	25 horas	Cadastro Reserva	-	Cadastro Reserva	30,00
Professor (Pedagogia)	Habilitação Específica em Nível Licenciatura Plena em Pedagogia.	Objetiva + Títulos	3.033,80	25 horas	Cadastro Reserva	-	Cadastro Reserva	50,00
Técnico Operacional (Motorista de Transporte Escolar)	Alfabetizado + CNH na categoria "D"	Objetiva + Prática	1.285,68	40 horas	Cadastro Reserva	-	Cadastro Reserva	50,00
Total de Vagas					Cadastro Reserva	-	Cadastro Reserva	

2. O Processo Seletivo Simplificado a que se refere o presente Edital será realizado sob a responsabilidade da **W2 AUDITORES E CONSULTORES**, endereço eletrônico: **www.w2consultores.com.br**, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 71.358.766/0001-90 e compreenderá: **1ª etapa -** provas objetivas, práticas e de títulos; **2ª Etapa -** comprovação de requisitos e solicitação de exames médicos, de caráter eliminatório.

3. As inscrição serão **VIA INTERNET**: **Das 08h01min do dia 25/02/2022 às 13h59min do dia 11/03/2022, no endereço eletrônico: www.w2consultores.com.br.** Para o (a) candidato (a), isento (a) ou não, que efetivar mais de

ESTADO DE MATO GROSSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE DOM AQUINO

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, ESPORTE E LAZER

uma inscrição, será considerada válida somente a última inscrição efetivada, sendo entendida como efetivada a inscrição paga ou contemplada pela regra de isenção. Caso haja mais de uma inscrição paga em um mesmo dia, será homologada e válida a última inscrição efetuada no sistema de inscrições on-line da **W2 AUDITORES E CONSULTORES**. Consequentemente, as demais inscrições do candidato nesta situação serão automaticamente canceladas, não cabendo reclamações posteriores nesse sentido, nem mesmo quanto à restituição do valor pago a título de taxa de inscrição.

4. **DA REALIZAÇÃO DA PROVA OBJETIVA: A prova objetiva será realizada na cidade de Dom Aquino/MT, com data prevista para o dia 20/03/2022 (Domingo), com duração máxima de 2h30min para sua realização, no período MATUTINO, com início às 09h00min, considerado o horário oficial de Cuiabá.**
5. A prova prática será realizada no dia **20/03/2022 (Domingo), com início às 13h00min** e, caso haja necessidade devido ao número de candidatos, serão designadas novas datas, em horários diversos, de acordo com cada função, conforme estabelecido em Edital publicado em data oportuna.
6. Os Títulos deverão ser entregues no dia **20/03/2022**, no mesmo **local e horário de realização da prova objetiva**, endereçado à **COMISSÃO EXAMINADORA DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO**, por todos os candidatos inscritos que assim desejarem acondicionados em envelope lacrado, com uma cópia do Requerimento de Pontuação de Títulos, **ANEXO IV - FORMULÁRIO PARA ENVIO DE TÍTULOS**, deste Edital, devidamente preenchida e fixada/colada do lado de fora do envelope, declarando os títulos pretendo que sejam avaliados, o número de documentos entregues, seu nome e a função pretendido, com letra legível ou de forma. Para fins de protocolo, o Candidato poderá levar uma segunda cópia do Requerimento de Pontuação de Títulos, devidamente preenchida, na qual será atestada pelo fiscal da sala.
7. Maiores informações no endereço eletrônico: www.w2consultores.com.br.

Registra-se, Publique-se e Cumpra-se,

Dom Aquino/MT, 23 de Fevereiro de 2022.

JOENY RIBEIRO DA SILVA - Presidente da Comissão

LOURDES SILVA DE CASTRO SILVA - Secretário da Comissão

LUCIANA SANTOS - Membro da Comissão

ESTADO DE MATO GROSSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE DOM AQUINO

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, ESPORTE E LAZER

Quem educa com amor, educa para sempre.

EDITAL DE PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 001/2022

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE DOM AQUINO/MT**, no uso de suas atribuições legais, e em consonância com as disposições constitucionais referentes ao assunto, tendo em vista o que consta do art. 37, inciso II da Constituição Federal, Lei Orgânica do Município, Leis Municipais nºs 854/2003, 014/2015, 1.695/2021 e 1710/2021 e suas alterações, torna público, para conhecimento de todos os interessados, que realizará Processo Seletivo Simplificado de Provas e de Títulos, destinada a formação de cadastro reserva das funções do Quadro Pessoal da Prefeitura Municipal e das vagas que forem criadas durante o prazo de validade deste Processo. O presente Processo Seletivo Simplificado será regido de acordo com a Legislação Municipal pertinente a este Processo Seletivo, com as instruções e os anexos que compõem o presente Edital para todos os efeitos, a saber:

1. DA DENOMINAÇÃO - REFERÊNCIA - EXIGÊNCIA MÍNIMA - VAGAS - INSCRIÇÃO - VENCIMENTO INICIAL

1.1. As funções, a carga horária semanal, as vagas de ampla concorrência, vagas para pessoa com deficiência (PcD), a remuneração inicial bruta, o valor da taxa de inscrição são os estabelecidos a seguir:

Funções, requisitos, tipo de prova, vencimento, carga horária, vagas e taxa de inscrição								
Funções	Requisitos	Tipo de Prova	Vencimento (R$)	Carga Horária Semanal	Vagas			Taxa de Inscrição (R$)
					Normal	PcD	Total	
Auxiliar de Desenvolvimento Infantil (ADI)	Ensino Médio Completo	Objetiva	1.472,30	25 horas	Cadastro Reserva	-	Cadastro Reserva	30,00
Professor (Educador Físico)	Habilitação Específica em Nível Licenciatura em educação Física com registro no CREF	Objetiva + Títulos	3.033,80	25 horas	Cadastro Reserva	-	Cadastro Reserva	30,00
Professor (Pedagogia)	Habilitação Específica em Nível Licenciatura Plena em Pedagogia.	Objetiva + Títulos	3.033,80	25 horas	Cadastro Reserva	-	Cadastro Reserva	50,00
Técnico Operacional (Motorista de Transporte Escolar)	Alfabetizado + CNH na categoria "D"	Objetiva + Prática	1.285,68	40 horas	Cadastro Reserva	-	Cadastro Reserva	50,00
Total de Vagas					Cadastro Reserva	-	Cadastro Reserva	

NOTAS EXPLICATIVAS:

***(1)** Siglas:PcD = Pessoas com Deficiência, Vagas reservadas aos Candidatos com Deficiência, conforme item 4.1, deste Edital;

***(2)** Escolaridade Mínima Exigida, realizada em instituição educacional reconhecida pelo Ministério da Educação - MEC;

ESTADO DE MATO GROSSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE DOM AQUINO

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, ESPORTE E LAZER

Obs: A habilitação e a escolaridade mínima exigida, como também, as demais exigências para o provimento da funções, deverão ser comprovadas quando da nomeação até a Contratação do candidato aprovado, e, a não apresentação de qualquer dos documentos que comprovem as condições exigidas, implicará na exclusão do candidato, de forma irrecorrível.

***(3)** Os candidatos constantes no cadastro reserva serão convocados de acordo com os interesses e necessidades da Prefeitura Municipal.

***(4)** A comprovação do atendimento aos requisitos exigidos para a contratação da função dar-se-á quando da admissão do candidato.

***(5)** Será aplicado aos vencimentos previstos neste Edital, os reajustes ou revisões, concedidos posteriormente a data de publicação do certame.

1.1 – DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

1.1.1. O Processo Seletivo Simplificado a que se refere o presente Edital será realizado sob a responsabilidade da **W2 AUDITORES E CONSULTORES**, endereço eletrônico: **www.w2consultores.com.br**, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 71.358.766/0001-90 e compreenderá: **1ª etapa -** provas objetivas, práticas e de títulos; **2ª Etapa -** comprovação de requisitos e solicitação de exames médicos, de caráter eliminatório.

1.1.2. O Prefeito Municipal nomeou Comissão de Processo Seletivo Simplificado, através da Portaria nº 06/2022. Compete à Comissão fiscalizar todas as fases do Processo Seletivo Simplificado.

1.1.3. O Processo Seletivo destina-se ao provimento das funções que vierem a vagar ou forem criados, durante o prazo de validade do Processo Seletivo, discriminados no item 1 deste Edital.

1.1.4. O Regime Jurídico no qual serão nomeados os candidatos aprovados e classificados será o Estatutário.

1.1.5. O Regime Previdenciário, no qual serão vinculados os candidatos aprovados e classificados, será o Regime Geral de Previdência – RGPS/INSS.

1.1.6. Todas as etapas deste Processo Seletivo serão realizadas na cidade de Dom Aquino/MT.

1.1.7. Os candidatos aprovados no Processo Seletivo Simplificado serão convocados observados estritamente a ordem de classificação nas funções para realização de procedimentos pré-admissionais, compreendendo comprovação de requisitos e exames médicos.

1.1.8. Toda menção a horário neste Edital terá como referência o **horário oficial de Cuiabá/MT.**

1.1.9. Local de Trabalho: Dependências da Administração Municipal, em todo território do município (zonas urbana e rural) ou nas dependências de outras Entidades com as quais o Município mantém convênio, a critério da Administração.

1.1.10. Todos os questionamentos relacionados ao presente Edital deverão ser encaminhados ao Serviço de Atendimento ao Candidato - SAC da **W2 AUDITORES E CONSULTORES**, por meio do Fale Conosco no endereço eletrônico **www.w2consultores.com.br** ou através do endereço eletrônico **contato@w2consultores.com.br**.

2 – DOS REQUISITOS LEGAIS EXIGIDOS PARA CONTRATAÇÃO

2.1. Ser brasileiro nato ou naturalizado ou cidadão português que tenha adquirido a igualdade de direitos e obrigações civis e gozo dos direitos políticos (Decreto nº 70.436, de 18/04/72, Constituição Federal - §1° do Art. 12 de 05/10/88 e Emenda Constitucional nº 19, de 04/06/98 - art. 3º).

2.2. Ter na data da Contratação, no mínimo 18 (dezoito) anos completos.

2.3. Estar em dia com as obrigações resultantes da legislação eleitoral e, se do sexo masculino, do serviço militar.

2.4. Estar em pleno gozo de seus direitos civis e políticos.

2.5. Possuir aptidão física e mental, apuradas à época da Contratação para o exercício da função.

2.6. Possuir e comprovar o pré-requisito para a função e o registro do órgão de fiscalização do exercício profissional, caso existente, desde que as atribuições da função pretendida exijam o respectivo registro.

2.8. Cumprir as exigências contidas neste Edital e ser aprovado em todas as fases nele previstas.

2.9. A habilitação e a escolaridade mínima exigida, como também, as demais exigências para o provimento da função, deverão ser comprovadas quando da nomeação até a Contratação do candidato aprovado, e, a não apresentação de

qualquer dos documentos que comprovem as condições exigidas, implicará na exclusão do candidato, de forma irrecorrível.

3 – DAS INSCRIÇÕES NO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO

3.1. **VIA INTERNET**: **Das 08h01min do dia 25/02/2022 às 13h59min do dia 11/03/2022, no endereço eletrônico: www.w2consultores.com.br.** Para o (a) candidato (a), isento (a) ou não, que efetivar mais de uma inscrição, será considerada válida somente a última inscrição efetivada, sendo entendida como efetivada a inscrição paga ou contemplada pela regra de isenção. Caso haja mais de uma inscrição paga em um mesmo dia, será homologada e válida a última inscrição efetuada no sistema de inscrições on-line da **W2 AUDITORES E CONSULTORES.** Consequentemente, as demais inscrições do candidato nesta situação serão automaticamente canceladas, não cabendo reclamações posteriores nesse sentido, nem mesmo quanto à restituição do valor pago a título de taxa de inscrição.

3.2. DOS PROCEDIMENTOS PARA A INSCRIÇÃO VIA INTERNET:

3.2.1. Para inscrição via Internet o candidato deverá adotar os seguintes procedimentos:

a) Estar ciente de todas as informações sobre este Processo Seletivo Simplificado disponível na página da **W2 AUDITORES E CONSULTORES** (**www.w2consultores.com.br**) e acessar o **link** para inscrição correlato ao Processo Seletivo;

b)O candidato deverá optar pela função a que deseja concorrer;

c) Inscrever-se, no período entre 08h01min do dia 25/02/2022 às 13h59min do dia 11/03/2022, através do requerimento específico disponível na página citada;

d)Imprimir o boleto bancário, que deverá ser pago, em qualquer banco, impreterivelmente, até a data de vencimento constante no documento. O pagamento após a data de vencimento implica o **CANCELAMENTO** da inscrição;

e) O banco confirmará o seu pagamento junto à **W2 AUDITORES E CONSULTORES.**

f)A taxa de inscrição deverá ser recolhida em favor da **PREFEITURA MUNICIPAL DE DOM AQUINO/MT**, por meio de boleto bancário, até a data estabelecida no **CRONOGRAMA DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO (ANEXO I deste Edital)**, observado o horário de atendimento e das transações financeiras de cada instituição bancária. Os valores das taxas de inscrição serão de acordo com item 1 deste Edital.

ATENÇÃO: a inscrição via Internet só será efetivada após a confirmação do pagamento feito por meio do boleto bancário **até a data do vencimento.**

3.2.2. O boleto bancário será emitido em nome do requerente e deverá ser impresso em impressora a laser ou jato de tinta, para possibilitar a correta impressão e leitura dos dados e do código de barras, e deverá ser pago no prazo nele indicado. A impressão desse documento em outro tipo de impressora é de exclusiva responsabilidade do candidato.

3.2.3. A inscrição via Internet cujo pagamento realizado dentro do prazo, não for creditado na conta específica da Prefeitura Municipal até o primeiro dia útil posterior ao último dia de pagamento da taxa de inscrição não será deferida.

3.3. DOS PROCEDIMENTOS PARA A INSCRIÇÃO PRESENCIAL:

3.3.1. Não haverá inscrições na forma presencial.

3.4. DA REIMPRESSÃO DO BOLETO:

3.4.1. Todos os candidatos inscritos no período entre **08h01min do dia 25/02/2022 e 13h59min do dia 11/03/2022,** poderão reimprimir, caso necessário, o boleto, e efetuar o **PAGAMENTO DO BOLETO BANCÁRIO** referente ao valor da taxa de inscrição até (**11/03/2022**), observado o horário de atendimento e das transações financeiras de cada instituição.

3.5. DISPOSIÇÕES GERAIS SOBRE A INSCRIÇÃO NO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO:

3.5.1. A **W2 AUDITORES E CONSULTORES** não se responsabiliza por solicitações de inscrição não recebidas por motivos de ordem técnica dos computadores, falhas de comunicação, congestionamento das linhas de comunicação,

bem como outros fatores de ordem técnica que impossibilitem a transferência de dados, desde que não tenha dado causa às falhas.
3.5.2. Para efetuar a inscrição, é imprescindível o preenchimento de todos os campos da ficha de inscrição, sendo que o candidato será identificado pelo número de Cadastro de Pessoa Física (CPF).
3.5.3. Terá a sua inscrição cancelada e será automaticamente eliminado do Processo Seletivo o candidato que usar o CPF de terceiro para realizar a sua inscrição, resguardado o direito ao contraditório e à ampla defesa.
3.5.4. Não será aceito pedido de alteração referente à opção de função após efetivação da inscrição.
3.5.5. A inscrição do candidato implica no conhecimento e na tácita aceitação das normas e condições estabelecidas neste Edital, em relação às quais não poderá alegar desconhecimento, inclusive quanto à realização das provas nos prazos estipulados.
3.5.6. A qualquer tempo, poder-se-á anular a inscrição, as provas e a nomeação do candidato, desde que verificada falsidade em qualquer declaração e/ou irregularidade nas provas e/ou em informações fornecidas, resguardado o direito ao contraditório e à ampla defesa.
3.5.7. É vedada a inscrição condicional e/ou extemporânea.
3.5.8. É vedada a transferência do valor pago a título de taxa para terceiros, assim como a transferência da inscrição para outrem.
3.5.9. Antes de efetuar a inscrição, o candidato deverá conhecer o Edital e certificar-se de que preenche todos os requisitos exigidos. Não será aceita a solicitação de inscrição que não atender rigorosamente ao estabelecido neste Edital.
3.5.10. O candidato declara, no ato da inscrição, que tem ciência e que aceita que, caso aprovado, quando de sua convocação, deverá entregar, após a homologação do Processo Seletivo Simplificado, os documentos comprobatórios dos requisitos exigidos para a respectiva função.
3.5.11. O candidato, ao realizar sua inscrição, também manifesta ciência quanto à possibilidade de divulgação de seus dados em listagens e resultados no decorrer do certame, tais como aqueles relativos à data de nascimento, CPF, Documento de Identidade, notas e desempenho nas provas, entre outros, tendo em vista que essas informações são essenciais para o fiel cumprimento da publicidade dos atos atinentes ao Processo Seletivo Simplificado. Não caberão reclamações posteriores neste sentido, ficando cientes também os candidatos de que possivelmente tais informações poderão ser encontradas na rede mundial de computadores através dos mecanismos de busca atualmente existentes.
3.5.12. A não integralização dos procedimentos de inscrição implica a DESISTÊNCIA do candidato e sua consequente ELIMINAÇÃO deste Processo Seletivo Simplificado.
3.5.13. A taxa de inscrição, uma vez paga, somente será devolvida ao candidato, corrigida pelo INPC na hipótese de cancelamento e suspensão do Processo Seletivo Simplificado ou em um dos casos abaixo:
a) Não realização do Processo Seletivo;
b) Exclusão de alguma função oferecida;
c) Em caso de cancelamento ou suspensão do Certame;
d) Em caso de pagamento da taxa de inscrição em duplicidade;
e) alteração da data de realização das provas;
f) Demais casos que a Comissão de Processo Seletivo Simplificado julgar pertinente.
3.5.13.1. O Formulário de Restituição da Taxa de Inscrição, caso ocorra um dos fatos dispostos no item anterior, será disponibilizado no endereço eletrônico: **www.w2consultores.com.br**, pelo prazo de até **30 (trinta) dias** após a data de publicação do ato que ensejou o adiamento, suspensão, cancelamento ou exclusão de alguma função oferecida do Processo Seletivo Simplificado. O preenchimento, assinatura e entrega do Formulário de Restituição da Taxa de Inscrição deverá ocorrer em até **30 (trinta) dias**, por uma das seguintes formas:
a) mediante protocolo, dentro de um envelope, diretamente na Sede da **PREFEITURA MUNICIPAL DE DOM AQUINO/MT**, situada à Avenida Cuiabá, 143 **-** Centro **-** CEP: 78.830-000 **-** Dom Aquino/MT, no horário de expediente. No envelope, na parte frontal, deverá constar: Referente Restituição da Taxa de Inscrição – Processo Seletivo Simplificado – Edital nº 001/2022 **- PREFEITURA MUNICIPAL DE DOM AQUINO/MT,** nº de inscrição, nome completo e função pleiteada;

b) através dos Correios, por meio de Aviso de Recebimento - AR (averiguando-se sua tempestividade pela data da postagem), endereçado à **PREFEITURA MUNICIPAL DE DOM AQUINO/MT,** Avenida Cuiabá, 143 - Centro - CEP: 78.830-000 - Dom Aquino/MT. No envelope, na parte frontal, deverá constar: Referente Restituição da Taxa de Inscrição – Processo Seletivo Simplificado – Edital nº 001/2022 - **PREFEITURA MUNICIPAL DE DOM AQUINO/MT,** nº de inscrição, nome completo e função pleiteada.

3.5.13.2. A restituição da taxa de inscrição será processada nos **30 (trinta) dias** seguintes ao término do prazo fixado no subitem anterior por meio de depósito bancário na conta corrente indicada no respectivo Formulário de Restituição da Taxa de Inscrição.

3.5.14. O candidato inscrito deverá atentar para a formalização da inscrição, considerando que, caso a inscrição não seja efetuada nos moldes estabelecidos neste Edital, será automaticamente considerada não efetivada pela organizadora, não assistindo nenhum direito ao interessado, garantido o direito ao contraditório e à ampla defesa.

3.5.15. Para verificar se seu pagamento já foi identificado pelos organizadores do Processo Seletivo Simplificado, o candidato deve acessar o endereço eletrônico da empresa organizadora: **www.w2consultores.com.br** e proceder da seguinte forma:

a) Acessar a área restrita, denominada "**Área do Candidato**", localizada na tela principal do site, informando "**CPF"** e "**SENHA"** cadastrados no momento da inscrição;

b) Clicar no botão "**OK".** (Em caso de esquecimento, clicar na opção "**ESQUECEU A SENHA? Clique aqui.**");

c) Será aberta a **ÁREA DO CANDIDATO**. Logo abaixo você tem a opção "**Histórico**";

d) Selecionar o Processo Seletivo Simplificado da **PREFEITURA MUNICIPAL DE DOM AQUINO/MT**, clicando na opção "**SELECIONE UM PROCESSO SELETIVO**", localizado na parte inferior da tela;

e) A identificação do pagamento ocorre no prazo máximo de até **03 (três) dias úteis** após a efetivação do pagamento da taxa e será exibida a mensagem "**Confirmação de pagamento - EFETUADO".**

3.5.16. O candidato que necessitar de qualquer tipo de condição especial (com deficiência ou não) para realização das provas deverá solicitá-la no ato do Requerimento de Inscrição, indicando, claramente, quais os recursos especiais necessários. Não serão aceitas quaisquer solicitações de condições especiais para realização de prova após o ato de inscrição.

3.5.16.1. O candidato que não o fizer até o término das inscrições, seja qual for o motivo alegado, poderá não ter a condição especial atendida.

3.5.16.2. O atendimento às condições solicitadas ficará sujeito à análise de viabilidade e razoabilidade do pedido.

3.5.17. A lactante que necessitar amamentar durante a realização das provas poderá fazê-lo em sala reservada, desde que o requeira esta condição no campo específico da Ficha de Inscrição Online, observando os procedimentos constantes a seguir, para adoção das providências necessárias.

3.5.17.1. A criança deverá ser acompanhada de adulto responsável por sua guarda (familiar ou terceiro indicado pela candidata) e permanecer em ambiente reservado.

3.5.17.2. Não haverá compensação do tempo de amamentação em favor da candidata.

3.5.17.3. Nos horários previstos para amamentação, a lactante poderá ausentar-se temporariamente da sala de prova acompanhada de uma fiscal.

3.5.17.4. Na sala reservada para amamentação ficarão somente a lactante, a criança e a fiscal, sendo vedada a permanência de babás ou quaisquer outras pessoas que tenham grau de parentesco ou de amizade com a candidata.

3.6. DAS ISENÇÕES DA TAXA DE INSCRIÇÃO PARA HIPOSSUFICIENTES E DOADORES DE SANGUE:

3.6.1. Não haverá isenção total ou parcial do valor da inscrição, exceto para os candidatos que comprovar sua hipossuficiência por qualquer outro meio em Direito admitido. A Isenção do Pagamento da Taxa de Inscrição será concedida a todos aqueles candidatos que, em razão de limitação de ordem financeira, não possam arcar com o pagamento da taxa de inscrição, sob pena do comprometimento do sustento próprio e de sua família, independentemente de estarem desempregados ou não, podendo esta situação de hipossuficiência ser comprovada por qualquer meio legalmente admitido, com plena consciência do candidato das implicações civis, criminais e

administrativas cabíveis em razão de declaração falsa ou parcialmente falsa, assegurados o contraditório e a ampla defesa:

3.6.1.1. **Candidatos trabalhadores que percebam até um salário mínimo e meio ou se encontrem desempregados.** Para comprovar, os candidatos deverão encaminhar **cópia do documento de identidade** e **os documentos comprovantes de renda**, listados abaixo, nos casos de:

a) **Empregados de empresas privadas**: cópia do último Holerite recebido;

b) **Servidores públicos**: cópia do último contracheque recebido ou declaração do órgão ou entidade pública onde trabalha, sendo aceito apenas documento emitido com data máxima de 30 (trinta) dias a contar da data do início das inscrições;

c) **Autônomos**: cópia da declaração de próprio punho dos rendimentos correspondentes a contratos de prestação de serviço e/ou original ou cópia de contrato de prestação de serviços e de recibo de pagamento autônomo (RPA); cópia das páginas da Carteira de Trabalho e Previdência Social (CTPS) – que contenham fotografia, identificação e da página com anotações do último contrato e da primeira página subsequente em branco;

d) **Servidores públicos, exonerados ou demitidos:** cópia do ato correspondente e sua publicação no órgão oficial, ou declaração de próprio punho dos rendimentos correspondentes a contratos de prestação de serviço e/ou original ou cópia de contrato de prestação de serviços e de recibo de pagamento autônomo (RPA); ou cópia das páginas da Carteira de Trabalho e Previdência Social (CTPS) – que contenham fotografia, identificação e da página com anotações do último contrato e da primeira página subsequente em branco;

e) **Pensionistas:** cópia do Comprovante de Crédito atual do benefício, fornecida pela Instituição pagadora; cópia das páginas da Carteira de Trabalho e Previdência Social (CTPS) – que contenham fotografia, identificação e da página com anotações do último contrato e da primeira página subsequente em branco;

f) **Estagiários:** cópia do Contrato de Estágio; cópia das páginas da Carteira de Trabalho e Previdência Social (CTPS) – que contenham fotografia, identificação e da página com anotações do último contrato e da primeira página subsequente em branco;

g) **Desempregados**: cópia declaração de próprio punho de que está desempregado, não exerce atividade como autônomo, não participa de sociedade profissional e que a sua situação econômica não lhe permite arcar com o valor da inscrição, sem prejuízo do sustento próprio ou de sua família, respondendo civil e criminalmente pelo inteiro teor das afirmativas; ou a cópia das páginas da Carteira de Trabalho e Previdência Social (CTPS) – que contenham fotografia, identificação e da página com anotações do último contrato e da primeira página subsequente em branco;

h) **Membro de família de baixa renda**, mediante comprovação por documento expedido pelo Setor de Ação Social do Município de Dom Aquino, que consultará o CadÚnico.

3.6.1.2. **Doadores regulares de sangue** deverão apresentar:

a) cópia do documento padronizado de sua condição de doador regular expedido pelo Banco de Sangue, público ou privado, autorizado pelo Poder Público, no qual o doador faz a sua doação, e que já tenha feito no mínimo 03 (três) doações anteriores a publicação deste Edital;

b) cópia do documento de identidade.

3.6.1.3. Para solicitar a inscrição isenta de pagamento do valor da inscrição de que tratam os subitens 3.6.1.1 e 3.6.1.2, o candidato deverá efetuar a inscrição isenta, conforme os procedimentos estabelecidos a seguir:

3.6.1.3.1. Acessar, no período de **08h01min do dia 25/02/2022 às 16h59min do dia 28/02/2022**, **observado o horário oficial de Cuiabá/MT**, o endereço eletrônico: **www.w2consultores.com.br**, ler e aceitar o Requerimento de Isenção de Pagamento, devendo no ato da inscrição encaminhar os comprovantes indicados nos subitens 3.6.1.1 e 3.6.1.2, digitalizados em Formato **PDF (ARQUIVO ÚNICO)**.

3.6.1.3.2. Não serão considerados os documentos encaminhados via fax, email ou por outro meio que não o estabelecido neste Capítulo.

3.6.2. As informações prestadas no ato da inscrição na condição de isenção do pagamento da taxa de inscrição, será de inteira responsabilidade do candidato, que responderá civil e criminalmente pelo teor das afirmativas.

3.6.3. Não será concedida isenção de pagamento do valor de inscrição ao candidato que:

a) deixar de efetuar a inscrição pela Internet;

b) omitir informações e/ou torná-las inverídicas;
c) fraudar e/ou falsificar documento;
d) pleitear a isenção, sem apresentar os documentos previstos nos subitens 3.6.1.1 e 3.6.1.2 deste Capítulo;
e) não observar o período de postagem dos documentos.
3.6.4. Declaração falsa sujeitará o candidato às sanções previstas em lei, aplicando-se, ainda, o disposto no parágrafo único do art. 10 do Decreto Federal nº 83.936/79.
3.6.5. A qualquer tempo poderão ser realizadas diligências relativas à situação declarada pelo candidato, deferindo-se ou não seu pedido.
3.6.6. A partir do dia **02/03/2022** o candidato deverá verificar no site da empresa organizadora (**www.w2consultores.com.br**) os resultados da análise das inscrições isentas do pagamento do valor da inscrição, observados os motivos de indeferimento.
3.6.7. O candidato que tiver sua inscrição isenta de pagamento do valor da inscrição deferida terá sua inscrição validada, não gerando boleto para pagamento de inscrição.
3.6.8. O candidato que tiver sua inscrição isenta de pagamento do valor da inscrição indeferida poderá apresentar recurso no prazo de 01 (um) dia útil após a publicação da relação de inscrições indeferidas no site da organizadora: **www.w2consultores.com.br**.
3.6.9. Após a análise dos recursos será divulgada no site da Prefeitura Municipal de Dom Aquino/MT (**www.w2consultores.com.br**) a relação de inscrições deferidas e indeferidas.
3.6.10. Após decisão do recurso relativo ao deferimento ou indeferimento, se a solicitação da isenção da taxa não for deferida, o candidato deverá imprimir a 2ª via de boleto no site www.w2consultores.com.br ou solicitar no local da inscrição presencial. O candidato deverá observar a data limite para pagamento do boleto.
3.6.11. O não cumprimento de uma das etapas fixadas, a falta ou a inconformidade de alguma informação ou a solicitação apresentada fora do período fixado implicará a eliminação automática do processo de isenção, garantido o direito ao contraditório e à ampla defesa.
3.6.12. As informações prestadas no requerimento de inscrição serão de inteira responsabilidade do candidato, dispondo a **W2 AUDITORES E CONSULTORES** do direito de excluir do Processo Seletivo Simplificado aquele que não preencher o requerimento de forma completa, correta e/ou que fornecer dados comprovadamente inverídicos, garantido o direito ao contraditório e à ampla defesa.

3.7 – DA CONFIRMAÇÃO DA INSCRIÇÃO:

3.7.1. As informações referentes à data, ao horário e ao local de realização das provas (nome do estabelecimento, endereço e sala), função, assim como orientações para realização das provas, estarão disponíveis, no Quadro de avisos da Prefeitura Municipal de Dom Aquino/MT e no endereço eletrônico: **www.w2consultores.com.br**, devendo o candidato efetuar a impressão deste Cartão de Confirmação de Inscrição (CCI).
3.7.2. Caso o candidato, ao consultar a Confirmação de Inscrição, constate que sua inscrição não foi deferida, deverá entrar em contato com a Central de Atendimento ao Candidato – SAC da **W2 AUDITORES E CONSULTORES**, no endereço eletrônico e-mail: (**contato@w2consultores.com.br**), no prazo de até 03 (três) dias, após a divulgação da relação de candidatos inscritos.
3.7.2.1. No caso de a inscrição do candidato não tiver sido deferida em virtude de falha por parte da rede bancária na confirmação de pagamento do boleto da inscrição, bem como em outros casos onde os candidatos não participarem para a ocorrência do erro, os mesmos serão incluídos em local de provas especial, que será disponibilizado no endereço eletrônico: **www.w2consultores.com.br**, bem como comunicado diretamente aos candidatos, com anuência da Comissão de Processo Seletivo Simplificado. Seus nomes constarão em listagem à parte no local de provas, de modo a permitir um maior controle para a verificação de suas situações por parte da organizadora.
3.7.2.2. A inclusão, caso realizada, terá caráter condicional, e serão analisados pela **W2 AUDITORES E CONSULTORES** com o intuito de se verificar a pertinência da referida inscrição. Constatada a improcedência da inscrição, esta será automaticamente cancelada, não cabendo reclamação por parte do candidato eliminado,

independentemente de qualquer formalidade, sendo considerados nulos todos os atos dela decorrentes, ainda que o candidato obtenha aprovação nas provas.
3.7.3. Os contatos feitos após a data estabelecida no subitem 3.7.2 deste Edital não serão considerados, prevalecendo para o candidato as informações contidas no Cartão de Confirmação de Inscrição (CCI) e a situação de inscrição do mesmo, posto que é dever do candidato verificar a confirmação de sua inscrição, na forma estabelecida neste Edital.
3.7.4. Eventuais erros referentes a nome, documento de identidade ou data de nascimento, deverão ser comunicados **apenas** no dia e na sala de realização das provas.
3.7.5. O Cartão de Confirmação de Inscrição não será enviado ao endereço informado pelo candidato no ato da inscrição. É de **responsabilidade exclusiva do candidato** a identificação correta de seu local de realização das provas e o comparecimento no horário determinado.

4 – DA PARTICIPAÇÃO DAS PESSOAS COM DEFICIÊNCIA

4.1. Ficam assegurados 5% (cinco por cento) das vagas existentes no quadro de funções de provimento efetivo da Administração às Pessoas com Deficiência - PcD. Caso surjam novas vago no decorrer do prazo de validade do Processo Seletivo Simplificado, o mesmo percentual será igualmente assegurado às Pessoas com Deficiência - PcD, devidamente aprovadas.
4.1.1. Para pleno atendimento ao subitem anterior no que diz respeito ao arredondamento, na hipótese de aplicação do percentual resultar em número fracionado, este será arredondado para o primeiro número inteiro subsequente, sendo que o resultado da aplicação dessa regra deve ser mantido, sempre, dentro dos limites mínimo de **5% (cinco por cento)** das vagas existentes para cada função, conforme Legislação vigente, regendo-se a disputa pela igualdade de condições.
4.1.2. Não havendo nomeação e Contratação conjunta de todos os aprovados, o 1º candidato de cada função com deficiência aprovado no Processo Seletivo Simplificado será nomeado para ocupar a 20ª vaga, já que em se admitindo reservar vagas quando a oferta em Processo Seletivo Simplificado for inferior a 10 (dez). Em seguida, o 2º candidato de cada função com deficiência aprovado no Processo Seletivo Simplificado será nomeado para ocupar a 41ª vaga, o 3º para ocupar a 61ª vaga, o 4º para ocupar a 81ª vaga, e assim sucessivamente, obedecendo ao percentual estipulado pela lei do município, respeitando-se a ordem de classificação da lista dos candidatos aprovados com deficiência.
4.2. Ao inscrever-se nessa condição, o candidato deverá escolher a função a que concorre e marcar a opção "Pessoas com Deficiência", bem como deverá **(ANEXAR AQUIVO NO FORMATO PDF – ARQUIVO ÚNICO)**, os seguintes documentos:
a) Laudo médico (cópia legível), emitido há menos de um ano, atestando a espécie e o grau de deficiência, com expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doença - CID, bem como da provável causa da deficiência.
b) Requerimento solicitando vaga especial, constando:
b1) O tipo de deficiência;
b2) A necessidade de condição especial prova especial e/ou tempo adicional, se for o caso, serão examinados para verificação das possibilidades operacionais de atendimento, obedecendo a critérios de viabilidade e de razoabilidade;
c) Parecer original emitido por especialista da área de sua deficiência, atestando a necessidade de tempo adicional, somente para o caso de pedido de **tempo adicional.** Caso não seja apresentado o parecer, o candidato não terá deferida a sua solicitação.
4.3. Caso o candidato não encaminhe o laudo médico e o respectivo requerimento até o prazo determinado, não será considerado como pessoa com deficiência para concorrer às vagas reservadas, não tendo direito à vaga especial, seja qual for o motivo alegado, mesmo que tenha assinalado tal opção na Ficha de Inscrição.
4.4. Não serão considerados como deficiência os distúrbios de acuidade visual passíveis de correção simples, do tipo miopia, astigmatismo, estrabismo e congêneres.

4.5. As solicitações de condições especiais, bem como de recursos especiais e tempo adicional, serão atendidas obedecendo a critérios de viabilidade e de razoabilidade.
4.6. Os candidatos inscritos nessa condição participarão do Processo Seletivo Simplificado em igualdade de condições com os demais candidatos, no que se refere às provas aplicadas, ao conteúdo, à avaliação, aos critérios de aprovação, ao horário e local de aplicação das provas e à nota mínima exigida para todos os demais candidatos, resguardada as condições especiais previstas na legislação própria.
4.7. Os candidatos aprovados no Processo Seletivo Simplificado serão submetidos a exames médicos e complementares, que irão avaliar a sua condição física e mental.
4.8. Na falta de candidatos aprovados para as vagas reservadas, estas serão preenchidas pelos demais candidatos com estrita observância da ordem classificatória.

5 – DAS PROVAS:

5.1. O Processo Seletivo Simplificado será de provas objetivas e práticas, de caráter eliminatório e classificatório e de Títulos de caráter classificatório.
5.1.1. **DAS DISPOSIÇÕES GERAIS ACERCA DA PRIMEIRA ETAPA:** Serão aplicadas provas objetivas e práticas, de caráter eliminatório e classificatório, abrangendo os conteúdos programáticos constantes do **ANEXO II - CONTEÚDO PROGRAMÁTICO DA PROVA OBJETIVA** deste Edital, com a seguinte distribuição de questões entre as seguintes disciplinas:

Tipo de Prova	Número de Questões	Pontuação de Cada Questão	Total
- Português	10	2,00	20,00
- Matemática	10	2,00	20,00
- Específica	10	6,00	60,00
Total	**30**		**100,00**

5.1.2. A Prova Objetiva, serão avaliadas na escala de 0 (zero) a 100 (cem) pontos, para todos as funções.
5.1.3. A Prova Objetiva será corrigida por meio de processamento eletrônico.
5.1.4. A Prova Objetiva para todas as funções terá caráter Classificatório e Eliminatório, considerando-se habilitado o candidato que obtiver no mínimo 30% (trinta por cento) do total de pontos da prova objetiva.
5.1.5. Os candidatos não habilitados nas provas serão excluídos do Processo Seletivo.
5.1.6. As questões das Provas Objetivas serão do tipo múltipla escolha, com 4 (quatro) opções (A a D) e uma única resposta correta.
5.1.7. O candidato deverá transcrever as respostas da prova objetiva para o cartão de respostas, que será o único documento válido para a correção das provas. O preenchimento do cartão de respostas será de inteira responsabilidade do candidato, que deverá proceder de conformidade com as instruções específicas contidas no cartão de respostas. **Em hipótese alguma haverá substituição do cartão por erro do candidato.**
5.1.8. Não serão computadas questões não respondidas, nem questões que contenham mais de uma resposta (mesmo que uma delas esteja correta), emenda ou rasura, ainda que legível. Não deverá ser feita nenhuma marca fora do campo reservado às respostas, pois qualquer marca poderá ser lida pelas leitoras ópticas, prejudicando o desempenho do candidato.
5.1.9. O candidato deverá, obrigatoriamente, ao término da prova, devolver ao fiscal o Cartão de Respostas, devidamente assinado no local indicado.
5.1.10. Serão de inteira responsabilidade do candidato os prejuízos advindos de marcações feitas incorretamente no cartão de respostas. Serão consideradas marcações incorretas as que estiverem em desacordo com este Edital e com o cartão de respostas, tais como: dupla marcação, marcação rasurada ou emendada e campo de marcação não preenchido integralmente.
5.1.11. Não será permitido que as marcações no cartão de respostas sejam feitas por outras pessoas, salvo em caso de candidato que tenha solicitado atendimento especial para esse fim. Nesse caso, se necessário, o candidato será acompanhado por um fiscal da **W2 AUDITORES E CONSULTORES** devidamente treinado.

5.1.12. O candidato não deverá amassar, molhar, dobrar, rasgar, ou, de qualquer modo, danificar a sua folha de respostas, sob pena de arcar com os prejuízos advindos da impossibilidade de realização da leitura óptica.

5.2. **DA REALIZAÇÃO DA PROVA OBJETIVA: A prova objetiva será realizada na cidade de Dom Aquino/MT, com data prevista para o dia 20/03/2022 (Domingo), com duração máxima de 2h30min para sua realização, no período MATUTINO, com início às 09h00min, considerado o horário oficial de Cuiabá.**

5.2.1. O local de realização da prova objetiva, para o qual deverá se dirigir o candidato, será divulgado no Quadro de avisos da Prefeitura Municipal **Dom Aquino/MT e no endereço eletrônico: www.w2consultores.com.br**.É de responsabilidade exclusiva do candidato a identificação correta de seu local de realização das provas escritas e o comparecimento no horário determinado.

5.2.2. Os eventuais erros de digitação no nome, número do documento de identidade ou outros dados referentes à inscrição do candidato deverão ser corrigidos **SOMENTE** no dia da prova objetiva, mediante conferência do documento original de identidade quando do ingresso do candidato no local de provas pelo fiscal de sala.

5.2.3. O candidato que, eventualmente, necessitar alterar algum dado constante da ficha de inscrição ou apresentar qualquer observação relevante, poderá fazê-lo no termo de ocorrência existente na sala de provas em Contratação dos fiscais de sala, para uso, se necessário.

5.2.4. O caderno de provas contém todas as informações pertinentes ao Processo Seletivo, devendo o candidato ler atentamente as instruções, inclusive, quanto à continuidade do processo de seleção.

5.2.3.1. Ao terminar a conferência do caderno de provas, caso o mesmo esteja incompleto ou tenha defeito, o candidato deverá solicitar ao fiscal de sala que o substitua, não cabendo reclamações posteriores neste sentido. O candidato deverá verificar, ainda, se a função em que se inscreveu encontra-se devidamente identificado no caderno de provas.

5.2.3.2. No dia da realização das provas não serão fornecidas, por qualquer membro da equipe de aplicação das provas e/ou pelas autoridades presentes, informações referentes aos seus conteúdos e/ou aos critérios de avaliação, sendo que é dever do candidato estar ciente das normas contidas neste Edital.

5.2.4. O candidato deverá comparecer ao local designado para a realização das provas com antecedência mínima de **0h45min**do horário fixado para o seu início, **munido de caneta esferográfica de tinta azul ou preta, de ponta grossa e transparente**, comprovante de inscrição e de **DOCUMENTO DE IDENTIFICAÇÃO ORIGINAL COM FOTO (registro na classe, RG ou carteira de habilitação).**

5.2.5. Poderá ser admitido o ingresso de candidato que não esteja portando o comprovante de inscrição no local de realização das provas apenas quando o seu nome constar devidamente na relação de candidatos afixada na entrada do local de provas.

5.2.6. Poderá ocorrer inclusão de candidato em um determinado local de provas quando o seu nome não estiver relacionado na listagem oficial afixada na entrada do local de provas apenas quando o nome deste constar da relação oficial de inscrições deferidas divulgada na forma do subitem 3.7.2.1 deste Edital.

5.2.7. No horário fixado para o início das provas, conforme estabelecido neste edital, os portões da unidade serão fechados pelo Coordenador do local de provas, não sendo admitidos quaisquer candidatos retardatários. O procedimento de fechamento dos portões será registrado em ata, sendo colhida a assinatura do porteiro e do próprio Coordenador da unidade, assim como de 2 (dois) candidatos, testemunhas do fato.

5.2.7.1. Antes do horário de início das provas, o responsável na unidade pela aplicação da prova requisitará a presença de dois candidatos que, juntamente com dois integrantes da equipe de aplicação da prova, presenciarão a abertura da embalagem de segurança onde estarão acondicionados os instrumentos de avaliação (envelopes de segurança lacrados com os cadernos de provas/cadernos de rascunhos, folhas de respostas/cadernos de textos definitivos, entre outros instrumentos). Será lavrada ata desse fato, assinada pelos presentes, testemunhando que o material se encontrava devidamente lacrado e com seu sigilo preservado.

5.2.8. Durante a realização das provas, a partir do ingresso do candidato na sala de provas, será adotado o procedimento de identificação civil dos candidatos mediante verificação do documento de identidade, da coleta da assinatura, entre outros procedimentos, de acordo com orientações do fiscal de sala.

5.2.8.1. Caso o candidato esteja impedido fisicamente de colher à impressão digital do polegar direito, deverá ser colhida a digital do polegar esquerdo ou de outro dedo, sendo registrado o fato no Termo de Ocorrência constante na Lista de Presença da respectiva sala.
5.2.8.2. Os candidatos que por algum motivo se recusarem a permitir a coleta de sua impressão digital deverão assinar três vezes uma declaração onde assumem a responsabilidade por essa decisão. A recusa ao atendimento deste procedimento acarretará na **ELIMINAÇÃO** do candidato, sendo lavrado Termo de Ocorrência, testemunhado pelos demais candidatos presentes na sala de provas, pelo fiscal da sala e pelo coordenador da unidade.
5.2.9. Somente será admitido à sala de provas o candidato que estiver portando documento de identidade original com foto que bem o identifique, como: Carteiras e/ou Cédulas de Identidade expedidas pelas Secretarias de Segurança Pública, pelas Forças Armadas, pela Polícia Militar, pelo Ministério das Relações Exteriores; Cédula de Identidade para Estrangeiros; Cédulas de Identidade fornecidas por Órgãos Públicos ou Conselhos de Classe que, por força de Lei Federal, valem como documento de identidade, como por exemplo, as da OAB, CREA, CRM, CRC, CRA etc.; Certificado de Reservista; Passaporte; Carteira de Trabalho e Previdência Social (novo modelo digital), Carteira Nacional de Habilitação (com fotografia, na forma da Lei nº 9.503/97), bem como carteiras funcionais do Ministério Público; carteiras funcionais expedidas por órgão público que, por lei federal, valham como identidade.
5.2.9.1. Caso o candidato esteja impossibilitado de apresentar, no dia de realização das provas, documento de identidade original, por motivo de perda, furto ou roubo, deverá ser apresentado documento que ateste o registro da ocorrência em órgão policial, expedido há, no máximo, 30 (trinta) dias.
5.2.9.2. Não serão aceitos como documentos de identidade: certidões de nascimento, títulos eleitorais, carteiras de motorista (modelo antigo), carteiras de estudante, carteira de trabalho (modelo antigo), carteiras funcionais sem valor de identidade nem documentos ilegíveis, não identificáveis e/ou danificados, que definitivamente não identifiquem o portador do documento.
5.2.9.3. Não será aceita cópia do documento de identidade, ainda que autenticada, bem como protocolo de documento.
5.2.9.4. O documento oficial de identidade emitido com prazo de validade, quando apresentado pelo candidato, não poderá estar com data de validade vencida, como, por exemplo, passaporte.
5.2.9.5. Por ocasião da realização das provas, o candidato que não apresentar documento de identidade **original**, na forma definida no subitem 5.2.9 deste Edital, não fará as provas e será automaticamente excluído do Processo Seletivo Simplificado.
5.2.9.6. O documento deverá estar em perfeitas condições, de forma a permitir, com clareza, a identificação do candidato e sua assinatura.
5.2.10. Não serão aplicadas provas, em hipótese alguma, em local, em data ou em horários diferentes dos predeterminados em Edital ou em comunicado.
5.2.11. Não será permitida, durante a realização das provas, a comunicação entre os candidatos nem a utilização de máquinas calculadoras e/ou similares, livros, anotações, impressos ou qualquer outro material de consulta, protetor auricular, lápis, borracha, corretivo. Especificamente, não será permitido o candidato ingressar na sala de provas sem o devido recolhimento, com respectiva identificação, dos seguintes equipamentos: bip, telefone celular, walkman, agenda eletrônica, notebook, palmtop, smartphones, receptor, gravador, máquina de calcular, máquina fotográfica, controle de alarme de carro, relógio digital, etc., o que não acarreta em qualquer responsabilidade da **W2 AUDITORES E CONSULTORES** sobre tais equipamentos. No caso do candidato, durante a realização das provas, ser surpreendido portando os aparelhos eletrônicos citados, será automaticamente lavrado no Termo de Ocorrência o fato ocorrido e ELIMINADO automaticamente do Processo Seletivo Simplificado. Para evitar qualquer situação neste sentido, o candidato deverá evitar portar no ingresso ao local de provas quaisquer equipamentos acima relacionados.
5.2.11.1. Não será permitida a utilização de telefone celular ao final das provas, enquanto o mesmo estiver dentro do pátio da unidade.
5.2.11.2. Para a segurança de todos os envolvidos no Processo Seletivo Simplificado, é proibido que os candidatos portem arma de fogo no dia de realização das provas.

5.2.12. Não será permitida, durante a realização da prova escrita, a utilização pelo candidato de óculos escuros (exceto para correção visual ou fotofobia) ou quaisquer acessórios de chapelaria (chapéu, boné, gorro, etc.), e, ainda, lápis contendo gravação de qualquer informação privilegiada em relação ao conteúdo programático do certame.
5.2.13. Os 3 (três) últimos candidatos de cada sala só poderão sair juntos. Caso o candidato insista em sair do local de aplicação da prova, deverá assinar termo desistindo do Processo Seletivo Simplificado e, caso se negue, deverá ser lavrado Termo de Ocorrência, testemunhado pelos 2 (dois) outros candidatos, pelo fiscal da sala e pelo coordenador da unidade.
5.2.14. Não haverá segunda chamada para a prova objetiva. Será excluído do Processo Seletivo Simplificado o candidato que faltar á prova escrita ou chegar após o horário estabelecido.
5.2.15. Não haverá, na sala de provas, marcador de tempo individual, uma vez que o tempo de início e término da prova será determinado pelo coordenador do local de provas, conforme estabelecido no item 5.2, deste Edital, dando tratamento isonômico a todos os candidatos presentes.
5.2.16. O candidato somente poderá retirar-se definitivamente do local de realização das provas escritas levando o caderno de provas depois de decorridos **01h30min** contados do seu efetivo início.
5.2.17. O fiscal de sala orientará aos candidatos quando do início das provas que os únicos documentos que deverão permanecer sobre a carteira serão o documento de identidade original e o protocolo de inscrição, de modo a facilitar a identificação dos candidatos para a distribuição de seus respectivos cartões de respostas.
5.2.17.1. Todos os candidatos, ao terminarem a prova, deverão obrigatoriamente entregar ao fiscal de aplicação o cartão de respostas que será utilizado para a correção de sua prova. O candidato que descumprir a regra de entrega de tal documento será **ELIMINADO** do certame.
5.2.18. Terá sua prova anulada e será automaticamente **ELIMINADO** do Processo Seletivo Simplificado o candidato que, durante a realização de qualquer uma das provas:
a) Apresentar-se após o horário estabelecido, não se admitindo qualquer tolerância;
b) Apresentar-se em local diferente daquele constante na convocação oficial;
c) Não comparecer às provas, seja qual for o motivo alegado;
d) Não apresentar documento que bem o identifique;
e) Ausentar-se da sala de provas sem o acompanhamento do fiscal;
f) Ausentar-se do local de provas antes de decorrida **01h00min** do seu início;
g) Fizer anotação de informações relativas às suas respostas no comprovante de inscrição ou em qualquer outro meio, que não autorizado pela Organizadora no dia da aplicação das provas;
h) Ausentar-se da sala de provas levando o Cartão-Respostas, Caderno de Questões (exceto no caso citado no item 5.2.16 deste Edital) ou outros materiais não permitidos;
i) Estiver portando armas, mesmo que possua o respectivo porte;
j) Lançar mão de meios ilícitos para a execução das provas;
k) For surpreendido em comunicação com outras pessoas ou utilizando-se de livro, anotação, impresso não permitido ou máquina calculadora ou similar;
l) Estiver fazendo uso de qualquer espécie de relógio e qualquer tipo de aparelho eletrônico ou de comunicação (telefone celular, notebook, tablets, smartphones ou outros equipamentos similares), bem como protetores auriculares e fones de ouvido;
m) Perturbar, de qualquer modo, a ordem dos trabalhos, incorrendo em comportamento indevido;
n) Faltar com o devido respeito para com qualquer membro da equipe de aplicação das provas, com as autoridades presentes ou com os demais candidatos;
o) Retirar-se do recinto da prova, durante sua realização, sem a devida autorização e não estiver no local da prova no horário previsto para assinar a lista de chamada, sendo automaticamente desclassificado;
p) Não apresentar a documentação exigida;
q) Faltar com a devida cortesia para com qualquer dos examinadores, seus auxiliares, autoridades presentes e/ou candidatos;

r) For surpreendido dando e/ou recebendo auxílio para a execução dos testes ou tentar usar de meios fraudulentos e/ou ilegais para a realização da prova;
s) Perturbar, de qualquer modo, a ordem dos trabalhos, incorrendo em comportamento indevido.
5.2.18.1. Recomenda-se ao candidato, no dia da realização da prova, não levar nenhum dos aparelhos indicados nas alíneas "l" e "m" do item 5.2.18. Caso seja necessário o candidato portar algum desses aparelhos eletrônicos, estes deverão ser acondicionados, no momento da identificação, em embalagem específica a ser fornecida pela Organizadora exclusivamente para tal fim, devendo a embalagem, lacrada, permanecer embaixo da mesa/carteira durante toda a aplicação da prova.
5.2.18.2. É aconselhável que os candidatos retirem as baterias dos celulares, garantindo que nenhum som seja emitido, inclusive do despertador caso esteja ativado.
5.2.18.3. Caso aconteça algo atípico no dia de realização da prova, será verificado o incidente, e caso seja verificado que não houve intenção de burlar o edital o candidato será mantido no Processo Seletivo.
5.2.19. Com vistas à garantia da isonomia e lisura do certame seletivo em tela, no dia de realização das provas escritas, os candidatos poderão ser submetidos ao sistema de detecção de metais quando do ingresso e saída de sanitários durante a realização da prova escrita.
5.2.19.1. Ao término da prova o candidato deverá se retirar do recinto de aplicação de provas, não lhe sendo mais permitido o ingresso nos sanitários.
5.2.20. A ocorrência de quaisquer das situações contidas no item 5.2.18 implicará na eliminação do candidato, constituindo tentativa de fraude, resguardado o direito ao contraditório e à ampla defesa.
5.2.20.1. Se, a qualquer tempo, for constatado, por meio eletrônico, estatístico, visual, grafológico ou por investigação policial, ter o candidato se utilizado de processo ilícito, suas provas serão anuladas e ele será automaticamente eliminado do Processo Seletivo Simplificado.
5.2.21. Não haverá, por qualquer motivo, prorrogação do tempo previsto para a aplicação das provas escritas em virtude de afastamento de candidato da sala de provas.
5.2.22. Não será permitido ao candidato fumar na sala de provas, bem como nas dependências do local de provas.
5.2.23. São de responsabilidade exclusiva do candidato a identificação correta do local de realização da prova objetiva e o comparecimento no horário determinado.
5.2.24. O candidato deverá observar atentamente o Edital de publicação especificando os horários (**Inclusive se tratando de horário de verão, estiver em vigor**) e locais/cidades de realização das provas, inclusive estando atento quanto à possibilidade da existência de endereços similares e/ou homônimos. É recomendável, ainda, visitar com antecedência o local de realização da respectiva prova.
5.2.25. Em hipótese alguma será realizada qualquer prova fora dos locais, horários e datas determinados, e sob nenhum pretexto ou motivo, segunda chamada para a realização da prova, sendo atribuída a nota 0 (zero) ao candidato ausente ou retardatário, seja qual for o motivo alegado, devendo inclusive observar o horário brasileiro de verão, caso esteja em vigor.

5.3. DA REALIZAÇÃO DA PROVA PRÁTICA

5.3.1. Submeter-se-ão à prova prática os candidatos a função de **MOTORISTA**, de caráter eliminatório e classificatório, totalizando **100 (cem)** pontos, sendo considerados aprovados apenas os candidatos que obtiverem o percentual mínimo de 50% (cinquenta por cento) de aproveitamento dos pontos na referida prova.
5.3.2. A prova prática será realizada no dia **20/03/2022 (Domingo), com início às 13h00min** e, caso haja necessidade devido ao número de candidatos, serão designadas novas datas, em horários diversos, de acordo com cada função, conforme estabelecido em Edital publicado em data oportuna.
5.3.3. Os resultados da prova prática, para os classificados nesta fase, serão afixados no quadro de avisos da **PREFEITURA MUNICIPAL DE DOM AQUINO/MT** e no endereço eletrônico: **www.w2consultores.com.br**, não sendo possível o conhecimento do resultado via telefone, fax ou e-mail.

5.3.4. Os candidatos deverão comparecer no local indicado para realização da prova, munidos do comprovante de inscrição e documento de identidade; carteira nacional de habilitação, na categoria exigida da função; caso contrário, não poderão efetuar a referida prova.
5.3.5. Poderá ser admitido o ingresso de candidato que não esteja portando o comprovante de inscrição no local de realização das provas apenas quando o seu nome constar devidamente na relação de candidatos afixada na entrada do local de provas e na lista de presença.
5.3.6. **LOCAL:** O local e o horário de realização da prova Prática, para o qual deverá se dirigir o candidato, será divulgado no endereço eletrônico: **www.w2consultores.com.br** e no Quadro de Avisos da Prefeitura Municipal de Dom Aquino/MT. **São de responsabilidade exclusiva do candidato a identificação correta do local de realização da prova Prática e comparecimento no horário determinado.**
5.3.7. Os candidatos convocados para a prova prática, conforme cronograma do Concurso Público terão seus nomes e respectivas pontuações divulgados no quadro de avisos da **PREFEITURA MUNICIPAL DE DOM AQUINO/MT** e no endereço eletrônico: **www.w2consultores.com.br**, sendo que esta comunicação não tem caráter oficial, apenas informativo, devendo os candidatos que participarão desta fase comparecer no local de realização da mesma.
5.3.8. Em hipótese alguma será realizada qualquer prova fora dos locais, horários e datas determinados, e sob nenhum pretexto ou motivo, haverá segunda chamada para a realização da prova, sendo atribuída a nota 0 (zero) ao candidato ausente ou retardatário, seja qual for o motivo alegado.
5.3.9. Para os candidatos a função de **MOTORISTA,** deverá possuir habilitação de acordo com a função. O Candidato ***DEVE ESTAR CIENTE QUE SOMENTE SERÁ AUTORIZADO A SE SUBMETER À PROVA PRÁTICA*** se portar a carteira de habilitação original na categoria exigida e/ou digital, com validade na data da realização das mesmas, de conformidade com CTB - Código de Trânsito Brasileiro, pois nenhum condutor poderá dirigir na via pública sem portar seu respectivo documento de habilitação na via original e/ou digital e da classe correspondente ao veículo dirigido.
5.3.10. Os candidatos a função de **MOTORISTA,** deverão exibir ao examinador responsável pelo exame de direção sua carteira nacional de habilitação original e/ou digital exigida.
5.3.11. Será avaliada a capacidade, atenção e percepção dos candidatos no trato das questões ligadas à sua categoria profissional, a habilidade no manuseio de equipamentos, bem como o conhecimento de normas de segurança no trabalho, de acordo com as determinações do examinador constará de condução do veículo, em vias públicas da cidade, buscando evidenciar de forma profissional a postura do condutor candidato, entre outras atividades correlatas a função.
5.3.12. Avaliar-se-á na prova prática para a função de **MOTORISTA**:
a) capacidade de atenção e percepção em trânsito com fluxo de pedestres;
b) habilidade na condução do veículo;
c) atinência às regras de trânsito.
d) A prova constará de prática de direção, em veículo a ser definido no ato da prova, avaliada por profissional habilitado, consumando em Laudo de Avaliação Técnica, que verificará a capacidade prática do candidato no exercício e desempenho das tarefas da função, segundo sua categoria profissional.
5.3.12.1. A Prova Prática para a função de **MOTORISTA** será avaliada em função da pontuação negativa por faltas cometidas durante todas as etapas do exame, atribuindo-se o seguinte:
a)falta gravíssima: eliminatória;
b) uma falta grave: 20,0 (vinte) pontos negativos;
c) uma falta média: 10,0 (dez) pontos negativos;
d) uma falta leve: 5,0 (cinco) pontos negativos.
5.3.13.1. Constituem faltas no exame de direção:
I - Falta eliminatória - Gravíssima:
- Perder o controle da direção do veículo em movimento.
- Subir meio fio ou calçada.
- Colidir com objetos ou veículo no percurso.

II - Falta Grave - Menos 20,0 (vinte) pontos por falta:
- Deixar de observar a sinalização da via, sinais de regulamentação, de advertência e indicação.
- Exceder a velocidade indicada para a via.
- Deixar de usar o cinto de segurança.

III - Falta Média – Menos 10,0 (dez) pontos por falta:
- Apoiar o pé no pedal da embreagem com o veículo engrenado e em movimento.
- Interromper o funcionamento do motor sem justa razão, após o início da prova.
- Arrancar sem soltar o freio de mão.
- Macha-ré rente ao meio fio.

IV - Falta leve - menos 5,0 (cinco) pontos por falta:
- Provocar movimentos irregulares no veículo, sem motivo justificado.
- Engrenar as marchas de maneira incorreta.
- Não ajustar devidamente os espelhos retrovisores.
- Usar incorretamente os instrumentos do painel.

5.3.14. A não execução do teste prático pelo candidato na totalidade preestabelecido ou falhas praticadas como colisão com outro veículo ou qualquer objeto presente no percurso, tais como: subir no meio-fio ou colocar em risco a vida dos passageiros que se encontrarem o veículo na hora do teste e de transeuntes, implicará na reprovação.

5.3.15. Não haverá segunda chamada do Exame de Direção por ausência do candidato, seja qual for o motivo alegado.

5.3.16. Para a realização da prova prática para a função de **MOTORISTA**, o candidato deverá comparecer ao local previsto com 30 (trinta) minutos de antecedência, munido da ficha de inscrição definitiva, documento de identidade e da Carteira Nacional de Habilitação exigida para a função, e, a não apresentação dos documentos em original impedirá o candidato de participar da prova, não sendo aceito qualquer outro documento.

5.3.17. Em hipótese alguma será realizada qualquer prova fora dos locais, horários e datas determinados, e sob nenhum pretexto ou motivo, haverá segunda chamada para a realização da prova, sendo atribuída a nota 0 (zero) ao candidato ausente ou retardatário, seja qual for o motivo alegado.

5.6.18. Não haverá tratamento diferenciado a nenhum candidato, sejam quais forem às circunstâncias alegadas, tais como alterações orgânicas ou fisiológicas permanentes ou temporárias, deficiências, estados menstruais, indisposições, cãibras, contusões, gravidez ou outras situações que impossibilitem, diminuam ou limitem a capacidade física e/ou orgânica do candidato, sendo que o candidato deverá realizar os referidos testes de acordo com o escalonamento previamente efetuado pela empresa organizadora (turno matutino ou vespertino), o qual será realizado de forma aleatória.

6.3. DA AVALIAÇÃO DE TÍTULOS

6.3.1. A avaliação de títulos somente para a Função de nível superior, de caráter apenas classificatório, valerá até 10 (dez) pontos, ainda que a soma dos valores dos títulos apresentados seja superior a esse valor, que serão somados à pontuação final do candidato, valendo exclusivamente para efeitos de classificação, razão pela qual sua apresentação é facultativa.

6.3.2. O candidato deverá encaminhar uma cópia simples de cada título acompanhado dos documentos pessoais (CPF e RG).

6.3.2.1. Os Títulos deverão ser entregues no dia **20/03/2022**, no mesmo **local e horário de realização da prova objetiva**, endereçado à **COMISSÃO EXAMINADORA DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO**, por todos os candidatos inscritos que assim desejarem acondicionados em envelope lacrado, com uma cópia do Requerimento de Pontuação de Títulos, **ANEXO IV - FORMULÁRIO PARA ENVIO DE TÍTULOS**, deste Edital, devidamente preenchida e fixada/colada do lado de fora do envelope, declarando os títulos pretendo que sejam avaliados, o número de documentos entregues, seu nome e a função pretendido, com letra legível ou de forma. Para fins de protocolo, o Candidato poderá levar uma segunda cópia do Requerimento de Pontuação de Títulos, devidamente preenchida, na qual será atestada pelo fiscal da sala.

6.3.3. Somente serão avaliados os títulos dos candidatos classificados na prova objetiva.
6.3.4. **Só serão consideradas, em nenhuma hipótese, para fins de avaliação, as cópias de documentos que estejam de forma legível**.
6.3.5. A entrega dos documentos referentes à fase de títulos não induz, necessariamente, à atribuição da pontuação pleiteada. Os documentos serão analisados pela Comissão Especial para Coordenação e Acompanhamento do Processo Seletivo Simplificado de acordo com as normas estabelecidas neste Edital.
6.3.6. A não apresentação dos títulos na forma, no prazo e no local estipulado no Edital, importará na atribuição de nota 0 (zero) ao candidato na fase de avaliação de títulos.
6.3.6.1. Não serão aceitos títulos encaminhados via fax, via correio eletrônico ou por qualquer outro meio não especificado no Edital.
6.3.7. Os títulos especificados neste Edital deverão conter timbre, identificação do órgão expedidor, carimbo e assinatura do responsável e data.
6.3.8. Os títulos não são cumulativos, só serão computados a um único título, sendo considerado, para tal fim o de maior pontuação.
6.3.9. Os títulos considerados neste Processo Seletivo Simplificado, suas pontuações, o limite máximo por categoria e a forma de comprovação, são assim discriminados:

QUADRO DE ATRIBUIÇÃO DE PONTOS PARA A AVALIAÇÃO DE TÍTULOS		
Alínea	Título	Valor Máximo Pontos
A	Diploma, devidamente registrado, de conclusão de curso de pós-graduação (stricto sensu), na área específica da função pretendido, em nível de doutorado (título de Doutor), ACOMPANHADO DO RESPECTIVO HISTÓRICO ESCOLAR.	10,00
B	Diploma, devidamente registrado, de conclusão de curso de pós-graduação (stricto sensu), na área específica da função pretendido, em nível de mestrado (título de Mestre), ACOMPANHADO DO RESPECTIVO HISTÓRICO ESCOLAR.	7,00
C	Certificado, devidamente registrado, de conclusão de curso de pós-graduação (lato sensu), na área específica da função pretendido, em nível de especialização, ACOMPANHADO DO RESPECTIVO HISTÓRICO ESCOLAR, com carga horária mínima de 360 horas.	5,00

6.3.10. Na impossibilidade do envio do diploma e/ou certificado, o candidato poderá apresentar declaração expedida por instituição de ensino que demonstre, de forma inequívoca, a conclusão do curso de pós-graduação com colação de grau (lato e/ou stricto sensu) e a obtenção do título. A certidão/declaração deverá vir acompanhada do histórico escolar do curso ao qual se refere.
6.3.11. Para receber a pontuação relativa ao título relacionado na alínea "C" do quadro de títulos deste Edital, o certificado deverá informar que o Curso de Especialização foi realizado de acordo com as normas do Conselho Nacional de Educação.
6.3.11.1. Caso o certificado não informe que o Curso de Especialização foi realizado de acordo com o solicitado no subitem anterior, deverá ser anexada declaração da instituição, atestando que o curso atende às normas do CNE.
6.3.11.2. Não receberá pontuação na alínea "C" do quadro de títulos o candidato que apresentar certificado que não comprove que o curso foi realizado de acordo com as normas do CNE sem a declaração da instituição referida no subitem anterior.
6.3.12. Para receber a pontuação relativa ao título relacionado na alínea "C" do quadro de títulos, serão aceitos somente os certificados/declarações em que conste a carga horária, e desde que for compatível com a função inscrito.
6.3.13. Os diplomas (mestrado e doutorado) expedidos por instituição estrangeira deverão ser revalidados por instituição de ensino superior no Brasil.

6.3.14. Todo documento expedido em língua estrangeira somente será considerado para fim de avaliação e pontuação na fase de títulos, quando traduzido para a Língua Portuguesa por tradutor juramentado.
6.3.15. Outros comprovantes de conclusão de curso ou disciplina - tais como: comprovantes de pagamento de taxa para obtenção de documentação, cópias de requerimentos, ata de apresentação e defesa de dissertação, ou documentos - que não estejam em consonância com as disposições deste Edital, não serão considerados para efeito de pontuação.
6.3.16. Não será considerado o título de pós-graduação para a função pretendido quando o mesmo for requisito exigido para o exercício, bem como outros títulos de formação tais como: língua inglesa, língua espanhola, informática, entre outros.
6.3.17. Não haverá tratamento diferenciado a nenhum candidato, sejam quais forem às circunstâncias alegadas, tais como alterações orgânicas ou fisiológicas permanentes ou temporárias, deficiências, estados menstruais, indisposições, cãibras, contusões, gravidez ou outras situações que impossibilitem, diminuam ou limitem a capacidade física e/ou orgânica do candidato, sendo que o candidato deverá realizar os referidos testes de acordo com o escalonamento previamente efetuado pela empresa organizadora (turno matutino ou vespertino), o qual será realizado de forma aleatória.

6 – DOS PROGRAMAS

6.1. Os programas / conteúdo programático das provas escritas para as diversas funções compõem o **ANEXO II - CONTEÚDO PROGRAMÁTICO DA PROVA OBJETIVA,** do presente Edital.
6.2. O **ANEXO II - CONTEÚDO PROGRAMÁTICO DA PROVA OBJETIVA,** integrante deste Edital contempla apenas o Conteúdo Programático, o qual poderá ser buscado em qualquer bibliografia sobre o assunto solicitado.
6.3. A **PREFEITURA MUNICIPAL DE DOM AQUINO/MT** e a **W2 AUDITORES E CONSULTORES** não se responsabilizam por quaisquer cursos, textos, apostilas e outras publicações referentes a este Processo Seletivo Simplificado no que tange ao conteúdo programático.
6.4. Os itens da prova objetiva poderão avaliar habilidades que vão além de mero conhecimento memorizado, abrangendo compreensão, aplicação, análise, síntese e avaliação, valorizando a capacidade de raciocínio.
6.5. Cada item da prova objetiva poderá contemplar mais de uma habilidade e conhecimentos relativos a mais de uma área de conhecimento.

7 – DO PROCESSO DE CLASSIFICAÇÃO

7.1. A nota final dos candidatos será igual ao somatório dos pontos obtidos na Prova Objetiva, Prática e de Títulos, obedecido aos critérios estabelecidos, neste edital.
7.2. O resultado será disposto apresentando os candidatos posicionados nas vagas estabelecidas neste Edital, como CLASSIFICADOS. Os candidatos que se classificarem, conforme critérios estabelecidos neste Edital receberão a nomenclatura de CLASSIFICADOS, e comporá o Cadastro de Reserva, observada a reserva de vagas às pessoas com deficiência de que trata o item 4.1, deste Edital.
7.3. A classificação será feita segundo a ordem decrescente da nota final.
7.4. Na hipótese de igualdade no total de pontos entre os aprovados, terá preferência na classificação, sucessivamente, o candidato que:
a) Tiver idade igual ou superior a 60 anos, no momento do desempate neste Processo Seletivo Simplificado, conforme o disposto no art. 27, Parágrafo Único, da Lei nº 10.741/2003 (Estatuto do Idoso);
b) Maior pontuação na Prova Objetiva de Conhecimentos Específicos;
c) Maior pontuação na Prova Objetiva de Língua Portuguesa;
d) Maior pontuação na Prova Objetiva de Matemática;
e) Maior idade, dentre os de idade inferior a 60 (sessenta) anos.
f) Sorteio.
7.5. O Resultado será publicado no Quadro de avisos da Prefeitura Municipal Dom Aquino/MT e no endereço eletrônico: **www.w2consultores.com.br** e **Diário Oficial Eletrônico dos Municípios do Estado de Mato Grosso,**

disponível no endereço eletrônico: https://diariomunicipal.org/mt/amm/publicacoes/, ocorrida durante o prazo de validade do Processo Seletivo Simplificado.

7.6. O candidato classificado, excedente à vaga atualmente existente, será mantido em cadastro reserva durante o prazo de validade do Processo Seletivo Simplificado e poderá ser convocado em função da disponibilidade de vagas futuras, ficando sob sua responsabilidade o acompanhamento da convocação no Quadro de avisos da Prefeitura Municipal de Dom Aquino/MT e no endereço eletrônico: **www.w2consultores.com.br** e **Diário Oficial Eletrônico dos Municípios do Estado de Mato Grosso.**

8 – DOS RESULTADOS E RECURSOS

8.1. O candidato que desejar interpor recursos disporá de 01 (um) dia útil, a contar do dia subsequente ao de sua divulgação, em requerimento próprio disponibilizado no link correlato ao Processo Seletivo Simplificado no endereço eletrônico: **www.w2consultores.com.br**.

8.2. Caberá recurso à **W2 AUDITORES E CONSULTORES, em todas as decisões proferidas durante o Processo Seletivo Simplificado que tenham repercussão na esfera de direitos dos candidatos,** contra quaisquer erros materiais ou omissões de cada etapa, constituindo todas as etapas: publicação do Edital, inscrição dos candidatos, pedido de isenção, formulação das questões, divulgação do gabarito oficial, divulgação da pontuação provisória nas provas, incluído o fator de desempate estabelecido e o resultado classificatório e quaisquer outras etapas, de 1 **(um) dia útil**, a contar do dia subsequente ao da divulgação/publicação oficial das respectivas etapas.

8.3. Os recursos deverão ser apresentados por meio da internet, em formulário eletrônico próprio disponível no endereço eletrônico: **www.w2consultores.com.br**, no link "INSCRIÇÕES ONLINE", onde o candidato deverá selecionar o Processo Seletivo da PREFEITURA MUNICIPAL DE DOM AQUINO/MT e acessar o PORTAL DO CANDIDATO.

8.4. Os recursos julgados serão divulgados no endereço eletrônico: **www.w2consultores.com.br**, não sendo possível o conhecimento do resultado via telefone ou fax, não sendo enviado, individualmente, a qualquer recorrente o teor dessas decisões.

8.5. Serão aceitos recursos via postal ou *in loco.*

8.6. O recurso deverá ser individual, por questão, com a indicação daquilo em que o candidato se julgar prejudicado, e devidamente fundamentado, comprovando as alegações com citações de artigos, de legislação, itens, páginas de livros, nomes dos autores etc., e ainda, a exposição de motivos e argumentos com fundamentações circunstanciadas, conforme supra referenciado.

8.6.1. O candidato deverá ser claro, consistente e objetivo em seu pleito. Recurso inconsistente ou intempestivo será preliminarmente indeferido.

8.7. Serão rejeitados também liminarmente os recursos enviados fora do prazo **improrrogável**, de 01 (um) dia útil, a contar da publicação de cada etapa, ou não fundamentados, e os que não contiverem dados necessários à identificação do candidato, como seu nome, número de inscrição e função.

8.8. A decisão da banca examinadora será irrecorrível, consistindo em última instância para recursos, sendo soberana em suas decisões, razão pela qual não caberão recursos administrativos adicionais, exceto em casos de erros materiais, havendo manifestação posterior da Banca Examinadora.

8.9. Em nenhuma hipótese serão aceitos pedidos de revisão de recursos, recursos de recursos e/ou recurso de gabarito oficial definitivo, exceto no caso previsto no subitem anterior.

8.10. O recurso cujo teor desrespeite a Banca Examinadora será preliminarmente indeferido.

8.11. Se do exame de recursos (administrativo ou judicial) resultarem anulação de item integrante de prova, a pontuação correspondente a esse item será atribuída a todos os candidatos, independentemente de terem recorrido.

8.12. Se houver alteração, por força de impugnações, de gabarito oficial preliminar de item integrante de provas, essa alteração valerá para todos os candidatos, independentemente de terem recorrido.

8.13. Será assegurado aos candidatos o direito de ampla defesa e contraditório em todos os recursos interpostos.

8.14. Os recursos interpostos serão respondidos pela empresa organizadora do Processo Seletivo e respectivo parecer será disponibilizado ao candidato no endereço eletrônico da empresa organizadora -

www.w2consultores.com.br, no máximo, até a data do evento subsequente constante do **CRONOGRAMA DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO (ANEXO I deste Edital).**

9 – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

9.1. A publicação do resultado final do Processo Seletivo Simplificado será feita sempre pela ordem decrescente da nota obtida. O resultado final do Processo Seletivo Simplificado será homologado pelo Prefeito Municipal e divulgado no Quadro de avisos da Prefeitura Municipal de Dom Aquino/MT e no endereço eletrônico: **www.w2consultores.com.br** e **Diário Oficial Eletrônico dos Municípios do Estado de Mato Grosso, disponível no endereço eletrônico:** https://diariomunicipal.org/mt/amm/publicacoes/.

9.2. Após homologado o Processo Seletivo Simplificado, o candidato será convocado para, apresentar os seguintes documentos, no prazo a ser estipulado em edital a ser oportunamente publicado:

1) Original e Cópia da Carteira de Identidade;
2) Original e Cópia Título de Eleitor e certidão de regularidade expedida pelo TRE;
3) Original e Cópia do CPF;
4) Original e Cópia do Certificado de Reservista, ou documento equivalente, ou ainda dispensa de incorporação (se do sexo masculino);
5) Comprovante de endereço atualizado;
6) Original e Cópia da Certidão de nascimento ou Comprovante do estado civil (casado), união estável (declaração de união estável com assinatura dos dois);
7) Cópia do Cartão de Cadastramento do PIS/PASEP;
8) Cópia da Carteira de Trabalho e Previdência Social;
9) Original e Cópia do Diploma ou dos documentos que comprovem a escolaridade exigida para a função/categoria profissional/especialidade reconhecida pelo Conselho, conforme discriminado neste Edital, e respectivo registro no Conselho de Classe se for o caso;
10) Carteira de habilitação (no caso de exigência da função);
11) Declaração de bens e valores que compõe seu patrimônio;
12) Declaração de não acumulação remunerada ou não, de cargos, funções e empregos públicos e quando houver a acumulação a declaração de compatibilidade de cargo, empregos ou funções e horários, conforme disposto do inciso XVI do artigo 37 da Constituição Federal;
13) Certidão ou atestado atualizado, que comprovem estar apto ao exercício da função (expedido pelo órgão de classe respectivo – curso superior).
14) Certidão de nascimento dos filhos menores de 14 (quatorze) anos, ou menores de 24 (vinte e quatro) anos, no caso de estudante de nível superior, para fins de cadastro de dependentes;
15) Carteira de Vacinação dos Filhos menores de 14 (quatorze) anos;
16) Declaração de não ter sofrido, no exercício da função público, penalidades impeditivas de assumir função pública;

Obs: O candidato convocado deverá submeter-se a exame médico Pré-admissional ou a exame médico específico (portadores de deficiência) a ser realizado pelo órgão de saúde indicado pela **PREFEITURA MUNICIPAL DE DOM AQUINO/MT**, que terá decisão terminativa.

9.3. O candidato será convocado pela **PREFEITURA MUNICIPAL DE DOM AQUINO/MT**, observada a ordem de classificação final e obedecido o limite de vagas existentes.

9.4. O candidato, após a convocação, terá o prazo de 15 (quinze) dias para se apresentar e realizar os procedimentos e exames descritos no subitem 9.2, devendo entrar em exercício da função também no prazo de 15 (quinze) dias, fato que ocorrerá somente se o candidato for considerado apto para o desempenho da mesma.

9.5. O candidato que por qualquer motivo não apresentar a documentação e exames exigidos na convocação, conforme subitem 9.2, perderá automaticamente o direito à investidura.

9.6. Os candidatos aprovados e classificados dentro do número de vagas estabelecido neste Edital serão convocados para a investidura na função, sendo-lhes assegurado o direito de nomeação até o fim do prazo de validade do certame, a qual, quando ocorrer, obedecerá rigorosamente à ordem de classificação.

9.7. A inexatidão das informações, a não apresentação ou a irregularidade de documentos, ainda que verificadas posteriormente, eliminará o candidato do Processo Seletivo Simplificado, anulando-se todos os atos decorrentes da inscrição, sem prejuízo das sanções penais aplicáveis à falsidade de declaração.
9.8. A validade deste Processo Seletivo Simplificado é de 01 (um) ano, contados da data da homologação do resultado final, podendo ser prorrogado uma única vez, por igual período, por ato do Prefeito Municipal.
9.8.1. A homologação do Processo Seletivo Simplificado será efetuada pelo conjunto de funções constantes do presente Edital.
9.9. O candidato que desejar relatar à **W2 AUDITORES E CONSULTORES** fatos ocorridos durante a realização do Processo Seletivo Simplificado ou que tenha necessidade de outras informações, deverá efetuar contato junto ao Serviço de Atendimento ao Candidato – SAC da **W2 AUDITORES E CONSULTORES** pelo e-mail: **contato@w2consultores.com.br;** endereço eletrônico: **www.w2consultores.com.br.**
9.10. O candidato deverá manter atualizado seu endereço e telefone junto à **W2 AUDITORES E CONSULTORES**, enquanto estiver participando do Processo Seletivo Simplificado, e junto à **PREFEITURA MUNICIPAL DE DOM AQUINO/MT**, se aprovado, mediante correspondência a ser enviada para o Setor de Recursos Humanos.
Serão de inteira responsabilidade do candidato os prejuízos advindos da não atualização do seu endereço.
9.11. O candidato que desejar comprovante de comparecimento na prova escrita deverá solicitá-lo ao Coordenador do local de provas em que o candidato efetuou a referida prova.
9.12. A inscrição implicará, por parte do candidato, conhecimento e aceitação das normas contidas neste Edital.
9.13. A organização, aplicação, correção e elaboração das provas ficarão exclusivamente a cargo e Responsabilidade da **W2 AUDITORES E CONSULTORES**.
9.14. Os itens deste Edital poderão sofrer eventuais alterações, atualizações ou acréscimos, enquanto não consumada a providência ou evento que lhes disser respeito, ou até a data da convocação dos candidatos para as provas, circunstância que será mencionada em Edital ou aviso publicado.
9.15. A PREFEITURA MUNICIPAL DE DOM AQUINO/MT e a **W2 AUDITORES E CONSULTORES** se eximem das despesas com viagens e hospedagens dos candidatos em quaisquer das fases do certame seletivo, mesmo quando alteradas datas previstas no cronograma inicial, reaplicação de qualquer fase, inclusive de provas, de acordo com determinação da **PREFEITURA MUNICIPAL DE DOM AQUINO/MT**, e/ou da organizadora **W2 AUDITORES E CONSULTORES**.
9.16. Os resultados divulgados terão caráter oficial. Os prazos para interposição de recursos em qualquer fase deverão ser contados com estrita observância da hora e dia da publicação, que reproduzirá o publicado em meio oficial no Quadro de avisos da Prefeitura Municipal de Dom Aquino/MT e no endereço eletrônico: **www.w2consultores.com.br**.
9.17. A Legislação com entrada em vigor após a data de publicação deste Edital, bem como alterações em dispositivos legais e normativos a ele posteriores não serão objeto de avaliação nas provas do Processo Seletivo Simplificado.
9.18. Quaisquer alterações nas regras fixadas neste Edital só poderão ser feitas por meio de Edital de retificação.
9.19. Todos os casos omissos ou duvidosos que não tenham sido expressamente previstos no presente Edital serão resolvidos pela **W2 AUDITORES E CONSULTORES,** com anuência da comissão de Processo Seletivo Simplificado.
9.20. Todos os documentos relacionados e descritos, constantes nesse Edital, serão alocados e armazenados em local adequado para sua manutenção e preservação, pelo prazo de 180 (cento e oitenta) dias, contados a partir da expiração do prazo de validade do Certame. Após essa data, a critério da Administração, poderão ser destruídos.
9.21. O candidato deverá consultar frequentemente no quadro de avisos da Prefeitura Municipal e no endereço eletrônico: **www.w2consultores.com.br** e **Diário Oficial Eletrônico dos Municípios do Estado de Mato Grosso, disponível no endereço eletrônico:** https://diariomunicipal.org/mt/amm/publicacoes/, para verificar as informações que lhe são pertinentes, referentes à execução do Processo Seletivo Simplificado.
9.22. A **W2 AUDITORIA E CONSULTORIA** não participa do processo de homologação, convocação, nomeação e Contratação dos candidatos aprovados. Tais informações deverão ser obtidas junto à **PREFEITURA MUNICIPAL DE DOM AQUINO/MT** e **endereços eletrônicos já indicados**.

ESTADO DE MATO GROSSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE DOM AQUINO

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, ESPORTE E LAZER

9.23. O prazo de impugnação deste edital será de 01 (um) dia útil a partir da sua data de publicação.
9.24. Faz parte de Edital aos anexos (**ANEXO I - CRONOGRAMA DO PROCESSO SELETIVO; ANEXO II - CONTEÚDO PROGRAMÁTICO DA PROVA OBJETIVA; ANEXO III - ATRIBUIÇÃO DAS FUNÇÕES.**

Registra-se, Publique-se e Cumpra-se,

Dom Aquino/MT, 23 de Fevereiro de 2022.

JOENY RIBEIRO DA SILVA - Presidente da Comissão

LOURDES SILVA DE CASTRO SILVA - Secretário da Comissão

LUCIANA SANTOS - Membro da Comissão

ESTADO DE MATO GROSSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE DOM AQUINO

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, ESPORTE E LAZER

ANEXO I - CRONOGRAMA DO PROCESSO SELETIVO

(As datas deste cronograma poderão sofrer eventuais alterações enquanto não consumada a providência ou evento que lhe disser respeito circunstância que será mencionada em Edital ou aviso a ser publicado).

Data	Evento
24/02/2022	Publicação do resumo do Edital de Abertura
	Publicação da íntegra do Edital de Abertura.
25/02/2022 a 11/03/2022	Período de Inscrições VIA INTERNET dos candidatos ao Processo Seletivo Simplificado.
25/02/2022 a 28/02/2022	Período para requisição de isenção da taxa de inscrição
02/03/2022, após as 16h00min	Divulgação dos candidatos com o pedido de isenção da taxa de inscrição deferida.
03/03/2022	Prazo par recursos sobre a divulgação dos candidatos com o pedido de isenção da taxa de inscrição deferida.
11/03/2022	Último Dia Pagamento da Taxa de Inscrição
	Último dia para os Candidatos no Processo Seletivo Simplificado e Entrega do Laudo Médico pelo candidato que quiser concorrer como deficiente
14/03/2022, após as 16h00min	Divulgação do Mapa Estatístico (Candidatos x Vagas) e da Relação de Candidatos Inscritos
15/03/2022	Prazo para recursos sobre a divulgação do Mapa Estatístico (Candidatos x Vagas) e da Relação de Candidatos Inscritos
17/03/2022, após as 16h00min	Divulgação do Local de Realização da Prova Objetiva (confirmação de data e horários de realização das provas) e parecer dos recursos sobre a divulgação da relação das inscrições
	Disponibilização do Comprovante Definitivo de Inscrição **-** CDI de todos os candidatos
20/03/2022	Realização da prova objetiva.
20/03/2022, após as 18h00min.	Divulgação dos gabaritos da prova objetiva.
21/03/2022	Prazo para recursos sobre a divulgação dos gabaritos da prova objetiva.
Até 28/03/2022, após as 16h00min	Divulgação do Gabarito Definitivo e Parecer dos recursos sobre os gabaritos das provas escritas e objetivas e o Resultado da provas objetivas.
29/03/2022	Prazo para recursos sobre a divulgação do Resultado da provas objetiva.
30/03/2022, após as 16h00min	Divulgação do parecer sobre o Resultado da provas objetiva e o Resultado classificatório.
31/03/2022	Prazo para recursos sobre a divulgação do Resultado classificatório.
01/04/2022, após as 16h00min	Divulgação do parecer sobre o Resultado Classificatório e o Resultado dos aprovados e classificados e do Resultado Final (em ordem de classificação, contemplando somente os candidatos classificados e excedentes).
No prazo máximo de até **10 (dez)** dias, serem finalizadas todas as etapas.	Divulgação do Resultado Final Definitivo apto à homologação pelo Prefeito Municipal.

Avenida Cuiabá, 143 – Centro -**Telefone 663451-1299**
Dom Aquino – MT – CEP: 78.830-000

ESTADO DE MATO GROSSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE DOM AQUINO

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, ESPORTE E LAZER

ANEXO II - CONTEÚDO PROGRAMÁTICO DA PROVA OBJETIVA

FUNÇÃO DE ENSINO (ALFABETIZADO)

–TÉCNICO OPERACIONAL (MOTORISTA DE TRANSPORTE ESCOLAR).

–LÍNGUA PORTUGUESA PARA TODAS AS FUNÇÕES DE NÍVEL ALFABETIZADO: Compreensão e interpretação de texto. Vocabulário. Fonema e letra: dígrafo, encontros vocálicos, encontros consonantais e divisão silábica. Substantivo: próprio, comum, simples, composto, concreto, abstrato, coletivo, gênero (masculino e feminino), número (singular e plural) e grau (aumentativo e diminutivo). Artigo. Adjetivo: simples, flexão de gênero e número, adjetivos pátrios. Numeral: cardinal, ordinal, multiplicativo, fracionário. Pronomes pessoais e possessivos. Verbo: noções de tempo presente, passado e futuro. Concordância nominal. Significação das palavras: sinônimos e antônimos. Ortografia (escrita correta das palavras). Acentuação gráfica. Pontuação.

–MATEMÁTICA PARA TODAS AS FUNÇÕES DE NÍVEL ALFABETIZADO: Sistema de numeração romano. Números naturais: operações e propriedades. Números inteiros: operações e propriedades. Números racionais, representação fracionária e decimal: operações e propriedades. Mínimo múltiplo comum. Resolução de situações problema.

–CONHECIMENTOS ESPECÍFICOS PARA A FUNÇÃO DE TÉCNICO OPERACIONAL (MOTORISTA DE TRANSPORTE ESCOLAR): Anexo I do Código de Trânsito Brasileiro, conceitos e definições. Sistema Nacional de Trânsito. Normas gerais de circulação e conduta: o trânsito, a via pública, passagem de nível, ciclovia e ciclo faixa, parar, estacionar, classificação das vias públicas, velocidades permitidas (máxima e mínima) para as vias públicas. Regras fundamentais de trânsito. Sinalização. Pedestre e condutores não motorizados: o cidadão, a educação para o trânsito, processo habilitação do condutor. Categorias de habilitação. Inclusão e mudança das categorias de habilitação. O Veículo: equipamentos e acessórios, licenciamento, IPVA, DPVAT. Disposições gerais. Penalidades. Medidas Administrativas. Infrações. Crimes de trânsito. Processo Administrativo. Julgamento das autuações e penalidades. Direção defensiva: Conceito. Acidente evitável e acidente inevitável. Direção preventiva e corretiva. Tipos de atenção, Causas de acidentes: imperícia, imprudência e negligência. Condições adversas. Elementos da prevenção de acidentes. Interação condutor veículo Equipamentos de segurança, de informação, de comunicação. Inspeção do veículo. Ergonomia. Tipos de colisão. Manobras de marcha à ré. Distâncias de reação, frenagem, parada e segmento. Força centrifuga e força centrípeta. Aquaplanagem ou hidroplanagem. Os mandamentos do motorista defensivo.

FUNÇÃO DE ENSINO MÉDIO

–AUXILIAR DE DESENVOLVIMENTO INFANTIL – ADI.

–PORTUGUÊS PARA A FUNÇÃO DE ENSINO MÉDIO: Compreensão e interpretação de texto. Vocabulário. Fonema e letra: dígrafo, encontros vocálicos, encontros consonantais e divisão silábica. Substantivo: próprio, comum, simples, composto, concreto, abstrato, coletivo, gênero (masculino e feminino), número (singular e plural) e grau (aumentativo e diminutivo). Artigo. Adjetivo: simples, flexão de gênero e número, adjetivos pátrios. Numeral: cardinal, ordinal, multiplicativo, fracionário. Pronomes pessoais e possessivos. Verbo: noções de tempo presente, passado e futuro. Concordância nominal. Significação das palavras: sinônimos e antônimos. Ortografia (escrita correta das palavras). Acentuação gráfica. Pontuação.

–MATEMÁTICA PARA A FUNÇÃO DE ENSINO MÉDIO: Raciocínio Lógico - Princípios Fundamentais em Lógica Matemática. Fundamentação do Cálculo Proposicional. Operações Lógicas do Cálculo sentencial. Entidades ligadas a

operação. Tabela verdade. Tautologia, Contradição e Contigência. Relação de implicação Lógica. Relação de equivalência Lógica.

FUNÇÕES DE ENSINO (SUPERIOR)

–PROFESSOR - EDUCADOR FÍSICO.
–PROFESSOR - PEDAGOGIA.

–LÍNGUA PORTUGUESA PARA TODAS AS FUNÇÕES DE ENSINO SUPERIOR: Interpretação de texto. Argumentação. Pressupostos e subentendidos. Níveis de linguagem. Ortografia e acentuação. Articulação do texto: coesão e coerência. Classes de palavras. Sintaxe. Termos da oração. Processos de coordenação e subordinação. Discurso direto e indireto. Tempos, modos e vozes verbais. Flexão nominal e verbal. Concordância nominal e verbal. Regência nominal e verbal. Ocorrência da Crase. Pontuação. Equivalência e transformação de estruturas.

–MATEMÁTICA PARA TODAS AS FUNÇÕES DE ENSINO SUPERIOR: (RACIOCÍNIO LÓGICO) Números inteiros e racionais: operações (adição, subtração, multiplicação, divisão, potenciação); expressões numéricas; múltiplos e divisores de números naturais; problemas. Frações e operações com frações. Números e grandezas proporcionais: razões e proporções; divisão em partes proporcionais; regra de três; porcentagem e problemas. Problemas com Sistemas de medidas: medidas de tempo; sistema decimal de medidas; sistema monetário brasileiro. Estrutura lógica de relações arbitrárias entre pessoas, lugares, objetos ou eventos fictícios; deduzir novas informações das relações fornecidas e avaliar as condições usadas para estabelecer a estrutura daquelas relações. Compreensão e elaboração da lógica das situações por meio de: raciocínio verbal, raciocínio matemático, raciocínio sequencial, orientação espacial e temporal, formação de conceitos, discriminação de elementos. Compreensão do processo lógico que, a partir de um conjunto de hipóteses, conduz, de forma válida, a conclusões determinadas.

–CONHECIMENTOS ESPECÍFICOS PARA A FUNÇÃO DE PROFESSOR - EDUCADOR FÍSICO: Educação física no currículo escolar; Métodos de ensino da educação física escolar; pedagogia do movimento; métodos de avaliação do processo ensino-aprendizagem; o papel do esporte na escola; gênese esportiva e seus laços com a educação física escolar; concepção e abordagens do ensino da educação física escolar; etapas de crescimento e desenvolvimento humano; Jogos e atividades lúdicas, rítmicas e expressivas: Características sócio afetivas, motoras e cognitivas; tipologia dos jogos; o desenvolvimento físico e psicossocial através dos jogos, dança, lutas, ginástica e o esporte; anatomia humana, aspectos biomecânicos do movimento humano; Cinesiologia; Motricidade Humana; Testes, medidas e avaliações físico corporais; Conteúdos físico-esportivos e as vivências lúdicas de lazer; o discurso midiático sobre exercício físico, saúde, qualidade de vida e estética - implicações na educação física escolar; a televisão e a mediação tecnológica do exercício físico; definições e funções na vida do homem atual; Aspectos fisiológicos da atividade física e do exercício físico na formação humana; Educação Física e Saúde na formação de indivíduos na sociedade atual; Aspectos biológicos do crescimento físico e suas implicações no desenvolvimento motor; Primeiros socorros para as aulas de educação física; esporte e mídia: do jogo ao espetáculo; o esporte - da criança ao adolescente; perspectivas esportivas educacionais por meio da ludicidade; a transformação didática do esporte; fundamentos pedagógicos para o trato do conhecimento esporte; o talento esportivo na escola; o fenômeno esportivo enquanto realidade educacional; as diferentes interpretações do movimento humano; Base Nacional Comum Curricular: Educação Física. **Conhecimentos Pedagógicos:** Educação/sociedade e prática escolar. Tendências pedagógicas na prática escolar. Didática e prática histórico social. A didática na formação do professor. Aspectos pedagógicos e sociais da prática educativa, segundo as tendências pedagógicas. Processo ensino-aprendizagem. Relação professor/aluno. Compromisso social e ético do professor. Componentes do processo de ensino: objetivos; conteúdos; métodos, técnicas e meios. Avaliação escolar e suas implicações pedagógicas. Planejamento escolar - planos: da escola, de ensino e de aula. Diretrizes e Bases da Educação (Lei Federal n° 9.394/1996). Orientações metodológicas na perspectiva dos Parâmetros Curriculares Nacionais. O professor e o processo de formação

continuada. Educação sexual: na família, na escola e como prevenção. A questão étnico-racial na educação. Inclusão e exclusão, diversidade, desigualdade e a diferença. Gênero e práticas educativas.

–CONHECIMENTOS ESPECÍFICOS PARA A FUNÇÃO DE PROFESSOR – PEDAGOGIA: Visão histórica da Educação Infantil no Brasil. Concepção de Educação Infantil, de infância e de criança. O imaginário infantil. O professor de Educação Infantil: Perfil. Desenvolvimento infantil: físico, afetivo, cognitivo e social. Relação entre o cuidar e o educar. A construção do raciocínio matemático. Pensamento e linguagem – leitura e escrita – letramento. A instituição e o projeto educativo. O jogo como recurso privilegiado. O brincar e o brinquedo. Construção das diferentes linguagens pelas crianças: movimento, música, artes visuais, natureza e ambiente, e matemática. Avaliação do processo educativo na Educação Infantil. **Conhecimentos Pedagógicos:** Educação/sociedade e prática escolar. Tendências pedagógicas na prática escolar. Didática e prática histórico social. A didática na formação do professor. Aspectos pedagógicos e sociais da prática educativa, segundo as tendências pedagógicas. Processo ensino-aprendizagem. Relação professor/aluno. Compromisso social e ético do professor. Componentes do processo de ensino: objetivos; conteúdos; métodos, técnicas e meios. Avaliação escolar e suas implicações pedagógicas. Planejamento escolar - planos: da escola, de ensino e de aula. Diretrizes e Bases da Educação (Lei Federal n° 9.394/1996). Orientações metodológicas na perspectiva dos Parâmetros Curriculares Nacionais. O professor e o processo de formação continuada. Educação sexual: na família, na escola e como prevenção. A questão étnico-racial na educação. Inclusão e exclusão, diversidade, desigualdade e a diferença. Gênero e práticas educativas.

ESTADO DE MATO GROSSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE DOM AQUINO

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, ESPORTE E LAZER

Quem educa com amor, educa para sempre.

ANEXO III - ATRIBUIÇÃO DAS FUNÇÕES

–AUXILIAR DE DESENVOLVIMENTO INFANTIL – ADI: O Auxiliar em Desenvolvimento Infantil terá a função de Técnico de Desenvolvimento Infantil suas principais atribuições são: auxiliar e apoiar nas atividades pedagógicas e recreativas da Educação Infantil; promover e zelar pela higiene, alimentação, segurança e saúde das crianças.

–PROFESSOR - EDUCADOR FÍSICO: I - participar da formulação de Políticas Educacionais nos diversos âmbitos do Sistema Público de Educação Municipal; II - elaborar planos, programas e projetos educacionais no âmbito específico de sua atuação; III - participar da elaboração do Projeto Político Pedagógico; IV - desenvolver a regência efetiva; V - controlar e avaliar o rendimento escolar; VI - executar tarefa de recuperação de alunos; VII - participar de reunião de trabalho; VIII - desenvolver pesquisa educacional; IX - participar de ações administrativas e das interações educativas com a comunidade; X - buscar formação continuada no sentido de enfocar a perspectiva da ação reflexiva e investigativa; XI - cumprir e fazer cumprir as determinações da legislação vigente; XII - cumprir a hora-atividade no âmbito da unidade escolar; XIII - manter a cota mínima de produção científica, que será estabelecida por meio de ato administrativo regulamentar.

–PROFESSOR – PEDAGOGIA: I - participar da formulação de Políticas Educacionais nos diversos âmbitos do Sistema Público de Educação Municipal; II - elaborar planos, programas e projetos educacionais no âmbito específico de sua atuação; III - participar da elaboração do Projeto Político Pedagógico; IV - desenvolver a regência efetiva; V - controlar e avaliar o rendimento escolar; VI - executar tarefa de recuperação de alunos; VII - participar de reunião de trabalho; VIII - desenvolver pesquisa educacional; IX - participar de ações administrativas e das interações educativas com a comunidade; X - buscar formação continuada no sentido de enfocar a perspectiva da ação reflexiva e investigativa; XI - cumprir e fazer cumprir as determinações da legislação vigente; XII - cumprir a hora-atividade no âmbito da unidade escolar; XIII - manter a cota mínima de produção científica, que será estabelecida por meio de ato administrativo regulamentar.

–TÉCNICO OPERACIONAL (MOTORISTA DE TRANSPORTE ESCOLAR): Transporte, cujas principais atividades são: conduzir os veículos pertencentes à Secretaria Municipal de Educação de acordo com as disposições contidas no Código Nacional de Trânsito, manter os veículos sob sua responsabilidade em condições adequadas de uso e, detectar, registrar e relatar ao superior hierárquico todos os eventos mecânicos, elétricos e de funilaria anormais que ocorram com o veículo durante o uso.

Avenida Cuiabá, 143 – Centro -**Telefone 663451-1299**
Dom Aquino – MT – CEP: 78.830-000

ESTADO DE MATO GROSSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE DOM AQUINO

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, ESPORTE E LAZER

ANEXO IV - FORMULÁRIO PARA ENVIO DE TÍTULOS

À
Comissão Examinadora do Processo Seletivo Simplificado - Edital nº 001/2022
Prefeitura Municipal de Dom Aquino - Mato Grosso.

Referente: Solicito Contagem de pontos referente prova de títulos.

a. Tendo em vista o Edital que determina a entrega de títulos, para o Processo Seletivo Simplificado, venho apresentar a esta Comissão, documentos que atestam qualificações, dando margem à contagem de pontos na prova de títulos conforme subitem 5.6 do Edital.
b. Estou ciente de que os documentos entregues, não serão devolvidos em hipótese alguma, uma vez que serão apensados aos demais documentos relativos ao Processo Seletivo Simplificado.
c. Ainda, DECLARO, para efeitos legais, que a falta ou incorreção de qualquer dos documentos que estiverem relacionados nesta ficha é de minha única responsabilidade, pois os documentos serão entregues em envelope lacrado e, portanto, não serão conferidos no ato da entrega.

Candidato		Qte Documentos Entregues	
Inscrição		Função	

Avaliação de Títulos	Início do Curso	Término do Curso	Carga Horária	Pontos Solicitado pelo Candidato	Pontuação concedida pela organizadora (NÃO PREENCHER)
Pós-Graduação na área de Atuação (pós-graduação)					
Pós-Graduação na área de Atuação (mestrado)					
Pós-Graduação na área de Atuação (doutorado)					
Total de Pontos (Deferidos)					

Em anexo, cópia de documentos.

Dom Aquino, _____de _____ de 2022.

_____
Assinatura do candidato

Protocolo

Avenida Cuiabá, 143 – Centro -**Telefone 663451-1299**
Dom Aquino – MT – CEP: 78.830-000

LICITAÇÃO, GABINETE, ADMINISTRAÇÃO, EDUCAÇÃO E FINANCEIRO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO 007/2022

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO 007/2022

Após constatada a regularidade dos atos procedimentais, o PREFEITO MUNICIPAL, abaixo assinado, **HOMOLOGA,** nos termos do Inciso VI do Art. 13 do Decreto nº 10.024/2019, o resultado do procedimento licitatório em epígrafe, cujo objeto é: *registro de preço para futura e eventual*

aquisição "VEÍCULO TIPO MOTOCICLETAS DE PRIMEIRO USO, ZERO QUILOMETRO, DE FORMA PARCELADA", conforme condições, especificações, quantidades e exigências estabelecidas no Termo de Referência, Edital e todos seus Anexos.

Fornecedores: VALE COMERCIO DE MOTOS LTDA, detentora do CNPJ: 12.939.753/0001-46, no valor global de R$ 155.060,00, conforme resultado do Pregão eletrônico nº 007/2022, destinado a atender a demanda da Secretaria de Finanças e Planejamento, Secretaria de Obras Públicas e Urbanismo e Secretaria do DAE deste município.

Nos termos do Parecer Jurídico, **HOMOLOGO,** o presente certame, para que produza seus jurídicos e legais efeitos.

Dom Aquino-MT, 23 de fevereiro de 2022.

VALDÉCIO LUIZ DA COSTA

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE FELIZ NATAL

DEPARTAMENTO PESSOAL
PORTARIA MUNICIPAL Nº 081/2022

DATA: 21 DE FEVEREIRO DE 2022

JOSE ANTONIO DUBIELLA, **PREFEITO MUNICIPAL DE FELIZ NATAL**, **ESTADO DE MATO GROSSO**, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas por Lei.

RESOLVE:

Artigo 1º Conceder, **READAPTAÇÃO FUNCIONAL TEMPORÁRIA**, pelo período de 14/02/2022 a 16/06/2022, a servidora municipal **JURELI XAVIER DO NASCIMENTO**, matricula n° **00364**, ocupante do cargo efetivo de **APOIO EM MAN. E INFRA. ESC. II - ZELADORA**, lotada junto a Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esportes.

§ 1°. A readaptação funcional ora concedida, se fundamenta em Laudo médico, emitido por profissional devidamente credenciado.

§ 2°. A servidora readaptada temporariamente deverá exercer neste período, atribuições e responsabilidades compatíveis com suas limitações, exercidas em sua própria unidade de trabalho e definidas pela Secretária Municipal de Educação, Cultura e Esportes.

Artigo 2° - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos ao dia 14 de fevereiro de 2022.

Artigo 3° - Revogam-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE FELIZ NATAL, ESTADO DE MATO GROSSO, AOS VINTE E UM DIAS DO MÊS DE FEVEREIRO DE 2022.

JOSE ANTONIO DUBIELLA

PREFEITO MUNICIPAL

EMANUEL LIMA COSTA

SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO,

PLANEJAMENTO E FINANÇAS

DEPARTAMENTO PESSOAL
PORTARIA MUNICIPAL Nº 078/2022

DATA: 18 DE FEVEREIRO DE 2022

JOSE ANTONIO DUBIELLA, **PREFEITO MUNICIPAL DE FELIZ NATAL**, **ESTADO DE MATO GROSSO**, no uso das atribuições legais, e tendo em vista o resultado final do Concurso Público deste Município, nos termos do Edital de Concurso n° 001/2018 e o disposto no Artigo 37, II da Constituição Federal e,

Considerando a realização do Concurso Público n° 001/2018, para preenchimento dos cargos de provimento efetivo deste Município, estabelecido no Edital n° 001/2018;

Considerando a homologação do mencionado Concurso, por meio do Decreto Municipal n° 010/2019;

Considerando a existência de vagas nos órgãos de Administração Pública Municipal, bem como a real necessidade de seu preenchimento;

Considerando o Edital de Convocação de candidato n° 006/2022 e;

Considerando finalmente o disposto nas normas que regem o direito do trabalho previsto no Estatuto dos Servidores Públicos Municipais;

Artigo 1º - Empossar em caráter efetivo:

§1° - A Sr.ª **ANNA CAROLINA DE PAULA FEIJÓ PORTELLA,** para exercer o cargo de**TÉCNICO EM DESENVOLVIMENTO INFANTIL 40HR - ZONA URBANA**, lotada na Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esportes, terá como Regime Previdenciário, a Previdência Própria do Município de Feliz Natal – FELIZ PREVI e o Regime Jurídico será o Estatutário.

Artigo 2º - Será considerado desistente o candidato empossado que não comparecer para exercício do cargo no prazo de 15 (quinze) dias a contar da data da posse.

Artigo 3º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Artigo 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE FELIZ NATAL, ESTADO DE MATO GROSSO, AO DÉCIMO OITAVO DIA DO MÊS DE FEVEREIRO DE 2022.

_____

JOSE ANTONIO DUBIELLA

PREFEITO MUNICIPAL

_____

EMANUEL LIMA COSTA

SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, PLANEJAMENTO E FINANÇAS

DEPARTAMENTO PESSOAL
PORTARIA MUNICIPAL Nº 080/2022

DATA: 21 DE FEVEREIRO DE 2022

JOSE ANTONIO DUBIELLA, **PREFEITO MUNICIPAL DE FELIZ NATAL**, **ESTADO DE MATO GROSSO**, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas por Lei.

RESOLVE:

Artigo 1º Conceder, **READAPTAÇÃO FUNCIONAL TEMPORÁRIA**, pelo período de 13/02/2022 a 13/05/2022, a servidora municipal **EDILIA GONCALVES DA SILVA**, matricula n° **1778**, ocupante do cargo efetivo de **APOIO EM MAN. E INFRA. ESC. II - ZELADORA**, lotada junto a Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esportes.

§ 1°. A readaptação funcional ora concedida, se fundamenta em Laudo médico, emitido por profissional devidamente credenciado.

§ 2°. A servidora readaptada temporariamente deverá exercer neste período, atribuições e responsabilidades compatíveis com suas limitações, exercidas em sua própria unidade de trabalho e definidas pela Secretária Municipal de Educação, Cultura e Esportes.

Artigo 2° - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos ao dia 13 de fevereiro de 2022.

Artigo 3° - Revogam-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE FELIZ NATAL, ESTADO DE MATO GROSSO, AOS VINTE E UM DIAS DO MÊS DE FEVEREIRO DE 2022.

JOSE ANTONIO DUBIELLA

PREFEITO MUNICIPAL

EMANUEL LIMA COSTA

SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO,

PLANEJAMENTO E FINANÇAS

DEPARTAMENTO PESSOAL
EDITAL DE CONVOCAÇÃO 012/2022

CONCURSO PÚBLICO 001/2018

JOSÉ ANTONIO DUBIELLA, PREFEITO MUNICIPAL DE FELIZ NATAL, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas, convoca os candidatos relacionados, aprovados e classificados no Concurso Público, objeto do Edital do Concurso Público n° 001/2018 para se apresentar junto a Prefeitura Municipal, Avenida Maravilha, Praça da Bíblia, Centro, em horário comercial das 7 h às 11 h ou das 13 h ás 17 h, **A PARTIR DE 23 DE FEVEREIRO DE 2022 ATÉ A DATA MÁXIMA DE 24 DE MARÇO DE 2022**, munido dos documentos necessários, constantes no item n° 12 do Edital Completo n° 001/2018, para eventual contratação.

MOTORISTA II - ZONA URBANA | NÍVEL FUNDAMENTAL INCOMPLETO			
NOME	**INSCRIÇÃO**	**PONTUAÇÃO**	**CLASSIFICAÇÃO**
AILTON SALDANHA DA SILVA	1309439	170	1° CLASSIFICADO

FELIZ NATAL – MT, 23 DE FEVEREIRO DE 2022

JOSÉ ANTONIO DUBIELLA

PREFEITO MUNICIPAL

EMANUEL LIMA COSTA

SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO,

PLANEJAMENTO E FINANÇAS

DEPARTAMENTO PESSOAL
PORTARIA MUNICIPAL Nº 079/2022

DATA: 21 DE FEVEREIRO DE 2022

JOSE ANTONIO DUBIELLA, **PREFEITO MUNICIPAL DE FELIZ NATAL**, **ESTADO DE MATO GROSSO**, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas por Lei.

RESOLVE:

Artigo 1º Conceder, **READAPTAÇÃO FUNCIONAL TEMPORÁRIA**, pelo período de 01/02/2022 a 27/05/2022, a servidora municipal **IRANI HONORATO DOS SANTOS DO NASCIMENTO**, matricula n° **1214**, ocupante do cargo efetivo de **APOIO EM NUTRIÇÃO ESCOLAR**, lotada junto a Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esportes.

§ 1°. A readaptação funcional ora concedida, se fundamenta em Laudo médico, emitido por profissional devidamente credenciado.

§ 2°. A servidora readaptada temporariamente deverá exercer neste período, atribuições e responsabilidades compatíveis com suas limitações, exercidas em sua própria unidade de trabalho e definidas pela Secretária Municipal de Educação, Cultura e Esportes.

Artigo 2° - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos ao dia 01 de fevereiro de 2022.

Artigo 3° - Revogam-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE FELIZ NATAL, ESTADO DE MATO GROSSO, AOS VINTE E UM DIAS DO MÊS DE FEVEREIRO DE 2022.

JOSE ANTONIO DUBIELLA

PREFEITO MUNICIPAL

EMANUEL LIMA COSTA

SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO,

PLANEJAMENTO E FINANÇAS

DEPARTAMENTO PESSOAL
PORTARIA MUNICIPAL Nº 084/2022

DATA: 22 DE FEVEREIRO DE 2022

JOSE ANTONIO DUBIELLA, **PREFEITO MUNICIPAL DE FELIZ NATAL**, **ESTADO DE MATO GROSSO**, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas por Lei e nos termos do Art. 67 da Lei Federal n° 8.666/93,

RESOLVE:

Artigo 1º - Conceder ao Sr. **ITAMAR DE LIMA CAVALCANTE**, ocupante do cargo comissionado de **CHEFE DE DEPARTAMENTO DE COMUNICAÇÕES E MÍDIAS SOCIAS**, lotado junto a Secretaria Municipal Administração, Planejamento e Finanças, **RETIDE** de 50% (cinquenta por cento), com fundamento na lei complementar nº 64/2021 de 02 de junho de 2021.

§ 1°- O servidor fica designado para a exercer a função de **CERIMONIALISTA JUNTOS AOS EVENTOS OFICIAIS,** do Município de Feliz Natal – MT.

§ 2°- Fica justificado o acréscimo pelo Art. 46-A, § 2º, inciso IV da lei complementar nº 64/2021.

Artigo 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeito retroativo ao dia 14 de fevereiro de 2022.

Artigo 3° - Revogam-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE FELIZ NATAL, ESTADO DE MATO GROSSO, AOS VINTE E DOIS DIAS DO MÊS DE FEVEREIRO DE 2022.

JOSE ANTONIO DUBIELLA

PREFEITO MUNICIPAL

EMANUEL LIMA COSTA

SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO,

PLANEJAMENTO E FINANÇAS

DEPARTAMENTO PESSOAL
EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 002/2022

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO 001/2021

JOSE ANTONIO DUBIELLA, PREFEITO MUNICIPAL DE FELIZ NATAL, MATO GROSSO, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas, convoca os candidatos relacionados, aprovados e classificados no Processo Seletivo Simplificado, objeto do Edital do Processo Seletivo Simplificado nº 001/2021 para se apresentar junto a Prefeitura Municipal, Avenida Maravilha, Praça da Bíblia no Centro, em horário comercial das **07:00 as 11:00 horas ou das 13:00 hora as 17:00 horas, a partir de 22 de Fevereiro de 2022 até a data máxima de 23 de março de 2022,** munidos dos documentos necessários, constantes no artigo V item 1 do Edital de abertura nº 001/2021 e relação de documentos para eventual contratação.

1.1 Os candidatos convocados deverão comparecer junto ao Departamento de Recursos Humanos nos prazos estabelecidos neste Edital de Convocação, para manifestarem sobre a aceitação do cargo e deverão apresentar os seguintes documentos:

a) Carteira de Identidade Civil – RG;

b) Cadastro de Pessoa Física – CPF;

c) Carteira de Habilitação (no caso de exigência do cargo);

d) Título de Eleitor e comprovante de quitação eleitoral**;**

e) Certificado do Serviço Militar (para o sexo masculino);

f) Certidão de Nascimento ou Casamento (CPF do cônjuge);

g) Certidão de Nascimento dos filhos ou dependentes até 14 anos;

h) Cartão do PIS/PASEP;

i)Comprovante de escolaridade: apresentar Diploma, Certificado ou Atestado (conforme a exigência do cargo);

j)Ter registro no conselho da respectiva categoria quando se tratar de profissão regulamentada;

k) Atestado Médico de Sanidade Física e Mental;

l) Comprovante de conta salário junto à Caixa Econômica Federal;

m) Comprovante de residência (conta de água, luz ou telefone);

n) Certidão Negativa fornecida pelo Cartório Distribuidor da comarca do domicilio dos últimos cinco anos, relativa

à existência ou ações cíveis e criminais (com trânsito em julgado);

o) Declaração de Bens atualizada;

p) Declaração Negativa sobre o exercício de outro cargo, emprego ou função pública;

q) Cópia da Carteira de Trabalho;

r) Foto 3X4;

s) Certidão Negativa de Débito Fiscal junto ao Município ou (positiva com efeito negativa);

t) Comprovante de qualificação cadastral expedida pelo sistema e-social.

332 - PROFESSOR CLASSE B LICENCIATURA PLENA 20 H-URBANA

Insc. Nº	Nome Candidato	CPF	Pontuação	Resultado
54	ELENICE MATOZO DA SILVA	754.223.602-49	20	Classificado (a)

Feliz Natal – MT 22 de Fevereiro de 2022.

JOSE ANTONIO DUBIELLA

PREFEITO MUNICIPAL

EMANUEL LIMA COSTA

SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO,

PLANEJAMENTO E FINANÇAS

DECRETO MUNICIPAL Nº 019/2022

DATA: 23 DE FEVEREIRO DE 2022

SÚMULA: DECLARA PONTO FACULTATIVO NOS ÓRGÃOS DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL NO DIA 28 DE FEVEREIRO E 01 DE MARÇO DE 2022, EXCETO PARA OS SERVIÇOS CONSIDERADOS ESSENCIAIS E IMPRESCINDÍVEIS À COMUNIDADE, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

JOSE ANTONIO DUBIELLA, PREFEITO MUNICIPAL DE FELIZ NATAL, ESTADO DE MATO GROSSO, **NO USO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS POR LEI,**

DECRETA:

Art. 1º - Fica declarado Ponto Facultativo na Prefeitura Municipal de Feliz Natal, Estado de Mato Grosso, nos dias 28 de Fevereiro de 2022 (segunda-feira) e 01 de Março de 2022 (terça-feira), em razão da comemoração ao Carnaval.

Parágrafo Único. Não estão incluídos no "caput" deste artigo os serviços considerados essenciais e imprescindíveis à comunidade, quais sejam, os serviços emergenciais de saúde, vigilância, vigias e os de limpeza pública (coleta de lixo).

Art. 2º - O presente Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em sentido contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE FELIZ NATAL, ESTADO DE MATO GROSSO, 23 DE FEVEREIRO DE 2022.

JOSE ANTONIO DUBIELLA

PREFEITO MUNICIPAL

Dê-se ciência. Registre-se.

Publique-se. Cumpra-se.

EMANUEL LIMA COSTA

SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO,

PLANEJAMENTO E FINANÇAS.

DEPARTAMENTO PESSOAL
PORTARIA MUNICIPAL Nº 083/2022

DATA: 22 DE FEVEREIRO DE 2022

JOSE ANTONIO DUBIELLA, **PREFEITO MUNICIPAL DE FELIZ NATAL**, **ESTADO DE MATO GROSSO**, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas por Lei e nos termos do Art. 67 da Lei Federal n° 8.666/93,

RESOLVE:

Artigo 1º - Conceder ao Sr. **GABRIEL HENRIQUE KRAUSE STRAPAZZON**, ocupante do cargo comissionado de **ASSESSORIA III**, lotado junto a Secretaria Municipal de Administração, Planejamento e Finanças, **RETIDE** de 14% (cinquenta por cento), com fundamento na lei complementar nº 64/2021 de 02 de junho de 2021.

§ 1°- O servidor fica designado para a exercer a função de **MANUTENÇÃO E ALIMENTAÇÃO DO PORTAL DE TRANSPARÊNCIA,** do Município de Feliz Natal – MT.

§ 2°- Fica justificado o acréscimo pelo Art. 46-A, § 2º, inciso I da lei complementar nº 64/2021.

Artigo 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeito retroativo ao dia 08 de fevereiro de 2022.

Artigo 3° - Revogam-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE FELIZ NATAL, ESTADO DE MATO GROSSO, AOS VINTE E DOIS DIAS DO MÊS DE FEVEREIRO DE 2022.

JOSE ANTONIO DUBIELLA

PREFEITO MUNICIPAL

EMANUEL LIMA COSTA

SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO,

PLANEJAMENTO E FINANÇAS

DEPARTAMENTO PESSOAL
PORTARIA MUNICIPAL Nº 082/2022

DATA: 21 DE FEVEREIRO DE 2022

JOSE ANTONIO DUBIELLA, **PREFEITO MUNICIPAL DE FELIZ NATAL**, **ESTADO DE MATO GROSSO**, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas por Lei.

RESOLVE:

Artigo 1º Conceder, **READAPTAÇÃO FUNCIONAL TEMPORÁRIA**, pelo período de 01/02/2022 a 13/05/2022, a servidora municipal **MARINETE**

ALVES DA SILVA, matricula n° **1776**, ocupante do cargo efetivo de **AGENTE DE SERVIÇOS GERAIS I**, lotada junto a Secretaria Municipal de Infraestrutura de Obras.

§ 1°. A readaptação funcional ora concedida, se fundamenta em Laudo médico, emitido por profissional devidamente credenciado.

§ 2°. A servidora readaptada temporariamente deverá exercer neste período, atribuições e responsabilidades compatíveis com suas limitações, exercidas em sua própria unidade de trabalho e definidas pelo Secretário Municipal de Infraestrutura de Obras.

Artigo 2° - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos ao dia 01 de fevereiro de 2022.

Artigo 3° - Revogam-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE FELIZ NATAL, ESTADO DE MATO GROSSO, AOS VINTE E UM DIAS DO MÊS DE FEVEREIRO DE 2022.

JOSE ANTONIO DUBIELLA

PREFEITO MUNICIPAL

EMANUEL LIMA COSTA

SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO,

PLANEJAMENTO E FINANÇAS

DEPARTAMENTO PESSOAL
PORTARIA MUNICIPAL Nº 070/2022

DATA: 14 DE FEVEREIRO DE 2022

JOSE ANTONIO DUBIELLA, **PREFEITO MUNICIPAL DE FELIZ NATAL**, **ESTADO DE MATO GROSSO**, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas por Lei e nos termos do Art. 67 da Lei Federal n° 8.666/93,

RESOLVE:

Artigo 1º - Nomear o Sr. **ITAMAR DE LIMA CAVALCANTE**, para ocupar o cargo comissionado de **CHEFE DE DEPARTAMENTO DE COMUNICAÇÕES E MÍDIAS SOCIAIS**, lotado junto a Secretaria Municipal de Administração, Planejamento e Finanças, a partir desta data, com fundamento no Art. 46 da Lei Complementar nº 037/2015.

Artigo 2º - A remuneração a que faz jus está definida na Lei Complementar nº 055/2019, agregado a Lei Municipal n° 691/2020 ao qual concede reajuste anual.

Artigo 3º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Artigo 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE FELIZ NATAL, ESTADO DE MATO GROSSO, AOS QUATORZE DIAS DO MÊS DE FEVEREIRO DE 2022.

JOSE ANTONIO DUBIELLA

PREFEITO MUNICIPAL

EMANUEL LIMA COSTA

SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO,

PLANEJAMENTO E FINANÇAS

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº. 004/2022

O Presidente da Comissão de Licitação do Município de Feliz Natal – MT, nomeada pela Portaria nº. 018/2022, em cumprimento a ratificação e homologação procedida pelo Prefeito Municipal, faz publicar o extrato resumido do processo de **INEXIGIBILIDADE Nº. 004/2022,** visando a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE REVISÃO PREVENTIVA COM TROCA DE PEÇAS, DE 50, 250, 500, 750 e 1000 HORAS DA MÁQUINA MOTONIVELADORA GR1803BR 20/21, CONFORME MANUAL, VISANDO ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA E OBRAS DE FELIZ NATAL – MT.**

CONTRATADO: EXTRA MAQUINAS S/A, inscrita no CNPJ/MF sob o n° 19.293.041/0002-22

VALOR GLOBAL: 34.602,00 (trinta e quatro mil e seiscentos e dois reais),

Vigência do Contrato: **12 (dose) meses**

FUNDAMENTO LEGAL: Artigo 25, inc. I, da Lei Federal nº 8.666/93.

Declaração emitida pelo Presidente da Comissão Permanente de Licitação e homologada pelo Prefeito Municipal, Sr. José Antônio Dubiella.

JOAQUIM MARTINS DA SILVA NETO

PRESIDENTE DA COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

PORTARIA MUNICIPAL Nº. 018/2022

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº. 004/2022

PUBLICAÇÃO

O Prefeito Municipal de FELIZ NATAL - MT, Sr. **JOSE ANTONIO DUBIELLA,** torna público que, em virtude de haver concordado com as justificativas apresentadas nos autos, bem como em consideração ao parecer jurídico emitido no Processo de **INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO**, com finalidade de **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE REVISÃO PREVENTIVA COM TROCA DE PEÇAS, DE 50, 250, 500, 750 e 1000 HORAS DA MÁQUINA MOTONIVELADORA GR1803BR 20/21, CONFORME MANUAL, VISANDO ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA E OBRAS DE FELIZ NATAL – MT,** junto à empresa **EXTRA MAQUINAS S/A, inscrita no CNPJ/MF sob o n° 19.293.041/0002-22**, no valor de **34.602,00 (trinta e quatro mil e seiscentos e dois reais),** a serem pagos conforme disposições em contrato a ser celebrado, em conformidade com art. 25, inc. I, da Lei 8.666/93, **PUBLICA** a justificativa apresentada e autoriza a Contratação, dando cumprimento ao que dispõe o art. 26, da Lei nº 8.666/93.

JOSE ANTONIO DUBIELLA

PREFEITO MUNICIPAL

DEPARTAMENTO PESSOAL
EDITAL DE CONVOCAÇÃO 013/2022

CONCURSO PÚBLICO 001/2018

JOSÉ ANTÔNIO DUBIELLA, PREFEITO MUNICIPAL DE FELIZ NATAL, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas, convoca os candidatos relacionados, aprovados e classificados no Concurso Público, objeto do Edital do Concurso Público n° 001/2018 para se apresentar junto a Prefeitura Municipal, Avenida Maravilha, Praça da Bíblia, Centro, em horário comercial das 7 h às 11 h ou das 13 h as 17 h, **A PARTIR DE 24 DE FEVEREIRO DE 2022 ATÉ A DATA MÁXIMA DE 25 DE MARÇO DE 2022** munido dos documentos necessários, constantes no item n° 12 do Edital Completo n° 001/2018, para eventual contratação.

ZELADORA SEC. EDUCAÇÃO - ZONA URBANA | NÍVEL FUNDAMENTAL COMPLETO.			
NOME	**INSCRIÇÃO**	**PONTUAÇÃO**	**CLASSIFICAÇÃO**
VANESSA DA CONCEICAO SILVA	1308934	60	9° CLASSIFICADO

ANA CRISTINA VIEIRA SILVA	1307045	60	10° CLASSIFICADO

TÉCNICO EM DESEMVOLVIMENTO INFANTIL - ZONA RURAL | NÍVEL MÉDIO E TÉCNICO			
NOME	**INSCRIÇÃO**	**PONTUAÇÃO**	**CLASSIFICAÇÃO**
ADRIANA ALVES DO NASCIMENTO	1315574	61	1° CADASTRO RESERVA

FELIZ NATAL – MT, 23 DE FEVEREIRO DE 2022

JOSÉ ANTÔNIO DUBIELLA

PREFEITO MUNICIPAL

EMANUEL LIMA COSTA

SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO,

PLANEJAMENTO E FINANÇAS

DEPARTAMENTO PESSOAL
PORTARIA MUNICIPAL Nº 077/2022

DATA: 17 DE FEVEREIRO DE 2022

JOSÉ ANTONIO DUBIELLA, **PREFEITO MUNICIPAL DE FELIZ NATAL**, **ESTADO DE MATO GROSSO**, no uso das atribuições legais, e tendo em vista o resultado final do Concurso Público deste Município, nos termos do Edital de Concurso n° 001/2018 e o disposto no Artigo 37, II da Constituição Federal e,

Considerando a realização do Concurso Público n° 001/2018, para preenchimento dos cargos de provimento efetivo deste Município, estabelecido no Edital n° 001/2018;

Considerando a homologação do mencionado Concurso, por meio do Decreto Municipal n° 010/2019;

Considerando a existência de vagas nos órgãos de Administração Pública Municipal, bem como a real necessidade de seu preenchimento;

Considerando o Edital de Convocação de candidato n° 001/2022 e;

Considerando finalmente o disposto nas normas que regem o direito do trabalho previsto no Estatuto dos Servidores Públicos Municipais;

Artigo 1º - Empossar em caráter efetivo:

§1° - O Sr. **LUIZ FELIPE POMPEO VITTO,** para exercer o cargo de**PROFESSOR CLASSE B LICENCIATURA PLENA - EDUCAÇÃO FÍSICA 40 HS - ZONA URBANA**, lotado na Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esportes, terá como Regime Previdenciário, a Previdência Própria do Município de Feliz Natal – FELIZ PREVI e o Regime Jurídico será o Estatutário.

Artigo 2º - Será considerado desistente o candidato empossado que não comparecer para exercício do cargo no prazo de 15 (quinze) dias a contar da data da posse.

Artigo 3º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Artigo 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE FELIZ NATAL, ESTADO DE MATO GROSSO, AO DÉCIMO SÉTIMO DIA DO MÊS DE FEVEREIRO DE 2022.

_____

JOSÉ ANTONIO DUBIELLA

PREFEITO MUNICIPAL

_____

EMANUEL LIMA COSTA

SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, PLANEJAMENTO E FINANÇAS

LICITAÇÃO/ CONTRATOS
RETIFICAÇÃO DA PUBLICAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 012/2022

Por meio do presente documento a Prefeitura de Feliz Natal, Estado de Mato Grosso, vem publicar a RETIFICAÇÃO DA PUBLICAÇÃO DO CONTRATO Nº 012/2022, do dia 23 de fevereiro de 2022, pagina 417, nº 3.926 no que segue:

Onde se lê:

CREDOR: ALFA COMERCIO DE EQUIPAMENTOS LTDA

Leia se:

CREDOR: ZOTESSO & ZOTESSO LTDA

PREFEITURA MUNICIPAL DE GAÚCHA DO NORTE

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 6/2022

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 6/2022

PREGÃO PRESENCIAL Nº 2/2022

Aos 23 dias do mês de Fevereiro de 2022, de um lado o(a) **PREFEITURA MUNICIPAL DE GAÚCHA DO NORTE - MT**, com sede na avenida brasil, nesta cidade, devidamente inscrita no CGC/MF sob o n.º 01.614.539/0001-01, neste ato, representado pelo(a) **Prefeito(a) Municipal , Sr(a).** , brasileiro(a), portador do R.G. n.º e inscrito no CPF nº , residente e domiciliado na , bairro nesta cidade, neste ato denominado simplesmente **Órgão Gerenciador da Ata de Registro de Preços**, realizado por meio do **PREGÃO PRESENCIAL Nº 2/2022**, e de outro lado a empresa adjudicatária nos itens abaixo, doravante denominada **FORNECEDOR**, tem entre si, justo e avençado a presente Ata que, quando publicada, terá efeito de **compromisso de fornecimento**, nos termos do Art. 15 da Lei nº 8.666/93 e suas alterações, observada as condições estabelecidas no ato convocatório e consoante as cláusulas que se seguem:

Fornecedor TORRES & LAZZARIN LTDA	CNPJ 11.261.176/0001-13
Endereço GOIAS	Nº S/N
Bairro CENTRO	
Cidade GAUCHA DO NORTE/MT	CEP 78875000
Representante Legal	CPF
Email	Telefone

	6635821321

1 – DO FORNECEDOR REGISTRADO: A partir desta data, fica registrado na PREFEITURA MUNICIPAL DE GAÚCHA DO NORTE - MT, o preço do fornecedor registrado a seguir relacionado, objetivando a contratação de pessoa jurídica para PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS NA PARA MECÂNICA , de acordo com as especificações e nas condições estabelecidas no ato convocatório.

ITEM	CÓDIGO	DESCRIÇÃO	UNID.	MARCA	QUANT.	VL. UNIT.	VL. TOTAL
1	28267	SERVIÇOS DE SOLDA MIG E OXIGÊNIO EM PEÇAS DE VEÍCULOS/PESADOS E LEVES E EQUIPAMENTOS EM GERAL INCLUINDO FORNECIMENTO DE MATERIAL	H - HORA		900,00	124,0000	111.600,00
2	33466	SERVIÇOS DE TORNO MECANICO EM PEÇAS DE VEÍCULOS/PESADOS E LEVES E EQUIPAMENTOS EM GERAL INCLUINDO FORNECIMENTO DE MATERIAL Detalhamento: SERVIÇOS DE TORNO MECANICO EM PEÇAS DE VEÍCULOS/PESADOS E LEVES E EQUIPAMENTOS EM GERAL INCLUINDO FORNECIMENTO DE MATERIAL	H - HORA		1700,00	142,0000	241.400,00

Total: 353.000,00

CLÁUSULA SEGUNDA - DO PREÇO

2.1. Os preços registrados serão fixos e irreajustáveis durante a vigência da Ata de Registro de Preço. 2.2. Na hipótese de alteração de preços de mercado, para mais ou para menos devidamente comprovadas, estes poderão ser revistos, visando ao restabelecimento da relação inicialmente pactuada, em decorrência de situações previstas na aliena "d" do inciso II do caput e do §5° do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993. 2.2.1. Para efeitos de revisão de preços ou do pedido de cancelamento do registro de que trata a cláusula sexta, a comprovação deverá ser feita por meio de documentação comprobatória da elevação dos preços inicialmente pactuados, mediante juntada da planilha de custos, lista de preços de fabricantes, notas fiscais de aquisição, de transporte, encargos e outros, alusivos à data da apresentação da proposta e do momento do pleito, sob pena de indeferimento do pedido. 2.2.2. A revisão será precedida de pesquisa prévia no mercado, banco de dados, índices ou tabelas oficiais e ou outros meios disponíveis para levantamento das condições de mercado, envolvendo todos os elementos materiais para fins de fixação de preço máximo a ser pago pela administração. 2.2.3. O órgão gerenciador deverá decidir sobre a revisão dos preços no prazo máximo de 07 (sete) dias úteis, salvo por motivo de força maior, devidamente justificado no processo. 2.2.4. No reconhecimento do desequilíbrio econômico financeiro do preço inicialmente estabelecido, o órgão gerenciador, se julgar conveniente, poderá optar pelo cancelamento do preço, liberando os fornecedores do compromisso assumido, sem aplicação de penalidades ou determinar a negociação. 2.2.5. No ato da negociação de preservação do equilíbrio econômico financeiro do contrato será dada preferência ao fornecedor de primeiro menor preço e, sucessivamente, aos demais classificados, respeitada a ordem de classificação. 2.2. Na ocorrência do preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado, caberá ao órgão gerenciador da Ata promover as necessárias negociações junto aos fornecedores, mediante as providências seguintes: a) convocar o fornecedor primeiro classificado, visando estabelecer a negociação para redução de preços originalmente registrados e sua adequação ao praticado no mercado; b) frustrada a negociação, o fornecedor será liberado do compromisso assumido; e c) convocar os demais fornecedores registrados, na ordem de classificação, visando igual oportunidade de negociação. **2.3. Quando o preço registrado torna-se inferior aos preços praticados no mercado e o fornecedor não puder cumprir o compromisso inicialmente assumido poderá mediante requerimento devidamente instruído, pedir revisão dos preços ou o cancelamento do preço registrado, comprovadas as situações elencadas na alínea "d" do inciso II do caput ou do §5° do art. 65 da Lei n° 8.666, de 1993, caso em que o órgão gerenciador poderá:** a) estabelecer negociação com os classificados visando à manutenção dos preços inicialmente registrados: b) permitir a apresentação de novos preços, observado o limite máximo estabelecido pela administração, quando da impossibilidade de manutenção do preço na forma referida na alínea anterior, observada as seguintes condições:

b1) as propostas com os novos valores deverão constar de envelope lacrado, a ser entregue em data, local e horário, previamente, designados pelo órgão gerenciador;

b2) o novo preço ofertado deverá manter equivalência entre o preço originalmente constante da proposta e o preço de mercado vigente à época da licitação, sendo registrado o de menor valor.

2.3.1. A fixação do novo preço pactuado deverá ser consignada em apostila à Ata de Registro de Preços, com as justificativas cabíveis, observada a anuência das partes. 2.3.2. Não havendo êxito nas negociações, de que trata este subitem e o anterior estes serão formalmente desonerados do compromisso de fornecimento em relação ao item ou lote pelo órgão gerenciador, com consequente cancelamento dos seus preços registrados, sem aplicação das penalidades.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO PRAZO DE VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS

3.1. O prazo de validade da Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses a contar da data da assinatura da ata, computadas neste prazo, as eventuais prorrogações. 3.2. Os preços decorrentes do Sistema de Registro de Preços terão sua vigência conforme as disposições contidas nos instrumentos convocatórios e respectivos contratos, obedecida o disposto no art. 57 da Lei nº 8.666/1993. 3.3. É admitida a prorrogação da vigência da Ata, nos termos do art. 57, §4°, da Lei n° 8.666/1993, quando a proposta continuar se mostrando mais vantajosa, satisfeitos os demais requisitos deste Decreto.

CLÁUSULA QUARTA - DOS USUÁRIOS DO REGISTRO DE PREÇOS

4.1. A Ata de Registro de Preços será utilizada pelos órgãos ou entidades da Administração Municipal relacionadas no objeto deste Edital; 4.2. Os órgãos e entidades participantes da Ata de Registro de Preços deverão apresentar suas solicitações de aquisição ou contratação ao órgão gerenciador, que formalizará por intermédio de instrumental contratual ou emissão de nota de empenho de despesa ou autorização de compra ou outro instrumento equivalente, na forma estabelecida no §4° do art. 62 da Lei nº 8.666/1993, e procederá diretamente a solicitação com o fornecedor, com os preços registrados, obedecida a ordem de classificação. 4.3. Os quantitativos dos contratos de fornecimento serão sempre fixos e os preços a serem pagos serão aqueles registrados em ata. 4.4. Aplicam-se aos contratos de fornecimento as disposições pertinentes da Lei Federal n.º 8.666, de 21 de junho de 1993, suas alterações posteriores e demais normas cabíveis. 4.5. Os órgãos e entidades participantes da Ata de Registro de Preços manterão o órgão gerenciador informado a respeito dos processos de aquisições por meio de registro de preços, devendo encaminhar cópia dos comprovantes das aquisições, para a anexação ao respectivo processo de registro. 4.6. A Ata de Registro de Preços, durante sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da Administração que não tenha participado do certame licitatório, sendo que serão denominadas "Órgão não-participante ou carona".

CLÁUSULA QUINTA - DOS DIREITOS E OBRIGAÇÕES DAS PARTES

5.1. Compete ao Órgão Gestor: 5.1.1. A Administração e os atos de controle da Ata de Registro de Preços decorrente da presente licitação será do Núcleo de Compras e Licitação, denominado como órgão gerenciador do Sistema de Registro de Preços, nos termos do inciso III do art. 3° do Decreto Municipal n° 095/2009; 5.1.2. O órgão gerenciador acompanhará, periodicamente, os preços praticados no mercado para os materiais registrados, para fins de controle e fixado do valor máximo a ser pago pela Administração. 5.1.2.1. O órgão gerenciador sempre que os órgãos e entidades usuários da ata de registro de preços necessitarem da entrega dos materiais, indicará os fornecedores e seus respectivos saldos, visando subsidiar os pedidos de materiais, respeitada a ordem de registro e os quantitativos a serem fornecidos. 5.1.3. Optar pela contratação ou não dos bens ou serviços decorrentes do Sistema Registro de Preços ou das quantidades estimadas, ficando-lhe facultada a utilização de outros meios para aquisição de item, respeitada a legislação relativa às licitações, sendo assegurado ao beneficiário do Registro de Preços preferência em igualdade de condições, sem que caiba recurso ou indenização; 5.1.4. Dilatar o prazo de vigência do registro de preços "de oficio" através de apostilamento, com a publicação na imprensa oficial do município observada o prazo legalmente permitido, quando os preços apresentarem mais vantajosos para a Administração e/ou existirem demandas para atendimento dos órgãos usuários. 5.1.5. Decidir sobre a revisão ou cancelamento dos preços registrados no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, salvo motivo de força maior devidamente justificado no processo; 5.1.6. Emitir a autorização de compra; 5.1.7. Dar preferência de contratação com o detentor do registro de preços ou conceder igualdade de condições, no caso de contrações por outros meios permitidos pela legislação; 5.2. Compete aos órgãos ou entidades usuárias: 5.2.1. Proporcionar ao detentor da ata todas as condições para o cumprimento de suas obrigações e entrega dos materiais dentro das normas estabelecidas no edital; 5.2.2. Proceder à fiscalização da contratação, mediante controle do cumprimento de todas as obrigações relativas ao fornecimento, inclusive encaminhando ao órgão gerenciador qualquer irregularidade verificada; 5.2.3. Rejeitar, no todo ou em parte, os produtos entregues em desacordo com as obrigações assumidas pelo detentor da ata. 5.3. Compete ao Compromitente Detentor da Ata: 5.3.1. Entregar os produtos nas condições estabelecidas no edital e seus anexos e atender todos os pedidos de contratação durante o período de duração do registro de Preços, independente da quantidade do pedido ou de valor mínimo, de acordo com a sua capacidade de fornecimento fixada na proposta de preço de sua titularidade, observando as quantidades, prazos e locais estabelecidos pelo Órgão Usuário da Ata de Registro de Preços; 5.3.3. Manter, durante a vigência do registro de preços, a compatibilidade de todas as obrigações assumidas e as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação; 5.3.4. Substituir os produtos recusados ou cancelar os serviços executados para entidade usuária, sem qualquer ônus para administração, no prazo máximo de 24(vinte e quatro) horas, independente da aplicação das penalidades cabíveis. 5.3.5. Ter revisado ou cancelado o registro de seus preços, quando presentes os pressupostos previstos na cláusula segunda desta Ata; 5.3.6. Atender a demanda dos órgãos ou entidade usuários, durante a fase da negociação de revisão de preços de que trata a cláusula segunda desta Ata, com os preços inicialmente registrados, garantida a compensação dos valores dos produtos já entregues, caso do reconhecimento pela Administração do rompimento do equilíbrio originalmente estipulado; 5.3.7. Vincular-se ao preço máximo (novo preço) definido pela Administração, resultante do ato de revisão; 5.3.8. Ter direito de preferência ou, igualdade de condições caso a Administração optar pela contratação dos bens ou serviços objeto de registro por outros meios facultados na legislação relativa às licitações. 5.3.9. Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo até a entrega do objeto de registro de preços. 5.3.10. Receber os pagamentos respectivos nas condições pactuadas no edital e na cláusula oitava desta Ata de Registro de Preços. CLÁUSULA SEXTA - DO CANCELAMENTO DOS PREÇOS REGISTRADOS 6.1. A Ata de Registro de Preços será cancelada, automaticamente, por decurso de prazo de vigência ou quando não restarem fornecedores registrados e, por iniciativa do órgão gerenciador da Ata de Registro de Preços quando: 6.1.1. Pela ADMINISTRAÇÃO, quando: a) o detentor da ata descumprir as condições da Ata de Registro de Preços a que estiver vinculado; b) o detentor não retirar nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido, sem justificativa aceitável; c) em qualquer hipótese de inexecução total ou parcial do contrato de fornecimento; d) não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese desta apresentar superior ao praticado no mercado; e) estiver impedido para licitar ou contratar temporariamente com a administração ou for declarado inidôneo para licitar ou contratar com a administração pública, no termos da Lei Federal n° 10.520, de 17 de fevereiro de 2002; f) por razões de interesse público devidamente fundamentadas. **6.1.2. Pela DETENTORA da ata quando, mediante solicitação por escrito, comprovar estar impossibilitada de executar o contrato de acordo com a ata de registro de preços, decorrente de caso fortuito ou de força maior. 6.2. Nas hipóteses previstas no subitem 6.1., a comunicação do cancelamento de preço registrado será publicada na imprensa oficial juntando-se o comprovante ao expediente que deu origem ao registro. 6.3. O cancelamento do registro, assegurados o contraditório e a ampla defesa, será formalizado por despacho da autoridade competente. 6.4. A solicitação da detentora da ata para cancelamento do registro do preço deverá ser protocolada no protocolo geral da ADMINISTRAÇÃO, facultada a esta a aplicação das sanções administrativas previstas no edital, se não aceitar as razões do pedido, sendo assegurado ao fornecedor o contraditório e a ampla defesa. 6.5. Cancelada a ata em relação a uma detentora, o Órgão Gerenciador poderá emitir ordem de fornecimento àquela com classificação imediatamente subsequente.**

CLÁUSULA SETIMA - DO FORNECIMENTO, LOCAL E PRAZO DE ENTREGA

7.1. A Ata de Registro de Preços será utilizada para aquisição do respectivo objeto, pelos órgãos e entidades da Administração Municipal. 7.2. Cada fornecimento deverá ser efetuado mediante solicitação por escrito, formalizado pelo órgão ou entidade participante ao órgão ge-

renciador, dela devendo constar: a data, o valor unitário do fornecimento, a quantidade pretendida, o local para a entrega, o prazo, o carimbo e a assinatura do responsável. 7.3. O órgão gerenciador formalizará por intermédio de instrumental contratual ou autorização de compra ou outro instrumento equivalente, na forma estabelecida no §4° do art. 62 da Lei nº 8.666, de 1993, acompanhada a respectiva nota de empenho, contendo o número de referência da Ata de Registro de Preços e procederá diretamente a solicitação com o fornecedor, com os preços registrados, obedecida a ordem de classificação. 7.4. Caso a fornecedora classificada não puder fornecer os produtos solicitados, ou o quantitativo total requisitado ou parte dele, deverá comunicar o fato ao Departamento de Compras – órgão gerenciador, por escrito, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, a contar do recebimento da Ordem de Fornecimento. 7.5. A(s) fornecedora(s) classificada(s) ficará (ão) obrigada(s) a atender as ordens de fornecimento efetuadas dentro do prazo de validade do registro, mesmo se a entrega dos materiais ocorrer em data posterior ao seu vencimento. 7.5.1. O local de entrega dos materiais será estabelecido em cada Ordem de Fornecimento, podendo ser na sede da unidade requisitante, ou em local em que esta indicar. 7.5.2. O prazo de entrega será conforme as solicitações em anexo no termo de referencia em conformidade com o edital os artigos 73 a 76 da Lei Federal nº 8.666/93. 7.5.3. Se a Detentora da ata não puder fornecer o quantitativo total requisitado, deverá comunicar o fato à administração, por escrito, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, a contar do recebimento da ordem de fornecimento. 7.5.4. Serão aplicadas as sanções previstas na Lei Federal n.º 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações posteriores, além das determinações deste edital, se a detentora da ata não atender as ordens de fornecimento. 7.6. A segunda fornecedora classificada só poderá fornecer à Administração, quando estiver esgotada a capacidade de fornecimento da primeira, e assim sucessivamente, de acordo com o consumo anual previsto para cada item da licitação, ou quando da primeira classificada tiver seu registro junto a Ata cancelado. 7.7. As despesas relativas à entrega dos materiais correrão por conta exclusiva da fornecedora detentora da Ata. 7.8. A Detentora da Ata obriga-se a fornecer o objeto licitado, descritos na presente Ata, novos e de primeiro uso, em conformidade com as especificações descritas na proposta de Preços, sendo de sua inteira responsabilidade a substituição, caso não esteja em conformidade com as referidas especificações. 7.8.1. Serão recusado o objeto licitado com defeitos de fabrica, que não atendam as especificações constantes no edital e/ou que não estejam adequados para o uso. 7.8.2. O objeto licitado deverá ser entregue embalados de forma a não serem danificados durante as operações de transporte e descarga no local da entrega. 7.9. Independente de aceitação, a contratada garantirá a qualidade e segurança do O objeto licitado contra defeitos de fabricação, pelo prazo mínimo de 02 (DOIS) anos a partir da data da entrega, conforme manual da fabricante, salvo o uso indevido, acidente e desgaste natural. 7.10. Todas as despesas relativas à entrega e transporte do O objeto licitado, bem como todos os impostos, taxas e demais despesas decorrente da presente Ata, correrão por conta exclusiva da contratada.

CLÁUSULA OITAVA - DO PAGAMENTO

8.1. O pagamento, decorrente do fornecimento do objeto desta licitação, será efetuado mediante crédito em conta bancária, em até 10 (dez) dias úteis, contados do recebimento definitivo dos materiais, após a apresentação da respectiva Nota Fiscal, devidamente atestada pelo setor competente, conforme dispõe o art. 40, inciso XIV, alínea "a", da Lei n° 8.666/93 e alterações. 8.2. Os pagamentos somente serão efetuados após a comprovação, pela(s) fornecedora(s), de que se encontra regular com suas obrigações para com o sistema de seguridade social, mediante a apresentação das Certidões Negativas de Débito com o INSS e com o FGTS. 8.3. Ocorrendo erro no documento da cobrança, este será devolvido e o pagamento será sustado para que o fornecedor tome as medidas necessárias, passando o prazo para o pagamento a ser contado a partir da data da reapresentação do mesmo. 8.4. Caso se constate erro ou irregularidade na Nota Fiscal, o órgão, a seu critério, poderá devolvê-la, para as devidas correções. 8.5. Na hipótese de devolução, a Nota Fiscal será considerada como não apresentada, para fins de atendimento das condições contratuais. 8.6. Na pendência de liquidação da obrigação financeira em virtude de penalidade ou inadimplência contratual o valor será descontado da fatura ou créditos existentes em favor da fornecedora. 8.7. A Administração efetuará retenção, na fonte dos tributos e contribuições sobre todos os pagamentos devidos à fornecedora classificada.

CLÁUSULA NONA - DOS ACRÉSCIMOS E SUPRESSÕES

.1. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados pela ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8. 666, de 1993.

9.2. A supressão dos produtos registrados na Ata de Registro de Preços poderá ser total ou parcial, a critério do órgão gerenciador, considerando-se o disposto no § 4.º do artigo 15 da Lei n. 8.666/93 e alterações.

CLÁUSULA DÉCIMA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

10.1. As despesas decorrentes da contratação dos objetos da presente Ata de Registro de Preços correrão a cargo dos Órgãos ou Entidades Usuários da Ata, cujos Programas de Trabalho e Elementos de Despesas constarão nas respectivas notas de empenho, contrato ou documento equivalente, observada as condições estabelecidas no edital e ao que dispõe o artigo 62, da Lei n. 8.666/93 e alterações.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS PENALIDADES E DAS MULTAS

11.1. Caberá ao Órgão Gerenciador, a seu juízo, após a notificação por escrito de irregularidade pela unidade requisitante, aplicar ao detentor da ata, garantidos o contraditório e a ampla defesa, as seguintes sanções administrativas: 11.1.1. Pelo descumprimento total da obrigação assumida, caracterizado pela recusa do fornecedor em assinar o contrato, aceitar ou retirar a nota de empenho ou documento equivalente no prazo estabelecido, ressalvados os casos previstos em lei, devidamente informados e aceitos: a) multa de dez por cento sobre o valor constante da nota de empenho ou contrato; b) cancelamento do preço registrado; c) suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a administração no prazo de até cinco anos. **11.1.1.1 As sanções previstas neste subitem poderão ser aplicadas cumulativamente. 11.1.2. Por atraso injustificado no cumprimento de contrato de fornecimento:** a) multa de 0,5% (meio por cento), por dia útil de atraso, sobre o valor da prestação em atraso até o décimo dia; b) rescisão unilateral do contrato após o décimo dia de atraso. **11.1.3. Por inexecução total ou execução irregular do contrato de fornecimento ou de prestação de serviço:** a) advertência, por escrito, nas falta leves; b) multa de 10% (dez por cento) sobre o valor correspondente à parte não cumprida ou da totalidade do fornecimento ou serviço não executado pelo fornecedor; c) suspensão temporária de participar de licitação e impedimento de contratar com a administração pública estadual por prazo não superior a 2 (dois) anos. d) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a administração pública municipal, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade. **11.1.3.1. A penalidade prevista na alínea "b" do subitem 11.1.3. Poderá ser aplicada de forma isolada ou cumulativamente com as sanções previstas nas alíneas "a", "c" e "d", sem prejuízo da rescisão unilateral**

do instrumento de ajuste por qualquer das hipóteses prescritas nos artigos 77 a 80 da Lei nº 8.666, de 1993. 11.1.3.2. Ensejará ainda motivo de aplicação de penalidade de suspensão temporária de participação em licitação ou impedimento de contratar com a administração de até cinco anos e descredenciamento do Registro Cadastral da ADMINISTRAÇÃO, o licitante que apresentar documentação falsa, não mantiver a proposta e cometer fraude fiscal, sem prejuízo das demais cominações legais, nos termos da Lei n° 10.520, de 2002. 11.1.3.3. O fornecedor que não recolher as multas previstas neste artigo, no prazo estabelecido, ensejará também a aplicação da pena de suspensão temporária de participação em licitação ou impedimento de contratar com a administração, enquanto não adimplida a obrigação. 11.1.3.4. A aplicação das penalidades previstas nas alíneas "c" e "d" do subitem 11.1.3, será de competência exclusiva do prefeito municipal, facultada a ampla defesa, na forma e no prazo estipulado no parágrafo seguinte, podendo a reabilitação ser concedida mediante ressarcimento dos prejuízos causados e após decorrido o prazo de sanção mínima de dois anos. 11.2. Fica garantido ao fornecedor o direito prévio da citação e de ampla defesa, no respectivo processo, no prazo de cinco dias úteis, contado da notificação. 11.3. As penalidades aplicadas serão obrigatoriamente anotadas no registro cadastral dos fornecedores mantido pela Administração. 11.4. As importâncias relativas às multas deverão ser recolhidas à conta do Tesouro do Município. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA EFICÁCIA

12.1. O presente Termo de Registro de Preços somente terá eficácia após a publicação do respectivo extrato na imprensa oficial do município.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DO FORO

13.1. Fica eleito o Foro da Comarca de Paranatinga-MT para dirimir quaisquer dúvidas ou questões oriundas do presente instrumento. E, por estarem as partes justas e compromissadas, assinam o presente Termo em duas vias, de igual teor, na presença das testemunhas abaixo assinadas.

PREFEITURA MUNICIPAL DE GAÚCHA DO NORTE -

Prefeito(a) Municipal

TORRES & LAZZARIN LTDA

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 5/2022

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 5/2022

PREGÃO PRESENCIAL Nº 2/2022

Aos 23 dias do mês de Fevereiro de 2022, de um lado o(a) **PREFEITURA MUNICIPAL DE GAÚCHA DO NORTE - MT**, com sede na avenida brasil, nesta cidade, devidamente inscrita no CGC/MF sob o n.º 01.614.539/0001-01, neste ato, representado pelo(a) **Prefeito(a) Municipal , Sr(a).** , brasileiro(a), portador do R.G. n.º e inscrito no CPF nº , residente e domiciliado na , bairro nesta cidade, neste ato denominado simplesmente **Órgão Gerenciador da Ata de Registro de Preços**, realizado por meio do **PREGÃO PRESENCIAL Nº 2/2022**, e de outro lado a empresa adjudicatária nos itens abaixo, doravante denominada **FORNECEDOR**, tem entre si, justo e avençado a presente Ata que, quando publicada, terá efeito de **compromisso de fornecimento**, nos termos do Art. 15 da Lei nº 8.666/93 e suas alterações, observada as condições estabelecidas no ato convocatório e consoante as cláusulas que se seguem:

Fornecedor HIDRAULICA GAUCHA LTDA	CNPJ 30.710.733/0001-80
Endereço RUA GOIAS	Nº 1203
Bairro CENTRO	
Cidade GAUCHA DO NORTE/MT	CEP 78875000
Representante Legal	CPF
Email HIDRAULICAGAUCHA@OUTLOOK.COM.BR	Telefone 6635821060

1 – DO FORNECEDOR REGISTRADO: A partir desta data, fica registrado na PREFEITURA MUNICIPAL DE GAÚCHA DO NORTE - MT, o preço do fornecedor registrado a seguir relacionado, objetivando a contratação de pessoa jurídica para PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS NA PARA MECÂNICA , de acordo com as especificações e nas condições estabelecidas no ato convocatório.

ITEM	CÓDIGO	DESCRIÇÃO	UNID.	MARCA	QUANT.	VL. UNIT.	VL. TOTAL
1	33465	SERVIÇOS DE PRENSAGEM DE MANGUEIRAS COM FORNECIMENTO DE MATERIAL Detalhamento: SERVIÇOS DE PRENSAGEM DE MANGUEIRAS COM FORNECIMENTO DE MATERIAL	H - HORA		900,00	139,0000	125.100,00
2	33467	SERVIÇOS EM MANUTENÇÃO DE HIDRAULICA EM VEÍCULOS PESADOS Detalhamento: SERVIÇOS EM MANUTENÇÃO DE HIDRAULICA EM VEÍCULOS PESADOS	H - HORA		2000,00	219,0000	438.000,00

Total: 563.100,00

CLÁUSULA SEGUNDA - DO PREÇO

2.1. Os preços registrados serão fixos e irreajustáveis durante a vigência da Ata de Registro de Preço. 2.2. Na hipótese de alteração de preços de mercado, para mais ou para menos devidamente comprovadas, estes poderão ser revistos,

visando ao restabelecimento da relação inicialmente pactuada, em decorrência de situações previstas na aliena "d" do inciso II do caput e do §5° do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

2.2.1. Para efeitos de revisão de preços ou do pedido de cancelamento do registro de que trata a cláusula sexta, a comprovação deverá ser feita por meio de documentação comprobatória da elevação dos preços inicialmente pactuados, mediante juntada da planilha de custos, lista de preços de fabricantes, notas fiscais de aquisição, de transporte, encargos e outros, alusivos à data da apresentação da proposta e do momento do pleito, sob pena de indeferimento do pedido. 2.2.2. A revisão será precedida de pesquisa prévia no mercado, banco de dados, índices ou tabelas oficiais e ou outros meios disponíveis para levantamento das condições de mercado, envolvendo todos os elementos materiais para fins de fixação de preço máximo a ser pago pela administração. 2.2.3. O órgão gerenciador deverá decidir sobre a revisão dos preços no prazo máximo de 07 (sete) dias úteis, salvo por motivo de força maior, devidamente justificado no processo. 2.2.4. No reconhecimento do desequilíbrio econômico financeiro do preço inicialmente estabelecido, o órgão gerenciador, se julgar conveniente, poderá optar pelo cancelamento do preço, liberando os fornecedores do compromisso assumido, sem aplicação de penalidades ou determinar a negociação. 2.2.5. No ato da negociação de preservação do equilíbrio econômico financeiro do contrato será dada preferência ao fornecedor de primeiro menor preço e, sucessivamente, aos demais classificados, respeitada a ordem de classificação. 2.2. Na ocorrência do preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado, caberá ao órgão gerenciador da Ata promover as necessárias negociações junto aos fornecedores, mediante as providências seguintes: a) convocar o fornecedor primeiro classificado, visando estabelecer a negociação para redução de preços originalmente registrados e sua adequação ao praticado no mercado; b) frustrada a negociação, o fornecedor será liberado do compromisso assumido; e c) convocar os demais fornecedores registrados, na ordem de classificação, visando igual oportunidade de negociação. **2.3. Quando o preço registrado torna-se inferior aos preços praticados no mercado e o fornecedor não puder cumprir o compromisso inicialmente assumido poderá mediante requerimento devidamente instruído, pedir revisão dos preços ou o cancelamento do preço registrado, comprovadas as situações elencadas na alínea "d" do inciso II do caput ou do §5° do art. 65 da Lei n° 8.666, de 1993, caso em que o órgão gerenciador poderá:** a) estabelecer negociação com os classificados visando à manutenção dos preços inicialmente registrados: b) permitir a apresentação de novos preços, observado o limite máximo estabelecido pela administração, quando da impossibilidade de manutenção do preço na forma referida na alínea anterior, observada as seguintes condições:

b1) as propostas com os novos valores deverão constar de envelope lacrado, a ser entregue em data, local e horário, previamente, designados pelo órgão gerenciador;

b2) o novo preço ofertado deverá manter equivalência entre o preço originalmente constante da proposta e o preço de mercado vigente à época da licitação, sendo registrado o de menor valor.

2.3.1. A fixação do novo preço pactuado deverá ser consignada em apostila à Ata de Registro de Preços, com as justificativas cabíveis, observada a anuência das partes. 2.3.2. Não havendo êxito nas negociações, de que trata este subitem e o anterior estes serão formalmente desonerados do compromisso de fornecimento em relação ao item ou lote pelo órgão gerenciador, com consequente cancelamento dos seus preços registrados, sem aplicação das penalidades.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO PRAZO DE VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS

3.1. O prazo de validade da Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses a contar da data da assinatura da ata, computadas neste prazo, as eventuais prorrogações. 3.2. Os preços decorrentes do Sistema de Registro de Preços terão sua vigência conforme as disposições contidas nos instrumentos convocatórios e respectivos contratos, obedecida o disposto no art. 57 da Lei nº 8.666/1993. 3.3. É admitida a prorrogação da vigência da Ata, nos termos do art. 57, §4°, da Lei n° 8.666/1993, quando a proposta continuar se mostrando mais vantajosa, satisfeitos os demais requisitos deste Decreto.

CLÁUSULA QUARTA - DOS USUÁRIOS DO REGISTRO DE PREÇOS

4.1. A Ata de Registro de Preços será utilizada pelos órgãos ou entidades da Administração Municipal relacionadas no objeto deste Edital; 4.2. Os órgãos e entidades participantes da Ata de Registro de Preços deverão apresentar suas solicitações de aquisição ou contratação ao órgão gerenciador, que formalizará por intermédio de instrumental contratual ou emissão de nota de empenho de despesa ou autorização de compra ou outro instrumento equivalente, na forma estabelecida no §4° do art. 62 da Lei nº 8.666/1993, e procederá diretamente a solicitação com o fornecedor, com os preços registrados, obedecida a ordem de classificação. 4.3. Os quantitativos dos contratos de fornecimento serão sempre fixos e os preços a serem pagos serão aqueles registrados em ata. 4.4. Aplicam-se aos contratos de fornecimento as disposições pertinentes da Lei Federal n.º 8.666, de 21 de junho de 1993, suas alterações posteriores e demais normas cabíveis. 4.5. Os órgãos e entidades participantes da Ata de Registro de Preços manterão o órgão gerenciador informado a respeito dos processos de aquisições por meio de registro de preços, devendo encaminhar cópia dos comprovantes das aquisições, para a anexação ao respectivo processo de registro. 4.6. A Ata de Registro de Preços, durante sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da Administração que não tenha participado do certame licitatório, sendo que serão denominadas "Órgão não-participante ou carona".

CLÁUSULA QUINTA - DOS DIREITOS E OBRIGAÇÕES DAS PARTES

5.1. Compete ao Órgão Gestor: 5.1.1. A Administração e os atos de controle da Ata de Registro de Preços decorrente da presente licitação será do Núcleo de Compras e Licitação, denominado como órgão gerenciador do Sistema de Registro de Preços, nos termos do inciso III do art. 3° do Decreto Municipal n° 095/2009; 5.1.2. O órgão gerenciador acompanhará, periodicamente, os preços praticados no mercado para os materiais registrados, para fins de controle e fixado do valor máximo a ser pago pela Administração. 5.1.2.1. O órgão gerenciador sempre que os órgãos e entidades usuários da ata de registro de preços necessitarem da entrega dos materiais, indicará os fornecedores e seus respectivos saldos, visando subsidiar os pedidos de materiais, respeitada a ordem de registro e os quantitativos a serem fornecidos. 5.1.3. Optar pela contratação ou não dos bens ou serviços decorrentes do Sistema Registro de Preços ou das quantidades estimadas, ficando-lhe facultada a utilização de outros meios para aquisição de item, respeitada a legislação relativa às licitações, sendo assegurado ao beneficiário do Registro

de Preços preferência em igualdade de condições, sem que caiba recurso ou indenização; 5.1.4. Dilatar o prazo de vigência do registro de preços "de oficio" através de apostilamento, com a publicação na imprensa oficial do município observada o prazo legalmente permitido, quando os preços apresentarem mais vantajosos para a Administração e/ou existirem demandas para atendimento dos órgãos usuários. 5.1.5. Decidir sobre a revisão ou cancelamento dos preços registrados no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, salvo motivo de força maior devidamente justificado no processo; 5.1.6. Emitir a autorização de compra; 5.1.7. Dar preferência de contratação com o detentor do registro de preços ou conceder igualdade de condições, no caso de contrações por outros meios permitidos pela legislação; 5.2. Compete aos órgãos ou entidades usuárias: 5.2.1. Proporcionar ao detentor da ata todas as condições para o cumprimento de suas obrigações e entrega dos materiais dentro das normas estabelecidas no edital; 5.2.2. Proceder à fiscalização da contratação, mediante controle do cumprimento de todas as obrigações relativas ao fornecimento, inclusive encaminhando ao órgão gerenciador qualquer irregularidade verificada; 5.2.3. Rejeitar, no todo ou em parte, os produtos entregues em desacordo com as obrigações assumidas pelo detentor da ata. 5.3. Compete ao Compromitente Detentor da Ata: 5.3.1. Entregar os produtos nas condições estabelecidas no edital e seus anexos e atender todos os pedidos de contratação durante o período de duração do registro de Preços, independente da quantidade do pedido ou de valor mínimo, de acordo com a sua capacidade de fornecimento fixada na proposta de preço de sua titularidade, observando as quantidades, prazos e locais estabelecidos pelo Órgão Usuário da Ata de Registro de Preços; 5.3.3. Manter, durante a vigência do registro de preços, a compatibilidade de todas as obrigações assumidas e as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação; 5.3.4. Substituir os produtos recusados ou cancelar os serviços executados para entidade usuária, sem qualquer ônus para administração, no prazo máximo de 24(vinte e quatro) horas, independente da aplicação das penalidades cabíveis. 5.3.5. Ter revisado ou cancelado o registro de seus preços, quando presentes os pressupostos previstos na cláusula segunda desta Ata; 5.3.6. Atender a demanda dos órgãos ou entidade usuários, durante a fase da negociação de revisão de preços de que trata a cláusula segunda desta Ata, com os preços inicialmente registrados, garantida a compensação dos valores dos produtos já entregues, caso do reconhecimento pela Administração do rompimento do equilíbrio originalmente estipulado; 5.3.7. Vincular-se ao preço máximo (novo preço) definido pela Administração, resultante do ato de revisão; 5.3.8. Ter direito de preferência ou, igualdade de condições caso a Administração optar pela contratação dos bens ou serviços objeto de registro por outros meios facultados na legislação relativa às licitações. 5.3.9. Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo até a entrega do objeto de registro de preços. 5.3.10. Receber os pagamentos respectivos nas condições pactuadas no edital e na cláusula oitava desta Ata de Registro de Preços. CLÁUSULA SEXTA - DO CANCELAMENTO DOS PREÇOS REGISTRADOS 6.1. A Ata de Registro de Preços será cancelada, automaticamente, por decurso de prazo de vigência ou quando não restarem fornecedores registrados e, por iniciativa do órgão gerenciador da Ata de Registro de Preços quando: 6.1.1. Pela ADMINISTRAÇÃO, quando: a) o detentor da ata descumprir as condições da Ata de Registro de Preços a que estiver vinculado; b) o detentor não retirar nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido, sem justificativa aceitável; c) em qualquer hipótese de inexecução total ou parcial do contrato de fornecimento; d) não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese desta apresentar superior ao praticado no mercado; e) estiver impedido para licitar ou contratar temporariamente com a administração ou for declarado inidôneo para licitar ou contratar com a administração pública, no termos da Lei Federal n° 10.520, de 17 de fevereiro de 2002; f) por razões de interesse público devidamente fundamentadas. **6.1.2. Pela DETENTORA da ata quando, mediante solicitação por escrito, comprovar estar impossibilitada de executar o contrato de acordo com a ata de registro de preços, decorrente de caso fortuito ou de força maior. 6.2. Nas hipóteses previstas no subitem 6.1., a comunicação do cancelamento de preço registrado será publicada na imprensa oficial juntando-se o comprovante ao expediente que deu origem ao registro. 6.3. O cancelamento do registro, assegurados o contraditório e a ampla defesa, será formalizado por despacho da autoridade competente. 6.4. A solicitação da detentora da ata para cancelamento do registro do preço deverá ser protocolada no protocolo geral da ADMINISTRAÇÃO, facultada a esta a aplicação das sanções administrativas previstas no edital, se não aceitar as razões do pedido, sendo assegurado ao fornecedor o contraditório e a ampla defesa. 6.5. Cancelada a ata em relação a uma detentora, o Órgão Gerenciador poderá emitir ordem de fornecimento àquela com classificação imediatamente subsequente.**

CLÁUSULA SETIMA - DO FORNECIMENTO, LOCAL E PRAZO DE ENTREGA

7.1. A Ata de Registro de Preços será utilizada para aquisição do respectivo objeto, pelos órgãos e entidades da Administração Municipal. 7.2. Cada fornecimento deverá ser efetuado mediante solicitação por escrito, formalizado pelo órgão ou entidade participante ao órgão gerenciador, dela devendo constar: a data, o valor unitário do fornecimento, a quantidade pretendida, o local para a entrega, o prazo, o carimbo e a assinatura do responsável. 7.3. O órgão gerenciador formalizará por intermédio de instrumental contratual ou autorização de compra ou outro instrumento equivalente, na forma estabelecida no §4° do art. 62 da Lei nº 8.666, de 1993, acompanhada a respectiva nota de empenho, contendo o número de referência da Ata de Registro de Preços e procederá diretamente a solicitação com o fornecedor, com os preços registrados, obedecida a ordem de classificação. 7.4. Caso a fornecedora classificada não puder fornecer os produtos solicitados, ou o quantitativo total requisitado ou parte dele, deverá comunicar o fato ao Departamento de Compras – órgão gerenciador, por escrito, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, a contar do recebimento da Ordem de Fornecimento. 7.5. A(s) fornecedora(s) classificada(s) ficará (ão) obrigada(s) a atender as ordens de fornecimento efetuadas dentro do prazo de validade do registro, mesmo se a entrega dos materiais ocorrer em data posterior ao seu vencimento. 7.5.1. O local de entrega dos materiais será estabelecido em cada Ordem de Fornecimento, podendo ser na sede da unidade requisitante, ou em local em que esta indicar. 7.5.2. O prazo de entrega será conforme as solicitações em anexo no termo de referencia em conformidade com o edital os artigos 73 a 76 da Lei Federal nº 8.666/93. 7.5.3. Se a Detentora da ata não puder fornecer o quantitativo total requisitado, deverá comunicar o fato à administração, por escrito, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, a contar do recebimento da ordem de fornecimento. 7.5.4. Serão aplicadas as sanções previstas na Lei Federal n.º 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações posteriores, além das determinações deste edital, se a detentora da ata não atender as ordens de fornecimento. 7.6. A segunda fornecedora classificada só poderá fornecer à Administração, quando estiver esgotada a capacidade de fornecimento da primeira, e assim sucessivamente, de acordo com o consumo anual previsto para cada item da licitação, ou quando da primeira classificada tiver seu registro junto a Ata cancelado. 7.7. As despesas relativas à entrega dos materiais correrão por conta exclusiva da fornecedora detentora da Ata. 7.8. A Detentora da Ata obriga-se a fornecer o objeto licitado, descritos na presente Ata, novos e de primeiro uso, em conformidade com as especificações descritas na proposta de Preços, sendo de sua inteira responsabilidade a substituição, caso não esteja em conformidade com as referidas especificações. 7.8.1. Serão recusado o objeto licitado com defeitos de fabrica, que não atendam as especificações constantes no edital e/ou que não estejam adequados para o uso. 7.8.2. O objeto licitado deverá ser entregue embalados de forma a não serem danificados durante as

operações de transporte e descarga no local da entrega. 7.9. Independente de aceitação, a contratada garantirá a qualidade e segurança do O objeto licitado contra defeitos de fabricação, pelo prazo mínimo de 02 (DOIS) anos a partir da data da entrega, conforme manual da fabricante, salvo o uso indevido, acidente e desgaste natural. 7.10. Todas as despesas relativas à entrega e transporte do O objeto licitado, bem como todos os impostos, taxas e demais despesas decorrente da presente Ata, correrão por conta exclusiva da contratada.

CLÁUSULA OITAVA - DO PAGAMENTO

8.1. O pagamento, decorrente do fornecimento do objeto desta licitação, será efetuado mediante crédito em conta bancária, em até 10 (dez) dias úteis, contados do recebimento definitivo dos materiais, após a apresentação da respectiva Nota Fiscal, devidamente atestada pelo setor competente, conforme dispõe o art. 40, inciso XIV, alínea "a", da Lei n° 8.666/93 e alterações. 8.2. Os pagamentos somente serão efetuados após a comprovação, pela(s) fornecedora(s), de que se encontra regular com suas obrigações para com o sistema de seguridade social, mediante a apresentação das Certidões Negativas de Débito com o INSS e com o FGTS. 8.3. Ocorrendo erro no documento da cobrança, este será devolvido e o pagamento será sustado para que o fornecedor tome as medidas necessárias, passando o prazo para o pagamento a ser contado a partir da data da reapresentação do mesmo. 8.4. Caso se constate erro ou irregularidade na Nota Fiscal, o órgão, a seu critério, poderá devolvê-la, para as devidas correções. 8.5. Na hipótese de devolução, a Nota Fiscal será considerada como não apresentada, para fins de atendimento das condições contratuais. 8.6. Na pendência de liquidação da obrigação financeira em virtude de penalidade ou inadimplência contratual o valor será descontado da fatura ou créditos existentes em favor da fornecedora. 8.7. A Administração efetuará retenção, na fonte dos tributos e contribuições sobre todos os pagamentos devidos à fornecedora classificada.

CLÁUSULA NONA - DOS ACRÉSCIMOS E SUPRESSÕES

.1. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados pela ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8. 666, de 1993.

9.2. A supressão dos produtos registrados na Ata de Registro de Preços poderá ser total ou parcial, a critério do órgão gerenciador, considerando-se o disposto no § 4.º do artigo 15 da Lei n. 8.666/93 e alterações.

CLÁUSULA DÉCIMA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

10.1. As despesas decorrentes da contratação dos objetos da presente Ata de Registro de Preços correrão a cargo dos Órgãos ou Entidades Usuários da Ata, cujos Programas de Trabalho e Elementos de Despesas constarão nas respectivas notas de empenho, contrato ou documento equivalente, observada as condições estabelecidas no edital e ao que dispõe o artigo 62, da Lei n. 8.666/93 e alterações.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS PENALIDADES E DAS MULTAS

11.1. Caberá ao Órgão Gerenciador, a seu juízo, após a notificação por escrito de irregularidade pela unidade requisitante, aplicar ao detentor da ata, garantidos o contraditório e a ampla defesa, as seguintes sanções administrativas: 11.1.1. Pelo descumprimento total da obrigação assumida, caracterizado pela recusa do fornecedor em assinar o contrato, aceitar ou retirar a nota de empenho ou documento equivalente no prazo estabelecido, ressalvados os casos previstos em lei, devidamente informados e aceitos: a) multa de dez por cento sobre o valor constante da nota de empenho ou contrato; b) cancelamento do preço registrado; c) suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a administração no prazo de até cinco anos. **11.1.1.1 As sanções previstas neste subitem poderão ser aplicadas cumulativamente. 11.1.2. Por atraso injustificado no cumprimento de contrato de fornecimento:** a) multa de 0,5% (meio por cento), por dia útil de atraso, sobre o valor da prestação em atraso até o décimo dia; b) rescisão unilateral do contrato após o décimo dia de atraso. **11.1.3. Por inexecução total ou execução irregular do contrato de fornecimento ou de prestação de serviço:** a) advertência, por escrito, nas falta leves; b) multa de 10% (dez por cento) sobre o valor correspondente à parte não cumprida ou da totalidade do fornecimento ou serviço não executado pelo fornecedor; c) suspensão temporária de participar de licitação e impedimento de contratar com a administração pública estadual por prazo não superior a 2 (dois) anos. d) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a administração pública municipal, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade. **11.1.3.1. A penalidade prevista na alínea "b" do subitem 11.1.3. Poderá ser aplicada de forma isolada ou cumulativamente com as sanções previstas nas alíneas "a", "c" e "d", sem prejuízo da rescisão unilateral do instrumento de ajuste por qualquer das hipóteses prescritas nos artigos 77 a 80 da Lei nº 8.666, de 1993. 11.1.3.2. Ensejará ainda motivo de aplicação de penalidade de suspensão temporária de participação em licitação ou impedimento de contratar com a administração de até cinco anos e descredenciamento do Registro Cadastral da ADMINISTRAÇÃO, o licitante que apresentar documentação falsa, não mantiver a proposta e cometer fraude fiscal, sem prejuízo das demais cominações legais, nos termos da Lei n° 10.520, de 2002. 11.1.3.3. O fornecedor que não recolher as multas previstas neste artigo, no prazo estabelecido, ensejará também a aplicação da pena de suspensão temporária de participação em licitação ou impedimento de contratar com a administração, enquanto não adimplida a obrigação. 11.1.3.4. A aplicação das penalidades previstas nas alíneas "c" e "d" do subitem 11.1.3, será de competência exclusiva do prefeito municipal, facultada a ampla defesa, na forma e no prazo estipulado no parágrafo seguinte, podendo a reabilitação ser concedida mediante ressarcimento dos prejuízos causados e após decorrido o prazo de sanção mínima de dois anos. 11.2. Fica garantido ao fornecedor o direito prévio da citação e de ampla defesa, no respectivo processo, no prazo de cinco dias úteis, contado da notificação. 11.3. As penalidades aplicadas serão obrigatoriamente anotadas no registro cadastral dos fornecedores mantido pela Administração. 11.4. As importâncias relativas às multas deverão ser recolhidas à conta do Tesouro do Município. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA EFICÁCIA**

12.1. O presente Termo de Registro de Preços somente terá eficácia após a publicação do respectivo extrato na imprensa oficial do município.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DO FORO

13.1. Fica eleito o Foro da Comarca de Paranatinga-MT para dirimir quaisquer dúvidas ou questões oriundas do presente instrumento. E, por estarem as partes justas e compromissadas, assinam o presente Termo em duas vias, de igual teor, na presença das testemunhas abaixo assinadas.

PREFEITURA MUNICIPAL DE GAÚCHA DO NORTE -

Prefeito(a) Municipal

HIDRAULICA GAUCHA LTDA

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 7/2022

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 7/2022

PREGÃO PRESENCIAL Nº 2/2022

Aos 23 dias do mês de Fevereiro de 2022, de um lado o(a) **PREFEITURA MUNICIPAL DE GAÚCHA DO NORTE - MT**, com sede na avenida brasil, nesta cidade, devidamente inscrita no CGC/MF sob o n.º 01.614.539/0001-01, neste ato, representado pelo(a) **Prefeito(a) Municipal , Sr(a).** , brasileiro(a), portador do R.G. n.º e inscrito no CPF nº , residente e domiciliado na , bairro nesta cidade, neste ato denominado simplesmente **Órgão Gerenciador da Ata de Registro de Preços**, realizado por meio do **PREGÃO PRESENCIAL Nº 2/2022**, e de outro lado a empresa adjudicatária nos itens abaixo, doravante denominada **FORNECEDOR**, tem entre si, justo e avençado a presente Ata que, quando publicada, terá efeito de **compromisso de fornecimento**, nos termos do Art. 15 da Lei nº 8.666/93 e suas alterações, observada as condições estabelecidas no ato convocatório e consoante as cláusulas que se seguem:

Fornecedor LUSERGIO CAETANO CANDIDO	CNPJ 31.714.840/0001-40
Endereço RUA MANGUEIRA	Nº 718
Bairro BAIRRO PRIMAVERA 3	
Cidade PRIMAVERA DO LESTE/MT	CEP 78850-000
Representante Legal	CPF
Email	Telefone

1 – DO FORNECEDOR REGISTRADO: A partir desta data, fica registrado na PREFEITURA MUNICIPAL DE GAÚCHA DO NORTE - MT, o preço do fornecedor registrado a seguir relacionado, objetivando a contratação de pessoa jurídica para PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS NA PARA MECÂNICA , de acordo com as especificações e nas condições estabelecidas no ato convocatório.

ITEM	CÓDIGO	DESCRIÇÃO	UNID.	MARCA	QUANT.	VL. UNIT.	VL. TOTAL
1	35261	SERVIÇOS MECÂNICOS EM MÁQUINAS PESADAS EM GERAL Detalhamento: SERVICO DE MANUTENCAO DE VEICULOS AUTOMOTIVOS - DO TIPO MAO DE OBRA DE SERVICOS MECANICOS,EM MAQUINAS PESADAS E CAMINHOES EM GERAL	H - HORA		1500,00	290,0000	435.000,00

Total: 435.000,00

CLÁUSULA SEGUNDA - DO PREÇO

2.1. Os preços registrados serão fixos e irreajustáveis durante a vigência da Ata de Registro de Preço. 2.2. Na hipótese de alteração de preços de mercado, para mais ou para menos devidamente comprovadas, estes poderão ser revistos, visando ao restabelecimento da relação inicialmente pactuada, em decorrência de situações previstas na aliena "d" do inciso II do caput e do §5° do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993. 2.2.1. Para efeitos de revisão de preços ou do pedido de cancelamento do registro de que trata a cláusula sexta, a comprovação deverá

ser feita por meio de documentação comprobatória da elevação dos preços inicialmente pactuados, mediante juntada da planilha de custos, lista de preços de fabricantes, notas fiscais de aquisição, de transporte, encargos e outros, alusivos à data da apresentação da proposta e do momento do pleito, sob pena de indeferimento do pedido.

2.2.2. A revisão será precedida de pesquisa prévia no mercado, banco de dados, índices ou tabelas oficiais e ou outros meios disponíveis para levantamento das condições de mercado, envolvendo todos os elementos materiais para fins de fixação de preço máximo a ser pago pela administração. 2.2.3. O órgão gerenciador deverá decidir sobre a revisão dos preços no prazo máximo de 07 (sete) dias úteis, salvo por motivo de força maior, devidamente justificado no processo. 2.2.4. No reconhecimento do desequilíbrio econômico financeiro do preço inicialmente estabelecido, o órgão gerenciador, se julgar conveniente, poderá optar pelo cancelamento do preço, liberando os fornecedores do compromisso assumido, sem aplicação de penalidades ou determinar a negociação. 2.2.5. No ato da negociação de preservação do equilíbrio econômico financeiro do contrato será dada preferência ao fornecedor de primeiro menor preço e, sucessivamente, aos demais classificados, respeitada a ordem de classificação. 2.2. Na ocorrência do preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado, caberá ao órgão gerenciador da Ata promover as necessárias negociações junto aos fornecedores, mediante as providências seguintes: a) convocar o fornecedor primeiro classificado, visando estabelecer a negociação para redução de preços originalmente registrados e sua adequação ao praticado no mercado; b) frustrada a negociação, o fornecedor será liberado do compromisso assumido; e c) convocar os demais fornecedores registrados, na ordem de classificação, visando igual oportunidade de negociação. **2.3. Quando o preço registrado torna-se inferior aos preços praticados no mercado e o fornecedor não puder cumprir o compromisso inicialmente assumido poderá mediante requerimento devidamente instruído, pedir revisão dos preços ou o cancelamento do preço registrado, comprovadas as situações elencadas na alínea "d" do inciso II do caput ou do §5° do art. 65 da Lei n° 8.666, de 1993, caso em que o órgão gerenciador poderá:** a) estabelecer negociação com os classificados visando à manutenção dos

preços inicialmente registrados: b) permitir a apresentação de novos preços, observado o limite máximo estabelecido pela administração, quando da impossibilidade de manutenção do preço na forma referida na alínea anterior, observada as seguintes condições:

b1) as propostas com os novos valores deverão constar de envelope lacrado, a ser entregue em data, local e horário, previamente, designados pelo órgão gerenciador;

b2) o novo preço ofertado deverá manter equivalência entre o preço originalmente constante da proposta e o preço de mercado vigente à época da licitação, sendo registrado o de menor valor.

2.3.1. A fixação do novo preço pactuado deverá ser consignada em apostila à Ata de Registro de Preços, com as justificativas cabíveis, observada a anuência das partes. 2.3.2. Não havendo êxito nas negociações, de que trata este subitem e o anterior estes serão formalmente desonerados do compromisso de fornecimento em relação ao item ou lote pelo órgão gerenciador, com consequente cancelamento dos seus preços registrados, sem aplicação das penalidades.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO PRAZO DE VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS

3.1. O prazo de validade da Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses a contar da data da assinatura da ata, computadas neste prazo, as eventuais prorrogações. 3.2. Os preços decorrentes do Sistema de Registro de Preços terão sua vigência conforme as disposições contidas nos instrumentos convocatórios e respectivos contratos, obedecida o disposto no art. 57 da Lei nº 8.666/1993. 3.3. É admitida a prorrogação da vigência da Ata, nos termos do art. 57, §4°, da Lei n° 8.666/1993, quando a proposta continuar se mostrando mais vantajosa, satisfeitos os demais requisitos deste Decreto.

CLÁUSULA QUARTA - DOS USUÁRIOS DO REGISTRO DE PREÇOS

4.1. A Ata de Registro de Preços será utilizada pelos órgãos ou entidades da Administração Municipal relacionadas no objeto deste Edital; 4.2. Os órgãos e entidades participantes da Ata de Registro de Preços deverão apresentar suas solicitações de aquisição ou contratação ao órgão gerenciador, que formalizará por intermédio de instrumental contratual ou emissão de nota de empenho de despesa ou autorização de compra ou outro instrumento equivalente, na forma estabelecida no §4° do art. 62 da Lei nº 8.666/1993, e procederá diretamente a solicitação com o fornecedor, com os preços registrados, obedecida a ordem de classificação. 4.3. Os quantitativos dos contratos de fornecimento serão sempre fixos e os preços a serem pagos serão aqueles registrados em ata. 4.4. Aplicam-se aos contratos de fornecimento as disposições pertinentes da Lei Federal n.º 8.666, de 21 de junho de 1993, suas alterações posteriores e demais normas cabíveis. 4.5. Os órgãos e entidades participantes da Ata de Registro de Preços manterão o órgão gerenciador informado a respeito dos processos de aquisições por meio de registro de preços, devendo encaminhar cópia dos comprovantes das aquisições, para a anexação ao respectivo processo de registro. 4.6. A Ata de Registro de Preços, durante sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da Administração que não tenha participado do certame licitatório, sendo que serão denominadas "Órgão não-participante ou carona".

CLÁUSULA QUINTA - DOS DIREITOS E OBRIGAÇÕES DAS PARTES

5.1. Compete ao Órgão Gestor: 5.1.1. A Administração e os atos de controle da Ata de Registro de Preços decorrente da presente licitação será do Núcleo de Compras e Licitação, denominado como órgão gerenciador do Sistema de Registro de Preços, nos termos do inciso III do art. 3° do Decreto Municipal n° 095/2009; 5.1.2. O órgão gerenciador acompanhará, periodicamente, os preços praticados no mercado para os materiais registrados, para fins de controle e fixado do valor máximo a ser pago pela Administração. 5.1.2.1. O órgão gerenciador sempre que os órgãos e entidades usuários da ata de registro de preços necessitarem da entrega dos materiais, indicará os fornecedores e seus respectivos saldos, visando subsidiar os pedidos de materiais, respeitada a ordem de registro e os quantitativos a serem fornecidos. 5.1.3. Optar pela contratação ou não dos bens ou serviços decorrentes do Sistema Registro de Preços ou das quantidades estimadas, ficando-lhe facultada a utilização de outros meios para aquisição de item, respeitada a legislação relativa às licitações, sendo assegurado ao beneficiário do Registro de Preços preferência em igualdade de condições, sem que caiba recurso ou indenização; 5.1.4. Dilatar o prazo de vigência do registro de preços "de oficio" através de apostilamento, com a publicação na imprensa oficial do município observada o prazo legalmente permitido, quando os preços apresentarem mais vantajosos para a Administração e/ou existirem demandas para atendimento dos órgãos usuários. 5.1.5. Decidir sobre a revisão ou cancelamento dos preços registrados no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, salvo motivo de força maior devidamente justificado no processo; 5.1.6. Emitir a autorização de compra; 5.1.7. Dar preferência de contratação com o detentor do registro de preços ou conceder igualdade de condições, no caso de contrações por outros meios permitidos pela legislação; 5.2. Compete aos órgãos ou entidades usuárias: 5.2.1. Proporcionar ao detentor da ata todas as condições para o cumprimento de suas obrigações e entrega dos materiais dentro das normas estabelecidas no edital; 5.2.2. Proceder à fiscalização da contratação, mediante controle do cumprimento de todas as obrigações relativas ao fornecimento, inclusive encaminhando ao órgão gerenciador qualquer irregularidade verificada; 5.2.3. Rejeitar, no todo ou em parte, os produtos entregues em desacordo com as obrigações assumidas pelo detentor da ata. 5.3. Compete ao Compromitente Detentor da Ata: 5.3.1. Entregar os produtos nas condições estabelecidas no edital e seus anexos e atender todos os pedidos de contratação durante o período de duração do registro de Preços, independente da quantidade do pedido ou de valor mínimo, de acordo com a sua capacidade de fornecimento fixada na proposta de preço de sua titularidade, observando as quantidades, prazos e locais estabelecidos pelo Órgão Usuário da Ata de Registro de Preços; 5.3.3. Manter, durante a vigência do registro de preços, a compatibilidade de todas as obrigações assumidas e as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação; 5.3.4. Substituir os produtos recusados ou cancelar os serviços executados para entidade usuária, sem qualquer ônus para administração, no prazo máximo de 24(vinte e quatro) horas, independente da aplicação das penalidades cabíveis. 5.3.5. Ter revisado ou cancelado o registro de seus preços, quando presentes os pressupostos previstos na cláusula segunda desta Ata; 5.3.6. Atender a demanda dos órgãos ou entidade usuários, durante a fase da negociação de revisão de preços de que trata a cláusula segunda desta Ata, com os preços inicialmente registrados, garantida a compensação dos valores dos produtos já entregues, caso do reconhecimento pela Administração do rompimento do equilíbrio originalmente estipulado; 5.3.7. Vincular-se ao preço máximo (novo preço) definido pela Administração, resultante do ato de revisão; 5.3.8. Ter direito de preferência ou, igualdade de condições caso a Administração optar pela contratação dos bens ou serviços objeto de registro por outros meios facultados na legislação relativa às licitações. 5.3.9. Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo até a entrega do objeto de registro de preços. 5.3.10. Receber os pagamentos respectivos nas condições pactuadas no edital e na cláusula oitava desta Ata de

Registro de Preços. CLÁUSULA SEXTA - DO CANCELAMENTO DOS PREÇOS REGISTRADOS 6.1. A Ata de Registro de Preços será cancelada, automaticamente, por decurso de prazo de vigência ou quando não restarem fornecedores registrados e, por iniciativa do órgão gerenciador da Ata de Registro de Preços quando: 6.1.1. Pela ADMINISTRAÇÃO, quando: a) o detentor da ata descumprir as condições da Ata de Registro de Preços a que estiver vinculado; b) o detentor não retirar nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido, sem justificativa aceitável; c) em qualquer hipótese de inexecução total ou parcial do contrato de fornecimento; d) não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese desta apresentar superior ao praticado no mercado; e) estiver impedido para licitar ou contratar temporariamente com a administração ou for declarado inidôneo para licitar ou contratar com a administração pública, no termos da Lei Federal n° 10.520, de 17 de fevereiro de 2002; f) por razões de interesse público devidamente fundamentadas. **6.1.2. Pela DETENTORA da ata quando, mediante solicitação por escrito, comprovar estar impossibilitada de executar o contrato de acordo com a ata de registro de preços, decorrente de caso fortuito ou de força maior. 6.2. Nas hipóteses previstas no subitem 6.1., a comunicação do cancelamento de preço registrado será publicada na imprensa oficial juntando-se o comprovante ao expediente que deu origem ao registro. 6.3. O cancelamento do registro, assegurados o contraditório e a ampla defesa, será formalizado por despacho da autoridade competente. 6.4. A solicitação da detentora da ata para cancelamento do registro do preço deverá ser protocolada no protocolo geral da ADMINISTRAÇÃO, facultada a esta a aplicação das sanções administrativas previstas no edital, se não aceitar as razões do pedido, sendo assegurado ao fornecedor o contraditório e a ampla defesa. 6.5. Cancelada a ata em relação a uma detentora, o Órgão Gerenciador poderá emitir ordem de fornecimento àquela com classificação imediatamente subsequente.**

CLÁUSULA SETIMA - DO FORNECIMENTO, LOCAL E PRAZO DE ENTREGA

7.1. A Ata de Registro de Preços será utilizada para aquisição do respectivo objeto, pelos órgãos e entidades da Administração Municipal. 7.2. Cada fornecimento deverá ser efetuado mediante solicitação por escrito, formalizado pelo órgão ou entidade participante ao órgão gerenciador, dela devendo constar: a data, o valor unitário do fornecimento, a quantidade pretendida, o local para a entrega, o prazo, o carimbo e a assinatura do responsável. 7.3. O órgão gerenciador formalizará por intermédio de instrumental contratual ou autorização de compra ou outro instrumento equivalente, na forma estabelecida no §4° do art. 62 da Lei nº 8.666, de 1993, acompanhada a respectiva nota de empenho, contendo o número de referência da Ata de Registro de Preços e procederá diretamente a solicitação com o fornecedor, com os preços registrados, obedecida a ordem de classificação. 7.4. Caso a fornecedora classificada não puder fornecer os produtos solicitados, ou o quantitativo total requisitado ou parte dele, deverá comunicar o fato ao Departamento de Compras – órgão gerenciador, por escrito, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, a contar do recebimento da Ordem de Fornecimento. 7.5. A(s) fornecedora(s) classificada(s) ficará (ão) obrigada(s) a atender as ordens de fornecimento efetuadas dentro do prazo de validade do registro, mesmo se a entrega dos materiais ocorrer em data posterior ao seu vencimento. 7.5.1. O local de entrega dos materiais será estabelecido em cada Ordem de Fornecimento, podendo ser na sede da unidade requisitante, ou em local em que esta indicar. 7.5.2. O prazo de entrega será conforme as solicitações em anexo no termo de referencia em conformidade com o edital os artigos 73 a 76 da Lei Federal nº 8.666/93. 7.5.3. Se a Detentora da ata não puder fornecer o quantitativo total requisitado, deverá comunicar o fato à administração, por escrito, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, a contar do recebimento da ordem de fornecimento. 7.5.4. Serão aplicadas as sanções previstas na Lei Federal n.º 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações posteriores, além das determinações deste edital, se a detentora da ata não atender as ordens de fornecimento. 7.6. A segunda fornecedora classificada só poderá fornecer à Administração, quando estiver esgotada a capacidade de fornecimento da primeira, e assim sucessivamente, de acordo com o consumo anual previsto para cada item da licitação, ou quando da primeira classificada tiver seu registro junto a Ata cancelado. 7.7. As despesas relativas à entrega dos materiais correrão por conta exclusiva da fornecedora detentora da Ata. 7.8. A Detentora da Ata obriga-se a fornecer o objeto licitado, descritos na presente Ata, novos e de primeiro uso, em conformidade com as especificações descritas na proposta de Preços, sendo de sua inteira responsabilidade a substituição, caso não esteja em conformidade com as referidas especificações. 7.8.1. Serão recusado o objeto licitado com defeitos de fabrica, que não atendam as especificações constantes no edital e/ou que não estejam adequados para o uso. 7.8.2. O objeto licitado deverá ser entregue embalados de forma a não serem danificados durante as operações de transporte e descarga no local da entrega. 7.9. Independente de aceitação, a contratada garantirá a qualidade e segurança do O objeto licitado contra defeitos de fabricação, pelo prazo mínimo de 02 (DOIS) anos a partir da data da entrega, conforme manual da fabricante, salvo o uso indevido, acidente e desgaste natural. 7.10. Todas as despesas relativas à entrega e transporte do O objeto licitado, bem como todos os impostos, taxas e demais despesas decorrente da presente Ata, correrão por conta exclusiva da contratada.

CLÁUSULA OITAVA - DO PAGAMENTO

8.1. O pagamento, decorrente do fornecimento do objeto desta licitação, será efetuado mediante crédito em conta bancária, em até 10 (dez) dias úteis, contados do recebimento definitivo dos materiais, após a apresentação da respectiva Nota Fiscal, devidamente atestada pelo setor competente, conforme dispõe o art. 40, inciso XIV, alínea "a", da Lei n° 8.666/93 e alterações. 8.2. Os pagamentos somente serão efetuados após a comprovação, pela(s) fornecedora(s), de que se encontra regular com suas obrigações para com o sistema de seguridade social, mediante a apresentação das Certidões Negativas de Débito com o INSS e com o FGTS. 8.3. Ocorrendo erro no documento da cobrança, este será devolvido e o pagamento será sustado para que o fornecedor tome as medidas necessárias, passando o prazo para o pagamento a ser contado a partir da data da reapresentação do mesmo. 8.4. Caso se constate erro ou irregularidade na Nota Fiscal, o órgão, a seu critério, poderá devolvê-la, para as devidas correções. 8.5. Na hipótese de devolução, a Nota Fiscal será considerada como não apresentada, para fins de atendimento das condições contratuais. 8.6. Na pendência de liquidação da obrigação financeira em virtude de penalidade ou inadimplência contratual o valor será descontado da fatura ou créditos existentes em favor da fornecedora. 8.7. A Administração efetuará retenção, na fonte dos tributos e contribuições sobre todos os pagamentos devidos à fornecedora classificada.

CLÁUSULA NONA - DOS ACRÉSCIMOS E SUPRESSÕES

.1. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados pela ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8. 666, de 1993.

9.2. A supressão dos produtos registrados na Ata de Registro de Preços poderá ser total ou parcial, a critério do órgão gerenciador, considerando-se o disposto no § 4.º do artigo 15 da Lei n. 8.666/93 e alterações.

CLÁUSULA DÉCIMA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

10.1. As despesas decorrentes da contratação dos objetos da presente Ata de Registro de Preços correrão a cargo dos Órgãos ou Entidades Usuários da Ata, cujos Programas de Trabalho e Elementos de Despesas constarão nas respectivas notas de empenho, contrato ou documento equivalente, observada as condições estabelecidas no edital e ao que dispõe o artigo 62, da Lei n. 8.666/93 e alterações.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS PENALIDADES E DAS MULTAS

11.1. Caberá ao Órgão Gerenciador, a seu juízo, após a notificação por escrito de irregularidade pela unidade requisitante, aplicar ao detentor da ata, garantidos o contraditório e a ampla defesa, as seguintes sanções administrativas: 11.1.1. Pelo descumprimento total da obrigação assumida, caracterizado pela recusa do fornecedor em assinar o contrato, aceitar ou retirar a nota de empenho ou documento equivalente no prazo estabelecido, ressalvados os casos previstos em lei, devidamente informados e aceitos: a) multa de dez por cento sobre o valor constante da nota de empenho ou contrato; b) cancelamento do preço registrado; c) suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a administração no prazo de até cinco anos. **11.1.1.1 As sanções previstas neste subitem poderão ser aplicadas cumulativamente. 11.1.2. Por atraso injustificado no cumprimento de contrato de fornecimento:** a) multa de 0,5% (meio por cento), por dia útil de atraso, sobre o valor da prestação em atraso até o décimo dia; b) rescisão unilateral do contrato após o décimo dia de atraso. **11.1.3. Por inexecução total ou execução irregular do contrato de fornecimento ou de prestação de serviço:** a) advertência, por escrito, nas falta leves; b) multa de 10% (dez por cento) sobre o valor correspondente à parte não cumprida ou da totalidade do fornecimento ou serviço não executado pelo fornecedor; c) suspensão temporária de participar de licitação e impedimento de contratar com a administração pública estadual por prazo não superior a 2 (dois) anos. d) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a administração pública municipal, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade. **11.1.3.1. A penalidade prevista na alínea "b" do subitem 11.1.3. Poderá ser aplicada de forma isolada ou cumulativamente com as sanções previstas nas alíneas "a", "c" e "d", sem prejuízo da rescisão unilateral do instrumento de ajuste por qualquer das hipóteses prescritas nos artigos 77 a 80 da Lei nº 8.666, de 1993. 11.1.3.2. Ensejará ainda motivo de aplicação de penalidade de suspensão temporária de participação em licitação ou impedimento de contratar com a administração de até cinco anos e descredenciamento do Registro Cadastral da ADMINISTRAÇÃO, o licitante que apresentar documentação falsa, não mantiver a proposta e cometer fraude fiscal, sem prejuízo das demais cominações legais, nos termos da Lei n° 10.520, de 2002. 11.1.3.3. O fornecedor que não recolher as multas previstas neste artigo, no prazo estabelecido, ensejará também a aplicação da pena de suspensão temporária de participação em licitação ou impedimento de contratar com a administração, enquanto não adimplida a obrigação. 11.1.3.4. A aplicação das penalidades previstas nas alíneas "c" e "d" do subitem 11.1.3, será de competência exclusiva do prefeito municipal, facultada a ampla defesa, na forma e no prazo estipulado no parágrafo seguinte, podendo a reabilitação ser concedida mediante ressarcimento dos prejuízos causados e após decorrido o prazo de sanção mínima de dois anos. 11.2. Fica garantido ao fornecedor o direito prévio da citação e de ampla defesa, no respectivo processo, no prazo de cinco dias úteis, contado da notificação. 11.3. As penalidades aplicadas serão obrigatoriamente anotadas no registro cadastral dos fornecedores mantido pela Administração. 11.4. As importâncias relativas às multas deverão ser recolhidas à conta do Tesouro do Município. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA EFICÁCIA**

12.1. O presente Termo de Registro de Preços somente terá eficácia após a publicação do respectivo extrato na imprensa oficial do município.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DO FORO

13.1. Fica eleito o Foro da Comarca de Paranatinga-MT para dirimir quaisquer dúvidas ou questões oriundas do presente instrumento. E, por estarem as partes justas e compromissadas, assinam o presente Termo em duas vias, de igual teor, na presença das testemunhas abaixo assinadas.

PREFEITURA MUNICIPAL DE GAÚCHA DO NORTE -

Prefeito(a) Municipal

LUSERGIO CAETANO CANDIDO

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

O(a) Prefeito, , no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente sob Lei nº 10.520/02 e em face aos princípios ordenados através da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pelo Pregoeiro e sua equipe de apoio, resolve:

HOMOLOGAR a presente Licitação nestes termos:

Licitação Nr.: 00000005/2022

Modalidade Nr.: 00000002/2022

Classificação:: Pregão Presencial

Data da Adjudicação: 23/02/22

Data da Homologação: 23/02/22

Objeto da licitação: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS NA PARA MECÂNICA

"Fornecedores e Itens declarados Vencedores (cfe. cotação)"

4337 - E.S. CATARINA

CNPJ: 13.194.551/0001-85

Codigo	Nome	Unidade de Fornecimento	Marca	Quantidade	Vlr. Unitário	Total
35263	SERVIÇO EM MANUTENÇÃO DE HIDRÁULICA EM MAQUINAS PESADAS INCLUINDO FORNECIMENTO DE MATERIAL Detalhamento: serviço DE MANUTENCAO DE VEICULOS AUTOMOTIVOS - DO TIPO TROCA DE BOMBA HIDRAULICA DE MAQUINAS PESADAS	HORA		2000,0000	239,0000	478.000,00

Total Fornecedor: 478.000,0000

28659 - TORRES & LAZZARIN LTDA

CNPJ: 11.261.176/0001-13

Codigo	Nome	Unidade de Fornecimento	Marca	Quantidade	Vlr. Unitário	Total
28267	SERVIÇOS DE SOLDA MIG E OXIGÊNIO EM PEÇAS DE VEÍCULOS/PESADOS E LEVES E EQUIPAMENTOS EM GERAL INCLUINDO FORNECIMENTO DE MATERIAL	HORA		900,0000	124,0000	111.600,00
33466	SERVIÇOS DE TORNO MECANICO EM PEÇAS DE VEÍCULOS/PESADOS E LEVES E EQUIPAMENTOS EM GERAL INCLUINDO FORNECIMENTO DE MATERIAL Detalhamento: SERVIÇOS DE TORNO MECANICO EM PEÇAS DE VEÍCULOS/PESADOS E LEVES E EQUIPAMENTOS EM GERAL INCLUINDO FORNECIMENTO DE MATERIAL	HORA		1700,0000	142,0000	241.400,00

Total Fornecedor: 353.000,0000

42231519 - HIDRAULICA GAUCHA LTDA

CNPJ: 30.710.733/0001-80

Codigo	Nome	Unidade de Fornecimento	Marca	Quantidade	Vlr. Unitário	Total
33465	SERVIÇOS DE PRENSAGEM DE MANGUEIRAS COM FORNECIMENTO DE MATERIAL Detalhamento: SERVIÇOS DE PRENSAGEM DE MANGUEIRAS COM FORNECIMENTO DE MATERIAL	HORA		900,0000	139,0000	125.100,00
33467	SERVIÇOS EM MANUTENÇÃO DE HIDRAULICA EM VEÍCULOS PESADOS Detalhamento: SERVIÇOS EM MANUTENÇÃO DE HIDRAULICA EM VEICULOS PESADOS	HORA		2000,0000	219,0000	438.000,00

Total Fornecedor: 563.100,0000

42234636 - LUSERGIO CAETANO CANDIDO

CNPJ: 31.714.840/0001-40

Codigo	Nome	Unidade de Fornecimento	Marca	Quantidade	Vlr. Unitário	Total
35261	SERVIÇOS MECÂNICOS EM MÁQUINAS PESADAS EM GERAL Detalhamento: SERVICO DE MANUTENCAO DE VEICULOS AUTOMOTIVOS - DO TIPO MAO DE OBRA DE SERVICOS MECANICOS,EM MAQUINAS PESADAS E CAMINHOES EM GERAL	HORA		1500,0000	290,0000	435.000,00

Total Fornecedor: 435.000,0000

42236009 - M E V RESENDE SERVICOS

CNPJ: 44.621.040/0001-26

Codigo	Nome	Unidade de Fornecimento	Marca	Quantidade	Vlr. Unitário	Total
30663	SERVIÇOS EM MANUTENÇÃO DE RETIFICA DE MOTORES Detalhamento: SERVIÇOS EM MANUTENÇÃO DE RETIFICA DE MOTORES	HORA		1800,0000	340,0000	612.000,00
33464	SERVIÇOS EM MANUTENÇÃO DE BOMBAS INJETORAS EM GERAL Detalhamento: SERVIÇOS EM MANUTENÇÃO DE BOMBAS INJETORAS EM GERAL	HORA		1600,0000	305,0000	488.000,00

Total Fornecedor: 1.100.000,0000

Total Geral: 2.929.100,0000

GAUCHA DO NORTE, Quarta-feira, 23 de Fevereiro de 2022

_____

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 8/2022

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 8/2022

PREGÃO PRESENCIAL Nº 2/2022

Aos 23 dias do mês de Fevereiro de 2022, de um lado o(a) **PREFEITURA MUNICIPAL DE GAÚCHA DO NORTE - MT**, com sede na avenida brasil, nesta cidade, devidamente inscrita no CGC/MF sob o n.º 01.614.539/0001-01, neste ato, representado pelo(a) **Prefeito(a) Municipal , Sr(a).** , brasileiro(a), portador do R.G. n.º e inscrito no CPF nº , residente e domiciliado na , bairro nesta cidade, neste ato denominado simplesmente **Órgão Gerenciador da Ata de Registro de Preços**, realizado por meio do **PREGÃO PRESENCIAL Nº 2/2022**, e de outro lado a empresa adjudicatária nos itens abaixo, doravante denominada **FORNECEDOR**, tem entre si, justo e avençado a presente Ata que, quando publicada, terá efeito de **compromisso de fornecimento**, nos termos do Art. 15 da Lei nº 8.666/93 e suas alterações, observada as condições estabelecidas no ato convocatório e consoante as cláusulas que se seguem:

Fornecedor M E V RESENDE SERVICOS	CNPJ 44.621.040/0001-26
Endereço AV JULI CAMPOS	Nº
Bairro CENTRO II	
Cidade AGUA BOA/MT	CEP 78635-000
Representante Legal	CPF
Email	Telefone

1 – DO FORNECEDOR REGISTRADO: A partir desta data, fica registrado na PREFEITURA MUNICIPAL DE GAÚCHA DO NORTE - MT, o preço do fornecedor registrado a seguir relacionado, objetivando a contratação de pessoa jurídica para PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS NA PARA MECÂNICA , de acordo com as especificações e nas condições estabelecidas no ato convocatório.

ITEM	CÓDIGO	DESCRIÇÃO	UNID.	MARCA	QUANT.	VL. UNIT.	VL. TOTAL
1	30663	SERVIÇOS EM MANUTENÇÃO DE RETIFICA DE MOTORES Detalhamento: SERVIÇOS EM MANUTENÇÃO DE RETIFICA DE MOTORES	H - HORA		1800,00	340,0000	612.000,00
2	33464	SERVIÇOS EM MANUTENÇÃO DE BOMBAS INJETORAS EM GERAL Detalhamento: SERVIÇOS EM MANUTENÇÃO DE BOMBAS INJETORAS EM GERAL	H - HORA		1600,00	305,0000	488.000,00

Total: 1.100.000,00

CLÁUSULA SEGUNDA - DO PREÇO

2.1. Os preços registrados serão fixos e irreajustáveis durante a vigência da Ata de Registro de Preço. 2.2. Na hipótese de alteração de preços de mercado, para mais ou para menos devidamente comprovadas, estes poderão ser revistos, visando ao restabelecimento da relação inicialmente pactuada, em decorrência de situações previstas na aliena "d" do inciso II do

caput e do §5° do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

2.2.1. Para efeitos de revisão de preços ou do pedido de cancelamento do registro de que trata a cláusula sexta, a comprovação deverá ser feita por meio de documentação comprobatória da elevação dos preços inicialmente pactuados, mediante juntada da planilha de custos, lista de preços de fabricantes, notas fiscais de aquisição, de transporte, encargos e outros, alusivos à data da apresentação da proposta e do momento do pleito, sob pena de indeferimento do pedido. 2.2.2. A revisão será precedida de pesquisa prévia no mercado, banco de dados, índices ou tabelas oficiais e ou outros meios disponíveis para levantamento das condições de mercado, envolvendo todos os elementos materiais para fins de fixação de preço máximo a ser pago pela administração. 2.2.3. O órgão gerenciador deverá decidir sobre a revisão dos preços no prazo máximo de 07 (sete) dias úteis, salvo por motivo de força maior, devidamente justificado no processo. 2.2.4. No reconhecimento do desequilíbrio econômico financeiro do preço inicialmente estabelecido, o órgão gerenciador, se julgar conveniente, poderá optar pelo cancelamento do preço, liberando os fornecedores do compromisso assumido, sem aplicação de penalidades ou determinar a negociação. 2.2.5. No ato da negociação de preservação do equilíbrio econômico financeiro do contrato será dada preferência ao fornecedor de primeiro menor preço e, sucessivamente, aos demais classificados, respeitada a ordem de classificação. 2.2. Na ocorrência do preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado, caberá ao órgão gerenciador da Ata promover as necessárias negociações junto aos fornecedores, mediante as providências seguintes: a) convocar o fornecedor primeiro classificado, visando estabelecer a negociação para redução de preços originalmente registrados e sua adequação ao praticado no mercado; b) frustrada a negociação, o fornecedor será liberado do compromisso assumido; e c) convocar os demais fornecedores registrados, na ordem de classificação, visando igual oportunidade de negociação. **2.3. Quando o preço registrado torna-se inferior aos preços praticados no mercado e o fornecedor não puder cumprir o compromisso inicialmente assumido poderá mediante requerimento devidamente instruído, pedir revisão dos preços ou o cancelamento do preço registrado, comprovadas as situações elencadas na alínea "d" do inciso II do caput ou do §5° do art. 65 da Lei n° 8.666, de 1993, caso em que o órgão gerenciador poderá:** a) estabelecer negociação com os classificados visando à manutenção dos preços inicialmente registrados: b) permitir a apresentação de novos preços, observado o limite máximo estabelecido pela administração, quando da impossibilidade de manutenção do preço na forma referida na alínea anterior, observada as seguintes condições:

b1) as propostas com os novos valores deverão constar de envelope lacrado, a ser entregue em data, local e horário, previamente, designados pelo órgão gerenciador;

b2) o novo preço ofertado deverá manter equivalência entre o preço originalmente constante da proposta e o preço de mercado vigente à época da licitação, sendo registrado o de menor valor.

2.3.1. A fixação do novo preço pactuado deverá ser consignada em apostila à Ata de Registro de Preços, com as justificativas cabíveis, observada a anuência das partes. 2.3.2. Não havendo êxito nas negociações, de que trata este subitem e o anterior estes serão formalmente desonerados do compromisso de fornecimento em relação ao item ou lote pelo órgão gerenciador, com consequente cancelamento dos seus preços registrados, sem aplicação das penalidades.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO PRAZO DE VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS

3.1. O prazo de validade da Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses a contar da data da assinatura da ata, computadas neste prazo, as eventuais prorrogações. 3.2. Os preços decorrentes do Sistema de Registro de Preços terão sua vigência conforme as disposições

contidas nos instrumentos convocatórios e respectivos contratos, obedecida o disposto no art. 57 da Lei nº 8.666/1993. 3.3. É admitida a prorrogação da vigência da Ata, nos termos do art. 57, §4°, da Lei n° 8.666/1993, quando a proposta continuar se mostrando mais vantajosa, satisfeitos os demais requisitos deste Decreto.

CLÁUSULA QUARTA - DOS USUÁRIOS DO REGISTRO DE PREÇOS

4.1. A Ata de Registro de Preços será utilizada pelos órgãos ou entidades da Administração Municipal relacionadas no objeto deste Edital; 4.2. Os órgãos e entidades participantes da Ata de Registro de Preços deverão apresentar suas solicitações de aquisição ou contratação ao órgão gerenciador, que formalizará por intermédio de instrumental contratual ou emissão de nota de empenho de despesa ou autorização de compra ou outro instrumento equivalente, na forma estabelecida no §4° do art. 62 da Lei nº 8.666/1993, e procederá diretamente a solicitação com o fornecedor, com os preços registrados, obedecida a ordem de classificação. 4.3. Os quantitativos dos contratos de fornecimento serão sempre fixos e os preços a serem pagos serão aqueles registrados em ata. 4.4. Aplicam-se aos contratos de fornecimento as disposições pertinentes da Lei Federal n.º 8.666, de 21 de junho de 1993, suas alterações posteriores e demais normas cabíveis. 4.5. Os órgãos e entidades participantes da Ata de Registro de Preços manterão o órgão gerenciador informado a respeito dos processos de aquisições por meio de registro de preços, devendo encaminhar cópia dos comprovantes das aquisições, para a anexação ao respectivo processo de registro. 4.6. A Ata de Registro de Preços, durante sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da Administração que não tenha participado do certame licitatório, sendo que serão denominadas "Órgão não-participante ou carona".

CLÁUSULA QUINTA - DOS DIREITOS E OBRIGAÇÕES DAS PARTES

5.1. Compete ao Órgão Gestor: 5.1.1. A Administração e os atos de controle da Ata de Registro de Preços decorrente da presente licitação será do Núcleo de Compras e Licitação, denominado como órgão gerenciador do Sistema de Registro de Preços, nos termos do inciso III do art. 3° do Decreto Municipal n° 095/2009; 5.1.2. O órgão gerenciador acompanhará, periodicamente, os preços praticados no mercado para os materiais registrados, para fins de controle e fixado do valor máximo a ser pago pela Administração. 5.1.2.1. O órgão gerenciador sempre que os órgãos e entidades usuários da ata de registro de preços necessitarem da entrega dos materiais, indicará os fornecedores e seus respectivos saldos, visando subsidiar os pedidos de materiais, respeitada a ordem de registro e os quantitativos a serem fornecidos. 5.1.3. Optar pela contratação ou não dos bens ou serviços decorrentes do Sistema Registro de Preços ou das quantidades estimadas, ficando-lhe facultada a utilização de outros meios para aquisição de item, respeitada a legislação relativa às licitações, sendo assegurado ao beneficiário do Registro de Preços preferência em igualdade de condições, sem que caiba recurso ou indenização; 5.1.4. Dilatar o prazo de vigência do registro de preços "de oficio" através de apostilamento, com a publicação na imprensa oficial do município observada o prazo legalmente permitido, quando os preços apresentarem mais vantajosos para a Administração e/ou existirem demandas para atendimento dos órgãos usuários. 5.1.5. Decidir sobre a revisão ou cancelamento dos preços registrados no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, salvo motivo de força maior devidamente justificado no processo; 5.1.6. Emitir a autorização de compra; 5.1.7. Dar preferência de contratação com o detentor do registro de preços ou conceder igualdade de condições, no caso de contrações por outros meios permitidos pela legislação; 5.2. Compete aos órgãos ou entidades usuárias: 5.2.1. Proporcionar ao detentor da ata todas as condições para o cumprimento de suas obrigações e entrega dos materiais dentro das normas estabelecidas no edital; 5.2.2. Proceder à fiscalização da contratação, mediante controle do cumprimento de todas as obrigações relativas ao fornecimento, inclusive encaminhando ao órgão gerenciador qualquer irregularidade verificada; 5.2.3. Rejeitar, no todo ou em parte, os produtos entregues em desacordo com as obrigações assumidas pelo detentor da ata. 5.3. Compete ao Compromitente Detentor da Ata: 5.3.1. Entregar os produtos nas condições estabelecidas no edital e seus anexos e atender todos os pedidos de contratação durante o período de duração do registro de Preços, independente da quantidade do pedido ou de valor mínimo, de acordo com a sua capacidade de fornecimento fixada na proposta de preço de sua titularidade, observando as quantidades, prazos e locais estabelecidos pelo Órgão Usuário da Ata de Registro de Preços; 5.3.3. Manter, durante a vigência do registro de preços, a compatibilidade de todas as obrigações assumidas e as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação; 5.3.4. Substituir os produtos recusados ou cancelar os serviços executados para entidade usuária, sem qualquer ônus para administração, no prazo máximo de 24(vinte e quatro) horas, independente da aplicação das penalidades cabíveis. 5.3.5. Ter revisado ou cancelado o registro de seus preços, quando presentes os pressupostos previstos na cláusula segunda desta Ata; 5.3.6. Atender a demanda dos órgãos ou entidade usuários, durante a fase da negociação de revisão de preços de que trata a cláusula segunda desta Ata, com os preços inicialmente registrados, garantida a compensação dos valores dos produtos já entregues, caso do reconhecimento pela Administração do rompimento do equilíbrio originalmente estipulado; 5.3.7. Vincular-se ao preço máximo (novo preço) definido pela Administração, resultante do ato de revisão; 5.3.8. Ter direito de preferência ou, igualdade de condições caso a Administração optar pela contratação dos bens ou serviços objeto de registro por outros meios facultados na legislação relativa às licitações. 5.3.9. Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo até a entrega do objeto de registro de preços. 5.3.10. Receber os pagamentos respectivos nas condições pactuadas no edital e na cláusula oitava desta Ata de Registro de Preços. CLÁUSULA SEXTA - DO CANCELAMENTO DOS PREÇOS REGISTRADOS 6.1. A Ata de Registro de Preços será cancelada, automaticamente, por decurso de prazo de vigência ou quando não restarem fornecedores registrados e, por iniciativa do órgão gerenciador da Ata de Registro de Preços quando: 6.1.1. Pela ADMINISTRAÇÃO, quando: a) o detentor da ata descumprir as condições da Ata de Registro de Preços a que estiver vinculado; b) o detentor não retirar nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido, sem justificativa aceitável; c) em qualquer hipótese de inexecução total ou parcial do contrato de fornecimento; d) não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese desta apresentar superior ao praticado no mercado; e) estiver impedido para licitar ou contratar temporariamente com a administração ou for declarado inidôneo para licitar ou contratar com a administração pública, no termos da Lei Federal n° 10.520, de 17 de fevereiro de 2002; f) por razões de interesse público devidamente fundamentadas. **6.1.2. Pela DETENTORA da ata quando, mediante solicitação por escrito, comprovar estar impossibilitada de executar o contrato de acordo com a ata de registro de preços, decorrente de caso fortuito ou de força maior. 6.2. Nas hipóteses previstas no subitem 6.1., a comunicação do cancelamento de preço registrado será publicada na imprensa oficial juntando-se o comprovante ao expediente que deu origem ao registro. 6.3. O cancelamento do registro, assegurados o contraditório e a ampla defesa, será formalizado por despacho da autoridade competente. 6.4. A solicitação da detentora da ata para cancelamento do registro do preço deverá ser protocolada no protocolo geral da ADMINISTRAÇÃO, facultada a esta a aplicação das sanções administrativas previstas no edital, se não aceitar as razões**

do pedido, sendo assegurado ao fornecedor o contraditório e a ampla defesa. 6.5. Cancelada a ata em relação a uma detentora, o Órgão Gerenciador poderá emitir ordem de fornecimento àquela com classificação imediatamente subsequente.

CLÁUSULA SETIMA - DO FORNECIMENTO, LOCAL E PRAZO DE ENTREGA

7.1. A Ata de Registro de Preços será utilizada para aquisição do respectivo objeto, pelos órgãos e entidades da Administração Municipal. 7.2. Cada fornecimento deverá ser efetuado mediante solicitação por escrito, formalizado pelo órgão ou entidade participante ao órgão gerenciador, dela devendo constar: a data, o valor unitário do fornecimento, a quantidade pretendida, o local para a entrega, o prazo, o carimbo e a assinatura do responsável. 7.3. O órgão gerenciador formalizará por intermédio de instrumental contratual ou autorização de compra ou outro instrumento equivalente, na forma estabelecida no §4° do art. 62 da Lei nº 8.666, de 1993, acompanhada a respectiva nota de empenho, contendo o número de referência da Ata de Registro de Preços e procederá diretamente a solicitação com o fornecedor, com os preços registrados, obedecida a ordem de classificação. 7.4. Caso a fornecedora classificada não puder fornecer os produtos solicitados, ou o quantitativo total requisitado ou parte dele, deverá comunicar o fato ao Departamento de Compras – órgão gerenciador, por escrito, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, a contar do recebimento da Ordem de Fornecimento. 7.5. A(s) fornecedora(s) classificada(s) ficará (ão) obrigada(s) a atender as ordens de fornecimento efetuadas dentro do prazo de validade do registro, mesmo se a entrega dos materiais ocorrer em data posterior ao seu vencimento. 7.5.1. O local de entrega dos materiais será estabelecido em cada Ordem de Fornecimento, podendo ser na sede da unidade requisitante, ou em local em que esta indicar. 7.5.2. O prazo de entrega será conforme as solicitações em anexo no termo de referencia em conformidade com o edital os artigos 73 a 76 da Lei Federal nº 8.666/93. 7.5.3. Se a Detentora da ata não puder fornecer o quantitativo total requisitado, deverá comunicar o fato à administração, por escrito, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, a contar do recebimento da ordem de fornecimento. 7.5.4. Serão aplicadas as sanções previstas na Lei Federal n.º 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações posteriores, além das determinações deste edital, se a detentora da ata não atender as ordens de fornecimento. 7.6. A segunda fornecedora classificada só poderá fornecer à Administração, quando estiver esgotada a capacidade de fornecimento da primeira, e assim sucessivamente, de acordo com o consumo anual previsto para cada item da licitação, ou quando da primeira classificada tiver seu registro junto a Ata cancelado. 7.7. As despesas relativas à entrega dos materiais correrão por conta exclusiva da fornecedora detentora da Ata. 7.8. A Detentora da Ata obriga-se a fornecer o objeto licitado, descritos na presente Ata, novos e de primeiro uso, em conformidade com as especificações descritas na proposta de Preços, sendo de sua inteira responsabilidade a substituição, caso não esteja em conformidade com as referidas especificações. 7.8.1. Serão recusado o objeto licitado com defeitos de fabrica, que não atendam as especificações constantes no edital e/ou que não estejam adequados para o uso. 7.8.2. O objeto licitado deverá ser entregue embalados de forma a não serem danificados durante as operações de transporte e descarga no local da entrega. 7.9. Independente de aceitação, a contratada garantirá a qualidade e segurança do O objeto licitado contra defeitos de fabricação, pelo prazo mínimo de 02 (DOIS) anos a partir da data da entrega, conforme manual da fabricante, salvo o uso indevido, acidente e desgaste natural. 7.10. Todas as despesas relativas à entrega e transporte do O objeto licitado, bem como todos os impostos, taxas e demais despesas decorrente da presente Ata, correrão por conta exclusiva da contratada.

CLÁUSULA OITAVA - DO PAGAMENTO

8.1. O pagamento, decorrente do fornecimento do objeto desta licitação, será efetuado mediante crédito em conta bancária, em até 10 (dez) dias úteis, contados do recebimento definitivo dos materiais, após a apresentação da respectiva Nota Fiscal, devidamente atestada pelo setor competente, conforme dispõe o art. 40, inciso XIV, alínea "a", da Lei n° 8.666/93 e alterações. 8.2. Os pagamentos somente serão efetuados após a comprovação, pela(s) fornecedora(s), de que se encontra regular com suas obrigações para com o sistema de seguridade social, mediante a apresentação das Certidões Negativas de Débito com o INSS e com o FGTS. 8.3. Ocorrendo erro no documento da cobrança, este será devolvido e o pagamento será sustado para que o fornecedor tome as medidas necessárias, passando o prazo para o pagamento a ser contado a partir da data da reapresentação do mesmo. 8.4. Caso se constate erro ou irregularidade na Nota Fiscal, o órgão, a seu critério, poderá devolvê-la, para as devidas correções. 8.5. Na hipótese de devolução, a Nota Fiscal será considerada como não apresentada, para fins de atendimento das condições contratuais. 8.6. Na pendência de liquidação da obrigação financeira em virtude de penalidade ou inadimplência contratual o valor será descontado da fatura ou créditos existentes em favor da fornecedora. 8.7. A Administração efetuará retenção, na fonte dos tributos e contribuições sobre todos os pagamentos devidos à fornecedora classificada.

CLÁUSULA NONA - DOS ACRÉSCIMOS E SUPRESSÕES

.1. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados pela ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8. 666, de 1993.

9.2. A supressão dos produtos registrados na Ata de Registro de Preços poderá ser total ou parcial, a critério do órgão gerenciador, considerando-se o disposto no § 4.º do artigo 15 da Lei n. 8.666/93 e alterações.

CLÁUSULA DÉCIMA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

10.1. As despesas decorrentes da contratação dos objetos da presente Ata de Registro de Preços correrão a cargo dos Órgãos ou Entidades Usuários da Ata, cujos Programas de Trabalho e Elementos de Despesas constarão nas respectivas notas de empenho, contrato ou documento equivalente, observada as condições estabelecidas no edital e ao que dispõe o artigo 62, da Lei n. 8.666/93 e alterações.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS PENALIDADES E DAS MULTAS

11.1. Caberá ao Órgão Gerenciador, a seu juízo, após a notificação por escrito de irregularidade pela unidade requisitante, aplicar ao detentor da ata, garantidos o contraditório e a ampla defesa, as seguintes sanções administrativas: 11.1.1. Pelo descumprimento total da obrigação assumida, caracterizado pela recusa do fornecedor em assinar o contrato, aceitar ou retirar a nota de empenho ou documento equivalente no prazo estabelecido, ressalvados os casos previstos em lei, devidamente informados e aceitos: a) multa de dez por cento sobre o valor constante da nota de empenho ou contrato; b) cancelamento do preço registrado; c) suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a administração no prazo de até cinco anos. **11.1.1.1 As sanções previstas neste subitem poderão ser aplicadas cumulativamente. 11.1.2. Por atraso injustificado no cumprimento de contrato de fornecimento:** a) multa de 0,5% (meio por cento), por dia útil de atraso, sobre o valor da prestação em atraso até o décimo dia; b) rescisão unilateral do contrato após o décimo dia de atraso. **11.1.3. Por inexecução total ou execução irregular**

do contrato de fornecimento ou de prestação de serviço: a) advertência, por escrito, nas falta leves; b) multa de 10% (dez por cento) sobre o valor correspondente à parte não cumprida ou da totalidade do fornecimento ou serviço não executado pelo fornecedor; c) suspensão temporária de participar de licitação e impedimento de contratar com a administração pública estadual por prazo não superior a 2 (dois) anos. d) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a administração pública municipal, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade. **11.1.3.1. A penalidade prevista na alínea "b" do subitem 11.1.3. Poderá ser aplicada de forma isolada ou cumulativamente com as sanções previstas nas alíneas "a", "c" e "d", sem prejuízo da rescisão unilateral do instrumento de ajuste por qualquer das hipóteses prescritas nos artigos 77 a 80 da Lei nº 8.666, de 1993. 11.1.3.2. Ensejará ainda motivo de aplicação de penalidade de suspensão temporária de participação em licitação ou impedimento de contratar com a administração de até cinco anos e descredenciamento do Registro Cadastral da ADMINISTRAÇÃO, o licitante que apresentar documentação falsa, não mantiver a proposta e cometer fraude fiscal, sem prejuízo das demais cominações legais, nos termos da Lei n° 10.520, de 2002. 11.1.3.3. O fornecedor que não recolher as multas previstas neste artigo, no prazo estabelecido, ensejará também a aplicação da pena de suspensão temporária de participação em licitação ou impedimento de contratar com a administração, enquanto não adimplida a obrigação. 11.1.3.4. A aplicação das penalidades previstas nas alíneas "c" e "d" do subitem 11.1.3, será de competência exclusiva do prefeito municipal, facultada a ampla defesa, na forma e no prazo estipulado no parágrafo seguinte, podendo a reabilitação ser concedida mediante ressarcimento dos prejuízos causados e após decorrido o prazo de sanção mínima de dois anos. 11.2. Fica garantido ao fornecedor o direito prévio da citação e de ampla defesa, no respectivo processo, no prazo de cinco dias úteis, contado da notificação. 11.3. As penalidades aplicadas serão obrigatoriamente anotadas no registro cadastral dos fornecedores mantido pela Administração. 11.4. As importâncias relativas às multas deverão ser recolhidas à conta do Tesouro do Município. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA EFICÁCIA**

12.1. O presente Termo de Registro de Preços somente terá eficácia após a publicação do respectivo extrato na imprensa oficial do município.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DO FORO

13.1. Fica eleito o Foro da Comarca de Paranatinga-MT para dirimir quaisquer dúvidas ou questões oriundas do presente instrumento. E, por estarem as partes justas e compromissadas, assinam o presente Termo em duas vias, de igual teor, na presença das testemunhas abaixo assinadas.

PREFEITURA MUNICIPAL DE GAÚCHA DO NORTE -

Prefeito(a) Municipal

M E V RESENDE SERVICOS

MARCIELLY BATISTA TOSCANO LIMA PORTARIA Nº 280/2021

JOCELI FRIEDRICH PORTARIA Nº 171/2021

LUANA APARECIDA DA SILVA MARTINS PORTARIA Nº 210/2021

LARISSA AROMA MARTINS PORTARIA Nº 77/2021

OLIVIA DA COSTA COELHO PORTARIA Nº 139/2021

RENATO DE SOUZA BEJOS PORTARIA Nº 42/2021

NEITON CORDEIRO BASTOS

PORTARIA Nº 37/2021

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 4/2022

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 4/2022

PREGÃO PRESENCIAL Nº 2/2022

Aos 23 dias do mês de Fevereiro de 2022, de um lado o(a) **PREFEITURA MUNICIPAL DE GAÚCHA DO NORTE - MT**, com sede na avenida brasil, nesta cidade, devidamente inscrita no CGC/MF sob o n.º 01.614.539/0001-01, neste ato, representado pelo(a) **Prefeito(a) Municipal , Sr(a).** , brasileiro(a), portador do R.G. n.º e inscrito no CPF nº , residente e domiciliado na , bairro nesta cidade, neste ato denominado simplesmente **Órgão Gerenciador da Ata de Registro de Preços**, realizado por meio do **PREGÃO PRESENCIAL Nº 2/2022**, e de outro lado a empresa adjudicatária nos itens abaixo, doravante denominada **FORNECEDOR**, tem entre si, justo e avençado a presente Ata que, quando publicada, terá efeito de **compromisso de fornecimento**, nos termos do Art. 15 da Lei nº 8.666/93 e suas alterações, observada as condições estabelecidas no ato convocatório e consoante as cláusulas que se seguem:

Fornecedor E.S. CATARINA	CNPJ 13.194.551/0001-85
Endereço RUA GOIAS	Nº 1053 S
Bairro CENTRO	

Cidade GAUCHA DO NORTE/MT	CEP 78.875-000
Representante Legal	CPF
Email HIDRAULICAHIDROSOLGNT@HOTMAIL.COM	Telefone 6635821515

1 – DO FORNECEDOR REGISTRADO: A partir desta data, fica registrado na PREFEITURA MUNICIPAL DE GAÚCHA DO NORTE - MT, o preço do fornecedor registrado a seguir relacionado, objetivando a contratação de pessoa jurídica para PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS NA PARA MECÂNICA , de acordo com as especificações e nas condições estabelecidas no ato convocatório.

ITEM	CÓDIGO	DESCRIÇÃO	UNID.	MARCA	QUANT.	VL. UNIT.	VL. TOTAL
1	35263	serviço DE MANUTENCAO DE VEICULOS AUTOMOTIVOS - DO TIPO TROCA DE BOMBA HIDRAULICA DE MAQUINAS PESADAS	H - HORA		2000,00	239,0000	478.000,00

Total: 478.000,00

CLÁUSULA SEGUNDA - DO PREÇO

2.1. Os preços registrados serão fixos e irreajustáveis durante a vigência da Ata de Registro de Preço. 2.2. Na hipótese de alteração de preços de mercado, para mais ou para menos devidamente comprovadas, estes poderão ser revistos, visando ao restabelecimento da relação inicialmente pactuada, em decorrência de situações previstas na aliena "d" do inciso II do caput e do §5° do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993. 2.2.1. Para efeitos de revisão de preços ou do pedido de cancelamento do registro de que trata a cláusula sexta, a comprovação deverá

ser feita por meio de documentação comprobatória da elevação dos preços inicialmente pactuados, mediante juntada da planilha de custos, lista de preços de fabricantes, notas fiscais de aquisição, de transporte, encargos e outros, alusivos à data da apresentação da proposta e do momento do pleito, sob pena de indeferimento do pedido.

2.2.2. A revisão será precedida de pesquisa prévia no mercado, banco de dados, índices ou tabelas oficiais e ou outros meios disponíveis para levantamento das condições de mercado, envolvendo todos os elementos materiais para fins de fixação de preço máximo a ser pago pela administração. 2.2.3. O órgão gerenciador deverá decidir sobre a revisão dos preços no prazo máximo de 07 (sete) dias úteis, salvo por motivo de força maior, devidamente justificado no processo. 2.2.4. No reconhecimento do desequilíbrio econômico financeiro do preço inicialmente estabelecido, o órgão gerenciador, se julgar conveniente, poderá optar pelo cancelamento do preço, liberando os fornecedores do compromisso assumido, sem aplicação de penalidades ou determinar a negociação. 2.2.5. No ato da negociação de preservação do equilíbrio econômico financeiro do contrato será dada preferência ao fornecedor de primeiro menor preço e, sucessivamente, aos demais classificados, respeitada a ordem de classificação. 2.2. Na ocorrência do preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado, caberá ao órgão gerenciador da Ata promover as necessárias negociações junto aos fornecedores, mediante as providências seguintes: a) convocar o fornecedor primeiro classificado, visando estabelecer a negociação para redução de preços originalmente registrados e sua adequação ao praticado no mercado; b) frustrada a negociação, o fornecedor será liberado do compromisso assumido; e c) convocar os demais fornecedores registrados, na ordem de classificação, visando igual oportunidade de negociação. **2.3. Quando o preço registrado torna-se inferior aos preços praticados no mercado e o fornecedor não puder cumprir o compromisso inicialmente assumido poderá mediante requerimento devidamente instruído, pedir revisão dos preços ou o cancelamento do preço registrado, comprovadas as situações elencadas na alínea "d" do inciso II do caput ou do §5° do art. 65 da Lei n° 8.666, de 1993, caso em que o órgão gerenciador poderá:** a) estabelecer negociação com os classificados visando à manutenção dos preços inicialmente registrados: b) permitir a apresentação de novos preços, observado o limite máximo estabelecido pela administração, quando da impossibilidade de manutenção do preço na forma referida na alínea anterior, observada as seguintes condições:

b1) as propostas com os novos valores deverão constar de envelope lacrado, a ser entregue em data, local e horário, previamente, designados pelo órgão gerenciador;

b2) o novo preço ofertado deverá manter equivalência entre o preço originalmente constante da proposta e o preço de mercado vigente à época da licitação, sendo registrado o de menor valor.

2.3.1. A fixação do novo preço pactuado deverá ser consignada em apostila à Ata de Registro de Preços, com as justificativas cabíveis, observada a anuência das partes. 2.3.2. Não havendo êxito nas negociações, de que trata este subitem e o anterior estes serão formalmente desonerados do compromisso de fornecimento em relação ao item ou lote pelo órgão gerenciador, com consequente cancelamento dos seus preços registrados, sem aplicação das penalidades.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO PRAZO DE VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS

3.1. O prazo de validade da Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses a contar da data da assinatura da ata, computadas neste prazo, as eventuais prorrogações. 3.2. Os preços decorrentes do Sistema de Registro de Preços terão sua vigência conforme as disposições contidas nos instrumentos convocatórios e respectivos contratos, obedecida o disposto no art. 57 da Lei nº 8.666/1993. 3.3. É admitida a prorrogação da vigência da Ata, nos termos do art. 57, §4°, da Lei n° 8.666/1993, quando a proposta continuar se mostrando mais vantajosa, satisfeitos os demais requisitos deste Decreto.

CLÁUSULA QUARTA - DOS USUÁRIOS DO REGISTRO DE PREÇOS

4.1. A Ata de Registro de Preços será utilizada pelos órgãos ou entidades da Administração Municipal relacionadas no objeto deste Edital; 4.2. Os órgãos e entidades participantes da Ata de Registro de Preços deverão apresentar suas solicitações de aquisição ou contratação ao

órgão gerenciador, que formalizará por intermédio de instrumental contratual ou emissão de nota de empenho de despesa ou autorização de compra ou outro instrumento equivalente, na forma estabelecida no §4° do art. 62 da Lei nº 8.666/1993, e procederá diretamente a solicitação com o fornecedor, com os preços registrados, obedecida a ordem de classificação. 4.3. Os quantitativos dos contratos de fornecimento serão sempre fixos e os preços a serem pagos serão aqueles registrados em ata. 4.4. Aplicam-se aos contratos de fornecimento as disposições pertinentes da Lei Federal n.º 8.666, de 21 de junho de 1993, suas alterações posteriores e demais normas cabíveis. 4.5. Os órgãos e entidades participantes da Ata de Registro de Preços manterão o órgão gerenciador informado a respeito dos processos de aquisições por meio de registro de preços, devendo encaminhar cópia dos comprovantes das aquisições, para a anexação ao respectivo processo de registro. 4.6. A Ata de Registro de Preços, durante sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da Administração que não tenha participado do certame licitatório, sendo que serão denominadas "Órgão não-participante ou carona".

CLÁUSULA QUINTA - DOS DIREITOS E OBRIGAÇÕES DAS PARTES

5.1. Compete ao Órgão Gestor: 5.1.1. A Administração e os atos de controle da Ata de Registro de Preços decorrente da presente licitação será do Núcleo de Compras e Licitação, denominado como órgão gerenciador do Sistema de Registro de Preços, nos termos do inciso III do art. 3° do Decreto Municipal n° 095/2009; 5.1.2. O órgão gerenciador acompanhará, periodicamente, os preços praticados no mercado para os materiais registrados, para fins de controle e fixado do valor máximo a ser pago pela Administração. 5.1.2.1. O órgão gerenciador sempre que os órgãos e entidades usuários da ata de registro de preços necessitarem da entrega dos materiais, indicará os fornecedores e seus respectivos saldos, visando subsidiar os pedidos de materiais, respeitada a ordem de registro e os quantitativos a serem fornecidos. 5.1.3. Optar pela contratação ou não dos bens ou serviços decorrentes do Sistema Registro de Preços ou das quantidades estimadas, ficando-lhe facultada a utilização de outros meios para aquisição de item, respeitada a legislação relativa às licitações, sendo assegurado ao beneficiário do Registro de Preços preferência em igualdade de condições, sem que caiba recurso ou indenização; 5.1.4. Dilatar o prazo de vigência do registro de preços "de oficio" através de apostilamento, com a publicação na imprensa oficial do município observada o prazo legalmente permitido, quando os preços apresentarem mais vantajosos para a Administração e/ou existirem demandas para atendimento dos órgãos usuários. 5.1.5. Decidir sobre a revisão ou cancelamento dos preços registrados no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, salvo motivo de força maior devidamente justificado no processo; 5.1.6. Emitir a autorização de compra; 5.1.7. Dar preferência de contratação com o detentor do registro de preços ou conceder igualdade de condições, no caso de contrações por outros meios permitidos pela legislação; 5.2. Compete aos órgãos ou entidades usuárias: 5.2.1. Proporcionar ao detentor da ata todas as condições para o cumprimento de suas obrigações e entrega dos materiais dentro das normas estabelecidas no edital; 5.2.2. Proceder à fiscalização da contratação, mediante controle do cumprimento de todas as obrigações relativas ao fornecimento, inclusive encaminhando ao órgão gerenciador qualquer irregularidade verificada; 5.2.3. Rejeitar, no todo ou em parte, os produtos entregues em desacordo com as obrigações assumidas pelo detentor da ata. 5.3. Compete ao Compromitente Detentor da Ata: 5.3.1. Entregar os produtos nas condições estabelecidas no edital e seus anexos e atender todos os pedidos de contratação durante o período de duração do registro de Preços, independente da quantidade do pedido ou de valor mínimo, de acordo com a sua capacidade de fornecimento fixada na proposta de preço de sua titularidade, observando as quantidades, prazos e locais estabelecidos pelo Órgão Usuário da Ata de Registro de Preços; 5.3.3. Manter, durante a vigência do registro de preços, a compatibilidade de todas as obrigações assumidas e as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação; 5.3.4. Substituir os produtos recusados ou cancelar os serviços executados para entidade usuária, sem qualquer ônus para administração, no prazo máximo de 24(vinte e quatro) horas, independente da aplicação das penalidades cabíveis. 5.3.5. Ter revisado ou cancelado o registro de seus preços, quando presentes os pressupostos previstos na cláusula segunda desta Ata; 5.3.6. Atender a demanda dos órgãos ou entidade usuários, durante a fase da negociação de revisão de preços de que trata a cláusula segunda desta Ata, com os preços inicialmente registrados, garantida a compensação dos valores dos produtos já entregues, caso do reconhecimento pela Administração do rompimento do equilíbrio originalmente estipulado; 5.3.7. Vincular-se ao preço máximo (novo preço) definido pela Administração, resultante do ato de revisão; 5.3.8. Ter direito de preferência ou, igualdade de condições caso a Administração optar pela contratação dos bens ou serviços objeto de registro por outros meios facultados na legislação relativa às licitações. 5.3.9. Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo até a entrega do objeto de registro de preços. 5.3.10. Receber os pagamentos respectivos nas condições pactuadas no edital e na cláusula oitava desta Ata de Registro de Preços. CLÁUSULA SEXTA - DO CANCELAMENTO DOS PREÇOS REGISTRADOS 6.1. A Ata de Registro de Preços será cancelada, automaticamente, por decurso de prazo de vigência ou quando não restarem fornecedores registrados e, por iniciativa do órgão gerenciador da Ata de Registro de Preços quando: 6.1.1. Pela ADMINISTRAÇÃO, quando: a) o detentor da ata descumprir as condições da Ata de Registro de Preços a que estiver vinculado; b) o detentor não retirar nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido, sem justificativa aceitável; c) em qualquer hipótese de inexecução total ou parcial do contrato de fornecimento; d) não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese desta apresentar superior ao praticado no mercado; e) estiver impedido para licitar ou contratar temporariamente com a administração ou for declarado inidôneo para licitar ou contratar com a administração pública, no termos da Lei Federal n° 10.520, de 17 de fevereiro de 2002; f) por razões de interesse público devidamente fundamentadas. **6.1.2. Pela DETENTORA da ata quando, mediante solicitação por escrito, comprovar estar impossibilitada de executar o contrato de acordo com a ata de registro de preços, decorrente de caso fortuito ou de força maior. 6.2. Nas hipóteses previstas no subitem 6.1., a comunicação do cancelamento de preço registrado será publicada na imprensa oficial juntando-se o comprovante ao expediente que deu origem ao registro. 6.3. O cancelamento do registro, assegurados o contraditório e a ampla defesa, será formalizado por despacho da autoridade competente. 6.4. A solicitação da detentora da ata para cancelamento do registro do preço deverá ser protocolada no protocolo geral da ADMINISTRAÇÃO, facultada a esta a aplicação das sanções administrativas previstas no edital, se não aceitar as razões do pedido, sendo assegurado ao fornecedor o contraditório e a ampla defesa. 6.5. Cancelada a ata em relação a uma detentora, o Órgão Gerenciador poderá emitir ordem de fornecimento àquela com classificação imediatamente subsequente.**

CLÁUSULA SETIMA - DO FORNECIMENTO, LOCAL E PRAZO DE ENTREGA

7.1. A Ata de Registro de Preços será utilizada para aquisição do respectivo objeto, pelos órgãos e entidades da Administração Municipal. 7.2. Cada fornecimento deverá ser efetuado mediante solicitação por escrito, formalizado pelo órgão ou entidade participante ao órgão gerenciador, dela devendo constar: a data, o valor unitário do fornecimento, a quantidade pretendida, o local para a entrega, o prazo, o carimbo e a assinatura do responsável. 7.3. O órgão gerenciador formalizará por intermédio de instrumental contratual ou autorização de compra ou

outro instrumento equivalente, na forma estabelecida no §4° do art. 62 da Lei nº 8.666, de 1993, acompanhada a respectiva nota de empenho, contendo o número de referência da Ata de Registro de Preços e procederá diretamente a solicitação com o fornecedor, com os preços registrados, obedecida a ordem de classificação. 7.4. Caso a fornecedora classificada não puder fornecer os produtos solicitados, ou o quantitativo total requisitado ou parte dele, deverá comunicar o fato ao Departamento de Compras – órgão gerenciador, por escrito, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, a contar do recebimento da Ordem de Fornecimento. 7.5. A(s) fornecedora(s) classificada(s) ficará (ão) obrigada(s) a atender as ordens de fornecimento efetuadas dentro do prazo de validade do registro, mesmo se a entrega dos materiais ocorrer em data posterior ao seu vencimento. 7.5.1. O local de entrega dos materiais será estabelecido em cada Ordem de Fornecimento, podendo ser na sede da unidade requisitante, ou em local em que esta indicar. 7.5.2. O prazo de entrega será conforme as solicitações em anexo no termo de referencia em conformidade com o edital os artigos 73 a 76 da Lei Federal nº 8.666/93. 7.5.3. Se a Detentora da ata não puder fornecer o quantitativo total requisitado, deverá comunicar o fato à administração, por escrito, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, a contar do recebimento da ordem de fornecimento. 7.5.4. Serão aplicadas as sanções previstas na Lei Federal n.º 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações posteriores, além das determinações deste edital, se a detentora da ata não atender as ordens de fornecimento. 7.6. A segunda fornecedora classificada só poderá fornecer à Administração, quando estiver esgotada a capacidade de fornecimento da primeira, e assim sucessivamente, de acordo com o consumo anual previsto para cada item da licitação, ou quando da primeira classificada tiver seu registro junto a Ata cancelado. 7.7. As despesas relativas à entrega dos materiais correrão por conta exclusiva da fornecedora detentora da Ata. 7.8. A Detentora da Ata obriga-se a fornecer o objeto licitado, descritos na presente Ata, novos e de primeiro uso, em conformidade com as especificações descritas na proposta de Preços, sendo de sua inteira responsabilidade a substituição, caso não esteja em conformidade com as referidas especificações. 7.8.1. Serão recusado o objeto licitado com defeitos de fabrica, que não atendam as especificações constantes no edital e/ou que não estejam adequados para o uso. 7.8.2. O objeto licitado deverá ser entregue embalados de forma a não serem danificados durante as operações de transporte e descarga no local da entrega. 7.9. Independente de aceitação, a contratada garantirá a qualidade e segurança do O objeto licitado contra defeitos de fabricação, pelo prazo mínimo de 02 (DOIS) anos a partir da data da entrega, conforme manual da fabricante, salvo o uso indevido, acidente e desgaste natural. 7.10. Todas as despesas relativas à entrega e transporte do O objeto licitado, bem como todos os impostos, taxas e demais despesas decorrente da presente Ata, correrão por conta exclusiva da contratada.

CLÁUSULA OITAVA - DO PAGAMENTO

8.1. O pagamento, decorrente do fornecimento do objeto desta licitação, será efetuado mediante crédito em conta bancária, em até 10 (dez) dias úteis, contados do recebimento definitivo dos materiais, após a apresentação da respectiva Nota Fiscal, devidamente atestada pelo setor competente, conforme dispõe o art. 40, inciso XIV, alínea "a", da Lei n° 8.666/93 e alterações. 8.2. Os pagamentos somente serão efetuados após a comprovação, pela(s) fornecedora(s), de que se encontra regular com suas obrigações para com o sistema de seguridade social, mediante a apresentação das Certidões Negativas de Débito com o INSS e com o FGTS. 8.3. Ocorrendo erro no documento da cobrança, este será devolvido e o pagamento será sustado para que o fornecedor tome as medidas necessárias, passando o prazo para o pagamento a ser contado a partir da data da reapresentação do mesmo. 8.4. Caso se constate erro ou irregularidade na Nota Fiscal, o órgão, a seu critério, poderá devolvê-la, para as devidas correções. 8.5. Na hipótese de devolução, a Nota Fiscal será considerada como não apresentada, para fins de atendimento das condições contratuais. 8.6. Na pendência de liquidação da obrigação financeira em virtude de penalidade ou inadimplência contratual o valor será descontado da fatura ou créditos existentes em favor da fornecedora. 8.7. A Administração efetuará retenção, na fonte dos tributos e contribuições sobre todos os pagamentos devidos à fornecedora classificada.

CLÁUSULA NONA - DOS ACRÉSCIMOS E SUPRESSÕES

.1. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados pela ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8. 666, de 1993.

9.2. A supressão dos produtos registrados na Ata de Registro de Preços poderá ser total ou parcial, a critério do órgão gerenciador, considerando-se o disposto no § 4.º do artigo 15 da Lei n. 8.666/93 e alterações.

CLÁUSULA DÉCIMA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

10.1. As despesas decorrentes da contratação dos objetos da presente Ata de Registro de Preços correrão a cargo dos Órgãos ou Entidades Usuários da Ata, cujos Programas de Trabalho e Elementos de Despesas constarão nas respectivas notas de empenho, contrato ou documento equivalente, observada as condições estabelecidas no edital e ao que dispõe o artigo 62, da Lei n. 8.666/93 e alterações.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS PENALIDADES E DAS MULTAS

11.1. Caberá ao Órgão Gerenciador, a seu juízo, após a notificação por escrito de irregularidade pela unidade requisitante, aplicar ao detentor da ata, garantidos o contraditório e a ampla defesa, as seguintes sanções administrativas: 11.1.1. Pelo descumprimento total da obrigação assumida, caracterizado pela recusa do fornecedor em assinar o contrato, aceitar ou retirar a nota de empenho ou documento equivalente no prazo estabelecido, ressalvados os casos previstos em lei, devidamente informados e aceitos: a) multa de dez por cento sobre o valor constante da nota de empenho ou contrato; b) cancelamento do preço registrado; c) suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a administração no prazo de até cinco anos. **11.1.1.1 As sanções previstas neste subitem poderão ser aplicadas cumulativamente. 11.1.2. Por atraso injustificado no cumprimento de contrato de fornecimento:** a) multa de 0,5% (meio por cento), por dia útil de atraso, sobre o valor da prestação em atraso até o décimo dia; b) rescisão unilateral do contrato após o décimo dia de atraso. **11.1.3. Por inexecução total ou execução irregular do contrato de fornecimento ou de prestação de serviço:** a) advertência, por escrito, nas falta leves; b) multa de 10% (dez por cento) sobre o valor correspondente à parte não cumprida ou da totalidade do fornecimento ou serviço não executado pelo fornecedor; c) suspensão temporária de participar de licitação e impedimento de contratar com a administração pública estadual por prazo não superior a 2 (dois) anos. d) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a administração pública municipal, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade. **11.1.3.1. A penalidade prevista na alínea "b" do subitem 11.1.3. Poderá ser aplicada de forma isolada ou cumulativamente com as sanções previstas nas alíneas "a", "c" e "d", sem prejuízo da rescisão unilateral do instrumento de ajuste por qualquer das hipóteses prescritas nos artigos 77 a 80 da Lei nº 8.666, de 1993. 11.1.3.2. Ensejará ainda motivo de aplicação de penalidade de suspensão temporária de participação em licitação ou impedimento de contratar com a administração de até**

cinco anos e descredenciamento do Registro Cadastral da ADMINISTRAÇÃO, o licitante que apresentar documentação falsa, não mantiver a proposta e cometer fraude fiscal, sem prejuízo das demais cominações legais, nos termos da Lei n° 10.520, de 2002. 11.1.3.3. O fornecedor que não recolher as multas previstas neste artigo, no prazo estabelecido, ensejará também a aplicação da pena de suspensão temporária de participação em licitação ou impedimento de contratar com a administração, enquanto não adimplida a obrigação. 11.1.3.4. A aplicação das penalidades previstas nas alíneas "c" e "d" do subitem 11.1.3, será de competência exclusiva do prefeito municipal, facultada a ampla defesa, na forma e no prazo estipulado no parágrafo seguinte, podendo a reabilitação ser concedida mediante ressarcimento dos prejuízos causados e após decorrido o prazo de sanção mínima de dois anos. 11.2. Fica garantido ao fornecedor o direito prévio da citação e de ampla defesa, no respectivo processo, no prazo de cinco dias úteis, contado da notificação. 11.3. As penalidades aplicadas serão obrigatoriamente anotadas no registro cadastral dos fornecedores mantido pela Administração. 11.4. As importâncias relativas às multas deverão ser recolhidas à conta do Tesouro do Município. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA EFICÁCIA

12.1. O presente Termo de Registro de Preços somente terá eficácia após a publicação do respectivo extrato na imprensa oficial do município.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DO FORO

13.1. Fica eleito o Foro da Comarca de Paranatinga-MT para dirimir quaisquer dúvidas ou questões oriundas do presente instrumento. E, por estarem as partes justas e compromissadas, assinam o presente Termo em duas vias, de igual teor, na presença das testemunhas abaixo assinadas.

PREFEITURA MUNICIPAL DE GAÚCHA DO NORTE -

Prefeito(a) Municipal

E.S. CATARINA

PREFEITURA MUNICIPAL DE GENERAL CARNEIRO

AVISO DE LICITAÇÃO PR 03/2022

AVISO DE LICITAÇÃO

EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL N.º 03/2022

TIPO: MENOR PREÇO POR ITEM

A PREFEITURA MUNICIPAL DE GENERAL CARNEIRO-MT, através de sua **PREGOEIRA,** torna público, para conhecimento de todos os interessados, que**fará realizar licitação na modalidade PREGÃO PRESENCIAL, do tipo MENOR PREÇO POR ITEM**, **às 08h30min (Brasília) do dia 10 de março de 2022**, na sala de Licitações da Prefeitura Municipal de General Carneiro, à Avenida Delson Rodrigues s/n , Centro, General Carneiro /MT.

OBJETO DA LICITAÇÃO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO RAMO DE ASSESSORIA NA GESTÃO DA SAÚDE PÚBLICA COM LOCAÇÃO DE SOFTWARE PARA EXTRAÇÃO DE RELATÓRIOS GERENCIAS DO E-SUS POR EQUIPES DE SAÚDE DA FAMÍLIA (ESF), ROTINA DE BACKUP DO BANCO DE DADOS DO E-SUS ONLINE COM ARMAZENAMENTO AUTOMÁTICO DIÁRIO EM NUVEM, TREINAMENTO/CAPACITAÇÃO CONTINUADA PARA OS PROFISSIONAIS DE SAÚDE DA ATENÇÃO BÁSICA COMO FOCO NO PROGRAMA PREVINE BRASIL. LOCAL DA DISPUTA: Sala de Licitações – Prefeitura Municipal de General Carneiro/MT.

RETIRADA DO EDITAL: e-mail; www.generalcerneiro.mt.gov.br, solicitação via e-mail: cpl@generalcarneiro.mt.gov.br e Sala de Licitações da Prefeitura Municipal de General Carneiro, das 07h30 às 12h00.**INFORMAÇÕES:** As empresas interessadas poderão solicitar informações junto a Comissão de Licitação, Pregoeiro e Equipe de Apoio pelo fone abaixo.

TELEFONE PARA CONTATO: (0**66)3416-1215 /1153

General Carneiro - MT, 23 de fevereiro de 2022.

AGLEIDISTELLY ALMEIDA CAPELI LOPES

Pregoeira Oficial

PREFEITURA MUNICIPAL DE GLÓRIA D´OESTE

DISPENSA DE LICITAÇÃO N. º 02/2022 - PROCESSO ADMINISTRATIVO N. º 03/2022

RATIFICAÇÃO

RATIFICO, nos termos do artigo 75 da Lei Federal n.º 14.133/2021 a Dispensa de Licitação n.º 02/2022 – Processo Administrativo N.º 03/2022, de acordo com a Justificativa, Termo de Referência e amparado pelo Parecer Jurídico favorável, bem como toda a documentação da empresa abaixo especificada que compõe este processo.

EMPRESA: J. G. B. NOGUEIRA SOLUÇÕES E SERVIÇOS

VALOR GLOBAL: R$ 46.200,00 (quarenta e seis mil e duzentos reais)

OBJETO: Contratação de Pessoa Jurídica para Prestação de Serviço Técnico Profissional Especializado em Envio de Prestação de Contas Via Sistema Aplic e Cargas Tempestivas ao TCE/MT, bem como os reenvios que porventura vier a necessitar, como também digitar e protocolar estas cargas no prazo legal estabelecido na Resolução Normativa 034/2014 TP – TCE/MT.

Glória D´Oeste – MT, 23 de Fevereiro de 2022

Gheysa Maria Bonfim Borgato

Prefeita Municipal

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 01/2022 - PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 04/2022 - PREGÃO PRESENCIAL N.º 01/2022

Aos 11 dias do mês de Fevereiro do ano de dois mil e vinte e dois, o MUNICÍPIO DE GLÓRIA D' OESTE, ESTADO DE MATO GROSSO, pessoa jurídica de direito público, com sede na Avenida dos Imigrantes, 2000, Bairro Centro, nesta cidade, inscrito no CNPJ/MF 37.464.955/0001-00, representado neste ato pela Prefeita Municipal, Sr.ª. GHEYSA MARIA BONFIM BORGATO, brasileira, casada, portadora da Cédula de Identidade RG sob o n.º 1100494-00 SSP/MT e do CPF n.º 722.901.371-20, residente e domiciliada na Rua Professora Maria Flores, S/N, nesta cidade de Glória D´Oeste - MT, neste ato denominado simplesmente **ORGÃO GERENCIADOR DO REGISTRO DE PREÇOS**, realizado por meio do PREGÃO PRESENCIAL N.º 01/2022, nas cláusulas e condições constantes deste instrumento convocatório da licitação supracitada, e a respectiva homologação, RESOLVE REGISTRAR OS PREÇOS DA EMPRESA **CASTRO NETO & CASTRO LTDA**, inscrita no CNPJ 05.366.069/0001-57, estabelecia na Rua Rio Grande do

Sul, n.º 2409, Jardim Zeferino I, CEP 78.285-000, na cidade de São José dos Quatro Marcos – MT, neste ato representado por seu proprietário pelo Sr. º Josué Gonçalves de Castro Neto, portador do RG n.º 632.591 SSP/MT e CPF n.º 442.354.451-20, residente e domiciliado na Rua Junqueira, n.º 221, Jardim Vista Alegre, CEP 78.285-000, Cidade de São José dos Quatro Marcos - MT, atendendo as condições previstas no instrumento convocatório e as constantes desta Ata de Registro de Preços, sujeitando-se as partes às normas constantes das Leis Federais n.º 8.666/93, 10.520/2002, Decreto Municipal N.º 810/2019 e demais legislações aplicáveis, e em conformidade com as disposições a seguir.

CLAUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1. A presente Ata tem por objeto o **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE PEÇAS E SERVIÇOS DE POSTO DE MOLAS, PARA MANUTENÇÃO REGULAR DOS VEÍCULOS DO MUNICÍPIO**, conforme especificações e quantidades discriminadas no Anexo VIII – Termo de Referência deste Edital, anexo do edital de Pregão n.º 01/2022, que é parte integrante desta Ata, assim como a proposta vencedora, independentemente de transcrição.

CLAUSULA SEGUNDA - DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

2.1. O preço registrado, para eventual aquisição em face da apresentação da proposta da empresa qualificada, conforme abaixo:

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID	MARCA	QUNT.	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
01	ABA DA SEGUNDA TRAVESSA DO CHASSI FORD CARGO 2422E	UN	RIVERTEC	06	110,00	660,00
02	ABA DA TERCEIRA TRAVESSA DO CHASSI FORD CARGO 2422E	UN	RIVERTEC	06	425,00	2.550,00
03	ALGEMA DIANTEIRA FORD CARGO 2422E	UN	FAMA	15	92,00	1.380,00
04	ALGEMA DIANTEIRA MB	UN	FAMA	10	80,00	800,00
05	ALGEMA TRASEIRA MB	UN	FAMA	10	140,00	1.400,00
06	ALGEMA TRASEIRA VW 8140	UN	FAMA	10	194,00	1.940,00
07	ARRIBITE 3/8X1"	UN	PRÓPRIA	500	3,25	1.625,00
08	ARRIBITE 5/16	UN	PRÓPRIA	500	3,25	1.625,00
09	ASSENTO MOLA TRASEIRA 3º EIXO FORD CARGO 2422E	UN	FAMA	30	126,00	3.780,00
10	ASSENTO MOLA TRASEIRA 3º EIXO MB 2729	UN	FAMA	10	90,58	905,80
11	ASSENTO MOLA TRASEIRA MB 1313/1513/1316	UN	FAMA	30	141,00	4.230,00
12	ASSENTO MOLA TRASEIRA MB 812	UN	FAMA	40	193,00	7.720,00
13	CANTONEIRA DA 2ª TRAVESSA SUPERIOR MB 812	UN	RIVERTEC	25	169,00	4.225,00
14	CANTONEIRA DA 3ª TRAVESSA DO CHASSIS FORD CARGO 2422	UN	RIVERTEC	10	154,25	1.542,50
15	CANTONEIRA DA 4ª TRAVESSA SUPERIOR MB 1313/1513/1316	UN	RIVERTEC	10	162,00	1.620,00
16	DESLIZANTE DE SUSPENSAO TRASEIRA MB 812	UN	FAMA	20	130,57	2.611,40
17	MOLA DIANTEIRA FORD CARGO 2422E – 1ª FOLHA	UN	MARCHETTI	10	545,60	5.456,00
18	MOLA DIANTEIRA FORD CARGO 2422E – 2ª FOLHA	UN	MARCHETTI	10	529,76	5.297,60
19	MOLA DIANTEIRA FORD CARGO 2422E – 3ª FOLHA	UN	MARCHETTI	10	458,00	4.580,00
20	MOLA DIANTEIRA MB 1313/1513/1316 – 1ª FOLHA	UN	MARCHETTI	10	475,20	4.752,00
21	MOLA DIANTEIRA MB 1313/1513/1316 – 2ª FOLHA	UN	MARCHETTI	10	465,71	4.657,10
22	MOLA DIANTEIRA MB 1313/1513/1316 – 3ª FOLHA	UN	MARCHETTI	10	303,00	3.030,00
23	MOLA DIANTEIRA MB 2729 – 1ª FOLHA	UN	MARCHETTI	03	1.312,01	3.936,03
24	MOLA DIANTEIRA MB 2729 – 2ª FOLHA	UN	MARCHETTI	03	1.215,24	3.645,72
25	MOLA DIANTEIRA MB 2729 – 3ª FOLHA	UN	MARCHETTI	03	989,56	2.968,68
26	MOLA DIANTEIRA MB 812 – 1ª FOLHA	UN	MARCHETTI	10	454,08	4.540,80
27	MOLA DIANTEIRA MB 812 – 2ª FOLHA	UN	MARCHETTI	10	436,83	4.368,30
28	MOLA DIANTEIRA MB 812 – 3ª FOLHA	UN	MARCHETTI	10	417,00	4.170,00
29	MOLA TRASEIRA FORD CARGO 2422E – 1ª FOLHA	UN	MARCHETTI	05	416,84	2.084,20
30	MOLA TRASEIRA FORD CARGO 2422E – 2ª FOLHA	UN	MARCHETTI	05	393,01	1.965,05
31	MOLA TRASEIRA FORD CARGO 2422E – 3ª FOLHA	UN	MARCHETTI	05	373,81	1.869,05
32	MOLA TRASEIRA MB 1313/1513/1316 – 1ª FOLHA	UN	MARCHETTI	05	587,00	2.935,00
33	MOLA TRASEIRA MB 1313/1513/1316 – 2ª FOLHA	UN	MARCHETTI	05	574,18	2.870,90
34	MOLA TRASEIRA MB 1313/1513/1316 – 3ª FOLHA	UN	MARCHETTI	05	440,00	2.200,00

35	MOLA TRASEIRA MB 812 – 1ª FOLHA	UN	MARCHETTI	10	447,00	4.470,00
36	MOLA TRASEIRA MB 812 – 2ª FOLHA	UN	MARCHETTI	10	404,80	4.048,00
37	MOLA TRASEIRA MB 812 – 3ª FOLHA	UN	MARCHETTI	10	368,00	3.680,00
38	MOLA TRASEIRA VW 8.140 – 1ª FOLHA	UN	MARCHETTI	02	405,00	810,00
39	MOLA TRASEIRA VW 8.140 – 2ª FOLHA	UN	MARCHETTI	03	393,01	1.179,03
40	MOLA TRASEIRA VW 8.140 – 3ª FOLHA	UN	MARCHETTI	03	373,81	1.121,43
41	HORAS TÉCNICAS TRABALHADA PARA EXECUÇÃO DE SERVIÇOS DE POSTO DE MOLAS, PARA MANUTENÇÃO DE VEÍCULOS DA FROTA DO MUNICÍPIO DE GLÓRIA D´OESTE - MT.	Horas/ serv.	PRÓPRIA	700	150,00	105.000,00
VALOR TOTAL						224.249,59

CLAUSULA TERCEIRA – DA VALIDADE DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

3.1. – A presente ata de registro de preços terá vigência a partir da data de sua assinatura até **09/02/2023**.

3.2. Nos termos do § 4º do artigo 15 da Lei Federal nº 8.666/93, durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preços, o Município de Glória D' Oeste - MT não será obrigado a aquisição, exclusivamente por seu intermédio, os materiais referidos na cláusula primeira, podendo utilizar, para tanto, outros meios, desde que permitidos em lei, sem que, desse fato, caiba recurso ou indenização de qualquer espécie à empresa detentora.

3.3. Em cada aquisição decorrente desta Ata, serão observadas, quanto ao preço, as cláusulas e condições constantes do edital do **PREGÃO PRESENCIAL N.º 01/2022**, que a precedeu e integra o presente instrumento de compromisso, independente de transcrição, por ser de pleno conhecimento das partes.

3.4. A entrega do objeto será realizada de forma parcelada, de acordo com a necessidade das Secretarias solicitantes, com prazo de entrega de no máximo 05 (cinco) dias, de forma indireta e sob o regime de preço unitário, nos termos da Lei Federal n° 8.666/93.

CLÁUSULA QUARTA – DA REVISÃO E CANCELAMENTO

4.1. A Administração realizará pesquisa de mercado periodicamente, em intervalos não superiores a 180 (cento e oitenta) dias, a fim de verificar a vantajosidade dos preços registrados nesta Ata.

4.2. Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo do objeto registrado, cabendo à Administração promover as negociações junto ao(s) fornecedor(es).

4.3. Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, a Administração convocará o(s) fornecedor(es) para negociar(em) a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

4.4. O fornecedor que não aceitar reduzir seu preço ao valor praticado pelo mercado será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

4.5. Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

4.5.1. Liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e

4.5.2. Convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

4.6. Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação desta ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

4.7. O registro do fornecedor será cancelado quando:

4.7.1. Descumprir as condições da ata de registro de preços;

4.7.2. Não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

4.7.3. Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou

4.7.4. Sofrer sanção administrativa cujo efeito torne-o proibido de celebrar contrato administrativo, alcançando o órgão gerenciador e órgão(s) participante(s).

4.8. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos itens 4.7.1, 4.7.2, 4.7.3 e 4.7.4 será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

4.9. O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:

4.9.1. Por razão de interesse público; ou

4.9.2. A pedido do fornecedor.

CLÁUSULA QUINTA – DAS OBRIGAÇÕES DO ÓRGÃO GERENCIADOR

5.1. São obrigações do Órgão Gerenciador, conforme o caso:

5.1.1. Aderir previamente à Ata de Registro de Preços;

5.1.2. Exercer, por intermédio de servidor designado na forma do artigo 67 da Lei Federal nº 8.666/93, a execução, acompanhamento e fiscalização dos produtos e serviços adquiridos, sob todos os seus aspectos, anotando em registro próprio as falhas detectadas e comunicando as ocorrências de quaisquer fatos que, a seu critério, exijam medidas corretivas por parte da contratada.

5.1.3. Efetuar o pagamento a contratada, de acordo com as condições estabelecidas na Cláusula Décima Primeira da presente Ata.

5.1.4. Receber os produtos e serviços adjudicados, nos termos, prazos, quantidade, qualidade e condições estabelecidas no Edital, na presente Ata e na proposta da Licitante vencedora;

5.1.5. Emitir as autorizações de fornecimento e realizar o controle efetivo sobre as mesmas;

5.1.6. Recusar os produtos e serviços se apresentarem impropriedade para o uso (prazo de validade expirado ou vícios de qualidade).

5.1.7. Exigir da contratada a comprovação de regularidade fiscal no que tange o recolhimento de INSS e FGTS.

5.1.8. Prestar informações pertinentes sempre que solicitado pela contratada a respeito dos fornecimentos a serem efetuados;

5.1.9. Promover ampla pesquisa de mercado, de forma a comprovar que os preços registrados permanecem compatíveis com os praticados no mercado.

Parágrafo único - Esta Ata não obriga a Administração Municipal a firmar contratações com os fornecedores cujos preços tenham sido registrados, podendo ocorrer licitações específicas para aquisição do objeto desta Ata, observada a legislação pertinente, sendo assegurada preferência de fornecimento ao detentor do registro, em igualdade de condições.

5.2 – Efetuar a contratação, se assim for necessário, sendo que o contrato poderá ser formalizado a qualquer tempo durante o prazo vigente da Ata de Registro de Preços sobre o saldo remanescente do item, por prazo a ser determinado pela Administração (artigo 62 da Lei 8.666/93).

CLÁUSULA SEXTA - DAS OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR

6.1. Entregar os produtos e realizar os serviços de forma parcelada, a partir da assinatura da Ata, devendo ser fornecidos no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis a contar do recebimento da nota de pré-empenho ou documento similar.

6.1.1. O atraso na entrega dos produtos e realização dos serviços solicitados sujeitará a Fornecedora ao cancelamento da Ata de Registro de Preços, sem prejuízo da aplicação de penalidade, quando cabível, sendo convocados os demais licitantes obedecendo-se a ordem de classificação.

6.1.2. Manter pessoal capaz de atender ao objeto da presente licitação, sem interrupção, seja por motivo de férias, licença, falta ao serviço, demissão de empregados ou por qualquer outra razão.

6.1.3. Responder por danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de culpa ou dolo, durante a execução do objeto do certame, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento realizado pelo Órgão Gerenciador, reparando ou corrigindo, às suas expensas, no todo ou em parte, os vícios resultantes da má execução do objeto da Ata, de que é detentora.

6.1.4. Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pelo Órgão Gerenciador, bem como, comunicar, por escrito, qualquer anormalidade de caráter urgente e prestar os esclarecimentos que julgar necessário, que impeça o cumprimento das obrigações deste contrato, em especial ao descumprimento da entrega do produto solicitado, que deverá ser solucionado em período 24 (vinte e quatro) horas, salvo motivo de força maior, o que deverá ser comprovado.

6.1.5. Fornecer todos os dados necessários e solicitados ao responsável indicado pela Administração para o controle e fiscalização do cumprimento das cláusulas da presente Ata;

6.1.6. Comunicar imediatamente ao Município qualquer alteração ocorrida na empresa, conta bancária e outros julgados necessários para recebimento de correspondência;

6.1.7. Adequar-se a qualquer alteração procedimental pertinente ao fornecimento do objeto, efetuada pela Administração Pública durante a vigência da presente Ata, sob pena de rescisão.

6.1.8. Somente aceitar, nas mesmas condições, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até 25% (vinte e cinco por cento) da quantidade inicial do objeto adjudicado e somente quando determinado pela gerenciadora da ata (Município de Glória D' Oeste), devendo supressões acima desse limite, serem resultantes de acordo entre as partes, não cabendo, portanto, acréscimo de quantidades nas contratações dos órgãos e entidades sob pena de ilegalidade.

6.1.9. Manter durante toda a vigência da Ata todas as condições de habilitação exigidas no Edital.

6.1.10. Arcar com os custos e despesas, tais como: custos diretos e indiretos, tributos incidentes, taxa de administração, frete, serviços, encargos fiscais, sociais, trabalhistas, previdenciários, seguros, transporte, lucro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da presente Ata.

6.1.11. Manter contato com o Órgão Gerenciador sobre quaisquer assuntos relativos à entrega do objeto deste certame, sempre por escrito, ressalvados os entendimentos verbais determinados pela urgência de cada caso.

6.1.12. Estabelecer normas e procedimentos, em conjunto com a Administração para a facilitação do fluxo operacional da entrega dos produtos e serviços.

6.1.13 Não efetuar a entrega do produto sem requisição formal expedida pelo ÓRGÃO GERENCIADOR DA ATA.

6.1.14. Substituir as peças que apresentarem prazo de validade expirado ou quaisquer vícios de qualidade que os torne impróprios para o uso.

CLAUSULA SÉTIMA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

7.1 As despesas decorrentes do presente registro de preços correrão à conta dos recursos específicos consignados no orçamento, distribuídos da seguinte forma:

057, 058, 060, 064, 065, 066, 113, 129 e 131 (Código reduzido)

CLAUSULA OITAVA – DAS PENALIDADES

8.1. Os casos de inexecução total ou parcial, erro de execução, execução imperfeita, atraso injustificado e inadimplemento de cada ajuste representado pela nota de empenho, sujeitará a detentora da Ata às penalidades previstas no artigo 87 da Lei Federal nº 8.666/93, das quais destacam-se:

a) advertência;

b) Multa de 0,3% (zero vírgula três por cento) por dia de atraso na entrega do objeto, até o 30º (trigésimo) dia, calculados sobre o valor do contrato;

c) Multa de 20% (vinte por cento) sobre o saldo do Contrato, no caso de atraso superior a 30 (trinta) dias na execução do objeto, com a consequente rescisão contratual;

d) Multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor do Contrato, no caso da EMPRESA, injustificadamente, desistir do Contrato ou der causa à sua rescisão, bem como nos demais casos de inadimplemento contratual;

e) Suspensão temporária de participação em licitações e impedimento de contratar com o Município, no prazo de até 2 (dois) anos;

f) Declaração de inidoneidade para contratar com a Administração Pública, até que seja promovida a reabilitação, facultado ao contratado o pedido de reconsideração da decisão da autoridade competente, no prazo de 10 (dez) dias da abertura de vistas ao processo.

8.2. Os valores das multas aplicadas previstas nos subitens acima poderão ser descontados dos pagamentos devidos pela Administração.

8.3. Da aplicação das penas definidas nas alíneas "a" à "f", do item 7.1, caberá recurso no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados da intimação, o qual deverá ser apresentado no mesmo local.

8.4. O recurso ou o pedido de reconsideração relativa às penalidades acima dispostas será dirigido ao Secretário da unidade requisitante, o qual decidirá o recurso no prazo de 05 (cinco) dias úteis e o pedido de reconsideração, no prazo de 10 (dez) dias úteis.

CLAUSULA NONA - DO PAGAMENTO

9.1. O pagamento será efetuado mensalmente em até 30 (trinta) dias da apresentação da Nota Fiscal/Fatura, devidamente atestada por funcionário designado pelo Órgão Gerenciador, quando mantidas as mesmas condições iniciais de habilitação, comprovadas através da apresentação de Certidões Negativas de Débitos para com a Fazenda Federal, Estadual e Municipal do domicilio ou sede do Fornecedor e Certidões Negativas de Débitos com o INSS e FGTS.

9.2. O pagamento pelos produtos e serviços efetivamente entregues e realizados, será efetuado através de depósito em conta corrente de titularidade do Fornecedor em qualquer agência da rede bancária.

9.3. Nenhum pagamento será efetuado ao Fornecedor enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação junto ao Município.

CLÁUSULA DÉCIMA - DA FISCALIZAÇÃO

10.1. A fiscalização será efetuada nos termos do artigo 67, parágrafo 1º, da Lei nº 8.666/93, por funcionário indicado pela Administração.

10.2. O Órgão Gerenciador se reserva o direito de rejeitar, no todo ou em parte, os produtos e serviços, se estiverem em desacordo com as especificações do Edital e da proposta, se for divergente a marca ou as características de qualidade do produto o tornarem inadequado para o uso.

10.3. Quaisquer exigências da fiscalização, inerentes ao objeto desta ata, deverão ser prontamente atendidas pelo Fornecedor, sem ônus para a administração.

10.4. As decisões e providências que ultrapassaram a competência do representante deverão ser solicitadas aos seus superiores em tempo hábil para adoção das medidas convenientes.

10.5. A existência da fiscalização de nenhum modo diminui ou exclui a responsabilidade do Fornecedor na prestação dos serviços a serem executados.

10.6. O Órgão Gerenciador poderá exigir o afastamento de qualquer funcionário ou preposto do Fornecedor que venha causar embaraço à fiscalização ou que adote procedimentos incompatíveis com o exercício das funções que lhe forem atribuídas.

CLAUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

11.1. As condições gerais do fornecimento, especificações técnicas, prazos para entrega, recebimento do objeto, obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se descritas em cláusulas específicas do Edital, e no anexo Termo de Referência.

11.2. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados nesta ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666/93 5.3.

A presente Ata de Registro de Preços, após lida e achada conforme, é assinada pelas partes.

Glória D´Oeste - MT, 11 de Fevereiro de 2022

_____

MUNICÍPIO DE GLÓRIA D´OESTE – MT

ÓRGÃO GERENCIADOR

Gheysa Maria Bonfim Borgato

REPRESENTANTE

_____

CASTRO NETO & CASTRO LTDA - ME

DETENTOR DA ATA

Josué Gonçalves de Castro Neto

REPRESENTANTE

ESTA PÁGINA É PARTE INTEGRANTE DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 01/2022

PROCESSO ADMINISTRATIVO 005/2022 PREGÃO PRESENCIAL Nº 002/2022 ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 002/2022

No dia 23 do mês de fevereiro do ano de 2022, compareceram, de um lado a (o) **PREFEITURA MUNICIPAL DE GLORIA D´OESTE**, estado de MATO GROSSO, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ sob o nº **37.464.955/0001-00**, com sede administrativa localizada na Avenida dos Imigrantes, nº. 2.000, Bairro centro - CEP.: 78.293-000, nesta cidade de GLORIA D´OESTE/MT, neste ato representado pela Excelentíssima Srª. Prefeita Municipal – **GHEYSA MARIA BONFIM BORGATO**, brasileira, casada, portadora da Cédula de Identidade RG nº 11004940 SSP/MT e inscrito no CPF sob o nº. 722.901.371-20, residente e domiciliada a Rua Juliano Mateus, s/n, na cidade de Glória D'Oeste – MT, CEP: 78.293-000, doravante denominada **CONTRATANTE**, e do outro lado à Empresa **ROSANGELA LOPES TRINDADE - ME, representado neste ato por sua proprietária** inscrita no **CNPJ 25.191.260/0001-12**, estabelecida à Rua Rio Grande do Sul, n.º 1949, Bairro Jardim Zeferino II, CEP: 78.285-000, cidade de São José dos Quatro Marcos – MT, neste ato representada pela Sócia Administradora Senhora **Rosangela Lopes Trindade**, brasileira, Médica, inscrita no Conselho Regional de Medicina do Estado de Mato Grosso CRM/MT sob o n.º 8731, portadora do RG n.º 14648130 SSP/MT e do CPF n.º 009.038.811-95, doravante denominadas DETENTORA DA ATA, que firmam o presente REGISTRO DE PREÇOS de acordo com o resultado do julgamento da licitação na modalidade PREGÃO PRESENCIAL nº 002/2022, processo licitatório nº 005/2022, que selecionou a proposta mais vantajosa para a Administração Pública, objetivando o **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS CLÍNICO GERAL – 40 HORAS SEMANAL, PARA ATENDIMENTO NA UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE - UBS DO MUNICÍPIO DE GLORIA D´OESTE-MT,** nos termos da legislação vigente.

Em conformidade com as especificações constantes no Edital.

Empresas DETENTORAS DA ATA dos itens resolvem firmar a presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS de acordo com o resultado da licitação decorrente do processo e licitação acima especificados, regido pela Lei Federal nº 10.520/02, subsidiariamente pela Lei de Licitações nº 8.666/93, e, pelas condições do edital, termos da proposta, mediante as cláusulas e condições a seguir estabelecidas:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1. O presente termo tem por objetivo e finalidade de constituir o sistema Registro de Preços para seleção da proposta mais vantajosa para a Administração Pública, objetivando:

Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS CLÍNICO GERAL – 40 HORAS SEMANAL, PARA ATENDIMENTO NA UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE - UBS DO MUNICÍPIO DE GLORIA D´OESTE-MT.

1.2. A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar contratações com os respectivos fornecedores ou a contratar a totalidade dos bens registrados, sendo-lhe facultada a utilização de outros meios permitidos pela legislação relativa ás licitações, sem cabimento de recurso, sendo assegurado ao beneficiário da Ata de registro de preços preferência em igualdade de condições.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO PREÇO

2.1. O preço unitário para fornecimento do objeto de registro será o de MENOR PREÇO POR ITEM, inscrito na Ata do Processo e Licitação descritos acima e de acordo com a ordem de classificação das respectivas propostas que integram este instrumento, independente de transcrição, pelo prazo de validade do registro, conforme segue:

EMPRESA: ROSANGELA LOPES TRINDADE – ME
CNPJ.: 25.191.260/0001-12.
Endereço: Rua Rio Grande do Sul, nº 1.949, Bairro Jardim Zeferino II, CEP: 78.285-000, cidade de São José dos Quatro Marcos – MT.
Responsável: Rosangela Lopes Trindade - CPF nº 009.038.811-95.
Telefone: (65) 99939-1679
Email: Lopes.top@gmail.com

Item	Especificação dos serviços	Unid.	Quant.	Valor Unid. Mês	Valor Total
01	Prestação de Serviços médicos Clínico geral para atendimento na unidade básica de saúde - UBS de – Glória D´Oeste – MT, com carga horária de 40 horas semanal, conforme especificações e quantidades descritas no Termo de Referência e demais constâncias do edital. Os serviços deverão ser executados "in loco" com a presença do profissional MÉDICO clínico geral, que deverá atender de segunda a sexta feira	01	12 meses	R$ 23. 000,00 (vinte e três mil reais)	R$ 276. 000,00 (duzentos e setenta e seis mil reais)
Valor Total R$ (duzentos e setenta e seis mil reais)					**R$ 276.000,00**

2.2. Os preços registrados serão fixos e irreajustáveis durante a vigência da Ata de Registro de Preço.

2.2.1. Na hipótese de alteração de preços de mercado, para mais ou para menos devidamente comprovadas estes poderão ser revistos, visando ao restabelecimento da relação inicialmente pactuada, em decorrência de situações previstas na aliena "d" do inciso II do caput e do §5° do art. 65 da lei nº 8666/93.

2.2.2. Para efeitos de revisão de preços ou do pedido de cancelamento do registro de que trata a cláusula sexta, a comprovação deverá ser feita por meio de documentação comprobatória da elevação dos preços inicialmente pactuadas, mediante juntada da planilha de custos, encargos e outros, alusivos à data da apresentação da proposta e do momento do pleito, sob pena de indeferimento do pedido.

2.2.3. A revisão será precedida de pesquisa prévia no mercado, banco de dados, índices ou tabelas oficiais e ou outros meios disponíveis para levantamento das condições de mercado, envolvendo todos os elementos materiais para fins de fixação de preço Máximo a ser pago pela administração.

2.2.4. O órgão gerenciador deverá decidir sobre a revisão dos preços no prazo Máximo de 07 (sete) dias úteis, salvo por motivo de força maior, devidamente justificado no processo.

2.2.5. No reconhecimento do desequilíbrio econômico financeiro do preço inicialmente estabelecido, o órgão gerenciador, se julgar conveniente, poderá optar pelo cancelamento do preço, liberando os fornecedores do compromisso assumido, sem aplicação de penalidades ou determinar a negociação.

2.2.6. No ato da negociação de preservação do equilíbrio econômico financeiro do contrato será dada preferência ao fornecedor de primeiro menor preço e, sucessivamente, aos demais classificados, respeitada a ordem de classificação.

2.3. Na ocorrência do preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado, caberá ao órgão gerenciador da Ata promover as necessárias negociações junto aos fornecedores, mediante as providencias seguintes:

a) Convocar o fornecedor primeiro classificado, visando estabelecer a negociação para redução de preços originalmente registrados e sua adequação ao praticado no mercado;

b) Frustrada a negociação, o fornecedor será liberado do compromisso assumido; e

c) Convocar os demais fornecedores registrados, na ordem de classificação, visando igual oportunidade de negociação.

2.4. Quando o preço registrado se torna inferior aos preços praticados no mercado e o fornecedor não puder cumprir o compromisso inicialmente assumido poderá mediante requerimento devidamente instruído, pedir revisão dos preços ou o cancelamento do preço registrado, comprovadas as situações elencadas na alínea “d” do inciso II do caput ou do §5° do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993, caso em que o órgão gerenciador poderá:

a) Estabelecer negociação com os classificados visando á manutenção dos preços registrados:

b) Permitir a apresentação de novos preços, observando o limite máximo estabelecido pela administração, quando da impossibilidade de manutenção do preço na forma referida na alínea anterior, observada as seguintes condições:

b1) As propostas com novos valores deverão constar de envelope lacrado, a ser entregue em data, local e horário, previamente, designados pelo órgão gerenciar;

b2) O novo preço ofertando deverá manter equivalência entre o preço originalmente constante da proposta e o preço de mercado vigente á época da licitação, sendo registrado o de menor valor.

2.4.1. A fixação do novo preço pactuado deverá ser consignada em apostila á Ata de Registro de Preços, com justificativas cabíveis, observada a anuência das partes.

2.4.2. Não havendo êxito nas negociações, de que trata este subitem e o anterior estes serão formalmente desonerados do compromisso de fornecimento em relação ao item ou lote pelo órgão gerenciador, com consequente cancelamento dos seus preços registrados, sem aplicação das penalidades.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO PRAZO DE VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS

3.1. O prazo de validade da Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses a contar da data da assinatura da ata, computadas neste prazo.

3.2. Os preços decorrentes do Sistema de Registro de Preços terão sua vigência conforme as disposições contidas nos instrumentos convocatórios e respectivos contratos, obedecida o disposto no art. 57 da Lei nº 8.666/1993.

CLÁUSULA QUARTA: DOS DIREITOS E OBRIGAÇÕES DAS PARTES

4.1. A Ata de Registro de Preços será utilizada pelos órgãos ou entidades da Administração Municipal relacionadas no objeto deste Edital;

4.2. Os órgãos e entidades participantes da Ata de Registro de Preços deverão apresentar suas solicitações de aquisição ou contratação ao órgão gerenciador, que formalizará por intermédio de instrumental contratual ou emissão de nota de empenho de despesa ou autorização de compra ou outro instrumento equivalente, na forma estabelecida no §4° do art. 62 da Lei nº 8.666/1993, e procederá diretamente a solicitação com o fornecedor, com os preços registrados, obedecida a ordem de classificação.

4.3. Os quantitativos dos contratos de fornecimento serão sempre fixos e os preços a serem pagos serão aqueles registrados em ata.

4.4. Aplicam-se aos contratos de fornecimento as disposições pertinentes da Lei Federal n.º 8.666, de 21 de junho de 1993, suas alterações posteriores e demais normas cabíveis.

4.5. Os órgãos e entidades participantes da Ata de Registro de Preços manterão o órgão gerenciador informado a respeito dos processos de aquisições por meio de registro de preços, devendo encaminhar cópia dos comprovantes das aquisições, para a anexação ao respectivo processo de registro.

4.6. A Ata de Registro de Preços, durante sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da Administração que não tenha participado do certame licitatório, sendo que serão denominadas "Órgão não-participante ou carona".

CLÁUSULA QUINTA: DOS DIREITOS E OBRIGAÇÕES DAS PARTES

5.1. Compete ao Órgão Gestor:

5.1.1. A Administração e os atos de controle da Ata de Registro de Preços decorrente da presente licitação serão do Departamento de Compras, denominado como órgão gerenciador do Sistema de Registro de Preços.

5.1.2. O órgão gerenciador acompanhará, periodicamente, os preços praticados no mercado para os itens registrados, para fins de controle e fixado do valor máximo a ser pago pela Administração.

5.1.2.1. O órgão gerenciador sempre que os órgãos e entidades usuários da ata de registro de preços necessitarem do fornecimento dos serviços, indicará os fornecedores e seus respectivos saldos, visando subsidiar os pedidos de serviços, respeitada a ordem de registro e os quantitativos a serem fornecidos.

5.1.3. Optar pela contratação ou não dos bens ou serviços decorrentes do Sistema Registro de Preços ou das quantidades estimadas, ficando-lhe facultada a utilização de outros meios para aquisição de item, respeitada a legislação relativa às licitações, sendo assegurado ao beneficiário do Registro de Preços preferência em igualdade de condições, sem que caiba recurso ou indenização;

5.1.4. Decidir sobre a revisão ou cancelamento dos preços registrados no prazo máximo de 30 (Trinta) dias úteis, salvo motivo de força maior devidamente justificado no processo;

5.1.5. Emitir a autorização de compra;

5.1.6. Dar preferência de contratação com o detentor do registro de preços ou conceder igualdade de condições, no caso de contrações por outros meios permitidos pela legislação;

5.2. Compete aos órgãos ou entidades usuárias:

5.2.1. Proporcionar ao detentor da ata todas as condições para o cumprimento de suas obrigações e entrega dos materiais dentro das normas estabelecidas no edital;

5.2.2. Proceder à fiscalização da contratação, mediante controle do cumprimento de todas as obrigações relativas ao fornecimento, inclusive encaminhando ao órgão gerenciador qualquer irregularidade verificada;

5.2.3. Rejeitar, no todo ou em parte, os serviços entregues em desacordo com as obrigações assumidas pelo detentor da ata.

5.3. Compete ao Compromitente Detentor da Ata:

5.3.1. Fornecer os serviços nas condições estabelecidas no edital e seus anexos e atender todos os pedidos de contratação durante o período de duração do registro de Preços, independentemente da quantidade do pedido ou de valor mínimo, de acordo com a sua capacidade de fornecimento fixada na proposta de preço de sua titularidade, observando as quantidades, prazos e locais estabelecidos pelo Órgão Usuário da Ata de Registro de Preços;

5.3.2. Manter, durante a vigência do registro de preços, a compatibilidade de todas as obrigações assumidas e as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

5.3.3. Ter revisado ou cancelado o registro de seus preços, quando presentes os pressupostos previstos na cláusula segunda desta Ata;

5.3.4. Atender a demanda dos órgãos ou entidade usuários, durante a fase da negociação de revisão de preços de que trata a cláusula segunda desta Ata, com os preços inicialmente registrados, garantida a compensação dos valores dos produtos já entregues, caso do reconhecimento pela Administração do rompimento do equilíbrio originalmente estipulado;

5.3.5. Vincular-se ao preço máximo (novo preço) definido pela Administração, resultante do ato de revisão;

5.3.6. Ter direito de preferência ou, igualdade de condições caso a Administração optar pela contratação dos bens ou serviços objeto de registro por outros meios facultados na legislação relativa às licitações.

5.3.7. Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo até a entrega do objeto de registro de preços.

5.3.8. Receber os pagamentos respectivos nas condições pactuadas no edital e na cláusula oitava desta Ata de Registro de Preços.

CLÁUSULA SEXTA: DO CANCELAMENTO DOS PREÇOS REGISTRADOS

6.1. A Ata de Registro de Preços será cancelada, automaticamente, por decurso de prazo de vigência ou quando não restarem fornecedores registrados e, por iniciativa do órgão gerenciador da Ata de Registro de Preços quando:

6.1.1. Pela ADMINISTRAÇÃO, quando:

a) O detentor da ata descumprir as condições da Ata de Registro de Preços a que estiver vinculado;

b) O detentor não retirar nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido, sem justificativa aceitável;

c) Em qualquer hipótese de inexecução total ou parcial do contrato de fornecimento;

d) Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese desta apresentar superior ao praticado no mercado;

e) Estiver impedido para licitar ou contratar temporariamente com a administração ou for declarado inidôneo para licitar ou contratar com a administração pública, nos termos da Lei Federal n° 10.520, de 17 de fevereiro de 2002;

f) Por razões de interesse público devidamente fundamentadas.

6.1.2. Pela DETENTORA da ata quando, mediante solicitação por escrito, comprovar estar impossibilitada de executar o contrato de acordo com a ata de registro de preços, decorrente de caso fortuito ou de força maior.

6.2. Nas hipóteses previstas no subitem 6.1., a comunicação do cancelamento de preço registrado será publicada na imprensa oficial juntando-se o comprovante ao expediente que deu origem ao registro.

6.3. O cancelamento do registro, assegurados o contraditório e a ampla defesa, será formalizado por despacho da autoridade competente.

6.4. A solicitação da detentora da ata para cancelamento do registro do preço deverá ser protocolada no protocolo geral da ADMINISTRAÇÃO, facultada a esta a aplicação das sanções administrativas previstas no edital, se não aceitar as razões do pedido, sendo assegurado ao fornecedor o contraditório e a ampla defesa.

6.5. Cancelada a ata em relação a uma detentora, o Órgão Gerenciador poderá emitir ordem de fornecimento àquela com classificação imediatamente subsequente.

CLÁUSULA SÉTIMA: DO FORNECIMENTO, LOCAL E PRAZO DE ENTREGA

7.1. Cancelada a ata em relação a uma detentora, o Órgão Gerenciador poderá emitir ordem de fornecimento àquela com classificação imediatamente subsequente.

7.2. Cada fornecimento deverá ser efetuado mediante solicitação por escrito, formalizado pelo órgão ou entidade participante ao órgão gerenciador, dela devendo constar: a data, o valor unitário do fornecimento, a quantidade pretendida, o local para a entrega, de acordo com o termo de referência, o prazo, o carimbo e a assinatura do responsável.

7.3. O órgão gerenciador formalizará por intermédio de instrumental contratual ou autorização de compra ou outro instrumento equivalente, na forma estabelecida no §4° do art. 62 da Lei nº 8.666, de 1993, acompanhada a respectiva nota de empenho, contendo o número de referência da Ata de Registro de Preços e procederá diretamente a solicitação com o fornecedor, com os preços registrados, obedecida a ordem de classificação.

7.4. Caso a fornecedora classificada não puder fornecer os serviços solicitadas, ou o quantitativo total requisitado ou parte dele, deverá comunicar o fato ao Departamento de Compras – órgão gerenciador, por escrito, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, a contar do recebimento da Ordem de Serviço.

7.5. A(s) fornecedora(s) classificada(s) ficará(ão) obrigada(s) a atender as ordens de fornecimento efetuadas dentro do prazo de validade do registro, mesmo se a entrega dos serviços ocorrer em data posterior ao seu vencimento.

7.5.1. O local de entrega dos serviços será estabelecido em cada Ordem de Fornecimento, podendo ser na sede da unidade requisitante, ou em local em que esta indicar.

7.5.2. O prazo de entrega será conforme solicitação do órgão ou entidade requisitante, não podendo ultrapassar 05 (cinco) dias da data de recebimento da nota de empenho ou instrumento equivalente.

7.5.3. Se a Detentora da ata não puder fornecer o quantitativo total requisitado, ou parte dele, deverá comunicar o fato à administração, por escrito, no prazo de 05 (cinco) dias, a contar do recebimento da ordem de fornecimento.

7.5.4. Serão aplicadas as sanções previstas na Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações posteriores, além das determinações deste edital, se a detentora da ata não atender as ordens de fornecimento.

7.6. A segunda fornecedora classificada só poderá fornecer à Administração, quando estiver esgotada a capacidade de fornecimento da primeira, e assim sucessivamente, de acordo com o consumo anual previsto para cada item da licitação, ou quando da primeira classificada tiver seu registro junto a Ata cancelado.

7.7. As despesas relativas à entrega dos produtos correrão por conta exclusiva da fornecedora detentora da Ata.

7.8. A Detentora da Ata obriga-se a fornecer os serviços, descritos na presente Ata, em conformidade com as especificações descritas na proposta de Preços, sendo de sua inteira responsabilidade a substituição, caso não esteja em conformidade com as referidas especificações.

7.8.1. Independente de aceitação, a contratada garantirá a qualidade dos serviços entregues por ela

7.9. Todas as despesas relativas ao fornecimento dos serviços de locação bem como todos os impostos, taxas e demais despesas decorrentes da presente Ata, correrão por conta exclusiva da contratada.

CLÁUSULA OITAVA: DO PAGAMENTO

8.1. O pagamento, decorrente do fornecimento do objeto desta licitação, será efetuado mediante crédito em conta bancária, em até 10 (dez) dias do mês subsequente a medição feita pela equipe da Caixa Econômica, dando ciência que o imóvel foi construído de acordo com as especificações contidas no Convênio, contados do recebimento definitivo dos serviços, após a apresentação da respectiva Nota Fiscal, devidamente atestada pelo setor competente, conforme dispõe o art. 40, inciso XIV, alínea “a”, da Lei n° 8.666/93 e alterações.

8.2. Os pagamentos somente serão efetuados após a comprovação, pela (s) fornecedora (s), de que se encontra regular com suas obrigações para com o sistema de seguridade social, mediante a apresentação das Certidões Negativas de Débito com o INSS e com o FGTS.

8.3. Ocorrendo erro no documento da cobrança, este será devolvido e o pagamento será sustado para que o fornecedor tome as medidas necessárias, passando o prazo para o pagamento a ser contado a partir da data da reapresentação do mesmo.

8.4. Caso se constate erro ou irregularidade na Nota Fiscal, o órgão, a seu critério, poderá devolvê-la, para as devidas correções.

8.5. Na hipótese de devolução, a Nota Fiscal será considerada como não apresentada, para fins de atendimento das condições contratuais.

8.6. Na pendência de liquidação da obrigação financeira em virtude de penalidade ou inadimplência contratual o valor será descontado da fatura ou créditos existentes em favor da fornecedora.

8.7. A Administração efetuará retenção, na fonte dos tributos e contribuições sobre todos os pagamentos devidos à fornecedora classificada.

CLÁUSULA NONA: DOS ACRÉSCIMOS E SUPRESSÕES

9.1. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados pela ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

9.2. A supressão dos serviços registrados na Ata de Registro de Preços poderá ser total ou parcial, a critério do órgão gerenciador, considerando-se o disposto no § 4.º do artigo 15 da Lei n. 8.666/93 e alterações.

CLÁUSULA DÉCIMA: DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

10.1. As despesas decorrentes da contratação dos objetos da presente Ata de Registro de Preços correrão a cargo dos Órgãos ou Entidades Usuários da Ata, cujos Programas de Trabalho e Elementos de Despesas constarão nas respectivas notas de empenho, contrato ou documento equivalente, observada as condições estabelecidas no edital e ao que dispõe o artigo 62, da Lei n. 8.666/93 e alterações.

CODIGO REDUZIDO: 161

Orgão: 06 – SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

Unidade: 02 – Fundo Municipal de Saúde

Função: 10 – Saúde

Subfunção: 301 – Atenção Básica

Programa: 0020 – Gerir com qualidade a Atenção Básica

Recurso: 3.1.500 – Recursos não Vinculados de Impostos

Elemento Despesa: 3.3.90.00.00 – Definir na Execução

Projeto/Atividade: 2028 – Manutenção e Encargos com ESF – Estratégia Saúde da Família

Saldo: R$ 600.000,00

CODIGO REDUZIDO: 162

Orgão: 06 – SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

Unidade: 02 – Fundo Municipal de Saúde

Função: 10 – Saúde

Subfunção: 301 – Atenção Básica

Programa: 0020 – Gerir com qualidade a Atenção Básica

Recurso: 3.1.600 – Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Manutenção ou estruturação das Ações e Serviços Públicos de Saúde

Elemento Despesa: 3.3.90.00.00 – Definir na Execução

Projeto/Atividade: 2028 – Manutenção e Encargos com ESF – Estratégia Saúde da Família

Saldo: R$ 600.000,00

CODIGO REDUZIDO: 163

Orgão: 06 – SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

Unidade: 02 – Fundo Municipal de Saúde

Função: 10 – Saúde

Subfunção: 301 – Atenção Básica

Programa: 0020 – Gerir com qualidade a Atenção Básica

Recurso: 3.1.621 – Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Manutenção ou estruturação das Ações e Serviços Públicos de Saúde

Elemento Despesa: 3.3.90.00.00 – Definir na Execução

Projeto/Atividade: 2028 – Manutenção e Encargos com ESF – Estratégia Saúde da Família

Saldo: R$ 113.000,00

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: DAS PENALIDADES E DAS MULTAS

11.1. Caberá ao Órgão Gerenciador, a seu juízo, após a notificação por escrito de irregularidade pela unidade requisitante, aplicar ao detentor da ata, garantidos o contraditório e a ampla defesa, as seguintes sanções administrativas:

11.1.1. Pelo descumprimento total da obrigação assumida, caracterizado pela recusa do fornecedor em assinar o contrato, aceitar ou retirar a nota de empenho ou documento equivalente no prazo estabelecido, ressalvados os casos previstos em lei, devidamente informados e aceitos:

a) multa de dez por cento sobre o valor constante da nota de empenho ou contrato;

b) cancelamento do preço registrado;

c) suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a administração no prazo de até cinco anos.

11.1.1.1 As sanções previstas neste subitem poderão ser aplicadas cumulativamente.

11.1.2. Por atraso injustificado no cumprimento de contrato de fornecimento:

a) Multa de 0,5% (meio por cento), por dia útil de atraso, sobre o valor da prestação em atraso até o décimo dia;

b) Rescisão unilateral do contrato após o décimo dia de atraso.

11.1.3. Por inexecução total ou execução irregular do contrato de fornecimento ou de prestação de serviço:

a) Advertência, por escrito, nas faltas leves;

b) Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor correspondente à parte não cumprida ou da totalidade do fornecimento ou serviço não executado pelo fornecedor;

c) Suspensão temporária de participar de licitação e impedimento de contratar com a administração pública estadual por prazo não superior a 2 (dois) anos.

d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a administração pública municipal, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

11.1.3.1. A penalidade prevista na alínea "b" do subitem 11.1.3. Poderá ser aplicada de forma isolada ou cumulativamente com as sanções previstas nas alíneas "a", "c" e "d", sem prejuízo da rescisão unilateral do instrumento de ajuste por qualquer das hipóteses prescritas nos artigos 77 a 80 da Lei nº 8.666, de 1993.

11.1.3.2. Ensejará ainda motivo de aplicação de penalidade de suspensão temporária de participação em licitação ou impedimento de contratar com a administração de até cinco anos e descredenciamento do Registro Cadastral da ADMINISTRAÇÃO, o licitante que apresentar documentação falsa, não mantiver a proposta e cometer fraude fiscal, sem prejuízo das demais cominações legais, nos termos da Lei n° 10.520, de 2002.

11.1.3.3. O fornecedor que não recolher as multas previstas neste artigo, no prazo estabelecido, ensejará também a aplicação da pena de suspensão temporária de participação em licitação ou impedimento de contratar com a administração, enquanto não adimplida a obrigação.

11.1.3.4. A aplicação das penalidades previstas nas alíneas "c" e "d" do subitem 11.1.3, será de competência exclusiva do Prefeito Municipal, facultada a ampla defesa, na forma e no prazo estipulado no parágrafo seguinte, podendo a reabilitação ser concedida mediante ressarcimento dos prejuízos causados e após decorrido o prazo de sanção mínima de dois anos.

11.2. Fica garantido ao fornecedor o direito prévio da citação e de ampla defesa, no respectivo processo, no prazo de cinco dias úteis, contado da notificação.

11.3. As penalidades aplicadas serão obrigatoriamente anotadas no registro cadastral dos fornecedores mantido pela Administração.

11.4. As importâncias relativas às multas deverão ser recolhidas à conta do Tesouro do Município.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA: DA EFICÁCIA

12.1. O presente Termo de Registro de Preços somente terá eficácia após a publicação do respectivo extrato na imprensa oficial do município.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA: DO FORO

13.1. Fica eleito o Foro da Comarca de Porto Espiridião - MT para dirimir quaisquer dúvidas ou questões oriundas do presente instrumento.

E, por estarem as partes justas e compromissadas, assinam o presente Termo em duas vias, de igual teor, na presença das testemunhas abaixo assinadas.

GLORIA D´OESTE – MT, 23 de fevereiro de 2022.

_____

GHEYSA MARIA BONFIM BORGATO

Prefeita Municipal

CONTRATANTE

_____

ROSANGELA LOPES TRINDADE – ME

CNPJ 25.191.260/0001-12

ROSANGELA LOPES TRINDADE

CPF nº 009.038.811-95

CONTRATADA

TESTEMUNHAS:	
Nome: **RG:** **CPF:**	**Nome:** **RG:** **CPF:**

EXTRATO DE CONTRATO N.º 056/2022

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE GLÓRIA D´OESTE, Estado de Mato Grosso, pessoa jurídica de direito público com sede administrativa à Avenida dos Imigrantes n.º 2000, Bairro Centro, nesta cidade, inscrita no CNPJ sob n.º 37.464.955/0001-00, representado neste ato por sua Prefeita Municipal Excelentíssima Senhora GHEYSA MARIA BONFIM BORGATO, brasileira, casada, portadora da Cédula de Identidade nº 1100494-00 SSP/MT e CPF/MF nº 722.901.371-20, residente e domiciliada na rua Juliano Mateus S/N, nesta cidade de Gloria D'Oeste – MT.

CONTRATADO: NATÁLIA PEREIRA DE LARA - ME, devidamente inscrita no CNPJ sob o N.º 34.776.887/0001-26, estabelecida na Rua Antônio Martins da Costa, n.º 44, Bairro Cidade Tamandaré, Cep 78.280-000, cidade de Mirassol D´Oeste - MT, representado neste ato por Alessandro Pereira de Lara, portador da cédula de identidade RG n.º 13803425 SSP/MT e do CPF n.º 999.923.451-87, residente e domiciliado na cidade de Mirassol D´Oeste - MT.

OBJETO: AQUISIÇÃO DE SERVIÇOS DE DEDETIZAÇÃO (RATOS, CUPINS E OUTROS), LIMPEZA DE CAIXAS D´AGUA, SANITIZAÇÃO E LIMPEZA DE ÁREAS ESPECÍFICAS – NO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS, CONFORME CONDIÇÕES, EXIGÊNCIAS E ESPECIFICAÇÕES DISCRIMINADAS NO TERMO DE REFERÊNCIA , de acordo com os itens aderidos cujo fundamentou-se na Adesão N.º 02/2022.

VALOR GLOBAL: R$ 74.700,00 (setenta e quatro mil e setecentos reais).

VIGÊNCIA: 09/02/2022 a 14/12/2022

FUNDAMENTOS LEGAIS: Adesão n.º 02/2022 - Processo Administrativo n.º 007/2022, ratificado em 09/02/2022.

ASSINAM: Pela contratante: GHEYSA MARIA BONFIM BORGATO, e pela Contratada: Alessandro Pereira de Lara

PROCESSO ADMINISTRATIVO 005/2022 PREGÃO PRESENCIAL N.º 002/2022 TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

De Acordo com o julgamento do referido Pregão Presencial 002/2022, da Adjudicação pelo Pregoeiro e por determinação do Art. 43, Inciso VI da Lei Federal n.º 8.666/1993 e suas alterações, a Prefeita do Município de Glória D´Oeste - MT, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas, abaixo assinado, tendo cumprido todos os requisitos e princípios estabelecidos, **HOMOLOGA** o Pregão Presencial n.º 002/2022, cujo objeto é **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS CLÍNICO GERAL – 40 HORAS SEMANAL, APARA ETENDIMENTO NA UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE – UBS DO MUNICÍPIO DE GLÓRIA D´OESTE – MT**, para atender as necessidades da secretaria de Saúde deste município, conforme especificações e quantidades discriminadas no termo de referência.

Glória D´Oeste – MT, 23 de fevereiro de 2022.

GHEYSA MARIA BONFIM BORGATO

Prefeita Municipal

PROCESSO ADMINISTRATIVO 005/2022 AVISO DE RESULTADO E ADJUDICAÇÃO DO PREGÃO PRESENCIAL N.º 002/2022 - SRP

A prefeitura Municipal de Gloria D´Oeste – MT, através do pregoeiro e sua comissão de apoio, instituída pela Portaria 107/2022 de 15 de setembro de 2021, torna público para o conhecimento de quantos possam interessar o resultado de LICITAÇÃO na modalidade **PREGÃO PRESENCIAL 002/2022**, menor preço por item, cujo Objeto é o **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS CLÍNICO GERAL – 40 HORAS SEMANAL, APARA ETENDIMENTO NA UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE – UBS DO MUNICÍPIO DE GLÓRIA D´OESTE – MT**, para atender as necessidades da secretaria de Saúde deste município, conforme especificações e quantidades discriminadas no termo de referência.

A licitante vencedora é a Empresa:

Empresa: ROSANGELA LOPES TRINDADE - ME, inscrita no **CNPJ 25. 191.260/0001-12.**

Valor Global R$ 276.000,00 (duzentos e setenta e seis mil reais) para 12 (doze) meses.

ADJUDICO o resultado do Pregão Presencial nº 002/2022, Processo supracitado, referente Sistema de Registro de Preços de acordo com os valores devidamente registrado na Ata da Sessão de Abertura, Proposta, Julgamento e Habilitação do referido Pregão.

Encaminho a presente Adjudicação ao Ordenador de Despesas desta Prefeitura Municipal para adotar as providências necessárias, se for o caso, quanto à Homologação do Resultado do Pregão Presencial nº 002/2022.

Glória D´Oeste – MT, 23 de fevereiro de 2022.

SIDINEI DA SILVA

Pregoeiro Oficial

Portaria 107/2021

PREFEITURA MUNICIPAL DE INDIAVAÍ

PROCURADOR JURIDICO
LEI COMPLEMENTAR Nº 09/2022, DE 22 DE FEVEREIRO DE 2022

Dispõe sobre a Criação do Cargo de Procurador-Geral, rege o Departamento Jurídico do Município de Indiavaí - MT, e faz alterações na Lei municipal nº 459/2011 e dá outras providências.

SIDNEI MARQUES LOPES, Prefeito Municipal de Indiavaí, no uso de suas atribuições legais que lhes confere a lei orgânica do município, faz saber a toda população, que a Câmara de Vereadores aprovou e eu **SANCIONO** a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica criado na estrutura organizacional da administração pública do município de Indiavaí o cargo de Procurador-Geral, o Departamento Jurídico do Município, define suas atribuições e dispõe sobre o regime jurídico dos seus integrantes.

Art. 2º. O Departamento Jurídico do Município é constituído dos seguintes cargos:

I – Procurador-Geral do Município;

II – Procurador Jurídico.

§ 1º O Procurador-Geral do Município, assim como o Assessor Jurídico, será nomeado em comissão pelo Prefeito Municipal.

§ 2º O Procurador Jurídico será provido em caráter efetivo.

Art. 3º. Ao Departamento Jurídico do Município, órgão integrante do Poder Executivo Municipal, compete:

I – exercer a representação judicial e extrajudicial do Município, bem como a consultoria jurídica do Poder Executivo;

II – exercer as funções de assessoria técnico-jurídica do Poder Executivo;

III - promover a cobrança de dívida ativa municipal;

IV – emitir parecer em consulta formulada pelo Prefeito Municipal, por Secretário Municipal ou por dirigente de órgão autárquico;

V – auxiliar o controle interno dos atos administrativos;

VI – promover, com o auxílio da estrutura do Poder Executivo Municipal, o concurso público para Procurador do Município.

Art. 4º. O Procurador-Geral do Município será escolhido dentre advogados regularmente inscritos na Ordem dos Advogados do Brasil e nomeado em comissão pelo Prefeito Municipal.

§ 1º A remuneração do Procurador-Geral será de **R$ 6.391,97 (seis mil trezentos e noventa e um reais e noventa e sete centavos)**.

Art. 5º. São atribuições do Procurador-Geral:

I – dirigir o Departamento Jurídico do Município, superintender e coordenar suas atividades e orientar-lhe a atuação;

II – propor ao Prefeito Municipal a anulação de atos administrativos da administração pública municipal;

III – propor ao Prefeito Municipal o ajuizamento de ação direta de inconstitucionalidade de lei ou ato normativo;

IV – receber citações, intimações e notificações nas ações em que o Município seja parte;

V – assessorar a Secretaria Municipal competente na elaboração da proposta orçamentária;

VI – assessorar, como representante legal do Município, contratos, convênios e outros ajustes de qualquer natureza.

Art. 6º. Aos Procuradores do Município aplicam-se as vedações e as incompatibilidades previstas na Lei n.º 8.906, de 04 de julho de 1994 (Estatuto da Advocacia).

Art. 7º. São prerrogativas dos Procuradores do Município:

I – não ser constrangido de qualquer modo a agir em desconformidade com sua consciência ético-profissional;

II – requisitar, sempre que necessário, auxílio e colaboração das autoridades públicas para o exercício de suas atribuições;

III – requisitar das autoridades competentes certidões, informações e diligências necessárias ao desempenho de suas funções;

IV – ingressar livremente em qualquer edifício ou recinto onde funcione repartição pública do Município e requisitar documentos e informações úteis ao exercício da atividade funcional.

Art. 8º. São deveres dos Procuradores do Município:

I – assiduidade;

II – pontualidade;

III – urbanidade;

IV – lealdade às instituições a que serve;

V – desempenhar com zelo e presteza, dentro dos prazos, os serviços a seu cargo e os que lhe forem atribuídos pelo Procurador-Geral;

VI – guardar sigilo profissional;

VII – representar ao Procurador-Geral sobre irregularidades que afetem o bom desempenho de suas atribuições;

VIII – frequentar seminários, cursos de treinamento e de aperfeiçoamento profissional.

Art. 9º. Fica extinto o cargo de Assessor Jurídico do Município.

Art. 10. Ficam revogadas as disposições em contrário, passando a viger o que dispõe essa Lei.

Art. 11. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Indiavaí, Estado de Mato Grosso, aos 22 (vinte e dois), dias do mês de fevereiro do ano de 2022.

SIDNEI MARQUES LOPES

Prefeito Municipal

PROCURADOR JURIDICO
LEI Nº 739/2022, DE 22 DE FEVEREIRO DE 2022

"Institui o Programa Municipal Concessão de Estágios remunerado a Acadêmicos de ensino superior no âmbito da Administração Pública Municipal"

SIDNEI MARQUES LOPES, Prefeito Municipal de Indiavaí, Estado do Mato Grosso, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, faz saber a toda população, que a Câmara de Vereadores aprovou e eu SANCIONO a seguinte Lei:

Art. 1°. Fica instituído no Município de Indiavaí-mt o Programa Municipal para concessão de estágio remunerado a acadêmicos que obedecerá ao disposto nesta Lei, bem como em Decreto a ser regulamentado pelo Poder Executivo que disciplinará a oferta de bolsas de Complementação Educacional para o Programa com até 10 (dez) vagas remuneradas, com valores individuais que não poderão exceder a 50% do valor do salário mínimo mensal, com carga horária de 20 horas semanais.

Parágrafo Único. O Programa referido no caput, consiste no oferecimento de estágio em órgãos e entidades da administração direta e indireta da administração municipal, para estudantes de estabelecimentos de ensino superior com reconhecimento pelo MEC.

Art. 2°. Os Órgãos da Administração Pública Municipal poderão aceitar, como estagiários, alunos regularmente matriculados em cursos vinculados ao ensino particular.

§ 1° Os alunos a que se refere o caput deste artigo devem, comprovadamente, estar frequentando curso de formação superior;

§ 2º É vedado o estágio remunerado ao estudante que já possui titulação de nível superior completo;

§ 3° Não será oferecido estágio ao estudante que estejam cursando os últimos 06 (seis) meses para conclusão do curso.

§ 4° O estágio tem por objetivo propiciar a complementação do ensino e da aprendizagem, e deve ser planejado, desenvolvido, supervisionado e avaliado em conformidade com os currículos e programas escolares.

Art. 3°. O estágio será realizado e desenvolvido mediante Termo de Compromisso celebrado entre alunos e Administração Municipal, observadas as seguintes condições:

I- Celebração de convênio entre a Administração Municipal e o acadêmico.

II- Assinatura do Termo de Compromisso pelo aluno ou por seu responsável, quando menor de 18 anos, pela Administração Municipal, observada a idade mínima de 16 anos;

III- valor da Bolsa de Complementação Educacional a ser paga pela Administração Municipal;

IV- Contraprestação, pelo estagiário, por meio de atividades definidas no Termo de Compromisso;

Art. 4°. O estágio não cria vínculo empregatício de qualquer natureza com a Administração Municipal, e se revestirá sob a forma de complementação educacional, ressalvando o que dispuser a legislação previdenciária, devendo o aluno, em qualquer hipótese, estar segurado contra acidentes pessoais.

Art. 5°. A jornada de atividades em estágio deverá compatibilizar-se com o horário escolar do estudante e com o horário de expediente da unidade organizacional em que venha a ocorrer o estágio.

Art. 6°. O estágio, independentemente do aspecto profissionalizante, direto e específico, poderá assumir a forma de atividades de extensão, mediante a participação do estudante em empreendimentos ou projetos de interesse social.

Art. 7°. No interesse da Administração Municipal poderão ser celebrados convênios, com entidades públicas ou privadas, visando a oferta de estágios voluntários não remunerados, em atendimento à complementação curricular.

Art. 8°. Compete à Secretaria Municipal de Planejamento e Administração, por meio do órgão de recursos humanos responsável pelas atividades de recrutamento e seleção, a gestão operacional das atividades relativas a estágio.

Parágrafo único: Para critério de seleção das bolsas estagiários observar-se-á, os seguintes requisitos:

I- Comprovação de baixa renda;

II- Ser residente do município de Indiavaí-MT

III- Comprovação de matrícula autenticado em cartório;

IV- Não possuir nenhum vínculo empregatício;

Art. 9º. O estágio terá duração máxima de 02 (dois) anos, não sendo permitida renovação.

§ 1° Poderá ser assinado Termo de Compromisso por 6 (seis) meses, permitida renovação por igual período, até o limite temporal estipulado no prazo previsto no caput.

§ 2° Extingue-se o estágio:

I- Pela não renovação do Termo de Compromisso até a data de seu vencimento;

II- Pelo decurso do período de 02 (dois) anos;

III- por desistência, por escrito, do estagiário;

IV- Por falta, sem motivo justificado por 05 (cinco) dias consecutivos, ou por 08 (oito) dias interpelados no período de 90 (noventa) dias;

V- Por conclusão do curso;

VI- Em caso de reprovação ou interrupção do curso;

VII- por iniciativa da Administração Pública, a qualquer momento, no caso de descumprimento das obrigações assumidas pelos estagiários, ou conduta contraditória às normas disciplinares estabelecidas no Estatuto dos Servidores Públicos Municipais.

Art. 10. O estágio curricular, sob a responsabilidade da Administração Municipal de Indiavaí, será realizado de acordo com esta Lei Municipal, a Legislação Federal e suas posteriores alterações.

Art. 11. É assegurado ao estagiário, sempre que o estágio tenha duração igual o superior a 1 (um) ano, período de recesso de 30 (trinta) dias, a ser gozado preferencialmente durante suas férias escolares.

§ 1° O recesso de que trata este artigo deverá ser remunerado quando o estagiário receber bolsa ou outra forma de contraprestação.

§ 2° Os dias de recesso previstos neste artigo serão concedidos de maneira proporcional, nos casos de estágio com duração inferior a 1 (um) ano.

Art. 12. As despesas decorrentes da execução da presente Lei correrão por conta de dotação orçamentária própria do município, que será suplementada, caso seja necessário.

Art. 13. Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Indiavaí, Estado de Mato Grosso, aos 22 (vinte e dois), dias do mês de fevereiro do ano de 2022.

SIDNEI MARQUES LOPES

Prefeito Municipal

AVISO DE RESULTADO INEXIGIBILIDADE 04/2022

Chamamento Público 001/2022

A Prefeitura Municipal de Indiavaí através do Presidente da CPL e equipe de apoio faz saber a todos que interessar que o Chamamento Público 001/2022, cujo objeto é os fornecimentos de produtos da agricultura familiar em atendimento a merenda escolar, marcado a abertura dia 18/02/2022, teve como produtores credenciados para aquisição de produtos da agricultura familiar abaixo relacionados:

O senhor **João de Alencar**, inscrito no CPF. Nº 593.812.131-00, DAP SDW0593812131000802220401, residente e domiciliado a rua Nossa Senhora do Carmo, Indiavaí – MT, Município de Indiavaí – MT.

O Senhor **Evaldo Guilherme Szubris**, inscrito no CPF: 103.513.371-72, DAP SDW 0103513371721502220551, residente e domiciliado no sitio São Manoel, Município de São Jose dos Quatro Marcos – MT.

O Senhor **Vanderley dos Santos Jacinto**, inscrito no CPF. Nº 947.524.601-06, DAP SDW0947524601062705211100, residente e domiciliado a rua 13 de maio, s/n, Indiavaí – MT.

Fundamento Legal: Regida pela Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, regulamentada pelo Decreto 3.555/2000 e subsidiariamente pela Lei 8.666 de 21/06/93 (com alterações da Lei 8883/94 e da Lei nº 9.648/98).

Indiavaí – MT, 22 de fevereiro de 2022.

Cleber Pereira Santos

Presidente da CPL

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO 009/2022

RATIFICAÇÃO DE JUSTIFICATIVA

O Prefeito Municipal, o Sr. Sidnei Marques Lopes, tendo em vista a justificativa apresentada pela Assessoria Jurídica do Município, sobre a contratação direta, sob Inexigibilidade de licitação, fulcrada no inciso III, art. 25 da Lei 8.666/93, para contratação de serviços de atendimento clinico geral na unidade de saúde em atendimento ao PSF e Plantões, foram contratadas as empresas Clinica Santa Fé, inscrita no CNPJ: 35.998.697/0001-16, tendo como médico responsável o Drº. Leandro Lucio Martins de Oliveira, sob. CRM-MT 11044, e a Empresa Dr Yalle – ME, inscrita no CNPJ: 35.365.823/0001-03, tendo como médico responsável o Drº. Yalle Vinicius de Arruda Ramos, sob CRM-MT10889, ambas para prestação dos serviços em atendimento a unidade de saúde do município de Indiavaí-MT, resolvo RATIFICAR a justificativa apresentada, e ordenar sua publicação em cumprimento ao disposto no art. 26 do supracitado diploma legal.

Indiavaí – MT, 23 de fevereiro de 2022.

Sidnei Marques Lopes

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITANHANGÁ

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITANHANGÁ
NOTIFICAÇÃO EXTRAJUDICIAL

NOTIFICANTE: MUNICÍPIO DE ITANHANGÁ, ESTADO DE MATO GROSSO, inscrita no CNPJ sob o n.º 07.209.225/0001-00, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, o Sr. EDU LAUDI PASCOSKI, brasileiro, casado, portador da cédula de identidade RG n° 408.854 SSP/MS, inscrito no CPF sob n° 411.269.551-91.

NOTIFICADA: **PEDRAGON AUTOS LTDA**, pessoa jurídica de direito privado inscrita no CNPJ sob n° 03.935.826/0001-30, situada na Av. Ruy Barbosa, n° 965, bairro: Aflitos, CEP: 52.050-000, Recife – PE.

Pela presente NOTIFICAÇÃO, e na melhor forma de direito, fica a empresa **PEDRAGON AUTOS LTDA**, acima qualificada, **NOTIFICADA** nos seguintes termos:

Como é de Vosso conhecimento, esta empresa, ora Notificada, sagrou-se vencedora da licitação na modalidade Pregão Eletrônico n° 004/2021, com objeto o **"REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO 02 (DOIS) VEÍCULOS TIPO MINIVAN, 0KM, PARA ATENDER A DEMANDA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE ITANHANGÁ – MT"**, a qual originou a Ata de Registro de Preços n° 068/2021, bem como o Contrato Administrativo n. 058/2021.

A Ordem de Fornecimento dos veículos objeto da ata de registro de preço, Ordem n° 3776/2021, foi expedida na data de 28/07/2021, solicitando a entrega dos dois veículos, conforme se extrai dos e-mails em anexo. A entrega dos veículos, segundo previsão da própria Notificada, foi programada para a segunda quinzena de fevereiro de 2022.

No entanto, por meio de contato telefônico, via aplicativo de "WhatsApp", foi nos informado pelo representante da Empresa Notificada, Sr. Zilanda Karla Medeiros da Silva, que a data de entrega dos veículos foi alterada (unilateralmente) para segunda quinzena de março, sem qualquer justificativa plausível para tanto.

Assim, **considerando** que de acordo com o edital a empresa tem o prazo máximo de 120 (cento e vinte dias) para entrega dos veículos, contados a partir do recebimento da Ordem de Fornecimento, conforme item 4.1. da Ata de Registro de Preços;

Considerando, também, que os veículos deveriam ser entregues em 25/11/2021, e os mesmo não foram entregues mediante justificativas verbais da empresa de que a houve paralisações na montadora, bem como houve falta de componentes para concluir a montagem destes veículos;

Considerando que diante da necessidade de aquisição destes veículos o Município aceitou a entrega até a data de 31/12/2021, sendo que a mesma não foi efetuada e mediante solicitação da empresa de prorrogação de prazo de vigência contratual o contrato foi prorrogado até a data de 31/04/2022;

Considerando, por fim, que a empresa em janeiro de 2022 solicitou reequilíbrio econômico financeiro do valor do item, e que, este foi concedido diante do aumento significativo dos valores dos veículos;

NOTIFICAMOS, Vossa Senhoria, para no prezo máximo de 03 (três) dias, apresentar justificativa oficial, mediante documento oficial da montadora General Motors, acerca dos motivos e prazo do atraso da entrega destes veículos, tendo em vista que os pedidos de prorrogações de entrega realizados por esta empresa foram somente verbais e via aplicativo WhatsApp,

sob pena de serem tomadas as medias administrativas extrajudiciais e judiciais cabíveis ao caso.

O protocolo de referida justificativa deverá ser realizado no endereço eletrônico licitacao@itanhanga.mt.gov.br, ou no protocolo do Centro Administrativo Hilário da Rocha, com endereço constante no rodapé da presente notificação extrajudicial.

Sendo o que me cumpria, aguardamos providências urgentes.

Itanhangá – MT, 23 de fevereiro de 2022.

EDU LAUDI PASCOSKI

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITANHANGÁ
EXTRATO DE CONTRATO N° 024/2022

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE ITANHANGÁ – MT.

CONTRATADA: ANJOS POÇOS ARTESIANOS LTDA – ME – CNPJ: 10. 704.334/0001-08.

OBJETO: "CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PRESTADORA DE SERVIÇOS NA PERFURAÇÃO E IMPLANTAÇÃO DE POÇO TUBULAR, SEMIARTESIANO, PROFUNDO, PARA CAPTAÇÃO DE ÁGUA SUBTERRÂNEA NO MUNICÍPIO DE ITANHANGÁ – MT".

VALOR: R$ 152.000,00 (cento e cinquenta e dois mil reais).

DATA DE ASSINATURA: 23/02/2022

VIGÊNCIA: 23/06/2022

EDU LAUDI PASCOSKI

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITANHANGÁ
PORTARIA DLC N° 049/2022

DATA: 23 de fevereiro de 2022.

SÚMULA: *"Designar os servidores, para exercer a função de fiscal de contratos e dá outras providências."*

O **PREFEITO MUNICIPAL DE ITANHANGÁ**, Estado de Mato Grosso, Exmo. Senhor **EDU LAUDI PASCOSKI**, no uso de suas atribuições legais e amparado pelo Art. 67, da Lei 8.666/93,

RESOLVE:

Art. 1º - Designar a servidora Kaoma Monção de França, inscrita no CPF n° 061.125.981-83, para acompanhar e fiscalizar como Titular, a execução do **Contrato n° 024/2022**, celebrado entre o Município de Itanhangá-MT e a empresa **ANJOS POÇOS ARTESIANOS LTDA – ME**, inscrita no CNPJ sob o nº 10.704.334/0001-08, qual tem por objeto a **"CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PRESTADORA DE SERVIÇOS NA PERFURAÇÃO E IMPLANTAÇÃO DE POÇO TUBULAR, SEMIARTESIANO, PROFUNDO, PARA CAPTAÇÃO DE ÁGUA SUBTERRÂNEA NO MUNICÍPIO DE ITANHANGÁ – MT".** Fica estabelecida a forma de execução indireta, nos termos da legislação em vigor.

Art. 2° - Designar a servidora Aline Berti, portadora do CPF n° 029.962. 321-19, para acompanhar e fiscalizar, como suplente, a execução do contrato acima descrito nos impedimentos legais e eventuais do titular.

Art. 3° - Os servidores acima designados serão responsáveis por fiscalizar e acompanhar o andamento e a execução do fornecimento do objeto.

Art. 4º - Coordenar acompanhar e fiscalizar a execução do contrato sob sua responsabilidade e emitir seus respectivos relatórios quadrimestral e ao término da vigência contratual, para envio ao TCE/MT através do sistema APLIC.

Art. 5° - Propor a celebração de aditivos ou rescisão, quando necessário.

Art. 6° - Controlar o prazo de vigência do instrumento contratual sob sua responsabilidade.

Art. 7º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação e terá vigência até o vencimento do contrato e de sua garantia, quando houver.

Art. 8º - Ficam revogadas as disposições em contrário;

Itanhangá – MT, 23 de fevereiro de 2022.

EDU LAUDI PASCOSKI

Prefeito Municipal

JEFERSON DA SILVA SANTOS

Secretário Municipal de Transportes, Obras, Serv. Públicos e Saneamento

Registre-se, publique-se e Afixe-se

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITIQUIRA

PROCURADORIA JURIDICA
LEI MUNICIPAL Nº 1.170 DE 23 DE FEVEREIRO DE 2022.

LEI MUNICIPAL Nº 1.170 DE 23 DE FEVEREIRO DE 2022.

"Dispõe sobre a autorização para contratação de empresa responsável pela revisão e readequação de Projeto Executivo de Engenharia para Pavimentação da Rodovia MT-299/040 e, posterior doação para o Estado de Mato Grosso, através de sua Secretaria de Estado de Infraestrutura e Logística - SINFRA/MT e, dá outras providências".

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ITIQUIRA, ESTADO DE MATO GROSSO,** no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, consoante às normas gerais de direito público, a Constituição Federal e a Lei Orgânica Municipal, FAZ SABER a todos os habitantes deste Município que a Câmara Municipal aprovou e Ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1° Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a realizar a contratação da empresa **AGRITOP – TOPOGRAFIA, GEODÉSIA E PROJETOS LTDA,** inscrita no CNPJ/MF sob o nº 15.350.770/0001-31, responsável pela revisão e readequação de Projeto Executivo de Engenharia para pavimentação da Rodovia MT-299/040, no valor R$ 353.400,97 (trezentos e cinquenta e três mil, quatrocentos reais e noventa e sete centavos).

Parágrafo Único. A contratação de que trata o *caput* deste artigo dar-se-á com observância aos ditames da Lei nº 8.666/93.

Art. 2º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a doar o Projeto de que trata o art. 1º desta Lei ao Governo do Estado de Mato Grosso, através de sua Secretaria Estadual de Infraestrutura e Logística – SINFRA/MT.

Art. 3º As despesas decorrentes da presente Lei correrão por conta das dotações orçamentárias próprias.

Art. 4º Fica o Poder Executivo autorizado a tomar todas as demais providências administrativas, jurídicas, orçamentárias, financeiras, contábeis e patrimoniais, para o fiel cumprimento da presente Lei.

Art. 5º Esta Lei entrará em vigor na data da sua publicação com os efeitos dela constantes.

Paço Municipal *"Rosa Pereira Campos"*, Gabinete do Prefeito, em Itiquira/MT, aos 23 de fevereiro de 2022.

FABIANO DALLA VALLE

PREFEITO MUNICIPAL

PROCURADORIA JURIDICA
1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 005/2021

1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 005/2021.

Data da vigência: 04/02/2022 a 04/02/2023.

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE ITIQUIRA/MT

CONTRATADO(A): IVONETE GAMARRA DE OLIVEIRA

Objeto: 1º Termo Aditivo ao Contrato Administrativo nº 005/2021 firmado entre as partes, tem por objeto prorrogação da vigência do Contrato Administrativo nº 005/2021, por 01 (um) ano, contados de 04/02/2022 a 04/02/2023, após o que o contrato se extingue automaticamente, nos termos do artigo 6º, § 2º da Lei nº 803/2013.

PROCURADORIA JURIDICA
1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 008/2021

1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 008/2021.

Data da vigência: 08/02/2022 a 08/02/2023.

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE ITIQUIRA/MT

CONTRATADO(A): JAQUELINE PATRICIA TUNES SANTOS

Objeto: 1º Termo Aditivo ao Contrato Administrativo nº 008/2021 firmado entre as partes, tem por objeto prorrogação da vigência do Contrato Administrativo nº 008/2021, por 01 (um) ano, contados de 08/02/2022 a 08/02/2023, após o que o contrato se extingue automaticamente, nos termos do artigo 6º, § 2º da Lei nº 803/2013.

PROCURADORIA JURIDICA
1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 036/2021

1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 036/2021.

Data da vigência: 10/02/2022 a 10/02/2023.

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE ITIQUIRA/MT

CONTRATADO(A): CLABIANA SOUSA SILVA

Objeto: 1º Termo Aditivo ao Contrato Administrativo nº 036/2021 firmado entre as partes, tem por objeto prorrogação da vigência do Contrato Administrativo nº 036/2021, por 01 (um) ano, contados de 10/02/2022 a 10/02/2023, após o que o contrato se extingue automaticamente, nos termos do artigo 6º, § 2º da Lei nº 803/2013.

PROCURADORIA JURIDICA
1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 056/2021

1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 056/2021.

Data da vigência: 04/02/2022 a 04/02/2023.

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE ITIQUIRA/MT

CONTRATADO(A): LUZIA LINS SOARES

Objeto: 1º Termo Aditivo ao Contrato Administrativo nº 056/2021 firmado entre as partes, tem por objeto prorrogação da vigência do Contrato Administrativo nº 056/2021, por 01 (um) ano, contados de 04/02/2022 a 04/02/2023, após o que o contrato se extingue automaticamente, nos termos do artigo 6º, § 2º da Lei nº 803/2013.

PROCURADORIA JURIDICA
TERMO DE RESCISÃO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 052/2022.

TERMO DE RESCISÃO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 052/2022.

RESCISÃO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 052/2022.

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE ITIQUIRA/MT

CONTRATADO(A): JANAINA NERI MUNIZ

Objeto: Rescisão de Contrato Administrativo nº 052/2022, a partir de 03/02/2022, o qual visava a prestação de serviços por tempo determinado para atender à necessidade temporária de excepcional interesse público no Cargo de PROFESSOR NÍVEL II - ÁREA DE MATEMÁTICA - OURO BRANCO DO SUL.

PROCURADORIA JURIDICA
TERMO DE RESCISÃO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 041/2022.

TERMO DE RESCISÃO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 041/2022.

RESCISÃO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 041/2022.

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE ITIQUIRA/MT

CONTRATADO(A): LIGIA THIX DE OLIVEIRA.

Objeto: Rescisão de Contrato Administrativo nº 041/2022, a partir de 22/02/2022, o qual visava a prestação de serviços por tempo determinado para atender à necessidade temporária de excepcional interesse público no Cargo de PROFESSOR NÍVEL II - ÁREA DE CIÊNCIAS NATURAIS.

PROCURADORIA JURIDICA
1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 065/2021

1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 065/2021.

Data da vigência: 22/02/2022 a 22/02/2023.

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE ITIQUIRA/MT

CONTRATADO(A): YASMIN RAFAELLY FERREIRA

Objeto: 1º Termo Aditivo ao Contrato Administrativo nº 065/2021 firmado entre as partes, tem por objeto prorrogação da vigência do Contrato Administrativo nº 065/2021, por 01 (um) ano, contados de 22/02/2022 a 22/02/2023, após o que o contrato se extingue automaticamente, nos termos do artigo 6º, § 2º da Lei nº 803/2013.

PROCURADORIA JURIDICA
1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 066/2021

1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 066/2021.

Data da vigência: 23/02/2022 a 23/02/2023.

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE ITIQUIRA/MT

CONTRATADO(A): EUGENIA GRACIA

Objeto: 1º Termo Aditivo ao Contrato Administrativo nº 066/2021 firmado entre as partes, tem por objeto prorrogação da vigência do Contrato Administrativo nº 066/2021, por 01 (um) ano, contados de 23/02/2022 a 23/02/2023, após o que o contrato se extingue automaticamente, nos termos do artigo 6º, § 2º da Lei nº 803/2013.

PROCURADORIA JURIDICA
TERMO DE RESCISÃO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 098/2022.

TERMO DE RESCISÃO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 098/2022.

RESCISÃO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 098/2022.

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE ITIQUIRA/MT

CONTRATADO(A): ROSIMAR ALVES DE SOUZA.

Objeto: Rescisão de Contrato Administrativo nº 098/2022, a partir de 23/02/2022, o qual visava a prestação de serviços por tempo determinado para atender à necessidade temporária de excepcional interesse público no Cargo de PROFESSOR NÍVEL II - ÁREA DE LINGUA PORTUGUESA.

PROCURADORIA JURIDICA
TERMO DE RESCISÃO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 055/2022

TERMO DE RESCISÃO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 055/2022.

RESCISÃO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 055/2021

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE ITIQUIRA/MT

CONTRATADO(A): JAQUELINE DOS SANTOS.

Objeto: Rescisão de Contrato Administrativo nº 055/2022, a partir de 18/02/2022, o qual visava a prestação de serviços por tempo determinado para atender à necessidade temporária de excepcional interesse público no Cargo de PROFESSOR.

PROCURADORIA JURIDICA
1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 067/2021

1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 067/2021.

Data da vigência: 24/02/2022 a 24/02/2023.

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE ITIQUIRA/MT

CONTRATADO(A): JOANA MENDES RODRIGUES

Objeto: 1º Termo Aditivo ao Contrato Administrativo nº 067/2021 firmado entre as partes, tem por objeto prorrogação da vigência do Contrato Administrativo nº 067/2021, por 01 (um) ano, contados de 24/02/2022 a 24/02/2023, após o que o contrato se extingue automaticamente, nos termos do artigo 6º, § 2º da Lei nº 803/2013.

PROCURADORIA JURIDICA
1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 074/2021

1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 074/2021.

Data da vigência: 26/02/2022 a 26/02/2023.

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE ITIQUIRA/MT

CONTRATADO(A): CLAUDIONE APARECIDA NARCIZO

Objeto: 1º Termo Aditivo ao Contrato Administrativo nº 074/2021 firmado entre as partes, tem por objeto prorrogação da vigência do Contrato Administrativo nº 074/2021, por 01 (um) ano, contados de 26/02/2022 a 26/02/2023, após o que o contrato se extingue automaticamente, nos termos do artigo 6º, § 2º da Lei nº 803/2013.

PROCURADORIA JURIDICA
TERMO DE RESCISÃO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 170/2021.

TERMO DE RESCISÃO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 170/2021.

RESCISÃO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 170/2021

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE ITIQUIRA/MT

CONTRATADO(A): MONISE REGINA VIEIRA DA SILVA.

Objeto: Rescisão de Contrato Administrativo nº 170/2021, a partir de 16/02/2022, o qual visava a prestação de serviços por tempo determinado para atender à necessidade temporária de excepcional interesse público no Cargo de COLETOR DE ENTULHO/LIXO.

PROCURADORIA JURIDICA
TERMO DE RESCISÃO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 016/2022.

TERMO DE RESCISÃO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 016/2022.

RESCISÃO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 016/2022

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE ITIQUIRA/MT

CONTRATADO(A): CRISTIANE PEREIRA MARTINS.

Objeto: Rescisão de Contrato Administrativo nº 016/2022, a partir de 08/02/2022, o qual visava a prestação de serviços por tempo determinado para atender à necessidade temporária de excepcional interesse público no Cargo de PROFESSOR.

PROCURADORIA JURIDICA
TERMO DE RESCISÃO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 137/2021.

TERMO DE RESCISÃO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 137/2021.

RESCISÃO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 137/2021.

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE ITIQUIRA/MT

CONTRATADO(A): VALMOR MARI

Objeto: Rescisão de Contrato Administrativo nº 137/2021, a partir de 21/02/2022, o qual visava a prestação de serviços por tempo determinado para atender à necessidade temporária de excepcional interesse público no Cargo de MOTORISTA.

PROCURADORIA JURIDICA
TERMO DE RESCISÃO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 188/2021.

TERMO DE RESCISÃO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 188/2021.

RESCISÃO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 188/2021.

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE ITIQUIRA/MT

CONTRATADO(A): TIAGO TEIXEIRA CAMPOS

Objeto: Rescisão de Contrato Administrativo nº 188/2021, a partir de 21/02/2022, o qual visava a prestação de serviços por tempo determinado para atender à necessidade temporária de excepcional interesse público no Cargo de MOTORISTA.

PROCURADORIA JURIDICA
1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 076/2021

1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 076/2021.

Data da vigência: 01/03/2022 a 01/03/2023.

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE ITIQUIRA/MT

CONTRATADO(A): VALDEIR JOSE JOAQUIM

Objeto: 1º Termo Aditivo ao Contrato Administrativo nº 076/2021 firmado entre as partes, tem por objeto prorrogação da vigência do Contrato Administrativo nº 076/2021, por 01 (um) ano, contados de 01/03/2022 a 01/03/2023, após o que o contrato se extingue automaticamente, nos termos do artigo 6º, § 2º da Lei nº 803/2013.

PROCURADORIA JURIDICA
1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 079/2021

1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 079/2021.

Data da vigência: 02/03/2022 a 02/03/2023.

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE ITIQUIRA/MT

CONTRATADO(A): NORTON GIACOMOLLI VELASCO

Objeto: 1º Termo Aditivo ao Contrato Administrativo nº 079/2021 firmado entre as partes, tem por objeto prorrogação da vigência do Contrato Administrativo nº 079/2021, por 01 (um) ano, contados de 02/03/2022 a 02/03/

2023, após o que o contrato se extingue automaticamente, nos termos do artigo 6º, § 2º da Lei nº 803/2013.

PROCURADORIA JURIDICA
1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 081/2021

1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 081/2021.

Data da vigência: 04/03/2022 a 04/03/2023.

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE ITIQUIRA/MT

CONTRATADO(A): VITOR DURAN SECOTTI

Objeto: 1º Termo Aditivo ao Contrato Administrativo nº 081/2021 firmado entre as partes, tem por objeto prorrogação da vigência do Contrato Administrativo nº 081/2021, por 01 (um) ano, contados de 04/03/2022 a 04/03/2023, após o que o contrato se extingue automaticamente, nos termos do artigo 6º, § 2º da Lei nº 803/2013.

PROCURADORIA JURIDICA
1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 082/2021

1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 082/2021.

Data da vigência: 09/03/2022 a 09/03/2023.

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE ITIQUIRA/MT

CONTRATADO(A): JOACY RODRIGUES DA SILVA

Objeto: 1º Termo Aditivo ao Contrato Administrativo nº 082/2021 firmado entre as partes, tem por objeto prorrogação da vigência do Contrato Administrativo nº 082/2021, por 01 (um) ano, contados de 09/03/2022 a 09/03/2023, após o que o contrato se extingue automaticamente, nos termos do artigo 6º, § 2º da Lei nº 803/2013.

PROCURADORIA JURIDICA
LEI MUNICIPAL Nº 1.167, DE 23 DE FEVEREIRO DE 2022.

LEI MUNICIPAL Nº 1.167, DE 23 DE FEVEREIRO DE 2022.

"Dispõe sobre a alteração, criação de cargos e ampliação de vagas nos Anexos I, III e IV da Lei Municipal nº 827, de 07/05/2014 e autoriza realização de Concurso Público de Provas ou de Provas e Títulos para provimento de cargos efetivos, no âmbito do Poder Executivo do Município de Itiquira/MT, e dá outras providências".

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ITIQUIRA, ESTADO DE MATO GROSSO,** no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, consoante às normas gerais de direito público, a Constituição Federal e a Lei Orgânica Municipal, FAZ SABER a todos os habitantes deste Município que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º Ficam criados os cargos e vagas de provimento efetivo mencionados no ANEXO I desta Lei, que passam a fazer parte integrantes dos Anexos I, III e IV da Lei Municipal nº 827, de 07 de maio de 2014, que dispõe sobre o Plano de Cargos, Carreiras e Salários dos Servidores Públicos do Município de Itiquira/MT; de forma consolidada, no que couber, para devidos e feitos legais.

Parágrafo Único. As atribuições correspondentes aos cargos criados no *caput* deste artigo, são discriminadas no ANEXO II desta Lei.

Art. 2º Ficam ampliadas as vagas de provimento efetivo mencionados no ANEXO III desta Lei, que passam a fazer parte integrante do Anexo I da Lei Municipal nº 827, de 07 de maio de 2014, de forma consolidada, no que couber, para devidos e feitos legais.

Art. 3º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a realização do Concurso Público de Provas ou de Provas e Títulos para provimento de cargos efetivos e preenchimento de Cadastro Reserva, constantes nas Leis Municipais nº 684/2010 e 827/2014, no âmbito do Poder Executivo do Município de Itiquira/MT.

§1º Os cargos a serem preenchidos e seu respectivo número de vagas são os constantes no ANEXO IV desta lei.

§2º As vagas destinadas ao preenchimento de Cadastro Reserva, representado pela sigla CR, são as descritas no ANEXO IV.

Art. 4º O Concurso Público será realizado em dia e hora a serem designados pelo Poder Executivo Municipal, cujas normas regentes serão estabelecidas por meio de Edital.

Art. 5º Ficam extintas as vagas e os cargos de Auxiliar em Educação Especial e o de Auxiliar em Educação Infantil, previstos na Lei Municipal nº 827, de 07/05/201, especificados no ANEXO V.

Art. 6º Fica alterado o art. 19, da Lei Municipal nº 827, de 07/05/2014, que passa a vigorar com a seguinte redação:

Art. 19. *Poderá ser concedido ao servidor Licença para Qualificação Profissional nos cursos de mestrado ou doutorado, com prévia autorização do Prefeito Municipal, se de interesse do Município de Itiquira/MT.*

§ 1º *A Licença de que trata o caput consiste no afastamento das funções do servidor abrangido pela Lei Municipal nº 827, de 07/05/2014, com ônus para o Município;*

§ 2º *A Licença para as modalidades de qualificação descritas no caput, serão concedidas mediante requerimento e apresentação do projeto de estudos, para apreciação pelas autoridades competentes em um período de antecedência mínima de 02(dois) meses.*

§ 3º *A licença ocorrerá quando:*

I - o curso for correlacionado com a área de concurso e em sintonia com a de atuação efetiva do servidor;

II - houver disponibilidade orçamentária e financeira para cobrir despesas com o substituto durante o afastamento;

III - o servidor tiver exercido no mínimo, três anos ininterruptos de trabalho;

IV - o servidor licenciado para o fim de que trata o caput deste artigo, fica obrigado a prestar serviços no órgão de lotação, quando do seu retorno, por um período mínimo igual ao de seu afastamento.

V - afastamento para estudos ou missão no exterior, sem ônus para o órgão de origem.

§4º *A solicitação para o afastamento, devidamente fundamentada, deverá ser formalizada junto à Secretaria Municipal de Planejamento e Desenvolvimento Urbano, por meio de sua Coordenadoria de Recursos Humanos e, somente será concedida pelo Prefeito Municipal se houver interesse para a Administração Pública Municipal.*

§5º *O prazo dos afastamentos referidos neste artigo não poderá exceder a quatro anos.*

§6º *Ao servidor beneficiado pelo disposto neste artigo não será concedida exoneração ou licença para tratar de interesse particular antes de decorrido período igual ao da licença, ressalvada a hipótese do ressarcimento de despesa com o afastamento, se houver.*

§7º *Após o término do prazo da Licença para Qualificação Profissional o servidor licenciado fica obrigado a informar, de forma expressa, a comprovação da sua conclusão da graduação objeto da Licença; sob pena de ressarcir o erário público com o total do subsídio recebido durante o período que gozou da Licença, devidamente corrigido monetariamente.*

Art. 7º Ficam revogados integralmente os artigos 20 e 21, da Lei Municipal nº 827, de 07/05/2014.

Art. 8º O Poder Executivo Municipal deverá observar o devido cumprimento ao disposto na Lei Complementar Federal nº 101/00 (Lei de Responsabilidade Fiscal) no que tange aos gastos com pessoal.

Art. 9º As despesas decorrentes da execução desta lei correrão à conta das respectivas dotações orçamentárias específicas previstas na Lei Orçamentária Anual (LOA - 2022), disciplinada pela Lei de Diretrizes Orçamentárias (LDO) vigente.

Art. 10. Esta Lei entrará em vigor na data da sua publicação com os efeitos dela constantes.

Paço Municipal *"Rosa Pereira Campos"*, Gabinete do Prefeito, em Itiquira/MT, aos 23 de fevereiro de 2022.

FABIANO DALLA VALLE

PREFEITO MUNICIPAL

ANEXO I

CRIA CARGOS E VAGAS NO ANEXO I DA

LEI MUNICIPAL Nº 827/2014

Nº	Cargo	Escolaridade Mínima	Carga Horária	Grupo de Cargos	Tabela de Subsídios	Vagas		
						I	OB	T
68	*Analista Jurídico*	Bacharel em Direito, com registro no órgão de classe	40	V	12	01	01	02
69	Auditor de Controles Internos	Bacharel em Administração ou Ciências Contábeis ou Direito ou Economia	40	V	12	01	00	01
70	*Analista Administrativo*	Bacharel em Administração ou Ciências Contábeis ou Direito ou Economia.	40	V	12	03	01	04
71	Engenheiro Ambiental	Bacharel em Engenharia Ambiental, com registro no órgão da classe	40	V	12	01	00	01
72	Cuidador Social	Ensino Médio	40	III	6	04	00	04
73	Monitor em Educação Especial	Ensino Médio	40	III	6	03	02	05
74	Monitor em Educação Infantil	Ensino Médio	40	III	6	10	05	15
75	Técnico em Laboratório	Ensino Médio, mais curso técnico na área, profissionalizante de acordo com normas do CEE-MT e MEC	40	IV	6	01	00	01
76	Servente de Pedreiro	Ensino Fundamental Incompleto	40	I	1	02	02	04
77	Motorista de Transporte Escolar	Ensino Fundamental Incompleto, mais CNH D ou E, ser maior de 21 anos e apresentar os requisitos dispostos no art. 145 do C.T.B.	40	I	7	10	5	15

ANEXO II

ATRIBUIÇÕES DOS CARGOS CRIADOS – ANEXO IV DA

LEI MUNICIPAL Nº 827/2014

Nº	Cargo	Atribuições
68	*Analista Jurídico*	**DESCRIÇÃO SUMÁRIA:** Exercer a advocacia, controle das Leis e orientação dos trabalhos pertinentes a área do direito junto à Procuradoria Jurídica do Município **Descrição Detalhada:** Desenvolver juntamente com a Assessoria Jurídica/Procuradoria Jurídica do Município o suporte jurídico à Prefeitura em qualquer foro ou Juízo, por delegação específica do Prefeito; Assessorar o Procurador Jurídico no exercício de suas funções; elaborar pareceres jurídicos, peças processuais e minutas, bem como realizar estudos e pesquisas de interesse do órgão; Examinar os processos relativos às concessões de licenças e/ou afastamento aos servidores municipais, processos disciplinares, avaliações, e demais processos da Administração de Pessoal, com vista a assegurar a legalidade de concessão de tais benefícios e/ou penalidades; propor ao Procurador Jurídico a adoção de medidas que possam uniformizar a instrução dos processos administrativos; Assessorar e emitir pareceres nos processos de licitação e contratos; Assessorar o Procurador Jurídico nos assuntos relativos à matéria de sua competência; Elaborar minutas de decretos, projetos de Lei, razões de veto e textos para publicação de atos oficiais; organizar e manter atualizado o Centro de Documentação Jurídica da Prefeitura nas áreas Fiscal, Legislativa, Administrativa, Fundiária e Assuntos complementares; Participar de processos administrativos e dar-lhes orientação jurídica conveniente; Assessorar tecnicamente nas questões jurídicas, relativas à administração de recursos materiais, orçamentários, financeiros e de Recursos Humanos; Acompanhar o desenvolvimento, nos aspectos técnicos e operacionais, dos contratos, convênios e consórcios realizados pelo Município; Efetuar a cobrança judicial da Dívida Ativa; Responder as consultas sobre interpretação de textos legislativos; Estudar, redigir e minutar termos de compromisso e responsabilidade, contratos de concessão, locação, comodato, loteamentos, convênios, atos que se fizerem necessários à legislação municipal; Exercer outras atividades correlatas ao seu cargo.
69	Auditor de Controles Internos	**DESCRIÇÃO SUMÁRIA:** Supervisionar, coordenar e executar trabalhos de avaliação das metas contidas nas Instruções Normativas que compõe o Sistema de Controle Interno do Município, bem como, o disposto no Plano Plurianual, Lei de Diretrizes Orçamentárias e Lei Orçamentária Anual, Leis Municipais e Legislações Federais atinentes ao controle da atividade pública. **DESCRIÇÃO DETALHADA**: Examinar a legalidade e avaliar resultados quanto à eficiência e eficácia da gestão orçamentária, financeira e patrimonial nos órgãos da Administração Municipal, bem como da aplicação de recursos públicos e subsídios em benefício de empresas privadas; Exercer controle das operações, avais e garantias, bem como dos direitos e deveres do Município; Avaliar a gestão dos administradores municipais para comprovar a legalidade, legitimidade, razoabilidade e impessoalidade dos atos administrativos pertinentes aos recursos humanos e materiais; Avaliar o objeto dos programas do governo e as especificações estabelecidas, sua coerência com as condições pretendidas e a eficiência dos mecanismos de controle interno;

		Verificar e controlar, periodicamente, os limites e condições relativas às operações de crédito, assim como os procedimentos e normas sobre restos a pagar e sobre despesas com pessoal nos termos da Lei de Responsabilidade Fiscal e do Regimento Interno do Sistema de Controle Interno do Município; Prestar apoio ao órgão de controle externo no exercício de suas funções constitucionais e legais; Auditar os processos de licitações dispensa ou de inexigibilidade para as contratações de obras, serviços, fornecimentos e outros; Auditar os serviços do órgão de trânsito, multa dos veículos do Município, sindicâncias administrativas, documentação dos veículos, seus equipamentos; Auditar o sistema de previdência dos servidores, regime próprio de previdência social; Auditar a investidura nos cargos e funções públicas, a realização de concursos públicos, publicação de editais, prazos, bancas examinadoras; Auditar as despesas com pessoal, limites, reajustes, aumentos, reavaliações, concessão de vantagens, previsão na lei de diretrizes orçamentárias, plano plurianual e orçamento; Analisar contratos emergenciais de prestação de serviço, autorização legislativa e prazos; Apurar existência de servidores em desvio de função; Analisar procedimentos relativos a processos disciplinares, publicidade, portarias e demais atos; Auditar lançamento e cobrança de tributos municipais, cadastro, revisões, reavaliações e prescrição; Examinar e analisar os procedimentos da tesouraria, saldo de caixa, pagamentos, recebimentos, empenhos, aplicações financeiras, rendimentos, plano de contas, escrituração contábil, balancetes; Exercer outras atividades inerentes ao sistema de controle interno; executar outras atividades correlatas com o cargo.
70	*Analista Administrativo*	DESCRIÇÃO SUMÁRIA: Planejar, organizar e executar atividades administrativas nas diversas unidades, bem como elaborar normas e procedimentos administrativos. DESCRIÇÃO DETALHADA: - Atividades de nível superior, de grande complexidade, tais como, participar de projetos desenvolvidos em quaisquer unidades organizacionais, planejando, programando, coordenando, controlando, avaliando resultados e informando decisões, para aperfeiçoar a qualidade do processo gerencial do Município; participar da elaboração e análise do Plano Plurianual da Prefeitura, da Lei de Diretrizes Orçamentárias e do orçamento, e do acompanhamento de sua execução físico financeira, orientando as unidades administrativas da Prefeitura, efetuando comparações entre as cotas orçamentárias e metas programadas e os resultados atingidos, desenvolvendo e aplicando critérios, normas e instrumentos de avaliação, auxiliar a implementação de programas e projetos nas diversas áreas de atuação nas unidades da Prefeitura, identificando fontes de recursos, dimensionando sua amplitude e traçando estratégias de implementação, coordenar, assessorar a coordenação ou monitorar a execução de programas, planos e projetos, promover estudos de racionalização administrativa, interpretar leis, regulamento e instruções relativas a assuntos de administração geral, para fins de aplicação, orientação e assessoramento, elaborar ou colaborar na elaboração de relatórios parciais e anuais, atendendo às exigências ou normas da Prefeitura, propor, executar e supervisionar análises, pesquisas e estudos técnicos, para implantação ou aperfeiçoamento de sistemas, métodos, instrumentos, rotinas e procedimentos administrativos, elaborar, rever, implantar e avaliar, regularmente, instruções, formulários e manuais de procedimentos, coletando e analisando informações para racionalização e atualização de normas e procedimentos, elaborar critérios e normas de padronização, especificação, compra, guarda, estocagem, controle e alienação, baseando-se em levantamentos e estudos, para a correta administração do sistema de materiais, elaborar e aplicar critérios, planos, normas e instrumentos para recrutamento, seleção, treinamento e demais aspectos da administração de pessoal, dando orientação técnica, acompanhando, coletando e analisando dados, redefinindo metodologias, elaborando formulários, instruções e manuais de procedimentos, participando de comissões, ministrando aulas e palestras a fim de contribuir para o desenvolvimento qualitativo dos recursos humanos da Prefeitura, garantir suporte na gestão de pessoas, na administração de material, patrimônio, informática e serviços para as áreas meio e áreas fim da administração pública municipal, planejar, coordenar e supervisionar ações, monitorando resultados e fomentando políticas de mudança, executar atividades de formulação, implementação e avaliação de políticas públicas, desempenhar outras atribuições compatíveis com sua especialização profissional.
71	Engenheiro Ambiental	**DESCRIÇÃO SUMÁRIA:** Desenvolver atividades decorrentes da aplicação da legislação ambiental e os procedimentos legais e administrativos pertinentes. **DESCRIÇÃO DETALHADA:** Planejamento ambiental, organizacional e estratégico afeto à execução das políticas nacionais de meio ambiente formuladas no âmbito da Municipal em especial as que se relacionam com as seguintes atividades; regulação, controle, fiscalização, licenciamento e auditoria ambiental; monitoramento ambiental; gestão, proteção e controle da qualidade ambiental no perímetro urbano e rural; ordenamento dos recursos florestais e pesqueiros; conservação dos ecossistemas e das espécies neles inseridas, incluindo seu manejo e proteção, desenvolver as atividades decorrentes da aplicação da legislação ambiental municipal, por meio de fiscalização e licenciamento ambiental; elaborar orçamento; realizar levantamentos, arbitramento e laudos ambientais; efetuar localização de empreendimentos em cartas/plantas planialtimétricas e no sistema informatizado de georeferenciamento; atender ao público quanto a orientações técnicas, referentes a procedimentos e processos de licenciamento ambiental; analisar laudos e processos; avaliar os estudos ambientais, advindos da implantação e operação de empreendimentos que possam causar degradação e poluição ambiental; realizar vistorias em campo, coletando e analisando dados documentais; elaborar pareceres técnicos e relatórios, indicando a fundamentação técnica, métodos e parâmetros aplicados; efetuar diagnóstico do meio físico e biológico, procurando prover meios para sua conservação, educação, planejamento, prevenção e proteção dos recursos naturais renováveis e não renováveis; compreender aspectos educacionais, tecnológicos, culturais, éticos e sociais da gestão ambiental, estabelecendo os fundamentos da sustentabilidade; participar de eventos externos e reuniões técnicas quando determinado pela autoridade competente; assessorar tecnicamente comissões, grupos e equipes de trabalho constituídos pela autoridade competente. Executar outras tarefas correlatas ao cargo.
72	Cuidador Social	**DESCRIÇÃO SUMARIA:** Responsável pelo apoio e recepção de usuários das unidades de acolhimento, sejam eles idosos, crianças ou pessoas com deficiência. Promover a participação social, autonomia e autoestima desses atendidos. **DESCRIÇÃO DETALHADA** Orientação, encaminhamento e informação sobre serviços, projetos e benefícios concedidos aos usuários e seus familiares; acompanhamento de idosos, crianças ou pessoas com deficiência nos serviços de educação, saúde e outras necessárias no dia a dia, bem como aquelas que requerem saídas dos centros de acolhimento; desenvolvimento de atividades recreativas; atividades de higiene e cuidados básicos aos usuários, zelar pela saúde e integridade dos pacientes; orientação e auxílio na alimentação e locomoção; acompanhamento e avaliação do processo de desenvolvimento psicomotor e comportamental do usuário; ministrar medicamentos, prestar primeiros socorros e pequenos curativos. Executar outras tarefas correlatas ao cargo.
73	Monitor em Educação Especial	**DESCRIÇÃO SUMARIA:** Desenvolver atividades dentro da escola/creche, auxiliar alunos com necessidades especiais; **DESCRIÇÃO DETALHADA**: Permanecer com os alunos portadores de necessidades especiais dentro da sala de aula; auxiliar os professores no desenvolvimento de atividades; acompanhar os alunos com necessidades especiais nas atividades recreativas e na higiene pessoal; ajudar os alunos com necessidades especiais a se alimentar; confeccionar material didático de acordo com orientações específicas do professor regente, coordenadores e outros especialistas; zelar pelo material do aluno com necessidades especiais dentro da instituição e com o mesmo até que o responsável venha buscá-lo; guardar sigilo das atividades inerentes às atribuições do cargo, levando ao conhecimento do superior hierárquico informações ou notícias de interesse do serviço público ou particular que possa interferir no regular andamento do serviço. Executar outras atividades correlatas ao cargo.
74	Monitor em Educação Infantil	**DESCRIÇÃO SUMARIA:** Desenvolver atividades dentro da escola/creche de monitoria sob a supervisão dos professores regentes das respectivas turmas. **DESCRIÇÃO DETALHADA:** Auxiliar a criança na sua higiene pessoal, sempre que necessário e nos horários estabelecidos pela instituição, fazer a higiene das crianças seguindo rigorosamente a orientação da instituição, auxiliar as crianças na hora das refeições, na hora do repouso do dia, e na hora de dormir, auxiliar no uso e troca de roupas, ajudar os recreadores e professores nas atividades psicopedagógicos, substituir o recreador(a) quando for o caso, trocar fraldas, dar banho e zelar pela higiene do bebê, dar mamadeiras, papinhas e alimentos sólidos, além de zelar pela integridade física, mental, moral e social da criança sob a sua assistência; guardar sigilo das atividades inerentes às atribuições do cargo, levando ao conhecimento do superior hierárquico informações ou notícias de interesse do serviço público ou particular que possa interferir no regular andamento do serviço. Executar outras atividades correlatas ao cargo.
75	Técnico em Laboratório	**DESCRIÇÃO SUMARIA:** Coletar o material biológico empregando técnicas e instrumentações adequadas para testes e exames de Laboratório de Análises Clínicas. **DESCRIÇÃO DETALHADA:** Coletar o material biológico empregando técnicas e instrumentações adequadas para testes e exames de Laboratório de Análises Clínicas; atender e cadastrar pacientes; proceder ao registro, identificação, separação, distribuição, acondicionamento, conservação, transporte e descarte de amostra ou de material biológico; Preparar as amostras do material biológico para a realização dos exames; auxiliar no preparo de soluções e reagentes; executar tarefas técnicas para garantir a integridade física, química e biológica do material biológico coletado; proceder a higienização, limpeza, lavagem, desinfecção, secagem e esterilização de instrumental, vidraria, bancada e superfícies; auxiliar na manutenção preventiva e corretiva dos instrumentos e equipamentos do Laboratório de Análises Clínicas; organizar arquivos e registrar as cópias dos resultados, preparando os dados para fins estatísticos; organizar o estoque e proceder ao levantamento de material de consumo para os diversos setores, revisando a provisão e a requisição necessária; seguir os procedimentos técnicos de boas práticas e as normas de segurança biológica, química e física, de qualidade, ocupacional e ambiental; guardar sigilo e confidencialidade de dados e informações conhecidas em decorrência do trabalho. Executar outras atividades correlatas ao cargo.
76	Servente de Pedreiro	**DESCRIÇÃO SUMARIA:** Executar atividades de demolições de edificações de concreto, de alvenaria e outras estruturas; preparar canteiros de obras, limpando a área e compactando solos. Auxilia o Superior Hierárquico ou o Pedreiro na construção ou reparo de obras de alvenaria.

		DESCRIÇÃO DETALHADA: Efetuar manutenção de primeiro nível, limpando máquinas e ferramentas, verificar condições dos equipamentos e reparando eventuais defeitos mecânicos nos mesmos. Efetuar a carga, descarga e transporte de materiais, servindo-se das próprias mãos ou utilizando carrinho de mão e/ou ferramentas manuais, possibilitando a utilização ou remoção daqueles materiais. Escavar valas e fossas, abrir sulcos em pisos e paredes, extraindo terras, rebocos, massas, permitindo a execução de fundações, o assentamento de canalizações ou tubulações para água ou rede elétrica, ou a execução de obras similares. Misturar cimento, areia, água, brita e outros materiais, através de processos manuais ou mecânicos, obtendo concreto ou argamassa. Executar outras atividades correlatas ao cargo.
77	Motorista de Transporte Escolar	**DESCRIÇÃO SUMARIA:** Conduzir veículos destinados ao transporte de passageiros (escolares), transpor alunos e/ou servidores do Município, zelar pelo cuidado dos passageiros/alunos, cumprir horários estabelecidos. **DESCRIÇÃO DETALHADA:** Dirigir automóvel, ônibus, caminhão, camioneta e outros, dentro ou fora do perímetro urbano, suburbano ou rural; transpor alunos e/ou servidores do Município; zelar pelo cuidado aos passageiros/alunos; cumprir horários estabelecidos; transportar cargas, entregando-as nos locais de serviço ou de depósito; carregar, descarregar e conferir mercadorias transportadas; fazer a limpeza, cuidar da conservação do veículo e fazer pequenos reparos de emergência; desempenhar tarefas afins.

ANEXO III

AMPLIA VAGAS NO ANEXO I DA LEI MUNICIPAL Nº 827/2014

Nº	CARGOS	Escolaridade Mínima	Carga Horária	Grupo de Cargos	Tabela de Subsídios	VAGAS		
						Itiquira	OBS	Total
07	Assistente Social	Ensino Superior específico, com registro no órgão da classe	40	V	11	01	00	01
23	Eletricista de Média e Baixa Tensão	Ensino Fundamental Completo	40	II	10	00	01	01
40	Mecânico – Nível I	Ensino Fundamental Incompleto	40	I	9	00	01	01
50	Operador de Moto Niveladora/ Patrol	Ensino Fundamental Completo, mais CNH D ou E	40	II	9	00	01	01
56	Psicólogo	Ensino Superior específico, com registro no órgão da classe	40	V	11	01	00	01

ANEXO IV

CARGOS E VAGAS PARA O CONCURSO PÚBLICO DE PROVAS E DE PROVAS E TÍTULOS - REGIDOS PELA LEI MUNICIPAL Nº 827/2014

Nº	CARGOS	Escolaridade Mínima	Carga Horária	Grupo de Cargos	Tabela de Subsídios	VAGAS		
						Itiquira	OBS	Total
1	Analista Administrativo	Bacharel em Administração ou Ciências Contábeis ou Direito ou Economia.	40	V	12	3	1	4
2	Analista Jurídico	Bacharel em Direito, com registro no órgão de classe	40	V	12	1	1	2
3	Artífice de Copa e Cozinha	Ensino Fundamental Incompleto	40	I	1	01CR	01CR	2
4	Assistente Social	Ensino Superior específico, com registro no órgão da classe	40	V	11	1	1	2
5	Auditor de Controles Internos	Bacharel em Administração ou Ciências Contábeis ou Direito ou Economia	40	V	12	1		1
6	Auxiliar de Conservação de Vias Públicas	Ensino Fundamental Incompleto	40	I	1	5	2	7
7	Auxiliar de Serviços Gerais	Ensino Fundamental Incompleto	40	I	1	10	5	15
8	Auxiliar em Saúde Bucal	Ensino Fundamental Completo com registro no Conselho Regional de Odontologia	40	II	2	3	2	5
9	Coletor de Entulho/lixo	Ensino Fundamental Incompleto	40	I	5	4	2	6
10	Contador	Ensino Superior específico, com registro no órgão da classe	40	V	12	1	-	1
11	Cuidador Social	Ensino Médio	40	III	6	4	-	4
12	Educador Físico	Ensino Superior específico, graduado em Educação Física - licenciatura plena ou bacharelado, com registro no órgão da classe	40	V	11	1	-	1
13	Eletricista (Média e Baixa Tensão)	Ensino Fundamental Completo	40	II	10	1	1	2
14	Enfermeiro	Ensino Superior específico, com registro no órgão da classe	40	V	11	01CR	01CR	02CR
15	Engenheiro Agrônomo	Ensino Superior específico, com registro no órgão da classe	40	V	10	1	-	1
16	Engenheiro Ambiental	Bacharel em Engenharia Ambiental, com registro no órgão da classe	40	V	12	1		1
17	Farmacêutico	Ensino Superior específico, com registro no órgão da classe	40	V	12	01CR	-	01CR
18	Fiscal de Obras e Posturas	Ensino Médio	40	III	6		01CR	
19	Fisioterapeuta	Ensino Superior específico, com registro no órgão da classe	40	V	11	01CR	-	01CR
20	Mecânico Nível I	Ensino Fundamental Incompleto	40	I	9	1	1	2
21	Médico PSF/HOSPITAL	Ensino Superior específico, com registro no órgão da classe	40	V	14	2	1	3
22	Monitor de Educação Especial	Ensino Médio	40	III	6	3	3	6
23	Monitor de Educação Infantil	Ensino Médio	40	III	6	10	5	15
24	Motorista	Ensino Fundamental Incompleto, mais CNH D ou E	40	I	4	3	2	5
25	Motorista de Transporte Escolar	Ensino Fundamental Incompleto, mais CNH D ou E, ser maior de 21 anos e apresentar os requisitos dispostos no art. 145 do C.T.B.	40	I	7	10	5	15
26	Nutricionista	Ensino Superior específico, com registro no órgão da classe	40	V	9	2	-	2
27	Odontólogo	Ensino Superior específico, com registro no órgão da classe	40	V	12	1	1	2
28	Operador de Moto Niveladora/Patrol	Ensino Fundamental Completo, mais CNH D ou E	40	II	9	1	1	2
29	Pedreiro	Ensino Fundamental Incompleto	40	I	3	2	2	4
30	Psicólogo	Ensino Superior específico, com registro no órgão da classe	40	V	11	1	-	1
31	Químico	Ensino Superior específico, com registro no órgão da classe	40	V	9	01 CR	-	01CR
32	Recepcionista	Ensino Fundamental Completo	40	II	2	01 CR	01CR	2
33	Servente de Pedreiro	Ensino Fundamental Incompleto	40	I	1	2	2	4

34	Técnico em Enfermagem	Ensino Médio, mais curso técnico na área, profissionalizante de acordo com normas do CEE-MT e MEC	40	IV	6	8	6	14
35	Técnico em Informática	Ensino Médio, mais curso técnico na área, profissionalizante de acordo com normas do CEE-MT e MEC	40	IV	6	-	1	1
36	Técnico em Laboratório	Ensino Médio, mais curso técnico na área, profissionalizante de acordo com normas do CEE-MT e MEC	40	IV	6	1	0	1
37	Técnico em Raio-X	Ensino Médio, mais curso técnico na área, profissionalizante de acordo com normas do CEE-MT e MEC	40	IV	7	1	1	2

CARGOS E VAGAS PARA O CONCURSO PÚBLICO DE PROVAS E DE PROVAS E TÍTULOS - REGIDOS PELA LEI MUNICIPAL Nº 684/2010

CARGO	Escolaridade Mínima	Carga Horária	Tabela de Subsídios	VAGAS
Professor II – Área de Português	Ensino Superior Completo em Letras	30	TABELA 01-CLASSE B	02
Professor II – Área de Matemática	Ensino Superior Completo na Área de Matemática	30	TABELA 01-CLASSE B	01
Professor II – Área Pedagogia	Ensino Superior Completo na Área de Pedagogia ou Normal Superior	30	TABELA 01-CLASSE B	20
Professor II – Área de Inglês	Ensino Superior Completo em Letras/Inglês	30	TABELA 01-CLASSE B	01
Professor II – Área de História	Ensino Superior Completo na Área de Historia	30	TABELA 01-CLASSE B	01
Professor II – Área de Geografia	Ensino Superior Completo na Área de Geografia	30	TABELA 01-CLASSE B	01
Professor II – Área de Educação Física	Ensino Superior Completo na Área de Educação Física com registro na classe	30	TABELA 01-CLASSE B	01

ANEXO V

CARGOS E VAGAS EXTINTOS NO ANEXO I - QUADRO DE CARGOS - LEI MUNICIPAL 827/2014

Nº	**CARGOS**	Escolaridade Mínima	Carga Horária	Grupo de Cargos	Tabela de Subsídios	**VAGAS**		
						Itiquira	**OBS**	**Total**
64	Auxiliar em Educação Especial	Ensino Fundamental Completo	40	II	5	03	03	06
65	Auxiliar em Educação Infantil	Ensino Fundamental Completo	40	II	5	12	08	20

PROCURADORIA JURIDICA
TERMO DE RESCISÃO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 119/ 2021.

TERMO DE RESCISÃO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 119/ 2021.

RESCISÃO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 119/2021.

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE ITIQUIRA/MT

CONTRATADO(A): ALEXANDRE VALERIO DIAS PASSOS

Objeto: Rescisão de Contrato Administrativo nº 119/2021, a partir de 21/02/2022, o qual visava a prestação de serviços por tempo determinado para atender à necessidade temporária de excepcional interesse público no Cargo de MOTORISTA.

PROCURADORIA JURIDICA
LEI MUNICIPAL Nº 1.169, DE 23 DE FEVEREIRO DE 2.022.

LEI MUNICIPAL Nº 1.169, DE 23 DE FEVEREIRO DE 2.022.

Dispõe sobre a inclusão dos Cargos de Monitor de Educação Especial e Monitor de Educação Infantil nos ANEXOS I, II, III e IV da Lei Municipal nº 827/ 2014, e dá outras providências".

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ITIQUIRA, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, consoante às normas gerais de direito público, a Constituição Federal e a Lei Orgânica Municipal, FAZ SABER a todos os habitantes deste Município que a Câmara Municipal aprovou e Ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1° As principais alterações trazidas por esta Lei visam reformular a carreira dos Servidores Públicos Municipais atualmente efetivos nos cargos de Monitor de Educação Especial e Monitor de Educação Infantil, habilitação em nível médio profissionalizante no magistério, cargo este criado pela Lei Municipal nº 597/2007, incluindo-os no Plano de Cargos, Carreiras e Salários dos Servidores Públicos do Município de Itiquira/MT, Lei Municipal nº 827, de 07 de maio de 2.014.

§1º Os Servidores de que trata o *caput* deste artigo são os abrangidos pelo Acórdão do Tribunal de Justiça do Estado de Mato Grosso - Processo nº 1004175-47.2017.8.11.0000.

§2º As vagas de Monitor de Educação Especial e Monitor de Educação Infantil, com habilitação em nível médio profissionalizante no magistério, atualmente ocupadas por seus Servidores Públicos Municipais efetivos, de que trata o *caput*, serão declaradas extintas somente após o desligamento do servidor em razão de sua aposentadoria ou em decorrência de demais direitos previstos em Lei.

Art. 2º Ficam incluído**s** os cargos de Monitor em Educação Especial e Monitor de Educação Infantil nos ANEXOS I, II, III e IV da Lei Municipal nº 827/ 2014**,** de forma consolidada, no que couber, para os devidos efeitos legais.

Art. 3º Os servidores efetivos ocupantes dos cargos de Monitor de Educação Especial e Monitor de Educação Infantil, que já recebem o adicional por formação escolar ou outro adicional previsto em legislaçõ**es municipais anteriores**, serão automaticamente reenquadrados na classe correspondente ao tempo de serviço efetivo em consonância com a sua respectiva formação escolar.

Parágrafo único. Para nova progressão de classe ou nível imediatamente superior deverá ser observado o interstício previsto na presente Lei, a ser contado da data posse, considerando eventuais afastamentos, o qual se dará mediante requerimento, observadas as exigências contidas na Lei Municipal nº 827/2014.

Art. 4º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Paço Municipal *"Rosa Pereira Campos"*, Gabinete do Prefeito, em Itiquira/MT, aos 23 de fevereiro de 2.022.

FABIANO DALLA VALLE

PREFEITO MUNICIPAL

ANEXO I

QUADRO DE CARGOS

Nº	Cargo	Escolaridade Mínima	Carga Horária	Grupo de Cargos	Tabela de Subsídios	Vagas		
						I	OB	T
78	Monitor de Educação Infantil	Ensino Médio, profissionalizante no Magistério	40	III	6	04	00	04
79	Monitor em Educação Especial	Ensino Médio, profissionalizante no Magistério	40	III	6	00	01	01

Legenda: I = Itiquira; OB – Ouro Branco; T = Total

ANEXO III

TABELA DE SUBSÍDIOS

TABELA 06 - AGENTE ADMINISTRATIVO, FISCAL DE OBRAS E POSTURA, FISCAL DE TRIBUTOS, FISCAL DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA, AUXILIAR DE LABORATÓRIO, TÉCNICO EM AGROPECUÁRIA, TÉCNICO EM CONTABILIDADE, TÉCNICO EM ENFERMAGEM, TÉCNICO EM INFORMÁTICA, CUIDADOR SOCIAL, TÉCNICO EM SEGURANÇA DO TRABALHO, MONITOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL E MONITOR DE EDUCAÇÃO ESPECIAL.						
Classe Nível	Coeficiente	A	B	C	D	E
		1	1,2	1,3	1,4	1,5
		Subsídio	Subsídio	Subsídio	Subsídio	Subsídio
1	1	R$ 1.816,20	R$ 2.179,44	R$ 2.361,06	R$ 2.542,68	R$ 2.724,30
2	1,15	R$ 2.088,63	R$ 2.506,35	R$ 2.715,21	R$ 2.924,08	R$ 3.132,94
3	1,3	R$ 2.361,06	R$ 2.833,27	R$ 3.069,37	R$ 3.305,48	R$ 3.541,58
4	1,45	R$ 2.633,49	R$ 3.160,18	R$ 3.423,53	R$ 3.686,88	R$ 3.950,23
5	1,49	R$ 2.706,13	R$ 3.247,36	R$ 3.517,97	R$ 3.788,59	R$ 4.059,20
6	1,52	R$ 2.760,62	R$ 3.312,74	R$ 3.588,81	R$ 3.864,87	R$ 4.140,93
7	1,55	R$ 2.815,11	R$ 3.378,13	R$ 3.659,64	R$ 3.941,15	R$ 4.222,66
8	1,58	R$ 2.869,59	R$ 3.443,51	R$ 3.730,47	R$ 4.017,43	R$ 4.304,39
9	1,61	R$ 2.924,08	R$ 3.508,89	R$ 3.801,30	R$ 4.093,71	R$ 4.386,12
10	1,64	R$ 2.978,56	R$ 3.574,28	R$ 3.872,13	R$ 4.169,99	R$ 4.467,84
11	1,67	R$ 3.033,05	R$ 3.639,66	R$ 3.942,96	R$ 4.246,27	R$ 4.549,57
12	1,7	R$ 3.087,53	R$ 3.705,04	R$ 4.013,80	R$ 4.322,55	R$ 4.631,30

ANEXO IV

ATRIBUIÇÕES DOS CARGOS

Nº	Cargo	Atribuições
78	Monitor de Educação Infantil	**DESCRIÇÃO SUMARIA:** Desenvolver atividades dentro da escola/creche de monitoria sob a supervisão dos professores regentes das respectivas turmas. **DESCRIÇÃO DETALHADA:** Auxiliar a criança na sua higiene pessoal, sempre que necessário e nos horários estabelecidos pela instituição, fazer a higiene das crianças seguindo rigorosamente a orientação da instituição, auxiliar as crianças na hora das refeições, na hora do repouso do dia, e na hora de dormir, auxiliar no uso e troca de roupas, ajudar os recreadores e professores nas atividades psicopedagógicos, substituir o recreador(a) quando for o caso, trocar fraldas, dar banho e zelar pela higiene do bebê, dar mamadeiras, papinhas e alimentos sólidos, além de zelar pela integridade física, mental, moral e social da criança sob a sua assistência; guardar sigilo das atividades inerentes às atribuições do cargo, levando ao conhecimento do superior hierárquico informações ou notícias de interesse do serviço público ou particular que possa interferir no regular andamento do serviço. Executar outras atividades correlatas ao cargo.
79	Monitor de Educação Especial	**DESCRIÇÃO SUMARIA:** Desenvolver atividades dentro da escola/creche, auxiliar alunos com necessidades especiais; **DESCRIÇÃO DETALHADA**: Permanecer com os alunos portadores de necessidades especiais dentro da sala de aula; auxiliar os professores no desenvolvimento de atividades; acompanhar os alunos com necessidades especiais nas atividades recreativas e na higiene pessoal; ajudar os alunos com necessidades especiais a se alimentar; confeccionar material didático de acordo com orientações específicas do professor regente, coordenadores e outros especialistas; zelar pelo material do aluno com necessidades especiais dentro da instituição e com o mesmo até que o responsável venha buscá-lo; guardar sigilo das atividades inerentes às atribuições do cargo, levando ao conhecimento do superior hierárquico informações ou notícias de interesse do serviço público ou particular que possa interferir no regular andamento do serviço. Executar outras atividades correlatas ao cargo.

PROCURADORIA JURIDICA
LEI MUNICIPAL N.º 1.168, DE 23 DE FEVEREIRO DE 2022.

LEI MUNICIPAL N.º 1.168, DE 23 DE FEVEREIRO DE 2022.

Dispõe sobre a autorização para abertura de crédito adicional especial e acrescenta Fonte de Recurso às ações da Lei Orçamentária Anual - LOA 2022, e dá outras providências.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE ITIQUIRA,** Estado de Mato Grosso, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º Fica incluído ao Plano Plurianual de Investimentos aprovado pela Lei nº. 1.130, de 17/06/2021, e alterações, a Lei de Diretrizes Orçamentárias do Exercício de 2022, aprovada pela Lei nº. 1.131, de 17/06/2021, e alterações, e a Lei Orçamentária Anual nº. 1.155, de 09/12/2021, acrescentado Fonte de Recursos às ações, conforme discriminado abaixo:

Art. 2º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado abrir um Crédito Adicional Especial no valor de R$ **150.000,00 (cento e cinquenta mil reais), destinado a atender a dotação orçamentária, não previstas no orçamento de 2020, conforme discriminado abaixo:**

Órgão: 06 – SEC. MUN. DE ADMINISTRAÇÃO, PLANEJ. E DES. URBANO

Unidade: 01 – Gabinete do Sec. Mun. de Administração, Planej. e Des. Urbano

Função: 11 – Trabalho

Sub-Função: 331 – Proteção e Benefícios ao Trabalhador

Programa: 0084 **– Programa de Formação do Patrimônio do Servidor Público**

Recurso: 00.01.0704 – Transferência da União Ref. a Royalties do Petróleo e Gás Natural

Projeto/Atividade: 2.061 – Contribuição ao PASEP

Elemento de Despesa: 3.3.90.47.01.00.01.0705 – PASEP

Valor: R$ 3.000,00

Órgão: 06 – SEC. MUN. DE ADMINISTRAÇÃO, PLANEJ. E DES. URBANO

Unidade: 01 – Gabinete do Sec. Mun. de Administração, Planej. e Des. Urbano

Função: 11 – Trabalho

Sub-Função: 331 – Proteção e Benefícios ao Trabalhador

Programa: 0084 **– Programa de Formação do Patrimônio do Servidor Público**

Recurso: 00.01.0708 – Transferência da União Referente à Compensação Financeira de Recursos Minerais

Projeto/Atividade: 2.061 – Contribuição ao PASEP

Elemento de Despesa: 3.3.90.47.01.00.01.0708 – PASEP

Valor: R$ 200,00

Órgão: 06 – SEC. MUN. DE ADMINISTRAÇÃO, PLANEJ. E DES. URBANO

Unidade: 01 – Gabinete do Sec. Mun. de Administração, Planej. e Des. Urbano

Função: 11 – Trabalho

Sub-Função: 331 – Proteção e Benefícios ao Trabalhador

Programa: 0084 **– Programa de Formação do Patrimônio do Servidor Público**

Recurso: 00.01.0709 – Transferência da União referente à Compensação Financeira de Recursos Hídricos

Projeto/Atividade: 2.061 – Contribuição ao PASEP

Elemento de Despesa: 3.3.90.47.01.00.01.0709 – PASEP

Valor: R$ 46.300,00

Órgão: 06 – SEC. MUN. DE ADMINISTRAÇÃO, PLANEJ. E DES. URBANO

Unidade: 01 – Gabinete do Sec. Mun. de Administração, Planej. e Des. Urbano

Função: 11 – Trabalho

Sub-Função: 331 – Proteção e Benefícios ao Trabalhador

Programa: 0084 **– Programa de Formação do Patrimônio do Servidor Público**

Recurso: 00.01.0749 – Outras vinculações de transferências

Projeto/Atividade: 2.061 – Contribuição ao PASEP

Elemento de Despesa: 3.3.90.47.01.00.01.0749 – PASEP

Valor: R$ 20.000,00

Órgão: 06 – SEC. MUN. DE ADMINISTRAÇÃO, PLANEJ. E DES. URBANO

Unidade: 01 – Gabinete do Sec. Mun. de Administração, Planej. e Des. Urbano

Função: 11 – Trabalho

Sub-Função: 331 – Proteção e Benefícios ao Trabalhador

Programa: 0084 **– Programa de Formação do Patrimônio do Servidor Público**

Recurso: 00.01.0750 – Recursos da Contribuição de Intervenção no Domínio Econômico - CIDE

Projeto/Atividade: 2.061 – Contribuição ao PASEP

Elemento de Despesa: 3.3.90.47.01.00.01.0750 – PASEP

Valor: R$ 500,00

Órgão: 10 – SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

Unidade: 02 – Fundo Municipal de Saúde

Função: 10 – Saúde

Sub-Função: 301 – Atenção Básica

Programa: 0075 **– Saúde**

Recurso: 00.01.0602 – Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde – Recursos Destinados ao Enfrentamento da COVID 19 no bojo da Ação 21C0

Projeto/Atividade: 2.120 – Manutenção e Encargos com a Gerência das Unidades Básicas de Saúde

Elemento de Despesa: 3.3.90.30.00.00.01.0602 – Material de Consumo **R$ 10.000,00**

3.3.90.36.00.00.01.0602 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física **R$ 5.000,00**

3.3.90.39.00.00.01.0602 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica **R$ 5.000,00**

Valor: R$ 20.000,00

Órgão: 10 – SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

Unidade: 02 – Fundo Municipal de Saúde

Função: 10 – Saúde

Sub-Função: 302 – Assistência Hospitalar e Ambulatorial

Programa: 0075 **– Saúde**

Recurso: 00.01.0602 – Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde – Recursos Destinados ao Enfrentamento da COVID 19 no bojo da Ação 21C0

Projeto/Atividade: 2.116 – Manutenção e Encargos com a Coordenadoria do Hospital

Elemento de Despesa: 3.3.90.30.00.00.01.0602 – Material de Consumo **R$ 15.000,00**

3.3.90.36.00.00.01.0602 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física **R$ 5.000,00**

3.3.90.39.00.00.01.0602 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica **R$ 5.000,00**

Valor: R$ 25.000,00

Órgão: 10 – SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

Unidade: 02 – Fundo Municipal de Saúde

Função: 10 – Saúde

Sub-Função: 303 – Suporte Profilático e Terapêutico

Programa: 0075 **– Saúde**

Recurso: 00.01.0602 – Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde – Recursos Destinados ao Enfrentamento da COVID 19 no bojo da Ação 21C0

Projeto/Atividade: 2.124 – Manutenção e Encargos com a Gerência de Assistência Farmacêutica

Elemento de Despesa: 3.3.90.30.00.00.01.0602 – Material de Consumo **R$ 20.000,00**

Valor: R$ 20.000,00

Órgão: 10 – SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

Unidade: 02 – Fundo Municipal de Saúde

Função: 10 – Saúde

Sub-Função: 305 – Vigilância Epidemiológica

Programa: 0075 **– Saúde**

Recurso: 00.01.0602 – Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde – Recursos Destinados ao Enfrentamento da COVID 19 no bojo da Ação 21C0

Projeto/Atividade: 2.122 – Manutenção e Encargos com a Gerência de Vigilância Ambiental e Epidemiológica

Elemento de Despesa: 3.3.90.30.00.00.01.0602 – Material de Consumo **R$ 5.000,00**

3.3.90.36.00.00.01.0602 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física **R$ 5.000,00**

3.3.90.39.00.00.01.0602 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica **R$ 5.000,00**

Valor: R$ 15.000,00

Art. 3º. Para cobrir o crédito aberto no artigo anterior serão utilizados os recursos mencionados no artigo 43, § 1º, III da Lei 4.320/64, os resultantes da anulação total ou parcial das dotações abaixo discriminadas:

Órgão: 06 – SEC. MUN. DE ADMINISTRAÇÃO, PLANEJ. E DES. URBANO

Unidade: 01 – Gabinete do Sec. Mun. de Administração, Planej. e Des. Urbano

Função: 11 – Trabalho

Sub-Função: 331 – Proteção e Benefícios ao Trabalhador

Programa: 0084 **– Programa de Formação do Patrimônio do Servidor Público**

Recurso: 00.01.0500 – Recursos não Vinculados de Impostos

Projeto/Atividade: 2.061 – Contribuição ao PASEP

Elemento de Despesa: 3.3.90.47.01.00.01.0500 – PASEP

Valor: R$ 70.000,00

Órgão: 10 – SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

Unidade: 02 – Fundo Municipal de Saúde

Função: 10 – Saúde

Sub-Função: 302 – Assistência Hospitalar e Ambulatorial

Programa: 0075 **– Saúde**

Recurso: 00.01.0500 – Recursos não Vinculados de Impostos

Projeto/Atividade: 2.117 – Manutenção e Encargos com a Coordenadoria do Pronto Atendimento de Ouro Branco do Sul

Elemento de Despesa: 3.3.90.30.00.00.01.0500 – Material de Consumo

Valor: R$ 80.000,00

Art. 4º. O crédito adicional especial aberto no artigo segundo desta Lei poderá ser suplementado caso seja necessário.

Art. 5º. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Paço Municipal *"Rosa Pereira Campos"*, Gabinete do Prefeito, em Itiquira/MT, aos 23 de fevereiro de 2022.

FABIANO DALLA VALLE

PREFEITO MUNICIPAL

PROCURADORIA JURIDICA
1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 077/2021

1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 077/2021.

Data da vigência: 02/03/2022 a 02/03/2023.

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE ITIQUIRA/MT

CONTRATADO(A): LEILIMAR SILVA GONZAGA

Objeto: 1º Termo Aditivo ao Contrato Administrativo nº 077/2021 firmado entre as partes, tem por objeto prorrogação da vigência do Contrato Administrativo nº 077/2021, por 01 (um) ano, contados de 02/03/2022 a 02/03/2023, após o que o contrato se extingue automaticamente, nos termos do artigo 6º, § 2º da Lei nº 803/2013.

CAMARA MUNICIPAL
EXTRATO DE CONTRATO Nº 002/2022

CONTRATANTE: CÂMARA MUNICIPAL DE ITIQUIRA ESTADO DE MATO GROSSO, pessoa jurídica de direito público, devidamente inscrita no CNPJ sob o n.º 00.176.362/0001-38, sediada na Rua João Batista Vidotti, nº 407, Bairro Santo Antônio, CEP 78.790-000, Itiquira-MT, Telefone (065) 3491-1514 ou (065) 9944-7513, E-mail: secretaria@itiquira.leg.mt.br, neste ato representada pelo Vereador/Presidente **ALCIDES ANFILOFIO DE CAMPOS FERREIRA,** brasileiro, casado, filho de Roberto Ferreira da Silva e Maria Paixão Campos da Silva, natural de Itiquira - MT, nascido em 06/10/1973, portador da cédula de identidade sob o n.º RG: 0771919-1 SSP/MT., Expedida em: 28/02/2014 (2ª via-119), devidamente inscrito no CPF sob o nº 615.604.641-00, doravante denominada de **CONTRATANTE.**

CONTRATADA:HEITOR BORCHEID BRASIL BARBOSA, Nome Fantasia: **HB ENGENHARIA E CONSTRUÇÕES,** portadora do CNPJ 42.124.005/0001-76, estabelecida na avenida liberdade, nº 607, Centro, Itiquira-MT., CEP 78.590-000, Estado de Mato Grosso, Tel 065 96592064, Email. Eng.heitorb@hotmail.com, neste ato representado pelo Sr. **HEITOR BORCHEID BRASIL BARBOSA,** brasileiro, filho de: Alonso Barbosa Correia e Soraia Brasil, nascido em Itiquira, MT, data de nascimento 01/06/1997, portador da carteira de identidade nº 25890395 SEJUSP/MT, devidamente inscrito(a) no CPF sob o nº 054.653.551-82, Registrado do CREA/MT. 49986/MT, residente e domiciliado neste Município.

DO OBJETO: O objeto do presente contrato, consiste em: Contratação de Engenheiro Civil, devidamente registrado junto ao CREA, para prestação de serviços de acompanhamento (supervisão, fiscalização e medição da execução e outros serviços) da obra de ampliação e reforma do prédio da Câmara Municipal de Itiquira, oriunda do processo licitatório 004/2021(carta convite), contrato 017/2021, pelo período do contrato, tendo como base a tabela Sinapi/MT do mês 10/2021, não desonerado, código

90777, no valor máximo de R$ 93.77 (noventa e três reais e setenta e sete centavos), por hora trabalhada, num total máximo de 100 horas

VALOR GLOBAL: R$ 5.200,00 (cinco mil e duzentos reais).

VALOR DA HORA: R$ 52,00 (cinquenta e dois reais)

VIGÊNCIA: 22/02/2022 a 31/12/2022.

EMISSÃO DO CONTRATO: 22/12/2022.

CÂMARA MUNICIPAL DE ITIQUIRA

Alcides Anfilofio de Campos Ferreira

Presidente 2021/2022

PREFEITURA MUNICIPAL DE JACIARA

PORTARIA N.º 40, DE 16 DE FEVEREIRO DE 2022

PORTARIA N.º 40, DE 16 DE FEVEREIRO DE 2022

A Prefeita Municipal de Jaciara, Estado de Mato Grosso, **ANDRÉIA WAGNER**, no uso de suas atribuições legais;

RESOLVE:

Art. 1º - Fica concedida **Licença Prêmio**, referente ao Quinquênio de 2015 à 2022, a partir de 14 de fevereiro de 2022 a 14 de maio de 2022 (90 dias), à servidora abaixo:

NEUZA APARECIDA DA SILVA – Professora.

Art.2º – Esta Portaria entra em vigor na data acima mencionada, revogadas as disposições em contrário.

Jaciara, 16 de Fevereiro de 2022.

REGISTRE-SE,

PUBLIQUE-SE,

CUMPRA-SE.

ANDRÉIA WAGNER

Prefeita Municipal – 2021 a 2024

ALEXANDRE RUSSI

Secretário Municipal de Administração e Finanças – Portaria n° 01/2021

Registrada e publicada de conformidade com a legislação vigente, com afixação nos lugares de costumes estabelecidos por Lei Municipal. Data Supra.

PORTARIA N.º 48, DE 21 DE FEVEREIRO DE 2022

PORTARIA N.º 48, DE 21 DE FEVEREIRO DE 2022

A Prefeita Municipal de Jaciara, Estado de Mato Grosso, **ANDRÉIA WAGNER**, no uso de suas atribuições legais;

RESOLVE:

Art. 1º - Fica concedida **Licença Prêmio**, referente ao Quinquênio de 2016 à 2020, a partir de 14 de fevereiro de 2022 a 15 de março de 2022 (30 dias), à servidora abaixo:

ILDA CORREIA SANTANA – Técnica em Enfermagem.

Art. 2º – Esta Portaria entra em vigor na data acima mencionada, revogadas as disposições em contrário.

Jaciara, 21 de fevereiro de 2022.

REGISTRE-SE,

PUBLIQUE-SE,

CUMPRA-SE.

ANDRÉIA WAGNER

Prefeita Municipal – 2021 a 2024

ALEXANDRE RUSSI

Secretário Municipal de Administração e Finanças – Portaria n° 01/2021

Registrada e publicada de conformidade com a legislação vigente, com afixação nos lugares de costumes estabelecidos por Lei Municipal. Data Supra.

PORTARIA N.º 42, DE 16 DE FEVEREIRO DE 2022

PORTARIA N.º 42, DE 16 DE FEVEREIRO DE 2022

A Prefeita Municipal de Jaciara, Estado de Mato Grosso, **ANDRÉIA WAGNER**, no uso de suas atribuições legais;

RESOLVE:

Art. 1º - Fica concedido o **AFASTAMENTO**, a pedido da Servidora relacionada abaixo, a partir de 15 de fevereiro de 2022 (período de dois anos), conforme segue:

CAROLINE DAIANA SCABENI OLIVEIRA LIMA – Odontóloga.

Art.2º – Esta Portaria entra em vigor na data acima mencionada, revogadas as disposições em contrário.

Jaciara, 16 de Fevereiro de 2022.

REGISTRE-SE,

PUBLIQUE-SE,

CUMPRA-SE.

ANDRÉIA WAGNER

Prefeita Municipal – 2021 a 2024

ALEXANDRE RUSSI

Secretário Municipal de Administração e Finanças – Portaria n° 01/2021

Registrada e publicada de conformidade com a legislação vigente, com afixação nos lugares de costumes estabelecidos por Lei Municipal. Data Supra.

LICITAÇÃO E CONTRATOS
PORTARIA DE APROVAÇÃO DE PROJETO Nº 053/2022 PROCESSO Nº 490220/2021, I VOLUME / SINFRA

"Dispõe sobre a aprovação do Projeto de Engenharia para Duplicação e Execução de Ciclofaixa na Avenida Zé de Bia, no município de JACIARA/MT, e dá outras providências".

Sra. Andréia Wagner, Prefeita Municipal de Jaciara/MT, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas em lei, pela presente portaria, resolve:

ARTIGO 1° - Por meio desta Portaria, através do Setor de Engenharia do Município de Jaciara/MT, tornar público a **APROVAÇÃO DO PROJETO** das obras de Infraestrutura Urbana na Avenida Zé de Bia, conforme discriminação abaixo:

EXPEDIENTE	TRECHO	RESPONSAVEIS PELA ELABORAÇÃO
Termo de Aprovação de Projeto nº 053/2022	**Duplicação e Execução de Ciclofaixa na Avenida Zé de Bia** **Área Total: 16.003,98 m²**	**Flávia Fernandes Lima Cunha** Engenheira Civil - CREA 121.416.547-8 *Rafael Nicodemos M. Bruzzon* Eng. Sanitarista e Ambiental, Eng. Civil - CREA 121366604-0

PROFISSIONAL RESPONSÁVEL PELA APROVAÇÃO:

Engenheiro Civil: CAMILA DOSS

CREA MT: 046807

ARTIGO 2° - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrária.

Jaciara – MT, 23 de fevereiro de 2022

ANDRÉIA WAGNER Prefeita Municipal	**CAMILA DOSS** Eng Civil - CREA MT 046807

PORTARIA N.º 41, DE 16 DE FEVEREIRO DE 2022

PORTARIA N.º 41, DE 16 DE FEVEREIRO DE 2022

A Prefeita Municipal de Jaciara, Estado de Mato Grosso, **ANDRÉIA WAGNER**, no uso de suas atribuições legais;

Considerando a necessidade administrativa;

RESOLVE:

Art. 1º. NOMEAR, a partir de 07/02/2022, a Sra. SUELY BALDACIN RIBEIRO, para exercer a função de Coordenadora da UMEI Casa da Criança, – 30% (trinta por cento) de Gratificação, conforme o Art.44 L.1211/2009;

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor a partir da data acima mencionada, revogadas as disposições em contrário.

Jaciara/MT, 16 de fevereiro de 2022.

REGISTRE-SE,

PUBLIQUE-SE,

CUMPRA-SE.

ANDRÉIA WAGNER

Prefeita Municipal – 2021 a 2024

ALEXANDRE RUSSI

Secretário Municipal de Administração e Finanças – Portaria n° 01/2021

MÁRCIA CRISTINA FERREIRA FARIAS GERALDO

Secretária Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer – Portaria nº 03/2021

Registrada e publicada de conformidade com a legislação vigente, com afixação nos lugares de costumes estabelecidos por Lei Municipal. Data Supra.

PORTARIA N.º 47, DE 21 DE FEVEREIRO DE 2022

PORTARIA N.º 47, DE 21 DE FEVEREIRO DE 2022

A Prefeita Municipal de Jaciara, Estado de Mato Grosso, **ANDRÉIA WAGNER**, no uso de suas atribuições legais;

RESOLVE:

Art. 1º - Fica concedida **Licença Prêmio**, referente ao Quinquênio de 2015 à 2020, a partir de 07 de fevereiro de 2022 a 08 de março de 2022 (30 dias), à servidora abaixo:

MARCILENE BERNARDO DE AGUIAR – Agente Comunitário de Saúde.

Art.2º – Esta Portaria entra em vigor na data acima mencionada, revogadas as disposições em contrário.

Jaciara, 21 de fevereiro de 2022.

REGISTRE-SE,

PUBLIQUE-SE,

CUMPRA-SE.

ANDRÉIA WAGNER

Prefeita Municipal – 2021 a 2024

ALEXANDRE RUSSI

Secretário Municipal de Administração e Finanças – Portaria n° 01/2021

Registrada e publicada de conformidade com a legislação vigente, com afixação nos lugares de costumes estabelecidos por Lei Municipal. Data Supra.

LICITAÇÃO E CONTRATOS
RESULTADO DE LICITAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL N. 002/2022

A Prefeitura Municipal de Jaciara - MT, através do Pregoeiro nomeado, torna público que, referente ao o procedimento Licitatório - modalidade **PREGÃO PRESENCIAL n.º 002/2022**, que tem por objeto o **"Registro de preço para aquisição de materiais para Construção de Calçadas e Meio Fio nas Ruas Pavimentadas no Município de Jaciara/MT", numa dimensão de 82.063,46 m², através do convenio n.° 1948-2021/SINFRA",** onde foram vencedoras as empresas **EXPLORAÇÃO E EXTRAÇÃO DE AREIA MODELO LTDA** ao valor global de **R$ 380.654,00** (Trezentos e oitenta mil, seiscentos e cinquenta quatro reais),**CAMDEN BOUTIQUE DE REVESTIMENTOS E ACABAMENTOS LTDA** ao valor global de **R$ 590.733,00** (Quinhentos e noventa mil, setecentos e trinta três reais), **PILAR COMÉRCIO VAREJISTA DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO** ao valor global de **R$ 1.049.253,09** (Um milhão, quarenta nove mil, duzentos e cinquenta três reais e nove centavos). Jaciara-MT, 23 de Fevereiro de 2022.

Adevanir Marcos Rodrigues De Araújo

Pregoeiro – Prefeitura Municipal de Jaciara/MT

PORTARIA N.º 44, DE 17 DE FEVEREIRO DE 2022

PORTARIA N.º 44, DE 17 DE FEVEREIRO DE 2022

A Prefeita Municipal de Jaciara, Estado de Mato Grosso, **ANDRÉIA WAGNER**, no uso de suas atribuições legais;

RESOLVE:

Art. 1º - Fica concedido o **AFASTAMENTO**, a pedido da Servidora relacionada abaixo, a partir de 16 de fevereiro de 2022 (período de dois anos), conforme segue:

JAQUIELE THAYANE GADELHA FERBÔNIO – Oficial Administrativo.

Art.2º – Esta Portaria entra em vigor na data acima mencionada, revogadas as disposições em contrário.

Jaciara, 17 de Fevereiro de 2022.

REGISTRE-SE,

PUBLIQUE-SE,

CUMPRA-SE.

ANDRÉIA WAGNER

Prefeita Municipal – 2021 a 2024

ALEXANDRE RUSSI

Secretário Municipal de Administração e Finanças – Portaria n° 01/2021

Registrada e publicada de conformidade com a legislação vigente, com afixação nos lugares de costumes estabelecidos por Lei Municipal. Data Supra.

PORTARIA N.º 38 DE 14 DE FEVEREIRO DE 2022

PORTARIA N.º 38 DE 14 DE FEVEREIRO DE 2022

A Prefeita Municipal de Jaciara, Estado de Mato Grosso, **ANDRÉIA WAGNER**, no uso de suas atribuições legais;

RESOLVE:

Art. 1º - DESIGNAR, o servidor LUCIANO APARECIDO DE ARAUJO, como **FISCAL DE CONTRATOS** da Secretaria de Planejamento, a partir do dia 01 de fevereiro de 2022.

Art. 2º – Esta Portaria entra em vigor na data acima mencionada, revogadas as disposições em contrário.

Jaciara, 14 de Fevereiro de 2022.

REGISTRE-SE,

PUBLIQUE-SE,

CUMPRA-SE.

ANDRÉIA WAGNER

Prefeita Municipal – 2021 a 2024

ALEXANDRE RUSSI

Secretário Municipal de Administração e Finanças – Portaria n° 01/2021

Registrada e publicada de conformidade com a legislação vigente, com afixação nos lugares de costumes estabelecidos por Lei Municipal. Data Supra.

PORTARIA N.º 43, DE 17 DE FEVEREIRO DE 2022

PORTARIA N.º 43, DE 17 DE FEVEREIRO DE 2022

A Prefeita Municipal de Jaciara, Estado de Mato Grosso, **ANDRÉIA WAGNER**, no uso de suas atribuições legais;

RESOLVE:

Art. 1º - CONCEDER LICENÇA MATERNIDADE à servidora LEILIANE PEREIRA AGUIAR, cargo de Técnica de Enfermagem, a partir de 31 de janeiro de 2022 a 29 de julho de 2022 (180 dias).

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor a partir da data acima mencionada, revogadas as disposições em contrário.

Jaciara-MT, 17 de fevereiro de 2022.

REGISTRE-SE,

PUBLIQUE-SE,

CUMPRA-SE.

ANDRÉIA WAGNER

Prefeita Municipal – 2021 a 2024

ALEXANDRE RUSSI

Secretário Municipal de Administração e Finanças – Portaria n° 01/2021

Registrada e publicada de conformidade com a legislação vigente, com afixação nos lugares de costumes estabelecidos por Lei Municipal. Data supra.

LICITAÇÃO E CONTRATOS
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL N.º 005/2022

A Prefeitura Municipal de Jaciara-MT, através do Pregoeiro nomeado, torna público que realizará licitação na modalidade **PREGÃO PRESENCIAL**, ao **MENOR VALOR POR ITEM**, tendo por objeto **"Registro de preços para futura e eventual contratação de empresa para Aquisição de Cargas de Oxigênio Medicinal Gasoso e Ar Comprimido Medicinal, para atendimento das necessidades da Secretaria Municipal de Saúde de Jaciara/MT",** nos termos das Leis 10.520/02, a realizar-se no dia **11 DE MARÇO DE 2022 – 13:30 h – MT.** Os interessados poderão obter o Edital completo através do site www.jaciara.mt.gov.br ou na Prefeitura, à Av. Antonio Ferreira Sobrinho, n.º 1075, das 12:00 até às 18:00 horas. Informações: tel. (0**66) 3461 7925. Jaciara, 23 de Fevereiro de 2022.

Adevanir Marcos Rodrigues De Araújo

Pregoeiro – Prefeitura Municipal de Jaciara/MT

LICITAÇÃO E CONTRATOS
RESULTADO DE LICITAÇÃO - PREGÃO N. 059/2021

A Prefeitura Municipal de Jaciara - MT, através do Pregoeiro nomeado, torna público que, referente ao o procedimento Licitatório - modalidade **PREGÃO n.º 059/2021**, que tem por objeto o **"Registro de Preços para Futuras e Eventuais Aquisições de Gelo, Água Mineral, Locações de Caixas Térmicas, Locações de Estruturas e Equipamentos para Eventos, Serviços de Hospedagem, Fotografia e Filmagem, que serão utilizados pela Prefeitura Municipal de Jaciara/MT, através de suas secretarias"** onde foram vencedoras as empresas **HOTEL TOQUINHO LTDA** ao valor global de **R$ 46.600,00** (Quarenta seis mil e seiscentos reais), **CLIMAR LOCAÇÕES EIRELI** ao valor global de **R$ 110.491,40** (Cento e dez mil, quatrocentos e noventa um reais e quarenta centavos), **OPÇÃO SERVIÇO E COMERCIO DE SOM PALCO E LUZ LTDA** ao valor global de **R$ 177.360,04** (Cento e setenta sete mil, trezentos e sessenta reais e quatro centavos), **AVAL NEGOCIOS E TERCEIRIZAÇÕES EIRELI** ao valor global de **R$ 82.458,70** (Oitenta e dois mil, quatrocentos e cinquenta oito reais e setenta centavos), **MAILTON DE SOUZA OLIVEIRA** ao valor global de **R$ 85.892,00** (Oitenta cinco mil, oitocentos e noventa dois reais). Jaciara-MT, 23 de Fevereiro de 2022.

Adevanir Marcos Rodrigues De Araújo

Pregoeiro – Prefeitura Municipal de Jaciara/MT

PORTARIA N.º 39, DE 15 DE FEVEREIRO DE 2022

PORTARIA N.º 39, DE 15 DE FEVEREIRO DE 2022

A Prefeita Municipal de Jaciara, Estado de Mato Grosso, **ANDRÉIA WAGNER**, no uso de suas atribuições legais;

RESOLVE:

Art. 1º– EXONERAR, o servidor **ÉVERTON RIBEIRO DA SILVA** do Cargo Comissionado de Diretor de Desenvolvimento Turístico, a partir de 01 de março de 2022.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor a partir da data acima mencionada, revogadas as disposições em contrário.

Jaciara-MT, 15 de fevereiro de 2022.

REGISTRE-SE,

PUBLIQUE-SE,

CUMPRA-SE.

ANDRÉIA WAGNER

Prefeita Municipal – 2021 a 2024

ALEXANDRE RUSSI

Secretário Municipal de Administração e Finanças – Portaria n° 01/2021

Registrada e publicada de conformidade com a legislação vigente, com afixação nos lugares de costumes estabelecidos por Lei Municipal. Data supra.

PORTARIA N.º 46, DE 17 DE FEVEREIRO DE 2022

PORTARIA N.º 46, DE 17 DE FEVEREIRO DE 2022

"NOMEIA OS MEMBROS TITULARES E SUPLENTES PARA COMPOSIÇÃO DO CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE"

A Prefeita Municipal de Jaciara, Estado de Mato Grosso, **ANDRÉIA WAGNER**, no uso de suas atribuições legais;

RESOLVE:

Art.1º - NOMEAR, a partir de 16 de fevereiro de 2022, como membros TITULARES e SUPLENTES, representantes dos respectivos órgãos, que in-

tegram o CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE, referente ao triênio 2022/2024, conforme Lei nº. 1.528, publicada em 06 de junho de 2013 as seguintes pessoas:

06 (SEIS) MEMBROS REPRESENTANTES DE TRABALHADORES DO SUS, sendo:

03 (TRÊS) PROFISSIONAIS DE NÍVEL SUPERIOR

1- TITULAR: Rosângela Ramalho Ribeiro

SUPLENTE: Mauro Ramos

2-TITULAR: Helton Milhomem Galindo

SUPLENTE: Patrícia Ferreira Rodrigues

3-TITULAR: Roseli Schuh

SUPLENTE: Paula Karoline Saldanha V. Sonsin

03 (TRÊS) PROFISSIONAIS DE NÍVEL MÉDIO

1-TITULAR: Vanubia Franco Monteiro da Silva Canci

SUPLENTE: Eliene Castro Lima

2-TITULAR: Rosângela Mariano de Souza

SUPLENTE: Silvana Gomes Barbosa de Souza

3-TITULAR: Ana Lúcia Ferreira Rocha

SUPLENTE: Dirce Moris Ternes

06 (SEIS) MEMBROS REPRESENTANTES DO GOVERNO E DOS PRESTADORES DE SERVIÇOS, sendo:

03 (TRÊS) REPRESENTANTES DE GOVERNO, sendo:

1-TITULAR: Allana Santana Carvalho

SUPLENTE: Vânio Mariano Gomes

2-TITULAR: Evaldo Rezende Duarte

SUPLENTE: Pricila Russi Zanella

3-TITULAR: Laura dos Santos Barbosa

SUPLENTE: Nathieli Araújo Domingues Baratto

03 (TRÊS) REPRESENTANTES DE PRESTADORES DE SERVIÇOS, sendo**:**

CLÍNICA PRIORI

1-TITULAR: Cleusa Caetano de Aráujo

SUPLENTE: Analia Rezende de O. Santos

LABORATÓRIO BIOANÁLISE

2-TITULAR: Luiz Gonzaga Pivetta

SUPLENTE: Carmenlucia Teixeira Borges

ALTERNATIVA AR CONDICIONADO

2-TITULAR: Nairo Soares de Menezes

SUPLENTE: Barbára Gabrielly O. Venâncio

12 (DOZE) REPRESENTANTES DE ENTIDADES DE USUÁRIOS DO SUS, sendo:

03 (TRÊS) REPRESENTANTES DE ENTIDADE DE ASSOCIAÇÕES DE MORADORES DE BAIRROS, sendo:

1-TITULAR: Eurípedes Rodrigues Borges

SUPLENTE: Rosilene Ferreira Mendes

2-TITULAR: Gerson Rodrigues de Souza

SUPLENTE: Antônio José da Silva

3-TITULAR: Genir Luiza Gomes

SUPLENTE: Edinilton Araújo Barbosa

01 (UM) REPRESENTANTE DE ENTIDADE RELIGIOSA COM ATUAÇÃO EM JACIARA, NA ARÉA DA SAÚDE, sendo:

4-TITULAR: Gercioni Ferreira de Oliveira

SUPLENTE: Paula Cristina Martins Craveiro

01 (UM) REPRESENTANTE DE ENTIDADE COM ATUAÇÃO NA ARÉA DE PEQUENOS PRODUTORES RURAIS, sendo:

5-TITULAR: Pedro Soares Neto

SUPLENTE: Gilson da Silva Santos

01 (UM) REPRESENTANTE DE ENTIDADE REPRESENTATIVA DE TRABALHADORES DA INDÚSTRIA, COMÉRCIO E AUTÔNOMOS, sendo:

6-TITULAR: Isaias Gomes de Souza

SUPLENTE: José de Oliveira Pereira

01 (UM) REPRESENTANTE DE ENTIDADE REPRESENTATIVA DA DEFESA DOS TRABALHADORES RURAIS, sendo:

7-TITULAR: Pedro Rodrigues Torres

SUPLENTE: Anilda Carlos de Almeida

01 (UM) REPRESENTANTE DE ENTIDADE COM ATUAÇÃO NA ÁREA DE PROTEÇÃO AO IDOSO, sendo:

8-TITULAR: Flávio Ogeda de Paiva

SUPLENTE: Marizelda Marcidelli Lopes

01 (UM) REPRESENTANTE DE ENTIDADE COM ATUAÇÃO NA ÁREA DE SAÚDE DA MULHER, sendo:

9-TITULAR: Ester Assalin

SUPLENTE: Doralice Vieira de Castro Bulegan

01 (UM) REPRESENTANTE DE ENTIDADE COM ATUAÇÃO NA ÁREA DE SAÚDE DA CRIANÇA, DO ADOLESCENTE E JUVENTUDE, sendo:

10-TITULAR: Priscila Silva Lima

SUPLENTE: Zélia Cristina Soares Gomes

01 (UM) REPRESENTANTE DE USUÁRIOS DE ENTIDADE COM A ATUAÇÃO NA ÁREA DE SAÚDE MENTAL, sendo:

11-TITULAR: José Aparecido Teixeira

SUPLENTE: Meire Rocha O. T. de Andrade

01 (UM) REPRESENTANTE DE USUÁRIOS DE ENTIDADE COM ATUAÇÃO NA DEFESA DOS DIREITOS DE PESSOAS COM DEFICIÊNCIA, sendo:

12-TITULAR: Lucia Antônia Melquiades

SUPLENTE: José Cabral Galindo

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data acima mencionada, revogadas as disposições em contrário.

Jaciara, 17 de fevereiro de 2022.

REGISTRE-SE,

PUBLIQUE-SE,

CUMPRA-SE.

ANDRÉIA WAGNER

Prefeita Municipal – 2021 a 2024

ALEXANDRE RUSSI

Secretário Municipal de Administração e Finanças – Portaria n° 01/2021

Registrada e publicada de conformidade com a legislação vigente, com afixação nos lugares de costumes estabelecidos por Lei Municipal. Data Supra.

PORTARIA N.º 45, DE 17 DE FEVEREIRO DE 2022

PORTARIA N.º 45, DE 17 DE FEVEREIRO DE 2022

A Prefeita Municipal de Jaciara, Estado de Mato Grosso, **ANDRÉIA WAGNER**, no uso de suas atribuições legais;

RESOLVE:

Art. 1º - Fica concedida **Licença Prêmio**, referente ao Quinquênio de 2016 à 2021, a partir de 23 de março de 2022 a 04 de abril de 2022 (13 dias), à servidora abaixo:

JAQUELINE VALÉRIA PEREIRA RIGO DA SILVA – Agente de Fiscalização Tributária.

Art.2º – Esta Portaria entra em vigor na data acima mencionada, revogadas as disposições em contrário.

Jaciara, 17 de Fevereiro de 2022.

REGISTRE-SE,

PUBLIQUE-SE,

CUMPRA-SE.

ANDRÉIA WAGNER

Prefeita Municipal – 2021 a 2024

ALEXANDRE RUSSI

Secretário Municipal de Administração e Finanças – Portaria n° 01/2021

Registrada e publicada de conformidade com a legislação vigente, com afixação nos lugares de costumes estabelecidos por Lei Municipal. Data Supra.

PREFEITURA MUNICIPAL DE JAURU

PORTARIA Nº 037/2022

PORTARIA Nº. 037, DE 08 DE FEVEREIRO DE 2022.

*"Dispõe sobre a concessão do benefício de **Aposentadoria por Tempo de Contribuição** a servidora **Sra. IVONE MARTINS MUNDIM DO CARMO**."*

O Prefeito do Município de Jauru, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e;

Considerando o preenchimento dos pressupostos legais contidos no Art. 3º, I, II, III e parágrafo único da EC nº 47/2005 c/c art. 85, I, II, III e Parágrafo Único da Lei Complementar n. º 098, de 27 de novembro de 2013, que "Reestrutura o Regime Próprio de Previdência Social do Município de Jauru-MT;

Resolve:

Art. 1º. CONCEDER o benefício de **Aposentadoria por Tempo de Contribuição**, à **Sra. IVONE MARTINS MUNDIM DO CARMO,**brasileira, portadora do RG n. º 0908474-6 SSP/MT e do CP F n. º 842.797.531-72, servidora EFETIVA no cargo de Auxiliar de Enfermagem, Classe A, Nível "10", lotada na Secretaria Municipal de Saúde, devidamente matriculada sob o nº 0066**,** contando com **30 Anos 01 meses e 11 dias de tempo de contribuição, com proventos Integrais**, conforme processo administrativo do **PREVI-JAURU, nº. 2022.04.00001P**, a partir de **08 de fevereiro de 2022** até posterior deliberação.

Art. 2º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de **08 de fevereiro de 2022**, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se, cumpra-se.

Paço Municipal "José Perez", em Jauru/MT, 08 de Fevereiro de 2022.

VALDECI JOSE DE SOUZA

Prefeito Municipal

EXTRATO DE TERMO DE APOSTILAMENTO/ADITIVO

1º TERMO DE APOSTILAMENTO AO CONTRATO Nº 73/2021

CONTRATANTE: MUNICIPIO DE JAURU

CONTRATADA: **E J VICENTE E AUTO PEÇAS**

Objeto:ALTERAÇÃO DE CLÁUSULA CONTRATUAL

1º ADITIVO AO CONTRATO Nº 111/2021

CONTRATANTE: MUNICIPIO DE JAURU

CONTRATADA: **CÉLIO QUEIROZ RODRIGUES-ME**

Objeto:Prestação de Serviços na Manutenção preventiva e corretiva da frota de veículos e maquinas de diversas secretaria do município.

VIGÊNCIA: 08 de fevereiro de 2022 a 16 de dezembro de 2022

VALOR: **R$ 56.825,00 (cinquenta e seis mil oitocentos e vinte e cinco reais).**

PREFEITURA MUNICIPAL DE JUARA

SEC. MUN. PLANEJAMENTO ORÇAMENTO E GESTÃO
RESOLUÇÃO Nº 002/2022

RESOLUÇÃO Nº 002/2022.

Dispõe sobre a aprovação do demonstrativo Gestão do IGD SUAS, referente ao exercício de 2020.

O Conselho Municipal de Assistência Social do Município de Juara-MT, no uso de suas atribuições legais, e;

RESOLVE:

Art. 1º Aprovar o Demonstrativo Gestão do IGD SUAS, dos recursos de incentivos repassados ao município de Juara/MT, referente ao exercício de 2020.

Parágrafo único. O Demonstrativo Gestão IGD SUAS foi aprovado por unanimidade pelos conselheiros presentes.

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Juara-MT, 23 de fevereiro de 2022.

Alzira Maria Piva

Presidente do CMAS

RECURSOS HUMANOS
EDITAL DE DIVULGAÇÃO DO INSCRITOS NO ANALISE DE CURRICULO/CONTAGEM DE PONTOS DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 001/2022/SMA-PSS.

EDITAL DE DIVULGAÇÃO DO INSCRITOS NO ANALISE DE CURRICULO/CONTAGEM DE PONTOS DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 001/2022/SMA-PSS.

O Prefeito Municipal de Juara-MT Srº **Carlos Amadeu Sirena**, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista Analise de Currículo/Contagem de pontos do Processo Seletivo Simplificado para preenchimento de vagas para os cargos de Auxiliar de Inspeção - Administrativo Sênior e Auxiliar de Inspeção - Assistente, no quadro temporário da Secretaria Municipal de Agronegócio, tendo em vista o Edital de Abertura de Inscrições publicado no Diário Oficial Eletrônico dos Municípios do Estado de Mato Grosso no dia 22/02/2022, Edição nº 3.925- **RESOLVE:**

I – **Publicação dos Inscritos** na Analise de Currículo/Contagem de Pontos do Processo Seletivo Simplificado Nº 001/2022/SMA conforme relação em anexo.

Gabinete do Prefeito Interino em Exercício, Juara - MT, 24 de fevereiro de 2022.

Carlos Amadeu Sirena

Prefeito Municipal de Juara-MT.

CARGO: AUXILIAR DE INSPEÇÃO - ADMINISTRATIVO SÊNIOR

ORDEM	NOME DO INSCRITO	RG
01	DAIANE DE CARVALHO STANICHESCH	2161304-4 SSP/MT
02		

CARGO: AUXILIAR DE INSPEÇÃO - ASSISTENTE

ORDEM	NOME DO INSCRITO	RG
01	NATALINA APARECIDA DA SILVA REIS	143472-5 SSPMT
02	DANIELE APARECIDA BARBOZA	1905434-3 SSP/MT
03	ADORI MACHADO DE BITTENCOURT	1838412-9 SSP/MT
04	VANUBIA MUNIZ DE SOUZA PEREIRA	1753714-2 SSP/MT
05	GISLAINE BRAITBACH SANTOS	2074077-8 SSP/MT
06	TAMIRIS SILVERIO BRAGA	2007219-8 SSP/MT
07	ELAINE ALVES MIGUEL BITTENCOURT	2076626-2 SSP/MT
08	MARCIANA DA SILVA MAGALHAES	2194830-5 SSP/MT
09	GUSTAVO GRIGORIO	2368566-2 SSP/ MT
10	LAIS GALVÃO AVELAR	5685150 SSP/GO
11	KARINA REIS DA SILVA	2137119-9 SSP/MT
12	EVERSON RAVEL DA CRUZ AGUIAR	2576295-8 SSP/MT
13	DANIELA PORFIRIO DE SOUZA	2452198-1 SSP/MT
14	MARCELO DOS SANTOS PRIETO	2497018-2 SSP/MT
15	ROSANA CAROL MORAIS	14078077-4 SSP/MT
16	RAINARA DO CARMO LABADESSA	3296173-1 SSP/MT
17	TAYANE ROFRIGUES DOS SANTOS	2792467-0 SSP/MT

SETOR DE LICITAÇÃO
AVISO DE RESULTADO DE LICITAÇÃO: MODALIDADE: PREGÃO Nº. 002/2022 TIPO: ELETRONICO JULGAMENTO: MENOR VALOR POR ITEM.

O Pregoeiro Oficial da Prefeitura Municipal de Juara, designado pela Portaria GP nº 079/2022, e equipe de Apoio, nomeada pela Portaria GP nº 079/2022, torna público aos interessados que o processo licitatório realizado na modalidade de Pregão Eletrônico nº. 002/2022, cuja abertura ocorreu as 09h00 - Brasília, do dia 02.02.2022, na sala de Licitação da Prefeitura Municipal. Objeto: **Registro de Preços Para Futura e Eventual Aquisição de "Medicamentos Injetáveis, Comprimidos, Psicotrópicos, Gotas, Xaropes e Suspensões, e Materiais De Raio-X",** em Atendimento a Secretaria Municipal de Saúde**,**conforme especificações e condições técnicas constantes neste edital e em seus anexos., sagraram-se vencedoras as empresas: **ARMAZEM DOS MEDICAMENTOS EIRELLI - ME**, inscrita com o CNPJ sob o n.º 27.718.661/0001-03, com valor global de R$ 155.465,08, - **A.G. KIENEN & CIA - LTDA**, inscrita com o CNPJ sob o n.º 82.225.947/0001-65, com valor global de R$ 9.966,60, - **AGIL DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS - LTDA**, inscrita com o CNPJ sob o n.º 20.590.555/0001-48, com valor global de R$ 270.418,80, - **AMAZONIA MEDICAMENTOS E PRODUTOS HOSPITALARES - EIRELI**, inscrita com o CNPJ sob o n.º 36.178.933/0001-10, com valor global de R$ 3.838,00, - **ANTIBIOTICOS DO BRASIL - LTDA**, inscrita com o CNPJ sob o n.º 05.439.635/0004-56, com valor global de R$ 391.520,00, - **AR FIORENZANO DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS - LTDA**, inscrita com o CNPJ sob o n.º 10.869.890/0001-26, com valor global de R$ 68.377,20, - **C A DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS HOSPITALARES - EIRELI**, inscrita com o CNPJ sob o n.º 26.457.348/0001-04, com valor global de R$ 37.339,20, - **COMERCIAL CANDIMEDICA MEDICAMENTOS HUMANOS -LTDA**, inscrita com o CNPJ sob o n.º 94.271.293/0001-95, com valor global de R$ 38.287,65, - **CENTERMEDI COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES - LTDA**, inscrita com o CNPJ sob o n.º 03.652.030/0001-70, com valor global de R$ 189.545,18, - **FARMACIA BOM PREÇO LTDA**, inscrita com o CNPJ sob o n.º 11.504.314/0001-48, com valor global de R$ 82.658,73, - **FIA COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES - LTDA**, inscrita com o CNPJ sob o n.º 40.724.582/0001-73, com valor global de R$ 133.168,42, - **FRESENIUS KABI BRASIL - LTDA**, inscrita sob o n.º CNPJ: 49.324.221/0016-20, com valor global de R$ 377.800,00, - **LUVERMED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA -ME**, inscrita sob o n.º CNPJ: 19.391.064/0001-99, com valor global de R$ 392.047,75, - **MED VITTA COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA- ME**, inscrita com o CNPJ sob o n.º 28.418.133/0001-00, com valor global de R$ 500.278,40, - **GALLI E LIOTTO COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES - LTDA**, inscrita com o CNPJ sob o n.º 42.092.374/0001-24, com valor global de R$ 46.428,50, - **DROGAFONE - LTDA**, inscrita com o CNPJ sob o n.º 08.778.201/0001-26, com valor global de R$ 268.837,51, - **DMC DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS E CORRELATOS LTDA - ME**, inscrita com o CNPJ sob o n.º 16.970.999/0001-31, com valor global de R$ 101.960,30, - **CONQUISTA DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS - LTDA**, inscrita sob o n.º CNPJ: 12.418.191/0001-95, com valor global de R$ 78.032,00, - **MED CENTER COMERCIAL - LTDA**, inscrita sob o n.º CNPJ: 00.874.929/0001-40, com valor global de R$ 2.485,00, - **MEDILAR IMPORTAÇÃO DE PRODUTOS MEDICAMENTOS HOSPITALARES – S/A**, inscrita com o CNPJ sob o n.º 07.752.236/001-23, com valor global de R$ 256.358,80, - **MEDICAMENTOS DE AZ EIRELLI**, inscrita com o CNPJ sob o n.º 09.676256/0001-98, com valor global de R$ 17.600,00, - **MMH MED COMERCIAL DE PRODUTOS HOSPITALARES - ME**, inscrita com o CNPJ sob o n.º 21.484.336/0001-47, com valor global de R$ 63.036,00, - **NUNES FARMA DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS FARMACEUTICOS - LTDA**, inscrita com o CNPJ sob o n.º 75.014.167/0001-00, com valor global de R$ 284.480,00, - **PONTOMEDI DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS - LTDA**, inscrita com o CNPJ sob o n.º 37.374.797/0001-05, com valor global de R$ 11.304,00, - **PROMEFARMA MEDICAMENTOS E PRODUTOS HOSPITALARES - LTDA**, inscrita com o CNPJ sob o n.º 81.706.251/0001-98, com valor global de R$ 57.061,58, - **RIO FARMA DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS - EIRELI**, inscrita com o CNPJ sob o n.º 24.484.451/0001-00, com valor global de R$ 157.525,14, - **CIENTIFICA MEDICA HOSPITALAR LTDA**, inscrita com o CNPJ sob o n.º 07.847.837/0001-10, com valor global de R$ 76.293,54, - **SAFRAMED HOSPITALAR - LTDA**, inscrita com o CNPJ sob o n.º 36.629.597/0001-85, com valor global de R$ 17.082,40, - **COMERCIAL MARK ATACADISTA ME**, inscrita com o CNPJ sob o n.º 09.315.996/0001-07, com valor global de R$ 56.160,00, - **SINERGIA FARMACEUTICA -LTDA**, inscrita com o CNPJ sob o n.º 35.186.943/0001-35, com valor global de R$ 47.400,00, - **DIMASTER COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA**, inscrita com o CNPJ sob o n.º 02.520.629/0001-40, com valor global de R$ 183.940,00, - **EXEMPLARMED COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA**, inscrita com o CNPJ sob o n.º 23.312.871/0001-46, com valor global de R$ 561,25, - **FAMA DISTRIBUIDORA HOSPITALAR - EIRELI**, inscrita com o CNPJ sob o n.º 03.250.803/0001-92, com valor global de R$ 21.770,00, - **STOCK MED PRODUTOS MEDICOS HOSPITALARES LTDA**, inscrita com o CNPJ sob o n.º 06.106.0005/0001-80, com valor global de R$ 11.920,00, - **ZAFRA DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS E PRODUTOS HOSPITALARES - LTDA**, inscrita com o CNPJ sob o n.º 41.347.974/0001-23, com valor global de R$ 14.655,16, - **TIRADENTES MEDICO HOSPITALAR LTDA**, inscrita com o CNPJ sob o n.º 01.536.135/0005-62, com valor global de R$ 40.602,00, - **TOP NORTE COMERCIO DE MATERIAL MEDICO HOSPITALAR EIRELI**, inscrita com o CNPJ sob o n.º 22.862.531/0001-26, com valor global de R$ 50.442,00, - **W. ARAUJO DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS - EIRELI**, inscrita com o CNPJ sob o n.º 30.949.099/0001-33, com valor global de R$ 66.652, - **WERBRAN DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA**, inscrita com o CNPJ sob o n.º 04.372.020/0001-44, com valor global de R$ 14.720,00, - **MCW PRODUTOS MEDICOS E HOSPITALARES - LTDA**, inscrita com o CNPJ sob o n.º 94.389.400/0001-84, com valor global de R$ 18.270,00, - **F&F DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTD**, inscrita com o CNPJ sob o n.º 28.093.678/0001-85, com valor global de R$ 90.266,60, - **INOVAMED HOSPITALAR LTDA**, inscrita com o CNPJ sob o n.º 12.889.035/0001-02, com valor global de R$ 479.838,30, - **GOLDENPLUS COMERCIO DE MEDICAMENTOS E PRODUTOS HOSPITALARES LTDA**, inscrita com o CNPJ sob o n.º 17.472.278/0001-64, com valor global de R$ 87.711,00, - **HM CIRURGICA - LTDA**, inscrita com o CNPJ sob o n.º 30.891.531/0001-73, com valor global de R$ 1.074.919,42, - **HOSPDROGAS COMERCIAL -**

LTDA, inscrita com o CNPJ sob o n.º 08.774.906/0001-75, com valor global de R$ 3.528,00, - **SUPERMEDICA DISTRIBUIDORA HOSPITALAR EIRELI**, inscrita com o CNPJ sob o n.º 06.065.614/0001-38, com valor global de R$ 449.558,40, - **HOSPFAR INDUSTRIA E COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES – S/A**, inscrita com o CNPJ sob o n.º 26.921.908/002-02, com valor global de R$ 341.889,04, - **PRO-REMEDIOS DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS FARMACEUTICOS E COMESTICOS LTDA**, inscrita com o CNPJ sob o n.º 05.159.591/0001-68, com valor global de R$ 2.434,08.

Juara –MT, 23 de fevereiro de 2022.

Luis Carlos Correia Carlos Amadeu Sirena

Pregoeiro Oficial Prefeito do Município

PREFEITURA MUNICIPAL DE JUÍNA

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO DE JUINA PORTARIA N.º 2.592/2022. ALTERA A PORTARIA Nº 1.115/2021 QUE DISPÕE SOBRE A CONSTITUIÇÃO E NOMEAÇÃO DA COMISSÃO DE CONTROLE DE INFECÇÃO HOSPITALAR DO HOSPITAL MUNICIPAL DE JUÍNA DR. HIDEO SAKUNO E UNI

PORTARIA N.º 2.592/2022.

Altera a Portaria nº 1.115/2021 que dispõe sobre a constituição e nomeação da Comissão de Controle de Infecção Hospitalar do Hospital Municipal de Juína Dr. Hideo Sakuno e Unidade de Pronto Atendimento 24h Dr. Santos Juína – MT, e dá outras providências.

CONSIDERANDO que a Secretária Municipal de Saúde de Juína, Marcela Adriana Américo Ortolan, no uso de suas atribuições e de acordo com o disposto na Portaria n.º 2.616 de 12 de maio de 1998, Anexo I, Item 4:

RESOLVE:

Art. 1º Constituir formalmente a Comissão de Controle de Infecção Hospitalar do Hospital Municipal Dr. Hideo Sakuno de Juína – MT e Unidade de Pronto Atendimento 24h Dr. Santos de Juína – MT, bem como, designar os membros que irão compor a Comissão, sendo:

I – Membros Consultores:

MEMBROS CONSULTORES:
Silara Juliana Gomes – Representante de nível superior do serviço Administrativo Direção do Hospital Municipal Dr. Hideo Sakuno de Juína;
Maria de Lourdes Carneiro – Representante de nível superior do serviço de Nutrição Hospital Municipal Dr. Hideo Sakuno de Juína;
Isânia Geraldini de Andrade – Representante de nível superior do serviço de Farmácia Hospital Municipal Dr. Hideo Sakuno de Juína;
Luciely Fernandes de Lara – Representante de nível superior do serviço de Nutrição Hospital Municipal Dr. Hideo Sakuno de Juína;
Leila Jussara Berlet – Representante de nível superior do serviço Administrativo Direção da Unidade de Pronto Atendimento Dr. Santos de Juína; e,
Valéria Carminati - Representante de nível superior do serviço de Farmácia da Unidade de Pronto Atendimento Juína.

II – Membros Executores:

MEMBROS EXECUTORES:
Sonia Cristina Lopes Dias - Representante de nível superior do serviço de Enfermagem/ Coordenação Hospital Municipal Dr. Hideo Sakuno de Juína;
Lidia Catarina Weber – Representante de nível superior do serviço de Enfermagem Hospital Municipal de Juína Dr. Hideo Sakuno;
Francieli Cristina Onhibeni – Representante de nível superior do serviço Médico Hospital Municipal Dr. Hideo Sakuno de Juína;
Regiane Gardim – Representante de nível superior do serviço de Laboratório e Microbiologia Hospital Municipal Dr. Hideo Sakuno de Juína;
Leandra Gerusa Pereira – Representante de nível superior do serviço de Enfermagem da Unidade de Pronto Atendimento Dr. Santos de Juína;
Clidiomar Oliveira Santos - Representante de nível superior do serviço Médico – Diretor Clinico Hospital Municipal Dr. Hideo Sakuno e Unidade de Pronto Atendimento Dr. Santos de Juína;
Halysson Lopes de Oliveira - Representante de nível superior do serviço Médico/Diretor Técnico da Unidade de Pronto Atendimento Dr. Santos de Juína;

Art. 2º A Presidência da Comissão de Controle de Infecção Hospitalar do Hospital Municipal Dr. Hideo Sakuno de Juína – MT e Unidade de Pronto Atendimento 24h Dr. Santos de Juína – MT ficará a cargo da Médica Francieli Cristina Onhibeni, e todas as deliberações serão definidas em conjunto com os demais membros da CCIH conforme regulamentado em Regimento Interno.

Art. 3º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º Revogam-se as disposições em contrário.

Juína-MT, 16 de fevereiro de 2022.

Publique-se.

Intime-se.

Cumpra-se.

MARCELA ADRIANA AMÉRICO ORTOLAN

Secretária Municipal de Saúde

REGISTRADO e PUBLICADO por afixação na data supra no local de costume.

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO DE JUINA PORTARIA N.º 2.590/2022. ALTERA A PORTARIA Nº 1.117/2021 QUE INSTITUI O NÚCLEO DE SEGURANÇA DO PACIENTE DA UNIDADE DE PRONTO ATENDIMENTO DR. SANTOS DE JUÍNA – MT, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

PORTARIA N.º 2.590/2022.

Altera a Portaria nº 1.117/2021 que Institui o Núcleo de Segurança do Paciente da Unidade de Pronto Atendimento Dr. Santos de Juína – MT, e dá outras providências.

CONSIDERANDO que a Secretária Municipal de Saúde é autoridade sanitária com plenos poderes de decidir e deliberar ações relacionadas à saúde;

CONSIDERANDO que o Núcleo de Segurança do Paciente da Unidade de Pronto Atendimento 24h Dr. Santos de Juína é uma instância colegiada, de natureza consultiva e deliberativa, diretamente ligado a Direção Clinica, Direção Técnica e Administrativa da Unidade;

CONSIDERANDO que o Núcleo de Segurança do Paciente atende normativas instituídas pela ANVISA através da RDC Nº 36 de 25 de julho de 2013 que institui ações para segurança do paciente em serviços de saúde e da outras providências e Portaria MS Nº 529 de 1º de Abril de 2013 que institui o Programa Nacional de Segurança do Paciente – PNS;

CONSIDERANDO que o Núcleo de Segurança do Paciente de acordo com a RDC 36/2013 é “a instância do serviço de saúde criada para promover e apoiar a implementação de ações voltadas à segurança do paciente”, consistindo em um componente extremamente importante na busca pela qualidade das atividades desenvolvidas nos serviços de saúde;

CONSIDERANDO ainda que a Diretora Administrativa, Leila Jussara Berlet no uso de suas atribuições legais constituiu o Núcleo de Segurança do Paciente da Unidade de Pronto Atendimento Dr. Santos de Juína- MT, indicando a sua composição e conferindo aos membros autoridade, responsabilidade e poder para executar as ações do Plano de Segurança do Paciente em Serviços de Saúde.

RESOLVE:

Art. 1º Instituir o Núcleo de Segurança do Paciente da Unidade de Pronto Atendimento Dr. Santos de Juína – MT, com a seguinte composição:

I – Membros de composição do Núcleo de Segurança do Paciente da Unidade de Pronto Atendimento Dr. Santos de Juína – MT

MEMBROS/COMPOSIÇÃO:
Leila Jussara Berlet – Enfermeira e Diretora Administrativa;
Halysson Lopes de Oliveira – Médico e Diretor Técnico;
Valéria Carminati – Farmacêutica.

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

Juína-MT, 16 de fevereiro de 2022.

Publique-se.

Intime-se.

Cumpra-se.

MARCELA ADRIANA AMÉRICO ORTOLAN

Secretária Municipal de Saúde

REGISTRADO e PUBLICADO por afixação na data supra no local de costume.

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO DE JUINA
DECRETO N.º 206, DE 17 DE FEVEREIRO DE 2022. DISPÕE SOBRE AS ALTERAÇÕES DOS VALORES CONSTANTES DAS TABELAS DE VENCIMENTOS, DOS ANEXOS, DAS LEIS COMPLEMENTARES MUNICIPAIS N.ºS 1.016/2008, 1.013/2008.

DECRETO N.º 206, DE 17 DE FEVEREIRO DE 2022.

Dispõe sobre as alterações dos valores constantes das TABELAS de Vencimentos, dos ANEXOS, das Leis Complementares Municipais n.ºs 1.016/2008, 1.013/2008, 1.176/2010 e 1.399/2012, e das Leis Municipais n.ºs 728/2003, 1.075/2009, 1.154/2010, no percentual que menciona, com base no disposto no art. 2º, c/c o art. 1º, inciso I, ambos da Lei Complementar Municipal n.º 1.999/2022, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE JUÍNA-MT, no uso das suas atribuições legais, conferidas pela Constituição Federal e pelo art. 83, inciso III, da Lei Orgânica do Município; e, com base no art. 2º, c/c o art. 1º, inciso I, ambos da Lei Complementar Municipal n.º 1.999/2022, que Dispõe sobre a Revisão Geral Anual dos Vencimentos dos Servidores Públicos Municipais, investidos em cargo de provimento efetivo, da Administração Pública Direta e Indireta, do Poder Executivo, do Município de Juína, Estado de Mato Grosso, a teor do artigo 37, inciso X, da Constituição Federal, para o exercício financeiro de 2022,

DECRETA:

Art. 1º Os valores constantes das TABELAS de Vencimentos, dos ANEXOS, das Leis Complementares Municipais n.ºs 1.016/2008, 1.013/2008, 1.176/2010 e 1.399/2012, e das Leis Municipais n.ºs 728/2003, 1.075/2009, 1.154/2010, passam a vigorar acrescido de 3,33% (três virgula trinta e três pontos percentual), no mês de fevereiro de 2022, a teor do art. 1º, inciso I, da Lei Complementar Municipal n.º 1.999/2022.;

Art. 2º Em decorrência do disposto no art. 1º, do presente Decreto, os ANEXOS, das TABELAS de Vencimentos, das seguintes Leis Municipais passam a vigorar, respectivamente, da seguinte forma:

I – da Lei Complementar Municipal n.º 1.016/2008, conforme estabelecido no ANEXO I, do presente Decreto, passando daquela a fazer parte integrante;

II – da Lei Complementar Municipal n.º 1.013/2008, conforme estabelecido no ANEXO II, do presente Decreto, passando daquela a fazer parte integrante;

III – da Lei Complementar Municipal n.º 1.176/2010, conforme estabelecido no ANEXO III, do presente Decreto, passando daquela a fazer parte integrante;

IV – da Lei Complementar Municipal n.º 1.399/2012, conforme estabelecido no ANEXO IV, do presente Decreto, passando daquela a fazer parte integrante;

V – da Lei Municipal n.º 728/2003, conforme estabelecido no ANEXO V, do presente Decreto, passando daquela a fazer parte integrante;

VI – da Lei Municipal n.º 1.075/2009, conforme estabelecido no ANEXO VI, do presente Decreto, passando daquela a fazer parte integrante;

VII – da Lei Municipal n.º 1.154/2010, conforme estabelecido no ANEXO VII, do presente Decreto, passando daquela a fazer parte integrante;

Art. 3º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º Revogam-se as disposições em contrário.

Juína-MT, 17 de fevereiro de 2022.

PAULO AUGUSTO VERONESE

Prefeito Municipal

REGISTRADO e PUBLICADO por afixação na data supra no local de costume.

MUNICÍPIO DE JUÍNA
PODER EXECUTIVO
ESTADO DE MATO GROSSO

ANEXO I
Decreto n.º 206/2022

ANEXO I
Lei Complementar n.º 1.016/2008

QUADRO DE CARGOS OU DE PESSOAL

LEGENDA:

NSC	-	Nível Superior Completo;
NMP	-	Nível Médio Profissionalizante Completo;
NMC	-	Nível Médio Completo;
NFC	-	Nível Fundamental Completo;
NFI	-	Nível Fundamental Incompleto; e,
NA	-	Nível de Alfabetização.

A) CARGOS ELETIVOS

GRUPO DE CATEGORIA FUNCIONAL DE CHEFE DE PODER

DENOMINAÇÃO DO CARGO	CATEGORIA	JORNADA	CÓDIGO	GRATIFICAÇÃO	VAGAS
Prefeito	Chefe de Poder	Dedicação Integral	CE	-	01
Vice-Prefeito	Chefe de Poder	Em Substituição	CE	-	01
TOTAL DE VAGAS					02

B) CARGOS DE PROVIMENTO EM COMISSÃO

GRUPO DE CATEGORIA FUNCIONAL DE CONFIANÇA

DENOMINAÇÃO DO CARGO	CATEGORIA	JORNADA	CÓDIGO	GRATIFICAÇÃO	VAGAS
Secretário	Direção Geral	Dedicação Integral	DAG	-	09
Chefe de Gabinete	Direção Geral	Dedicação Integral	DAG	-	01
Chefe da Unidade de Controle Interno	Direção Geral	Dedicação Integral	DAG	-	01
Procurador Geral do Município	Direção Geral	20 horas Semanais	DAG	+ 20 horas/70%	01
Secretário Adjunto de Educação	Secretariado	Dedicação Integral	DAS-ESP2	20%	01
Secretário Adjunto de Cultura	Secretariado	Dedicação Integral	DAS-ESP2	20%	01
Assessor Jurídico do Gabinete da PGM	Assessoria	20 horas Semanais	DAS-ESP1	+ 20 horas/70%	01
Supervisor	Supervisão	Dedicação Integral	DAS-6	20%	03
Administrador	Administração	Dedicação Integral	DAS-5	20%	07
Assessor	Assessoria	Dedicação Integral	DAS-4	20%	18
Diretor	Direção	Dedicação Integral	DAS-3	20%	47
Chefe de Departamento	Chefia	Dedicação Integral	DAS-2	20%	05

Travessa Emmanuel, n.º 33N, Centro, Juína-MT - CEP.: 78320-000 - Cx. Postal 01
CNPJ/MF n.º 15.359.201/0001-57 Fone: (66) 3566-8300
Site : www.juina.mt.gov.br E-mail: prefeitura@juina.mt.gov.br

MUNICÍPIO DE JUÍNA
PODER EXECUTIVO
ESTADO DE MATO GROSSO

Chefe de Divisão	Chefia	Dedicação Integral	DAS-2	20%	17
Coordenador	Coordenação	Dedicação Integral	DAS-2	20%	11
Assistente	Assistência	Dedicação Integral	DAS-1	20%	08
TOTAL DE VAGAS					131

C) CARGOS DE PROVIMENTO EFETIVO

GRUPO DE CATEGORIA FUNCIONAL DE CARREIRA

GRUPO OCUPACIONAL	DENOMINAÇÃO DO CARGO/HABILITAÇÃO	VENCIMENTO INICIAL/R$	VAGAS
TÉCNICOS DE NÍVEL SUPERIOR DE ADMINISTRAÇÃO ESPECÍFICA 40 HORAS	Engenheiro Agrônomo II - NSC	R$ 3.573,19	01
	Engenheiro Florestal II - NSC	R$ 3.573,19	01
	Historiador II - NSC	R$ 3.573,19	01
	TOTAL DE VAGAS		03

GRUPO OCUPACIONAL	DENOMINAÇÃO DO CARGO/HABILITAÇÃO	VENCIMENTO INICIAL/R$	VAGAS
TÉCNICOS DE NÍVEL SUPERIOR DE ADMINISTRAÇÃO ESPECÍFICA 20 HORAS	Bibliotecário - NSC	R$ 1.786,59	02
	TOTAL DE VAGAS		02

GRUPO OCUPACIONAL	DENOMINAÇÃO DO CARGO/HABILITAÇÃO	VENCIMENTO INICIAL/R$	VAGAS
TÉCNICOS DE NÍVEL SUPERIOR DE ASSESSORAMENTOS E DE ADMINISTRAÇÃO AUXILIAR 40 HORAS	Agente de Arrecadação e Fiscalização - NSC	R$ 3.428,57	01
	Auditor de Controle Interno - NSC	R$ 9.656,00	01
	Contador Público do Poder Executivo - NSC	R$ 9.656,00	01
	TOTAL DE VAGAS		03

GRUPO OCUPACIONAL	DENOMINAÇÃO DO CARGO/HABILITAÇÃO	VENCIMENTO INICIAL/R$	VAGAS
TÉCNICOS DE NÍVEL SUPERIOR DE SUPORTE JURÍDICO E REPRESENTAÇÃO JUDICIAL 20 HORAS	Procurador Municipal - NSC	R$ 3.428,57	02
	TOTAL DE VAGAS		02

GRUPO OCUPACIONAL	DENOMINAÇÃO DO CARGO/HABILITAÇÃO	VENCIMENTO INICIAL/R$	VAGAS
TÉCNICO DE NÍVEL MÉDIO PROFISSIONALIZANTE 40 HORAS	Técnico de Segurança do Trabalho - NMP	R$ 1.500,19	02
	Técnico de Controle Interno - NMC	R$ 3.256,51	02
	TOTAL DE VAGAS		09

GRUPO OCUPACIONAL	DENOMINAÇÃO DO CARGO/HABILITAÇÃO	VENCIMENTO INICIAL/R$	VAGAS
SERVIÇOS DE FISCALIZAÇÃO 40 HORAS	Fiscal de Obras - NMC	R$ 1.797,39	08
	Fiscal de Tributos - NMC	R$ 1.797,39	18
	Fiscal de Trânsito - NMC	R$ 1.797,39	04
	Fiscal de Limpeza Urbana - NMC	R$ 1.797,39	10
	Fiscal de Defesa do Consumidor – PROCON - NMC	R$ 1.797,39	02
	Fiscal de Meio Ambiente - NMC	R$ 1.797,39	03
	TOTAL DE VAGAS		45

Travessa Emmanuel, n.º 33N, Centro, Juína-MT - CEP.: 78320-000 - Cx. Postal 01
CNPJ/MF n.º 15.359.201/0001-57 Fone: (66) 3566-8300
Site : www.juina.mt.gov.br E-mail: prefeitura@juina.mt.gov.br

MUNICÍPIO DE JUÍNA
PODER EXECUTIVO
ESTADO DE MATO GROSSO

GRUPO OCUPACIONAL	DENOMINAÇÃO DO CARGO/HABILITAÇÃO	VENCIMENTO INICIAL/R$	VAGAS
SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS 40 HORAS	Agente Administrativo II – NMC	R$ 1.432,66	39
	TOTAL DE VAGAS		39

GRUPO OCUPACIONAL	DENOMINAÇÃO DO CARGO/HABILITAÇÃO	VENCIMENTO INICIAL/R$	VAGAS
SERVIÇOS OPERACIONAIS 40 HORAS	Motorista I - NFI	R$ 1.398,73	13
	TOTAL DE VAGAS		13

GRUPO OCUPACIONAL	DENOMINAÇÃO DO CARGO/HABILITAÇÃO	VENCIMENTO INICIAL/R$	VAGAS
SERVIÇOS ELEMENTARES 40 HORAS	Auxiliar de Serviços Gerais - NA	R$ 1.090,14	129
	Gari - NA	R$ 1.090,14	19
	Coletor de Lixo - NA	R$ 1.090,14	21
	TOTAL DE VAGAS		169

D) DAS FUNÇÕES GRATIFICADAS POR DESIGNAÇÃO

GRUPO DE CATEGORIA FUNCIONAL DE FUNÇÕES GRATIFICADAS POR DESIGNAÇÃO

CÓDIGO	DENOMINAÇÃO DA FUNÇÃO GRATIFICADA	S/BÁSICO INICIAL/CARGO	VAGAS
FG-1	Coordenador de Inspeção e Controle de Produtos Municipal	35%	01
FG-2	Agente de Inspeção e Controle de Produtos Municipal	25%	01
FG-3	Auxiliar de Inspeção e Controle de Produtos Municipal	20%	01
TOTAL DE VAGAS			03

E) FUNÇÕES PÚBLICAS

GRUPO DE CATEGORIA FUNCIONAL DE FUNÇÕES PÚBLICAS

DENOMINAÇÃO DA FUNÇÃO	VAGAS
Coordenador do NASF	01
Coordenador da Unidade de Coleta e Transfusão de Sangue – UCT	01
Coordenador do Centro de Atenção Psicossocial – CAPS	01
Coordenador do Laboratório Municipal de Juína	01
Coordenador do SAMU	01
Coordenador do Centro de Reabilitação	01
Coordenador da Farmácia Básica	01
Regulador de Saúde Municipal	01
Coordenador do Centro de Testagem e Aconselhamento de DST/AIDS – CTA	01
Coordenador da Vigilância em Saúde	01
Coordenador de Enfermagem do HMJ	01
Diretor Administrativo da UPA 24 Horas	01
Coordenador de Enfermagem da UPA 24 Horas	01
Diretor Administrativo do HMJ	01
Coordenador da Atenção Básica	01
Assessor da Secretaria de Saúde	01
Coordenador de Alta Complexidade do SUAS	01
Diretor Técnico do HMJ	01

Travessa Emmanuel, n.º 33N, Centro, Juína-MT - CEP.: 78320-000 - Cx. Postal 01
CNPJ/MF n.º 15.359.201/0001-57 Fone: (66) 3566-8300
Site : www.juina.mt.gov.br E-mail: prefeitura@juina.mt.gov.br

MUNICÍPIO DE JUÍNA
PODER EXECUTIVO
ESTADO DE MATO GROSSO

Diretor Clínico do HMJ	01
Diretor Técnico da UPA 24 Horas	01
Diretor Clínico da UPA 24 Horas	01
TOTAL DE VAGAS	21

ANEXO II
Lei Complementar n.º 1.016/2008

TABELA DE VENCIMENTOS/SUBSÍDIOS E PROGRESSÃO NA CARREIRA

LEGENDA:

DC	-	Doutorado Completo;
MC	-	Mestrado Completo;
EC/360HS	-	Especialização Completa mais 360 horas de nível de Especialização
EC	-	Especialização Completa;
NSC	-	Nível Superior Completo;
360HS/NMP	-	Nível Médio Profissionalizante ou com aproveitamento de 360 horas/aula do Nível Superior;
NMP	-	Nível Médio Profissionalizante Completo;
NMC+260HS	-	Nível Médio Completo mais 260 horas/aula de Nível Médio Profissionalizante ou Superior;
200HS/NMC	-	Nível Médio Completo, com aproveitamento de 200 horas/aula do Nível Superior;
NMC	-	Nível Médio Completo;
150HS/NMI	-	Nível Médio Incompleto, com aproveitamento de 150 horas/aula;
NFC	-	Nível Fundamental Completo;
150HS/NFC	-	Nível Fundamental Completo, com aproveitamento de 150 horas/aula do Nível Médio;
NFI+80HS	-	Nível Fundamental Incompleto mais 80 horas/aula;
NFI	-	Nível Fundamental Incompleto;
150HS/NFI	-	Nível Fundamental Incompleto, com aproveitamento de 150 horas/aula; e,
NA	-	Nível de Alfabetização.

A) CARGOS ELETIVOS

CÓDIGO	DENOMINAÇÃO DO CARGO	SUBSÍDIO/R$
CE	Prefeito	R$ 22.049,97
CE	Vice-Prefeito	R$ 11.160,87

B) CARGOS DE PROVIMENTO EM COMISSÃO

1. CARGO DE DIREÇÃO E ASSESSORAMENTO GERAL -DAG

CÓDIGO	DENOMINAÇÃO DO CARGO	VENCIMENTO/SUBSÍDIO/R$
DAG	Secretário Municipal de Agricultura, Pecuária e Meio Ambiente	R$ 9.672,76
DAG	Secretário Municipal de Assistência Social	R$ 9.672,76
DAG	Secretário Municipal de Desporto, Lazer e Turismo.	R$ 9.672,76
DAG	Secretário Municipal de Educação e Cultura	R$ 9.672,76
DAG	Secretário Municipal de Finanças e Administração	R$ 9.672,76

Travessa Emmanuel, n.º 33N, Centro, Juína-MT - CEP.: 78320-000 - Cx. Postal 01
CNPJ/MF n.º 15.359.201/0001-57 Fone: (66) 3566-8300
Site : www.juina.mt.gov.br E-mail: prefeitura@juina.mt.gov.br

MUNICÍPIO DE JUÍNA
PODER EXECUTIVO
ESTADO DE MATO GROSSO

DAG	Secretário Municipal de Indústria, Comércio e Mineração	R$ 9.672,76
DAG	Secretário Municipal de Infraestrutura	R$ 9.672,76
DAG	Secretário Municipal de Planejamento	R$ 9.672,76
DAG	Secretário Municipal de Saúde	R$ 9.672,76
DAG	Chefe de Gabinete	R$ 9.672,76
DAG	Chefe da Unidade de Controle Interno	R$ 9.672,76
DAG	Procurador Geral do Município	R$ 9.672,76
DAG	Diretor Geral do DAES	R$ 9.672,76

CARGO DE DIREÇÃO E ASSESSORAMENTO SUPERIOR - DAS

CÓDIGO	DENOMINAÇÃO DO CARGO	VENCIMENTO/R$
DAS-ESP2	Secretário Adjunto de Educação	R$ 7.403,41
DAS-ESP2	Secretário Adjunto de Cultura	R$ 7.403,41
DAS-ESP1	Assessor Jurídico do Gabinete da PGM	R$ 3.967,98
DAS-6	Supervisor à Nível de Saúde	R$ 7.403,41
DAS-6	Supervisor do Departamento de Administração	R$ 7.403,41
DAS-6	Supervisor à Nível de Estradas e Rodagem	R$ 7.403,41
DAS-5	Administrador de Tesouraria	R$ 5.367,39
DAS-5	Administrador Hospitalar	R$ 5.367,39
DAS-5	Administrador de Oficinas	R$ 5.367,39
DAS-5	Administrador de Infraestrutura	R$ 5.367,39
DAS-5	Administrador de Compras, Materiais e Licitação	R$ 5.367,39
DAS-5	Administrador de Convênios e Congêneres	R$ 5.367,39
DAS-5	Administrador de Departamento de Lic. E Fiscalização	R$ 5.367,39
DAS-4	Assessor de Mecânica e Oficina do Transporte Escolar	R$ 3.967,99
DAS-4	Assessor do Departamento de Administração	R$ 3.967,99
DAS-4	Assessor do Departamento de Asfalto	R$ 3.967,99
DAS-4	Assessor do Departamento de Compras	R$ 3.967,99
DAS-4	Assessor do Departamento de Comunicação e Marketing	R$ 3.967,99
DAS-4	Assessor do Departamento de Contabilidade	R$ 3.967,99
DAS-4	Assessor do Departamento de Desporto	R$ 3.967,99
DAS-4	Assessor do Departamento de Estradas de Rodagem	R$ 3.967,99
DAS-4	Assessor do Departamento de Finanças e Tesouraria	R$ 3.967,99
DAS-4	Assessor do Departamento de Limpeza Urbana	R$ 3.967,99
DAS-4	Assessor do Departamento de Oficinas	R$ 3.967,99
DAS-4	Assessor do Departamento de Saúde	R$ 3.967,99
DAS-4	Assessor do Departamento de Controle Urbano	R$ 3.967,99
DAS-4	Assessor do Departamento de Saúde – Fora do Município	R$ 3.967,99
DAS-4	Assessor do Departamento de Turismo	R$ 3.967,99
DAS-4	Assessor do Departamento de Compras e Licitação	R$ 3.967,99
DAS-4	Assessor de Tributação e Fiscalização	R$ 3.967,99
DAS-4	Assessor do Departamento de Cultura	R$ 3.967,99
DAS-3	Diretor Administrativo de Gabinete	R$ 2.753,77
DAS-3	Diretor de Administração Hospitalar	R$ 2.753,77
DAS-3	Diretor de Alimentação Escolar	R$ 2.753,77
DAS-3	Diretor do Departamento de Saúde – Fora do Município	R$ 2.753,77
DAS-3	Diretor de Contratos	R$ 2.753,77
DAS-3	Diretor das Unidades do SUAS	R$ 2.753,77
DAS-3	Diretor de Compras	R$ 2.753,77
DAS-3	Diretor do Departamento de Compras da SMS	R$ 2.753,77
DAS-3	Diretor de Habitação Social e Fundiários	R$ 2.753,77
DAS-3	Diretor do Departamento de Administração	R$ 2.753,77

Travessa Emmanuel, n.º 33N, Centro, Juína-MT - CEP.: 78320-000 - Cx. Postal 01
CNPJ/MF n.º 15.359.201/0001-57 Fone: (66) 3566-8300
Site : www.juina.mt.gov.br E-mail: prefeitura@juina.mt.gov.br

MUNICÍPIO DE JUÍNA
PODER EXECUTIVO
ESTADO DE MATO GROSSO

DAS-3	Diretor do Departamento de Agricultura	R$ 2.753,77
DAS-3	Diretor do Departamento de Almoxarifado	R$ 2.753,77
DAS-3	Diretor do Departamento de Apoio Administrativo/Cuiabá	R$ 2.753,77
DAS-3	Diretor do Departamento de Asfalto	R$ 2.753,77
DAS-3	Diretor do Departamento de Cerimonial	R$ 2.753,77
DAS-3	Diretor do Departamento de Comércio	R$ 2.753,77
DAS-3	Diretor do Departamento de Comunicação e Marketing	R$ 2.753,77
DAS-3	Diretor do Departamento de Controle de Trat. Fora do Domicílio	R$ 2.753,77
DAS-3	Diretor do Departamento de Contabilidade	R$ 2.753,77
DAS-3	Diretor do Departamento de Controle Administrativo	R$ 2.753,77
DAS-3	Diretor do Departamento de Controle Urbano	R$ 2.753,77
DAS-3	Diretor do Departamento de Desportes	R$ 2.753,77
DAS-3	Diretor do Departamento de Estradas de Rodagem	R$ 2.753,77
DAS-3	Diretor do Departamento de Finanças	R$ 2.753,77
DAS-3	Diretor do Departamento de Informática	R$ 2.753,77
DAS-3	Diretor do Departamento de Limpeza Urbana	R$ 2.753,77
DAS-3	Diretor do Departamento de Meio Ambiente	R$ 2.753,77
DAS-3	Diretor do Departamento de Mineração	R$ 2.753,77
DAS-3	Diretor do Departamento de Obras e Serviços Urbanos	R$ 2.753,77
DAS-3	Diretor do Departamento de Oficinas	R$ 2.753,77
DAS-3	Diretor do Departamento de Patrimônio	R$ 2.753,77
DAS-3	Diretor do Departamento de Recursos Humanos	R$ 2.753,77
DAS-3	Diretor do Departamento de Saúde do FMS	R$ 2.753,77
DAS-3	Diretor do Departamento de Serviço Aéreo Portuário	R$ 2.753,77
DAS-3	Diretor do Departamento de Serviços de Protestos Extrajudiciais	R$ 2.753,77
DAS-3	Diretor do Departamento de Topografia	R$ 2.753,77
DAS-3	Diretor do Departamento de Trânsito	R$ 2.753,77
DAS-3	Diretor do Departamento de Tributação	R$ 2.753,77
DAS-3	Diretor do Departamento de Vigilância e Inspeção Sanitária	R$ 2.753,77
DAS-3	Diretor de Licitações	R$ 2.753,77
DAS-3	Diretor de Liquidação e Empenhos	R$ 2.753,77
DAS-3	Diretor do Programa Saúde	R$ 2.753,77
DAS-3	Diretor de Compras - SMEC	R$ 2.753,77
DAS-3	Diretor de Unidades de Assistência a Comunidade	R$ 2.753,77
DAS-3	Diretor de Protocolo e Serviços Gerais	R$ 2.753,77
DAS-3	Diretor do Posto de Saúde	R$ 2.753,77
DAS-3	Diretor Executivo do PROCON	R$ 2.753,77
DAS-2	Chefe do Departamento de Planejamento	R$ 1.515,45
DAS-2	Chefe do Departamento de Contencioso Judicial	R$ 1.515,45
DAS-2	Chefe do Departamento de Tributação	R$ 1.515,45
DAS-2	Chefe do Departamento de Processo Administrativo e Legislativo	R$ 1.515,45
DAS-2	Chefe do Departamento de Administração Geral	R$ 1.515,45
DAS-2	Chefe da Divisão Administrativa	R$ 1.515,45
DAS-2	Chefe da Divisão de Apoio ao Produtor	R$ 1.515,45
DAS-2	Chefe da Divisão de Coleta e Distribuição de Lixo	R$ 1.515,45
DAS-2	Chefe da Divisão de Compras	R$ 1.515,45
DAS-2	Chefe da Divisão de Controle e Execução Orçamentária	R$ 1.515,45
DAS-2	Chefe da Divisão de Cultura	R$ 1.515,45
DAS-2	Chefe da Divisão de Engenharia e Arquitetura	R$ 1.515,45
DAS-2	Chefe da Divisão de Esporte	R$ 1.515,45
DAS-2	Chefe da Divisão de Programas de Apoio à Indústria	R$ 1.515,45
DAS-2	Chefe da Divisão de Programas de Apoio à Mineração	R$ 1.515,45
DAS-2	Chefe da Divisão de Programas de Apoio à Pecuária	R$ 1.515,45

Travessa Emmanuel, n.º 33N, Centro, Juína-MT - CEP.: 78320-000 - Cx. Postal 01
CNPJ/MF n.º 15.359.201/0001-57 Fone: (66) 3566-8300
Site : www.juina.mt.gov.br E-mail: prefeitura@juina.mt.gov.br

MUNICÍPIO DE JUÍNA
PODER EXECUTIVO
ESTADO DE MATO GROSSO

DAS-2	Chefe da Divisão de Programas de Apoio ao Comércio	R$ 1.515,45
DAS-2	Chefe da Divisão de Protocolo e Serviços Gerais	R$ 1.515,45
DAS-2	Chefe da Divisão de Reflorestamento	R$ 1.515,45
DAS-2	Chefe da Divisão de Serviços Congêneres	R$ 1.515,45
DAS-2	Chefe da Divisão de Serviços Urbanos	R$ 1.515,45
DAS-2	Chefe da Divisão de Titulação	R$ 1.515,45
DAS-2	Coordenador do Patrimônio Histórico Municipal	R$ 1.515,45
DAS-2	Coordenador à Nível de Cultura	R$ 1.515,45
DAS-2	Coordenador à Nível de Desporto	R$ 1.515,45
DAS-2	Coordenador à Nível de Educação	R$ 1.515,45
DAS-2	Coordenador à Nível de Saúde	R$ 1.515,45
DAS-2	Coordenador à Nível Hospitalar	R$ 1.515,45
DAS-2	Coordenador da Junta de Serviço Militar	R$ 1.515,45
DAS-2	Coordenador de Controle Administrativo	R$ 1.515,45
DAS-2	Coordenador de Gabinete	R$ 1.515,45
DAS-2	Coordenador de Tesouraria	R$ 1.515,45
DAS-2	Coordenador de Trânsito	R$ 1.515,45
DAS-1	Assistente à Nível Hospitalar	R$ 1.124,31
DAS-1	Assistente do Departamento de Comunicação e Marketing	R$ 1.124,31
DAS-1	Assistente da Divisão de Protocolo e Serviços Gerais	R$ 1.124,31
DAS-1	Assistente do Departamento de Educação	R$ 1.124,31
DAS-1	Assistente do Departamento de Informática	R$ 1.124,31
DAS-1	Assistente do Departamento de Saúde-FMS	R$ 1.124,31
DAS-1	Assistente de Unidades de Saúde	R$ 1.124,31
DAS-1	Assistente do Departamento de Vigilância e Inspeção Sanitária	R$ 1.124,31

C) CARGOS DE PROVIMENTO EFETIVO

GRUPO OCUPACIONAL TÉCNICOS DE NÍVEL SUPERIOR DE ASSESSORAMENTOS E DE ADMINISTRAÇÃO AUXILIAR

40 HORAS SEMANAIS

AUDITOR DE CONTROLE INTERNO (BACHAREL EM CIÊNCIAS CONTÁBEIS) E CONTADOR PÚBLICO DO PODER EXECUTIVO (BACHAREL EM CIÊNCIAS CONTÁBEIS).

CLASSE	A NSC 1.0	B EC 1.05	C EC/360HS 1.10	D MC 1.15	E DC 1.20
NÍVEL 2% - ANUAL	Vencimento/R$	Vencimento/R$	Vencimento/R$	Vencimento/R$	Vencimento/R$
1	R$ 9.656,00	R$ 10.138,80	R$ 10.621,60	R$ 11.104,40	R$ 11.587,20
2	R$ 9.849,12	R$ 10.341,58	R$ 10.834,03	R$ 11.326,49	R$ 11.818,95
3	R$ 10.046,11	R$ 10.548,41	R$ 11.050,72	R$ 11.553,02	R$ 12.055,33
4	R$ 10.247,03	R$ 10.759,38	R$ 11.271,73	R$ 11.784,08	R$ 12.296,43
5	R$ 10.451,97	R$ 10.974,57	R$ 11.497,16	R$ 12.019,76	R$ 12.542,36
6	R$ 10.661,01	R$ 11.194,06	R$ 11.727,11	R$ 12.260,16	R$ 12.793,21
7	R$ 10.874,23	R$ 11.417,94	R$ 11.961,65	R$ 12.505,36	R$ 13.049,07
8	R$ 11.091,71	R$ 11.646,30	R$ 12.200,88	R$ 12.755,47	R$ 13.310,05
9	R$ 11.313,55	R$ 11.879,22	R$ 12.444,90	R$ 13.010,58	R$ 13.576,26
10	R$ 11.539,82	R$ 12.116,81	R$ 12.693,80	R$ 13.270,79	R$ 13.847,78

Travessa Emmanuel, n.º 33N, Centro, Juína-MT - CEP.: 78320-000 - Cx. Postal 01
CNPJ/MF n.º 15.359.201/0001-57 Fone: (66) 3566-8300
Site : www.juina.mt.gov.br E-mail: prefeitura@juina.mt.gov.br

MUNICÍPIO DE JUÍNA
PODER EXECUTIVO
ESTADO DE MATO GROSSO

11	R$ 11.770,61	R$ 12.359,14	R$ 12.947,67	R$ 13.536,21	R$ 14.124,74
12	R$ 12.006,03	R$ 12.606,33	R$ 13.206,63	R$ 13.806,93	R$ 14.407,23
13	R$ 12.246,15	R$ 12.858,45	R$ 13.470,76	R$ 14.083,07	R$ 14.695,38
14	R$ 12.491,07	R$ 13.115,62	R$ 13.740,18	R$ 14.364,73	R$ 14.989,28
15	R$ 12.740,89	R$ 13.377,93	R$ 14.014,98	R$ 14.652,02	R$ 15.289,07
16	R$ 12.995,71	R$ 13.645,49	R$ 14.295,28	R$ 14.945,06	R$ 15.594,85
17	R$ 13.255,62	R$ 13.918,40	R$ 14.581,18	R$ 15.243,97	R$ 15.906,75
18	R$ 13.520,73	R$ 14.196,77	R$ 14.872,81	R$ 15.548,84	R$ 16.224,88
19	R$ 13.791,15	R$ 14.480,71	R$ 15.170,26	R$ 15.859,82	R$ 16.549,38
20	R$ 14.066,97	R$ 14.770,32	R$ 15.473,67	R$ 16.177,02	R$ 16.880,37
21	R$ 14.348,31	R$ 15.065,73	R$ 15.783,14	R$ 16.500,56	R$ 17.217,97
22	R$ 14.635,28	R$ 15.367,04	R$ 16.098,81	R$ 16.830,57	R$ 17.562,33
23	R$ 14.927,98	R$ 15.674,38	R$ 16.420,78	R$ 17.167,18	R$ 17.913,58
24	R$ 15.226,54	R$ 15.987,87	R$ 16.749,20	R$ 17.510,52	R$ 18.271,85
25	R$ 15.531,07	R$ 16.307,63	R$ 17.084,18	R$ 17.860,74	R$ 18.637,29
26	R$ 15.841,70	R$ 16.633,78	R$ 17.425,87	R$ 18.217,95	R$ 19.010,03
27	R$ 16.158,53	R$ 16.966,46	R$ 17.774,38	R$ 18.582,31	R$ 19.390,24
28	R$ 16.481,70	R$ 17.305,79	R$ 18.129,87	R$ 18.953,96	R$ 19.778,04
29	R$ 16.811,33	R$ 17.651,90	R$ 18.492,47	R$ 19.333,03	R$ 20.173,60
30	R$ 17.147,56	R$ 18.004,94	R$ 18.862,32	R$ 19.719,69	R$ 20.577,07
31	R$ 17.490,51	R$ 18.365,04	R$ 19.239,56	R$ 20.114,09	R$ 20.988,61
32	R$ 17.840,32	R$ 18.732,34	R$ 19.624,35	R$ 20.516,37	R$ 21.408,39
33	R$ 18.197,13	R$ 19.106,99	R$ 20.016,84	R$ 20.926,70	R$ 21.836,55
34	R$ 18.561,07	R$ 19.489,12	R$ 20.417,18	R$ 21.345,23	R$ 22.273,29
35	R$ 18.932,29	R$ 19.878,91	R$ 20.825,52	R$ 21.772,14	R$ 22.718,75

40 HORAS SEMANAIS

AGENTE DE ARRECADAÇÃO E FISCALIZAÇÃO					
CLASSE	A NSC 1.0	B EC 1.05	C EC/360HS 1.10	D MC 1.15	E DC 1.20
NÍVEL 2% - ANUAL	Vencimento/R$	Vencimento/R$	Vencimento/R$	Vencimento/R$	Vencimento/R$
1	R$ 3.428,57	R$ 3.600,00	R$ 3.771,43	R$ 3.942,86	R$ 4.114,29
2	R$ 3.497,14	R$ 3.672,00	R$ 3.846,86	R$ 4.021,72	R$ 4.196,57
3	R$ 3.567,09	R$ 3.745,44	R$ 3.923,80	R$ 4.102,15	R$ 4.280,50
4	R$ 3.638,43	R$ 3.820,35	R$ 4.002,27	R$ 4.184,19	R$ 4.366,11
5	R$ 3.711,20	R$ 3.896,76	R$ 4.082,32	R$ 4.267,88	R$ 4.453,44
6	R$ 3.785,42	R$ 3.974,69	R$ 4.163,96	R$ 4.353,23	R$ 4.542,50
7	R$ 3.861,13	R$ 4.054,19	R$ 4.247,24	R$ 4.440,30	R$ 4.633,35
8	R$ 3.938,35	R$ 4.135,27	R$ 4.332,19	R$ 4.529,10	R$ 4.726,02
9	R$ 4.017,12	R$ 4.217,97	R$ 4.418,83	R$ 4.619,69	R$ 4.820,54
10	R$ 4.097,46	R$ 4.302,33	R$ 4.507,21	R$ 4.712,08	R$ 4.916,95
11	R$ 4.179,41	R$ 4.388,38	R$ 4.597,35	R$ 4.806,32	R$ 5.015,29
12	R$ 4.263,00	R$ 4.476,15	R$ 4.689,30	R$ 4.902,45	R$ 5.115,60
13	R$ 4.348,26	R$ 4.565,67	R$ 4.783,08	R$ 5.000,50	R$ 5.217,91
14	R$ 4.435,22	R$ 4.656,98	R$ 4.878,75	R$ 5.100,51	R$ 5.322,27
15	R$ 4.523,93	R$ 4.750,12	R$ 4.976,32	R$ 5.202,52	R$ 5.428,71
16	R$ 4.614,41	R$ 4.845,13	R$ 5.075,85	R$ 5.306,57	R$ 5.537,29
17	R$ 4.706,69	R$ 4.942,03	R$ 5.177,36	R$ 5.412,70	R$ 5.648,03
18	R$ 4.800,83	R$ 5.040,87	R$ 5.280,91	R$ 5.520,95	R$ 5.760,99
19	R$ 4.896,85	R$ 5.141,69	R$ 5.386,53	R$ 5.631,37	R$ 5.876,21

Travessa Emmanuel, n.º 33N, Centro, Juína-MT - CEP.: 78320-000 - Cx. Postal 01
CNPJ/MF n.º 15.359.201/0001-57 Fone: (66) 3566-8300
Site : www.juina.mt.gov.br E-mail: prefeitura@juina.mt.gov.br

MUNICÍPIO DE JUÍNA
PODER EXECUTIVO
ESTADO DE MATO GROSSO

20	R$ 4.994,78	R$ 5.244,52	R$ 5.494,26	R$ 5.744,00	R$ 5.993,74
21	R$ 5.094,68	R$ 5.349,41	R$ 5.604,15	R$ 5.858,88	R$ 6.113,61
22	R$ 5.196,57	R$ 5.456,40	R$ 5.716,23	R$ 5.976,06	R$ 6.235,89
23	R$ 5.300,50	R$ 5.565,53	R$ 5.830,55	R$ 6.095,58	R$ 6.360,60
24	R$ 5.406,51	R$ 5.676,84	R$ 5.947,16	R$ 6.217,49	R$ 6.487,82
25	R$ 5.514,64	R$ 5.790,38	R$ 6.066,11	R$ 6.341,84	R$ 6.617,57
26	R$ 5.624,94	R$ 5.906,18	R$ 6.187,43	R$ 6.468,68	R$ 6.749,92
27	R$ 5.737,43	R$ 6.024,31	R$ 6.311,18	R$ 6.598,05	R$ 6.884,92
28	R$ 5.852,18	R$ 6.144,79	R$ 6.437,40	R$ 6.730,01	R$ 7.022,62
29	R$ 5.969,23	R$ 6.267,69	R$ 6.566,15	R$ 6.864,61	R$ 7.163,07
30	R$ 6.088,61	R$ 6.393,04	R$ 6.697,47	R$ 7.001,90	R$ 7.306,33
31	R$ 6.210,38	R$ 6.520,90	R$ 6.831,42	R$ 7.141,94	R$ 7.452,46
32	R$ 6.334,59	R$ 6.651,32	R$ 6.968,05	R$ 7.284,78	R$ 7.601,51
33	R$ 6.461,28	R$ 6.784,35	R$ 7.107,41	R$ 7.430,48	R$ 7.753,54
34	R$ 6.590,51	R$ 6.920,03	R$ 7.249,56	R$ 7.579,09	R$ 7.908,61
35	R$ 6.722,32	R$ 7.058,44	R$ 7.394,55	R$ 7.730,67	R$ 8.066,78

GRUPO OCUPACIONAL TÉCNICOS DE NÍVEL SUPERIOR DE ADMINISTRAÇÃO ESPECÍFICA

40 HORAS SEMANAIS

ENGENHEIRO AGRÔNOMO II, ENGENHEIRO FLORESTAL II E HISTORIADOR II.

CLASSE	A NSC 1.0	B EC 1.05	C EC/360HS 1.10	D MC 1.15	E DC 1.20
NÍVEL 2% - ANUAL	Vencimento/R$	Vencimento/R$	Vencimento/R$	Vencimento/R$	Vencimento/R$
1	R$ 3.573,19	R$ 3.751,85	R$ 3.930,51	R$ 4.109,17	R$ 4.287,83
2	R$ 3.644,66	R$ 3.826,89	R$ 4.009,12	R$ 4.191,36	R$ 4.373,59
3	R$ 3.717,55	R$ 3.903,43	R$ 4.089,30	R$ 4.275,18	R$ 4.461,06
4	R$ 3.791,90	R$ 3.981,50	R$ 4.171,09	R$ 4.360,69	R$ 4.550,28
5	R$ 3.867,74	R$ 4.061,13	R$ 4.254,51	R$ 4.447,90	R$ 4.641,29
6	R$ 3.945,09	R$ 4.142,35	R$ 4.339,60	R$ 4.536,86	R$ 4.734,11
7	R$ 4.024,00	R$ 4.225,20	R$ 4.426,39	R$ 4.627,59	R$ 4.828,79
8	R$ 4.104,48	R$ 4.309,70	R$ 4.514,92	R$ 4.720,15	R$ 4.925,37
9	R$ 4.186,56	R$ 4.395,89	R$ 4.605,22	R$ 4.814,55	R$ 5.023,88
10	R$ 4.270,30	R$ 4.483,81	R$ 4.697,33	R$ 4.910,84	R$ 5.124,36
11	R$ 4.355,70	R$ 4.573,49	R$ 4.791,27	R$ 5.009,06	R$ 5.226,84
12	R$ 4.442,82	R$ 4.664,96	R$ 4.887,10	R$ 5.109,24	R$ 5.331,38
13	R$ 4.531,67	R$ 4.758,26	R$ 4.984,84	R$ 5.211,42	R$ 5.438,01
14	R$ 4.622,31	R$ 4.853,42	R$ 5.084,54	R$ 5.315,65	R$ 5.546,77
15	R$ 4.714,75	R$ 4.950,49	R$ 5.186,23	R$ 5.421,96	R$ 5.657,70
16	R$ 4.809,05	R$ 5.049,50	R$ 5.289,95	R$ 5.530,40	R$ 5.770,86
17	R$ 4.905,23	R$ 5.150,49	R$ 5.395,75	R$ 5.641,01	R$ 5.886,27
18	R$ 5.003,33	R$ 5.253,50	R$ 5.503,67	R$ 5.753,83	R$ 6.004,00
19	R$ 5.103,40	R$ 5.358,57	R$ 5.613,74	R$ 5.868,91	R$ 6.124,08
20	R$ 5.205,47	R$ 5.465,74	R$ 5.726,01	R$ 5.986,29	R$ 6.246,56
21	R$ 5.309,58	R$ 5.575,06	R$ 5.840,53	R$ 6.106,01	R$ 6.371,49
22	R$ 5.415,77	R$ 5.686,56	R$ 5.957,34	R$ 6.228,13	R$ 6.498,92
23	R$ 5.524,08	R$ 5.800,29	R$ 6.076,49	R$ 6.352,70	R$ 6.628,90
24	R$ 5.634,56	R$ 5.916,29	R$ 6.198,02	R$ 6.479,75	R$ 6.761,48

Travessa Emmanuel, n.º 33N, Centro, Juína-MT - CEP.: 78320-000 - Cx. Postal 01
CNPJ/MF n.º 15.359.201/0001-57 Fone: (66) 3566-8300
Site : www.juina.mt.gov.br E-mail: prefeitura@juina.mt.gov.br

MUNICÍPIO DE JUÍNA
PODER EXECUTIVO
ESTADO DE MATO GROSSO

25	R$ 5.747,26	R$ 6.034,62	R$ 6.321,98	R$ 6.609,34	R$ 6.896,71
26	R$ 5.862,20	R$ 6.155,31	R$ 6.448,42	R$ 6.741,53	R$ 7.034,64
27	R$ 5.979,45	R$ 6.278,42	R$ 6.577,39	R$ 6.876,36	R$ 7.175,33
28	R$ 6.099,03	R$ 6.403,99	R$ 6.708,94	R$ 7.013,89	R$ 7.318,84
29	R$ 6.221,02	R$ 6.532,07	R$ 6.843,12	R$ 7.154,17	R$ 7.465,22
30	R$ 6.345,44	R$ 6.662,71	R$ 6.979,98	R$ 7.297,25	R$ 7.614,52
31	R$ 6.472,34	R$ 6.795,96	R$ 7.119,58	R$ 7.443,20	R$ 7.766,81
32	R$ 6.601,79	R$ 6.931,88	R$ 7.261,97	R$ 7.592,06	R$ 7.922,15
33	R$ 6.733,83	R$ 7.070,52	R$ 7.407,21	R$ 7.743,90	R$ 8.080,59
34	R$ 6.868,50	R$ 7.211,93	R$ 7.555,35	R$ 7.898,78	R$ 8.242,20
35	R$ 7.005,87	R$ 7.356,17	R$ 7.706,46	R$ 8.056,75	R$ 8.407,05

20 HORAS SEMANAIS

BIBLIOTECÁRIO.					
CLASSE	A NSC 1.0	B EC 1.05	C EC/360HS 1.10	D MC 1.15	E DC 1.20
NÍVEL 2% - ANUAL	Vencimento/R$	Vencimento/R$	Vencimento/R$	Vencimento/R$	Vencimento/R$
1	R$ 1.786,60	R$ 1.875,93	R$ 1.965,26	R$ 2.054,59	R$ 2.143,92
2	R$ 1.822,33	R$ 1.913,44	R$ 2.004,56	R$ 2.095,68	R$ 2.186,79
3	R$ 1.858,77	R$ 1.951,71	R$ 2.044,65	R$ 2.137,59	R$ 2.230,53
4	R$ 1.895,95	R$ 1.990,75	R$ 2.085,55	R$ 2.180,34	R$ 2.275,14
5	R$ 1.933,87	R$ 2.030,56	R$ 2.127,26	R$ 2.223,95	R$ 2.320,64
6	R$ 1.972,55	R$ 2.071,17	R$ 2.169,80	R$ 2.268,43	R$ 2.367,06
7	R$ 2.012,00	R$ 2.112,60	R$ 2.213,20	R$ 2.313,80	R$ 2.414,40
8	R$ 2.052,24	R$ 2.154,85	R$ 2.257,46	R$ 2.360,07	R$ 2.462,69
9	R$ 2.093,28	R$ 2.197,95	R$ 2.302,61	R$ 2.407,27	R$ 2.511,94
10	R$ 2.135,15	R$ 2.241,91	R$ 2.348,66	R$ 2.455,42	R$ 2.562,18
11	R$ 2.177,85	R$ 2.286,74	R$ 2.395,64	R$ 2.504,53	R$ 2.613,42
12	R$ 2.221,41	R$ 2.332,48	R$ 2.443,55	R$ 2.554,62	R$ 2.665,69
13	R$ 2.265,84	R$ 2.379,13	R$ 2.492,42	R$ 2.605,71	R$ 2.719,00
14	R$ 2.311,15	R$ 2.426,71	R$ 2.542,27	R$ 2.657,83	R$ 2.773,38
15	R$ 2.357,38	R$ 2.475,24	R$ 2.593,11	R$ 2.710,98	R$ 2.828,85
16	R$ 2.404,52	R$ 2.524,75	R$ 2.644,98	R$ 2.765,20	R$ 2.885,43
17	R$ 2.452,61	R$ 2.575,24	R$ 2.697,88	R$ 2.820,51	R$ 2.943,14
18	R$ 2.501,67	R$ 2.626,75	R$ 2.751,83	R$ 2.876,92	R$ 3.002,00
19	R$ 2.551,70	R$ 2.679,28	R$ 2.806,87	R$ 2.934,45	R$ 3.062,04
20	R$ 2.602,73	R$ 2.732,87	R$ 2.863,01	R$ 2.993,14	R$ 3.123,28
21	R$ 2.654,79	R$ 2.787,53	R$ 2.920,27	R$ 3.053,01	R$ 3.185,75
22	R$ 2.707,88	R$ 2.843,28	R$ 2.978,67	R$ 3.114,07	R$ 3.249,46
23	R$ 2.762,04	R$ 2.900,14	R$ 3.038,25	R$ 3.176,35	R$ 3.314,45
24	R$ 2.817,28	R$ 2.958,15	R$ 3.099,01	R$ 3.239,87	R$ 3.380,74
25	R$ 2.873,63	R$ 3.017,31	R$ 3.160,99	R$ 3.304,67	R$ 3.448,35
26	R$ 2.931,10	R$ 3.077,66	R$ 3.224,21	R$ 3.370,77	R$ 3.517,32
27	R$ 2.989,72	R$ 3.139,21	R$ 3.288,69	R$ 3.438,18	R$ 3.587,67
28	R$ 3.049,52	R$ 3.201,99	R$ 3.354,47	R$ 3.506,94	R$ 3.659,42
29	R$ 3.110,51	R$ 3.266,03	R$ 3.421,56	R$ 3.577,08	R$ 3.732,61
30	R$ 3.172,72	R$ 3.331,35	R$ 3.489,99	R$ 3.648,63	R$ 3.807,26
31	R$ 3.236,17	R$ 3.397,98	R$ 3.559,79	R$ 3.721,60	R$ 3.883,41
32	R$ 3.300,90	R$ 3.465,94	R$ 3.630,99	R$ 3.796,03	R$ 3.961,07
33	R$ 3.366,91	R$ 3.535,26	R$ 3.703,60	R$ 3.871,95	R$ 4.040,30

Travessa Emmanuel, n.º 33N, Centro, Juína-MT - CEP.: 78320-000 - Cx. Postal 01
CNPJ/MF n.º 15.359.201/0001-57 Fone: (66) 3566-8300
Site : www.juina.mt.gov.br E-mail: prefeitura@juina.mt.gov.br

MUNICÍPIO DE JUÍNA
PODER EXECUTIVO
ESTADO DE MATO GROSSO

34	R$ 3.434,25	R$ 3.605,96	R$ 3.777,68	R$ 3.949,39	R$ 4.121,10
35	R$ 3.502,94	R$ 3.678,08	R$ 3.853,23	R$ 4.028,38	R$ 4.203,52

GRUPO OCUPACIONAL TÉCNICOS DE NÍVEL SUPERIOR DE SUPORTE JURÍDICO E REPRESENTAÇÃO JUDICIAL

PROCURADOR MUNICIPAL

CLASSE	A NSC 1.0	B EC 1.05	C EC/360HS 1.10	D MC 1.15	E DC 1.20
NÍVEL 2% - ANUAL	Vencimento/R$	Vencimento/R$	Vencimento/R$	Vencimento/R$	Vencimento/R$
1	R$ 3.428,57	R$ 3.600,00	R$ 3.771,43	R$ 3.942,86	R$ 4.114,29
2	R$ 3.497,14	R$ 3.672,00	R$ 3.846,86	R$ 4.021,72	R$ 4.196,57
3	R$ 3.567,09	R$ 3.745,44	R$ 3.923,80	R$ 4.102,15	R$ 4.280,50
4	R$ 3.638,43	R$ 3.820,35	R$ 4.002,27	R$ 4.184,19	R$ 4.366,11
5	R$ 3.711,20	R$ 3.896,76	R$ 4.082,32	R$ 4.267,88	R$ 4.453,44
6	R$ 3.785,42	R$ 3.974,69	R$ 4.163,96	R$ 4.353,23	R$ 4.542,50
7	R$ 3.861,13	R$ 4.054,19	R$ 4.247,24	R$ 4.440,30	R$ 4.633,35
8	R$ 3.938,35	R$ 4.135,27	R$ 4.332,19	R$ 4.529,10	R$ 4.726,02
9	R$ 4.017,12	R$ 4.217,97	R$ 4.418,83	R$ 4.619,69	R$ 4.820,54
10	R$ 4.097,46	R$ 4.302,33	R$ 4.507,21	R$ 4.712,08	R$ 4.916,95
11	R$ 4.179,41	R$ 4.388,38	R$ 4.597,35	R$ 4.806,32	R$ 5.015,29
12	R$ 4.263,00	R$ 4.476,15	R$ 4.689,30	R$ 4.902,45	R$ 5.115,60
13	R$ 4.348,26	R$ 4.565,67	R$ 4.783,08	R$ 5.000,50	R$ 5.217,91
14	R$ 4.435,22	R$ 4.656,98	R$ 4.878,75	R$ 5.100,51	R$ 5.322,27
15	R$ 4.523,93	R$ 4.750,12	R$ 4.976,32	R$ 5.202,52	R$ 5.428,71
16	R$ 4.614,41	R$ 4.845,13	R$ 5.075,85	R$ 5.306,57	R$ 5.537,29
17	R$ 4.706,69	R$ 4.942,03	R$ 5.177,36	R$ 5.412,70	R$ 5.648,03
18	R$ 4.800,83	R$ 5.040,87	R$ 5.280,91	R$ 5.520,95	R$ 5.760,99
19	R$ 4.896,85	R$ 5.141,69	R$ 5.386,53	R$ 5.631,37	R$ 5.876,21
20	R$ 4.994,78	R$ 5.244,52	R$ 5.494,26	R$ 5.744,00	R$ 5.993,74
21	R$ 5.094,68	R$ 5.349,41	R$ 5.604,15	R$ 5.858,88	R$ 6.113,61
22	R$ 5.196,57	R$ 5.456,40	R$ 5.716,23	R$ 5.976,06	R$ 6.235,89
23	R$ 5.300,50	R$ 5.565,53	R$ 5.830,55	R$ 6.095,58	R$ 6.360,60
24	R$ 5.406,51	R$ 5.676,84	R$ 5.947,16	R$ 6.217,49	R$ 6.487,82
25	R$ 5.514,64	R$ 5.790,38	R$ 6.066,11	R$ 6.341,84	R$ 6.617,57
26	R$ 5.624,94	R$ 5.906,18	R$ 6.187,43	R$ 6.468,68	R$ 6.749,92
27	R$ 5.737,43	R$ 6.024,31	R$ 6.311,18	R$ 6.598,05	R$ 6.884,92
28	R$ 5.852,18	R$ 6.144,79	R$ 6.437,40	R$ 6.730,01	R$ 7.022,62
29	R$ 5.969,23	R$ 6.267,69	R$ 6.566,15	R$ 6.864,61	R$ 7.163,07
30	R$ 6.088,61	R$ 6.393,04	R$ 6.697,47	R$ 7.001,90	R$ 7.306,33
31	R$ 6.210,38	R$ 6.520,90	R$ 6.831,42	R$ 7.141,94	R$ 7.452,46
32	R$ 6.334,59	R$ 6.651,32	R$ 6.968,05	R$ 7.284,78	R$ 7.601,51
33	R$ 6.461,28	R$ 6.784,35	R$ 7.107,41	R$ 7.430,48	R$ 7.753,54
34	R$ 6.590,51	R$ 6.920,03	R$ 7.249,56	R$ 7.579,09	R$ 7.908,61
35	R$ 6.722,32	R$ 7.058,44	R$ 7.394,55	R$ 7.730,67	R$ 8.066,78

GRUPO OCUPACIONAL TÉCNICOS DE NÍVEL MÉDIO PROFISSIONALIZANTE

40 HORAS SEMANAIS

Travessa Emmanuel, n.º 33N, Centro, Juína-MT - CEP.: 78320-000 - Cx. Postal 01
CNPJ/MF n.º 15.359.201/0001-57 Fone: (66) 3566-8300
Site : www.juina.mt.gov.br E-mail: prefeitura@juina.mt.gov.br

MUNICÍPIO DE JUÍNA
PODER EXECUTIVO
ESTADO DE MATO GROSSO

TÉCNICO DE SEGURANÇA DO TRABALHO.					
CLASSE	A NMP 1.0	B NSC 1.05	C EC 1.10	D EC/360HS 1.15	E MC 1.20
NÍVEL 2% - ANUAL	Vencimento/R$	Vencimento/R$	Vencimento/R$	Vencimento/R$	Vencimento/R$
1	R$ 1.500,20	R$ 1.575,21	R$ 1.650,22	R$ 1.725,23	R$ 1.800,24
2	R$ 1.530,20	R$ 1.606,71	R$ 1.683,22	R$ 1.759,73	R$ 1.836,24
3	R$ 1.560,80	R$ 1.638,84	R$ 1.716,89	R$ 1.794,93	R$ 1.872,97
4	R$ 1.592,02	R$ 1.671,62	R$ 1.751,22	R$ 1.830,82	R$ 1.910,42
5	R$ 1.623,86	R$ 1.705,05	R$ 1.786,25	R$ 1.867,44	R$ 1.948,63
6	R$ 1.656,34	R$ 1.739,16	R$ 1.821,97	R$ 1.904,79	R$ 1.987,61
7	R$ 1.689,47	R$ 1.773,94	R$ 1.858,41	R$ 1.942,88	R$ 2.027,36
8	R$ 1.723,25	R$ 1.809,42	R$ 1.895,58	R$ 1.981,74	R$ 2.067,91
9	R$ 1.757,72	R$ 1.845,61	R$ 1.933,49	R$ 2.021,38	R$ 2.109,26
10	R$ 1.792,87	R$ 1.882,52	R$ 1.972,16	R$ 2.061,80	R$ 2.151,45
11	R$ 1.828,73	R$ 1.920,17	R$ 2.011,60	R$ 2.103,04	R$ 2.194,48
12	R$ 1.865,31	R$ 1.958,57	R$ 2.051,84	R$ 2.145,10	R$ 2.238,37
13	R$ 1.902,61	R$ 1.997,74	R$ 2.092,87	R$ 2.188,00	R$ 2.283,13
14	R$ 1.940,66	R$ 2.037,70	R$ 2.134,73	R$ 2.231,76	R$ 2.328,80
15	R$ 1.979,48	R$ 2.078,45	R$ 2.177,43	R$ 2.276,40	R$ 2.375,37
16	R$ 2.019,07	R$ 2.120,02	R$ 2.220,97	R$ 2.321,93	R$ 2.422,88
17	R$ 2.059,45	R$ 2.162,42	R$ 2.265,39	R$ 2.368,37	R$ 2.471,34
18	R$ 2.100,64	R$ 2.205,67	R$ 2.310,70	R$ 2.415,73	R$ 2.520,76
19	R$ 2.142,65	R$ 2.249,78	R$ 2.356,92	R$ 2.464,05	R$ 2.571,18
20	R$ 2.185,50	R$ 2.294,78	R$ 2.404,05	R$ 2.513,33	R$ 2.622,60
21	R$ 2.229,21	R$ 2.340,67	R$ 2.452,13	R$ 2.563,60	R$ 2.675,06
22	R$ 2.273,80	R$ 2.387,49	R$ 2.501,18	R$ 2.614,87	R$ 2.728,56
23	R$ 2.319,27	R$ 2.435,24	R$ 2.551,20	R$ 2.667,16	R$ 2.783,13
24	R$ 2.365,66	R$ 2.483,94	R$ 2.602,22	R$ 2.720,51	R$ 2.838,79
25	R$ 2.412,97	R$ 2.533,62	R$ 2.654,27	R$ 2.774,92	R$ 2.895,57
26	R$ 2.461,23	R$ 2.584,29	R$ 2.707,35	R$ 2.830,42	R$ 2.953,48
27	R$ 2.510,46	R$ 2.635,98	R$ 2.761,50	R$ 2.887,02	R$ 3.012,55
28	R$ 2.560,67	R$ 2.688,70	R$ 2.816,73	R$ 2.944,77	R$ 3.072,80
29	R$ 2.611,88	R$ 2.742,47	R$ 2.873,07	R$ 3.003,66	R$ 3.134,25
30	R$ 2.664,12	R$ 2.797,32	R$ 2.930,53	R$ 3.063,73	R$ 3.196,94
31	R$ 2.717,40	R$ 2.853,27	R$ 2.989,14	R$ 3.125,01	R$ 3.260,88
32	R$ 2.771,75	R$ 2.910,33	R$ 3.048,92	R$ 3.187,51	R$ 3.326,10
33	R$ 2.827,18	R$ 2.968,54	R$ 3.109,90	R$ 3.251,26	R$ 3.392,62
34	R$ 2.883,73	R$ 3.027,91	R$ 3.172,10	R$ 3.316,28	R$ 3.460,47
35	R$ 2.941,40	R$ 3.088,47	R$ 3.235,54	R$ 3.382,61	R$ 3.529,68

TÉCNICO DE CONTROLE INTERNO.					
CLASSE	A NMC 1.0	B NMC+260HS 1.05	C 360HS/NMP 1.10	D NSC 1.15	E EC 1.20
NÍVEL 2% - ANUAL	Vencimento/R$	Vencimento/R$	Vencimento/R$	Vencimento/R$	Vencimento/R$
1	R$ 3.256,52	R$ 3.419,34	R$ 3.582,17	R$ 3.744,99	R$ 3.907,82
2	R$ 3.321,65	R$ 3.487,73	R$ 3.653,81	R$ 3.819,89	R$ 3.985,98
3	R$ 3.388,08	R$ 3.557,48	R$ 3.726,89	R$ 3.896,29	R$ 4.065,70
4	R$ 3.455,84	R$ 3.628,63	R$ 3.801,43	R$ 3.974,22	R$ 4.147,01

Travessa Emmanuel, n.º 33N, Centro, Juína-MT - CEP.: 78320-000 - Cx. Postal 01
CNPJ/MF n.º 15.359.201/0001-57 Fone: (66) 3566-8300
Site : www.juina.mt.gov.br E-mail: prefeitura@juina.mt.gov.br

MUNICÍPIO DE JUÍNA
PODER EXECUTIVO
ESTADO DE MATO GROSSO

5	R$ 3.524,96	R$ 3.701,21	R$ 3.877,45	R$ 4.053,70	R$ 4.229,95
6	R$ 3.595,46	R$ 3.775,23	R$ 3.955,00	R$ 4.134,78	R$ 4.314,55
7	R$ 3.667,37	R$ 3.850,74	R$ 4.034,10	R$ 4.217,47	R$ 4.400,84
8	R$ 3.740,71	R$ 3.927,75	R$ 4.114,79	R$ 4.301,82	R$ 4.488,86
9	R$ 3.815,53	R$ 4.006,31	R$ 4.197,08	R$ 4.387,86	R$ 4.578,63
10	R$ 3.891,84	R$ 4.086,43	R$ 4.281,02	R$ 4.475,62	R$ 4.670,21
11	R$ 3.969,68	R$ 4.168,16	R$ 4.366,64	R$ 4.565,13	R$ 4.763,61
12	R$ 4.049,07	R$ 4.251,52	R$ 4.453,98	R$ 4.656,43	R$ 4.858,88
13	R$ 4.130,05	R$ 4.336,55	R$ 4.543,06	R$ 4.749,56	R$ 4.956,06
14	R$ 4.212,65	R$ 4.423,28	R$ 4.633,92	R$ 4.844,55	R$ 5.055,18
15	R$ 4.296,91	R$ 4.511,75	R$ 4.726,60	R$ 4.941,44	R$ 5.156,29
16	R$ 4.382,84	R$ 4.601,99	R$ 4.821,13	R$ 5.040,27	R$ 5.259,41
17	R$ 4.470,50	R$ 4.694,03	R$ 4.917,55	R$ 5.141,08	R$ 5.364,60
18	R$ 4.559,91	R$ 4.787,91	R$ 5.015,90	R$ 5.243,90	R$ 5.471,89
19	R$ 4.651,11	R$ 4.883,66	R$ 5.116,22	R$ 5.348,77	R$ 5.581,33
20	R$ 4.744,13	R$ 4.981,34	R$ 5.218,54	R$ 5.455,75	R$ 5.692,96
21	R$ 4.839,01	R$ 5.080,96	R$ 5.322,91	R$ 5.564,87	R$ 5.806,82
22	R$ 4.935,79	R$ 5.182,58	R$ 5.429,37	R$ 5.676,16	R$ 5.922,95
23	R$ 5.034,51	R$ 5.286,23	R$ 5.537,96	R$ 5.789,69	R$ 6.041,41
24	R$ 5.135,20	R$ 5.391,96	R$ 5.648,72	R$ 5.905,48	R$ 6.162,24
25	R$ 5.237,90	R$ 5.499,80	R$ 5.761,69	R$ 6.023,59	R$ 6.285,48
26	R$ 5.342,66	R$ 5.609,79	R$ 5.876,93	R$ 6.144,06	R$ 6.411,19
27	R$ 5.449,52	R$ 5.721,99	R$ 5.994,47	R$ 6.266,94	R$ 6.539,42
28	R$ 5.558,51	R$ 5.836,43	R$ 6.114,36	R$ 6.392,28	R$ 6.670,21
29	R$ 5.669,68	R$ 5.953,16	R$ 6.236,64	R$ 6.520,13	R$ 6.803,61
30	R$ 5.783,07	R$ 6.072,22	R$ 6.361,38	R$ 6.650,53	R$ 6.939,68
31	R$ 5.898,73	R$ 6.193,67	R$ 6.488,60	R$ 6.783,54	R$ 7.078,48
32	R$ 6.016,70	R$ 6.317,54	R$ 6.618,38	R$ 6.919,21	R$ 7.220,05
33	R$ 6.137,04	R$ 6.443,89	R$ 6.750,74	R$ 7.057,59	R$ 7.364,45
34	R$ 6.259,78	R$ 6.572,77	R$ 6.885,76	R$ 7.198,75	R$ 7.511,74
35	R$ 6.384,98	R$ 6.704,22	R$ 7.023,47	R$ 7.342,72	R$ 7.661,97

GRUPO OCUPACIONAL SERVIÇOS DE FISCALIZAÇÃO

40 HORAS SEMANAIS

FISCAL DE DEFESA DO CONSUMIDOR - PROCON, FISCAL DE OBRAS, FISCAL DE TRIBUTOS, FISCAL DE TRÂNSITO, FISCAL DE LIMPEZA URBANA E FISCAL DE MEIO AMBIENTE.					
CLASSE	A NMC 1.0	B NMC+260HS 1.05	C 360HS/NMP 1.10	D NSC 1.15	E EC 1.20
NÍVEL 2% - ANUAL	Vencimento/R$	Vencimento/R$	Vencimento/R$	Vencimento/R$	Vencimento/R$
1	R$ 1.797,39	R$ 1.887,26	R$ 1.977,13	R$ 2.067,00	R$ 2.156,87
2	R$ 1.833,34	R$ 1.925,01	R$ 2.016,68	R$ 2.108,34	R$ 2.200,01
3	R$ 1.870,01	R$ 1.963,51	R$ 2.057,01	R$ 2.150,51	R$ 2.244,01
4	R$ 1.907,41	R$ 2.002,78	R$ 2.098,15	R$ 2.193,52	R$ 2.288,89
5	R$ 1.945,56	R$ 2.042,84	R$ 2.140,11	R$ 2.237,39	R$ 2.334,67
6	R$ 1.984,47	R$ 2.083,69	R$ 2.182,92	R$ 2.282,14	R$ 2.381,36
7	R$ 2.024,16	R$ 2.125,37	R$ 2.226,57	R$ 2.327,78	R$ 2.428,99
8	R$ 2.064,64	R$ 2.167,87	R$ 2.271,11	R$ 2.374,34	R$ 2.477,57
9	R$ 2.105,93	R$ 2.211,23	R$ 2.316,53	R$ 2.421,82	R$ 2.527,12

Travessa Emmanuel, n.º 33N, Centro, Juína-MT - CEP.: 78320-000 - Cx. Postal 01
CNPJ/MF n.º 15.359.201/0001-57 Fone: (66) 3566-8300
Site : www.juina.mt.gov.br E-mail: prefeitura@juina.mt.gov.br

MUNICÍPIO DE JUÍNA
PODER EXECUTIVO
ESTADO DE MATO GROSSO

10	R$ 2.148,05	R$ 2.255,46	R$ 2.362,86	R$ 2.470,26	R$ 2.577,66
11	R$ 2.191,01	R$ 2.300,56	R$ 2.410,12	R$ 2.519,67	R$ 2.629,22
12	R$ 2.234,83	R$ 2.346,58	R$ 2.458,32	R$ 2.570,06	R$ 2.681,80
13	R$ 2.279,53	R$ 2.393,51	R$ 2.507,48	R$ 2.621,46	R$ 2.735,44
14	R$ 2.325,12	R$ 2.441,38	R$ 2.557,63	R$ 2.673,89	R$ 2.790,15
15	R$ 2.371,62	R$ 2.490,20	R$ 2.608,79	R$ 2.727,37	R$ 2.845,95
16	R$ 2.419,06	R$ 2.540,01	R$ 2.660,96	R$ 2.781,91	R$ 2.902,87
17	R$ 2.467,44	R$ 2.590,81	R$ 2.714,18	R$ 2.837,55	R$ 2.960,92
18	R$ 2.516,79	R$ 2.642,63	R$ 2.768,46	R$ 2.894,30	R$ 3.020,14
19	R$ 2.567,12	R$ 2.695,48	R$ 2.823,83	R$ 2.952,19	R$ 3.080,55
20	R$ 2.618,46	R$ 2.749,39	R$ 2.880,31	R$ 3.011,23	R$ 3.142,16
21	R$ 2.670,83	R$ 2.804,38	R$ 2.937,92	R$ 3.071,46	R$ 3.205,00
22	R$ 2.724,25	R$ 2.860,46	R$ 2.996,68	R$ 3.132,89	R$ 3.269,10
23	R$ 2.778,74	R$ 2.917,67	R$ 3.056,61	R$ 3.195,55	R$ 3.334,48
24	R$ 2.834,31	R$ 2.976,03	R$ 3.117,74	R$ 3.259,46	R$ 3.401,17
25	R$ 2.891,00	R$ 3.035,55	R$ 3.180,10	R$ 3.324,65	R$ 3.469,20
26	R$ 2.948,82	R$ 3.096,26	R$ 3.243,70	R$ 3.391,14	R$ 3.538,58
27	R$ 3.007,79	R$ 3.158,18	R$ 3.308,57	R$ 3.458,96	R$ 3.609,35
28	R$ 3.067,95	R$ 3.221,35	R$ 3.374,74	R$ 3.528,14	R$ 3.681,54
29	R$ 3.129,31	R$ 3.285,77	R$ 3.442,24	R$ 3.598,70	R$ 3.755,17
30	R$ 3.191,89	R$ 3.351,49	R$ 3.511,08	R$ 3.670,68	R$ 3.830,27
31	R$ 3.255,73	R$ 3.418,52	R$ 3.581,30	R$ 3.744,09	R$ 3.906,88
32	R$ 3.320,85	R$ 3.486,89	R$ 3.652,93	R$ 3.818,97	R$ 3.985,01
33	R$ 3.387,26	R$ 3.556,63	R$ 3.725,99	R$ 3.895,35	R$ 4.064,72
34	R$ 3.455,01	R$ 3.627,76	R$ 3.800,51	R$ 3.973,26	R$ 4.146,01
35	R$ 3.524,11	R$ 3.700,31	R$ 3.876,52	R$ 4.052,72	R$ 4.228,93

GRUPO OCUPACIONAL SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS

40 HORAS SEMANAIS

AGENTE ADMINISTRATIVO II.					
CLASSE	A NMC 1.0	B NMC+260HS 1.05	C 360HS/NMP 1.10	D NSC 1.15	E EC 1.20
NÍVEL 2% - ANUAL	Vencimento/R$	Vencimento/R$	Vencimento/R$	Vencimento/R$	Vencimento/R$
1	R$ 1.432,66	R$ 1.504,29	R$ 1.575,93	R$ 1.647,56	R$ 1.719,19
2	R$ 1.461,31	R$ 1.534,38	R$ 1.607,44	R$ 1.680,51	R$ 1.753,58
3	R$ 1.490,54	R$ 1.565,07	R$ 1.639,59	R$ 1.714,12	R$ 1.788,65
4	R$ 1.520,35	R$ 1.596,37	R$ 1.672,39	R$ 1.748,40	R$ 1.824,42
5	R$ 1.550,76	R$ 1.628,30	R$ 1.705,83	R$ 1.783,37	R$ 1.860,91
6	R$ 1.581,77	R$ 1.660,86	R$ 1.739,95	R$ 1.819,04	R$ 1.898,13
7	R$ 1.613,41	R$ 1.694,08	R$ 1.774,75	R$ 1.855,42	R$ 1.936,09
8	R$ 1.645,68	R$ 1.727,96	R$ 1.810,24	R$ 1.892,53	R$ 1.974,81
9	R$ 1.678,59	R$ 1.762,52	R$ 1.846,45	R$ 1.930,38	R$ 2.014,31
10	R$ 1.712,16	R$ 1.797,77	R$ 1.883,38	R$ 1.968,99	R$ 2.054,59
11	R$ 1.746,40	R$ 1.833,72	R$ 1.921,05	R$ 2.008,37	R$ 2.095,69
12	R$ 1.781,33	R$ 1.870,40	R$ 1.959,47	R$ 2.048,53	R$ 2.137,60
13	R$ 1.816,96	R$ 1.907,81	R$ 1.998,66	R$ 2.089,50	R$ 2.180,35
14	R$ 1.853,30	R$ 1.945,96	R$ 2.038,63	R$ 2.131,29	R$ 2.223,96
15	R$ 1.890,36	R$ 1.984,88	R$ 2.079,40	R$ 2.173,92	R$ 2.268,44
16	R$ 1.928,17	R$ 2.024,58	R$ 2.120,99	R$ 2.217,40	R$ 2.313,81
17	R$ 1.966,74	R$ 2.065,07	R$ 2.163,41	R$ 2.261,75	R$ 2.360,08

Travessa Emmanuel, n.º 33N, Centro, Juína-MT - CEP.: 78320-000 - Cx. Postal 01
CNPJ/MF n.º 15.359.201/0001-57 Fone: (66) 3566-8300
Site : www.juina.mt.gov.br E-mail: prefeitura@juina.mt.gov.br

MUNICÍPIO DE JUÍNA
PODER EXECUTIVO
ESTADO DE MATO GROSSO

18	R$ 2.006,07	R$ 2.106,37	R$ 2.206,68	R$ 2.306,98	R$ 2.407,28
19	R$ 2.046,19	R$ 2.148,50	R$ 2.250,81	R$ 2.353,12	R$ 2.455,43
20	R$ 2.087,12	R$ 2.191,47	R$ 2.295,83	R$ 2.400,18	R$ 2.504,54
21	R$ 2.128,86	R$ 2.235,30	R$ 2.341,74	R$ 2.448,19	R$ 2.554,63
22	R$ 2.171,43	R$ 2.280,01	R$ 2.388,58	R$ 2.497,15	R$ 2.605,72
23	R$ 2.214,86	R$ 2.325,61	R$ 2.436,35	R$ 2.547,09	R$ 2.657,84
24	R$ 2.259,16	R$ 2.372,12	R$ 2.485,08	R$ 2.598,03	R$ 2.710,99
25	R$ 2.304,34	R$ 2.419,56	R$ 2.534,78	R$ 2.650,00	R$ 2.765,21
26	R$ 2.350,43	R$ 2.467,95	R$ 2.585,47	R$ 2.703,00	R$ 2.820,52
27	R$ 2.397,44	R$ 2.517,31	R$ 2.637,18	R$ 2.757,06	R$ 2.876,93
28	R$ 2.445,39	R$ 2.567,66	R$ 2.689,93	R$ 2.812,20	R$ 2.934,47
29	R$ 2.494,30	R$ 2.619,01	R$ 2.743,73	R$ 2.868,44	R$ 2.993,16
30	R$ 2.544,18	R$ 2.671,39	R$ 2.798,60	R$ 2.925,81	R$ 3.053,02
31	R$ 2.595,07	R$ 2.724,82	R$ 2.854,57	R$ 2.984,33	R$ 3.114,08
32	R$ 2.646,97	R$ 2.779,32	R$ 2.911,66	R$ 3.044,01	R$ 3.176,36
33	R$ 2.699,91	R$ 2.834,90	R$ 2.969,90	R$ 3.104,89	R$ 3.239,89
34	R$ 2.753,90	R$ 2.891,60	R$ 3.029,29	R$ 3.166,99	R$ 3.304,69
35	R$ 2.808,98	R$ 2.949,43	R$ 3.089,88	R$ 3.230,33	R$ 3.370,78

GRUPO OCUPACIONAL SERVIÇOS OPERACIONAIS

40 HORAS SEMANAIS

MOTORISTA I.					
CLASSE	A NFI 1.0	B NFI+80HS 1.05	C 150HS/NFC 1.10	D 200HS/NMC 1.15	E NSC 1.20
NÍVEL 2% - ANUAL	Vencimento/R$	Vencimento/R$	Vencimento/R$	Vencimento/R$	Vencimento/R$
1	R$ 1.398,74	R$ 1.468,67	R$ 1.538,61	R$ 1.608,55	R$ 1.678,48
2	R$ 1.426,71	R$ 1.498,05	R$ 1.569,38	R$ 1.640,72	R$ 1.712,05
3	R$ 1.455,25	R$ 1.528,01	R$ 1.600,77	R$ 1.673,53	R$ 1.746,30
4	R$ 1.484,35	R$ 1.558,57	R$ 1.632,79	R$ 1.707,00	R$ 1.781,22
5	R$ 1.514,04	R$ 1.589,74	R$ 1.665,44	R$ 1.741,14	R$ 1.816,85
6	R$ 1.544,32	R$ 1.621,53	R$ 1.698,75	R$ 1.775,97	R$ 1.853,18
7	R$ 1.575,20	R$ 1.653,97	R$ 1.732,73	R$ 1.811,49	R$ 1.890,25
8	R$ 1.606,71	R$ 1.687,04	R$ 1.767,38	R$ 1.847,72	R$ 1.928,05
9	R$ 1.638,84	R$ 1.720,79	R$ 1.802,73	R$ 1.884,67	R$ 1.966,61
10	R$ 1.671,62	R$ 1.755,20	R$ 1.838,78	R$ 1.922,36	R$ 2.005,94
11	R$ 1.705,05	R$ 1.790,31	R$ 1.875,56	R$ 1.960,81	R$ 2.046,06
12	R$ 1.739,15	R$ 1.826,11	R$ 1.913,07	R$ 2.000,03	R$ 2.086,98
13	R$ 1.773,94	R$ 1.862,63	R$ 1.951,33	R$ 2.040,03	R$ 2.128,72
14	R$ 1.809,42	R$ 1.899,89	R$ 1.990,36	R$ 2.080,83	R$ 2.171,30
15	R$ 1.845,60	R$ 1.937,88	R$ 2.030,16	R$ 2.122,44	R$ 2.214,72
16	R$ 1.882,52	R$ 1.976,64	R$ 2.070,77	R$ 2.164,89	R$ 2.259,02
17	R$ 1.920,17	R$ 2.016,17	R$ 2.112,18	R$ 2.208,19	R$ 2.304,20
18	R$ 1.958,57	R$ 2.056,50	R$ 2.154,43	R$ 2.252,35	R$ 2.350,28
19	R$ 1.997,74	R$ 2.097,63	R$ 2.197,51	R$ 2.297,40	R$ 2.397,29
20	R$ 2.037,70	R$ 2.139,58	R$ 2.241,47	R$ 2.343,35	R$ 2.445,23
21	R$ 2.078,45	R$ 2.182,37	R$ 2.286,29	R$ 2.390,22	R$ 2.494,14
22	R$ 2.120,02	R$ 2.226,02	R$ 2.332,02	R$ 2.438,02	R$ 2.544,02
23	R$ 2.162,42	R$ 2.270,54	R$ 2.378,66	R$ 2.486,78	R$ 2.594,90
24	R$ 2.205,67	R$ 2.315,95	R$ 2.426,23	R$ 2.536,52	R$ 2.646,80
25	R$ 2.249,78	R$ 2.362,27	R$ 2.474,76	R$ 2.587,25	R$ 2.699,74

Travessa Emmanuel, n.º 33N, Centro, Juína-MT - CEP.: 78320-000 - Cx. Postal 01
CNPJ/MF n.º 15.359.201/0001-57 Fone: (66) 3566-8300
Site : www.juina.mt.gov.br E-mail: prefeitura@juina.mt.gov.br

MUNICÍPIO DE JUÍNA
PODER EXECUTIVO
ESTADO DE MATO GROSSO

26	R$ 2.294,78	R$ 2.409,51	R$ 2.524,25	R$ 2.638,99	R$ 2.753,73
27	R$ 2.340,67	R$ 2.457,71	R$ 2.574,74	R$ 2.691,77	R$ 2.808,81
28	R$ 2.387,49	R$ 2.506,86	R$ 2.626,23	R$ 2.745,61	R$ 2.864,98
29	R$ 2.435,23	R$ 2.557,00	R$ 2.678,76	R$ 2.800,52	R$ 2.922,28
30	R$ 2.483,94	R$ 2.608,14	R$ 2.732,33	R$ 2.856,53	R$ 2.980,73
31	R$ 2.533,62	R$ 2.660,30	R$ 2.786,98	R$ 2.913,66	R$ 3.040,34
32	R$ 2.584,29	R$ 2.713,51	R$ 2.842,72	R$ 2.971,93	R$ 3.101,15
33	R$ 2.635,98	R$ 2.767,78	R$ 2.899,57	R$ 3.031,37	R$ 3.163,17
34	R$ 2.688,70	R$ 2.823,13	R$ 2.957,57	R$ 3.092,00	R$ 3.226,44
35	R$ 2.742,47	R$ 2.879,59	R$ 3.016,72	R$ 3.153,84	R$ 3.290,96

GRUPO OCUPACIONAL SERVIÇOS ELEMENTARES.

40 HORAS SEMANAIS

AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS, COLETOR DE LIXO E GARI.					
CLASSE	A NA 1.0	B 150HS/NFI 1.05	C NFC 1.10	D 150HS/NMI 1.15	E NMC 1.20
NÍVEL 2% - ANUAL	Vencimento/R$	Vencimento/R$	Vencimento/R$	Vencimento/R$	Vencimento/R$
1	R$ 1.090,14	R$ 1.144,65	R$ 1.199,16	R$ 1.253,66	R$ 1.308,17
2	R$ 1.111,94	R$ 1.167,54	R$ 1.223,14	R$ 1.278,74	R$ 1.334,33
3	R$ 1.134,18	R$ 1.190,89	R$ 1.247,60	R$ 1.304,31	R$ 1.361,02
4	R$ 1.156,87	R$ 1.214,71	R$ 1.272,55	R$ 1.330,40	R$ 1.388,24
5	R$ 1.180,00	R$ 1.239,00	R$ 1.298,01	R$ 1.357,01	R$ 1.416,01
6	R$ 1.203,60	R$ 1.263,78	R$ 1.323,97	R$ 1.384,15	R$ 1.444,33
7	R$ 1.227,68	R$ 1.289,06	R$ 1.350,44	R$ 1.411,83	R$ 1.473,21
8	R$ 1.252,23	R$ 1.314,84	R$ 1.377,45	R$ 1.440,06	R$ 1.502,68
9	R$ 1.277,27	R$ 1.341,14	R$ 1.405,00	R$ 1.468,87	R$ 1.532,73
10	R$ 1.302,82	R$ 1.367,96	R$ 1.433,10	R$ 1.498,24	R$ 1.563,38
11	R$ 1.328,88	R$ 1.395,32	R$ 1.461,76	R$ 1.528,21	R$ 1.594,65
12	R$ 1.355,45	R$ 1.423,23	R$ 1.491,00	R$ 1.558,77	R$ 1.626,55
13	R$ 1.382,56	R$ 1.451,69	R$ 1.520,82	R$ 1.589,95	R$ 1.659,08
14	R$ 1.410,21	R$ 1.480,73	R$ 1.551,24	R$ 1.621,75	R$ 1.692,26
15	R$ 1.438,42	R$ 1.510,34	R$ 1.582,26	R$ 1.654,18	R$ 1.726,10
16	R$ 1.467,19	R$ 1.540,55	R$ 1.613,91	R$ 1.687,27	R$ 1.760,62
17	R$ 1.496,53	R$ 1.571,36	R$ 1.646,18	R$ 1.721,01	R$ 1.795,84
18	R$ 1.526,46	R$ 1.602,78	R$ 1.679,11	R$ 1.755,43	R$ 1.831,75
19	R$ 1.556,99	R$ 1.634,84	R$ 1.712,69	R$ 1.790,54	R$ 1.868,39
20	R$ 1.588,13	R$ 1.667,54	R$ 1.746,94	R$ 1.826,35	R$ 1.905,76
21	R$ 1.619,89	R$ 1.700,89	R$ 1.781,88	R$ 1.862,88	R$ 1.943,87
22	R$ 1.652,29	R$ 1.734,91	R$ 1.817,52	R$ 1.900,13	R$ 1.982,75
23	R$ 1.685,34	R$ 1.769,60	R$ 1.853,87	R$ 1.938,14	R$ 2.022,40
24	R$ 1.719,04	R$ 1.805,00	R$ 1.890,95	R$ 1.976,90	R$ 2.062,85
25	R$ 1.753,42	R$ 1.841,10	R$ 1.928,77	R$ 2.016,44	R$ 2.104,11
26	R$ 1.788,49	R$ 1.877,92	R$ 1.967,34	R$ 2.056,77	R$ 2.146,19
27	R$ 1.824,26	R$ 1.915,48	R$ 2.006,69	R$ 2.097,90	R$ 2.189,12
28	R$ 1.860,75	R$ 1.953,79	R$ 2.046,82	R$ 2.139,86	R$ 2.232,90
29	R$ 1.897,96	R$ 1.992,86	R$ 2.087,76	R$ 2.182,66	R$ 2.277,56
30	R$ 1.935,92	R$ 2.032,72	R$ 2.129,51	R$ 2.226,31	R$ 2.323,11
31	R$ 1.974,64	R$ 2.073,37	R$ 2.172,11	R$ 2.270,84	R$ 2.369,57
32	R$ 2.014,13	R$ 2.114,84	R$ 2.215,55	R$ 2.316,25	R$ 2.416,96
33	R$ 2.054,42	R$ 2.157,14	R$ 2.259,86	R$ 2.362,58	R$ 2.465,30

Travessa Emmanuel, n.º 33N, Centro, Juína-MT - CEP.: 78320-000 - Cx. Postal 01
CNPJ/MF n.º 15.359.201/0001-57 Fone: (66) 3566-8300
Site : www.juina.mt.gov.br E-mail: prefeitura@juina.mt.gov.br

MUNICÍPIO DE JUÍNA
PODER EXECUTIVO
ESTADO DE MATO GROSSO

34	R$ 2.095,50	R$ 2.200,28	R$ 2.305,06	R$ 2.409,83	R$ 2.514,61
35	R$ 2.137,41	R$ 2.244,29	R$ 2.351,16	R$ 2.458,03	R$ 2.564,90

ANEXO III
Lei Complementar n.º 1.016/2008

QUADRO DE CARGOS OU DE PESSOAL EM EXTINÇÃO

LEGENDA:

NSC	-	Nível Superior Completo;
NMP	-	Nível Médio Profissionalizante Completo;
NMC	-	Nível Médio Completo;
NFC	-	Nível Fundamental Completo;
NFI	-	Nível Fundamental Incompleto; e,
NA	-	Nível de Alfabetização.

GRUPO DE CATEGORIA FUNCIONAL DE CARREIRA

GRUPO OCUPACIONAL	DENOMINAÇÃO DO CARGO/HABILITAÇÃO	VENCIMENTO INICIAL/R$	VAGAS
TÉCNICOS DE NÍVEL SUPERIOR DE ADMINISTRAÇÃO ESPECÍFICA 40 HORAS	Arquiteto - NSC	R$ 6.857,12	02
	Engenheiro Civil - NSC	R$ 6.857,12	01
	Médico Veterinário - NSC	R$ 6.857,12	01
	Psicólogo - NSC	R$ 6.857,12	01
	TOTAL DE VAGAS		05

GRUPO OCUPACIONAL	DENOMINAÇÃO DO CARGO/HABILITAÇÃO	VENCIMENTO INICIAL/R$	VAGAS
TÉCNICOS DE NÍVEL SUPERIOR DE SUPORTE JURÍDICO ESPECÍFICO 20 HORAS	Procurador do Município - PROCON - NSC	R$ 3.428,57	01
	TOTAL DE VAGAS		01

GRUPO OCUPACIONAL	DENOMINAÇÃO DO CARGO/HABILITAÇÃO	VENCIMENTO INICIAL/R$	VAGAS
TÉCNICOS DE NÍVEL SUPERIOR DE ADMINISTRAÇÃO ESPECÍFICA 20 HORAS	Assistente Social - NSC	R$ 3.428,57	03
	Engenheiro Agrícola - NSC	R$ 3.428,57	01
	Médico Veterinário - NSC	R$ 3.428,57	01
	Psicólogo - NSC	R$ 3.428,57	01
	TOTAL DE VAGAS		06

GRUPO OCUPACIONAL	DENOMINAÇÃO DO CARGO/HABILITAÇÃO	VENCIMENTO INICIAL/R$	VAGAS
TÉCNICO DE NÍVEL MÉDIO PROFISSIONALIZANTE 40 HORAS	Técnico Agrícola - NMP	R$ 1.500,19	05
	TOTAL DE VAGAS		05

GRUPO OCUPACIONAL	DENOMINAÇÃO DO CARGO/HABILITAÇÃO	VENCIMENTO INICIAL/R$	VAGAS

Travessa Emmanuel, n.º 33N, Centro, Juína-MT - CEP.: 78320-000 - Cx. Postal 01
CNPJ/MF n.º 15.359.201/0001-57 Fone: (66) 3566-8300
Site : www.juina.mt.gov.br E-mail: prefeitura@juina.mt.gov.br

MUNICÍPIO DE JUÍNA
PODER EXECUTIVO
ESTADO DE MATO GROSSO

SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS 40 HORAS	Agente Administrativo I - NFI	R$ 1.155,97	08
	Recepcionista - NMC	R$ 1.090,14	01
	TOTAL DE VAGAS		09

GRUPO OCUPACIONAL	DENOMINAÇÃO DO CARGO/HABILITAÇÃO	VENCIMENTO INICIAL/R$	VAGAS
SERVIÇOS OPERACIONAIS 40 HORAS	Auxiliar de Topografia - NMC	R$ 1.241,68	03
	Mecânico - NFI	R$ 1.724,97	04
	Operador de Motoniveladora - NFI	R$ 1.520,73	03
	Operador de Pá Carregadeira - NFI	R$ 1.520,73	06
	Operador de Trator de Esteiras - NFI	R$ 1.520,73	01
	Operador de Retroescavadeira de Pneu - NFI	R$ 1.520,73	01
	Operador de Escavadeira Hidráulica - NFI	R$ 1.520,73	01
	Pedreiro - NFI	R$ 1.520,73	01
	Soldador - NFI	R$ 1.724,97	01
	Borracheiro - NFI	R$ 1.398,73	01
	Vigia - NMC	R$ 1.090,14	21
	Eletricista Predial - NFI	R$ 1.420,35	01
	Operador de Trator Agrícola - NFI	R$ 1.420,35	03
	Carpinteiro - NFI	R$ 1.420,35	02
	Pintor - NFI	R$ 1.420,35	01
	Marceneiro - NFI	R$ 1.420,35	01
	Motorista II - NFI	R$ 1.420,35	21
	TOTAL DE VAGAS		72

GRUPO OCUPACIONAL	DENOMINAÇÃO DO CARGO/HABILITAÇÃO	VENCIMENTO INICIAL/R$	VAGAS
SERVIÇOS ELEMENTARES 40 HORAS	Cozinheiro - NA	R$ 1.090,14	01
	TOTAL DE VAGAS		01

ANEXO IV
Lei Complementar n.º 1.016/2008

TABELA DE VENCIMENTOS/SUBSÍDIOS DOS CARGOS EM EXTINÇÃO

LEGENDA:

DC	-	Doutorado Completo;
MC	-	Mestrado Completo;
EC/360HS	-	Especialização Completa mais 360 horas de nível de Especialização
EC	-	Especialização Completa;
NSC	-	Nível Superior Completo;
360HS/NMP	-	Nível Médio Profissionalizante ou com aproveitamento de 360 horas/aula do Nível Superior;
NMP	-	Nível Médio Profissionalizante Completo;
NMC+260HS	-	Nível Médio Completo mais 260 horas/aula de Nível Médio Profissionalizante ou Superior;
200HS/NMC	-	Nível Médio Completo, com aproveitamento de 200 horas/aula do Nível Superior;
NMC	-	Nível Médio Completo;
150HS/NMI	-	Nível Médio Incompleto, com aproveitamento de 150 horas/aula;
NFC	-	Nível Fundamental Completo;
150HS/NFC	-	Nível Fundamental Completo, com aproveitamento de 150 horas/aula do Nível Médio;
NFI+80HS	-	Nível Fundamental Incompleto mais 80 horas/aula;

Travessa Emmanuel, n.º 33N, Centro, Juína-MT - CEP.: 78320-000 - Cx. Postal 01
CNPJ/MF n.º 15.359.201/0001-57 Fone: (66) 3566-8300
Site : www.juina.mt.gov.br E-mail: prefeitura@juina.mt.gov.br

MUNICÍPIO DE JUÍNA
PODER EXECUTIVO
ESTADO DE MATO GROSSO

NFI	-	Nível Fundamental Incompleto;
150HS/NFI	-	Nível Fundamental Incompleto, com aproveitamento de 150 horas/aula; e,
NA	-	Nível de Alfabetização.

GRUPO OCUPACIONAL TÉCNICOS DE NÍVEL SUPERIOR DE SUPORTE JURÍDICO ESPECÍFICO

20 HORAS SEMANAIS

PROCURADOR DO MUNICÍPIO - PROCON					
CLASSE	A NSC 1.0	B EC 1.05	C EC/360HS 1.10	D MC 1.15	E DC 1.20
NÍVEL 2% - ANUAL	Vencimento/R$	Vencimento/R$	Vencimento/R$	Vencimento/R$	Vencimento/R$
1	R$ 3.428,57	R$ 3.600,00	R$ 3.771,43	R$ 3.942,86	R$ 4.114,29
2	R$ 3.497,14	R$ 3.672,00	R$ 3.846,86	R$ 4.021,72	R$ 4.196,57
3	R$ 3.567,09	R$ 3.745,44	R$ 3.923,80	R$ 4.102,15	R$ 4.280,50
4	R$ 3.638,43	R$ 3.820,35	R$ 4.002,27	R$ 4.184,19	R$ 4.366,11
5	R$ 3.711,20	R$ 3.896,76	R$ 4.082,32	R$ 4.267,88	R$ 4.453,44
6	R$ 3.785,42	R$ 3.974,69	R$ 4.163,96	R$ 4.353,23	R$ 4.542,50
7	R$ 3.861,13	R$ 4.054,19	R$ 4.247,24	R$ 4.440,30	R$ 4.633,35
8	R$ 3.938,35	R$ 4.135,27	R$ 4.332,19	R$ 4.529,10	R$ 4.726,02
9	R$ 4.017,12	R$ 4.217,97	R$ 4.418,83	R$ 4.619,69	R$ 4.820,54
10	R$ 4.097,46	R$ 4.302,33	R$ 4.507,21	R$ 4.712,08	R$ 4.916,95
11	R$ 4.179,41	R$ 4.388,38	R$ 4.597,35	R$ 4.806,32	R$ 5.015,29
12	R$ 4.263,00	R$ 4.476,15	R$ 4.689,30	R$ 4.902,45	R$ 5.115,60
13	R$ 4.348,26	R$ 4.565,67	R$ 4.783,08	R$ 5.000,50	R$ 5.217,91
14	R$ 4.435,22	R$ 4.656,98	R$ 4.878,75	R$ 5.100,51	R$ 5.322,27
15	R$ 4.523,93	R$ 4.750,12	R$ 4.976,32	R$ 5.202,52	R$ 5.428,71
16	R$ 4.614,41	R$ 4.845,13	R$ 5.075,85	R$ 5.306,57	R$ 5.537,29
17	R$ 4.706,69	R$ 4.942,03	R$ 5.177,36	R$ 5.412,70	R$ 5.648,03
18	R$ 4.800,83	R$ 5.040,87	R$ 5.280,91	R$ 5.520,95	R$ 5.760,99
19	R$ 4.896,85	R$ 5.141,69	R$ 5.386,53	R$ 5.631,37	R$ 5.876,21
20	R$ 4.994,78	R$ 5.244,52	R$ 5.494,26	R$ 5.744,00	R$ 5.993,74
21	R$ 5.094,68	R$ 5.349,41	R$ 5.604,15	R$ 5.858,88	R$ 6.113,61
22	R$ 5.196,57	R$ 5.456,40	R$ 5.716,23	R$ 5.976,06	R$ 6.235,89
23	R$ 5.300,50	R$ 5.565,53	R$ 5.830,55	R$ 6.095,58	R$ 6.360,60
24	R$ 5.406,51	R$ 5.676,84	R$ 5.947,16	R$ 6.217,49	R$ 6.487,82
25	R$ 5.514,64	R$ 5.790,38	R$ 6.066,11	R$ 6.341,84	R$ 6.617,57
26	R$ 5.624,94	R$ 5.906,18	R$ 6.187,43	R$ 6.468,68	R$ 6.749,92
27	R$ 5.737,43	R$ 6.024,31	R$ 6.311,18	R$ 6.598,05	R$ 6.884,92
28	R$ 5.852,18	R$ 6.144,79	R$ 6.437,40	R$ 6.730,01	R$ 7.022,62
29	R$ 5.969,23	R$ 6.267,69	R$ 6.566,15	R$ 6.864,61	R$ 7.163,07
30	R$ 6.088,61	R$ 6.393,04	R$ 6.697,47	R$ 7.001,90	R$ 7.306,33
31	R$ 6.210,38	R$ 6.520,90	R$ 6.831,42	R$ 7.141,94	R$ 7.452,46
32	R$ 6.334,59	R$ 6.651,32	R$ 6.968,05	R$ 7.284,78	R$ 7.601,51
33	R$ 6.461,28	R$ 6.784,35	R$ 7.107,41	R$ 7.430,48	R$ 7.753,54
34	R$ 6.590,51	R$ 6.920,03	R$ 7.249,56	R$ 7.579,09	R$ 7.908,61
35	R$ 6.722,32	R$ 7.058,44	R$ 7.394,55	R$ 7.730,67	R$ 8.066,78

Travessa Emmanuel, n.º 33N, Centro, Juína-MT - CEP.: 78320-000 - Cx. Postal 01
CNPJ/MF n.º 15.359.201/0001-57 Fone: (66) 3566-8300
Site : www.juina.mt.gov.br E-mail: prefeitura@juina.mt.gov.br

MUNICÍPIO DE JUÍNA
PODER EXECUTIVO
ESTADO DE MATO GROSSO

GRUPO OCUPACIONAL TÉCNICOS DE NÍVEL SUPERIOR DE ADMINISTRAÇÃO ESPECÍFICA

40 HORAS SEMANAIS

ARQUITETO, ENGENHEIRO CIVIL, MÉDICO VETERINÁRIO E PSICÓLOGO.

CLASSE	A NSC 1.0	B EC 1.05	C EC/360HS 1.10	D MC 1.15	E DC 1.20
NÍVEL 2% - ANUAL	Vencimento/R$	Vencimento/R$	Vencimento/R$	Vencimento/R$	Vencimento/R$
1	R$ 6.857,12	R$ 7.199,98	R$ 7.542,84	R$ 7.885,69	R$ 8.228,55
2	R$ 6.994,27	R$ 7.343,98	R$ 7.693,69	R$ 8.043,41	R$ 8.393,12
3	R$ 7.134,15	R$ 7.490,86	R$ 7.847,57	R$ 8.204,27	R$ 8.560,98
4	R$ 7.276,83	R$ 7.640,68	R$ 8.004,52	R$ 8.368,36	R$ 8.732,20
5	R$ 7.422,37	R$ 7.793,49	R$ 8.164,61	R$ 8.535,73	R$ 8.906,85
6	R$ 7.570,82	R$ 7.949,36	R$ 8.327,90	R$ 8.706,44	R$ 9.084,98
7	R$ 7.722,23	R$ 8.108,35	R$ 8.494,46	R$ 8.880,57	R$ 9.266,68
8	R$ 7.876,68	R$ 8.270,51	R$ 8.664,35	R$ 9.058,18	R$ 9.452,02
9	R$ 8.034,21	R$ 8.435,92	R$ 8.837,63	R$ 9.239,34	R$ 9.641,06
10	R$ 8.194,90	R$ 8.604,64	R$ 9.014,39	R$ 9.424,13	R$ 9.833,88
11	R$ 8.358,80	R$ 8.776,73	R$ 9.194,67	R$ 9.612,61	R$ 10.030,55
12	R$ 8.525,97	R$ 8.952,27	R$ 9.378,57	R$ 9.804,87	R$ 10.231,17
13	R$ 8.696,49	R$ 9.131,32	R$ 9.566,14	R$ 10.000,96	R$ 10.435,79
14	R$ 8.870,42	R$ 9.313,94	R$ 9.757,46	R$ 10.200,98	R$ 10.644,50
15	R$ 9.047,83	R$ 9.500,22	R$ 9.952,61	R$ 10.405,00	R$ 10.857,39
16	R$ 9.228,79	R$ 9.690,22	R$ 10.151,66	R$ 10.613,10	R$ 11.074,54
17	R$ 9.413,36	R$ 9.884,03	R$ 10.354,70	R$ 10.825,37	R$ 11.296,03
18	R$ 9.601,63	R$ 10.081,71	R$ 10.561,79	R$ 11.041,87	R$ 11.521,95
19	R$ 9.793,66	R$ 10.283,34	R$ 10.773,03	R$ 11.262,71	R$ 11.752,39
20	R$ 9.989,53	R$ 10.489,01	R$ 10.988,49	R$ 11.487,96	R$ 11.987,44
21	R$ 10.189,32	R$ 10.698,79	R$ 11.208,26	R$ 11.717,72	R$ 12.227,19
22	R$ 10.393,11	R$ 10.912,77	R$ 11.432,42	R$ 11.952,08	R$ 12.471,73
23	R$ 10.600,97	R$ 11.131,02	R$ 11.661,07	R$ 12.191,12	R$ 12.721,17
24	R$ 10.812,99	R$ 11.353,64	R$ 11.894,29	R$ 12.434,94	R$ 12.975,59
25	R$ 11.029,25	R$ 11.580,72	R$ 12.132,18	R$ 12.683,64	R$ 13.235,10
26	R$ 11.249,84	R$ 11.812,33	R$ 12.374,82	R$ 12.937,31	R$ 13.499,81
27	R$ 11.474,83	R$ 12.048,58	R$ 12.622,32	R$ 13.196,06	R$ 13.769,80
28	R$ 11.704,33	R$ 12.289,55	R$ 12.874,76	R$ 13.459,98	R$ 14.045,20
29	R$ 11.938,42	R$ 12.535,34	R$ 13.132,26	R$ 13.729,18	R$ 14.326,10
30	R$ 12.177,19	R$ 12.786,05	R$ 13.394,90	R$ 14.003,76	R$ 14.612,62
31	R$ 12.420,73	R$ 13.041,77	R$ 13.662,80	R$ 14.283,84	R$ 14.904,88
32	R$ 12.669,14	R$ 13.302,60	R$ 13.936,06	R$ 14.569,52	R$ 15.202,97
33	R$ 12.922,53	R$ 13.568,65	R$ 14.214,78	R$ 14.860,91	R$ 15.507,03
34	R$ 13.180,98	R$ 13.840,03	R$ 14.499,08	R$ 15.158,12	R$ 15.817,17
35	R$ 13.444,60	R$ 14.116,83	R$ 14.789,06	R$ 15.461,29	R$ 16.133,52

20 HORAS SEMANAIS

ENGENHEIRO AGRÍCOLA, ASSISTENTE SOCIAL E MÉDICO VETERINÁRIO.

Travessa Emmanuel, n.º 33N, Centro, Juína-MT - CEP.: 78320-000 - Cx. Postal 01
CNPJ/MF n.º 15.359.201/0001-57 Fone: (66) 3566-8300
Site : www.juina.mt.gov.br E-mail: prefeitura@juina.mt.gov.br

MUNICÍPIO DE JUÍNA
PODER EXECUTIVO
ESTADO DE MATO GROSSO

CLASSE	A NSC 1.0	B EC 1.05	C EC/360HS 1.10	D MC 1.15	E DC 1.20
NÍVEL 2% - ANUAL	Vencimento/R$	Vencimento/R$	Vencimento/R$	Vencimento/R$	Vencimento/R$
1	R$ 3.428,57	R$ 3.600,00	R$ 3.771,43	R$ 3.942,86	R$ 4.114,29
2	R$ 3.497,14	R$ 3.672,00	R$ 3.846,86	R$ 4.021,72	R$ 4.196,57
3	R$ 3.567,09	R$ 3.745,44	R$ 3.923,80	R$ 4.102,15	R$ 4.280,50
4	R$ 3.638,43	R$ 3.820,35	R$ 4.002,27	R$ 4.184,19	R$ 4.366,11
5	R$ 3.711,20	R$ 3.896,76	R$ 4.082,32	R$ 4.267,88	R$ 4.453,44
6	R$ 3.785,42	R$ 3.974,69	R$ 4.163,96	R$ 4.353,23	R$ 4.542,50
7	R$ 3.861,13	R$ 4.054,19	R$ 4.247,24	R$ 4.440,30	R$ 4.633,35
8	R$ 3.938,35	R$ 4.135,27	R$ 4.332,19	R$ 4.529,10	R$ 4.726,02
9	R$ 4.017,12	R$ 4.217,97	R$ 4.418,83	R$ 4.619,69	R$ 4.820,54
10	R$ 4.097,46	R$ 4.302,33	R$ 4.507,21	R$ 4.712,08	R$ 4.916,95
11	R$ 4.179,41	R$ 4.388,38	R$ 4.597,35	R$ 4.806,32	R$ 5.015,29
12	R$ 4.263,00	R$ 4.476,15	R$ 4.689,30	R$ 4.902,45	R$ 5.115,60
13	R$ 4.348,26	R$ 4.565,67	R$ 4.783,08	R$ 5.000,50	R$ 5.217,91
14	R$ 4.435,22	R$ 4.656,98	R$ 4.878,75	R$ 5.100,51	R$ 5.322,27
15	R$ 4.523,93	R$ 4.750,12	R$ 4.976,32	R$ 5.202,52	R$ 5.428,71
16	R$ 4.614,41	R$ 4.845,13	R$ 5.075,85	R$ 5.306,57	R$ 5.537,29
17	R$ 4.706,69	R$ 4.942,03	R$ 5.177,36	R$ 5.412,70	R$ 5.648,03
18	R$ 4.800,83	R$ 5.040,87	R$ 5.280,91	R$ 5.520,95	R$ 5.760,99
19	R$ 4.896,85	R$ 5.141,69	R$ 5.386,53	R$ 5.631,37	R$ 5.876,21
20	R$ 4.994,78	R$ 5.244,52	R$ 5.494,26	R$ 5.744,00	R$ 5.993,74
21	R$ 5.094,68	R$ 5.349,41	R$ 5.604,15	R$ 5.858,88	R$ 6.113,61
22	R$ 5.196,57	R$ 5.456,40	R$ 5.716,23	R$ 5.976,06	R$ 6.235,89
23	R$ 5.300,50	R$ 5.565,53	R$ 5.830,55	R$ 6.095,58	R$ 6.360,60
24	R$ 5.406,51	R$ 5.676,84	R$ 5.947,16	R$ 6.217,49	R$ 6.487,82
25	R$ 5.514,64	R$ 5.790,38	R$ 6.066,11	R$ 6.341,84	R$ 6.617,57
26	R$ 5.624,94	R$ 5.906,18	R$ 6.187,43	R$ 6.468,68	R$ 6.749,92
27	R$ 5.737,43	R$ 6.024,31	R$ 6.311,18	R$ 6.598,05	R$ 6.884,92
28	R$ 5.852,18	R$ 6.144,79	R$ 6.437,40	R$ 6.730,01	R$ 7.022,62
29	R$ 5.969,23	R$ 6.267,69	R$ 6.566,15	R$ 6.864,61	R$ 7.163,07
30	R$ 6.088,61	R$ 6.393,04	R$ 6.697,47	R$ 7.001,90	R$ 7.306,33
31	R$ 6.210,38	R$ 6.520,90	R$ 6.831,42	R$ 7.141,94	R$ 7.452,46
32	R$ 6.334,59	R$ 6.651,32	R$ 6.968,05	R$ 7.284,78	R$ 7.601,51
33	R$ 6.461,28	R$ 6.784,35	R$ 7.107,41	R$ 7.430,48	R$ 7.753,54
34	R$ 6.590,51	R$ 6.920,03	R$ 7.249,56	R$ 7.579,09	R$ 7.908,61
35	R$ 6.722,32	R$ 7.058,44	R$ 7.394,55	R$ 7.730,67	R$ 8.066,78

GRUPO OCUPACIONAL TÉCNICOS DE NÍVEL MÉDIO PROFISSIONALIZANTE

40 HORAS SEMANAIS

TÉCNICO AGRÍCOLA.					
CLASSE	A NMP 1.0	B NSC 1.05	C EC 1.10	D EC/360HS 1.15	E MC 1.20
NÍVEL 2% - ANUAL	Vencimento/R$	Vencimento/R$	Vencimento/R$	Vencimento/R$	Vencimento/R$
1	R$ 1.500,20	R$ 1.575,21	R$ 1.650,22	R$ 1.725,23	R$ 1.800,24
2	R$ 1.530,20	R$ 1.606,71	R$ 1.683,22	R$ 1.759,73	R$ 1.836,24

Travessa Emmanuel, n.º 33N, Centro, Juína-MT - CEP.: 78320-000 - Cx. Postal 01
CNPJ/MF n.º 15.359.201/0001-57 Fone: (66) 3566-8300
Site : www.juina.mt.gov.br E-mail: prefeitura@juina.mt.gov.br

MUNICÍPIO DE JUÍNA
PODER EXECUTIVO
ESTADO DE MATO GROSSO

3	R$ 1.560,80	R$ 1.638,84	R$ 1.716,89	R$ 1.794,93	R$ 1.872,97
4	R$ 1.592,02	R$ 1.671,62	R$ 1.751,22	R$ 1.830,82	R$ 1.910,42
5	R$ 1.623,86	R$ 1.705,05	R$ 1.786,25	R$ 1.867,44	R$ 1.948,63
6	R$ 1.656,34	R$ 1.739,16	R$ 1.821,97	R$ 1.904,79	R$ 1.987,61
7	R$ 1.689,47	R$ 1.773,94	R$ 1.858,41	R$ 1.942,88	R$ 2.027,36
8	R$ 1.723,25	R$ 1.809,42	R$ 1.895,58	R$ 1.981,74	R$ 2.067,91
9	R$ 1.757,72	R$ 1.845,61	R$ 1.933,49	R$ 2.021,38	R$ 2.109,26
10	R$ 1.792,87	R$ 1.882,52	R$ 1.972,16	R$ 2.061,80	R$ 2.151,45
11	R$ 1.828,73	R$ 1.920,17	R$ 2.011,60	R$ 2.103,04	R$ 2.194,48
12	R$ 1.865,31	R$ 1.958,57	R$ 2.051,84	R$ 2.145,10	R$ 2.238,37
13	R$ 1.902,61	R$ 1.997,74	R$ 2.092,87	R$ 2.188,00	R$ 2.283,13
14	R$ 1.940,66	R$ 2.037,70	R$ 2.134,73	R$ 2.231,76	R$ 2.328,80
15	R$ 1.979,48	R$ 2.078,45	R$ 2.177,43	R$ 2.276,40	R$ 2.375,37
16	R$ 2.019,07	R$ 2.120,02	R$ 2.220,97	R$ 2.321,93	R$ 2.422,88
17	R$ 2.059,45	R$ 2.162,42	R$ 2.265,39	R$ 2.368,37	R$ 2.471,34
18	R$ 2.100,64	R$ 2.205,67	R$ 2.310,70	R$ 2.415,73	R$ 2.520,76
19	R$ 2.142,65	R$ 2.249,78	R$ 2.356,92	R$ 2.464,05	R$ 2.571,18
20	R$ 2.185,50	R$ 2.294,78	R$ 2.404,05	R$ 2.513,33	R$ 2.622,60
21	R$ 2.229,21	R$ 2.340,67	R$ 2.452,13	R$ 2.563,60	R$ 2.675,06
22	R$ 2.273,80	R$ 2.387,49	R$ 2.501,18	R$ 2.614,87	R$ 2.728,56
23	R$ 2.319,27	R$ 2.435,24	R$ 2.551,20	R$ 2.667,16	R$ 2.783,13
24	R$ 2.365,66	R$ 2.483,94	R$ 2.602,22	R$ 2.720,51	R$ 2.838,79
25	R$ 2.412,97	R$ 2.533,62	R$ 2.654,27	R$ 2.774,92	R$ 2.895,57
26	R$ 2.461,23	R$ 2.584,29	R$ 2.707,35	R$ 2.830,42	R$ 2.953,48
27	R$ 2.510,46	R$ 2.635,98	R$ 2.761,50	R$ 2.887,02	R$ 3.012,55
28	R$ 2.560,67	R$ 2.688,70	R$ 2.816,73	R$ 2.944,77	R$ 3.072,80
29	R$ 2.611,88	R$ 2.742,47	R$ 2.873,07	R$ 3.003,66	R$ 3.134,25
30	R$ 2.664,12	R$ 2.797,32	R$ 2.930,53	R$ 3.063,73	R$ 3.196,94
31	R$ 2.717,40	R$ 2.853,27	R$ 2.989,14	R$ 3.125,01	R$ 3.260,88
32	R$ 2.771,75	R$ 2.910,33	R$ 3.048,92	R$ 3.187,51	R$ 3.326,10
33	R$ 2.827,18	R$ 2.968,54	R$ 3.109,90	R$ 3.251,26	R$ 3.392,62
34	R$ 2.883,73	R$ 3.027,91	R$ 3.172,10	R$ 3.316,28	R$ 3.460,47
35	R$ 2.941,40	R$ 3.088,47	R$ 3.235,54	R$ 3.382,61	R$ 3.529,68

GRUPO OCUPACIONAL SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS

40 HORAS SEMANAIS

AGENTE ADMINISTRATIVO I.					
CLASSE	A NFI 1.0	B NFI+80HS 1.05	C 150HS/NFC 1.10	D 200HS/NMC 1.15	E NSC 1.20
NÍVEL 2% - ANUAL	Vencimento/R$	Vencimento/R$	Vencimento/R$	Vencimento/R$	Vencimento/R$
1	R$ 1.155,97	R$ 1.213,77	R$ 1.271,57	R$ 1.329,37	R$ 1.387,17
2	R$ 1.179,09	R$ 1.238,05	R$ 1.297,00	R$ 1.355,96	R$ 1.414,91
3	R$ 1.202,67	R$ 1.262,81	R$ 1.322,94	R$ 1.383,08	R$ 1.443,21
4	R$ 1.226,73	R$ 1.288,06	R$ 1.349,40	R$ 1.410,74	R$ 1.472,07
5	R$ 1.251,26	R$ 1.313,83	R$ 1.376,39	R$ 1.438,95	R$ 1.501,52
6	R$ 1.276,29	R$ 1.340,10	R$ 1.403,92	R$ 1.467,73	R$ 1.531,55
7	R$ 1.301,81	R$ 1.366,90	R$ 1.432,00	R$ 1.497,09	R$ 1.562,18
8	R$ 1.327,85	R$ 1.394,24	R$ 1.460,64	R$ 1.527,03	R$ 1.593,42
9	R$ 1.354,41	R$ 1.422,13	R$ 1.489,85	R$ 1.557,57	R$ 1.625,29

Travessa Emmanuel, n.º 33N, Centro, Juína-MT - CEP.: 78320-000 - Cx. Postal 01
CNPJ/MF n.º 15.359.201/0001-57 Fone: (66) 3566-8300
Site : www.juina.mt.gov.br E-mail: prefeitura@juina.mt.gov.br

MUNICÍPIO DE JUÍNA
PODER EXECUTIVO
ESTADO DE MATO GROSSO

10	R$ 1.381,50	R$ 1.450,57	R$ 1.519,64	R$ 1.588,72	R$ 1.657,79
11	R$ 1.409,13	R$ 1.479,58	R$ 1.550,04	R$ 1.620,49	R$ 1.690,95
12	R$ 1.437,31	R$ 1.509,17	R$ 1.581,04	R$ 1.652,90	R$ 1.724,77
13	R$ 1.466,05	R$ 1.539,36	R$ 1.612,66	R$ 1.685,96	R$ 1.759,26
14	R$ 1.495,37	R$ 1.570,14	R$ 1.644,91	R$ 1.719,68	R$ 1.794,45
15	R$ 1.525,28	R$ 1.601,55	R$ 1.677,81	R$ 1.754,07	R$ 1.830,34
16	R$ 1.555,79	R$ 1.633,58	R$ 1.711,37	R$ 1.789,16	R$ 1.866,95
17	R$ 1.586,90	R$ 1.666,25	R$ 1.745,59	R$ 1.824,94	R$ 1.904,28
18	R$ 1.618,64	R$ 1.699,57	R$ 1.780,51	R$ 1.861,44	R$ 1.942,37
19	R$ 1.651,01	R$ 1.733,57	R$ 1.816,12	R$ 1.898,67	R$ 1.981,22
20	R$ 1.684,03	R$ 1.768,24	R$ 1.852,44	R$ 1.936,64	R$ 2.020,84
21	R$ 1.717,72	R$ 1.803,60	R$ 1.889,49	R$ 1.975,37	R$ 2.061,26
22	R$ 1.752,07	R$ 1.839,67	R$ 1.927,28	R$ 2.014,88	R$ 2.102,48
23	R$ 1.787,11	R$ 1.876,47	R$ 1.965,82	R$ 2.055,18	R$ 2.144,53
24	R$ 1.822,85	R$ 1.914,00	R$ 2.005,14	R$ 2.096,28	R$ 2.187,42
25	R$ 1.859,31	R$ 1.952,28	R$ 2.045,24	R$ 2.138,21	R$ 2.231,17
26	R$ 1.896,50	R$ 1.991,32	R$ 2.086,15	R$ 2.180,97	R$ 2.275,80
27	R$ 1.934,43	R$ 2.031,15	R$ 2.127,87	R$ 2.224,59	R$ 2.321,31
28	R$ 1.973,12	R$ 2.071,77	R$ 2.170,43	R$ 2.269,08	R$ 2.367,74
29	R$ 2.012,58	R$ 2.113,21	R$ 2.213,84	R$ 2.314,46	R$ 2.415,09
30	R$ 2.052,83	R$ 2.155,47	R$ 2.258,11	R$ 2.360,75	R$ 2.463,40
31	R$ 2.093,89	R$ 2.198,58	R$ 2.303,27	R$ 2.407,97	R$ 2.512,66
32	R$ 2.135,76	R$ 2.242,55	R$ 2.349,34	R$ 2.456,13	R$ 2.562,92
33	R$ 2.178,48	R$ 2.287,40	R$ 2.396,33	R$ 2.505,25	R$ 2.614,17
34	R$ 2.222,05	R$ 2.333,15	R$ 2.444,25	R$ 2.555,36	R$ 2.666,46
35	R$ 2.266,49	R$ 2.379,81	R$ 2.493,14	R$ 2.606,46	R$ 2.719,79

RECEPCIONISTA.					
CLASSE	A NMC 1.0	B NMC+260HS 1.05	C 360HS/NMP 1.10	D NSC 1.15	E EC 1.20
NÍVEL 2% - ANUAL	Vencimento/R$	Vencimento/R$	Vencimento/R$	Vencimento/R$	Vencimento/R$
1	R$ 1.090,14	R$ 1.144,65	R$ 1.199,16	R$ 1.253,66	R$ 1.308,17
2	R$ 1.111,94	R$ 1.167,54	R$ 1.223,14	R$ 1.278,74	R$ 1.334,33
3	R$ 1.134,18	R$ 1.190,89	R$ 1.247,60	R$ 1.304,31	R$ 1.361,02
4	R$ 1.156,87	R$ 1.214,71	R$ 1.272,55	R$ 1.330,40	R$ 1.388,24
5	R$ 1.180,00	R$ 1.239,00	R$ 1.298,01	R$ 1.357,01	R$ 1.416,01
6	R$ 1.203,60	R$ 1.263,78	R$ 1.323,97	R$ 1.384,15	R$ 1.444,33
7	R$ 1.227,68	R$ 1.289,06	R$ 1.350,44	R$ 1.411,83	R$ 1.473,21
8	R$ 1.252,23	R$ 1.314,84	R$ 1.377,45	R$ 1.440,06	R$ 1.502,68
9	R$ 1.277,27	R$ 1.341,14	R$ 1.405,00	R$ 1.468,87	R$ 1.532,73
10	R$ 1.302,82	R$ 1.367,96	R$ 1.433,10	R$ 1.498,24	R$ 1.563,38
11	R$ 1.328,88	R$ 1.395,32	R$ 1.461,76	R$ 1.528,21	R$ 1.594,65
12	R$ 1.355,45	R$ 1.423,23	R$ 1.491,00	R$ 1.558,77	R$ 1.626,55
13	R$ 1.382,56	R$ 1.451,69	R$ 1.520,82	R$ 1.589,95	R$ 1.659,08
14	R$ 1.410,21	R$ 1.480,73	R$ 1.551,24	R$ 1.621,75	R$ 1.692,26
15	R$ 1.438,42	R$ 1.510,34	R$ 1.582,26	R$ 1.654,18	R$ 1.726,10
16	R$ 1.467,19	R$ 1.540,55	R$ 1.613,91	R$ 1.687,27	R$ 1.760,62
17	R$ 1.496,53	R$ 1.571,36	R$ 1.646,18	R$ 1.721,01	R$ 1.795,84
18	R$ 1.526,46	R$ 1.602,78	R$ 1.679,11	R$ 1.755,43	R$ 1.831,75
19	R$ 1.556,99	R$ 1.634,84	R$ 1.712,69	R$ 1.790,54	R$ 1.868,39
20	R$ 1.588,13	R$ 1.667,54	R$ 1.746,94	R$ 1.826,35	R$ 1.905,76
21	R$ 1.619,89	R$ 1.700,89	R$ 1.781,88	R$ 1.862,88	R$ 1.943,87

Travessa Emmanuel, n.º 33N, Centro, Juína-MT - CEP.: 78320-000 - Cx. Postal 01
CNPJ/MF n.º 15.359.201/0001-57 Fone: (66) 3566-8300
Site : www.juina.mt.gov.br E-mail: prefeitura@juina.mt.gov.br

MUNICÍPIO DE JUÍNA
PODER EXECUTIVO
ESTADO DE MATO GROSSO

22	R$ 1.652,29	R$ 1.734,91	R$ 1.817,52	R$ 1.900,13	R$ 1.982,75
23	R$ 1.685,34	R$ 1.769,60	R$ 1.853,87	R$ 1.938,14	R$ 2.022,40
24	R$ 1.719,04	R$ 1.805,00	R$ 1.890,95	R$ 1.976,90	R$ 2.062,85
25	R$ 1.753,42	R$ 1.841,10	R$ 1.928,77	R$ 2.016,44	R$ 2.104,11
26	R$ 1.788,49	R$ 1.877,92	R$ 1.967,34	R$ 2.056,77	R$ 2.146,19
27	R$ 1.824,26	R$ 1.915,48	R$ 2.006,69	R$ 2.097,90	R$ 2.189,12
28	R$ 1.860,75	R$ 1.953,79	R$ 2.046,82	R$ 2.139,86	R$ 2.232,90
29	R$ 1.897,96	R$ 1.992,86	R$ 2.087,76	R$ 2.182,66	R$ 2.277,56
30	R$ 1.935,92	R$ 2.032,72	R$ 2.129,51	R$ 2.226,31	R$ 2.323,11
31	R$ 1.974,64	R$ 2.073,37	R$ 2.172,11	R$ 2.270,84	R$ 2.369,57
32	R$ 2.014,13	R$ 2.114,84	R$ 2.215,55	R$ 2.316,25	R$ 2.416,96
33	R$ 2.054,42	R$ 2.157,14	R$ 2.259,86	R$ 2.362,58	R$ 2.465,30
34	R$ 2.095,50	R$ 2.200,28	R$ 2.305,06	R$ 2.409,83	R$ 2.514,61
35	R$ 2.137,41	R$ 2.244,29	R$ 2.351,16	R$ 2.458,03	R$ 2.564,90

GRUPO OCUPACIONAL SERVIÇOS OPERACIONAIS

40 HORAS SEMANAIS

AUXILIAR DE TOPOGRAFIA.					
CLASSE	A NMC 1.0	B NMC+260HS 1.05	C 360HS/NMP 1.10	D NSC 1.15	E EC 1.20
NÍVEL 2% - ANUAL	Vencimento/R$	Vencimento/R$	Vencimento/R$	Vencimento/R$	Vencimento/R$
1	R$ 1.241,69	R$ 1.303,77	R$ 1.365,85	R$ 1.427,94	R$ 1.490,02
2	R$ 1.266,52	R$ 1.329,85	R$ 1.393,17	R$ 1.456,50	R$ 1.519,82
3	R$ 1.291,85	R$ 1.356,44	R$ 1.421,03	R$ 1.485,63	R$ 1.550,22
4	R$ 1.317,69	R$ 1.383,57	R$ 1.449,46	R$ 1.515,34	R$ 1.581,22
5	R$ 1.344,04	R$ 1.411,24	R$ 1.478,44	R$ 1.545,65	R$ 1.612,85
6	R$ 1.370,92	R$ 1.439,47	R$ 1.508,01	R$ 1.576,56	R$ 1.645,11
7	R$ 1.398,34	R$ 1.468,26	R$ 1.538,17	R$ 1.608,09	R$ 1.678,01
8	R$ 1.426,31	R$ 1.497,62	R$ 1.568,94	R$ 1.640,25	R$ 1.711,57
9	R$ 1.454,83	R$ 1.527,57	R$ 1.600,32	R$ 1.673,06	R$ 1.745,80
10	R$ 1.483,93	R$ 1.558,13	R$ 1.632,32	R$ 1.706,52	R$ 1.780,72
11	R$ 1.513,61	R$ 1.589,29	R$ 1.664,97	R$ 1.740,65	R$ 1.816,33
12	R$ 1.543,88	R$ 1.621,07	R$ 1.698,27	R$ 1.775,46	R$ 1.852,66
13	R$ 1.574,76	R$ 1.653,50	R$ 1.732,23	R$ 1.810,97	R$ 1.889,71
14	R$ 1.606,25	R$ 1.686,57	R$ 1.766,88	R$ 1.847,19	R$ 1.927,50
15	R$ 1.638,38	R$ 1.720,30	R$ 1.802,22	R$ 1.884,13	R$ 1.966,05
16	R$ 1.671,15	R$ 1.754,70	R$ 1.838,26	R$ 1.921,82	R$ 2.005,37
17	R$ 1.704,57	R$ 1.789,80	R$ 1.875,03	R$ 1.960,25	R$ 2.045,48
18	R$ 1.738,66	R$ 1.825,59	R$ 1.912,53	R$ 1.999,46	R$ 2.086,39
19	R$ 1.773,43	R$ 1.862,10	R$ 1.950,78	R$ 2.039,45	R$ 2.128,12
20	R$ 1.808,90	R$ 1.899,35	R$ 1.989,79	R$ 2.080,24	R$ 2.170,68
21	R$ 1.845,08	R$ 1.937,33	R$ 2.029,59	R$ 2.121,84	R$ 2.214,10
22	R$ 1.881,98	R$ 1.976,08	R$ 2.070,18	R$ 2.164,28	R$ 2.258,38
23	R$ 1.919,62	R$ 2.015,60	R$ 2.111,58	R$ 2.207,56	R$ 2.303,54
24	R$ 1.958,01	R$ 2.055,91	R$ 2.153,81	R$ 2.251,72	R$ 2.349,62
25	R$ 1.997,17	R$ 2.097,03	R$ 2.196,89	R$ 2.296,75	R$ 2.396,61
26	R$ 2.037,12	R$ 2.138,97	R$ 2.240,83	R$ 2.342,68	R$ 2.444,54
27	R$ 2.077,86	R$ 2.181,75	R$ 2.285,65	R$ 2.389,54	R$ 2.493,43
28	R$ 2.119,42	R$ 2.225,39	R$ 2.331,36	R$ 2.437,33	R$ 2.543,30
29	R$ 2.161,80	R$ 2.269,89	R$ 2.377,99	R$ 2.486,08	R$ 2.594,17

Travessa Emmanuel, n.º 33N, Centro, Juína-MT - CEP.: 78320-000 - Cx. Postal 01
CNPJ/MF n.º 15.359.201/0001-57 Fone: (66) 3566-8300
Site : www.juina.mt.gov.br E-mail: prefeitura@juina.mt.gov.br

MUNICÍPIO DE JUÍNA
PODER EXECUTIVO
ESTADO DE MATO GROSSO

30	R$ 2.205,04	R$ 2.315,29	R$ 2.425,54	R$ 2.535,80	R$ 2.646,05
31	R$ 2.249,14	R$ 2.361,60	R$ 2.474,06	R$ 2.586,51	R$ 2.698,97
32	R$ 2.294,12	R$ 2.408,83	R$ 2.523,54	R$ 2.638,24	R$ 2.752,95
33	R$ 2.340,01	R$ 2.457,01	R$ 2.574,01	R$ 2.691,01	R$ 2.808,01
34	R$ 2.386,81	R$ 2.506,15	R$ 2.625,49	R$ 2.744,83	R$ 2.864,17
35	R$ 2.434,54	R$ 2.556,27	R$ 2.678,00	R$ 2.799,72	R$ 2.921,45

VIGIA.

CLASSE	A NMC 1.0	B NMC+260HS 1.05	C 360HS/NMP 1.10	D NSC 1.15	E EC 1.20
NÍVEL 2% - ANUAL	Vencimento/R$	Vencimento/R$	Vencimento/R$	Vencimento/R$	Vencimento/R$
1	R$ 1.090,14	R$ 1.144,65	R$ 1.199,16	R$ 1.253,66	R$ 1.308,17
2	R$ 1.111,94	R$ 1.167,54	R$ 1.223,14	R$ 1.278,74	R$ 1.334,33
3	R$ 1.134,18	R$ 1.190,89	R$ 1.247,60	R$ 1.304,31	R$ 1.361,02
4	R$ 1.156,87	R$ 1.214,71	R$ 1.272,55	R$ 1.330,40	R$ 1.388,24
5	R$ 1.180,00	R$ 1.239,00	R$ 1.298,01	R$ 1.357,01	R$ 1.416,01
6	R$ 1.203,60	R$ 1.263,78	R$ 1.323,97	R$ 1.384,15	R$ 1.444,33
7	R$ 1.227,68	R$ 1.289,06	R$ 1.350,44	R$ 1.411,83	R$ 1.473,21
8	R$ 1.252,23	R$ 1.314,84	R$ 1.377,45	R$ 1.440,06	R$ 1.502,68
9	R$ 1.277,27	R$ 1.341,14	R$ 1.405,00	R$ 1.468,87	R$ 1.532,73
10	R$ 1.302,82	R$ 1.367,96	R$ 1.433,10	R$ 1.498,24	R$ 1.563,38
11	R$ 1.328,88	R$ 1.395,32	R$ 1.461,76	R$ 1.528,21	R$ 1.594,65
12	R$ 1.355,45	R$ 1.423,23	R$ 1.491,00	R$ 1.558,77	R$ 1.626,55
13	R$ 1.382,56	R$ 1.451,69	R$ 1.520,82	R$ 1.589,95	R$ 1.659,08
14	R$ 1.410,21	R$ 1.480,73	R$ 1.551,24	R$ 1.621,75	R$ 1.692,26
15	R$ 1.438,42	R$ 1.510,34	R$ 1.582,26	R$ 1.654,18	R$ 1.726,10
16	R$ 1.467,19	R$ 1.540,55	R$ 1.613,91	R$ 1.687,27	R$ 1.760,62
17	R$ 1.496,53	R$ 1.571,36	R$ 1.646,18	R$ 1.721,01	R$ 1.795,84
18	R$ 1.526,46	R$ 1.602,78	R$ 1.679,11	R$ 1.755,43	R$ 1.831,75
19	R$ 1.556,99	R$ 1.634,84	R$ 1.712,69	R$ 1.790,54	R$ 1.868,39
20	R$ 1.588,13	R$ 1.667,54	R$ 1.746,94	R$ 1.826,35	R$ 1.905,76
21	R$ 1.619,89	R$ 1.700,89	R$ 1.781,88	R$ 1.862,88	R$ 1.943,87
22	R$ 1.652,29	R$ 1.734,91	R$ 1.817,52	R$ 1.900,13	R$ 1.982,75
23	R$ 1.685,34	R$ 1.769,60	R$ 1.853,87	R$ 1.938,14	R$ 2.022,40
24	R$ 1.719,04	R$ 1.805,00	R$ 1.890,95	R$ 1.976,90	R$ 2.062,85
25	R$ 1.753,42	R$ 1.841,10	R$ 1.928,77	R$ 2.016,44	R$ 2.104,11
26	R$ 1.788,49	R$ 1.877,92	R$ 1.967,34	R$ 2.056,77	R$ 2.146,19
27	R$ 1.824,26	R$ 1.915,48	R$ 2.006,69	R$ 2.097,90	R$ 2.189,12
28	R$ 1.860,75	R$ 1.953,79	R$ 2.046,82	R$ 2.139,86	R$ 2.232,90
29	R$ 1.897,96	R$ 1.992,86	R$ 2.087,76	R$ 2.182,66	R$ 2.277,56
30	R$ 1.935,92	R$ 2.032,72	R$ 2.129,51	R$ 2.226,31	R$ 2.323,11
31	R$ 1.974,64	R$ 2.073,37	R$ 2.172,11	R$ 2.270,84	R$ 2.369,57
32	R$ 2.014,13	R$ 2.114,84	R$ 2.215,55	R$ 2.316,25	R$ 2.416,96
33	R$ 2.054,42	R$ 2.157,14	R$ 2.259,86	R$ 2.362,58	R$ 2.465,30
34	R$ 2.095,50	R$ 2.200,28	R$ 2.305,06	R$ 2.409,83	R$ 2.514,61
35	R$ 2.137,41	R$ 2.244,29	R$ 2.351,16	R$ 2.458,03	R$ 2.564,90

MECÂNICO E SOLDADOR.

CLASSE	A NFI 1.0	B NFI+80HS 1.05	C 150HS/NFC 1.10	D 200HS/NMC 1.15	E NSC 1.20

Travessa Emmanuel, n.º 33N, Centro, Juína-MT - CEP.: 78320-000 - Cx. Postal 01
CNPJ/MF n.º 15.359.201/0001-57 Fone: (66) 3566-8300
Site : www.juina.mt.gov.br E-mail: prefeitura@juina.mt.gov.br

MUNICÍPIO DE JUÍNA

PODER EXECUTIVO

ESTADO DE MATO GROSSO

NÍVEL 2% - ANUAL	Vencimento/R$	Vencimento/R$	Vencimento/R$	Vencimento/R$	Vencimento/R$
1	R$ 1.724,97	R$ 1.811,22	R$ 1.897,47	R$ 1.983,72	R$ 2.069,96
2	R$ 1.759,47	R$ 1.847,44	R$ 1.935,42	R$ 2.023,39	R$ 2.111,36
3	R$ 1.794,66	R$ 1.884,39	R$ 1.974,13	R$ 2.063,86	R$ 2.153,59
4	R$ 1.830,55	R$ 1.922,08	R$ 2.013,61	R$ 2.105,14	R$ 2.196,66
5	R$ 1.867,16	R$ 1.960,52	R$ 2.053,88	R$ 2.147,24	R$ 2.240,60
6	R$ 1.904,51	R$ 1.999,73	R$ 2.094,96	R$ 2.190,18	R$ 2.285,41
7	R$ 1.942,60	R$ 2.039,73	R$ 2.136,86	R$ 2.233,99	R$ 2.331,12
8	R$ 1.981,45	R$ 2.080,52	R$ 2.179,59	R$ 2.278,67	R$ 2.377,74
9	R$ 2.021,08	R$ 2.122,13	R$ 2.223,19	R$ 2.324,24	R$ 2.425,29
10	R$ 2.061,50	R$ 2.164,57	R$ 2.267,65	R$ 2.370,72	R$ 2.473,80
11	R$ 2.102,73	R$ 2.207,87	R$ 2.313,00	R$ 2.418,14	R$ 2.523,28
12	R$ 2.144,78	R$ 2.252,02	R$ 2.359,26	R$ 2.466,50	R$ 2.573,74
13	R$ 2.187,68	R$ 2.297,06	R$ 2.406,45	R$ 2.515,83	R$ 2.625,22
14	R$ 2.231,43	R$ 2.343,00	R$ 2.454,58	R$ 2.566,15	R$ 2.677,72
15	R$ 2.276,06	R$ 2.389,86	R$ 2.503,67	R$ 2.617,47	R$ 2.731,27
16	R$ 2.321,58	R$ 2.437,66	R$ 2.553,74	R$ 2.669,82	R$ 2.785,90
17	R$ 2.368,01	R$ 2.486,42	R$ 2.604,82	R$ 2.723,22	R$ 2.841,62
18	R$ 2.415,37	R$ 2.536,14	R$ 2.656,91	R$ 2.777,68	R$ 2.898,45
19	R$ 2.463,68	R$ 2.586,87	R$ 2.710,05	R$ 2.833,23	R$ 2.956,42
20	R$ 2.512,96	R$ 2.638,60	R$ 2.764,25	R$ 2.889,90	R$ 3.015,55
21	R$ 2.563,22	R$ 2.691,38	R$ 2.819,54	R$ 2.947,70	R$ 3.075,86
22	R$ 2.614,48	R$ 2.745,20	R$ 2.875,93	R$ 3.006,65	R$ 3.137,38
23	R$ 2.666,77	R$ 2.800,11	R$ 2.933,45	R$ 3.066,78	R$ 3.200,12
24	R$ 2.720,10	R$ 2.856,11	R$ 2.992,11	R$ 3.128,12	R$ 3.264,13
25	R$ 2.774,51	R$ 2.913,23	R$ 3.051,96	R$ 3.190,68	R$ 3.329,41
26	R$ 2.830,00	R$ 2.971,50	R$ 3.113,00	R$ 3.254,50	R$ 3.396,00
27	R$ 2.886,60	R$ 3.030,93	R$ 3.175,26	R$ 3.319,59	R$ 3.463,92
28	R$ 2.944,33	R$ 3.091,54	R$ 3.238,76	R$ 3.385,98	R$ 3.533,19
29	R$ 3.003,22	R$ 3.153,38	R$ 3.303,54	R$ 3.453,70	R$ 3.603,86
30	R$ 3.063,28	R$ 3.216,44	R$ 3.369,61	R$ 3.522,77	R$ 3.675,94
31	R$ 3.124,55	R$ 3.280,77	R$ 3.437,00	R$ 3.593,23	R$ 3.749,45
32	R$ 3.187,04	R$ 3.346,39	R$ 3.505,74	R$ 3.665,09	R$ 3.824,44
33	R$ 3.250,78	R$ 3.413,32	R$ 3.575,85	R$ 3.738,39	R$ 3.900,93
34	R$ 3.315,79	R$ 3.481,58	R$ 3.647,37	R$ 3.813,16	R$ 3.978,95
35	R$ 3.382,11	R$ 3.551,21	R$ 3.720,32	R$ 3.889,42	R$ 4.058,53

OPERADOR DE MOTONIVELADORA, OPERADOR DE PÁ CARREGADEIRA, OPERADOR DE TRATOR DE ESTEIRAS, OPERADOR DE RETRO-ESCAVADEIRA DE PNEU, OPERADOR DE ESCAVADEIRA HIDRAULICA E PEDREIRO.

CLASSE	A NFI 1.0	B NFI+80HS 1.05	C 150HS/NFC 1.10	D 200HS/NMC 1.15	E NSC 1.20
NÍVEL 2% - ANUAL	Vencimento/R$	Vencimento/R$	Vencimento/R$	Vencimento/R$	Vencimento/R$
1	R$ 1.520,43	R$ 1.596,45	R$ 1.672,47	R$ 1.748,49	R$ 1.824,51
2	R$ 1.550,84	R$ 1.628,38	R$ 1.705,92	R$ 1.783,46	R$ 1.861,00
3	R$ 1.581,85	R$ 1.660,95	R$ 1.740,04	R$ 1.819,13	R$ 1.898,22
4	R$ 1.613,49	R$ 1.694,17	R$ 1.774,84	R$ 1.855,51	R$ 1.936,19
5	R$ 1.645,76	R$ 1.728,05	R$ 1.810,34	R$ 1.892,62	R$ 1.974,91
6	R$ 1.678,68	R$ 1.762,61	R$ 1.846,54	R$ 1.930,48	R$ 2.014,41
7	R$ 1.712,25	R$ 1.797,86	R$ 1.883,47	R$ 1.969,09	R$ 2.054,70

Travessa Emmanuel, n.º 33N, Centro, Juína-MT - CEP.: 78320-000 - Cx. Postal 01
CNPJ/MF n.º 15.359.201/0001-57 Fone: (66) 3566-8300
Site : www.juina.mt.gov.br E-mail: prefeitura@juina.mt.gov.br

MUNICÍPIO DE JUÍNA
PODER EXECUTIVO
ESTADO DE MATO GROSSO

8	R$ 1.746,49	R$ 1.833,82	R$ 1.921,14	R$ 2.008,47	R$ 2.095,79
9	R$ 1.781,42	R$ 1.870,50	R$ 1.959,57	R$ 2.048,64	R$ 2.137,71
10	R$ 1.817,05	R$ 1.907,91	R$ 1.998,76	R$ 2.089,61	R$ 2.180,46
11	R$ 1.853,39	R$ 1.946,06	R$ 2.038,73	R$ 2.131,40	R$ 2.224,07
12	R$ 1.890,46	R$ 1.984,98	R$ 2.079,51	R$ 2.174,03	R$ 2.268,55
13	R$ 1.928,27	R$ 2.024,68	R$ 2.121,10	R$ 2.217,51	R$ 2.313,93
14	R$ 1.966,84	R$ 2.065,18	R$ 2.163,52	R$ 2.261,86	R$ 2.360,20
15	R$ 2.006,17	R$ 2.106,48	R$ 2.206,79	R$ 2.307,10	R$ 2.407,41
16	R$ 2.046,30	R$ 2.148,61	R$ 2.250,93	R$ 2.353,24	R$ 2.455,56
17	R$ 2.087,22	R$ 2.191,58	R$ 2.295,94	R$ 2.400,31	R$ 2.504,67
18	R$ 2.128,97	R$ 2.235,42	R$ 2.341,86	R$ 2.448,31	R$ 2.554,76
19	R$ 2.171,55	R$ 2.280,12	R$ 2.388,70	R$ 2.497,28	R$ 2.605,86
20	R$ 2.214,98	R$ 2.325,73	R$ 2.436,48	R$ 2.547,22	R$ 2.657,97
21	R$ 2.259,28	R$ 2.372,24	R$ 2.485,20	R$ 2.598,17	R$ 2.711,13
22	R$ 2.304,46	R$ 2.419,69	R$ 2.534,91	R$ 2.650,13	R$ 2.765,35
23	R$ 2.350,55	R$ 2.468,08	R$ 2.585,61	R$ 2.703,13	R$ 2.820,66
24	R$ 2.397,56	R$ 2.517,44	R$ 2.637,32	R$ 2.757,20	R$ 2.877,08
25	R$ 2.445,51	R$ 2.567,79	R$ 2.690,07	R$ 2.812,34	R$ 2.934,62
26	R$ 2.494,42	R$ 2.619,15	R$ 2.743,87	R$ 2.868,59	R$ 2.993,31
27	R$ 2.544,31	R$ 2.671,53	R$ 2.798,74	R$ 2.925,96	R$ 3.053,18
28	R$ 2.595,20	R$ 2.724,96	R$ 2.854,72	R$ 2.984,48	R$ 3.114,24
29	R$ 2.647,10	R$ 2.779,46	R$ 2.911,81	R$ 3.044,17	R$ 3.176,52
30	R$ 2.700,05	R$ 2.835,05	R$ 2.970,05	R$ 3.105,05	R$ 3.240,05
31	R$ 2.754,05	R$ 2.891,75	R$ 3.029,45	R$ 3.167,15	R$ 3.304,86
32	R$ 2.809,13	R$ 2.949,58	R$ 3.090,04	R$ 3.230,50	R$ 3.370,95
33	R$ 2.865,31	R$ 3.008,57	R$ 3.151,84	R$ 3.295,11	R$ 3.438,37
34	R$ 2.922,62	R$ 3.068,75	R$ 3.214,88	R$ 3.361,01	R$ 3.507,14
35	R$ 2.981,07	R$ 3.130,12	R$ 3.279,17	R$ 3.428,23	R$ 3.577,28

ELETRICISTA PREDIAL, OPERADOR DE TRATOR AGRÍCOLA, CARPINTEIRO, PINTOR, MARCENEIRO E MOTORISTA II.

CLASSE	A NFI 1.0	B NFI+80HS 1.05	C 150HS/NFC 1.10	D 200HS/NMC 1.15	E NSC 1.20
NÍVEL 2% - ANUAL	Vencimento/R$	Vencimento/R$	Vencimento/R$	Vencimento/R$	Vencimento/R$
1	R$ 1.420,35	R$ 1.491,37	R$ 1.562,39	R$ 1.633,41	R$ 1.704,42
2	R$ 1.448,76	R$ 1.521,20	R$ 1.593,64	R$ 1.666,07	R$ 1.738,51
3	R$ 1.477,74	R$ 1.551,62	R$ 1.625,51	R$ 1.699,40	R$ 1.773,28
4	R$ 1.507,29	R$ 1.582,66	R$ 1.658,02	R$ 1.733,38	R$ 1.808,75
5	R$ 1.537,44	R$ 1.614,31	R$ 1.691,18	R$ 1.768,05	R$ 1.844,92
6	R$ 1.568,19	R$ 1.646,59	R$ 1.725,00	R$ 1.803,41	R$ 1.881,82
7	R$ 1.599,55	R$ 1.679,53	R$ 1.759,50	R$ 1.839,48	R$ 1.919,46
8	R$ 1.631,54	R$ 1.713,12	R$ 1.794,69	R$ 1.876,27	R$ 1.957,85
9	R$ 1.664,17	R$ 1.747,38	R$ 1.830,59	R$ 1.913,80	R$ 1.997,00
10	R$ 1.697,45	R$ 1.782,33	R$ 1.867,20	R$ 1.952,07	R$ 2.036,94
11	R$ 1.731,40	R$ 1.817,97	R$ 1.904,54	R$ 1.991,11	R$ 2.077,68
12	R$ 1.766,03	R$ 1.854,33	R$ 1.942,63	R$ 2.030,94	R$ 2.119,24
13	R$ 1.801,35	R$ 1.891,42	R$ 1.981,49	R$ 2.071,55	R$ 2.161,62
14	R$ 1.837,38	R$ 1.929,25	R$ 2.021,12	R$ 2.112,99	R$ 2.204,85
15	R$ 1.874,13	R$ 1.967,83	R$ 2.061,54	R$ 2.155,25	R$ 2.248,95
16	R$ 1.911,61	R$ 2.007,19	R$ 2.102,77	R$ 2.198,35	R$ 2.293,93
17	R$ 1.949,84	R$ 2.047,33	R$ 2.144,83	R$ 2.242,32	R$ 2.339,81
18	R$ 1.988,84	R$ 2.088,28	R$ 2.187,72	R$ 2.287,16	R$ 2.386,61

Travessa Emmanuel, n.º 33N, Centro, Juína-MT - CEP.: 78320-000 - Cx. Postal 01
CNPJ/MF n.º 15.359.201/0001-57 Fone: (66) 3566-8300
Site : www.juina.mt.gov.br E-mail: prefeitura@juina.mt.gov.br

MUNICÍPIO DE JUÍNA
PODER EXECUTIVO
ESTADO DE MATO GROSSO

19	R$ 2.028,61	R$ 2.130,05	R$ 2.231,48	R$ 2.332,91	R$ 2.434,34
20	R$ 2.069,19	R$ 2.172,65	R$ 2.276,11	R$ 2.379,56	R$ 2.483,02
21	R$ 2.110,57	R$ 2.216,10	R$ 2.321,63	R$ 2.427,16	R$ 2.532,68
22	R$ 2.152,78	R$ 2.260,42	R$ 2.368,06	R$ 2.475,70	R$ 2.583,34
23	R$ 2.195,84	R$ 2.305,63	R$ 2.415,42	R$ 2.525,21	R$ 2.635,01
24	R$ 2.239,75	R$ 2.351,74	R$ 2.463,73	R$ 2.575,72	R$ 2.687,71
25	R$ 2.284,55	R$ 2.398,78	R$ 2.513,00	R$ 2.627,23	R$ 2.741,46
26	R$ 2.330,24	R$ 2.446,75	R$ 2.563,26	R$ 2.679,78	R$ 2.796,29
27	R$ 2.376,85	R$ 2.495,69	R$ 2.614,53	R$ 2.733,37	R$ 2.852,21
28	R$ 2.424,38	R$ 2.545,60	R$ 2.666,82	R$ 2.788,04	R$ 2.909,26
29	R$ 2.472,87	R$ 2.596,51	R$ 2.720,16	R$ 2.843,80	R$ 2.967,44
30	R$ 2.522,33	R$ 2.648,44	R$ 2.774,56	R$ 2.900,68	R$ 3.026,79
31	R$ 2.572,77	R$ 2.701,41	R$ 2.830,05	R$ 2.958,69	R$ 3.087,33
32	R$ 2.624,23	R$ 2.755,44	R$ 2.886,65	R$ 3.017,86	R$ 3.149,08
33	R$ 2.676,71	R$ 2.810,55	R$ 2.944,39	R$ 3.078,22	R$ 3.212,06
34	R$ 2.730,25	R$ 2.866,76	R$ 3.003,27	R$ 3.139,79	R$ 3.276,30
35	R$ 2.784,85	R$ 2.924,10	R$ 3.063,34	R$ 3.202,58	R$ 3.341,82

BORRACHEIRO.					
CLASSE	A NFI 1.0	B NFI+80HS 1.05	C 150HS/NFC 1.10	D 200HS/NMC 1.15	E NSC 1.20
NÍVEL 2% - ANUAL	Vencimento/R$	Vencimento/R$	Vencimento/R$	Vencimento/R$	Vencimento/R$
1	R$ 1.398,74	R$ 1.468,67	R$ 1.538,61	R$ 1.608,55	R$ 1.678,48
2	R$ 1.426,71	R$ 1.498,05	R$ 1.569,38	R$ 1.640,72	R$ 1.712,05
3	R$ 1.455,25	R$ 1.528,01	R$ 1.600,77	R$ 1.673,53	R$ 1.746,30
4	R$ 1.484,35	R$ 1.558,57	R$ 1.632,79	R$ 1.707,00	R$ 1.781,22
5	R$ 1.514,04	R$ 1.589,74	R$ 1.665,44	R$ 1.741,14	R$ 1.816,85
6	R$ 1.544,32	R$ 1.621,53	R$ 1.698,75	R$ 1.775,97	R$ 1.853,18
7	R$ 1.575,20	R$ 1.653,97	R$ 1.732,73	R$ 1.811,49	R$ 1.890,25
8	R$ 1.606,71	R$ 1.687,04	R$ 1.767,38	R$ 1.847,72	R$ 1.928,05
9	R$ 1.638,84	R$ 1.720,79	R$ 1.802,73	R$ 1.884,67	R$ 1.966,61
10	R$ 1.671,62	R$ 1.755,20	R$ 1.838,78	R$ 1.922,36	R$ 2.005,94
11	R$ 1.705,05	R$ 1.790,31	R$ 1.875,56	R$ 1.960,81	R$ 2.046,06
12	R$ 1.739,15	R$ 1.826,11	R$ 1.913,07	R$ 2.000,03	R$ 2.086,98
13	R$ 1.773,94	R$ 1.862,63	R$ 1.951,33	R$ 2.040,03	R$ 2.128,72
14	R$ 1.809,42	R$ 1.899,89	R$ 1.990,36	R$ 2.080,83	R$ 2.171,30
15	R$ 1.845,60	R$ 1.937,88	R$ 2.030,16	R$ 2.122,44	R$ 2.214,72
16	R$ 1.882,52	R$ 1.976,64	R$ 2.070,77	R$ 2.164,89	R$ 2.259,02
17	R$ 1.920,17	R$ 2.016,17	R$ 2.112,18	R$ 2.208,19	R$ 2.304,20
18	R$ 1.958,57	R$ 2.056,50	R$ 2.154,43	R$ 2.252,35	R$ 2.350,28
19	R$ 1.997,74	R$ 2.097,63	R$ 2.197,51	R$ 2.297,40	R$ 2.397,29
20	R$ 2.037,70	R$ 2.139,58	R$ 2.241,47	R$ 2.343,35	R$ 2.445,23
21	R$ 2.078,45	R$ 2.182,37	R$ 2.286,29	R$ 2.390,22	R$ 2.494,14
22	R$ 2.120,02	R$ 2.226,02	R$ 2.332,02	R$ 2.438,02	R$ 2.544,02
23	R$ 2.162,42	R$ 2.270,54	R$ 2.378,66	R$ 2.486,78	R$ 2.594,90
24	R$ 2.205,67	R$ 2.315,95	R$ 2.426,23	R$ 2.536,52	R$ 2.646,80
25	R$ 2.249,78	R$ 2.362,27	R$ 2.474,76	R$ 2.587,25	R$ 2.699,74
26	R$ 2.294,78	R$ 2.409,51	R$ 2.524,25	R$ 2.638,99	R$ 2.753,73
27	R$ 2.340,67	R$ 2.457,71	R$ 2.574,74	R$ 2.691,77	R$ 2.808,81
28	R$ 2.387,49	R$ 2.506,86	R$ 2.626,23	R$ 2.745,61	R$ 2.864,98
29	R$ 2.435,23	R$ 2.557,00	R$ 2.678,76	R$ 2.800,52	R$ 2.922,28
30	R$ 2.483,94	R$ 2.608,14	R$ 2.732,33	R$ 2.856,53	R$ 2.980,73

Travessa Emmanuel, n.º 33N, Centro, Juína-MT - CEP.: 78320-000 - Cx. Postal 01
CNPJ/MF n.º 15.359.201/0001-57 Fone: (66) 3566-8300
Site : www.juina.mt.gov.br E-mail: prefeitura@juina.mt.gov.br

MUNICÍPIO DE JUÍNA
PODER EXECUTIVO
ESTADO DE MATO GROSSO

31	R$ 2.533,62	R$ 2.660,30	R$ 2.786,98	R$ 2.913,66	R$ 3.040,34
32	R$ 2.584,29	R$ 2.713,51	R$ 2.842,72	R$ 2.971,93	R$ 3.101,15
33	R$ 2.635,98	R$ 2.767,78	R$ 2.899,57	R$ 3.031,37	R$ 3.163,17
34	R$ 2.688,70	R$ 2.823,13	R$ 2.957,57	R$ 3.092,00	R$ 3.226,44
35	R$ 2.742,47	R$ 2.879,59	R$ 3.016,72	R$ 3.153,84	R$ 3.290,96

GRUPO OCUPACIONAL SERVIÇOS ELEMENTARES.

40 HORAS SEMANAIS

COZINHEIRO.					
CLASSE	A NA 1.0	B 150HS/NFI 1.05	C NFC 1.10	D 150HS/NMI 1.15	E NMC 1.20
NÍVEL 2% - ANUAL	Vencimento/R$	Vencimento/R$	Vencimento/R$	Vencimento/R$	Vencimento/R$
1	R$ 1.090,14	R$ 1.144,65	R$ 1.199,16	R$ 1.253,66	R$ 1.308,17
2	R$ 1.111,94	R$ 1.167,54	R$ 1.223,14	R$ 1.278,74	R$ 1.334,33
3	R$ 1.134,18	R$ 1.190,89	R$ 1.247,60	R$ 1.304,31	R$ 1.361,02
4	R$ 1.156,87	R$ 1.214,71	R$ 1.272,55	R$ 1.330,40	R$ 1.388,24
5	R$ 1.180,00	R$ 1.239,00	R$ 1.298,01	R$ 1.357,01	R$ 1.416,01
6	R$ 1.203,60	R$ 1.263,78	R$ 1.323,97	R$ 1.384,15	R$ 1.444,33
7	R$ 1.227,68	R$ 1.289,06	R$ 1.350,44	R$ 1.411,83	R$ 1.473,21
8	R$ 1.252,23	R$ 1.314,84	R$ 1.377,45	R$ 1.440,06	R$ 1.502,68
9	R$ 1.277,27	R$ 1.341,14	R$ 1.405,00	R$ 1.468,87	R$ 1.532,73
10	R$ 1.302,82	R$ 1.367,96	R$ 1.433,10	R$ 1.498,24	R$ 1.563,38
11	R$ 1.328,88	R$ 1.395,32	R$ 1.461,76	R$ 1.528,21	R$ 1.594,65
12	R$ 1.355,45	R$ 1.423,23	R$ 1.491,00	R$ 1.558,77	R$ 1.626,55
13	R$ 1.382,56	R$ 1.451,69	R$ 1.520,82	R$ 1.589,95	R$ 1.659,08
14	R$ 1.410,21	R$ 1.480,73	R$ 1.551,24	R$ 1.621,75	R$ 1.692,26
15	R$ 1.438,42	R$ 1.510,34	R$ 1.582,26	R$ 1.654,18	R$ 1.726,10
16	R$ 1.467,19	R$ 1.540,55	R$ 1.613,91	R$ 1.687,27	R$ 1.760,62
17	R$ 1.496,53	R$ 1.571,36	R$ 1.646,18	R$ 1.721,01	R$ 1.795,84
18	R$ 1.526,46	R$ 1.602,78	R$ 1.679,11	R$ 1.755,43	R$ 1.831,75
19	R$ 1.556,99	R$ 1.634,84	R$ 1.712,69	R$ 1.790,54	R$ 1.868,39
20	R$ 1.588,13	R$ 1.667,54	R$ 1.746,94	R$ 1.826,35	R$ 1.905,76
21	R$ 1.619,89	R$ 1.700,89	R$ 1.781,88	R$ 1.862,88	R$ 1.943,87
22	R$ 1.652,29	R$ 1.734,91	R$ 1.817,52	R$ 1.900,13	R$ 1.982,75
23	R$ 1.685,34	R$ 1.769,60	R$ 1.853,87	R$ 1.938,14	R$ 2.022,40
24	R$ 1.719,04	R$ 1.805,00	R$ 1.890,95	R$ 1.976,90	R$ 2.062,85
25	R$ 1.753,42	R$ 1.841,10	R$ 1.928,77	R$ 2.016,44	R$ 2.104,11
26	R$ 1.788,49	R$ 1.877,92	R$ 1.967,34	R$ 2.056,77	R$ 2.146,19
27	R$ 1.824,26	R$ 1.915,48	R$ 2.006,69	R$ 2.097,90	R$ 2.189,12
28	R$ 1.860,75	R$ 1.953,79	R$ 2.046,82	R$ 2.139,86	R$ 2.232,90
29	R$ 1.897,96	R$ 1.992,86	R$ 2.087,76	R$ 2.182,66	R$ 2.277,56
30	R$ 1.935,92	R$ 2.032,72	R$ 2.129,51	R$ 2.226,31	R$ 2.323,11
31	R$ 1.974,64	R$ 2.073,37	R$ 2.172,11	R$ 2.270,84	R$ 2.369,57
32	R$ 2.014,13	R$ 2.114,84	R$ 2.215,55	R$ 2.316,25	R$ 2.416,96
33	R$ 2.054,42	R$ 2.157,14	R$ 2.259,86	R$ 2.362,58	R$ 2.465,30
34	R$ 2.095,50	R$ 2.200,28	R$ 2.305,06	R$ 2.409,83	R$ 2.514,61
35	R$ 2.137,41	R$ 2.244,29	R$ 2.351,16	R$ 2.458,03	R$ 2.564,90

Travessa Emmanuel, n.º 33N, Centro, Juína-MT - CEP.: 78320-000 - Cx. Postal 01
CNPJ/MF n.º 15.359.201/0001-57 Fone: (66) 3566-8300
Site : www.juina.mt.gov.br E-mail: prefeitura@juina.mt.gov.br

MUNICÍPIO DE JUÍNA
PODER EXECUTIVO
ESTADO DE MATO GROSSO

ANEXO II
Decreto n.º 206/2022

ANEXO I
Lei Complementar n.º 1.013/2008

QUADRO DE CARGOS OU DE PESSOAL DO SUS

LEGENDA:

NSC	-	Nível Superior Completo;
NMP	-	Nível Médio Profissionalizante Completo;
NMC	-	Nível Médio Completo; e,
NFC	-	Nível Fundamental Completo.

A) CARGOS DE PROVIMENTO EM COMISSÃO DO SUS

CARGO DE DIREÇÃO E ASSESSORAMENTO GERAL DO SUS -DAG

NOME DO CARGO	CATEGORIA	JORNADA	CÓDIGO	GRATIF.	VAGAS
Secretário Municipal de Saúde	Direção Geral	Dedicação integral	DAG	-	01
TOTAL DE VAGAS					01

B) CARGOS DE PROVIMENTO EFETIVO DO SUS

GRUPO DE CATEGORIA FUNCIONAL DE CARREIRA DO SUS

GRUPO OCUPACIONAL	DENOMINAÇÃO DO CARGO/HABILITAÇÃO	VENCIMENTO INICIAL/R$	VAGAS
PROFISSIONAL DE NÍVEL SUPERIOR DO SUS 40 HORAS	Enfermeiro II - NSC	R$ 3.573,19	10
	Médico II - NSC	R$ 6.923,06	14
	Psicólogo II - NSC	R$ 3.573,20	01
	TOTAL DE VAGAS		25

GRUPO OCUPACIONAL	DENOMINAÇÃO DO CARGO/HABILITAÇÃO	VENCIMENTO INICIAL/R$	VAGAS
PROFISSIONAL DE NÍVEL SUPERIOR DO SUS 30 HORAS	Assistente Social II - NSC	R$ 2.679,89	01
	TOTAL DE VAGAS		01

GRUPO OCUPACIONAL	DENOMINAÇÃO DO CARGO/HABILITAÇÃO	VENCIMENTO INICIAL/R$	VAGAS
TÉCNICO DO SUS DE NÍVEL MÉDIO PROFISSIONALIZANTE 40 HORAS	Técnico em Enfermagem - NMP	R$ 1.500,19	150
	TOTAL DE VAGAS		150

Travessa Emmanuel, n.º 33N, Centro, Juína-MT - CEP.: 78320-000 - Cx. Postal 01
CNPJ/MF n.º 15.359.201/0001-57 Fone: (66) 3566-8300
Site : www.juina.mt.gov.br E-mail: prefeitura@juina.mt.gov.br

MUNICÍPIO DE JUÍNA
PODER EXECUTIVO
ESTADO DE MATO GROSSO

GRUPO OCUPACIONAL	DENOMINAÇÃO DO CARGO/HABILITAÇÃO	VENCIMENTO INICIAL/R$	VAGAS
ASSISTENTE DO SUS DE NÍVEL MÉDIO E FUNDAMENTAL COMPLETO 40 HORAS	Fiscal Sanitário - NMC	R$ 1.797,39	10
	TOTAL DE VAGAS		10

GRUPO OCUPACIONAL	DENOMINAÇÃO DO CARGO/HABILITAÇÃO	VENCIMENTO INICIAL/R$	VAGAS
APOIO À PREVENÇÃO DE DOENÇAS DOS SUS DE NÍVEL FUNDAMENTAL COMPLETO 40 HORAS	Agente Comunitário de Saúde - NFC	R$ 1.482,41	110
	Agente de Combate às Endemias - NFC	R$ 1.482,41	30
	TOTAL DE VAGAS		140

C) CARGOS DE PROVIMENTO TEMPORÁRIO SUS

GRUPO DE CATEGORIA FUNCIONAL DE TEMPORÁRIOS

DENOMINAÇÃO DO CARGO	JORNADA SEMANAL	VENCIMENTO R$	VAGAS
Técnico em Enfermagem	40 HORAS	R$ 1.500,19	52
TOTAL DE VAGAS			52

ANEXO II
Lei Complementar n.º 1.013/2008

TABELA DE VENCIMENTOS/SUBSÍDIOS E PROGRESSÃO NA CARREIRA DOS SUS

LEGENDA:

DC	-	Doutorado Completo;
MC	-	Mestrado Completo;
EC/360HS	-	Especialização Completa mais 360 horas de outra Especialização
EC	-	Especialização Completa;
400HS/NSC	-	Nível Superior Completo, com aproveitamento de 400 horas/aula de Especialização;
NSC	-	Nível Superior Completo;
NMP	-	Nível Médio Profissionalizante Completo;
NMC+300HS/NMP	-	Nível Médio Completo mais 300 horas/aula de Nível Médio Profissionalizante ou Superior;
NMC+200HS	-	Nível Médio Completo mais 200 horas/aula de Nível Superior;
NMC	-	Nível Médio Completo;
NFC+280HS/NMC	-	Nível Fundamental Completo mais 280 horas/aula de Nível Médio;
NFC+200HS	-	Nível Fundamental Completo mais 200 horas/aula de Nível Médio;
NFC+120HS	-	Nível Fundamental Completo mais 120 horas/aula de Nível Médio; e,
NFC	-	Nível Fundamental Completo.

CARGOS DE PROVIMENTO EFETIVO DOS SUS

GRUPO OCUPACIONAL PROFISSIONAL DE NÍVEL SUPERIOR DO SUS

Travessa Emmanuel, n.º 33N, Centro, Juína-MT - CEP.: 78320-000 - Cx. Postal 01
CNPJ/MF n.º 15.359.201/0001-57 Fone: (66) 3566-8300
Site : www.juina.mt.gov.br E-mail: prefeitura@juina.mt.gov.br

MUNICÍPIO DE JUÍNA
PODER EXECUTIVO
ESTADO DE MATO GROSSO

40 HORAS SEMANAIS

ENFERMEIRO II E PSICÓLOGO II.					
CLASSE	A NSC 1.0	B EC 1.05	C EC/360HS 1.10	D MC 1.15	E DC 1.20
NÍVEL 2% - ANUAL	Vencimento/R$	Vencimento/R$	Vencimento/R$	Vencimento/R$	Vencimento/R$
1	R$ 3.573,19	R$ 3.751,85	R$ 3.930,51	R$ 4.109,17	R$ 4.287,83
2	R$ 3.644,66	R$ 3.826,89	R$ 4.009,12	R$ 4.191,36	R$ 4.373,59
3	R$ 3.717,55	R$ 3.903,43	R$ 4.089,30	R$ 4.275,18	R$ 4.461,06
4	R$ 3.791,90	R$ 3.981,50	R$ 4.171,09	R$ 4.360,69	R$ 4.550,28
5	R$ 3.867,74	R$ 4.061,13	R$ 4.254,51	R$ 4.447,90	R$ 4.641,29
6	R$ 3.945,09	R$ 4.142,35	R$ 4.339,60	R$ 4.536,86	R$ 4.734,11
7	R$ 4.024,00	R$ 4.225,20	R$ 4.426,39	R$ 4.627,59	R$ 4.828,79
8	R$ 4.104,48	R$ 4.309,70	R$ 4.514,92	R$ 4.720,15	R$ 4.925,37
9	R$ 4.186,56	R$ 4.395,89	R$ 4.605,22	R$ 4.814,55	R$ 5.023,88
10	R$ 4.270,30	R$ 4.483,81	R$ 4.697,33	R$ 4.910,84	R$ 5.124,36
11	R$ 4.355,70	R$ 4.573,49	R$ 4.791,27	R$ 5.009,06	R$ 5.226,84
12	R$ 4.442,82	R$ 4.664,96	R$ 4.887,10	R$ 5.109,24	R$ 5.331,38
13	R$ 4.531,67	R$ 4.758,26	R$ 4.984,84	R$ 5.211,42	R$ 5.438,01
14	R$ 4.622,31	R$ 4.853,42	R$ 5.084,54	R$ 5.315,65	R$ 5.546,77
15	R$ 4.714,75	R$ 4.950,49	R$ 5.186,23	R$ 5.421,96	R$ 5.657,70
16	R$ 4.809,05	R$ 5.049,50	R$ 5.289,95	R$ 5.530,40	R$ 5.770,86
17	R$ 4.905,23	R$ 5.150,49	R$ 5.395,75	R$ 5.641,01	R$ 5.886,27
18	R$ 5.003,33	R$ 5.253,50	R$ 5.503,67	R$ 5.753,83	R$ 6.004,00
19	R$ 5.103,40	R$ 5.358,57	R$ 5.613,74	R$ 5.868,91	R$ 6.124,08
20	R$ 5.205,47	R$ 5.465,74	R$ 5.726,01	R$ 5.986,29	R$ 6.246,56
21	R$ 5.309,58	R$ 5.575,06	R$ 5.840,53	R$ 6.106,01	R$ 6.371,49
22	R$ 5.415,77	R$ 5.686,56	R$ 5.957,34	R$ 6.228,13	R$ 6.498,92
23	R$ 5.524,08	R$ 5.800,29	R$ 6.076,49	R$ 6.352,70	R$ 6.628,90
24	R$ 5.634,56	R$ 5.916,29	R$ 6.198,02	R$ 6.479,75	R$ 6.761,48
25	R$ 5.747,26	R$ 6.034,62	R$ 6.321,98	R$ 6.609,34	R$ 6.896,71
26	R$ 5.862,20	R$ 6.155,31	R$ 6.448,42	R$ 6.741,53	R$ 7.034,64
27	R$ 5.979,45	R$ 6.278,42	R$ 6.577,39	R$ 6.876,36	R$ 7.175,33
28	R$ 6.099,03	R$ 6.403,99	R$ 6.708,94	R$ 7.013,89	R$ 7.318,84
29	R$ 6.221,02	R$ 6.532,07	R$ 6.843,12	R$ 7.154,17	R$ 7.465,22
30	R$ 6.345,44	R$ 6.662,71	R$ 6.979,98	R$ 7.297,25	R$ 7.614,52
31	R$ 6.472,34	R$ 6.795,96	R$ 7.119,58	R$ 7.443,20	R$ 7.766,81
32	R$ 6.601,79	R$ 6.931,88	R$ 7.261,97	R$ 7.592,06	R$ 7.922,15
33	R$ 6.733,83	R$ 7.070,52	R$ 7.407,21	R$ 7.743,90	R$ 8.080,59
34	R$ 6.868,50	R$ 7.211,93	R$ 7.555,35	R$ 7.898,78	R$ 8.242,20
35	R$ 7.005,87	R$ 7.356,17	R$ 7.706,46	R$ 8.056,75	R$ 8.407,05

40 HORAS SEMANAIS

MÉDICO II.					
CLASSE	A NSC 1.0	B EC 1.05	C EC/360HS 1.10	D MC 1.15	E DC 1.20
NÍVEL 2% - ANUAL	Vencimento/R$	Vencimento/R$	Vencimento/R$	Vencimento/R$	Vencimento/R$
1	R$ 6.923,06	R$ 7.269,21	R$ 7.615,36	R$ 7.961,52	R$ 8.307,67

Travessa Emmanuel, n.º 33N, Centro, Juína-MT - CEP.: 78320-000 - Cx. Postal 01
CNPJ/MF n.º 15.359.201/0001-57 Fone: (66) 3566-8300
Site : www.juina.mt.gov.br E-mail: prefeitura@juina.mt.gov.br

MUNICÍPIO DE JUÍNA
PODER EXECUTIVO
ESTADO DE MATO GROSSO

2	R$ 7.061,52	R$ 7.414,60	R$ 7.767,67	R$ 8.120,75	R$ 8.473,82
3	R$ 7.202,75	R$ 7.562,89	R$ 7.923,02	R$ 8.283,16	R$ 8.643,30
4	R$ 7.346,80	R$ 7.714,15	R$ 8.081,49	R$ 8.448,83	R$ 8.816,17
5	R$ 7.493,74	R$ 7.868,43	R$ 8.243,12	R$ 8.617,80	R$ 8.992,49
6	R$ 7.643,62	R$ 8.025,80	R$ 8.407,98	R$ 8.790,16	R$ 9.172,34
7	R$ 7.796,49	R$ 8.186,31	R$ 8.576,14	R$ 8.965,96	R$ 9.355,79
8	R$ 7.952,42	R$ 8.350,04	R$ 8.747,66	R$ 9.145,28	R$ 9.542,90
9	R$ 8.111,47	R$ 8.517,04	R$ 8.922,61	R$ 9.328,19	R$ 9.733,76
10	R$ 8.273,70	R$ 8.687,38	R$ 9.101,07	R$ 9.514,75	R$ 9.928,43
11	R$ 8.439,17	R$ 8.861,13	R$ 9.283,09	R$ 9.705,04	R$ 10.127,00
12	R$ 8.607,95	R$ 9.038,35	R$ 9.468,75	R$ 9.899,15	R$ 10.329,54
13	R$ 8.780,11	R$ 9.219,12	R$ 9.658,12	R$ 10.097,13	R$ 10.536,13
14	R$ 8.955,71	R$ 9.403,50	R$ 9.851,29	R$ 10.299,07	R$ 10.746,86
15	R$ 9.134,83	R$ 9.591,57	R$ 10.048,31	R$ 10.505,05	R$ 10.961,79
16	R$ 9.317,53	R$ 9.783,40	R$ 10.249,28	R$ 10.715,15	R$ 11.181,03
17	R$ 9.503,88	R$ 9.979,07	R$ 10.454,26	R$ 10.929,46	R$ 11.404,65
18	R$ 9.693,95	R$ 10.178,65	R$ 10.663,35	R$ 11.148,05	R$ 11.632,74
19	R$ 9.887,83	R$ 10.382,22	R$ 10.876,62	R$ 11.371,01	R$ 11.865,40
20	R$ 10.085,59	R$ 10.589,87	R$ 11.094,15	R$ 11.598,43	R$ 12.102,71
21	R$ 10.287,30	R$ 10.801,67	R$ 11.316,03	R$ 11.830,40	R$ 12.344,76
22	R$ 10.493,05	R$ 11.017,70	R$ 11.542,35	R$ 12.067,00	R$ 12.591,66
23	R$ 10.702,91	R$ 11.238,05	R$ 11.773,20	R$ 12.308,34	R$ 12.843,49
24	R$ 10.916,97	R$ 11.462,81	R$ 12.008,66	R$ 12.554,51	R$ 13.100,36
25	R$ 11.135,30	R$ 11.692,07	R$ 12.248,84	R$ 12.805,60	R$ 13.362,37
26	R$ 11.358,01	R$ 11.925,91	R$ 12.493,81	R$ 13.061,71	R$ 13.629,61
27	R$ 11.585,17	R$ 12.164,43	R$ 12.743,69	R$ 13.322,95	R$ 13.902,21
28	R$ 11.816,87	R$ 12.407,72	R$ 12.998,56	R$ 13.589,41	R$ 14.180,25
29	R$ 12.053,21	R$ 12.655,87	R$ 13.258,53	R$ 13.861,19	R$ 14.463,85
30	R$ 12.294,28	R$ 12.908,99	R$ 13.523,70	R$ 14.138,42	R$ 14.753,13
31	R$ 12.540,16	R$ 13.167,17	R$ 13.794,18	R$ 14.421,19	R$ 15.048,19
32	R$ 12.790,97	R$ 13.430,51	R$ 14.070,06	R$ 14.709,61	R$ 15.349,16
33	R$ 13.046,78	R$ 13.699,12	R$ 14.351,46	R$ 15.003,80	R$ 15.656,14
34	R$ 13.307,72	R$ 13.973,11	R$ 14.638,49	R$ 15.303,88	R$ 15.969,26
35	R$ 13.573,87	R$ 14.252,57	R$ 14.931,26	R$ 15.609,96	R$ 16.288,65

30 HORAS SEMANAIS

ASSISTENTE SOCIAL II.					
CLASSE	A NSC 1.0	B EC 1.05	C EC/360HS 1.10	D MC 1.15	E DC 1.20
NÍVEL 2% - ANUAL	Vencimento/R$	Vencimento/R$	Vencimento/R$	Vencimento/R$	Vencimento/R$
1	R$ 2.679,89	R$ 2.813,89	R$ 2.947,88	R$ 3.081,88	R$ 3.215,87
2	R$ 2.733,49	R$ 2.870,17	R$ 3.006,84	R$ 3.143,52	R$ 3.280,19
3	R$ 2.788,16	R$ 2.927,57	R$ 3.066,98	R$ 3.206,39	R$ 3.345,79
4	R$ 2.843,93	R$ 2.986,12	R$ 3.128,32	R$ 3.270,51	R$ 3.412,71
5	R$ 2.900,80	R$ 3.045,84	R$ 3.190,88	R$ 3.335,92	R$ 3.480,96
6	R$ 2.958,82	R$ 3.106,76	R$ 3.254,70	R$ 3.402,64	R$ 3.550,58
7	R$ 3.018,00	R$ 3.168,90	R$ 3.319,80	R$ 3.470,70	R$ 3.621,60
8	R$ 3.078,36	R$ 3.232,27	R$ 3.386,19	R$ 3.540,11	R$ 3.694,03
9	R$ 3.139,92	R$ 3.296,92	R$ 3.453,92	R$ 3.610,91	R$ 3.767,91
10	R$ 3.202,72	R$ 3.362,86	R$ 3.522,99	R$ 3.683,13	R$ 3.843,27
11	R$ 3.266,78	R$ 3.430,12	R$ 3.593,45	R$ 3.756,79	R$ 3.920,13

Travessa Emmanuel, n.º 33N, Centro, Juína-MT - CEP.: 78320-000 - Cx. Postal 01
CNPJ/MF n.º 15.359.201/0001-57 Fone: (66) 3566-8300
Site : www.juina.mt.gov.br E-mail: prefeitura@juina.mt.gov.br

MUNICÍPIO DE JUÍNA
PODER EXECUTIVO
ESTADO DE MATO GROSSO

12	R$ 3.332,11	R$ 3.498,72	R$ 3.665,32	R$ 3.831,93	R$ 3.998,53
13	R$ 3.398,75	R$ 3.568,69	R$ 3.738,63	R$ 3.908,57	R$ 4.078,51
14	R$ 3.466,73	R$ 3.640,07	R$ 3.813,40	R$ 3.986,74	R$ 4.160,08
15	R$ 3.536,06	R$ 3.712,87	R$ 3.889,67	R$ 4.066,47	R$ 4.243,28
16	R$ 3.606,79	R$ 3.787,12	R$ 3.967,46	R$ 4.147,80	R$ 4.328,14
17	R$ 3.678,92	R$ 3.862,87	R$ 4.046,81	R$ 4.230,76	R$ 4.414,71
18	R$ 3.752,50	R$ 3.940,12	R$ 4.127,75	R$ 4.315,37	R$ 4.503,00
19	R$ 3.827,55	R$ 4.018,93	R$ 4.210,30	R$ 4.401,68	R$ 4.593,06
20	R$ 3.904,10	R$ 4.099,31	R$ 4.294,51	R$ 4.489,72	R$ 4.684,92
21	R$ 3.982,18	R$ 4.181,29	R$ 4.380,40	R$ 4.579,51	R$ 4.778,62
22	R$ 4.061,83	R$ 4.264,92	R$ 4.468,01	R$ 4.671,10	R$ 4.874,19
23	R$ 4.143,06	R$ 4.350,22	R$ 4.557,37	R$ 4.764,52	R$ 4.971,67
24	R$ 4.225,92	R$ 4.437,22	R$ 4.648,52	R$ 4.859,81	R$ 5.071,11
25	R$ 4.310,44	R$ 4.525,96	R$ 4.741,49	R$ 4.957,01	R$ 5.172,53
26	R$ 4.396,65	R$ 4.616,48	R$ 4.836,32	R$ 5.056,15	R$ 5.275,98
27	R$ 4.484,58	R$ 4.708,81	R$ 4.933,04	R$ 5.157,27	R$ 5.381,50
28	R$ 4.574,28	R$ 4.802,99	R$ 5.031,70	R$ 5.260,42	R$ 5.489,13
29	R$ 4.665,76	R$ 4.899,05	R$ 5.132,34	R$ 5.365,63	R$ 5.598,91
30	R$ 4.759,08	R$ 4.997,03	R$ 5.234,98	R$ 5.472,94	R$ 5.710,89
31	R$ 4.854,26	R$ 5.096,97	R$ 5.339,68	R$ 5.582,40	R$ 5.825,11
32	R$ 4.951,34	R$ 5.198,91	R$ 5.446,48	R$ 5.694,04	R$ 5.941,61
33	R$ 5.050,37	R$ 5.302,89	R$ 5.555,41	R$ 5.807,93	R$ 6.060,44
34	R$ 5.151,38	R$ 5.408,95	R$ 5.666,52	R$ 5.924,08	R$ 6.181,65
35	R$ 5.254,41	R$ 5.517,13	R$ 5.779,85	R$ 6.042,57	R$ 6.305,29

GRUPO OCUPACIONAL DE TÉCNICO DO SUS DE NÍVEL MÉDIO PROFISSIONALIZANTE

40 HORAS SEMANAIS

TÉCNICO EM ENFERMAGEM.					
CLASSE	A NMP 1.0	B NSC 1.05	C EC 1.10	D EC/360HS 1.15	E MC 1.20
NÍVEL 2% - ANUAL	Vencimento/R$	Vencimento/R$	Vencimento/R$	Vencimento/R$	Vencimento/R$
1	R$ 1.500,20	R$ 1.575,21	R$ 1.650,22	R$ 1.725,23	R$ 1.800,24
2	R$ 1.530,20	R$ 1.606,71	R$ 1.683,22	R$ 1.759,73	R$ 1.836,24
3	R$ 1.560,80	R$ 1.638,84	R$ 1.716,89	R$ 1.794,93	R$ 1.872,97
4	R$ 1.592,02	R$ 1.671,62	R$ 1.751,22	R$ 1.830,82	R$ 1.910,42
5	R$ 1.623,86	R$ 1.705,05	R$ 1.786,25	R$ 1.867,44	R$ 1.948,63
6	R$ 1.656,34	R$ 1.739,16	R$ 1.821,97	R$ 1.904,79	R$ 1.987,61
7	R$ 1.689,47	R$ 1.773,94	R$ 1.858,41	R$ 1.942,88	R$ 2.027,36
8	R$ 1.723,25	R$ 1.809,42	R$ 1.895,58	R$ 1.981,74	R$ 2.067,91
9	R$ 1.757,72	R$ 1.845,61	R$ 1.933,49	R$ 2.021,38	R$ 2.109,26
10	R$ 1.792,87	R$ 1.882,52	R$ 1.972,16	R$ 2.061,80	R$ 2.151,45
11	R$ 1.828,73	R$ 1.920,17	R$ 2.011,60	R$ 2.103,04	R$ 2.194,48
12	R$ 1.865,31	R$ 1.958,57	R$ 2.051,84	R$ 2.145,10	R$ 2.238,37
13	R$ 1.902,61	R$ 1.997,74	R$ 2.092,87	R$ 2.188,00	R$ 2.283,13
14	R$ 1.940,66	R$ 2.037,70	R$ 2.134,73	R$ 2.231,76	R$ 2.328,80
15	R$ 1.979,48	R$ 2.078,45	R$ 2.177,43	R$ 2.276,40	R$ 2.375,37
16	R$ 2.019,07	R$ 2.120,02	R$ 2.220,97	R$ 2.321,93	R$ 2.422,88
17	R$ 2.059,45	R$ 2.162,42	R$ 2.265,39	R$ 2.368,37	R$ 2.471,34

Travessa Emmanuel, n.º 33N, Centro, Juína-MT - CEP.: 78320-000 - Cx. Postal 01
CNPJ/MF n.º 15.359.201/0001-57 Fone: (66) 3566-8300
Site : www.juina.mt.gov.br E-mail: prefeitura@juina.mt.gov.br

MUNICÍPIO DE JUÍNA
PODER EXECUTIVO
ESTADO DE MATO GROSSO

18	R$ 2.100,64	R$ 2.205,67	R$ 2.310,70	R$ 2.415,73	R$ 2.520,76
19	R$ 2.142,65	R$ 2.249,78	R$ 2.356,92	R$ 2.464,05	R$ 2.571,18
20	R$ 2.185,50	R$ 2.294,78	R$ 2.404,05	R$ 2.513,33	R$ 2.622,60
21	R$ 2.229,21	R$ 2.340,67	R$ 2.452,13	R$ 2.563,60	R$ 2.675,06
22	R$ 2.273,80	R$ 2.387,49	R$ 2.501,18	R$ 2.614,87	R$ 2.728,56
23	R$ 2.319,27	R$ 2.435,24	R$ 2.551,20	R$ 2.667,16	R$ 2.783,13
24	R$ 2.365,66	R$ 2.483,94	R$ 2.602,22	R$ 2.720,51	R$ 2.838,79
25	R$ 2.412,97	R$ 2.533,62	R$ 2.654,27	R$ 2.774,92	R$ 2.895,57
26	R$ 2.461,23	R$ 2.584,29	R$ 2.707,35	R$ 2.830,42	R$ 2.953,48
27	R$ 2.510,46	R$ 2.635,98	R$ 2.761,50	R$ 2.887,02	R$ 3.012,55
28	R$ 2.560,67	R$ 2.688,70	R$ 2.816,73	R$ 2.944,77	R$ 3.072,80
29	R$ 2.611,88	R$ 2.742,47	R$ 2.873,07	R$ 3.003,66	R$ 3.134,25
30	R$ 2.664,12	R$ 2.797,32	R$ 2.930,53	R$ 3.063,73	R$ 3.196,94
31	R$ 2.717,40	R$ 2.853,27	R$ 2.989,14	R$ 3.125,01	R$ 3.260,88
32	R$ 2.771,75	R$ 2.910,33	R$ 3.048,92	R$ 3.187,51	R$ 3.326,10
33	R$ 2.827,18	R$ 2.968,54	R$ 3.109,90	R$ 3.251,26	R$ 3.392,62
34	R$ 2.883,73	R$ 3.027,91	R$ 3.172,10	R$ 3.316,28	R$ 3.460,47
35	R$ 2.941,40	R$ 3.088,47	R$ 3.235,54	R$ 3.382,61	R$ 3.529,68

GRUPO OCUPACIONAL DE ASSISTENTE DO SUS DE NÍVEL MÉDIO E FUNDAMENTAL COMPLETO

40 HORAS SEMANAIS

FISCAL SANITÁRIO.					
CLASSE	A NMC 1.0	B NMC+200HS 1.05	C NMC+300HS/NMP 1.10	D 400HS/NSC 1.15	E EC 1.20
NÍVEL 2% - ANUAL	Vencimento/R$	Vencimento/R$	Vencimento/R$	Vencimento/R$	Vencimento/R$
1	R$ 1.797,39	R$ 1.887,26	R$ 1.977,13	R$ 2.067,00	R$ 2.156,87
2	R$ 1.833,34	R$ 1.925,01	R$ 2.016,68	R$ 2.108,34	R$ 2.200,01
3	R$ 1.870,01	R$ 1.963,51	R$ 2.057,01	R$ 2.150,51	R$ 2.244,01
4	R$ 1.907,41	R$ 2.002,78	R$ 2.098,15	R$ 2.193,52	R$ 2.288,89
5	R$ 1.945,56	R$ 2.042,84	R$ 2.140,11	R$ 2.237,39	R$ 2.334,67
6	R$ 1.984,47	R$ 2.083,69	R$ 2.182,92	R$ 2.282,14	R$ 2.381,36
7	R$ 2.024,16	R$ 2.125,37	R$ 2.226,57	R$ 2.327,78	R$ 2.428,99
8	R$ 2.064,64	R$ 2.167,87	R$ 2.271,11	R$ 2.374,34	R$ 2.477,57
9	R$ 2.105,93	R$ 2.211,23	R$ 2.316,53	R$ 2.421,82	R$ 2.527,12
10	R$ 2.148,05	R$ 2.255,46	R$ 2.362,86	R$ 2.470,26	R$ 2.577,66
11	R$ 2.191,01	R$ 2.300,56	R$ 2.410,12	R$ 2.519,67	R$ 2.629,22
12	R$ 2.234,83	R$ 2.346,58	R$ 2.458,32	R$ 2.570,06	R$ 2.681,80
13	R$ 2.279,53	R$ 2.393,51	R$ 2.507,48	R$ 2.621,46	R$ 2.735,44
14	R$ 2.325,12	R$ 2.441,38	R$ 2.557,63	R$ 2.673,89	R$ 2.790,15
15	R$ 2.371,62	R$ 2.490,20	R$ 2.608,79	R$ 2.727,37	R$ 2.845,95
16	R$ 2.419,06	R$ 2.540,01	R$ 2.660,96	R$ 2.781,91	R$ 2.902,87
17	R$ 2.467,44	R$ 2.590,81	R$ 2.714,18	R$ 2.837,55	R$ 2.960,92
18	R$ 2.516,79	R$ 2.642,63	R$ 2.768,46	R$ 2.894,30	R$ 3.020,14
19	R$ 2.567,12	R$ 2.695,48	R$ 2.823,83	R$ 2.952,19	R$ 3.080,55
20	R$ 2.618,46	R$ 2.749,39	R$ 2.880,31	R$ 3.011,23	R$ 3.142,16
21	R$ 2.670,83	R$ 2.804,38	R$ 2.937,92	R$ 3.071,46	R$ 3.205,00
22	R$ 2.724,25	R$ 2.860,46	R$ 2.996,68	R$ 3.132,89	R$ 3.269,10
23	R$ 2.778,74	R$ 2.917,67	R$ 3.056,61	R$ 3.195,55	R$ 3.334,48

Travessa Emmanuel, n.º 33N, Centro, Juína-MT - CEP.: 78320-000 - Cx. Postal 01
CNPJ/MF n.º 15.359.201/0001-57 Fone: (66) 3566-8300
Site : www.juina.mt.gov.br E-mail: prefeitura@juina.mt.gov.br

MUNICÍPIO DE JUÍNA
PODER EXECUTIVO
ESTADO DE MATO GROSSO

24	R$ 2.834,31	R$ 2.976,03	R$ 3.117,74	R$ 3.259,46	R$ 3.401,17
25	R$ 2.891,00	R$ 3.035,55	R$ 3.180,10	R$ 3.324,65	R$ 3.469,20
26	R$ 2.948,82	R$ 3.096,26	R$ 3.243,70	R$ 3.391,14	R$ 3.538,58
27	R$ 3.007,79	R$ 3.158,18	R$ 3.308,57	R$ 3.458,96	R$ 3.609,35
28	R$ 3.067,95	R$ 3.221,35	R$ 3.374,74	R$ 3.528,14	R$ 3.681,54
29	R$ 3.129,31	R$ 3.285,77	R$ 3.442,24	R$ 3.598,70	R$ 3.755,17
30	R$ 3.191,89	R$ 3.351,49	R$ 3.511,08	R$ 3.670,68	R$ 3.830,27
31	R$ 3.255,73	R$ 3.418,52	R$ 3.581,30	R$ 3.744,09	R$ 3.906,88
32	R$ 3.320,85	R$ 3.486,89	R$ 3.652,93	R$ 3.818,97	R$ 3.985,01
33	R$ 3.387,26	R$ 3.556,63	R$ 3.725,99	R$ 3.895,35	R$ 4.064,72
34	R$ 3.455,01	R$ 3.627,76	R$ 3.800,51	R$ 3.973,26	R$ 4.146,01
35	R$ 3.524,11	R$ 3.700,31	R$ 3.876,52	R$ 4.052,72	R$ 4.228,93

GRUPO OCUPACIONAL DE APOIO À PREVENÇÃO DE DOENÇAS DE NÍVEL FUNDAMENTAL COMPLETO

40 HORAS SEMANAIS

AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE.E AGENTE DE COMBATE ÀS ENDEMIAS.					
CLASSE	A NFC 1.0	B NFC+120HS 1.05	C NFC+200HS 1.10	D NFC+280HS/NMC 1.15	E NSC 1.20
NÍVEL 2% - ANUAL	Vencimento/R$	Vencimento/R$	Vencimento/R$	Vencimento/R$	Vencimento/R$
1	R$ 1.482,41	R$ 1.556,53	R$ 1.630,65	R$ 1.704,78	R$ 1.778,90
2	R$ 1.512,06	R$ 1.587,66	R$ 1.663,27	R$ 1.738,87	R$ 1.814,47
3	R$ 1.542,30	R$ 1.619,42	R$ 1.696,53	R$ 1.773,65	R$ 1.850,76
4	R$ 1.573,15	R$ 1.651,81	R$ 1.730,46	R$ 1.809,12	R$ 1.887,78
5	R$ 1.604,61	R$ 1.684,84	R$ 1.765,07	R$ 1.845,30	R$ 1.925,53
6	R$ 1.636,70	R$ 1.718,54	R$ 1.800,37	R$ 1.882,21	R$ 1.964,05
7	R$ 1.669,44	R$ 1.752,91	R$ 1.836,38	R$ 1.919,85	R$ 2.003,33
8	R$ 1.702,83	R$ 1.787,97	R$ 1.873,11	R$ 1.958,25	R$ 2.043,39
9	R$ 1.736,88	R$ 1.823,73	R$ 1.910,57	R$ 1.997,42	R$ 2.084,26
10	R$ 1.771,62	R$ 1.860,20	R$ 1.948,78	R$ 2.037,36	R$ 2.125,95
11	R$ 1.807,05	R$ 1.897,41	R$ 1.987,76	R$ 2.078,11	R$ 2.168,46
12	R$ 1.843,19	R$ 1.935,35	R$ 2.027,51	R$ 2.119,67	R$ 2.211,83
13	R$ 1.880,06	R$ 1.974,06	R$ 2.068,06	R$ 2.162,07	R$ 2.256,07
14	R$ 1.917,66	R$ 2.013,54	R$ 2.109,43	R$ 2.205,31	R$ 2.301,19
15	R$ 1.956,01	R$ 2.053,81	R$ 2.151,61	R$ 2.249,42	R$ 2.347,22
16	R$ 1.995,13	R$ 2.094,89	R$ 2.194,65	R$ 2.294,40	R$ 2.394,16
17	R$ 2.035,04	R$ 2.136,79	R$ 2.238,54	R$ 2.340,29	R$ 2.442,04
18	R$ 2.075,74	R$ 2.179,52	R$ 2.283,31	R$ 2.387,10	R$ 2.490,88
19	R$ 2.117,25	R$ 2.223,11	R$ 2.328,98	R$ 2.434,84	R$ 2.540,70
20	R$ 2.159,60	R$ 2.267,58	R$ 2.375,56	R$ 2.483,54	R$ 2.591,52
21	R$ 2.202,79	R$ 2.312,93	R$ 2.423,07	R$ 2.533,21	R$ 2.643,35
22	R$ 2.246,84	R$ 2.359,19	R$ 2.471,53	R$ 2.583,87	R$ 2.696,21
23	R$ 2.291,78	R$ 2.406,37	R$ 2.520,96	R$ 2.635,55	R$ 2.750,14
24	R$ 2.337,62	R$ 2.454,50	R$ 2.571,38	R$ 2.688,26	R$ 2.805,14
25	R$ 2.384,37	R$ 2.503,59	R$ 2.622,81	R$ 2.742,02	R$ 2.861,24
26	R$ 2.432,06	R$ 2.553,66	R$ 2.675,26	R$ 2.796,86	R$ 2.918,47
27	R$ 2.480,70	R$ 2.604,73	R$ 2.728,77	R$ 2.852,80	R$ 2.976,84
28	R$ 2.530,31	R$ 2.656,83	R$ 2.783,34	R$ 2.909,86	R$ 3.036,37
29	R$ 2.580,92	R$ 2.709,96	R$ 2.839,01	R$ 2.968,06	R$ 3.097,10

Travessa Emmanuel, n.º 33N, Centro, Juína-MT - CEP.: 78320-000 - Cx. Postal 01
CNPJ/MF n.º 15.359.201/0001-57 Fone: (66) 3566-8300
Site : www.juina.mt.gov.br E-mail: prefeitura@juina.mt.gov.br

MUNICÍPIO DE JUÍNA
PODER EXECUTIVO
ESTADO DE MATO GROSSO

30	R$ 2.632,54	R$ 2.764,16	R$ 2.895,79	R$ 3.027,42	R$ 3.159,04
31	R$ 2.685,19	R$ 2.819,45	R$ 2.953,71	R$ 3.087,96	R$ 3.222,22
32	R$ 2.738,89	R$ 2.875,84	R$ 3.012,78	R$ 3.149,72	R$ 3.286,67
33	R$ 2.793,67	R$ 2.933,35	R$ 3.073,04	R$ 3.212,72	R$ 3.352,40
34	R$ 2.849,54	R$ 2.992,02	R$ 3.134,50	R$ 3.276,97	R$ 3.419,45
35	R$ 2.906,53	R$ 3.051,86	R$ 3.197,19	R$ 3.342,51	R$ 3.487,84

ANEXO III

Lei Complementar n.º 1.013/2008

QUADRO DE CARGOS OU DE PESSOAL DO SUS EM EXTINÇÃO

LEGENDA:

NSC	-	Nível Superior Completo;
NMP	-	Nível Médio Profissionalizante Completo;
NMC	-	Nível Médio Completo; e,
NFC	-	Nível Fundamental Completo.

GRUPO DE CATEGORIA FUNCIONAL DE CARREIRA DO SUS

GRUPO OCUPACIONAL	DENOMINAÇÃO DO CARGO/HABILITAÇÃO	VENCIMENTO INICIAL/R$	VAGAS
PROFISSIONAL DE NÍVEL SUPERIOR DO SUS 40 HORAS	Bioquímico - NSC	R$ 6.857,12	01
	Enfermeiro - NSC	R$ 6.857,12	11
	Engenheiro Sanitarista - NSC	R$ 6.857,12	01
	Nutricionista - NSC	R$ 6.857,12	02
	Odontólogo - NSC	R$ 6.857,12	04
	Psicólogo - NSC	R$ 6.857,12	04
	TOTAL DE VAGAS		23

GRUPO OCUPACIONAL	DENOMINAÇÃO DO CARGO/HABILITAÇÃO	VENCIMENTO INICIAL/R$	VAGAS
PROFISSIONAL DE NÍVEL SUPERIOR DO SUS 30 HORAS	Fisioterapeuta - NSC	R$ 5.142,83	01
	Assistente Social - NSC	R$ 5.142,83	05
	TOTAL DE VAGAS		06

GRUPO OCUPACIONAL	DENOMINAÇÃO DO CARGO/HABILITAÇÃO	VENCIMENTO INICIAL/R$	VAGAS
PROFISSIONAL DE NÍVEL SUPERIOR DO SUS 20 HORAS	Biólogo - NSC	R$ 3.428,57	01
	Bioquímico - NSC	R$ 3.428,57	11
	Enfermeiro - NSC	R$ 3.428,57	08
	Farmacêutico - NSC	R$ 3.428,57	03
	Fisioterapeuta - NSC	R$ 3.428,57	06
	Fonoaudiólogo - NSC	R$ 3.428,57	03
	Nutricionista - NSC	R$ 3.428,57	01
	Odontólogo - NSC	R$ 3.428,57	03
	Psicólogo - NSC	R$ 3.428,57	01
	Assistente Social - NSC	R$ 3.428,57	04

Travessa Emmanuel, n.º 33N, Centro, Juína-MT - CEP.: 78320-000 - Cx. Postal 01
CNPJ/MF n.º 15.359.201/0001-57 Fone: (66) 3566-8300
Site : www.juina.mt.gov.br E-mail: prefeitura@juina.mt.gov.br

	TOTAL DE VAGAS	41

GRUPO OCUPACIONAL	DENOMINAÇÃO DO CARGO/HABILITAÇÃO	VENCIMENTO INICIAL/R$	VAGAS
TÉCNICO DO SUS DE NÍVEL MÉDIO PROFISSIONALIZANTE 40 HORAS	Microscopista - NMP	R$ 1.226,93	03
	Técnico de Laboratório - NMP	R$ 1.500,19	01
	TOTAL DE VAGAS		04

GRUPO OCUPACIONAL	DENOMINAÇÃO DO CARGO/HABILITAÇÃO	VENCIMENTO INICIAL/R$	VAGAS
TÉCNICO DO SUS DE NÍVEL MÉDIO PROFISSIONALIZANTE 24 HORAS	Técnico de Radiologia - NMP	R$ 1.500,19	01
	TOTAL DE VAGAS		01

GRUPO OCUPACIONAL	DENOMINAÇÃO DO CARGO/HABILITAÇÃO	VENCIMENTO INICIAL/R$	VAGAS
ASSISTENTE DO SUS DE NÍVEL MÉDIO E FUNDAMENTAL COMPLETO 40 HORAS	Auxiliar de Consultório Dentário- NFC	R$ 1.090,14	08
	Atendente de Recepção Hospitalar - NFC	R$ 1.090,14	25
	Borrifador- NFC	R$ 1.090,14	02
	Auxiliar de Enfermagem - NMC	R$ 1.090,14	02
	TOTAL DE VAGAS		37

ANEXO IV

Lei Complementar n.º 1.013/2008

TABELA DE VENCIMENTOS/SUBSÍDIOS DOS CARGOS DO SUS EM EXTINÇÃO

LEGENDA:

DC	-	Doutorado Completo;
MC	-	Mestrado Completo;
EC/360HS	-	Especialização Completa mais 360 horas de outra Especialização
EC	-	Especialização Completa;
400HS/NSC	-	Nível Superior Completo, com aproveitamento de 400 horas/aula de Especialização;
NSC	-	Nível Superior Completo;
NMP	-	Nível Médio Profissionalizante Completo;
NMC+300HS/NMP	-	Nível Médio Completo mais 300 horas/aula de Nível Médio Profissionalizante ou Superior;
NMC+200HS	-	Nível Médio Completo mais 200 horas/aula de Nível Superior;
NMC	-	Nível Médio Completo;
NFC+280HS/NMC	-	Nível Fundamental Completo mais 280 horas/aula de Nível Médio;
NFC+200HS	-	Nível Fundamental Completo mais 200 horas/aula de Nível Médio;
NFC+120HS	-	Nível Fundamental Completo mais 120 horas/aula de Nível Médio; e,
NFC	-	Nível Fundamental Completo.

Travessa Emmanuel, n.º 33N, Centro, Juína-MT - CEP.: 78320-000 - Cx. Postal 01
CNPJ/MF n.º 15.359.201/0001-57 Fone: (66) 3566-8300
Site : www.juina.mt.gov.br E-mail: prefeitura@juina.mt.gov.br

MUNICÍPIO DE JUÍNA
PODER EXECUTIVO
ESTADO DE MATO GROSSO

GRUPO OCUPACIONAL PROFISSIONAL DE NÍVEL SUPERIOR DO SUS

20 HORAS SEMANAIS

BIÓLOGO, BIOQUÍMICO, ENFERMEIRO, FARMACÊUTICO, FISIOTERAPEUTA, FONOAUDIÓLOGO, NUTRICIONISTA, ODONTÓLOGO, PSICÓLOGO, ASSISTENTE SOCIAL.					
CLASSE	A NSC 1.0	B EC 1.05	C EC/360HS 1.10	D MC 1.15	E DC 1.20
NÍVEL 2% - ANUAL	Vencimento/R$	Vencimento/R$	Vencimento/R$	Vencimento/R$	Vencimento/R$
1	R$ 3.428,57	R$ 3.600,00	R$ 3.771,43	R$ 3.942,86	R$ 4.114,29
2	R$ 3.497,14	R$ 3.672,00	R$ 3.846,86	R$ 4.021,72	R$ 4.196,57
3	R$ 3.567,09	R$ 3.745,44	R$ 3.923,80	R$ 4.102,15	R$ 4.280,50
4	R$ 3.638,43	R$ 3.820,35	R$ 4.002,27	R$ 4.184,19	R$ 4.366,11
5	R$ 3.711,20	R$ 3.896,76	R$ 4.082,32	R$ 4.267,88	R$ 4.453,44
6	R$ 3.785,42	R$ 3.974,69	R$ 4.163,96	R$ 4.353,23	R$ 4.542,50
7	R$ 3.861,13	R$ 4.054,19	R$ 4.247,24	R$ 4.440,30	R$ 4.633,35
8	R$ 3.938,35	R$ 4.135,27	R$ 4.332,19	R$ 4.529,10	R$ 4.726,02
9	R$ 4.017,12	R$ 4.217,97	R$ 4.418,83	R$ 4.619,69	R$ 4.820,54
10	R$ 4.097,46	R$ 4.302,33	R$ 4.507,21	R$ 4.712,08	R$ 4.916,95
11	R$ 4.179,41	R$ 4.388,38	R$ 4.597,35	R$ 4.806,32	R$ 5.015,29
12	R$ 4.263,00	R$ 4.476,15	R$ 4.689,30	R$ 4.902,45	R$ 5.115,60
13	R$ 4.348,26	R$ 4.565,67	R$ 4.783,08	R$ 5.000,50	R$ 5.217,91
14	R$ 4.435,22	R$ 4.656,98	R$ 4.878,75	R$ 5.100,51	R$ 5.322,27
15	R$ 4.523,93	R$ 4.750,12	R$ 4.976,32	R$ 5.202,52	R$ 5.428,71
16	R$ 4.614,41	R$ 4.845,13	R$ 5.075,85	R$ 5.306,57	R$ 5.537,29
17	R$ 4.706,69	R$ 4.942,03	R$ 5.177,36	R$ 5.412,70	R$ 5.648,03
18	R$ 4.800,83	R$ 5.040,87	R$ 5.280,91	R$ 5.520,95	R$ 5.760,99
19	R$ 4.896,85	R$ 5.141,69	R$ 5.386,53	R$ 5.631,37	R$ 5.876,21
20	R$ 4.994,78	R$ 5.244,52	R$ 5.494,26	R$ 5.744,00	R$ 5.993,74
21	R$ 5.094,68	R$ 5.349,41	R$ 5.604,15	R$ 5.858,88	R$ 6.113,61
22	R$ 5.196,57	R$ 5.456,40	R$ 5.716,23	R$ 5.976,06	R$ 6.235,89
23	R$ 5.300,50	R$ 5.565,53	R$ 5.830,55	R$ 6.095,58	R$ 6.360,60
24	R$ 5.406,51	R$ 5.676,84	R$ 5.947,16	R$ 6.217,49	R$ 6.487,82
25	R$ 5.514,64	R$ 5.790,38	R$ 6.066,11	R$ 6.341,84	R$ 6.617,57
26	R$ 5.624,94	R$ 5.906,18	R$ 6.187,43	R$ 6.468,68	R$ 6.749,92
27	R$ 5.737,43	R$ 6.024,31	R$ 6.311,18	R$ 6.598,05	R$ 6.884,92
28	R$ 5.852,18	R$ 6.144,79	R$ 6.437,40	R$ 6.730,01	R$ 7.022,62
29	R$ 5.969,23	R$ 6.267,69	R$ 6.566,15	R$ 6.864,61	R$ 7.163,07
30	R$ 6.088,61	R$ 6.393,04	R$ 6.697,47	R$ 7.001,90	R$ 7.306,33
31	R$ 6.210,38	R$ 6.520,90	R$ 6.831,42	R$ 7.141,94	R$ 7.452,46
32	R$ 6.334,59	R$ 6.651,32	R$ 6.968,05	R$ 7.284,78	R$ 7.601,51
33	R$ 6.461,28	R$ 6.784,35	R$ 7.107,41	R$ 7.430,48	R$ 7.753,54
34	R$ 6.590,51	R$ 6.920,03	R$ 7.249,56	R$ 7.579,09	R$ 7.908,61
35	R$ 6.722,32	R$ 7.058,44	R$ 7.394,55	R$ 7.730,67	R$ 8.066,78

30 HORAS SEMANAIS

ASSISTENTE SOCIAL E FISIOTERAPEUTA.					
CLASSE	A	B	C	D	E

Travessa Emmanuel, n.º 33N, Centro, Juína-MT - CEP.: 78320-000 - Cx. Postal 01
CNPJ/MF n.º 15.359.201/0001-57 Fone: (66) 3566-8300
Site : www.juina.mt.gov.br E-mail: prefeitura@juina.mt.gov.br

MUNICÍPIO DE JUÍNA

PODER EXECUTIVO

ESTADO DE MATO GROSSO

NÍVEL 2% - ANUAL	NSC 1.0 Vencimento/R$	EC 1.05 Vencimento/R$	EC/360HS 1.10 Vencimento/R$	MC 1.15 Vencimento/R$	DC 1.20 Vencimento/R$
1	R$ 5.142,84	R$ 5.399,98	R$ 5.657,12	R$ 5.914,26	R$ 6.171,40
2	R$ 5.245,69	R$ 5.507,98	R$ 5.770,26	R$ 6.032,55	R$ 6.294,83
3	R$ 5.350,61	R$ 5.618,14	R$ 5.885,67	R$ 6.153,20	R$ 6.420,73
4	R$ 5.457,62	R$ 5.730,50	R$ 6.003,38	R$ 6.276,26	R$ 6.549,14
5	R$ 5.566,77	R$ 5.845,11	R$ 6.123,45	R$ 6.401,79	R$ 6.680,13
6	R$ 5.678,11	R$ 5.962,01	R$ 6.245,92	R$ 6.529,82	R$ 6.813,73
7	R$ 5.791,67	R$ 6.081,25	R$ 6.370,84	R$ 6.660,42	R$ 6.950,00
8	R$ 5.907,50	R$ 6.202,88	R$ 6.498,25	R$ 6.793,63	R$ 7.089,00
9	R$ 6.025,65	R$ 6.326,94	R$ 6.628,22	R$ 6.929,50	R$ 7.230,78
10	R$ 6.146,17	R$ 6.453,48	R$ 6.760,78	R$ 7.068,09	R$ 7.375,40
11	R$ 6.269,09	R$ 6.582,54	R$ 6.896,00	R$ 7.209,45	R$ 7.522,91
12	R$ 6.394,47	R$ 6.714,20	R$ 7.033,92	R$ 7.353,64	R$ 7.673,37
13	R$ 6.522,36	R$ 6.848,48	R$ 7.174,60	R$ 7.500,72	R$ 7.826,83
14	R$ 6.652,81	R$ 6.985,45	R$ 7.318,09	R$ 7.650,73	R$ 7.983,37
15	R$ 6.785,86	R$ 7.125,16	R$ 7.464,45	R$ 7.803,74	R$ 8.143,04
16	R$ 6.921,58	R$ 7.267,66	R$ 7.613,74	R$ 7.959,82	R$ 8.305,90
17	R$ 7.060,01	R$ 7.413,01	R$ 7.766,02	R$ 8.119,02	R$ 8.472,02
18	R$ 7.201,21	R$ 7.561,27	R$ 7.921,34	R$ 8.281,40	R$ 8.641,46
19	R$ 7.345,24	R$ 7.712,50	R$ 8.079,76	R$ 8.447,02	R$ 8.814,29
20	R$ 7.492,14	R$ 7.866,75	R$ 8.241,36	R$ 8.615,96	R$ 8.990,57
21	R$ 7.641,99	R$ 8.024,09	R$ 8.406,18	R$ 8.788,28	R$ 9.170,38
22	R$ 7.794,83	R$ 8.184,57	R$ 8.574,31	R$ 8.964,05	R$ 9.353,79
23	R$ 7.950,72	R$ 8.348,26	R$ 8.745,79	R$ 9.143,33	R$ 9.540,87
24	R$ 8.109,74	R$ 8.515,22	R$ 8.920,71	R$ 9.326,20	R$ 9.731,68
25	R$ 8.271,93	R$ 8.685,53	R$ 9.099,12	R$ 9.512,72	R$ 9.926,32
26	R$ 8.437,37	R$ 8.859,24	R$ 9.281,11	R$ 9.702,98	R$ 10.124,84
27	R$ 8.606,12	R$ 9.036,42	R$ 9.466,73	R$ 9.897,03	R$ 10.327,34
28	R$ 8.778,24	R$ 9.217,15	R$ 9.656,06	R$ 10.094,98	R$ 10.533,89
29	R$ 8.953,80	R$ 9.401,49	R$ 9.849,18	R$ 10.296,88	R$ 10.744,57
30	R$ 9.132,88	R$ 9.589,52	R$ 10.046,17	R$ 10.502,81	R$ 10.959,46
31	R$ 9.315,54	R$ 9.781,32	R$ 10.247,09	R$ 10.712,87	R$ 11.178,65
32	R$ 9.501,85	R$ 9.976,94	R$ 10.452,03	R$ 10.927,13	R$ 11.402,22
33	R$ 9.691,89	R$ 10.176,48	R$ 10.661,07	R$ 11.145,67	R$ 11.630,26
34	R$ 9.885,72	R$ 10.380,01	R$ 10.874,30	R$ 11.368,58	R$ 11.862,87
35	R$ 10.083,44	R$ 10.587,61	R$ 11.091,78	R$ 11.595,95	R$ 12.100,13

40 HORAS SEMANAIS

BIOQUÍMICO, ENFERMEIRO, ENGENHEIRO SANITARISTA, NUTRICIONISTA, ODONTÓLOGO E PSICÓLOGO.					
CLASSE / NÍVEL 2% - ANUAL	A NSC 1.0 Vencimento/R$	B EC 1.05 Vencimento/R$	C EC/360HS 1.10 Vencimento/R$	D MC 1.15 Vencimento/R$	E DC 1.20 Vencimento/R$
1	R$ 6.857,12	R$ 7.199,98	R$ 7.542,84	R$ 7.885,69	R$ 8.228,55
2	R$ 6.994,27	R$ 7.343,98	R$ 7.693,69	R$ 8.043,41	R$ 8.393,12
3	R$ 7.134,15	R$ 7.490,86	R$ 7.847,57	R$ 8.204,27	R$ 8.560,98
4	R$ 7.276,83	R$ 7.640,68	R$ 8.004,52	R$ 8.368,36	R$ 8.732,20
5	R$ 7.422,37	R$ 7.793,49	R$ 8.164,61	R$ 8.535,73	R$ 8.906,85

Travessa Emmanuel, n.º 33N, Centro, Juína-MT - CEP.: 78320-000 - Cx. Postal 01
CNPJ/MF n.º 15.359.201/0001-57 Fone: (66) 3566-8300
Site : www.juina.mt.gov.br E-mail: prefeitura@juina.mt.gov.br

MUNICÍPIO DE JUÍNA
PODER EXECUTIVO
ESTADO DE MATO GROSSO

6	R$ 7.570,82	R$ 7.949,36	R$ 8.327,90	R$ 8.706,44	R$ 9.084,98
7	R$ 7.722,23	R$ 8.108,35	R$ 8.494,46	R$ 8.880,57	R$ 9.266,68
8	R$ 7.876,68	R$ 8.270,51	R$ 8.664,35	R$ 9.058,18	R$ 9.452,02
9	R$ 8.034,21	R$ 8.435,92	R$ 8.837,63	R$ 9.239,34	R$ 9.641,06
10	R$ 8.194,90	R$ 8.604,64	R$ 9.014,39	R$ 9.424,13	R$ 9.833,88
11	R$ 8.358,80	R$ 8.776,73	R$ 9.194,67	R$ 9.612,61	R$ 10.030,55
12	R$ 8.525,97	R$ 8.952,27	R$ 9.378,57	R$ 9.804,87	R$ 10.231,17
13	R$ 8.696,49	R$ 9.131,32	R$ 9.566,14	R$ 10.000,96	R$ 10.435,79
14	R$ 8.870,42	R$ 9.313,94	R$ 9.757,46	R$ 10.200,98	R$ 10.644,50
15	R$ 9.047,83	R$ 9.500,22	R$ 9.952,61	R$ 10.405,00	R$ 10.857,39
16	R$ 9.228,79	R$ 9.690,22	R$ 10.151,66	R$ 10.613,10	R$ 11.074,54
17	R$ 9.413,36	R$ 9.884,03	R$ 10.354,70	R$ 10.825,37	R$ 11.296,03
18	R$ 9.601,63	R$ 10.081,71	R$ 10.561,79	R$ 11.041,87	R$ 11.521,95
19	R$ 9.793,66	R$ 10.283,34	R$ 10.773,03	R$ 11.262,71	R$ 11.752,39
20	R$ 9.989,53	R$ 10.489,01	R$ 10.988,49	R$ 11.487,96	R$ 11.987,44
21	R$ 10.189,32	R$ 10.698,79	R$ 11.208,26	R$ 11.717,72	R$ 12.227,19
22	R$ 10.393,11	R$ 10.912,77	R$ 11.432,42	R$ 11.952,08	R$ 12.471,73
23	R$ 10.600,97	R$ 11.131,02	R$ 11.661,07	R$ 12.191,12	R$ 12.721,17
24	R$ 10.812,99	R$ 11.353,64	R$ 11.894,29	R$ 12.434,94	R$ 12.975,59
25	R$ 11.029,25	R$ 11.580,72	R$ 12.132,18	R$ 12.683,64	R$ 13.235,10
26	R$ 11.249,84	R$ 11.812,33	R$ 12.374,82	R$ 12.937,31	R$ 13.499,81
27	R$ 11.474,83	R$ 12.048,58	R$ 12.622,32	R$ 13.196,06	R$ 13.769,80
28	R$ 11.704,33	R$ 12.289,55	R$ 12.874,76	R$ 13.459,98	R$ 14.045,20
29	R$ 11.938,42	R$ 12.535,34	R$ 13.132,26	R$ 13.729,18	R$ 14.326,10
30	R$ 12.177,19	R$ 12.786,05	R$ 13.394,90	R$ 14.003,76	R$ 14.612,62
31	R$ 12.420,73	R$ 13.041,77	R$ 13.662,80	R$ 14.283,84	R$ 14.904,88
32	R$ 12.669,14	R$ 13.302,60	R$ 13.936,06	R$ 14.569,52	R$ 15.202,97
33	R$ 12.922,53	R$ 13.568,65	R$ 14.214,78	R$ 14.860,91	R$ 15.507,03
34	R$ 13.180,98	R$ 13.840,03	R$ 14.499,08	R$ 15.158,12	R$ 15.817,17
35	R$ 13.444,60	R$ 14.116,83	R$ 14.789,06	R$ 15.461,29	R$ 16.133,52

GRUPO OCUPACIONAL DE TÉCNICO DO SUS DE NÍVEL MÉDIO PROFISSIONALIZANTE

40 HORAS SEMANAIS

TÉCNICO DE LABORATÓRIO.					
CLASSE	A NMP 1.0	B NSC 1.05	C EC 1.10	D EC/360HS 1.15	E MC 1.20
NÍVEL 2% - ANUAL	Vencimento/R$	Vencimento/R$	Vencimento/R$	Vencimento/R$	Vencimento/R$
1	R$ 1.500,20	R$ 1.575,21	R$ 1.650,22	R$ 1.725,23	R$ 1.800,24
2	R$ 1.530,20	R$ 1.606,71	R$ 1.683,22	R$ 1.759,73	R$ 1.836,24
3	R$ 1.560,80	R$ 1.638,84	R$ 1.716,89	R$ 1.794,93	R$ 1.872,97
4	R$ 1.592,02	R$ 1.671,62	R$ 1.751,22	R$ 1.830,82	R$ 1.910,42
5	R$ 1.623,86	R$ 1.705,05	R$ 1.786,25	R$ 1.867,44	R$ 1.948,63
6	R$ 1.656,34	R$ 1.739,16	R$ 1.821,97	R$ 1.904,79	R$ 1.987,61
7	R$ 1.689,47	R$ 1.773,94	R$ 1.858,41	R$ 1.942,88	R$ 2.027,36
8	R$ 1.723,25	R$ 1.809,42	R$ 1.895,58	R$ 1.981,74	R$ 2.067,91
9	R$ 1.757,72	R$ 1.845,61	R$ 1.933,49	R$ 2.021,38	R$ 2.109,26
10	R$ 1.792,87	R$ 1.882,52	R$ 1.972,16	R$ 2.061,80	R$ 2.151,45
11	R$ 1.828,73	R$ 1.920,17	R$ 2.011,60	R$ 2.103,04	R$ 2.194,48

Travessa Emmanuel, n.º 33N, Centro, Juína-MT - CEP.: 78320-000 - Cx. Postal 01
CNPJ/MF n.º 15.359.201/0001-57 Fone: (66) 3566-8300
Site : www.juina.mt.gov.br E-mail: prefeitura@juina.mt.gov.br

MUNICÍPIO DE JUÍNA
PODER EXECUTIVO
ESTADO DE MATO GROSSO

12	R$ 1.865,31	R$ 1.958,57	R$ 2.051,84	R$ 2.145,10	R$ 2.238,37
13	R$ 1.902,61	R$ 1.997,74	R$ 2.092,87	R$ 2.188,00	R$ 2.283,13
14	R$ 1.940,66	R$ 2.037,70	R$ 2.134,73	R$ 2.231,76	R$ 2.328,80
15	R$ 1.979,48	R$ 2.078,45	R$ 2.177,43	R$ 2.276,40	R$ 2.375,37
16	R$ 2.019,07	R$ 2.120,02	R$ 2.220,97	R$ 2.321,93	R$ 2.422,88
17	R$ 2.059,45	R$ 2.162,42	R$ 2.265,39	R$ 2.368,37	R$ 2.471,34
18	R$ 2.100,64	R$ 2.205,67	R$ 2.310,70	R$ 2.415,73	R$ 2.520,76
19	R$ 2.142,65	R$ 2.249,78	R$ 2.356,92	R$ 2.464,05	R$ 2.571,18
20	R$ 2.185,50	R$ 2.294,78	R$ 2.404,05	R$ 2.513,33	R$ 2.622,60
21	R$ 2.229,21	R$ 2.340,67	R$ 2.452,13	R$ 2.563,60	R$ 2.675,06
22	R$ 2.273,80	R$ 2.387,49	R$ 2.501,18	R$ 2.614,87	R$ 2.728,56
23	R$ 2.319,27	R$ 2.435,24	R$ 2.551,20	R$ 2.667,16	R$ 2.783,13
24	R$ 2.365,66	R$ 2.483,94	R$ 2.602,22	R$ 2.720,51	R$ 2.838,79
25	R$ 2.412,97	R$ 2.533,62	R$ 2.654,27	R$ 2.774,92	R$ 2.895,57
26	R$ 2.461,23	R$ 2.584,29	R$ 2.707,35	R$ 2.830,42	R$ 2.953,48
27	R$ 2.510,46	R$ 2.635,98	R$ 2.761,50	R$ 2.887,02	R$ 3.012,55
28	R$ 2.560,67	R$ 2.688,70	R$ 2.816,73	R$ 2.944,77	R$ 3.072,80
29	R$ 2.611,88	R$ 2.742,47	R$ 2.873,07	R$ 3.003,66	R$ 3.134,25
30	R$ 2.664,12	R$ 2.797,32	R$ 2.930,53	R$ 3.063,73	R$ 3.196,94
31	R$ 2.717,40	R$ 2.853,27	R$ 2.989,14	R$ 3.125,01	R$ 3.260,88
32	R$ 2.771,75	R$ 2.910,33	R$ 3.048,92	R$ 3.187,51	R$ 3.326,10
33	R$ 2.827,18	R$ 2.968,54	R$ 3.109,90	R$ 3.251,26	R$ 3.392,62
34	R$ 2.883,73	R$ 3.027,91	R$ 3.172,10	R$ 3.316,28	R$ 3.460,47
35	R$ 2.941,40	R$ 3.088,47	R$ 3.235,54	R$ 3.382,61	R$ 3.529,68

MICROSCOPISTA.					
CLASSE	A NMP 1.0	B NSC 1.05	C EC 1.10	D EC/360HS 1.15	E MC 1.20
NÍVEL 2% - ANUAL	Vencimento/R$	Vencimento/R$	Vencimento/R$	Vencimento/R$	Vencimento/R$
1	R$ 1.226,93	R$ 1.288,28	R$ 1.349,62	R$ 1.410,97	R$ 1.472,32
2	R$ 1.251,47	R$ 1.314,04	R$ 1.376,62	R$ 1.439,19	R$ 1.501,76
3	R$ 1.276,50	R$ 1.340,32	R$ 1.404,15	R$ 1.467,97	R$ 1.531,80
4	R$ 1.302,03	R$ 1.367,13	R$ 1.432,23	R$ 1.497,33	R$ 1.562,43
5	R$ 1.328,07	R$ 1.394,47	R$ 1.460,88	R$ 1.527,28	R$ 1.593,68
6	R$ 1.354,63	R$ 1.422,36	R$ 1.490,09	R$ 1.557,82	R$ 1.625,56
7	R$ 1.381,72	R$ 1.450,81	R$ 1.519,89	R$ 1.588,98	R$ 1.658,07
8	R$ 1.409,36	R$ 1.479,82	R$ 1.550,29	R$ 1.620,76	R$ 1.691,23
9	R$ 1.437,54	R$ 1.509,42	R$ 1.581,30	R$ 1.653,18	R$ 1.725,05
10	R$ 1.466,30	R$ 1.539,61	R$ 1.612,92	R$ 1.686,24	R$ 1.759,55
11	R$ 1.495,62	R$ 1.570,40	R$ 1.645,18	R$ 1.719,96	R$ 1.794,75
12	R$ 1.525,53	R$ 1.601,81	R$ 1.678,09	R$ 1.754,36	R$ 1.830,64
13	R$ 1.556,04	R$ 1.633,85	R$ 1.711,65	R$ 1.789,45	R$ 1.867,25
14	R$ 1.587,16	R$ 1.666,52	R$ 1.745,88	R$ 1.825,24	R$ 1.904,60
15	R$ 1.618,91	R$ 1.699,85	R$ 1.780,80	R$ 1.861,74	R$ 1.942,69
16	R$ 1.651,29	R$ 1.733,85	R$ 1.816,41	R$ 1.898,98	R$ 1.981,54
17	R$ 1.684,31	R$ 1.768,53	R$ 1.852,74	R$ 1.936,96	R$ 2.021,17
18	R$ 1.718,00	R$ 1.803,90	R$ 1.889,80	R$ 1.975,70	R$ 2.061,60
19	R$ 1.752,36	R$ 1.839,98	R$ 1.927,59	R$ 2.015,21	R$ 2.102,83
20	R$ 1.787,41	R$ 1.876,78	R$ 1.966,15	R$ 2.055,52	R$ 2.144,89
21	R$ 1.823,15	R$ 1.914,31	R$ 2.005,47	R$ 2.096,63	R$ 2.187,78
22	R$ 1.859,62	R$ 1.952,60	R$ 2.045,58	R$ 2.138,56	R$ 2.231,54
23	R$ 1.896,81	R$ 1.991,65	R$ 2.086,49	R$ 2.181,33	R$ 2.276,17

Travessa Emmanuel, n.º 33N, Centro, Juína-MT - CEP.: 78320-000 - Cx. Postal 01
CNPJ/MF n.º 15.359.201/0001-57 Fone: (66) 3566-8300
Site : www.juina.mt.gov.br E-mail: prefeitura@juina.mt.gov.br

MUNICÍPIO DE JUÍNA
PODER EXECUTIVO
ESTADO DE MATO GROSSO

24	R$ 1.934,75	R$ 2.031,48	R$ 2.128,22	R$ 2.224,96	R$ 2.321,69
25	R$ 1.973,44	R$ 2.072,11	R$ 2.170,78	R$ 2.269,46	R$ 2.368,13
26	R$ 2.012,91	R$ 2.113,55	R$ 2.214,20	R$ 2.314,85	R$ 2.415,49
27	R$ 2.053,17	R$ 2.155,83	R$ 2.258,48	R$ 2.361,14	R$ 2.463,80
28	R$ 2.094,23	R$ 2.198,94	R$ 2.303,65	R$ 2.408,36	R$ 2.513,08
29	R$ 2.136,11	R$ 2.242,92	R$ 2.349,73	R$ 2.456,53	R$ 2.563,34
30	R$ 2.178,84	R$ 2.287,78	R$ 2.396,72	R$ 2.505,66	R$ 2.614,60
31	R$ 2.222,41	R$ 2.333,53	R$ 2.444,66	R$ 2.555,78	R$ 2.666,90
32	R$ 2.266,86	R$ 2.380,21	R$ 2.493,55	R$ 2.606,89	R$ 2.720,23
33	R$ 2.312,20	R$ 2.427,81	R$ 2.543,42	R$ 2.659,03	R$ 2.774,64
34	R$ 2.358,44	R$ 2.476,37	R$ 2.594,29	R$ 2.712,21	R$ 2.830,13
35	R$ 2.405,61	R$ 2.525,89	R$ 2.646,17	R$ 2.766,45	R$ 2.886,73

24 HORAS SEMANAIS

TÉCNICO DE RADIOLOGIA.					
CLASSE	A NMP 1.0	B NSC 1.05	C EC 1.10	D EC/360HS 1.15	E MC 1.20
NÍVEL 2% - ANUAL	Vencimento/R$	Vencimento/R$	Vencimento/R$	Vencimento/R$	Vencimento/R$
1	R$ 1.500,20	R$ 1.575,21	R$ 1.650,22	R$ 1.725,23	R$ 1.800,24
2	R$ 1.530,20	R$ 1.606,71	R$ 1.683,22	R$ 1.759,73	R$ 1.836,24
3	R$ 1.560,80	R$ 1.638,84	R$ 1.716,89	R$ 1.794,93	R$ 1.872,97
4	R$ 1.592,02	R$ 1.671,62	R$ 1.751,22	R$ 1.830,82	R$ 1.910,42
5	R$ 1.623,86	R$ 1.705,05	R$ 1.786,25	R$ 1.867,44	R$ 1.948,63
6	R$ 1.656,34	R$ 1.739,16	R$ 1.821,97	R$ 1.904,79	R$ 1.987,61
7	R$ 1.689,47	R$ 1.773,94	R$ 1.858,41	R$ 1.942,88	R$ 2.027,36
8	R$ 1.723,25	R$ 1.809,42	R$ 1.895,58	R$ 1.981,74	R$ 2.067,91
9	R$ 1.757,72	R$ 1.845,61	R$ 1.933,49	R$ 2.021,38	R$ 2.109,26
10	R$ 1.792,87	R$ 1.882,52	R$ 1.972,16	R$ 2.061,80	R$ 2.151,45
11	R$ 1.828,73	R$ 1.920,17	R$ 2.011,60	R$ 2.103,04	R$ 2.194,48
12	R$ 1.865,31	R$ 1.958,57	R$ 2.051,84	R$ 2.145,10	R$ 2.238,37
13	R$ 1.902,61	R$ 1.997,74	R$ 2.092,87	R$ 2.188,00	R$ 2.283,13
14	R$ 1.940,66	R$ 2.037,70	R$ 2.134,73	R$ 2.231,76	R$ 2.328,80
15	R$ 1.979,48	R$ 2.078,45	R$ 2.177,43	R$ 2.276,40	R$ 2.375,37
16	R$ 2.019,07	R$ 2.120,02	R$ 2.220,97	R$ 2.321,93	R$ 2.422,88
17	R$ 2.059,45	R$ 2.162,42	R$ 2.265,39	R$ 2.368,37	R$ 2.471,34
18	R$ 2.100,64	R$ 2.205,67	R$ 2.310,70	R$ 2.415,73	R$ 2.520,76
19	R$ 2.142,65	R$ 2.249,78	R$ 2.356,92	R$ 2.464,05	R$ 2.571,18
20	R$ 2.185,50	R$ 2.294,78	R$ 2.404,05	R$ 2.513,33	R$ 2.622,60
21	R$ 2.229,21	R$ 2.340,67	R$ 2.452,13	R$ 2.563,60	R$ 2.675,06
22	R$ 2.273,80	R$ 2.387,49	R$ 2.501,18	R$ 2.614,87	R$ 2.728,56
23	R$ 2.319,27	R$ 2.435,24	R$ 2.551,20	R$ 2.667,16	R$ 2.783,13
24	R$ 2.365,66	R$ 2.483,94	R$ 2.602,22	R$ 2.720,51	R$ 2.838,79
25	R$ 2.412,97	R$ 2.533,62	R$ 2.654,27	R$ 2.774,92	R$ 2.895,57
26	R$ 2.461,23	R$ 2.584,29	R$ 2.707,35	R$ 2.830,42	R$ 2.953,48
27	R$ 2.510,46	R$ 2.635,98	R$ 2.761,50	R$ 2.887,02	R$ 3.012,55
28	R$ 2.560,67	R$ 2.688,70	R$ 2.816,73	R$ 2.944,77	R$ 3.072,80
29	R$ 2.611,88	R$ 2.742,47	R$ 2.873,07	R$ 3.003,66	R$ 3.134,25
30	R$ 2.664,12	R$ 2.797,32	R$ 2.930,53	R$ 3.063,73	R$ 3.196,94
31	R$ 2.717,40	R$ 2.853,27	R$ 2.989,14	R$ 3.125,01	R$ 3.260,88
32	R$ 2.771,75	R$ 2.910,33	R$ 3.048,92	R$ 3.187,51	R$ 3.326,10
33	R$ 2.827,18	R$ 2.968,54	R$ 3.109,90	R$ 3.251,26	R$ 3.392,62

Travessa Emmanuel, n.º 33N, Centro, Juína-MT - CEP.: 78320-000 - Cx. Postal 01
CNPJ/MF n.º 15.359.201/0001-57 Fone: (66) 3566-8300
Site : www.juina.mt.gov.br E-mail: prefeitura@juina.mt.gov.br

MUNICÍPIO DE JUÍNA
PODER EXECUTIVO
ESTADO DE MATO GROSSO

34	R$ 2.883,73	R$ 3.027,91	R$ 3.172,10	R$ 3.316,28	R$ 3.460,47
35	R$ 2.941,40	R$ 3.088,47	R$ 3.235,54	R$ 3.382,61	R$ 3.529,68

GRUPO OCUPACIONAL DE ASSISTENTE DO SUS DE NÍVEL MÉDIO E FUNDAMENTAL COMPLETO

40 HORAS SEMANAIS

AUXILIAR DE CONSULTÓRIO DENTÁRIO, ATENDENTE RECEPÇÃO EM SAÚDE E BORRIFADOR.					
CLASSE	A NFC 1.0	B NFC+120HS 1.05	C NFC+200HS 1.10	D NFC+280HS/NMC 1.15	E NSC 1.20
NÍVEL 2% - ANUAL	Vencimento/R$	Vencimento/R$	Vencimento/R$	Vencimento/R$	Vencimento/R$
1	R$ 1.090,14	R$ 1.144,65	R$ 1.199,16	R$ 1.253,66	R$ 1.308,17
2	R$ 1.111,94	R$ 1.167,54	R$ 1.223,14	R$ 1.278,74	R$ 1.334,33
3	R$ 1.134,18	R$ 1.190,89	R$ 1.247,60	R$ 1.304,31	R$ 1.361,02
4	R$ 1.156,87	R$ 1.214,71	R$ 1.272,55	R$ 1.330,40	R$ 1.388,24
5	R$ 1.180,00	R$ 1.239,00	R$ 1.298,01	R$ 1.357,01	R$ 1.416,01
6	R$ 1.203,60	R$ 1.263,78	R$ 1.323,97	R$ 1.384,15	R$ 1.444,33
7	R$ 1.227,68	R$ 1.289,06	R$ 1.350,44	R$ 1.411,83	R$ 1.473,21
8	R$ 1.252,23	R$ 1.314,84	R$ 1.377,45	R$ 1.440,06	R$ 1.502,68
9	R$ 1.277,27	R$ 1.341,14	R$ 1.405,00	R$ 1.468,87	R$ 1.532,73
10	R$ 1.302,82	R$ 1.367,96	R$ 1.433,10	R$ 1.498,24	R$ 1.563,38
11	R$ 1.328,88	R$ 1.395,32	R$ 1.461,76	R$ 1.528,21	R$ 1.594,65
12	R$ 1.355,45	R$ 1.423,23	R$ 1.491,00	R$ 1.558,77	R$ 1.626,55
13	R$ 1.382,56	R$ 1.451,69	R$ 1.520,82	R$ 1.589,95	R$ 1.659,08
14	R$ 1.410,21	R$ 1.480,73	R$ 1.551,24	R$ 1.621,75	R$ 1.692,26
15	R$ 1.438,42	R$ 1.510,34	R$ 1.582,26	R$ 1.654,18	R$ 1.726,10
16	R$ 1.467,19	R$ 1.540,55	R$ 1.613,91	R$ 1.687,27	R$ 1.760,62
17	R$ 1.496,53	R$ 1.571,36	R$ 1.646,18	R$ 1.721,01	R$ 1.795,84
18	R$ 1.526,46	R$ 1.602,78	R$ 1.679,11	R$ 1.755,43	R$ 1.831,75
19	R$ 1.556,99	R$ 1.634,84	R$ 1.712,69	R$ 1.790,54	R$ 1.868,39
20	R$ 1.588,13	R$ 1.667,54	R$ 1.746,94	R$ 1.826,35	R$ 1.905,76
21	R$ 1.619,89	R$ 1.700,89	R$ 1.781,88	R$ 1.862,88	R$ 1.943,87
22	R$ 1.652,29	R$ 1.734,91	R$ 1.817,52	R$ 1.900,13	R$ 1.982,75
23	R$ 1.685,34	R$ 1.769,60	R$ 1.853,87	R$ 1.938,14	R$ 2.022,40
24	R$ 1.719,04	R$ 1.805,00	R$ 1.890,95	R$ 1.976,90	R$ 2.062,85
25	R$ 1.753,42	R$ 1.841,10	R$ 1.928,77	R$ 2.016,44	R$ 2.104,11
26	R$ 1.788,49	R$ 1.877,92	R$ 1.967,34	R$ 2.056,77	R$ 2.146,19
27	R$ 1.824,26	R$ 1.915,48	R$ 2.006,69	R$ 2.097,90	R$ 2.189,12
28	R$ 1.860,75	R$ 1.953,79	R$ 2.046,82	R$ 2.139,86	R$ 2.232,90
29	R$ 1.897,96	R$ 1.992,86	R$ 2.087,76	R$ 2.182,66	R$ 2.277,56
30	R$ 1.935,92	R$ 2.032,72	R$ 2.129,51	R$ 2.226,31	R$ 2.323,11
31	R$ 1.974,64	R$ 2.073,37	R$ 2.172,11	R$ 2.270,84	R$ 2.369,57
32	R$ 2.014,13	R$ 2.114,84	R$ 2.215,55	R$ 2.316,25	R$ 2.416,96
33	R$ 2.054,42	R$ 2.157,14	R$ 2.259,86	R$ 2.362,58	R$ 2.465,30
34	R$ 2.095,50	R$ 2.200,28	R$ 2.305,06	R$ 2.409,83	R$ 2.514,61
35	R$ 2.137,41	R$ 2.244,29	R$ 2.351,16	R$ 2.458,03	R$ 2.564,90

AUXILIAR DE ENFERMAGEM.					
CLASSE	A	B	C	D	E

Travessa Emmanuel, n.º 33N, Centro, Juína-MT - CEP.: 78320-000 - Cx. Postal 01
CNPJ/MF n.º 15.359.201/0001-57 Fone: (66) 3566-8300
Site : www.juina.mt.gov.br E-mail: prefeitura@juina.mt.gov.br

MUNICÍPIO DE JUÍNA

PODER EXECUTIVO

ESTADO DE MATO GROSSO

NÍVEL 2% - ANUAL	NMC 1.0 Vencimento/R$	NMC+200HS 1.05 Vencimento/R$	NMC+300HS/NMP 1.10 Vencimento/R$	400HS/NSC 1.15 Vencimento/R$	EC 1.20 Vencimento/R$
1	R$ 1.090,14	R$ 1.144,65	R$ 1.199,16	R$ 1.253,66	R$ 1.308,17
2	R$ 1.111,94	R$ 1.167,54	R$ 1.223,14	R$ 1.278,74	R$ 1.334,33
3	R$ 1.134,18	R$ 1.190,89	R$ 1.247,60	R$ 1.304,31	R$ 1.361,02
4	R$ 1.156,87	R$ 1.214,71	R$ 1.272,55	R$ 1.330,40	R$ 1.388,24
5	R$ 1.180,00	R$ 1.239,00	R$ 1.298,01	R$ 1.357,01	R$ 1.416,01
6	R$ 1.203,60	R$ 1.263,78	R$ 1.323,97	R$ 1.384,15	R$ 1.444,33
7	R$ 1.227,68	R$ 1.289,06	R$ 1.350,44	R$ 1.411,83	R$ 1.473,21
8	R$ 1.252,23	R$ 1.314,84	R$ 1.377,45	R$ 1.440,06	R$ 1.502,68
9	R$ 1.277,27	R$ 1.341,14	R$ 1.405,00	R$ 1.468,87	R$ 1.532,73
10	R$ 1.302,82	R$ 1.367,96	R$ 1.433,10	R$ 1.498,24	R$ 1.563,38
11	R$ 1.328,88	R$ 1.395,32	R$ 1.461,76	R$ 1.528,21	R$ 1.594,65
12	R$ 1.355,45	R$ 1.423,23	R$ 1.491,00	R$ 1.558,77	R$ 1.626,55
13	R$ 1.382,56	R$ 1.451,69	R$ 1.520,82	R$ 1.589,95	R$ 1.659,08
14	R$ 1.410,21	R$ 1.480,73	R$ 1.551,24	R$ 1.621,75	R$ 1.692,26
15	R$ 1.438,42	R$ 1.510,34	R$ 1.582,26	R$ 1.654,18	R$ 1.726,10
16	R$ 1.467,19	R$ 1.540,55	R$ 1.613,91	R$ 1.687,27	R$ 1.760,62
17	R$ 1.496,53	R$ 1.571,36	R$ 1.646,18	R$ 1.721,01	R$ 1.795,84
18	R$ 1.526,46	R$ 1.602,78	R$ 1.679,11	R$ 1.755,43	R$ 1.831,75
19	R$ 1.556,99	R$ 1.634,84	R$ 1.712,69	R$ 1.790,54	R$ 1.868,39
20	R$ 1.588,13	R$ 1.667,54	R$ 1.746,94	R$ 1.826,35	R$ 1.905,76
21	R$ 1.619,89	R$ 1.700,89	R$ 1.781,88	R$ 1.862,88	R$ 1.943,87
22	R$ 1.652,29	R$ 1.734,91	R$ 1.817,52	R$ 1.900,13	R$ 1.982,75
23	R$ 1.685,34	R$ 1.769,60	R$ 1.853,87	R$ 1.938,14	R$ 2.022,40
24	R$ 1.719,04	R$ 1.805,00	R$ 1.890,95	R$ 1.976,90	R$ 2.062,85
25	R$ 1.753,42	R$ 1.841,10	R$ 1.928,77	R$ 2.016,44	R$ 2.104,11
26	R$ 1.788,49	R$ 1.877,92	R$ 1.967,34	R$ 2.056,77	R$ 2.146,19
27	R$ 1.824,26	R$ 1.915,48	R$ 2.006,69	R$ 2.097,90	R$ 2.189,12
28	R$ 1.860,75	R$ 1.953,79	R$ 2.046,82	R$ 2.139,86	R$ 2.232,90
29	R$ 1.897,96	R$ 1.992,86	R$ 2.087,76	R$ 2.182,66	R$ 2.277,56
30	R$ 1.935,92	R$ 2.032,72	R$ 2.129,51	R$ 2.226,31	R$ 2.323,11
31	R$ 1.974,64	R$ 2.073,37	R$ 2.172,11	R$ 2.270,84	R$ 2.369,57
32	R$ 2.014,13	R$ 2.114,84	R$ 2.215,55	R$ 2.316,25	R$ 2.416,96
33	R$ 2.054,42	R$ 2.157,14	R$ 2.259,86	R$ 2.362,58	R$ 2.465,30
34	R$ 2.095,50	R$ 2.200,28	R$ 2.305,06	R$ 2.409,83	R$ 2.514,61
35	R$ 2.137,41	R$ 2.244,29	R$ 2.351,16	R$ 2.458,03	R$ 2.564,90

Travessa Emmanuel, n.º 33N, Centro, Juína-MT - CEP.: 78320-000 - Cx. Postal 01
CNPJ/MF n.º 15.359.201/0001-57 Fone: (66) 3566-8300
Site : www.juina.mt.gov.br E-mail: prefeitura@juina.mt.gov.br

MUNICÍPIO DE JUÍNA
PODER EXECUTIVO
ESTADO DE MATO GROSSO

ANEXO III
Decreto n.º 203/2022

ANEXO I
Lei Complementar n.º 1.176/2010

QUADRO DE CARGOS OU DE PESSOAL DO SUAS

A) CARGOS DE PROVIMENTO EM COMISSÃO DOS SUAS

GRUPO DE CATEGORIA FUNCIONAL DE CONFIANÇA

DENOMINAÇÃO DO CARGO	CATEGORIA	JORNADA	CÓDIGO	GRATIF.	VAGAS
Secretário Municipal de Assistência Social	Direção Geral	Dedicação integral	DAG	-	01
Supervisor	Supervisão	Dedicação integral	DAS-6	20%	01
Assessor	Assessoria	Dedicação integral	DAS-4	20%	01
Diretor	Direção	Dedicação integral	DAS-3	20%	04
Coordenador	Coordenação	Dedicação integral	DAS-2	20%	05
Assistente	Assistência	Dedicação integral	DAS-1	20%	03
TOTAL DE VAGAS					15

B) CARGOS DE PROVIMENTO EFETIVO DO SUAS

GRUPO DE CATEGORIA FUNCIONAL DE CARREIRA DO SUAS

GRUPO OCUPACIONAL	DENOMINAÇÃO DO CARGO/HABILITAÇÃO	VENCIMENTO INICIAL/R$	VAGAS
PROFISSIONAL DE NÍVEL SUPERIOR DO SUAS 40 HORAS	Psicólogo II - NSC	R$ 3.573,19	01
	TOTAL DE VAGAS		01

GRUPO OCUPACIONAL	DENOMINAÇÃO DO CARGO/HABILITAÇÃO	VENCIMENTO INICIAL/R$	VAGAS
PROFISSIONAL DE NÍVEL SUPERIOR DO SUAS 30 HORAS	Assistente Social II - NSC	R$ 2.679,89	01
	TOTAL DE VAGAS		01

Travessa Emmanuel, n.º 33N, Centro, Juína-MT - CEP.: 78320-000 - Cx. Postal 01
CNPJ/MF n.º 15.359.201/0001-57 Fone: (66) 3566-8300
Site : www.juina.mt.gov.br E-mail: prefeitura@juina.mt.gov.br

MUNICÍPIO DE JUÍNA
PODER EXECUTIVO
ESTADO DE MATO GROSSO

ANEXO II
Lei Complementar n.º 1.176/2010

TABELA DE VENCIMENTOS/SUBSÍDIOS E PROGRESSÃO NA CARREIRA DO SUAS

LEGENDA:

DC	-	Doutorado Completo;
MC	-	Mestrado Completo;
2EC	-	2 (duas) Especializações Completas;
EC	-	Especialização Completa;
NEI(30%)	-	Nível de Especialização Incompleta, com 30% (trinta por cento) de aproveitamento;
NSC	-	Nível Superior Completo;
NSI(30%)	-	Nível Superior Incompleto, com 30% (trinta por cento) de aproveitamento;
NMP	-	Nível Médio Profissionalizante Completo;
NMC	-	Nível Médio Completo;
NMI(30%)	-	Nível Médio Incompleto, com 30% (trinta por cento) de aproveitamento
NFC	-	Nível Fundamental Completo;
NFI(30%)	-	Nível Fundamental Incompleto, com 30% (trinta por cento) de aproveitamento;
NFI	-	Nível Fundamental Incompleto; e,
NA	-	Nível de Alfabetização.

A) CARGOS DE PROVIMENTO EM COMISSÃO DO SUAS

A.1. CARGO DE DIREÇÃO E ASSESSORAMENTO GERAL - DAG

CÓDIGO	*DENOMINAÇÃO DO CARGO*	*SUBSÍDIO/R$*
DAG	Secretário Municipal de Assistência Social	Plano de Cargos Geral (LCP n.º 1.016/2008)

A.2. CARGO DE DIREÇÃO E ASSESSORAMENTO SUPERIOR - DAS

CÓDIGO	DENOMINAÇÃO DO CARGO	VENCIMENTO/R$
DAS-6	Supervisor à Nível de Assistência Social	R$ 7.403,41
DAS-4	Assessor à Nível de Proteção Social	R$ 3.967,99
DAS-3	Diretor de Políticas Públicas para Grupos Vulneráveis	R$ 2.753,77
DAS-3	Diretor de Administração, Planejamento e Orçamento	R$ 2.753,77
DAS-3	Diretor de Proteção Social Especial	R$ 2.753,77
DAS-3	Diretor de Proteção Social Básica	R$ 2.753,77
DAS-2	Coordenador de Compras e Almoxarifado	R$ 1.515,45
DAS-2	Coordenador de Apoio às Instâncias de Deliberação	R$ 1.515,45
DAS-2	Coordenador de Políticas Públicas Especial para Mulher	R$ 1.515,45
DAS-2	Coordenador de Monitoramento e Controle da execução dos Serviços, Programas, Projetos e Benefícios	R$ 1.515,45
DAS-2	Coordenador de Programas e Projetos de Média e Alta Complexidade	R$ 1.515,45
DAS-1	Assistente de Compras e Almoxarifado	R$ 1.124,31
DAS-1	Assistente de Gerenciamento dos Fundos Municipais vinculados à Assistência Social	R$ 1.124,31
DAS-1	Assistente dos Sistemas de Informação	R$ 1.124,31

B) CARGOS DE PROVIMENTO EFETIVO DO SUAS

Travessa Emmanuel, n.º 33N, Centro, Juína-MT - CEP.: 78320-000 - Cx. Postal 01
CNPJ/MF n.º 15.359.201/0001-57 Fone: (66) 3566-8300
Site : www.juina.mt.gov.br E-mail: prefeitura@juina.mt.gov.br

MUNICÍPIO DE JUÍNA
PODER EXECUTIVO
ESTADO DE MATO GROSSO

GRUPO OCUPACIONAL PROFISSIONAL DE NÍVEL SUPERIOR DO SUAS

40 HORAS SEMANAIS

PSICÓLOGO II.					
CLASSE	A NSC 1.0	B EC 1.05	C EC/360HS 1.10	D MC 1.15	E DC 1.20
NÍVEL 2% - ANUAL	Vencimento/R$	Vencimento/R$	Vencimento/R$	Vencimento/R$	Vencimento/R$
1	R$ 3.573,19	R$ 3.751,85	R$ 3.930,51	R$ 4.109,17	R$ 4.287,83
2	R$ 3.644,66	R$ 3.826,89	R$ 4.009,12	R$ 4.191,36	R$ 4.373,59
3	R$ 3.717,55	R$ 3.903,43	R$ 4.089,30	R$ 4.275,18	R$ 4.461,06
4	R$ 3.791,90	R$ 3.981,50	R$ 4.171,09	R$ 4.360,69	R$ 4.550,28
5	R$ 3.867,74	R$ 4.061,13	R$ 4.254,51	R$ 4.447,90	R$ 4.641,29
6	R$ 3.945,09	R$ 4.142,35	R$ 4.339,60	R$ 4.536,86	R$ 4.734,11
7	R$ 4.024,00	R$ 4.225,20	R$ 4.426,39	R$ 4.627,59	R$ 4.828,79
8	R$ 4.104,48	R$ 4.309,70	R$ 4.514,92	R$ 4.720,15	R$ 4.925,37
9	R$ 4.186,56	R$ 4.395,89	R$ 4.605,22	R$ 4.814,55	R$ 5.023,88
10	R$ 4.270,30	R$ 4.483,81	R$ 4.697,33	R$ 4.910,84	R$ 5.124,36
11	R$ 4.355,70	R$ 4.573,49	R$ 4.791,27	R$ 5.009,06	R$ 5.226,84
12	R$ 4.442,82	R$ 4.664,96	R$ 4.887,10	R$ 5.109,24	R$ 5.331,38
13	R$ 4.531,67	R$ 4.758,26	R$ 4.984,84	R$ 5.211,42	R$ 5.438,01
14	R$ 4.622,31	R$ 4.853,42	R$ 5.084,54	R$ 5.315,65	R$ 5.546,77
15	R$ 4.714,75	R$ 4.950,49	R$ 5.186,23	R$ 5.421,96	R$ 5.657,70
16	R$ 4.809,05	R$ 5.049,50	R$ 5.289,95	R$ 5.530,40	R$ 5.770,86
17	R$ 4.905,23	R$ 5.150,49	R$ 5.395,75	R$ 5.641,01	R$ 5.886,27
18	R$ 5.003,33	R$ 5.253,50	R$ 5.503,67	R$ 5.753,83	R$ 6.004,00
19	R$ 5.103,40	R$ 5.358,57	R$ 5.613,74	R$ 5.868,91	R$ 6.124,08
20	R$ 5.205,47	R$ 5.465,74	R$ 5.726,01	R$ 5.986,29	R$ 6.246,56
21	R$ 5.309,58	R$ 5.575,06	R$ 5.840,53	R$ 6.106,01	R$ 6.371,49
22	R$ 5.415,77	R$ 5.686,56	R$ 5.957,34	R$ 6.228,13	R$ 6.498,92
23	R$ 5.524,08	R$ 5.800,29	R$ 6.076,49	R$ 6.352,70	R$ 6.628,90
24	R$ 5.634,56	R$ 5.916,29	R$ 6.198,02	R$ 6.479,75	R$ 6.761,48
25	R$ 5.747,26	R$ 6.034,62	R$ 6.321,98	R$ 6.609,34	R$ 6.896,71
26	R$ 5.862,20	R$ 6.155,31	R$ 6.448,42	R$ 6.741,53	R$ 7.034,64
27	R$ 5.979,45	R$ 6.278,42	R$ 6.577,39	R$ 6.876,36	R$ 7.175,33
28	R$ 6.099,03	R$ 6.403,99	R$ 6.708,94	R$ 7.013,89	R$ 7.318,84
29	R$ 6.221,02	R$ 6.532,07	R$ 6.843,12	R$ 7.154,17	R$ 7.465,22
30	R$ 6.345,44	R$ 6.662,71	R$ 6.979,98	R$ 7.297,25	R$ 7.614,52
31	R$ 6.472,34	R$ 6.795,96	R$ 7.119,58	R$ 7.443,20	R$ 7.766,81
32	R$ 6.601,79	R$ 6.931,88	R$ 7.261,97	R$ 7.592,06	R$ 7.922,15
33	R$ 6.733,83	R$ 7.070,52	R$ 7.407,21	R$ 7.743,90	R$ 8.080,59
34	R$ 6.868,50	R$ 7.211,93	R$ 7.555,35	R$ 7.898,78	R$ 8.242,20
35	R$ 7.005,87	R$ 7.356,17	R$ 7.706,46	R$ 8.056,75	R$ 8.407,05

30 HORAS SEMANAIS

ASSISTENTE SOCIAL II.					
CLASSE	A NSC 1.0	B EC 1.05	C EC/360HS 1.10	D MC 1.15	E DC 1.20

Travessa Emmanuel, n.º 33N, Centro, Juína-MT - CEP.: 78320-000 - Cx. Postal 01
CNPJ/MF n.º 15.359.201/0001-57 Fone: (66) 3566-8300
Site : www.juina.mt.gov.br E-mail: prefeitura@juina.mt.gov.br

MUNICÍPIO DE JUÍNA
PODER EXECUTIVO
ESTADO DE MATO GROSSO

NÍVEL 2% - ANUAL	Vencimento/R$	Vencimento/R$	Vencimento/R$	Vencimento/R$	Vencimento/R$
1	R$ 2.679,89	R$ 2.813,89	R$ 2.947,88	R$ 3.081,88	R$ 3.215,87
2	R$ 2.733,49	R$ 2.870,17	R$ 3.006,84	R$ 3.143,52	R$ 3.280,19
3	R$ 2.788,16	R$ 2.927,57	R$ 3.066,98	R$ 3.206,39	R$ 3.345,79
4	R$ 2.843,93	R$ 2.986,12	R$ 3.128,32	R$ 3.270,51	R$ 3.412,71
5	R$ 2.900,80	R$ 3.045,84	R$ 3.190,88	R$ 3.335,92	R$ 3.480,96
6	R$ 2.958,82	R$ 3.106,76	R$ 3.254,70	R$ 3.402,64	R$ 3.550,58
7	R$ 3.018,00	R$ 3.168,90	R$ 3.319,80	R$ 3.470,70	R$ 3.621,60
8	R$ 3.078,36	R$ 3.232,27	R$ 3.386,19	R$ 3.540,11	R$ 3.694,03
9	R$ 3.139,92	R$ 3.296,92	R$ 3.453,92	R$ 3.610,91	R$ 3.767,91
10	R$ 3.202,72	R$ 3.362,86	R$ 3.522,99	R$ 3.683,13	R$ 3.843,27
11	R$ 3.266,78	R$ 3.430,12	R$ 3.593,45	R$ 3.756,79	R$ 3.920,13
12	R$ 3.332,11	R$ 3.498,72	R$ 3.665,32	R$ 3.831,93	R$ 3.998,53
13	R$ 3.398,75	R$ 3.568,69	R$ 3.738,63	R$ 3.908,57	R$ 4.078,51
14	R$ 3.466,73	R$ 3.640,07	R$ 3.813,40	R$ 3.986,74	R$ 4.160,08
15	R$ 3.536,06	R$ 3.712,87	R$ 3.889,67	R$ 4.066,47	R$ 4.243,28
16	R$ 3.606,79	R$ 3.787,12	R$ 3.967,46	R$ 4.147,80	R$ 4.328,14
17	R$ 3.678,92	R$ 3.862,87	R$ 4.046,81	R$ 4.230,76	R$ 4.414,71
18	R$ 3.752,50	R$ 3.940,12	R$ 4.127,75	R$ 4.315,37	R$ 4.503,00
19	R$ 3.827,55	R$ 4.018,93	R$ 4.210,30	R$ 4.401,68	R$ 4.593,06
20	R$ 3.904,10	R$ 4.099,31	R$ 4.294,51	R$ 4.489,72	R$ 4.684,92
21	R$ 3.982,18	R$ 4.181,29	R$ 4.380,40	R$ 4.579,51	R$ 4.778,62
22	R$ 4.061,83	R$ 4.264,92	R$ 4.468,01	R$ 4.671,10	R$ 4.874,19
23	R$ 4.143,06	R$ 4.350,22	R$ 4.557,37	R$ 4.764,52	R$ 4.971,67
24	R$ 4.225,92	R$ 4.437,22	R$ 4.648,52	R$ 4.859,81	R$ 5.071,11
25	R$ 4.310,44	R$ 4.525,96	R$ 4.741,49	R$ 4.957,01	R$ 5.172,53
26	R$ 4.396,65	R$ 4.616,48	R$ 4.836,32	R$ 5.056,15	R$ 5.275,98
27	R$ 4.484,58	R$ 4.708,81	R$ 4.933,04	R$ 5.157,27	R$ 5.381,50
28	R$ 4.574,28	R$ 4.802,99	R$ 5.031,70	R$ 5.260,42	R$ 5.489,13
29	R$ 4.665,76	R$ 4.899,05	R$ 5.132,34	R$ 5.365,63	R$ 5.598,91
30	R$ 4.759,08	R$ 4.997,03	R$ 5.234,98	R$ 5.472,94	R$ 5.710,89
31	R$ 4.854,26	R$ 5.096,97	R$ 5.339,68	R$ 5.582,40	R$ 5.825,11
32	R$ 4.951,34	R$ 5.198,91	R$ 5.446,48	R$ 5.694,04	R$ 5.941,61
33	R$ 5.050,37	R$ 5.302,89	R$ 5.555,41	R$ 5.807,93	R$ 6.060,44
34	R$ 5.151,38	R$ 5.408,95	R$ 5.666,52	R$ 5.924,08	R$ 6.181,65
35	R$ 5.254,41	R$ 5.517,13	R$ 5.779,85	R$ 6.042,57	R$ 6.305,29

ANEXO III
Lei Complementar n.º 1.176/2010

QUADRO DE CARGOS OU DE PESSOAL EM EXTINÇÃO DO SUAS

LEGENDA:

NSC - Nível Superior Completo;
NMP - Nível Médio Profissionalizante Completo;
NMC - Nível Médio Completo;
NFC - Nível Fundamental Completo;
NFI - Nível Fundamental Incompleto; e,
NA - Nível de Alfabetização.

Travessa Emmanuel, n.º 33N, Centro, Juína-MT - CEP.: 78320-000 - Cx. Postal 01
CNPJ/MF n.º 15.359.201/0001-57 Fone: (66) 3566-8300
Site : www.juina.mt.gov.br E-mail: prefeitura@juina.mt.gov.br

MUNICÍPIO DE JUÍNA
PODER EXECUTIVO
ESTADO DE MATO GROSSO

GRUPO DE CATEGORIA FUNCIONAL DE CARREIRA

GRUPO OCUPACIONAL	DENOMINAÇÃO DO CARGO/HABILITAÇÃO	VENCIMENTO INICIAL/R$	VAGAS
PROFISSIONAL DE NÍVEL SUPERIOR DO SUAS 40 HORAS	Coordenador do Nível de Proteção Social Básica - NSC	R$ 6.857,12	01
	Psicólogo - NSC	R$ 6.857,12	01
	Orientador Educacional - NSC	R$ 6.857,12	01
	TOTAL DE VAGAS		03

GRUPO OCUPACIONAL	DENOMINAÇÃO DO CARGO/HABILITAÇÃO	VENCIMENTO INICIAL/R$	VAGAS
PROFISSIONAL DE NÍVEL SUPERIOR DO SUAS 30 HORAS	Assistente Social – NSC	R$ 5.142,84	06
	TOTAL DE VAGAS		06

GRUPO OCUPACIONAL	DENOMINAÇÃO DO CARGO/HABILITAÇÃO	VENCIMENTO INICIAL/R$	VAGAS
PROFISSIONAL DE NÍVEL SUPERIOR DO SUAS 20 HORAS	Psicólogo - NSC	R$ 3.428,57	01
	TOTAL DE VAGAS		01

GRUPO OCUPACIONAL	DENOMINAÇÃO DO CARGO/HABILITAÇÃO	VENCIMENTO INICIAL/R$	VAGAS
ASSISTENTE DO SUAS 40 HORAS	Agente Administrativo II - NMC	R$ 1.432,66	03
	TOTAL DE VAGAS		03

GRUPO OCUPACIONAL	DENOMINAÇÃO DO CARGO/HABILITAÇÃO	VENCIMENTO INICIAL/R$	VAGAS
ASSISTENTE DOS SERVIÇOS SOCIOASSISTENCIAIS DO SUAS 40 HORAS	Monitor de Serviço Socioeducativo - NMC	R$ 2.180,28	03
	Orientador Socioeducativo – NMC	R$ 2.180,28	01
	Educador Social - NMC	R$ 2.180,28	02
	TOTAL DE VAGAS		06

GRUPO OCUPACIONAL	DENOMINAÇÃO DO CARGO/HABILITAÇÃO	VENCIMENTO INICIAL/R$	VAGAS
APOIO AOS SERVIÇOS SOCIOASSISTENCIAIS DOS SUAS 40 HORAS	Monitor de Curso - NFI	R$ 1.090,14	01
	TOTAL DE VAGAS		01

GRUPO OCUPACIONAL	DENOMINAÇÃO DO CARGO/HABILITAÇÃO	VENCIMENTO INICIAL/R$	VAGAS
APOIO AOS SERVIÇOS SOCIOASSISTENCIAIS DO SUAS 20 HORAS	Monitor de Curso de Corte e Costura - NFI	R$ 1.090,14	01
	TOTAL DE VAGAS		01

GRUPO OCUPACIONAL	DENOMINAÇÃO DO CARGO/HABILITAÇÃO	VENCIMENTO INICIAL/R$	VAGAS
APOIO DO SUAS 40 HORAS	Auxiliar de Serviços Gerais - NA	R$ 1.090,14	01
	Motorista I - NFI	R$ 1.398,74	01
	Vigia – NFI	R$ 1.090,14	01
	TOTAL DE VAGAS		09

Travessa Emmanuel, n.º 33N, Centro, Juína-MT - CEP.: 78320-000 - Cx. Postal 01
CNPJ/MF n.º 15.359.201/0001-57 Fone: (66) 3566-8300
Site : www.juina.mt.gov.br E-mail: prefeitura@juina.mt.gov.br

MUNICÍPIO DE JUÍNA

PODER EXECUTIVO

ESTADO DE MATO GROSSO

ANEXO IV

Lei Complementar n.º 1.176/2010

TABELA DE VENCIMENTOS DOS CARGOS EM EXTINÇÃO DO SUAS

LEGENDA:

DC	-	Doutorado Completo;
MC	-	Mestrado Completo;
2EC	-	2 (duas) Especializações Completas;
EC	-	Especialização Completa;
NEI(30%)	-	Nível de Especialização Incompleta, com 30% (trinta por cento) de aproveitamento;
NSC	-	Nível Superior Completo;
NSI(30%)	-	Nível Superior Incompleto, com 30% (trinta por cento) de aproveitamento;
NMP	-	Nível Médio Profissionalizante Completo;
NMC	-	Nível Médio Completo;
NMI(30%)	-	Nível Médio Incompleto, com 30% (trinta por cento) de aproveitamento
NFC	-	Nível Fundamental Completo;
NFI(30%)	-	Nível Fundamental Incompleto, com 30% (trinta por cento) de aproveitamento;
NFI	-	Nível Fundamental Incompleto; e,
NA	-	Nível de Alfabetização.

GRUPO OCUPACIONAL PROFISSIONAL DE NÍVEL SUPERIOR DO SUAS

40 HORAS SEMANAIS

COORDENADOR DO NÍVEL DE PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA, PSICÓLOGO E ORIENTADOR EDUCACIONAL.

CLASSE / NÍVEL 2% - ANUAL	A NSC 1.0	B EC 1.05	C 2EC 1.10	D MC 1.15	E DC 1.20
	Vencimento/R$	Vencimento/R$	Vencimento/R$	Vencimento/R$	Vencimento/R$
1	R$ 6.857,12	R$ 7.199,98	R$ 7.542,84	R$ 7.885,69	R$ 8.228,55
2	R$ 6.994,27	R$ 7.343,98	R$ 7.693,69	R$ 8.043,41	R$ 8.393,12
3	R$ 7.134,15	R$ 7.490,86	R$ 7.847,57	R$ 8.204,27	R$ 8.560,98
4	R$ 7.276,83	R$ 7.640,68	R$ 8.004,52	R$ 8.368,36	R$ 8.732,20
5	R$ 7.422,37	R$ 7.793,49	R$ 8.164,61	R$ 8.535,73	R$ 8.906,85
6	R$ 7.570,82	R$ 7.949,36	R$ 8.327,90	R$ 8.706,44	R$ 9.084,98
7	R$ 7.722,23	R$ 8.108,35	R$ 8.494,46	R$ 8.880,57	R$ 9.266,68
8	R$ 7.876,68	R$ 8.270,51	R$ 8.664,35	R$ 9.058,18	R$ 9.452,02
9	R$ 8.034,21	R$ 8.435,92	R$ 8.837,63	R$ 9.239,34	R$ 9.641,06
10	R$ 8.194,90	R$ 8.604,64	R$ 9.014,39	R$ 9.424,13	R$ 9.833,88
11	R$ 8.358,80	R$ 8.776,73	R$ 9.194,67	R$ 9.612,61	R$ 10.030,55
12	R$ 8.525,97	R$ 8.952,27	R$ 9.378,57	R$ 9.804,87	R$ 10.231,17
13	R$ 8.696,49	R$ 9.131,32	R$ 9.566,14	R$ 10.000,96	R$ 10.435,79
14	R$ 8.870,42	R$ 9.313,94	R$ 9.757,46	R$ 10.200,98	R$ 10.644,50
15	R$ 9.047,83	R$ 9.500,22	R$ 9.952,61	R$ 10.405,00	R$ 10.857,39
16	R$ 9.228,79	R$ 9.690,22	R$ 10.151,66	R$ 10.613,10	R$ 11.074,54

Travessa Emmanuel, n.º 33N, Centro, Juína-MT - CEP.: 78320-000 - Cx. Postal 01
CNPJ/MF n.º 15.359.201/0001-57 Fone: (66) 3566-8300
Site : www.juina.mt.gov.br E-mail: prefeitura@juina.mt.gov.br

MUNICÍPIO DE JUÍNA
PODER EXECUTIVO
ESTADO DE MATO GROSSO

17	R$ 9.413,36	R$ 9.884,03	R$ 10.354,70	R$ 10.825,37	R$ 11.296,03
18	R$ 9.601,63	R$ 10.081,71	R$ 10.561,79	R$ 11.041,87	R$ 11.521,95
19	R$ 9.793,66	R$ 10.283,34	R$ 10.773,03	R$ 11.262,71	R$ 11.752,39
20	R$ 9.989,53	R$ 10.489,01	R$ 10.988,49	R$ 11.487,96	R$ 11.987,44
21	R$ 10.189,32	R$ 10.698,79	R$ 11.208,26	R$ 11.717,72	R$ 12.227,19
22	R$ 10.393,11	R$ 10.912,77	R$ 11.432,42	R$ 11.952,08	R$ 12.471,73
23	R$ 10.600,97	R$ 11.131,02	R$ 11.661,07	R$ 12.191,12	R$ 12.721,17
24	R$ 10.812,99	R$ 11.353,64	R$ 11.894,29	R$ 12.434,94	R$ 12.975,59
25	R$ 11.029,25	R$ 11.580,72	R$ 12.132,18	R$ 12.683,64	R$ 13.235,10
26	R$ 11.249,84	R$ 11.812,33	R$ 12.374,82	R$ 12.937,31	R$ 13.499,81
27	R$ 11.474,83	R$ 12.048,58	R$ 12.622,32	R$ 13.196,06	R$ 13.769,80
28	R$ 11.704,33	R$ 12.289,55	R$ 12.874,76	R$ 13.459,98	R$ 14.045,20
29	R$ 11.938,42	R$ 12.535,34	R$ 13.132,26	R$ 13.729,18	R$ 14.326,10
30	R$ 12.177,19	R$ 12.786,05	R$ 13.394,90	R$ 14.003,76	R$ 14.612,62
31	R$ 12.420,73	R$ 13.041,77	R$ 13.662,80	R$ 14.283,84	R$ 14.904,88
32	R$ 12.669,14	R$ 13.302,60	R$ 13.936,06	R$ 14.569,52	R$ 15.202,97
33	R$ 12.922,53	R$ 13.568,65	R$ 14.214,78	R$ 14.860,91	R$ 15.507,03
34	R$ 13.180,98	R$ 13.840,03	R$ 14.499,08	R$ 15.158,12	R$ 15.817,17
35	R$ 13.444,60	R$ 14.116,83	R$ 14.789,06	R$ 15.461,29	R$ 16.133,52

30 HORAS SEMANAIS

ASSISTENTE SOCIAL.					
CLASSE	A NSC 1.0	B EC 1.05	C 2EC 1.10	D MC 1.15	E DC 1.20
NÍVEL 2% - ANUAL	Vencimento/R$	Vencimento/R$	Vencimento/R$	Vencimento/R$	Vencimento/R$
1	R$ 5.142,84	R$ 5.399,98	R$ 5.657,12	R$ 5.914,26	R$ 6.171,40
2	R$ 5.245,69	R$ 5.507,98	R$ 5.770,26	R$ 6.032,55	R$ 6.294,83
3	R$ 5.350,61	R$ 5.618,14	R$ 5.885,67	R$ 6.153,20	R$ 6.420,73
4	R$ 5.457,62	R$ 5.730,50	R$ 6.003,38	R$ 6.276,26	R$ 6.549,14
5	R$ 5.566,77	R$ 5.845,11	R$ 6.123,45	R$ 6.401,79	R$ 6.680,13
6	R$ 5.678,11	R$ 5.962,01	R$ 6.245,92	R$ 6.529,82	R$ 6.813,73
7	R$ 5.791,67	R$ 6.081,25	R$ 6.370,84	R$ 6.660,42	R$ 6.950,00
8	R$ 5.907,50	R$ 6.202,88	R$ 6.498,25	R$ 6.793,63	R$ 7.089,00
9	R$ 6.025,65	R$ 6.326,94	R$ 6.628,22	R$ 6.929,50	R$ 7.230,78
10	R$ 6.146,17	R$ 6.453,48	R$ 6.760,78	R$ 7.068,09	R$ 7.375,40
11	R$ 6.269,09	R$ 6.582,54	R$ 6.896,00	R$ 7.209,45	R$ 7.522,91
12	R$ 6.394,47	R$ 6.714,20	R$ 7.033,92	R$ 7.353,64	R$ 7.673,37
13	R$ 6.522,36	R$ 6.848,48	R$ 7.174,60	R$ 7.500,72	R$ 7.826,83
14	R$ 6.652,81	R$ 6.985,45	R$ 7.318,09	R$ 7.650,73	R$ 7.983,37
15	R$ 6.785,86	R$ 7.125,16	R$ 7.464,45	R$ 7.803,74	R$ 8.143,04
16	R$ 6.921,58	R$ 7.267,66	R$ 7.613,74	R$ 7.959,82	R$ 8.305,90
17	R$ 7.060,01	R$ 7.413,01	R$ 7.766,02	R$ 8.119,02	R$ 8.472,02
18	R$ 7.201,21	R$ 7.561,27	R$ 7.921,34	R$ 8.281,40	R$ 8.641,46
19	R$ 7.345,24	R$ 7.712,50	R$ 8.079,76	R$ 8.447,02	R$ 8.814,29
20	R$ 7.492,14	R$ 7.866,75	R$ 8.241,36	R$ 8.615,96	R$ 8.990,57
21	R$ 7.641,99	R$ 8.024,09	R$ 8.406,18	R$ 8.788,28	R$ 9.170,38
22	R$ 7.794,83	R$ 8.184,57	R$ 8.574,31	R$ 8.964,05	R$ 9.353,79
23	R$ 7.950,72	R$ 8.348,26	R$ 8.745,79	R$ 9.143,33	R$ 9.540,87
24	R$ 8.109,74	R$ 8.515,22	R$ 8.920,71	R$ 9.326,20	R$ 9.731,68
25	R$ 8.271,93	R$ 8.685,53	R$ 9.099,12	R$ 9.512,72	R$ 9.926,32
26	R$ 8.437,37	R$ 8.859,24	R$ 9.281,11	R$ 9.702,98	R$ 10.124,84

Travessa Emmanuel, n.º 33N, Centro, Juína-MT - CEP.: 78320-000 - Cx. Postal 01
CNPJ/MF n.º 15.359.201/0001-57 Fone: (66) 3566-8300
Site : www.juina.mt.gov.br E-mail: prefeitura@juina.mt.gov.br

MUNICÍPIO DE JUÍNA
PODER EXECUTIVO
ESTADO DE MATO GROSSO

27	R$ 8.606,12	R$ 9.036,42	R$ 9.466,73	R$ 9.897,03	R$ 10.327,34
28	R$ 8.778,24	R$ 9.217,15	R$ 9.656,06	R$ 10.094,98	R$ 10.533,89
29	R$ 8.953,80	R$ 9.401,49	R$ 9.849,18	R$ 10.296,88	R$ 10.744,57
30	R$ 9.132,88	R$ 9.589,52	R$ 10.046,17	R$ 10.502,81	R$ 10.959,46
31	R$ 9.315,54	R$ 9.781,32	R$ 10.247,09	R$ 10.712,87	R$ 11.178,65
32	R$ 9.501,85	R$ 9.976,94	R$ 10.452,03	R$ 10.927,13	R$ 11.402,22
33	R$ 9.691,89	R$ 10.176,48	R$ 10.661,07	R$ 11.145,67	R$ 11.630,26
34	R$ 9.885,72	R$ 10.380,01	R$ 10.874,30	R$ 11.368,58	R$ 11.862,87
35	R$ 10.083,44	R$ 10.587,61	R$ 11.091,78	R$ 11.595,95	R$ 12.100,13

20 HORAS SEMANAIS

PSICÓLOGO.					
CLASSE	A NSC 1.0	B EC 1.05	C 2EC 1.10	D MC 1.15	E DC 1.20
NÍVEL 2% - ANUAL	Vencimento/R$	Vencimento/R$	Vencimento/R$	Vencimento/R$	Vencimento/R$
1	R$ 3.428,57	R$ 3.600,00	R$ 3.771,43	R$ 3.942,86	R$ 4.114,29
2	R$ 3.497,14	R$ 3.672,00	R$ 3.846,86	R$ 4.021,72	R$ 4.196,57
3	R$ 3.567,09	R$ 3.745,44	R$ 3.923,80	R$ 4.102,15	R$ 4.280,50
4	R$ 3.638,43	R$ 3.820,35	R$ 4.002,27	R$ 4.184,19	R$ 4.366,11
5	R$ 3.711,20	R$ 3.896,76	R$ 4.082,32	R$ 4.267,88	R$ 4.453,44
6	R$ 3.785,42	R$ 3.974,69	R$ 4.163,96	R$ 4.353,23	R$ 4.542,50
7	R$ 3.861,13	R$ 4.054,19	R$ 4.247,24	R$ 4.440,30	R$ 4.633,35
8	R$ 3.938,35	R$ 4.135,27	R$ 4.332,19	R$ 4.529,10	R$ 4.726,02
9	R$ 4.017,12	R$ 4.217,97	R$ 4.418,83	R$ 4.619,69	R$ 4.820,54
10	R$ 4.097,46	R$ 4.302,33	R$ 4.507,21	R$ 4.712,08	R$ 4.916,95
11	R$ 4.179,41	R$ 4.388,38	R$ 4.597,35	R$ 4.806,32	R$ 5.015,29
12	R$ 4.263,00	R$ 4.476,15	R$ 4.689,30	R$ 4.902,45	R$ 5.115,60
13	R$ 4.348,26	R$ 4.565,67	R$ 4.783,08	R$ 5.000,50	R$ 5.217,91
14	R$ 4.435,22	R$ 4.656,98	R$ 4.878,75	R$ 5.100,51	R$ 5.322,27
15	R$ 4.523,93	R$ 4.750,12	R$ 4.976,32	R$ 5.202,52	R$ 5.428,71
16	R$ 4.614,41	R$ 4.845,13	R$ 5.075,85	R$ 5.306,57	R$ 5.537,29
17	R$ 4.706,69	R$ 4.942,03	R$ 5.177,36	R$ 5.412,70	R$ 5.648,03
18	R$ 4.800,83	R$ 5.040,87	R$ 5.280,91	R$ 5.520,95	R$ 5.760,99
19	R$ 4.896,85	R$ 5.141,69	R$ 5.386,53	R$ 5.631,37	R$ 5.876,21
20	R$ 4.994,78	R$ 5.244,52	R$ 5.494,26	R$ 5.744,00	R$ 5.993,74
21	R$ 5.094,68	R$ 5.349,41	R$ 5.604,15	R$ 5.858,88	R$ 6.113,61
22	R$ 5.196,57	R$ 5.456,40	R$ 5.716,23	R$ 5.976,06	R$ 6.235,89
23	R$ 5.300,50	R$ 5.565,53	R$ 5.830,55	R$ 6.095,58	R$ 6.360,60
24	R$ 5.406,51	R$ 5.676,84	R$ 5.947,16	R$ 6.217,49	R$ 6.487,82
25	R$ 5.514,64	R$ 5.790,38	R$ 6.066,11	R$ 6.341,84	R$ 6.617,57
26	R$ 5.624,94	R$ 5.906,18	R$ 6.187,43	R$ 6.468,68	R$ 6.749,92
27	R$ 5.737,43	R$ 6.024,31	R$ 6.311,18	R$ 6.598,05	R$ 6.884,92
28	R$ 5.852,18	R$ 6.144,79	R$ 6.437,40	R$ 6.730,01	R$ 7.022,62
29	R$ 5.969,23	R$ 6.267,69	R$ 6.566,15	R$ 6.864,61	R$ 7.163,07
30	R$ 6.088,61	R$ 6.393,04	R$ 6.697,47	R$ 7.001,90	R$ 7.306,33
31	R$ 6.210,38	R$ 6.520,90	R$ 6.831,42	R$ 7.141,94	R$ 7.452,46
32	R$ 6.334,59	R$ 6.651,32	R$ 6.968,05	R$ 7.284,78	R$ 7.601,51
33	R$ 6.461,28	R$ 6.784,35	R$ 7.107,41	R$ 7.430,48	R$ 7.753,54
34	R$ 6.590,51	R$ 6.920,03	R$ 7.249,56	R$ 7.579,09	R$ 7.908,61
35	R$ 6.722,32	R$ 7.058,44	R$ 7.394,55	R$ 7.730,67	R$ 8.066,78

Travessa Emmanuel, n.º 33N, Centro, Juína-MT - CEP.: 78320-000 - Cx. Postal 01
CNPJ/MF n.º 15.359.201/0001-57 Fone: (66) 3566-8300
Site : www.juina.mt.gov.br E-mail: prefeitura@juina.mt.gov.br

MUNICÍPIO DE JUÍNA
PODER EXECUTIVO
ESTADO DE MATO GROSSO

GRUPO OCUPACIONAL ASSISTENTE DO SUAS

40 HORAS SEMANAIS

AGENTE ADMINISTRATIVO II.					
CLASSE	A NMC 1.0	B NSI(30%) 1.05	C NSC 1.10	D NEI(30%) 1.15	E EC 1.20
NÍVEL 2% - ANUAL	Vencimento/R$	Vencimento/R$	Vencimento/R$	Vencimento/R$	Vencimento/R$
1	R$ 1.432,66	R$ 1.504,29	R$ 1.575,93	R$ 1.647,56	R$ 1.719,19
2	R$ 1.461,31	R$ 1.534,38	R$ 1.607,44	R$ 1.680,51	R$ 1.753,58
3	R$ 1.490,54	R$ 1.565,07	R$ 1.639,59	R$ 1.714,12	R$ 1.788,65
4	R$ 1.520,35	R$ 1.596,37	R$ 1.672,39	R$ 1.748,40	R$ 1.824,42
5	R$ 1.550,76	R$ 1.628,30	R$ 1.705,83	R$ 1.783,37	R$ 1.860,91
6	R$ 1.581,77	R$ 1.660,86	R$ 1.739,95	R$ 1.819,04	R$ 1.898,13
7	R$ 1.613,41	R$ 1.694,08	R$ 1.774,75	R$ 1.855,42	R$ 1.936,09
8	R$ 1.645,68	R$ 1.727,96	R$ 1.810,24	R$ 1.892,53	R$ 1.974,81
9	R$ 1.678,59	R$ 1.762,52	R$ 1.846,45	R$ 1.930,38	R$ 2.014,31
10	R$ 1.712,16	R$ 1.797,77	R$ 1.883,38	R$ 1.968,99	R$ 2.054,59
11	R$ 1.746,40	R$ 1.833,72	R$ 1.921,05	R$ 2.008,37	R$ 2.095,69
12	R$ 1.781,33	R$ 1.870,40	R$ 1.959,47	R$ 2.048,53	R$ 2.137,60
13	R$ 1.816,96	R$ 1.907,81	R$ 1.998,66	R$ 2.089,50	R$ 2.180,35
14	R$ 1.853,30	R$ 1.945,96	R$ 2.038,63	R$ 2.131,29	R$ 2.223,96
15	R$ 1.890,36	R$ 1.984,88	R$ 2.079,40	R$ 2.173,92	R$ 2.268,44
16	R$ 1.928,17	R$ 2.024,58	R$ 2.120,99	R$ 2.217,40	R$ 2.313,81
17	R$ 1.966,74	R$ 2.065,07	R$ 2.163,41	R$ 2.261,75	R$ 2.360,08
18	R$ 2.006,07	R$ 2.106,37	R$ 2.206,68	R$ 2.306,98	R$ 2.407,28
19	R$ 2.046,19	R$ 2.148,50	R$ 2.250,81	R$ 2.353,12	R$ 2.455,43
20	R$ 2.087,12	R$ 2.191,47	R$ 2.295,83	R$ 2.400,18	R$ 2.504,54
21	R$ 2.128,86	R$ 2.235,30	R$ 2.341,74	R$ 2.448,19	R$ 2.554,63
22	R$ 2.171,43	R$ 2.280,01	R$ 2.388,58	R$ 2.497,15	R$ 2.605,72
23	R$ 2.214,86	R$ 2.325,61	R$ 2.436,35	R$ 2.547,09	R$ 2.657,84
24	R$ 2.259,16	R$ 2.372,12	R$ 2.485,08	R$ 2.598,03	R$ 2.710,99
25	R$ 2.304,34	R$ 2.419,56	R$ 2.534,78	R$ 2.650,00	R$ 2.765,21
26	R$ 2.350,43	R$ 2.467,95	R$ 2.585,47	R$ 2.703,00	R$ 2.820,52
27	R$ 2.397,44	R$ 2.517,31	R$ 2.637,18	R$ 2.757,06	R$ 2.876,93
28	R$ 2.445,39	R$ 2.567,66	R$ 2.689,93	R$ 2.812,20	R$ 2.934,47
29	R$ 2.494,30	R$ 2.619,01	R$ 2.743,73	R$ 2.868,44	R$ 2.993,16
30	R$ 2.544,18	R$ 2.671,39	R$ 2.798,60	R$ 2.925,81	R$ 3.053,02
31	R$ 2.595,07	R$ 2.724,82	R$ 2.854,57	R$ 2.984,33	R$ 3.114,08
32	R$ 2.646,97	R$ 2.779,32	R$ 2.911,66	R$ 3.044,01	R$ 3.176,36
33	R$ 2.699,91	R$ 2.834,90	R$ 2.969,90	R$ 3.104,89	R$ 3.239,89
34	R$ 2.753,90	R$ 2.891,60	R$ 3.029,29	R$ 3.166,99	R$ 3.304,69
35	R$ 2.808,98	R$ 2.949,43	R$ 3.089,88	R$ 3.230,33	R$ 3.370,78

GRUPO OCUPACIONAL ASSISTENTE DOS SERVIÇOS SOCIOASSISTENCIAIS DO SUAS

40 HORAS SEMANAIS

MONITOR DE SERVIÇO SOCIOEDUCATIVO, ORIENTADOR SOCIOEDUCATIVO E EDUCADOR SOCIAL.

Travessa Emmanuel, n.º 33N, Centro, Juína-MT - CEP.: 78320-000 - Cx. Postal 01
CNPJ/MF n.º 15.359.201/0001-57 Fone: (66) 3566-8300
Site : www.juina.mt.gov.br E-mail: prefeitura@juina.mt.gov.br

MUNICÍPIO DE JUÍNA
PODER EXECUTIVO
ESTADO DE MATO GROSSO

CLASSE / NÍVEL 2% - ANUAL	A NMC 1.0 Vencimento/R$	B NSI(30%) 1.05 Vencimento/R$	C NSC 1.10 Vencimento/R$	D NEI(30%) 1.15 Vencimento/R$	E EC 1.20 Vencimento/R$
1	R$ 2.180,28	R$ 2.289,30	R$ 2.398,31	R$ 2.507,33	R$ 2.616,34
2	R$ 2.223,89	R$ 2.335,08	R$ 2.446,28	R$ 2.557,47	R$ 2.668,67
3	R$ 2.268,37	R$ 2.381,79	R$ 2.495,20	R$ 2.608,62	R$ 2.722,04
4	R$ 2.313,73	R$ 2.429,42	R$ 2.545,11	R$ 2.660,79	R$ 2.776,48
5	R$ 2.360,01	R$ 2.478,01	R$ 2.596,01	R$ 2.714,01	R$ 2.832,01
6	R$ 2.407,21	R$ 2.527,57	R$ 2.647,93	R$ 2.768,29	R$ 2.888,65
7	R$ 2.455,35	R$ 2.578,12	R$ 2.700,89	R$ 2.823,66	R$ 2.946,42
8	R$ 2.504,46	R$ 2.629,68	R$ 2.754,91	R$ 2.880,13	R$ 3.005,35
9	R$ 2.554,55	R$ 2.682,28	R$ 2.810,00	R$ 2.937,73	R$ 3.065,46
10	R$ 2.605,64	R$ 2.735,92	R$ 2.866,20	R$ 2.996,49	R$ 3.126,77
11	R$ 2.657,75	R$ 2.790,64	R$ 2.923,53	R$ 3.056,42	R$ 3.189,30
12	R$ 2.710,91	R$ 2.846,45	R$ 2.982,00	R$ 3.117,54	R$ 3.253,09
13	R$ 2.765,13	R$ 2.903,38	R$ 3.041,64	R$ 3.179,90	R$ 3.318,15
14	R$ 2.820,43	R$ 2.961,45	R$ 3.102,47	R$ 3.243,49	R$ 3.384,52
15	R$ 2.876,84	R$ 3.020,68	R$ 3.164,52	R$ 3.308,36	R$ 3.452,21
16	R$ 2.934,37	R$ 3.081,09	R$ 3.227,81	R$ 3.374,53	R$ 3.521,25
17	R$ 2.993,06	R$ 3.142,72	R$ 3.292,37	R$ 3.442,02	R$ 3.591,67
18	R$ 3.052,92	R$ 3.205,57	R$ 3.358,22	R$ 3.510,86	R$ 3.663,51
19	R$ 3.113,98	R$ 3.269,68	R$ 3.425,38	R$ 3.581,08	R$ 3.736,78
20	R$ 3.176,26	R$ 3.335,07	R$ 3.493,89	R$ 3.652,70	R$ 3.811,51
21	R$ 3.239,79	R$ 3.401,78	R$ 3.563,77	R$ 3.725,75	R$ 3.887,74
22	R$ 3.304,58	R$ 3.469,81	R$ 3.635,04	R$ 3.800,27	R$ 3.965,50
23	R$ 3.370,67	R$ 3.539,21	R$ 3.707,74	R$ 3.876,28	R$ 4.044,81
24	R$ 3.438,09	R$ 3.609,99	R$ 3.781,90	R$ 3.953,80	R$ 4.125,71
25	R$ 3.506,85	R$ 3.682,19	R$ 3.857,53	R$ 4.032,88	R$ 4.208,22
26	R$ 3.576,99	R$ 3.755,84	R$ 3.934,69	R$ 4.113,53	R$ 4.292,38
27	R$ 3.648,53	R$ 3.830,95	R$ 4.013,38	R$ 4.195,81	R$ 4.378,23
28	R$ 3.721,50	R$ 3.907,57	R$ 4.093,65	R$ 4.279,72	R$ 4.465,80
29	R$ 3.795,93	R$ 3.985,72	R$ 4.175,52	R$ 4.365,32	R$ 4.555,11
30	R$ 3.871,85	R$ 4.065,44	R$ 4.259,03	R$ 4.452,62	R$ 4.646,21
31	R$ 3.949,28	R$ 4.146,75	R$ 4.344,21	R$ 4.541,67	R$ 4.739,14
32	R$ 4.028,27	R$ 4.229,68	R$ 4.431,09	R$ 4.632,51	R$ 4.833,92
33	R$ 4.108,83	R$ 4.314,27	R$ 4.519,72	R$ 4.725,16	R$ 4.930,60
34	R$ 4.191,01	R$ 4.400,56	R$ 4.610,11	R$ 4.819,66	R$ 5.029,21
35	R$ 4.274,83	R$ 4.488,57	R$ 4.702,31	R$ 4.916,05	R$ 5.129,80

GRUPO OCUPACIONAL APOIO AOS SERVIÇOS SOCIOASSISTENCIAIS DO SUAS

40 HORAS SEMANAIS

MONITOR DE CURSO					
CLASSE / NÍVEL 2% - ANUAL	A NFI 1.0 Vencimento/R$	B NFC 1.05 Vencimento/R$	C NMI(30%) 1.10 Vencimento/R$	D NMC 1.15 Vencimento/R$	E NSI(30%) 1.20 Vencimento/R$
1	R$ 1.090,14	R$ 1.144,65	R$ 1.199,16	R$ 1.253,66	R$ 1.308,17
2	R$ 1.111,94	R$ 1.167,54	R$ 1.223,14	R$ 1.278,74	R$ 1.334,33

Travessa Emmanuel, n.º 33N, Centro, Juína-MT - CEP.: 78320-000 - Cx. Postal 01
CNPJ/MF n.º 15.359.201/0001-57 Fone: (66) 3566-8300
Site : www.juina.mt.gov.br E-mail: prefeitura@juina.mt.gov.br

MUNICÍPIO DE JUÍNA
PODER EXECUTIVO
ESTADO DE MATO GROSSO

3	R$ 1.134,18	R$ 1.190,89	R$ 1.247,60	R$ 1.304,31	R$ 1.361,02
4	R$ 1.156,87	R$ 1.214,71	R$ 1.272,55	R$ 1.330,40	R$ 1.388,24
5	R$ 1.180,00	R$ 1.239,00	R$ 1.298,01	R$ 1.357,01	R$ 1.416,01
6	R$ 1.203,60	R$ 1.263,78	R$ 1.323,97	R$ 1.384,15	R$ 1.444,33
7	R$ 1.227,68	R$ 1.289,06	R$ 1.350,44	R$ 1.411,83	R$ 1.473,21
8	R$ 1.252,23	R$ 1.314,84	R$ 1.377,45	R$ 1.440,06	R$ 1.502,68
9	R$ 1.277,27	R$ 1.341,14	R$ 1.405,00	R$ 1.468,87	R$ 1.532,73
10	R$ 1.302,82	R$ 1.367,96	R$ 1.433,10	R$ 1.498,24	R$ 1.563,38
11	R$ 1.328,88	R$ 1.395,32	R$ 1.461,76	R$ 1.528,21	R$ 1.594,65
12	R$ 1.355,45	R$ 1.423,23	R$ 1.491,00	R$ 1.558,77	R$ 1.626,55
13	R$ 1.382,56	R$ 1.451,69	R$ 1.520,82	R$ 1.589,95	R$ 1.659,08
14	R$ 1.410,21	R$ 1.480,73	R$ 1.551,24	R$ 1.621,75	R$ 1.692,26
15	R$ 1.438,42	R$ 1.510,34	R$ 1.582,26	R$ 1.654,18	R$ 1.726,10
16	R$ 1.467,19	R$ 1.540,55	R$ 1.613,91	R$ 1.687,27	R$ 1.760,62
17	R$ 1.496,53	R$ 1.571,36	R$ 1.646,18	R$ 1.721,01	R$ 1.795,84
18	R$ 1.526,46	R$ 1.602,78	R$ 1.679,11	R$ 1.755,43	R$ 1.831,75
19	R$ 1.556,99	R$ 1.634,84	R$ 1.712,69	R$ 1.790,54	R$ 1.868,39
20	R$ 1.588,13	R$ 1.667,54	R$ 1.746,94	R$ 1.826,35	R$ 1.905,76
21	R$ 1.619,89	R$ 1.700,89	R$ 1.781,88	R$ 1.862,88	R$ 1.943,87
22	R$ 1.652,29	R$ 1.734,91	R$ 1.817,52	R$ 1.900,13	R$ 1.982,75
23	R$ 1.685,34	R$ 1.769,60	R$ 1.853,87	R$ 1.938,14	R$ 2.022,40
24	R$ 1.719,04	R$ 1.805,00	R$ 1.890,95	R$ 1.976,90	R$ 2.062,85
25	R$ 1.753,42	R$ 1.841,10	R$ 1.928,77	R$ 2.016,44	R$ 2.104,11
26	R$ 1.788,49	R$ 1.877,92	R$ 1.967,34	R$ 2.056,77	R$ 2.146,19
27	R$ 1.824,26	R$ 1.915,48	R$ 2.006,69	R$ 2.097,90	R$ 2.189,12
28	R$ 1.860,75	R$ 1.953,79	R$ 2.046,82	R$ 2.139,86	R$ 2.232,90
29	R$ 1.897,96	R$ 1.992,86	R$ 2.087,76	R$ 2.182,66	R$ 2.277,56
30	R$ 1.935,92	R$ 2.032,72	R$ 2.129,51	R$ 2.226,31	R$ 2.323,11
31	R$ 1.974,64	R$ 2.073,37	R$ 2.172,11	R$ 2.270,84	R$ 2.369,57
32	R$ 2.014,13	R$ 2.114,84	R$ 2.215,55	R$ 2.316,25	R$ 2.416,96
33	R$ 2.054,42	R$ 2.157,14	R$ 2.259,86	R$ 2.362,58	R$ 2.465,30
34	R$ 2.095,50	R$ 2.200,28	R$ 2.305,06	R$ 2.409,83	R$ 2.514,61
35	R$ 2.137,41	R$ 2.244,29	R$ 2.351,16	R$ 2.458,03	R$ 2.564,90

20 HORAS SEMANAIS

MONITOR DE CURSO DE CORTE E COSTURA.					
CLASSE	A NFI 1.0	B NFC 1.05	C NMI(30%) 1.10	D NMC 1.15	E NSI(30%) 1.20
NÍVEL 2% - ANUAL	Vencimento/R$	Vencimento/R$	Vencimento/R$	Vencimento/R$	Vencimento/R$
1	R$ 1.090,14	R$ 1.144,65	R$ 1.199,16	R$ 1.253,66	R$ 1.308,17
2	R$ 1.111,94	R$ 1.167,54	R$ 1.223,14	R$ 1.278,74	R$ 1.334,33
3	R$ 1.134,18	R$ 1.190,89	R$ 1.247,60	R$ 1.304,31	R$ 1.361,02
4	R$ 1.156,87	R$ 1.214,71	R$ 1.272,55	R$ 1.330,40	R$ 1.388,24
5	R$ 1.180,00	R$ 1.239,00	R$ 1.298,01	R$ 1.357,01	R$ 1.416,01
6	R$ 1.203,60	R$ 1.263,78	R$ 1.323,97	R$ 1.384,15	R$ 1.444,33
7	R$ 1.227,68	R$ 1.289,06	R$ 1.350,44	R$ 1.411,83	R$ 1.473,21
8	R$ 1.252,23	R$ 1.314,84	R$ 1.377,45	R$ 1.440,06	R$ 1.502,68
9	R$ 1.277,27	R$ 1.341,14	R$ 1.405,00	R$ 1.468,87	R$ 1.532,73
10	R$ 1.302,82	R$ 1.367,96	R$ 1.433,10	R$ 1.498,24	R$ 1.563,38
11	R$ 1.328,88	R$ 1.395,32	R$ 1.461,76	R$ 1.528,21	R$ 1.594,65
12	R$ 1.355,45	R$ 1.423,23	R$ 1.491,00	R$ 1.558,77	R$ 1.626,55

Travessa Emmanuel, n.º 33N, Centro, Juína-MT - CEP.: 78320-000 - Cx. Postal 01
CNPJ/MF n.º 15.359.201/0001-57 Fone: (66) 3566-8300
Site : www.juina.mt.gov.br E-mail: prefeitura@juina.mt.gov.br

MUNICÍPIO DE JUÍNA
PODER EXECUTIVO
ESTADO DE MATO GROSSO

13	R$ 1.382,56	R$ 1.451,69	R$ 1.520,82	R$ 1.589,95	R$ 1.659,08
14	R$ 1.410,21	R$ 1.480,73	R$ 1.551,24	R$ 1.621,75	R$ 1.692,26
15	R$ 1.438,42	R$ 1.510,34	R$ 1.582,26	R$ 1.654,18	R$ 1.726,10
16	R$ 1.467,19	R$ 1.540,55	R$ 1.613,91	R$ 1.687,27	R$ 1.760,62
17	R$ 1.496,53	R$ 1.571,36	R$ 1.646,18	R$ 1.721,01	R$ 1.795,84
18	R$ 1.526,46	R$ 1.602,78	R$ 1.679,11	R$ 1.755,43	R$ 1.831,75
19	R$ 1.556,99	R$ 1.634,84	R$ 1.712,69	R$ 1.790,54	R$ 1.868,39
20	R$ 1.588,13	R$ 1.667,54	R$ 1.746,94	R$ 1.826,35	R$ 1.905,76
21	R$ 1.619,89	R$ 1.700,89	R$ 1.781,88	R$ 1.862,88	R$ 1.943,87
22	R$ 1.652,29	R$ 1.734,91	R$ 1.817,52	R$ 1.900,13	R$ 1.982,75
23	R$ 1.685,34	R$ 1.769,60	R$ 1.853,87	R$ 1.938,14	R$ 2.022,40
24	R$ 1.719,04	R$ 1.805,00	R$ 1.890,95	R$ 1.976,90	R$ 2.062,85
25	R$ 1.753,42	R$ 1.841,10	R$ 1.928,77	R$ 2.016,44	R$ 2.104,11
26	R$ 1.788,49	R$ 1.877,92	R$ 1.967,34	R$ 2.056,77	R$ 2.146,19
27	R$ 1.824,26	R$ 1.915,48	R$ 2.006,69	R$ 2.097,90	R$ 2.189,12
28	R$ 1.860,75	R$ 1.953,79	R$ 2.046,82	R$ 2.139,86	R$ 2.232,90
29	R$ 1.897,96	R$ 1.992,86	R$ 2.087,76	R$ 2.182,66	R$ 2.277,56
30	R$ 1.935,92	R$ 2.032,72	R$ 2.129,51	R$ 2.226,31	R$ 2.323,11
31	R$ 1.974,64	R$ 2.073,37	R$ 2.172,11	R$ 2.270,84	R$ 2.369,57
32	R$ 2.014,13	R$ 2.114,84	R$ 2.215,55	R$ 2.316,25	R$ 2.416,96
33	R$ 2.054,42	R$ 2.157,14	R$ 2.259,86	R$ 2.362,58	R$ 2.465,30
34	R$ 2.095,50	R$ 2.200,28	R$ 2.305,06	R$ 2.409,83	R$ 2.514,61
35	R$ 2.137,41	R$ 2.244,29	R$ 2.351,16	R$ 2.458,03	R$ 2.564,90

GRUPO OCUPACIONAL APOIO DO SUAS

40 HORAS SEMANAIS

MOTORISTA I.					
CLASSE	A NFI 1.0	B NFC 1.05	C NMI(30%) 1.10	D NMC 1.15	E NSI(30%) 1.20
NÍVEL 2% - ANUAL	Vencimento/R$	Vencimento/R$	Vencimento/R$	Vencimento/R$	Vencimento/R$
1	R$ 1.398,74	R$ 1.468,67	R$ 1.538,61	R$ 1.608,55	R$ 1.678,48
2	R$ 1.426,71	R$ 1.498,05	R$ 1.569,38	R$ 1.640,72	R$ 1.712,05
3	R$ 1.455,25	R$ 1.528,01	R$ 1.600,77	R$ 1.673,53	R$ 1.746,30
4	R$ 1.484,35	R$ 1.558,57	R$ 1.632,79	R$ 1.707,00	R$ 1.781,22
5	R$ 1.514,04	R$ 1.589,74	R$ 1.665,44	R$ 1.741,14	R$ 1.816,85
6	R$ 1.544,32	R$ 1.621,53	R$ 1.698,75	R$ 1.775,97	R$ 1.853,18
7	R$ 1.575,20	R$ 1.653,97	R$ 1.732,73	R$ 1.811,49	R$ 1.890,25
8	R$ 1.606,71	R$ 1.687,04	R$ 1.767,38	R$ 1.847,72	R$ 1.928,05
9	R$ 1.638,84	R$ 1.720,79	R$ 1.802,73	R$ 1.884,67	R$ 1.966,61
10	R$ 1.671,62	R$ 1.755,20	R$ 1.838,78	R$ 1.922,36	R$ 2.005,94
11	R$ 1.705,05	R$ 1.790,31	R$ 1.875,56	R$ 1.960,81	R$ 2.046,06
12	R$ 1.739,15	R$ 1.826,11	R$ 1.913,07	R$ 2.000,03	R$ 2.086,98
13	R$ 1.773,94	R$ 1.862,63	R$ 1.951,33	R$ 2.040,03	R$ 2.128,72
14	R$ 1.809,42	R$ 1.899,89	R$ 1.990,36	R$ 2.080,83	R$ 2.171,30
15	R$ 1.845,60	R$ 1.937,88	R$ 2.030,16	R$ 2.122,44	R$ 2.214,72
16	R$ 1.882,52	R$ 1.976,64	R$ 2.070,77	R$ 2.164,89	R$ 2.259,02
17	R$ 1.920,17	R$ 2.016,17	R$ 2.112,18	R$ 2.208,19	R$ 2.304,20
18	R$ 1.958,57	R$ 2.056,50	R$ 2.154,43	R$ 2.252,35	R$ 2.350,28
19	R$ 1.997,74	R$ 2.097,63	R$ 2.197,51	R$ 2.297,40	R$ 2.397,29
20	R$ 2.037,70	R$ 2.139,58	R$ 2.241,47	R$ 2.343,35	R$ 2.445,23

Travessa Emmanuel, n.º 33N, Centro, Juína-MT - CEP.: 78320-000 - Cx. Postal 01
CNPJ/MF n.º 15.359.201/0001-57 Fone: (66) 3566-8300
Site : www.juina.mt.gov.br E-mail: prefeitura@juina.mt.gov.br

MUNICÍPIO DE JUÍNA
PODER EXECUTIVO
ESTADO DE MATO GROSSO

21	R$ 2.078,45	R$ 2.182,37	R$ 2.286,29	R$ 2.390,22	R$ 2.494,14
22	R$ 2.120,02	R$ 2.226,02	R$ 2.332,02	R$ 2.438,02	R$ 2.544,02
23	R$ 2.162,42	R$ 2.270,54	R$ 2.378,66	R$ 2.486,78	R$ 2.594,90
24	R$ 2.205,67	R$ 2.315,95	R$ 2.426,23	R$ 2.536,52	R$ 2.646,80
25	R$ 2.249,78	R$ 2.362,27	R$ 2.474,76	R$ 2.587,25	R$ 2.699,74
26	R$ 2.294,78	R$ 2.409,51	R$ 2.524,25	R$ 2.638,99	R$ 2.753,73
27	R$ 2.340,67	R$ 2.457,71	R$ 2.574,74	R$ 2.691,77	R$ 2.808,81
28	R$ 2.387,49	R$ 2.506,86	R$ 2.626,23	R$ 2.745,61	R$ 2.864,98
29	R$ 2.435,23	R$ 2.557,00	R$ 2.678,76	R$ 2.800,52	R$ 2.922,28
30	R$ 2.483,94	R$ 2.608,14	R$ 2.732,33	R$ 2.856,53	R$ 2.980,73
31	R$ 2.533,62	R$ 2.660,30	R$ 2.786,98	R$ 2.913,66	R$ 3.040,34
32	R$ 2.584,29	R$ 2.713,51	R$ 2.842,72	R$ 2.971,93	R$ 3.101,15
33	R$ 2.635,98	R$ 2.767,78	R$ 2.899,57	R$ 3.031,37	R$ 3.163,17
34	R$ 2.688,70	R$ 2.823,13	R$ 2.957,57	R$ 3.092,00	R$ 3.226,44
35	R$ 2.742,47	R$ 2.879,59	R$ 3.016,72	R$ 3.153,84	R$ 3.290,96

VIGIA.					
CLASSE	A NFI 1.0	B NFC 1.05	C NMI(30%) 1.10	D NMC 1.15	E NSI(30%) 1.20
NÍVEL 2% - ANUAL	Vencimento/R$	Vencimento/R$	Vencimento/R$	Vencimento/R$	Vencimento/R$
1	R$ 1.090,14	R$ 1.144,65	R$ 1.199,16	R$ 1.253,66	R$ 1.308,17
2	R$ 1.111,94	R$ 1.167,54	R$ 1.223,14	R$ 1.278,74	R$ 1.334,33
3	R$ 1.134,18	R$ 1.190,89	R$ 1.247,60	R$ 1.304,31	R$ 1.361,02
4	R$ 1.156,87	R$ 1.214,71	R$ 1.272,55	R$ 1.330,40	R$ 1.388,24
5	R$ 1.180,00	R$ 1.239,00	R$ 1.298,01	R$ 1.357,01	R$ 1.416,01
6	R$ 1.203,60	R$ 1.263,78	R$ 1.323,97	R$ 1.384,15	R$ 1.444,33
7	R$ 1.227,68	R$ 1.289,06	R$ 1.350,44	R$ 1.411,83	R$ 1.473,21
8	R$ 1.252,23	R$ 1.314,84	R$ 1.377,45	R$ 1.440,06	R$ 1.502,68
9	R$ 1.277,27	R$ 1.341,14	R$ 1.405,00	R$ 1.468,87	R$ 1.532,73
10	R$ 1.302,82	R$ 1.367,96	R$ 1.433,10	R$ 1.498,24	R$ 1.563,38
11	R$ 1.328,88	R$ 1.395,32	R$ 1.461,76	R$ 1.528,21	R$ 1.594,65
12	R$ 1.355,45	R$ 1.423,23	R$ 1.491,00	R$ 1.558,77	R$ 1.626,55
13	R$ 1.382,56	R$ 1.451,69	R$ 1.520,82	R$ 1.589,95	R$ 1.659,08
14	R$ 1.410,21	R$ 1.480,73	R$ 1.551,24	R$ 1.621,75	R$ 1.692,26
15	R$ 1.438,42	R$ 1.510,34	R$ 1.582,26	R$ 1.654,18	R$ 1.726,10
16	R$ 1.467,19	R$ 1.540,55	R$ 1.613,91	R$ 1.687,27	R$ 1.760,62
17	R$ 1.496,53	R$ 1.571,36	R$ 1.646,18	R$ 1.721,01	R$ 1.795,84
18	R$ 1.526,46	R$ 1.602,78	R$ 1.679,11	R$ 1.755,43	R$ 1.831,75
19	R$ 1.556,99	R$ 1.634,84	R$ 1.712,69	R$ 1.790,54	R$ 1.868,39
20	R$ 1.588,13	R$ 1.667,54	R$ 1.746,94	R$ 1.826,35	R$ 1.905,76
21	R$ 1.619,89	R$ 1.700,89	R$ 1.781,88	R$ 1.862,88	R$ 1.943,87
22	R$ 1.652,29	R$ 1.734,91	R$ 1.817,52	R$ 1.900,13	R$ 1.982,75
23	R$ 1.685,34	R$ 1.769,60	R$ 1.853,87	R$ 1.938,14	R$ 2.022,40
24	R$ 1.719,04	R$ 1.805,00	R$ 1.890,95	R$ 1.976,90	R$ 2.062,85
25	R$ 1.753,42	R$ 1.841,10	R$ 1.928,77	R$ 2.016,44	R$ 2.104,11
26	R$ 1.788,49	R$ 1.877,92	R$ 1.967,34	R$ 2.056,77	R$ 2.146,19
27	R$ 1.824,26	R$ 1.915,48	R$ 2.006,69	R$ 2.097,90	R$ 2.189,12
28	R$ 1.860,75	R$ 1.953,79	R$ 2.046,82	R$ 2.139,86	R$ 2.232,90
29	R$ 1.897,96	R$ 1.992,86	R$ 2.087,76	R$ 2.182,66	R$ 2.277,56
30	R$ 1.935,92	R$ 2.032,72	R$ 2.129,51	R$ 2.226,31	R$ 2.323,11
31	R$ 1.974,64	R$ 2.073,37	R$ 2.172,11	R$ 2.270,84	R$ 2.369,57
32	R$ 2.014,13	R$ 2.114,84	R$ 2.215,55	R$ 2.316,25	R$ 2.416,96

Travessa Emmanuel, n.º 33N, Centro, Juína-MT - CEP.: 78320-000 - Cx. Postal 01
CNPJ/MF n.º 15.359.201/0001-57 Fone: (66) 3566-8300
Site : www.juina.mt.gov.br E-mail: prefeitura@juina.mt.gov.br

MUNICÍPIO DE JUÍNA
PODER EXECUTIVO
ESTADO DE MATO GROSSO

33	R$ 2.054,42	R$ 2.157,14	R$ 2.259,86	R$ 2.362,58	R$ 2.465,30
34	R$ 2.095,50	R$ 2.200,28	R$ 2.305,06	R$ 2.409,83	R$ 2.514,61
35	R$ 2.137,41	R$ 2.244,29	R$ 2.351,16	R$ 2.458,03	R$ 2.564,90

AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS.					
CLASSE	A NA 1.0	B NFI(30%) 1.05	C NFC 1.10	D NMI(30%) 1.15	E NMC 1.20
NÍVEL 2% - ANUAL	Vencimento/R$	Vencimento/R$	Vencimento/R$	Vencimento/R$	Vencimento/R$
1	R$ 1.090,14	R$ 1.144,65	R$ 1.199,16	R$ 1.253,66	R$ 1.308,17
2	R$ 1.111,94	R$ 1.167,54	R$ 1.223,14	R$ 1.278,74	R$ 1.334,33
3	R$ 1.134,18	R$ 1.190,89	R$ 1.247,60	R$ 1.304,31	R$ 1.361,02
4	R$ 1.156,87	R$ 1.214,71	R$ 1.272,55	R$ 1.330,40	R$ 1.388,24
5	R$ 1.180,00	R$ 1.239,00	R$ 1.298,01	R$ 1.357,01	R$ 1.416,01
6	R$ 1.203,60	R$ 1.263,78	R$ 1.323,97	R$ 1.384,15	R$ 1.444,33
7	R$ 1.227,68	R$ 1.289,06	R$ 1.350,44	R$ 1.411,83	R$ 1.473,21
8	R$ 1.252,23	R$ 1.314,84	R$ 1.377,45	R$ 1.440,06	R$ 1.502,68
9	R$ 1.277,27	R$ 1.341,14	R$ 1.405,00	R$ 1.468,87	R$ 1.532,73
10	R$ 1.302,82	R$ 1.367,96	R$ 1.433,10	R$ 1.498,24	R$ 1.563,38
11	R$ 1.328,88	R$ 1.395,32	R$ 1.461,76	R$ 1.528,21	R$ 1.594,65
12	R$ 1.355,45	R$ 1.423,23	R$ 1.491,00	R$ 1.558,77	R$ 1.626,55
13	R$ 1.382,56	R$ 1.451,69	R$ 1.520,82	R$ 1.589,95	R$ 1.659,08
14	R$ 1.410,21	R$ 1.480,73	R$ 1.551,24	R$ 1.621,75	R$ 1.692,26
15	R$ 1.438,42	R$ 1.510,34	R$ 1.582,26	R$ 1.654,18	R$ 1.726,10
16	R$ 1.467,19	R$ 1.540,55	R$ 1.613,91	R$ 1.687,27	R$ 1.760,62
17	R$ 1.496,53	R$ 1.571,36	R$ 1.646,18	R$ 1.721,01	R$ 1.795,84
18	R$ 1.526,46	R$ 1.602,78	R$ 1.679,11	R$ 1.755,43	R$ 1.831,75
19	R$ 1.556,99	R$ 1.634,84	R$ 1.712,69	R$ 1.790,54	R$ 1.868,39
20	R$ 1.588,13	R$ 1.667,54	R$ 1.746,94	R$ 1.826,35	R$ 1.905,76
21	R$ 1.619,89	R$ 1.700,89	R$ 1.781,88	R$ 1.862,88	R$ 1.943,87
22	R$ 1.652,29	R$ 1.734,91	R$ 1.817,52	R$ 1.900,13	R$ 1.982,75
23	R$ 1.685,34	R$ 1.769,60	R$ 1.853,87	R$ 1.938,14	R$ 2.022,40
24	R$ 1.719,04	R$ 1.805,00	R$ 1.890,95	R$ 1.976,90	R$ 2.062,85
25	R$ 1.753,42	R$ 1.841,10	R$ 1.928,77	R$ 2.016,44	R$ 2.104,11
26	R$ 1.788,49	R$ 1.877,92	R$ 1.967,34	R$ 2.056,77	R$ 2.146,19
27	R$ 1.824,26	R$ 1.915,48	R$ 2.006,69	R$ 2.097,90	R$ 2.189,12
28	R$ 1.860,75	R$ 1.953,79	R$ 2.046,82	R$ 2.139,86	R$ 2.232,90
29	R$ 1.897,96	R$ 1.992,86	R$ 2.087,76	R$ 2.182,66	R$ 2.277,56
30	R$ 1.935,92	R$ 2.032,72	R$ 2.129,51	R$ 2.226,31	R$ 2.323,11
31	R$ 1.974,64	R$ 2.073,37	R$ 2.172,11	R$ 2.270,84	R$ 2.369,57
32	R$ 2.014,13	R$ 2.114,84	R$ 2.215,55	R$ 2.316,25	R$ 2.416,96
33	R$ 2.054,42	R$ 2.157,14	R$ 2.259,86	R$ 2.362,58	R$ 2.465,30
34	R$ 2.095,50	R$ 2.200,28	R$ 2.305,06	R$ 2.409,83	R$ 2.514,61
35	R$ 2.137,41	R$ 2.244,29	R$ 2.351,16	R$ 2.458,03	R$ 2.564,90

Travessa Emmanuel, n.º 33N, Centro, Juína-MT - CEP.: 78320-000 - Cx. Postal 01
CNPJ/MF n.º 15.359.201/0001-57 Fone: (66) 3566-8300
Site : www.juina.mt.gov.br E-mail: prefeitura@juina.mt.gov.br

MUNICÍPIO DE JUÍNA

PODER EXECUTIVO

ESTADO DE MATO GROSSO

ANEXO IV

Decreto n.º 206/2022

ANEXO I

Lei Complementar n.º 1.399/2012

TABELAS DE SUBSÍDIOS

30 HORAS SEMANAIS

PROFESSOR.					
CLASSE	A 1.0	B 1.5	C 1.75	D 2.0	E 2.25
NÍVEL	Subsídio/R$	Subsídio/R$	Subsídio/R$	Subsídio/R$	Subsídio/R$
01 – 1.0 - 00 ANOS	R$ 2.238,90	R$ 3.358,35	R$ 3.918,08	R$ 4.477,81	R$ 5.037,53
02 – 1.046 - 03 ANOS	R$ 2.341,89	R$ 3.512,84	R$ 4.098,31	R$ 4.683,78	R$ 5.269,26
03 – 1.094 - 06 ANOS	R$ 2.449,62	R$ 3.674,43	R$ 4.286,83	R$ 4.899,24	R$ 5.511,64
04 – 1.145 - 09 ANOS	R$ 2.562,30	R$ 3.843,45	R$ 4.484,03	R$ 5.124,60	R$ 5.765,18
05 – 1.197 - 12 ANOS	R$ 2.680,17	R$ 4.020,25	R$ 4.690,29	R$ 5.360,34	R$ 6.030,38
06 – 1.253 - 15 ANOS	R$ 2.803,46	R$ 4.205,18	R$ 4.906,05	R$ 5.606,91	R$ 6.307,77
07 – 1.31 - 18 ANOS	R$ 2.932,41	R$ 4.398,62	R$ 5.131,73	R$ 5.864,83	R$ 6.597,93
08 – 1.37 - 21 ANOS	R$ 3.067,31	R$ 4.600,96	R$ 5.367,78	R$ 6.134,61	R$ 6.901,44
09 – 1.433 - 24 ANOS	R$ 3.208,40	R$ 4.812,60	R$ 5.614,70	R$ 6.416,80	R$ 7.218,90
10 – 1.499 - 27 ANOS	R$ 3.355,99	R$ 5.033,98	R$ 5.872,98	R$ 6.711,98	R$ 7.550,97
11 – 1.568 - 30 ANOS	R$ 3.510,36	R$ 5.265,55	R$ 6.143,14	R$ 7.020,73	R$ 7.898,32
12 – 1.640 - 33 ANOS	R$ 3.671,84	R$ 5.507,76	R$ 6.425,72	R$ 7.343,68	R$ 8.261,64

20 HORAS SEMANAIS

PROFESSOR - CARGO EM EXTINÇÃO (PROPORCIONAL AO PISO NACIONAL).					
CLASSE	A 1.0	B 1.5	C 1.75	D 2.0	E 2.25
NÍVEL	Subsídio/R$	Subsídio/R$	Subsídio/R$	Subsídio/R$	Subsídio/R$
01 – 1.0 - 00 ANOS	R$ 1.492,58	R$ 2.238,87	R$ 2.612,02	R$ 2.985,16	R$ 3.358,31
02 – 1.046 - 03 ANOS	R$ 1.561,24	R$ 2.341,86	R$ 2.732,17	R$ 3.122,48	R$ 3.512,79
03 – 1.094 - 06 ANOS	R$ 1.633,06	R$ 2.449,59	R$ 2.857,85	R$ 3.266,11	R$ 3.674,38
04 – 1.145 - 09 ANOS	R$ 1.708,18	R$ 2.562,27	R$ 2.989,31	R$ 3.416,36	R$ 3.843,40
05 – 1.197 - 12 ANOS	R$ 1.786,75	R$ 2.680,13	R$ 3.126,82	R$ 3.573,51	R$ 4.020,20
06 – 1.253 - 15 ANOS	R$ 1.868,94	R$ 2.803,42	R$ 3.270,65	R$ 3.737,89	R$ 4.205,12
07 – 1.31 - 18 ANOS	R$ 1.954,92	R$ 2.932,37	R$ 3.421,10	R$ 3.909,83	R$ 4.398,56
08 – 1.37 - 21 ANOS	R$ 2.044,84	R$ 3.067,26	R$ 3.578,47	R$ 4.089,68	R$ 4.600,89

Travessa Emmanuel, n.º 33N, Centro, Juína-MT - CEP.: 78320-000 - Cx. Postal 01
CNPJ/MF n.º 15.359.201/0001-57 Fone: (66) 3566-8300
Site : www.juina.mt.gov.br E-mail: prefeitura@juina.mt.gov.br

MUNICÍPIO DE JUÍNA
PODER EXECUTIVO
ESTADO DE MATO GROSSO

09 – 1.433 - 24 ANOS	R$ 2.138,90	R$ 3.208,36	R$ 3.743,08	R$ 4.277,81	R$ 4.812,54
10 – 1.499 - 27 ANOS	R$ 2.237,29	R$ 3.355,94	R$ 3.915,27	R$ 4.474,59	R$ 5.033,91
11 – 1.568 - 30 ANOS	R$ 2.340,21	R$ 3.510,31	R$ 4.095,37	R$ 4.680,42	R$ 5.265,47
12 – 1.640 - 33 ANOS	R$ 2.447,86	R$ 3.671,79	R$ 4.283,75	R$ 4.895,72	R$ 5.507,68

AUXILIAR PEDAGÓGICO DA EDUCAÇÃO INFANTIL SEM PROFISSIONALIZAÇÃO

CLASSE	A 1.0	B 1.5	C 1.75
NÍVEL	Subsídio/R$	Subsídio/R$	Subsídio/R$
01 – 1.0 - 00 ANOS	R$ 1.304,68	R$ 1.957,01	R$ 2.283,18
02 – 1.046 - 03 ANOS	R$ 1.364,69	R$ 2.047,04	R$ 2.388,21
03 – 1.094 - 06 ANOS	R$ 1.427,47	R$ 2.141,20	R$ 2.498,07
04 – 1.145 - 09 ANOS	R$ 1.493,13	R$ 2.239,69	R$ 2.612,98
05 – 1.197 - 12 ANOS	R$ 1.561,81	R$ 2.342,72	R$ 2.733,17
06 – 1.253 - 15 ANOS	R$ 1.633,66	R$ 2.450,49	R$ 2.858,90
07 – 1.31 - 18 ANOS	R$ 1.708,81	R$ 2.563,21	R$ 2.990,41
08 – 1.37 - 21 ANOS	R$ 1.787,41	R$ 2.681,12	R$ 3.127,97
09 – 1.433 - 24 ANOS	R$ 1.869,63	R$ 2.804,45	R$ 3.271,86
10 – 1.499 - 27 ANOS	R$ 1.955,63	R$ 2.933,45	R$ 3.422,36
11 – 1.568 - 30 ANOS	R$ 2.045,59	R$ 3.068,39	R$ 3.579,79
12 – 1.640 - 33 ANOS	R$ 2.139,69	R$ 3.209,54	R$ 3.744,46

AUXILIAR PEDAGÓGICO DA EDUCAÇÃO INFANTIL COM PROFISSIONALIZAÇÃO

CLASSE	A 1.0	B 1.5	C 1.75
NÍVEL	Subsídio/R$	Subsídio/R$	Subsídio/R$
01 – 1.0 - 00 ANOS	R$ 1.435,21	R$ 2.152,82	R$ 2.511,62
02 – 1.046 - 03 ANOS	R$ 1.501,23	R$ 2.251,85	R$ 2.627,16
03 – 1.094 - 06 ANOS	R$ 1.570,29	R$ 2.355,43	R$ 2.748,01
04 – 1.145 - 09 ANOS	R$ 1.642,52	R$ 2.463,78	R$ 2.874,41
05 – 1.197 - 12 ANOS	R$ 1.718,08	R$ 2.577,12	R$ 3.006,64
06 – 1.253 - 15 ANOS	R$ 1.797,11	R$ 2.695,66	R$ 3.144,94
07 – 1.31 - 18 ANOS	R$ 1.879,78	R$ 2.819,67	R$ 3.289,61
08 – 1.37 - 21 ANOS	R$ 1.966,25	R$ 2.949,37	R$ 3.440,93
09 – 1.433 - 24 ANOS	R$ 2.056,69	R$ 3.085,04	R$ 3.599,21
10 – 1.499 - 27 ANOS	R$ 2.151,30	R$ 3.226,95	R$ 3.764,78
11 – 1.568 - 30 ANOS	R$ 2.250,26	R$ 3.375,39	R$ 3.937,96
12 – 1.640 - 33 ANOS	R$ 2.353,77	R$ 3.530,66	R$ 4.119,10

40 HORAS SEMANAIS

TÉCNICO DE GESTÃO ESCOLAR E MULTIMEIOS DIDÁTICOS SEM PROFISSIONALIZAÇÃO

Travessa Emmanuel, n.º 33N, Centro, Juína-MT - CEP.: 78320-000 - Cx. Postal 01
CNPJ/MF n.º 15.359.201/0001-57 Fone: (66) 3566-8300
Site : www.juina.mt.gov.br E-mail: prefeitura@juina.mt.gov.br

MUNICÍPIO DE JUÍNA
PODER EXECUTIVO
ESTADO DE MATO GROSSO

CLASSE	A	B	C	D
	1.0	1.5	1.75	2.05
NÍVEL	Subsídio/R$	Subsídio/R$	Subsídio/R$	Subsídio/R$
01 – 1.0 - 00 ANOS	R$ 1.593,71	R$ 2.390,57	R$ 2.788,99	R$ 3.267,11
02 – 1.046 - 03 ANOS	R$ 1.667,02	R$ 2.500,53	R$ 2.917,29	R$ 3.417,39
03 – 1.094 - 06 ANOS	R$ 1.743,70	R$ 2.615,56	R$ 3.051,48	R$ 3.574,59
04 – 1.145 - 09 ANOS	R$ 1.823,91	R$ 2.735,87	R$ 3.191,85	R$ 3.739,02
05 – 1.197 - 12 ANOS	R$ 1.907,81	R$ 2.861,72	R$ 3.338,68	R$ 3.911,02
06 – 1.253 - 15 ANOS	R$ 1.995,57	R$ 2.993,36	R$ 3.492,25	R$ 4.090,93
07 – 1.31 - 18 ANOS	R$ 2.087,37	R$ 3.131,06	R$ 3.652,90	R$ 4.279,11
08 – 1.37 - 21 ANOS	R$ 2.183,39	R$ 3.275,08	R$ 3.820,93	R$ 4.475,95
09 – 1.433 - 24 ANOS	R$ 2.283,83	R$ 3.425,74	R$ 3.996,69	R$ 4.681,84
10 – 1.499 - 27 ANOS	R$ 2.388,88	R$ 3.583,32	R$ 4.180,54	R$ 4.897,21
11 – 1.568 - 30 ANOS	R$ 2.498,77	R$ 3.748,15	R$ 4.372,85	R$ 5.122,48
12 – 1.640 - 33 ANOS	R$ 2.613,71	R$ 3.920,57	R$ 4.574,00	R$ 5.358,11

TÉCNICO DE GESTÃO ESCOLAR E MULTIMEIOS DIDÁTICOS COM PROFISSIONALIZAÇÃO				
CLASSE	A	B	C	D
	1.0	1.5	1.75	2.05
NÍVEL	Subsídio/R$	Subsídio/R$	Subsídio/R$	Subsídio/R$
01 – 1.0 - 00 ANOS	R$ 2.231,26	R$ 3.346,88	R$ 3.904,70	R$ 4.574,08
02 – 1.046 - 03 ANOS	R$ 2.333,89	R$ 3.500,84	R$ 4.084,31	R$ 4.784,48
03 – 1.094 - 06 ANOS	R$ 2.441,25	R$ 3.661,88	R$ 4.272,19	R$ 5.004,57
04 – 1.145 - 09 ANOS	R$ 2.553,55	R$ 3.830,33	R$ 4.468,71	R$ 5.234,78
05 – 1.197 - 12 ANOS	R$ 2.671,01	R$ 4.006,52	R$ 4.674,27	R$ 5.475,58
06 – 1.253 - 15 ANOS	R$ 2.793,88	R$ 4.190,82	R$ 4.889,29	R$ 5.727,46
07 – 1.31 - 18 ANOS	R$ 2.922,40	R$ 4.383,60	R$ 5.114,20	R$ 5.990,92
08 – 1.37 - 21 ANOS	R$ 3.056,83	R$ 4.585,24	R$ 5.349,45	R$ 6.266,50
09 – 1.433 - 24 ANOS	R$ 3.197,44	R$ 4.796,17	R$ 5.595,53	R$ 6.554,76
10 – 1.499 - 27 ANOS	R$ 3.344,53	R$ 5.016,79	R$ 5.852,92	R$ 6.856,28
11 – 1.568 - 30 ANOS	R$ 3.498,37	R$ 5.247,56	R$ 6.122,16	R$ 7.171,67
12 – 1.640 - 33 ANOS	R$ 3.659,30	R$ 5.488,95	R$ 6.403,77	R$ 7.501,56

TÉCNICO DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR, TÉCNICO DE MANUTENÇÃO E INFRA-ESTRUTURA E TÉCNICO DE INFRA-ESTRUTURA, MATERIAL E AMBIENTAL				
CLASSE	A	B	C	D
	1.0	1.4	1.66	1.75
NÍVEL	Subsídio/R$	Subsídio/R$	Subsídio/R$	Subsídio/R$
01 – 1.0 - 00 ANOS	R$ 1.304,68	R$ 1.826,55	R$ 2.169,68	R$ 2.283,18
02 – 1.046 - 03 ANOS	R$ 1.364,69	R$ 1.910,57	R$ 2.269,48	R$ 2.388,21
03 – 1.094 - 06 ANOS	R$ 1.427,47	R$ 1.998,45	R$ 2.373,88	R$ 2.498,07
04 – 1.145 - 09 ANOS	R$ 1.493,13	R$ 2.090,38	R$ 2.483,07	R$ 2.612,98
05 – 1.197 - 12 ANOS	R$ 1.561,81	R$ 2.186,54	R$ 2.597,30	R$ 2.733,17
06 – 1.253 - 15 ANOS	R$ 1.633,66	R$ 2.287,12	R$ 2.716,77	R$ 2.858,90
07 – 1.31 - 18 ANOS	R$ 1.708,81	R$ 2.392,33	R$ 2.841,74	R$ 2.990,41

Travessa Emmanuel, n.º 33N, Centro, Juína-MT - CEP.: 78320-000 - Cx. Postal 01
CNPJ/MF n.º 15.359.201/0001-57 Fone: (66) 3566-8300
Site : www.juina.mt.gov.br E-mail: prefeitura@juina.mt.gov.br

MUNICÍPIO DE JUÍNA
PODER EXECUTIVO
ESTADO DE MATO GROSSO

08 – 1.37 - 21 ANOS	R$ 1.787,41	R$ 2.502,37	R$ 2.972,46	R$ 3.127,97
09 – 1.433 - 24 ANOS	R$ 1.869,63	R$ 2.617,48	R$ 3.109,20	R$ 3.271,86
10 – 1.499 - 27 ANOS	R$ 1.955,63	R$ 2.737,89	R$ 3.252,22	R$ 3.422,36
11 – 1.568 - 30 ANOS	R$ 2.045,59	R$ 2.863,83	R$ 3.401,82	R$ 3.579,79
12 – 1.640 - 33 ANOS	R$ 2.139,69	R$ 2.995,57	R$ 3.558,31	R$ 3.744,46

BORRACHEIRO DE AUTOS ESCOLARES – CARGO EM EXTIÇÃO				
CLASSE	**A** 1.0	**B** 1.4	**C** 1.5	**D** 1.75
NÍVEL	Subsídio/R$	Subsídio/R$	Subsídio/R$	Subsídio/R$
01 – 1.0 - 00 ANOS	R$ 1.356,00	R$ 1.898,40	R$ 2.034,00	R$ 2.373,00
02 – 1.046 - 03 ANOS	R$ 1.418,38	R$ 1.985,73	R$ 2.127,56	R$ 2.482,16
03 – 1.094 - 06 ANOS	R$ 1.483,62	R$ 2.077,07	R$ 2.225,43	R$ 2.596,34
04 – 1.145 - 09 ANOS	R$ 1.551,87	R$ 2.172,61	R$ 2.327,80	R$ 2.715,77
05 – 1.197 - 12 ANOS	R$ 1.623,25	R$ 2.272,55	R$ 2.434,88	R$ 2.840,69
06 – 1.253 - 15 ANOS	R$ 1.697,92	R$ 2.377,09	R$ 2.546,88	R$ 2.971,37
07 – 1.31 - 18 ANOS	R$ 1.776,03	R$ 2.486,44	R$ 2.664,04	R$ 3.108,05
08 – 1.37 - 21 ANOS	R$ 1.857,72	R$ 2.600,81	R$ 2.786,59	R$ 3.251,02
09 – 1.433 - 24 ANOS	R$ 1.943,18	R$ 2.720,45	R$ 2.914,77	R$ 3.400,57
10 – 1.499 - 27 ANOS	R$ 2.032,57	R$ 2.845,59	R$ 3.048,85	R$ 3.556,99
11 – 1.568 - 30 ANOS	R$ 2.126,06	R$ 2.976,49	R$ 3.189,10	R$ 3.720,61
12 – 1.640 - 33 ANOS	R$ 2.223,86	R$ 3.113,41	R$ 3.335,79	R$ 3.891,76

MECÂNICO DE AUTOS ESCOLARES – CARGO EM EXTIÇÃO				
CLASSE	**A** 1.0	**B** 1.25	**C** 1.4	**D** 1.75
NÍVEL	Subsídio/R$	Subsídio/R$	Subsídio/R$	Subsídio/R$
01 – 1.0 - 00 ANOS	R$ 1.918,92	R$ 2.398,65	R$ 2.686,49	R$ 3.358,11
02 – 1.046 - 03 ANOS	R$ 2.007,19	R$ 2.508,99	R$ 2.810,07	R$ 3.512,58
03 – 1.094 - 06 ANOS	R$ 2.099,52	R$ 2.624,40	R$ 2.939,33	R$ 3.674,16
04 – 1.145 - 09 ANOS	R$ 2.196,10	R$ 2.745,12	R$ 3.074,54	R$ 3.843,17
05 – 1.197 - 12 ANOS	R$ 2.297,12	R$ 2.871,40	R$ 3.215,97	R$ 4.019,96
06 – 1.253 - 15 ANOS	R$ 2.402,79	R$ 3.003,49	R$ 3.363,90	R$ 4.204,88
07 – 1.31 - 18 ANOS	R$ 2.513,32	R$ 3.141,65	R$ 3.518,64	R$ 4.398,30
08 – 1.37 - 21 ANOS	R$ 2.628,93	R$ 3.286,16	R$ 3.680,50	R$ 4.600,63
09 – 1.433 - 24 ANOS	R$ 2.749,86	R$ 3.437,32	R$ 3.849,80	R$ 4.812,25
10 – 1.499 - 27 ANOS	R$ 2.876,35	R$ 3.595,44	R$ 4.026,89	R$ 5.033,62
11 – 1.568 - 30 ANOS	R$ 3.008,67	R$ 3.760,83	R$ 4.212,13	R$ 5.265,16
12 – 1.640 - 33 ANOS	R$ 3.147,06	R$ 3.933,83	R$ 4.405,89	R$ 5.507,36

CARPINTEIRO E MARCINEIRO ESCOLAR – CARGO EM EXTIÇÃO				
CLASSE	**A** 1.0	**B** 1.25	**C** 1.4	**D** 1.75
NÍVEL	Subsídio/R$	Subsídio/R$	Subsídio/R$	Subsídio/R$

Travessa Emmanuel, n.º 33N, Centro, Juína-MT - CEP.: 78320-000 - Cx. Postal 01
CNPJ/MF n.º 15.359.201/0001-57 Fone: (66) 3566-8300
Site : www.juina.mt.gov.br E-mail: prefeitura@juina.mt.gov.br

MUNICÍPIO DE JUÍNA
PODER EXECUTIVO
ESTADO DE MATO GROSSO

01 – 1.0 - 00 ANOS	R$ 1.828,14	R$ 2.285,17	R$ 2.559,39	R$ 3.199,24
02 – 1.046 - 03 ANOS	R$ 1.912,23	R$ 2.390,29	R$ 2.677,12	R$ 3.346,40
03 – 1.094 - 06 ANOS	R$ 2.000,19	R$ 2.500,24	R$ 2.800,27	R$ 3.500,34
04 – 1.145 - 09 ANOS	R$ 2.092,20	R$ 2.615,25	R$ 2.929,08	R$ 3.661,35
05 – 1.197 - 12 ANOS	R$ 2.188,44	R$ 2.735,55	R$ 3.063,82	R$ 3.829,77
06 – 1.253 - 15 ANOS	R$ 2.289,11	R$ 2.861,39	R$ 3.204,75	R$ 4.005,94
07 – 1.31 - 18 ANOS	R$ 2.394,41	R$ 2.993,01	R$ 3.352,17	R$ 4.190,22
08 – 1.37 - 21 ANOS	R$ 2.504,55	R$ 3.130,69	R$ 3.506,37	R$ 4.382,97
09 – 1.433 - 24 ANOS	R$ 2.619,76	R$ 3.274,70	R$ 3.667,67	R$ 4.584,58
10 – 1.499 - 27 ANOS	R$ 2.740,27	R$ 3.425,34	R$ 3.836,38	R$ 4.795,47
11 – 1.568 - 30 ANOS	R$ 2.866,32	R$ 3.582,90	R$ 4.012,85	R$ 5.016,07
12 – 1.640 - 33 ANOS	R$ 2.998,17	R$ 3.747,72	R$ 4.197,44	R$ 5.246,80

TÉCNICO EM TRANSPORTE				
CLASSE	**A** 1.0	**B** 1.25	**C** 1.4	**D** 1.75
NÍVEL	**Subsídio/R$**	**Subsídio/R$**	**Subsídio/R$**	**Subsídio/R$**
01 – 1.0 - 00 ANOS	R$ 1.828,14	R$ 2.285,17	R$ 2.559,39	R$ 3.199,24
02 – 1.046 - 03 ANOS	R$ 1.912,23	R$ 2.390,29	R$ 2.677,12	R$ 3.346,40
03 – 1.094 - 06 ANOS	R$ 2.000,19	R$ 2.500,24	R$ 2.800,27	R$ 3.500,34
04 – 1.145 - 09 ANOS	R$ 2.092,20	R$ 2.615,25	R$ 2.929,08	R$ 3.661,35
05 – 1.197 - 12 ANOS	R$ 2.188,44	R$ 2.735,55	R$ 3.063,82	R$ 3.829,77
06 – 1.253 - 15 ANOS	R$ 2.289,11	R$ 2.861,39	R$ 3.204,75	R$ 4.005,94
07 – 1.31 - 18 ANOS	R$ 2.394,41	R$ 2.993,01	R$ 3.352,17	R$ 4.190,22
08 – 1.37 - 21 ANOS	R$ 2.504,55	R$ 3.130,69	R$ 3.506,37	R$ 4.382,97
09 – 1.433 - 24 ANOS	R$ 2.619,76	R$ 3.274,70	R$ 3.667,67	R$ 4.584,58
10 – 1.499 - 27 ANOS	R$ 2.740,27	R$ 3.425,34	R$ 3.836,38	R$ 4.795,47
11 – 1.568 - 30 ANOS	R$ 2.866,32	R$ 3.582,90	R$ 4.012,85	R$ 5.016,07
12 – 1.640 - 33 ANOS	R$ 2.998,17	R$ 3.747,72	R$ 4.197,44	R$ 5.246,80

Travessa Emmanuel, n.º 33N, Centro, Juína-MT - CEP.: 78320-000 - Cx. Postal 01
CNPJ/MF n.º 15.359.201/0001-57 Fone: (66) 3566-8300
Site : www.juina.mt.gov.br E-mail: prefeitura@juina.mt.gov.br

MUNICÍPIO DE JUÍNA
PODER EXECUTIVO
ESTADO DE MATO GROSSO

ANEXO V
Decreto n.º 206/2022

ANEXO I
Lei n.º 728/2003

TABELA DE VENCIMENTOS

20 HORAS SEMANAIS

TÉCNICO DESPORTIVO.					
CLASSE		A NSC 1.0	B EC 1.5	C EC/360HS 1.75	D MC 2.0
NÍVEL 2 ANOS		Vencimento/R$	Vencimento/R$	Vencimento/R$	Vencimento/R$
1	1.0	R$ 1.160,42	R$ 1.740,62	R$ 2.030,73	R$ 2.320,83
2	1.05	R$ 1.218,44	R$ 1.827,66	R$ 2.132,27	R$ 2.436,87
3	1.1	R$ 1.276,46	R$ 1.914,69	R$ 2.233,80	R$ 2.552,92
4	1.15	R$ 1.334,48	R$ 2.001,72	R$ 2.335,34	R$ 2.668,96
5	1.2	R$ 1.392,50	R$ 2.088,75	R$ 2.436,87	R$ 2.785,00
6	1.25	R$ 1.450,52	R$ 2.175,78	R$ 2.538,41	R$ 2.901,04
7	1.3	R$ 1.508,54	R$ 2.262,81	R$ 2.639,95	R$ 3.017,08
8	1.35	R$ 1.566,56	R$ 2.349,84	R$ 2.741,48	R$ 3.133,12
9	1.4	R$ 1.624,58	R$ 2.436,87	R$ 2.843,02	R$ 3.249,17
10	1.45	R$ 1.682,60	R$ 2.523,91	R$ 2.944,56	R$ 3.365,21
11	1.5	R$ 1.740,62	R$ 2.610,94	R$ 3.046,09	R$ 3.481,25

40 HORAS SEMANAIS

TÉCNICO DESPORTIVO.					
CLASSE		A NSC 1.0	B EC 1.5	C EC/360HS 1.75	D MC 2.0
NÍVEL 2 ANOS		Vencimento/R$	Vencimento/R$	Vencimento/R$	Vencimento/R$
1	1.0	R$ 2.320,83	R$ 3.481,25	R$ 4.061,46	R$ 4.641,67
2	1.05	R$ 2.436,87	R$ 3.655,31	R$ 4.264,53	R$ 4.873,75
3	1.1	R$ 2.552,92	R$ 3.829,37	R$ 4.467,60	R$ 5.105,83
4	1.15	R$ 2.668,96	R$ 4.003,44	R$ 4.670,68	R$ 5.337,92
5	1.2	R$ 2.785,00	R$ 4.177,50	R$ 4.873,75	R$ 5.570,00
6	1.25	R$ 2.901,04	R$ 4.351,56	R$ 5.076,82	R$ 5.802,08
7	1.3	R$ 3.017,08	R$ 4.525,62	R$ 5.279,90	R$ 6.034,17
8	1.35	R$ 3.133,12	R$ 4.699,69	R$ 5.482,97	R$ 6.266,25
9	1.4	R$ 3.249,17	R$ 4.873,75	R$ 5.686,04	R$ 6.498,33
10	1.45	R$ 3.365,21	R$ 5.047,81	R$ 5.889,11	R$ 6.730,42
11	1.5	R$ 3.481,25	R$ 5.221,87	R$ 6.092,19	R$ 6.962,50

Travessa Emmanuel, n.º 33N, Centro, Juína-MT - CEP.: 78320-000 - Cx. Postal 01
CNPJ/MF n.º 15.359.201/0001-57 Fone: (66) 3566-8300
Site : www.juina.mt.gov.br E-mail: prefeitura@juina.mt.gov.br

MUNICÍPIO DE JUÍNA
PODER EXECUTIVO
ESTADO DE MATO GROSSO

ANEXO VI
Decreto n.º 206/2022

ANEXO ÚNICO
Lei n.º 1.075/2009

TABELA DE VENCIMENTOS

DENOM. DO CARGO	PROVIMENTO	COD.	HABILITAÇÃO	GRATIF.	VENCIMENTO/R$	VAGAS
Assessor Pedagógico	Comissão	CC-1-A CC-1-B CC-1-C CC-1-D	Licenciatura Plena Especialização Mestrado Doutorado	50% 50% 50% 50%	5.484,04 6.398,03 7.310,97 7.338,00	04
Secretário de Gestão Educacional	Comissão	CC-2-A CC-2-B	1.º Grau Completo 2.º Grau Completo	50% 50%	2.448,61 3.672,95	01
TOTAL DE VAGAS						05

Travessa Emmanuel, n.º 33N, Centro, Juína-MT - CEP.: 78320-000 - Cx. Postal 01
CNPJ/MF n.º 15.359.201/0001-57 Fone: (66) 3566-8300
Site : www.juina.mt.gov.br E-mail: prefeitura@juina.mt.gov.br

MUNICÍPIO DE JUÍNA
PODER EXECUTIVO
ESTADO DE MATO GROSSO

ANEXO VII
Decreto n.º 206/2022

ANEXO ÚNICO
Lei n.º 1.154/2010

TABELA DE SUBSÍDIO DO CARGO/FUNÇÃO DE CONSELHEIRO TUTELAR

DENOMINAÇÃO DO CARGO/FUNÇÃO	SUBSÍDIO/R$
CONSELHEIRO TUTELAR	2.194,85

Travessa Emmanuel, n.º 33N, Centro, Juína-MT - CEP.: 78320-000 - Cx. Postal 01
CNPJ/MF n.º 15.359.201/0001-57 Fone: (66) 3566-8300
Site : www.juina.mt.gov.br E-mail: prefeitura@juina.mt.gov.br

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO DE JUINA
PORTARIA N.º 2.591/2022. ALTERA A PORTARIA Nº 1.114/2021 QUE INSTITUI O NÚCLEO DE VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA HOSPITALAR DO HOSPITAL MUNICIPAL DR. HIDEO SAKUNO DE JUÍNA – MT, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

PORTARIA N.º 2.591/2022.

Altera a Portaria Nº 1.114/2021 que Institui o Núcleo de Vigilância Epidemiológica Hospitalar do Hospital Municipal Dr. Hideo Sakuno de Juína – MT, e dá outras providências.

CONSIDERANDO que a Secretária Municipal de Saúde é autoridade sanitária com plenos poderes de decidir e deliberar ações relacionadas à saúde;

CONSIDERANDO o cumprimento da Lei nº 8.080, de 19 de setembro de 1990, que dispõe sobre a execução de ações de vigilância epidemiológica como uma das atribuições do Sistema Único de Saúde (SUS) e define Vigilância Epidemiológica como um conjunto de ações que proporcionam o conhecimento, a detecção ou prevenção de qualquer mudança nos fatores determinantes e condicionantes de saúde individual e coletiva, com a finalidade de recomendar e adotar as medidas de prevenção e controle das doenças e agravos.

CONSIDERANDO a Portaria Nº 2.254, de 5 de agosto de 2010 que Institui a Vigilância Epidemiológica em Âmbito Hospitalar, define as competências para a União, os Estados, o Distrito Federal, os Municípios, os critérios para a qualificação das unidades hospitalares de referência nacional e define também o escopo das atividades a serem desenvolvidas pelos Núcleos Hospitalares de Epidemiologia.

CONSIDERANDO a Portaria Nº 2.624/GM/MS, de 28 de setembro de 2020 que institui incentivo de custeio, em caráter excepcional e temporário, para a execução de ações de vigilância, alerta e resposta à emergência de Covid-19.

CONSIDERANDO a Resolução do Conselho Municipal de Saúde nº 11 de 14 de maio de 2021 que dispõe sobre a aprovação da Implantação do Núcleo de Vigilância Epidemiológica Hospitalar no Hospital Municipal Dr. Hideo Sakuno, Município de Juína, na região Noroeste Matogrossense.

RESOLVE:

Art. 1º Fica instituído o Núcleo de Vigilância Epidemiológica Hospitalar do Hospital Municipal Dr. Hideo Sakuno de Juína - MT, com a seguinte composição:

I – Membros de composição do Núcleo de Vigilância Epidemiológica Hospitalar do Hospital Municipal Dr. Hideo Sakuno de Juína – MT:

MEMBROS/COMPOSIÇÃO
Lidia Catarina Weber – Enfermeira Responsável pelo Núcleo de Vigilância Epidemiológica Hospitalar;
Sidneuza Constantino Ferreira – Auxiliar Administrativo do Núcleo de Vigilância Epidemiológica Hospitalar; e,
Fabiana Alves Teixeira – Coordenadora a Nível Hospitalar do Núcleo de Vigilância Epidemiológica Hospitalar.

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

Juína-MT, 16 de fevereiro de 2022.

Publique-se.

Intime-se.

Cumpra-se.

MARCELA ADRIANA AMÉRICO ORTOLAN

Secretária Municipal de Saúde

REGISTRADO e PUBLICADO por afixação na data supra no local de costume.

PREFEITURA MUNICIPAL DE JURUENA

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL 006/2022 PROCESSO Nº 012/2022

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO O Prefeito Municipal, MANOEL GONTIJO DE CARVALHO, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente sob Lei nº 10.520/02 e em face aos princípios ordenados através da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pelo Presidente da C.P.L. e sua equipe de apoio, resolve:

HOMOLOGAR a presente Licitação nestes termos:

Licitação: 006/2022

Modalidade: Pregão Presencial SRP

Data da Homologação: 23/02/2022

Objeto da Licitação: REGISTRO DE PREÇO PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM FORNECIMENTO DE COMBUSTIVEL (GASOLINA COMUM) E ETANOL, PARA SEREM UTILIZADA NA FROTA DE VEICULOS DO MUNICIPIO, CONFORME TERMO DE REFERENCIA PARA UM PERIODO DE 12 (DOZE) MESES, MAIOR DESCONTO EM BOMBA.

Fornecedores:

AUTO POSTO PASQUALOTTO LTDA

CNPJ: 08.512.459/0006-90.

42025	Litros	2.000,00	COMBUSTIVEL ETANOL COMUM AUTOMOTIVO PRODUZIDO DE ACORDO COM LEGISLAÇAO VIGENTE DA ANP	1,1%
27179	Litros	74.900,00	GASOLINA COMUM	1,1%

Juruena – MT, 23 de fevereiro de 2022.

_____

Manoel Gontijo de Carvalho

Prefeito Municipal de Juruena

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
AVISO DE RESULTADO PREGAO PRESENCIAL 006/2022 PROCESSO 012/2022

AVISO DE RESULTADO
Pregao Presencial 006/2022
OBJETO: REGISTRO DE PREÇO PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM FORNECIMENTO DE COMBUSTIVEL (GASOLINA COMUM) E ETANOL, PARA SEREM UTILIZADA NA FROTA DE VEICULOS DO MUNICIPIO, CONFORME TERMO DE REFERENCIA PARA UM PERIODO DE 12 (DOZE) MESES, MAIOR DESCONTO EM BOMBA. ." Comunicamos que conforme Edital publicado em meios eletrônicos, referente ao Pregao Presencial nº 006 / 2022, cuja abertura se deu em 10/02/2022 às 8:00, sagrou-se vencedora as empresas:
Com as propostas conforme segue:

Fornecedores:

AUTO POSTO PASQUALOTTO LTDA

CNPJ: 08.512.459/0006-90.

42025	Litros	2.000,00	COMBUSTIVEL ETANOL COMUM AUTOMOTIVO PRODUZIDO DE ACORDO COM LEGISLAÇAO VIGENTE DA ANP	1,1%
27179	Litros	74.900,00	GASOLINA COMUM	1,1%

Juruena – MT, 23 de fevereiro de 2022.

_____

Robson Gomes dias

Pregoeiro

PREFEITURA MUNICIPAL DE JUSCIMEIRA

PORTARIA Nº 047/2022, DE 19 DE JANEIRO DE 2022.

"DISPÕE SOBRE CONCESSÃO DE **LICENÇA PRÊMIO** A SERVIDOR EFETIVO **SRª LEDA MARCIA DE SOUZA ARRAES,** E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

MOISES DOS SANTOS, Prefeito Municipal de Juscimeira, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por lei:

RESOLVE:

Artigo 1º - Conceder 30(trinta) dias de **LICENÇA PREMIO** á Servidor Público Municipal Efetivo **Matricula 2329.1 – Leda Marcia de Souza Arraes,** lotada na Secretaria de Educação no Cargo de Professora, no período de 14 de Fevereiro de 2022 a 15 de Março de 2022, com retorno em **16/03/2022**, a Licença Prêmio concedida refere-se ao qüinqüênio 12/02/2016 à 11/02/2021.

Artigo 2º - A presente portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrario.

Gabinete do Prefeito, em 19 de Janeiro de 2022.

BRUNNA MARTINS DOS SANTOS

Secretario de Educação

MOISÉS DOS SANTOS

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 107/2022, 15 DE FEVEREIRO DE 2022.

"DISPÕE SOBRE **NOMEAÇÃO** PARA OCUPAR O **CARGO DE SUPERVISÃO DE PROGRAMAS** DO MUNICÍPIO DE JUSCIMEIRA E DÁ OUTRAS PROVIDENCIAS:

MOISES DOS SANTOS, Prefeito Municipal de Juscimeira, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por lei,

RESOLVE:

Artigo 1º - NOMEAR a Sr.ª EDINICE MOREIRA DOS SANTOS SOUZA, brasileira, Efetiva no Cargo der professora, residente e domiciliado à Rua Dois Irmãos, Nº 572, Centro, Juscimeira - MT, para ocupar o **Cargo de Supervisão de Programas**, lotado na Secretaria de Educação.

Artigo 2º - Está Portaria entra em vigor na data de sua publicação retroagindo seus efeitos a 01/02/2022, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, em 15 de Fevereiro de 2022.

BRUNNA MARTINS DOS SANTOS

Secretaria Municipal de Educação

MOISÉS DOS SANTOS

Prefeito Municipal

EDITAL DE CONVOCAÇÃO N° 013/2022

O PREFEITO MUNICIPAL DE JUSCIMEIRA, nodesempenho de suas atribuições legais, **CONVOCA** os candidatos constantes no quadro em anexo, que foram aprovados no Processo Seletivo Simplificado n° 002/2021, destinado ao preenchimento de vagas do quadro da prefeitura de Juscimeira, a comparecerem à Prefeitura Municipal de Juscimeira/MT, no Departamento de Recursos Humanos, localizada na Avenida Joaquim Miguel dos Santos, 210 - Centro, noprazo de **30 (trinta) dias, no horário das 07h30min às 11h30min,** portando os documentos originais ou fotocópia autenticada em cartório abaixo relacionado:

a) Carteira de Identidade;

b) Título de Eleitor e certidão de regularidade expedida pelo TRE;

c) Cadastro de Pessoa Fisica - CPF;

d) Cópia do Certificado de Reservista, ou documento equivalente, ou ainda dispensa de incorporação (se do sexo masculino);

e) Comprovante de endereço atualizado;

f) Certidão de nascimento;

g) Comprovante do estado civil (casado e CPF do cônjuge), união estável (declaração de união estável com assinatura dos dois);

h) Cartão de Cadastramento do PIS/PASEP (se tiver);

i) Carteira de Trabalho e Previdência Social;

j) Duas fotografias tamanho 3x4 recente, colorida;

k) Exibição do Original de Diploma ou Certificado de Conclusão do Curso correspondente a escolaridade exigida conforme especificação constante neste Edital;

l) Carteira de habilitação (no caso de exigência do cargo);

m) Declaração de bens e valores que compõe seu patrimônio;

n) Declaração que não acumulação remunerada ou não, de cargos e empregos publico e quando houver a acumulação a declaração de compatibilidade de cargo e horários conforme disposto do inciso XVI do artigo 37 da Constituição Federal.

o) Numero de conta bancaria no Banco do Brasil. (Pessoa Fisica)

Após a entrega da documentação e não havendo pendências, o candidato convocado deverá submeter-se a exame pré-admissional ou exame medico especifico (portadores de deficiência) a ser realizado pelo órgão de saúde indicado pela PREFEITURA MUNICIPAL DE JUSCIMEIRA/MT, que terá decisão terminativa.

Fica ciente que o não comparecimento do convocado até a data indicada, a falta de comprovação de qualquer dos requisitos para investidura ou a prática de falsidade ideológica em prova documental acarretará o cancelamento da inscrição do candidato, sua eliminação do respectivo Concurso Público e anulação de todos os atos com respeito a ele praticados, sem prejuízo das sanções legais cabíveis, nos termos do Edital.

Juscimeira/MT, 22 de Fevereiro de 2022.

MOISÉS DOS SANTOS

Prefeito Municipal

ANEXO ÚNICO

DAE – UNIDADE DISTRITO DE FATIMA DE SÃO LOURENÇO			
Cargo: RECEPCIONISTA - DAE			
Candidato			
ROSANGELA MATOS GUIMARAES BARROS	0000339	1º	002/2021

DECRETO MUNICIPAL Nº 805/2022 DE 17 DE FEVEREIRO DE 2022.

"DISPOE SOBRE ALTERAÇÃO NA COMPOSIÇÃO DOS MEMBROS TITULARES E SUPLENTES DO CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA MULHER, E DA OUTRAS PROVIDENCIAS."

O PREFEITO MUNICIPAL DE JUSCIMEIRA, Estado de Mato Grosso, o Sr. MOISES DOS SANTOS, no desempenho de suas atribuições legais.

Considerando: a desistência de membros do Conselho, e a necessidade de substituição.

DECRETA:

ART. 1º. Alterar a composição dos membros Titulares e Suplentes do Conselho Municipal Dos Direitos da Mulher, nomeados pelo Decreto nº 716/2021, que passa a ter a seguinte composição.

Representantes Governamentais:

a) Secretaria Municipal de Assistencia Social

Titular: Cleide Sales Altran

Suplente: Silvani Gomes da Silva Santos

b) Secretaria Municipal de Saúde:

Titular: Mariangela de Carvalho Bastos

Suplente: Edvalda Izabel da Silva

c) Secretaria Municipal de Educação:

Titular: Edinice Moreira dos Santos Souza

Suplente: Diva Maria dos Santos Trindade

d) Centro de Referencia em Assistência Social (CRAS)

Titular: Maria Elenir de Queiroz Alves

Suplente: Maria Cristina Madruzzato Crepaldi

e) Centro de Referencia Especializados em Assistência Social (CREAS)

Titular: Suzana Caetano dos Santos Scaranaro

Suplente: Terezinha da Silva Meneghetti

Representantes Não Governamentais:

a) Sindicato dos Trabalhadores Rurais

Titular: Eliane dos Santos

Suplente: Luiz Sinobre da Cruz

b) Servidores Públicos Municipais

Titular: Elzanir Aparecida Borges

Suplente: Iraci Aparecida Rodrigues

c) Pastoral Criança

Titular: Sandra Lucia Cabral Silva

Suplente: Maria Aurea Marques

d) Igrejas Evangélicas e Católica

Titular: Maria Dalva de Carvalho Reis

Suplente: Damares Cardoso Oliveira

d) Associação Comercial :

Titular: Soilaini Pacheco Souza

Suplente: Roseli Ossuna de Souza

ART. 2º. O mandato dos Membros do Conselho Municipal dos Direitos da Mulher, terá validade de 02(dois) anos, compreendido entre 17 de junho de 2021 a 16 de junho de 2023.

ART. 3º. Os membros do Conselho deverão eleger, em reunião com essa finalidade, o seu presidente e Secretário.

ART. 4º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito em 17 de Fevereiro de 2022

MOISÉS DOS SANTOS SILVANI GOMES DA SILVA SANTOS

Prefeito Municipal Secretária de Assistencia Social

DECRETO MUNICIPAL Nº 804/2022 DE 17 DE FEVEREIRO DE 2022.

"DISPOE SOBRE ALTERAÇÃO NA COMPOSIÇÃO DOS MEMBROS TITULARES E SUPLENTES DO CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E ADOLESCENTE, E DA OUTRAS PROVIDENCIAS."

O PREFEITO MUNICIPAL DE JUSCIMEIRA, Estado de Mato Grosso, o Sr. MOISES DOS SANTOS, no desempenho de suas atribuições legais.

Considerando: a desistência de membros do Conselho, e a necessidade de substituição.

DECRETA:

ART. 1º. Alterar a composição dos membros Titulares e Suplentes do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e Adolescente, nomeados pelo Decreto nº 714/2021, que passa a ter a seguinte composição:

Representantes Governamental :

a) Secretaria Municipal de Assistência Social

Titular: Cleide Sales Altran

Suplente: Jose Carlos Souza Costa

b) Centro de Referencia de Assistência Social (CRAS)

Titular: Maria Cristina Madruzzato Crepaldi

Suplente: Inguida Giane Ribeiro Costa

c) Secretaria Municipal de Saúde:

Titular: Mariangela de Carvalho Bastos

Suplente: Vanina Macedo Moura Fernandes Aguiar

d) Secretaria Municipal de Educação :

Titular: Cleonice Moreira dos Santos Tabosa

Suplente: Genizalva Pereira de Assunção

e) Centro de Referencia em Assistência Social (CREAS)

Titular: Suzana Caetano dos Santos Scaranaro

Suplente: Terezinha da Silva Meneghetti

Representantes Não Governamental :

a) Sindicato dos Trabalhadores Rurais

Titular: Luiz Sinobre da Cruz

Suplente: Eliane dos Santos

b) Igrejas Católicas

Titular: Ana Nila Nascimento

Suplente: Maria Madalena de Oliveira

c) Pastoral Criança

Titular: Sandra Lucia Cabral Silva

Suplente: Magna Vieira Cabral Azoia

d) **Igrejas Evangélicas**

Titular: Walderson Alves Pereira Junior

Suplente: Edson Fagundes da Silva

e) **Servidores Públicos**

Titular : Edinice Moreira dos Santos Souza

Suplente : Maria Vanete dos Santos Barros

ART. 2º. O mandato dos Membros do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e Adolescente, terá validade de 02(dois) anos, compreendido entre 02 de junho de 2021 à 01 de junho de 2023.

ART. 3º. Os membros do Conselho deverão eleger, em reunião com essa finalidade, o seu presidente e Secretário.

ART. 4º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito em 17 de Fevereiro de 2022

SILVANI GOMES DA SILVA SANTOS MOISÉS DOS SANTOS

Secretária de Assistência Social Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE LAMBARI D´OESTE

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

AVISO DE HOMOLOGAÇÃO DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 01/2022

Eu, Marcelo Vieira Vitorazzi, Prefeito do Município de Lambari d'Oeste, Estado de Mato Grosso, FAÇO SABER que nesta data fica "HOMOLOGADA" a licitação na modalidade "PREGÃO ELETRÔNICO" Nº 01/2022, que tem por objeto o "registro de preços para futura e eventual aquisição de veículos novos, zero quilômetro, para atendimento da demanda das secretarias municipais de Lambari d'Oeste – MT", do tipo MENOR PREÇO UNITÁRIO, conforme discriminado no Termo de Referência ANEXO I, do Edital, em favor da empresa: ALL CAR PROJETOS EIRELI, inscrita no CNPJ nº 42.308.623/0001-76, vencedora do item 1, com o valor de R$ 260.000,00 (duzentos e sessenta mil reais) e da empresa DOMANI DISTRIBUIDORA DE VEICULOS LTDA, inscrita no CNPJ nº 01.016.616/0001-13, vencedora do item 2, com o valor total de R$ 440.800,00 (quatrocentos e quarenta mil e oitocentos reais). E o valor global da licitação ficou em R$ 700.800,00 (setecentos mil e oitocentos reais).

Lambari d´Oeste - MT, 23 de fevereiro de 2022.

MARCELO VIEIRA VITORAZZI

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE MARCELÂNDIA

LEI MUNICIPAL Nº 1.087/2022

Autoria: Poder Executivo LEI MUNICIPAL Nº 1.087/2022

Súmula: "Dispõe sobre o parcelamento de débitos inscritos na dívida ativa ou não que se encontram sob a gestão da Procuradoria-Geral do Município e dá outras providências".

Á CAMARA MUNICIPAL DE MARCELÂNDIA, Estado de mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, aprovou e eu, **CELSO LUIZ PADOVANI** Prefeito Municipal de Marcelândia, Estado de Mato Grosso, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica instituído o **RENOVA** programa de recuperação de créditos tributários e não tributários, inscritos ou não na dívida ativa, ajuizados ou não, que estejam ou que venham a estar sob a gestão da Procuradoria-Geral do Município, destinado a dispensar ou reduzir multas e juros, ou, conceder parcelamento, desde que referentes a fatos geradores ocorridos até 31 de dezembro de 2021.

Parágrafo Primeiro. O crédito será consolidado na data do pagamento à vista ou da primeira parcela, compreendendo o valor do tributo com todos os acréscimos legais previstos na legislação tributária e administrativa, vigentes por ocasião da ocorrência dos respectivos fatos geradores.

Parágrafo Segundo. O sujeito passivo ao aderir ao programa instituído por esta lei concorda, de modo irretratável e irrevogável, que as importâncias bloqueadas ou penhoradas em executivos fiscais sejam imediatamente convertidas em renda e que os benefícios previstos no *caput* deste artigo somente incidirão sobre o saldo devedor remanescente, verificado após a imputação de tais valores.

Parágrafo Terceiro. No caso de existir depósito judicial, o sujeito passivo deverá desistir da ação para fins de pagamento do débito com os incentivos deste programa até a data do pagamento da parcela única ou da primeira parcela, observando o seguinte:

a) se o saldo do depósito judicial for insuficiente para a liquidação do crédito, dos honorários advocatícios, das custas, dos emolumentos e das demais despesas processuais, considerados os incentivos deste programa, o contribuinte deverá efetuar o pagamento do saldo devedor remanescente;

b) se o saldo do depósito judicial exceder o valor do crédito municipal, dos honorários advocatícios, das custas, dos emolumentos e das despesas processuais, considerados os incentivos deste programa, o saldo excedente do depósito judicial será restituído à parte autora da ação.

Parágrafo Quarto. Os benefícios previstos no *caput* ficam condicionados ao pagamento do crédito à vista ou parcelado, exclusivamente em moeda corrente nacional, sendo vedada a utilização de quaisquer outras modalidades de extinção destes.

Art. 2º A adesão aos benefícios desta lei deverá ser expressa por meio de assinatura de Termo de Confissão e Parcelamento de Débito, conforme modelo fornecido pela Procuradoria-Geral do Município, e implica no reconhecimento, irretratável e irrevogável, dos créditos nele indicados e implicará na assunção da responsabilidade pelo pagamento de eventuais custas processuais e honorários advocatícios decorrentes de execuções fiscais em curso.

Parágrafo Primeiro. O pagamento da primeira parcela ou da parcela única deverá ser realizado no prazo máximo de 10 (dez) dias, a contar da data de assinatura do Termo de Confissão e é condição essencial para a concessão dos benefícios de que trata esta lei.

Parágrafo Segundo. Por ocasião da assinatura do Termo mencionado no *caput* deste artigo, o sujeito passivo deverá também renunciar, de forma expressa e irretratável, ao direito sobre o qual funda eventuais ações de

embargos à execução, impugnações, exceções, ações ordinárias, bem como a defesas e recursos apresentados no âmbito administrativo.

Parágrafo Terceiro. A desistência de eventuais ações ou embargos à execução, na forma prevista no § 2º deste artigo, poderá ser informada nos respectivos autos pela Fazenda Pública Municipal, se o sujeito passivo não o fizer, espontaneamente, no prazo de 30 (trinta) dias, a contar da homologação do pedido de parcelamento consubstanciado no Termo de Confissão.

Art. 3º Os créditos tributários consolidados, exceto os decorrentes exclusivamente de penalidade pecuniária, são reduzidos, para a quantificação do crédito tributário a ser pago, em até 100% (cem por cento) do valor da multa e dos juros, observando-se a seguinte escala:

I - Redução de 100% (cem por cento) para pagamento à vista;

II - Redução de 80% (oitenta por cento) para pagamento em até 03 (três) parcelas;

III - Redução de 80% (oitenta por cento) no caso de adesão ao parcelamento.

Art. 4º O crédito tributário decorrente, exclusivamente, de penalidade pecuniária, por descumprimento de obrigações acessórias, poderá ser liquidado na forma e prazos previstos nos incisos deste artigo, mediante desconto de até 80% (oitenta por cento), conforme especificado a seguir:

I - Redução de 80% (oitenta por cento) para pagamento à vista;

II -Redução de 60 % no caso de adesão ao parcelamento.

Art. 5º Os créditos não tributários, decorrentes ou não da aplicação de multa com base no poder de polícia, exceto os de titularidade do Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso e do Tribunal de Justiça do Estado de Mato Grosso, poderão ser reduzidos em até 100% (cem por cento) do valor dos juros, observando-se a seguinte escala:

I - Redução de 100% (cem por cento) para pagamento à vista;

II – Redução de 80% (oitenta por cento) no caso de adesão ao parcelamento.

Art. 6º O pagamento fracionado dos créditos com base no Programa instituído por esta lei deverá ser feito em parcelas mensais e sucessivas, no máximo de 24 parcelas as quais serão corrigidas em conformidade com os encargos previstos na legislação de regência do respectivo crédito, observado o valor de cada parcela que será equivalente, no mínimo, a 5 (cinco) Unidades de Referência Municipal - URM/Marcelândia.

Art. 7º Se ocorrer a interrupção do pagamento por mais de 90 (noventa dias), a contar da data do vencimento de qualquer parcela, a Fazenda Pública Municipal poderá considerar rescindido o Termo de Confissão e Parcelamento firmado com base nesta lei, independentemente de qualquer aviso ou notificação ao sujeito passivo.

Parágrafo único - Ocorrendo a hipótese prevista no *caput* deste artigo, a Fazenda Pública Municipal imputará os valores efetivamente pagos, sem os benefícios concedidos com base nesta lei, bem como promoverá a execução do crédito ou a retomada do andamento da respectiva execução fiscal, mediante a juntada de espelho da CDA devidamente atualizada.

Art. 8º A adesão ao Programa instituído por esta lei não confere ao sujeito passivo beneficiado qualquer direito à restituição ou compensação em relação às importâncias eventualmente pagas.

Art. 9º Enquanto o parcelamento estiver sendo regularmente cumprido, o respectivo executivo fiscal permanecerá com o seu andamento suspenso.

Art. 10 Os benefícios previstos nesta lei poderão ser requeridos até 31 de dezembro de 2021, podendo o Chefe do Poder Executivo, mediante expedição de decreto, prorrogar este prazo pelo período que achar necessário de acordo com a legislação em vigor.

Art. 11 Os benefícios previstos nos Artigos. 3º, 4º e 5º desta lei não poderão ser cumulados com outros já usufruídos com base em outros diplomas legais.

Art. 12 Esta lei entra em vigor na data da publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do prefeito Municipal de Marcelândia-MT, em 23 de fevereiro de 2022

CELSO LUIZ PADOVANI

Prefeito Municipal de Marcelândia-MT

ADMINISTRAÇÃO/RECURSOS HUMANOS
EDITAL DE CONVOCAÇÃO N° 012/2022 PARA NOMEAÇÃO DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 002/2021

O Exmo. Senhor **Celso Luiz Padovani**, Prefeito Municipal de Marcelândia, Estado de Mato Grosso, tendo em vista o Processo Seletivo Simplificado nos termos do Edital 002/2021 e homologado pelo Decreto de nº 005/2022 de 05 de janeiro de 2022, convoca pelo presente Edital os candidatos Aprovados e Classificados para preenchimento de vagas existentes no momento, conforme relação abaixo:

Quadro 1

Nº Insc	Candidato	Cargo	Carga Horária	Classificação
185	Livia Silva Gonçalves Nadal	Nutricionista	40 horas	1ª Classificada

Os candidatos convocados por este Edital terão o prazo de até 10 (dez) dias a contar desta data, 23 de fevereiro de 2022, para entrega de documentos e nomeação do referido cargo.

Os candidatos convocados deverão apresentar-se no Departamento de Recursos Humanos dentro do prazo estipulado, munido dos documentos constantes do Anexo I.

Os Candidatos convocados que não apresentarem as documentações no prazo estabelecido, serão considerados eliminados do Processo Seletivo Simplificado.

O Município de Marcelândia - MT reserva-se o direito de solicitar outros documentos que julgar legal e necessário para o ato de nomeação dos candidatos para os respectivos cargos/funções.

Marcelândia MT, em 23 de fevereiro de 2022.

Celso Luiz Padovani

Prefeito Municipal

Alvaneu Navarro

Secretário de Administração e Finanças

ANEXO I

DOS DOCUMENTOS PARA NOMEAÇÃO

Documento de Identidade (original) e I (cópia); CPF (original) e 1 (cópia) Título de Eleitor (original) e 1 (cópia) comprovação que está quite com as obrigações eleitorais; Carteira de trabalho, PIS ou PASEP (original) e 1 (cópia); Certidão de Nascimento ou Casamento (original) e 1 (cópia); RG e CPF do cônjuge; Certificado de Reservista (original e 1 cópia) (se masculino); Diploma de conclusão do curso relativo ao cargo concorrido, devidamente registrado (original e 1 cópia). Comprovante de residência	**ORIGINAL** 01 Fotos 3x4; Atestado Médico de Sanidade Física e Mental; Certidão negativa da Justiça (civil e criminal) onde tenha residido nos últimos cinco anos; Declaração do exercício ou não de outro cargo, emprego ou função pública, em qualquer esfera de governo, da administração direta de qualquer dos Poderes; Apresentar Registro e Certidão Negativa expedida pelo Órgão de Classe conforme o caso; Declaração de bens e valores que compõe seu patrimônio; Declaração dos Dependentes de IRRF; Declaração que responde ou não a inquérito policial e a processo administrativo disciplinar; Declaração que não foi demitido com justa causa e a bem do serviço público, no perío-

Carteira de Habilitação (motorista) CPF dos Pais (cópia) Carteira de vacina atualizada (obrigatória vacina Covid-19); Certidão de nascimento dos filhos (dependentes) (original) e 1 (cópia); CPF dos Filhos, (cópia); Carteira de Vacina dos filhos menores de 14 anos, (cópia); Declaração do filho em idade escolar menores de 14 anos;	do de 5 (cinco) anos, nas esferas federal, estadual e municipal.

PREFEITURA MUNICIPAL DE MATUPÁ

PREFEITURA MUNICIPAL
AVISO DE LICITAÇÃO - TOMADA DE PREÇO Nº. 02/2022 –

A Prefeitura Municipal de Matupá, através da Comissão Permanente de Licitação comunica a todos os interessados que realizará no próximo dia 14 de março 2022 às 08h00min na sede da Prefeitura Municipal, a TOMADA DE PREÇO para CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE ENGENHARIA, COM COMPROVADA CAPACIDADE TÉCNICA, ADMINISTRATIVA E FINANCEIRA PARA CONSTRUÇÃO DO CENTRO DE EDUCAÇÃO INFANTIL NO MUNICÍPIO DE MATUPÁ/MT. Maiores Informações através do Edital nº. 021/2022, que está disponível no site www.matupa.mt.gov.br/Transparencia/ e pode ser solicitado pelo e-mail atendimento@matupa.mt.gov.br ou junto à sede da Prefeitura Municipal localizada da Av. Hermínio Ometto, 101, ZE-022, fones (66) 3595-3100 das 07h00min às 11h00min. Matupá – MT, 23 de fevereiro de 2022. ALEXSANDRA TOSTA BATISTA - Presidente da Comissão Permanente de Licitação -

PREFEITURA MUNICIPAL
AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO - Nº. 011/2022

A Prefeitura Municipal de Matupá, através da equipe da pregoeira, comunica a todos os interessados que realizará no próximo dia 14 de março de 2022 às 14h30min (Horário de Brasília/DF) por meio do site www.bllcompras.org.br o "PREGÃO ELETRÔNICO SISTEMA REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURAS E EVENTUAIS AQUISIÇÕES DE MOBILIÁRIO, APARELHOS ELETRÔNICOS, ELETRODOMÉSTICOS, EQUIPAMENTOS DE INFORMÁTICA, INSTRUMENTOS MUSICAIS, ENTRE OUTROS PERMANENTES EM ATENDIMENTO AS NECESSIDADES DO MUNICÍPIO DE MATUPÁ/MT". A inserção das propostas será até as 13:00 horas do dia 14/03/2022 (Horário de Brasília/DF). Maiores informações através do Edital nº. 020/2022, que estará disponível no site http://www.matupa.mt.gov.br/Administracao/Portais/ e www.bllcompras.org.br ou deve ser solicitado pelo e-mail atendimento@matupa.mt.gov.br ou junto à sede da Prefeitura Municipal localizada da Av. Hermínio Ometto, 101, ZE-022, fones (66) 3595-3100 das 07h00min às 11h00min. Matupá – MT, 23 de fevereiro de 2022. ALEXSANDRA TOSTA BATISTA - Pregoeira Oficial -

PREFEITURA MUNICIPAL DE MATUPÁ
EXTRATO DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO Nº 037/2022

CONTRATANTE: O MUNICÍPIO DE MATUPÁ/MT

OBJETO:**Constitui objeto deste Contrato"CREDENCIAMENTO DE PROFISSIONAIS MÉDICOS E/OU EMPRESAS ESPECIALIZADOS (AS) QUE TENHAM INTERESSE NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS ESPECIALIZADOS DE PLANTONISTAS, AUXILIOS CIRÚRGICOS PARA SOBREAVISO E PARA REMOÇÃO DE PACIENTES CONFORME SOLICITAÇÕES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE MATUPÁ/MT",** conforme descrição dos serviços que constam no Termo de Referência que é parte integrante do **Edital 0148/2021** do respectivo **Credenciamento nº 09/2021.**

CONTRATADA: I. L. F. SANCHES EIRELI

Valor/Global: O valor estimado para esta contratação é de **R$ 50.715,00 (Cinquenta mil, setecentos e quinze reais)**

Assinatura: 23/02/2022.

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO - DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
EXTRATO DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO Nº 038/2022

CONTRATANTE: O MUNICÍPIO DE MATUPÁ/MT

OBJETO: Constitui objeto deste Contrato"DISPENSA DE LICITAÇÃO PARA AQUISIÇÃO DE PEÇAS E PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ACORDO COM A REVISÃO DOS 80.000 KMS RODADOS COM A FINALIDADE DE MANTER A GARANTIA DE FÁBRICA DO VEÍCULO S-10 RAM 0929 ADQUIRIDO NO PREGÃO ELETRÔNICO 08/2019 PELA SECRETARIA DE SAÚDE",de acordo com o termo de referência e demonstrativo do orçamento que são partes integrantes da respectiva **Dispensa de Licitação 09/2022.**

CONTRATADA: BRESSAN, LAMONATTO & CIA LTDA

Valor/Global: **O valor estimado para esta contratação é de R$ 3.626,38**(três mil, seiscentos e vinte e seis reais e trinta e oito centavos).

Assinatura: 23/02/2022.

PREFEITURA MUNICIPAL DE MATUPÁ
EXTRATO DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE ENGENHARIA Nº 035/2022

CONTRATANTE: O MUNICÍPIO DE MATUPÁ/MT

OBJETO: Constitui objeto deste Contrato**"CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE ENGENHARIA, COM COMPROVADA CAPACIDADE TÉCNICA, ADMINISTRATIVA E FINANCEIRA PARA URBANIZAÇÃO DOS CANTEIROS CENTRAIS DA AVENIDA INTERPENISULAR CONFORME TERMO DE CONVÊNIO 2168-2021 FIRMADOS ENTRE A SECRETARIA DE ESTADO DE INFRAESTRUTURA E LOGÍSTICA (SINFRA) DO ESTADO DE MATO GROSSO E O MUNICÍPIO DE MATUPÁ".** Conforme informações contidas nos anexos do **Edital 05/2022, TOMADA DE PREÇO 01/2022,** com fornecimento pela empresa contratada de todos os equipamentos, materiais e serviços.

CONTRATADA: CONSTRUTORA LUMICENTER LTDA

Valor/Global: O valor total estimado para esta contratação é de **R$ 1.262.806,03 (Um milhão, duzentos e sessenta e dois mil, oitocentos e seis reais e três centavos).**

Assinatura: 23/02/2022

PREFEITURA MUNICIPAL DE MATUPÁ
TERMO DE ANULAÇÃO DE EMPENHO DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE ENGENHARIA Nº. 111/2020

Aos vinte e dois dias do mês de fevereiro do ano de dois mil e vinte e dois, foi celebrado o presente *TERMO DE ANULAÇÃO DE SALDO DE EMPENHO DE CONTRATO,* tendo como partes de um lado o **MUNICÍPIO DE MATUPÁ – ESTADO DE MATO GROSSO,** devidamente inscrito no CNPJ sob o nº. 24.772.188/0001-54, situada à Avenida Hermínio Ometto, nº. 101, Bairro ZE - 022, neste ato representado por seu Prefeito Municipal Sr. **BRUNO SANTOS MENA**, brasileiro, casado, portador da RG nº. 18278620-SSP/MT, inscrito no CPF sob o nº. 028.264.041-05, residente e domiciliado na Rua 19, nº 169, Bairro Centro, nesta Cidade de Matupá/MT, e de outro lado a empresa **CONSTRUTORA DETERRA LTDA, pessoa jurídica de direito privado, com sede na Rua Fernando Correa da Costa, nº 3787, Bairro Jardim Belo Horizonte, Cidade de Rondonópolis/MT, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 01.149.137/0001-75, IE nº 13.132.510-8, e-mail: engenhariadeterra@gmail.com, Fone: (66)**

3426-8495, representada neste ato pelo Sr. FAUSTO PRESOTTO BORTOLINI, portador do CPF n° 712.937.281-87 e RG n° 1044008-9 SSP /MT,denominada **CONTRATADA**:

Cláusula 1 - Constitui objeto desta anulação parcial o**"CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE ENGENHARIA, COM COMPROVADA CAPACIDADE TÉCNICA, ADMINISTRATIVA E FINANCEIRA PARA EXECUÇÃO DE PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA E DRENAGEM DE ÁGUAS PLUVIAIS DO BAIRRO ZC1-001 E ZC1-002 DO MUNICÍPIO DE MATUPÁ/MT". Contidas nos anexos do Edital 010/2020, TOMADA DE PREÇO 04/2020, com fornecimento pela empresa contratada de todos os equipamentos, materiais e serviços.**

Cláusula 2 - Por este instrumento, as partes resolvem, na melhor forma de direito e para que produza seus efeitos legais, rescindir, como de fato rescindido têm, a **Nota de Empenho,** conforme solicitação do **Departamento de Engenharia**:

Data	Empenho	Valor	Credor	Secretaria
03/01/2022	164/2022	R$ 162.188,85	Construtora Deterra Ltda	Secretaria de Municipal de Obras

Cláusula 3 - Desta forma, em cumprimento as Normas do Tribunal de Contas do Estado e a Lei de Responsabilidade Fiscal, as partes outorgam-se, recíproca e mutuamente, ampla em função da Nota de Empenho ora rescindido, a qualquer tempo e a que título for.

Matupá/MT, 22 de fevereiro de 2022.

_____

BRUNO SANTOS MENA

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE MATUPÁ
PORTARIA Nº 11010 DE 10 DE FEVEREIRO DE 2021

"DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DE SUPLENTES, PARA ASSUMIR TEMPORARIAMENTE A FUNÇÃO DE CONSELHEIRO (A) TUTELAR, E DÁ OUTRAS PROVIDENCIAS."

BRUNO SANTOS MENA, Prefeito Municipal de Matupá - Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e

CLEUDE VIEIRA DOS SANTOS, presidente do CMDCA, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei;

RESOLVE:

Art. 1º - Fica nomeada a conselheira tutelar suplente **BEATRIZ RODRIGUES DE LIMA ALVES,** para assumir a função de conselheira tutelar, durante o afastamento do conselheiro **DONILSON DO NASCIMENTO, mat-7647**, por motivos pessoais.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, aos dez dias do mês de fevereiro do ano de dois mil e vinte e dois.

Registre-se;

Publique-se.

BRUNO SANTOS MENA

-Prefeito Municipal de Matupá-

CLEUDE VIEIRA DOS SANTOS- Presidente do CMDCA –

PREFEITURA MUNICIPAL DE MATUPÁ
PORTARIA Nº 11003 DE 08 DE FEVEREIRO DE 2022.

"Dispõe sobre nomeação de Profissional Habilitado para Acompanhamento e Fiscalização de Obras e Serviços, e dá outras providências".

BRUNO SANTOS MENA, Prefeito Municipal de Matupá - Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

RESOLVE:

Art. 1º Nomear o **SR.EDER DOS SANTOS**, Arquiteto, CAU nº A37251-0 BR, para acompanhamento e fiscalização do seguinte serviço de engenharia:

"CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE ENGENHARIA, COM COMPROVADA CAPACIDADE TÉCNICA, ADMINISTRATIVA E FINANCEIRA PARA URBANIZAÇÃO DOS CANTEIROS CENTRAIS DA AVENIDA INTERPENISULAR CONFORME TERMO DE CONVÊNIO 2168-2021 FIRMADOS ENTRE A SECRETARIA DE ESTADO DE INFRAESTRUTURA E LOGÍSTICA (SINFRA) DO ESTADO DE MATO GROSSO E O MUNICÍPIO DE MATUPÁ. Conforme informações contidas nos anexos do Edital 05/2022, TOMADA DE PREÇO 01/2022, com fornecimento pela empresa contratada de todos os equipamentos, materiais e serviços.

Art.2º O **presenteprofissional promoverá o acompanhamento e fiscalização** dos serviços**, onde emitirá parecer sobre o andamento dos serviços quando solicitado, efetuará medições para pagamento e** assume total responsabilidade pelo bom desempenho dos serviços objeto desta nomeação.

Art. 3º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as demais disposições em contrario.

Paço Municipal Senador Jonas Pinheiro, aos oito dias do mês de fevereiro do ano de dois mil e vinte e dois.

BRUNO SANTOS MENA

Prefeito Municipal

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO - DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
EXTRATO DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO Nº 036/2022

CONTRATANTE: O MUNICÍPIO DE MATUPÁ/MT

***OBJETO: Constitui objeto deste Contrato*"CREDENCIAMENTO PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESAS PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE JARDINAGEM DO TIPO CAPINAÇÃO DE GRAMA, LIMPEZA SUPERFICIAL DE TERRENO, PLANTIO E PODA DE GRAMA E PODA DE ARVORES EM ATENDIMENTO AS SECRETARIAS MUNICIPAIS DE MATUPÁ/MT",** conforme descrição que constam no Termo de Referência que é parte integrante do Edital 09/2022 do respectivo Credenciamento nº 01/2022**.**

CONTRATADA: GUILHERME BENTO DA SILVA

Valor/Global: **O valor estimado para esta contratação é de R$ 6.016,86 (Seis mil, dezesseis reais e oitenta e seis centavos)** sendo este o valor unitário total dos itens, a quantidade a ser utilizada será definida conforme cronograma das secretarias.

Assinatura: 23/02/2022.

PREFEITURA MUNICIPAL DE MATUPÁ
PORTARIA Nº 11002 DE 08 DE FEVEREIRO DE 2022.

"Dispõe sobre nomeação de servidor público responsável pelo acompanhamento e fiscalização de Atas e Contratos, e dá outras providências".

BRUNO SANTOS MENA, Prefeito Municipal de Matupá, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

Considerando o dever das Secretarias Municipais de manter o controle e a transparência dos gastos públicos, e zelar pela qualidade das compras e serviços;

Tendo em vista o cumprimento do artigo 67 da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993,

RESOLVE:

Art. 1º Nomear o **SR.EDER DOS SANTOS**, Arquiteto, CAU nº A37251-0 BR, Servidor Público Municipal, inscrito no CPF nº 662.975.241-49, como responsável pelo acompanhamento e fiscalização das atas e contratos, celebrados com o município.

Art. 2º - A servidora deverá acompanhar o desenvolvimento da execução dos contratos, e emitirá quadrimestralmente relatório, ou excepcionalmente, quando necessário, contendo anotações das ocorrências relevantes e documentando eventuais faltas ou defeitos observados, assumindo total responsabilidade pelo bom desempenho dos serviços objetos desta nomeação.

Parágrafo único – O relatório **quadr**imestral deverá ser enviado ao Departamento de Licitações e Contratos para apreciação e providências quando julgadas necessárias.

Art. 3º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Paço Municipal Senador Jonas Pinheiro, aos oito dias do mês de fevereiro do ano de dois mil e vinte e dois.

Registre-se - Publique-se

BRUNO SANTOS MENA

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE MATUPÁ
EXTRATO DO QUARTO TERMO DE ADITIVO DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE ENGENHARIA Nº. 160/2020

CONTRATANTE: O MUNICÍPIO DE MATUPÁ/MT

OBJETO: Constitui objeto deste Contrato: "CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE ENGENHARIA, COM COMPROVADA CAPACIDADE TÉCNICA, ADMINISTRATIVA E FINANCEIRA PARA EXECUÇÃO DE PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA E DRENAGEM DE ÁGUAS PLUVIAIS DO BAIRRO ZH3-001 EM ATENDIMENTO AO MUNICÍPIO DE MATUPÁ/MT". Contidas nos anexos do Edital 061/2020, TOMADA DE PREÇO 014/2020, com fornecimento pela empresa contratada de todos os equipamentos, materiais e serviços. CONTRATADA: CONSTRUTORA DETERRA LTDA

OBJETIVO: **Fica alterada a *Cláusula Quarta – 04.1*que passa a vigorar com a seguinte redação:**

04- CLÁUSULA QUARTA - Do Valor, Critérios e Condições de Pagamento

O valor para as obras, objeto deste contrato, é de R$ 1.524.071,34 (Um milhão, quinhentos e vinte e quatro mil, setenta e um reais e trinta e quatro centavos). Sendo **SUPRIMIDO** o valor de **R$ 326.181,21 (Trezentos e vinte e seis mil, cento e oitenta e um reais e vinte e um centavos)**, conforme Comunicado Interno em anexo do Departamento de Engenharia, passando o valor total do contrato para **R$ 1.197.890,13 (Um milhão, cento e noventa e sete mil, oitocentos e noventa reais e treze centavos).**

Assinatura: 23/02/2022.

PREFEITURA MUNICIPAL
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 011/2022

A Prefeitura Municipal de Matupá, através da Comissão Permanente de Licitação, comunica a todos os interessados que realizou o PROCESSO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO PARA AQUISIÇÃO DE PEÇAS E PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ACORDO COM A REVISÃO DOS 10.000 KMS RODADOS COM A FINALIDADE DE MANTER A GARANTIA DE FÁBRICA DO VEÍCULO S-10 RAY0E03 ADQUIRIDO NO PREGÃO ELETRÔNICO 18/2021 PARA O HOSPITAL MUNICIPAL DE MATUPÁ/MT, onde contratou-se a Empresa BRESSAN, LAMONATTO & CIA. LTDA, INSCRITA NO CNPJ SOB O Nº 03.512.021/0001-84 com um valor total de R$ 968,99. O processo tem Fundamento Legal no Art. 24, Inciso XVII da Lei 8. 666/1993 e suas alterações posteriores. Maiores Informações junto à sede da Prefeitura Municipal localizada da Av. Hermínio Ometto, 101, ZE-022, Fones (66) 3595-3100 das 07h00min às 11h00min. Matupá – MT, 23 de fevereiro de 2022. ALEXSANDRA TOSTA BATISTA - Presidente da Comissão Permanente de Licitação-

---

PREFEITURA MUNICIPAL DE MATUPÁ
EXTRATO DO DÉCIMO TERMO DE ADITIVO DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE ENGENHARIA Nº. 111/2020

CONTRATANTE: O MUNICÍPIO DE MATUPÁ/MT

OBJETO: Constitui objeto deste Contrato: "CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE ENGENHARIA, COM COMPROVADA CAPACIDADE TÉCNICA, ADMINISTRATIVA E FINANCEIRA PARA EXECUÇÃO DE PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA E DRENAGEM DE ÁGUAS PLUVIAIS DO BAIRRO ZC1-001 E ZC1-002 DO MUNICÍPIO DE MATUPÁ/MT". Contidas nos anexos do Edital 010/2020, TOMADA DE PREÇO 04/2020, com fornecimento pela empresa contratada de todos os equipamentos, materiais e serviços. CONTRATADA: CONSTRUTORA DETERRA LTDA

OBJETIVO: **Fica alterada a *Cláusula Quarta – 04.1*que passa a vigorar com a seguinte redação:**

04- CLÁUSULA QUARTA - Do Valor, Critérios e Condições de Pagamento

O valor para as obras, objeto deste contrato, é de R$ 1.486.749,35 (Um milhão, quatrocentos e oitenta e seis mil, setecentos e quarenta e nove reais e trinta e cinco centavos). Sendo **SUPRIMIDO** o valor de **R$ 162.188,85 (Cento e sessenta e dois mil, cento e oitenta e oito reais e oitenta e cinco centavos)**, conforme Comunicado Interno em anexo do Departamento de Engenharia, passando o valor total do contrato para **R$ 1.324.560,5 (Um milhão, trezentos e vinte e quatro mil, quinhentos e sessenta reais e cinquenta centavos).**

Assinatura: 23/02/2022.

PREFEITURA MUNICIPAL DE MATUPÁ
TERMO DE ANULAÇÃO DE EMPENHO DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE ENGENHARIA Nº. 160/2020

Aos vinte e dois dias do mês de fevereiro do ano de dois mil e vinte e dois, foi celebrado o presente *TERMO DE ANULAÇÃO DE SALDO DE EMPENHO DE CONTRATO,* tendo como partes de um lado o **MUNICÍPIO DE MATUPÁ – ESTADO DE MATO GROSSO,** devidamente inscrito no CNPJ sob o nº. 24.772.188/0001-54, situada à Avenida Hermínio Ometto, nº. 101, Bairro ZE - 022, neste ato representado por seu Prefeito Municipal Sr. **BRUNO SANTOS MENA**, brasileiro, casado, portador da RG nº. 18278620-SSP/MT, inscrito no CPF sob o nº. 028.264.041-05, residente e domiciliado na Rua 19, nº 169, Bairro Centro, nesta Cidade de Matupá/MT, e de outro lado a empresa **CONSTRUTORA DETERRA LTDA, pessoa jurídica de direito privado, com sede na Rua Fernando Correa da Costa, nº 3787, Bairro Jardim Belo Horizonte, Cidade de Rondonópolis/MT, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 01.149.137/0001-75, IE nº 13.132.510-8, e-mail: engenhariadeterra@gmail.com, Fone: (66) 3426-8495, representada neste ato pelo Sr. FAUSTO PRESOTTO BORTOLINI, portador do CPF n° 712.937.281-87 e RG n° 1044008-9 SSP /MT**,denominada **CONTRATADA**:

Cláusula 1 - Constitui objeto desta anulação parcial o**"CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE ENGENHARIA, COM COMPROVADA CAPACIDADE TÉCNICA, ADMINISTRATIVA E FINANCEIRA PARA EXECUÇÃO DE PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA E DRENAGEM DE ÁGUAS PLUVIAIS**

DO BAIRRO ZH3-001 EM ATENDIMENTO AO MUNICÍPIO DE MATUPÁ/MT". Contidas nos anexos do **Edital 061/2020, TOMADA DE PREÇO 014/2020**, com fornecimento pela empresa contratada de todos os equipamentos, materiais e serviços.

Cláusula 2 - Por este instrumento, as partes resolvem, na melhor forma de direito e para que produza seus efeitos legais, rescindir, como de fato rescindido têm, a **Nota de Empenho,** conforme solicitação do **Departamento de Engenharia**:

Data	Empenho	Valor	Credor	Secretaria
01/10/2021	9633/2021	R$ 326.181,21	Construtora Deterra Ltda	Secretaria de Municipal de Obras

Cláusula 3 - Desta forma, em cumprimento as Normas do Tribunal de Contas do Estado e a Lei de Responsabilidade Fiscal, as partes outorgam-se, recíproca e mutuamente, ampla em função da Nota de Empenho ora rescindido, a qualquer tempo e a que título for.

Matupá/MT, 22 de fevereiro de 2022.

_____

BRUNO SANTOS MENA

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRASSOL D´OESTE

LICITAÇÃO
AVISO DE PRORROGAÇÃO

AVISO DE PRORROGAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO 09/2022 – OBJETO: AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO DESTINADOS A REPARAÇÃO DE VIAS PÚBLICAS E GALERIAS DE ÁGUAS PLUVIAIS (NO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS). O Município de Mirassol D'Oeste torna público que fica prorrogada a data da sessão de abertura da presente licitação para **11/03/2022**, mantido o horário, considerando que a data anteriormente designada (28/02) é Ponto Facultativo, de acordo com Decreto Municipal n. 4163/22. Ficam inalteradas as demais disposições do edital. M. D'Oeste. 24/02/22. Juscelino da Silva Almeida - Pregoeiro.

RH
EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 022/2022

EDITAL Nº 022/2022

CONVOCAÇÃO DE APROVADOS NO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO EDITAL 001/2019 CONFORME DECRETO DE HOMOLOGAÇÃO Nº 3.471/2019 DE 21/03/2019

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MIRASSOL D'OESTE, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso gozo de suas legais atribuições, considerando o interesse público, a necessidade de contratação, e, conforme Edital de Homologação, **convoca**, osaprovados no *Processo Seletivo Simplificado Edital 001/2019*.

Os Candidatos ora convocados na forma deste Edital e conforme seu anexo Único, deveram comparecerem à Coordenadoria de Gestão de Pessoas, na sede da Prefeitura Municipal, sito a Rua Antonio Tavares, nº 3310 , considerando o caráter de urgência da contratação temporária, ou em até 02 (dois) dias úteis da publicação deste ato, para apresentar documentos e habilitação exigidos, para procedimentos de conferência de documentação e outros procedimentos de praxe, atinente a contratação e designação dos respectivos locais de trabalho.

O não comparecimento no prazo legal implicará na desistência dos classificados convocados, podendo a Prefeitura Municipal de Mirassol D'Oeste/MT convocar o (s) imediatamente posterior (es), obedecendo a ordem de classificação.

Gabinete do Prefeito do Município de Mirassol D'Oeste, Estado de Mato Grosso, Paço Municipal "Miguel Botelho de Carvalho", 23 de fevereiro de 2022.

HECTOR ALVARES BEZERRA

Prefeito Municipal

CONVOCAÇÃO DE APROVADOS NO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO EDITAL 001/2019 CONFORME DECRETO DE HOMOLOGAÇÃO Nº 3.471/2019 DE 21/03/2019

ANEXO ÚNICO

MONITOR DE CRECHE	
NOME	**RESULTADO**
ARLETE DO CARMO	76º COLOCADO (A)
JOSE HENRIQUE LIMA	77º COLOCADO (A)
LARISSA EDUARDA CABRAL DE OLIVEIRA CRUZ	78º COLOCADO (A)
PAULA CRISTINA BISPO	79º COLOCADO (A)
LUZIA APARECIDA DA PAIXÃO	80º COLOCADO (A)
CAROLINE SETTE NEVES	81º COLOCADO (A)
JAQUELINE VASCONCELOS	82º COLOCADO (A)
PERPÉTUA FERREIRA	83º COLOCADO (A)

Mirassol D'Oeste/MT, 23 de fevereiro de 2022.

HECTOR ALVARES BEZERRA

Prefeito Municipal

LICITAÇÃO
RESULTADO DE PREGAO

RESULTADO DE LICITAÇÃO – PREGÃO ELETRONICO N. 04/2022. OBJETO: o objeto: AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO PARA SECRETARIAS DIVERSAS (PARA MANUTENÇÃO E PEQUENOS REPAROS) - NO SISTEMA REGISTRO DE PREÇOS (itens fracassados no pregão 96/21), sendo vencedoras as empresas abaixo,

3E TERRAPLANAGEM E CONSTRUÇOES EIRELI o item 43, com o valor de R$ 2.000,00 (dois mil reais); o item 46, com o valor de R$ 12.672,00 (doze mil, seiscentos e setenta e dois reais); o item 47, com o valor de R$ 7.760,00 (sete mil, setecentos e sessenta reais). Perfazendo o valor total de R$ 22.432,00 (vinte e dois mil, quatrocentos e trinta e dois reais). **L C GUEDES EIRELI** o item 14, com o valor de R$ 557.500,00 (quinhentos e cinquenta e sete mil e quinhentos reais); o item 32, com o valor de R$ 15.648,40 (quinze mil, seiscentos e quarenta e oito reais e quarenta centavos); o item 39, com o valor de R$ 34.900,00 (trinta e quatro mil e novecentos reais); o item 42, com o valor de R$ 3.124,80 (três mil, cento e vinte e quatro reais e oitenta centavos); o item 44, com o valor de R$ 24.000,00 (vinte e quatro mil reais); o item 45, com o valor de R$ 22.560,00 (vinte e dois mil, quinhentos e sessenta reais); o item 49, com o valor de R$ 7.533,00 (sete mil, quinhentos e trinta e três reais). Perfazendo o valor total de R$ 665.266,20 (seiscentos e sessenta e cinco mil, duzentos e sessenta e seis reais e vinte centavos). **CONSTRUFER MAQUINAS CONSTRUCOES FERRAMENTAS E EPIS** o item 11, com o valor de R$ 35.735,00 (trinta e cinco mil, setecentos e trinta e cinco reais); o item 22, com o valor de R$ 6.750,00 (seis mil, setecentos e cinquenta reais); o item 26, com o valor de R$ 194,40 (cento e noventa e quatro reais e quarenta centavos); o item 30, com o valor de R$ 3.828,00 (três mil, oitocentos e vinte e oito reais); o item 31, com o valor de R$ 434,40 (quatrocentos e trinta e quatro reais e quarenta centavos); o item 36, com o valor de R$ 487,20 (quatrocentos e oitenta e sete reais e vinte centavos); o item 37, com o valor de R$ 132,30 (cento e trinta e dois reais e trinta centavos). Perfazendo o valor total de R$ 47.561,30 (quarenta e sete mil, quinhentos e sessenta e um reais e

trinta centavos). **NACIONAL MATERIAIS PARA CONSTRUCAO LTDA** o item 1, com o valor de R$ 188,60 (cento e oitenta e oito reais e sessenta centavos); o item 2, com o valor de R$ 38.100,00 (trinta e oito mil e cem reais); o item 3, com o valor de R$ 298,90 (duzentos e noventa e oito reais e noventa centavos); o item 4, com o valor de R$ 201,15 (duzentos e um reais e quinze centavos); o item 5, com o valor de R$ 49,95 (quarenta e nove reais e noventa e cinco centavos); o item 6, com o valor de R$ 64,95 (sessenta e quatro reais e noventa e cinco centavos); o item 7, com o valor de R$ 69,45 (sessenta e nove reais e quarenta e cinco centavos); o item 8, com o valor de R$ 40.340,00 (quarenta mil, trezentos e quarenta reais); o item 9, com o valor de R$ 16.974,00 (dezesseis mil, novecentos e setenta e quatro reais); o item 10, com o valor de R$ 60.210,30 (sessenta mil, duzentos e dez reais e trinta centavos); o item 12, com o valor de R$ 18.495,00 (dezoito mil, quatrocentos e noventa e cinco reais); o item 13, com o valor de R$ 1.949,20 (um mil, novecentos e quarenta e nove reais e vinte centavos); o item 15, com o valor de R$ 20.184,30 (vinte mil, cento e oitenta e quatro reais e trinta centavos); o item 16, com o valor de R$ 1.258,18 (um mil, duzentos e cinquenta e oito reais e dezoito centavos); o item 17, com o valor de R$ 182,34 (cento e oitenta e dois reais e trinta e quatro centavos); o item 18, com o valor de R$ 7.588,35 (sete mil, quinhentos e oitenta e oito reais e trinta e cinco centavos); o item 19, com o valor de R$ 11.204,55 (onze mil, duzentos e quatro reais e cinquenta e cinco centavos); o item 20, com o valor de R$ 3.388,10 (três mil, trezentos e oitenta e oito reais e dez centavos); o item 21, com o valor de R$ 1.917,30 (um mil, novecentos e dezessete reais e trinta centavos); o item 23, com o valor de R$ 1.319,60 (um mil, trezentos e dezenove reais e sessenta centavos); o item 24, com o valor de R$ 17.535,87 (dezessete mil, quinhentos e trinta e cinco reais e oitenta e sete centavos); o item 25, com o valor de R$ 2.716,60 (dois mil, setecentos e dezesseis reais e sessenta centavos); o item 27, com o valor de R$ 4.127,86 (quatro mil, cento e vinte e sete reais e oitenta e seis centavos); o item 28, com o valor de R$ 792,00 (setecentos e noventa e dois reais); o item 29, com o valor de R$ 10.498,50 (dez mil, quatrocentos e noventa e oito reais e cinquenta centavos); o item 33, com o valor de R$ 1.661,55 (um mil, seiscentos e sessenta e um reais e cinquenta e cinco centavos); o item 34, com o valor de R$ 3.908,30 (três mil, novecentos e oito reais e trinta centavos); o item 35, com o valor de R$ 898,80 (oitocentos e noventa e oito reais e oitenta centavos); o item 38, com o valor de R$ 1.069,98 (um mil e sessenta e nove reais e noventa e oito centavos); o item 40, com o valor de R$ 50.000,00 (cinquenta mil reais); o item 41, com o valor de R$ 2.849,00 (dois mil, oitocentos e quarenta e nove reais); o item 48, com o valor de R$ 1.445,64 (um mil, quatrocentos e quarenta e cinco reais e sessenta e quatro centavos). Perfazendo o valor total de R$ 321.488,32 (trezentos e vinte e um mil, quatrocentos e oitenta e oito reais e trinta e dois centavos). Perfazendo esta licitação o valor global de R$ 1.056.747,82 (um milhão, cinquenta e seis mil, setecentos e quarenta e sete reais e oitenta e dois centavos). O processo foi **HOMOLOGADO** em **22/02/2022.** LUISMAR DA SILVA MARTINS - Pregoeiro - Portaria 073/2021. M. D' Oeste, 24/02/2022.

FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO - 005/2022

EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

DISPENSA Nº 005/2022 CONTRATANTE: FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE SAÚDE PREFEITO SAMUEL GREVE, CNPJ: 17.683.906/0001-50 - CONTRATADO: LUANA DE LIMA LEPORONI TENORIO INSCRITA NO CNPJ SOB Nº 30.321.196/0001-87. OBJETO: CONTRATAÇÃO DE SERVICOS DE PROFISSIONAL NUTRICIONISTA PARA ATENDER AS NECESSIDADES FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE SAÚDE PREFEITO SAMUEL GREVE. PRAZO DE EXECUÇÃO: 10(DEZ) MESES, VALOR GLOBAL R$ 17.500,00 (DEZESSETE MIL E QUINHENTOS REAIS). RESPALDO LEGAL: ARTIGO 24, INCISO II DA LEI 8.666/93.

Mirassol D'Oeste – MT, 11 de fevereiro de 2022.

DANIELA SANTOS VELOSO MARASLIS

PRESIDENTE(A)

FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE SAÚDE PREFEITO SAMUEL GREVE

MATEUS VIEIRA DA SILVA

PRESIDENTE DA CPL. PORTARIA Nº 048/2021

FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE SAÚDE
TERMO DE RATIFICAÇÃO DISPENSA 005/2022

DISPENSA N° 005/2022

TERMO DE RATIFICAÇÃO

RECONHEÇO a Dispensa de Licitação n° 005/2022 fundamentada no art. 24, da Lei nº 8.666 de 21 de junho de 1993, e suas atualizações posteriores e em consonância com o parecer jurídico acostado aos autos, objetivando a Contratação de Empresa especializada para prestação de serviços de Nutricionista,na Fundação Municipal de Saúde Prefeito Samuel Greve.

RATIFICO, conforme prescreve o art. 26 do Estatuto das Licitações, o Despacho do Ilmo. Sr. MATEUS VIEIRA DA SILVA, Presidente da Comissão Permanente de Licitação, determinando que se proceda a publicação do devido extrato.

Mirassol D'Oeste – MT, 11 de fevereiro de 2022.

DANIELA SANTOS VELOSO MARASLIS

PRESIDENTE(A)

FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE SAÚDE PREFEITO SAMUEL GREVE

MATEUS VIEIRA DA SILVA

PRESIDENTE DA CPL. PORTARIA 048/2021

ANEXO I

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	MESES	VALOR
01	SERVICO DE PROFISSIONAL TEMPORARIO - DO TIPO NUTRICIONISTA	10	R$ 1.750,00
TOTAL			**R$ 17.500,00**

Mirassol D'Oeste – MT, 11 de fevereiro de 2022.

DANIELA SANTOS VELOSO MARASLIS

PRESIDENTE(A)

FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE SAÚDE PREFEITO SAMUEL GREVE

MATEUS VIEIRA DA SILVA

PRESIDENTE DA CPL. PORTARIA 048/2021

RH
EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 021/2022

EDITAL Nº 021/2022

CONVOCAÇÃO DE APROVADOS NO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO EDITAL 001/2019 CONFORME DECRETO DE HOMOLOGAÇÃO Nº 3.471/2019 DE 21/03/2019

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MIRASSOL D'OESTE, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso gozo de suas legais atribuições, considerando o interesse público, a necessidade de contratação, e, conforme Edital de Homologação, **convoca**, osaprovados no *Processo Seletivo Simplificado Edital 001/2019*.

Os Candidatos ora convocados na forma deste Edital e conforme seu anexo Único, deveram comparecerem à Coordenadoria de Gestão de Pessoas, na sede da Prefeitura Municipal, sito a Rua Antonio Tavares, nº 3310 , considerando o caráter de urgência da contratação temporária, ou em até 02 (dois) dias úteis da publicação deste ato, para apresentar documentos

e habilitação exigidos, para procedimentos de conferência de documentação e outros procedimentos de praxe, atinente a contratação e designação dos respectivos locais de trabalho.

O não comparecimento no prazo legal implicará na desistência dos classificados convocados, podendo a Prefeitura Municipal de Mirassol D'Oeste/MT convocar o (s) imediatamente posterior (es), obedecendo a ordem de classificação.

Gabinete do Prefeito do Município de Mirassol D'Oeste, Estado de Mato Grosso, Paço Municipal "Miguel Botelho de Carvalho", 22 de fevereiro de 2022.

HECTOR ALVARES BEZERRA

Prefeito Municipal

CONVOCAÇÃO DE APROVADOS NO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO EDITAL 001/2019 CONFORME DECRETO DE HOMOLOGAÇÃO Nº 3.471/2019 DE 21/03/2019

ANEXO ÚNICO

PROFESSOR DA ÁREA DE PEDAGOGIA	
NOME	**RESULTADO**
LUANA SILVA MARCACINI	75º COLOCADO (A)
ELLEN KAROLINE TEIXEIRA ORLANDO PRADO	76º COLOCADO (A)
ANA PAULA DE FÁTIMA MARTINS DA SILVA	77º COLOCADO (A)
JUCELI SENN	78º COLOCADO (A)
CLOTILDE CLARA DA SILVA	79º COLOCADO (A)
DANILA PAULINO LEITE ALVES	80º COLOCADO (A)
ILIZIELMA FERREIRA DO NSCIMENTO	81º COLOCADO (A)
IVANILDA DA PENHA SOBRINHO	82º COLOCADO (A)
ELIANE DA SILVA VILELA	83º COLOCADO (A)
RODOLFO CLAUDIO DA CRUZ	84º COLOCADO (A)
ROSA PEREIRA DA SILVA ARRUDA	85º COLOCADO (A)
CHEILA CARVALHO DOS SANTOS DE OLIVEIRA	86º COLOCADO (A)
LUCIMEIRE DE SOUZA COSTA	87º COLOCADO (A)
CLEIDILENE NUNES DA SILVA E SILVA	88º COLOCADO (A)
VIVIANE RODRIGUES	89º COLOCADO (A)
OSANIR PEREIRA VICENTI NEGRINI	90º COLOCADO (A)
ADRIANA COELHO DA SILVA	91º COLOCADO (A)
JANAINA HELENA POMAR	92º COLOCADO (A)
ELAINE APARECIDA BERNARDO	93º COLOCADO (A)
LETÍCIA PRADO DE SOUZA	94º COLOCADO (A)
LETÍCIA PEREIRA DOS SANTOS	95º COLOCADO (A)
NILCÉIA DE PAULO TOLEDO	96º COLOCADO (A)
ALESSANDRA DOBELIM DA SILVA	97º COLOCADO (A)
ANDREIA PATRICIA HONORATO	98º COLOCADO (A)
DAIANY LORRAINE PORTO VIDOI	99º COLOCADO (A)
JANAINA MENKES NEGRO	100º COLOCADO (A)
MARLENE MIRANDA LEITE LIMA	101º COLOCADO (A)
CLAUDIVANIA DOS SANTOS DIAS	102º COLOCADO (A)
CLAUDETE BELMIRO DE PAULA CARVALHO	103º COLOCADO (A)
AMANDA DE JESUS MARANGONI	104º COLOCADO (A)
LINÉIA DE ARAÚJO JANUÁRIO	105º COLOCADO (A)
VILMA GERONIMO DA SILVA	106º COLOCADO (A)
GILDA SOARES DA S. GARCIA DOS SANTOS	107º COLOCADO (A)
MARIA APARECIDA DE CARVALHO SIQUEIRA	108º COLOCADO (A)
SIRLEI DE FREITAS OLIVEIRA	109º COLOCADO (A)
DAIANY NAYARA PEREIRA REZENDE	110º COLOCADO (A)
AGDA PAULA DUARTE	111º COLOCADO (A)
EDINEIA DE OLIVEIRA BRITO PEREIRA	112º COLOCADO (A)
JOELMA JULIA DO CARMO	113º COLOCADO (A)
GEISE SARA RIBEIRO CAMPOS	114º COLOCADO (A)
SUELEN DA SILVA OLIVEIRA	115º COLOCADO (A)
LUCIANA FRANCISCA SENA	116º COLOCADO (A)
LUCIENE DA SILVA RIBEIRO	117º COLOCADO (A)
MARIA SONIA LIMA RIBEIRO	118º COLOCADO (A)

Mirassol D'Oeste/MT, 22 de fevereiro de 2022.

HECTOR ALVARES BEZERRA

Prefeito Municipal

LICITAÇÃO
RETIFICAÇÃO

RETIFICAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO 10/2022 – Objeto: AQUISIÇÃO DE ARTEFATOS DE CIMENTO (TUBOS, ADUELAS E ALAS) PARA VIAS PÚBLICAS, GALERIAS E ESTRADAS VICINAIS E AQUISIÇÃO DE MATERIAL BETUMINOSO PARA PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA (SISTEMA REGISTRO DE PREÇOS). O Município de Mirassol D' Oeste informa que procedeu a RETIFICAÇÃO DO EDITAL conforme impugnações apresentadas por potenciais licitantes.Fica designada a sessão de abertura para o dia 11/03/2022 às 9h (horário de Brasília), sendo mantidas as demais disposições do edital que não foram retificadas.O edital retificado estará disponível no site do Município e na Plataforma LICITANET. M. D' Oeste, 23/02/22. Hector Alvares Bezerra - Prefeito.

LICITAÇÃO
RATIFICAÇAO

RETIFICAÇÃO DE PUBLICAÇÃO – PREGÃO ELETRONICO N. 05/2022. OBJETO: AQUISIÇÃO DE VEICULOS TIPO CAMINHAO PIPA (CONVENIO 909690/2021) - NO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS. O Município de Mirassol D' Oeste comunica que na publicação no Diário Eletrônico dos Municípios n. 3.925 de 22/02/202 - página 303, ONDE SE LÊ:PREGOEIRO (JUSCELINO DA SILVA ALMEIDA): 22/02/2022" LEIA-SE: "DANILO CEZAR OCHIUTO:**22/02/2022**". Ficam mantidas as demais disposições da publicação. M. D' Oeste, 24/02/2022.

PREFEITURA DE MIRASSOL D'OESTE/RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 141/2022

PORTARIA Nº 141 DE 21 DE FEVEREIRO DE 2022.

NOMEIA PARA CARGO COMISSIONADO, SERVIDOR QUE ESPECIFICA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito do Município De Mirassol D'Oeste, Estado de Mato Grosso, no uso e gozo de suas legais atribuições, e de acordo com o disposto no artigo 84, II da lei Orgânica do Município, bem como Lei Complementar nº 159/2016 que dispõe a Estrutura Administrativa, resolve baixar à seguinte,

RESOLVE

Artigo 1º -Nomear, a partir desta data, o Sr. ***JORGE ILTON FRANCISCO ALVES,*** brasileiro, portador do CPF nº 970.474.221-53 e RG nº 1358398-0 SSP/MT, para exercer o cargo de ***GERENTE DE CULTURA, ESPORTE E LAZER CC-04*** do Município de Mirassol D'Oeste, percebendo as vantagens do referido cargo, conforme ANEXO II Tabela de Remuneração de Cargos em Comissão – CC da LC 159/2016.

Artigo 2º- Compete ao Gerente de Cultura, Esporte e Lazer, dentre outras atribuições:

I - Orientar e organizar as atividades relativas às apresentações de bandas de música e fanfarras;

II - Incentivar a integração das ações desenvolvidas pelos diversos grupos, clubes de serviço, entidades, grêmios estudantis e demais associações representativas da classe artística e cultural do Município;

III - Estimular e promover a cultura no Município;

IV - Incentivar e promover manifestações artístico-cultural-literárias;

V - Incentivar eventos folclóricos, típicos e tradicionais;

VI - Programar o calendário dos eventos culturais do Município;

VII - Fixar as datas comemorativas de alta significação para a comunidade;

VIII - Apoiar e valorizar os artistas e grupos artísticos e culturais do Município, mediante a realização de eventos locais e regionais, tais como exposições, feiras, concursos, festivais e outras de caráter artístico e cultural;

IX - Organizar o acervo de documentos, peças e artigos significativos de valor histórico e cultura, promovendo, quando necessário, a sua recuperação e adequada conservação;

X - Promover e proteger o patrimônio cultural do Município, por meio de inventários, registros, vigilâncias, tombamento ou desapropriação, e de outras formas de acautelamento e preservação;

XI - Compilar dados, fatos e documentos, de maneira a preservar viva a história do Município;

XII - Promover palestras, seminários, encontros e demais eventos oportunos, objetivando a divulgação e o amplo conhecimento dos fatos e personagens protagonistas da história, passada e presente, do Município;

XIII - Desenvolver programas de trabalho relativos à história do Município, junto aos educando da rede municipal e particular de ensino, articuladamente com os demais organismos da Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esportes;

XIV - Promover a divulgação da história do Município;

Artigo 3º- Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Artigo 4º- Revogam-se as disposições em contrário.

REGISTRE-SE PUBLIQUE-SE CUMPRA-SE

Gabinete do Prefeito do Município de Mirassol D'Oeste, Estado de Mato Grosso, Paço Municipal "Miguel Botelho de Carvalho", em 21 de fevereiro de 2022.

HECTOR ALVARES BEZERRA

Prefeito Municipal

HAB/vl

PREFEITURA DE MIRASSOL D'OESTE/RECURSOS HUMANOS PORTARIA Nº 135/2022

PORTARIA Nº 135 DE 18 DE FEVEREIRO DE 2022.

CONCEDE READAPTAÇÃO PARA SERVIDORA QUE ESPECIFICA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Secretário Municipal de Administração e Planejamento, do Município de Mirassol D'Oeste, Estado de Mato Grosso, no uso e gozo de suas legais atribuições, e;

Considerando Laudo Pericial emitido por médico, com pedido de readaptação da referida servidora em atividades sem esforços físicos, ou movimentos repetitivos;

Considerando ainda a previsão contida no art. 17 da Lei Complementar 157/2016 e art. 12 do Decreto 3304/2018,

RESOLVE:

Artigo 1º- Afastar a servidora **CLEUZA MACHADO BATISTA RODRIGUES**, das atribuições do cargo de Auxiliar de Serviços Gerais, por 180 (cento e Oitenta dias) dias, em virtude de limitação em sua capacidade física, conforme laudo de perícia médica.

Artigo 2º- Reaproveitar a servidora mencionada no artigo anterior, para exercer atividades na Secretaria de Educação, Esporte, Lazer e Cultura, no Centro de Educação Infantil "Francisco Cruz", realizando higienização de maçanetas, mesas cadeiras, refeitório, banheiros, e demais itens e locais que não exijam sobrecarga de peso, mantendo limpo, em ordem e em perfeito funcionamento o setor de trabalho.

Artigo 3º Submeter ao acompanhamento e avaliação a cada 30 (trinta) dias com emissão de relatório pelo chefe imediato.

Artigo 4º- Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos para 27/01/2022.

Artigo 5º- Revogam-se as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.

Gabinete do Secretário do Município de Mirassol D'Oeste, Estado de Mato Grosso, Paço Municipal "Miguel Botelho de Carvalho", em 18 de fevereiro de 2022.

JEFFER KLEBER DE OLIVEIRA

Secretario de Administração e Planejamento

JKO/vl

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOBRES

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOBRES PEDIDO DE LINCENÇA AMBIENTAL JUNTO A SEMA

PEDIDO DE LINCENÇA AMBIENTAL JUNTO A SEMA

A Prefeitura Municipal de Nobres, inscrita no CNPJ n°03.424.272/0001- 07, torna publico que requer junto a sema, a licença ambiental simplificada (LAS) para programa de substituição de pontes de madeira por Aduelas Celular de Concreto. Nas seguintes coordenadas:

Pontos	Descrição	Coordenadas
P01U	**Santa Maria - MT 240**	14°22'41,79"S 55°50'57,52"W

LICITAÇÃO PEDIDO DE LINCENÇA AMBIENTAL JUNTO A SEMA

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOBRES

AVISO DE LICENÇA

A PREFEITURA MUNICIPAL DE NOBRES/MT, inscrita no CNPJ n°03. 424.272/0001- 07, torna público que requer junto a SEMA, a Licença Ambiental por adesão e compromisso (LAS), para Programa de Substituição de Pontes de Madeira por Aduelas Celular de Concreto. Nas seguintes coordenadas:

PONTO: **P01U**

DESCRIÇÃO: **SANTA MARIA – MT 240**

COORDENADAS: **14°22'41,79"S 55°50'57,52"W**

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOSSA SENHORA DO LIVRAMENTO

SEGUNDO TERMO DE APOSTILAMENTO DE INCLUSÃO DE SALDO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 041/2021 ORÇAMENTÁRIA CONCERNENTE AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº. 078/2021.

TERMO DE APOSTILAMENTO Nº 002/2022

SEGUNDO TERMO DE APOSTILAMENTO DE INCLUSÃO DE SALDO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 041/2021 ORÇAMENTÁRIA CONCERNENTE AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº. 078/2021.

Pelo presente instrumento, o Município de Nossa Senhora do Livramento, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 03.507.514/0001-26, com sede na Av. Coronel Botelho, 458– Centro, e denominado de CONTRATANTE, neste ato representada pelo seu Prefeito Municipal, Sr. Silmar de Souza Gonçalves, brasileiro, casado, empresário, portador do RG nº 279284 SSP/MT, e do CPF nº 167.522.791-87 residente e domiciliado na Estrada do Rio dos Peixes S/N Fazenda São Rafael – Zona Rural neste município em pleno exercício de seu mandato e funções, com supedâneo no § 8º do Art. 65 da Lei n.º 8.

666/93, resolve modificar unilateralmente o Contrato nº 078/2021, que se regerá pela legislação pertinente, Lei Federal nº 8.666/93, com as alterações introduzidas posteriormente e pelas cláusulas e condições seguintes:

1. **CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO:**

Constitui objeto do presente termo de apostilamento contratual a inclusão de item e dotação orçamentária que fará frente as despesas do contrato administrativo nº. 078/2021 originário da**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 006/2021- PROCESSO ADMINISTRATIVO N. 1636/2021.**que versa sobre Contratação de empresa de engenharia para prestação de serviço de reforma, reconstrução, construção e manutenção de pontes de madeira (incluindo mão de obra e material) doravante denominado CONTRATANTE e de outro Empresa **L.F. PEREIRA ENGENHARIA EPP**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 24.686.425/0001-64, com sede a Rua Concordia 767,S Bairro Jardim Primavera – município de Juara/MT, CEP: 78.575-00

2. **CLÁUSULA SEGUNDA – DA FUNDAMENTO LEGAL**

O presente Termo de Apostilamento conforme o **PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 264/2022**e o parecer jurídico municipal nº 0102/2022 objetiva a inclusão do disposto na CLAUSULA SEGUNDA E CLÁUSULA DECIMA TERCEIRA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA, prevista no instrumento contratual nº. 078/21, proveniente do Adesão **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 006/2021- PROCESSO ADMINISTRATIVO N. 1636/2021.** para fazer face a alteração de dotações orçamentárias, conforme dispõe o artigo 65, parágrafo 8º, da Lei Federal nº. 8.666, de 21 de junho de 1993:

Razão Social:	empresa **L.F. PEREIRA ENGENHARIA EPP**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 24.686.425/0001-64,				
Endereço:	Rua Concordia 767,S Bairro Jardim Primavera – município de Juara/MT, CEP: 78.575-000,				
Contatos:	66 98463-8930				
Representante:	Luís Fernando Pereira,				
Lote	**Descrição**	**Unidade Marca**	**Quantidade do Item**	**Valor do Item**	**Valor Total**
01	contratação de empresa de engenharia para prestação de serviço de reforma, reconstrução, construção e manutenção de pontes de madeira (incluindo mão de obra e material) **no Município de Nossa Senhora do Livramento**	Serviço	1	R$ 1. 380. 000,00	R$ 1. 380. 000,00
R$ 1.380.000,00 (Um milhões e Trezentos Reais).					

Art. 65. Os contratos regidos por esta Lei poderão ser alterados, com as devidas justificativas, nos seguintes casos: (...) § 8° A variação do valor contratual para fazer face ao reajuste de preços previsto no próprio contrato, as atualizações, compensações ou penalizações financeiras decorrentes das condições de pagamento nele previstas, bem como o empenho de dotações orçamentárias suplementares até o limite do seu valor corrigido, não caracterizam alteração do mesmo, podendo ser registrados por simples apostila, dispensando a celebração de aditamento.

3. **CLÁUSULA TERCEIRA – DA ALTERAÇÃO DE DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

Em virtude da alteração na dotação orçamentária objeto do presente termo, as despesas relativas a **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 006/2021- PROCESSO ADMINISTRATIVO N. 1636/2021.**, Contrato Administrativo Nº. 078/2021, serão consignadas nas seguintes dotações orçamentárias: Exercício 2022.

Secretaria/ Unidade	Recurso	Projeto Atividade	FICHA	Natureza de Despesa	Fonte	VALOR
Obras	Próprio	208 - RECUPERAÇÃO E MANU. E CONSTRUÇÃO DE ESTRADAS VICIN	354	33.90.39.00	115	100.000,00
Obras	Próprio	208 - RECUPERAÇÃO E MANU. E CONSTRUÇÃO DE ESTRADAS VICIN	385	44.90.51.00	117	700.000,00
Obras	FETHAB	208 - RECUPERAÇÃO E MANU. E CONSTRUÇÃO DE ESTRADAS VICIN	383	33.90.39.00	115	400.000,00
Obras	Próprio	208 - RECUPERAÇÃO E MANU. E CONSTRUÇÃO DE ESTRADAS VICIN	384	33.90.39.00	115	180.000,00

4 CLÁUSULA QUARTA – DA PUBLICAÇÃO

4.1 Incumbirá à CONTRATANTE providenciar a publicação deste instrumento, por extrato, no Diário Oficial do município, consoante ao que dispõe o art. 61, Parágrafo Único, da Lei n° 8.666/93, ressalvado o disposto no art. 26 desta Lei

5.CLÁUSULA QUINTA – DA RETIFICAÇÃO

5.1. Ratificam-se todas as demais cláusulas e condições anteriormente acordadas do Contrato nº 078/2021, permanecendo válidas e inalteradas as não expressamente modificadas por este Instrumento.

Nossa Senhora do Livramento 21 de Fevereiro de 2022.

Silmar de Souza Gonçalves

Prefeito Municipal

1º TERMO ADITIVO DE PRAZO E VALOR AO CONTRATO Nº 016/2021

1º TERMO ADITIVO DE PRAZO E VALOR AO CONTRATO Nº 016/2021CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE ARMAZENAMENTO, COLETA, TRANSPORTE, TRATAMENTO E DISPOSIÇÃO FINAL DOS RESÍDUOS SÓLIDOS E LÍQUIDOS (LIXO HOSPITALAR) DOS GRUPOS A, B E E, PRODUZIDOS NAS UNIDADES DE SAÚDE DESTE MUNICÍPIO, HOSPITAL MUNICIPAL, LABORATÓRIO DE ANÁLISES CLÍNICAS MUNICIPAL, FARMÁCIA MUNICIPAL, PSF URBANO E PSF RURAL, QUE ENTRE SI CELEBRAM A PREFEITURA MUNICIPAL DE NOSSA SENHORA DO LIVRAMENTO E A EMPRESA MAXIMA AMBIENTAL SERVIÇOS GERAIS E PARTICIPAÇÕES LTDA EPP PROCESSO ADMINISTRATIVO: Nº. 003688/2018 DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 010/2021, PROCESSO ADMINISTRATIVO: Nº 707/2021 AS CLAUSULAS A SEGUIR:

DO MOTIVOO presente instrumento tem por objeto as motivações administrativas apresentada pela Secretaria Municipal de Saude através do no Processo Administrativo nº 737/2022 de aditivo de prazo e valor alterando o valor do contrato 008/2020 conforme a Clausula Terceira deste termo através do Art. 57, no inciso II e 65, II, conforme a Lei 8666/93, contrato é **Contratação de serviços de armazenamento, coleta, transporte, tratamento e disposição final dos resíduos sólidos e líquidos (lixo hospitalar) dos GRUPOS A, B e E, produzidos nas unidades de saúde deste município, Hospital municipal, Laboratório de Análises clínicas Municipal, Farmácia Municipal, PSF Urbano e PSF Rural com a** empresa MAXIMA AMBIENTAL SERVIÇOS GERAIS E PARTICIPAÇÕES LTDA

EPP, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 07. 657.187/0001-20, firmam o termo aditivo de prazo e valor

DA VIGÊNCIA 2.1 O presente contrato terá validade de 06 (seis) meses, contados a partir do termino da vigencia do contrato original em 18/03/ 2022

DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

.1 O preço, a quantidade e a especificação dos serviços registrados neste Contrato, encontram-se indicados na tabela abaixo:

Razão Social:	Empresa MAXIMA AMBIENTAL SERVIÇOS GERAIS E PARTICIPAÇÕES LTDA EPP, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 07.657.187/ 0001-20			
Endereço:	Rua 09 (Sitio de Recreio Lago Azul) Chacara 132, Zona Rural – Cuiabá/MT, CEP: 78000-000			
Contatos:	65 3641-1650 3641-0421 3641-2835			
Representante	JOANNA CRISTINA DOMINGOS OU Mirela Maria Macedo			
Item	**Descrição**	**Und Quantidade**	**MARCA Valor Unitário R$**	**Valor Total R$**
01	Serviços de coleta, armazenamento, transporte tratamento e disposição final dos resíduos sólidos e líquidos (lixo hospitalar) dos GRUPOS A, B e E, produzidos nas unidades de saúde deste município, Hospital municipal, Laboratório de Análises clínicas Municipal, Farmácia Municipal, PSF Urbano e PSF Rural.	**450 KG**	***R$7,00***	***R$ 3. 150,00***
VALOR TOTAL: 3.150,00 (Tres Mil Cento e Cinquenta Reais)				

DO FUNDAMENTO LEGAL

3.1 Fundamenta-se o presente Termo Aditivo do Art. 57, no inciso II e 65, II, da Lei 8.666/93, com suas alterações e parecer jurídico nº 098/2022.

DAS RATIFICAÇÕES

4.1 Ficam ratificadas todas as demais cláusulas e condições do Termo de Contrato original.

E por estarem assim justas e acertadas, as partes contratantes firmam o presente Termo Aditivo ao Contrato 075/2021 em 02 (duas) vias de igual teor e valor jurídico, para todos os efeitos legais.

Nossa Senhora do Livramento - MT, 21 de Fevereiro de 2022.

CONTRATANTE

SILMAR DE SOUZA GONÇALVES

PREFEITO MUNICIPAL

CONTRATADO:

Empresa MAXIMA AMBIENTAL SERVIÇOS GERAIS E PARTICIPAÇÕES LTDA EPP, CNPJ/MF sob o nº 07.657.187/0001-20

Representada pela Senhora Mirela Maria Macedo,

RG: nº30.194.296-1 SSP/SP e CPF nº 219.174.758-29

PRIMEIRO TERMO DE APOSTILAMENTO DE ALTERAÇÃO DE DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA CONCERNENTE AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº. 84/2021.

TERMO DE APOSTILAMENTO Nº 001/2022

PRIMEIRO TERMO DE APOSTILAMENTO DE ALTERAÇÃO DE DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA CONCERNENTE AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº. 84/2021.

Pelo presente instrumento, o Município de Nossa Senhora do Livramento, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 03.507.514/0001-26, com sede na Av. Coronel Botelho, 458– Centro, e denominado de CONTRATANTE, neste ato representada pelo seu Prefeito Municipal, Sr. Silmar de Souza Gonçalves, brasileiro, casado, empresário, portador do RG nº 279284 SSP/MT, e do CPF nº 167.522.791-87 residente e domiciliado na Estrada do Rio dos Peixes S/ N Fazenda São Rafael – Zona Rural neste município em pleno exercício de seu mandato e funções, com supedâneo no § 8º do Art. 65 da Lei n.º 8. 666/93, resolve modificar unilateralmente o Contrato nº 084/2021, que se regerá pela legislação pertinente, Lei Federal nº 8.666/93, com as alterações introduzidas posteriormente e pelas cláusulas e condições seguintes:

1. **CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO:**

Constitui objeto do presente termo de apostilamento contratual a alteração de dotação orçamentária que fará frente as despesas do contrato administrativo nº. 084/2021 originário **PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 01448/2021 CHAMADA PUBLICA/2021 DISPENSA DE LICITAÇÃO 057/2021**0.que versa sobre contratação a **AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR E DO EMPREENDEDOR FAMILIAR RURAL, E DE SUAS ORGANIZAÇÕES, PARA ATENDIMENTO DOS ALUNOS MATRICULADOS NAS UNIDADES QUE OFERTAM EDUCAÇÃO INFANTIL (CRECHE), ENSINO FUNDAMENTAL E EDUCAÇÃO DE JOVENS E ADULTOS – EJA DA REDE PÚBLICA MUNICIPAL NO MUNICÍPIO DE NOSSA SENHORA DO LIVRAMENTO – MT** e de outro **AGRICULTOR INFORMAL WILSON DIAS DA SILVA,** portador do RG: 14286548 SSP/MT e CPF: 995. 416.101-53 com sede à Comunidade Faval – Zona Rural Município de Nossa Senhora do Livramento-MT, CEP: 78170-00,

2. **CLÁUSULA SEGUNDA – DA FUNDAMENTO LEGAL**

O presente Termo de Apostilamento conforme o **PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 741/2022**e o parecer jurídico municipal nº 104/2022 objetiva a alteração do disposto na CLÁUSULA NONA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA, prevista no instrumento contratual nº. 084/21, proveniente do **PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 01448/2021 CHAMADA PUBLICA/2021 DISPENSA DE LICITAÇÃO 057/2021.** para fazer face a alteração de dotações orçamentárias, conforme dispõe o artigo 65, parágrafo 8º, da Lei Federal nº. 8.666, de 21 de junho de 1993:

Art. 65. Os contratos regidos por esta Lei poderão ser alterados, com as devidas justificativas, nos seguintes casos: (...) § 8° A variação do valor contratual para fazer face ao reajuste de preços previsto no próprio contrato, as atualizações, compensações ou penalizações financeiras decorrentes das condições de pagamento nele previstas, bem como o empenho de dotações orçamentárias suplementares até o limite do seu valor corrigido, não caracterizam alteração do mesmo, podendo ser registrados por simples apostila, dispensando a celebração de aditamento.

3. **CLÁUSULA TERCEIRA – DA ALTERAÇÃO DE DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

Em virtude da alteração na dotação orçamentária objeto do presente termo, as despesas relativas a **PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 01448/2021 CHAMADA PUBLICA/2021 DISPENSA DE LICITAÇÃO 057/2021** Contrato Administrativo Nº. 084/2021, serão consignadas nas seguintes dotações orçamentárias: Exercício 2022.

Secretaria/ Unidade	Recurso	Projeto Atividade	Ficha	Natureza de Despesa	Fonte	Valor
SMEE	Federal	2260	138	33.90.30	115	**R$ 11.292,10**
SMEE	Federal	2262	132	33.90.30	115	**R$ 1.655,20**

4 CLÁUSULA QUARTA – DA PUBLICAÇÃO

4.1 Incumbirá à CONTRATANTE providenciar a publicação deste instrumento, por extrato, no Diário Oficial do município, consoante ao que dispõe o art. 61, Parágrafo Único, da Lei n° 8.666/93, ressalvado o disposto no art. 26 desta Lei

5.CLÁUSULA QUINTA – DA RETIFICAÇÃO

5.1. Ratificam-se todas as demais cláusulas e condições anteriormente acordadas do Contrato nº 084/2021, permanecendo válidas e inalteradas as não expressamente modificadas por este Instrumento.

Nossa Senhora do Livramento 22 de Fevereiro de 2022.

Silmar de Souza Gonçalves

Prefeito Municipal

RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 04/2022

RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 04/2022

Processo: 0289/2022

Assunto: Contratação de empresa especializada para fornecimento de Hospedagem, alimentação e locação de Sala de reunião para atender a equipe de gestores que irão participar de reunião estratégica da Prefeitura Municipal de Nossa Senhora do Livramento, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste instrumento

RECONHCEÇO E RATIFICO, o Ato de Dispensa de Licitação **nº 04.2022,** para contratação da **PESSOA JURIDICA: LM ORGANIZAÇÃO HOTELEIRA LTDA– CNPJ 03.372.237/0001-91,** para execução, cujo objeto Contratação de empresa especializada para fornecimento de Hospedagem, alimentação e locação de Sala de reunião para atender a equipe de gestores que irão participar de reunião estratégica da Prefeitura Municipal de Nossa Senhora do Livramento, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste instrumento, sendo o valorapresentadode**R$ 17.600,00 (dezessete mil e seiscentos reais)**, conforme legislação vigente aplica-se a Dispensa de Licitação fundamentado na Lei 8.666/93, Art. 24, inciso II, Decreto Federal 9. 412/2018 – art. 1º inciso II e em consonância parecer jurídico acostado aos autos.

Despesa que ocorrera por conta das seguintes dotações orçamentárias:

11. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA:						
11.1. A despesa decorrente das contratações oriundas da presente Ata, correrão à conta das seguintes dotações orçamentárias:						
Secretaria/Unidade	**Recurso**	**Projeto Atividade**	**Ficha**	**Natureza de Despesa**	**Fonte**	**Valor**
ADM	Próprio	2089 – Manutenção das Atividades de ADM e Planejamento	83	33.90.39.00	115	R$ 17.600,00
Total de R$ 17.600,00						

E autorizo o empenho da despesa, no valor **R$ 17.600,00 (dezessete mil e seiscentos reais)**, **e**m favor da **PESSOA JURIDICA: LM ORGANIZAÇÃO HOTELEIRA LTDA– CNPJ 03.372.237/0001-91,** cujo pagamento far-se-á conforme com os serviços prestados conforme solicitação no TR nº 10/2022.

RATIFICO, conforme prescreve o art. 26 do Estatuto das Licitações, o Despacho da Ilma. Sra. Presidente da Comissão de Licitação, determinando que se proceda a publicação do devido extrato.

Nossa Senhora do Livramento/ MT, 23 de Fevereiro de 2022.

SILMAR DE SOUZA GONÇALVES

Prefeito Municipal

TERMO DE APOSTILAMENTO Nº 001/2022 PRIMEIRO TERMO DE APOSTILAMENTO DE ALTERAÇÃO DE DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA CONCERNENTE AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº. 85/2021.

TERMO DE APOSTILAMENTO Nº 001/2022

PRIMEIRO TERMO DE APOSTILAMENTO DE ALTERAÇÃO DE DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA CONCERNENTE AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº. 85/2021.

Pelo presente instrumento, o Município de Nossa Senhora do Livramento, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 03.507.514/0001-26, com sede na Av. Coronel Botelho, 458– Centro, e denominado de CONTRATANTE, neste ato representada pelo seu Prefeito Municipal, Sr. Silmar de Souza Gonçalves, brasileiro, casado, empresário, portador do RG nº 279284 SSP/MT, e do CPF nº 167.522.791-87 residente e domiciliado na Estrada do Rio dos Peixes S/ N Fazenda São Rafael – Zona Rural neste município em pleno exercício de seu mandato e funções, com supedâneo no § 8º do Art. 65 da Lei n.º 8. 666/93, resolve modificar unilateralmente o Contrato nº 085/2021, que se regerá pela legislação pertinente, Lei Federal nº 8.666/93, com as alterações introduzidas posteriormente e pelas cláusulas e condições seguintes:

1. **CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO:**

Constitui objeto do presente termo de apostilamento contratual a alteração de dotação orçamentária que fará frente as despesas do contrato administrativo nº. 085/2021 originário **PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 01448/2021 CHAMADA PUBLICA/2021 DISPENSA DE LICITAÇÃO 057/2021**0.que

versa sobre contratação a **AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR E DO EMPREENDEDOR FAMILIAR RURAL, E DE SUAS ORGANIZAÇÕES, PARA ATENDIMENTO DOS ALUNOS MATRICULADOS NAS UNIDADES QUE OFERTAM EDUCAÇÃO INFANTIL (CRECHE), ENSINO FUNDAMENTAL E EDUCAÇÃO DE JOVENS E ADULTOS – EJA DA REDE PÚBLICA MUNICIPAL NO MUNICÍPIO DE NOSSA SENHORA DO LIVRAMENTO – MT** e de outro **COOPERATIVA DE COMERCIALIZAÇÃO DE AGRICULTORES (AS) FAMILIARES MATOGROSSENSES DE REGIÃO CASA DAS FOLHAS CNPJ/MF: 41.714.887/0001-67 s**ediada na Rua Francisco F. de Arruda (Lote Maringa II) S/N Quadra 20 Lote 05 Bairro Parque do Lago municipio de Varzea Grande/MT CEP: 78.120-490

2. **CLÁUSULA SEGUNDA – DA FUNDAMENTO LEGAL**

O presente Termo de Apostilamento conforme o **PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 740/2022**e o parecer jurídico municipal nº 105/2022 objetiva a alteração do disposto na CLÁUSULA NONA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA, prevista no instrumento contratual nº. 085/21, proveniente do **PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 01448/2021 CHAMADA PUBLICA/2021 DISPENSA DE LICITAÇÃO 057/2021.** para fazer face a alteração de dotações orçamentárias, conforme dispõe o artigo 65, parágrafo 8º, da Lei Federal nº. 8.666, de 21 de junho de 1993:

Art. 65. Os contratos regidos por esta Lei poderão ser alterados, com as devidas justificativas, nos seguintes casos: (...) § 8° A variação do valor contratual para fazer face ao reajuste de preços previsto no próprio contrato, as atualizações, compensações ou penalizações financeiras decorrentes das condições de pagamento nele previstas, bem como o empenho de dotações orçamentárias suplementares até o limite do seu valor corrigido, não caracterizam alteração do mesmo, podendo ser registrados por simples apostila, dispensando a celebração de aditamento.

3. **CLÁUSULA TERCEIRA – DA ALTERAÇÃO DE DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

Em virtude da alteração na dotação orçamentária objeto do presente termo, as despesas relativas a **PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 01448/2021 CHAMADA PUBLICA/2021 DISPENSA DE LICITAÇÃO 057/2021** Contrato Administrativo Nº. 085/2021, serão consignadas nas seguintes dotações orçamentárias: Exercício 2022.

Secretaria/ Unidade	Recurso	Projeto Atividade	Ficha	Natureza de Despesa	Fonte	Valor
SMEE	Federal	2260	137	33.90.30	115	**R$ 18.663,00**
SMEE	Federal	2262	141	33.90.30	115	**R$ 7.650,70**

4 CLÁUSULA QUARTA – DA PUBLICAÇÃO

4.1 Incumbirá à CONTRATANTE providenciar a publicação deste instrumento, por extrato, no Diário Oficial do município, consoante ao que dispõe o art. 61, Parágrafo Único, da Lei n° 8.666/93, ressalvado o disposto no art. 26 desta Lei

5.CLÁUSULA QUINTA – DA RETIFICAÇÃO

5.1. Ratificam-se todas as demais cláusulas e condições anteriormente acordadas do Contrato nº 085/2021, permanecendo válidas e inalteradas as não expressamente modificadas por este Instrumento.

Nossa Senhora do Livramento 22 de Fevereiro de 2022.

Silmar de Souza Gonçalves

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA BANDEIRANTES

ADMINISTRAÇÃO/LICITAÇÃO
PREGOEIRA OFICIAL (DECRETO 045/2021)AVISO DE PRORROGAÇÃO DE LICITAÇÃO – PREGÃO PRESENCIAL Nº. 002/2022

Pregoeira Oficial (Decreto 045/2021)Aviso de Prorrogação de Licitação – Pregão Presencial nº. 002/2022

O Município de Nova Bandeirantes, Estado de Mato Grosso, através da Pregoeira Oficial, torna público que fará realizar a Licitação abaixo especificada:

PROCESSO LICITATÓRIO Nº.:005/2022

MODALIDADE:PREGÃO PRESENCIAL Nº. 002/2022

TIPO: MAIOR DESCONTO POR LOTE

OBJETO PRORROGADO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA EM MOTOCICLETAS, COM FORNECIMENTO DE PEÇAS E ACESSÓRIOS GENUÍNOS E ORIGINAIS DA MARCA DA MOTOCICLETA, COM ENTREGA PARCELADA PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO MUNICÍPIO DE NOVA BANDEIRANTES/MT, conforme relação contidano Anexo I, Termo de Referência.

DATA DE ABERTURA/HORA: Dia 11 (onze) de março de 2022 às 09:00 horas.

JUSTIFICATIVA: A prorrogação do certame licitatório *in* preço dá-se em virtude de não comparecer empresas interessadas.

LOCAL: Sala de Reunião/Licitações, sito na Avenida Comendador Luiz Meneghel, nº. 62, Centro, Município de Nova Bandeirantes-MT.

INFORMAÇÕES: O Edital e seus anexos encontram-se à disposição dos interessados noSetor de licitações **-** das 07:00 às 11:00 – 13:00 às 17:00, de 2ª a 6ª feira, Avenida Comendador Luiz Meneghel nº 62 – Centro – Nova Bandeirantes/MT– Tel.: 66-3572-1950 ou através de solicitação pelo e-mail: ***licitacao@novabandeirantes.mt.gov.br***

Nova Bandeirantes/MT, 23 de fevereiro de 2022.

_____

Andressa Cristine F. Moreira

Pregoeira Oficial (Decreto 045/2021)

GABINETE DO PREFEITO
LEI MUNICIPAL Nº. 1356/2022

Súmula: "Autoriza o Poder Executivo Municipal a Conceder Apoio Financeiro com a Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais – APAE do Município de Nova Bandeirantes-MT, e dá outras providências".

CÉSAR AUGUSTO PÉRIGO, Prefeito do Município de Nova Bandeirantes, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica autorizado o Poder Executivo Municipal a firmar Termo de Fomento no valor de R$ 203.500,00 (duzentos e três mil e quinhentos reais) a ser pago em 11 (onze) parcelas mensais, iguais de R$18.500,00 (Dezoito mil e quinhentos reais) cada, de 15 de fevereiro de 2022 a 15 de dezembro de 2022, com a Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais de Nova Bandeirantes – Estado de Mato Grosso, entidade civil, prestadora de serviço, sem fins lucrativos, devidamente inscrita no CNPJ/MF nº 07. 918.670/0001-30, com sede na rua São Paulo s/nº Nova Bandeirantes – MT, em consonância com a Lei Federal 13.019/2014.

§1º. Será considerado inexigível o chamamento público para a celebração do Termo de Fomento, autorizado pelo caput do presente artigo, em razão da manifesta inviabilidade de competição entre as organizações da sociedade civil, decorrente da natureza singular do objeto do plano de trabalho e da inexistência de pluralidade de ofertante, bem como em razão do previsto no art. 31, II da Lei 13.019/2014.

§2º. Os recursos terão por objeto a cooperação mútua, visando agilizar e melhorar a qualidade da prestação do serviço Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais de Nova Bandeirantes – Estado de Mato Grosso, entidade civil, prestadora de serviço, sem fins lucrativos, devidamente inscrita no CNPJ/MF nº 07.918.670/0001-30;

Art. 2º - O termo de fomento a ser formalizado deverá discriminar obrigatoriamente todas as obrigações que estarão sujeitas as partes envolvidas.

Art. 3º - A prestação de contas da aplicação dos recursos financeiros deverá ocorrer no mês subsequente à colaboração do auxílio financeiro, junto a Administração Municipal.

§1º - A prestação de contas citada no parágrafo anterior, deverá ser composta pelos seguintes documentos:

I – Ofício ao Prefeito Municipal encaminhando a inclusa prestação de contas;

II – Cópia do plano de trabalho;

III – Cópia do termo de convênio e suas alterações, se houverem;

IV – Extrato da conta bancária, aberta exclusivamente para recebimento e movimentação dos recursos financeiros do referido convênio;

V – Demonstrativos da aplicação dos recursos conveniados no mercado financeiro, observando os quesitos previstos no art. 116, §§ 4º, 5º e 6º da Lei Federal 8.666/93, se houver;

VI – Cópia do processo licitatório e/ou dispensa de inexigibilidade de licitação, quando ocorrer;

VII – Cópia dos orçamentos;

VIII – Cópia dos documentos fiscais comprobatórios da despesa (notas fiscais ou recibos) contendo o número do convênio, atestado de que os serviços foram executados e que o material foi recebido pelo Órgão ou Entidade, devidamente assinado por seu representante legal;

IX – Cópia dos cheques ou comprovantes de pagamentos equivalentes;

X – Cópia do comprovante de recolhimento do saldo financeiro se houver;

XI – Demonstrativo de execução da receita e despesa;

XII – Relação de pagamentos;

XIII – Relação de execução físico-financeiro;

XIV – Conciliação bancária;

XV – Relação de bens recebidos com recursos do convênio;

XVI – Relatório de cumprimento de objeto;

XVII – Declaração de cumprimento do objeto, somente para a prestação de contas final;

– Declaração de guarda e conservação dos documentos contábeis, somente para a prestação de contas final.

§2º Na hipótese de não ser efetuada a prestação de contas, o caso será encaminhado ao órgão competente a fim de serem tomadas as medidas legais cabíveis.

§3º Na prestação de contas só serão admitidos comprovantes originais de despesas, emitidos apenas em nome do partícipe, em data igual ou posterior à data do empenho do Termo de Colaboração.

§4º Somente serão aceitos comprovantes de despesa emitidos com clareza e contendo quantidades e discriminação dos materiais e serviços, além da perfeita identificação do emitente e seu domicílio.

Art. 4º As despesas de que trata esta lei ocorrerão por conta da seguinte dotação orçamentária:

Órgão: 04 – Secretária de Educação
Unidade Orçamentária: 001 – Departamento de Educação
Função: 12 – Educação
Sub-Função: 367 – Educação Especial
Programa: 0006 – Educação de qualidade
Projeto/Ativ.: 2.115 – Manutenção de Convênio com a APAE
Natureza da Despesa: 3350.41.00.00.00 Contribuições
Contribuições R$ 203.500,00
TOTAL R$ 203.500,00

Art. 5º Caberá ao Poder Executivo, através do departamento competente, bem como, ao Controle Interno Municipal a responsabilidade de acompanhar e fiscalizar as prestações de contas mensais.

Art. 6º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Nova Bandeirantes MT, 22 de fevereiro de 2022

CÉSAR AUGUSTO PÉRIGO

Prefeito MunicipalLEI MUNICIPAL Nº. 1356/2022

Súmula: "Autoriza o Poder Executivo Municipal a Conceder Apoio Financeiro com a Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais – APAE do Município de Nova Bandeirantes-MT, e dá outras providências".

CÉSAR AUGUSTO PÉRIGO, Prefeito do Município de Nova Bandeirantes, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica autorizado o Poder Executivo Municipal a firmar Termo de Fomento no valor de R$ 203.500,00 (duzentos e três mil e quinhentos reais) a ser pago em 11 (onze) parcelas mensais, iguais de R$18.500,00 (Dezoito mil e quinhentos reais) cada, de 15 de fevereiro de 2022 a 15 de dezembro de 2022, com a Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais de Nova Bandeirantes – Estado de Mato Grosso, entidade civil, prestadora de serviço, sem fins lucrativos, devidamente inscrita no CNPJ/MF nº 07. 918.670/0001-30, com sede na rua São Paulo s/nº Nova Bandeirantes – MT, em consonância com a Lei Federal 13.019/2014.

§1º. Será considerado inexigível o chamamento público para a celebração do Termo de Fomento, autorizado pelo caput do presente artigo, em razão da manifesta inviabilidade de competição entre as organizações da sociedade civil, decorrente da natureza singular do objeto do plano de trabalho e da inexistência de pluralidade de ofertante, bem como em razão do previsto no art. 31, II da Lei 13.019/2014.

§2º. Os recursos terão por objeto a cooperação mútua, visando agilizar e melhorar a qualidade da prestação do serviço Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais de Nova Bandeirantes – Estado de Mato Grosso, entidade civil, prestadora de serviço, sem fins lucrativos, devidamente inscrita no CNPJ/MF nº 07.918.670/0001-30;

Art. 2º - O termo de fomento a ser formalizado deverá discriminar obrigatoriamente todas as obrigações que estarão sujeitas as partes envolvidas.

Art. 3º - A prestação de contas da aplicação dos recursos financeiros deverá ocorrer no mês subsequente à colaboração do auxílio financeiro, junto a Administração Municipal.

§1º - A prestação de contas citada no parágrafo anterior, deverá ser composta pelos seguintes documentos:

I – Ofício ao Prefeito Municipal encaminhando a inclusa prestação de contas;

II – Cópia do plano de trabalho;

III – Cópia do termo de convênio e suas alterações, se houverem;

IV – Extrato da conta bancária, aberta exclusivamente para recebimento e movimentação dos recursos financeiros do referido convênio;

V – Demonstrativos da aplicação dos recursos conveniados no mercado financeiro, observando os quesitos previstos no art. 116, §§ 4º, 5º e 6º da Lei Federal 8.666/93, se houver;

VI – Cópia do processo licitatório e/ou dispensa de inexigibilidade de licitação, quando ocorrer;

VII – Cópia dos orçamentos;

VIII – Cópia dos documentos fiscais comprobatórios da despesa (notas fiscais ou recibos) contendo o número do convênio, atestado de que os serviços foram executados e que o material foi recebido pelo Órgão ou Entidade, devidamente assinado por seu representante legal;

IX – Cópia dos cheques ou comprovantes de pagamentos equivalentes;

X – Cópia do comprovante de recolhimento do saldo financeiro se houver;

XI – Demonstrativo de execução da receita e despesa;

XII – Relação de pagamentos;

XIII – Relação de execução físico-financeiro;

XIV – Conciliação bancária;

XV – Relação de bens recebidos com recursos do convênio;

XVI – Relatório de cumprimento de objeto;

XVII – Declaração de cumprimento do objeto, somente para a prestação de contas final;

– Declaração de guarda e conservação dos documentos contábeis, somente para a prestação de contas final.

§2º Na hipótese de não ser efetuada a prestação de contas, o caso será encaminhado ao órgão competente a fim de serem tomadas as medidas legais cabíveis.

§3º Na prestação de contas só serão admitidos comprovantes originais de despesas, emitidos apenas em nome do partícipe, em data igual ou posterior à data do empenho do Termo de Colaboração.

§4º Somente serão aceitos comprovantes de despesa emitidos com clareza e contendo quantidades e discriminação dos materiais e serviços, além da perfeita identificação do emitente e seu domicílio.

Art. 4º As despesas de que trata esta lei ocorrerão por conta da seguinte dotação orçamentária:

Órgão: 04 – Secretária de Educação
Unidade Orçamentária: 001 – Departamento de Educação
Função: 12 – Educação
Sub-Função: 367 – Educação Especial
Programa: 0006 – Educação de qualidade
Projeto/Ativ.: 2.115 – Manutenção de Convênio com a APAE
Natureza da Despesa: 3350.41.00.00.00 Contribuições
Contribuições R$ 203.500,00
TOTAL R$ 203.500,00

Art. 5º Caberá ao Poder Executivo, através do departamento competente, bem como, ao Controle Interno Municipal a responsabilidade de acompanhar e fiscalizar as prestações de contas mensais.

Art. 6º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Nova Bandeirantes MT, 22 de fevereiro de 2022

CÉSAR AUGUSTO PÉRIGO

Prefeito Municipal

GABINETE DO PREFEITO
LEI MUNICIPAL Nº. 1355/2022

"Súmula: Autoriza a contratação de pessoal temporário, em caráter emergencial para Ala Covid, Sede do Município e Distrito de Japuranã/MT, Município de Nova Bandeirantes/MT e dá outras providências".

CÉSAR AUGUSTO PÉRIGO, Prefeito Municipal de Nova Bandeirantes - MT, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Para atender necessidade temporária e de excepcional interesse público, fica o Poder Executivo Municipal autorizado a contratar, por tempo determinado, 10 (dez) Técnicos de Enfermagem; 02 (dois) Enfermeiros; 01 (um) Agente Administrativo; 01 (um) Agente de Serviços Públicos.

Parágrafo único. As contratações autorizadas por esta lei ocorrerão conforme necessidade emergencial apresentada pela Secretaria Municipal de Saúde, observando o número total de vagas estabelecidas e os demais dispositivos vigentes na Lei.

Art. 2º Os contratos temporários, autorizados por esta lei, cumprirão o regime de trabalho equivalente aos servidores de igual função no quadro permanente do Município.

Art. 3º Os contratos ora autorizados terão duração até o término do ano de 2022 ou, a qualquer tempo, no caso de cessar a emergencialidade ou quando possível realizar processo seletivo em razão do COVID 19.

Art. 4º Os contratados serão de natureza administrativa, ficando assegurados os seguintes direitos aos contratados:

I - remuneração equivalente à percebida pelos servidores de igual função no quadro permanente do Município;

II - repouso semanal remunerado, adicional noturno, insalubridade, gratificação natalina proporcional e férias proporcionais, ao término do contrato;

III - inscrição no Regime Geral de Previdência Social.

Art. 5º A contratação autorizada por esta lei se dará por critérios objetivos, respeitando todos os princípios da Administração Pública, em especial o da Legalidade, Impessoalidade, Moralidade, Publicidade e Eficiência.

§ 1º Somente poderão ser contratados profissionais que preencham os mesmos requisitos e nível de instrução exigidos aos servidores do quadro permanente.

Art. 6º As despesas decorrentes da execução desta lei correrão à conta de dotação orçamentária específica da Secretaria Municipal de Saúde do Município de Nova Bandeirantes/MT.

Art. 7º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Nova Bandeirantes-MT, 22 de fevereiro de 2022

CÉSAR AUGUSTO PÉRIGO

Prefeito Municipal

GABINETE DO PREFEITO
LEI MUNICIPAL Nº. 1354/2022

"Súmula: Autoriza o Executivo Municipal a firmar Termo de Transação Extrajudicial para indenização de danos materiais causados pelo Município de Nova Bandeirantes e dá outras providências."

CÉSAR AUGUSTO PÉRIGO, Prefeito Municipal de Nova Bandeirantes - MT, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a celebrar Termo de Transação Extrajudicial para indenizações de danos materiais até o limite da Obrigações de Pequeno Valor do Município definido através da Lei Municipal nº 1.238, de 14 de janeiro de 2021.

Art. 2º - A indenização de que trata o artigo anterior será apurada em processo administrativo que tramitará perante a Procuradoria Geral do Município, a qual deverá emitir Parecer Prévio, podendo determinar o arquivamento imediato, processamento ou diligências complementares, com a finalidade de documentar de forma exaustiva os danos causados e a responsabilidade estatal.

§ 1º. Não sendo determinado o arquivamento por parecer prévio, o processo será instruído e encaminhado acompanhado com pelo menos três orçamentos dos danos, fotos e Boletim de Ocorrência para análise na procuradoria geral do Município.

§ 2º. A Procuradoria Jurídica emitirá parecer conclusivo, o qual será encaminhado juntamente com todo o procedimento ao Prefeito Municipal, para lavratura do "Termo de Transação".

§ 3º. O pagamento da indenização será realizado em conta bancária de titularidade do Requerente.

§ 4º. Reserva-se ao Poder Executivo Municipal o direito de regresso em procedimento específico contra o agente causador dos danos, nos casos de dolo ou culpa.

Art. 3º - Do "Termo de Acordo Extrajudicial" constará:

I - Previsão de que a indenização poderá, a critério da Administração, ser realizada por meio de serviços e obras prestados diretamente pelo Município, quando assim o dano permitir;

II - Previsão de que, na hipótese de o indenizado ter dívidas com a municipalidade, autorizar a realização de compensação entre o débito e o crédito apurado;

III - Não proposição pelo particular, enquanto durar o processo administrativo, de qualquer ação judicial contra o Poder Público, voltada a discutir os mesmos fatos, ou desistência da ação, caso a mesma já tenha sido proposta;

IV - Compromisso de que, celebrado o termo de transação e recebido o valor da indenização, em pecúnia ou outra forma, a parte indenizada dará, em caráter irrevogável e irretratável, plena, total e irrestrita quitação aos danos materiais.

Art. 4º - As despesas decorrentes da execução desta lei correrão à conta de dotação orçamentária competente.

Art. 5º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Nova Bandeirantes-MT, 11 de fevereiro de 2022.

CÉSAR AUGUSTO PÉRIGO

Prefeito Municipal

ADMINISTRAÇÃO/LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO – PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 007/2022

AVISO DE LICITAÇÃO – PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 007/2022

O Município de Nova Bandeirantes, Estado de Mato Grosso através da Pregoeira Oficial, comunica aos interessados que será aberta na modalidade.

MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 007/2022

PROCESSO Nº.: Nº. 012/2022

DATA DE ABERTURA/HORA: Dia 28 (vinte e oito) de fevereiro de 2022 às 09:00 horas. (Horário de Brasília). Este pregão será regido pela plataforma da BLL (www.bll.org.br) e pela Lei Federal 10.520/2002, com aplicação subsidiária da Lei nº. 8.666/93, suas alterações e demais disposições Legais aplicáveis.

OBJETO: REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS DA ATENÇÃO PRIMARIA, MATERIAIS, INSUMOS E EQUIPAMENTOS HOSPITALARES, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS UNIDADES DE SAÚDE - SUS (SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE), DO MUNICÍPIO DE NOVA BANDEIRANTES/MT, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital com as características descritas no anexo I do presente edital.

INFORMAÇÕES: O Edital contendo as instruções estará à disposição dos interessados na sala de licitações da Prefeitura Municipal de Nova Bandeirantes – MT. E também pela plataforma da BLL Informações pelo telefone (66) 3572-1950 ou através de solicitação pelo e-mail: licitacao@novabandeirantes.mt.gov.br.

Nova Bandeirantes/MT, 14 de fevereiro de 2022.

_____

Andressa Cristine F. Moreira

Pregoeira Oficial (Decreto 045/2021)

ADMINISTRAÇÃO/LICITAÇÃO
RESULTADO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL N.º 005/2022

RESULTADO DE LICITAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL N.º 005/2022

O MUNICÍPIO DE NOVA BANDEIRANTES – MT, através da Pregoeira Oficial, torna público para conhecimento dos interessados, o resultado do procedimento licitatório de Pregão Presencial n.º **005/2022**, Processo Licitatório n° **009/2022**, tendo como objetoo **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE HOSPEDAGEM, CONFORME ESPECIFICAÇÕES DEFINIDAS NO TERMO DE REFERÊNCIA, PARA ATENDER A DIVERSAS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE NOVA BANDEIRANTES/MT.** CONFORME RELAÇÃO CONTIDA NO ANEXO I, OBSERVADAS AS ESPECIFICAÇÕES ALI ESTABELECIDAS.

SAGROU-SE vencedora da presente licitação a empresa:

EMPRESA: N.P. QUEIROZ EIRELI

CNPJ: N° 24.340.629/0001-49

VALOR TOTAL R$ 110.915,00 (cento e dez mil novecentos e quinze reais).

A Pregoeira informa ainda, que os autos do Processo se encontram com vistas franqueadas aos interessados a partir da data desta publicação, nos dias úteis no horário de expediente da Prefeitura Municipal de Nova Bandeirantes/MT.

Nova Bandeirantes – MT, 23 de fevereiro de 2022.

_____

ANDRESSA CRISTINE F. MOREIRA

PREGOEIRA (Decreto nº 045/2021)

ADMINISTRAÇÃO/LICITAÇÃO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL.º 005/2022

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE LICITAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL.º 005/2022

A PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA BANDEIRANTES – MT, através do Prefeito Municipal **Sr CESAR AUGUSTO PÉRIGO**, torna público para conhecimento dos interessados, que **HOMOLOGA** a Licitação resultante do procedimento Licitatório na modalidade de Pregão Presencial n.º 005/2022, Processo Licitatório n° 009/2022, cujo objeto o **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE HOSPEDAGEM, CONFORME ESPECIFICAÇÕES DEFINIDAS NO TERMO DE REFERÊNCIA, PARA ATENDER A DIVERSAS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE NOVA BANDEIRANTES/MT.** CONFORME RELAÇÃO CONTIDA NO ANEXO I, OBSERVADAS AS ESPECIFICAÇÕES ALI ESTABELECIDAS.

EMPRESA: N.P. QUEIROZ EIRELI

CNPJ: N° 24.340.629/0001-49

VALOR TOTAL R$ 110.915,00 (cento e dez mil novecentos e quinze reais).

Registra-se, Publique-se, Cumpra-se.

Nova Bandeirantes – MT, 23 de fevereiro de 2022.

_____

CESAR AUGUSTO PÉRIGO

PREFEITO MUNICIPAL

JURIDICO
DECRETO N°. 040/2022

"DISPÕE SOBRE A ALTERAÇÃO DO ART. 2º DO DECRETO MUNICIPAL Nº. 039/2022, E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

CÉSAR AUGUSTO PERIGO, Prefeito do Município de Nova Bandeirantes, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, e;

DECRETA:

Art. 1º Fica **ALTERADO** o artigo 2º do Decreto Municipal nº 039 de 22 de fevereiro de 2022, **que "DISPÕE SOBRE PONTO FACULTATIVO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS",** passando a vigorar com a seguinte redação:

...

Art. 2º - O disposto neste Decreto não se aplica aos órgãos e servidores que prestam serviços considerados essenciais, como os de segurança, coleta de lixo, e TODOS os serviços prestados pela **SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.**

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Nova Bandeirantes/MT, 23 de fevereiro de 2022.

CÉSAR AUGUSTO PÉRIGO

Prefeito Municipal

ADMINISTRAÇÃO/LICITAÇÃO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO 003/2022

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO 003/2022

A PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA BANDEIRANTES – MT, através do Prefeito Municipal **Sr CESAR AUGUSTO PÉRIGO**, torna público para conhecimento dos interessados, que **HOMOLOGA** a Licitação resultante do procedimento Licitatório na modalidade de Pregão Eletrônico n.º 003/2022, Processo Licitatório n° 006/2022, cujo objeto o **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MÁQUINAS PARA FABRICAR TUBOS DE CONCRETO E MÁQUINAS PNEUMÁTICAS PARA FABRICAÇÃO DE BLOCOS, CANALETAS E PISOS INTERTRAVADOS PARA ATENDER A MUNICÍPIO DE NOVA BANDEIRANTES/MT**, CONFORME RELAÇÃO CONTIDA NO ANEXO I, OBSERVADAS AS ESPECIFICAÇÕES ALI ESTABELECIDAS.

EMPRESA: EDER ROBERTO DE PAULA - ME

CNPJ: N° 14.822.294/0001-41

VALOR TOTAL R$ 12.500,00 (doze mil e quinhentos reais).

EMPRESA: R LASSI COMERCIO E SERVIÇOS EIRELI

CNPJ: N° **09.390.038/0001-92**

VALOR TOTAL R$ 57.960,00 (cinquenta e sete mil novecentos e sessenta reais).

Registra-se, Publique-se, Cumpra-se.

Nova Bandeirantes – MT, 23 de fevereiro de 2022.

_____

CESAR AUGUSTO PÉRIGO

PREFEITO MUNICIPAL

ADMINISTRAÇÃO/LICITAÇÃO
RESULTADO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRONICO N.º 003/2022

RESULTADO DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRONICO N.º 003/2022

O MUNICÍPIO DE NOVA BANDEIRANTES – MT, através da Pregoeira Oficial, torna público para conhecimento dos interessados, o resultado do procedimento licitatório de Pregão Eletrônico n.º **003/2022**, Processo Licitatório n° **006/2022**, tendo como objeto **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MÁQUINAS PARA FABRICAR TUBOS DE CONCRETO E MÁQUINAS PNEUMÁTICAS PARA FABRICAÇÃO DE BLOCOS, CANALETAS E PISOS INTERTRAVADOS PARA ATENDER A MUNICÍPIO DE NOVA BANDEIRANTES/MT**, CONFORME RELAÇÃO CONTIDA NO ANEXO I, OBSERVADAS AS ESPECIFICAÇÕES ALI ESTABELECIDAS.

SAGRARAM-SE vencedora da presente licitação as empresas:

EMPRESA: EDER ROBERTO DE PAULA - ME

CNPJ: N° 14.822.294/0001-41

VALOR TOTAL R$ 12.500,00 (doze mil e quinhentos reais).

EMPRESA: R LASSI COMERCIO E SERVIÇOS EIRELI

CNPJ: N° **09.390.038/0001-92**

VALOR TOTAL R$ 57.960,00 (cinquenta e sete mil novecentos e sessenta reais).

A Pregoeira informa ainda, que os autos do Processo se encontram com vistas franqueadas aos interessados a partir da data desta publicação, nos dias úteis no horário de expediente da Prefeitura Municipal de Nova Bandeirantes/MT.

Nova Bandeirantes – MT, 23 de fevereiro de 2022.

_____

ANDRESSA CRISTINE F. MOREIRA

PREGOEIRA (Decreto nº 045/2021)

ADMINISTRAÇÃO/LICITAÇÃO
AVISO DE PRORROGAÇÃO DE LICITAÇÃO – PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 007/2022

AVISO DE PRORROGAÇÃO DE LICITAÇÃO – PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 007/2022

O Município de Nova Bandeirantes, Estado de Mato Grosso através da Pregoeira Oficial, comunica aos interessados que será aberta na modalidade.

MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 007/2022

PROCESSO Nº.: Nº. 012/2022

DATA DE ABERTURA/HORA: Dia 02 (dois) de março de 2022 às 14:00 horas. (Horário de Brasília). Este pregão será regido pela plataforma da BLL (www.bll.org.br) e pela Lei Federal 10.520/2002, com aplicação subsidiária da Lei nº. 8.666/93, suas alterações e demais disposições Legais aplicáveis.

JUSTIFICATIVA: A prorrogação do certame licitatório dá-se em virtude do período de recesso dos órgãos Públicos no âmbito Federal, Estadual e Municipal devido ao feriado de carnaval.

OBJETO: REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS DA ATENÇÃO PRIMARIA, MATERIAIS, INSUMOS E EQUIPAMENTOS HOSPITALARES, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS UNIDADES DE SAÚDE - SUS (SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE), DO MUNICÍPIO DE NOVA BANDEIRANTES/MT, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital com as características descritas no anexo I do presente edital.

INFORMAÇÕES: O Edital contendo as instruções estará à disposição dos interessados na sala de licitações da Prefeitura Municipal de Nova Bandeirantes – MT. E também pela plataforma da BLL Informações pelo telefone (66) 3572-1950 ou através de solicitação pelo e-mail: licitacao@novabandeirantes.mt.gov.br.

Nova Bandeirantes/MT, 23 de fevereiro de 2022.

_____

Andressa Cristine F. Moreira

Pregoeira Oficial (Decreto 045/2021)

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA BRASILÂNDIA

PREVBRAS
EDITAL DE CONVOCAÇÃO ASSEMBLEIA

BRASÃO NOVA BRASILÂNDIA - MT	Prefeitura Municipal de Nova Brasilândia Av. Vereador Genival Nunes Araújo, nº 993 – CEP: 78.860-000 (65) 3385-1277/1280

NOVA BRASILÂNDIA-MT, 23 DE FEVEREIRO DE 2022

EDITAL DE CONVOCAÇÃO ASSEMBLÉIA GERAL ORDINARIA DE CONSTITUIÇÃO DA ASSOCIAÇÃO DE PRODUTORES DA AGRICULTURA FAMILIAR DE NOVA BRASILÂNDIA E REGIÃO - APAF

O Senhor, Cleberson de Souza Rocha, portador do CPF: 859.117.471-20, vem por meio deste convocar produtores rurais da agricultura familiar de Nova Brasilândia e região para a Constituição de uma Associação, que se realizará ao dia 08 de Março de 2022, às 08:00 (oito horas da manhã) em primeira convocação, em seguida às 08:30 (oito e meia da manhã) em segunda convocação com os presentes, no Sindicato dos Trabalhadores Rurais, situado na Rua Joaquim Bombacho, nº 511, centro do município de Nova Brasilândia com a Seguinte Pauta:

ü Constituição da Cooperativa; ü Discussão e votação do Estatuto Social; ü Eleição do Conselho de Administração e Conselho Fiscal

Assim para devidos fins, assino.

_____

CLEBERSON DE SOUZA ROCHA

Comissão Organizadora

LEI Nº 860/2022 DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE DIÁRIAS DOS AGENTES POLÍTICOS E SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

LEI Nº 860/2022

DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE DIÁRIAS DOS AGENTES POLÍTICOS E SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

MAURIZA AUGUSTA DE OLIVEIRA, Prefeita do Município de Nova Brasilândia, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal; **Faço Saber** que a Câmara Municipal de Nova Brasilândia aprovou e ela, sancionou a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a conceder diária a servidor e agente político que se deslocar temporariamente do município, a serviço em representação ou para participar de capacitações, treinamentos, cursos, seminários, oficinas, ou eventos técnicos similares, com o objetivo de indenizar despesas com alimentação, hospedagem e deslocamento no local do evento, na forma estabelecida nesta Lei.

Art. 2º - As diárias serão concedidas antecipadamente, mediante deferimento do Chefe do Poder Executivo ou do (a) Secretário (a) Municipal de Administração, no âmbito da municipalidade e deverão ser requeridas com antecedência mínima de 48 (quarenta e oito) horas, exceto nos casos de urgência.

§ 1º - As diárias serão solicitadas pelo servidor ou agente político que irá se deslocar, devendo conter, obrigatoriamente, nome, cargo e a função do referido servidor ou agente político, a duração prevista para o afastamento, a missão a ser cumprida e a quantidade a ser concedida.

§ 2º - A solicitação de que trata o § 1º, deverá ser assinada pelo servidor ou agente político solicitante, bem como, pelo Secretário Municipal, ordenador da pasta correspondente, que terá como responsabilidade principal, atestar a necessidade do deslocamento e missão a ser cumprida.

§ 3º - Na hipótese de o retorno do servidor ocorrer antes da data prevista, ele deverá recolher aos cofres públicos municipais, no prazo de 48 (quarenta e oito) horas, a quantia percebida a maior, e no caso da viagem ser cancelada, a devolução deverá processar-se da mesma forma, após a data prevista para saída.

§ 4º - Estará igualmente obrigado a restituir e, neste caso, a totalidade do valor da diária recebida, o servidor que deixar de apresentar o relatório de viagem á autoridade competente, no prazo de 7 (sete) dias úteis, a contar do seu regresso, conforme modelo de relatório padronizado pelo município.

§ 5º - Nos casos em que o servidor ou agente político estiver em outra localidade e o afastamento perdurar mais tempo do que o previsto, bastará que o servidor entre em contato com o Secretário Municipal, correspondente a sua pasta, requerendo o necessário, e este, estando de acordo, autorizará, através de nova solicitação, o novo pedido, para que o depósito da(s) diária(s) necessária(s) sejam realizados diretamente na conta do servidor que, em contrapartida, deverá efetuar a comprovação da necessidade de ter permanecido mais tempo do que o requerido inicialmente.

§ 6º - As restituições previstas nos parágrafos 3º e 4º, deverão ser realizadas através de pagamento de Guia específica, gerada pelo setor competente, ficando o servidor, responsável em anexar junto ao processo, os comprovantes do recolhimento / restituição.

Art. 3º - As diárias serão concedidas por dia de afastamento da sede do trabalho, contados do momento da partida, fato gerador do direito.

Parágrafo Único -As diárias destinam-se a indenizar o servidor ou agente político das despesas de alimentação, hospedagem e deslocamento no local de destino e serão fixadas de acordo com o cargo, função e tipo de diária, em conformidade com o estipulado no Anexo I da presente lei.

Art. 4º - O processo de Prestação de contas de diária concedida, deverá ser elaborado pelo Servidor Publico ou Agente Político beneficiado, na qual deverá compor dos seguintes documentos:

I. Relatório de viagem assinado pelo Servidor Público ou Agente Político, descrevendo: Nome, cargo, Lotação, motivo do deslocamento, trajeto percorrido, período do deslocamento, meio de transporte;

II. Bilhetes de passagens, quando for o caso, em nome do servidor ou agente político e/ou comprovante abastecimento de veiculo oficial ou próprio que comprovem a data de saída e retorno ao Município;

III. Solicitação fundamentada do Servidor Publico ou Agente Político, quando do pedido das diárias, autorizado pelo ordenador de despesa ou pelo Secretário Municipal de Administração.

IV. Cópia de comprovante de participação em cursos, treinamentos e eventos, quando for o caso;

V. Nota fiscal de despesas com alimentação, hospedagem e/ou abastecimento de veiculo, que comprove ao menos o primeiro e último dia de permanência no destino;

VI. Comprovante de devolução caso o deslocamento se der por número de dias inferior ao inicialmente autorizado.

§ 1º - A prestação de contas, contendo os documentos do período das diárias elencados no rol dos incisos deste artigo, deverá ser entregue a chefia imediata para análise e verificação do cumprimento, e no caso de pendências ou irregularidades, será emitido parecer quanto à legalidade e/ou notificar o servidor das inconsistências encontradas.

§ 2º - O servidor público ou o agente político que deixar de prestar contas previstas no "caput" deste artigo ou não a fizer no prazo máximo de 7 (sete) dias úteis após o regresso, por qualquer motivo, terá considerado o "não afastamento" e ficará obrigado a restituir os valores das diárias concedidas, sob pena de desconto compulsório em folha de pagamento do mês em curso.

§ 3º - O servidor público ou o agente político que for exonerado ou demitido, com pendências de prestação de contas de diárias, terá o valor das respectivas diárias descontadas na rescisão.

§ 4º - O processo de prestação de contas é de inteira responsabilidade do servidor ou agente político, da chefia imediata e do ordenador da despesa, respectivamente.

§ 5º - A responsabilidade pelo controle de viagens é do servidor ou agente político, da chefia imediata do servidor e do ordenador de despesa, em caráter solidário.

Art. 5º - O Chefe do Poder Executivo está desobrigado de apresentar os documentos constantes nos incisos IV e V, do artigo anterior, quando da prestação de contas de suas diárias concedidas.

Art. 6º - Se o beneficiário não prestar contas na forma exigida ou tiver estas desaprovadas, poderá responder a Processo Administrativo Disciplinar e deverá devolver os valores eventualmente recebidos antecipadamente, devidamente corrigidos.

Parágrafo Único. Os valores correspondentes às devoluções não efetuadas pelo servidor ou agente político, sem prejuízo das penalidades disciplinares, independentemente de nova notificação, aviso ou procedimento, poderão ser desde logo objeto de desconto em folha de pagamento, ou, se não for possível este procedimento, inscritos em dívida ativa e cobrados administrativa ou judicialmente, conforme o caso.

Art. 7º - Compete exclusivamente ao Chefe do Poder Executivo Municipal, autorização para pagamento superior a 15 (quinze) diárias no mês, ao mesmo servidor, a qual deverá ser justificada no ato de concessão.

Art. 8º - É vedada a concessão de diárias com objetivo de remunerar ou subsidiar outros encargos ou serviços.

Art. 9º - As viagens deverão ser realizadas prioritariamente em dias úteis, sendo vedado o pagamento de diárias aos sábados, domingos e feriados.

Parágrafo Único. O disposto neste artigo não se aplica aos casos de emergência ou calamidade pública, ou quando seja comprovada a necessidade de início e/ou término em algum destes dias ou ainda de realização de atividade em período que abranja os mesmos, mediante justificativa fundamentada do requisitante e autorização do ordenador de despesas.

Art. 10 - Os contratados em caráter temporário e os servidores cedidos por órgãos e entidades da União, de outros Estados, do Distrito Federal e dos Municípios, receberão diárias no valor estabelecido no Anexo I desta Lei, correspondente ao do cargo que estiverem exercendo.

Parágrafo Único - É vedado o pagamento de diárias, pelos órgãos da administração direta e indireta do Poder Executivo Municipal, aos funcionários de empresas prestadoras de serviços terceirizados.

Art. 11 - A diária não é devida nos seguintes casos:

I - quando o deslocamento se der dentro do território do Município;

II - quando o evento para o qual o servidor ou agente político estiver inscrito disponha de alimentação e hospedagem incluída;

III - seja exclusivo interesse do agente político ou do servidor;

IV - aos sábados, domingos e feriados, salvo quando comprovada a conveniência ou necessidade da permanência do servidor, fora da sede, nos referidos dias, e autorizada pela autoridade competente; e

V - ao servidor que estiver em falta com a apresentação da prestação de contas e/ou documentos comprobatórios de diária de viagem.

Art. 12. As despesas decorrentes da aplicação desta Lei correrão por conta de dotação orçamentária constante do orçamento municipal vigente.

Art. 13 - A concessão e o pagamento de diárias em desacordo com está lei implicará na responsabilidade solidária dos servidores envolvidos no processo.

Art. 14 - Os valores das diárias conforme estabelecido no anexo único (Anexo I) serão revistos anualmente aplicando-se o INPC apurado de janeiro a dezembro do exercício anterior, através de ato do Poder Executivo Municipal

Art. 15 - Esta Lei poderá ser regulamentada por decreto no que couber, inclusive em relação às medidas necessárias a serem adotadas para o correto funcionamento e controle.

Art. 16 - Esta Lei entra em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Nova Brasilândia/MT, 01 de fevereiro de 2022.

Mauriza Augusta de Oliveira

Prefeita do municipio de Nova Brasilândia/MT

Anexo I

Valores das Diárias

I - Deslocamento Sem Pernoite:

Servidores / Cargo	**No Estado**
Prefeito (a) e Vice-Prefeito	R$ 250,00
Médicos	R$ 250,00
Secretários Municipais, Procurador, Advogado, Controlador, Contador, Assessor Planejamento, Diretores, Coordenadores Chefe de Depatamentos, Assistente Social, Biomédico, Bioquímico, Biólogo, Enfermeiros, Engenheiro Civil, Engenheiro Agrônomo, Fisioterapeuta, Farmacêutico/Bioquímico, Farmacêuticos, Médico Veterinário, Nutricionistas, Odontólogos, Psicólogos e Professores.	R$ 150,00
Demais Servidores	R$ 100,00

II - Deslocamento Com Pernoite (no Estado):

Servidores / Cargo	No Estado
Prefeito (a) e Vice-Prefeito	R$ 450,00
Médicos	R$ 450,00
Secretários Municipais, Procurador, Advogado, Controlador, Contador, Assessor Planejamento, Diretores, Coordenadores Chefe de Depatamentos, Assistente Social, Biomédico, Bioquímico, Biólogo, Enfermeiros, Engenheiro Civil, Engenheiro Agrônomo, Fisioterapeuta, Farmacêutico/Bioquímico, Farmacêuticos, Médico Veterinário, Nutricionistas, Odontólogos, Psicólogos e Professores.	R$ 350,00
Demais Servidores	R$ 250,00

III - Deslocamento Com Pernoite (fora do Estado):

Servidores / Cargo	No Estado
Prefeito (a) e Vice-Prefeito	R$ 700,00
Médicos	R$ 700,00
Secretários Municipais, Procurador, Advogado, Controlador, Contador, Assessor Planejamento, Diretores, Coordenadores Chefe de Depatamentos, Assistente Social, Biomédico, Bioquímico, Biólogo, Enfermeiros, Engenheiro Civil, Engenheiro Agrônomo, Fisioterapeuta, Farmacêutico/Bioquímico, Farmacêuticos, Médico Veterinário, Nutricionistas, Odontólogos, Psicólogos e Professores.	R$ 550,00
Demais Servidores	R$ 450,00

Anexo I atualizado em:	23/02/2022	
Tipo de Ato Legal:	Lei	Nº 860/2022
	Decreto:	

EDITAL DE CHAMAMENTO PARA CREDENCIAMENTO Nº. 001/2022
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº. 001/2022

EDITAL DE CHAMAMENTO PARA CREDENCIAMENTO Nº. 001/2022
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº. 001/2022

PROCESSO Nº. 009/2022

CHAMADA PÚBLICA nº. 001/2022

A PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA BRASILANDIA -MT, através da Comissão de Licitações, torna público para todos os interessados nos termos da Lei nº 11.947/2009, Resolução/FNDE/CD nº 038/2009, o Edital para o **CREDENCIAMENTO** Constitui objeto do presente termo credenciar (DAP) **CREDENCIAMENTO** das interessadas que tenha interesse na**AQUISIÇÃO EXCLUSIVA DE GENEROS ALIMENTICIOS POR MEIO DE CHAMADA PUBLICA COM A CONTRATAÇÃO DE COOPERATIVAS DE AGRICULTORES E/OU ASSOCIAÇÕES E EMPREENDORES RURAIS E FAMILIARES PARA O FORNECIMENTO DOS GENEROS ALIMENTICIOS DE AGROINDUSTRIA NA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR, PARA ATENDER UMA DEMANDA 578 (QUINHENTOS E SETENTA E OITO) DE ALUNOS MATRICULADOS NAS ESCOLAS MUNICIPAIS**, atendendo a Lei nº. 11.947/2009, Resolução/FNDE/CD nº. 038/2009 e a Resolução nº. 4, de 2 abril de 2015.

O Credenciamento ocorrerá no período de **23/02/2022 a 23/03/2022**. Horário de expediente. Os interessados poderão obter o **Edital e seus anexos**, informações detalhadas no endereçamento supracitado, de segunda a sexta-feira, das 07:00 h às 11:00 h e das 13:00h as 17:00 h (horário de Mato Grosso), com a Comissão Permanente de Licitações, na Prefeitura Municipal situada, localizada a Avenida Vereador Genival Nunes de Araújo, 993, Centro,CEP: 78.860-000, Nova Brasilândia/MT, ou pelo telefone: (66) 3385-1277 e pelo site**:www.novabrasilandia.mt.gov.br ou pelo e-mail: licitacaonovabrasilandia@outlook.com.**

Nova Brasilândia -MT, 23 de fevereiro de 2022.

_____

JÚLIO CESAR BONFIM LOPES

Presidente da Comissão (CPL)

Portaria Nº. 018/2022

PREVBRAS
DECRETO 013/2022 CONSELHO MUNICIPAL DE SAUDE

DECRETO N° 013/2022, DE 22 DE FEVEREIRO DE 2022.

DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DOS NOVOS MEMBROS DO CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE DE NOVA BRASILÂNDIA – MT E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A Prefeita Municipal de Nova Brasilândia, Estado do Mato Grosso, Sr.ª. MAURIZA AUGUSTA DE OLIVEIRA, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com a Legislação em vigor, DECRETA:

Art. 1° - Ficam nomeados os Conselheiros e Suplentes abaixo relacionados para compor o Conselho Municipal de Saúde do município de Nova Brasilândia/MT, com prazo de 02 (dois) anos – Biênio 2022/2023:

1 – REPRESENTANTES DO PODER EXECUTIVO EM SERVIÇO DE SAÚDE:

Juliana Ritta de Souza Bassetto Titular

Nayara Campos Mascarenhas Suplente

2 – REPRESENTANTES DOS PRESTADORES DE SERVIÇOS EM SAÚDE:

- **EMPRESA – ARAÚJO ROCHA E CIA LTDA:**

Adailson Ferreira da Silva Titular

Kátia Stefani de Souza Silva Suplente

3 - REPRESENTANTES DOS PROFISSIONAIS DA SAÚDE:

- **CLASSE - ENFERMAGEM:**

Kattiuscia Soehn Lima Campos Titular

Sandra Luzia Pereira Suplente

- **CLASSE – TÉCNICOS VISA MUNICIPAL E ACS:**

Romildo Januario Mendes Titular

Maria Helena Rodrigues dos Santos Suplente

4 – REPRESENTANTES DE USUÁRIOS:

- **ENTIDADE – SINDICATO DOS TRABALHADORES RURAIS:**

José Moreira Viegas Titular

Paulo Afonso Ribeiro Suplente

- **ENTIDADE - PARÓQUIA NOSSA SENHORA DAS DORES:**

Rosane Maria do Nascimento Titular

Cristiane Alves de Araújo Suplente

- **ENTIDADE - SINDICATO DOS SERVIDORES PUBLICOS DA EDUCAÇÃO/SUBSEDE/SINTEP:**

Maria Aparecida dos Santos Titular

Nalva Gonçalves Suplente

- ENTIDADE - IGREJA EVANGÉLICA ASSEMBLEIA DE DEUS:

Rosimare da Silva Almeida Titular

Lurdivina Maria dos Santos Suplente

Art. 2° - O Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete da Prefeita, 22 de fevereiro de 2022.

MAURIZA AUGUSTA DE OLIVEIRA

Prefeita Municipal

O presente Decreto foi publicado e registrado na Secretaria Municipal de Administração, Economia e Finanças na data supra, na forma da Lei.

JEOLLI CERUTTI AMORIM

Secretária Mun. De Administração, Economia e Finanças

Portaria 001/2021 01/01/2021

LEI N° 861/2022 "DISPÕE SOBRE CRIAÇÃO DO PROGRAMA DE INCENTIVO E APOIO A GERAÇÃO DE RENDA E DIVERSIFICAÇÃO DA AGRICULTURA FAMILIAR, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

LEI N° 861/2022

"DISPÕE SOBRE CRIAÇÃO DO PROGRAMA DE INCENTIVO E APOIO A GERAÇÃO DE RENDA E DIVERSIFICAÇÃO DA AGRICULTURA FAMILIAR, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS*.*

MAURIZA AUGUSTA DE OLIVEIRA, Prefeita do Município de Nova Brasilândia, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal; **Faço Saber** que a Câmara Municipal de Nova Brasilândia aprovou e ela, sancionou a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica instituído no Município de Nova Brasilândia o Programa de Incentivo e Apoio à Produção e Geração de Renda e Diversificação da Agricultura Familiar, que irá beneficiar agricultores enquadrados no programa, a ser executado através de escavação e implantação de viveiros/tanque, visando aumentar a produção e agregar renda as famílias rurais, mediante projetos especificados abaixo:

I - Projeto municipal de incentivo e apoio a criação de bovinos;

II - Projeto municipal de incentivo e apoio a criação de caprinos.

III - Projeto municipal de incentivo e apoio a criação de ovinos.

IV-Projeto municipal de incentivo e apoio a piscicultura.

Art. 2º. O incentivo aos produtores do Programa de Apoio ao desenvolvimento da Piscicultura denominado de "PEIXE DA TERRA" será destinado aos pequenos proprietários ou possuidores de áreas rurais situadas no município, devidamente cadastrados na Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente, que preencherem os requisitos necessário para aderir ao referido programa.

§1º - O beneficiário do programa e sua propriedade estão sujeitos à fiscalização e monitoramento permanentes pelos técnicos da Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente quanto à observância das condições ideais da lâmina de água do açude, sua adubação e correção do solo, ao correto destino e alimentação dos alevinos.

§ 2º A não observância do disposto neste artigo importará na suspensão da participação do piscicultor no programa enquanto persistir a irregularidade.

Art. 3º - O Poder Executivo Municipal poderá auxiliar em empreendimentos relacionado ao programa e projetos citados no art. 1º, com serviços de construção e implantação de tanques/represas com máquinas, transporte, equipamentos, veículos, mão de obra, aos produtores que desenvolvam ou vierem desenvolver atividades econômicas que promovam a criação de empregos e geração de renda no meio rural, sendo considerados de interesse público os decorrentes dos auxílios previstos nesta Lei.

Art. 4º - Para dar início ao processo de escavação, construção e implantação dos viveiros/tanques e/ou represa, o interessado deverá apresentar requerimento na Secretaria Municipal de Desenvolvimento Agrário e Meio Ambiente, acompanhado de documentos pessoais, do imóvel onde o Projeto será implantado e das licenças ambientais expedidas pelos órgãos competentes.

Art. 5º -Fica o executivo autorizado a disponibilizar maquinário próprio, para escavação e construção dos viveiros/tanques e/ou represa, sendo no máximo 3000 m2 (três mil metros quadrados), dividido em até 3 (três) tanques por produtor.

Parágrafo único. O número de horas-maquina a ser disponibilizado pelo Município será de no máximo 10 (dez horas) horas por produtor, e o maquinário deve atender no mínimo 03 (três) propriedades por região/assentamento, se houver.

Art. 6º - O programa será mantido na vigência de recursos orçamentário e financeiro e executado através do Poder Público Municipal com o interessado cadastrado na forma prevista no artigo 1º.

Parágrafo único. Para participar *do*Programa de Apoio ao Desenvolvimento da Agricultura Familiar, o produtor deverá observar os requisitos contido nessa legislação e ainda:

I – deverá ser na parceria Público Privado, a qual o Município fornecerá o maquinário, operador de máquina e manutenção dos maquinários para escavação dos tanques ou viveiros. Em contrapartida os produtores beneficiários deverão recolher uma guia na prefeitura e pagar 10 (dez) UPF (Unidade Padrão Fiscal) por hora máquina solicitada.

II – Deverá ser retirada a Ordem de Serviço para emissão de boleto no total de horas de escavação pretendida pelo produtor, pós pagamento apresentado o comprovante de pagamento à Secretaria Municipal de Desenvolvimento Agrário e Meio Ambiente para o devido agendamento do serviço.

III – O número de famílias beneficiadas será definido pelo montante de recursos disponíveis no orçamento municipal e/ou captados mediante convênios com entidades municipais, estaduais e federais.

IV – O critério de prioridade no atendimento das famílias, será para as regiões/assentamentos que apresentarem o maior número de produtores aptos a produção da piscicultura e/ou represas, sendo que os demais produtores serão atendidos sucessivamente de acordo com os critérios previstos no inciso III, deste artigo.

Art.7º - O produtor beneficiado com o projeto, deverá apresentar a Secretaria Municipal de Desenvolvimento Agrário e Meio Ambiente, no prazo legal, as documentações que se referem as condições ambientais exigidas pela Secretaria Estadual de Meio Ambiente SEMA-MT, se assim houver.

Artigo 8º - São condições imprescindíveis aos produtores para obtenção dos benefícios do Programa:

I - Comprovar, através da apresentação do bloco de produtor rural e do CPF, que é proprietário, posseiro, beneficiário de qualquer programa de assentamento rural ou possuidor de imóvel rural no território do município de Nova Brasilândia;

II - Ser o imóvel, mencionado no inciso I, com área suficiente para açude dotado de condições de produzir peixe; **III -** Apresentar Certidão Negativa de débitos municipais; **IV -** Apresentara Declaração de Aptidão ao PRONAF (DAP);

V - Seguir as orientações técnicas estabelecidas pela Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente para o programa. **VI -** participar de capacitações, eventos e/ou seminários, feiras, ofertados pela Prefeitura e seus parceiros, ressalvando em casos excepcionais da impossibilidade devidamente comprovada e justificada. **VII –** comprovar que apropriedade tenha extensão de no máximo 4 módulos fiscal.

Art.9º . A certificação dos cursos, treinamentos e palestras, previstos no artigo 5º, inciso II, será feita através de aulas práticas e teóricas de no mínimo 10 horas/aulas, ministrados por profissionais técnicos ligados a área de piscicultura.

Art. 10 - No caso de serem constatadas irregularidades na execução do programa ou, ainda, desvio de finalidade será instaurada sindicância, através de comissão específica indicada e nomeada pelo Poder Executivo Municipal, a fim de apurar as irregularidades e sugerir providências.

Art. 11 - Fica o Executivo Municipal autorizado a firmar convênios, acordos, ajustes ou outros instrumentos congêneres, com os governos Federal, Estadual e Municipal diretamente ou através de seus Órgãos da admi-

nistração direta ou indireta com entidades privadas, inclusive associações de classes e de produção, para a consecução dos beneficiários referidos nesta Lei, bem como, a sua operacionalização.

Art. 12 - O Poder Executivo Municipal, deverá regulamentar, por Decreto, no que couber, a presente Lei.

Art. 13 -Esta Lei entrara em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Nova Brasilândia - MT, 01 de fevereiro 2022.

Mauriza Augusta de Oliveira

Prefeita do Município de Nova Brasilândia/MT

LEI Nº 862/2022 INSTITUI O PROGRAMA DE HORAS MÁQUINAS PARA MELHORIAS NAS PROPRIEDADES RURAIS, DO MUNICÍPIO DE NOVA BRASILÂNDIA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

LEI Nº 862/2022

INSTITUI O PROGRAMA DE HORAS MÁQUINAS PARA MELHORIAS NAS PROPRIEDADES RURAIS, DO MUNICÍPIO DE NOVA BRASILÂNDIA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

MAURIZA AUGUSTA DE OLIVEIRA, Prefeita do Município de Nova Brasilândia, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal; **Faço Saber** que a Câmara Municipal de Nova Brasilândia aprovou e ela, sancionou a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo autorizado por esta lei a instituir o Programa de Horas Máquinas para Melhorias nas Propriedades Rurais, para atender o Programa de Incentivo e Apoio à Produção e Geração de Renda e Diversificação da Agricultura Familiar, que irá beneficiar agricultores enquadrados no programa, a ser executado através de escavação e implantação de viveiros/tanque, visando aumentar a produção e agregar renda as famílias rurais, efetuando a cobrança de horas máquinas com valores subsidiado para a execução dos serviços.

Art. 2º - O Poder Executivo fixará, conforme tabelas anexo I, o valor da hora-trator/escavadeira/caminhão, de modo a custear despesas de combustível, manutenção e conservação dos equipamentos, bem como os do operador, compreendendo salário/vencimento, seus adicionais e encargos, sendo que o reajuste será automático, quando do reajuste mensal da UPF (Unidade de Referência Municipal), o qual ocorre anualmente com base no índice inflacionário apurado através do INPC.

Art. 3º - Para fins de cumprimento desta Lei, considera-se como tempo de utilização, a permanência do equipamento ou implemento agrícola na propriedade como diretriz para medição, excluindo do horário a ser pago pelo produtor, as horas em que o mesmo se encontrar parado devido à manutenção ou deslocamento até a propriedade.

Art. 4º - A concessão dos incentivos e a utilização das máquinas e equipamentos serão prioritárias às pequenas propriedades ou às propriedades que não possuam os mesmos, além de ter preferência os agricultores do Programa da Agricultura Familiar.

Art. 5º - Os serviços serão realizados observado o cronograma de execuções e a disponibilidade financeira do Município, tendo prioridade os serviços de natureza pública.

Art. 6º - Os serviços somente serão realizados desde que as condições climáticas e as características do terreno permitam a realização dos mesmos, levando-se em consideração os manuais de utilização das máquinas, implementos, equipamentos, sob a observância também, da legislação ambiental.

Parágrafo Único - Sempre que necessário, será exigido parecer técnico de que o serviço não afeta mecanismos ecológicos ou de preservação, sendo de responsabilidade do Produtor a obtenção do mesmo.

Art. 7º - O pagamento correspondente às horas/serviço previstas nesta Lei, deverão ser realizados através de DAM (documento de arrecadação municipal) retirado no setor de tributos na prefeitura, após o pagamento a secretaria terá o prazo de até 30 (trinta) dias para realizar os serviços requerido.

Art. 8º - Todos os recursos oriundos da presente Lei, serão destinados ao Fundo Municipal de Agricultura e Meio Ambiente.

Art. 9º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário, em especial os serviços contidos no Decreto nº 023 de 1 de abril de 2019.

Prefeitura Municipal de Nova Brasilândia - MT, 04 de fevereiro de 2021.

MAURIZA AUGUSTA DE OLIVEIRA

Prefeita do Município de Nova Brasilândia/MT

Anexo I

TABELA DE VALORES DO AUXILIO DE HORAS MÁQUINAS

Maquinas	Quantidade de UPF
Tratou Pneu	4,83/hora
Escavadeira PC	9,08/hora
Caçamba (KM rodado)	0,06

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA GUARITA

ADMINISTRATIVO
AUTO DE DEMARCAÇÃO URBANÍSTICA PARA REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA DE INTERESSE SOCIAL Nº 001/2021.

(Art.19 - Lei nº 13.465/2017)

*O Excelentíssimo Senhor **JOSÉ LAIR ZAMONER**, **Prefeito Municipal de Nova Guarita**, Estado de Mato Grosso, usando das atribuições que lhe são conferidas pela Constituição Federal, Estadual, Lei Orgânica do Município eFAZ SABER que o terreno urbano localizado na MT 410, neste Município, com Matrícula nº 9.473 do 1º CRI, com as seguintes características, dimensões e confrontações: **Área: 12,5039 m², Perímetro: 1.618,26.*** Inicia-se a descrição deste perímetro no **vértice MUSG-P-0001**, georreferenciado no Sistema Geodésico Brasileiro, **DATUM - SIRGAS2000, MC-57°W, de coordenadas N 677.729,82m e E 8.862.209,85m**; deste segue confrontando com a propriedade de Município de Nova Guarita **CNPJ:37.465.598/0001-02**, **com azimute de 136°48'34**" por uma distância de 500,99m até o vértice MUSG-P-0002, de coordenadas **N 677.364,55m e E 8.862.552,74m**; deste segue confrontando com a rodovia **MT 410**, com azimute de **225°05'05"** por uma distância de **177,23m** até o vértice **MUSG-P-0003**, de coordenadas **N 677.239,42m e E 8.862.427,24m**; deste segue confrontando com a propriedade de **MAT. 6173 Município de Nova Guarita CNPJ: 37.465.598/0001-02, MAT. 6161 Município de Nova Guarita CNPJ: 37.465.598/0001-02, MAT. 6169 Município de Nova Guarita CNPJ: 37.465.598/0001-02**, com azimute de **315°53'03" por uma distância de 229,24m até o vértice MUSG-P-0004**, de coordenadas **N 677.404,00m e E 8.862.267,66m**; deste segue confrontando com a propriedade de **MAT. 6169 Município de Nova Guarita CNPJ: 37.465.598/0001-02, MAT. 6168 Município de Nova Guarita CNPJ: 37.465.598/0001-02, MAT. 6167 Município de Nova Guarita CNPJ: 37.465.598/0001-02,** com **azimute de 223°19'29**" por uma distância de **123,35m até o vértice MUSG-P-0005**, de coordenadas **N 677.314,27m e E 8.862.183,03m;** deste segue confrontando com a propriedade de **Município de Nova Guarita CNPJ: 37.465.598/0001-02 e MAT. 2893 LUIZ PICOLI e LEONIDES PICOLI, com azimute de 316°04'32" por uma distância de 279,86m** até o vértice **MUSG-P-0006, de coordenadas N 677.515,84m e E 8.861.988,88m;** deste segue confrontando com a propriedade de **MAT. 3112 ANA ZARTH**, com **azimute 45°55'15" por uma distância de 307,59m até o vértice MUSG-P-0001**, ponto inicial da descrição deste perímetro de **1.618,26 m**. Todas as coordenadas aqui descritas estão georreferenciadas ao Sistema Geodésico Brasileiro e encontram-se represen-

tadas no Sistema UTM, referenciadas ao **Meridiano Central nº 57 WGr, tendo como Datum o SIRGAS2000.** Todos os azimutes e distâncias, área e perímetro foram calculados no plano de projeção UTM.

Área registrada no Registro de Imóveis do Município de Terra Nova do Norte sob a matrícula nº 9.473 em nome do Município de ***NOVA GUARITA, FOI DEMARCADO*** *pelo município de* ***NOVA GUARITA*** *conforme planta, memorial descritivo, certidão de Registro Imobiliário, que seguem anexos e integram o presente* ***Auto de Demarcação para fins de REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA, nos termos da Lei Federal nº 13.465, de 11 de julho de 2017.***

Na qualidade de requerente e promovedora da regularização fundiária deste parcelamento implantado no imóvel ora demarcado e com a finalidade de identificar seus ocupantes, qualificar a natureza e o tempo das respectivas posses, esta municipalidade se compromete, oportunamente, a concluir a devida regularização prevista na ***Lei Federal nº 13.465.***

Gabinete do Prefeito de Nova Guarita, Estado de Mato Grosso, em 22 de fevereiro de 2022.

JOSÉ LAIR ZAMONER

Prefeito de Nova Guarita

ADMINISTRATIVO
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL N.º 08/2022

A PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA GUARITA – MT, através da sua Pregoeira Oficial, torna público para conhecimento dos interessados, que realizará a licitação na modalidade Pregão Presencial n.º 08/2022, cujo objeto é a: **Contratação de prestação de serviços médicos para atender a população no Centro de Saúde do município de Nova Guarita – MT, com carga horária de 40 horas semanais,** tudo em conformidade com as características técnicas e quantitativos descritos em Edital.

Conforme Edital nos termos da Lei Federal n.º 8.666/93 e alterações posteriores, neste município de Nova Guarita - MT, com data prevista para abertura no dia **11/03/2022, às 08:30 horas**. Cópias do edital e informações poderão ser obtidas na Prefeitura Municipal localizada na Av. dos Migrantes, Travessa 01, N° 30, em Nova Guarita – MT, no horário das 07:00h as 11:00h e 13:00h às 17:00h ou através do site **www.novaguarita.mt.gov.br** e encaminhar o formulário/ recibo de retirada do edital devidamente preenchido para o departamento de Licitações através do e-mail **licitacao@novaguarita.mt.gov.br**.

Nova Guarita – MT, em 23 de Fevereiro de 2022.

Yana Maria Marcon

Pregoeira Oficial

SETOR DE CONVENIOS
ORDEM DE REINICIO DE OBRA

ORDEM DE REINICIO DE OBRA

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA GUARITA-MT, inscrita no CNPJ, sob o nº 37.465.598/0001-02, com sede na Avenida dos Migrantes, Travessa 01, nº 30, Centro.

CONTRATADA: SIMONE PEREIRA DA SILVA VIEIRA EIRELI, pessoa jurídica de direito privado, com sede a Rua C, Nº. 45, em Rondonópolis – MT e inscrita no CNPJ: n.º 39.325.185.0001.40, neste ato representada pela sua proprietária a Srª. Simone Pereira da Silva Vieira, pessoa física, portador da cédula de identidade RG n.º 18912281 SJSP/MT e inscrito no CPF sob o n.º 023.265.791-27, domiciliado em Nova Guarita - MT

A Prefeitura Municipal de Nova Guarita-MT, denominada contratante, nos termos do **Contrato nº 054/2021/SMA/PMNG**e da Lei Federal nº 8.666/93, Artigo 57, § 1º, inciso III, autoriza a contratada, **REINICIAR** a obra, cujo objeto é a "Contratação de Empresa Especializada para Realizar Serviço de Drenagem Pluvial Complementar na Rodovia MT-410, tudo em conformidade com o Projeto Básico de Engenharia.".

O reinicio se justifica em razão da retomada da execução da obra pela Empresa Contratada e também da necessidade em realizar o levantamento de todo o serviço executado até o presente momento, para que sejam realizadas as medições desses serviços e seus devidos pagamentos.

Nova Guarita-MT, 23 de fevereiro de 2022.

José José Lair Zamoner

Prefeito Municipal

Caio Vinicius Oliveira Marques

Engenheiro Civil

Fiscal da Execução do Contrato

CREA MT: 041.258

ADMINISTRATIVO
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA GUARITA ESTADO DE MATO GROSSO EXTRATOS DE CONTRATOS

CONTRATO N.º 024/2022/SMA/PMNG

PROCESSO N.º 196/2022

PRAZO: 23/02/2022 A 30/03/2022

CONTRATADA: **ENICE LAZARETTI MIRANDA**

CPF SOB O N.º. 488.558.551-15

OBJETO: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS NA FUNÇÃO DE PROFESSOR COM FORMAÇÃO EM PEDAGOGIA, PARA ATENDER OS ALUNOS DA ESCOLA MUNICIPAL PLANALTO, POR PERÍODO DE 30 (TRINTA) HORAS SEMANAIS.

VALOR: R$ 3.732,74 (GLOBAL)

DOTAÇÃO: ELEMENTO: 33.90.36.00.00.00; FUNCIONAL PROGRAMÁTICO: 12.361.0013.2026.

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA GUARITA – MT

ADMINISTRATIVO
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA GUARITA ESTADO DE MATO GROSSO EXTRATOS DE CONTRATOS

CONTRATO N.º 025/2022/SMA/PMNG

PROCESSO N.º 195/2022

PRAZO: 23/02/2022 A 30/03/2022

CONTRATADA: **ROSANE MARIA LIEBERKNECHT**

CPF SOB O N.º. 621.963.671-68

OBJETO: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS NA FUNÇÃO DE PROFESSOR DE GEOGRAFIA, PARA ATENDER OS ALUNOS DA ESCOLA MUNICIPAL SANTA ISABEL, POR PERÍODO DE 30 (TRINTA) HORAS SEMANAIS.

VALOR: R$ 3.732,74 (GLOBAL)

DOTAÇÃO: ELEMENTO: 33.90.36.00.00.00; FUNCIONAL PROGRAMÁTICO: 12.361.0013.2026.

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA GUARITA – MT

SETOR DE CONVENIOS
AVISO DE RETIFICAÇÃO

AVISO DE RETIFICAÇÃO 2º Termo Aditivo ao Contrato de prestação de serviços nº 54/2021/SMA/PMNG

O Município de Nova Guarita, Estado de Mato Grosso, através do Secretário Municipal de Administração, vem através deste tornar público a RE-

TIFICAÇÃO do extrato de publicação do 2º Termo Aditivo ao Contrato de Prestação de Serviços nº 54/2021/SMA/PMNG.

ONDE SE LÊ:

Fica aditada, nos termos da Cláusula Quarta, o prazo do Contrato de Prestação de Serviços nº.54/2021/SMA/PMNG, que passa a vigorar pelo período compreendido entre os dias 30 de janeiro de 2022 e 30 de março de 2022.

LEIA-SE:

Fica aditada, nos termos da Cláusula Quinta, o prazo do Contrato de Prestação de Serviços nº.54/2021/SMA/PMNG, que passa a vigorar pelo período compreendido entre os dias 30 de janeiro de 2022 e 30 de março de 2022.

Nova Guarita-MT, 29 de janeiro de 2022.

Geverson Balestrin

Secretário Municipal de Administração

SETOR DE CONVENIOS
EXTRATO DE TERMO ADITIVO

3°Termo Aditivo ao CONTRATO N.º 54/2021/SMA/PMNG.

Contratada: SIMONE PEREIRA DA SILVA VIEIRA EIRELI

Aditamento: Fica aditada, nos termos da Cláusula Quinta, o prazo de execução do Contrato de Prestação de Serviços nº.54/2021/SMA/PMNG, que passa a vigorar pelo período compreendido entre os dias 23 de fevereiro de 2022 e 24 de março de 2022.

Justificativa: Justifica-se o presente adendo ao contrato original, tendo em vista a retomada da execução da obra pela Empresa Contratada e também da necessidade em realizar o levantamento de todo o serviço executado até o presente momento, para que sejam realizadas as medições desses serviços e seus devidos pagamentos.

Data: 23 de fevereiro de 2022.

SETOR DE CONVENIOS
AVISO DE RETIFICAÇÃO

AVISO DE RETIFICAÇÃO 1º Termo Aditivo ao Contrato de prestação de serviços nº 54/2021/SMA/PMNG

O Município de Nova Guarita, Estado de Mato Grosso, através do Secretário Municipal de Administração, vem através deste tornar público a RETIFICAÇÃO do extrato de publicação do 1º Termo Aditivo ao Contrato de Prestação de Serviços nº 54/2021/SMA/PMNG.

ONDE SE LÊ:

Fica aditada, nos termos da Cláusula Quarta, o prazo do Contrato de Prestação de Serviços nº.54/2021/SMA/PMNG, que passa a vigorar pelo período compreendido entre os dias 30 de dezembro de 2021 e 29 de janeiro de 2022.

LEIA-SE:

Fica aditada, nos termos da Cláusula Quinta, o prazo do Contrato de Prestação de Serviços nº.54/2021/SMA/PMNG, que passa a vigorar pelo período compreendido entre os dias 30 de dezembro de 2021 e 29 de janeiro de 2022.

Nova Guarita-MT, 29 de dezembro de 2021.

Geverson Balestrin

Secretário Municipal de Administração

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA LACERDA

CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA LACERDA
RESUMO DO CONTRATO 02/2022

CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA LACERDA

RESUMO DO CONTRATO 02/2022

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS N° 02/2022

CONTRATANTE: CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA LACERDA, Estado de Mato Grosso, órgão integrante do Poder Legislativo inscrito no **CNPJ: 01.617459/0001-00,** Sito a Av. Dioguinho Nº 669 – Bairro São José - Nova Lacerda-MT.

CONTRATANTE: **LIMA E LIMA SERVIÇOS DE INFORMÁTICA LTDA ME**, inscrita no **CNPJ 18.578.613/001-76,** sediada na Avenida Presidente Nasser, n° 496, Jardim América, CEP 76.980-720, na cidade de Vilhena-RO.

DOS SERVIÇOS: Contratação de empresaespecializadana prestação de serviços e fornecimento de Internet de Fibra Óptica de 1 Giga.

DO VALOR: Os serviços contratados estão orçados em R$ 2.598,60 (Dois mil e quinhentos e noventa e oito reais e sessenta centavos), preço esse que será pago pela CONTRATANTE em 12 (doze) parcelas mensais iguais e consecutivas no valor de R$ 216,55 (Duzentos e dezesseis reais e cinquenta e cinco centavos).

DO PRAZO: O prazo do presente instrumento é de 12 (doze) meses, iniciando-se a partir de 05/02/2022 (quinto dia do mês de fevereiro de dois mil e vinte e dois) e encerrará em 05/02/2023 (quinto dia do mês de fevereiro de dois mil e vinte e três).

Nova Lacerda – MT, em 05 de fevereiro de 2022

CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA LACERDA

José Carlos Monteiro Junior

Presidente da Câmara Municipal

Contratante

LIMA E LIMA SERVIÇOS DE INFORMÁTICA LTDA. ME

Diogo Colombo de Lima

Sócio Administrador

Contratada

Testemunha:

CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA LACERDA
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 01/2022

AUTORIZAÇÃO DE CONTRATAÇÃO

DOC. Nº 06/2022

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 01/2022

Autorizo COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO à abertura de procedimento de dispensa de licitação nos termos do artigo 72 da Lei Federal Nº 14.133 de 01 de abril de 2021, combinado ao Decreto nº 10.922 de 30 de dezembro de 2021, para contratação de empresa para fornecimento de 09 poltronas giratórias para o plenário da Câmara Municipal.

Objeto:

Item1: 01 poltrona, modelo FR01-Head, base giratória cromada com Relax, braço Digit regulável, assento e encosto estofado gomado dois pontos, acabamento couríssimo, cor fendi.

Item 2:08 poltronas, modelo FR01-Presidente, base giratória preta com Relax, braço Digit regulável, assento e encosto estofado gomado dois pontos, acabamento couríssimo, cor fendi.

Empresa interessada:

DYKASA COMÉRCIO DE MÓVEIS LTDA, CNPJ: nº 22.637.746/0001-43, situada a Avenida São Bernardo, n° 123, Centro, Nova Lacerda–MT, Cep: 78.243-000.

Valor total dos produtos: R$ 11.191,00 (onze mil e cento e noventa e um reais).

O processo de dispensa em epígrafe é mediante necessidade de contratação de empresa para fornecer os produtos relacionados no item 1 e 2 do objeto do contrato, sendo estas: 09 cadeiras para o plenário da Câmara Municipal de Nova Lacerda, que serão utilizadas para uso exclusive dos vereadores.

Nova Lacerda, 23 de fevereiro de 2022.

José Carlos Monteiro Junior

Presidente

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA MARILÂNDIA

LICITAÇÃO E CONTRATOS
TERMO DE APOSTILAMENTO 005/2022

Termo de Apostilamento 005/2022

Apostilamento para revisão de preços da Ata de Registro de Preços 005/2021.

Contratante: MUNICÍPIO DE NOVA MARILÂNDIA, Estado de Mato Grosso, com sede administrativa na Avenida Tiradentes, nº 329, Centro, NOVA MARILÂNDIA – MT, inscrita no CNPJ sob o nº 37.464.989/0001-02, neste ato representada pelo Prefeito Municipal Jefferson Nogueira Souto, brasileiro, solteiro, bacharel em direito, portador da RG: 2159203-9 SSP/MT, e CPF: 036.007.461-89.

Contratado: **R.F. LEITE DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS E PRODUTOS PARA SAÚDE, CNPJ: 35.042.079/0001-06,** situada na Rua Ipê nº72 Fundos, Centro, Assis Chateaubriand – PR, neste ato representada por seu representante legal, Sr. Adão da Silva Leite, portador do CPF nº 492.895.009-72 e RG nº 4.079.935-4 SSP/PR.

Instrumento Vinculante: Processo Administrativo 020/2021 PREGÃO 005/2021 SRP 005/2021.

Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS E MATERIAIS HOSPITALARES.

Justificativa: Considerando o caso superveniente decorrente da alteração do valor de mercado dos medicamentos em virtude da Pandemia causada pelo COVID – 19, que afetou drasticamente o mercado de medicamentos, tanto em valores, quanto em prazo de entrega, e considerando ainda que após pesquisa de preços com outros fornecedores, torna – se vantajoso ao município o realimento de preços. Uma vez que uma nova licitação demandaria um dispêndio d

e tempo e recursos, levando –se ainda em consideração que os tratamentos de saúde requer urgência, a manutenção do registro de preços dos itens é a opção mais viável e vantajosa à administração.

Fundamento: Com base no art. 65, II, alínea “d” da Lei Federal nº 8.666/93, e cláusula 10.1 da Ata de Registro de Preços 005/2021, realiza-se o presente Apostilamento nº 005/2022, cujo estabelecer o EQUILÍBRIO ECONÔMICO – FINANCEIRO, considerando o fato superveniente, dos itens:

ITEM	UNID.	ESPECIFICAÇÃO DOS PRODUTOS	VALOR LICITADO	VALOR REALINHADO
134	UN	SOLUCAO FISIOLOGICA - SORO RINGER LACTATO, SOLUCAO PARA INFUSAO INTRAVENOSA, COM 500 ML	R$ 3,26	R$ 4,45

NOVA MARILÂNDIA, 23 de fevereiro de 2022.

MUNICIPIO DE NOVA MARILANDIA

JEFFERSON NOGUEIRA SOUTO – Prefeito Municipal

LICITAÇÃO E CONTRATOS
TERMO DE APOSTILAMENTO 006/2022

Termo de Apostilamento 006/2022

Apostilamento para revisão de preços da Ata de Registro de Preços 005/2021.

Contratante: MUNICÍPIO DE NOVA MARILÂNDIA, Estado de Mato Grosso, com sede administrativa na Avenida Tiradentes, nº 329, Centro, NOVA MARILÂNDIA – MT, inscrita no CNPJ sob o nº 37.464.989/0001-02, neste ato representado pelo Prefeito Municipal Jefferson Nogueira Souto, brasileiro, solteiro, bacharel em direito, portador da RG: 2159203-9 SSP/MT, e CPF: 036.007.461-89.

Contratado: **LUVERMED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA, CNPJ 19.391.064/0001-99,** situada na Av. Gabriel Muller, nº 127 n, CEP 78.320-000, Juína/MT, neste ato representada por seu representante legal, Sr. Rogério Veronese, portador do CPF nº 781.387.601-68.

Instrumento Vinculante: Processo Administrativo 020/2021 PREGÃO 005/2021 SRP 005/2021.

Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS E MATERIAIS HOSPITALARES.

Justificativa: Considerando o caso superveniente decorrente da alteração do valor de mercado dos medicamentos em virtude da Pandemia causada pelo COVID – 19, que afetou drasticamente o mercado de medicamentos, tanto em valores, quanto em prazo de entrega, e considerando ainda que após pesquisa de preços com outros fornecedores, torna – se vantajoso ao município o realimento de preços. Uma vez que uma nova licitação demandaria um dispêndio de tempo e recursos, levando –se ainda em consideração que os tratamentos de saúde requer urgência, a manutenção do registro de preços dos itens é a opção mais viável e vantajosa à administração.

Fundamento: Com base no art. 65, II, alínea “d” da Lei Federal nº 8.666/93, e cláusula 10.1 da Ata de Registro de Preços 005/2021, realiza-se o presente Apostilamento nº 006/2022, cujo estabelecer o EQUILÍBRIO ECONÔMICO – FINANCEIRO, considerando o fato superveniente, dos itens:

ITEM	UNID.	ESPECIFICAÇÃO DOS PRODUTOS	VALOR LICITADO	VALOR REALINHADO
116	UN	CLORETO DE SÓDIO – CONCENTRAÇÃO/DOSAGEM 9 MG/ML, FORMA FARMACEUTICA SOLUCAO INJETAVEL, FORMA DE APRESENTAÇÃO BOLSA OU FRASCO (SISTEMA FECHADO)	R$ 3,07	R$ 3,57

NOVA MARILÂNDIA, 23 de fevereiro de 2022.

MUNICIPIO DE NOVA MARILANDIA

JEFFERSON NOGUEIRA SOUTO – Prefeito Municipal

LICITAÇÃO E CONTRATOS
TERMO DE APOSTILAMENTO 008/2022

Termo de Apostilamento 008/2022

Apostilamento para revisão de preços da Ata de Registro de Preços 005/2021.

Contratante: MUNICÍPIO DE NOVA MARILÂNDIA, Estado de Mato Grosso, com sede administrativa na Avenida Tiradentes, nº 329, Centro, NOVA MARILÂNDIA – MT, inscrita no CNPJ sob o nº 37.464.989/0001-02, neste ato representado pelo Prefeito Municipal Jefferson Nogueira Souto, brasileiro, solteiro, bacharel em direito, portador da RG: 2159203-9 SSP/MT, e CPF: 036.007.461-89.

Contratado: **GOLDENPLUS – COMÉRCIO DE MEDICAMENTOS E PRODUTOS HOSPITALARES LTDA, CNPJ 17.472.278/0001-64**, situada na Rua Gotardo Mazzarolo, nº 16, Centro, Barão de Cotegipe, RS, neste ato representada por seu representante legal, Sr. Guilherme Berria, portador do CPF nº 028.430.540-52.

Instrumento Vinculante: Processo Administrativo 020/2021 PREGÃO 005/2021 SRP 005/2021.

Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS E MATERIAIS HOSPITALARES.

Justificativa: Considerando o caso superveniente decorrente da alteração do valor de mercado dos medicamentos em virtude da Pandemia causada pelo COVID – 19, que afetou drasticamente o mercado de medicamentos, tanto em valores, quanto em prazo de entrega, e considerando ainda que após pesquisa de preços com outros fornecedores, torna – se vantajoso ao município o realimento de preços. Uma vez que uma nova licitação demandaria um dispêndio de tempo e recursos, levando –se ainda em consideração que os tratamentos de saúde requer urgência, a manutenção do registro de preços dos itens é a opção mais viável e vantajosa à administração.

Fundamento: Com base no art. 65, II, alínea “d” da Lei Federal nº 8.666/93, e cláusula 10.1 da Ata de Registro de Preços 005/2021, realiza-se o presente Apostilamento nº 008/2022, cujo estabelecer o EQUILÍBRIO ECONÔMICO – FINANCEIRO, considerando o fato superveniente, dos itens:

ITEM	UNID.	ESPECIFICAÇÃO DOS PRODUTOS	VALOR LICITADO	VALOR REALINHADO
99	UN	DIPIRONA SÓDICA SOL. ORAL GOTAS 500 MG/ML, FRASCO 10 ML, MARCA FARMACE	R$ 0,78	R$ 1,25

NOVA MARILÂNDIA, 23 de fevereiro de 2022.

MUNICIPIO DE NOVA MARILANDIA

JEFFERSON NOGUEIRA SOUTO – Prefeito Municipal

LICITAÇÃO E CONTRATOS
TERMO DE APOSTILAMENTO 004/2022

Termo de Apostilamento 004/2022

Apostilamento para revisão de preços da Ata de Registro de Preços 005/2021.

Contratante: MUNICÍPIO DE NOVA MARILÂNDIA, Estado de Mato Grosso, com sede administrativa na Avenida Tiradentes, nº 329, Centro, NOVA MARILÂNDIA – MT, inscrita no CNPJ-37.464.989/0001-02, neste ato representada pelo Prefeito Municipal Jefferson Nogueira Souto, brasileiro, solteiro, bacharel em direito, portador da RG: 2159203-9 SSP/MT, e CPF: 036.007.461-89.

Contratado: **R.F. LEITE DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS E PRODUTOS PARA SAÚDE, CNPJ: 35.042.079/0001-06,** situada na Rua Ipê nº72 Fundos, Centro, Assis Chateaubriand – PR, neste ato representada por seu representante legal, Sr. Adão da Silva Leite, portador do CPF nº 492.895.009-72 e RG nº 4.079.935-4 SSP/PR.

Instrumento Vinculante: Processo Administrativo 020/2021 PREGÃO 005/2021 SRP 005/2021.

Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS E MATERIAIS HOSPITALARES.

Justificativa: Considerando o caso superveniente decorrente da alteração do valor de mercado dos medicamentos em virtude da Pandemia causada pelo COVID – 19, que afetou drasticamente o mercado de medicamentos, tanto em valores, quanto em prazo de entrega, e considerando ainda que após pesquisa de preços com outros fornecedores, torna – se vantajoso ao município o realimento de preços. Uma vez que uma nova licitação demandaria um dispêndio de tempo e recursos, levando –se ainda em consideração que os tratamentos de saúde requer urgência, a manutenção do registro de preços dos itens é a opção mais viável e vantajosa à administração.

Fundamento: Com base no art. 65, II, alínea “d” da Lei Federal nº 8.666/93, e cláusula 10.1 da Ata de Registro de Preços 005/2021, realiza-se o presente Apostilamento nº 004/2022, cujo estabelecer o EQUILÍBRIO ECONÔMICO – FINANCEIRO, considerando o fato superveniente, dos itens:

ITEM	UNID.	ESPECIFICAÇÃO DOS PRODUTOS	VALOR LICITADO	VALOR REALINHADO
71	UN	ISOSSORBIDA, MONONITRATO - CONCENTRACAO/DOSAGEM 20 MG,FORMA FARMACEUTICA CAPSULA OU COMPRIMIDO,VIA DE ADMINISTRACAO ORAL.	R$ 0,10	0,159

NOVA MARILÂNDIA, 23 de fevereiro de 2022.

MUNICIPIO DE NOVA MARILANDIA

JEFFERSON NOGUEIRA SOUTO – Prefeito Municipal

LICITAÇÃO E CONTRATOS
TERMO DE APOSTILAMENTO 007/2022

Termo de Apostilamento 007/2022

Apostilamento para revisão de preços da Ata de Registro de Preços 005/2021.

Contratante: MUNICÍPIO DE NOVA MARILÂNDIA, Estado de Mato Grosso, com sede administrativa na Avenida Tiradentes, nº 329, Centro, NOVA MARILÂNDIA – MT, inscrita no CNPJ sob o nº 37.464.989/0001-02, neste ato representado pelo Prefeito Municipal Jefferson Nogueira Souto, brasileiro, solteiro, bacharel em direito, portador da RG: 2159203-9 SSP/MT, e CPF: 036.007.461-89.

Contratado: **GOLDENPLUS – COMÉRCIO DE MEDICAMENTOS E PRODUTOS HOSPITALARES LTDA, CNPJ 17.472.278/0001-64**, situada na Rua Gotardo Mazzarolo, nº 16, Centro, Barão de Cotegipe, RS, neste ato representada por seu representante legal, Sr. Guilherme Berria, portador do CPF nº 028.430.540-52.

Instrumento Vinculante: Processo Administrativo 020/2021 PREGÃO 005/2021 SRP 005/2021.

Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS E MATERIAIS HOSPITALARES.

Justificativa: Considerando o caso superveniente decorrente da alteração do valor de mercado dos medicamentos em virtude da Pandemia causada pelo COVID – 19, que afetou drasticamente o mercado de medicamentos, tanto em valores, quanto em prazo de entrega, e considerando ainda que após pesquisa de preços com outros fornecedores, torna – se vantajoso ao município o realimento de preços. Uma vez que uma nova licitação demandaria um dispêndio de tempo e recursos, levando –se ainda em consideração que os tratamentos de saúde requer urgência, a manutenção do registro de preços dos itens é a opção mais viável e vantajosa à administração.

Fundamento: Com base no art. 65, II, alínea “d” da Lei Federal nº 8.666/93, e cláusula 10.1 da Ata de Registro de Preços 005/2021, realiza-se o presente Apostilamento nº 007/2022, cujo estabelecer o EQUILÍBRIO ECONÔMICO – FINANCEIRO, considerando o fato superveniente, dos itens:

ITEM	UNID.	ESPECIFICAÇÃO DOS PRODUTOS	VALOR LICITADO	VALOR REALINHADO
52	UN	CARVEDILOL 6,25 MG, MARCA NOVA QUIMICA	R$ 0,09	R$ 0,13

NOVA MARILÂNDIA, 23 de fevereiro de 2022.

MUNICIPIO DE NOVA MARILANDIA

JEFFERSON NOGUEIRA SOUTO – Prefeito Municipal

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
LEI MUNICIPAL Nº 954 /2022

LEI MUNICIPAL Nº 954 /2022

Data: 23 de fevereiro de 2022

EMENTA: *DISPÕE SOBRE A RECOMPOSIÇÃO SALARIAL DAS PERDAS INFLACIONÁRIAS AOS SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE NOVA MARILÂNDIA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.*

JEFFERSON NOGUEIRA SOUTO, Prefeito do Município de Nova Marilândia – MT, Estado de Mato Grosso, usando de suas atribuições legais, consoante às normas gerais de direito público, a Constituição Federal, a Lei Orgânica Municipal o inciso X do art. 37 da Constituição Federal e o §5º do art. 147 da Lei Complementar Municipal n.º 725/2016 de 14 de março de 2016, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte lei

Art. 1º- Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a recompor as perdas inflacionárias dos salários dos Servidores Públicos Municipais e agentes políticos no percentual de 10,6 (dez virgula seis pontos percentuais) INPC – IBGE dos últimos 12 (doze) meses anteriores ao mês de fevereiro de 2022 conforme dispõe o §5º do art. 147 da Lei Complementar Municipal n. º 725/2016;

Art. 2º - Considera-se para efeitos desta Lei, a defasagem salarial ocorrida no período de fevereiro de 2021 a janeiro de 2.022 não sendo considerado como concessão de aumento ou ajuste salarial mas recomposição do índice de perda decorrente da inflação.

Art. 3º - As despesas decorrentes com a execução da presente lei correrão por conta de verbas próprias consignadas no Orçamento Geral Anual do Poder Executivo referente ao exercício financeiro de 2022.

Art. 4º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogam-se as disposições em contrário com efeitos financeiros retroativos a partir de 1o de fevereiro de 2022 (dois mil e vinte e dois).

Nova Marilândia/MT, aos 23 (vinte e três) dias de fevereiro de 2022 (dois mil e vinte e dois).

JEFFERSON NOGUEIRA SOUTO

PREFEITO DE NOVA MARILÂNDIA – MT

Registrado pela Secretaria Municipal de Administração, publicado no Jornal Oficial Eletrônico dos Municípios do Estado de Mato Grosso

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
LEI MUNICIPAL Nº 956/2022

Data: 23 de fevereiro de 2022

EMENTA: ALTERA **ART. 8º** - ALTERA O PARÁGRAFO ÚNICO DO ART. 201 DO PLANO DE CARGOS E CARREIRA DO MUNICÍPIO – PCCS - LEI COMPLEMENTAR MUNICIPAL N.º 725/2016 DE 14 (QUATORZE) DE MARÇO DE 2016 (DOIS MIL E DEZESSEIS) E DÁ OUTRAS PROCIDÊNCIAS

JEFFERSON NOGUEIRA SOUTO, Prefeito do Município de Nova Marilândia – MT, Estado de Mato Grosso, usando de suas atribuições legais, consoante às normas gerais de direito público, a Constituição Federal, a Lei Orgânica Municipal o inciso X do art. 37 da Constituição Federal e Lei Complementar Municipal n.º 725/2016 – PCCS de 14 de março de 2016, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte lei.

Art.1º -Altera o parágrafo único do Art. 201 da Lei Complementar Municipal n.º 725/2016 – PCCS que passará a viger com a seguinte redação:

(...) **Parágrafo único.** Os servidores efetivos dos quadros da educação que estejam exercendo o cargo de Diretor de Escola poderão optar pelo percentual de 30% de função gratificada e de coordenador pedagógico 20% de função gratificada a incidir sobre o vencimento base vedada sua acumulação;

Art. 2º – Fica o Poder Executivo autorizado a tomar todas as demais providências administrativas, jurídicas, orçamentárias, financeiras, contábeis e patrimoniais, para o fiel cumprimento da presente lei;

Art. 3º – Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário em especial ao art. 8º da Lei Complementar Municipal n.º 822/2018 de 27 (vinte e sete) de novembro de 2018 (dois mil e dezoito);

Nova Marilândia/MT, aos 23 (vinte e três) dias de fevereiro de 2022 (dois mil e vinte e dois).

JEFFERSON NOGUEIRA SOUTO

PREFEITO DE NOVA MARILÂNDIA – MT

Registrado pela Secretaria Municipal de Administração, publicado no Jornal Oficial Eletrônico dos Municípios do Estado de Mato Grosso

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
LEI MUNICIPAL N° 955/2022

LEI MUNICIPAL N° 955/2022

Data: 23 de Fevereiro de 2022

EMENTA: DISPÕE SOBRE PRORROGAÇÃO DO PAGAMENTO TEMPORÁRIO DE ADICIONAL DE INSALUBRIDADE NO PERCENTUAL DE 40% A TODO SERVIDOR DA SAÚDE QUE TRABALHA DIRETAMENTE COM PACIENTES INFECTADOS PELO COVID-19 (CORONAVIRUS).

JEFFERSON NOGUEIRA SOUTO, Prefeito do Município de Nova Marilândia – MT, Estado de Mato Grosso, usando de suas atribuições legais, consoante às normas gerais de direito público, a Lei Complementar Municipal n.º 725/2016 de 14 (quatorze) de março de 2016 (dois mil e dezesseis), a Constituição Federal, e a Lei Orgânica Municipal LEI MUNICIPAL Nº 603/2011, a Lei Municipal 882/2020 de 29 (vinte e nove) de julho de 2020 (dois mil e vinte) a Lei Federal nº 13.979, de 06 de fevereiro de 2020 com prorrogação de seus efeitos por meio da ADI 6625 do STF número único: 0110642-53.2020.1.00.0000 origem DF, Relator: Min. Ricardo Lewandowski e no Decreto Municipal Nº 002/2022 de 14 (quatorze) dias de janeiro de 2022 (dois mil e vinte e dois) faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte lei:

Art. 1º. Fica o poder Executivo autorizado a prorrogar por mais 90 (noventa) dias prorrogável por igual período a concessão de adicional de insalubridade de 40% ao servidor que lida diretamente com o pacientes infectados pelo COVID-19 (CORONAVIRUS) conforme disposição da Lei Municipal Nº 882/2020 de 29 (vinte e nove) de julho de 2020 (dois mil e vinte);

Art. 2º – Fica o Poder Executivo autorizado a tomar todas as demais providências administrativas, jurídicas, orçamentárias, financeiras, contábeis e patrimoniais, para o fiel cumprimento da presente lei;

Art. 3°. Esta Lei entrará em vigor a partir de sua publicação retroagindo seus efeitos financeiros a partir de 01 (um) dia de fevereiro de 2022 (dois mil e vinte e dois) revogando-se as disposições em contrário.

Nova Marilândia/MT, aos 23 (vinte e três) dias de fevereiro de 2022 (dois mil e vinte e dois).

JEFFERSON NOGUEIRA SOUTO

PREFEITO DE NOVA MARILÂNDIA – MT

Registrado pela Secretaria Municipal de Administração, publicado no Jornal Oficial Eletrônico dos Municípios do Estado de Mato Grosso

LICITAÇÃO E CONTRATOS
TERMO DE APOSTILAMENTO 003/2022

Termo de Apostilamento 003/2022

Apostilamento para revisão de preços da Ata de Registro de Preços 005/2021.

Contratante: MUNICÍPIO DE NOVA MARILÂNDIA, Estado de Mato Grosso, com sede administrativa na Avenida Tiradentes, nº 329, Centro, NOVA MARILÂNDIA – MT, inscrita no CNPJ sob o nº 37.464.989/0001-02, neste ato representada pelo Prefeito Municipal Jefferson Nogueira Souto, brasileiro, solteiro, bacharel em direito, portador da RG: 2159203-9 SSP/MT, e CPF: 036.007.461-89.

Contratado: MED VITTA COMÉRCIO DE PRODUTS HOSPITALARES LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrina no CNPJ 28.418.133/0001-00, com sede na Av. das Laranjeiras, S/Nº, Quadra 45, Lote 0006-E, Galpão 03, Parque Primavera, CEP 74.913-122, Aparecida de Goiânia, Estado de Goiás, por intermédio de seu representante legal, Sr. Cássio Martins de Freitas, RG 5040142 SPTC/GO e CPF/MF nº 032.868.041-93.

Instrumento Vinculante: Processo Administrativo 020/2021 PREGÃO 005/2021 SRP 005/2021.

Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS E MATERIAIS HOSPITALARES.

Justificativa: Considerando o caso superveniente decorrente da alteração do valor de mercado dos medicamentos em virtude da Pandemia causada pelo COVID – 19, que afetou drasticamente o mercado de medicamentos, tanto em valores, quanto em prazo de entrega, e considerando ainda que após pesquisa de preços com outros fornecedores, torna – se vantajoso ao município o realimento de preços. Uma vez que uma nova licitação demandaria um dispêndio de tempo e recursos, levando –se ainda em consideração que os tratamentos de saúde requer urgência, a manutenção do registro de preços dos itens é a opção mais viável e vantajosa à administração.

Fundamento: Com base no art. 65, II, alínea “d” da Lei Federal nº 8.666/93, e cláusula 10.1 da Ata de Registro de Preços 005/2021, realiza-se o presente Apostilamento nº 003/2022, cujo estabelecer o EQUILÍBRIO ECONÔMICO – FINANCEIRO, considerando o fato superveniente, dos itens:

ITEM	UNID.	ESPECIFICAÇÃO DOS PRODUTOS	VALOR LICITADO	VALOR REALINHADO
140	FR	BROMOPRIDA - CONCENTRACAO/DOSAGEM 5 MG/ML,FORMA FARMACEUTICA SOLUCAO INJETAVEL,FORMA DE APRESENTACAO AMPOLA,VIA DE ADMINISTRACAO PARENTERAL	R$ 1,40	R$ 4,13
246	UN	ESPARADRAPO COMUM - IMPERMEAVEL, MEDINDO: 10CM X 4,5M,EMBALAGEM APROPRIADA PARA O PRODUTO,COMPOSICAO: TECIDO 100% ALGODAO E RESINA ACRILICA, ADESIVO A BASE DE OXIDO DE ZINCO, BORRACHA NATURAL E RESINA, CONTEM LATEX NATURAL, COR: BRANCA, FACIL DE CORTAR	R$ 7,12	R$ 9,26

NOVA MARILÂNDIA, 23 de fevereiro de 2022.

MUNICIPIO DE NOVA MARILANDIA

JEFFERSON NOGUEIRA SOUTO – Prefeito Municipal

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO MUNICIPAL Nº 005/2022

Data: 23 de fevereiro de 2022

EMENTA:FICA DECRETADO PONTO FACULTATIVO NO MUNICÍPIO DE NOVA MARILÂNDIA O DIA 28 (VINTE E OITO) DE FEVEREIRO E DIA 01 (UM) DE MARÇO DE 2022 (DOIS MIL E VINTE E DOIS) FESTA TRADICIONAL DO “CARNAVAL” *E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.*

JEFFERSON NOGUEIRA SOUTO, no uso de suas atribuições legais, consoante às normas gerais de direito público, a Constituição Federal, a Constituição Estadual e a Lei Orgânica Municipal;

CONSIDERANDO festa tradicional e folclórica de âmbito nacional denominada de “Carnaval”.

CONSIDERANDO que os demais entes federativos e poderes constituídos em especial o Estado de Mato Grosso paralisarão suas atividades nos dias 28 (vinte e oito) de fevereiro e 01 (um) de março de 2022 (dois mil e vinte e dois);

D E C R E T A:

Art. 1°. Fica decretado ponto facultativo no Município de Nova Marilândia, o dia 28 (vinte e oito) de fevereiro, o dia 01 (um) de março de 2022 (dois mil e vinte e dois) e período da manhã do dia 02 (dois) de março de 2022 (dois mil e vinte e dois) com retorno as 13:00 horas exceto aos serviços essenciais, que estarão atendendo na forma de plantões, com escala a ser estabelecido por ato dos Secretários das respectivas Secretarias;

Art. 2º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogam-se as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Edifício da Prefeitura Municipal de Nova Marilândia -MT, aos 23 (vinte e três) dias de fevereiro de 2022 (dois mil e vinte e dois).

JEFFERSON NOGUEIRA SOUTO

PREFEITO DE NOVA MARILÂNDIA-MT

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA MARINGÁ

LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO CARTA CONVITE 002/2022

A Prefeitura Municipal de Nova Maringá, Estado de Mato Grosso, através do Presidente da Comissão Permanente de Licitação, instituída pela Portaria n.º 142/2021/GAPRE, torna público para conhecimento de quantos possam interessar que fará realizar no dia **08/03/2022 as 14h00min**(horário de Cuiabá/MT), em sua sede situada na Av. Amos Bernardino Zanchet, Centro, Fone: (66) 98154-3919, CEP 78445-000, na cidade de Nova Maringá-MT, Licitação com **OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EXECUÇÃO DE OBRA DE CONSTRUÇÃO DE BANHEIROS E SUBSTITUÇÃO DE JANELAS NA ESCOLA MUNICIPAL WILSON RIBEIRO EM NOVA MARINGA - MT,** com recebimento e abertura das documentações e proposta, conforme especificado no Edital de Licitação n° **002/2022.**

O Edital encontra-se disponível aos interessados junto a comissão permanente de licitação no endereço supra citado, site http://www.novamaringa.mt.gov.br/Transparencia e e-mail licitacao@novamaringa.mt.gov.br

Nova Maringá-MT, 23 de Fevereiro de 2022.

EDI CARLOS RODRIGUES JULIO - Presidente da CPL/Portaria 142/2021

LICITAÇÃO
TERCEIRO TERMO DE REEQUILÍBRIO ECONÔMICO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 042/2021. PREGÃO PRESENCIAL 023/2021.

Pelo presente instrumento, a PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA MARINGÁ, com CNPJ 37.464.831/0001-24 neste ato representado pela Prefeita Municipal Srª. **ANA MARIA URQUIZA CASAGRANDE**, RESOLVE reajustar os preços da **EMPRESA JACOB PISAIA JUNIOR E CIA LTDA**, inscrito no CNPJ 05.528.204/0001-13, neste ato representado pelo Sr. JACOB PISAIA JUNIOR portador do **CPF/MF n.º 935.449.791.87**, tendo em vista o contido na Ata de Registro de Preços n° 042/2021, oriunda do Pregão Presencial n° 023/2021, ajustam e celebram o presente Termo, nos termos da Lei Federal n° 8.666/93,com suas alterações posteriores, e demais dispositivos legais aplicáveis, mediante as cláusulas e condições seguintes:

1. DO OBJETO

1.1. A presente Licitação tem por objeto o **FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS PERECÍVEIS E NÃO PERECÍVEIS, PARA ATENDER A DEMANDA DAS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE NOVA MARINGÁ – MT,**conforme especificações e condições constante na Ata, no Edital e seus anexos.

2. DOS PREÇOS

2.1. Os novos preços, a quantidade, o fornecedor e a especificação dos produtos registrados neste Termo de Aditivo encontram-se indicados na Ata de registro de Preços conforme tabela abaixo:

ITEM	DESCRIÇÃO	MARCA	VALOR ATUAL	AUMENTO PERCENTUAL	VALOR REEQUI-LIBRADO
01	**ABACAXI PEROLA** SELECIONADO TIPO 01	JACOB	R$ 5,80	15,53%	R$ 6,70
03	**AÇÚCAR CRISTAL** SACAROSE OBTIDA A PARTIR DO CALDO DE CANA-DE-AÇÚCAR. CRISTAL, BRANCO, ASPECTO GRANULOSO FINO A MÉDIO, ISENTO DE MATÉRIA TERROSA, LIVRE DE UMIDADE E FRAGMENTOS ESTRANHOS. ACONDICIONADO EM EMBALAGEM DE POLIETILENO TRANSPARENTE ORIGINAL DE FÁBRICA DE 2 KG	DOCE DIA	R$ 6,99	4,56%	R$ 7,30
20	**BATATA LISA** TIPO 1 SELECIONADA.	JACOB	R$ 5,53	70,63%	R$ 9,44
24	**CARNE BOVINA** DE PRIMEIRA SEM OSSO (PEDAÇO OU BIFE)	FRIGOBOM	R$ 29,39	11,96%	R$32,90
26	**CARNE BOVINA DE SEGUNDA** SEM OSSO (PEDAÇO OU BIFE)	FRIGOBOM	R$ 25,19	11,96%	R$ 28,20
31	**CESTA BÁSICA** COM, 2 EXTRATO DE TOMATE 130GR, 4 MACARRÃO PARAFUSO 500-GR, 1 CREME DENTAL 90GR, 2 FEIJÃO TIPO 1 1KG, 1 TEMPERO 300GR, 1 SABAO EM BARRA C/ 5UN, 2 TRIGO TIPO 1, 1 PAPEL HIGIÊNICO C/ 4UN, 1 CAFÉ 500GR TIPO 1, 1 SABÃO EM PO 500GR, 2 SABONETE 90GR, 3 ÓLEO DE SOJA, 1 FARINHA DE MANDIÓ-CA 1KG, 2 ARROZ AGULHINHA TIPO 1, 1 ESPONJA DE AÇO, 2 AÇUCAR CRISTAL DE 2KG,1 SAL E 1 SARDINHA C/ ÓLEO	QUERO GALLO SORRISO KUMBUCA MIKA GIRANDO SOL REALTA SPECIAL BOM TAMBEM GIRANDO FLOR YPE CONCORDIA MASSON KUMBUCA Q LUSTRE DOCE DIA VITASAL	R$ 172,00	8,48%	R$ 186,57
34	**COCO RALADO** PRODUTO OBTIDO DO FRUTO DO COQUEIRO POR PROCESSO TEC-NOLÓGICO ADEQUADO E SEPARADO PARCIALMENTE DA EMULSÃOÓLEO/ÁGUA POR PROCESSO MECÂNICO. EMBALAGEM PRIMÁRIA ALUMINIZADA DE 100 GRA-MAS	SOCOCO	R$ 7,15	28,74%	R$ 9,20
50	**LARANJA PÊRA** FRESCA DE ÓTIMA QUALIDADE, COMPACTA, FIRME, COLORAÇÃO UNIFORME, AROMA, COR, TÍPICOS DA ESPÉCIE, EM PERFEITO ESTADO DE DESEN-VOLVIMENTO	JACOB	R$ 6,99	6,70%	R$ 7,45
55	**LINGUIÇA** CALABRESA DEFUMADA	SADIA	R$ 29,24	1,50%	R$ 29,67
56	**MAÇÃ NACIONAL** ISENTA DE PARASITAS, RACHADURAS, CORTES E PERFURAÇÕES	JACOB	R$ 7,20	3,40%	R$ 7,44
61	**MAMÃO FORMOSA** FRESCO, COMPACTO, FIRME, COLORAÇÃO UNIFORME, AROMA, COR, TIPICOS DA ESPÉCIE. ISENTO DE SUJIDADES, PARASITAS, RACHADURAS, CORTES E PERFURAÇÕES.	JACOB	R$ 12,26	25,32%	R$ 15,35
75	**PEPINO**, COMPACTO, FIRME, COLORAÇÃO UNIFORME, AROMA, COR, TÍPICOS DA ESPÉCIE. ISENTA DE SUJIDADES, PARASITAS, RACHADURAS, CORTES E PERFURA-ÇÕES.	JACOB	R$ 5,99	35,48%	R$ 8,11
85	**REPOLHO VERDE**, LIMPO DE TAMANHO MÉDIO, FRESCO, DE ÓTIMA QUALIDADE, COMPACTO, FIRME, COLORAÇÃO UNIFORME, AROMA, COR, TÍPICOS DA ESPÉCIE, EM PERFEITO ESTADO DE DESENVOLVIMENTO, ISENTO DE SUJIDADES, PARASI-TAS, RACHADURAS, CORTES E PERFURAÇÕES.	JACOB	R$ 4,99	72,76%	R$ 8,62

3. DA JUSTIFICATIVA

3.1. O reajuste se justifica, tento em vista a alta nos preços dos alimentos no mercado. A comprovação foi por meio de apresentação de Notas Fiscais inatuais e atuais. Comprovamos que realmente houve um aumento percentual, comprovando a real necessidade do reequilíbrio.

4. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

4.1. Os demais itens e cláusulas da ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 043/2021, PREGÃO PRESENCIAL 023/2021 original permanecem inalteradas.

Nova Maringá – MT, 23 de Fevereiro de 2022.

_____

MUNICÍPIO DE NOVA MARINGÁ-MT

ANA MARIA URQUIZA CASAGRANDE

Contratante

_____

JACOB PISAIA JUNIOR E CIA LTDA

CNPJ: 05.528.204/0001-13

JACOB PISAIA JUNIOR

TESTEMUNHAS:

EMILY R. BUCHS DA CRUZ ROSIMEIRE DA SILVA SOUZA

CPF: 061.821.981-17 CPF: 017.895.851.38

PORTARIA Nº. 74/2022

DISPÕE SOBRE NOMEAR EM CARGO COMISSIONADO DE COORDENADOR DO DEPARTAMENTO DE COMPRAS O SR. EDI CARLOS RODRIGUES JULIO.

ANA MARIA URQUIZA CASAGRANDE, Prefeita Municipal de Nova Maringá - MT, no uso de suas atribuições legais.

Considerando o art. 54, inciso I da Lei Orgânica Municipal, c/c art. 35 da Lei n.º 293/2003 e demais alterações, que dispõe sobre o Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Nova Maringá-MT.

RESOLVE:

Art. 1º – NOMEAR em Cargo Comissionado o Sr.*EDI CARLOS RODRIGUES JULIO* portador do RG Nº 10999655 SSP/MT, inscrito no CPF sob o n.º 849.406.201-82 do cargo de *COORDENADOR DO DEPARTAMENTO DE COMPRAS* do município de Nova Maringá-MT, a partir desta data 22 de Fevereiro de 2022, até posterior deliberação.

Art. 2° – Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando todas as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se, cumpre-se.

Nova Maringá – MT, 22 de Fevereiro de 2022.

ANA MARIA URQUIZA CASAGRANDE

Prefeita Municipal

LICITAÇÃO
TERCEIRO TERMO DE REEQUILÍBRIO ECONÔMICO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 027/2021. PREGÃO PRESENCIAL 020/2021.

Pelo presente instrumento, a PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA MARINGÁ, com CNPJ 37.464.831/0001-24 neste ato representado pela Prefeita Municipal Srª. **ANA MARIA URQUIZA CASAGRANDE**, RESOLVE reajustar os preços da **EMPRESA JACOB PISAIA JUNIOR E CIA LTDA**, inscrito no CNPJ 05.528.204/0001-13, neste ato representado pelo Sr. JACOB PISAIA JUNIOR portador do **CPF/MF n.º 935.449.791.87**, tendo em vista o contido na Ata de Registro de Preços n° 027/2021, oriunda do Pregão Presencial n° 020/2021, ajustam e celebram o presente, nos termos da Lei Federal n° 8. 666/93 com suas alterações posteriores, e demais dispositivos legais aplicáveis, mediante as cláusulas e condições seguintes:

1. DO OBJETO

1.1. A presente Licitação tem por objeto o **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE ALIMENTOS PERECÍVEIS E NÃO PERECÍVEIS, PARA ATENDER A DEMANDA DAS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE NOVA MARINGÁ – MT,**conforme especificações e condições constantes na Ata, no edital e seus anexos.

2. DOS PREÇOS

2.1. Os novos preços, a quantidade, o fornecedor e a especificação dos produtos registrados neste Termo de Aditivo encontram-se indicados na Ata de registro de Preços conforme tabela abaixo:

ITEM	DESCRIÇÃO	MARCA	VALOR ATUAL	AUMENTO PERCENTUAL	VALOR REEQUILIBRADO
03	**BETERRABA** SELECIONADA, DE ÓTIMA QUALIDADE, COMPACTA, FIRME, COLORAÇÃO UNIFORME, AROMA, COR, TÍPICOS DA ESPÉCIE, EM PERFEITO ESTADO DE DESENVOLVIMENTO.	JACOB	R$ 4,95	57,08%	R$ 7,77
05	**CEBOLA BRANCA** COM CASCA GRANDE, APARÊNCIA FRESCA E SÃ, COLHIDOS AO ATINGIREM GRAU DE EVOLUÇÃO COMPLETO E PERFEITO ESTADO DE DESENVOLVIMENTO. ISENTO DE DANOS E DEFEITOS DE NATUREZA FÍSICA OU MECÂNICA	JACOB	R$ 3,49	33,34%	R$ 4,65
06	**CHUCHU** SELECIONADO FRESCO, DE ÓTIMA QUALIDADE, COMPACTO, FIRME, COLORAÇÃO UNIFORME, AROMA, COR, TÍPICOS DA ESPÉCIE, EM PERFEITO ESTADO DE DESENVOLVIMENTO	JACOB	R$ 5,67	85,60%	R$ 10,52
08	**COSTELA BOVINA**	FRIGOBOM	R$ 24,10	11,96%	R$ 26,98
09	**OLEO DE SOJA** FABRICADO A PARTIR DE MATERIAS PRIMAS LIMPAS E SAS. EMBALAGEM EM POLIETILENO TEREFTALATO (PET) DE 900 ML	CONCORDIA	R$ 8,55	1,66%	R$ 8,69
10	**PEITO DE FRANGO**, CONGELADO, PROVENIENTES DE ANIMAIS SADIOS, COR UNIFORME SEM MANCHAS ESVERDEADAS OU PARDACENTAS E ODOR PRÓPRIO.	AGRANEL	R$ 16,30	4,58%	R$ 17,05
11	**PRESUNTO COZIDO**, PRODUTO ELABORADO A PARTIR DE CARNE SUÍNA, RESFRIADO (0º A 4º)	EXCELENCIA	R$ 25,39	11,77%	R$ 28,38

3. DA JUSTIFICATIVA

3.1. O reajuste se justifica, tento em vista a alta nos preços dos alimentos no mercado. A comprovação foi por meio de notas fiscais inatuais e atuais. Comprovamos que realmente houve um aumento percentual, comprovando o real aumento do reequilíbrio.

4. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

4.1. Os demais itens e cláusulas da ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 027/2021, PREGÃO PRESENCIAL 020/2021 original permanecem inalteradas.

Nova Maringá – MT, 23 de Fevereiro de 2022.

_____

MUNICÍPIO DE NOVA MARINGÁ-MT

ANA MARIA URQUIZA CASAGRANDE

Contratante

_____

JACOB PISAIA JUNIOR E CIA LTDA

CNPJ: 05.528.204/0001-13

JACOB PISAIA JUNIOR

TESTEMUNHAS:

EMILY R. BUCHS DA CRUZ /ROSIMEIRE DA SILVA SOUZA

CPF: 061.821.981-17 /CPF: 017.895.851.38

LICITAÇÃO
TERMO DE RATIFICAÇÃO - DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 012/2022

Considerando as informações prestadas pelo Agente de Contratação, bem como pelo contido no presente Processo de Dispensa de Licitação, com todos seus documentos, juntamente com o parecer da Assessoria Jurídica n°049/2022, **RATIFICO** todos os atos do presente Processo de Dispensa nº 012/2022 e autorizo a contratação da empresa **JONATHA W ROCAME** com o **CNPJ: 31.461.241/0001-61,** objetivando a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA OBJETIVANDO A MANUTENÇÃO DE COMPUTADORES, IMPRESSORAS, REDE DE DADOS E WIRELESS, INSTALAÇÃO DE COMPUTADORES, SOFTWARES, APOIO TÉCNICO AOS FUNCIONÁRIOS, SUPORTE E MANUTENÇÃO DE REDE PARA ATENDER O MUNICIPIO DE NOVA MARINGÁ-MT,** no valor total de **R$ 44.000,00** (Quarenta e quatro mil reais)**.** A presente Dispensa de Licitação está enquadrada no inciso II do artigo 75, da Lei Federal nº 14.133/2021.

Publique-se, para os fins do art. 72, parágrafo único do mesmo diploma legal.

Nova Maringá-MT, 23 de fevereiro de 2022.

ANA MARIA URQUIZA CASAGRANDE - PREFEITA MUNICIPAL

LICITAÇÃO
SÉTIMO TERMO DE REEQUILÍBRIO ECONÔMICO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 039/2021. PREGÃO PRESENCIAL 022/2021.

Pelo presente instrumento, a PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA MARINGÁ, com CNPJ 37.464.831/0001-24, neste ato representado pela Prefeita Municipal Sr.ª ANA MARIA URQUIZA CASAGRANDE, RESOLVE reajustar os preços da **EMPRESA AUTO POSTO TIBIRISSA NOVA MARINGÁ LTDA**, inscrito no CNPJ **09.675.468/0001-50**, neste ato representado pelo Sr. **FÁBIO DE ALMEIDA PAZ PINTO** portador do **RG. nº 108. 894.606-4 SSP/RS** e **CPF/MF n.º 003.622.381-62**, tendo em vista o contido na Ata de Registro de Preços n° 039/2021, oriunda do Pregão Presencial n° 022/2021, ajustam e celebram o presente Termo, nos termos da Lei Federal n° 8.666/93, com suas alterações posteriores, e demais dispositivas legais aplicáveis, mediante as cláusulas e condições seguintes:

1. DO OBJETO

1.1. A presente Licitação tem por objeto o **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE COMBUSTÍVEIS PARA ATENDER A FROTA DE VEÍCULOS E MAQUINÁRIOS DAS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE NOVA MARINGÁ - MT,**conforme especificações e condições constante na Ata, no edital e seus anexos.

2. DOS PREÇOS

2.1. Os novos preços, o fornecedor e a especificação dos produtos registrados neste Termo de Reequilíbrio encontram-se indicados na Ata de registro de Preços conforme tabela abaixo:

LOTE 03 - ÓLEO DIESEL S-10, OLEO DIESEL BS500, ETANOL E GASOLINA – PARA ABASTECIMENTO EM "**BOMBA**" NO **MUNICÍPIO DE NOVA MARINGÁ-MT**. O PRAZO DE ENTREGA É IMEDIATO APÓS A ORDEM DE FORNECIMENTO E MEDIANTE REQUISIÇÃO.				
ITEM	UND	DESCRIÇÃO	VALOR UND	VALOR UND APÓS REAJUSTE
01	LITRO	**GASOLINA BOMBA**	R$ 6,95	R$ 6,62
02	LITRO	**ETANOL BOMBA**	R$ 5,70	R$ 5,05

3. DA JUSTIFICATIVA

3.1. LOTE 03 – O reajuste é justificável devido ao congelamento do Preço Médio Ponderado ao Consumidor Final (PMPF) dos combustíveis. O PMPF é o preço usado para a base de cálculo de cobrança do ICMS do produto, através do congelamento deste imposto, há a baixa do valor e esses reajustes acabam sendo repassados por toda a cadeia, até chegar ao consumidor.

4. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

4.1. Os demais itens e cláusulas da ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 039/2021, PREGÃO PRESENCIAL 022/2021 original permanecem inalteradas.

Nova Maringá – MT, 23 de Fevereiro de 2022.

_____

MUNICÍPIO DE NOVA MARINGÁ-MT

ANA MARIA URQUIZA CASAGRANDE

Contratante

_____

AUTO POSTO TIBIRISSÁ NOVA MARINGÁ LTDA

CNPJ/MF 09.675.468/0001-50

FÁBIO DE ALMEIDA PAZ PINTO

Detentor da Ata de Registro

TESTEMUNHAS:

_____ _____

EMILY RAYANA BUCHS DA CRUZ ROSIMEIRE DA SILVA SOUZA

CPF: 061.821.981-17 CPF: 017.985.851-38

LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL 013/2022 – SRP

A Prefeitura Municipal de Nova Maringá, Estado de Mato Grosso, através de sua Pregoeira e Equipe de Apoio, instituída pela Portaria nº 006/2022, torna público para conhecimento de quantos possam interessar que fará realizar no dia **10/03/2022 as 09h00min**(horário de Cuiabá/MT), em sua sede situada na Av. Amos Bernardino Zanchet, Centro, Fone: (66) 98154-3919, CEP 78445-000, na cidade de Nova Maringá-MT, Licitação na Modalidade Pregão Presencial do Tipo Menor Preço por Item, com OBJETO: **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE AUXILIO FUNERAL, TRANSLADO POR QUILÔMETROS CORRIDOS E FORNECIMENTO DE URNAS MORTUÁRIAS DESTINADOS A FAMILIAS CARENTES DO MUNICIPIO DE NOVA MARINGÁ - MT,** com recebimento e abertura das documentações e proposta, conforme especificado no Edital de Licitação n° **013/2022.**

O pregão presencial, encontra-se disponível aos interessados junto a comissão permanente de licitação no endereço supra citado e site http://www.novamaringa.mt.gov.br/Transparencia e e-mail licitacao@novamaringa.mt.gov.br

Nova Maringá – MT, 23 de Fevereiro de 2022.

ROSIMEIRE SILVA SOUZA

Pregoeira/Port.006/2022

LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO - TOMADA DE PREÇOS 003/2022

A Prefeitura Municipal de Nova Maringá, Estado de Mato Grosso, através de sua Presidente da Comissão Permanente de Licitação e Equipe de Apoio, instituída pela Portaria nº 020/2022/GAPRE, torna público para conhecimento de quantos possam interessar que fará realizar no dia **15/03/2022 as 09h00min**(horário de Cuiabá/MT), em sua sede situada na Av. Amos Bernardino Zanchet, nº 50E, Centro, Fone(66) 98154-3919, CEP 78445-000, na cidade de Nova Maringá-MT, Licitação na modalidade Tomada de Preços - Empreitada por Preço Global. OBJETO: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EXECUÇÃO DE OBRAS DE DRENAGEM PLUVIAIS EM DIVERSAS RUAS, DISTRIBUÍDAS NOS BAIRROS SANTA ROSA, BOA ESPERANÇA, JARDIM EUROPA E JARDIM MAYRA NO MUNICÍPIO DE NOVA MARINGÁ-MT,** com recebimento e abertura das documentações e proposta, conforme especificado no Edital de Tomada de Preço n° **003/2022.**

O edital da Tomada de Preços e seus anexos encontram-se disponível aos interessados junto a comissão permanente de licitação no endereço supracitado, site http://www.novamaringa.mt.gov.br/Transparencia e e-mail: licitacao@novamaringa.mt.gov.br

Nova Maringá-MT, 23 de Fevereiro de 2022.

ROSIMEIRE DA SILVA SOUZA - Presidente da Comissão 020/2022

RESOLUÇÃO Nº 003/2021

CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

RESOLUÇÃO Nº 003/2021

O Conselho Municipal de Assistência Social de Nova Maringá-MT, criado pela Lei nº 28/1993, em reunião ordinária realizada no dia 22 de fevereiro de 2021, conforme Ata nº 003 /2021 no uso das atribuições que lhe são conferidas

Resolve:

Art. 1º - Delibera e aprova o DEMONSTRATIVO SINTÉTICO DE EXECUÇÃO FÍSICA-FINANCEIRO CO-FINANCIAMENTO DO GOVERNO FEDERAL, SISTEMA ÙNICO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DOS SERVIÇOS E PROGRAMAS; GESTÃO IGD/PBF E GESTÃO IGD/SUAS REFERENTE AO ANO DE 2021.

Art. 2º- Esta resolução entrará em vigor a partir da data de publicação.

Nova Maringá-MT, 22 de fevereiro de 2021.

_____

Marilete Cristina Mohr Steffens

Presidente do CMAS

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA MONTE VERDE

LICITACAO
RESUMO DO CONTRATO 10/2022

CONTRATO Nº. 010/2022/DEPTO/ADM/COMPRAS/LICITAÇÃO

1.PARTES: Prefeitura Mun. de Nova Monte Verde/MT e a Contratada **INDUSTRIA QUIMICA CMT LTDA CNPJ: 10.717.170/0009-00**

2.OBJETO:REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAL QUIMICO PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO DAE – DEPARTAMENTO DE ÁGUA E ESGOTO DO MUNICÍPIO DE NOVA MONTE VERDE/MT, EM UM PERÍODO DE 12 MESES.

3. DATA ASSINATURA: 23 de Fevereiro de 2022

4.VIGÊNCIA: 23 de Fevereiro de 2022 a 23 de Agosto de 2022

5.VALOR: R$ 23.224,50 (vinte e três mil, duzentos e vinte e quatro reais e cinquenta centavos)

6.LICITAÇÃO: Pregão Presencial 02/2021

CAMARA MUNICIPAL
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

O Presidente da Câmara Municipal de Nova Monte Verde -MT, Sr. Eder Fernandes da Silva, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente a Lei Nº. 8.666/93 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pela Pregoeira e Equipe de Apoio, resolve:

01 – HOMOLOGAR a presente Licitação nestes termos:

a) Processo Nº.: 025/2022

b) Licitação Nº.: 001/2022

c) Modalidade: PREGÃO PRESENCIAL

d) Data da Homologação: 23/02/2022

e) Data da Adjudicação: 23/02/2022

f) Objeto da Licitação: ***REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE COMBUSTÍVEIS, POR UM PERIODO DE 12 MESES A FIM DE ATENDER AS NECESSIDADES DA CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA MONTE VERDE – MT***

g) Empresa Vencedora: **AUTO POSTO ESTRADEIRO EIRELI, no valor de R$ 52.430,00 (Cinquenta e dois mil e quatrocentos e trinta reais).**

Nova Monte Verde-MT, 23 de fevereiro de 2.022.

Maria Estela Noetzold Eder Fernandes da Silva

Pregoeira Presidente da Câmara Municipal

CAMARA MUNICIPAL
PORTARIA Nº 009/2022.

Data: 23/02/2022.

SÚMULA: Ponto Facultativo no dia 28 de Fevereiro de 2022.

EDER FERNANDES DA SILVA, Vereador Presidente da Câmara Municipal de Nova Monte Verde – MT., no uso de suas atribuições legais, conforme o que prescreve o Artigo 238º do Regimento Interno deste Poder Legislativo:

Artigo 1º - Que a Câmara Municipal de Nova Monte Verde, Estado de Mato Grosso, estará com Ponto Facultativo dia 28 de Fevereiro de 2022, em decorrência do Feriado de Carnaval dia 01 de março na terça-feira próxima.

Artigo 2º - Em caso de eventual necessidade de serviços, os Servidores convocados não farão jus ao pagamento de horas extraordinárias, pois o período não significa férias ou feriado.

Artigo 3º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação ou afixação e revoga às disposições em contrário

NOVA MONTE VERDE-MT., 23 DE FEVEREIRO DE 2022.

EDER FERNANDES DA SILVA

Vereador Presidente

LICITACAO
PRIMEIRO TERMO ADITIVO CONTRATO Nº. 08/2021/DEPTO/ADM/ COMPRAS/LICITAÇÕES

PRIMEIRO TERMO ADITIVO

CONTRATO Nº. 08/2021/ DEPTO/ADM/COMPRAS/LICITAÇÕES

O MUNICIPIO DE NOVA MONTE VERDE, ESTADO DE MATO GROSSO, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ nº. 37.465.556/0001-63, neste ato representado pelo Prefeito Municipal Sr.***EDEMILSON MARINO DOS SANTOS***, brasileiro, casado, portador da C.I. RG n. 1467013-5 SESP/MT e CPF/MF nº 330.412.338-51, residente e domiciliado na Rua José Joaquim Vieira nº 101, centro, nesta cidade de Nova Monte Verde-MT, doravante denominado de **CONTRATANTE**, e a Empresa **JOÃO A. POSSANI OINASKI ENGENHARIA**, inscrita no **C.N.P.J./MF sob o nº. 34.720.885/0001-07**, estabelecida na Rua R A-1, nº 102, Setor A CEP 78.580-000, no município de Alta Floresta - MT, doravante denominada de **CONTRATADA**, resolvem entre si efetuar o **Primeiro Termo Aditivo do Contrato nº. 08/2021/DEPTO/ADM/COMPRAS** nos termos do art. 57 da Lei 8.666/93 no que segue:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

Objetiva o presente, Aditar o Contrato Administrativo firmado em 15 de Janeiro de 2021, cujo objeto trata da ***CONTRATAÇÃO DE EMPRESA QUE FORNEÇA PROFISSIONAL ENGENHEIRO SANITARISTA PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO DAE – DEPARTAMENTO DE ÁGUA E ESGOTO DO MUNICÍPIO DE NOVA MONTE VERDE/MT***, para fins de **PRORROGAÇÃO DO PRAZO DE VIGÊNCIA**,estabelecido na Cláusula Quinta.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA PRORROGAÇÃO

FICA PRORROGADO POR MAIS 12 (DOZE) MESES, O CONTRATO DE Nº 08/2021, INICIANDO-SE A VIGÊNCIA EM 01 DE MARÇO DE 2022 ATÉ O DIA 01 DE MARÇO DE 2023.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA RATIFICAÇÃO

Permanecem inalteradas as demais Cláusulas do Contrato Principal naquilo que não contrarie o presente Termo Aditivo.

E por estarem justas e contratadas, as partes passam a assinar o presente instrumento por si e/ou seus sucessores, em 03 (três) vias de igual teor e forma, rubricadas para todos os fins de direito na presença de 02 (duas) testemunhas.

Nova Monte Verde-MT, 23 de fevereiro de 2022.

MUNICÍPIO DE NOVA MONTE VERDE **EDEMILSON MARINO DOS SANTOS** **PREFEITO**	**JOÃO A. POSSANI OINASKI ENGENHARIA** **CNPJ: 34.720.885/0001-15** **CONTRATADA**

Testemunhas:

ALESSANDRA M. DO NASCIMENTO CPF: 984.401.601-00 RG: 14383608 SSP/MT	RONDINELI B. DE OLIVEIRA SALES CPF 899.964.532-00 RG 988976 SSP/RO

CAMARA MUNICIPAL
CERTIDÃO NEGATIVA DE INTERPOSIÇÃO DE RECURSOS

CERTIFICAMOS que, o prazo para a **INTERPOSIÇÃO DE QUAISQUER RECURSOS,** conforme o que estabelece a Lei Federal 8.666/93 e Lei Federal n° 10.520/2002 referente ao Processo Licitatório Modalidade Pregão Presencial 001/2022, decorreu sem interposição de recurso.

Nova Monte Verde-MT, 23 de fevereiro de 2022.

MARIA ESTELA NOETZOLD

Pregoeira

RECURSOS HUMANOS
RESUMO CONTRATO Nº 036/2022 E Nº 037/2022

RESUMO CONTRATO Nº 036/2022

1. PARTES: Prefeitura Municipal de Nova Monte Verde e **JANETE GOMES DOS SANTOS.**

2. OBJETO: O PRESENTE CONTRATO TEM POR OBJETO A CONTRATAÇÃO DE PROFISSIONAL PARA PRESTAÇÃO DE PROFESSORA DE PEDAGOGIA CUJA ATRIBUIÇÕES ESTÃO ELENCADAS NA LEI QUE DISCIPLINA O EXERCÍCIO DA PROFISSÃO.

3. DATA ASSINATURA: 21 DE FEVEREIRO DE 2022

4. VIGÊNCIA: 16 de dezembro de 2022

5. VALOR: R$ R$ 2.474,84 (Dois mil quatrocentos e setenta e quatro reais e oitenta e quatro centavos

6. BASE LEGAL: Lei 1161/2022

RESUMO CONTRATO Nº 037/2022

1. PARTES: Prefeitura Municipal de Nova Monte Verde e **MARINETE BATISTA DA SILVA.**

2. OBJETO: O PRESENTE CONTRATO TEM POR OBJETO A CONTRATAÇÃO DE PROFISSIONAL PARA PRESTAÇÃO DE PROFESSORA DE PEDAGOGIA CUJA ATRIBUIÇÕES ESTÃO ELENCADAS NA LEI QUE DISCIPLINA O EXERCÍCIO DA PROFISSÃO.

3. DATA ASSINATURA: 22 DE FEVEREIRO DE 2022

4. VIGÊNCIA: 16 de dezembro de 2022

5. VALOR: R$ R$ 2.474,84 (Dois mil quatrocentos e setenta e quatro reais e oitenta e quatro centavos

6. BASE LEGAL: Lei 1161/2022

CAMARA MUNICIPAL
TERMO DE ADJUDICAÇÃO

PROCESSO N °025/2022 – PREGÃO PRESENCIAL 001/2022

A Pregoeira da Câmara Municipal de Nova Monte Verde - MT, Senhora Maria Estela Noetzold, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por lei, em conformidade com o artigo 43, inciso VI da lei nº 8.666/93, **ADJUDICA** o Processo Licitatório na Modalidade Pregão Presencial nº 001/

2022, após a análise documental efetuada pela Pregoeira e pelos membros da equipe de apoio, a respectiva Empresa:

1 – AUTO POSTO ESTRADEIRO EIRELI , no valor de R$ 52.430,00 (Cinquenta e dois mil e quatrocentos e trinta reais).

Nova Monte Verde-MT, 23 de fevereiro de 2022.

MARIA ESTELA NOETZOLD

Pregoeira

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA N.º 053/2022

PORTARIA N.º 053/2022

De 22 de fevereiro de 2022

SÚMULA: Nomeia Fiscal Administrativo para os Contratos nº 036/2022 DEPTO/RH e nº 037/2022 DEPTO/RH

EDEMILSON MARINO DOS SANTOS, Prefeito Municipal de Nova Monte Verde, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 90, inciso VIII da Lei Orgânica do Município, e

CONSIDERANDO que a Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, em seu art. 67, exige que a execução dos contratos seja acompanhada e fiscalizada por um representante da Administração Pública;

CONSIDERANDO que o Decreto nº 141, de 03 de novembro de 2011 definiu e regulamentou as atribuições do fiscal de contrato no âmbito da Administração Pública Municipal e deu outras providências;

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear servidor para exercer a função de Fiscal Administrativo do Contrato nº 036/2022 DEPTO/RH, celebrado com amparo na Lei Municipal 1161/2022, entre o **MUNICÍPIO DE NOVA MONTE VERDE E JANETE GOMES DOS SANTOS** para a prestação de serviço de Professora de Pedagogia com vigência prevista de 09 (nove) meses e 24 (oito) dias, iniciando-se o cômputo a partir da data de 21/02/2022 e do Contrato nº 037/2022 DEPTO/RH, celebrado com amparo na Lei Municipal 1161/2022, entre o **MUNICÍPIO DE NOVA MONTE VERDE E MARINETE BATISTA DA SILVA** para a prestação de serviço de Professora de Pedagogia com vigência prevista de 10 (dez) meses e 07 (sete) dias, iniciando-se o cômputo a partir da data de 22/02/2022

Art. 3º - Nomear a servidora **VALDIRENE APARECIDA FERREIRA DA CRUZ**, Matrícula nº 136, CPF nº023. 283.979-48 RG nº16196694 SSP/MT. Professora de Pedagogia lotada na Secretaria Municipal de Educação, para exercer a função de Fiscal Administrativo do Contrato especificado no artigo anterior.

Art. 4º - Nomear a servidora **ANDREIA ALVES DA SILVA COELHO**, matrícula nº 2204, CPF nº 990.562.081-87, RG nº 1442220-4 SSP/MT, Diretora, lotada na Secretaria Municipal de Educação, como substituto eventual para os fins mencionados no artigo 1º desta Portaria.

Art. 5º - A presente portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário

Gabinete do Prefeito de Nova Monte Verde/MT, 22 de fevereiro de 2022

EDEMILSON MARINO DOS SANTOS

PREFEITO MUNICIPAL

TERMO DE COMPROMISSO

Declaro estar ciente de minha designação para atuar como Fiscal Administrativo dos Contratos nº 036/2022 DEPTO/RH e nº 037/2022 DEPTO/RH comprometendo-me a cumprir as disposições contidas no Decreto nº 141/2011.

Nova Monte Verde/MT, 22 de fevereiro de 2022

VALDIRENE APARECIDA FERREIRA DA CRUZ

Professora de Pedagogia

Matrícula nº 136

CAMARA MUNICIPAL
PORTARIA Nº 010/2022

SÚMULA: "DISPOE SOBRE A CONCESSÃO DE GRATIFICAÇÃO A SERVIDOR DA CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA MONTE VERDE E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

Eder Fernandes da Silva, Presidente da Câmara Municipal de Nova Monte Verde, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, que lhes são conferidas por lei.

Considerando, a Lei Orgânica do Município de Nova Monte Verde, artigo 233, inciso XVI, e

Considerando, a Lei Municipal n° 830/2016, artigo 105, § 3º, que dispõe sobre o Estatuto dos Servidores do Município de Nova Monte Verde, e

Considerando, a Lei Municipal nº 520/2011, que estabelece o Plano de Carreira dos Servidores da Câmara de Nova Monte Verde, Estado de Mato Grosso, e

Considerando, a Lei Municipal n°: 1052/2020, que dispõe sobre a alteração da Lei Municipal n° 520/2011.

Considerando que o servidor após investido no cargo público neste órgão público concluiu formação superior em área distinta a função lotada, porém contribui com as tarefas propostas;

Considerando o grau de complexidade e relevância das tarefas a serem realizadas;

Resolve:

Artigo. 1º- Fica concedido a Servidora efetiva Sra. **EVA MOREIRA DE SOUZA**, matrícula n° 12, RG 1710146-8, CPF nº 012.343.511-02, zeladora, com carga horária semanal de 40 horas, gratificação mensal de 25% (vinte e cinco por cento) sobre o vencimento base, nos termos do Artigo 1º, da Lei Municipal nº: 723/2015 e Lei nº: 830/2016, em virtude de que a servidora deverá desempenhar, além das funções normais que o cargo requer, as seguintes atribuições/designações adicionais:

1- Responsável pelo arquivo morto do Poder Legislativo do Município de Nova Monte Verde-MT. **1.1-** Arquivar os documentos visando a preservação da informação; **1.2-** Conservar e assegurar a integridade dos documentos arquivados, evitando danos que possam ocasionar a sua perda; **1.3-** Organizar o arquivo aplicando técnicas de identificação, para ajudar a distribuir o material de forma sistematizada e facilitar o manuseamento dos documentos; **1.4-** Digitalizar os documentos de arquivo morto, antes de transferi-los para um espaço físico específico, eliminando o risco perdas e danos por desgastes naturais ou manuseamento, evitando ainda que o Legislativo Municipal corra riscos de sofrer multas, juros, penalizações ou tenha que pagar novamente por questões compromissos que já foram cumpridos; **1.5-** Organizar os documentos que esporadicamente necessitam ser consultados nos arquivos inativos. **2-** Responsável pelo Almoxarifado do Poder Legislativo do Município de Nova Monte Verde-MT. **2.1 -** Receber, conferir, cadastrar o material e guardar adquirido, assim como atualizar seus registros; **2.2-** Impedir que haja divergências de inventário e perdas de qualquer natureza;

2.3- Organizar funcionamento do almoxarifado, acompanhar e avaliar os níveis de estoque, estabelecendo e mantendo níveis de estoque mínimo de segurança, e propondo melhorias para a eficiência administrativa;

2.4- Restringir e controlar a entrada de pessoas no interior do almoxarifado e zelar pela perfeita condição de uso, organização do espaço físico e segurança do local;

2.5 - Exercer rigoroso controle sobre os materiais a receber, mantendo interação com o Setor de Compras e Licitações com vistas a garantir a entrega nos prazos e condições contratuais e comunicar eventuais atrasos;

2.6 - Atender às solicitações do Sistema de Compras e Licitações e ao Patrimônio, quanto ao fornecimento de informações e à participação no processo de atualização; **2.7** - Entrega dos materiais mediante requisições autorizadas aos usuários da Órgão;

2.8 - Cumprir as determinações da Instrução Normativa, em especial, quanto à padronização dos procedimentos na geração de documentos, dados e informações.

3- Promover a organização de público e espaço físico no Plenário para realização das sessões ordinárias e extraordinárias da Câmara Municipal de Nova Monte Verde-MT. **3.1** - Preparar local e ambiente para acomodar visitantes; **3.2**- Recepcionar visitantes de forma gentil e cortês e encaminha-los aos assentos destinados; **3.3** - Realizar a identificação dos mesmos e encaminhar as informações à Secretaria Legislativa; **3.4** - No recinto da Câmara Municipal, auxiliar na organização de pessoal/público e solicitar sempre que necessário boas maneiras comportamentais, afim de contribuir com os Trabalhos Legislativos. **4-** Zelar dos bens públicos pertencentes a Câmara Municipal. **5-** Executar outras tarefas compatíveis com as funções estatutárias e que lhe forem atribuídas pela Presidência.

Art. 2º- A retribuição, prevista nesta Portaria, não será incorporada, acumulada ao vencimento ou a remuneração do servidor, conforme estabelecido no § 2º, do artigo 105, da Lei Municipal nº: 830/2016 – Estatuto dos Servidores Públicos de Nova Monte Verde – MT.

Art. 3º - O servidor só perceberá o valor previsto no Art 1° durante o período em que este estiver exercendo a função/atribuição adicional, afastando-se do desempenho destas atividades extras, o mesmo perderá o direito a respectiva remuneração, em estreita obediência ao previsto no art. 106, § Único, da Lei Municipal n°: 830/2016.

Art. 4º - O servidor efetivo que fizer jus ao pagamento de FG, não receberá nenhum outro adicional ao final de cada mês em detrimento de serviços extraordinários realizados.

Art. 5° - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos na data de 01 de fevereiro de 2022, revogando-se as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se, Cumpra-se.

Nova Monte Verde-MT, 23 de fevereiro de 2.022

EDER FERNANDES DA SILVA

Presidente

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA NAZARÉ

PREFEITURA DE NOVA NAZARÉ
DECRETO MUNICIPAL Nº. 4119 DE 18 DE FEVEREIRO DE 2022.

DECRETO MUNICIPAL Nº. 4119 DE 18 DE FEVEREIRO DE 2022.

" Dispõe sobre ponto facultativo referente às datas de festividades carnavalescas de Nova Nazaré-MT."

JOÃO TEODORO FILHO, Prefeito do Município de Nova Nazaré, Estado de Mato Grosso, no uso das suas atribuições legais e,

DECRETA:

ARTIGO 1º - Fica decretado Ponto Facultativo, para cumprimento no âmbito do funcionalismo público municipal, em Nova Nazaré-MT, nos dias **28 de fevereiro e 01 de março do ano de 2022, retornando às atividades no dia 02 de março em horário normal de funcionamento**.

ARTIGO 2º - Caberá aos titulares das Secretarias Municipais e Dirigentes das Entidades e demais Repartições Públicas Municipais a preservação e o funcionamento dos serviços essenciais afetos às respectivas áreas de competência nas datas referidas no artigo primeiro, sendo vedada a antecipação ou postergação.

ARTIGO 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.

Nova Nazaré, em 18 de fevereiro de 2022.

JOÃO TEODORO FILHO

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA OLÍMPIA

LICITAÇÃO
EXTRATO DO TERMO DE HOMOLOGAÇAO DA TOMADA DE PREÇOS PARA OBRAS E SERVIÇOS DE ENGENHARIA N. º 017/2021/PMNO

ORGÃO: MUNICIPIO DE NOVA OLIMPIA-MT, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ Nº 03.238.920/0001-30.

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EXECUÇÃO DE DRENAGEM DE AGUAS PLUVIAIS EM VIAS URBANAS DO BAIRRO JARDIM DAS OLIVEIRAS NO MUNICIPIO DE NOVA OLIMPIA-MT. **LICITANTE VENCEDOR: CIMEL PAVIMENTAÇÃO E ENGENHARIA LTDA**, inscrita sob o CNPJ nº 44.428.638/0001-01. **VALOR GLOBAL**: R$ 786.300,09 (setecentos e oitenta e seis mil trezentos reais e nove centavos).

Nova Olímpia/MT, 23 de fevereiro de 2022.

JOSE ELPIDIO DE MORAES CAVALCANTE

PREFEITO MUNICIPAL

DECRETO MUNICIPAL Nº 025 DE 23 DE FEVEREIRO DE 2022.

DECLARA PONTO FACULTATIVO NAS REPARTIÇÕES PÚBLICAS DO MUNICÍPIO OS DIAS QUE MENCIONA .

JOSE ELPÍDIO DE MORAES CAVALCANTE, PREFEITO MUNICIPAL DE NOVA OLÍMPIA, ESTADO DE MATO GROSSO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS;

D E C R E T A:

Art. 1º - Fica declarado ponto facultativo os dias 28 de Fevereiro de 2022, segunda-feira e 01 de março de 2022, terça-feira, nos órgãos da Administração Pública Municipal.

Parágrafo Único – O disposto neste artigo não se aplica nos plantões e serviços necessários de caráter essencial.

Art. 2º - O horário de atendimento ao público no dia 02 de março de 2022, será das 07h00min às 11h00min e das 13h00min às 17h00min horas.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Nova Olímpia – MT, 23 de fevereiro de 2022.

JOSÉ ELPIDIO DE MORAES CAVALCANTE

Prefeito Municipal

Registrado e publicado nesta Secretaria, na data supra.

Weber Vieira Martins

Séc. Mun. de Administração

LICITAÇÃO
EXTRATO DO TERMO DE ADJUDICACAO DA TOMADA DE PREÇOS PARA OBRAS E SERVIÇOS DE ENGENHARIA N. º 017/2021/PMNO.

ORGÃO: MUNICIPIO DE NOVA OLIMPIA-MT, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ Nº 03.238.920/0001-30.

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EXECUÇÃO DE DRENAGEM DE AGUAS PLUVIAIS EM VIAS URBANAS DO BAIRRO JARDIM DAS OLIVEIRAS NO MUNICIPIO DE NOVA OLIMPIA-MT.

LICITANTE VENCEDOR: CIMEL PAVIMENTAÇÃO E ENGENHARIA LTDA, inscrita sob o CNPJ nº 44.428.638/0001-01.

VALOR GLOBAL: R$ 786.300,09 (setecentos e oitenta e seis mil trezentos reais e nove centavos).

Nova Olímpia/MT, 23 de fevereiro de 2022.

JOSE ELPIDIO DE MORAES CAVALCANTE

PREFEITO MUNICIPAL

LICITAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO N. º 008/2022/PMNO

REF. A TOMADA DE PREÇOS - PARA OBRAS E SERVIÇOS DE ENGENHARIA Nº 017/2021/PMNO, PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 262/2021/PMNO

CONTRATANTE: O MUNICÍPIO DE NOVA OLÍMPIA- MT inscrita no CNPJ. Sob n. º 03.238.920/0001-30, com sede na Rua Wilson de almeida, N. º 259-S, Ouro Verde, nesta cidade, neste ato representada por seu Prefeito Municipal o Senhor **JOSÉ ELPÍDIO DE MORAES CAVALCANTE,** brasileiro, casado, portador do Documento de Identidade RG sob N. º 250859 SSP/AL e do CPF 099.414.364-87, residente e domiciliado a Rua Vinte e Oito, Nº 295, Bairro Jardim das Oliveiras, CEP: 78.370-000, na cidade de Nova Olímpia-MT.

CONTRATADO: CIMEL PAVIMENTAÇÃO E ENGENHARIA LTDA, inscrita sob o CNPJ nº 44.428.638/0001-01 com sede na Rua Gabriel Ângelo, Nº 3670, Bairro: Jardim Aeroporto, no município de Tangará da Serra – MT, CEP: 78.301-522 neste ato representada pelo senhor Italo Frederico Spazapan Baldrigui, brasileiro, inscrito no CPF: 028.926.131-75 e carteira de identidade RG: 2054278-0.

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EXECUÇÃO DE DRENAGEM DE AGUAS PLUVIAIS EM VIAS URBANAS DO BAIRRO JARDIM DAS OLIVEIRAS NO MUNICIPIO DE NOVA OLIMPIA-MT.

O Valor do Presente Contrato será de R$: R$ 786.300,09 (setecentos e oitenta e seis mil trezentos reais e nove centavos), que será composto de acordo com as seguintes Cláusulas Estabelecidas no Contrato.

DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA:

00808002154510036108044905100001500000000

08080021545100361080449051000001700000000

VIGÊNCIA: 23/02/2022 Á 23/02/2023.

Nova Olímpia-MT, 23 de fevereiro de 2022.

JOSÉ ELPIDIO DE MORAES CAVALCANTE

PREFEITO MUNICIPAL DE NOVA OLÍMPIA MT.

LICITAÇÃO
PORTARIA MUNICIPAL Nº 26 DE 23 DE FEVEREIRO DE 2022.

"QUE DISPÕE SOBRE NOMEAÇÃO DE SERVIDOR PUBLICO MUNICIPAL"

José Elpídio de Moraes Cavalcante, Prefeito Municipal de Nova Olímpia, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições e prerrogativas legais conferidas pela lei Federal nº 8.666 de 21 de junho de 1.993, em especial em seu art.67;

R E S O L V E:

Designar os servidores para acompanhamento e Fiscalização de Contrato Administrativo, referente a Tomada de Preços - Para Obras e Serviços de Engenharia **Nº** 017/2021/PMNO, referente ao Contrato N. º 008/2022/PMNO, do município de Nova Olímpia-MT, cujo o objeto: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EXECUÇÃO DE DRENAGEM DE AGUAS PLUVIAIS EM VIAS URBANAS DO BAIRRO JARDIM DAS OLIVEIRAS NO MUNICIPIO DE NOVA OLIMPIA-MT**.

Art. 1º designar e nomear os servidores da Prefeitura Municipal de Nova Olímpia- MT, para responder pelo acompanhamento e fiscalização referente a Tomada de Preços - Para Obras e Serviços de Engenharia **Nº** 017/2021/PMNO, referente ao Contrato N. º 008/2022/PMNO,a empresa **CIMEL PAVIMENTAÇÃO E ENGENHARIA LTDA**, inscrita sob o CNPJ nº 44.428.638/0001-01 com sede na Rua Gabriel Ângelo, Nº 367-0, Bairro: Jardim Aeroporto, no município de Tangará da Serra – MT, CEP: 78. 301-522 neste ato representada pelo senhor Italo Frederico Spazapan Baldrigui, brasileiro, inscrito no CPF: 028.926.131-75 e carteira de identidade RG: 2054278-0.

Art. 2º Ficam nomeados os servidores abaixo para acompanhar e fiscalizar os objetos requisitados pela Secretaria Municipal, firmado entre o município de Nova Olímpia – MT, e empresa ora contratada, sendo composta pelos servidores do quadro da Prefeitura Municipal de Nova Olímpia MT, os servidores abaixo relacionados:

FISCAIS E TESTEMUNHAS DE CONTRATO.

JANIO FERREIRA

CPF: 325.890.421-91

FISCAL

ERISON BARROS CAMPOS

CPF: 882.082.731-04FISCAL

SUPLENTE

Responsáveis pelos objetos requisitados pela SECRETARIA: SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS.

Art.3º - Os servidores ora nomeados não farão jus a gratificação ou remuneração especial, por se tratar de serviços relevantes prestados ao Município.

Art.4º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Gabinete do Prefeito Municipal em Nova Olímpia – MT, 23 de fevereiro de 2022.

JOSÉ ELPÍDIO DE MORAES CAVALCANTE

PREFEITO MUNICIPAL.

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA SANTA HELENA

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
LEI 1025/2022

SÚMULA: "AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A ABRIR CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL NO ORÇAMENTO PROGRAMA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

PAULINHO BORTOLINI, Prefeito do Município de Nova Santa Helena, Estado de Mato Grosso, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir um Crédito Adicional Especial no valor de até R$ 16.000,00 (dezesseis mil reais), destinados à Secretaria Municipal de Finanças.

Art. 2º. Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a acrescentar em seu Orçamento Programa a seguinte dotação orçamentária:

Órgão: 05 – Secretaria Municipal de Finanças		
Unidade Orçamentária: 001 – Gabinete da Secretaria		
Função: 04 – Administração		
Subfunção: 123 – Administração Financeira		
Programa: 0010 – Programa Gestão Administrativa pra Resultados		
Atividade: 2009 – Manutenção e Encargos da SEFIN		
Fonte: 1.5.00.000000 – Recursos Não Vinculados de Impostos		
Natureza da Despesa: 3.3.90.31 – Premiações Culturais, Artísticas, Científicas, Desportivas e Outras	R$	16. 000,00
TOTAL GERAL	**R$**	**16. 000,00**

Art. 3º. Para dar Cobertura ao Crédito Aberto, conforme descrito no artigo anterior serão utilizados os recursos àqueles mencionados no Inciso III do §1º do art. 43 da Lei 4.320/1964, oriundos de anulação parcial ou total da seguinte dotação orçamentária.

Órgão: 06 – Secretaria Municipal de Administração - SEAD		
Unidade Orçamentária: 001 – Gabinete da Secretaria		
Função: 04 – Administração		
Subfunção: 122 – Administração Geral		
Programa: 0010 – Programa Gestão Administrativa para Resultados		
Atividade: 2011 – Manutenção e Encargos da SEAD		
Fonte: 1.5.00.000000 – Recursos não Vinculados de Impostos		
Natureza da Despesa: Red. 0094 3.3.90.39 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	R$	16. 000,00
TOTAL GERAL	**R$**	**16.000,00**

Art 4º. Fica igualmente autorizado à atualização na Lei 998, de 17 de novembro de 2021 - LDO 2022, Lei 1002, de 18 de novembro de 2021 – LOA 222 e Lei 988, de 15 de setembro de 2021 – PPA 2022-2025, as alterações orçamentárias descritas nos artigos desta lei.

Art. 5º. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito do Município de Nova Santa Helena, Estado de Mato Grosso 23 de fevereiro de 2022.

PAULINHO BORTOLINI

Prefeito Municipal

REGISTRE-SE

PUBLIQUE-SE

CUMPRA-SE

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
LEI 1024/2022

SÚMULA: "AUTORIZA A PREMIAÇÃO DE UMA MOTO PARA INCENTIVO AO RECOLHIMENTO DO IPTU EM DIA, RELATIVO AO EXERCÍCIO DE 2022, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

PAULINHO BORTOLINI, Prefeito do Município de Nova Santa Helena, Estado de Mato Grosso, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica o Poder Executivo autorizado comprar e promover sorteio de uma Moto - 160 Cilindradas, a título de incentivo ao recolhimento do IPTU – Imposto Sobre a Propriedade Territorial e Predial, relativo ao exercício de 2022 denominado: "**Campanha IPTU em dia**."

Art. 2º. Para assegurar a participação no sorteio, o contribuinte que estiver em dia com os IPTU, até o último dia do mês de novembro do exercício de 2022, sobre seus imóveis, estará assim classificado para participação do sorteio que ocorrerá no dia 31 de dezembro de 2022.

Art. 3º. As despesas decorrentes da aplicação desta Lei, para pagamento da premiação correrão à conta da dotação orçamentária própria.

Art. 4º. Fica autorizado o Poder Executivo a emitir decreto regulamentar para detalhar as regras do sorteio.

Art. 5º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 6º. Ficam revogadas disposições contrárias.

Gabinete do Prefeito do Município de Nova Santa Helena, Estado de Mato Grosso 23 de fevereiro de 2022.

PAULINHO BORTOLINI

Prefeito Municipal

REGISTRE-SE

PUBLIQUE-SE

CUMPRA-SE

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº. 059/2022

DATA: 14 de fevereiro de 2022

SÚMULA: Dispõe sobre a Concessão de Férias a profissional que menciona e dá outras providências.

PAULINHO BORTOLINI, PREFEITO MUNICIPAL DE NOVA SANTA HELENA, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais, e considerando o que dispõe a seção IX, da Lei 061 de 25 de fevereiro de 2.002.

RESOLVE:

Art. 1º. Alterar a data de gozo das férias do servidor Wesley Junior Fernandes, matricula 753, lotada na Secretaria Municipal de Finanças, usufruindo de suas férias, referente ao período aquisitivo 03/02/2029 a 02/02/2020.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º. Revoga-se disposições em contrário em especial a Portaria 054/2022, as demais disposições continuam inalteradas.

Gabinete do Prefeito Municipal

Nova Santa Helena, Estado de Mato Grosso

14 de fevereiro de 2022.

PAULINHO BORTOLINI

Prefeito Municipal

REGISTRE-SE

PUBLIQUE-SE

CUMPRA-SE.

Publicado e afixado no mural desta Prefeitura Municipal no período de 14/02/2021 a 14/03/2022.

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA UBIRATÃ

RECURSOS HUMANOS
EDITAL DE CONVOCAÇÃO DE POSSE Nº. 049/2022 CONCURSO PÚBLICO MUNICIPAL Nº. 001/2019

EDITAL DE CONVOCAÇÃO DE POSSE Nº. 049/2022

CONCURSO PÚBLICO MUNICIPAL Nº. 001/2019

DATA: 23 de Fevereiro de 2022

O Prefeito Municipal de Nova Ubiratã-MT, Sr. **EDEGAR JOSE BERNARDI,** no uso de suas atribuições legais e com amparo no Edital nº 001/2019 de 26 de Março de 2019 que trata do Concurso Público Municipal;

RESOLVE:

ART. 1º CONVOCAR, os candidatos abaixo relacionados, aprovados e classificados no Concurso Público 001/2019 para comparecerem junto ao Departamento de Pessoal da Prefeitura Municipal de Nova Ubiratã-MT no horário das 07:00 às 13:00, munidos dos **documentos pessoais** e **profissionais**, dos **exames médicos** obrigatórios conforme **Art. 2 e anexo VI**, **do referido edital**, para fins de nomeação, posse e exercício.

CARGO: 019 – AUXILIAR ADMINISTRATIVO

Nº INSCRIÇÃO	NOME DO CANDIDATO	CLASSIFICAÇÃO
0000000029	THAYNARA MULLER DE PAULA	21º CLASSIFICADO

CARGO: 067 - TÉCNICO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL - SECRETÁRIO ESCOLAR - CMEI – SEDE

Nº INSCRIÇÃO	NOME DO CANDIDATO	CLASSIFICAÇÃO
0000000221	JULIANNY MENDES SAMPAIO	6º CLASSIFICADO

ART. 2º - A posse ocorrerá no prazo máximo de 30 (trinta) dias contados da publicação do ato de convocação.

ART. 3º - É vedada a posse mediante procuração.

ART. 4º - O não cumprimento por parte do candidato das exigências previstas no Edital nº 001/2019 e demais legislações vigentes implicará em desistência da vaga ao cargo ao qual foi aprovado ou classificado e convocado.

PARÁGRAFO ÚNICO – A não apresentação do candidato no prazo máximo de 30 (trinta) dias contados a partir da data de publicação deste Edital implicará na perda dos direitos decorrentes da classificação e renúncia ao cargo ao qual foi convocado.

ART. 5º - O exercício do cargo público para qual o candidato foi aprovado e convocado deverá acontecer imediatamente após o ato de passe, sob pena de exoneração daquele que não cumprir esta determinação.

ART. 6º - A não apresentação de qualquer documento previsto neste Edital e demais legislações vigentes impossibilitará o candidato a ser empossado e entrar em exercício do cago público.

ART. 7º - Relação de documentos exigidos, originais e cópias: **DUAS CÓPIAS DE CADA DOCUMENTO.**

ÿ Atestado de Saúde Ocupacional - ASO,(especialmente para fins de Trabalho).

ÿ Declaração de Bens e Valores com reconhecimento de assinatura.

ÿ Declaração de que não exerce outro cargo, emprego ou função pública inacumulável.

ÿ Cédula de Identidade (RG);

ÿ Cadastro de Pessoa Física (CPF);

ÿ Certidão de Nascimento ou Casamento (Se casado cópia do CPF do Cônjuge);

ÿ Certidão de Nascimento e CPF dos Filhos Dependentes;

ÿ Carteira de Vacina dos Filhos Menores de 06 (seis) anos;

ÿ Comprovante de Endereço (Água, luz, etc.)

ÿ Carteira de PIS ou PASEP e Carteira de Trabalho CTPS;

ÿ Título de Eleitor;

ÿ Comprovante de votação da última eleição

ÿ Documento Militar (Se homem);

ÿ *Documento Escolar, Antecedentes Criminais, 01 Foto 3x4, Telefone e E-mail*

ÿ *Nº. Conta Corrente no Banco do Brasil; AG:_____ C/C _____*

ÿ *Documento Profissional (Habilitação, CREA, CREF, ETC, caso seja necessário)*

NOVA UBIRATA 23 DE FEVEREIRO DE 2022

EDEGAR JOSE BERNARDI

Prefeito Municipal

MODELO I D E C L A R A Ç Ã O

Eu, ********** portador (a) da Cédula de Identidade RG nº. **********inscrito (a) no CPF sob o n° **********, declaro para devidos fins e efeitos legais sob as penas da lei que, **NÃO** possuo acumulo de cargo público, com cargo incompatível entre as funções exercidas.

Por ser verdade firmo a presente declaração.

Nova Ubiratã/MT, ******* de ******** de 2021.

_____

****

MODELO II

DECLARAÇÃO DE BENS

Eu ********** portador (a) da Cédula de Identidade RG nº. ********** inscrito (a) no CPF sob o n° **********, residente e domiciliado neste município de Nova Ubiratã/MT, em cumprimento ao que determina a Lei Federal nº. 8.429 de 2 de junho de 1992, em seu Artigo 13, § 1º, DECLARA que:

Descrever o Bens e valores e se não tiver bens descrever “Não possuo bens em meu nome”

Por ser verdade e para que surta os efeitos legais, firmo a presente DECLARAÇÃO.

Nova Ubiratã/MT, ******* de ******** de 2021.

_____

****

RECURSOS HUMANOS
PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO 002/2021 EDITAL DE CONVOCAÇÃO E POSSE Nº. 014/2022

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA UBIRATÃ ESTADO DE MATO GROSSO

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO 002/2021

EDITAL DE CONVOCAÇÃO E POSSE Nº. 014/2022

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO 002/2021

DATA: 23 de Fevereiro de 2022

O Excelentíssimo Prefeito Municipal de Nova Ubiratã Sr. Edegar José Bernardi, no uso de suas atribuições legais e com amparo no Edital de Processo Seletivo Simplificado nº. 002/2021;

RESOLVE:

ART. 1º. CONVOCAR os candidatos abaixo relacionados, aprovados e classificados no Processo Seletivo Simplificado nº. 002/2021 para comparecerem junto ao Departamento de Pessoal da Prefeitura Municipal de Nova Ubiratã-MT no horário das 07:00 às 13:00 horas, de segunda-feira a sexta-feira, munidos dos documentos pessoais e profissionais, dos exames médicos obrigatórios conforme o referido Edital, para fins de nomeação, posse e exercício (anexo I).

ART. 2º. Os candidatos aprovados e classificados que estão sendo convocados terão 07 (sete) dias úteis contados da publicação deste edital de convocação, para se manifestarem sobre a aceitação do cargo, conforme o Edital.

330 - TECNICO EM ENFERMAGEM - SEDE - NOVA UBIRATÃ								
INSCR	**NOME**	**POR**	**MAT**	**CGE**	**CESP**	**NOTA FINAL**	**POSIÇÃO**	**RESULTADO**
12	SILVANE RODRIGUES DE OLIVEIRA	12	3	6	45	66	1º	Classificado

354 - VIGIA - SEDE NOVA UBIRATÃ							
INSCR	**NOME**	**POR**	**MAT**	**CGE**	**NOTA FINAL**	**POSIÇÃO**	**RESULTADO**
495	RAFAEL BACELAR OISSA	36	16	0	52	3º	Classificado

Nova Ubiratã, MT – 23 de Fevereiro de 2022.

EDEGAR JOSE BERNARDI Prefeito Municipal

DOCUMENTOS NECESSÁRIOS PARA POSSE PROCESSO SELETIVO

a) 01 foto 3x4 recente. b) Email do candidato c) Telefone de contato

d) Fotocópias Legível (copias não legível serão recusadas e não terá continuidade do recebimento de Documentos)

I. CPF, RG (na mesma página),

II. Título de Eleitor, Certificado de reservista para o sexo masculino.

III. Certidão de Nascimento ou Casamento. (Cópia do CPF do Cônjuge)

IV. Certidão de nascimento e CPF dos filhos menores de 14 anos.

V. Comprovante de escolaridade para o cargo que se habilitou (certificado ou declaração de conclusão, devidamente contendo o carimbo e assinatura da instituição) e documento profissional (*Habilitação, CREA, CREF, ETC, caso seja necessário)*.

VI. Cartão de vacina de filhos menores de 06 anos.

VII. Carteira de Trabalho (pag contendo foto e verso da pag na mesma folha) VIII. PIS/PASEP.

IX. Cartão de conta corrente no Banco Brasil;

X. Certidão de quitação eleitoral, civil e criminal.

XI. Comprovante de Residência em nome do Candidato.

XII. Carteira Nacional de Habilitação, para o cargo solicitado.

XIII. Carteira do Registro de inscrição no Conselho Regional para o cargo solicitado. c) Originais:

I. Declaração de bens (conforme o modelo II em Anexo)

II. Declaração de não acúmulo de cargo público. (Conforme o modelo I em Anexo) III. Exame Admissional realizado pelo Médico do Trabalho.

15.7. O candidato deverá manter atualizado seu endereço, bem como o número do telefone para contato.

15.8. O não atendimento dentro do prazo estipulado na convocação ou a manifestação por escrito de desistência implicará a exclusão definitiva do candidato deste Teste Seletivo, sem qualquer alegação de direitos futuros.

15.9. Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão de Elaboração e Aplicação do Teste Seletivo, nomeada pelo Município de Nova Ubiratã, havendo necessidade pela Procuradoria Jurídica do Município, tornando a decisão de caráter público.

MODELO I

D E C L A R A Ç Ã O

Eu, ********** portador (a) da Cédula de Identidade RG nº. **********inscrito (a) no CPF sob o n° **********, declaro para devidos fins e efeitos legais sob as penas da lei que, **NÃO** possuo acumulo de cargo público, com cargo incompatível entre as funções exercidas.

Por ser verdade firmo a presente declaração.

Nova Ubiratã/MT, ******* de ******** de 2022.

****

MODELO II

DECLARAÇÃO DE BENS

Eu ********** portador (a) da Cédula de Identidade RG nº. ********** inscrito (a) no CPF sob o n° **********, residente e domiciliado neste município de Nova Ubiratã/MT, em cumprimento ao que determina a Lei Federal nº. 8.429 de 2 de junho de 1992, em seu Artigo 13, § 1º, DECLARA que:

? Descrever o Bens e valores e se não tiver bens descrever “Não possuo bens em meu nome”

DECLARAÇÃO.

Por ser verdade e para que surta os efeitos legais, firmo a presente

Nova Ubiratã/MT, ******* de ******** de 2022.

****

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA XAVANTINA

SECRETARIA DE GABINETE
DECRETO N.º 4.516, DE 16 DE FEVEREIRO DE 2022.

DECRETO N.º 4.516, DE 16 DE FEVEREIRO DE 2022.

Dispõe sobre a concessão de Progressão Funcional, e dá outras providências.

O **Prefeito do Município de Nova Xavantina**, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, combinado com o disposto na Lei Municipal n.º 2.340, de 21 de janeiro de 2021, que *dispõe sobre o Regime Jurídico dos Servidores Públicos Civis Municipais, das Autarquias e das Fundações Públicas do Município de Nova Xavantina – MT*, e suas alterações posteriores, de acordo com a Lei Municipal n.º 2.337, de 21 de dezembro de 2021, que ***Institui o Plano de Carreiras, Cargos e Salários e de Valorização dos Profissionais da Educação Básica, no âmbito do Poder Executivo do Município de Nova Xavantina e dá outras providências*** e suas alterações posteriores e demais legislação que trata da matéria;

Considerando que foi realizado o ***Demonstrativo de Impacto Orçamentário e Financeiro (artigo 16 da Lei Complementar 101/2000) – nº 20/2022*** e a ***Estimativa do Impacto Orçamentário Financeiro para Gasto com Pessoal – nº 20/2022***; **Decreta**:

Art. 1º Concede **Progressão Funcional** a(o) servidor(a) pública(a) municipal **Jocelia da Silva Tomaz**, Técnico Educacional em Desenvolvimento Infantil, Matrícula Funcional 4058, lotado(a) junto a Secretaria Municipal de Educação, do Anexo III - A - Classe/Nível B2 – não profissionalizado para o Anexo III - B - Classe/Nível B3 - profissionalizado.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

Palácio dos Pioneiros, Gabinete do Prefeito Municipal, Nova Xavantina, 16 de fevereiro de 2022.

João Machado Neto – João Bang

Prefeito Municipal

SECRETARIA DE GABINETE
DECRETO N.º 4.517, DE 16 DE FEVEREIRO DE 2022.

DECRETO N.º 4.517, DE 16 DE FEVEREIRO DE 2022.

Dispõe sobre a concessão de Adicional por Tempo de Serviço e dá outras providências.

O **Prefeito do Município de Nova Xavantina**, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, combinado com o disposto na Lei Municipal n.º 2.340, de 21 de dezembro de 2021, que *dispõe sobre o Regime Jurídico dos Servidores Públicos Civis Municipais, das Autarquias e das Fundações Públicas do Município de Nova Xavantina – MT*, e suas alterações posteriores e demais legislação que trata da matéria;**Decreta**:

Art. 1º Concede **Adicional por Tempo de Serviço** a(o) servidor(a) pública(a) municipal **Ana Lúcia Leite Soares Oliveira**, Técnica em Radiologia, Matrícula Funcional 3721, da Classe/Nível C/3 para a Classe/Nível C/4, lotado(a) junto a Secretaria Municipal de Saúde, referente ao período aquisitivo 2/2020 a 2/2022.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

Palácio dos Pioneiros, Gabinete do Prefeito Municipal, Nova Xavantina, 16 de fevereiro de 2022.

João Machado Neto – João Bang

Prefeito Municipal

SECRETARIA DE GABINETE
DECRETO N.º 4.518, DE 16 DE FEVEREIRO DE 2022.

DECRETO N.º 4.518, DE 16 DE FEVEREIRO DE 2022.

Dispõe sobre a concessão de Adicional por Tempo de Serviço e dá outras providências.

O **Prefeito do Município de Nova Xavantina**, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, combinado com o disposto na Lei Municipal n.º 2.340, de 21 de dezembro de 2021, que *dispõe sobre o Regime Jurídico dos Servidores Públicos Civis Municipais, das Autarquias e das Fundações Públicas do Município de Nova Xavantina – MT*, e suas alterações posteriores e demais legislação que trata da matéria;**Decreta**:

Art. 1º Concede **Adicional por Tempo de Serviço** a(o) servidor(a) pública(a) municipal **Aparecida Ribeiro Vieira**, Apoio Administrativo Educacional – Alimentação Escolar - profissionalizado, Matrícula Funcional 4065, da Classe/Nível B/3 para a Classe/Nível B/4, lotado(a) junto a Secretaria Municipal de Educação, referente ao período aquisitivo 2/2020 a 2/2022.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

Palácio dos Pioneiros, Gabinete do Prefeito Municipal, Nova Xavantina, 16 de fevereiro de 2022.

João Machado Neto – João Bang

Prefeito Municipal

SECRETARIA DE GABINETE
DECRETO N.º 4.519, DE 16 DE FEVEREIRO DE 2022.

DECRETO N.º 4.519, DE 16 DE FEVEREIRO DE 2022.

Dispõe sobre a concessão de Adicional por Tempo de Serviço e dá outras providências.

O **Prefeito do Município de Nova Xavantina**, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, combinado com o disposto na Lei Municipal n.º 2.340, de 21 de dezembro de 2021, que *dispõe sobre o Regime Jurídico dos Servidores Públicos Civis Municipais, das Autarquias e das Fundações Públicas do Município de Nova Xavantina – MT*, e suas alterações posteriores e demais legislação que trata da matéria;**Decreta**:

Art. 1º Concede **Adicional por Tempo de Serviço** a(o) servidor(a) pública(a) municipal **Ana Paula Klein Falcão**, Auxiliar de Educação Infantil, Matrícula Funcional 3729, da Classe/Nível B/3 para a Classe/Nível B/4, lotado(a) junto a Secretaria Municipal de Educação, referente ao período aquisitivo 2/2020 a 2/2022.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

Palácio dos Pioneiros, Gabinete do Prefeito Municipal, Nova Xavantina, 16 de fevereiro de 2022.

João Machado Neto – João Bang

Prefeito Municipal

SECRETARIA DE GABINETE
DECRETO N.º 4.520, DE 16 DE FEVEREIRO DE 2022.

DECRETO N.º 4.520, DE 16 DE FEVEREIRO DE 2022.

Dispõe sobre a concessão de Adicional por Tempo de Serviço e dá outras providências.

O **Prefeito do Município de Nova Xavantina**, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal,

combinado com o disposto na Lei Municipal n.º 2.340, de 21 de dezembro de 2021, que *dispõe sobre o Regime Jurídico dos Servidores Públicos Civis Municipais, das Autarquias e das Fundações Públicas do Município de Nova Xavantina – MT*, e suas alterações posteriores e demais legislação que trata da matéria;**Decreta**:

Art. 1º Concede **Adicional por Tempo de Serviço** a(o) servidor(a) pública(a) municipal **Adriel André Nunes**, Técnico de Enfermagem, Matrícula Funcional 3727, da Classe/Nível B/3 para a Classe/Nível B/4, lotado(a) junto a Secretaria Municipal de Saúde, referente ao período aquisitivo 2/2020 a 2/2022.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

Palácio dos Pioneiros, Gabinete do Prefeito Municipal, Nova Xavantina, 16 de fevereiro de 2022.

João Machado Neto – João Bang

Prefeito Municipal

SECRETARIA DE GABINETE
DECRETO N.º 4.521, DE 16 DE FEVEREIRO DE 2022.

DECRETO N.º 4.521, DE 16 DE FEVEREIRO DE 2022.

Dispõe sobre a concessão de Adicional por Tempo de Serviço e dá outras providências.

O **Prefeito do Município de Nova Xavantina**, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, combinado com o disposto na Lei Municipal n.º 2.340, de 21 de dezembro de 2021, que *dispõe sobre o Regime Jurídico dos Servidores Públicos Civis Municipais, das Autarquias e das Fundações Públicas do Município de Nova Xavantina – MT*, e suas alterações posteriores e demais legislação que trata da matéria;**Decreta**:

Art. 1º Concede **Adicional por Tempo de Serviço** a(o) servidor(a) pública(a) municipal **Adriana Pereira de Sousa**, Professora, Matrícula Funcional 4049, da Classe/Nível B/2 para a Classe/Nível B/3, lotado(a) junto a Secretaria Municipal de Educação, referente ao período aquisitivo 2/2020 a 2/2022.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

Palácio dos Pioneiros, Gabinete do Prefeito Municipal, Nova Xavantina, 16 de fevereiro de 2022.

João Machado Neto – João Bang

Prefeito Municipal

SECRETARIA DE GABINETE
DECRETO N.º 4.522, DE 16 DE FEVEREIRO DE 2022.

DECRETO N.º 4.522, DE 16 DE FEVEREIRO DE 2022.

Dispõe sobre a concessão de Adicional por Tempo de Serviço e dá outras providências.

O **Prefeito do Município de Nova Xavantina**, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, combinado com o disposto na Lei Municipal n.º 2.340, de 21 de dezembro de 2021, que *dispõe sobre o Regime Jurídico dos Servidores Públicos Civis Municipais, das Autarquias e das Fundações Públicas do Município de Nova Xavantina – MT*, e suas alterações posteriores e demais legislação que trata da matéria;**Decreta**:

Art. 1º Concede **Adicional por Tempo de Serviço** a(o) servidor(a) pública(a) municipal **Aparecida Fernandes de Araújo**, Atendente, Matrícula Funcional 3724, da Classe/Nível B/7 para a Classe/Nível B/8, lotado(a) junto a Secretaria Municipal de Saúde, referente ao período aquisitivo 2/2020 a 2/2022.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

Palácio dos Pioneiros, Gabinete do Prefeito Municipal, Nova Xavantina, 16 de fevereiro de 2022.

João Machado Neto – João Bang

Prefeito Municipal

SECRETARIA DE GABINETE
DECRETO N.º 4.523, DE 16 DE FEVEREIRO DE 2022.

DECRETO N.º 4.523, DE 16 DE FEVEREIRO DE 2022.

Dispõe sobre a concessão de Adicional por Tempo de Serviço e dá outras providências.

O **Prefeito do Município de Nova Xavantina**, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, combinado com o disposto na Lei Municipal n.º 2.340, de 21 de dezembro de 2021, que *dispõe sobre o Regime Jurídico dos Servidores Públicos Civis Municipais, das Autarquias e das Fundações Públicas do Município de Nova Xavantina – MT*, e suas alterações posteriores e demais legislação que trata da matéria;**Decreta**:

Art. 1º Concede **Adicional por Tempo de Serviço** a(o) servidor(a) pública(a) municipal **Beatriz Siqueira Souza**, Professora, Matrícula Funcional 4050, da Classe/Nível B/2 para a Classe/Nível B/3, lotado(a) junto a Secretaria Municipal de Educação, referente ao período aquisitivo 2/2020 a 2/2022.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

Palácio dos Pioneiros, Gabinete do Prefeito Municipal, Nova Xavantina, 16 de fevereiro de 2022.

João Machado Neto – João Bang

Prefeito Municipal

SECRETARIA DE GABINETE
DECRETO N.º 4.524, DE 16 DE FEVEREIRO DE 2022.

DECRETO N.º 4.524, DE 16 DE FEVEREIRO DE 2022.

Dispõe sobre a concessão de Adicional por Tempo de Serviço e dá outras providências.

O **Prefeito do Município de Nova Xavantina**, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, combinado com o disposto na Lei Municipal n.º 2.340, de 21 de dezembro de 2021, que *dispõe sobre o Regime Jurídico dos Servidores Públicos Civis Municipais, das Autarquias e das Fundações Públicas do Município de Nova Xavantina – MT*, e suas alterações posteriores e demais legislação que trata da matéria;**Decreta**:

Art. 1º Concede **Adicional por Tempo de Serviço** a(o) servidor(a) pública(a) municipal **Claudia Custódio Vieira da Silva**, Auxiliar de Educação Infantil, Matrícula Funcional 3728, da Classe/Nível B/3 para a Classe/Nível B/4, lotado(a) junto a Secretaria Municipal de Educação, referente ao período aquisitivo 2/2020 a 2/2022.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

Palácio dos Pioneiros, Gabinete do Prefeito Municipal, Nova Xavantina, 16 de fevereiro de 2022.

João Machado Neto – João Bang

Prefeito Municipal

SECRETARIA DE GABINETE
DECRETO N.º 4.525, DE 16 DE FEVEREIRO DE 2022.

DECRETO N.º 4.525, DE 16 DE FEVEREIRO DE 2022.

Dispõe sobre a concessão de Adicional por Tempo de Serviço e dá outras providências.

O **Prefeito do Município de Nova Xavantina**, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, combinado com o disposto na Lei Municipal n.º 2.340, de 21 de dezembro de 2021, que *dispõe sobre o Regime Jurídico dos Servidores Públicos Civis Municipais, das Autarquias e das Fundações Públicas do Município de Nova Xavantina – MT*, e suas alterações posteriores e demais legislação que trata da matéria;**Decreta**:

Art. 1º Concede **Adicional por Tempo de Serviço** a(o) servidor(a) pública(a) municipal **Géssica Rodrigues da Cruz**, Professora, Matrícula Funcional 4067, da Classe/Nível B/2 para a Classe/Nível B/3, lotado(a) junto a Secretaria Municipal de Educação, referente ao período aquisitivo 2/2020 a 2/2022.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

Palácio dos Pioneiros, Gabinete do Prefeito Municipal, Nova Xavantina, 16 de fevereiro de 2022.

João Machado Neto – João Bang

Prefeito Municipal

SECRETARIA DE GABINETE
DECRETO N.º 4.526, DE 16 DE FEVEREIRO DE 2022.

DECRETO N.º 4.526, DE 16 DE FEVEREIRO DE 2022.

Dispõe sobre a concessão de Adicional por Tempo de Serviço e dá outras providências.

O **Prefeito do Município de Nova Xavantina**, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, combinado com o disposto na Lei Municipal n.º 2.340, de 21 de dezembro de 2021, que *dispõe sobre o Regime Jurídico dos Servidores Públicos Civis Municipais, das Autarquias e das Fundações Públicas do Município de Nova Xavantina – MT*, e suas alterações posteriores e demais legislação que trata da matéria;**Decreta**:

Art. 1º Concede **Adicional por Tempo de Serviço** a(o) servidor(a) pública(a) municipal **Jania Maria Filizardo Galvão Alves**, Técnica Educacional em Desenvolvimento Infantil – não profissionalizado, Matrícula Funcional 4052, da Classe/Nível A/2 para a Classe/Nível A/3, lotado(a) junto a Secretaria Municipal de Educação, referente ao período aquisitivo 2/2020 a 2/2022.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

Palácio dos Pioneiros, Gabinete do Prefeito Municipal, Nova Xavantina, 16 de fevereiro de 2022.

João Machado Neto – João Bang

Prefeito Municipal

SECRETARIA DE GABINETE
DECRETO N.º 4.527, DE 16 DE FEVEREIRO DE 2022.

DECRETO N.º 4.527, DE 16 DE FEVEREIRO DE 2022.

Dispõe sobre a concessão de Adicional por Tempo de Serviço e dá outras providências.

O **Prefeito do Município de Nova Xavantina**, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, combinado com o disposto na Lei Municipal n.º 2.340, de 21 de dezembro de 2021, que *dispõe sobre o Regime Jurídico dos Servidores Públicos Civis Municipais, das Autarquias e das Fundações Públicas do Município de Nova Xavantina – MT*, e suas alterações posteriores e demais legislação que trata da matéria;**Decreta**:

Art. 1º Concede **Adicional por Tempo de Serviço** a(o) servidor(a) pública(a) municipal **Jovita Silva Rosa**, Professora, Matrícula Funcional 4046, da Classe/Nível B/2 para a Classe/Nível B/3, lotado(a) junto a Secretaria Municipal de Educação, referente ao período aquisitivo 2/2020 a 2/2022.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

Palácio dos Pioneiros, Gabinete do Prefeito Municipal, Nova Xavantina, 16 de fevereiro de 2022.

João Machado Neto – João Bang

Prefeito Municipal

SECRETARIA DE GABINETE
DECRETO N.º 4.528, DE 16 DE FEVEREIRO DE 2022.

DECRETO N.º 4.528, DE 16 DE FEVEREIRO DE 2022.

Dispõe sobre a concessão de Adicional por Tempo de Serviço e dá outras providências.

O **Prefeito do Município de Nova Xavantina**, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, combinado com o disposto na Lei Municipal n.º 2.340, de 21 de dezembro de 2021, que *dispõe sobre o Regime Jurídico dos Servidores Públicos Civis Municipais, das Autarquias e das Fundações Públicas do Município de Nova Xavantina – MT*, e suas alterações posteriores e demais legislação que trata da matéria;**Decreta**:

Art. 1º Concede **Adicional por Tempo de Serviço** a(o) servidor(a) pública(a) municipal **Keila Pereira Umbelino**, Técnica Educacional em Desenvolvimento Infantil, Matrícula Funcional 4055, da Classe/Nível B/2 para a Classe/Nível B/3, lotado(a) junto a Secretaria Municipal de Educação, referente ao período aquisitivo 2/2020 a 2/2022.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

Palácio dos Pioneiros, Gabinete do Prefeito Municipal, Nova Xavantina, 16 de fevereiro de 2022.

João Machado Neto – João Bang

Prefeito Municipal

SECRETARIA DE GABINETE
DECRETO N.º 4.500, DE 16 DE FEVEREIRO DE 2022.

DECRETO N.º 4.500, DE 16 DE FEVEREIRO DE 2022.

Dispõe sobre a concessão de Promoção de Classe, e dá outras providências.

O **Prefeito do Município de Nova Xavantina**, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, combinado com o disposto no art. 18 da Lei Municipal n.º 1.835, de 20 de outubro de 2014, que *Institui o Plano de Carreiras, Cargos e Salários e de Valorização dos Profissionais da Educação Básica, no âmbito do Poder Executivo do Município de Nova Xavantina e dá outras providências* e suas alterações posteriores e demais legislação que trata da matéria;

Considerando que foi realizado o ***Demonstrativo de Impacto Orçamentário e Financeiro (artigo 16 da Lei Complementar 101/2000) – nº 20/2022***;

Considerando o ***Parecer nº 2/2022*** da *Comissão de Certificação de documentação*, instituída através da Portaria n.º 172/2022 e suas alterações posteriores;

E, considerando o Memorando nº 019/SMAF/GGP/2022 da Gerência de Gestão de Pessoas; **Decreta**:

Art. 1º Concede ***Promoção de Classe*** a servidor(a) público(a) municipal **Jaqueline Bernardes Santos**, Apoio Administrativo Educacional – Manutenção Infraestrutura, Matrícula Funcional 4344, da Classe/Nível A/02 para o B/02, lotado(a) junto a Secretaria Municipal de Educação, período aquisitivo 23/1/2019 a 22/1/2022.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

Palácio dos Pioneiros, Gabinete do Prefeito Municipal, Nova Xavantina, 16 de fevereiro de 2022.

João Machado Neto – João Bang

Prefeito Municipal

SECRETARIA DE GABINETE
DECRETO N.º 4.501, DE 16 DE FEVEREIRO DE 2022.

DECRETO N.º 4.501, DE 16 DE FEVEREIRO DE 2022.

Dispõe sobre a concessão de Promoção de Classe, e dá outras providências.

O **Prefeito do Município de Nova Xavantina**, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, combinado com o disposto no art. 18 da Lei Municipal n.º 1.835, de 20 de outubro de 2014, que *Institui o Plano de Carreiras, Cargos e Salários e de Valorização dos Profissionais da Educação Básica, no âmbito do Poder Executivo do Município de Nova Xavantina e dá outras providências* e suas alterações posteriores e demais legislação que trata da matéria;

Considerando que foi realizado o ***Demonstrativo de Impacto Orçamentário e Financeiro (artigo 16 da Lei Complementar 101/2000) – nº 20/2022***;

Considerando o ***Parecer nº 2/2022*** da *Comissão de Certificação de documentação*, instituída através da Portaria n.º 172/2022 e suas alterações posteriores;

E, considerando o Memorando nº 019/SMAF/GGP/2022 da Gerência de Gestão de Pessoas; **Decreta**:

Art. 1º Concede ***Promoção de Classe*** a servidor(a) público(a) municipal **Glaucimar Candida de Jesus Gomes**, Professora, Matrícula Funcional 4332, da Classe/Nível A/01 para o B/02, lotado(a) junto a Secretaria Municipal de Educação, período aquisitivo 21/1/2019 a 20/1/2022.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

Palácio dos Pioneiros, Gabinete do Prefeito Municipal, Nova Xavantina, 16 de fevereiro de 2022.

João Machado Neto – João Bang

Prefeito Municipal

PREFEITURA - GERÊNCIA DE GESTÃO DE PESSOAS
TERMO DE DISTRATO REFERENTE AO CONTRATO DE Nº. 59/2020

TERMO DE DISTRATO

REFERENTE AO CONTRATO DE Nº. 59/2020

O Município de Nova Xavantina, Estado de Mato Grosso**,** representada neste ato pelo Prefeito Municipal Sr.**JOAO MACHADO NETO – JOÃO BANG,** brasileiro, casado, inscrito (a) no CPF/MF nº. 581.980.241.15 e no RG nº. 698.029 SSP/MT, ora denominado CONTRATANTE e do outro lado (a) Sr. (a) **ELLEN GONCALVES DE SOUSA,** brasileiro (a), **matricula funcional nº 4463,** inscrito(a) no **CPF/MF** nº 987.762.232.72 e no **RG n.º** 386308 SSP/MT**,** na qualidade de **Técnico (a) De Enfermagem - 40 hs**, residente e domiciliado (a) nesta cidade, neste ato denominado (a) **DISTRATADO** (A), para os efeitos deste ato, ajustam e acordam:

CLÁUSULA I

Fica distratado a pedido o Contrato de trabalho por tempo determinado de número **59/2020,** junto a Secretaria Municipal de Saúde, a partir de **21 de fevereiro de 2022**.

CLÁUSULA II

Com a celebração do presente ato, ficam distratadas as obrigações de ambas as partes, dando o (a) **DISTRATADO** (**A**), total quitação do contrato após o recebimento das obrigações trabalhistas consignadas em Lei.

E por estarem de acordo, firmam o presente Termo de Distrato, em duas vias de mesmo teor na presença das testemunhas abaixo.

Nova Xavantina MT, 21 de fevereiro de 2022.

JOAO MACHADO NETO – JOÃO BANG

Prefeito Municipal

ELLEN GONCALVES DE SOUSA

Distratado (a)

_____ _____

Testemunha Testemunha

SECRETARIA DE GABINETE
DECRETO N.º 4.502, DE 16 DE FEVEREIRO DE 2022.

DECRETO N.º 4.502, DE 16 DE FEVEREIRO DE 2022.

Dispõe sobre a concessão de Promoção de Classe, e dá outras providências.

O **Prefeito do Município de Nova Xavantina**, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, combinado com o disposto no art. 18 da Lei Municipal n.º 1.835, de 20 de outubro de 2014, que *Institui o Plano de Carreiras, Cargos e Salários e de Valorização dos Profissionais da Educação Básica, no âmbito do Poder Executivo do Município de Nova Xavantina e dá outras providências* e suas alterações posteriores e demais legislação que trata da matéria;

Considerando que foi realizado o ***Demonstrativo de Impacto Orçamentário e Financeiro (artigo 16 da Lei Complementar 101/2000) – nº 20/2022***;

Considerando o ***Parecer nº 2/2022*** da *Comissão de Certificação de documentação*, instituída através da Portaria n.º 172/2022 e suas alterações posteriores;

E, considerando o Memorando nº 019/SMAF/GGP/2022 da Gerência de Gestão de Pessoas; **Decreta**:

Art. 1º Concede ***Promoção de Classe*** a servidor(a) público(a) municipal **Brendary Alexia A. J. Wehren de Moraes e Silva**, Professora, Matrícula Funcional 4338, da Classe/Nível A/01 para o B/02, lotado(a) junto a Secretaria Municipal de Educação, período aquisitivo 21/1/2019 a 20/1/2022.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

Palácio dos Pioneiros, Gabinete do Prefeito Municipal, Nova Xavantina, 16 de fevereiro de 2022.

João Machado Neto – João Bang

Prefeito Municipal

SECRETARIA DE GABINETE
DECRETO N.º 4.503, DE 16 DE FEVEREIRO DE 2022.

DECRETO N.º 4.503, DE 16 DE FEVEREIRO DE 2022.

Dispõe sobre a concessão de Promoção de Classe, e dá outras providências.

O **Prefeito do Município de Nova Xavantina**, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, combinado com o disposto no art. 18 da Lei Municipal n.º 1.835, de 20 de outubro de 2014, que *Institui o Plano de Carreiras, Cargos e Salários e de Valorização dos Profissionais da Educação Básica, no âmbito do Poder Executivo do Município de Nova Xavantina e dá outras providências* e suas alterações posteriores e demais legislação que trata da matéria;

Considerando que foi realizado o ***Demonstrativo de Impacto Orçamentário e Financeiro (artigo 16 da Lei Complementar 101/2000) – nº 20/2022***;

Considerando o ***Parecer nº 2/2022*** da *Comissão de Certificação de documentação*, instituída através da Portaria n.º 172/2022 e suas alterações posteriores;

E, considerando o Memorando nº 019/SMAF/GGP/2022 da Gerência de Gestão de Pessoas; **Decreta**:

Art. 1º Concede ***Promoção de Classe*** a(o) servidor(a) público(a) municipal **Elitania Anjos Ribeiro**, Professora, Matrícula Funcional 4337, da Classe/Nível A/01 para o B/02, lotado(a) junto a Secretaria Municipal de Educação, período aquisitivo 21/1/2019 a 20/1/2022.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

Palácio dos Pioneiros, Gabinete do Prefeito Municipal, Nova Xavantina, 16 de fevereiro de 2022.

João Machado Neto – João Bang

Prefeito Municipal

SECRETARIA DE GABINETE
DECRETO N.º 4.504, DE 16 DE FEVEREIRO DE 2022.

DECRETO N.º 4.504, DE 16 DE FEVEREIRO DE 2022.

Dispõe sobre a concessão de Progressão Funcional, e dá outras providências.

O **Prefeito do Município de Nova Xavantina**, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, combinado com o disposto na Lei Municipal n.º 2.340, de 21 de janeiro de 2021, que *dispõe sobre o Regime Jurídico dos Servidores Públicos Civis Municipais, das Autarquias e das Fundações Públicas do Município de Nova Xavantina – MT*, e suas alterações posteriores, de acordo com a Lei Municipal n.º 2.337, de 21 de dezembro de 2021, que ***Institui o Plano de Carreiras, Cargos e Salários e de Valorização dos Profissionais da Educação Básica, no âmbito do Poder Executivo do Município de Nova Xavantina e dá outras providências*** e suas alterações posteriores e demais legislação que trata da matéria;

Considerando que foi realizado o ***Demonstrativo de Impacto Orçamentário e Financeiro (artigo 16 da Lei Complementar 101/2000) – nº 20/2022*** e a ***Estimativa do Impacto Orçamentário Financeiro para Gasto com Pessoal – nº 20/2022***; **Decreta**:

Art. 1º Concede **Progressão Funcional** a(o) servidor(a) pública(a) municipal **Anacléia Ferreira da Silva**, Auxiliar de Educação Infantil, Matrícula Funcional 3818, lotado(a) junto a Secretaria Municipal de Educação, do Anexo III - A - Classe/Nível B3 – não profissionalizado para o Anexo III - B - Classe/Nível B3 -profissionalizado.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

Palácio dos Pioneiros, Gabinete do Prefeito Municipal, Nova Xavantina, 16 de fevereiro de 2022.

João Machado Neto – João Bang

Prefeito Municipal

SECRETARIA DE GABINETE
DECRETO N.º 4.505, DE 16 DE FEVEREIRO DE 2022.

DECRETO N.º 4.505, DE 16 DE FEVEREIRO DE 2022.

Dispõe sobre a concessão de Progressão Funcional, e dá outras providências.

O **Prefeito do Município de Nova Xavantina**, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, combinado com o disposto na Lei Municipal n.º 2.340, de 21 de janeiro de 2021, que *dispõe sobre o Regime Jurídico dos Servidores Públicos Civis Municipais, das Autarquias e das Fundações Públicas do Município de Nova Xavantina – MT*, e suas alterações posteriores, de acordo com a Lei Municipal n.º 2.337, de 21 de dezembro de 2021, que ***Institui o Plano de Carreiras, Cargos e Salários e de Valorização dos Profissionais da Educação Básica, no âmbito do Poder Executivo do Município de Nova Xavantina e dá outras providências*** e suas alterações posteriores e demais legislação que trata da matéria;

Considerando que foi realizado o ***Demonstrativo de Impacto Orçamentário e Financeiro (artigo 16 da Lei Complementar 101/2000) – nº 20/2022*** e a ***Estimativa do Impacto Orçamentário Financeiro para Gasto com Pessoal – nº 20/2022***; **Decreta**:

Art. 1º Concede **Progressão Funcional** a(o) servidor(a) pública(a) municipal **Carla Graciela Gomes da Silva**, Auxiliar de Educação Infantil, Matrícula Funcional 3850, lotado(a) junto a Secretaria Municipal de Educação, do Anexo III - A - Classe/Nível B3 – não profissionalizado para o Anexo III - B - Classe/Nível B3 - profissionalizado.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

Palácio dos Pioneiros, Gabinete do Prefeito Municipal, Nova Xavantina, 16 de fevereiro de 2022.

João Machado Neto – João Bang

Prefeito Municipal

SECRETARIA DE GABINETE
DECRETO N.º 4.506, DE 16 DE FEVEREIRO DE 2022.

DECRETO N.º 4.506, DE 16 DE FEVEREIRO DE 2022.

Dispõe sobre a concessão de Progressão Funcional, e dá outras providências.

O **Prefeito do Município de Nova Xavantina**, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, combinado com o disposto na Lei Municipal n.º 2.340, de 21 de janeiro de 2021, que *dispõe sobre o Regime Jurídico dos Servidores Públicos Civis Municipais, das Autarquias e das Fundações Públicas do Município de Nova Xavantina – MT*, e suas alterações posteriores, de acordo com a Lei Municipal n.º 2.337, de 21 de dezembro de 2021, que ***Institui o Plano de Carreiras, Cargos e Salários e de Valorização dos Profissionais da Educação Básica, no âmbito do Poder Executivo do Município de Nova Xavantina e dá outras providências*** e suas alterações posteriores e demais legislação que trata da matéria;

Considerando que foi realizado o ***Demonstrativo de Impacto Orçamentário e Financeiro (artigo 16 da Lei Complementar 101/2000) – nº 20/***

2022 e a ***Estimativa do Impacto Orçamentário Financeiro para Gasto com Pessoal – nº 20/2022***; **Decreta**:

Art. 1º Concede **Progressão Funcional** a(o) servidor(a) pública(a) municipal **Fernanda Augusta Godoi Feldkircher**, Técnica Educacional em Desenvolvimento Infantil, Matrícula Funcional 4060, lotado(a) junto a Secretaria Municipal de Educação, do Anexo III - A - Classe/Nível B2 – não profissionalizado para o Anexo III - B - Classe/Nível B3 - profissionalizado.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

Palácio dos Pioneiros, Gabinete do Prefeito Municipal, Nova Xavantina, 16 de fevereiro de 2022.

João Machado Neto – João Bang

Prefeito Municipal

ASSESSORIA JURÍDICA
EDITAL DE CONCURSO PÚBLICO Nº 001/2022 - D

Art. 1º O - Prefeito Municipal de Nova Xavantina - MT, no uso de suas atribuições legais, após a análise do recurso interposto contra a isenção da taxa de inscrição (Edital nº 001/2022 – B), **RETIFICA** parcialmente o referido edital, referente ao Concurso Público aberto através do Edital de Concurso Público nº 001/2022, conforme segue:

ONDE SE LÊ:

INSCRIÇÃO	CARGO	NOME	RESULTADO
540598	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO	JENIFER VIEIRA FURTADO	INDEFERIDO**

**** Documentos apresentados não comprovam** que o candidato recebe até um salário mínimo e meio ou que se encontra desempregado;

LEIA-SE:

INSCRIÇÃO	CARGO	NOME	RESULTADO
540598	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO	JENIFER VIEIRA FURTADO	DEFERIDO

REGISTRE-SE. PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Nova Xavantina - MT, 23 de fevereiro de 2022.

Celso Anselmo Bicudo Paula Souza Junior

Presidente da C*omissão Interna* ***para acompanhar o Concurso Público 01/2022***

Nomeado pela Portaria de nº 03/2022

Kariny Nara Medeiros da Silva, Assistente Administrativo

Secretária da C*omissão Interna* ***para acompanhar o Concurso Público 01/2022***

Nomeado pela Portaria de nº 03/2022

Bruna Carolina Borges

Membro da Comissão *Interna* ***para acompanhar o Concurso Público 01/2022***

Nomeado pela Portaria de nº 03/2022

Danilo Francisco da Silva

Membro da Comissão *Interna* ***para acompanhar o Concurso Público 01/2022***

Nomeado pela Portaria de nº 03/2022

SECRETARIA DE GABINETE
DECRETO N.º 4.507, DE 16 DE FEVEREIRO DE 2022.

DECRETO N.º 4.507, DE 16 DE FEVEREIRO DE 2022.

Dispõe sobre a concessão de Progressão Funcional, e dá outras providências.

O **Prefeito do Município de Nova Xavantina**, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, combinado com o disposto na Lei Municipal n.º 2.340, de 21 de janeiro de 2021, que *dispõe sobre o Regime Jurídico dos Servidores Públicos Civis Municipais, das Autarquias e das Fundações Públicas do Município de Nova Xavantina – MT*, e suas alterações posteriores, de acordo com a Lei Municipal n.º 2.337, de 21 de dezembro de 2021, que ***Institui o Plano de Carreiras, Cargos e Salários e de Valorização dos Profissionais da Educação Básica, no âmbito do Poder Executivo do Município de Nova Xavantina e dá outras providências*** e suas alterações posteriores e demais legislação que trata da matéria;

Considerando que foi realizado o ***Demonstrativo de Impacto Orçamentário e Financeiro (artigo 16 da Lei Complementar 101/2000) – nº 20/2022*** e a ***Estimativa do Impacto Orçamentário Financeiro para Gasto com Pessoal – nº 20/2022***; **Decreta**:

Art. 1º Concede **Progressão Funcional** a(o) servidor(a) pública(a) municipal **Odenice Maria da Paixão**, Auxiliar de Educação Infantil, Matrícula Funcional 3730, lotado(a) junto a Secretaria Municipal de Educação, do Anexo III - A - Classe/Nível B3 – não profissionalizado para o Anexo III - B - Classe/Nível B4 - profissionalizado.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

Palácio dos Pioneiros, Gabinete do Prefeito Municipal, Nova Xavantina, 16 de fevereiro de 2022.

João Machado Neto – João Bang

Prefeito Municipal

SECRETARIA DE GABINETE
DECRETO N.º 4.508, DE 16 DE FEVEREIRO DE 2022.

DECRETO N.º 4.508, DE 16 DE FEVEREIRO DE 2022.

Dispõe sobre a concessão de Progressão Funcional, e dá outras providências.

O Prefeito do Município de Nova Xavantina, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, combinado com o disposto na Lei Municipal n.º 2.340, de 21 de janeiro de 2021, que dispõe sobre o Regime Jurídico dos Servidores Públicos Civis Municipais, das Autarquias e das Fundações Públicas do Município de Nova Xavantina – MT, e suas alterações posteriores, de acordo com a Lei Municipal n.º 2.337, de 21 de dezembro de 2021, que Institui o Plano de Carreiras, Cargos e Salários e de Valorização dos Profissionais da Educação Básica, no âmbito do Poder Executivo do Município de Nova Xavantina e dá outras providências e suas alterações posteriores e demais legislação que trata da matéria;

Considerando que foi realizado o Demonstrativo de Impacto Orçamentário e Financeiro (artigo 16 da Lei Complementar 101/2000) – nº 20/2022 e a Estimativa do Impacto Orçamentário Financeiro para Gasto com Pessoal – nº 20/2022; Decreta:

Art. 1º Concede Progressão Funcional a(o) servidor(a) pública(a) municipal Letícia Maria da Silva Saad, Auxiliar de Educação Infantil, Matrícula Funcional 621, lotado(a) junto a Secretaria Municipal de Educação, do Anexo III - A - Classe/Nível C7 – não profissionalizado para o Anexo III - B - Classe/Nível C7 - profissionalizado.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revogam-se as dis¬posições em contrário.

Palácio dos Pioneiros, Gabinete do Prefeito Municipal, Nova Xavantina, 16 de fevereiro de 2022.

João Machado Neto – João Bang

Prefeito Municipal

SECRETARIA DE GABINETE
DECRETO N.º 4.509, DE 16 DE FEVEREIRO DE 2022.

DECRETO N.º 4.509, DE 16 DE FEVEREIRO DE 2022.

Dispõe sobre a concessão de Progressão Funcional, e dá outras providências.

O **Prefeito do Município de Nova Xavantina**, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, combinado com o disposto na Lei Municipal n.º 2.340, de 21 de janeiro de 2021, que *dispõe sobre o Regime Jurídico dos Servidores Públicos Civis Municipais, das Autarquias e das Fundações Públicas do Município de Nova Xavantina – MT*, e suas alterações posteriores, de acordo com a Lei Municipal n.º 2.337, de 21 de dezembro de 2021, que ***Institui o Plano de Carreiras, Cargos e Salários e de Valorização dos Profissionais da Educação Básica, no âmbito do Poder Executivo do Município de Nova Xavantina e dá outras providências*** e suas alterações posteriores e demais legislação que trata da matéria;

Considerando que foi realizado o ***Demonstrativo de Impacto Orçamentário e Financeiro (artigo 16 da Lei Complementar 101/2000) – nº 20/2022*** e a ***Estimativa do Impacto Orçamentário Financeiro para Gasto com Pessoal – nº 20/2022***; **Decreta**:

Art. 1º Concede **Progressão Funcional** a(o) servidor(a) pública(a) municipal **Keila Pereira Umbelino**, Técnico Educacional em Desenvolvimento Infantil, Matrícula Funcional 4055, lotado(a) junto a Secretaria Municipal de Educação, do Anexo III - A - Classe/Nível B3 – não profissionalizado para o Anexo III - B - Classe/Nível B3 - profissionalizado.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

Palácio dos Pioneiros, Gabinete do Prefeito Municipal, Nova Xavantina, 16 de fevereiro de 2022.

João Machado Neto – João Bang

Prefeito Municipal

SECRETARIA DE GABINETE
DECRETO N.º 4.510, DE 16 DE FEVEREIRO DE 2022.

DECRETO N.º 4.510, DE 16 DE FEVEREIRO DE 2022.

Dispõe sobre a concessão de Progressão Funcional, e dá outras providências.

O **Prefeito do Município de Nova Xavantina**, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, combinado com o disposto na Lei Municipal n.º 2.340, de 21 de janeiro de 2021, que *dispõe sobre o Regime Jurídico dos Servidores Públicos Civis Municipais, das Autarquias e das Fundações Públicas do Município de Nova Xavantina – MT*, e suas alterações posteriores, de acordo com a Lei Municipal n.º 2.337, de 21 de dezembro de 2021, que ***Institui o Plano de Carreiras, Cargos e Salários e de Valorização dos Profissionais da Educação Básica, no âmbito do Poder Executivo do Município de Nova Xavantina e dá outras providências*** e suas alterações posteriores e demais legislação que trata da matéria;

Considerando que foi realizado o ***Demonstrativo de Impacto Orçamentário e Financeiro (artigo 16 da Lei Complementar 101/2000) – nº 20/2022*** e a ***Estimativa do Impacto Orçamentário Financeiro para Gasto com Pessoal – nº 20/2022***; **Decreta**:

Art. 1º Concede **Progressão Funcional** a(o) servidor(a) pública(a) municipal **Marcilene Soares da Silva**, Apoio Administrativo Educacional – Alimentação Escolar, Matrícula Funcional 3832, lotado(a) junto a Secretaria Municipal de Educação, do Anexo IV - A - Classe/Nível B3 – não profissionalizado para o Anexo IV - B - Classe/Nível B3 - profissionalizado.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

Palácio dos Pioneiros, Gabinete do Prefeito Municipal, Nova Xavantina, 16 de fevereiro de 2022.

João Machado Neto – João Bang

Prefeito Municipal

SECRETARIA DE GABINETE
DECRETO N.º 4.511, DE 16 DE FEVEREIRO DE 2022.

DECRETO N.º 4.511, DE 16 DE FEVEREIRO DE 2022.

Dispõe sobre a concessão de Progressão Funcional, e dá outras providências.

O **Prefeito do Município de Nova Xavantina**, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, combinado com o disposto na Lei Municipal n.º 2.340, de 21 de janeiro de 2021, que *dispõe sobre o Regime Jurídico dos Servidores Públicos Civis Municipais, das Autarquias e das Fundações Públicas do Município de Nova Xavantina – MT*, e suas alterações posteriores, de acordo com a Lei Municipal n.º 2.337, de 21 de dezembro de 2021, que ***Institui o Plano de Carreiras, Cargos e Salários e de Valorização dos Profissionais da Educação Básica, no âmbito do Poder Executivo do Município de Nova Xavantina e dá outras providências*** e suas alterações posteriores e demais legislação que trata da matéria;

Considerando que foi realizado o ***Demonstrativo de Impacto Orçamentário e Financeiro (artigo 16 da Lei Complementar 101/2000) – nº 20/2022*** e a ***Estimativa do Impacto Orçamentário Financeiro para Gasto com Pessoal – nº 20/2022***; **Decreta**:

Art. 1º Concede **Progressão Funcional** a(o) servidor(a) pública(a) municipal **Maria Aparecida Rufino da Costa**, Auxiliar de Educação Infantil, Matrícula Funcional 3102, lotado(a) junto a Secretaria Municipal de Educação, do Anexo III - A - Classe/Nível B4 – não profissionalizado para o Anexo III - B - Classe/Nível B5 - profissionalizado.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

Palácio dos Pioneiros, Gabinete do Prefeito Municipal, Nova Xavantina, 16 de fevereiro de 2022.

João Machado Neto – João Bang

Prefeito Municipal

SECRETARIA DE GABINETE
DECRETO N.º 4.512, DE 16 DE FEVEREIRO DE 2022.

DECRETO N.º 4.512, DE 16 DE FEVEREIRO DE 2022.

Dispõe sobre a concessão de Progressão Funcional, e dá outras providências.

O **Prefeito do Município de Nova Xavantina**, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, combinado com o disposto na Lei Municipal n.º 2.340, de 21 de janeiro de 2021, que *dispõe sobre o Regime Jurídico dos Servidores Públicos Civis Municipais, das Autarquias e das Fundações Públicas do Município de Nova Xavantina – MT*, e suas alterações posteriores, de acordo com a Lei Municipal n.º 2.337, de 21 de dezembro de 2021, que ***Institui o Plano de Carreiras, Cargos e Salários e de Valorização dos Profissionais da Educação Básica, no âmbito do Poder Executivo do Município de Nova Xavantina e dá outras providências*** e suas alterações posteriores e demais legislação que trata da matéria;

Considerando que foi realizado o ***Demonstrativo de Impacto Orçamentário e Financeiro (artigo 16 da Lei Complementar 101/2000) – nº 20/2022*** e a ***Estimativa do Impacto Orçamentário Financeiro para Gasto com Pessoal – nº 20/2022***; **Decreta**:

Art. 1º Concede **Progressão Funcional** a(o) servidor(a) pública(a) municipal **Bianca Cristina Ferreira da Silva**, Auxiliar de Educação Infantil, Matrícula Funcional 1902, lotado(a) junto a Secretaria Municipal de Educação, do Anexo III - A - Classe/Nível B5 – não profissionalizado para o Anexo III - B - Classe/Nível B5 - profissionalizado.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

Palácio dos Pioneiros, Gabinete do Prefeito Municipal, Nova Xavantina, 16 de fevereiro de 2022.

João Machado Neto – João Bang

Prefeito Municipal

SECRETARIA DE GABINETE
DECRETO N.º 4.513, DE 16 DE FEVEREIRO DE 2022.

DECRETO N.º 4.513, DE 16 DE FEVEREIRO DE 2022.

Dispõe sobre a concessão de Progressão Funcional, e dá outras providências.

O **Prefeito do Município de Nova Xavantina**, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, combinado com o disposto na Lei Municipal n.º 2.340, de 21 de janeiro de 2021, que *dispõe sobre o Regime Jurídico dos Servidores Públicos Civis Municipais, das Autarquias e das Fundações Públicas do Município de Nova Xavantina – MT*, e suas alterações posteriores, de acordo com a Lei Municipal n.º 2.337, de 21 de dezembro de 2021, que ***Institui o Plano de Carreiras, Cargos e Salários e de Valorização dos Profissionais da Educação Básica, no âmbito do Poder Executivo do Município de Nova Xavantina e dá outras providências*** e suas alterações posteriores e demais legislação que trata da matéria;

Considerando que foi realizado o ***Demonstrativo de Impacto Orçamentário e Financeiro (artigo 16 da Lei Complementar 101/2000) – nº 20/2022*** e a ***Estimativa do Impacto Orçamentário Financeiro para Gasto com Pessoal – nº 20/2022***; **Decreta**:

Art. 1º Concede **Progressão Funcional** a(o) servidor(a) pública(a) municipal **Ivone Gonçalves da Silva Cruz**, Auxiliar de Educação Infantil, Matrícula Funcional 3783, lotado(a) junto a Secretaria Municipal de Educação, do Anexo III - A - Classe/Nível B4 – não profissionalizado para o Anexo III - B - Classe/Nível B5 - profissionalizado.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

Palácio dos Pioneiros, Gabinete do Prefeito Municipal, Nova Xavantina, 16 de fevereiro de 2022.

João Machado Neto – João Bang

Prefeito Municipal

LICITAÇÃO
3º TERMO DE APOSTILAMENTO À ARP N° 076/2.021

O MUNICÍPIO DE NOVA XAVANTINA, MT e a empresa **EMAM EMULSÕES E TRANSPORTES LTDA**, inscrita no CNPJ nº 04.420.916/0003-13, resolvem fazer o equilíbrio econômico-financeiro previsto no artigo 65 da Lei 8.666/1993, desta forma a Ata de Registro de Preços nº 076/2.021, passa a vigorar conforme segue: **Item 300189 - RL1C** de R$ 4.207,00 (quatro mil, duzentos e sete reais) por tonelada para R$ 4.493,55 (quatro mil, quatrocentos e noventa e três reais e cinquenta e cinco centavos) por tonelada.

Nova Xavantina - MT, 23 de fevereiro de 2.022.

JOÃO MACHADO NETO

Prefeito Municipal

SECRETARIA DE GABINETE
DECRETO N.º 4.514, DE 16 DE FEVEREIRO DE 2022.

DECRETO N.º 4.514, DE 16 DE FEVEREIRO DE 2022.

Dispõe sobre a concessão de Progressão Funcional, e dá outras providências.

O **Prefeito do Município de Nova Xavantina**, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, combinado com o disposto na Lei Municipal n.º 2.340, de 21 de janeiro de 2021, que *dispõe sobre o Regime Jurídico dos Servidores Públicos Civis Municipais, das Autarquias e das Fundações Públicas do Município de Nova Xavantina – MT*, e suas alterações posteriores, de acordo com a Lei Municipal n.º 2.337, de 21 de dezembro de 2021, que ***Institui o Plano de Carreiras, Cargos e Salários e de Valorização dos Profissionais da Educação Básica, no âmbito do Poder Executivo do Município de Nova Xavantina e dá outras providências*** e suas alterações posteriores e demais legislação que trata da matéria;

Considerando que foi realizado o ***Demonstrativo de Impacto Orçamentário e Financeiro (artigo 16 da Lei Complementar 101/2000) – nº 20/2022*** e a ***Estimativa do Impacto Orçamentário Financeiro para Gasto com Pessoal – nº 20/2022***; **Decreta**:

Art. 1º Concede **Progressão Funcional** a(o) servidor(a) pública(a) municipal **Krisley Marcia Rodrigues Alves**, Técnica Educacional em Desenvolvimento Infantil, Matrícula Funcional 4053, lotado(a) junto a Secretaria Municipal de Educação, do Anexo III - A - Classe/Nível B2 – não profissionalizado para o Anexo III - B - Classe/Nível B3 - profissionalizado.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

Palácio dos Pioneiros, Gabinete do Prefeito Municipal, Nova Xavantina, 16 de fevereiro de 2022.

João Machado Neto – João Bang

Prefeito Municipal

SECRETARIA DE GABINETE
DECRETO N.º 4.515, DE 16 DE FEVEREIRO DE 2022.

DECRETO N.º 4.515, DE 16 DE FEVEREIRO DE 2022.

Dispõe sobre a concessão de Progressão Funcional, e dá outras providências.

O **Prefeito do Município de Nova Xavantina**, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, combinado com o disposto na Lei Municipal n.º 2.340, de 21 de janeiro de 2021, que *dispõe sobre o Regime Jurídico dos Servidores Públicos Civis Municipais, das Autarquias e das Fundações Públicas do Município de Nova Xavantina – MT*, e suas alterações posteriores, de acordo com a Lei Municipal n.º 2.337, de 21 de dezembro de 2021, que ***Institui o Plano de Carreiras, Cargos e Salários e de Valorização dos Profissionais da Educação Básica, no âmbito do Poder Executivo do Município de Nova Xavantina e dá outras providências*** e suas alterações posteriores e demais legislação que trata da matéria;

Considerando que foi realizado o ***Demonstrativo de Impacto Orçamentário e Financeiro (artigo 16 da Lei Complementar 101/2000) – nº 20/***

2022 e a ***Estimativa do Impacto Orçamentário Financeiro para Gasto com Pessoal – nº 20/2022***; **Decreta**:

Art. 1º Concede **Progressão Funcional** a(o) servidor(a) pública(a) municipal **Joselina Dias de Sousa**, Apoio Administrativo Educacional – Manutenção Infraestrutura, Matrícula Funcional 4345, lotado(a) junto a Secretaria Municipal de Educação, do Anexo IV - A - Classe/Nível A1 – não profissionalizado para o Anexo IV - B - Classe/Nível B2 - profissionalizado.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

Palácio dos Pioneiros, Gabinete do Prefeito Municipal, Nova Xavantina, 16 de fevereiro de 2022.

João Machado Neto – João Bang

Prefeito Municipal

SECRETARIA DE GABINETE
DECRETO N.º 4.529, DE 16 DE FEVEREIRO DE 2022.

DECRETO N.º 4.529, DE 16 DE FEVEREIRO DE 2022.

Dispõe sobre a concessão de Adicional por Tempo de Serviço e dá outras providências.

O **Prefeito do Município de Nova Xavantina**, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, combinado com o disposto na Lei Municipal n.º 2.340, de 21 de dezembro de 2021, que *dispõe sobre o Regime Jurídico dos Servidores Públicos Civis Municipais, das Autarquias e das Fundações Públicas do Município de Nova Xavantina – MT*, e suas alterações posteriores e demais legislação que trata da matéria;**Decreta**:

Art. 1º Concede **Adicional por Tempo de Serviço** a(o) servidor(a) pública(a) municipal **Haydee Moyses**, Professora, Matrícula Funcional 4051, da Classe/Nível A/2 para a Classe/Nível A/3, lotado(a) junto a Secretaria Municipal de Educação, referente ao período aquisitivo 2/2020 a 2/2022.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

Palácio dos Pioneiros, Gabinete do Prefeito Municipal, Nova Xavantina, 16 de fevereiro de 2022.

João Machado Neto – João Bang

Prefeito Municipal

SECRETARIA DE GABINETE
DECRETO N.º 4.530, DE 16 DE FEVEREIRO DE 2022.

DECRETO N.º 4.530, DE 16 DE FEVEREIRO DE 2022.

Dispõe sobre a concessão de Adicional por Tempo de Serviço e dá outras providências.

O **Prefeito do Município de Nova Xavantina**, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, combinado com o disposto na Lei Municipal n.º 2.340, de 21 de dezembro de 2021, que *dispõe sobre o Regime Jurídico dos Servidores Públicos Civis Municipais, das Autarquias e das Fundações Públicas do Município de Nova Xavantina – MT*, e suas alterações posteriores e demais legislação que trata da matéria;**Decreta**:

Art. 1º Concede **Adicional por Tempo de Serviço** a(o) servidor(a) pública(a) municipal **Osvaldo Dantas de Araújo Neto**, Assistente Administrativo, Matrícula Funcional 4355, da Classe/Nível D/1 para a Classe/Nível D/2, lotado(a) junto a Secretaria Municipal de Saúde, referente ao período aquisitivo 2/2020 a 2/2022.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

Palácio dos Pioneiros, Gabinete do Prefeito Municipal, Nova Xavantina, 16 de fevereiro de 2022.

João Machado Neto – João Bang

Prefeito Municipal

LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 002/2.022.

A PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA XAVANTINA – MT, torna público que fará realizar PREGÃO ELETRÔNICO Nº 002/2.022 - objeto: **REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAIS PARA CIRURGIA DE TRAUMATOLOGIA EM CONSIGNAÇÃO COM ENTREGA PARCELADA E COM O COMODATO DOS MATERIAIS INSTRUMENTAIS CIRÚRGICOS NECESSÁRIOS A REALIZAÇÃO DAS CIRURGIAS ORTOPÉDICAS NO MUNICÍPIO DE NOVA XAVANTINA-MT.** RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: Á Partir do dia 24/02/2.022 às 12h00 (horário de Brasília - DF); DO ENCERRAMENTO DAS PROPOSTAS: dia 10/03/2.022 às 08h30 (horário de Brasília - DF); DATA DE ABERTURA DAS PROPOSTAS: Dia 10/03/2.022 às 08h30 (horário de Brasília - DF); INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: Dia 10/03/2.022 às 09h00 (horário de Brasília - DF). ENDEREÇO ELETRÔNICO: www.bll.org.br O EDITAL e todos os elementos integrantes encontram-se disponíveis para consulta e retirada no endereço eletrônico mencionado e sites https://novaxavantina.mt.gov.br/licitacoes/pregao-... e www.bll.org.br . Maiores informações e esclarecimentos sobre o certame pelo e-mail: licitacao@novaxavantina.mt.gov.br .

Nova Xavantina – MT, 23 de fevereiro de 2.022.

Marina Angélica Marca

Pregoeira Oficial.

SECRETARIA DE GABINETE
DECRETO N.º 4.531, DE 16 DE FEVEREIRO DE 2022.

DECRETO N.º 4.531, DE 16 DE FEVEREIRO DE 2022.

Dispõe sobre a concessão de Adicional por Tempo de Serviço e dá outras providências.

O **Prefeito do Município de Nova Xavantina**, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, combinado com o disposto na Lei Municipal n.º 2.340, de 21 de dezembro de 2021, que *dispõe sobre o Regime Jurídico dos Servidores Públicos Civis Municipais, das Autarquias e das Fundações Públicas do Município de Nova Xavantina – MT*, e suas alterações posteriores e demais legislação que trata da matéria;**Decreta**:

Art. 1º Concede **Adicional por Tempo de Serviço** a(o) servidor(a) pública(a) municipal **Paulo Henrique Oliveira Barbosa**, Agente Administrativo, Matrícula Funcional 3726, da Classe/Nível D/3 para a Classe/Nível D/4, lotado(a) junto a Secretaria Municipal de Administração, referente ao período aquisitivo 2/2020 a 2/2022.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

Palácio dos Pioneiros, Gabinete do Prefeito Municipal, Nova Xavantina, 16 de fevereiro de 2022.

João Machado Neto – João Bang

Prefeito Municipal

SECRETARIA DE GABINETE
DECRETO N.º 4.534, DE 21 DE FEVEREIRO DE 2022

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA XAVANTINA
CNPJ: 15024045000173
Av Expedicao Roncador Xingu, 0000249 - Centro
Telefone 06634382653
rh@novaxavantina.mt.gov.br

DECRETO Nº 004534/2022

SÚMULA: ABRE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL NO VALOR QUE MENCIONA E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS:

O Poder Executivo Municipal de NOVA XAVANTINA, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o contido da Lei Municipal **02372/2022** , e em consonância com a Lei Federal 4320/64.

DECRETA

Art. 1º - Fica aberto o credito adicional especial no valor de R$ 2.212.884,38, destinado a dar cobertura as seguintes dotações orçamentárias relacionadas abaixo:

07.002-FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE

Superávit Financeiro-Rec.Vinc.

07.002.10.301.0037.2054.3.3.9.0.30.00.00.0 0 Material de Consumo	
2602000800-Recurso recebido para enfrentamento do Coronavírus	98.734,54
07.002.10.301.0037.2054.3.3.9.0.39.00.00.0 0 Outros Servicos de Terceiros - Pessoa Juridica	
2602000800-Recurso recebido para enfrentamento do Coronavírus	20.000,00
07.002.10.302.0021.2053.3.3.9.0.41.00.00.0 0 CONTRIBUICOES	
2621000000-Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Estadua	18.048,68
07.002.10.302.0038.2055.3.1.9.0.04.00.00.0 0 Contratacao por Tempo Determinado	
2602000800-Recurso recebido para enfrentamento do Coronavírus	200.223,20
07.002.10.302.0038.2055.3.1.9.0.11.00.00.00 Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	
2602000800-Recurso recebido para enfrentamento do Coronavírus	100.000,00
07.002.10.302.0038.2055.3.3.9.0.30.00.00.0 0 Material de Consumo	
2602000800-Recurso recebido para enfrentamento do Coronavírus	153.169,60
07.002.10.302.0038.2055.3.3.9.0.39.00.00.0 0 Outros Servicos de Terceiros - Pessoa Juridica	
2602000800-Recurso recebido para enfrentamento do Coronavírus	50.000,00
07.002.10.303.0023.2052.3.3.9.0.32.00.00.0 0 Material de Distribuicao Gratuita	
2621000000-Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Estadua	34.121,48
Sub-Total:	**674.297,50**

08.001-INFRAESTRUTURA

08.001.15.451.0024.1061.4.4.9.0.39.00.00.0 0 OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA	
2754000000-Recursos de Operações de Crédito	926.103,00
Sub-Total:	**926.103,00**

07.002-FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE

07.002.10.302.0021.2053.3.3.9.0.41.00.00.0 0 CONTRIBUICOES	
1621000000-Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Estadua	108.292,08
07.002.10.302.0021.2053.3.3.9.0.41.00.00.0 0 CONTRIBUICOES	
1500100200-Identificação das despesas com ações e serviços públicos de saúde	504.191,80
Sub-Total:	**612.483,88**
Total Parcial Suplementado:	**2.212.884,38**

Art. 2º - Para dar cobertura será utilizado o valor de 612.483,88 oriundo do cancelamentos de dotações orçamentárias e o valor de R$ 1.600.400,50, oriundo do superavit de fontes de recursos, ambos relacionados abaixo:

08.001-INFRAESTRUTURA

Anulação de dotações

08.001.15.451.0024.1034.4.4.9.0.52.00.00.0 0 Equipamentos e Material Permanente	
1754000000-Recursos de Operações de Crédito	497.677,85
08.001.15.451.0024.1035.4.4.9.0.51.00.00.0 0 OBRAS E INSTALACOES	
1700000000-Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneres da União	114.806,03

ESTADO DE MATO GROSSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA XAVANTINA

CNPJ: 15024045000173

Av Expedicao Roncador Xingu, 0000249 - Centro

Telefone 06634382653

rh@novaxavantina.mt.gov.br

DECRETO Nº 004534/2022

Sub-Total:	**612.483,88**
Superávit Financeiro – Recursos Vinculados	
2.7.54.000000 – Operações de Créditos	926.103,00
2.6.21.000000 – Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS Provenientes do Governo Estadual	52.170,16
2.6.02.000800 – Recurso Recebido para o Enfretamento do Coronavírus	622.127,34
Sub-Total:	**1.600.400,50**
Total Parcial Reduzido:	**2.212.884,38**

Art. 3º - Este decreto lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.
Gabinete do Poder Executivo Municipal.

NOVA XAVANTINA, 21, Fevereiro de 2022

Prefeito Municipal

SECRETARIA DE GABINETE
DECRETO N.º 4479, DE 1 DE FEVEREIRO DE 2022

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA XAVANTINA
CNPJ: 15024045000173
Av Expedicao Roncador Xingu, 0000249 - Centro
Telefone 06634382653
rh@novaxavantina.mt.gov.br

DECRETO Nº 004479/2022

SÚMULA: ABRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR NO VALOR QUE MENCIONA E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS:

O Poder Executivo Municipal de NOVA XAVANTINA, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o contido da Lei Municipal **02334/2021**, e em consonância com a Lei Federal 4320/64.

DECRETA

Art. 1º - Fica aberto o credito adicional suplementar no valor de R$ 566.783,59, destinado a dar cobertura as seguintes dotações orçamentárias relacionadas abaixo:

02.001-GABINETE DO PREFEITO E ASSESSORIAS

Anul. Total ou Parcial de Dotação

02.001.04.122.0003.1003.4.4.9.0.52.00.00.0 0 Equipamentos e Material Permanente		
1500000000-Recursos não Vinculados de Impostos		27.931,62
	Sub-Total:	**27.931,62**

03.001-ADMINISTRACAO

03.001.04.122.0004.1004.4.4.9.0.52.00.00.0 0 Equipamentos e Material Permanente		
1500000000-Recursos não Vinculados de Impostos		79.385,19
	Sub-Total:	**79.385,19**

04.001-FINANCAS

04.001.04.123.0005.1005.4.4.9.0.52.00.00.0 0 Equipamentos e Material Permanente		
1500000000-Recursos não Vinculados de Impostos		8.804,70
04.001.28.843.0005.2010.3.2.9.0.21.00.00.0 0 Juros sobre a Divida por Contrato		
1500000000-Recursos não Vinculados de Impostos		38.089,79
	Sub-Total:	**46.894,49**

05.001-EDUCACAO

05.001.12.365.0007.1010.4.4.9.0.52.00.00.0 0 Equipamentos e Material Permanente		
1500100100-Identificação das despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino		5.569,00
	Sub-Total:	**5.569,00**

05.002-FUNDO NAC. DESENV. DA EDUCACAO BASICA - FUN

05.002.12.365.0010.2022.3.1.9.1.13.00.00.0 0 OBRIGACOES PATRONAIS RPPS		
1540000000-Transferências do FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos		200,00
	Sub-Total:	**200,00**

06.001-ESPORTES E LAZER

06.001.27.812.0011.2023.3.1.9.0.13.00.00.00 Obrigacoes Patronais		
1500000000-Recursos não Vinculados de Impostos		1.000,00
	Sub-Total:	**1.000,00**

07.001-SAUDE

07.001.10.301.0014.1021.4.4.9.0.52.00.00.0 0 Equipamentos e Material Permanente	
1500100200-Identificação das despesas com ações e serviços públicos de saúde	35.502,00
07.001.10.302.0015.1022.4.4.9.0.52.00.00.0 0 Equipamentos e Material Permanente	
1500100200-Identificação das despesas com ações e serviços públicos de saúde	155.396,99
07.001.10.302.0015.2028.3.3.9.0.91.00.00.0 0 Sentencas Judiciais	
1500100200-Identificação das despesas com ações e serviços públicos de saúde	9.619,28

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA XAVANTINA
CNPJ: 15024045000173
Av Expedicao Roncador Xingu, 0000249 - Centro
Telefone 06634382653
rh@novaxavantina.mt.gov.br

DECRETO Nº 004479/2022

07.001.10.304.0016.2029.3.3.9.0.30.00.00.0 0 Material de Consumo		
1500100200-Identificação das despesas com ações e serviços públicos de saúde		5.031,00
	Sub-Total:	**205.549,27**
08.001-INFRAESTRUTURA		
08.001.04.122.0024.2037.3.3.9.0.14.00.00.0 0 Diarias - Civil		
1500000000-Recursos não Vinculados de Impostos		3.182,00
	Sub-Total:	**3.182,00**
09.001-ASSISTENCIA SOCIAL		
09.001.04.122.0027.1044.4.4.9.0.52.00.00.0 0 Equipamentos e Material Permanente		
1500000000-Recursos não Vinculados de Impostos		715,30
09.001.04.122.0027.2040.3.3.9.0.30.00.00.0 0 Material de Consumo		
1500000000-Recursos não Vinculados de Impostos		11.329,68
09.001.04.122.0027.2040.3.3.9.0.32.00.00.0 0 Material de Distribuicao Gratuita		
1500000000-Recursos não Vinculados de Impostos		12.445,55
	Sub-Total:	**24.490,53**
09.002-FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL		
09.002.04.122.0029.1046.4.4.9.0.52.00.00.0 0 Equipamentos e Material Permanente		
1500000000-Recursos não Vinculados de Impostos		43.000,00
09.002.04.122.0029.2042.3.3.9.0.32.00.00.0 0 Material de Distribuicao Gratuita		
1500000000-Recursos não Vinculados de Impostos		30.000,00
09.002.04.122.0029.2042.3.3.9.0.39.00.00.0 0 Outros Servicos de Terceiros - Pessoa Juridica		
1500000000-Recursos não Vinculados de Impostos		38.613,07
	Sub-Total:	**111.613,07**
09.004-FUNDO MUNICIPAL DA CRIANCA E DO ADOLESCENTE		
09.004.08.243.0028.2041.3.3.9.0.39.00.00.0 0 Outros Servicos de Terceiros - Pessoa Juridica		
1500000000-Recursos não Vinculados de Impostos		2.954,00
	Sub-Total:	**2.954,00**
10.001-MEIO AMBIENTE E DESENVOLVIMENTO		
10.001.04.122.0031.2044.3.3.9.0.36.00.00.0 0 Outros Servicos de Terceiros - Pessoa Fisica		
1500000000-Recursos não Vinculados de Impostos		1.807,78
10.001.04.122.0031.2044.3.3.9.0.39.00.00.0 0 Outros Servicos de Terceiros - Pessoa Juridica		
1500000000-Recursos não Vinculados de Impostos		5.500,00
	Sub-Total:	**7.307,78**
11.001-TURISMO E CULTURA		
11.001.04.122.0033.1051.4.4.9.0.52.00.00.00 Equipamentos e Material Permanente		
1500000000-Recursos não Vinculados de Impostos		10.334,60
11.001.04.122.0033.2046.3.3.9.0.30.00.00.00 Material de Consumo		
1500000000-Recursos não Vinculados de Impostos		5.927,94
11.001.04.122.0033.2046.3.3.9.0.39.00.00.00 Outros Servicos de Terceiros - Pessoa Juridica		
1500000000-Recursos não Vinculados de Impostos		30.944,10
11.001.13.392.0033.2047.3.3.9.0.39.00.00.00 Outros Servicos de Terceiros - Pessoa Juridica		
1500000000-Recursos não Vinculados de Impostos		3.500,00
	Sub-Total:	**50.706,64**

ESTADO DE MATO GROSSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA XAVANTINA

CNPJ: 15024045000173

Av Expedicao Roncador Xingu, 0000249 - Centro

Telefone 06634382653

rh@novaxavantina.mt.gov.br

DECRETO Nº 004479/2022

Total Parcial Suplementado:	**566.783,59**

Art. 2º - Para dar cobertura será utilizado o valor de R$ 566.783,59, oriundo do cancelamento parcial ou total das seguintes dotações orçamentárias relacionadas abaixo:

03.001-ADMINISTRACAO

Anul. Total ou Parcial de Dotação

03.001.04.122.0004.1004.4.4.9.0.52.00.00.0 0 Equipamentos e Material Permanente	
1755000000-Recursos de Alienação de Bens/Ativos - Administração Direta	30.000,00
Sub-Total:	**30.000,00**

04.001-FINANCAS

04.001.99.999.0005.2011.9.9.9.9.99.00.00.00 Reserva de Contingencia	
1500000000-Recursos não Vinculados de Impostos	269.773,53
Sub-Total:	**269.773,53**

07.001-SAUDE

07.001.10.302.0015.1022.4.4.9.0.52.00.00.0 0 Equipamentos e Material Permanente	
1631000000-Transferências do Governo Federal referentes a Convênios e Instrumentos Congêne	155.396,99
Sub-Total:	**155.396,99**

09.002-FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL

09.002.04.122.0029.1046.4.4.9.0.52.00.00.0 0 Equipamentos e Material Permanente	
1665000000-Transferências de Convênios e Instrumentos Congêneres vinculados à Assistência	43.000,00
09.002.04.122.0029.2042.3.3.9.0.32.00.00.0 0 Material de Distribuicao Gratuita	
1660000000-Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS	30.000,00
09.002.04.122.0029.2042.3.3.9.0.39.00.00.0 0 Outros Servicos de Terceiros - Pessoa Juridica	
1665000000-Transferências de Convênios e Instrumentos Congêneres vinculados à Assistência	38.613,07
Sub-Total:	**111.613,07**
Total Parcial Reduzido:	**566.783,59**

Art. 3º - Este decreto lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Poder Executivo Municipal.

NOVA XAVANTINA, 01, Fevereiro de 2022

Prefeito Municipal

Emissão: 18/02/2022 12:17:36

Page 3 de 3

Homologado

ESTADO DE MATO GROSSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA XAVANTINA

CNPJ: 15024045000173

Av Expedicao Roncador Xingu, 0000249 - Centro

Telefone 06634382653

rh@novaxavantina.mt.gov.br

DECRETO Nº 004479/2022

SÚMULA: ABRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR NO VALOR QUE MENCIONA E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS:

O Poder Executivo Municipal de NOVA XAVANTINA, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o contido da Lei Municipal **02334/2021** , e em consonância com a Lei Federal 4320/64.

DECRETA

Art. 1º - Fica aberto o credito adicional suplementar no valor de R$ 566.783,59, destinado a dar cobertura as seguintes dotações orçamentárias relacionadas abaixo:

02.001-GABINETE DO PREFEITO E ASSESSORIAS

Anul. Total ou Parcial de Dotação

02.001.04.122.0003.1003.4.4.9.0.52.00.00.0 0 Equipamentos e Material Permanente		
1500000000-Recursos não Vinculados de Impostos		27.931,62
	Sub-Total:	**27.931,62**

03.001-ADMINISTRACAO

03.001.04.122.0004.1004.4.4.9.0.52.00.00.0 0 Equipamentos e Material Permanente		
1500000000-Recursos não Vinculados de Impostos		79.385,19
	Sub-Total:	**79.385,19**

04.001-FINANCAS

04.001.04.123.0005.1005.4.4.9.0.52.00.00.0 0 Equipamentos e Material Permanente		
1500000000-Recursos não Vinculados de Impostos		8.804,70
04.001.28.843.0005.2010.3.2.9.0.21.00.00.0 0 Juros sobre a Divida por Contrato		
1500000000-Recursos não Vinculados de Impostos		38.089,79
	Sub-Total:	**46.894,49**

05.001-EDUCACAO

05.001.12.365.0007.1010.4.4.9.0.52.00.00.0 0 Equipamentos e Material Permanente		
1500100100-Identificação das despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino		5.569,00
	Sub-Total:	**5.569,00**

05.002-FUNDO NAC. DESENV. DA EDUCACAO BASICA - FUN

05.002.12.365.0010.2022.3.1.9.1.13.00.00.0 0 OBRIGACOES PATRONAIS RPPS		
1540000000-Transferências do FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos		200,00
	Sub-Total:	**200,00**

06.001-ESPORTES E LAZER

06.001.27.812.0011.2023.3.1.9.0.13.00.00.00 Obrigacoes Patronais		
1500000000-Recursos não Vinculados de Impostos		1.000,00
	Sub-Total:	**1.000,00**

07.001-SAUDE

07.001.10.301.0014.1021.4.4.9.0.52.00.00.0 0 Equipamentos e Material Permanente	
1500100200-Identificação das despesas com ações e serviços públicos de saúde	35.502,00
07.001.10.302.0015.1022.4.4.9.0.52.00.00.0 0 Equipamentos e Material Permanente	
1500100200-Identificação das despesas com ações e serviços públicos de saúde	155.396,99
07.001.10.302.0015.2028.3.3.9.0.91.00.00.0 0 Sentencas Judiciais	
1500100200-Identificação das despesas com ações e serviços públicos de saúde	9.619,28

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA XAVANTINA
CNPJ: 15024045000173
Av Expedicao Roncador Xingu, 0000249 - Centro
Telefone 06634382653
rh@novaxavantina.mt.gov.br

DECRETO Nº 004479/2022

07.001.10.304.0016.2029.3.3.9.0.30.00.00.0 0 Material de Consumo		
1500100200-Identificação das despesas com ações e serviços públicos de saúde		5.031,00
	Sub-Total:	**205.549,27**
08.001-INFRAESTRUTURA		
08.001.04.122.0024.2037.3.3.9.0.14.00.00.0 0 Diarias - Civil		
1500000000-Recursos não Vinculados de Impostos		3.182,00
	Sub-Total:	**3.182,00**
09.001-ASSISTENCIA SOCIAL		
09.001.04.122.0027.1044.4.4.9.0.52.00.00.0 0 Equipamentos e Material Permanente		
1500000000-Recursos não Vinculados de Impostos		715,30
09.001.04.122.0027.2040.3.3.9.0.30.00.00.0 0 Material de Consumo		
1500000000-Recursos não Vinculados de Impostos		11.329,68
09.001.04.122.0027.2040.3.3.9.0.32.00.00.0 0 Material de Distribuicao Gratuita		
1500000000-Recursos não Vinculados de Impostos		12.445,55
	Sub-Total:	**24.490,53**
09.002-FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL		
09.002.04.122.0029.1046.4.4.9.0.52.00.00.0 0 Equipamentos e Material Permanente		
1500000000-Recursos não Vinculados de Impostos		43.000,00
09.002.04.122.0029.2042.3.3.9.0.32.00.00.0 0 Material de Distribuicao Gratuita		
1500000000-Recursos não Vinculados de Impostos		30.000,00
09.002.04.122.0029.2042.3.3.9.0.39.00.00.0 0 Outros Servicos de Terceiros - Pessoa Juridica		
1500000000-Recursos não Vinculados de Impostos		38.613,07
	Sub-Total:	**111.613,07**
09.004-FUNDO MUNICIPAL DA CRIANCA E DO ADOLESCENTE		
09.004.08.243.0028.2041.3.3.9.0.39.00.00.0 0 Outros Servicos de Terceiros - Pessoa Juridica		
1500000000-Recursos não Vinculados de Impostos		2.954,00
	Sub-Total:	**2.954,00**
10.001-MEIO AMBIENTE E DESENVOLVIMENTO		
10.001.04.122.0031.2044.3.3.9.0.36.00.00.0 0 Outros Servicos de Terceiros - Pessoa Fisica		
1500000000-Recursos não Vinculados de Impostos		1.807,78
10.001.04.122.0031.2044.3.3.9.0.39.00.00.0 0 Outros Servicos de Terceiros - Pessoa Juridica		
1500000000-Recursos não Vinculados de Impostos		5.500,00
	Sub-Total:	**7.307,78**
11.001-TURISMO E CULTURA		
11.001.04.122.0033.1051.4.4.9.0.52.00.00.00 Equipamentos e Material Permanente		
1500000000-Recursos não Vinculados de Impostos		10.334,60
11.001.04.122.0033.2046.3.3.9.0.30.00.00.00 Material de Consumo		
1500000000-Recursos não Vinculados de Impostos		5.927,94
11.001.04.122.0033.2046.3.3.9.0.39.00.00.00 Outros Servicos de Terceiros - Pessoa Juridica		
1500000000-Recursos não Vinculados de Impostos		30.944,10
11.001.13.392.0033.2047.3.3.9.0.39.00.00.00 Outros Servicos de Terceiros - Pessoa Juridica		
1500000000-Recursos não Vinculados de Impostos		3.500,00
	Sub-Total:	**50.706,64**

ESTADO DE MATO GROSSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA XAVANTINA

CNPJ: 15024045000173

Av Expedicao Roncador Xingu, 0000249 - Centro

Telefone 06634382653

rh@novaxavantina.mt.gov.br

DECRETO Nº 004479/2022

Total Parcial Suplementado:	**566.783,59**

Art. 2º - Para dar cobertura será utilizado o valor de R$ 566.783,59, oriundo do cancelamento parcial ou total das seguintes dotações orçamentárias relacionadas abaixo:

03.001-ADMINISTRACAO

Anul. Total ou Parcial de Dotação

03.001.04.122.0004.1004.4.4.9.0.52.00.00.0 0 Equipamentos e Material Permanente	
1755000000-Recursos de Alienação de Bens/Ativos - Administração Direta	30.000,00
Sub-Total:	**30.000,00**

04.001-FINANCAS

04.001.99.999.0005.2011.9.9.9.9.99.00.00.00 Reserva de Contingencia	
1500000000-Recursos não Vinculados de Impostos	269.773,53
Sub-Total:	**269.773,53**

07.001-SAUDE

07.001.10.302.0015.1022.4.4.9.0.52.00.00.0 0 Equipamentos e Material Permanente	
1631000000-Transferências do Governo Federal referentes a Convênios e Instrumentos Congêne	155.396,99
Sub-Total:	**155.396,99**

09.002-FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL

09.002.04.122.0029.1046.4.4.9.0.52.00.00.0 0 Equipamentos e Material Permanente	
1665000000-Transferências de Convênios e Instrumentos Congêneres vinculados à Assistência	43.000,00
09.002.04.122.0029.2042.3.3.9.0.32.00.00.0 0 Material de Distribuicao Gratuita	
1660000000-Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS	30.000,00
09.002.04.122.0029.2042.3.3.9.0.39.00.00.0 0 Outros Servicos de Terceiros - Pessoa Juridica	
1665000000-Transferências de Convênios e Instrumentos Congêneres vinculados à Assistência	38.613,07
Sub-Total:	**111.613,07**
Total Parcial Reduzido:	**566.783,59**

Art. 3º - Este decreto lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Poder Executivo Municipal.

NOVA XAVANTINA, 01, Fevereiro de 2022

Prefeito Municipal

Emissão: 18/02/2022 12:17:36

Page 3 de 3

Homologado

SECRETARIA DE GABINETE
DECRETO N.º 4480, DE 1 DE FEVEREIRO DE 2022

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA XAVANTINA
CNPJ: 15024045000173
Av Expedicao Roncador Xingu, 0000249 - Centro
Telefone 06634382653
rh@novaxavantina.mt.gov.br

DECRETO Nº 004480/2022

SÚMULA: ABRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR NO VALOR QUE MENCIONA E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS:

O Poder Executivo Municipal de NOVA XAVANTINA, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o contido da Lei Municipal **02334/2021**, e em consonância com a Lei Federal 4320/64.

DECRETA

Art. 1º - Fica aberto o credito adicional suplementar no valor de R$ 3.449.700,38, destinado a dar cobertura as seguintes dotações orçamentárias relacionadas abaixo:

11.001-TURISMO E CULTURA

Superávit Financeiro

11.001.13.392.0033.2047.3.3.9.0.39.00.00.00 Outros Servicos de Terceiros - Pessoa Juridica		
2500000000-Recursos não Vinculados de Impostos		500.000,00
	Sub-Total:	**500.000,00**

06.001-ESPORTES E LAZER

06.001.27.812.0011.1018.4.4.9.0.51.00.00.00 OBRAS E INSTALACOES		
2700000000-Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneres da União		7.656,88
06.001.27.812.0011.1018.4.4.9.0.51.00.00.00 OBRAS E INSTALACOES		
2500000000-Recursos não Vinculados de Impostos		46.939,13
	Sub-Total:	**54.596,01**

07.002-FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE

07.002.10.301.0020.1027.4.4.9.0.52.00.00.0 0 Equipamentos e Material Permanente		
2631000000-Transferências do Governo Federal referentes a Convênios e Instrumentos Congêne		38.948,00
07.002.10.301.0020.2033.3.3.9.0.30.00.00.0 0 Material de Consumo		
2600311000-Identificação das Transferências da União decorrentes de emedas parlamentares i		397.394,73
07.002.10.301.0020.2033.3.3.9.0.30.00.00.0 0 Material de Consumo		
2600000000-Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal		570.248,65
07.002.10.301.0020.2033.3.3.9.0.39.00.00.0 0 Outros Servicos de Terceiros - Pessoa Juridica		
2600311000-Identificação das Transferências da União decorrentes de emedas parlamentares i		500.000,00
07.002.10.301.0023.2036.3.3.9.0.32.00.00.0 0 Material de Distribuicao Gratuita		
2600000000-Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal		53.293,85
07.002.10.302.0021.1029.4.4.9.0.52.00.00.0 0 Equipamentos e Material Permanente		
2621000000-Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Estadua		688.665,76
07.002.10.302.0021.2034.3.3.9.0.30.00.00.0 0 Material de Consumo		
2621000000-Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Estadua		183.979,48
07.002.10.302.0021.2034.3.3.9.0.30.00.00.0 0 Material de Consumo		
2600311000-Identificação das Transferências da União decorrentes de emedas parlamentares i		100.000,00
07.002.10.302.0021.2034.3.3.9.0.39.00.00.0 0 Outros Servicos de Terceiros - Pessoa Juridica		
2621000000-Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Estadua		142.573,90
07.002.10.302.0021.2034.3.3.9.0.39.00.00.0 0 Outros Servicos de Terceiros - Pessoa Juridica		
2600311000-Identificação das Transferências da União decorrentes de emedas parlamentares i		100.000,00
07.002.10.305.0022.1031.4.4.9.0.52.00.00.0 0 Equipamentos e Material Permanente		
2621000000-Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Estadua		120.000,00
	Sub-Total:	**2.895.104,37**
	Total Parcial Suplementado:	**3.449.700,38**

Art. 2º - Para dar cobertura será utilizado o valor de R$ 3.449.700,38, oriundo do superavit das fontes relacionadas abaixo:
2.5.00.000000 – Recursos não vinculados de impostos …….……. 546.939,13
2.6.00.000000 – Transferência fundo a fundo de recursos do SUS provenientes do Governo Federal – Bloco manutenção …….. 623.542,50
2.6.00.311000 – Identificação das transferências da União decorrentes de emendas paralamentares individuais…….. 1.097.394,73
2.6.21.000000 – Transferência fundo a fundo de recursos do SUS provenientes do Governo Estadual ..……. 1.135.219,14

Total Parcial Reduzido:	**3.449.700,38**

Emissão: 18/02/2022 12:26:08

Page 1 de 2
Homologado

Prefeito Municipal

SECRETARIA DE GABINETE
DECRETO N.º 4.466/2022

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA XAVANTINA
CNPJ: 15024045000173
Av Expedicao Roncador Xingu, 0000249 - Centro
Telefone 06634382653
rh@novaxavantina.mt.gov.br

DECRETO Nº 004466/2022

SÚMULA: ABRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR NO VALOR QUE MENCIONA E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS:

O Poder Executivo Municipal de NOVA XAVANTINA, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o contido da Lei Municipal **02334/2021** , e em consonância com a Lei Federal 4320/64.

DECRETA

Art. 1º - Fica aberto o credito adicional suplementar no valor de R$ 2.192.464,42, destinado a dar cobertura as seguintes dotações orçamentárias relacionadas abaixo:

04.001-FINANCAS

Superávit Financeiro

04.001.04.123.0005.2009.3.3.9.0.93.00.00.0 0 INDENIZACOES E RESTITUICOES		
2500000000-Recursos não Vinculados de Impostos		210.371,90
	Sub-Total:	**210.371,90**

08.001-INFRAESTRUTURA

08.001.04.122.0024.2037.3.3.9.0.30.00.00.0 0 Material de Consumo		
2500000000-Recursos não Vinculados de Impostos		64.314,24
08.001.04.122.0024.2037.3.3.9.0.39.00.00.0 0 Outros Servicos de Terceiros - Pessoa Juridica		
2500000000-Recursos não Vinculados de Impostos		300.000,00
08.001.04.122.0024.2037.3.3.9.0.93.00.00.0 0 INDENIZACOES E RESTITUICOES		
2500000000-Recursos não Vinculados de Impostos		56.747,46
	Sub-Total:	**421.061,70**

11.001-TURISMO E CULTURA

11.001.04.122.0033.2046.3.3.9.0.93.00.00.00 INDENIZACOES E RESTITUICOES		
2700000000-Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneres da União		4.960,23
11.001.04.122.0033.2046.3.3.9.0.93.00.00.00 INDENIZACOES E RESTITUICOES		
2500000000-Recursos não Vinculados de Impostos		823,30
	Sub-Total:	**5.783,53**

07.001-SAUDE

Superávit Financeiro-Rec.Vinc.

07.001.10.302.0017.2030.3.3.9.0.32.00.00.0 0 Material de Distribuicao Gratuita		
2500100200-Identificacao das despesas com acoes e servicos publicos de saude		371.032,69
	Sub-Total:	**371.032,69**

08.001-INFRAESTRUTURA

08.001.04.122.0024.2037.3.3.9.0.93.00.00.0 0 INDENIZACOES E RESTITUICOES		
2700000000-Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneres da União		9.250,35
08.001.15.451.0024.1034.4.4.9.0.52.00.00.0 0 Equipamentos e Material Permanente		
2754000000-Recursos de Operações de Crédito		1.160.000,00
	Sub-Total:	**1.169.250,35**

09.002-FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL

09.002.04.122.0029.2042.3.3.9.0.30.00.00.0 0 Material de Consumo		
2660000000-Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS		13.529,25
09.002.04.122.0029.2042.3.3.9.0.39.00.00.0 0 Outros Servicos de Terceiros - Pessoa Juridica		
2660000000-Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS		1.435,00
	Sub-Total:	**14.964,25**

ESTADO DE MATO GROSSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA XAVANTINA

CNPJ: 15024045000173

Av Expedicao Roncador Xingu, 0000249 - Centro

Telefone 06634382653

rh@novaxavantina.mt.gov.br

DECRETO Nº 004466/2022

Total Parcial Suplementado: 2.192.464,42

Art. 2º - Para dar cobertura será utilizado o valor de R$ 2.192.464,42, oriundo do superavit das fontes relacionadas abaixo:

2.5.00.000000 – Recursos não vinculados de impostos …… 632.256,90
2.5.00.100200 – Identificação das despesas com ações e services públicos de saúde …… 371.032,69
2.6.60.000000 – Transferências de recursos do Fundo Nacional de Assistência Social – FNAS …… 14.964,25
2.7.00.000000 – Outras transferências de convênios ou instrumentos congeneres da União …… 14.210,58
2.7.54.000000 – Recusos de operações de créditos …… 1.160.000,00

Total Parcial Reduzido: 2.192.464,42

Art. 3º - Este decreto lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Poder Executivo Municipal.

NOVA XAVANTINA, 06, Janeiro de 2022

Prefeito Municipal

Emissão: 03/02/2022 16:15:54

Page 2 de 2
Homologado

SECRETARIA DE GABINETE
DECRETO N.º 4.459/2022

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA XAVANTINA
CNPJ: 15024045000173
Av Expedicao Roncador Xingu, 0000249 - Centro
Telefone 06634382653
rh@novaxavantina.mt.gov.br

DECRETO Nº 004459/2022

SÚMULA: ABRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR NO VALOR QUE MENCIONA E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS:

O Poder Executivo Municipal de NOVA XAVANTINA, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o contido da Lei Municipal **02334/2021**, e em consonância com a Lei Federal 4320/64.

DECRETA

Art. 1º - Fica aberto o credito adicional suplementar no valor de R$ 853.071,03, destinado a dar cobertura as seguintes dotações orçamentárias relacionadas abaixo:

03.001-ADMINISTRACAO

Anul. Total ou Parcial de Dotação

03.001.04.122.0004.1004.4.4.9.0.52.00.00.0 0 Equipamentos e Material Permanente		
1500000000-Recursos não Vinculados de Impostos		33.587,00
	Sub-Total:	**33.587,00**

04.001-FINANCAS

04.001.04.123.0005.2009.3.3.9.0.47.00.00.0 0 Obrigacoes Tributarias e Contributivas		
1750000000-Recursos da Contribuição de Intervenção no Domínio Econômico - CIDE		300,00
04.001.04.123.0005.2009.3.3.9.0.92.00.00.0 0 Despesas de Exercicios Anteriores		
1500000000-Recursos não Vinculados de Impostos		22.000,00
	Sub-Total:	**22.300,00**

05.001-EDUCACAO

05.001.12.364.0008.2018.3.3.9.0.30.00.00.0 0 Material de Consumo		
1500100100-Identificação das despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino		11.190,00
05.001.12.365.0007.1010.4.4.9.0.52.00.00.0 0 Equipamentos e Material Permanente		
1500100100-Identificação das despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino		16.055,97
	Sub-Total:	**27.245,97**

05.002-FUNDO NAC. DESENV. DA EDUCACAO BASICA - FUN

05.002.12.361.0009.2020.3.1.9.1.13.00.00.0 0 OBRIGACOES PATRONAIS RPPS		
1540000000-Transferências do FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos		3.000,00
05.002.12.365.0010.2022.3.1.9.1.13.00.00.0 0 OBRIGACOES PATRONAIS RPPS		
1540000000-Transferências do FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos		1.000,00
	Sub-Total:	**4.000,00**

07.001-SAUDE

07.001.10.301.0014.1021.4.4.9.0.52.00.00.0 0 Equipamentos e Material Permanente		
1500100200-Identificação das despesas com ações e serviços públicos de saúde		30.714,53
07.001.10.302.0015.1022.4.4.9.0.52.00.00.0 0 Equipamentos e Material Permanente		
1500100200-Identificação das despesas com ações e serviços públicos de saúde		90.520,87
07.001.10.302.0017.2030.3.3.9.0.32.00.00.0 0 Material de Distribuicao Gratuita		
1500100200-Identificação das despesas com ações e serviços públicos de saúde		35.481,36
07.001.10.304.0016.2029.3.3.9.0.30.00.00.0 0 Material de Consumo		
1500100200-Identificação das despesas com ações e serviços públicos de saúde		271,00
	Sub-Total:	**156.987,76**

08.001-INFRAESTRUTURA

08.001.04.122.0024.2037.3.3.9.0.39.00.00.0 0 Outros Servicos de Terceiros - Pessoa Juridica		
1500000000-Recursos não Vinculados de Impostos		449.808,97

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA XAVANTINA
CNPJ: 15024045000173
Av Expedicao Roncador Xingu, 0000249 - Centro
Telefone 06634382653
rh@novaxavantina.mt.gov.br

DECRETO Nº 004459/2022

	Sub-Total:	**449.808,97**
09.001-ASSISTENCIA SOCIAL		
09.001.04.122.0027.1044.4.4.9.0.52.00.00.0 0 Equipamentos e Material Permanente		
1500000000-Recursos não Vinculados de Impostos		27.961,96
09.001.04.122.0027.2040.3.3.9.0.32.00.00.0 0 Material de Distribuicao Gratuita		
1500000000-Recursos não Vinculados de Impostos		10.958,21
09.001.04.122.0027.2040.3.3.9.0.39.00.00.0 0 Outros Servicos de Terceiros - Pessoa Juridica		
1500000000-Recursos não Vinculados de Impostos		17.168,28
	Sub-Total:	**56.088,45**
09.002-FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL		
09.002.04.122.0029.2042.3.3.9.0.30.00.00.0 0 Material de Consumo		
1500000000-Recursos não Vinculados de Impostos		10.154,88
09.002.04.122.0029.2042.3.3.9.0.32.00.00.0 0 Material de Distribuicao Gratuita		
1500000000-Recursos não Vinculados de Impostos		2.650,00
09.002.04.122.0029.2042.3.3.9.0.39.00.00.0 0 Outros Servicos de Terceiros - Pessoa Juridica		
1500000000-Recursos não Vinculados de Impostos		10.987,98
	Sub-Total:	**23.792,86**
09.004-FUNDO MUNICIPAL DA CRIANCA E DO ADOLESCENTE		
09.004.08.243.0028.1045.4.4.9.0.52.00.00.0 0 Equipamentos e Material Permanente		
1500000000-Recursos não Vinculados de Impostos		22.152,93
09.004.08.243.0028.2041.3.3.9.0.39.00.00.0 0 Outros Servicos de Terceiros - Pessoa Juridica		
1500000000-Recursos não Vinculados de Impostos		1.952,44
	Sub-Total:	**24.105,37**
10.001-MEIO AMBIENTE E DESENVOLVIMENTO		
10.001.04.122.0031.2044.3.3.9.0.36.00.00.0 0 Outros Servicos de Terceiros - Pessoa Fisica		
1500000000-Recursos não Vinculados de Impostos		11.315,28
	Sub-Total:	**11.315,28**
11.001-TURISMO E CULTURA		
11.001.04.122.0033.2046.3.3.9.0.39.00.00.00 Outros Servicos de Terceiros - Pessoa Juridica		
1500000000-Recursos não Vinculados de Impostos		19.697,37
11.001.13.392.0033.2047.3.3.9.0.39.00.00.00 Outros Servicos de Terceiros - Pessoa Juridica		
1500000000-Recursos não Vinculados de Impostos		24.142,00
	Sub-Total:	**43.839,37**
	Total Parcial Suplementado:	**853.071,03**

Art. 2º - Para dar cobertura será utilizado o valor de R$ 853.071,03, oriundo do cancelamento parcial ou total das seguintes dotações orçamentárias relacionadas abaixo:

05.001-EDUCACAO		
Anul. Total ou Parcial de Dotação		
05.001.12.364.0008.2018.3.3.9.0.30.00.00.0 0 Material de Consumo		
1500000000-Recursos não Vinculados de Impostos		10.000,00
	Sub-Total:	**10.000,00**
07.001-SAUDE		

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA XAVANTINA
CNPJ: 15024045000173
Av Expedicao Roncador Xingu, 0000249 - Centro
Telefone 06634382653
rh@novaxavantina.mt.gov.br

DECRETO Nº 004459/2022

07.001.10.302.0015.1022.4.4.9.0.52.00.00.0 0 Equipamentos e Material Permanente	
1631000000-Transferências do Governo Federal referentes a Convênios e Instrumentos Congêne	15.050,00
07.001.10.302.0015.1022.4.4.9.0.52.00.00.0 0 Equipamentos e Material Permanente	
1500100200-Identificação das despesas com ações e serviços públicos de saúde	2.894,00
Sub-Total:	**17.944,00**
08.001-INFRAESTRUTURA	
08.001.15.451.0024.1034.4.4.9.0.52.00.00.0 0 Equipamentos e Material Permanente	
1754000000-Recursos de Operações de Crédito	802.322,15
Sub-Total:	**802.322,15**
09.001-ASSISTENCIA SOCIAL	
09.001.04.122.0027.2040.3.3.9.0.32.00.00.0 0 Material de Distribuicao Gratuita	
1665000000-Transferências de Convênios e Instrumentos Congêneres vinculados à Assistência	2.650,00
Sub-Total:	**2.650,00**
09.002-FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL	
09.002.04.122.0029.2042.3.3.9.0.30.00.00.0 0 Material de Consumo	
1660000000-Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS	10.154,88
09.002.04.122.0029.2042.3.3.9.0.39.00.00.0 0 Outros Servicos de Terceiros - Pessoa Juridica	
1660000000-Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS	10.000,00
Sub-Total:	**20.154,88**
Total Parcial Reduzido:	**853.071,03**

Art. 3º - Este decreto lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.
Gabinete do Poder Executivo Municipal.

NOVA XAVANTINA, 03, Janeiro de 2022

Prefeito Municipal

Emissão: 03/02/2022 16:04:07

Page 3 de 3
Homologado

SECRETARIA DE GABINETE
DECRETO N.º 4.457/2022

ESTADO DE MATO GROSSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA XAVANTINA

CNPJ: 15024045000173
Av Expedicao Roncador Xingu, 0000249 - Centro
Telefone 06634382653
rh@novaxavantina.mt.gov.br

DECRETO Nº 004457/2021

SÚMULA: ABRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR NO VALOR QUE MENCIONA E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS:

O Poder Executivo Municipal de NOVA XAVANTINA, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o contido da Lei Municipal **02351/2021** , e em consonância com a Lei Federal 4320/64

DECRETA

Art. 1º - Fica aberto o credito adicional suplementar no valor de R$ 979.000,00, destinado a dar cobertura as seguintes dotações orçamentárias relacionadas abaixo:

05.001-FUNDEB

Excesso de Arrecadação-Rec.Vinc.

05.001.12.361.0109.2018.3.1.9.0.04.00.00.0 0 Contratacao por Tempo Determinado	
0118000000-Transferências do FUNDEB - (aplicação na remuneração dos profissionais do Magis	200.000,00
05.001.12.361.0109.2018.3.1.9.0.11.00.00.00 Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	
0118000000-Transferências do FUNDEB - (aplicação na remuneração dos profissionais do Magis	490.000,00
05.001.12.361.0109.2023.3.1.9.0.04.00.00.0 0 Contratacao por Tempo Determinado	
0119000000-Transferências do FUNDEB - (aplicação em outras despesas da Educação Básica)	35.000,00
05.001.12.365.0109.2019.3.1.9.0.04.00.00.0 0 Contratacao por Tempo Determinado	
0118000000-Transferências do FUNDEB - (aplicação na remuneração dos profissionais do Magis	32.000,00
05.001.12.365.0109.2019.3.1.9.0.11.00.00.00 Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	
0118000000-Transferências do FUNDEB - (aplicação na remuneração dos profissionais do Magis	200.000,00
05.001.12.365.0109.2021.3.1.9.0.04.00.00.0 0 Contratacao por Tempo Determinado	
0119000000-Transferências do FUNDEB - (aplicação em outras despesas da Educação Básica)	12.000,00
05.001.12.365.0109.2021.3.1.9.0.11.00.00.00 Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	
0119000000-Transferências do FUNDEB - (aplicação em outras despesas da Educação Básica)	10.000,00
Sub-Total:	**979.000,00**
Total Parcial Suplementado:	**979.000,00**

Art. 2º - Para dar cobertura será utilizado o valor de R$ 979.000,00, oriundo do excesso de arrecadacao das receitas:

1.7.5.8.01.1.1.00.	Transferências de Recursos do Fundo Manutenção e Desenvolvimento da Educação	
0.1.18.000000	Transferencias do FUNDEB – (aplicação na remuneração dos profissionais do magistério)	922.000,00
0.1.19.000000	Transferencias do FUNDEB – (aplicação em outras despesas da educação básica)	57.000,00
	Total Parcial Reduzido:	**979.000,00**

Art. 3º - Este decreto lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.
Gabinete do Poder Executivo Municipal.

NOVA XAVANTINA, 23, Dezembro de 2021

JOAO MACHADO NETO
Prefeito(a)

Emissão: 10/01/2022 16:55:47

Page 1 de 1
Homologado

SECRETARIA DE GABINETE
DECRETO N.º 4.432/2022

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA XAVANTINA
CNPJ: 15024045000173
Av Expedicao Roncador Xingu, 0000249 - Centro
Telefone 06634382653
rh@novaxavantina.mt.gov.br

DECRETO Nº 004432/2021

SÚMULA: ABRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR NO VALOR QUE MENCIONA E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS:

O Poder Executivo Municipal de NOVA XAVANTINA, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o contido da Lei Municipal **02249/2020** , e em consonância com a Lei Federal 4320/64.

DECRETA

Art. 1º - Fica aberto o credito adicional suplementar no valor de R$ 4.422.165,17, destinado a dar cobertura as seguintes dotações orçamentárias relacionadas abaixo:

02.001-DIVISAO DE GABINETE

Excesso de Arrecadação-Rec.Vinc.

02.001.04.122.0105.2005.3.1.9.0.11.00.00.00	Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	
0100000000-Recursos Ordinários		17.489,01
02.001.04.122.0105.2005.3.1.9.0.13.00.00.0 0	Obrigacoes Patronais	
0100000000-Recursos Ordinários		9.269,41
02.001.04.122.0105.2005.3.1.9.1.13.00.00.0 0	OBRIGACOES PATRONAIS RPPS	
0100000000-Recursos Ordinários		1.527,76
02.001.04.122.0105.2005.3.3.9.0.36.00.00.0 0	Outros Servicos de Terceiros - Pessoa Fisica	
0100000000-Recursos Ordinários		1.887,71
02.001.04.122.0105.2005.3.3.9.0.39.00.00.0 0	Outros Servicos de Terceiros - Pessoa Juridica	
0100000000-Recursos Ordinários		160,77
	Sub-Total:	**30.334,66**

04.001-DIVISAO DE CONTABILIDADE E ORCAMENTO

04.001.04.121.0107.2008.3.1.9.0.11.00.00.00	Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	
0100000000-Recursos Ordinários		51.849,76
04.001.04.121.0107.2008.3.1.9.1.13.00.00.0 0	OBRIGACOES PATRONAIS RPPS	
0100000000-Recursos Ordinários		8.028,20
04.001.04.121.0107.2008.3.3.9.0.30.00.00.0 0	Material de Consumo	
0100000000-Recursos Ordinários		4.453,17
04.001.04.121.0107.2008.3.3.9.0.39.00.00.0 0	Outros Servicos de Terceiros - Pessoa Juridica	
0100000000-Recursos Ordinários		142.089,58
04.001.04.121.0107.2008.3.3.9.0.40.00.00.0 0	Servicos de Tecnologia da Informacao e Comunicacao	
0100000000-Recursos Ordinários		40.000,00
04.001.04.121.0107.2008.3.3.9.0.93.00.00.0 0	INDENIZACOES E RESTITUICOES	
0100000000-Recursos Ordinários		29.792,50
04.001.04.122.0107.2009.3.3.9.0.47.00.00.0 0	Obrigacoes Tributarias e Contributivas	
0100000000-Recursos Ordinários		124.630,37
	Sub-Total:	**400.843,58**

04.003-DIVISAO DE TRIBUTACAO E ARRECADACAO

04.003.04.129.0108.2017.3.1.9.0.11.00.00.00	Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	
0100000000-Recursos Ordinários		44.790,54
04.003.04.129.0108.2017.3.1.9.1.13.00.00.0 0	OBRIGACOES PATRONAIS RPPS	
0100000000-Recursos Ordinários		3.879,81
04.003.04.129.0108.2017.3.3.9.0.14.00.00.0 0	Diarias - Civil	
0100000000-Recursos Ordinários		476,04
04.003.04.129.0108.2017.3.3.9.0.30.00.00.0 0	Material de Consumo	
0100000000-Recursos Ordinários		347,52
04.003.04.129.0108.2017.3.3.9.0.39.00.00.0 0	Outros Servicos de Terceiros - Pessoa Juridica	
0100000000-Recursos Ordinários		4.117,76

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA XAVANTINA
CNPJ: 15024045000173
Av Expedicao Roncador Xingu, 0000249 - Centro
Telefone 06634382653
rh@novaxavantina.mt.gov.br

DECRETO Nº 004432/2021

Sub-Total: 53.611,67

04.004-DIVISAO DE GESTAO DE PESSOAS

04.004.04.122.0106.2007.3.1.9.0.13.00.00.0 0 Obrigacoes Patronais	
0100000000-Recursos Ordinários	36.489,77
04.004.04.122.0106.2007.3.3.9.0.30.00.00.0 0 Material de Consumo	
0100000000-Recursos Ordinários	18.744,16
04.004.04.122.0106.2037.3.3.9.0.39.00.00.0 0 Outros Servicos de Terceiros - Pessoa Juridica	
0100000000-Recursos Ordinários	17.000,00

Sub-Total: 72.233,93

05.001-FUNDEB

05.001.12.361.0109.2018.3.1.9.0.11.00.00.00 Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	
0118000000-Transferências do FUNDEB - (aplicação na remuneração dos profissionais do Magis	358.784,85
05.001.12.361.0109.2018.3.1.9.1.13.00.00.0 0 OBRIGACOES PATRONAIS RPPS	
0118000000-Transferências do FUNDEB - (aplicação na remuneração dos profissionais do Magis	48.867,62
05.001.12.361.0109.2023.3.1.9.0.04.00.00.0 0 Contratacao por Tempo Determinado	
0119000000-Transferências do FUNDEB - (aplicação em outras despesas da Educação Básica)	11.138,54
05.001.12.361.0109.2023.3.1.9.0.11.00.00.00 Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	
0119000000-Transferências do FUNDEB - (aplicação em outras despesas da Educação Básica)	40.054,95
05.001.12.361.0109.2023.3.1.9.0.13.00.00.0 0 Obrigacoes Patronais	
0119000000-Transferências do FUNDEB - (aplicação em outras despesas da Educação Básica)	2.594,13
05.001.12.361.0109.2023.3.1.9.1.13.00.00.0 0 OBRIGACOES PATRONAIS RPPS	
0119000000-Transferências do FUNDEB - (aplicação em outras despesas da Educação Básica)	2.548,92
05.001.12.365.0109.2019.3.1.9.0.04.00.00.0 0 Contratacao por Tempo Determinado	
0118000000-Transferências do FUNDEB - (aplicação na remuneração dos profissionais do Magis	44.892,74
05.001.12.365.0109.2019.3.1.9.0.11.00.00.00 Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	
0118000000-Transferências do FUNDEB - (aplicação na remuneração dos profissionais do Magis	210.153,03
05.001.12.365.0109.2019.3.1.9.0.13.00.00.0 0 Obrigacoes Patronais	
0118000000-Transferências do FUNDEB - (aplicação na remuneração dos profissionais do Magis	4.036,08
05.001.12.365.0109.2019.3.1.9.1.13.00.00.0 0 OBRIGACOES PATRONAIS RPPS	
0118000000-Transferências do FUNDEB - (aplicação na remuneração dos profissionais do Magis	24.414,67
05.001.12.365.0109.2021.3.1.9.0.11.00.00.00 Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	
0119000000-Transferências do FUNDEB - (aplicação em outras despesas da Educação Básica)	4.639,46
05.001.12.365.0109.2021.3.1.9.0.13.00.00.0 0 Obrigacoes Patronais	
0119000000-Transferências do FUNDEB - (aplicação em outras despesas da Educação Básica)	1.138,09

Sub-Total: 753.263,08

05.002-DIVISAO DE COORDENACAO PEDAGOGICA

05.002.12.361.0111.2031.3.3.9.0.14.00.00.00 Diarias - Civil	
0101000000-Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Educação	2.534,00
05.002.12.361.0111.2031.3.3.9.0.30.00.00.00 Material de Consumo	
0101000000-Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Educação	155.796,82
05.002.12.361.0111.2031.3.3.9.0.39.00.00.00 Outros Servicos de Terceiros - Pessoa Juridica	
0101000000-Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Educação	98.023,95

Sub-Total: 256.354,77

05.003-DIVISAO DE EDUCACAO INFANTIL

05.003.12.365.0112.2033.3.3.9.0.30.00.00.00 Material de Consumo	
0101000000-Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Educação	16.484,50
05.003.12.365.0112.2033.3.3.9.0.39.00.00.00 Outros Servicos de Terceiros - Pessoa Juridica	
0101000000-Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Educação	13.217,83

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA XAVANTINA
CNPJ: 15024045000173
Av Expedicao Roncador Xingu, 0000249 - Centro
Telefone 06634382653
rh@novaxavantina.mt.gov.br

DECRETO Nº 004432/2021

05.003.12.365.0112.2033.4.4.9.0.52.00.00.00 Equipamentos e Material Permanente		
0101000000-Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Educação		67.900,51
	Sub-Total:	**97.602,84**

05.004-DIVISAO DE ORIENTACAO EDUCACIONAL

05.004.12.364.0113.2035.3.1.9.0.11.00.00.00 Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil		
0101000000-Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Educação		9.822,11
05.004.12.364.0113.2035.3.1.9.0.13.00.00.00 Obrigacoes Patronais		
0101000000-Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Educação		1.383,95
05.004.12.364.0113.2035.3.1.9.1.13.00.00.00 OBRIGACOES PATRONAIS RPPS		
0101000000-Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Educação		750,06
	Sub-Total:	**11.956,12**

05.006-DIVISAO DE CULTURA

05.006.13.392.0114.2038.3.1.9.0.13.00.00.00 Obrigacoes Patronais		
0100000000-Recursos Ordinários		356,51
05.006.13.392.0114.2038.3.3.9.0.14.00.00.00 Diarias - Civil		
0100000000-Recursos Ordinários		384,00
05.006.13.392.0114.2038.3.3.9.0.30.00.00.00 Material de Consumo		
0100000000-Recursos Ordinários		9.024,45
05.006.13.392.0114.2038.3.3.9.0.36.00.00.00 Outros Servicos de Terceiros - Pessoa Fisica		
0100000000-Recursos Ordinários		14.160,00
05.006.13.392.0114.2038.3.3.9.0.39.00.00.00 Outros Servicos de Terceiros - Pessoa Juridica		
0100000000-Recursos Ordinários		106.318,81
05.006.13.392.0114.2038.3.3.9.0.93.00.00.00 INDENIZACOES E RESTITUICOES		
0100000000-Recursos Ordinários		277,00
05.006.13.392.0114.2074.3.3.9.0.39.00.00.00 Outros Servicos de Terceiros - Pessoa Juridica		
0100000000-Recursos Ordinários		50.860,00
	Sub-Total:	**181.380,77**

06.001-DIVISAO DE DESPORTO

06.001.27.811.0115.2087.3.1.9.0.11.00.00.00 Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil		
0100000000-Recursos Ordinários		3.632,59
06.001.27.811.0115.2087.3.1.9.0.13.00.00.00 Obrigacoes Patronais		
0100000000-Recursos Ordinários		2.910,51
06.001.27.811.0115.2087.3.3.9.0.30.00.00.00 Material de Consumo		
0100000000-Recursos Ordinários		3.000,00
06.001.27.811.0115.2087.3.3.9.0.39.00.00.00 Outros Servicos de Terceiros - Pessoa Juridica		
0100000000-Recursos Ordinários		167,00
06.001.27.812.0115.1076.4.4.9.0.51.00.00.00 OBRAS E INSTALACOES		
0100000000-Recursos Ordinários		15.698,72
06.001.27.812.0115.2090.3.3.9.0.31.00.00.00 Premiacoes Desportivas e Outras		
0100000000-Recursos Ordinários		26.971,00
	Sub-Total:	**52.379,82**

07.001-DIVISAO DE SAUDE

07.001.10.301.0116.2039.3.1.9.0.11.00.00.00 Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil		
0102000000-Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Saúde		95.296,61
07.001.10.301.0116.2039.3.1.9.0.13.00.00.00 Obrigacoes Patronais		
0102000000-Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Saúde		2.039,37
07.001.10.301.0116.2039.3.1.9.1.13.00.00.00 OBRIGACOES PATRONAIS RPPS		
0102000000-Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Saúde		20.027,00

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA XAVANTINA
CNPJ: 15024045000173
Av Expedicao Roncador Xingu, 0000249 - Centro
Telefone 06634382653
rh@novaxavantina.mt.gov.br

DECRETO Nº 004432/2021

07.001.10.301.0116.2039.3.3.9.0.30.00.00.00	Material de Consumo	
0102000000-Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Saúde		1.490,82
07.001.10.301.0116.2039.3.3.9.0.36.00.00.00	Outros Servicos de Terceiros - Pessoa Fisica	
0102000000-Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Saúde		20.235,95
07.001.10.301.0116.2093.4.4.9.0.52.00.00.00	Equipamentos e Material Permanente	
0102000000-Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Saúde		1.061,00
07.001.10.301.0119.2044.3.3.9.0.91.00.00.00	Sentencas Judiciais	
0102000000-Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Saúde		918,00
07.001.10.301.0120.2045.3.1.9.0.11.00.00.00	Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	
0102000000-Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Saúde		89.981,18
07.001.10.301.0120.2045.3.1.9.0.13.00.00.0 0	Obrigacoes Patronais	
0102000000-Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Saúde		18.916,66
07.001.10.301.0120.2045.3.1.9.1.13.00.00.0 0	OBRIGACOES PATRONAIS RPPS	
0102000000-Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Saúde		6.058,60
07.001.10.301.0120.2045.3.3.9.0.14.00.00.0 0	Diarias - Civil	
0102000000-Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Saúde		1.591,24
07.001.10.301.0120.2045.3.3.9.0.36.00.00.0 0	Outros Servicos de Terceiros - Pessoa Fisica	
0102000000-Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Saúde		25.700,00
07.001.10.301.0120.2045.3.3.9.0.39.00.00.0 0	Outros Servicos de Terceiros - Pessoa Juridica	
0102000000-Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Saúde		129.574,28
07.001.10.302.0117.2041.3.1.9.0.11.00.00.00	Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	
0102000000-Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Saúde		244.719,94
07.001.10.302.0117.2041.3.1.9.1.13.00.00.00	OBRIGACOES PATRONAIS RPPS	
0102000000-Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Saúde		59.581,01
07.001.10.302.0117.2041.3.3.9.0.30.00.00.00	Material de Consumo	
0102000000-Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Saúde		12.441,36
07.001.10.302.0117.2041.3.3.9.0.36.00.00.00	Outros Servicos de Terceiros - Pessoa Fisica	
0102000000-Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Saúde		97.616,16
07.001.10.302.0117.2041.3.3.9.0.39.00.00.00	Outros Servicos de Terceiros - Pessoa Juridica	
0102000000-Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Saúde		310.899,38
07.001.10.302.0117.2042.3.3.9.0.33.00.00.00	Passagens e Despesas com Locomocao	
0102000000-Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Saúde		34.951,82
07.001.10.304.0118.2043.3.1.9.0.04.00.00.00	Contratacao por Tempo Determinado	
0102000000-Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Saúde		5.105,02
07.001.10.304.0118.2043.3.1.9.0.11.00.00.00	Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	
0102000000-Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Saúde		41.456,53
07.001.10.304.0118.2043.3.1.9.1.13.00.00.00	OBRIGACOES PATRONAIS RPPS	
0102000000-Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Saúde		15.773,26
07.001.10.304.0118.2043.3.3.9.0.39.00.00.00	Outros Servicos de Terceiros - Pessoa Juridica	
0102000000-Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Saúde		2.636,92
	Sub-Total:	**1.238.072,11**

08.001-DIVISAO DE ESTRADAS VICINAIS

08.001.15.451.0123.1043.4.4.9.0.51.00.00.0 0	OBRAS E INSTALACOES	
0100000000-Recursos Ordinários		105.000,00
08.001.26.122.0122.2047.3.1.9.0.11.00.00.00	Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	
0100000000-Recursos Ordinários		123.505,02
08.001.26.122.0122.2047.3.1.9.0.13.00.00.0 0	Obrigacoes Patronais	
0100000000-Recursos Ordinários		2.628,02
08.001.26.122.0122.2047.3.1.9.1.13.00.00.0 0	OBRIGACOES PATRONAIS RPPS	
0100000000-Recursos Ordinários		12.133,05
08.001.26.122.0122.2047.3.3.9.0.30.00.00.0 0	Material de Consumo	
0100000000-Recursos Ordinários		231.229,54

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA XAVANTINA
CNPJ: 15024045000173
Av Expedicao Roncador Xingu, 0000249 - Centro
Telefone 06634382653
rh@novaxavantina.mt.gov.br

DECRETO Nº 004432/2021

08.001.26.122.0122.2047.3.3.9.0.39.00.00.0 0 Outros Servicos de Terceiros - Pessoa Juridica		
0100000000-Recursos Ordinários		166.982,17
	Sub-Total:	**641.477,80**
08.002-DIVISAO DE OBRAS E VIAS		
08.002.15.452.0123.2073.3.3.9.0.14.00.00.0 0 Diarias - Civil		
0100000000-Recursos Ordinários		1.448,00
08.002.15.452.0123.2073.3.3.9.0.30.00.00.0 0 Material de Consumo		
0100000000-Recursos Ordinários		55.938,68
08.002.15.452.0123.2073.3.3.9.0.36.00.00.0 0 Outros Servicos de Terceiros - Pessoa Fisica		
0100000000-Recursos Ordinários		7.270,00
08.002.15.452.0123.2073.3.3.9.0.39.00.00.0 0 Outros Servicos de Terceiros - Pessoa Juridica		
0100000000-Recursos Ordinários		301.208,89
08.002.15.452.0123.2073.3.3.9.0.93.00.00.0 0 INDENIZACOES E RESTITUICOES		
0100000000-Recursos Ordinários		15.989,14
08.002.15.452.0123.2073.4.4.9.0.52.00.00.0 0 Equipamentos e Material Permanente		
0100000000-Recursos Ordinários		1.730,00
	Sub-Total:	**383.584,71**
08.003-DIVISAO DE LIMPEZA URBANA		
08.003.15.452.0134.2076.3.1.9.0.11.00.00.00 Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil		
0100000000-Recursos Ordinários		11.214,78
08.003.15.452.0134.2076.3.3.9.0.30.00.00.0 0 Material de Consumo		
0100000000-Recursos Ordinários		280,00
	Sub-Total:	**11.494,78**
08.004-DIVISAO DE ELETRICIDADE		
08.004.25.752.0123.2080.3.3.9.0.30.00.00.0 0 Material de Consumo		
0100000000-Recursos Ordinários		16.890,46
	Sub-Total:	**16.890,46**
09.001-DIVISAO DE ASSISTENCIA SOCIAL		
09.001.08.244.0124.2049.3.1.9.0.11.00.00.00 Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil		
0100000000-Recursos Ordinários		31.032,89
09.001.08.244.0124.2049.3.3.9.0.14.00.00.0 0 Diarias - Civil		
0100000000-Recursos Ordinários		2.313,68
09.001.08.244.0124.2049.3.3.9.0.30.00.00.0 0 Material de Consumo		
0100000000-Recursos Ordinários		26.305,75
09.001.08.244.0124.2049.3.3.9.0.32.00.00.0 0 Material de Distribuicao Gratuita		
0100000000-Recursos Ordinários		74.410,70
09.001.08.244.0124.2049.3.3.9.0.36.00.00.0 0 Outros Servicos de Terceiros - Pessoa Fisica		
0100000000-Recursos Ordinários		5.906,00
09.001.08.244.0124.2049.3.3.9.0.39.00.00.0 0 Outros Servicos de Terceiros - Pessoa Juridica		
0100000000-Recursos Ordinários		17.835,73
	Sub-Total:	**157.804,75**
09.002-DIVISAO DE INFANCIA E DO ADOLESCENTE		
09.002.14.243.0133.2064.3.1.9.0.11.00.00.00 Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil		
0100000000-Recursos Ordinários		21.780,43
09.002.14.243.0133.2064.3.1.9.0.13.00.00.0 0 Obrigacoes Patronais		
0100000000-Recursos Ordinários		3.652,12

ESTADO DE MATO GROSSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA XAVANTINA

CNPJ: 15024045000173

Av Expedicao Roncador Xingu, 0000249 - Centro

Telefone 06634382653

rh@novaxavantina.mt.gov.br

DECRETO Nº 004432/2021

09.002.14.243.0133.2064.3.3.9.0.14.00.00.0 0	Diarias - Civil		
0100000000-Recursos Ordinários			4.054,40
		Sub-Total:	**29.486,95**

11.001-DIVISAO DE TURISMO

11.001.23.695.0129.2056.3.1.9.0.11.00.00.00	Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil		
0100000000-Recursos Ordinários			5.245,18
11.001.23.695.0129.2056.3.1.9.0.13.00.00.00	Obrigacoes Patronais		
0100000000-Recursos Ordinários			1.959,70
11.001.23.695.0129.2056.3.1.9.1.13.00.00.00	OBRIGACOES PATRONAIS RPPS		
0100000000-Recursos Ordinários			88,80
11.001.23.695.0129.2056.3.3.9.0.30.00.00.00	Material de Consumo		
0100000000-Recursos Ordinários			10.712,10
11.001.23.695.0129.2056.3.3.9.0.36.00.00.00	Outros Servicos de Terceiros - Pessoa Fisica		
0100000000-Recursos Ordinários			2.000,00
11.001.23.695.0129.2056.3.3.9.0.39.00.00.00	Outros Servicos de Terceiros - Pessoa Juridica		
0100000000-Recursos Ordinários			2.217,59
		Sub-Total:	**22.223,37**

11.002-DIVISAO DE MEIO AMBIENTE

11.002.18.542.0129.2079.3.3.5.0.43.00.00.00	SUBVENCOES SOCIAIS		
0100000000-Recursos Ordinários			4.500,00
		Sub-Total:	**4.500,00**

11.003-DIVISAO DE AGRICULTURA E REFORMA AGRARIA

11.003.23.122.0128.2054.3.3.9.0.39.00.00.00	Outros Servicos de Terceiros - Pessoa Juridica		
0100000000-Recursos Ordinários			6.669,00
		Sub-Total:	**6.669,00**
		Total Parcial Suplementado:	**4.422.165,17**

Art. 2º - Para dar cobertura será utilizado o valor de R$ 4.422.165,17, oriundo do excesso de arrecadacao das receitas:

1.7.2.8.01.11.00	Cota-Parte do ICMS - Principal	
0.1.00.000000	Recursos Ordinários	2.064.916,25
0.1.01.000000	Recursos de Impostos e de Transferência de Impostos - Educação	365.913,73
0.1.02.000000	Recursos de Impostos e de Transferência de Impostos – Saúde	1.238.072,11
1.7.5.8.01.1.1.00.	Transferências de Recursos do Fundo Manutenção e Desenvolvimento da Educação	
0.1.18.000000	Transferencias do FUNDEB – (aplicação na remuneração dos profissionais do magistério)	691.148,99
0.1.19.000000	Transferencias do FUNDEB – (aplicação em outras despesas da educação básica)	62.114,09

Total Parcial Reduzido: 4.422.165,17

Art. 3º - Este decreto lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Poder Executivo Municipal.

NOVA XAVANTINA, 01, Dezembro de 2021

JOAO MACHADO NETO
Prefeito(a)

Emissão: 10/01/2022 16:43:46

Page 6 de 6
Homologado

SECRETARIA DE GABINETE
DECRETO N.º 4.431/2022

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA XAVANTINA
CNPJ: 15024045000173
Av Expedicao Roncador Xingu, 0000249 - Centro
Telefone 06634382653
rh@novaxavantina.mt.gov.br

DECRETO Nº 004431/2021

SÚMULA: ABRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR NO VALOR QUE MENCIONA E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS:

O Poder Executivo Municipal de NOVA XAVANTINA, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o contido da Lei Municipal **02314/2021**, e em consonância com a Lei Federal 4320/64.

DECRETA

Art. 1º - Fica aberto o credito adicional suplementar no valor de R$ 697.782,76, destinado a dar cobertura as seguintes dotações orçamentárias relacionadas abaixo:

05.002-DIVISAO DE COORDENACAO PEDAGOGICA

Anul. Total ou Parcial de Dotação

05.002.12.361.0110.2029.3.3.9.0.39.00.00.00 Outros Servicos de Terceiros - Pessoa Juridica	
0115000000-Transferência de Recursos do Fundo Nacional do Desenvolvimento da Educação - FN	159.325,06
Sub-Total:	**159.325,06**

05.006-DIVISAO DE CULTURA

05.006.13.392.0114.2038.3.3.9.0.30.00.00.00 Material de Consumo	
0124000000-Transferências de Convênios - Outros (não relacionados à educação/saúde/assistê	102.972,00
05.006.13.392.0114.2038.3.3.9.0.39.00.00.00 Outros Servicos de Terceiros - Pessoa Juridica	
0124000000-Transferências de Convênios - Outros (não relacionados à educação/saúde/assistê	77.580,00
05.006.13.392.0114.2038.3.3.9.0.93.00.00.00 INDENIZACOES E RESTITUICOES	
0382078000-Transferencia de recursos para aplicacao em outras acoes emergenciais (Lei n. 1	66.347,65
05.006.13.392.0114.2074.3.3.9.0.39.00.00.00 Outros Servicos de Terceiros - Pessoa Juridica	
0124000000-Transferências de Convênios - Outros (não relacionados à educação/saúde/assistê	15.620,00
Sub-Total:	**262.519,65**

07.011-FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE

07.011.10.301.0116.2065.3.1.9.0.11.00.00.00 Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	
0146000000-Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal	31.986,26
07.011.10.301.0116.2065.3.1.9.0.13.00.00.00 Obrigacoes Patronais	
0142000000-Transferência de Recursos do Sistema Único de Saúde - SUS - Estado	1.470,26
07.011.10.302.0117.2066.3.3.9.0.30.00.00.00 Material de Consumo	
0146000000-Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal	35.848,11
07.011.10.302.0138.2104.3.1.9.0.11.00.00.00 Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	
0346074000-Acoes de saude para o enfrentamento do Coronavirus - COVID 19	75.491,21
Sub-Total:	**144.795,84**

08.002-DIVISAO DE OBRAS E VIAS

08.002.15.452.0123.2073.3.3.9.0.93.00.00.0 0 INDENIZACOES E RESTITUICOES	
0124000000-Transferências de Convênios - Outros (não relacionados à educação/saúde/assistê	9.267,08
Sub-Total:	**9.267,08**

08.004-DIVISAO DE ELETRICIDADE

08.004.25.752.0123.2080.3.3.9.0.39.00.00.0 0 Outros Servicos de Terceiros - Pessoa Juridica	
0117000000-Contribuição para o Custeio dos Serviços de Iluminação Pública - COSIP	113.621,23
Sub-Total:	**113.621,23**

09.004-FUNDO MUNICIPAL DE ASSITENCIA SOCIAL

09.004.08.244.0124.2070.3.3.9.0.30.00.00.0 0 Material de Consumo	
0129000000-Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS	5.121,84

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA XAVANTINA
CNPJ: 15024045000173
Av Expedicao Roncador Xingu, 0000249 - Centro
Telefone 06634382653
rh@novaxavantina.mt.gov.br

DECRETO Nº 004431/2021

09.004.08.244.0124.2070.3.3.9.0.39.00.00.0 0 Outros Servicos de Terceiros - Pessoa Juridica	
0129000000-Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS	3.000,00
09.004.08.244.0124.2070.4.4.9.0.52.00.00.0 0 Equipamentos e Material Permanente	
0129000000-Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS	132,06
Sub-Total:	**8.253,90**
Total Parcial Suplementado:	**697.782,76**

Art. 2º - Para dar cobertura será utilizado o valor de R$ 697.782,76, oriundo do cancelamento parcial ou total das seguintes dotações orçamentárias relacionadas abaixo:

04.001-DIVISAO DE CONTABILIDADE E ORCAMENTO

Anul. Total ou Parcial de Dotação

04.001.04.121.0107.2008.3.3.9.0.39.00.00.0 0 Outros Servicos de Terceiros - Pessoa Juridica	
0100000000-Recursos Ordinários	37.998,76
Sub-Total:	**37.998,76**

04.004-DIVISAO DE GESTAO DE PESSOAS

04.004.04.122.0106.2007.3.1.9.0.11.00.00.00 Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	
0100000000-Recursos Ordinários	42.880,82
04.004.04.122.0106.2007.3.1.9.1.13.00.00.0 0 OBRIGACOES PATRONAIS RPPS	
0100000000-Recursos Ordinários	2.038,61
Sub-Total:	**44.919,43**

05.001-FUNDEB

05.001.12.361.0109.2018.3.1.9.0.04.00.00.0 0 Contratacao por Tempo Determinado	
0118000000-Transferências do FUNDEB - (aplicação na remuneração dos profissionais do Magis	52.224,00
05.001.12.361.0109.2018.3.1.9.0.13.00.00.0 0 Obrigacoes Patronais	
0118000000-Transferências do FUNDEB - (aplicação na remuneração dos profissionais do Magis	8.905,91
05.001.12.361.0109.2023.3.1.9.1.13.00.00.0 0 OBRIGACOES PATRONAIS RPPS	
0119000000-Transferências do FUNDEB - (aplicação em outras despesas da Educação Básica)	452,69
05.001.12.365.0109.2021.3.1.9.0.04.00.00.0 0 Contratacao por Tempo Determinado	
0119000000-Transferências do FUNDEB - (aplicação em outras despesas da Educação Básica)	624,08
05.001.12.365.0109.2021.3.1.9.1.13.00.00.0 0 OBRIGACOES PATRONAIS RPPS	
0119000000-Transferências do FUNDEB - (aplicação em outras despesas da Educação Básica)	1.130,17
Sub-Total:	**63.336,85**

05.002-DIVISAO DE COORDENACAO PEDAGOGICA

05.002.12.361.0110.2029.3.3.9.0.39.00.00.00 Outros Servicos de Terceiros - Pessoa Juridica	
0122000000-Transferências de Convênios ou Contratos de Repasse - Educação	19.992,00
05.002.12.361.0111.2031.3.1.9.0.04.00.00.00 Contratacao por Tempo Determinado	
0101000000-Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Educação	241,69
05.002.12.361.0111.2031.3.1.9.0.11.00.00.00 Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	
0101000000-Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Educação	56.792,40
05.002.12.361.0111.2031.3.1.9.0.13.00.00.00 Obrigacoes Patronais	
0101000000-Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Educação	427,61
05.002.12.361.0111.2031.3.1.9.1.13.00.00.00 OBRIGACOES PATRONAIS RPPS	
0101000000-Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Educação	17.050,98
Sub-Total:	**94.504,68**

05.003-DIVISAO DE EDUCACAO INFANTIL

05.003.12.365.0112.2033.3.1.9.0.11.00.00.00 Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	
0101000000-Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Educação	1.539,51

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA XAVANTINA
CNPJ: 15024045000173
Av Expedicao Roncador Xingu, 0000249 - Centro
Telefone 06634382653
rh@novaxavantina.mt.gov.br

DECRETO Nº 004431/2021

05.003.12.365.0112.2033.3.1.9.1.13.00.00.00 OBRIGACOES PATRONAIS RPPS		
0101000000-Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Educação		585,28
	Sub-Total:	**2.124,79**
05.005-FUNDO MUNICIPAL DE CULTURA		
05.005.13.392.0114.2110.3.3.9.0.31.00.00.00 Premiacoes Desportivas e Outras		
0382078000-Transferencia de recursos para aplicacao em outras acoes emergenciais (Lei n. 1		66.347,65
	Sub-Total:	**66.347,65**
05.006-DIVISAO DE CULTURA		
05.006.13.392.0114.2038.3.1.9.0.11.00.00.00 Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil		
0100000000-Recursos Ordinários		346,41
	Sub-Total:	**346,41**
06.001-DIVISAO DE DESPORTO		
06.001.27.811.0115.2087.3.1.9.1.13.00.00.00 OBRIGACOES PATRONAIS RPPS		
0100000000-Recursos Ordinários		402,48
	Sub-Total:	**402,48**
07.001-DIVISAO DE SAUDE		
07.001.10.301.0116.2039.3.1.9.0.04.00.00.00 Contratacao por Tempo Determinado		
0102000000-Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Saúde		9.230,11
07.001.10.301.0116.2039.3.1.9.0.13.00.00.00 Obrigacoes Patronais		
0102000000-Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Saúde		1.470,26
07.001.10.301.0119.2044.3.1.9.0.11.00.00.00 Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil		
0102000000-Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Saúde		10.119,74
07.001.10.301.0119.2044.3.1.9.1.13.00.00.00 OBRIGACOES PATRONAIS RPPS		
0102000000-Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Saúde		1.570,23
07.001.10.302.0117.2041.3.1.9.0.13.00.00.00 Obrigacoes Patronais		
0102000000-Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Saúde		13.546,45
07.001.10.304.0118.2043.3.1.9.0.13.00.00.00 Obrigacoes Patronais		
0102000000-Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Saúde		1.932,64
	Sub-Total:	**37.869,43**
07.011-FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE		
07.011.10.301.0116.2065.3.1.9.0.11.00.00.00 Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil		
0142000000-Transferência de Recursos do Sistema Único de Saúde - SUS - Estado		31.897,37
07.011.10.301.0116.2065.3.1.9.0.13.00.00.00 Obrigacoes Patronais		
0146000000-Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal		6,74
07.011.10.301.0116.2065.3.1.9.0.13.00.00.00 Obrigacoes Patronais		
0142000000-Transferência de Recursos do Sistema Único de Saúde - SUS - Estado		1.670,26
07.011.10.301.0140.2108.3.1.9.0.04.00.00.00 Contratacao por Tempo Determinado		
0346074000-Acoes de saude para o enfrentamento do Coronavirus - COVID 19		87.928,58
07.011.10.301.0140.2108.3.1.9.0.04.00.00.00 Contratacao por Tempo Determinado		
0142000000-Transferência de Recursos do Sistema Único de Saúde - SUS - Estado		11.961,09
07.011.10.302.0117.2066.3.3.9.0.30.00.00.00 Material de Consumo		
0142000000-Transferência de Recursos do Sistema Único de Saúde - SUS - Estado		35.848,11
07.011.10.302.0138.2104.3.1.9.0.04.00.00.00 Contratacao por Tempo Determinado		
0346074000-Acoes de saude para o enfrentamento do Coronavirus - COVID 19		1.900,39
07.011.10.305.0118.2067.3.1.9.0.11.00.00.00 Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil		
0146000000-Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal		123.758,07

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA XAVANTINA
CNPJ: 15024045000173
Av Expedicao Roncador Xingu, 0000249 - Centro
Telefone 06634382653
rh@novaxavantina.mt.gov.br

DECRETO Nº 004431/2021

	Sub-Total:	**294.970,61**
08.003-DIVISAO DE LIMPEZA URBANA		
08.003.15.452.0134.2076.3.1.9.0.11.00.00.00	Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	
0100000000-Recursos Ordinários		48.109,81
08.003.15.452.0134.2076.3.1.9.0.13.00.00.0 0	Obrigacoes Patronais	
0100000000-Recursos Ordinários		6,80
08.003.15.452.0134.2076.3.1.9.1.13.00.00.0 0	OBRIGACOES PATRONAIS RPPS	
0100000000-Recursos Ordinários		232,82
	Sub-Total:	**48.349,43**
09.001-DIVISAO DE ASSISTENCIA SOCIAL		
09.001.08.244.0124.2049.3.1.9.0.13.00.00.0 0	Obrigacoes Patronais	
0100000000-Recursos Ordinários		2.498,47
09.001.08.244.0124.2049.3.1.9.1.13.00.00.0 0	OBRIGACOES PATRONAIS RPPS	
0100000000-Recursos Ordinários		2.527,21
	Sub-Total:	**5.025,68**
09.002-DIVISAO DE INFANCIA E DO ADOLESCENTE		
09.002.14.243.0133.2064.3.1.9.1.13.00.00.0 0	OBRIGACOES PATRONAIS RPPS	
0100000000-Recursos Ordinários		33,94
	Sub-Total:	**33,94**
09.003-DIVISAO DO IDOSO		
09.003.08.241.0125.2051.3.1.9.1.13.00.00.0 0	OBRIGACOES PATRONAIS RPPS	
0100000000-Recursos Ordinários		934,35
	Sub-Total:	**934,35**
09.004-FUNDO MUNICIPAL DE ASSITENCIA SOCIAL		
09.004.08.244.0124.2070.3.1.9.0.11.00.00.00	Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	
0129000000-Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS		618,27
	Sub-Total:	**618,27**
	Total Parcial Reduzido:	**697.782,76**

Art. 3º - Este decreto lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.
Gabinete do Poder Executivo Municipal.

NOVA XAVANTINA, 01, Dezembro de 2021

JOAO MACHADO NETO
Prefeito(a)

Emissão: 10/01/2022 17:47:37 Page 4 de 4
Homologado

SECRETARIA DE GABINETE
DECRETO N.º 4.496, DE 16 DE FEVEREIRO DE 2022.

DECRETO N.º 4.496, DE 16 DE FEVEREIRO DE 2022.

Dispõe sobre a incorporação do Adicional de Qualificação ao vencimento, e dá outras providências.

O **Prefeito do Município de Nova Xavantina**, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições que lhe legais que confere a Lei Orgânica Municipal,

combinado com o disposto na Lei Municipal n.º 2.340, de 21 de dezembro de 2021 – que *dispõe sobre o Regime Jurídico dos Servidores Públicos Civis Municipais, das Autarquias e das Fundações Públicas do Município de Nova Xavantina – MT,* e suas alterações posteriores; de acordo com o Decreto n.º 4.495, de 14 de fevereiro de 2022, que *regulamente Lista de Cursos para fins de pagamento do Adicional de Qualificação*; e demais legislação que trata da matéria;

Considerando que foi realizado o ***Demonstrativo de Impacto Orçamentário e Financeiro (artigo 16 da Lei Complementar 101/2000) – nº 20/2022*** e a ***Estimativa do Impacto Orçamentário Financeiro para Gasto com Pessoal – nº 20/2022***;

Considerando o ***Parecer nº 2/2022*** da *Comissão de Certificação de documentação*, instituída através da Portaria n.º 172/2022;

E, considerando o Memorando nº 019/SMAF/GGP/2022 da Gerência de Gestão de Pessoas; **Decreta**:

Art. 1º Fica incorporado, definitivamente, à remuneração do(a) servidor(a) público(a) municipal ***Affonso Doneda***,Motorista, Matrícula Funcional 615, lotado(a) junto a Secretaria Municipal de Saúde, a importância equivalente a 20% (vinte por cento) do salário base do cargo, referente ao Adicional de Qualificação ao seu vencimento (3º Adicional de Qualificação – Pós Graduação), para todos os efeitos legais.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

Palácio dos Pioneiros, Gabinete do Prefeito Municipal, Nova Xavantina, 16 de fevereiro de 2022.

João Machado Neto – João Bang

Prefeito Municipal

SECRETARIA DE GABINETE
DECRETO N.º 4.497, DE 16 DE FEVEREIRO DE 2022.

DECRETO N.º 4.497, DE 16 DE FEVEREIRO DE 2022.

Dispõe sobre a incorporação do Adicional de Qualificação ao vencimento, e dá outras providências.

O **Prefeito do Município de Nova Xavantina**, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições que lhe legais que confere a Lei Orgânica Municipal, combinado com o disposto na Lei Municipal n.º 2.340, de 21 de dezembro de 2021 – que *dispõe sobre o Regime Jurídico dos Servidores Públicos Civis Municipais, das Autarquias e das Fundações Públicas do Município de Nova Xavantina – MT,* e suas alterações posteriores; de acordo com o Decreto n.º 4.495, de 14 de fevereiro de 2022, que *regulamente Lista de Cursos para fins de pagamento do Adicional de Qualificação*; e demais legislação que trata da matéria;

Considerando que foi realizado o ***Demonstrativo de Impacto Orçamentário e Financeiro (artigo 16 da Lei Complementar 101/2000) – nº 20/2022*** e a ***Estimativa do Impacto Orçamentário Financeiro para Gasto com Pessoal – nº 20/2022***;

Considerando o ***Parecer nº 2/2022*** da *Comissão de Certificação de documentação*, instituída através da Portaria n.º 172/2022;

E, considerando o Memorando nº 019/SMAF/GGP/2022 da Gerência de Gestão de Pessoas; **Decreta**:

Art. 1º Fica incorporado, definitivamente, à remuneração do(a) servidor(a) público(a) municipal ***Isadora Lourenço Cruz***,Auxiliar de Serviços Gerais, Matrícula Funcional 4328, lotado(a) junto a Secretaria Municipal de Saúde, a importância equivalente a 20% (vinte por cento) do salário base do cargo, referente ao Adicional de Qualificação ao seu vencimento (1º Adicional de Qualificação – Graduação fora da área), para todos os efeitos legais.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

Palácio dos Pioneiros, Gabinete do Prefeito Municipal, Nova Xavantina, 16 de fevereiro de 2022.

João Machado Neto – João Bang

Prefeito Municipal

SECRETARIA DE GABINETE
DECRETO N.º 4.498, DE 16 DE FEVEREIRO DE 2022.

DECRETO N.º 4.498, DE 16 DE FEVEREIRO DE 2022.

Dispõe sobre a incorporação do Adicional de Qualificação ao vencimento, e dá outras providências.

O **Prefeito do Município de Nova Xavantina**, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições que lhe legais que confere a Lei Orgânica Municipal, combinado com o disposto na Lei Municipal n.º 2.340, de 21 de dezembro de 2021 – que *dispõe sobre o Regime Jurídico dos Servidores Públicos Civis Municipais, das Autarquias e das Fundações Públicas do Município de Nova Xavantina – MT,* e suas alterações posteriores; de acordo com o Decreto n.º 4.495, de 14 de fevereiro de 2022, que *regulamente Lista de Cursos para fins de pagamento do Adicional de Qualificação*; e demais legislação que trata da matéria;

Considerando que foi realizado o ***Demonstrativo de Impacto Orçamentário e Financeiro (artigo 16 da Lei Complementar 101/2000) – nº 20/2022*** e a ***Estimativa do Impacto Orçamentário Financeiro para Gasto com Pessoal – nº 20/2022***;

Considerando o ***Parecer nº 2/2022*** da *Comissão de Certificação de documentação*, instituída através da Portaria n.º 172/2022;

E, considerando o Memorando nº 019/SMAF/GGP/2022 da Gerência de Gestão de Pessoas; **Decreta**:

Art. 1º Fica incorporado, definitivamente, à remuneração do(a) servidor(a) público(a) municipal ***Maria Aparecida Alves de Souza***,Agente Comunitária de Saúde - ACS, Matrícula Funcional 1967, lotado(a) junto a Secretaria Municipal de Saúde, a importância equivalente a 20% (vinte por cento) do salário base do cargo, referente ao Adicional de Qualificação ao seu vencimento (1º Adicional de Qualificação – Graduação fora da área), para todos os efeitos legais.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

Palácio dos Pioneiros, Gabinete do Prefeito Municipal, Nova Xavantina, 16 de fevereiro de 2022.

João Machado Neto – João Bang

Prefeito Municipal

SECRETARIA DE GABINETE
DECRETO N.º 4.499, DE 16 DE FEVEREIRO DE 2022.

DECRETO N.º 4.499, DE 16 DE FEVEREIRO DE 2022.

Dispõe sobre a concessão de Promoção de Classe, e dá outras providências.

O **Prefeito do Município de Nova Xavantina**, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, combinado com o disposto no art. 18 da Lei Municipal n.º 1.835, de 20 de outubro de 2014, que *Institui o Plano de Carreiras, Cargos e Salários e de Valorização dos Profissionais da Educação Básica, no âmbito do Poder Executivo do Município de Nova Xavantina e dá outras providências* e suas alterações posteriores e demais legislação que trata da matéria;

Considerando que foi realizado o ***Demonstrativo de Impacto Orçamentário e Financeiro (artigo 16 da Lei Complementar 101/2000) – nº 20/2022***;

Considerando o ***Parecer nº 2/2022*** da *Comissão de Certificação de documentação*, instituída através da Portaria n.º 172/2022 e suas alterações posteriores;

E, considerando o Memorando nº 019/SMAF/GGP/2022 da Gerência de Gestão de Pessoas; **Decreta**:

Art. 1º Concede ***Promoção de Classe*** a servidor(a) público(a) municipal **Edimar Bento da Silva**, Professor, Matrícula Funcional 3993, da Classe/Nível A/03 para o B/03, lotado(a) junto a Secretaria Municipal de Educação, período aquisitivo 2/3/2015 a 1/3/2018.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

Palácio dos Pioneiros, Gabinete do Prefeito Municipal, Nova Xavantina, 16 de fevereiro de 2022.

João Machado Neto – João Bang

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO HORIZONTE DO NORTE

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO PORTARIA Nº074/2022

O Prefeito Municipal de Novo Horizonte do Norte, Estado de Mato Grosso, Sr. **SILVANO PEREIRA NEVES,** no uso de suas atribuições que lhe confere o Art. 45, Inciso IV, da Lei Orgânica do Município, Resolve:

Art.1º- Nomear a comissão para a realização do **PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº001/2022** para a contratação temporário de **Motorista II, Auxiliar de Saúde Bucal, Operador de Pá Carregadeira, Técnico em Raio X, Fiscal de Vigilância e Inspeção Sanitária, Professor de Educação Física, Recepcionista, Enfermeiro, Técnico em Enfermagem e Professor, nos moldes da Lei Municipal nº1.374 de 22 de fevereiro de 2022,** para atender demanda temporária do Município.

Presidente: **Clarice Rezer**

Membro: **João Nelson dos Santos Morais Neto**

Membro: **Karine Alencar Paduam**

Membro: **Gabriela Mirian Vieira Zanol Lopes**

Art. 2º –Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Gabinete do Prefeito Municipal de Novo Horizonte do Norte/MT, em 23 de fevereiro de 2022.

SILVANO PEREIRA NEVES

PREFEITO MUNICIPAL

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO DECRETO Nº 016/2022

DECRETO Nº 016/2022

O Prefeito Municipal de Novo Horizonte do Norte, Estado de Mato grosso, Sr. SILVANO PEREIRA NEVES, no uso de suas atribuições que Confere-lhe o Art. 45, Inciso IV, da Lei Orgânica do Município,

DECRETA:

ARTIGO 1º- Fica decretado ponto facultativo nos órgãos da Administração Pública Municipal nos dias 28 de fevereiro e 01 de Março de 2022, em virtude das festividades de Carnaval,

PARÁGRAFO ÚNICO - O disposto no Artigo 1º não se aplica aos plantões necessários às atividades de caráter essencial.

ARTIGO 2º- Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PÚBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Gabinete do Prefeito Municipal de Novo Horizonte do Norte-MT, 21 de fevereiro de 2022.

SILVANO PEREIRA NEVES

PREFEITO MUNICIPAL

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO PORTARIA Nº073/2022

PORTARIA Nº073/2022

"DISPÕE SOBRE NOMEAÇÃO DE CARGO DE PROVIMENTO EM COMISSÃO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

O Prefeito Municipal de Novo Horizonte do Norte, Estado de Mato Grosso, Sr. **SILVANO PEREIRA NEVES,** no uso de suas atribuições que lhe confere o Art. 45, Inciso IV, da Lei Orgânica do Município,

R E S O L V E:

Art. 1º - Nomear o Senhor **Pedro Paulo Paulino,** brasileiro, maior, portador do RG: nº55994-2 SSP/MT e inscrito no CPF: nº 411.185.451-68, para exercer o Cargo em Comissão de **Assessor Adjunto de Recursos Humanos,** desta Prefeitura.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Gabinete do Prefeito Municipal de Novo Horizonte do Norte/MT, 23 de fevereiro de 2022.

SILVANO PEREIRA NEVES

PREFEITO MUNICIPAL

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO - SRP 003/2022

Processo Licitatório 005/2022

OBJETO: Registro de preços para futura e eventual aquisição de equipamentos para patrulha mecanizada, conforme especificado no anexo I – termo de referência do edital**.**

A **Prefeitura Municipal de Novo Horizonte do Norte – Estado de Mato Grosso,** neste ato representada pelo Prefeito Municipal, Sr. **Silvano Pereira Neves** no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, torna público à vista do resultado conclusivo emitido pelo pregoeiro que fez a adjudicação do processo como vencedoras as empresas **R K Industria de Implementos EIRELI - EPP**, inscrita no **CNPJ sob o nº 05.043.720/0001-58,** com proposta no valor total de **R$ 44.700,00 para o Item 05; Terra Viva Comercio e Representações EIRELI - EPP,** inscrita no **CNPJ sob o nº 17.542.364/0001-04,** com proposta no valor total de **R$ 159.935,00** para os **Itens 02, 03, 04, 06** e **07; Vanda Arantes Mota - EPP**, inscrita no **CNPJ sob o nº 02.189.771/0001-02,** com proposta no valor total de **R$ 319.000,00** para o **Item 01.** Diante do exposto, **RATIFICO** a adjudicação proferida pelo pregoeiro e **HOMOLOGO** a presente licitação nos termos do edital de licitação e seus anexos.

Novo Horizonte do Norte – MT, em 23 de fevereiro de 2022.

SILVANO PEREIRA NEVES

Prefeito Municipal

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO PORTARIA N°072/2022

PORTARIA N°072/2022

O Prefeito Municipal de Novo Horizonte do Norte, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais são atribuídas por Lei, resolve:

Artigo 1º- Conceder 15 (Quinze) dias de férias ao Servidor**: João Carlos de Oliveira,** brasileiro, maior, portador do RG n°1554695-5 SSP/MT e do CPF n° 548-125-429-87, lotado no **Gabinete Secretaria de Administração** no cargo de **Agente Instrumental,** referente ao período aquisitivo de 2019/2020, a partir do dia 22/02/2022 à 08/03/2022, com retorno aos trabalhos no dia 09/03/2022.

Artigo 2º- Esta Portaria entrará em vigor na data da sua publicação, revogando-se as disposições em contrários.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE.

Gabinete do Prefeito Municipal de Novo Horizonte do Norte-MT, 22 de fevereiro de 2022.

SILVANO PEREIRA NEVES

PrefeitoMunicipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO MUNDO

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA N.º 071/2022

De 22 de fevereiro de 2022.

"Dispõe Sobre Concessão de Férias,

e dá Outras Providências".

O **EXMO. SENHOR PREFEITO MUNICIPAL** de Novo Mundo, Estado de Mato Grosso**,** no uso das atribuições que lhe confere o cargo,

R E S O L V E:

Art.1° - **CONCEDER** Férias em conformidade com o artigo 69 e 70 da LC n.º 004/2001 aos servidores:

JOCILENE INÊS SARTORETTO, portadora da Cédula de Identidade RG nº. 49213476 SSP/PR e devidamente inscrita no CPF sob o nº. 857.722. 839.87, servidora municipal concursada ocupante do cargo de ***TÉCNICO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL,*** matriculada sob a matrícula 1075, a partir do dia 01/02/2022 a 02/03/2022, referente ao período aquisitivo de 13/02/2021 – 12/02/2022.

MIGUEL MENDES CHAVES, portador da Cédula de Identidade RG nº. 230065 SSP/MA e devidamente inscrito no CPF sob o nº. 116.504.601. 63, servidor municipal concursado ocupante do cargo de ***OPERADOR DE MÁQUINAS LEVES,*** matriculado sob a matrícula 186, a partir do dia 01/02/2022 a 02/03/2022, referente ao período aquisitivo de 03/01/2019 – 02/01/2020.

Art. 2º Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

REGISTRE-SE

PUBLIQUE-SE

CUMPRA-SE

Gabinete do Prefeito, aos 22 de fevereiro de 2022.

_____

ANTONIO MAFINI

Prefeito Municipal

LICITAÇÃO
RESULTADO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 005/2022

A Prefeitura Municipal de Novo Mundo, Estado de Mato Grosso, através da Equipe Pregoeira, torna público que realizou Licitação na Modalidade **"Pregão Presencial"** nos termos da Lei 8.666/93 e Lei 10.520/02 e suas alterações, em sua Sede na Rua Nunes Freire, 12, Alto da Bela Vista, às 14h00min do dia 23 de fevereiro de 2022, objetivando **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA O FORNECIMENTO DE COMBUSTÍVEL A SER UTILIZADO NO ABASTECIMENTO DA FROTA DE VEÍCULOS, MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS DAS SECRETARIAS MUNICÍPAIS DO MUNICÍPIO DE NOVO MUNDO MT.** conforme discriminado no Edital, onde obteve o seguinte resultado:

Sagraram – se vencedoras do citado certame as seguintes licitantes: **ROSALINA DE LIMA DIAS EPP,** com valor global de **R$ 2.172.280,00** (dois milhões e cento e setenta e dois mil e duzentos e oitenta reais), **ECOMAT ECOLOGIA MATO GROSSO INDUSTRIA E COMERCIO LTDA**com valor global de **R$ 2.668.000,00** (dois milhões e seiscentos e sessenta e oito mil reais). Assim por terem apresentado propostas com preços compatíveis aos praticados no mercado e dentro das condições exigidas no Edital, foram declaradas vencedoras.

O Processo Administrativo referente à licitação acima, encontra-se a disposição dos interessados na sala de licitações da Prefeitura Municipal de Novo Mundo/MT, sito na Rua Nunes Freire, n° 12, Alto da Bela Vista, de segunda a sexta-feira no horário de atendimento ao público.

Novo Mundo MT, 23 de fevereiro de 2022.

Mirian Biazotto

Pregoeira Oficial

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO SANTO ANTÔNIO

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
RESOLUÇÃO Nº 005/2022.

Dispõe sobre a aprovação do Plano de Ação para o Cofinanciamento do Governo do Estado de Mato Grosso para o ano de 2022.

O Conselho Municipal de Assistência Social (CMAS), no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Municipal Lei nº 013/2001 de 11 de maio de 2001 e;

Considerando a Lei Federal nº 8. 742, de 07 de dezembro de 1993, alterada pela Lei federal nº 12.435, de 06 de julho de 2011;

Considerando o Decreto nº 721, de 23 de Novembro de 2020, que dispõe sobre o cofinanciamento Estadual do Sistema Único de Assistência Social, o Sistema de Transferência de Recursos Financeiros aos Fundos Municipais de Assistência Social e dá outras providências;

RESOLVE:

Art. 1º - Aprovar, o Plano de Ação para o cofinanciamento do Governo do Estado de Mato Grosso para o ano de 2022. Valor previsto para o ano R$ 43.920,50 (quarenta e três mil novecentos e vinte reais e cinquenta centavos); valor a serem alocado com recursos próprios R$ 55.528,47 (cinquenta e cinco quinhentos e vinte e oito reais e quarenta e sete centavos). Os recursos a serem repassados serão destinados a custear as despesas nos Serviços de Proteção Social Básica.

Art. 2º - Esta resolução entra em vigor a partir desta data.

Novo Santo Antônio – MT: 23 de fevereiro de 2022.

_____

Valdilene Milhomen Guimarães Abreu

Presidente do CMAS

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
ATA DE SELEÇÃO DAS FAMÍLIAS

ATA Nº 01/2022

Aos 14 dias do mês de fevereiro do ano de 2022, reuniram-se os membros do Comitê Gestor Municipal de Novo Santo Antônio – MT a fim de deliberar

sobre a seguinte pauta: **Aprovação das Famílias selecionadas para receber o benefício do Programa SER Família**. As famílias selecionadas são: Advani Pereira dos Santos, Agatha Yohana Aparecida Alves da Silva, Ana Katielly Felix Lima, Ana Vitoria Gomes da Silva, Ângelo Gabriel Barbosa da Silva, Arthur Costa da Silva, Arthur Henrique Pereira de Oliveira, Brendon Henrique da Silva Luz, Carlos Alberto Santana, Carlos Wallerandro Araújo Silva, Cecilia Brito, Denisia Rodrigues Souza, Divino Golçalves Cardoso, Doralice da Costa Figueira Melo, Eduarda Sofia Lopes Barbosa, Emilly Pereira Santana, Ester Claro de Sousa Ribeiro, Ester Santos Montel, Fabricio Gomes Lima, Genisa Gomes Sales, Iara Regina Pereira Costa, Joao Lucas Silva Cantuário, Joao Miguel Gonçalves Oliveira, Joao Miguel Skierzinski Aguiar, Jorge Queiroz da Silva, Kemelly Tavares de Almeida, Kiara Eloah de Almeida Silva Barroso, Levy Gabriel Pereira dos Santos, Lilha Moreira Lopes de Oliveira, Luank Almeida Belem, Luis Gustavo Carvalho Rocha, Maria Alzerina Rodrigues da Silva, Maria de Fatima da Silva, Maria Eduarda Cardoso Lopes, Maria Francisca Silva, Maria Luiza Soares Oliveira, Marjorie Loureiro Santana, Miguel Oliveira, Raimundo Bezerra Barboza, Rayla Gabriele Alves Santos, Roseli Gomes da Silva, Sofia de Almeida Guerra, Talys Mairone Cerqueira Costa, Thais de Souza Carneiro, Uenzo Rodrigues Aguiar, Valtuir Gonçalves da Silva, Victor Emanuel Ferreira Pedroso, Vitor Hugo Araújo dos Reis, Wender Cardoso Gomes, Ysa Gabryella Gomes da Cunha. Atestamos que as famílias selecionadas atendem aos critérios de elegibilidade e condicionalidades do Programa SER Família. Assim, encerrada a reunião, todos os membros do Comitê Gestor Municipal assinam a presente ata e encaminhamos para publicação em veículo oficial.

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
RESOLUÇÃO Nº 004/2022.

Dispõe sobre aprovação da Prestação de Contas do Cofinanciamento Estadual exercício 2021.

O Conselho Municipal de Assistência Social (CMAS), no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Municipal Lei nº 013/2001 de 11 de maio de 2001 e;

Considerando a Lei Federal nº 8. 742, de 07 de dezembro de 1993, alterada pela Lei federal nº 12.435, de 06 de julho de 2011;

Considerando o Decreto nº 721, de 23 de Novembro de 2020, que dispõe sobre o cofinanciamento Estadual do Sistema Único de Assistência Social, o Sistema de Transferência de Recursos Financeiros aos Fundos Municipais de Assistência Social e dá outras providências;

RESOLVE:

Art. 1º - Aprovar a prestação de contas dos recursos referentes ao cofinanciamento dos Serviços de Proteção Social Básica recebido no exercício de 2021, no valor de R$ 115.299,49 (cento e quinze mil duzentos e noventa e nove reais e quarenta e nove centavos). Sendo R$ 43.920,50 (quarenta e três mil, novecentos e vinte reais e cinquenta centavos) oriundos do repasse do Fundo Estadual de Assistência Social (FEAS) no exercício de 2021. Sendo R$ 69.387,04 (sessenta e nove, trezentos e oitenta e sete reais e quatro centavos) saldo a reprogramar do exercício anterior de 2020 e R$ 1.991,05 (um mil novecentos e noventa e um reais e cinco centavos) oriundos do rendimento da aplicação financeira em 2021.

Art. 2º - Aprovar a reprogramação do recurso do FEAS para ser utilizado no ano de 2022 no valor de R$ 71.268,55 (setenta e um duzentos e sessenta oito reais e cinquenta e cinco centavos).

Art. 3º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Novo Santo Antônio – MT: 23 de fevereiro de 2022.

Valdilene Milhomem Guimarães Abreu

Presidente do CMAS

EXTRATO DE CONTRATO Nº 11/2022

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

EXTRATO DE CONTRATO Nº 11/2022

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO SANTO ANTONIO – MT.

CONTRATADA: NILSON GOMES DE SOUZA

CNPJ/CPF Nº: 594.935.421-49

VALOR TOTAL: R$ 24.000,00 (Vinte e Quatro Mil Reais).

OBJETO: LOCAÇÃO DE UM IMÓVEL CONSTITUÍDO DE SALA COMERCIAL PARA FUNCIONAMENTO DA AGÊNCIA DOS CORREIOS NO MUNICÍPIO DE NOVO SANTO ANTÔNIO – MT.

VIGÊNCIA: 22/02/2022 A 22/02/2023

NOVO SANTO ANTÔNIO – MT, 22 DE FEVEREIRO DE 2022.

ADÃO SOARES NOGUEIRA

PREFEITO MUNICIPAL

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
RESOLUÇÃO Nº 003/2022.

Dispõe sobre aprovação do Plano Municipal de Assistência Social de Novo Santo Antônio, para execução no período de 2022- 2025.

O Conselho Municipal de Assistência Social (CMAS), no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Municipal Lei nº 013/2001 de 11 de maio de 2001 e;

Considerando a Lei Federal nº 8. 742, de 07 de dezembro de 1993, que "Dispõe sobre a Organização da Assistência Social e dá outras providências";

Considerando a Resolução CNAS nº 145, de 15 de outubro de 2004, que "Aprova a Política Nacional de Assistência Social";

Considerando a Resolução nº CNAS 269, de 13 de dezembro de 2006, que Aprova a Norma Operacional Básica de Recursos Humanos do Sistema Único de Assistência Social – NOB- RH/SUAS;

Considerando a Resolução CNAS nº 33 de 12 de dezembro de 2012, que Aprova a Norma Operacional Básica do Sistema único de Assistência Social – NOB/SUAS

Considerando a resolução CNAS nº 109/2009, 11 de novembro de 2009, que Aprova Tipificação Nacional de Serviços Socioassistenciais;

RESOLVE:

Art. 1º - Aprovar, o Plano Municipal de Assistência Social do município de Novo Santo Antônio para execução no período de 2022 a 2025.

Art. 2º -O Plano Municipal de Assistência Social deverá ser avaliado e monitorado pelo órgão gestor, usuários dos serviços e conselho Municipal de Assistência Social, a cada 03 (três) meses, para que seja realizadas as atualizações necessárias.

Art. 3º - Esta resolução entra em vigor a partir desta data.

Novo Santo Antônio – MT: 22 de fevereiro de 2022.

Valdilene Milhomem Guimarães Abreu

Presidente do CMAS

EDITAL DE PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 001/2022

EDITAL DE PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 001/2022

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO SANTO ANTÔNIO/MT**, *no uso de suas atribuições legais, e em consonância com as disposições constitucionais referentes ao assunto, tendo em vista o que consta do art. 37, inciso II da Constituição Federal, Lei Orgânica do Município, Leis Municipais nº 001/2002, 057/2020, 067/2013* e 477/2022 e suas alterações, *torna público, para conhecimento de todos os interessados, que realizará Processo Seletivo Simplificado de Provas* e de Títulos, destinada a formação de cadastro reserva das funções do Quadro Pessoal da Prefeitura Municipal e das vagas que forem criadas durante o prazo de validade deste Processo. O presente Processo Seletivo Simplificado será regido de acordo com a Legislação Municipal pertinente a este Processo Seletivo, com as instruções e os anexos que compõem o presente Edital para todos os efeitos, a saber:

1. DA DENOMINAÇÃO - REFERÊNCIA - EXIGÊNCIA MÍNIMA - VAGAS - INSCRIÇÃO - VENCIMENTO INICIAL

1.1. A funções, a carga horária semanal, as vagas de ampla concorrência, vagas para pessoa com deficiência (PcD), a remuneração inicial bruta, o valor da taxa de inscrição são os estabelecidos a seguir:

Funções, requisitos, tipo de prova, vencimento, carga horária, vagas e taxa de inscrição								
Funções	**Requisitos *(3)**	**Tipo de Prova**	**Vencimento (R$)**	**Carga Horária Semanal**	**Vagas**			**Taxa de Inscrição (R$)**
					Normal	**PcD**	**Total**	
VAGAS PARA A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE								
Agente Administrativo de Serviços Públicos	Ensino Médio	Objetiva	1.465,42	40 horas	Cadastro Reserva	-	Cadastro Reserva	40,00
Assistente Social	Superior Completo em Assistência Social e Registro no Conselho de Classe.	Objetiva + Títulos	6.053,69	30 horas	Cadastro Reserva	-	Cadastro Reserva	60,00
Atendente de Consultório Dentário	Nível Médio Completo com Formação e Registro no Conselho de Classe.	Objetiva	1.674,42	40 horas	Cadastro Reserva	-	Cadastro Reserva	40,00
Fisioterapeuta	Superior Completo em Fisioterapia e Registro no Conselho de Classe.	Objetiva + Títulos	3.434,73	30 horas	Cadastro Reserva	-	Cadastro Reserva	60,00
Médico	Superior Completo em Medicina e Registro no Conselho de Classe.	Objetiva + Títulos	15.000,00	40 horas	Cadastro Reserva	-	Cadastro Reserva	60,00
Nutricionista	Superior Completo em Nutrição e Registro no Conselho de Classe.	Objetiva + Títulos	3.434,73	30 horas	Cadastro Reserva	-	Cadastro Reserva	60,00
Operador de ETA	Ensino Fundamental	Objetiva	1.212,00	40 horas	Cadastro Reserva	-	Cadastro Reserva	30,00
Profissional de Educação Física (Educador Físico)	Superior Completo em Educador Físico e Registro no Conselho de Classe.	Objetiva + Títulos	2.383,94	30 horas	Cadastro Reserva	-	Cadastro Reserva	60,00
Recepcionista	Ensino Fundamental	Objetiva	1.212,00	40 horas	Cadastro Reserva	-	Cadastro Reserva	30,00
Auxiliar de Serviços Gerais (PSF - Vila Trindade)	Ensino Fundamental Incompleto	Objetiva	1.212,00	40 horas	Cadastro Reserva	-	Cadastro Reserva	30,00
Auxiliar de Serviços Gerais (Unidade Básica de Saúde Novo Santo Antônio)	Ensino Fundamental Incompleto	Objetiva	1.212,00	40 horas	Cadastro Reserva	-	Cadastro Reserva	30,00
Técnico em Enfermagem (PSF Vila Trindade)	Curso Técnico de Nível Médio e/ou Habilitação Legal de Técnico e registro no Conselho de Classe.	Objetiva	1.674,45	40 horas	Cadastro Reserva	-	Cadastro Reserva	40,00
Técnico em Laboratório	Nível Médio Completo com Formação e Registro no Conselho de Classe.	Objetiva	2.383,94	40 horas	Cadastro Reserva	-	Cadastro Reserva	40,00
VAGAS PARA A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO								
Apoio Administrativo Educacional - AAE Motorista para o Transporte Escolar (Zona Rural)	Ensino Fundamental + Carteira Categoria D.	Objetiva	1.298,76	30 horas	Cadastro Reserva	-	Cadastro Reserva	30,00
Apoio Administrativo Educacional - AAE (Infraestrutura) (Zona Rural)	Ensino Fundamental.	Objetiva	1.298,76	30 horas	Cadastro Reserva	-	Cadastro Reserva	30,00
Apoio Administrativo Educacional - AAE (Nutrição)	Ensino Médio.	Objetiva	1.731,68	30 horas	Cadastro Reserva	-	Cadastro Reserva	40,00
Professor (a) de Educação Física	Licenciatura Plena Educação Física.	Objetiva + Títulos	1.298,76	08 horas aulas + 04 horas atividades (Carga horária Total de 12 horas)	Cadastro Reserva	-	Cadastro Reserva	60,00
Professor (a) de Matemática	Licenciatura Plena em Matemática.	Objetiva + Títulos	1.948,20	12 horas aulas + 08 horas atividades (Carga horária Total de 20 horas)	Cadastro Reserva	-	Cadastro Reserva	60,00
Professor (a) de Pedagogia	Licenciatura Plena em Pedagogia.	Objetiva + Títulos	3.246,90	20 horas aulas + 10 horas atividades (Carga horária Total de 30 horas)	Cadastro Reserva	-	Cadastro Reserva	60,00
Professor de Informática	Licenciatura em Informática.	Objetiva + Títulos	1.298,76	08 horas aulas + 04 horas atividades (Carga horária Total de 12 horas)	Cadastro Reserva	-	Cadastro Reserva	60,00
Professor de Pedagogia	Licenciatura Plena em Pedagogia/ especialização em educação especial.	Objetiva + Títulos	3.246,90	20 horas aulas + 10 horas atividades (Carga horária Total de 30 horas)	Cadastro Reserva	-	Cadastro Reserva	60,00
Psicólogo Educacional	Psicologia + Registro no Conselho de Classe.	Objetiva + Títulos	3.434,76	30 horas	Cadastro Reserva	-	Cadastro Reserva	60,00
Técnico Administrativo Educacional - TAE	Ensino Médio + conhecimento em Informática.	Objetiva	1.731,68	30 horas	Cadastro Reserva		Cadastro Reserva	40,00

Técnico em Desenvolvimento Infantil - TDI	Ensino Médio + conhecimento em Informática.	Objetiva	1.731,68	20 horas aulas + 10 horas atividades (Carga horária Total de 30 horas)	Cadastro Reserva	-	Cadastro Reserva	40,00
VAGAS PARA A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE OBRAS								
Agente Administrativo de Serviços Públicos	Ensino Médio.	Objetiva	1.465,42	40 horas	Cadastro Reserva	-	Cadastro Reserva	40,00
Auxiliar de Serviços Gerais	Ensino Fundamental Incompleto.	Objetiva	1.212,00	40 horas	Cadastro Reserva	-	Cadastro Reserva	30,00
Jardineiro	Ensino Fundamental Incompleto.	Objetiva	1.212,00	40 horas	Cadastro Reserva	-	Cadastro Reserva	30,00
Mecânico de Veículos	Ensino Fundamental Incompleto.	Objetiva	1.674,42	40 horas	Cadastro Reserva	-	Cadastro Reserva	30,00
Motorista	Ensino Fundamental + Carteira Categoria D ou E	Objetiva	1.545,64	40 horas	Cadastro Reserva	-	Cadastro Reserva	30,00
Operador de Maquinas Pesadas	Ensino Fundamental Incompleto	Objetiva	2.141,70	40 horas	Cadastro Reserva	-	Cadastro Reserva	30,00
Operador de Maquinas Pesadas (Tipo Trator de Esteiras)	Ensino Fundamental Incompleto	Objetiva	2.146,70	40 horas	Cadastro Reserva	-	Cadastro Reserva	30,00
Serviço Braçal	Ensino Fundamental Incompleto	Objetiva	1.212,00	40 horas	Cadastro Reserva	-	Cadastro Reserva	30,00
Tratorista	Ensino Fundamental Incompleto	Objetiva	1.416,82	40 horas	Cadastro Reserva	-	Cadastro Reserva	30,00
VAGAS PARA A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE TURISMO								
Agente Administrativo de Serviços Públicos	Ensino Médio.	Objetiva	1.465,42	40 horas	Cadastro Reserva	-	Cadastro Reserva	40,00
Auxiliar de Serviços Gerais	Ensino Fundamental Incompleto.	Objetiva	1.212,00	40 horas	Cadastro Reserva	-	Cadastro Reserva	30,00
VAGAS PARA A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO								
Agente Administrativo de Serviços Públicos	Ensino Médio.	Objetiva	1.465,42	40 horas	Cadastro Reserva	-	Cadastro Reserva	30,00
VAGAS PARA A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA								
Agente Administrativo de Serviços Públicos	Ensino Médio.	Objetiva	1.465,42	40 horas	Cadastro Reserva	-	Cadastro Reserva	40,00
Agente SEMA	Ensino Medio Completo e RAIS Amadora - Habilitação de embarcação.	Objetiva	1.212,00	40 horas	Cadastro Reserva	-	Cadastro Reserva	40,00
Engenheiro Sanitarista	Superior em Engenheiro Sanitarista + Registro no Conselho Regional de Engenharia e Agronomia = CREA.	Objetiva + Títulos	5.409,70	40 horas	Cadastro Reserva	-	Cadastro Reserva	60,00
Total de Vagas					Cadastro Reserva	-	Cadastro Reserva	

NOTAS EXPLICATIVAS:

***(1)** Siglas: PcD = Pessoas com Deficiência, Vagas reservadas aos Candidatos com Deficiência, conforme item 4.1, deste Edital;

***(2)** Escolaridade Mínima Exigida, realizada em instituição educacional reconhecida pelo Ministério da Educação - MEC;

Obs: A habilitação e a escolaridade mínima exigida, como também, as demais exigências para o provimento da funções, deverão ser comprovadas quando da nomeação até a Contratação do candidato aprovado, e, a não apresentação de qualquer dos documentos que comprovem as condições exigidas, implicará na exclusão do candidato, de forma irrecorrível.

***(3)** Os candidatos constantes no cadastro reserva serão convocados de acordo com os interesses e necessidades da Prefeitura Municipal.

***(4)** A comprovação do atendimento aos requisitos exigidos para a investidura do cargo dar-se-á quando da admissão do candidato.

1.1 – DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

1.1.1. O Processo Seletivo Simplificado a que se refere o presente Edital será realizado sob a responsabilidade da **W2 AUDITORES E CONSULTORES**, endereço eletrônico: **www.w2consultores.com.br**, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 41.424.264/0001-50 e compreenderá: **1ª etapa** - provas objetivas e de títulos; **2ª Etapa** - comprovação de requisitos e solicitação de exames médicos, de caráter eliminatório.

1.1.2. O Prefeito Municipal nomeou Comissão de Processo Seletivo Simplificado, através da Portaria nº 076/2022. Compete à Comissão fiscalizar todas as fases do Processo Seletivo Simplificado.

1.1.3. O Processo Seletivo destina-se ao provimento das funções que vierem a vagar ou forem criados, durante o prazo de validade do Processo Seletivo, discriminados no item 1 deste Edital.

1.1.4. O Regime Jurídico no qual serão nomeados os candidatos aprovados e classificados será o Estatutário.

1.1.5. O Regime Previdenciário, no qual serão vinculados os candidatos aprovados e classificados, será o Regime Geral de Previdência – RGPS/INSS.

1.1.6. Todas as etapas deste Processo Seletivo serão realizadas na cidade de Novo Santo Antônio/MT.

1.1.7. Os candidatos aprovados no Processo Seletivo Simplificado serão convocados observados estritamente a ordem de classificação nas funções para realização de procedimentos pré-admissionais, compreendendo comprovação de requisitos e exames médicos.

1.1.8. Toda menção a horário neste Edital terá como referência o **horário oficial de Cuiabá/MT.**

1.1.9. Local de Trabalho: Dependências da Administração Municipal, em todo território do município (zonas urbana e rural) ou nas dependências de outras Entidades com as quais o Município mantém convênio, a critério da Administração.

1.1.10. Todos os questionamentos relacionados ao presente Edital deverão ser encaminhados ao Serviço de Atendimento ao Candidato - SAC da **W2 AUDITORES E CONSULTORES**, por meio do Fale Conosco no endereço eletrônico **www.w2consultores.com.br** ou através do endereço eletrônico **contato@w2consultores.com.br**.

2 – DOS REQUISITOS LEGAIS EXIGIDOS PARA CONTRATAÇÃO

2.1. Ser brasileiro nato ou naturalizado ou cidadão português que tenha adquirido a igualdade de direitos e obrigações civis e gozo dos direitos políticos (Decreto nº 70.436, de 18/04/72, Constituição Federal - §1° do Art. 12 de 05/10/88 e Emenda Constitucional nº 19, de 04/06/98 - art. 3º).

2.2. Ter na data da Contratação, no mínimo 18 (dezoito) anos completos.

2.3. Estar em dia com as obrigações resultantes da legislação eleitoral e, se do sexo masculino, do serviço militar.

2.4. Estar em pleno gozo de seus direitos civis e políticos.

2.5. Possuir aptidão física e mental, apuradas à época da Contratação para o exercício da função.

2.6. Possuir e comprovar o pré-requisito para a função e o registro do órgão de fiscalização do exercício profissional, caso existente, desde que as atribuições da função pretendida exijam o respectivo registro.

2.8. Cumprir as exigências contidas neste Edital e ser aprovado em todas as fases nele previstas.

2.9. A habilitação e a escolaridade mínima exigida, como também, as demais exigências para o provimento da função, deverão ser comprovadas quando da nomeação até a Contratação do candidato aprovado, e, a não apresentação de qualquer dos documentos que comprovem as condições exigidas, implicará na exclusão do candidato, de forma irrecorrível.

3 – DAS INSCRIÇÕES NO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO

3.1. **VIA INTERNET**: **Das 00h01min do dia 22/02/2022 às 23h59min do dia 07/03/2022, no endereço eletrônico: www.w2consultores.com.br.** Para o (a) candidato (a), isento (a) ou não, que efetivar mais de uma inscrição, será considerada válida somente a última inscrição efetivada, sendo entendida como efetivada a inscrição paga ou contemplada pela regra de isenção. Caso haja mais de uma inscrição paga em um mesmo dia, será homologada e válida a última inscrição efetuada no sistema de inscrições on-line da **W2 AUDITORES E CONSULTORES**. Consequentemente, as demais inscrições do candidato nesta situação serão automaticamente canceladas, não cabendo reclamações posteriores nesse sentido, nem mesmo quanto à restituição do valor pago a título de taxa de inscrição.

3.2. DOS PROCEDIMENTOS PARA A INSCRIÇÃO VIA INTERNET:

3.2.1. Para inscrição via Internet o candidato deverá adotar os seguintes procedimentos:

a) Estar ciente de todas as informações sobre este Processo Seletivo Simplificado disponível na página da **W2 AUDITORES E CONSULTORES** (**www.w2consultores.com.br**) e acessar o **link** para inscrição correlato ao Processo Seletivo;

b)O candidato deverá optar pela função a que deseja concorrer;

c) Inscrever-se, no período entre 00h01min do dia 22/02/2022 às 23h59min do dia 07/03/2022, através do requerimento específico disponível na página citada;

d)Imprimir o boleto bancário, que deverá ser pago, em qualquer banco, impreterivelmente, até a data de vencimento constante no documento. O pagamento após a data de vencimento implica o **CANCELAMENTO** da inscrição;

e) O banco confirmará o seu pagamento junto à **W2 AUDITORES E CONSULTORES.**

f)A taxa de inscrição deverá ser recolhida em favor da **PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO SANTO ANTÔNIO/MT**, por meio de boleto bancário, até a data estabelecida no **CRONOGRAMA DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO (ANEXO I deste Edital)**, observado o horário de atendimento e das transações financeiras de cada instituição bancária. Os valores das taxas de inscrição serão de acordo com item 1 deste Edital.

ATENÇÃO: a inscrição via Internet só será efetivada após a confirmação do pagamento feito por meio do boleto bancário **até a data do vencimento.**

3.2.2. O boleto bancário será emitido em nome do requerente e deverá ser impresso em impressora a laser ou jato de tinta, para possibilitar a correta impressão e leitura dos dados e do código de barras, e deverá ser pago no prazo nele indicado. A impressão desse documento em outro tipo de impressora é de exclusiva responsabilidade do candidato.

3.2.3. A inscrição via Internet cujo pagamento realizado dentro do prazo, não for creditado na conta específica da Prefeitura Municipal até o primeiro dia útil posterior ao último dia de pagamento da taxa de inscrição não será deferida.

3.3. DOS PROCEDIMENTOS PARA A INSCRIÇÃO PRESENCIAL:

3.3.1. Não haverá inscrições na forma presencial.

3.4. DA REIMPRESSÃO DO BOLETO:

3.4.1. Todos os candidatos inscritos no período entre **00h01min do dia 22/02/2022 e 23h59min do dia 07/03/2022,** poderão reimprimir, caso necessário, o boleto, e efetuar o **PAGAMENTO DO BOLETO BANCÁRIO** referente ao valor da taxa de inscrição até (**08/03/2022**), observado o horário de atendimento e das transações financeiras de cada instituição.

3.5. DISPOSIÇÕES GERAIS SOBRE A INSCRIÇÃO NO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO:

3.5.1. A **W2 AUDITORES E CONSULTORES** não se responsabiliza por solicitações de inscrição não recebidas por motivos de ordem técnica dos computadores, falhas de comunicação, congestionamento das linhas de comunicação, bem como outros fatores de ordem técnica que impossibilitem a transferência de dados, desde que não tenha dado causa às falhas.

3.5.2. Para efetuar a inscrição, é imprescindível o preenchimento de todos os campos da ficha de inscrição, sendo que o candidato será identificado pelo número de Cadastro de Pessoa Física (CPF).

3.5.3. Terá a sua inscrição cancelada e será automaticamente eliminado do Processo Seletivo o candidato que usar o CPF de terceiro para realizar a sua inscrição, resguardado o direito ao contraditório e à ampla defesa.

3.5.4. Não será aceito pedido de alteração referente à opção de função após efetivação da inscrição.

3.5.5. A inscrição do candidato implica no conhecimento e na tácita aceitação das normas e condições estabelecidas neste Edital, em relação às quais não poderá alegar desconhecimento, inclusive quanto à realização das provas nos prazos estipulados.

3.5.6. A qualquer tempo, poder-se-á anular a inscrição, as provas e a nomeação do candidato, desde que verificada falsidade em qualquer declaração e/ou irregularidade nas provas e/ou em informações fornecidas, resguardado o direito ao contraditório e à ampla defesa.

3.5.7. É vedada a inscrição condicional e/ou extemporânea.

3.5.8. É vedada a transferência do valor pago a título de taxa para terceiros, assim como a transferência da inscrição para outrem.

3.5.9. Antes de efetuar a inscrição, o candidato deverá conhecer o Edital e certificar-se de que preenche todos os requisitos exigidos. Não será aceita a solicitação de inscrição que não atender rigorosamente ao estabelecido neste Edital.

3.5.10. O candidato declara, no ato da inscrição, que tem ciência e que aceita que, caso aprovado, quando de sua convocação, deverá entregar, após a homologação do Processo Seletivo Simplificado, os documentos comprobatórios dos requisitos exigidos para a respectiva função.

3.5.11. O candidato, ao realizar sua inscrição, também manifesta ciência quanto à possibilidade de divulgação de seus dados em listagens e resultados no decorrer do certame, tais como aqueles relativos à data de nascimento, CPF, Documento de Identidade, notas e desempenho nas provas, entre outros, tendo em vista que essas informações são essenciais para o fiel cumprimento da publicidade dos atos atinentes ao Processo Seletivo Simplificado. Não caberão reclamações posteriores neste sentido, ficando cientes também os candidatos de que possivelmente tais informações poderão ser encontradas na rede mundial de computadores através dos mecanismos de busca atualmente existentes.

3.5.12. A não integralização dos procedimentos de inscrição implica a DESISTÊNCIA do candidato e sua consequente ELIMINAÇÃO deste Processo Seletivo Simplificado.

3.5.13. A taxa de inscrição, uma vez paga, somente será devolvida ao candidato, corrigida pelo INPC na hipótese de cancelamento e suspensão do Processo Seletivo Simplificado ou em um dos casos abaixo:

a) Não realização do Processo Seletivo;

b) Exclusão de alguma função oferecida;

c) Em caso de cancelamento ou suspensão do Certame;

d) Em caso de pagamento da taxa de inscrição em duplicidade;

e) alteração da data de realização das provas;

f) Demais casos que a Comissão de Processo Seletivo Simplificado julgar pertinente.

3.5.13.1. O Formulário de Restituição da Taxa de Inscrição, caso ocorra um dos fatos dispostos no item anterior, será disponibilizado no endereço eletrônico: **www.w2consultores.com.br**, pelo prazo de até **30 (trinta) dias** após a data de publicação do ato que ensejou o adiamento, suspensão, cancelamento ou exclusão de alguma função oferecida do Processo Seletivo Simplificado. O preenchimento, assinatura e entrega do Formulário de Restituição da Taxa de Inscrição deverá ocorrer em até **30 (trinta) dias**, por uma das seguintes formas:

a) mediante protocolo, dentro de um envelope, diretamente na Sede da **PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO SANTO ANTÔNIO/MT**, situada à Avenida 29 de Setembro, 244 - Centro - CEP: 78.674-000 - Novo Santo Antônio/MT, no horário de expediente. No envelope, na parte frontal, deverá constar: Referente Restituição da Taxa de Inscrição – Processo Seletivo Simplificado – Edital nº 001/2022 - **PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO SANTO ANTÔNIO/MT,** nº de inscrição, nome completo e função pleiteada;

b) através dos Correios, por meio de Aviso de Recebimento - AR (averiguando-se sua tempestividade pela data da postagem), endereçado à **PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO SANTO ANTÔNIO/MT,** Avenida 29 de Setembro, 244 - Centro - CEP: 78.674-000 - Novo Santo Antônio/MT. No envelope, na parte frontal, deverá constar: Referente Restituição da Taxa de Inscrição – Processo Seletivo Simplificado – Edital nº 001/2022 - **PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO SANTO ANTÔNIO/MT,** nº de inscrição, nome completo e função pleiteada.

3.5.13.2. A restituição da taxa de inscrição será processada nos **30 (trinta) dias** seguintes ao término do prazo fixado no subitem anterior por meio de depósito bancário na conta corrente indicada no respectivo Formulário de Restituição da Taxa de Inscrição.

3.5.14. O candidato inscrito deverá atentar para a formalização da inscrição, considerando que, caso a inscrição não seja efetuada nos moldes estabelecidos neste Edital, será automaticamente considerada não efetivada pela organizadora, não assistindo nenhum direito ao interessado, garantido o direito ao contraditório e à ampla defesa.

3.5.15. Para verificar se seu pagamento já foi identificado pelos organizadores do Processo Seletivo Simplificado, o candidato deve acessar o endereço eletrônico da empresa organizadora: **www.w2consultores.com.br** e proceder da seguinte forma:

a) Acessar a área restrita, denominada "**Área do Candidato**", localizada na tela principal do site, informando "**CPF"** e "**SENHA"** cadastrados no momento da inscrição;

b) Clicar no botão "**OK"**. (Em caso de esquecimento, clicar na opção "**ESQUECEU A SENHA? Clique aqui.**");

c) Será aberta a **ÁREA DO CANDIDATO**. Logo abaixo você tem a opção "**Histórico**";

d) Selecionar o Processo Seletivo Simplificado da **PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO SANTO ANTÔNIO/MT**, clicando na opção "**SELECIONE UM PROCESSO SELETIVO**", localizado na parte inferior da tela;

e) A identificação do pagamento ocorre no prazo máximo de até **03 (três) dias úteis** após a efetivação do pagamento da taxa e será exibida a mensagem "**Confirmação de pagamento - EFETUADO"**.

3.5.16. O candidato que necessitar de qualquer tipo de condição especial (com deficiência ou não) para realização das provas deverá solicitá-la no ato do Requerimento de Inscrição, indicando, claramente, quais os recursos especiais necessários. Não serão aceitas quaisquer solicitações de condições especiais para realização de prova após o ato de inscrição.

3.5.16.1. O candidato que não o fizer até o término das inscrições, seja qual for o motivo alegado, poderá não ter a condição especial atendida.

3.5.16.2. O atendimento às condições solicitadas ficará sujeito à análise de viabilidade e razoabilidade do pedido.

3.5.17. A lactante que necessitar amamentar durante a realização das provas poderá fazê-lo em sala reservada, desde que o requeira esta condição no campo específico da Ficha de Inscrição Online, observando os procedimentos constantes a seguir, para adoção das providências necessárias.

3.5.17.1. A criança deverá ser acompanhada de adulto responsável por sua guarda (familiar ou terceiro indicado pela candidata) e permanecer em ambiente reservado.

3.5.17.2. Não haverá compensação do tempo de amamentação em favor da candidata.

3.5.17.3. Nos horários previstos para amamentação, a lactante poderá ausentar-se temporariamente da sala de prova acompanhada de uma fiscal.

3.5.17.4. Na sala reservada para amamentação ficarão somente a lactante, a criança e a fiscal, sendo vedada a permanência de babás ou quaisquer outras pessoas que tenham grau de parentesco ou de amizade com a candidata.

3.6. DAS ISENÇÕES DA TAXA DE INSCRIÇÃO PARA HIPOSSUFICIENTES E DOADORES DE SANGUE:

3.6.1. Não haverá isenção total ou parcial do valor da inscrição, exceto para os candidatos que comprovar sua hipossuficiência por qualquer outro meio em Direito admitido. A Isenção do Pagamento da Taxa de Inscrição será concedida a todos aqueles candidatos que, em razão de limitação de ordem financeira, não possam arcar com o pagamento da taxa de inscrição, sob pena do comprometimento do sustento próprio e de sua família, independentemente de estarem desempregados ou não, podendo esta situação de hipossuficiência ser comprovada por qualquer meio legalmente admitido, com plena consciência do candidato das implicações civis, criminais e administrativas cabíveis em razão de declaração falsa ou parcialmente falsa, assegurados o contraditório e a ampla defesa:

3.6.1.1. **Candidatos trabalhadores que percebam até um salário mínimo e meio ou se encontrem desempregados**. Para comprovar, os candidatos deverão encaminhar **cópia do documento de identidade** e **os documentos comprovantes de renda**, listados abaixo, nos casos de:

a) **Empregados de empresas privadas**: cópia do último Holerite recebido;

b) **Servidores públicos**: cópia do último contracheque recebido ou declaração do órgão ou entidade pública onde trabalha, sendo aceito apenas documento emitido com data máxima de 30 (trinta) dias a contar da data do início das inscrições;

c) **Autônomos**: cópia da declaração de próprio punho dos rendimentos correspondentes a contratos de prestação de serviço e/ou original ou cópia de contrato de prestação de serviços e de recibo de pagamento autônomo (RPA); cópia das páginas da Carteira de Trabalho e Previdência Social (CTPS) – que contenham fotografia, identificação e da página com anotações do último contrato e da primeira página subsequente em branco;

d) **Servidores públicos, exonerados ou demitidos:** cópia do ato correspondente e sua publicação no órgão oficial, ou declaração de próprio punho dos rendimentos correspondentes a contratos de prestação de serviço e/ou original ou cópia de contrato de prestação de serviços e de recibo de pagamento autônomo (RPA); ou cópia das páginas da Carteira de Trabalho e Previdência Social (CTPS) – que contenham fotografia, identificação e da página com anotações do último contrato e da primeira página subsequente em branco;

e) **Pensionistas:** cópia do Comprovante de Crédito atual do benefício, fornecida pela Instituição pagadora; cópia das páginas da Carteira de Trabalho e Previdência Social (CTPS) – que contenham fotografia, identificação e da página com anotações do último contrato e da primeira página subsequente em branco;

f) **Estagiários:** cópia do Contrato de Estágio; cópia das páginas da Carteira de Trabalho e Previdência Social (CTPS) – que contenham fotografia, identificação e da página com anotações do último contrato e da primeira página subsequente em branco;

g) **Desempregados**: cópia declaração de próprio punho de que está desempregado, não exerce atividade como autônomo, não participa de sociedade profissional e que a sua situação econômica não lhe permite arcar com o valor da inscrição, sem prejuízo do sustento próprio ou de sua família, respondendo civil e criminalmente pelo inteiro teor das afirmativas; ou a cópia das páginas da Carteira de Trabalho e Previdência Social (CTPS) – que contenham fotografia, identificação e da página com anotações do último contrato e da primeira página subsequente em branco;

h) **Membro de família de baixa renda**, mediante comprovação por documento expedido pelo Setor de Ação Social do Município de Novo Santo Antônio, que consultará o CadÚnico.

3.6.1.2. **Doadores regulares de sangue** deverão apresentar:

a) cópia do documento padronizado de sua condição de doador regular expedido pelo Banco de Sangue, público ou privado, autorizado pelo Poder Público, no qual o doador faz a sua doação, e que já tenha feito no mínimo 03 (três) doações anteriores a publicação deste Edital;

b) cópia do documento de identidade.

3.6.1.3. Para solicitar a inscrição isenta de pagamento do valor da inscrição de que tratam os subitens 3.6.1.1 e 3.6.1.2, o candidato deverá efetuar a inscrição isenta, conforme os procedimentos estabelecidos a seguir:

3.6.1.3.1. Acessar, no período de **00h01min do dia 22/02/2022 às 23h59min do dia 23/02/2022**, **observado o horário oficial de Cuiabá/MT**, o endereço eletrônico: **www.w2consultores.com.br**, ler e aceitar o Requerimento de Isenção de Pagamento, devendo no ato da inscrição encaminhar os comprovantes indicados nos subitens 3.6.1.1 e 3.6.1.2, digitalizados em Formato **PDF (ARQUIVO ÚNICO)**.

3.6.1.3.2. Não serão considerados os documentos encaminhados via fax, email ou por outro meio que não o estabelecido neste Capítulo.

3.6.2. As informações prestadas no ato da inscrição na condição de isenção do pagamento da taxa de inscrição, será de inteira responsabilidade do candidato, que responderá civil e criminalmente pelo teor das afirmativas.

3.6.3. Não será concedida isenção de pagamento do valor de inscrição ao candidato que:

a) deixar de efetuar a inscrição pela Internet;

b) omitir informações e/ou torná-las inverídicas;

c) fraudar e/ou falsificar documento;

d) pleitear a isenção, sem apresentar os documentos previstos nos subitens 3.6.1.1 e 3.6.1.2 deste Capítulo;

e) não observar o período de postagem dos documentos.

3.6.4. Declaração falsa sujeitará o candidato às sanções previstas em lei, aplicando-se, ainda, o disposto no parágrafo único do art. 10 do Decreto Federal nº 83.936/79.

3.6.5. A qualquer tempo poderão ser realizadas diligências relativas à situação declarada pelo candidato, deferindo-se ou não seu pedido.

3.6.6. A partir do dia **24/02/2022** o candidato deverá verificar no site da empresa organizadora (**www.w2consultores.com.br**) os resultados da análise das inscrições isentas do pagamento do valor da inscrição, observados os motivos de indeferimento.

3.6.7. O candidato que tiver sua inscrição isenta de pagamento do valor da inscrição deferida terá sua inscrição validada, não gerando boleto para pagamento de inscrição.

3.6.8. O candidato que tiver sua inscrição isenta de pagamento do valor da inscrição indeferida poderá apresentar recurso no prazo de 01 (um) dia útil após a publicação da relação de inscrições indeferidas no site da organizadora: **www.w2consultores.com.br**.

3.6.9. Após a análise dos recursos será divulgada no site da Prefeitura Municipal de Novo Santo Antônio/MT (**www.w2consultores.com.br**) a relação de inscrições deferidas e indeferidas.

3.6.10. Após decisão do recurso relativo ao deferimento ou indeferimento, se a solicitação da isenção da taxa não for deferida, o candidato deverá imprimir a 2ª via de boleto no site www.w2consultores.com.br ou solicitar no local da inscrição presencial. O candidato deverá observar a data limite para pagamento do boleto.

3.6.11. O não cumprimento de uma das etapas fixadas, a falta ou a inconformidade de alguma informação ou a solicitação apresentada fora do período fixado implicará a eliminação automática do processo de isenção, garantido o direito ao contraditório e à ampla defesa.

3.6.12. As informações prestadas no requerimento de inscrição serão de inteira responsabilidade do candidato, dispondo a **W2 AUDITORES E CONSULTORES** do direito de excluir do Processo Seletivo Simplificado aquele que não preencher o requerimento de forma completa, correta e/ou que fornecer dados comprovadamente inverídicos, garantido o direito ao contraditório e à ampla defesa.

3.7 – DA CONFIRMAÇÃO DA INSCRIÇÃO:

3.7.1. As informações referentes à data, ao horário e ao local de realização das provas (nome do estabelecimento, endereço e sala), função, assim como orientações para realização das provas, estarão disponíveis**,** no Quadro de avisos da Prefeitura Municipal de Novo Santo Antônio/MT e no endereço eletrônico: **www.w2consultores.com.br**, devendo o candidato efetuar a impressão deste Cartão de Confirmação de Inscrição (CCI).

3.7.2. Caso o candidato, ao consultar a Confirmação de Inscrição, constate que sua inscrição não foi deferida, deverá entrar em contato com a Central de Atendimento ao Candidato – SAC da **W2 AUDITORES E CONSULTORES**, no endereço eletrônico e-mail: (**contato@w2consultores.com.br**)**,** no prazo de até 03 (três) dias, após a divulgação da relação de candidatos inscritos.

3.7.2.1. No caso de a inscrição do candidato não tiver sido deferida em virtude de falha por parte da rede bancária na confirmação de pagamento do boleto da inscrição, bem como em outros casos onde os candidatos não participarem para a ocorrência do erro, os mesmos serão incluídos em local de provas especial, que será disponibilizado no endereço eletrônico: **www.w2consultores.com.br**, bem como comunicado diretamente aos candidatos, com anuência da Comissão de Processo Seletivo Simplificado. Seus nomes constarão em listagem à parte no local de provas, de modo a permitir um maior controle para a verificação de suas situações por parte da organizadora.

3.7.2.2. A inclusão, caso realizada, terá caráter condicional, e serão analisados pela **W2 AUDITORES E CONSULTORES** com o intuito de se verificar a pertinência da referida inscrição. Constatada a improcedência da inscrição, esta será automaticamente cancelada, não cabendo reclamação por parte do candidato eliminado, independentemente de qualquer formalidade, sendo considerados nulos todos os atos dela decorrentes, ainda que o candidato obtenha aprovação nas provas.

3.7.3. Os contatos feitos após a data estabelecida no subitem 3.7.2 deste Edital não serão considerados, prevalecendo para o candidato as informações contidas no Cartão de Confirmação de Inscrição (CCI) e a situação de inscrição do mesmo, posto que é dever do candidato verificar a confirmação de sua inscrição, na forma estabelecida neste Edital.

3.7.4. Eventuais erros referentes a nome, documento de identidade ou data de nascimento, deverão ser comunicados **apenas** no dia e na sala de realização das provas.

3.7.5. O Cartão de Confirmação de Inscrição não será enviado ao endereço informado pelo candidato no ato da inscrição. É de **responsabilidade exclusiva do candidato** a identificação correta de seu local de realização das provas e o comparecimento no horário determinado.

4 – DA PARTICIPAÇÃO DAS PESSOAS COM DEFICIÊNCIA

4.1. Ficam assegurados 3**% (três por cento)** das vagas existentes no quadro de funções de provimento efetivo da Administração às Pessoas com Deficiência - PcD. Caso surjam novas vago no decorrer do prazo de validade do Processo Seletivo Simplificado, o mesmo percentual será igualmente assegurado às Pessoas com Deficiência - PcD, devidamente aprovadas.

4.1.1. Para pleno atendimento ao subitem anterior no que diz respeito ao arredondamento, na hipótese de aplicação do percentual resultar em número fracionado, este será arredondado para o primeiro número inteiro subsequente, sendo que o resultado da aplicação dessa regra deve ser mantido, sem-

pre, dentro dos limites mínimo de **3% (três por cento)** das vagas existentes para cada função, conforme Legislação vigente, regendo-se a disputa pela igualdade de condições.

4.1.2. Não havendo nomeação e Contratação conjunta de todos os aprovados, o 1º candidato de cada função com deficiência aprovado no Processo Seletivo Simplificado será nomeado para ocupar a 11ª vaga, já que em se admitindo reservar vagas quando a oferta em Processo Seletivo Simplificado for inferior a 10 (dez). Em seguida, o 2º candidato de cada função com deficiência aprovado no Processo Seletivo Simplificado será nomeado para ocupar a 21ª vaga, o 3º para ocupar a 41ª vaga, o **4º** para ocupar a 61ª vaga, e assim sucessivamente, obedecendo ao percentual estipulado pela lei do município, respeitando-se a ordem de classificação da lista dos candidatos aprovados com deficiência.

4.2. Ao inscrever-se nessa condição, o candidato deverá escolher a função a que concorre e marcar a opção "Pessoas com Deficiência", bem como deverá **(ANEXAR AQUIVO NO FORMATO PDF – ARQUIVO ÚNICO)**, os seguintes documentos:

a) Laudo médico (cópia legível), emitido há menos de um ano, atestando a espécie e o grau de deficiência, com expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doença - CID, bem como da provável causa da deficiência.

b) Requerimento solicitando vaga especial, constando:

b1) O tipo de deficiência;

b2) A necessidade de condição especial prova especial e/ou tempo adicional, se for o caso, serão examinados para verificação das possibilidades operacionais de atendimento, obedecendo a critérios de viabilidade e de razoabilidade**;**

c) Parecer original emitido por especialista da área de sua deficiência, atestando a necessidade de tempo adicional, somente para o caso de pedido de **tempo adicional**. Caso não seja apresentado o parecer, o candidato não terá deferida a sua solicitação.

4.3. Caso o candidato não encaminhe o laudo médico e o respectivo requerimento até o prazo determinado, não será considerado como pessoa com deficiência para concorrer às vagas reservadas, não tendo direito à vaga especial, seja qual for o motivo alegado, mesmo que tenha assinalado tal opção na Ficha de Inscrição.

4.4. Não serão considerados como deficiência os distúrbios de acuidade visual passíveis de correção simples, do tipo miopia, astigmatismo, estrabismo e congêneres.

4.5. As solicitações de condições especiais, bem como de recursos especiais e tempo adicional, serão atendidas obedecendo a critérios de viabilidade e de razoabilidade.

4.6. Os candidatos inscritos nessa condição participarão do Processo Seletivo Simplificado em igualdade de condições com os demais candidatos, no que se refere às provas aplicadas, ao conteúdo, à avaliação, aos critérios de aprovação, ao horário e local de aplicação das provas e à nota mínima exigida para todos os demais candidatos, resguardada as condições especiais previstas na legislação própria.

4.7. Os candidatos aprovados no Processo Seletivo Simplificado serão submetidos a exames médicos e complementares, que irão avaliar a sua condição física e mental.

4.8. Na falta de candidatos aprovados para as vagas reservadas, estas serão preenchidas pelos demais candidatos com estrita observância da ordem classificatória.

5 – DAS PROVAS:

5.1. O Processo Seletivo Simplificado será de provas objetivas, de caráter eliminatório e classificatório e de Títulos de caráter classificatório.

5.1.1. **DAS DISPOSIÇÕES GERAIS ACERCA DA PRIMEIRA ETAPA:** Serão aplicadas provas objetivas, de caráter eliminatório e classificatório, abrangendo os conteúdos programáticos constantes do **ANEXO II - CONTEÚDO PROGRAMÁTICO DA PROVA OBJETIVA** deste Edital, com a seguinte distribuição de questões entre as seguintes disciplinas:

Tipo de Prova	Número de Questões	Pontuação de Cada Questão	Total
- Português	05	4,00	20,00
- Matemática	05	4,00	20,00
- Conhecimentos Gerais	05	4,00	20,00
- Específica	05	8,00	40,00
Total	**20**		**100,00**

5.1.2. A Prova Objetiva, serão avaliadas na escala de 0 (zero) a 100 (cem) pontos, para todos os cargos.

5.1.3. A Prova Objetiva será corrigida por meio de processamento eletrônico.

5.1.4. A Prova Objetiva para todas as funções terá caráter Classificatório e Eliminatório, considerando-se habilitado o candidato que obtiver no mínimo 30% (trinta por cento) do total de pontos da prova objetiva.

5.1.5. Os candidatos não habilitados nas provas serão excluídos do Processo Seletivo.

5.1.6. As questões das Provas Objetivas serão do tipo múltipla escolha, com 4 (quatro) opções (A a D) e uma única resposta correta.

5.1.7. O candidato deverá transcrever as respostas da prova objetiva para o cartão de respostas, que será o único documento válido para a correção das provas. O preenchimento do cartão de respostas será de inteira responsabilidade do candidato, que deverá proceder de conformidade com as instruções específicas contidas no cartão de respostas. **Em hipótese alguma haverá substituição do cartão por erro do candidato.**

5.1.8. Não serão computadas questões não respondidas, nem questões que contenham mais de uma resposta (mesmo que uma delas esteja correta), emenda ou rasura, ainda que legível. Não deverá ser feita nenhuma marca fora do campo reservado às respostas, pois qualquer marca poderá ser lida pelas leitoras ópticas, prejudicando o desempenho do candidato.

5.1.9. O candidato deverá, obrigatoriamente, ao término da prova, devolver ao fiscal o Cartão de Respostas, devidamente assinado no local indicado.

5.1.10. Serão de inteira responsabilidade do candidato os prejuízos advindos de marcações feitas incorretamente no cartão de respostas. Serão consideradas marcações incorretas as que estiverem em desacordo com este Edital e com o cartão de respostas, tais como: dupla marcação, marcação rasurada ou emendada e campo de marcação não preenchido integralmente.

5.1.11. Não será permitido que as marcações no cartão de respostas sejam feitas por outras pessoas, salvo em caso de candidato que tenha solicitado atendimento especial para esse fim. Nesse caso, se necessário, o candidato será acompanhado por um fiscal da **W2 AUDITORES E CONSULTORES** devidamente treinado.

5.1.12. O candidato não deverá amassar, molhar, dobrar, rasgar, ou, de qualquer modo, danificar a sua folha de respostas, sob pena de arcar com os prejuízos advindos da impossibilidade de realização da leitura óptica.

5.2. **DA REALIZAÇÃO DA PROVA OBJETIVA: A prova objetiva será realizada na cidade de Novo Santo Antônio/MT, com data prevista para o dia 27/03/2022 (Domingo), com duração máxima de 2h30min para sua realização, no período matutino, com início às 09h00min, considerado o horário oficial de Cuiabá.**

5.2.1. O local de realização da prova objetiva, para o qual deverá se dirigir o candidato será divulgado no Quadro de avisos da Prefeitura Municipal **Novo Santo Antônio/MT e no endereço eletrônico: www.w2consultores.com.br**.É de responsabilidade exclusiva do candidato a identificação correta de seu local de realização das provas escritas e o comparecimento no horário determinado.

5.2.2. Os eventuais erros de digitação no nome, número do documento de identidade ou outros dados referentes à inscrição do candidato deverão ser corrigidos **SOMENTE** no dia da prova objetiva, mediante conferência do documento original de identidade quando do ingresso do candidato no local de provas pelo fiscal de sala.

5.2.3. O candidato que, eventualmente, necessitar alterar algum dado constante da ficha de inscrição ou apresentar qualquer observação relevante, poderá fazê-lo no termo de ocorrência existente na sala de provas em Contratação dos fiscais de sala, para uso, se necessário.

5.2.4. O caderno de provas contém todas as informações pertinentes ao Processo Seletivo, devendo o candidato ler atentamente as instruções, inclusive, quanto à continuidade do processo de seleção.

5.2.3.1. Ao terminar a conferência do caderno de provas, caso o mesmo esteja incompleto ou tenha defeito, o candidato deverá solicitar ao fiscal de sala que o substitua, não cabendo reclamações posteriores neste sentido. O candidato deverá verificar, ainda, se a função em que se inscreveu encontra-se devidamente identificado no caderno de provas.

5.2.3.2. No dia da realização das provas não serão fornecidas, por qualquer membro da equipe de aplicação das provas e/ou pelas autoridades presentes, informações referentes aos seus conteúdos e/ou aos critérios de avaliação, sendo que é dever do candidato estar ciente das normas contidas neste Edital.

5.2.4. O candidato deverá comparecer ao local designado para a realização das provas com antecedência mínima de **0h45min**do horário fixado para o seu início, **munido de caneta esferográfica de tinta azul ou preta, de ponta grossa e transparente**, comprovante de inscrição e de **documento de identiFICAÇÃO original COM FOTO (registro na classe, RG ou carteira de habilitação).**

5.2.5. Poderá ser admitido o ingresso de candidato que não esteja portando o comprovante de inscrição no local de realização das provas apenas quando o seu nome constar devidamente na relação de candidatos afixada na entrada do local de provas.

5.2.6. Poderá ocorrer inclusão de candidato em um determinado local de provas quando o seu nome não estiver relacionado na listagem oficial afixada na entrada do local de provas apenas quando o nome deste constar da relação oficial de inscrições deferidas divulgada na forma do subitem 3.7.2.1 deste Edital.

5.2.7. No horário fixado para o início das provas, conforme estabelecido neste edital, os portões da unidade serão fechados pelo Coordenador do local de provas, não sendo admitidos quaisquer candidatos retardatários. O procedimento de fechamento dos portões será registrado em ata, sendo colhida a assinatura do porteiro e do próprio Coordenador da unidade, assim como de 2 (dois) candidatos, testemunhas do fato.

5.2.7.1. Antes do horário de início das provas, o responsável na unidade pela aplicação da prova requisitará a presença de dois candidatos que, juntamente com dois integrantes da equipe de aplicação da prova, presenciarão a abertura da embalagem de segurança onde estarão acondicionados os instrumentos de avaliação (envelopes de segurança lacrados com os cadernos de provas/cadernos de rascunhos, folhas de respostas/cadernos de textos definitivos, entre outros instrumentos). Será lavrada ata desse fato, assinada pelos presentes, testemunhando que o material se encontrava devidamente lacrado e com seu sigilo preservado.

5.2.8. Durante a realização das provas, a partir do ingresso do candidato na sala de provas, será adotado o procedimento de identificação civil dos candidatos mediante verificação do documento de identidade, da coleta da assinatura, entre outros procedimentos, de acordo com orientações do fiscal de sala.

5.2.8.1. Caso o candidato esteja impedido fisicamente de colher à impressão digital do polegar direito, deverá ser colhida a digital do polegar esquerdo ou de outro dedo, sendo registrado o fato no Termo de Ocorrência constante na Lista de Presença da respectiva sala.

5.2.8.2. Os candidatos que por algum motivo se recusarem a permitir a coleta de sua impressão digital deverão assinar três vezes uma declaração onde assumem a responsabilidade por essa decisão. A recusa ao atendimento deste procedimento acarretará na **ELIMINAÇÃO** do candidato, sendo lavrado Termo de Ocorrência, testemunhado pelos demais candidatos presentes na sala de provas, pelo fiscal da sala e pelo coordenador da unidade.

5.2.9. Somente será admitido à sala de provas o candidato que estiver portando documento de identidade original com foto que bem o identifique, como: Carteiras e/ou Cédulas de Identidade expedidas pelas Secretarias de Segurança Pública, pelas Forças Armadas, pela Polícia Militar, pelo Ministério das Relações Exteriores; Cédula de Identidade para Estrangeiros; Cédulas de Identidade fornecidas por Órgãos Públicos ou Conselhos de Classe que, por força de Lei Federal, valem como documento de identidade, como por exemplo, as da OAB, CREA, CRM, CRC, CRA etc.; Certificado de Reservista; Passaporte; Carteira de Trabalho e Previdência Social (novo modelo digital), Carteira Nacional de Habilitação (com fotografia, na forma da Lei nº 9.503/97), bem como carteiras funcionais do Ministério Público; carteiras funcionais expedidas por órgão público que, por lei federal, valham como identidade.

5.2.9.1. Caso o candidato esteja impossibilitado de apresentar, no dia de realização das provas, documento de identidade original, por motivo de perda, furto ou roubo, deverá ser apresentado documento que ateste o registro da ocorrência em órgão policial, expedido há, no máximo, 30 (trinta) dias.

5.2.9.2. Não serão aceitos como documentos de identidade: certidões de nascimento, títulos eleitorais, carteiras de motorista (modelo antigo), carteiras de estudante, carteira de trabalho (modelo antigo), carteiras funcionais sem valor de identidade nem documentos ilegíveis, não identificáveis e/ou danificados, que definitivamente não identifiquem o portador do documento.

5.2.9.3. Não será aceita cópia do documento de identidade, ainda que autenticada, bem como protocolo de documento.

5.2.9.4. O documento oficial de identidade emitido com prazo de validade, quando apresentado pelo candidato, não poderá estar com data de validade vencida, como, por exemplo, passaporte.

5.2.9.5. Por ocasião da realização das provas, o candidato que não apresentar documento de identidade **original**, na forma definida no subitem 5.2.9 deste Edital, não fará as provas e será automaticamente excluído do Processo Seletivo Simplificado.

5.2.9.6. O documento deverá estar em perfeitas condições, de forma a permitir, com clareza, a identificação do candidato e sua assinatura.

5.2.10. Não serão aplicadas provas, em hipótese alguma, em local, em data ou em horários diferentes dos predeterminados em Edital ou em comunicado.

5.2.11. Não será permitida, durante a realização das provas, a comunicação entre os candidatos nem a utilização de máquinas calculadoras e/ou similares, livros, anotações, impressos ou qualquer outro material de consulta, protetor auricular, lápis, borracha, corretivo. Especificamente, não será permitido o candidato ingressar na sala de provas sem o devido recolhimento, com respectiva identificação, dos seguintes equipamentos: bip, telefone celular, walkman, agenda eletrônica, notebook, palmtop, smartphones, receptor, gravador, máquina de calcular, máquina fotográfica, controle de alarme de carro, relógio digital, etc., o que não acarreta em qualquer responsabilidade da **W2 AUDITORES E CONSULTORES** sobre tais equipamentos. No caso do candidato, durante a realização das provas, ser surpreendido portando os aparelhos eletrônicos citados, será automaticamente lavrado no Termo de Ocorrência o fato ocorrido e ELIMINADO automaticamente do Processo Seletivo Simplificado. Para evitar qualquer situação neste sentido, o candidato deverá evitar portar no ingresso ao local de provas quaisquer equipamentos acima relacionados.

5.2.11.1. Não será permitida a utilização de telefone celular ao final das provas, enquanto o mesmo estiver dentro do pátio da unidade.

5.2.11.2. Para a segurança de todos os envolvidos no Processo Seletivo Simplificado, é proibido que os candidatos portem arma de fogo no dia de realização das provas.

5.2.12. Não será permitida, durante a realização da prova escrita, a utilização pelo candidato de óculos escuros (exceto para correção visual ou fotofobia) ou quaisquer acessórios de chapelaria (chapéu, boné, gorro, etc.), e, ainda, lápis contendo gravação de qualquer informação privilegiada em relação ao conteúdo programático do certame.

5.2.13. Os 3 (três) últimos candidatos de cada sala só poderão sair juntos. Caso o candidato insista em sair do local de aplicação da prova, deverá assinar termo desistindo do Processo Seletivo Simplificado e, caso se negue, deverá ser lavrado Termo de Ocorrência, testemunhado pelos 2 (dois) outros candidatos, pelo fiscal da sala e pelo coordenador da unidade.

5.2.14. Não haverá segunda chamada para a prova objetiva. Será excluído do Processo Seletivo Simplificado o candidato que faltar á prova escrita ou chegar após o horário estabelecido.

5.2.15. Não haverá, na sala de provas, marcador de tempo individual, uma vez que o tempo de início e término da prova será determinado pelo coordenador do local de provas, conforme estabelecido no item 5.2, deste Edital, dando tratamento isonômico a todos os candidatos presentes.

5.2.16. O candidato somente poderá retirar-se definitivamente do local de realização das provas escritas levando o caderno de provas depois de decorridos **01h00min** contados do seu efetivo início.

5.2.17. O fiscal de sala orientará aos candidatos quando do início das provas que os únicos documentos que deverão permanecer sobre a carteira serão o documento de identidade original e o protocolo de inscrição, de modo a facilitar a identificação dos candidatos para a distribuição de seus respectivos cartões de respostas.

5.2.17.1. Todos os candidatos, ao terminarem a prova, deverão obrigatoriamente entregar ao fiscal de aplicação o cartão de respostas que será utilizado para a correção de sua prova. O candidato que descumprir a regra de entrega de tal documento será **ELIMINADO** do certame.

5.2.18. Terá sua prova anulada e será automaticamente **ELIMINADO** do Processo Seletivo Simplificado o candidato que, durante a realização de qualquer uma das provas:

a) Apresentar-se após o horário estabelecido, não se admitindo qualquer tolerância;

b) Apresentar-se em local diferente daquele constante na convocação oficial;

c) Não comparecer às provas, seja qual for o motivo alegado;

d) Não apresentar documento que bem o identifique;

e) Ausentar-se da sala de provas sem o acompanhamento do fiscal;

f) Ausentar-se do local de provas antes de decorrida **01h00min** do seu início;

g) Fizer anotação de informações relativas às suas respostas no comprovante de inscrição ou em qualquer outro meio, que não autorizado pela Organizadora no dia da aplicação das provas;

h) Ausentar-se da sala de provas levando o Cartão-Respostas, Caderno de Questões (exceto no caso citado no item 5.2.16 deste Edital) ou outros materiais não permitidos;

i) Estiver portando armas, mesmo que possua o respectivo porte;

j) Lançar mão de meios ilícitos para a execução das provas;

k) For surpreendido em comunicação com outras pessoas ou utilizando-se de livro, anotação, impresso não permitido ou máquina calculadora ou similar;

l) Estiver fazendo uso de qualquer espécie de relógio e qualquer tipo de aparelho eletrônico ou de comunicação (telefone celular, notebook, tablets, smartphones ou outros equipamentos similares), bem como protetores auriculares e fones de ouvido;

m) Perturbar, de qualquer modo, a ordem dos trabalhos, incorrendo em comportamento indevido;

n) Faltar com o devido respeito para com qualquer membro da equipe de aplicação das provas, com as autoridades presentes ou com os demais candidatos;

o) Retirar-se do recinto da prova, durante sua realização, sem a devida autorização e não estiver no local da prova no horário previsto para assinar a lista de chamada, sendo automaticamente desclassificado;

p) Não apresentar a documentação exigida;

q) Faltar com a devida cortesia para com qualquer dos examinadores, seus auxiliares, autoridades presentes e/ou candidatos;

r) For surpreendido dando e/ou recebendo auxílio para a execução dos testes ou tentar usar de meios fraudulentos e/ou ilegais para a realização da prova;

s) Perturbar, de qualquer modo, a ordem dos trabalhos, incorrendo em comportamento indevido.

5.2.18.1. Recomenda-se ao candidato, no dia da realização da prova, não levar nenhum dos aparelhos indicados nas alíneas “l” e “m” do item 5.2. 18. Caso seja necessário o candidato portar algum desses aparelhos eletrônicos, estes deverão ser acondicionados, no momento da identificação, em embalagem específica a ser fornecida pela Organizadora exclusivamente para tal fim, devendo a embalagem, lacrada, permanecer embaixo da mesa/carteira durante toda a aplicação da prova.

5.2.18.2. É aconselhável que os candidatos retirem as baterias dos celulares, garantindo que nenhum som seja emitido, inclusive do despertador caso esteja ativado.

5.2.18.3. Caso aconteça algo atípico no dia de realização da prova, será verificado o incidente, e caso seja verificado que não houve intenção de burlar o edital o candidato será mantido no Processo Seletivo.

5.2.19. Com vistas à garantia da isonomia e lisura do certame seletivo em tela, no dia de realização das provas escritas, os candidatos poderão ser submetidos ao sistema de detecção de metais quando do ingresso e saída de sanitários durante a realização da prova escrita.

5.2.19.1. Ao término da prova o candidato deverá se retirar do recinto de aplicação de provas, não lhe sendo mais permitido o ingresso nos sanitários.

5.2.20. A ocorrência de quaisquer das situações contidas no item 5.2.18 implicará na eliminação do candidato, constituindo tentativa de fraude, resguardado o direito ao contraditório e à ampla defesa.

5.2.20.1. Se, a qualquer tempo, for constatado, por meio eletrônico, estatístico, visual, grafológico ou por investigação policial, ter o candidato se utilizado de processo ilícito, suas provas serão anuladas e ele será automaticamente eliminado do Processo Seletivo Simplificado.

5.2.21. Não haverá, por qualquer motivo, prorrogação do tempo previsto para a aplicação das provas escritas em virtude de afastamento de candidato da sala de provas.

5.2.22. Não será permitido ao candidato fumar na sala de provas, bem como nas dependências do local de provas.

5.2.23. São de responsabilidade exclusiva do candidato a identificação correta do local de realização da prova objetiva e o comparecimento no horário determinado.

5.2.24. O candidato deverá observar atentamente o Edital de publicação especificando os horários (**Inclusive se tratando de horário de verão, estiver em vigor**) e locais/cidades de realização das provas, inclusive estando atento quanto à possibilidade da existência de endereços similares e/ou homônimos. É recomendável, ainda, visitar com antecedência o local de realização da respectiva prova.

5.2.25. Em hipótese alguma será realizada qualquer prova fora dos locais, horários e datas determinados, e sob nenhum pretexto ou motivo, segunda chamada para a realização da prova, sendo atribuída a nota 0 (zero) ao candidato ausente ou retardatário, seja qual for o motivo alegado, devendo inclusive observar o horário brasileiro de verão, caso esteja em vigor.

6.3. DA AVALIAÇÃO DE TÍTULOS

6.3.1. A avaliação de títulos somente para a Função de nível superior, de caráter apenas classificatório, valerá até 10 (dez) pontos, ainda que a soma dos valores dos títulos apresentados seja superior a esse valor, que serão somados à pontuação final do candidato, valendo exclusivamente para efeitos de classificação, razão pela qual sua apresentação é facultativa.

6.3.2. O candidato deverá encaminhar uma cópia simples de cada título acompanhado dos documentos pessoais (CPF e RG).

6.3.2.1. Os Títulos deverão ser entregues no dia **27/03/2022**, no mesmo **local e horário de realização da prova objetiva**, endereçado à **COMISSÃO EXAMINADORA DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO**, por todos os candidatos inscritos que assim desejarem acondicionados em envelope lacrado, com uma cópia do Requerimento de Pontuação de Títulos, **ANEXO IV - FORMULÁRIO PARA ENVIO DE TÍTULOS**, deste Edital, devidamente preenchida e fixada/colada do lado de fora do envelope, declarando os títulos pretendo que sejam avaliados, o número de documentos entregues, seu nome e o cargo pretendido, com letra legível ou de forma. Para fins de protocolo, o Candidato poderá levar uma segunda cópia do Requerimento de Pontuação de Títulos, devidamente preenchida, na qual será atestada pelo fiscal da sala.

6.3.3. Somente serão avaliados os títulos dos candidatos classificados na prova objetiva.

6.3.4. **Só serão consideradas, em nenhuma hipótese, para fins de avaliação, as cópias de documentos que estejam de forma legível**.

6.3.5. A entrega dos documentos referentes à fase de títulos não induz, necessariamente, à atribuição da pontuação pleiteada. Os documentos serão analisados pela Comissão Especial para Coordenação e Acompanhamento do Processo Seletivo Simplificado de acordo com as normas estabelecidas neste Edital.

6.3.6. A não apresentação dos títulos na forma, no prazo e no local estipulado no Edital, importará na atribuição de nota 0 (zero) ao candidato na fase de avaliação de títulos.

6.3.6.1. Não serão aceitos títulos encaminhados via fax, via correio eletrônico ou por qualquer outro meio não especificado no Edital.

6.3.7. Os títulos especificados neste Edital deverão conter timbre, identificação do órgão expedidor, carimbo e assinatura do responsável e data.

6.3.8. Os títulos não são cumulativos, só serão computados a um único título, sendo considerado, para tal fim o de maior pontuação.

6.3.9. Os títulos considerados neste Processo Seletivo Simplificado, suas pontuações, o limite máximo por categoria e a forma de comprovação, são assim discriminados:

QUADRO DE ATRIBUIÇÃO DE PONTOS PARA A AVALIAÇÃO DE TÍTULOS		
Alínea	Título	Valor Máximo Pontos
A	Diploma, devidamente registrado, de conclusão de curso de pós-graduação (stricto sensu), na área específica da função pretendido, em nível de doutorado (título de Doutor), ACOMPANHADO DO RESPECTIVO HISTÓRICO ESCOLAR.	10,00
B	Diploma, devidamente registrado, de conclusão de curso de pós-graduação (stricto sensu), na área específica da função pretendido, em nível de mestrado (título de Mestre), ACOMPANHADO DO RESPECTIVO HISTÓRICO ESCOLAR.	7,00
C	Certificado, devidamente registrado, de conclusão de curso de pós-graduação (lato sensu), na área específica da função pretendido, em nível de especialização, ACOMPANHADO DO RESPECTIVO HISTÓRICO ESCOLAR, com carga horária mínima de 360 horas.	5,00

6.3.10. Na impossibilidade do envio do diploma e/ou certificado, o candidato poderá apresentar declaração expedida por instituição de ensino que demonstre, de forma inequívoca, a conclusão do curso de pós-graduação com colação de grau (lato e/ou stricto sensu) e a obtenção do título. A certidão/declaração deverá vir acompanhada do histórico escolar do curso ao qual se refere.

6.3.11. Para receber a pontuação relativa ao título relacionado na alínea “C” do quadro de títulos deste Edital, o certificado deverá informar que o Curso de Especialização foi realizado de acordo com as normas do Conselho Nacional de Educação.

6.3.11.1. Caso o certificado não informe que o Curso de Especialização foi realizado de acordo com o solicitado no subitem anterior, deverá ser anexada declaração da instituição, atestando que o curso atende às normas do CNE.

6.3.11.2. Não receberá pontuação na alínea “C” do quadro de títulos o candidato que apresentar certificado que não comprove que o curso foi realizado de acordo com as normas do CNE sem a declaração da instituição referida no subitem anterior.

6.3.12. Para receber a pontuação relativa ao título relacionado na alínea “C” do quadro de títulos, serão aceitos somente os certificados/declarações em que conste a carga horária, e desde que for compatível com a função inscrito.

6.3.13. Os diplomas (mestrado e doutorado) expedidos por instituição estrangeira deverão ser revalidados por instituição de ensino superior no Brasil.

6.3.14. Todo documento expedido em língua estrangeira somente será considerado para fim de avaliação e pontuação na fase de títulos, quando traduzido para a Língua Portuguesa por tradutor juramentado.

6.3.15. Outros comprovantes de conclusão de curso ou disciplina - tais como: comprovantes de pagamento de taxa para obtenção de documentação, cópias de requerimentos, ata de apresentação e defesa de dissertação, ou documentos - que não estejam em consonância com as disposições deste Edital, não serão considerados para efeito de pontuação.

6.3.16. Não será considerado o título de pós-graduação para a função pretendido quando o mesmo for requisito exigido para o exercício, bem como outros títulos de formação tais como: língua inglesa, língua espanhola, informática, entre outros.

6.3.17. Não haverá tratamento diferenciado a nenhum candidato, sejam quais forem às circunstâncias alegadas, tais como alterações orgânicas ou fisiológicas permanentes ou temporárias, deficiências, estados menstruais, indisposições, câibras, contusões, gravidez ou outras situações que impossibilitem, diminuam ou limitem a capacidade física e/ou orgânica do candidato, sendo que o candidato deverá realizar os referidos testes de acordo com o escalonamento previamente efetuado pela empresa organizadora (turno matutino ou vespertino), o qual será realizado de forma aleatória.

6 – DOS PROGRAMAS

6.1. Os programas / conteúdo programático das provas escritas para as diversas funções compõem o **ANEXO II - CONTEÚDO PROGRAMÁTICO DA PROVA OBJETIVA,** do presente Edital.

6.2. O **ANEXO II - CONTEÚDO PROGRAMÁTICO DA PROVA OBJETIVA,** integrante deste Edital contempla apenas o Conteúdo Programático, o qual poderá ser buscado em qualquer bibliografia sobre o assunto solicitado.

6.3. A **PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO SANTO ANTÔNIO/MT** e a **W2 AUDITORES E CONSULTORES** não se responsabilizam por quaisquer cursos, textos, apostilas e outras publicações referentes a este Processo Seletivo Simplificado no que tange ao conteúdo programático.

6.4. Os itens da prova objetiva poderão avaliar habilidades que vão além de mero conhecimento memorizado, abrangendo compreensão, aplicação, análise, síntese e avaliação, valorizando a capacidade de raciocínio.

6.5. Cada item da prova objetiva poderá contemplar mais de uma habilidade e conhecimentos relativos a mais de uma área de conhecimento.

7 – DO PROCESSO DE CLASSIFICAÇÃO

7.1. A nota final dos candidatos será igual ao somatório dos pontos obtidos na Prova Objetiva, obedecido aos critérios estabelecidos, neste edital.

7.2. O resultado será disposto apresentando os candidatos posicionados nas vagas estabelecidas neste Edital, como CLASSIFICADOS. Os candidatos que se classificarem, conforme critérios estabelecidos neste Edital receberão a nomenclatura de CLASSIFICADOS, e comporá o Cadastro de Reserva, observada a reserva de vagas às pessoas com deficiência de que trata o item 4.1, deste Edital.

7.3. A classificação será feita segundo a ordem decrescente da nota final.

7.4. Na hipótese de igualdade no total de pontos entre os aprovados, terá preferência na classificação, sucessivamente, o candidato que:

a) Tiver idade igual ou superior a 60 anos, no momento do desempate neste Processo Seletivo Simplificado, conforme o disposto no art. 27, Parágrafo Único, da Lei nº 10.741/2003 (Estatuto do Idoso);

b) Maior pontuação na Prova Objetiva de Conhecimentos Específicos;

c) Maior pontuação na Prova Objetiva de Língua Portuguesa;

d) Maior pontuação na Prova Objetiva de Matemática;

e) Maior pontuação na Prova Objetiva de Conhecimentos Gerais, se houver;

f) Maior idade, dentre os de idade inferior a 60 (sessenta) anos.

g) Sorteio.

7.5. O Resultado será publicado no Quadro de avisos da Prefeitura Municipal Novo Santo Antônio/MT e no endereço eletrônico: **www.w2consultores.com.br** e **Diário Oficial Eletrônico dos Municípios do Estado de Mato Grosso, disponível no endereço eletrônico:** https://diariomunicipal.org/mt/amm/publicacoes/, ocorrida durante o prazo de validade do Processo Seletivo Simplificado.

7.6. O candidato classificado, excedente à vaga atualmente existente, será mantido em cadastro reserva durante o prazo de validade do Processo Seletivo Simplificado e poderá ser convocado em função da disponibilidade de vagas futuras, ficando sob sua responsabilidade o acompanhamento da convocação no Quadro de avisos da Prefeitura Municipal de Novo Santo Antônio/MT e no endereço eletrônico: **www.w2consultores.com.br** e **Diário Oficial Eletrônico dos Municípios do Estado de Mato Grosso.**

8 – DOS RESULTADOS E RECURSOS

8.1. O candidato que desejar interpor recursos disporá de até 01 (um) dia útil, a contar do dia subsequente ao de sua divulgação, em requerimento próprio disponibilizado no link correlato ao Processo Seletivo Simplificado no endereço eletrônico: **www.w2consultores.com.br**.

8.2. Caberá recurso à **W2 AUDITORES E CONSULTORES, em todas as decisões proferidas durante o Processo Seletivo Simplificado que tenham repercussão na esfera de direitos dos candidatos,** contra quaisquer erros materiais ou omissões de cada etapa, constituindo todas as etapas: publicação do Edital, inscrição dos candidatos, pedido de isenção, formulação das questões, divulgação do gabarito oficial, divulgação da pontuação provisória nas provas, incluído o fator de desempate estabelecido e o resultado classificatório e quaisquer outras etapas, em **até 1 (um) dia útil**, a contar do dia subsequente ao da divulgação/publicação oficial das respectivas etapas.

8.3. **Os recursos deverão ser apresentados por meio da internet, em formulário eletrônico próprio disponível no endereço eletrônico: www.w2consultores.com.br**, no link “INSCRIÇÕES ONLINE”, onde o candidato deverá selecionar o Processo Seletivo da PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO SANTO ANTÔNIO/MT e acessar o PORTAL DO CANDIDATO.

8.4. Os recursos julgados serão divulgados no endereço eletrônico: **www.w2consultores.com.br**, não sendo possível o conhecimento do resultado via telefone ou fax, não sendo enviado, individualmente, a qualquer recorrente o teor dessas decisões.

8.5. Serão aceitos recursos via postal ou *in loco.*

8.6. O recurso deverá ser individual, por questão, com a indicação daquilo em que o candidato se julgar prejudicado, e devidamente fundamentado, comprovando as alegações com citações de artigos, de legislação, itens, páginas de livros, nomes dos autores etc., e ainda, a exposição de motivos e argumentos com fundamentações circunstanciadas, conforme supra referenciado.

8.6.1. O candidato deverá ser claro, consistente e objetivo em seu pleito. Recurso inconsistente ou intempestivo será preliminarmente indeferido.

8.7. Serão rejeitados também liminarmente os recursos enviados fora do prazo **improrrogável**, de 1 (um) dia útil, a contar da publicação de cada etapa, ou não fundamentados, e os que não contiverem dados necessários à identificação do candidato, como seu nome, número de inscrição e função.

8.8. A decisão da banca examinadora será irrecorrível, consistindo em última instância para recursos, sendo soberana em suas decisões, razão pela qual não caberão recursos administrativos adicionais, exceto em casos de erros materiais, havendo manifestação posterior da Banca Examinadora.

8.9. Em nenhuma hipótese serão aceitos pedidos de revisão de recursos, recursos de recursos e/ou recurso de gabarito oficial definitivo, exceto no caso previsto no subitem anterior.

8.10. O recurso cujo teor desrespeite a Banca Examinadora será preliminarmente indeferido.

8.11. Se do exame de recursos (administrativo ou judicial) resultarem anulação de item integrante de prova, a pontuação correspondente a esse item será atribuída a todos os candidatos, independentemente de terem recorrido.

8.12. Se houver alteração, por força de impugnações, de gabarito oficial preliminar de item integrante de provas, essa alteração valerá para todos os candidatos, independentemente de terem recorrido.

8.13. Será assegurado aos candidatos o direito de ampla defesa e contraditório em todos os recursos interpostos.

8.14. Os recursos interpostos serão respondidos pela empresa organizadora do Processo Seletivo e respectivo parecer será disponibilizado ao candidato no endereço eletrônico da empresa organizadora - www.w2consultores.com.br, no máximo, até a data do evento subsequente constante do **CRONOGRAMA DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO (ANEXO I deste Edital)**.

9 – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

9.1. A publicação do resultado final do Processo Seletivo Simplificado será feita sempre pela ordem decrescente da nota obtida. O resultado final do Processo Seletivo Simplificado será homologado pelo Prefeito Municipal e divulgado no Quadro de avisos da Prefeitura Municipal de Novo Santo Antônio/MT e no endereço eletrônico: **www.w2consultores.com.br** e **Diário Oficial Eletrônico dos Municípios do Estado de Mato Grosso, disponível no endereço eletrônico:** https://diariomunicipal.org/mt/amm/publicacoes/.

9.2. Após homologado o Processo Seletivo Simplificado, o candidato será convocado para, apresentar os seguintes documentos, no prazo a ser estipulado em edital a ser oportunamente publicado:

1) Original e Cópia da Carteira de Identidade;

2) Original e Cópia Título de Eleitor e certidão de regularidade expedida pelo TRE;

3) Original e Cópia do CPF;

4) Original e Cópia do Certificado de Reservista, ou documento equivalente, ou ainda dispensa de incorporação (se do sexo masculino);

5) Comprovante de endereço atualizado;

6) Original e Cópia da Certidão de nascimento ou Comprovante do estado civil (casado), união estável (declaração de união estável com assinatura dos dois);

7) Cópia do Cartão de Cadastramento do PIS/PASEP;

8) Cópia da Carteira de Trabalho e Previdência Social;

9) Original e Cópia do Diploma ou dos documentos que comprovem a escolaridade exigida para a função/categoria profissional/especialidade reconhecida pelo Conselho, conforme discriminado neste Edital, e respectivo registro no Conselho de Classe se for o caso;

10) Carteira de habilitação (no caso de exigência da função);

11) Declaração de bens e valores que compõe seu patrimônio;

12) Declaração de não acumulação remunerada ou não, de cargos, funções e empregos públicos e quando houver a acumulação a declaração de compatibilidade de cargo, empregos ou funções e horários, conforme disposto do inciso XVI do artigo 37 da Constituição Federal;

13) Certidão ou atestado atualizado, que comprovem estar apto ao exercício da função (expedido pelo órgão de classe respectivo – curso superior).

14) Certidão de nascimento dos filhos menores de 14 (quatorze)anos, ou menores de 24 (vinte e quatro)anos, no caso de estudante de nível superior, para fins de cadastro de dependentes;

15) Carteira de Vacinação dos Filhos menores de 14 (quatorze) anos;

16) Declaração de não ter sofrido, no exercício da função público, penalidades impeditivas de assumir função pública;

Obs: O candidato convocado deverá submeter-se a exame médico Pré-admissional ou a exame médico específico (portadores de deficiência) a ser realizado pelo órgão de saúde indicado pela **PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO SANTO ANTÔNIO/MT**, que terá decisão terminativa.

9.3. O candidato será convocado pela **PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO SANTO ANTÔNIO/MT**, observada a ordem de classificação final e obedecido o limite de vagas existentes.

9.4. O candidato, após a convocação, terá o prazo de 15 (quinze) dias para se apresentar e realizar os procedimentos e exames descritos no subitem 9. 2, devendo entrar em exercício da função também no prazo de 15 (quinze) dias, fato que ocorrerá somente se o candidato for considerado apto para o desempenho da mesma.

9.5. O candidato que por qualquer motivo não apresentar a documentação e exames exigidos na convocação, conforme subitem 9.2, perderá automaticamente o direito à investidura.

9.6. Os candidatos aprovados e classificados dentro do número de vagas estabelecido neste Edital serão convocados para a investidura na função, sendo-lhes assegurado o direito de nomeação até o fim do prazo de validade do certame, a qual, quando ocorrer, obedecerá rigorosamente à ordem de classificação.

9.7. A inexatidão das informações, a não apresentação ou a irregularidade de documentos, ainda que verificadas posteriormente, eliminará o candidato do Processo Seletivo Simplificado, anulando-se todos os atos decorrentes da inscrição, sem prejuízo das sanções penais aplicáveis à falsidade de declaração.

9.8. A validade deste Processo Seletivo Simplificado é de 01 (um) ano, contados da data da homologação do resultado final, podendo ser prorrogado uma única vez, por igual período, por ato do Prefeito Municipal.

9.8.1. A homologação do Processo Seletivo Simplificado será efetuada pelo conjunto de funções constantes do presente Edital.

9.9. O candidato que desejar relatar à **W2 AUDITORES E CONSULTORES** fatos ocorridos durante a realização do Processo Seletivo Simplificado ou que tenha necessidade de outras informações, deverá efetuar contato junto ao Serviço de Atendimento ao Candidato – SAC da **W2 AUDITORES E CONSULTORES** pelo e-mail: **contato@w2consultores.com.br;** endereço eletrônico: **www.w2consultores.com.br.**

9.10. O candidato deverá manter atualizado seu endereço e telefone junto à **W2 AUDITORES E CONSULTORES**, enquanto estiver participando do Processo Seletivo Simplificado, e junto à **PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO SANTO ANTÔNIO/MT**, se aprovado, mediante correspondência a ser enviada para o Setor de Recursos Humanos.

Serão de inteira responsabilidade do candidato os prejuízos advindos da não atualização do seu endereço.

9.11. O candidato que desejar comprovante de comparecimento na prova escrita deverá solicitá-lo ao Coordenador do local de provas em que o candidato efetuou a referida prova.

9.12. A inscrição implicará, por parte do candidato, conhecimento e aceitação das normas contidas neste Edital.

9.13. A organização, aplicação, correção e elaboração das provas ficarão exclusivamente a cargo e Responsabilidade da **W2 AUDITORES E CONSULTORES**.

9.14. Os itens deste Edital poderão sofrer eventuais alterações, atualizações ou acréscimos, enquanto não consumada a providência ou evento que lhes disser respeito, ou até a data da convocação dos candidatos para as provas, circunstância que será mencionada em Edital ou aviso publicado.

9.15. **A PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO SANTO ANTÔNIO/MT** e a **W2 AUDITORES E CONSULTORES** se eximem das despesas com viagens e hospedagens dos candidatos em quaisquer das fases do certame seletivo, mesmo quando alteradas datas previstas no cronograma inicial, reaplicação de qualquer fase, inclusive de provas, de acordo com determinação da **PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO SANTO ANTÔNIO/MT**, e/ou da organizadora **W2 AUDITORES E CONSULTORES**.

9.16. Os resultados divulgados terão caráter oficial. Os prazos para interposição de recursos em qualquer fase deverão ser contados com estrita observância da hora e dia da publicação, que reproduzirá o publicado em meio oficial no **Quadro de avisos da Prefeitura Municipal de Novo Santo Antônio/MT e no endereço eletrônico: www.w2consultores.com.br**.

9.17. A Legislação com entrada em vigor após a data de publicação deste Edital, bem como alterações em dispositivos legais e normativos a ele posteriores não serão objeto de avaliação nas provas do Processo Seletivo Simplificado.

9.18. Quaisquer alterações nas regras fixadas neste Edital só poderão ser feitas por meio de Edital de retificação.

9.19. Todos os casos omissos ou duvidosos que não tenham sido expressamente previstos no presente Edital serão resolvidos pela **W2 AUDITORES E CONSULTORES,** com anuência da comissão de Processo Seletivo Simplificado.

9.20. Todos os documentos relacionados e descritos, constantes nesse Edital, serão alocados e armazenados em local adequado para sua manutenção e preservação, pelo prazo de 180 (cento e oitenta) dias, contados a partir da expiração do prazo de validade do Certame. Após essa data, a critério da Administração, poderão ser destruídos.

9.21. O candidato deverá consultar frequentemente no quadro de avisos da Prefeitura Municipal e no endereço eletrônico: **www.w2consultores.com.br** e **Diário Oficial Eletrônico dos Municípios do Estado de Mato Grosso, disponível no endereço eletrônico:** https://diariomunicipal.org/mt/amm/publicacoes/, para verificar as informações que lhe são pertinentes, referentes à execução do Processo Seletivo Simplificado.

9.22. A **W2 AUDITORIA E CONSULTORIA** não participa do processo de homologação, convocação, nomeação e Contratação dos candidatos aprovados. Tais informações deverão ser obtidas junto à **PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO SANTO ANTÔNIO/MT** e **endereços eletrônicos já indicados**.

9.23. O prazo de impugnação deste edital será de 1 (um) dia útil a partir da sua data de publicação.

9.24. Faz parte de Edital aos anexos (**ANEXO I - CRONOGRAMA DO PROCESSO SELETIVO; ANEXO II - CONTEÚDO PROGRAMÁTICO DA PROVA OBJETIVA; ANEXO III - ATRIBUIÇÃO DAS FUNÇÕES.**

Registra-se, Publique-se e Cumpra-se,

Novo Santo Antônio/MT, 18 de Fevereiro de 2022.

ADÃO SOARES NOGUEIRA – Prefeito Municipal

VERA LUCIA GOMES QUEIROZ FERREIRA- Presidente da Comissão

IZA KAROLINE SILVA DE ASSIS - Secretário da Comissão

EVA RODRIGUES BRITO-Membro da Comissão

ANEXO I - CRONOGRAMA DO PROCESSO SELETIVO

(As datas deste cronograma poderão sofrer eventuais alterações enquanto não consumada a providência ou evento que lhe disser respeito circunstância que será mencionada em Edital ou aviso a ser publicado).

Data	Evento
18/02/2022	Publicação do resumo do Edital de Abertura
	Publicação da íntegra do Edital de Abertura.
22/02/2022 a 07/03/2022	Período de Inscrições VIA INTERNET dos candidatos ao Processo Seletivo Simplificado.
22/02/2022 a 23/02/2022	Período para requisição de isenção da taxa de inscrição
24/02/2022, após as 16h00min	Divulgação dos candidatos com o pedido de isenção da taxa de inscrição deferida.
25/02/2022	Prazo para recursos sobre a divulgação dos candidatos com o pedido de isenção da taxa de inscrição deferida.
08/03/2022	Último Dia Pagamento da Taxa de Inscrição
	Último dia para os Candidatos no Processo Seletivo Simplificado e Entrega do Laudo Médico pelo candidato que quiser concorrer como deficiente
11/03/2022, após as 16h00min	Divulgação do **Mapa Estatístico (Candidatos x Vagas)** e da Relação de Candidatos Inscritos
12/03/2022	Prazo para recursos sobre a divulgação do Mapa Estatístico (Candidatos x Vagas) e da Relação de Candidatos Inscritos
13/03/2022	Homologação da **Relação de Candidatos Inscritos**
16/03/2022, após as 16h00min	Divulgação do **Local de Realização da Prova** Objetiva (**confirmação de data e horários de realização das provas)**
	Disponibilização do Comprovante Definitivo de Inscrição - CDI de todos os candidatos
27/03/2022	Realização da prova objetiva.
27/03/2022, após as 18h00min.	Divulgação dos gabaritos da prova objetiva.
28/03/2022	Prazo para recursos sobre a divulgação dos gabaritos da prova objetiva.
Até 05/04/2022, após as 16h00min	Divulgação do Gabarito Definitivo e Parecer dos recursos sobre os gabaritos das provas escritas e objetivas e o Resultado da provas objetivas.
05/04/2022	Prazo para recursos sobre a divulgação do Resultado da provas objetiva.
06/04/2022, após as 16h00min	Divulgação do parecer sobre o Resultado da provas objetiva e o Resultado classificatório.

07/04/2022	Prazo para recursos sobre a divulgação do Resultado classificatório.
08/04/2022, após as 16h00min	Divulgação do parecer sobre o Resultado Classificatório e o Resultado dos aprovados e classificados e do Resultado Final(em ordem de classificação, contemplando somente os candidatos classificados e excedentes).
No prazo máximo de até **10 (dez)** dias, serem finalizadas todas as etapas.	Divulgação do Resultado Final Definitivo apto à homologação pelo Prefeito Municipal.

ANEXO II - CONTEÚDO PROGRAMÁTICO DA PROVA OBJETIVA

FUNÇÕES DE ENSINO FUNDAMENTAL

-Apoio Administrativo Educacional - AAE - Motorista para o Transporte Escolar.

-Apoio Administrativo Educacional - AAE (Infra estrutura).

-Auxiliar de Serviços Gerais.

-Jardineiro.

-Motorista.

-Operador de ETA.

-Recepcionista.

-Serviço Braçal.

-Tratorista.

-Mecânico de Veículos.

-Operador de Máquinas Pesadas.

-Português para todas as funções de Ensino Fundamental: Compreensão e interpretação de texto. Vocabulário. Fonema e letra: dígrafo, encontros vocálicos, encontros consonantais e divisão silábica. Substantivo: próprio, comum, simples, composto, concreto, abstrato, coletivo, gênero (masculino e feminino), número (singular e plural) e grau (aumentativo e diminutivo). Artigo. Adjetivo: simples, flexão de gênero e número, adjetivos pátrios. Numeral: cardinal, ordinal, multiplicativo, fracionário. Pronomes pessoais e possessivos. Verbo: noções de tempo presente, passado e futuro. Concordância nominal. Significação das palavras: sinônimos e antônimos. Ortografia (escrita correta das palavras). Acentuação gráfica. Pontuação.

-Matemática para todas as funções de Ensino Fundamental: Sistema de numeração romano. Números naturais: operações e propriedades. Números inteiros: operações e propriedades. Números racionais, representação fracionária e decimal: operações e propriedades. Mínimo múltiplo comum. Resolução de situações problema.

-Conhecimentos Gerais para todas as funções de Ensino Fundamental: Cultura Geral: Fatos Políticos econômicos e sociais do Brasil e do Mundo, divulgados na mídia nacional e internacional. Conhecimentos Gerais e Atualidades: Aspectos geográficos, históricos, físicos, econômicos, sociais, políticos e estatísticos do Brasil, do Estado e do Município. Noções de cidadania e princípios fundamentais da Constituição da República Federativa do Brasil. Símbolos nacionais, estaduais e municipais. Atualidades nos assuntos relacionados com economia, ecologia, história, política, meio ambiente, justiça, segurança pública, saúde, cultura, religião, qualidade de vida, esportes, turismo, georeferenciamento, inovações tecnológicas e científicas, do Município, do Estado, do Brasil e do mundo. Ética: conceito, ética na sociedade e ética no trabalho. Notícias em geral da atualidade.

-Específica para a função de Apoio Administrativo Educacional - AAE - Motorista para o Transporte Escolar: Código de Trânsito Brasileiro, conceitos e definições. Sistema Nacional de Trânsito. Normas gerais de circulação e conduta: o trânsito, a via pública, passagem de nível, ciclovia e ciclo faixa, parar, estacionar, classificação das vias públicas, velocidades permitidas (máxima e mínima) para as vias públicas. Regras fundamentais de trânsito. Sinalização. Pedestre e condutores não motorizados: o cidadão, a educação para o trânsito, processo habilitação do condutor. Categorias de habilitação. Inclusão e mudança das categorias de habilitação. O Veículo: equipamentos e acessórios, licenciamento, IPVA, DPVAT. Disposições gerais. Penalidades. Medidas Administrativas. Infrações. Crimes de trânsito. Processo Administrativo. Julgamento das autuações e penalidades. Direção defensiva: Conceito. Acidente evitável e acidente inevitável. Direção preventiva e corretiva. Tipos de atenção, Causas de acidentes: imperícia, imprudência e negligência. Condições adversas. Elementos da prevenção de acidentes. Interação condutor veículo Equipamentos de segurança, de informação, de comunicação. Inspeção do veículo. Ergonomia. Tipos de colisão. Manobras de marcha à ré. Distâncias de reação, frenagem, parada e segmento. Força centrifuga e força centrípeta. Aquaplanagem ou hidroplanagem. Os mandamentos do motorista defensivo.

-específica para a função de Apoio Administrativo Educacional - AAE (Infra estrutura): Limpeza de pisos, tapetes, móveis e objetos diversos; Limpeza de paredes, tetos, portas, rodapés, luminárias, vidraças e persianas; limpeza de ralos, caixa de gordura, vasos e pias; Polimento de objetos, peças e placas de metal; Uso e cuidados com materiais de limpeza e higiene, detergente, desinfetante e defensivo; Prevenção de acidentes; Atitudes no serviço; regras básicas de comportamento profissional para o trato diário com o público interno e externo e colegas de trabalho; Materiais utilizados na limpeza em geral; Noções básicas de limpeza de prédios públicos; Comportamento; Comunicação; Higiene Pessoal: Bem-estar físico, mental e social e aparência pessoal; EPIs e EPCs; O que é e como deve ser a limpeza profissional; Tipos de Limpeza; Produtos, máquinas, equipamentos e acessórios de limpeza adequados; Atividades específicas teóricas inerentes ao cargo.

-específica para a função de Auxiliar de Serviços Gerais: Noções de segurança no trabalho: EPIs - equipamentos de proteção Individual; higiene pessoal: Bem-estar físico, mental e social e aparência pessoal; regras de segurança; relações interpessoais; ética profissional; atitudes no serviço; regras básicas de comportamento profissional para o trato diário com o público interno e externo e colegas de trabalho; meio ambiente; noções acerca das funções inerentes a função.

-específica para a função de Jardineiro: Condução de equipamentos técnicos ao local de trabalho; Execução e auxílio dos serviços de jardinagem; Zelo e cuidado de árvores frutíferas; Limpeza de estátuas e monumentos públicos; Cultivo de mudas de plantas diversas; cultivo de plantas ornamentais; Noções de tipos de plantas ornamentais e medicinais; Operacionalização de máquinas de pequeno porte, serras, cortador de grama, máquinas de fa-

bricar telas de arame e similares; Zelo do funcionamento e limpeza dos equipamentos utilizados ou em uso; Manejo de instrumentos agrícolas; Poda de árvores; Identificação de ferramentas; Manutenção da segurança no trabalho; Regras de relações humanas; Atitudes no serviço; regras básicas de comportamento profissional para o trato diário com o público interno e externo e colegas de trabalho.

-específica para a função de Motorista: Código de Trânsito Brasileiro, conceitos e definições. Sistema Nacional de Trânsito. Normas gerais de circulação e conduta: o trânsito, a via pública, passagem de nível, ciclovia e ciclo faixa, parar, estacionar, classificação das vias públicas, velocidades permitidas (máxima e mínima) para as vias públicas. Regras fundamentais de trânsito. Sinalização. Pedestre e condutores não motorizados: o cidadão, a educação para o trânsito, processo habilitação do condutor. Categorias de habilitação. Inclusão e mudança das categorias de habilitação. O Veículo: equipamentos e acessórios, licenciamento, IPVA, DPVAT. Disposições gerais. Penalidades. Medidas Administrativas. Infrações. Crimes de trânsito. Processo Administrativo. Julgamento das autuações e penalidades. Direção defensiva: Conceito. Acidente evitável e acidente inevitável. Direção preventiva e corretiva. Tipos de atenção, Causas de acidentes: imperícia, imprudência e negligência. Condições adversas. Elementos da prevenção de acidentes. Interação condutor veículo Equipamentos de segurança, de informação, de comunicação. Inspeção do veículo. Ergonomia. Tipos de colisão. Manobras de marcha à ré. Distâncias de reação, frenagem, parada e segmento. Força centrifuga e força centrípeta. Aquaplanagem ou hidroplanagem. Os mandamentos do motorista defensivo.

-específica para a função de Operador de Eta: Noções de segurança no trabalho: EPIs - equipamentos de proteção Individual; higiene pessoal: Bem-estar físico, mental e social e aparência pessoal; regras de segurança; relações interpessoais; ética profissional; atitudes no serviço; regras básicas de comportamento profissional para o trato diário com o público interno e externo e colegas de trabalho; meio ambiente; noções acerca das funções inerentes a função.

-específica para a função de Recepcionista: Sistemas operacionais de computadores (Windows e Linux): conceitos, características, ferramentas, configurações, acessórios e procedimentos. Aplicativos de escritório (Microsoft Office e Libre Office): editor de texto, planilhas, apresentação de slides. Internet (protocolos, computação em nuvem, equipamentos de conexão, intranet, extranet) e navegadores de internet. Utilização e ferramentas de correio eletrônico (e- mail) e redes sociais. Segurança e proteção de computador: conceitos, princípios básicos, ameaças, antivírus, vírus, firewall.

-específica para a função de Serviço Braçal: Noções de segurança no trabalho: EPIs - equipamentos de proteção Individual; higiene pessoal: Bem-estar físico, mental e social e aparência pessoal; regras de segurança; relações interpessoais; ética profissional; atitudes no serviço; regras básicas de comportamento profissional para o trato diário com o público interno e externo e colegas de trabalho; meio ambiente; noções acerca das funções inerentes a função.

-específica para a função de Tratorista: Código de Trânsito Brasileiro, conceitos e definições. Sistema Nacional de Trânsito. Normas gerais de circulação e conduta: o trânsito, a via pública, passagem de nível, ciclovia e ciclo faixa, parar, estacionar, classificação das vias públicas, velocidades permitidas (máxima e mínima) para as vias públicas. Regras fundamentais de trânsito. Sinalização. Pedestre e condutores não motorizados: o cidadão, a educação para o trânsito, processo habilitação do condutor. Categorias de habilitação. Inclusão e mudança das categorias de habilitação. O Veículo: equipamentos e acessórios, licenciamento, IPVA, DPVAT. Disposições gerais. Penalidades. Medidas Administrativas. Infrações. Crimes de trânsito. Processo Administrativo. Julgamento das autuações e penalidades. Direção defensiva: Conceito. Acidente evitável e acidente inevitável. Direção preventiva e corretiva. Tipos de atenção, Causas de acidentes: imperícia, imprudência e negligência. Condições adversas. Elementos da prevenção de acidentes. Interação condutor veículo Equipamentos de segurança, de informação, de comunicação. Inspeção do veículo. Ergonomia. Tipos de colisão. Manobras de marcha à ré. Distâncias de reação, frenagem, parada e segmento. Força centrifuga e força centrípeta. Aquaplanagem ou hidroplanagem. Os mandamentos do motorista defensivo.

FUNÇÕES DE ENSINO MÉDIO

-Agente Administrativo de Serviços Públicos.

-Agente Sema.

-Apoio Administrativo Educacional - AAE (Nutrição).

-Atendente de Consultório Dentário.

-Técnico Administrativo Educacional – TAE.

-Técnico em Desenvolvimento Infantil – TDI.

-Técnico em Enfermagem.

-Técnico em Laboratório.

-Português para todas as funções de Ensino Médio: Compreensão e interpretação de texto. Vocabulário. Fonema e letra: dígrafo, encontros vocálicos, encontros consonantais e divisão silábica. Substantivo: próprio, comum, simples, composto, concreto, abstrato, coletivo, gênero (masculino e feminino), número (singular e plural) e grau (aumentativo e diminutivo). Artigo. Adjetivo: simples, flexão de gênero e número, adjetivos pátrios. Numeral: cardinal, ordinal, multiplicativo, fracionário. Pronomes pessoais e possessivos. Verbo: noções de tempo presente, passado e futuro. Concordância nominal. Significação das palavras: sinônimos e antônimos. Ortografia (escrita correta das palavras). Acentuação gráfica. Pontuação.

-matemática para todas as funções de Ensino Médio: Raciocínio Lógico - Princípios Fundamentais em Lógica Matemática. Fundamentação do Cálculo Proposicional. Operações Lógicas do Cálculo sentencial. Entidades ligadas a operação. Tabela verdade. Tautologia, Contradição e Contingência. Relação de implicação Lógica. Relação de equivalência Lógica.

-Conhecimentos Gerais para todas as funções de Ensino Médio: Cultura Geral: Fatos Políticos econômicos e sociais do Brasil e do Mundo, divulgados na mídia nacional e internacional. Conhecimentos Gerais e Atualidades: Aspectos geográficos, históricos, físicos, econômicos, sociais, políticos e estatísticos do Brasil, do Estado e do Município. Noções de cidadania e princípios fundamentais da Constituição da República Federativa do Brasil. Símbolos nacionais, estaduais e municipais. Atualidades nos assuntos relacionados com economia, ecologia, história, política, meio ambiente, justiça,

segurança pública, saúde, cultura, religião, qualidade de vida, esportes, turismo, georeferenciamento, inovações tecnológicas e científicas, do Município, do Estado, do Brasil e do mundo. Ética: conceito, ética na sociedade e ética no trabalho. Notícias em geral da atualidade.

-Específica para a função de Agente Administrativo de Serviços Públicos: Protocolo, registro, tramitação, expedição, arquivamento de documentos; Noções de conservação e preservação de acervos documentais; Noções na área de recursos humanos e materiais; Noções e princípios de licitações públicas (Lei nº 8.666, de 21/06/1993); Comunicação, relações interpessoais nas organizações e trabalho em equipe; Elaboração de organogramas, fluxogramas e cronogramas; Contratos administrativos; Atendimento aos públicos interno e externo; Fundamentos, conceitos e normas gerais da redação oficial (Manual de Redação da Presidência da República, 3ª Edição, revista, atualizada e ampliada, 2018. Sistema Operacional Microsoft Windows: configurações básicas do Sistema Operacional (painel de controle); organização e manipulação de pastas e arquivos; uso dos recursos da rede. Editor de textos Microsoft Word (2010/2016): criação, edição, formatação e impressão de documentos; utilização de janelas e menus; criação e manipulação de tabelas; inserção e formatação de gráficos, símbolos e figuras; geração de mala direta, envelopes e etiquetas; proteção de documentos; utilização das ferramentas. Planilha eletrônica. Microsoft Excel (2010/2016): manipulação de planilhas, modelos e pastas de trabalho; criação, importação, edição, formatação e impressão de planilhas; utilização de fórmulas; geração de gráficos; classificação e organização de dados. Microsoft Outlook (2010/2016): e-mail, calendário, contatos e tarefas. Internet: navegação, busca de documentos e conteúdo, segurança. Internet: conceitos básicos: (URL, links, sites, portais, segurança, navegação, conceito e padrões da tecnologia Web, Intranets e Extranets), utilização dos principais navegadores e correio eletrônico; utilização dos mecanismos de busca (Google, Yahoo, Bing, etc.).

-específica para a função de Agente Sema: Educação Ambiental: Bases filosóficas da questão ambiental; Fundamentos da questão ambiental; Fundamentos da ecologia; Política de Educação ambiental nas escolas e na comunidade; Métodos e Técnicas de análise ambiental; Estrutura e funcionamento do ensino ambiental; Didática; Diagnóstico ambiental; Impacto ambiental - análise e relatórios; Trabalho e cidadania; Gestão de recursos naturais. Proteção Do Meio Ambiente: Direito ambiental; Economia ambiental; Desenvolvimento sustentável; Qualidade e meio ambiente; Saúde, segurança e meio ambiente; Planejamento urbano. Ciências do Ambiente. Projetos Ambientais. Legislação Ambiental. Hidrogeologia. Hidrologia. Geomorfologia e Uso e Ocupação do Solo. Biomas. Ecossistemas. Geoquímica Ambiental. Climatologia. Avaliação de Impactos Ambientais. Planejamento e Implantação de Sistemas de Gestão Ambiental. Recuperação de Áreas Degradadas. Pedologia. Análise de Química do Solo, Ar e Água. Hidráulica. Controle de Poluição das Águas. Controle de Poluição Atmosférica. Saúde Pública. Planejamento dos Recursos Hídricos. Obras Hidráulicas. Conhecimento das normas ISO 14000:2004. Preservação e Desenvolvimento Sustentável: Sistemas de Gestão Ambiental; Estudo da Paisagem Urbana; Gerência, planejamento e financiamento de Projetos Ambientais; Gestão das tecnologias limpas e reciclagem; Ecopedagogia; Ecopublicidade. Sistema Operacional Microsoft Windows: configurações básicas do Sistema Operacional (painel de controle); organização e manipulação de pastas e arquivos; uso dos recursos da rede. Editor de textos Microsoft Word (2010/2016): criação, edição, formatação e impressão de documentos; utilização de janelas e menus; criação e manipulação de tabelas; inserção e formatação de gráficos, símbolos e figuras; geração de mala direta, envelopes e etiquetas; proteção de documentos; utilização das ferramentas. Planilha eletrônica. Microsoft Excel (2010/2016): manipulação de planilhas, modelos e pastas de trabalho; criação, importação, edição, formatação e impressão de planilhas; utilização de fórmulas; geração de gráficos; classificação e organização de dados. Microsoft Outlook (2010/2016): e-mail, calendário, contatos e tarefas. Internet: navegação, busca de documentos e conteúdo, segurança. Internet: conceitos básicos: (URL, links, sites, portais, segurança, navegação, conceito e padrões da tecnologia Web, Intranets e Extranets), utilização dos principais navegadores e correio eletrônico; utilização dos mecanismos de busca (Google, Yahoo, Bing, etc.).

-Específica para a função de Apoio Administrativo Educacional - AAE (Nutrição): Recebimento e conferência de gêneros alimentícios e outros materiais; Controle de materiais e utensílios usados na cozinha; Higiene e limpeza da cozinha; higiene e limpeza dos utensílios; higiene e saúde corporal; Reconhecimento de gêneros alimentícios impróprios do consumo humano; Limpeza de pisos, móveis e objetos diversos; Conhecimentos inerentes ao funcionamento de copa/cozinha; Regras de atendimento padrão de servir formalmente uma refeição; Técnicas de confecção de bolos, doces, sucos, café, chás e comidas em geral; Técnicas de armazenamento de alimentos naturais e congelados; Conhecimento sobre diversos tipos de equipamentos de cozinha; Noções básicas de culinária; Regras de hierarquias no serviço público municipal.

-específica para a função de Atendente de Consultório Dentário: Manipulação e preparo de materiais odontológicos. Anatomia bucal. Cárie dental. Doença periodontal. Placa bacteriana. Biossegurança. Métodos de esterilização e desinfecção. Medidas de prevenção de doenças bucais. Organização da clínica odontológica e trabalho em equipe. Proteção pulpar e materiais restauradores. Instrumental e equipamento. Técnica de incidência radiográfica e revelação. Odontologia Preventiva. Doenças na cavidade bucal. Ética em Odontologia. Placa bacteriana. Política Nacional de Saúde e Sistema Único de Saúde. Saúde da Família. Epidemiologia da Saúde Bucal.

-específica para a função de Mecânico de Veículos: Uso e cuidados com ferramentas, máquinas e equipamentos; Conhecimentos gerais e específicos das técnicas de lubrificação de veículos automotores; manutenção de máquinas, abastecimento, lubrificação e emprego de graxas; Sistema de freios: conserto, troca e recuperação; Sistema de suspensão: conserto, troca e recuperação; Sistema elétrico: conserto, troca e recuperação; Sistema de injeção eletrônica; Sistema de ventilação, ar condicionado e portas elétricas; sistema de arrefecimento: conserto, troca e recuperação; Identificação de peças e suas finalidades; Atualização de tecnologia inerente à profissão de mecânico; Procedimentos para atender socorros, utilização de guinchos; Noções de segurança no trabalho e prevenção de acidentes.

-específica para a função de Operador de Máquinas Pesadas: Código de Trânsito Brasileiro, conceitos e definições. Sistema Nacional de Trânsito. Normas gerais de circulação e conduta: o trânsito, a via pública, passagem de nível, ciclovia e ciclo faixa, parar, estacionar, classificação das vias públicas, velocidades permitidas (máxima e mínima) para as vias públicas. Regras fundamentais de trânsito. Sinalização. Pedestre e condutores não motorizados: o cidadão, a educação para o trânsito, processo habilitação do condutor. Categorias de habilitação. Inclusão e mudança das categorias de habilitação. O Veículo: equipamentos e acessórios, licenciamento, IPVA, DPVAT. Disposições gerais. Penalidades. Medidas Administrativas. Infrações. Crimes de trânsito. Processo Administrativo. Julgamento das autuações e penalidades. Direção defensiva: Conceito. Acidente evitável e acidente inevitável. Direção preventiva e corretiva. Tipos de atenção, Causas de acidentes: imperícia, imprudência e negligência. Condições adversas. Elementos da prevenção de acidentes. Interação condutor veículo Equipamentos de segurança, de informação, de comunicação. Inspeção do veículo. Ergonomia. Tipos de colisão. Manobras de marcha à ré. Distâncias de reação, frenagem, parada e segmento. Força centrifuga e força centrípeta. Aquaplanagem ou hidroplanagem. Os mandamentos do motorista defensivo.

-específica para a função de Técnico Administrativo Educacional – TAE: Introdução a Tecnologia da informação e comunicação na Educação: o desenvolvimento das telecomunicações; informática instrumental; informática na educação. Educação, linguagens multimídia e gadgets: Hardware Livre e Software Livre; Redes Sociais; Dispositivos móveis; Emprego dos recursos multimídia em sala de aula; Equipamentos de informática na educação: projetor multimídia (conexões, diferentes modelos, compatibilidade com computador e configuração com diferentes computadores); "Lousa Digital" e "Lousa Interativa" (potencial e disponibilidade); Aparelho de rede sem fio (passos básicos para identificar uma rede e configurar um aparelho para acesso sem fio); Projeto robótica educacional (casos de sucesso, olimpíada de robótica, hardware livre e proprietário, demonstração dos equipamentos); Colaboração na educação contemporânea: ferramentas de software gratuitas para colaboração; Portais de Conteúdo Educacional; Ambientes Virtuais de Aprendizagem. Análise e Construção de Objetos de Aprendizagem. Construção de sites: construção de site para apresentar os conteúdos vistos num componente curricular. Instalação, configuração e utilização de sistemas operacionais Linux e Windows; Instalação, configuração e utilização de aplicativos Microsoft Office (Word, Excel, PowerPoint e Access); Arquivos e impressoras: compartilhamento, instalação e acessos; Administração de usuários: gerenciamento, usuários e grupos, política de segurança e configurações de segurança; Instalação, configuração e utilização de correio eletrônico; Segurança da informação; Cópia de segurança; Vírus: características, métodos de combate, formas de ataque e nomenclatura. Sistema Operacional Microsoft Windows: configurações básicas do Sistema Operacional (painel de controle); organização e manipulação de pastas e arquivos; uso dos recursos da rede. Editor de textos Microsoft Word (2010/2016): criação, edição, formatação e impressão de documentos; utilização de janelas e menus; criação e manipulação de tabelas; inserção e formatação de gráficos, símbolos e figuras; geração de mala direta, envelopes e etiquetas; proteção de documentos; utilização das ferramentas. Planilha eletrônica. Microsoft Excel (2010/2016): manipulação de planilhas, modelos e pastas de trabalho; criação, importação, edição, formatação e impressão de planilhas; utilização de fórmulas; geração de gráficos; classificação e organização de dados. Microsoft Outlook (2010/2016): e-mail, calendário, contatos e tarefas. Internet: navegação, busca de documentos e conteúdo, segurança. Internet: conceitos básicos: (URL, links, sites, portais, segurança, navegação, conceito e padrões da tecnologia Web, Intranets e Extranets), utilização dos principais navegadores e correio eletrônico; utilização dos mecanismos de busca (Google, Yahoo, Bing, etc.).

-específica para a função de Técnico em Desenvolvimento Infantil – TDI: Pensadores da Educação e História da educação; Elementos da Prática Pedagógica: planejamento, currículo, regimento, metodologias, projetos e avaliação; Teorias do conhecimento e da aprendizagem em suas diferentes abordagens e concepções pedagógicas; Interdisciplinaridade e temas transversais; Projeto político-pedagógico e proposta pedagógica da escola; O ser educador, a pessoa do professor na educação; Gestão Democrática; Alfabetização e Letramento; Construindo a Matemática e demais saberes; Os estágios do desenvolvimento cognitivo; Competências e Habilidades; Educação inclusiva; Lei Federal nº 9.394/96 - Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional e suas alterações: na íntegra; Lei Federal n. 8.069/90 - Estatuto da criança e do adolescente e suas alterações: na íntegra. Sistema Operacional Microsoft Windows: configurações básicas do Sistema Operacional (painel de controle); organização e manipulação de pastas e arquivos; uso dos recursos da rede. Editor de textos Microsoft Word (2010/2016): criação, edição, formatação e impressão de documentos; utilização de janelas e menus; criação e manipulação de tabelas; inserção e formatação de gráficos, símbolos e figuras; geração de mala direta, envelopes e etiquetas; proteção de documentos; utilização das ferramentas. Planilha eletrônica. Microsoft Excel (2010/2016): manipulação de planilhas, modelos e pastas de trabalho; criação, importação, edição, formatação e impressão de planilhas; utilização de fórmulas; geração de gráficos; classificação e organização de dados. Microsoft Outlook (2010/2016): e-mail, calendário, contatos e tarefas. Internet: navegação, busca de documentos e conteúdo, segurança. Internet: conceitos básicos: (URL, links, sites, portais, segurança, navegação, conceito e padrões da tecnologia Web, Intranets e Extranets), utilização dos principais navegadores e correio eletrônico; utilização dos mecanismos de busca (Google, Yahoo, Bing, etc.).

-específica para a função de Técnico em Enfermagem: Tecnologias da assistência de enfermagem: exame físico; administração de medicamentos; verificação de pressão arterial; instalação e monitorização de ventilação artificial e oxigenioterapia; manejo do trato digestório e geniturinário; tratamento de feridas; controle da dor; medidas de posicionamento, movimentação e imobilização, higiene e conforto, e prevenção de lesões; Registros de enfermagem e saúde; Qualidade da assistência de enfermagem e segurança do paciente; Assistência de enfermagem ao paciente clínico-cirúrgico; Assistência de enfermagem ao paciente em situações de urgência e emergência; Reprocessamento de materiais médico hospitalares; Aspectos éticos e legais dos profissionais de enfermagem; Saúde do trabalhador; Prevenção e controle de doenças crônicas transmissíveis e não-transmissíveis. Estrutura do Sistema Único de Saúde: Histórico, legislação fundamental e normas operacionais do sistema, princípios, estrutura administrativa e financeira, responsabilidades dos três níveis Federativos, perspectiva e desafios do sistema. O Modelo de assistência no SUS: Níveis de assistência (primário, secundário e terciário), escopo da assistência: promoção da saúde, prevenção, terapêutica e reabilitação, estrutura em rede regionalizada e hierarquizada, responsabilidade sanitária, humanização do cuidado, características e funções da atenção primária à saúde, estratégia de saúde da família, gestão da assistência e gestão da clínica, organização da rede de urgência e emergência, regulação da assistência, planejamento em saúde pública. Pacto pela Saúde, Política Nacional de Atenção Básica no SUS. Política Nacional de Educação Permanente em Saúde. Política Nacional de Humanização. Epidemiologia: Epidemiologia no planejamento da assistência: Indicadores de saúde (conceitos, cálculo e interpretação). Sistemas de informação do SUS e seu uso no planejamento. Epidemiologia das doenças transmissíveis (cadeia causal e mecanismos de prevenção para as principais patologias transmissíveis no país). – Fundamentos de epidemiologia clínica (principais tipos de estudo e interpretação dos resultados). Assistência suplementar. Regulação da assistência suplementar, tendências e perspectivas.

-específica para a função de Técnico em Laboratório: O conhecimento científico: ambiente, saúde, biossegurança, química básica, bioética; Funções vitais dos seres vivos; estruturas e funções dos sistemas e suas adaptações ao meio; estrutura, organização, caracterização e classificação dos seres vivos; Princípios fundamentais da Biologia e Química: as transformações da matéria e da energia e suas aplicações tecnológicas; Análise de materiais por meio de métodos físicos, químicos, físico-químicos e bioquímicos; Identificação qualitativa e quantitativa de componentes de material biológico; Métodos básicos de preparo de reagentes, peças e materiais utilizados em experimentos laboratoriais; Instrumentos (uso e funcionamento): microscópio; espectrofotômetro; balança analítica; centrífuga; Conhecimentos de coleta de material; preparo de vidraria para técnicas; preparo de corantes; preparar Instrumentos (uso e funcionamento); microscópio de soluções; esterilização e desinfecção; preparo de lâminas para observação microscópica. Bacteriologia (Microbiologia): preparação de esfregaços bacteriológicos, preparação de meios de cultura; métodos gerais para o estudo das bactérias; noções de bacteriologia. Parasitologia: preparo de fezes para exame; noções dos ciclos parasitários, identificação de parasitas, conceito de hospedeiro intermediário e definitivo. Sorologia: noções básicas de antígeno/anticorpo; diagnósticos laboratoriais mais comuns (PCR, tipagem sanguínea, fator Rh, VDRL, teste de gravidez); separação de soro e plasma. Bioquímica: dosagens de glicose, triglicérides, colesterol, ácido úrico, ureia; análise de urina. Hematolo-

gia: coagulograma, VHS, noções gerais de preparo de lâmina e contagem específica das células sanguíneas, determinação dos índices hematimétricos, noções gerais do processo

de coagulação. Eletroforese: noções gerais de funcionamento da cuba eletroforética. Estrutura do Sistema Único de Saúde: Histórico, legislação fundamental e normas operacionais do sistema, princípios, estrutura administrativa e financeira, responsabilidades dos três níveis Federativos, perspectiva e desafios do sistema. O Modelo de assistência no SUS: Níveis de assistência (primário, secundário e terciário), escopo da assistência: promoção da saúde, prevenção, terapêutica e reabilitação, estrutura em rede regionalizada e hierarquizada, responsabilidade sanitária, humanização do cuidado, características e funções da atenção primária à saúde, estratégia de saúde da família, gestão da assistência e gestão da clínica, organização da rede de urgência e emergência, regulação da assistência, planejamento em saúde pública. Pacto pela Saúde, Política Nacional de Atenção Básica no SUS. Política Nacional de Educação Permanente em Saúde. Política Nacional de Humanização. Epidemiologia: Epidemiologia no planejamento da assistência: Indicadores de saúde (conceitos, cálculo e interpretação). Sistemas de informação do SUS e seu uso no planejamento. Epidemiologia das doenças transmissíveis (cadeia causal e mecanismos de prevenção para as principais patologias transmissíveis no país). – Fundamentos de epidemiologia clínica (principais tipos de estudo e interpretação dos resultados). Assistência suplementar. Regulação da assistência suplementar, tendências e perspectivas.

FUNÇÕES DE ENSINO SUPERIOR

-Assistente Social.

-Engenheiro Sanitarista.

-Fisioterapeuta.

-Médico.

-Nutricionista.

-Professor (a) de Educação Física.

-Professor (a) de Informática.

-Professor (a) de Matemática.

-Professor (a) de Pedagogia.

-Profissional de Educação Física (Educador Físico).

-Psicólogo Educacional.

-Português para todos os cargos de Ensino Superior: Leitura e compreensão de texto: Identificação de elementos do texto (tema, ideia central, ideias secundárias, relações de sentido entre palavras e frases, relações entre parágrafos) Estudo de palavras (sinônimos, antônimos, sentido literal e sentido figurado); Aspectos do texto dissertativo (ponto-de-vista, argumentos e relações de causa-consequência); Estilos de texto (técnico, científico, literário e jornalístico); Coesão e coerência textuais; Conhecimentos linguísticos: Pontuação; Morfologia (identificação e emprego das seguintes classes de palavras: substantivo, adjetivo, pronome e verbo); Sintaxe (identificação de termos da oração, orações coordenadas, orações subordinadas e períodos simples, compostos e mistos); Ordem direta e ordem inversa de sentenças; Relações lógico-semânticas entre orações; Concordância verbal e nominal; Aspectos estilísticos e semânticos relacionados à estruturação de sentenças.

-Matemática para todos os cargos de Ensino Superior: Radicais: operações – simplificação, propriedade – racionalização de denominadores. Razão e Proporção. Porcentagem. Juros Simples. Conjunto de números reais. Fatoração de expressão algébrica. Expressão algébrica – operações. Expressões algébricas fracionárias – operações – simplificação. MDC e MMC. Sistema de medidas: comprimento, superfície, massa, capacidade, tempo e volume: unidades de medida; transformações de unidades. Estatística: noções básicas, razão, proporção, interpretação e construção de tabelas e gráficos. Geometria: elementos básicos, conceitos primitivos, representação geométrica no plano; Noções de probabilidade e análise combinatória.

-Conhecimentos gerais para todos os cargos de Ensino Superior: Cultura Geral: Fatos Políticos econômicos e sociais do Brasil e do Mundo, divulgados na mídia nacional e internacional. Conhecimentos Gerais e Atualidades: Aspectos geográficos, históricos, físicos, econômicos, sociais, políticos e estatísticos do Brasil, do Estado e do Município. Noções de cidadania e princípios fundamentais da Constituição da República Federativa do Brasil. Símbolos nacionais, estaduais e municipais. Atualidades nos assuntos relacionados com economia, ecologia, história, política, meio ambiente, justiça, segurança pública, saúde, cultura, religião, qualidade de vida, esportes, turismo, georeferenciamento, inovações tecnológicas e científicas, do Município, do Estado, do Brasil e do mundo. Ética: conceito, ética na sociedade e ética no trabalho. Notícias em geral da atualidade.

-específica para a função de Assistente Social: História do Serviço Social: A institucionalização e o processo de profissionalização do Serviço Social nos contextos sociais da América Latina e do Brasil; Surgimento do Serviço Social no Brasil e as influências europeia e norte americana; Primeiras contribuições teóricas e principais autores; Movimento de reconceituação na América Latina e no Brasil; Críticas à reconceituação; e o Serviço Social na atualidade. Fundamentos Teóricos e Metodológicos do Serviço Social: A influência das correntes teóricas e filosóficas na construção teórico-metodológica do Serviço Social; e Questões teórico metodológicas atuais. Política Social: A questão da assistência social, da cidadania e dos direitos sociais; O neoliberalismo e as políticas sociais; e Políticas sociais brasileiras: assistência social, previdência social, criança e adolescente, pessoa idosa, pessoa portadora de deficiência, política nacional sobre drogas, política de assistência social das Forças armadas, entre outras. Projetos Sociais: Planejamento, administração e avaliação. Fundamentos Práticos do Serviço Social: Instrumental técnico para realização de atendimentos; Elaboração de documentos técnicos; e Serviço Social e interdisciplinaridade. Ética Profissional do Assistente Social. Estrutura do Sistema Único de Saúde: Histórico, legislação fundamental e normas operacionais do sistema, princípios, estrutura administrativa e financeira, responsabilidades dos três níveis Federativos, perspectiva e desafios do sistema. O Modelo de assistência no SUS: Níveis de assistência (primário, secundário e terciário), escopo da assistência: promoção da saúde, prevenção, terapêutica e reabilitação, estrutura em rede regionalizada e hierarquizada, responsabilidade sanitária, humanização do cuidado, características e funções da atenção primária à saúde, estratégia de saúde da família, gestão da assistência e gestão da clínica, organização da rede de urgência e emergência, regulação da assistência, planejamento em saúde pública. Pacto pela Saúde, Política Nacional de Atenção Básica no SUS. Política Nacional de Educação Permanente em Saúde. Política Nacional de Humanização. Epidemiologia: Epidemiologia no planejamento da

assistência: Indicadores de saúde (conceitos, cálculo e interpretação). Sistemas de informação do SUS e seu uso no planejamento. Epidemiologia das doenças transmissíveis (cadeia causal e mecanismos de prevenção para as principais patologias transmissíveis no país). – Fundamentos de epidemiologia clínica (principais tipos de estudo e interpretação dos resultados). Assistência suplementar. Regulação da assistência suplementar, tendências e perspectivas.

-específica para a função de Engenheiro Agrônomo: Administração rural, irrigação e drenagem; Agricultura; Agricultura orgânica; Compostos orgânicos; Economia rural; Entomologia econômica; Fertilidade do Solo; Fisiologia vegetal; Fitopatologia; Fruticultura; Geologia geral; Irrigação e drenagem; Mecânica, máquinas e motores agrícolas; Meteorologia e Climatologia; Microbiologia agrícola; Olericultura Regional, Estufas e hidropônica; Paisagismo e arborização urbana; Plano Diretor; Máquinas e Implementos Agrícolas; Silvicultura.

-específica para a função de Fisioterapeuta: Fundamentos nas ciências: Conhecimentos básicos: anatomia, fisiologia, histologia, bioquímica, neuroanatomia, patologia. Conhecimentos em anatomofisiopatologia das alterações

musculoesqueléticas, neurológicas e mental, cardiorrespiratórias, angiológicas e pediátricas. Fundamentos de Fisioterapia. Técnicas básicas em: cinesioterapia motora, manipulações, cinesioterapia respiratória, fisioterapia respiratória em UTI. Técnicas preventivas nas: alterações musculoesqueléticas, prevenção de escaras de decúbito, complicações do aparelho respiratório. Técnicas de treinamento em locomoção e de ambulação: treinamento com muletas e andadores, treinamento com cadeiras de rodas e outros. Técnicas específicas para a área ambulatorial: conhecimentos básicos em eletro, foto e termoterapia. Conhecimentos básicos em mecanoterapia e em métodos e técnicas cinesioterápicas que promovam a reeducação funcional. Fisioterapia nos diferentes aspectos clínicos e cirúrgicos (fase hospitalar ou ambulatorial). Atendimento nas fases pré e pós-operatórias nas diversas patologias. Ortopedia e traumatologia – pacientes submetidos à tração transesquelética, osteossínteses e fixadores externos, amputações e alterações neurológicas periféricas. Clínica médica - pacientes com alterações cardiorrespiratórias, metabólicas, infectocontagiosas, com seqüelas ou não. Neurocirurgia e Neuroclínica - pacientes com alterações de consciência ou não, submetidos a tratamento clínico, pré ou pós-operatórios de patologias neurológicas, seqüelados ou não, com vários graus de acometimento. Pediatria - pacientes com alterações respiratórias, motoras ou metabólicas decorrentes de afecções cirúrgicas, neurológicas, ortopédicas e outros. Clínica cirúrgica - pacientes em pré ou pósoperatórios de cirurgias abdominais ou torácicas com alterações respiratórias ou não. Estrutura do Sistema Único de Saúde: Histórico, legislação fundamental e normas operacionais do sistema, princípios, estrutura administrativa e financeira, responsabilidades dos três níveis Federativos, perspectiva e desafios do sistema. O Modelo de assistência no SUS: Níveis de assistência (primário, secundário e terciário), escopo da assistência: promoção da saúde, prevenção, terapêutica e reabilitação, estrutura em rede regionalizada e hierarquizada, responsabilidade sanitária, humanização do cuidado, características e funções da atenção primária à saúde, estratégia de saúde da família, gestão da assistência e gestão da clínica, organização da rede de urgência e emergência, regulação da assistência, planejamento em saúde pública. Pacto pela Saúde, Política Nacional de Atenção Básica no SUS. Política Nacional de Educação Permanente em Saúde. Política Nacional de Humanização. Epidemiologia: Epidemiologia no planejamento da assistência: Indicadores de saúde (conceitos, cálculo e interpretação). Sistemas de informação do SUS e seu uso no planejamento. Epidemiologia das doenças transmissíveis (cadeia causal e mecanismos de prevenção para as principais patologias transmissíveis no país). – Fundamentos de epidemiologia clínica (principais tipos de estudo e interpretação dos resultados). Assistência suplementar. Regulação da assistência suplementar, tendências e perspectivas.

-específica para a função de Médico: Aspectos clínicos, epidemiológicos, fisiopatologia e tratamento de: Insuficiência Cardíaca, Insuficiência Coronariana, Insuficiência Hepática, Insuficiência Renal Aguda e Crônica, Pneumonias, Doenças Pulmonares Obstrutivas (Asma, Bronquite Crônica, Enfisema Pulmonar), Síndrome do Desconforto Respiratório do Adulto, Diarreia Aguda e Crônica, Imunodeficiências primárias e adquiridas, Diagnóstico Diferencial e Abordagem do Paciente em Coma, Anemias, Distúrbios Somatoformes, Desnutrição no Adulto, Distúrbios da Hemostasia, Diagnóstico Diferencial das Artrites, Leucemias e Linfomas e suas complicações. Conhecimentos gerais de Medicina Legal. Suporte avançado em trauma. Suporte avançado em cardiologia; Doenças autoimunes (Lúpus Eritematoso Sistêmico, Artrite Reumatoide, Febre Reumática, Artrites Soronegativas), Distúrbios do Equilíbrio Ácido-Básico, Distúrbios Hidroeletrolíticos, Neoplasias Primárias e Metastáticas, Diabetes Mellitus e suas complicações agudas e crônicas, Síndrome do Hipo e Hipertireoidismo. Estrutura do Sistema Único de Saúde: Histórico, legislação fundamental e normas operacionais do sistema, princípios, estrutura administrativa e financeira, responsabilidades dos três níveis Federativos, perspectiva e desafios do sistema. O Modelo de assistência no SUS: Níveis de assistência (primário, secundário e terciário), escopo da assistência: promoção da saúde, prevenção, terapêutica e reabilitação, estrutura em rede regionalizada e hierarquizada, responsabilidade sanitária, humanização do cuidado, características e funções da atenção primária à saúde, estratégia de saúde da família, gestão da assistência e gestão da clínica, organização da rede de urgência e emergência, regulação da assistência, planejamento em saúde pública. Pacto pela Saúde, Política Nacional de Atenção Básica no SUS. Política Nacional de Educação Permanente em Saúde. Política Nacional de Humanização. Epidemiologia: Epidemiologia no planejamento da assistência: Indicadores de saúde (conceitos, cálculo e interpretação). Sistemas de informação do SUS e seu uso no planejamento. Epidemiologia das doenças transmissíveis (cadeia causal e mecanismos de prevenção para as principais patologias transmissíveis no país). – Fundamentos de epidemiologia clínica (principais tipos de estudo e interpretação dos resultados). Assistência suplementar. Regulação da assistência suplementar, tendências e perspectivas.

-específica para a função de Nutricionista: Nutrição Normal: Conceito, classificação, funções, fontes, digestão, absorção e metabolismo de: proteínas, lipídios, glicídios, vitaminas, minerais, água e fibras; Energia: componentes dos gastos energéticos, medidas, cálculos e recomendações; e Nutrição do adolescente, adulto, idoso e atletas. Nutrição materno-infantil: Aleitamento materno; Fórmulas Infantis de segmento e especializadas; Nutrição do lactente, pré escolar e escolar; Nutrição na gestação e lactação; Nutrição nas complicações da gravidez; e Nutrição nas principais patologias infantis. Técnica Dietética: Conceito, classificação e características dos alimentos; Pré-preparo e preparo dos alimentos; e operações, modificações e técnicas fundamentais no preparo de alimentos. Avalição Nutricional: Tipos de avaliação nutricional – Adequação aos diversos grupos; Indicadores do estado nutricional; Avaliação do consumo de alimentos, hábitos alimentares e classificação da desnutrição e obesidade. Nutrição Clínica e Pediatria: Terapia nutricional: princípios gerais, indicações e contra-indicações, tipos de dietas, vias de acesso e métodos de administração, monitorização e legislação aplicada; Conduta Nutricional em: doenças gastrointestinais e glândulas anexas; doenças do metabolismo e glândulas endócrinas; doenças cardiovasculares; doenças musculoesqueléticas; doenças renais e transplantes; doenças pulmonares; desequilíbrio do peso corpóreo; doenças neoplásicas; grande queimado, politraumatismo e sepse; doenças do sistema nervoso e disfagia; pré e pós operatório (cirurgias do trato digestório, cirurgias da obesidade, dentre outras); SIDA; e Transtornos do comportamento alimentar; Doenças carenciais e saúde dentária; Interação droga-nutriente; Imunomodulação, Alimentação Funcional; e Dietas Hospitalares e preparo para exames. Administração Aplicada às Unidades de Alimentação e Nutrição: Fundamentos de

Administração; Estrutura Organizacional e funcionamento das U. A. N.; Aspectos físicos das U. A. N.; Recursos humanos das U. A. N.; Aquisição e armazenamento de gêneros; Planejamento de cardápios; Custo; Avaliação e controle; e Lactário. Controle Higiênico-Sanitário e Tecnologia de Alimentos: Água – característica e tratamento; Higiene de pessoal, do ambiente e equipamentos; Parasitologia dos alimentos; Toxinfecções alimentares; Deterioração dos alimentos; Métodos de conservação dos alimentos; e Sistema APPCC. Estrutura do Sistema Único de Saúde: Histórico, legislação fundamental e normas operacionais do sistema, princípios, estrutura administrativa e financeira, responsabilidades dos três níveis Federativos, perspectiva e desafios do sistema. O Modelo de assistência no SUS: Níveis de assistência (primário, secundário e terciário), escopo da assistência: promoção da saúde, prevenção, terapêutica e reabilitação, estrutura em rede regionalizada e hierarquizada, responsabilidade sanitária, humanização do cuidado, características e funções da atenção primária à saúde, estratégia de saúde da família, gestão da assistência e gestão da clínica, organização da rede de urgência e emergência, regulação da assistência, planejamento em saúde pública. Pacto pela Saúde, Política Nacional de Atenção Básica no SUS. Política Nacional de Educação Permanente em Saúde. Política Nacional de Humanização. Epidemiologia: Epidemiologia no planejamento da assistência: Indicadores de saúde (conceitos, cálculo e interpretação). Sistemas de informação do SUS e seu uso no planejamento. Epidemiologia das doenças transmissíveis (cadeia causal e mecanismos de prevenção para as principais patologias transmissíveis no país). – Fundamentos de epidemiologia clínica (principais tipos de estudo e interpretação dos resultados). Assistência suplementar. Regulação da assistência suplementar, tendências e perspectivas.

-específica para a função de Professor (a) de Educação Física: Educação física no currículo escolar; Métodos de ensino da educação física escolar; pedagogia do movimento; métodos de avaliação do processo ensino-aprendizagem; o papel do esporte na escola; gênese esportiva e seus laços com a educação física escolar; concepção e abordagens do ensino da educação física escolar; etapas de crescimento e desenvolvimento humano; Jogos e atividades lúdicas, rítmicas e expressivas: Características socioafetivas, motoras e cognitivas; tipologia dos jogos; o desenvolvimento físico e psicossocial através dos jogos, dança, lutas, ginástica e o esporte; anatomia humana, aspectos biomecânicos do movimento humano; Cinesiologia; Motricidade Humana; Testes, medidas e avaliações físicocorporais; Conteúdos físico-esportivos e as vivências lúdicas de lazer; o discurso midiático sobre exercício físico, saúde, qualidade de vida e estética - implicações na educação física escolar; a televisão e a mediação tecnológica do exercício físico; definições e funções na vida do homem atual; Aspectos fisiológicos da atividade física e do exercício físico na formação humana; Educação Física e Saúde na formação de indivíduos na sociedade atual; Aspectos biológicos do crescimento físico e suas implicações no desenvolvimento motor; Primeiros socorros para as aulas de educação física; esporte e mídia: do jogo ao espetáculo; o esporte - da criança ao adolescente; perspectivas esportivas. Educação/sociedade e prática escolar. Tendências pedagógicas na prática escolar. Didática e prática históricosocial. A didática na formação do professor. Aspectos pedagógicos e sociais da prática educativa, segundo as tendências pedagógicas. Processo ensino-aprendizagem. Relação professor/aluno. Compromisso social e ético do professor. Componentes do processo de ensino: objetivos; conteúdos; métodos, técnicas e meios. Avaliação escolar e suas implicações pedagógicas. Planejamento escolar - planos: da escola, de ensino e de aula. Diretrizes e Bases da Educação (Lei n.° 9.394/1996). Orientações metodológicas na perspectiva dos Parâmetros Curriculares Nacionais. O professor e o processo de formação continuada. Educação sexual: na família, na escola e como prevenção. A questão étnico-racial na educação. Inclusão e exclusão, diversidade, desigualdade e a diferença. Gênero e práticas educativas.

-específica para a função de Professor (a) de Informática: 1. Noções de sistema operacional (Windows e Linux); 2. Edição de textos, planilhas e apresentações (Ambientes Microsoft Office e BrOffice); 3. Rede de computadores; 3.1. Conceitos básicos, ferramentas, aplicativos e procedimentos e internet e intranet; 3.2. Programas de navegação (Microsoft Internet Explorer, Mozilla Firefox e Google Chrome); 3.3. Programas de correio eletrônico (Outlook Express e Mozilla Thunderbird); 3.4. Sítios de busca e pesquisa na internet; 3.5. Grupos de discussão; 3.6. Redes sociais; 3.7. Computação na nuvem (Cloud Computing); 4. Conceitos de organização e de gerenciamento de informações, arquivos, pastas e programas; 5. Segurança da informação; 5.1. Procedimentos de segurança; 5.2. Noções de vírus, worms e pragas virtuais; 5.3. Aplicativos para segurança (antivírus, firewall, anti-spyware, etc.); 5.4. Procedimentos de backup; 5.5. Armazenamento de dados na nuvem (cloud storage). Educação/sociedade e prática escolar. Tendências pedagógicas na prática escolar. Didática e prática históricosocial. A didática na formação do professor. Aspectos pedagógicos e sociais da prática educativa, segundo as tendências pedagógicas. Processo ensino-aprendizagem. Relação professor/aluno. Compromisso social e ético do professor. Componentes do processo de ensino: objetivos; conteúdos; métodos, técnicas e meios. Avaliação escolar e suas implicações pedagógicas. Planejamento escolar - planos: da escola, de ensino e de aula. Diretrizes e Bases da Educação (Lei n.° 9.394/1996). Orientações metodológicas na perspectiva dos Parâmetros Curriculares Nacionais. O professor e o processo de formação continuada. Educação sexual: na família, na escola e como prevenção. A questão étnico-racial na educação. Inclusão e exclusão, diversidade, desigualdade e a diferença. Gênero e práticas educativas.

-específica para a função de Professor (a) de Matemática: Conjuntos Numéricos: Naturais, Inteiros, Racionais, Irracionais, Reais - propriedades, operações, representação geométrica, divisibilidade, números primos, fatoração, máximo divisor comum, mínimo múltiplo comum. Equações e inequações: 1º grau, 2º grau, exponencial, logarítmica. Funções: função polinomial do 1º grau, função polinomial do 2º grau, função exponencial, função logarítmica, funções trigonométricas. Trigonometria: triângulo retângulo, triângulos quaisquer, ciclo trigonométrico, relações entre arcos, equações e inequações. Sequências numéricas: progressão aritmética e progressão geométrica. Matriz, determinante e sistemas lineares. Análise Combinatória. Probabilidade. Estatística. Matemática Financeira: juros simples e compostos, descontos, taxas proporcionais; razão e proporção, regra de três, porcentagem, taxas de acréscimo e decréscimos, taxa de lucro ou margem sobre o preço de custo e sobre o preço de venda. Geometria Plana: ângulos, polígonos, triângulos, quadriláteros, círculo, circunferência, polígonos regulares inscritos e circunscritos. Propriedades, perímetro e área. Geometria Espacial: poliedros, prismas, pirâmide, cilindro, cone e esfera. Elementos, classificação, áreas e volume. Geometria Analítica: ponto, reta e circunferência. Cônicas: elipse, hipérbole, parábola. Números Complexos. Polinômios e Equações Algébricas. Raciocínio lógico. Aplicação dos conteúdos anteriormente listados em situações cotidianas. A Base Nacional Comum Curricular: Matemática e suas tecnologias. Educação/sociedade e prática escolar. Tendências pedagógicas na prática escolar. Didática e prática históricosocial. A didática na formação do professor. Aspectos pedagógicos e sociais da prática educativa, segundo as tendências pedagógicas. Processo ensino-aprendizagem. Relação professor/aluno. Compromisso social e ético do professor. Componentes do processo de ensino: objetivos; conteúdos; métodos, técnicas e meios. Avaliação escolar e suas implicações pedagógicas. Planejamento escolar - planos: da escola, de ensino e de aula. Diretrizes e Bases da Educação (Lei n.° 9.394/1996). Orientações metodológicas na perspectiva dos Parâmetros Curriculares Nacionais. O professor e o processo de formação continuada. Educação sexual: na família, na escola e como prevenção. A questão étnico-racial na educação. Inclusão e exclusão, diversidade, desigualdade e a diferença. Gênero e práticas educativas.

-específica para a função de Professor (a) de Pedagogia: Educação na Constituição Federal; Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional Nº 9.394/96; Estatuto da Criança e do Adolescente - Lei Nº 8.069/1990; Função Social e Política da Escola; Avaliação: concepções e funções; O Papel

de Gestão Democrática da Escola; Construção e Função do Projeto Político Pedagógico; Prática Educativa Interdisciplinar; Jogos e Brincadeiras no Processo de Ensino e Aprendizagem; Função do Planejamento: uma ação coletiva; Diretrizes Funcionais e Legais da Educação Inclusiva; Relação família-escola-comunidade no processo de aprendizagem do sujeito; Construção e Prática do Currículo Escolar. Educação/sociedade e prática escolar. Tendências pedagógicas na prática escolar. Didática e prática histórico social. A didática na formação do professor. Aspectos pedagógicos e sociais da prática educativa, segundo as tendências pedagógicas. Processo ensino-aprendizagem. Relação professor/aluno. Compromisso social e ético do professor. Componentes do processo de ensino: objetivos; conteúdos; métodos, técnicas e meios. Avaliação escolar e suas implicações pedagógicas. Planejamento escolar - planos: da escola, de ensino e de aula. Diretrizes e Bases da Educação (Lei n.°9.394/1996). Orientações metodológicas na perspectiva dos Parâmetros Curriculares Nacionais. O professor e o processo de formação continuada. Educação sexual: na família, na escola e como prevenção. A questão étnico-racial na educação. Inclusão e exclusão, diversidade, desigualdade e a diferença. Gênero e práticas educativas.

-específica para a função de Profissional de Educação Física (Educador Físico): Educação/sociedade e prática escolar. Tendências pedagógicas na prática escolar. Didática e prática histórico social. A didática na formação do professor. Aspectos pedagógicos e sociais da prática educativa, segundo as tendências pedagógicas. Processo ensino-aprendizagem. Relação professor/aluno. Compromisso social e ético do professor. Componentes do processo de ensino: objetivos; conteúdos; métodos, técnicas e meios. Avaliação escolar e suas implicações pedagógicas. Planejamento escolar - planos: da escola, de ensino e de aula. Diretrizes e Bases da Educação (Lei n.° 9.394/1996). Orientações metodológicas na perspectiva dos Parâmetros Curriculares Nacionais. O professor e o processo de formação continuada. Educação sexual: na família, na escola e como prevenção. A questão étnico-racial na educação. Inclusão e exclusão, diversidade, desigualdade e a diferença. Gênero e práticas educativas.

-específica para a função de Psicólogo Educacional: Psicologia geral: ciência, senso comum, áreas do conhecimento, história. A Inteligência. A Motivação e a Aprendizagem. O processo de aprendizagem segundo Piaget. A Personalidade. A sensação e a percepção. O Gestalt – Terapia. O Behaviorismo. Os testes psicológicos. Etiologia das Deficiências Mentais. Desordens da Personalidade. Deficiências Mentais. Conhecimentos em Psicomotricidade. Psicoterapia de grupo. Desenvolvimento infantil. Psicoterapia Breve. Orientação Familiar. Psicologia Social e Psicologia Comunitária. Representação Social. Saúde, gênero e violência. Desenvolvimento psicológico e educação. Política educacional e a atuação do psicólogo escolar. Psicologia da saúde no contexto social e hospitalar. Os processos organizacionais. A inserção e a intervenção do psicólogo nas organizações e no trabalho. Processos organizacionais e saúde. Cultura, saúde e desenvolvimento humano. Estresse e processos psicossomáticos. Elaboração e execução de estratégias de prevenção, promoção e intervenção no âmbito da psicologia. O processo de luto. Distúrbios e transtornos de aprendizagem (discalculia, dislexia, disgrafia, disortografia, disartria e TDAH). Noções básicas de psicanálise: Mecanismos de defesa, formação do aparelho psíquico, fases da vida. Distúrbios emocionais das crianças, sociabilidade, escolaridade, alimentação, sono, manipulações e hábitos e comportamento. Avaliação Psicológica: métodos e técnicas. Treinamento e desenvolvimento de pessoal. Ética Profissional. Postura profissional. Sigilo profissional. Responsabilidade social e ambiental. Psicologia das relações de gênero e sexualidade humana.

ANEXO III - ATRIBUIÇÃO DAS FUNÇÕES

-Apoio Administrativo Educacional - AAE (Infra estrutura): Limpeza e higienização das unidades escolares, execução de pequenos reparos elétricos, hidráulicos, sanitários e de alvenaria, execução de limpeza das áreas externas incluindo serviços de jardinagem.

-Apoio Administrativo Educacional - AAE (Nutrição): Preparar os alimentos que compõem a merenda escolar, manter a limpeza e a organização do local, dos materiais e dos equipamentos necessários ao refeitório e a cozinha, manter a higiene, a organização e o controle dos insumos utilizados na preparação da merenda e das demais refeições.

-Agente Sema: Executar as tarefas determinadas pelo seu superior, Realizar monitoramento no interior e entorno do Parque Estadual do Araguaia. Demonstrar capacidade de comunicação; Administrar conflitos; Emitir Auto de Inspeção e Notificação; Manter autocontrole; Lacrar equipamentos quando usados em atividades irregulares; Preencher fichas cadastrais; Verificar documentação do vistoriado; Verificar equipamentos e sistemas de controle ambiental e sanitário; Acompanhar o desembargo de obras e atividades; Preencher relatórios administrativos; Solicitar a expedição de auto pela polícia; Emitir ofícios; Gerenciar o tempo; Acompanhar termos de compromisso; Elaborar material didático; Solicitar documentação ao fiscalizado; Dar orientações técnicas aos interessados; Encaminhar denúncias; Verificar existência de irregularidades ambientais e sanitárias; verificar cumprimento das exigências legais e técnicas; Encaminhar documentos para supervisão CUCO/SEMA; Realizar Barreiras de controle de entrada e saída de veículos, pessoas no interior do Parque Estadual do Araguaia; Conduzir veículos oficiais e Embarcações oficiais;

-Apoio Administrativo Educacional - AAE - Motorista para o Transporte Escolar: Executar as atividades de condução de veículos de grande porte, dentro do município ou fora dele, transportando cargas, trabalhando no serviço de manutenção e abertura de estradas e ruas públicas operando veículos de diversos modelos, em conformidade com o Código Nacional de Transito, e legislação correlata, baseados em procedimentos internos, podendo ainda responsabilizar-se pela coordenação de equipes e por funções de direção.

-Assistente Social: Executar as atividades de planejamento, supervisão, coordenação, elaboração, execução e avaliação de estudos, pesquisas, planos, programas e projetos de políticas sociais que atendam as necessidades e interesse da população bem como dos servidores municipais, prestando serviços de âmbito social, individualmente e/ou em grupos, identificando e analisando seus problemas e necessidades materiais e sociais, aplicando métodos e processos básicos de inclusão social, fazendo uso de equipamentos e recursos disponíveis para a consecução dessas atividades, podendo ainda responsabilizar-se pela coordenação de equipes e por funções de direção.

-Atendente de Consultório Dentário: Executar os serviços de atendimento ao público, Ambulatório Odontológico do Município, bem como agendar o atendimento dos pacientes em arquivos organizados, auxiliar o Odontologista no que for necessário para o bom desempenho do atendimento ao público, executando, inclusive qualquer atividade correlata que se fizer necessária.

-Auxiliar Administrativo de Serviços Públicos: Executar os serviços da secretaria em que estiver lotado, responsabilizar-se pelos patrimônios e/ou equipamentos usados, transferir todos os arquivos e patrimônios ao gestor no começo de cada gestão, fazendo uso de equipamentos e recursos disponíveis para a consecução dessas atividades, podendo ainda responsabilizar-se pela coordenação e por funções de direção.

-Auxiliar de Serviços Gerais: Executar as tarefas determinadas pelos secretários municipais ou superiores da secretaria em que estiver lotado, podendo inclusive se responsabilizar pelo uso de recursos e equipamentos e recursos para consecução destas atividades.

-Engenheiro Sanitarista: Supervisão, coordenação e orientação técnica; Estudo, planejamento, projeto e especificação; Estudo de viabilidade técnico-econômica; Assistência, assessoria e consultoria; Direção de obra e serviço técnico; Vistoria, perícia, avaliação, arbitramento, laudo e parecer técnico; Desempenho de cargo e função técnica; Atividade, Ensino, pesquisa, análise, experimentação, ensaio e divulgação técnica; extensão; Elaboração de orçamento; Padronização, mensuração e controle de qualidade; Execução de obra e serviço técnico; Fiscalização de obra e serviço técnico; Produção técnica e especializada; Condução de trabalho técnico; Condução de equipe de instalação, montagem, operação, reparo ou manutenção; Execução de instalação, montagem e reparo; Operação e manutenção de equipamento e instalação; Execução de desenho técnico. Referentes à: sistemas de abastecimento de água, incluindo captação, adução, reservação, distribuição e tratamento de água; sistemas de distribuição de excretas e de águas residuárias (esgoto) em soluções individuais ou sistemas de esgotos, incluindo tratamento; coleta, transporte e tratamento de resíduos sólidos (lixo); controle sanitário do ambiente, incluindo o controle de poluição ambiental; controle de vetores biológicos transmissores de doenças (artrópodes e roedores de importância para a saúde pública); instalações prediais hidrossanitárias; saneamento de edificações e locais públicos, tais como piscinas, parques e áreas de lazer, recreação e esporte em geral; saneamento dos alimentos

-Fisioterapeuta (LEI Nº 14231/2021): Executar atendimentos a pacientes para prevenção, habilitação e reabilitação de pessoas utilizando protocolos e procedimentos específicos de fisioterapia, fonoaudiologia, terapia ocupacional e ortoptia. Habilitam pacientes e clientes; realizam diagnósticos específicos; analisam condições dos pacientes e clientes. Orientam pacientes, clientes, familiares, cuidadores e responsáveis; avaliam baixa visão; ministram testes e tratamentos ortópticos no paciente. Desenvolvem programas de prevenção, promoção de saúde e qualidade de vida; exercem atividades técnico-científicas; administram recursos humanos, materiais e financeiros e executam atividades administrativas. Condições gerais de exercício Trabalham nas áreas de saúde, de educação e de serviços sociais, em ambientes fechados ou abertos, em horários diurnos e noturnos. Podem permanecer em posições desconfortáveis por longos períodos ou ser expostos a elementos biopatogênicos.

-Jardineiro: Executar os serviços de jardinagem e paisagismo do município, utilizando-se de todos os meios técnicas modernas para o exercício de sua função, executando, inclusive qualquer outra atividade que se faça necessária para a conservação e limpeza das áreas externas dos próprios (prédios, praças, canteiros) municipais, sob a coordenação da Secretaria de Obras.

-Mecânico de Veículos: Executar os serviços de reparos em geral de veículos da Prefeitura Municipal, inclusive responsabilizar-se pelos equipamentos e recursos para consecução de suas atividades.

-Médico: Executar as atividades relativas a exames médicos, emissão de diagnóstico, prescrição de medicamentos e outras formas de tratamento para diversos tipos de enfermidades, aplicando recursos de medicina preventiva ou terapêutica para promover a saúde e o bem estar do paciente, segundo sua especialidade, em postos de saúde e demais unidades de atendimento à população, bem como elaborar, executar e avaliar planos, programas e subprogramas de saúde pública, fazendo uso de equipamentos e recursos disponíveis para a execução dessas atividades, podendo ainda responsabilizar-se pela coordenação de equipes por função e direção; dispor-separa execução de plantões médicos necessários ao atendimento em postos de saúde e demais unidades de atendimento à população do município.

-Motorista: Conduzir veículos automotores, destinados ao transporte de passageiros e cargas; Recolher o veículo à garagem ou local destinado quando concluída a jornada do dia, comunicando qualquer defeito porventura existente; Manter os veículos em perfeitas condições de funcionamento; Fazer reparos de emergência; Zelar pela conservação do veículo que lhe fora entregue; Encarregar-se do transporte e entrega da carga que lhe for confiada, tendo cuidado especial para que não haja excesso que prejudique o veículo; Promover o abastecimento de combustíveis, água e óleo; Verificar o funcionamento do sistema elétrico, faróis, sinaleiras, buzinas e indicadores de direção; Providenciar a lubrificação quando indicada; Verificar o grau de densidade e nível da água da bateria, bem como a calibração de pneus; Executar tarefas afins e de interesse da municipalidade. Executar outras tarefas como a condução do veículo de grande porte dentro ou fora do município, transportando passageiros ou cargas, trabalhando nos serviços de manutenção e abertura de estradas e ruas públicas, operando veículos de diversos modelos, sem distinção, em conformidade com o Código Nacional de Transito e legislação correlata, baseados em procedimentos internos, podendo ainda responsabilizar-se por coordenação de equipe.

-Nutricionista: Executar as atividades de planejamento, supervisão, coordenação, treinamento orientação e implantação de programas e serviços de nutrição nas diversas unidades da Prefeitura Municipal afim de contribuir para a melhoria protéica, racionalidade e economicidade dos regimes alimentares dos pacientes, da população, e da nutrição escolar, fazendo uso de equipamentos e recursos disponíveis para a execução dessas atividades, podendo ainda responsabilizar-se pela coordenação de equipes e por funções de direção.

-Operador de Eta: Executar serviços de operação da estação de tratamento de água do município, gerenciando todo o procedimento desde o tratamento da água, até o procedimento de esgoto, inclusive o controle de consumo e distribuição periódica do sistema de abastecimento de água, executando inclusive qualquer outra atividade correlata que se fizer necessária.

-**Operador de Máquina Pesada**: Operar com responsabilidade e técnica as máquinas a ele destinadas para o cumprimento de suas atividades responsabilizar-se inclusive pelo uso de equipamentos e ou recursos para consecução dessas atividades.

-Professores: Professor Magistério; Professor Pedagogia; Professor de Informática; Professor de Educação Física; Professor de Matemática; São atribuições especificas do Professor: Participar da formação de políticas educacionais nos diversos âmbitos do Sistema Público de Educação Básica; Elaborar planos, programas e projetos educacionais no âmbito especifica de sua atuação; Participar da elaboração do Plano Político Pedagógico; Desenvolver a regência efetiva; Controlar e avaliar o rendimento escolar; Executar tarefas de recuperação de alunos; Participar de reunião de trabalho; Desenvolver pesquisa educacional; Participar das ações administrativas e das interações educativas com a comunidade; Buscar formação continuada no sentido de enfocar a perspectiva da ação reflexiva e investigativa; Cumprir e fazer cumprir as determinações da legislação vigente; Cumprir a hora atividade no âmbito da unidade escolar.

-Profissional de Educação Física (Educador Físico - Saúde). Desenvolver atividades físicas e práticas junto a comunidade; Veicular informações que visem à prevenção, a minimização dos riscos e à proteção à vulnerabilidade, buscando a produção do autocuidado; Incentivar a criação de espaços de inclusão social, com ações que ampliem o sentimento de pertinência social na comunidade, por meio de atividade física regular, do esporte e lazer, das práticas corporais; Proporcionar educação permanente em atividade físico-prático corporal, nutrição e saúde juntamente com as esquipes PSF, sob forma de coparticipação, acompanhamento supervisionado, discussão de caso e demais metodologias da aprendizagem em serviço, dentro de um processo de educação permanente; Articular ações, de forma integrada às equipes PSF, sobre o conjunto de prioridades locais em saúde que incluam os

diversos setores da administração pública; Contribuir para a ampliação da utilização dos espaços públicos de conveniência como proposta de inclusão social e combate a violência; identificar profissionais e/ou membros da comunidade com potencial para o desenvolvimento do trabalho em práticas corporais, em conjunto com as equipes de PSF; Capacitar os profissionais, inclusive os Agentes Comunitários de saúde, para atuarem como facilitadormonitores no desenvolvimento de atividades físicas praticas corporais; Supervisionar de forma compartilhada e participativa, as atividades desenvolvidas pelas equipes PSF na comunidade; Articular parcerias com outros setores da área junto com as equipes PSF e a população, visando ao melhor uso dos espaços públicos existentes e a ampliação das áreas disponíveis as práticas corporais; promover eventos que estimulem ações que valorizem atividades físico-práticas corporais e sua importância para a saúde da população; Fortalecer as ações de melhoria da qualidade de vida da população através das Academias da Saúde, programa voltado para estimular a prática regular de exercício físico, visando mudança de hábitos e adoção de estilo de vida ativo, pois a academia da saúde é o espaço apropriado a promoção de saúde e à educação da população para o autocuidado; Atuação participativa nos Conselhos Municipais de saúde e também nas conferência Municipais de saúde, propondo ações e melhoria na atuação de “Atividade Física e saúde” que inclui informações sobre a atuação dos Profissionais de educação Física no NASF e politicas públicas voltada para a área da Saúde da População; Outras atividades inerentes a função. Poderá atuar também como coordenador de equipes.

-Psicólogo Educacional: Diagnosticar e planejar programas no âmbito da educação e lazer, atuando na realização de pesquisa, diagnósticos e intervenção psicopedagógico em grupo ou individual. Elaborar planos, programas, projetos e atividades de trabalho; proceder estudos, buscando a participação de indivíduos e grupos, nas definições de alternativas para os problemas identificados. Interpretar, de forma diagnóstica, a problemática psicopedagógica. Atuar na prevenção e tratamento de problemas de origem psicossocial e econômica que interferem na saúde, aprendizagem e trabalho. Programar a ação básica de uma comunidade nos campos social, educacional, da saúde e outros, analisando os recursos e as carências sócio econômicas, com vistas ao desenvolvimento comunitário e das potencialidades individuais; executar outras tarefas de mesma natureza ou nível de complexidade, associadas à sua especialidade e ambiente organizacional. Aplica-se ainda: Agente de mudanças: buscar a mobilização da comunidade escolar com a finalidade de pensar juntos sua realidade, suas reais funções, organização, funcionamento e relações mantidas com outras instituições e estrutura social, bem como questionar as relações e comunicações interpessoais estabelecidas no meio escolar, começando com a organização de equipes multiprofissionais realmente atuantes; Participar da elaboração de currículos e programas educacionais: a atuação do psicólogo seria a de questionar juntamente com a equipe técnica pedagógica os fatores culturais, sociais e econômicos de sua comunidade escolar, visando a qualidade de ensino, tanto em relação a satisfação dos profissionais da educação quanto do rendimento e satisfação do aluno, podendo reduzir repetência e evasão escolares, pela motivação adequada e fundamentada em preceitos técnicos científicos bem como sócio-psíquico-pedagógicos reais; Supervisionar e acompanhar a execução de programas de reeducação psicopedagógicos: no que se refere às dificuldades de aprendizagem observada nos alunos, ao psicólogo escolar cabe a elucidação das causas, dinâmica e consequência psicológica de tais processos, de cunho emocional ou maturacional. Havendo compreensão dos níveis de dificuldade dos alunos em questão, estruturam-se programas de reeducação com a equipe técnica pedagógica onde novamente o psicólogo escolar mediante técnicas e procedimentos próprios da profissão, auxilia os professores no trabalho direto com o aluno e acompanhamento dos mesmos; A ação do psicólogo escolar tem em especial a visão do desenvolvimento estrutural do ser humano, compreendendo a influência de variáveis internas e externas que determinam a maturação neuropsicológica, podendo orientar o processo educativo; O psicólogo escolar como agente de mudança avalia entraves interativos, da comunidade escolar, político-pedagógicos, das equipes multiprofissionais e das funções e proposições da instituição educacional, questionando procedimentos e oferecendo propostas de mudanças que visam melhorar as relações no processo ensino-aprendizagem; Efetiva participação do psicólogo na elaboração e implantação de currículos educacionais nas escolas torna-o hábil pela sua formação que lhe dá conhecimento dos processos humanos de maturação neuropsicológica, da inteligência, habilidades psicomotoras, relações afetivas e sociais e mecanismos adaptativos, os quais são elementos presentes na atividade escolar; Cabe ao psicólogo escolar reconhecer e avaliar alunos com dificuldade diante das exigências educacionais, utilizando-se de conhecimentos clínicos aplicados diferentemente e, conforme a especialidade. Após o parecer completo do aluno, em se verificando comprometimento orgânico ou emocional, encaminhar à especialidades necessárias e, uma vez observadas necessidades psicopedagógicos, em parceria com os demais profissionais da educação, organizar programas que visem o desenvolvimento específico de cada dificuldade detectada; Atuar na orientação de pais em situações em que houver necessidade de acompanhamento e encaminhamento do aluno para outros profissionais, como o Psicólogo Clínico, etc; Orientação, capacitação e treinamento de professores sobre como trabalhar em sala de aula levando em consideração aspectos educacionais implementando a metodologia de ensino que favoreça a aprendizagem e o desenvolvimento intelectual, social e emocional do aluno; Desenvolver orientação vocacional e profissional aplicando sondagem de aptidões a fim de contribuir com a melhor adaptação do aluno no mercado de trabalho e sua consequente auto realização; Coordenar grupo operativo com família e equipe de profissionais da Escola; Executar oficinas pedagógicas em sala de aula, elaboradas e realizadas em conjunto com professores de acordo com a demanda de cada sala de aula; Trabalhar questões da adaptação dos alunos; Auxiliar na construção e execução de projetos de ordem multidisciplinar realizados na Escola; Atuar como facilitador das relações interpessoais da equipe escolar; A função primordial do psicólogo é facilitar as relações interpessoais, observar as necessidades dos alunos e saber como os professores definem o seu trabalho e quais os recursos que usa para desempenhá los, se estão envolvidos neste trabalho. Prestando atenção nas patologias e nos sofrimento psicológico que permitem compreender os mecanismos que permeiam o fracasso escolar; Aplicar conhecimentos psicológicos na escola, concernentes ao processo ensino aprendizagem, em análises e intervenções psicopedagógicos; referentes ao desenvolvimento humano, às relações interpessoais e à integração família-comunidade-escola, para promover o desenvolvimento integral do ser; Analisar as relações entre os diversos segmentos do sistema de ensino e sua repercussão no processo de ensino para auxiliar na elaboração de procedimentos educacionais capazes de atender às necessidades individuais; Faz-se necessário conhecer o Projeto Político Pedagógico da Escola e participar da sua atualização; Trabalhar junto à equipe pedagógica em espaços semanais ou quinzenais de diálogo com os professores (intervenção mediada) a fim de juntos criar novos significados as situações cotidianas de sala de aula, eliminando a possibilidade de estigmatizar os alunos com dificuldade de aprendizagem; Envolver a família, corresponsável no processo de educação de seus filhos e filhas, a fim de que se possa colher dados acerca do outro sistema direto em que participa o aluno é mais que necessário; Levantar dados acerca das seguintes questões: autonomia X dependência; limites; autoritarismo X autoridade; relacionamento cognitivo e emocional na família, com o refletir sobre a função da dificuldade de aprendizagem neste momento do ciclo de vida familiar, criando estratégias com pais e cuidadores que possibilitem o sucesso escolar da criança; Confrontar família e professor quando necessário, criando um espaço de diálogo franco acerca das dificuldades de todos, não só do aluno, diluindo nos sistemas a “culpa” pelo fracasso escolar; Unir pais e professores no processo educacional das crianças em estratégias cognitivas que contem com a participação de ambas as partes; Diagnóstico e encaminhamento das crianças com suspeita de dificuldades de aprendizagem para especialistas da área; Acompanhamento do processo de aprendizagem dos alunos com dificuldades de aprendizagem; Criação de estratégias psicopedagógicos junto à equipe escolar e professo-

res envolvidos; Ouvir os professores, suas demandas e fazê-los participar em alguns dos atendimentos com as crianças, repensando novas práticas e novos olhares sobre o aluno que chama de "problema"; Participar das reuniões e conselhos de classe, nas quais o psicólogo poderá estabelecer novas maneiras de perceber o processo educacional dos alunos, evitando rótulos, diagnósticos imprecisos e hipóteses únicas e fechadas; Criar espaços para escutar as demandas dos sujeitos da escola e pensar maneiras de lidar com situações que são cotidianas.

-Recepcionista: Executar os serviços de atendimento, de acordo com as ordens superiores, inclusive responsabilizar-se pelos equipamentos e recursos destinados a execução dos serviços.

-Serviço Braçal: Executar serviços braçais que possam envolver a limpeza urbana, como roço, capina, manutenção dos prédios e demais bens públicos, executando, inclusive qualquer outra atividade correlata que se fizer necessária.

-Técnico Administrativo Educacional - TAE: Administração escolar, cujas principais atividades são: de escrituração, arquivo, protocolo, censo e estatística escolar, atas, transferências escolares, boletins, relatórios ao funcionamento das secretarias escolares; assistência e/ou administração dos serviços de almoxarifado, dos serviços de planejamento e orçamentários, dos serviços financeiros; dos serviços de manutenção e controle da infra estrutura; dos serviços de transporte, dos serviços de manutenção, guarda e controle dos materiais e equipamentos para prática de esportes nas unidades escolares e outros; Multimeios didáticos, cujas principais atividades são: organizar, controlar e operar quaisquer aparelhos eletrônicos - mimeógrafo, videocassete, televisor, projetor de slides, computador, calculadora, foto copiadora, retroprojetor, Data Show e DVD - bem como outros recursos didáticos de uso especial, atuando ainda na orientação dos trabalhos de leitura nas bibliotecas escolares, laboratórios e salas de ciência.

-Técnico em Desenvolvimento Infantil - TDI: Atuar junto às crianças nas diversas fases da educação, auxiliando o professor no processo ensino aprendizagem, auxiliar as crianças na execução das atividades pedagógicas e recreativas diárias, cuidar da higiene, alimentação, repouso e bem estar das crianças, auxiliar o professor na construção de atitudes e valores significativos para processo educativo das crianças, no processo de observação, no registro de aprendizagem e desenvolvimento das crianças, manutenção assim como na construção de material didático, organização e deste material, responsabilizar-se pela recepção e entrega das crianças junto as famílias, mantendo um diálogo constante entre a família e escola, atuar nas diversas atividades extra classe desenvolvidas pela unidade escolar, participar de capacitação e formação continuada.

-Técnico em Enfermagem: Executar os serviços pertinentes a sua categoria como também cumprir as determinações superiores, inclusive responsabilizar-se pelos equipamentos e recursos para consecução de suas atividades; dispor-se para execução de plantões necessários ao atendimento em postos de saúde e demais unidades de atendimento à população do município.

-Técnico em Laboratório: Atua promovendo a saúde do individuo, desenvolvendo ações no campo da hemoterapia/hematologia terapêutica, diagnóstica e industrial; Orientar o paciente, receber, preparar, processar amostras biológicas sanguíneas e assistir ao bioquímico, biomédico, médico hematologista e/ou patologista na execução dos procedimentos diagnósticos, produtivos e terapêuticos da prática homoterápica, onde essas ações resultam em informações indispensáveis para ações diagnósticas, produtivas, prognósticas e/ou terapêuticas para o médico e o paciente, tendo como atribuições: Coletar o material biológico empregando técnicas e instrumentações adequadas para testes e exames de Laboratório de Análise Clinicas; Atender e cadastrar pacientes; Proceder ao registro, identificação, separação, distribuição, acondicionamento, conservação, transporte e descarte de amostra ou de material biológico; Preparar as amostras do material biológico para a realização de exames; Auxiliar no preparo de soluções e reagentes; Executar tarefas técnicas para garantir a integridade física, química e biológica do material coletado; Proceder a higienização, limpeza, lavagem, desinfeção, secagem e esterilização de instrumental, vidraria, bancadas e superfícies; Auxiliar na manutenção preventiva e corretiva dos instrumentos e equipamentos do Laboratório de Análises Clinicas; Organizar arquivos e registrar cópias dos resultados, preparando os dados para fins estatísticos; Organizar o estoque e proceder ao levantamento de material de consumo para os diversos setores, revisando a provisão e a requisição necessária; Seguir os procedimentos técnicos de boas práticas e as normas de segurança biológica, química e física, de qualidade, ocupacional e ambiental; Guardar confidencialidade de dados e informações conhecidas em decorrência do trabalho; Colaborar, compondo equipes multidisciplinares, na investigação e implantação de novas tecnologias biomédicas relacionadas às análises clínicas, operar e zelar pelo bom funcionamento do aparato tecnológico de laboratório de saúde, fazer a supervisão profissional pertinente, bem como a observância à impossibilidade de divulgação direta de resultados.

-Tratorista: Executar os serviços pertinentes a sua função e cumprir as determinações superiores, inclusive responsabilizar-se pelos equipamentos e recursos para consecução de suas atividades.

ANEXO IV - FORMULÁRIO PARA ENVIO DE TÍTULOS

À Comissão Examinadora do Processo Seletivo Simplificado - Edital nº 001/2022

Prefeitura Municipal de Novo Santo Antônio - Mato Grosso.

Referente: Solicito Contagem de pontos referente prova de títulos e experiência profissional.

a. Tendo em vista o Edital que determina a entrega de títulos, para o Processo Seletivo Simplificado, venho apresentar a esta Comissão, documentos que atestam qualificações, dando margem à contagem de pontos na prova de títulos conforme subitem 5.6 do Edital.

b. Estou ciente de que os documentos entregues, não serão devolvidos em hipótese alguma, uma vez que serão apensados aos demais documentos relativos ao Processo Seletivo Simplificado.

c. Ainda, DECLARO, para efeitos legais, que a falta ou incorreção de qualquer dos documentos que estiverem relacionados nesta ficha é de minha única responsabilidade, pois os documentos serão entregues em envelope lacrado e, portanto, não serão conferidos no ato da entrega.

Candidato			Qte Documentos Entregues		
Inscrição		Cargo			
Avaliação de Títulos	Início do Curso	Término do Curso	Carga Horária	Pontos Solicitados pelo Candidato	Pontuação concedida pela organizadora (NÃO PREENCHER)
Pós-Graduação na área de Atuação (pós-graduação)					
Pós-Graduação na área de Atuação (mestrado)					

Pós-Graduação na área de Atuação (doutorado)					
Total de Pontos (Deferidos)					
Experiência Profissional	Admissão	Demissão	Tempo de Serviço	Pontos Solicitados pelo Candidato	Pontuação concedida pela organizadora (NÃO PREENCHER)

Em anexo, cópia de documentos.

Novo Santo Antônio, _____de _____ de 2022.

_____

Assinatura do candidato

Protocolo

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO SÃO JOAQUIM

LICITAÇÕES E CONTRATOS
TERMO DE RATIFICAÇÃO DE PROCESSO E RESPECTIVO PROCEDIMENTO LICITATÓRIO

PROCESSO DE LICITAÇÃO 15/2022 - DISPENSA Nº 03/2022

O Prefeito Municipal de Novo São Joaquim, Estado de Mato Grosso no uso de suas atribuições legais e estando de conformidade com a legislação pertinente, **RATIFICA** a presente Dispensa de Licitação enquadrada no Inciso X, do Art. 24, da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores e, ainda com base no Parecer Jurídico exarado pela Douta Assessoria Jurídica do Município, para que se proceda a contratação da Locação do imóvel cujo proprietária é a Sra. MIRACI PIRES DE MORAES, devidamente inscrito no CPF/MF sob o nº. 378.307.671-49 no valor global de R$ 18.360,00 (dezoito mil trezentos e sessenta reais), correndo tal despesa a conta específica constante da Lei Orçamentária do Município de Novo São Joaquim, Estado de Mato Grosso, para o Exercício Financeiro de 2022.

Prefeitura Municipal de Novo São Joaquim - MT, em 23 de fevereiro de 2022.

LEONARDO FARIA ZAMPA - Prefeito Municipal

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO 001/2022

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO 001/2022

CHAMAMENTO PÚBLICO 001/2022

EDITAL Nº. 002/2022 DE 22 DE FEVEREIRO DE 2022.

A Comissão Organizadora do Processo Seletivo Simplificado 001/2022 (Chamamento Público) da Prefeitura Municipal de Novo São Joaquim-MT, nomeada através da Portaria 042/2022 de 24 de janeiro de 2022,

Considerando a realização das inscrições para o referido processo seletivo entre os dias 07/02/2022 e 21/02/2022, considerando ainda o princípio da publicidade:

Resolve:

Publicar a lista preliminar de inscritos para o Processo Seletivo Simplificado 001/2022 (chamamento público), abrindo o prazo de 02(dois) dias para interposição de recurso com relação à referida listagem.

LISTA PRELIMINAR DE INSCRITOS

NOME	CARGO
DARCILOM BUENO DE SOUZA	AG. SERV. GERAIS AG11
DANILO BUENO DE SOUZA	AG. SERV. GERAIS AG11
WADISON ROSA DE AVELAR	AG. SERV. GERAIS AG11
AILSON NEVES DE OLIVEIRA	AG. SERV. GERAIS AG1
BELCHOLINA MARIA DA PENHA	AG. SERV. GERAIS AG1
DOUGLAS BARBOSA DE OLIVEIRA	AG. SERV. GERAIS AG1
ETERNILDO APARECIDO AMORIM INACIO	AG. SERV. GERAIS AG1
ELIZABETE CARVALHO DE SIQUEIRA	AG. SERV. GERAIS AG1
GILDO SANDER PEREIRA DA SILVA	AG. SERV. GERAIS AG1
GEYSIELY DOS SANTOS LIMA	AG. SERV. GERAIS AG1
GUILHERME PEREIRA DA SILVA	AG. SERV. GERAIS AG1
JOSIANI FARIAS VIEIRA	AG. SERV. GERAIS AG1
JOVANE JOSE DA SILVA	AG. SERV. GERAIS AG1
JAINO TOME BORGES	AG. SERV. GERAIS AG1
LIDIA CRISTINA DA SILVA	AG. SERV. GERAIS AG1
NAGDA OLIVEIRA DE JESUS	AG. SERV. GERAIS AG1
PALOMA CARVALHO D COSTA	AG. SERV. GERAIS AG1
PATRICIA DE FATIMA LIBORIO	AG. SERV. GERAIS AG1
ROSILENE LIMA DOS SANTOS	AG. SERV. GERAIS AG1
RIKELMY SILVA PEREZ BORGES	AG. SERV. GERAIS AG1
SONIA CLAUDIA DAMASSENA	AG. SERV. GERAIS AG1
SONIA MARIA DE JESUS CARVALHO	AG. SERV. GERAIS AG1
THAISE CAROLINA SANTOS DA CRUZ	AG. SERV. GERAIS AG1
ANDRESSA L. SOUSA MARIANO ÁVILA	ASSISTENTE SOCIAL
MARIA AP. MOURA DOMINGOS	ASSISTENTE SOCIAL
MAXLLEY SILVA MATOS	AG. DE SAÚDE AMBIENTAL
ANGELA MARA DA SILVA	CUIDADOR DE MENOR
BRUNA R. CAMARGO MOURA	CUIDADOR DE MENOR
CELIA MARIA BARBOSA	CUIDADOR DE MENOR
CRISTINA VAZ DA SILVA PEREIRA	CUIDADOR DE MENOR
DIVINA LURA DE OLIVEIRA	CUIDADOR DE MENOR
FERNANDA MOREIRA GOMES	CUIDADOR DE MENOR
JANIS QUELI VALERIA CARDOSO	CUIDADOR DE MENOR
KASSIA KELLY SILVA BATISTA	CUIDADOR DE MENOR
LORRAYNNY SILVA MARQUES	CUIDADOR DE MENOR
MARCIVANE LOPES DOS SANTOS	CUIDADOR DE MENOR
MEIRI RODRIGUES SANTOS BARBOZA	CUIDADOR DE MENOR
RAIANY MOURA FARIAS	CUIDADOR DE MENOR
ANA PAULA SOUZA SANTOS	CUIDADOR DE IDOSO
CARITA GOMES DA CONCEIÇÃO	CUIDADOR DO IDOSO
ELIZABETH GONÇALVES DE AMORIM	CUIDADOR DO IDOSO
FERNANDA COLEHO DA CRUZ	CUIDADOR DO IDOSO
LILIAN CRISTINA DA SILVA	CUIDADOR DO IDOSO
MARIA DA CONCEIÇÃO A. DE OLIVEIRA	CUIDADOR DO IDOSO
SUELI DOS SANTOS SOARES	CUIDADOR DO IDOSO
ADRIANA ALVES DE OLIVEIRA	MONITOR DE CRECHE
BARBARA ROSA ROCHA	MONITOR DE CRECHE
EDNA KATIA GARCIA REINOR	MONITOR DE CRECHE
EMANUELLI R. DE CARVALHO MARINHO	MONITOR DE CRECHE
FABIANA SANTOS CUNHA PIRES	MONITOR DE CRECHE
GUILHERME SIQUEIRA SILVA	MONITOR DE CRECHE
IRACI DE OLIVEIRA D CRUZ MELO	MONITOR DE CRECHE
JAMILLY PEREIRA RODRIGUES	MONITOR DE CRECHE
JORCINO RUNE'EWE TSEREWANNE	MONITOR DE CRECHE
LAINE AP. BARBOSA DE OLIVEIRA	MONITOR DE CRECHE
LORRANA PEREIRA QUEIROZ	MONITOR DE CRECHE
LETICIA GOMES SILVA	MONITOR DE CRECHE

MARIA AUXILIADORA DOS SANTOS	MONITOR DE CRECHE
MARIA APARECIDA ROQUE	MONITOR DE CRECHE
REGINA CANDIDA DE OLIVEIRA	MONITOR DE CRECHE
SAMAYRA PIMENTEL DE OLIVEIRA	MONITOR DE CRECHE
SARA E. PEREIRA DA SILVA	MONITOR DE CRECHE
SIMONE MAR SANTOS OLIVEIRA	MONITOR DE CRECHE
YASMIN FERREIRA SANTOS	MONITOR DE CRECHE
ANDRESSA LEITE DUARTE	MÉDICO (A)
DANIEL LANDIVAR COUTINHO	MÉDICO
GUSTAVO MARCONDES CORREA	MÉDICO
LEANDRO DANIEL DIONIZIO	MÉDICO
MARIA ALDENIZIA DA SILVA LIMA	MÉDICO (A)
RAFAEL LOPES REZENDE	MÉDICO
SANIR ALMEIDA GISBERT	MÉDICO
ANDINIZ BARBOSA MOTA	MOTORISTA
ANTONIO BATISTA SILVERIO	MOTORISTA
ALESSI DA LUZ DIVINA	MOTORISTA
BALTAZAR FERREIRA DE LIMA	MOTORISTA
CLARINDO ANTONIO ROQUE NETO	MOTORISTA
DJALMA OLIVEIRA DA SILVA	MOTORISTA
GENILTON MOURA DA SILVA	MOTORISTA
GILBERTO MOREIRA DE ÁVILA	MOTORISTA
IRISNEI FERREIRA BORGES	MOTORISTA
JORGE GALDINO FERREIRA	MOTORISTA
LUISMAR ALVES HELIODORO	MOTORISTA
PAULO FERREIRA DE SUZA	MOTORISTA
ANDRE ROQUE DOS SANTOS	ODONTOLOGO
DANIELA FERNANDA GOMES LIMA	ODONTOLOGO (A)
DEUSIVAM SOTERIO FILHO	ODONTOLOGO
CLEITON JUNIOR MARTINS RODRIGUES	OP. MÁQUINA (TRATOR)
EUZEBIO BATISTA IRMÃO	OP. MÁQUINA (TRATOR)
GERVALINO ALVES FERREIRA	OP. MÁQUINA (TRATOR)
LUCAS VALADARES COSTA	OP. MÁQUINA (TRATOR)
RICARDO MARTINS DOS SANTOS	OP. MÁQUINA (TRATOR)
TIAGO MARTINS DE LIMA	OP. MÁQUINA (TRATOR)
CLEITO CALIXTO DA MOTA	OP. MÁQUINA (PÁ CARREGADEIRA).
DANIEL ALVES GONÇALVES	OP. MÁQUINA (PÁ CARREGADEIRA).
FABRICIO PIRES DA NEIVA	OP. MÁQUINA (PÁ CARREGADEIRA).
GILBERTO AUGUSTO FILHO	OP. MÁQUINA (MOTO NIVELADORA)
TONY GUILHERME MELO PEREIRA	OP. MÁQUINA (MOTO NIVELADORA)
KAIQUE MAGALHAES SOUSA REZENDE	OP. MÁQUINA (ESCAVADEIRA HIDRAULICA)
TIAGO FERNANDES DOS SANTOS SILVA	OP. MÁQUINA (ESCAVADEIRA HIDRAULICA)
PAMOLA PEREZ DE SOUZA	PROFESSOR PEDAGOGIA/ P. A. SANTO IDELFONSO
ALINE ALVES GARCIA LOBATO	PROFESSOR (HUMANAS)
MARCOS VINICIUS FERNANDES DA SILVA	PROFESSOR (HUMANAS)
TATIANA ZUCHETTO	PROFESSOR (HUMANAS)
DINAÍDE TEIXEIRA DE MACEDO	PROFESSOR PEDAGOGIA
DAIANE PEREIRA DA SILVA	PROFESSOR PEDAGOGIA
ELIANE FERNANDES LOPES	PROFESSOR PEDAGOGIA
ELAINE ROSA DA SILVA	PROFESSOR PEDAGOGIA
GEOVANE SOUZA DA SILVA OLIVEIRA	PROFESSOR PEDAGOGIA
GRACE MARA A. SILVA OLIVEIRA	PROFESSOR PEDAGOGIA
GLEYCE VIEIRA DA SILVA	PROFESSOR PEDAGOGIA
JANE MARQUES DE FREITAS	PROFESSOR PEDAGOGIA
MARIA ONICE DE SOUSA	PROFESSOR PEDAGOGIA
ROSIMEIRE DOS SANTOS VITORIA	PROFESSOR PEDAGOGIA
SOLANGE JOSE DE FREITAS	PROFESSOR PEDAGOGIA
SIMONE NUNES DA SILVA	PROFESSOR PEDAGOGIA
STEFANIA TEIXEIRA DE MORAES	PROFESSOR PEDAGOGIA
TAIS FRANCISCA PORTO	PROFESSOR PEDAGOGIA
THAMYRIS ESTHEFANNY SILVA LIMA	PROFESSOR PEDAGOGIA
VONICE SILVESTRE DA SILVA	PROFESSOR PEDAGOGIA
JESSICA FERNANDA PEREIRA SOTERIO SANTANA	PROFESSOR (LINGUAGEM)
ROSANGELA DE JESUS ANDRADE AGUIAR	PROFESSOR (LINGUAGEM)
NUBIA RAFAELLA DA SILVA	PROFESSOR (EXATAS)
EZEQUIEL ALVES DE AGUIAR	TÉCNICO EM RAIO-X
ZULMARA ABREU QUEDI	TÉCNICO EM RAIO-X
ANALICIA SOUZA SILVA SANTANA	TÉCNICO EM ENFERMAGEM
IRENE MARIA ROSA MOURA	TÉCNICA EM ENFERMAGEM

_____

Geraldo Pereira da Silva Sobrinho

Pres. Comissão Organizadora

Portaria nº. 042/2022

LICITAÇÕES E CONTRATOS
TERMO DE RATIFICAÇÃO DE PROCESSO E RESPECTIVO PROCEDIMENTO LICITATÓRIO

PROCESSO DE LICITAÇÃO 14/2022 - DISPENSA Nº 02/2022

O Prefeito Municipal de Novo São Joaquim, Estado de Mato Grosso no uso de suas atribuições legais e estando de conformidade com a legislação pertinente, **RATIFICA** a presente Dispensa de Licitação enquadrada no Inciso X, do Art. 24, da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores e, ainda com base no Parecer Jurídico exarado pela Douta Assessoria Jurídica do Município, para que se proceda a contratação da Locação do imóvel cujo proprietário é o Sr. **VALTUIR BATISTA ROQUE**, devidamente inscrito no CPF/MF sob o nº. 328.932.211-49 no valor global de R$ 53.700,00 (cinquenta e três mil e setecentos reais), correndo tal despesa a conta específica constante da Lei Orçamentária do Município de Novo São Joaquim, Estado de Mato Grosso, para o Exercício Financeiro de 2022.

Prefeitura Municipal de Novo São Joaquim - MT, em 23 de fevereiro de 2022.

LEONARDO FARIA ZAMPA - Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANATINGA

OUVIDORIA MUNICIPAL
INSCRIÇÕES DEFERIDAS

OF nº 001/2022/SMEC Paranatinga MT, 23 de fevereiro de 2022.

Da: Comissão Municipal De Escolha De Gestores - Portaria Nº 050/2022

Ao Exmo. Srº Josimar Marques Barbosa

Prefeito Municipal de Paranatinga - MT

Assunto: Encaminhamento das Inscrições deferidas para nomeação das Diretoras Escolares

Excelentíssimo Senhor Prefeito,

Ao cumprimentá-lo, vimos por meio deste encaminhar a Vossa Excelência as inscrições deferidas para a função de Diretor Escolar para que se proceda a documentação pertinente de acordo com a legislação vigente e posterior **NOMEAÇÃO**, conforme abaixo elencado:

INSCRIÇÕES DEFERIDAS		
	ESCOLA	**NOME**
01	Escola Municipal 17 de Dezembro	Silvia Maria de Moraes Corte, CPF nº 021.622.019.09
02	Escola Municipal Chapeuzinho Vermelho	Franciane Lima Cavalcante Teza CPF nº 550.540.721.87
03	Escola Municipal Rui Barbosa	Jussiane Moreira Marques CPF nº 889.929.001-63
04	Escola Municipal Teles Pires	Joana Moreira Faria CPF nº 925.750.801-34
05	Escola Municipal Vista Alegre	Sidonia Hardt CPF nº 934.903.300.30

06	Escola Municipal de Educação Infantil Menino Jesus	Ivanete Oliveira Soares Silva CPF nº 794.737.841.04
07	Escola Municipal de Educação Infantil Meu Pequeno Lar	Vera Lucia Alves da Silva CPF nº 016.487.651.06
08	Escola Municipal do Campo Alcides Visone	Manuela Sardá Danguy Lustoza Pacheco CPF nº 039.818.229.94
09	Escola Municipal do Campo Euzébio de Queiroz	Cirlei Roesler Vargas CPF nº 806.774.521.87

Sendo o que temos para o momento, renovamos votos de elevada estima.

Atenciosamente,

Assinaturas dos membros da Comissão Municipal de Escolha de Gestores, conforme Portaria nº 050/2022:

_____

_____

_____

_____

_____

_____

_____

_____

_____

_____

_____

_____

OUVIDORIA MUNICIPAL
ATA Nº 05/2022

ATA Nº 05/2022

Aos vinte e dois dias do mês de fevereiro do ano de dois mil e vinte e dois, reuniu-se em sessão Extraordinária às 09h00min, nas dependências do CRAS- Centro de Referência de Assistência Social, sito a rua João Pessoa, nº 636, Bairro Vila Concordia, Paranatinga-MT, com os membros do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente tendo como pauta: Indicação do Gestor do FIA – Fundo da Infância e da Adolescência. A presidente do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente-CMDCA, senhora Karen Janne Sales Santos cumprimenta a todos e agradece a presença dos conselheiros e participantes, e em atendimento ao artigo 24 da lei 831/2011 do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e Adolescente foi aberta a indicação para gestor do FIA, tendo como indicação a Conselheira de Direito Vanessa Godoi de Souza portadora do CPF 040016021-80, todos os presentes votação aberta, aclamada por unanimidade, tendo a conselheira de direito indicada como Gestor do FIA – Fundo da Infância e da Adolescência, sem mais nada a relatar encerra-se a relatar, encerra se a presente reunião, cuja ata foi lavrada e assinada por mim, Karen Janne Sales Santos e demais presentes.

Karen Janne Sales Santos

Vanessa Godoi de Souza

Manoel Gonsalves de Oliveira

Rosimeire Matias de Almeida

Leidiane Barbosa Pereira

Geralda Policeno da Silva

Catiane Michele Dias

Maria Ivone Araujo Dias

PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA PRETA

PORTARIA Nº 116/2022 - APROVAÇÃO DO PROJETO DE PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA, DRENAGEM, SINALIZAÇÃO E PASSEIOS PÚBLICOS NO MUNICÍPIO DE PEDRA PRETA/MT, LOTEAMENTO MORADA DO CONDOR

DE 23 DE FEVEREIRO DE 2022

Dispõe sobre a aprovação do projeto de **pavimentação asfáltica, drenagem, sinalização e passeios públicos no município de Pedra Preta/MT, Loteamento Morada do Condor - área a pavimentar: 3.545,09m²**, declarando que o projeto foi elaborado, analisado e aprovado dentro das Leis Federais e Estaduais, NBR's, orientações técnicas e instrução de serviços vigentes, na qual a secretaria de Estado-Sinfra segue à risca, respeitando ainda todos os acórdãos do tribunal de contas do Estado e dá outras providências.

NELSON ANTONIO ORLATO, Prefeito Municipal de Pedra Preta, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º Por meio desta portaria, através do setor de engenharia do município de Pedra Preta/MT, tornar público a aprovação do projeto de **pavimentação asfáltica, drenagem, sinalização e passeios públicos no município de Pedra Preta/MT, loteamento Morada do Condor - área a pavimentar: 3.545,09m²**, conforme discriminação abaixo:

EXPEDIENTE	OBJETO	RESPONSÁVEL PELA ELABORAÇÃO
APROVAÇÃO DO PROJETO	**Pavimentação asfáltica, drenagem, sinalização e passeios públicos no município de Pedra Preta/MT, loteamento Morada do Condor - área a pavimentar: 3.545,09M²**	NOME DO RESPONSÁVEL TÉCNICO: VANGEO BUENO DE SÁ ENGENHEIRO CIVIL – CREA MT 029738

Profissional Responsável pela aprovação: Engenheiro Civil (A): Vitor César Silva Itacarambi, Engenheiro Civil – CREA MT 036582.

Art.2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando a Portaria nº 074 de 07 de fevereiro de 2022.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE PEDRA PRETA – MATO GROSSO.

AOS VINTE E TRÊS DIAS DO MÊS DE FEVEREIRO DO ANO DE 2022.

NELSON ANTONIO ORLATO VITOR CÉSAR SILVA ITACARAMBI

Prefeito Municipal Engenheiro Civil

CREA/MT 036582.

Registrada nesta Secretaria

Publicada no Diário Oficial AMM

LEI Nº 1.337/2022 - AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A TRANSFERIR AO ESTADO DE MATO GROSSO, MEDIANTE DOAÇÃO, TERRENO DE PROPRIEDADE DO MUNICÍPIO, PARA FINS DE CONSTRUÇÃO DE UNIDADE EDUCACIONAL

DE 23 DE FEVEREIRO DE 2022.

Autoriza o Poder Executivo Municipal a transferir ao Estado de Mato Grosso, mediante doação, terreno de propriedade do Município, para fins de construção de unidade educacional na Vila Garça Branca.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PEDRA PRETA, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei.

FAZ SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL DECRETA E ELE SANCIONA E PROMULGA A SEGUINTE LEI.

Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a transferir, por doação, ao Estado de Mato Grosso o terreno localizado no bairro Vila Garça Branca registrado sob matrícula n° 7862 no Cartório de Registro de Imóveis desta Comarca, com área total de 2.916 m² (dois mil e novecentos e dezesseis metros quadrados.

Art.2º O imóvel objeto da presente Lei será destinado, exclusivamente, para a construção de unidade educacional estadual.

Parágrafo único: A ocorrência de desvio de finalidade da utilização do imóvel importará na imediata revogação do termo de doação, sem que isso implique em qualquer direito à retenção ou indenização ao donatário.

Art.3º Todos os demais direitos e obrigações das partes constarão do correspondente Termo de Doação a ser formalizado pelo Poder Executivo Municipal.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE PEDRA PRETA-MT.

AOS VINTE E TRÊS DIAS DO MÊS DE FEVEREIRO DO ANO DE 2022.

NELSON ANTONIO ORLATO

Prefeito Municipal

LEI Nº 1.336/2022 - MODIFICAR ARTIGOS DA LEI Nº 1.145, DE 25 DE OUTUBRO DE 2019

DE 23 DE FEVEREIRO DE 2022.

Dispõe sobre modificar artigos da Lei nº 1.145, de 25 de outubro de 2019, que concede autorização ao Poder Executivo Municipal a celebrar Termo de Cooperação Técnica com Agência Reguladora de Serviços Públicos, legalmente constituída dentro dos limites do Estado de Mato Grosso e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PEDRA PRETA, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei.

FAZ SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL DECRETA E ELE SANCIONA E PROMULGA A SEGUINTE LEI.

Art. 1º O caput do art. 3º da Lei Municipal nº 1.145, de 2019 passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 3º. Fica instituída a Taxa de Regulação, Fiscalização e Controle do Serviço de Abastecimento de Água e de Esgotamento Sanitário - TRFC do Saneamento, que será de 3% da fatura da Concessionária e terá como fato gerador o exercício do poder de polícia em razão das atividades de regulação e fiscalização dos Serviços Públicos Delegados de Abastecimento de Água e de Esgotamento Sanitário."

Art. 2º O art. 4º da Lei Municipal nº 1.145, de 2019 passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 4º Os valores arrecadados com aplicação de multas e seus encargos decorrentes de autuação no exercício da atividade de fiscalização delegada serão destinados ao Fundo Municipal do Meio Ambiente de Pedra Preta – FMMA no percentual de 20% e a diferença será devido a Agência Reguladora."

Art. 3º Fica acrescentado o art. 4ºA, a lei municipal nº 1.145, de 2019 com a seguinte redação:

"Art. 4ºA. O Poder Executivo poderá ceder em caráter precário e não oneroso um espaço para que a Agência Reguladora possa se instalar no município e realizar o atendimento ao público."

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE PEDRA PRETA-MT.

AOS VINTE E TRÊS DIAS DO MÊS DE FEVEREIRO DO ANO DE 2022.

NELSON ANTONIO ORLATO

Prefeito Municipal

LEI Nº 1.335/2022 - AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A ADQUIRIR IMÓVEL PARA FINS DE INSTALAÇÃO DE DISTRITO INDUSTRIAL, A ABRIR CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR

DE 23 DE FEVEREIRO DE 2022.

Autoriza o Poder Executivo Municipal a adquirir Imóvel para fins de instalação de Distrito Industrial, a abrir Crédito Adicional Suplementar e dá outras Providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PEDRA PRETA, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei.

FAZ SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL DECRETA E ELE SANCIONA E PROMULGA A SEGUINTE LEI.

Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a adquirir uma área de terras medindo 24,1993 hectares, totalizando 241.993 m2, a ser desmembrada do imóvel denominado Fazenda Thanaroan registrado no Cartório de Registro de Imóveis desta Comarca sob matrícula n° 10.002.

§1º Pela aquisição da área de terras mencionada no caput deste artigo o Poder Executivo Municipal pagará a importância de R$ 2.650.000,00 (dois milhões, seiscentos e cinquenta mil reais).

§2º O pagamento da importância mencionada no parágrafo anterior será feito em parcela única, no ato da transferência de propriedade da área a ser desmembrada da matrícula n° 10.002, registrada no Cartório de Registro de Imóveis de Pedra Preta.

§3º Acompanham a presente lei, o Laudo de Avaliação e Constatação, Cópia da Matrícula n° 10.002, Memorial Descritivo da Área e Declaração de Intenção de Venda.

Art. 2º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir crédito adicional suplementar, no exercício de 2022, para a cobertura das despesas referentes à aquisição autorizada na presente lei.

Parágrafo único. Como fonte de recurso para a cobertura do crédito adicional autorizado serão utilizados recursos provenientes do Superávit Financeiro apurado no exercício de 2021, no total de R$ 2.650.000,00 (dois milhões, seiscentos e cinquenta mil reais).

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE PEDRA PRETA-MT.

AOS VINTE E TRÊS DIAS DO MÊS DE FEVEREIRO DO ANO DE 2022.

NELSON ANTONIO ORLATO

Prefeito Municipal

LEI Nº 1.338/2022 - AUTORIZA A CÂMARA MUNICIPAL DE PEDRA PRETA-MT A SE FILIAR JUNTO À UNIÃO DAS CÂMARAS MUNICIPAIS DE MATO GROSSO – UCMMAT.

DE 23 DE FEVEREIRO DE 2022.

Autoriza a Câmara Municipal de Pedra Preta-MT a se filiar junto à União das Câmaras Municipais de Mato Grosso – UCMMAT.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PEDRA PRETA, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei.

FAZ SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL DECRETA E ELE SANCIONA E PROMULGA A SEGUINTE LEI.

Art. 1º Fica a Câmara Municipal de Pedra Preta autorizada a se filiar junto à União das Câmaras Municipais de Mato Grosso – UCMMAT, pessoa jurídica de direito privado, na forma de Associação Civil, sem fins lucrativos, devidamente inscrita no CNPJ nº 33.003.757/0001-98.

Art. 2º Para a formalização da filiação, deverá sempre ser firmado um Termo entre as partes interessadas, onde constarão o prazo de vigência do acordo, valores, modo de pagamento, obrigações das envolvidas, dentre outras disposições.

Art. 3º As despesas decorrentes da presente Lei correrão por conta de dotações próprias do orçamento vigente em cada exercício.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE PEDRA PRETA-MT.

AOS VINTE E TRÊS DIAS DO MÊS DE FEVEREIRO DO ANO DE 2022.

NELSON ANTONIO ORLATO

Prefeito Municipal

DECRETO Nº 046/2022 - REGULAMENTA O CENTRO DE VACINAÇÃO PARA IMUNIZAÇÃO CONTRA COVID-19

DE 23 DE FEVEREIRO DE 2022.

Regulamenta o Centro de Vacinação para Imunização contra a Covid-19.

NELSON ANTONIO ORLATO, Prefeito Municipal de Pedra Preta, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei;

CONSIDERANDO a necessidade de manutenção das atividades inerentes à imunização da população local contra a covid-19;

CONSIDERANDO que o Município implementou estrutura de vacinação localizada nas dependências da sede da Secretaria Municipal de Saúde;

CONSIDERANDO que o Centro de Vacinação encontra-se funcionando em escala de revezamento;

CONSIDERANDO que para o funcionamento em escala de revezamento estão sendo utilizados servidores das Unidades Básicas de Saúde da Família;

CONSIDERANDO que o funcionamento em escala de revezamento acaba por prejudicar tanto o atendimento disponibilizado nas unidades básicas de saúde quanto o funcionamento do Centro de Vacinação Covid;

CONSIDERANDO que a falta de servidores para atuação exclusiva no Centro de Vacinação Covid tem acarretado na defasagem das informações divulgadas pela Secretaria de Estado de Saúde, gerando transtornos à Secretaria Municipal de Saúde e à desinformação da sociedade local.

DECRETA:

Art. 1º O atendimento ao público no Centro de Vacinação contra a Covid-19 funcionará da seguinte forma:

I. **No período matutino: segunda, terça, quinta e sexta-feira – das 08h00m às 11h00m;**

II. **No período vespertino: segunda, terça, quinta e sexta-feira – das 13h00m às 16h00m.**

Parágrafo único: Nas quartas-feiras o Centro de Vacinação funcionará internamente para a realização de atividades administrativas, assim como das 07h00 às 08h00m e das 16h00m às 17h00m nos dias estabelecidos nos incisos I e II deste artigo.

Art.2º Para o funcionamento do Centro de Vacinação Covid-19 fica autorizada a contratação de servidores necessários à realização das atividades de imunização e de lançamento/registro estatístico da vacinação realizada.

Art. 3º O presente Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

GABINETE DO PREFEITO DE PEDRA PRETA – MATO GROSSO.

AOS VINTE E TRÊS DIAS DO MÊS DE FEVEREIRO DE 2022.

***NELSON ANTÔNIO ORLATO* =Prefeito Municipal= Registrada nesta Secretaria e**

Publicada no Diário Oficial.

DECRETO Nº 045/2022 - PROGRESSÃO FUNCIONAL VERTICAL

DE 23 DE FEVEREIRO DE 2022.

Dispõe sobre a progressão funcional vertical, e dá outras providências.

NELSON ANTONIO ORLATO, Prefeito Municipal de *Pedra Preta*, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições que lhe são conferidas;

CONSIDERANDO a Lei nº 075, de 1998, art. 55

CONSIDERANDO a Lei nº 855, de 2015, seção II, art. 34.

CONSIDERANDO a Lei nº 856 de 2015, seção II, art. 42.

CONSIDERANDO a Lei nº 1.167/2020, seção III, art. 6º.

DECRETA:

Art. 1º Art. 1º Fica concedida Progressão Funcional Vertical aos servidores relacionadas a baixo, que efetivaram no mês de fevereiro:

MAT	SERVIDOR	CARGO	ADMISSÃO	CLASSE/ NIVEL ATUAL	CLASSE/ NIVEL ATUAL
5780	*PATRÍCIA MARIA ALVES DA SILVA*	*Contínua/Merendeira*	*20/02/2019*	*A-01*	*A-04*
5781	*ALLINE DANIELE CARVALHO*	*Fisioterapeuta*	*21/02/2019*	*A-01*	*A-04*

Art. 2º O presente Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

GABINETE DO PREFEITO DE PEDRA PRETA – MATO GROSSO.

AOS VINTE E TRÊS DIAS DO MÊS DE FEVEREIRO DE 2022.

***NELSON ANTÔNIO ORLATO* =Prefeito Municipal= Registrada nesta Secretaria e**

Publicada no Diário Oficial.

PORTARIA Nº 117/2022 - FÉRIAS REGULARES ZENILDA APARECIDA FREITAS DE SOUZA

DE 23 DE FEVEREIRO DE 2022

Dispõe sobre FÉRIAS REGULARES de Servidora Pública Municipal e dá outras providências;

NELSON ANTONIO ORLATO, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PEDRA PRETA, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais.

CONSIDERANDO o recebimento do requerimento de FÉRIAS REGULARES protocolado pelo Departamento de Recursos Humanos.

CONSIDERANDO que a servidora faz jus a referida, adquirida no período de **10/08/2019 a 10/08/2020.**

RESOLVE:

Art.1º Conceder FÉRIAS regulares a servidora **Zenilda Aparecida Freitas de Souza**, lotado na Secretaria Municipal de Educação, ocupante do cargo de Continua/Merendeira, a serem usufruídas no período de 04/03/2022 **a 02/04/2022**.

Art.2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE PEDRA PRETA – MATO GROSSO.

AOS VINTE E TRÊS DIAS DO MÊS DE FEVEREIRO DO ANO DE 2022.

NELSON ANTONIO ORLATO

Prefeito Municipal

Registrada nesta Secretaria e

Publicada no Diário Oficial Da AMM.

EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 027/2022 - PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 001/2021

23 DE FEVEREIRO DE 2022

Dispõe sobre convocação de aprovados no Processo Seletivo Simplificado nº 01/2021.

NELSON ANTONIO ORLATO, Prefeito Municipal de *Pedra Preta*, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições que lhe são conferidas;

CONSIDERANDO a necessidade de manutenção das atividades inerentes à imunização da população local contra a covid-19;

CONSIDERANDO o oficio nº 145/2022/GESTÃO DO SUS.

CONSIDERANDO a homologação do Resultado Final do Processo Seletivo Simplificado n.º 001/2021 realizada por meio do Decreto nº 043/2021, de autoria do Executivo Municipal, publicado no diário oficial da AMM na data de 22/03/2021, e Decreto nº 051/2021, de autoria do Executivo Municipal, publicado no diário oficial da AMM na data de 29/03/2021, **TORNA PÚBLICO** o presente Edital, ficando **CONVOCADOS** os candidatos abaixo relacionados a comparecerem na sede da Prefeitura Municipal de Pedra Preta – MT, situada na Avenida Fernando Correa da Costa, 940, Centro, cidade de Pedra Preta, **no prazo máximo de 05 (cinco) dias**, munidos dos documentos necessários à comprovação dos requisitos para provimento do cargo pleiteado, conforme estabelecido no **EDITAL DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 001/2021,** sob pena de ser considerado como desistente, perdendo a respectiva vaga, podendo à Prefeitura convocar o candidato imediatamente posterior.

CANDIDATOS CONVOCADOS:

ENFERMEIRO/SECRETARIA DE SAÚDE

Inscrição	NOME	POSIÇÃO
0012430	VILMA SILVA MENACHO	11º
0001670	ALINE LEAL AMORIM	12º

Justificativa: Considerando o Decreto nº 046/2022 que autorizada à contratação de servidores necessários à realização das atividades de imunização e de lançamento/registro estatístico da vacinação realizada, para o funcionamento do Centro de Vacinação Covid-19.

AGENTE ADMINISTRATIVO/SECRETARIA SAÚDE

Inscrição	NOME	POSIÇÃO
0006450	AMANDA DOURADO LIMA	16º
0001410	PALOMA MATOS SILVA	17º
0015640	ELIENE MAURICIA DE SOUZA	18º
0006560	CAROLINA MARQUES GUALBERTO	19º
0005820	QUEILANE DA FONSECA	20º

Justificativa: Considerando o Decreto nº 046/2022 que autorizada à contratação de servidores necessários à realização das atividades de imunização e de lançamento/registro estatístico da vacinação realizada, para o funcionamento do Centro de Vacinação Covid-19.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE PEDRA PRETA - MT

AOS VINTE E TRÊS DIAS DO MÊS DE FEVEREIRO DO ANO DE 2022.

NELSON ANTONIO ORLATO

Prefeito Municipal

DECRETO Nº 047/2022 - CONCESSÃO DE PROGRESSÃO HORIZONTAL - TATIANE COELHO ANTUNES

***DE* 23 DE FEVEREIRO DE 2022.**

Dispõe sobre concessão de Progressão Funcional Horizontal, conforme Lei Municipal nº 855 de 09 de junho de 2015 e dá outras providências.

NELSON ANTONIO ORLATO, PREFEITO DO MUNICIPIO DE PEDRA PRETA-MT, no uso de suas atribuições legais;

CONSIDERANDO a Lei Municipal nº 855/2015: Seção I - Da Progressão Horizontal

Art. 32º A Progressão Horizontal dos Profissionais da Administração Municipal dar-se-á de uma classe para outra imediatamente superior à que o servidor ocupa, na mesma série de classes do cargo, mediante comprovação da habilitação educacional, observado o cumprimento do intervalo mínimo de 01 (ano) ano de uma Classe para outra, com exceção dos servidores públicos efetivos e estáveis que na data do enquadramento já integravam o quadro da administração.

DECRETA:

Art. 1º Fica concedida Progressão Funcional Horizontal a servidora:

Nº	Matricula	Nome	Admissão	Cargo	Classe nível atual	Classe nível a progredir
01	5321	Tatiane Coelho Antunes	02/01/2017	Assistente Social	C-06	D-06

Art. 2º O presente Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

GABINETE DO PREFEITO DE PEDRA PRETA – MATO GROSSO.

AOS VINTE E TRÊS DIAS DO MÊS DE FEVEREIRO DO ANO DE 2022.

NELSON ANTÔNIO ORLATO

Prefeito

Registrada nesta Secretaria e

Publicada no Diário Oficial.

PREFEITURA MUNICIPAL DE PEIXOTO DE AZEVEDO

EDITAL DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 001/2022

EDITAL DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 001/2022

(ORIENTAÇÕES PARA EVITAR O CONTÁGIO PELA COVID-19 NO CENTRO DE APLICAÇÃO- ANEXO III)

O Prefeito do Município de Peixoto do Azevedo, Estado de Mato Grosso, Sr. Mauricio Ferreira de Souza, no uso de suas atribuições legais conferidas por lei, em conjunto com a **COMISSÃO ESPECIAL PARA SUPERVISIONAR E ACOMPANHAR A REALIZAÇÃO DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO MUNICIPAL**, nomeada pela Portaria Municipal nº 138 de Janeiro de 2022**,** mediante as condições estipuladas neste Edital Retificado e demais disposições legais aplicáveis, **TORNA PÚBLICO**, aos interessados, que estarão abertas as inscrições para o **PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO 2022** destinado a selecionar candidatos para vagas temporárias do quadro da Prefeitura Municipal de Peixoto de Azevedo/MT, cujos candidatos aprovados no presente processo seletivo simplificado, ficarão, quanto ao regime previdenciário, vinculados junto ao Regime jurídico especial.

1. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

1.1. O Processo Seletivo a que se refere o presente edital será organizado e executado pela empresa **MÉTODO E SOLUÇÕES EDUCACIONAIS LTDA-ME**, com supervisão dos membros da **COMISSÃO ESPECIAL PARA SUPERVISIONAR E ACOMPANHAR A REALIZAÇÃO DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO MUNICIPAL,** nomeada pela Portaria Municipal nº 138 de Janeiro de 2022. O presente Processo Seletivo Simplificado se destina a selecionar candidatos para o preenchimento de vagas temporárias e de cadastro reserva, verificando todos os requisitos, necessários à sua investidura. As Contratações são vinculadas as leis que regem as contratações temporarias, sendo as Leis Municipais: Leis nº 229/95 e 690/2009, Leis Complementares nº 03/2005, nº16/2011, nº 019/2012 e nº 008/2007. 1.2. As informações a respeito de datas, locais e horários de realização das provas e demais eventos, não serão fornecidas por telefones ou e-mail. Devendo o candidato, observar as formas de divulgação estabelecidas deste edital e demais publicações nos endereços eletrônico https://www.metodoesolucoes.com.br, https://www.peixotodoazevedo.mt.gov.br e https://www.amm.org.br.

2. DOS CARGOS, VAGAS E SALÁRIOS

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA

CÓD.	CARGOS	REQUISITOS	SALÁRIO	CH	VAGAS	VAGAS PCD	LOCAL DE TRABALHO
001	Professor de I a IV (Anos iniciais)	Com habilitação específica de grau superior – Licenciatura Plena	R$ 2. 886,30	24	07	1	Escolas Mun. /Zona Urbana
002	Professor de Língua Portuguesa (Letras)	Com habilitação específica de grau superior – Licenciatura Plena	R$ 2. 886,30	24	*CR	-	Escolas Mun. /Zona Urbana
003	Professor de Matemática	Com habilitação específica de grau superior – Licenciatura Plena	R$ 2. 886,30	24	*CR	-	Escolas Mun. /Zona Urbana
004	Professor de História	Com habilitação específica de grau superior – Licenciatura Plena	R$ 2. 886,30	24	*CR	-	Escolas Mun. /Zona Urbana
005	Professor de Geografia	Com habilitação específica de grau superior – Licenciatura Plena	R$ 2. 886,30	24	*CR	-	Escolas Mun. /Zona Urbana
006	Professor de Ciências	Com habilitação específica de grau superior – Licenciatura Plena	R$ 2. 886,30	24	*CR	-	Escolas Mun. /Zona Urbana
007	Professor de Educação Física	Com habilitação específica de grau superior – Licenciatura Plena	R$ 2. 886,30	24	*CR	-	Escolas Mun. /Zona Urbana
008	Professor de Língua Estrangeira	Com habilitação específica de grau superior – Licenciatura Plena	R$ 2. 886,30	24	*CR	-	Escolas Mun. /Zona Urbana
009	Professor Ensino Infantil	Com habilitação específica de grau superior – Licenciatura Plena	R$ 2. 886,30	24	02	-	Escolas e Creches Mun. /Zona Urbana
010	TAE – Técnico Adm. Escolar	Ensino Médio	R$ 1. 351,05	30	03	-	Escolas e Creches Mun. /Zona Urbana
011	TDI – Técnico em Desenvolvimento Infantil	Ensino Médio	R$ 1. 351,05	30	08	1	Escolas e Creches Mun. /Zona Urbana
012	Professor de I a IV (Anos iniciais)	Com habilitação específica de grau superior – Licenciatura Plena	R$ 2. 886,30	24	07	1	Escola Vida e Esperança / Zona Rural
013	Professor de Língua Portuguesa (Letras)	Com habilitação específica de grau superior – Licenciatura Plena	R$ 2. 886,30	24	*CR	-	Escola Vida e Esperança / Zona Rural
014	Professor de Matemática	Com habilitação específica de grau superior – Licenciatura Plena	R$ 2. 886,30	24	*CR	-	Escola Vida e Esperança / Zona Rural
015	Professor de História	Com habilitação específica de grau superior – Licenciatura Plena	R$ 2. 886,30	24	*CR	-	Escola Vida e Esperança / Zona Rural
016	Professor de Geografia	Com habilitação específica de grau superior – Licenciatura Plena	R$ 2. 886,30	24	*CR	-	Escola Vida e Esperança / Zona Rural
017	Professor de Ciências	Com habilitação específica de grau superior – Licenciatura Plena	R$ 2. 886,30	24	*CR	-	Escola Vida e Esperança / Zona Rural
018	Professor de Educação Física	Com habilitação específica de grau superior – Licenciatura Plena	R$ 2. 886,30	24	*CR	-	Escola Vida e Esperança / Zona Rural
019	TAE – Técnico Adm. Escolar	Ensino Médio	R$ 1. 351,05	30	03	-	Escolas e Creches Mun. / Zona Rural

020	TDI – Técnico em Desenvolvimento Infantil	Ensino Médio	R$ 1. 351,05	30	07	1	Escolas e Creches Mun. / Zona Rural
021	Professor de I a IV (Anos iniciais)	Com habilitação específica de grau superior – Licenciatura Plena	R$ 2. 886,30	24	05	-	Sala Anexa – E. Vida Nova II / Zona Rural
022	Professor de Língua Portuguesa (Letras)	Com habilitação específica de grau superior – Licenciatura Plena	R$ 2. 886,30	24	*CR	-	Sala Anexa – E. Vida Nova II / Zona Rural
023	Professor de Matemática	Com habilitação específica de grau superior – Licenciatura Plena	R$ 2. 886,30	24	*CR	-	Sala Anexa – E. Vida Nova II / Zona Rural
024	Professor de I a IV (Anos iniciais)	Com habilitação específica de grau superior – Licenciatura Plena	R$ 2. 886,30	24	*CR	-	Sala Anexa – E. Vida Nova I / Zona Rural
025	Professor de I a IV (Anos iniciais)	Com habilitação específica de grau superior – Licenciatura Plena	R$ 2. 886,30	24	02	-	Escola São Luiz / Zona Rural
026	Professor de I a IV (Anos iniciais)	Com habilitação específica de grau superior – Licenciatura Plena	R$ 2. 886,30	24	01	-	Sala Anexa Antônio Soares / Zona Rural
027	Professor de I a IV (Anos iniciais)	Com habilitação específica de grau superior – Licenciatura Plena	R$ 2. 886,30	24	01	-	Sala Anexa Dom Benjamin / Zona Rural
028	Professor de Língua Portuguesa (Letras)	Com habilitação específica de grau superior – Licenciatura Plena	R$ 2. 886,30	24	01	-	Sala Anexa Dom Benjamin / Zona Rural
029	Professor de I a IV (Anos iniciais)	Com habilitação específica de grau superior - Licenciatura Plena	R$ 2. 886,30	24	01	-	Sala Anexa Fazenda Jarina / Zona Rural
030	Professor de I a IV (Anos iniciais)	Com habilitação específica de grau superior – Licenciatura Plena	R$ 2. 886,30	24	01	-	Sala Anexa Alto Xingu / Zona Rural
031	Professor de I a IV (Anos iniciais)	Com habilitação específica de grau superior – Licenciatura Plena	R$ 2. 886,30	24	02	-	Escola Mun. Cecilia Meireles
032	Professor de Língua Portuguesa (Letras)	Com habilitação específica de grau superior – Licenciatura Plena	R$ 2. 886,30	24	*CR	-	Escola Mun. Cecilia Meireles
033	Professor de Matemática	Com habilitação específica de grau superior – Licenciatura Plena	R$ 2. 886,30	24	*CR	-	Escola Mun. Cecilia Meireles
034	Professor de Geografia	Com habilitação específica de grau superior – Licenciatura Plena	R$ 2. 886,30	24	*CR	-	Escola Mun. Cecilia Meireles
035	Professor Ensino Infantil	Com habilitação específica de grau superior – Licenciatura Plena	R$ 2. 886,30	24	05	-	Creche Escola Lucy Agner Gallo / Zona Rural
036	Professor de I a IV (Anos iniciais)	Com habilitação específica de grau superior – Licenciatura Plena + falar fluentemente língua materna da etnia.	R$ 2. 886,30	24	03	-	Escola M. Roikore (Aldeia Kapoto) / Zona Rural
037	Professor de Língua Portuguesa (Letras)	Com habilitação específica de grau superior – Licenciatura Plena + falar fluentemente língua materna da etnia.	R$ 2. 886,30	24	01	-	Escola M. Roikore (Aldeia Kapoto) / Zona Rural
038	Professor de Matemática	Com habilitação específica de grau superior – Licenciatura Plena + falar fluentemente língua materna da etnia.	R$ 2. 886,30	24	01	-	Escola M. Roikore (Aldeia Kapoto) / Zona Rural
039	Professor Magistério	Com habilitação em Magistério (Nível Médio) + falar fluentemente língua materna da etnia.	R$ 1. 924,19	24	03	-	Escola M. Roikore (Aldeia Kapoto) / Zona Rural
040	Professor Magistério	Com habilitação em Magistério (Nível Médio) + falar fluentemente língua materna da etnia.	R$ 1. 924,19	24	03	-	Sala Anexa – Esc. Pakani (Aldeia Wani wani) / Zona Rural
041	Professor Magistério	Com habilitação em Magistério (Nível Médio) + falar fluentemente língua materna da etnia.	R$ 1. 924,19	24	01	-	Sala Anexa (Aldeia Terenakopenoti) / Zona Rural
042	Professor de I a IV (Anos iniciais)	Com habilitação específica de grau superior – Licenciatura Plena + falar fluentemente língua materna da etnia.	R$ 2. 886,30	24	01	-	Escola M. Roikore Anexa (Aldeia Mektutire) / Zona Rural

2.1.1. Os candidatos que se inscreverem para os cargos de código 36 a 42, terão como requisito especial falar fluentemente língua materna da etnia, sob pena de desclassificação. 2.1.2. A comprovação de cumprir com o requsito exigito no item antertior, será na convocação para nomeação e posse do cargo.

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E SANEAMENTO

Nº	CARGOS	REQUISITOS	SALÁRIO + INS.	CH	VAGAS	VAGAS PCD	LOCAL DE LOTAÇÃO
043	ASS Fiscal de Vigilância Sanitária - zona urbana	Profissional de Nível fundamental e ou auxiliar Profissionalizante	R$ 1. 212,00	40	02 + 02 CR	-	Vigilância Sanitária
044	TS Técnico em Enfermagem- zona urbana	Profissional de nível médio e técnico profissionalizante + registro no Conselho da Classe	R$ 1. 433,99	40	14 CR	-	Secretaria de Saúde
045	TS Técnico em Enfermagem-zona rural	Profissional de nível médio e técnico profissionalizante + registro no Conselho da Classe	R$ 1. 433,99	40	07 + 05 CR	-	Secretaria de Saúde
046	TS técnico em Laboratório de Análises Clinicas – zona urbana	Profissional de nível médio e técnico profissionalizante	R$ 1. 433,99	40	03 + 02 CR	-	Laboratório
047	TS Assistente Técnico Administrativo – Zona Urbana	Profissional de nível médio e técnico profissionalizante	R$ 1. 433,99	40	02	-	Atenção Básica
048	AS Auxiliar De Consultório Odontológico Saúde Bucal – zona urbana	Profissional de Nível fundamental e ou auxiliar Profissionalizante	R$ 1. 212,00	40	02 + 01 CR	-	Atenção Básica
049	AS Auxiliar De Consultório Odontológico Saúde Bucal - zona rural	Profissional de Nível fundamental e ou auxiliar Profissionalizante	R$ 1. 212,00	40	01 + 02 CR		Atenção Básica
050	Es Odontólogo – zona urbana	Profissional de nível Superior + Registro no Conselho de Classe	R$ 3. 584,98	40	04 + 05 CR	-	Atenção Básica
051	ES Odontólogo – zona rural	Profissional de nível Superior + Registro no Conselho de Classe	R$ 3. 584,98	40	01 CR	-	Atenção Básica
052	ES Enfermeiro – zona urbana	Profissional de nível Superior + Registro no Conselho de Classe	R$ 3. 584,98	40	02 + 03 CR	-	Secretaria de Saúde
053	ES Enfermeiro – zona rural	Profissional de nível Superior + Registro no Conselho de Classe	R$ 3. 584,98	40	02 + 01 CR	-	Secretaria de Saúde
054	ES Psicólogo – zona urbana	Profissional de nível Superior + Registro no Conselho de Classe	R$ 3. 584,98	40	01	-	CAPS

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, TRABALHO E CIDADANIA

Nº	CARGOS	REQUISITOS	SALÁRIO	CH	VAGAS	VAGAS PCD	LOCAL DE LOTAÇÃO

055	Assistente Social (PROGRAMAS)	Habilitação Específica de grau superior – Serviço Social + Registro em Conselho de Classe	R$ 3.865,73	40	02 + CR		CRAS – Zona urbana
056	Psicólogo (PROGRAMAS)	Habilitação Específica de grau superior – Psicologia + Registro em Conselho de Classe	R$ 3.865,73	40	02 + CR		CRAS – Zona urbana
057	Orientador Social (PROGRAMAS)	Habilitação Específica de grau superior – Serviço Social / Pedagogia	R$ 3.865,73	40	01 + CR		CRAS – Zona urbana
058	Orientador Social (PROGRAMAS)	Habilitação Específica de grau superior – Serviço Social / Pedagogia	R$ 3.865,73	40	01 + CR		SCFV Zona rural

2.2. Nos casos de cadastro reserva, as vagas informadas são apenas estimativas, podendo serem acrescentadas de acordo com a necessidade da administração.

2.3. Visando otimizar a eficiência e aproveitamento do seletivo, os classificados para cadastro de reservas, poderão, a critério da Administração, serem contratados para preencher vagas de localidade diversa daquela para a qual concorreu, desde que, o classificado esteja de comum acordo, podendo ser realocado para a vaga de inscrição inicial, quando esta surgir

3. DAS INSCRIÇÕES

3.1. As inscrições ficarão abertas entre às 00:01 horas do **dia 10 março de 2022** até às 23 horas e 59 minutos (horário oficial de Mato Grosso) do **dia 18 de março de 2022**, através do endereço eletrônico www.metodoesolucoes.com.br.

3.1.1. As inscrições serão realizadas somente via internet no endereço eletrônico www.metodoesolucoes.com.br, durante o período das inscrições, através dos links correlatos ao Processo Seletivo Simplificado, conforme o procedimento estabelecido abaixo:

a) Ler atentamente este Edital e seus anexos, certificando-se que possui todos os requisitos exigidos para investidura no cargo.

b) Preencher corretamente o formulário eletrônico de inscrição e confirmar a transmissão dos dados pela Internet.

c) Imprimir o boleto bancário da taxa de inscrição correspondente e efetuar o pagamento em qualquer agência bancária até o vencimento.

3.1.2. O vencimento do pagamento das inscrições para ter sua validade, será até o **dia 21 de março de 2022.**

3.1.2.1. O valor da taxa de inscrição será a seguinte:

Cargo de Nível Superior	**R$ 80,00 (oitenta reais)**
Cargo de Nível Médio Técnico	**R$ 50,00 (cinquenta reais)**
Cargo de Nível Médio e Fundamental	**R$ 30,00 (trinta reais)**

3.2.2. Boleto bancário com vencimento até o **dia 21 de março de 2022**, disponível no endereço eletrônico www.metodoesolucoes.com.br, somente poderá ser impresso após a conclusão do preenchimento da ficha de solicitação de inscrição on-line.

3.2.3. As inscrições realizadas via internet somente serão confirmadas após a comprovação do pagamento do valor da inscrição.

3.2.4. A empresa Método e Soluções Educacionais LTDA, bem como o Município de Peixoto de Azevedo, não se responsabilizam por solicitações de inscrições via internet não recebidas por motivo de ordem técnica dos computadores, falha de comunicação, congestionamento de linhas de comunicação, bem como outros fatores de ordem técnica que impossibilitam a transferência de dados.

3.2.5. Ao se inscrever o candidato deverá preencher o nome e sobrenome corretamente e indicar o cargo para qual pretende concorrer. O candidato que deixar de preencher nome e sobrenome terá sua inscrição indeferida.

3.2.6. O descumprimento das instruções via internet implicará a não efetivação da inscrição.

3.2.7. O candidato é responsável pelas informações prestadas no formulário de inscrição, arcando com as eventuais consequências de erros de preenchimento daquele documento.

3.2.8. Ao inscrever-se no PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO, é recomendável ao candidato observar atentamente as informações sobre a aplicação das provas.

3.2.9. As informações prestadas no formulário de inscrição via internet serão de inteira responsabilidade do candidato.

3.2.10. Efetivada a inscrição, não serão aceitos pedidos para alteração de cargo.

3.2.11. O candidato poderá realizar somente uma inscrição.

3.2.12. Haverá devolução da importância paga a título de taxa de inscrição nos seguintes casos: não realização ou anulação do certame.

3.2.13. Não serão aceitas inscrições por via postal, transferência de conta corrente, DOC, ordem de pagamento, condicionais ou extemporâneas, ou por qualquer outra via que não as especificadas neste edital.

4. DOS REQUIITOS BÁSICOS PARA INVESTITUDA DO CARGO

4.1. O candidato classificado no Processo Seletivo Simplificado de que trata este edital só poderá ser admitido no cargo se atendidas às seguintes exigências:

a) Ser brasileiro nato ou naturalizado, ou português amparado pelo Estatuto de Igualdade entre brasileiros e portugueses, com reconhecimento de gozo de direitos políticos, nos termos do artigo 12,§1º da Constituição Federal;

b) estar em gozo de direitos políticos;

c) estar em dia com as obrigações eleitorais, documentado com os últimos comprovantes de votação ou certidão da Justiça Eleitoral;

d) apresentar Certificado de Reservista ou Certificado de Dispensa de Incorporação, em caso de candidato do sexo masculino;

e) ter idade mínima de 18 anos, à época da posse;

f) ter aptidão física e mental para o exercício das atribuições do cargo, avaliada por médico ou Junta Médica;

g) não estar afastado junto ao INSS, na data limite para admissão, por motivo de doença ou acidente de trabalho;

h) apresentar documentação comprobatória dos requisitos mínimos exigidos neste edital;

i) apresentar outros documentos que se fizerem necessários, a época da contratação, de acordo com a legislação em vigor;

j) não ter antecedentes criminais por sentença judicial transitada em julgado;

k) não receber remuneração de cargo ou função pública, ressalvados os casos de acúmulo previstos na Constituição Federal;

l) no caso dos cargos para atender os indígenas, o candidato deverá falar a língua materna da etnia.

5. DA ISENÇÃO DA TAXA DE INSCRIÇÃO

5.1. Terão direito à isenção da taxa de inscrição os candidatos que se encontrarem desempregados ou que perceberem até um salário mínimo, os inscritos no Cadastro Único- CadÚnico – para famílias de baixa renda, que serve de base para os programas sociais do Governo Federal, até a data de publicação do Edital de abertura do certame, que for doador regular de sangue, ou ainda, que prestarem serviços no período eleitoral, visando à preparação, execução e apuração de eleições oficiais, plebiscitos ou referendos, bem como os jurados que prestarem serviço perante o Tribunal do Júri em uma das comarcas do Estado de Mato Grosso, conforme Lei Estadual n° 11.238, de 28 de outubro de 2020, sendo permitido apenas 01 (um) pedido de isenção por candidato.

5.2. Os maiores de 60 anos na forma da Lei, completados até a data de publicação do Edital de abertura do certame;

5.3. Pessoas com deficiência, devidamente comprovado por laudo médico.

5.4. Os candidatos com direito à isenção deverão observar os seguintes procedimentos no ato da inscrição:

5.4.1. Realizar a inscrição e no ato da inscrição selecionar a opção “pedido de isenção”;

5.4.2. Anexar no próprio site no ato da inscrição os seguintes documentos:

5.4.2.1. Para candidato desempregado, cópia da página de identificação (frente e verso) da

Carteira de Trabalho e Previdência Social – CTPS, contendo número e série, bem como fotocópia de todas as folhas de contrato de trabalho que identifiquem a data de admissão e a data de saída, assim como a folha subsequente em branco;

5.4.3.1. Para o candidato que possui Carteira de Trabalho digital, deverá apresentar extrato completo da CTPS, constando a inexistência de vinculo vigente;

5.4.3.2. Para candidato que receba até um salário mínimo, fotocópia da página de identificação (frente e verso) da Carteira de Trabalho e Previdência Social – CTPS, contendo número e série, bem como fotocópia de todas as folhas de contrato de trabalho que identifiquem a data de admissão e o valor da remuneração e a folha subsequente em branco ou fotocópia do contracheque (holerite) referente aos dois últimos meses que antecedem a publicação do edital.

5.5. Para os inscritos no Cadastro Único - CadÚnico – destinado a famílias de baixa renda, que serve de base para os programas sociais do Governo Federal, basta inserir o número do cadastro, que o sistema automaticamente buscará os dados no CadÚnico.

5.6. A comprovação de doadores de sangue deverá ser feita por meio de documento comprobatório padronizado (declaração de regularidade) de sua condição de doador regular, expedido por banco de sangue público ou privado (autorizado pelo poder público), em que faz a doação, constando no mínimo três doações no período de doze meses, anteriores a publicação deste edital.

5.7. A comprovação da Pessoa com Deficiência, deverá ser mediante apresentação de Laudo Médico Pericial, na forma do Decreto Federal nº 3.298/1999.

5.8. Para enquadramento ao benefício previsto na Lei n° 11.238/2020, o eleitor convocado e o jurado terão que comprovar, por meio de certidão expedida pela Justiça Eleitoral ou Vara Criminal do Tribunal do Júri competente, o serviço prestado à Justiça Eleitoral ou Tribunal do Júri por, no mínimo, dois eventos eleitorais (eleição, plebiscito ou referendo) ou júri, consecutivos ou não.

5.8.1. Para fins de comprovação do serviço prestado, o candidato deverá apresentar, no ato da inscrição, comprovante expedido pela Justiça Eleitoral ou Vara Criminal do Tribunal do Júri, contendo o nome completo do eleitor ou jurado, a função desempenhada, o turno e a data da eleição e/ou as datas em que prestou serviço de jurado perante o Tribunal do Júri.

5.9 O requerimento de isenção de taxa de inscrição conforme mencionado no item 5, será somente pelo site www.metodoesolucoes.com.br , no período entre **10 e 11 de março de 2022.**

1.1. 5.10. A relação dos pedidos de isenção e pagamento de taxa de inscrição, contendo o número da inscrição, nome do candidato, cargo para o qual se inscreveu será publicada no dia **14 de março de 2022**, nos endereços eletrônicos www.metodosolucoes.com.br; https://www.peixotodeazevedo.gov.br e https://diariomunicipal.org/mt/amm.

5.11. Não serão aceitos, documentos de solicitação de isenção fora da data estipulada no item 5.9.

5.12. Após a data estipulada neste edital, o campo para anexar os documentos será desabilitado.

5.13. O candidato que teve seu pedido de isenção de pagamento de taxa de inscrição indeferido, poderá participar do presente certame, desde que efetue, até o último dia das inscrições, o pagamento da taxa e siga todas as demais determinações deste edital.

5.14. O candidato que não concordar com o resultado da solicitação de isenção da taxa de inscrição, poderá requerer revisão da análise documental apresentada, a fim de comprovação para garantir o direito, mediante pedido fundamentado no prazo de **15 a 16 de março de 2022.** O mesmo deverá ser feito por meio do site www.metodoesolucoes.com.br, no campo “recurso”, utilizando login e senha do candidato, seguindo as orientações contidas no site.

5.15. A divulgação de resultados das impugnações das isenções de taxas de pagamento será publicada no dia **17 de março de 2022**.

5.16. Os candidatos que não tiverem seu pedido de isenção de pagamento de taxa de inscrição deferido poderão participar do presente certame, desde que efetuem, até o último dia das inscrições, o pagamento da taxa e sigam todas as demais determinações deste edital.

5.17. A isenção de pagamento de taxa de inscrição não homologa a inscrição do candidato, devendo o mesmo se inscrever ao cargo pretendido, dentro do prazo estipulado neste edital.

6. DA RECISÃO CONTRATUAL

6.1. O Contrato Temporário poderá ser extinto antecipadamente nas seguintes hipóteses:

6.2. Quando o contratado der justo motivo para sua rescisão, devidamente justificado pela Secretaria onde esteja lotado.

6.3. A pedido do contratado, por escrito, com antecedência mínima de 30 dias.

6.4. Pelo contratante quando insubsistente os motivos que fundamentaram a contratação ou na hipótese de inadimplemento da cláusula ou condição contratual.

6.5. Na falta de 03 (três) dias consecutivos ou 05 (cinco) dias alternados, exceto nos casos previstos em lei.

6.6. Com o retorno de servidor efetivo afastado/licenciado ou convocação de concurso público;

6.7. Pelo término do prazo contratual;

7 . DAS PESSOAS COM DEFICIÊNCIA - PcD

7.1. As pessoas com deficiência – PcDs que pretendem fazer uso das prerrogativas que lhes são facultados no inciso VIII do artigo 37 da Constituição Federal é assegurada o direito de inscrição para o cargo em Processo Seletivo, desde que o exercício do cargo seja compatível com a deficiência de que são portadoras.

7.1.1. Em obediência ao disposto do Decreto Federal nº 3.298, de 20 de dezembro de 1999 que regulamenta a Lei Federal nº 7.853/1989, fica reservado às pessoas com deficiência - PcDs 5% (cinco por cento) das vagas ofertadas para cada cargo.

a) Se a fração do número for inferior a 0,5 (cinco décimos), este poderá ser desprezado, não se reservando vagas para as pessoas com deficiência - PcDs; **b)** Se a fração do número for igual ou superior a 0,5 (cinco décimos), este será arredondado, de modo que o número de vagas destinadas às pessoas com deficiência – PcDs seja igual ao número inteiro subsequente. 7.1.2. Não havendo candidatos aprovados para as vagas reservadas as PcDs, estas serão preenchidas pelos demais classificados no Processo Seletivo, com estrita observância na ordem classificatória. 7.1.3. Consideram-se PcDs, aquelas que se enquadram nas categorias discriminadas no artigo 4º do Decreto Federal nº 3.298/99; 7.1.4. As PcDs, resguardadas as condições especiais previstas no Decreto Federal nº3.298/99, particularmente no seu artigo 40, participarão do Processo Seletivo em igualdade de condições com os demais candidatos, no que se refere ao conteúdo das provas, à avaliação e aos Critérios de aprovação, ao dia, horário e ao local de aplicação das provas, e a nota mínima exigida para todos os demais candidatos. Os benefícios previstos no artigo 40, §§1º e 2º, deverão ser requeridos por escrito, durante o período das inscrições, através da ficha de inscrição especial; 7.1.5. As pessoas com deficiência – PcDs, após a realização da sua inscrição, deverão anexar no campo indicado, contido na área do candidato, laudo médico recente (não superior a 12 meses), até a data da publicação do edital, informando a espécie e o grau ou nível de deficiência da qual é portador, até o dia **18 de março de 2022**. 7.1.6. Serão indeferidas as inscrições na condição especial PcDs, dos candidatados que não encaminharem dentro do prazo e forma prevista no presente edital e no respectivo laudo médico. 7.1.7. As deficiências visuais (amblíopes) serão oferecidas provas amplificadas, com tamanho e letra correspondente ao corpo 24; 7.1.8. Os candidatos que não atenderem aos dispositivos mencionados no presente Edital não serão considerados como PcDs e não terão provas especialmente preparadas, sejam quais forem os motivos alegados; 7.1.9. O candidato PcD que não realizar a inscrição conforme instruções constantes neste Edital, não poderá interpor recurso em favor de sua situação; 7.1.10. A publicação do resultado final do Processo Seletivo será feita em duas listas, contendo a primeira, a pontuação de todos os candidatos, inclusive a dos PcDs, e a segunda somente a pontuação destes últimos.

8. DAS PROVAS E PRINCÍPIOS

8.1. O Processo Seletivo Simplificado será de provas objetivas e títulos: 8.2. A duração da prova objetiva será de até 3 hs (três horas), já incluída o tempo para preenchimento da folha de respostas. 8.3. O candidato deverá comparecer ao local designado, com antecedência mínima de 30 (Trinta minutos), munido de um dos seguintes documentos originais: Cédula de identidade- RG; ou Conselho de Classe; Carteira de Trabalho e Previdência Social; Certificado Militar; Carteira Nacional de Habilitação, emitida de acordo com a Lei Federal nº 9.5031997 (com foto); Passaporte. 8.4. Os documentos citados no subitem 6.1.2 somente serão aceitos, se neles houver a foto do candidato. **9. DAS PROVAS OBJETIVAS** 9.1. As provas objetivas desenvolver-se-ão em forma de testes, através de questões de múltipla escolha, com 04 (quatro) alternativas cada uma (A, B, C e D). Cada questão terá apenas 01 (uma) alternativa correta. Será atribuída pontuação 0,0 (zero), as questões com mais de uma opção assinalada, questões sem opção, com rasuras ou preenchidas a lápis. 9.2. Em caso de anulação de questões, por duplicidade de respostas, falta de alternativa correta ou qualquer outro motivo, estas serão consideradas corretas para todos os candidatos, e os pontos correspondentes serão atribuídos a todos os candidatos que não os obtiveram, independentes de recurso. 9.3. Durantes as provas não serão permitidas: consultas bibliográficas de qualquer espécie, utilização de máquina calculadora, agendas eletrônicas ou similares, telefones celulares, BIP, ou qualquer material que não seja o estritamente necessário para a realização das provas. Os aparelhos celulares deve ser desligado na presença de um fiscal de sala, colocados em embalagens e lacradas; no caso de candidatos (as) que estiverem portando bolsas, estas serão alocadas em local apropriado, a empresa não se responsabilizará pelos pertences dos candidatos durante a prova. 9.4. O candidato que, durante a realização da prova, for encontrado utilizando qualquer um dos objetos especificados acima, será automaticamente eliminado do Processo Seletivo Simplificado. 9.5. É vedado o ingresso de candidato portando arma nos locais de realização da prova, exceto policiais em serviço. 9.6. É proibido a entrada e permanência do canditado, nos locais de provas sem o uso devido de máscaras. 9.7. Os canditados que estiverem com temperatura igual ou acima de 38 graus, serão impedidos de ingressar nos locais de provas, consequentemente eliminados do Processo Seletivo Simplificado. 9.8. Será também eliminado do Processo Seletivo Simplificado, o candidato que incorrer nas seguintes situações: recusar-se de ficar na sala até o término, no caso dos últimos três candidatos; deixar o local de realização da prova sem a devida autorização; tratar com falta de respeito os examinadores, auxiliares, fiscais ou autoridades presentes; proceder de forma a tumultuar a realização das provas; estabele-

cer comunicação com os outros candidatos ou com pessoas estranhas, por qualquer meio; usar de meios ilícitos para obter vantagens para si ou para outros; deixar de atender as normas contidas no caderno de provas e às demais orientações expedidas pela organização do Processo Seletivo Simplificado. 9.9. As respostas das provas objetivas, deve ser realizadas com utilização de caneta esferográfica de tinta azul ou preta, indelével, fabricada em material transparente. As respostas deverão ser assinaladas (preenchidas), pelo candidato, na folha de respostas. 9.10. A folha de respostas, cujo preenchimento é de responsabilidade do candidato, é o único documento válido para a correção e deverá ser entregue no final da prova ao fiscal. 9.11. Não será computada questão com emenda ou rasura, ainda que legível, nem questão não respondida ou que tenha mais de uma resposta, ainda que uma delas esteja correta. Em nenhuma hipótese haverá substituição da folha de resposta por erro do candidato. 9.12. Após adentrar a sala de provas e assinar a lista de presença, o candidato não pode, sob qualquer pretexto, ausentar-se sem autorização do Fiscal de Sala. 9.13. O candidato só poderá retirar-se do local de aplicação das provas, após 1h (uma hora) do horário previsto para o início das mesmas e constantes do presente edital, devendo entregar ao fiscal da sala a respectiva folha de respostas, após realizar a entrega, o mesmo deve se retirar do local da prova. 9.14. O candidato poderá levar o caderno de provas após decorridos 3h (três horas) do início da prova; 9.15. O candidato que se ausentar antes do prazo determinado no item anterior, não terá direito a reaver o caderno de provas. 9.16. É obrigatória a permanência dos três últimos candidatos, para assinatura da ata de sala e acompanhamento do fechamento do malote contendo os cartões respostas. **10. DA PONTUAÇÃO NAS PROVAS OBJETIVAS 10.1. Cargos Médio e Fundamental**

10.1.1. Etapa – prova objetiva com 20 questões

Matéria	Nº de questões	Peso	Total
Língua Portuguesa	10	6 pontos	60 pontos
Matemática e Lógica	05	4 pontos	20 pontos
Conhecimentos Gerais	05	4 pontos	20 pontos
TOTAL GERAL			**100 PONTOS**

10.2. Cargos Técnico e Nível Superior

10.2.1. Etapa- prova objetiva com 25 questões

Matéria	Nº de questões	Peso	Total
Língua Portuguesa	05	4 pontos	20 pontos
Matemática e Lógica	05	3 pontos	15 pontos
Conhecimentos Gerais	05	3 pontos	15 pontos
Conhecimentos Específicos	10	5 Pontos	50 Pontos
TOTAL GERAL			**100 PONTOS**

10.3**.** Os conteúdos Programáticos das provas estão descritos no Anexo I deste edital.

11. DA AVALIAÇÃO DE TÍTULOS

11.1. A prova de títulos será para os candidatos às vagas de Nível Superior; 11.2. O Envio dos documentos relativos à prova de títulos não é obrigatória. O candidato que não enviar o título não será eliminado do PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO. 11.3. A prova de títulos, será exclusivamente, por meio de envio da documentação comprobatória via site https://www.metodoesolucoes.com.br, por meio de login e senha do candidato no período de **22/03/2022 até as 23:59h do dia 31/03/2022;** 11.4. O passo a passo para o envio dos títulos encontra-se no anexo IV; 11.5. Caso seja constatada qualquer fraude documental na análise da prova de títulos, o candidato será submetido as penalidades previstas em legislação vigente e desclassificação automática do Processo Seletivo; 11.6. Serão aceitos como documentos, os títulos que forem representados por diplomas e certificados definitivos de conclusão de curso expedidos por instituições reconhecidas pelo MEC – Ministério de Educação ou em conformidade com a legislação educacional, em papel timbrado e deverão conter carimbo e identificação da instituição e do responsável pela expedição do documento; 11.7. Os documentos e títulos que forem representados por declarações, certidões, atestados, e outros documentos que não tenham o cunho definitivo de conclusão de curso, deverão estar acompanhados do respectivo histórico escolar, mencionando a data da colação de grau, bem como deverão ser expedidos por instituição reconhecida pelo MEC – Ministério da Educação ou em conformidade com a legislação educacional, em papel timbrado, e deverão conter carimbo e identificação da instituição e do responsável pela expedição do documento; 11.8. Os arquivos dever ser escaneados do original ou cópia autenticada em cartório, em frente e verso, em formato de PDF. 11.9. Caso seja constatada qualquer fraude documental na análise da prova de títulos, o candidato será submetido as penalidades previstas em legislação vigente e desclassificação automática do Processo Seletivo Simplificado. 11.10. Os Títulos deverão ser emitidos por Instituições reconhecidas pelo MEC. 11.11. É de exclusiva responsabilidade do candidato a apresentação e comprovação dos documentos de títulos. 11.12. Não serão aceitas entregas ou substituições posteriores ao período determinado, bem como, títulos que não constem nas tabelas apresentadas neste capítulo. 11.13. A pontuação da documentação de títulos se limitará ao valor máximo de **2,0 (dois) pontos**. 11.14. Somente poderá ser apresentado 1 (um) título, sendo pontuado o de maior grau. 11.15. Os pontos obtidos na prova de Títulos, serão adicionados a nota da prova Objetiva. 11.16. Serão considerados títulos, somente os constantes na tabela a seguir:

TÍTULO	VALOR UNITÁRIO	COMPROVANTE
Doutorado, concluído até a data de apresentação dos títulos, desde que relacionada a área do cargo pretendido.	**2,0**	Cópia autenticada do diploma, expedido por instituição oficial de ensino, devidamente validado pelo Ministério da Educação – MEC, ou declaração de conclusão de curso, acompanhada da cópia autenticada do respectivo histórico escolar.
Mestrado, concluído até a data de apresentação dos títulos, desde que relacionada a área do cargo pretendido.	**1,0**	Cópia autenticada do diploma, expedido por instituição oficial de ensino, devidamente validado pelo Ministério da Educação – MEC, ou declaração de conclusão de curso, acompanhada da cópia autenticada do respectivo histórico escolar.
Pós-Graduação "lato sensu" (especialização), concluído até a data de apresentação dos títulos, desde que relacionada a área do cargo pretendido	**0,5**	Cópia autenticada do diploma, expedido por instituição oficial de ensino, devidamente validado pelo Ministério da Educação – MEC, ou declaração de conclusão de curso, acompanhada da cópia autenticada do respectivo histórico escolar.

12. DAS DATAS DE REALIZAÇÃO DA PROVA OBJETIVA E TÍTULOS

12.1. A prova objetiva será realizada no dia **03 de abril 2022**, com previsão de início às 08h (oito horas) e término às 11h (onze) horário Local. Esses horários estão sujeitos à alteração, considerando-se o número de inscritos no PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO e a quantidade de carteiras e salas,

disponíveis no Município. 12.2. Previsão para divulgação do local de aplicação das provas objetivas será até semana que antecede a data estipulada para sua realização. 12.4. Em caso de atraso para o início das provas, será acrescido ao horário previsto para o término. 12.5. EXCEPCIONALMENTE, a contar pelo número de candidatos inscritos, as datas e horários previstos no item 12, podem ser alterados.

12.1. **EXCEPCIONALMENTE**, a contar pelo número de candidatos inscritos as datas previstas podem ser alteradas.

12.2. A prova de títulos, será exclusivamente, por meio de envio da documentação comprobatória via site https://www.metodoesolucoes.com.br, por meio de login e senha do candidato no período de **22/03/2022 até as 23:59h do dia 31/03/2022;**

12.3. O passo a passo para o envio dos títulos encontra-se no anexo IV.

13. DOS CRITÉRIOS DE DESEMPATE

13.1. Na classificação final entre candidatos, com igual número de pontos, serão fatores de desempate os seguintes:

a) Candidato com idade superior a 60 (sessenta) anos completos até o último dia de inscrição, nos termos da Lei Federal nº 10.741/2004, entre si e frente aos demais, sendo que será dada a preferência aos de idade mais elevada; terá preferência o candidato que tiver mais idade considerado o horário de nascimento.

b) Para os candidatos não contemplados pela Lei Federal nº 10.741/2004 serão utilizados os critérios na seguinte ordem:

13.1.1. Para candidatos para os cargos de nível médio técnico e superior:

a) Aquele que obtiver maior número de acertos em conhecimentos específicos;

b) Aquele que obtiver maior número de acertos em Língua Portuguesa;

c) Aquele que obtiver maior número de acertos em Matemática;

d) Aquele que obtiver maior número de acertos em Conhecimentos Gerais.

e) Candidato com maior idade.

13.1.2. Para candidatos para os cargos de nível fundamental e médio: **a)** Aquele que obtiver maior número de acertos em Língua Portuguesa; **b)** Aquele que obtiver maior número de acertos em Matemática;

c) Aquele que obtiver maior número de acertos em Conhecimentos Gerais.

d) Candidato com maior idade.

14. DIVULGAÇÃO DO GABARITO

14.1. O gabarito da prova, será divulgado **no primeiro dia útil** após a realização da referida prova, a partir das 17h, mediante edital afixado na sede da Prefeitura Municipal, disponibilizado nos endereços eletrônicos https://www.metodoesolucoes.com.br, https://www.peixotodoazevedo.mt.gov.br e http://www.amm.org.br/.

15. DOS RECURSOS

15.1. Caberá recurso à Comissão Examinadora do Processo Seletivo Simplificado contra: **a)** Omissões ou erros materiais, verificados nas etapas de publicação da abertura e impugnação do edital; **b)** Divulgação das listas de candidatos inscritos, deferidos e indeferidos; **c)** Publicação dos gabaritos preliminares de provas objetivas; **d)** Publicação do resultado da Avaliação de Títulos (cargos de nível superior); **e)** Divulgação do resultado preliminar do Processo Seletivo Simplificado. 15.2. O prazo para interpor recurso é de 2 dias úteis, a contar do dia subsequente publicação da respectiva etapa. 15.3. O pedido de recurso, deve ser encaminhado via internet, junto ao endereço eletrônico www.metodoesolucoes.com.br, campo específico **RECURSO**, em login do candidato, com as seguintes especificações: 15.4. A questão controversa de objeto, de forma individualizada; 15.4.1. A fundamentação e embasamento, com as devidas razões do recurso. 15.4.2. Quanto aos recursos contra questões da prova e gabarito preliminar, deverá ser elaborado um recurso para cada questão, sob pena de sua desconsideração e os mesmos deverão conter indicação do número da questão, da prova e anexar cópia da bibliografia mencionada também sob pena de sua desconsideração. 15.4.3. Não serão aceitos recursos encaminhados via postal, via fax e/ou por e-mail, devendo ser digitado e estar embasado em argumentação lógica e consistente. Em caso de contestação de questões da prova, o candidato deverá se pautar em literatura conceituada e argumentação plausível. 15.4.4. Recursos não fundamentados ou interpostos fora do prazo serão indeferidos sem julgamento do mérito. A banca examinadora constitui última instância na esfera administrativa para análise dos recursos, não cabendo recurso a outra autoridade nem recurso adicional pelo mesmo motivo. 15.4.5. Os resultados dos recursos interpostos serão publicados nos endereços eletrônicos https://www.metodoesolucoes.com.br, https://www.peixotodoazevedo.mt.gov.br e https://www.amm.org.br

16. RESULTADO FINAL

16.1. O resultado final do Processo Seletivo Simplificado, está previsto para ser divulgado até o dia **22 de abril de 2022**, a partir das 17h, mediante edital, publicado nos endereços eletrônicos

https://www.metodoesolucoes.com.br, https://www.peixotodoazevedo.mt.gov.br e https://www.amm.org.br

17. DA CONTRATAÇÃO

17.1. Os candidatos classificados serão convocados para contratação, atendendo às necessidades da Administração, seguindo-se rigorosamente a ordem de classificação até o limite de vagas estabelecido neste Edital ou naquelas vagas criadas por Lei Complementar durante a validade do teste seletivo simplificado;

17.2. As convocações deverão ocorrer de forma intercalada entre os candidatos em situação normal e os candidatos portadores de necessidades especiais, sendo que o primeiro candidato a ser convocado, será o em situação normal, seguido por um candidato portador de necessidade especial;

17.3. Para fins de contratação o candidato deverá apresentar documentação no original ou fotocópia autenticada em cartório, que comprove o que segue abaixo: Cédula de Identidade; Ser brasileiro ou estrangeiro nos termos da Lei (art. 12 e 37, I da CF/88); Cartão de Identificação do Contribuinte (CPF); Certidão de Casamento ou Nascimento e CPF do conjuge; Carteira de Vacinação dos filhos menores de 05 anos; Certidão de Nascimento dos

filhos e CPF; Cartão do PIS/PASEP; Título de Eleitor e comprovante de quitação eleitoral; Certidão Negativa de 1º e 2º grau fornecida pelo Cartório Distribuidor da comarca do domicílio dos últimos cinco anos, relativa à existência ou inexistência de ações cíveis e criminais (com trânsito em julgado); Certidão Negativa de Débitos para com o município de Peixoto de Azevedo; 01 (uma) foto 3x4, atualizada; Registro no conselho da respectiva categoria quando se tratar de profissão regulamentada, incluindo-se comprovante de quitação de anuidade e certidão de regularidade Administrativa e Financeira; Certidão de Reservista (quando do sexo masculino); Comprovante de Escolaridade, por meio de histórico, diploma e certificado, conforme exigência do cargo ao qual concorre devidamente registrado pelo MEC; Comprovante constando endereço residencial; Declaração de Bens do candidato no ato da contratação; Declaração negativa de acúmulo de cargo público; Declaração de não infringência do inciso XVI do art. 37 da Constituição Federal e da disponibilidade do tempo para cumprimento da carga horária; Comprovante da conta bancaria; 1 Atestado de sanidade física e mental emitido por Médico do Trabalho; Todos os exames correrão às expensas do candidato

17.5. Para que o candidato seja avaliado nos termos do item anterior (17.3), **o mesmo deverá apresentar, com custos e despesas sob sua responsabilidade, ATESTADO DE APTIDÃO, ATESTADO DE SAÚDE FÍSICA**

17.6. Os dispêndios com a realização dos exames disposto no item 17.3. serão por conta do candidato aprovado e convocado para posse.

17.6.2. Poderá não ser contratado o candidato portador de deficiência física aprovado e convocado, caso seja comprovado via perícia médica, a incompatibilidade entre a deficiência física e o exercício do cargo.

No item 16.20, O candidato aprovado e convocado para contrato quando na apresentação dos exames exigidos no item 16.6.4, poderá não tomar posse quando constatado a presença de doenças, sinais ou sintomas que inabilitem o candidato para as exigências das atribuições do cargo e das tarefas próprias do exercício do cargo.

17.6.5. Os exames constantes no item 17.3, deverão ser realizados com antecedência de, no máximo, 30 (trinta) dias da data prevista para a sua apresentação.

17.6.6. A presença de doenças, sinais ou sintomas, deficiência física, ou outra patologia constatada na apresentação dos exames exigidos no item 17. 3. e demais exigências deste edital, na ocasião de não impedimento da posse, ficarão condicionados a legislação do Regime jurídico especial, e outras que tratam das regras dos benefícios de licença médica e aposentadoria por invalidez.

17.6.7. Será considerado desistente, sem efeitos a nomeação, perdendo a vaga respectiva, o candidato aprovado que não se apresentar no prazo fixado pelo edital de convocação para tomar posse e, não comprovar os requisitos exigidos através da documentação necessária para o provimento do cargo.

17.6.8. Não obstante todas as disposições deste edital sobre a posse do aprovado, a Prefeitura Municipal de Peixoto do Azevedo/MT, aplicará no que couber, as disposições das legislações Municipais e Federais vigentes condizentes a este certame que legislem relação a este ato.

18. DO REGIME JURÍDICO DE TRABALHO E DO REGIME PREVIDENCIÁRIO

18.1. As contratações dos candidatos aprovados neste Processo Seletivo Simplificado ficarão vinculadas ao **RGESP - Regime Jurídico Especial**.

19. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

19.1. A inexatidão das afirmativas, a não apresentação ou a irregularidade de documentos, ainda que verificados posteriormente, eliminará o candidato do Processo Seletivo Simplificado, anulando-se todos os atos decorrentes da inscrição, sem prejuízo das sanções penais aplicáveis a falsidade da declaração;

19.2. O órgão realizador do presente certame, não se responsabiliza por quaisquer cursos, textos, apostilas e outras publicações referentes ao Processo Seletivo Simplificado.

19.3. Após 120 (cento e vinte) dias da divulgação oficial do Processo Seletivo Simplificado, as folhas de respostas serão incineradas e mantidas em arquivos eletrônicos, com cópia de segurança pelo prazo de 05 anos;

19.4. O candidato obriga-se a manter atualizado seu endereço para correspondência, telefone de contato e e-mail, junto ao órgão realizador, após o resultado final;

19.5. A convocação para admissão dos candidatos habilitados obedecerá rigorosamente a ordem de classificação, não gerando o fato de aprovação, direito a contratação. Apesar das vagas existentes, os aprovados serão chamados conforme as demandas e necessidades locais, a critério da Administração;

19.6. Ficam impedidos de participar do certame os sócios da Método Soluções Educacionais LTDA – ME, ou aqueles que possuam relação de parentesco disciplinadas nos artigos 1.591 a 1.595 do novo código civil. Constatado o parentesco a tempo o candidato terá sua inscrição indeferida, e se verificando posteriormente a homologação do candidato, será eliminado do certame, sem prejuízo das medidas administrativas e judiciais cabíveis;

19.7. Todos os casos, problemas ou questões que surgirem e que não tenham sido expressamente previstos neste edital, serão resolvidos em comum pela comissão organizadora do Processo Seletivo Simplificado e a empresa Método Soluções Educacionais LTDA – ME;

19.8. O Cronograma da execução do presente Processo Seletivo Simplificado, encontra-se no anexo II;

19.9. O presente Processo Seletivo Simplificado terá prazo de validade de 2 (anos) anos, podendo ser prorrogado apenas uma vez, por igual período, conforme artigo 37, III, da Constituição Federal de 1988 e Lei Orgânica municipal.

19.10. Durante a vigência do teste seletivo simplificado, devido a hipótese de abertura de novas vagas por vacância ou necessidade da Prefeitura Municipal, todas as vagas ofertadas são consideradas como **CADASTRO RESERVA,** os candidatos relacionados no Resultado Final (pós-recurso) deste teste seletivo simplificado será obedecido rigorosamente à ordem de classificação. O candidato poderá ser convocado para contratação na medida em que surgirem novas vagas, por cargo, observando-se o exclusivo interesse da Prefeitura Municipal de Peixoto do Azevedo/MT.

19.11. Entende-se como cadastro reserva a inscrição dos candidatos aprovados com direito garantido à Contratação quando houver o surgimento de novas vagas, desde que dentro das necessidades, regras e do prazo de validade do presente seletivo simplificado.

Peixoto do Azevedo, em 23 fevereiro de 2022.

Mauricio Ferreira de Souza

Prefeito Municipal

ANEXO I

CONTEÚDO PROGRAMÁTICO

NÍVEL FUNDAMENTAL

ü **LÍNGUA PORTUGUESA** conotação; Tipos de textos; Sintaxe: frase, oração e período (simples e composto); termos essenciais e integrantes da oração; modo e tempo verbal; Nomes: próprios e comuns; Morfologia: Processo de formação de palavras; Ortografia; Pontuação; Acentuação gráfica; Vogais e consoantes; Letras maiúsculas e minúsculas; Ordem alfabética; Nomes: próprios e comuns; plural e singular; Aumentativo e diminutivo; Entendimento de textos; Interpretação de figuras; Interpretação de texto;

ü **MATEMÁTICA**: Conjunto de números: naturais, inteiros, racionais, irracionais, reais, operações, expressões (cálculo), problemas, raiz quadrada; Resolução de problemas; Porcentagem; Juros simples; Regras de três simples; Sistema de medidas: comprimento, superfície, massa, capacidade, tempo, volume.

ü **CONHECIMENTOS GERAIS**: Aspectos Históricos, Geográficos, Econômicos, Políticos e Sociais do Estado de Mato Grosso e do Município de Peixoto de Azevedo/MT; Atualidades (levar em consideração fatos e acontecimentos ocorridos nos anos últimos dez anos: cultura, política, educação, esporte, saúde, geografia, história, economia, sociedade brasileira.

NÍVEL MÉDIO ü **LÍNGUA PORTUGUESA:** Interpretação de texto; Fonética; Sílaba; Tonicidade; Ortografia; Acentuação gráfica; Notações Léxicas, Morfologia: estrutura das palavras, formação das palavras; sufixos, prefixos, classificação e flexão das palavras, substantivos, artigo, adjetivo, numeral, pronome, verbo, advérbio, preposição, conjunção, interjeição, conectivos; Semântica: significação das palavras; Sintaxe: análise sintática, termos essências da oração, termos integrantes da oração, termos acessórios da oração, período composto, orações coordenadas e independentes, orações principais e subordinadas, orações subordinadas substantivas, orações subordinadas adjetivas, orações subordinadas adverbiais, orações reduzidas; Sinais de pontuação; Estilística: figuras de linguagem, língua e arte literária. ü **MATEMÁTICA:** Equações de Primeiro e Segundo graus; Análise Combinatória; Juros (simples e Compostos); Noção de Função; Probabilidade; Progressão Aritmética; Progressão Geométrica; Razão e Proporção; Regra de Três (simples e composta); Sistema Métrico Decimal; Sistema de Medidas: comprimento, superfície, massa, capacidade, tempo, volume. ü **CONHECIMENTOS GERAIS:** Aspectos Históricos, Geográficos, Econômicos, Políticos e Sociais do Estado de Mato Grosso e do Município de Peixoto do Azevedo/MT; Atualidades (levar em consideração fatos e acontecimentos ocorridos nos ultimos 10 anos: cultura, política, educação, esporte, saúde, geografia, história, economia, sociedade brasileira. **NÍVEL SUPERIOR** ü **LÍNGUA PORTUGUESA:** Elementos de construção do texto e seu sentido: gênero do texto (literário e não literário, narrativo, descritivo e argumentativo); interpretação e organização interna. Semântica: sentido e emprego dos vocábulos; campos semânticos; emprego de tempos e modos dos verbos em português. Morfologia: reconhecimento, emprego e sentido das classes gramaticais; processos de formação de palavras; mecanismos de flexão dos nomes e verbos. Sintaxe: frase, oração e período; termos da oração; processos de coordenação e subordinação; concordância nominal e verbal; transitividade e regência de nomes e verbos; padrões gerais de colocação pronominal no português; mecanismos de coesão textual. Ortografia. Acentuação gráfica. Emprego do sinal indicativo de crase. Pontuação. Estilística: figuras de linguagem. Reescrita de frases: substituição, deslocamento, paralelismo; variação linguística: norma culta. ü **MATEMÁTICA:** Sistemas de Numeração; Problemas com frações; Introdução à Álgebra; Expressões Algébricas; Polinômios e Produtos Notáveis; Porcentagem; Razão e proporção; Divisão proporcional; Regra de três simples e composta; Equações e problemas do primeiro grau; Equações e problemas do segundo grau; Funções; Funções afim; Sistemas de equações; Probabilidade; Lógica de Argumentação; Problemas de Associação Lógica (Verdades e mentiras). ü **CONHECIMENTOS GERAIS:** Aspectos Históricos, Geográficos, Econômicos, Políticos e Sociais do Estado de Mato Grosso e do Município de Peixoto do Azevedo/MT; Atualidades (levar em consideração fatos e acontecimentos ocorridos nos últimos 10 anos: cultura, política, educação, esporte, saúde, geografia, história, economia, sociedade brasileira. **CONTEÚDO ESPECÍFICO**

ü **ASSISTENTE TÉCNICO ADMINISTRATIVO**

Noções de atendimento ao público - pessoal, via telefone, digital. Comunicação social - usuário interno e externo. Noções de Redação Oficial: ofícios, comunicação interna, cartas, requerimento. Relacionamento interpessoal. Trabalho em equipe. Boas maneiras, comportamento no ambiente de trabalho, organização do local de trabalho. Noções básicas de atendimento ao público interno e externo. Controle de material. Noções de organização de arquivo. Correspondência comercial. Organização de documentos - arquivo, protocolo. Desenvolvimento de projetos. Noções de Informática: Ferramentas e aplicativos comerciais de navegação, de correio eletrônico, de grupos de discussão, de busca e pesquisa. A atividade administrativa: princípios básicos (legalidade, moralidade, impessoalidade e finalidade, razoabilidade, publicidade e eficiência). Conceitos básicos e modos de utilização de tecnologias, ferramentas, aplicativos e procedimentos de informática; Procedimentos, aplicativos e dispositivos para armazenamento de dados e para realização de fotocópia de segurança (backup). Conceitos de organização e de gerenciamento de arquivos, pastas e programas, compartilhamento de arquivos. Conceitos de Windows, Word, Excel e Internet.

ü **ASSISTENTE SOCIAL**

O Serviço Social e a interdisciplinaridade; Legislação: Lei Orgânica da Assistência Social (LOAS); Lei de criação dos Conselhos Assistência Social dos Direitos da Criança e Adolescente, Saúde e Educação; Estatuto da Criança e Adolescente (ECA); O Serviço Social: história, objetivos grupos sociais. O papel do assistente social; A prática do Serviço Social: referências teórico-práticas; Políticas de gestão de assistência social: planejamento, plano, programa, projeto; Trabalho com comunidades; Atendimentos familiar e individual; O Serviço Social no atendimento terapêutico; O Serviço Social junto aos estabelecimentos de ensino e ao Conselho Tutelar; O funcionamento municipal de assistência social; Código de Ética Profissional

ü **PROFESSOR PEDAGOGO/EDUCAÇÃO INFANTIL (ANOS INICIAIS) e MAGISTÉRIO:**

Educação no mundo atual, Relacionamento Professor x Aluno, Função e papel da escola, Problemas de aprendizagem, Fatores físicos, psíquicos e sociais, Recreação: Atividades recreativas, Aprendizagem: Leitura/Escrita, Didática: métodos, técnicas, recursos/material didático, Processo Ensino-aprendizagem: avaliação, Planejamento de aula: habilidade objetivos à avaliação, Desenvolvimento da linguagem oral, escrita, audição e leitura, mé-

todos, técnicas e habilidades, Instrumentos/Atividades Pedagógicas, Métodos de Alfabetização Tendências Pedagógicas, Papel do Professor, Decroly, Maria Montessouri, Freinet, Rosseau, Vygotsky, Piaget, Paulo Freire, Psicologia da Educação. Psicologia da Aprendizagem e do Desenvolvimento; Didática Geral. LDB, Constituição Federal referente a Educação, ECA, Referências Curriculares Nacionais para Educação Infantil, Novas diretrizes curriculares nacionais para educação infantil, obrigatoriedade da matrícula na educação infantil.

ü **PROFESSOR GEOGRAFIA:**

Geografia Geral (Américas, África, Ásia, Europa e Oceania) e Geografia do Brasil; - Geografia Física dos Continentes; - Geologia, clima, relevo, vegetação, hidrografia, solos; - Aspectos Econômicos; modo de produção; - Sistema Financeiro; - Globalização Econômica (Formação de Blocos Econômicos); - Endividamento interno e externo; - Distribuição de Renda, PIB e PNB; industrialização; - Aspectos Sociais e Políticos; - Sistemas de governo; - População (crescimento vegetativo, emigração, imigração e xenofobia); - IDH; Urbanização; - Meio Ambiente; Transportes; Turismo; Informática e robótica; - Efeito Estufa; El nino; Buraco na Camada de Ozônio e Chuva Ácida; - Ecossistemas e Biotecnologia.

ü **PROFESSOR DE CIÊNCIAS**

Ciências e Biologia em todos os níveis da Educação Básica. Conhecimento e linguagem no ensino de Ciências e Biologia. Planejamento de ensino em Ciências e Biologia: seleção de conteúdos e métodos. Dimensões da avaliação do ensino de Ciências e Biologia: entre o cotidiano escolar e as avaliações nacionais e internacionais. Materiais didáticos, novas tecnologias de informação e comunicação e o ensino de Ciências e Biologia. Contribuições das Ciências Sociais para a inserção de temas contemporâneos no ensino de Ciências e Biologia. Disciplinas e integração curricular no ensino de Ciências e Biologia. Políticas para a formação e docência no ensino de Ciências e Biologia. Teoria e prática na formação de professores de Ciências e Biologia. A experimentação; as coleções e o trabalho de campo no ensino de Ciências e Biologia. Prática de ensino e estágio supervisionado em Ciências Biológicas: trajetórias e desafios atuais

ü **PROFESSOR DE EDUCAÇÃO FÍSICA:**

Didática Geral; - Históricos Conceitos e generalidades; - Conhecimento teórico prático das modalidades esportivas; - Concepções psicomotoras na educação física escolar; - Educação Física e o desenvolvimento humano; - Metodologia para o ensino da Educação Física; - As teorias da Educação Física e do Esporte; - As qualidades físicas na Educação Física e desportos; - Biologia do esporte; - Fisiologia do exercício. - Anatomia Humana; - Dimensões filosóficas, antropológicas e sociais aplicadas à Educação e ao Esporte: Lazer e as interfaces com a Educação Física, esporte, mídia e os desdobramentos na Educação Física; - Dimensões biológicas aplicadas à Educação Física e ao Esporte: as mudanças fisiológicas resultantes da atividade física; - Educação física escolar e cidadania; os objetivos, conteúdos, metodologia e avaliação na Educação Física Escolar; - Esporte e Jogos na Escola: competição, cooperação e transformação didático-pedagógica; Crescimento e desenvolvimento motor.

ü **PROFESSOR MATEMÁTICA:**

Conjuntos e operações; Operações em R; M.M.C. e M.D.C.; Números primos; Critérios de divisibilidade Equações; Inequações; Sistemas de medidas (comprimento, massa, capacidade e tempo); Sistema de equações; Cálculo literal (soma, subtração, multiplicação e divisão de polinômios); Produtos notáveis e fatoração de expressões algébricas; Relações; Funções (do primeiro grau, quadrática, modular, exponencial, logarítmica); Progressão aritmética e geométrica; Matrizes e determinantes; Análise combinatória; Sistemas lineares; Binômio de Newton; polinômios; Números complexos; Área, perímetro, volume; Simetria de figuras planas; Ângulos; Polígonos - classificação e propriedades; Semelhanças; Circunferência; Teorema de Tales; Teorema de Pitágoras; Relações métricas nos polígonos regulares; Relações métricas no triângulo retângulo; Construção e interpretação de gráficos : histogramas, gráficos de barras, de setores, de linhas poligonais e curvas; Trigonometria; Geometria Analítica; Geometria Plana; Geometria Espacial.

ü **PROFESSOR DE HISTÓRIA:**

- Ensino de História: Saber histórico escolar; Seleção e organização de conteúdos históricos; - Metodologias do ensino de História; Trabalho com diferentes linguagens no ensino de História; - Conhecimento histórico contemporâneo: saber histórico e historiografia; história e temporalidade; - História do Brasil e a construção de identidades: historiografia brasileira e a história do Brasil; - História nacional, regional e local; História Brasileira: da ocupação indígena ao mundo contemporâneo; - História da América e suas identidades: lutas sociais e identidades: sociais, culturais e nacionais; - História do mundo Ocidental: legados culturais da Antiguidade clássica, convívios e confrontos entre povos e culturas na Europa Medieval.

ü **PROFESSOR DE LÍNGUA INGLESA:**

A metodologia da Língua Estrangeira; - Proposta Curricular de Língua Estrangeira Moderna; - O ensino de língua para a comunicação; - Dimensões comunicativas do inglês; - Construção da leitura e da escrita da Língua Estrangeira; - A escrita e a linguagem oral do inglês; - A natureza sociointernacional da linguagem; - O processo ensino e aprendizagem da Língua Estrangeira. Interpretação de texto - Vocabulary. Simple present, present continous, present perfect. Simple past, past perfect. Future. Prepositiones. Plural. Possessive pronoums, possessive adjetives. Articules. Auxiliary verbs (do, be, have). Modal verbs (can, could, Would, may should.

ü **PROFESSOR DE LÍNGUA PORTUGUESA:**

- Compreensão e interpretações de textos. - Denotação e Conotação; - Sistema ortográfico vigente: emprego das letras e acentuação gráfica; - Classes de palavras e suas flexões; Processo de formação de palavras; - Verbos: conjugação, emprego dos tempos, modos e vozes verbais. - Concordância Nominal e Verbal, Regência Nominal e Verbal; - Emprego do acento indicativo da crase; - Colocação dos pronomes átonos; - Emprego dos sinais de pontuação; - Semântica: sinonímia, antonímia, homonímia, paronímia, polissemia; - Literatura Geral e Brasileira; - Funções sintéticas de termos e de orações. Processos sintáticos: subordinação e coordenação.

ü **TÉCNICO EM ENFERMAGEM**

Fundamentos de enfermagem: Semiologia e Semiotécnica: atuação do técnico em enfermagem nos diversos procedimentos de assistência ao paciente/cliente. Processo de comunicação e relação profissional-paciente. Assistência de enfermagem ao paciente visando atender as necessidades de: conforto, segurança e bem-estar, higiene e segurança ambiental. Assistência do técnico em enfermagem ao paciente visando atender as necessidades terapêuticas. Registro de enfermagem. Prevenção e controle de infecções. Administração de Medicamentos. Ética e legislação em enfermagem: A Ética aplicada à Enfermagem; Código de Ética profissional em Enfermagem; Lei do Exercício Profissional em Enfermagem; o Direito e o cuidado à saúde nas

diferentes fases de vida da mulher, da criança, do adolescente, adultos e idoso; direito à saúde no ambiente de trabalho. Enfermagem na saúde da criança e do adolescente: abordagem ambulatorial e hospitalar: Assistência à Saúde da Criança e Adolescente nas diferentes fases da vida. Prevenção de agravos fisiológicos e sociais. Situações de violências. Acompanhamento do Processo de Crescimento e Desenvolvimento. Cuidados de enfermagem à Saúde da Criança (recém-nascido, lactente, pré-escolar e escolar) e Adolescente. Intervenções de Enfermagem à clientela nas unidades de internação e ambulatorial. Enfermagem na saúde da mulher nas diferentes fases da vida: Abordagem ambulatorial e hospitalar: Política Página 63 de 65 Nacional de Atenção Integral à Saúde da Mulher. Saúde sexual e saúde reprodutiva. Pré-natal, parto e puerpério. Aleitamento Materno. Controle dos cânceres do colo do útero e da mama. Atuação do técnico em enfermagem na assistência à gestante/puérpera sadia e portadora de patologias diversas e na assistência imediata ao recém nato. Enfermagem no centro cirúrgico e na recuperação anestésica: Abordagem ambulatorial e hospitalar: Atuação do técnico em enfermagem no período pré-operatório. Circulação de sala cirúrgica. Fundamentos da instrumentação cirúrgica. Cuidados de enfermagem ao paciente na fase de recuperação anestésica. Prevenção da infecção do sítio cirúrgico. Cirurgia Segura. Enfermagem na unidade de central de material e esterilização: Processamento de produtos para a saúde. Atuação do técnico em enfermagem na unidade de Centro de Material e Esterilização. Enfermagem médicocirúrgica: abordagem ambulatorial e hospitalar: Atuação do técnico em enfermagem na assistência aos pacientes com alterações dos sistemas digestivo, cardiovascular, respiratório, renal, geniturinário, endócrino, ortopédico, hematológico e doenças transmissíveis. Atuação do técnico em enfermagem à pessoa em situação cirúrgica nos períodos pré e pós-operatórios, bem como nas Complicações cirúrgica. Atuação do técnico em enfermagem na assistência ao paciente em situação de alta complexidade: terapias intensiva e semi-intensiva. Reanimação cardiopulmonar. Manejo de drogas vasoativas. Assistência do técnico em enfermagem em oncologia. Enfermagem em saúde coletiva: Vigilância Epidemiológica: determinantes no processo saúde-doença; perfil epidemiológico brasileiro; indicadores de saúde; doenças imunopreveníveis. Programa Nacional de Imunização. Participação do técnico em enfermagem nos programas especiais de saúde pública; controle de doenças transmissíveis, doenças não transmissíveis e doenças sexualmente transmissíveis. Enfermagem saúde mental. Atuação do técnico em enfermagem diante de pacientes que demandam cuidado em saúde mental. Enfermagem nas situações de urgência e emergência. Atuação do técnico em enfermagem em situações de: choques, parada Cardiorrespiratória, edema agudo de pulmão, crise convulsiva, hemorragias e crise hipertensiva.

ü **TÉCNICO EM LABORATÓRIO DE ANÁLISES CLINICAS**

Noções de microscopia: microscópios, suas partes, manuseio e manutenções periódicas; Vidrarias de laboratório: sua utilização, lavagem, manutenção e cuidados; Matemática de laboratório: diluições seriadas, regra de três simples, percentual e solução molar; Noções de centrifugação: princípios de funcionamento, posicionamento dos tubos de ensaio no rotor, precaução para retirada do material; Espectrofotometria: manuseio correto do equipamento, absorbância, transmitância e curva de calibração. Pesagem: operacionalização de balanças analíticas e semianalíticas; Princípios de Biossegurança: Lavagem e esterilização de material, inativação de materiais biológicos, descartes corretos de materiais contaminados e pérfuro-cortantes, EPI e EPC; Coleta de materiais biológicos: punção venosa periférica a vácuo e com seringa, anticoagulantes utilizados em análise laboratorial, coleta de secreções em geral, coleta de materiais para pesquisa de fungos, orientações pré-coleta ao paciente, tipos de coleta de urina e fezes, conservação de amostras, erros pré-analíticos; Parasitologia: preparo para os exames de parasitológico de fezes, coprológico funcional e sangue oculto, metodologias de Faust, Hoffman e Baermann; Microbiologia e Micologia: coloração de Gram, preparo de meios de cultura, semeaduras; Hematologia: preparação de esfregaços, colorações dos preparados citológicos; Urinálise: uso de tiras reagentes, classificação do aspecto da urina e bioquímica e Imunologia: separação de alíquotas de materiais, técnicas manuais; Relações humanas no trabalho e ética profissional e no serviço público

ü **ODONTÓLOGO**

Processo Saúde-doença: Epidemiologia; Conceito; Levantamentos epidemiológicos em saúde bucal. Biossegurança: Assepsia, desinfecção, esterilização, antissepsia; Acidentes de trabalho. Farmacologia: Farmacologia e terapêutica medicamentosa. Cardiologia: Etiopatogenia, prevenção e tratamento. Dentística: Preparos cavitários; Proteção do complexo dentino-pulpar; Materiais restauradores diretos e indiretos; Lesões não cariosas. Periodontia: Diagnóstico; Prevenção das doenças periodontais; Periodontia médica (interrelação com as doenças cardiovasculares, gravidez, diabete mellitus, tabagismo); Tratamento supra gengival (raspagem, alisamento, polimento e manutenção); Controle químico e mecânico da placa bacteriana; Gengivite, periodontite. Estomatologia: Diagnóstico e tratamento de lesões de tecido mole e duro; Lesões cancerizáveis, câncer bucal; Semiologia e patologia oral. Endodontia: Alterações pulpar e periapical; Diagnóstico e tratamento em endodontia. Radiologia: Técnicas intraorais; Método de localização radiográfica; Aspecto radiográfico das lesões pulpares e periapicais. Anestesia odontológica: Técnicas, acidentes e complicações; Anatomia aplicada à anestesiologia; Farmacologia dos anestésicos locais. Prótese: Diagnóstico, planejamento e tratamento. Odontopediatria: Semiologia e diagnóstico; Traumatismo buco dentário; Práticas preventivas e restauradoras; Técnica de restauração traumática. Urgência e Emergência: Urgência em Odontologia; Trauma dental, hemorragia, pericoronarite, abcessos dento alveolares, pulpite e alveolite; Suporte básico de vida. Lei do Exercício Profissional: Prontuário odontológico; Receitas; Atestados; Código de ética odontológico. Cirurgia: Princípios cirúrgicos; Planejamento e técnicas cirúrgicas; Cirurgia dos dentes inclusos ou impactados; Complicações pós cirúrgicas. Atenção à Saúde: Atenção básica em Odontologia; Pessoas com necessidades especiais; Coagulopatias hereditárias; Pacientes grávidas ou com doenças crônicas. Odontogeriatria: Alterações sistêmicas com comprometimento bucal no idoso.

ü **PSICÓLOGO**

História da Psicologia; Epistemologia da Psicologia; Psicologia da Percepção; Teorias e Sistemas Psicológicos; Desenvolvimento da Infância e Adolescência; Neuroanatomia; Psicofisiologia; Psicologia da Aprendizagem e Memória; Psicologia da Motivação e Emoção; Psicologia da Personalidade; Exame Psicológico; Desenvolvimento da Idade Adulta e Terceira Idade; Análise do Comportamento; Ética na Saúde; Métodos de Observação em Psicologia; Orientação Vocacional; Processos Grupais; Psicologia da Pessoa com Necessidades Especiais; Psicologia do Pensamento e da Linguagem; Psicologia Social; Psicopatologia; Psicodiagnóstico; Psicologia Comunitária; Psicologia Escolar; Clínica Psicanalítica; Psicofarmacologia;

Psicologia e Saúde da Família; Psicologia e Saúde do Trabalhador; Psicologia e Saúde Mental; Psicologia em Instituições de Saúde; Psicologia Institucional; Terapia Cognitiva Comportamental; Terapia Existencial Humanista; Ética profissional.

ANEXO II - CRONOGRAMA DE EXECUÇÃO DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO 001/2022

EVENTOS	DATA
Data de publicação edital do processo seletivo	23/02/2022
Prazo para impugnação ao edital	24 a 25/02/2022

Divulgação das respostas as impugnações ao edital	28/02/2022
Período Das Inscrições	**10 a 18/03/2022**
Pedido de isenção da inscrição	10 a 11/03/2022
Divulgação do resultado de isenção de taxa de inscrição	14/03/2022
Recurso contra a divulgação da relação do pedido de isenções da taxa de inscrição	15 a 16/03/2022
Decisão dos recursos contra a divulgação da relação do pedido de isenções da taxa de inscrição	17/03/2022
Último dia para pagamento do boleto da inscrição	21/03/2022
Publicação da relação dos inscritos	22/03/2022
Prazo Para Recurso Contra a Relação Dos Inscritos	23 a 24/03/2022
Publicação da decisão dos recursos interpostos contra relação de inscritos.	28/03/2022
Homologação das inscrições	28/03/2022
Publicação do edital complementar contendo local, data e horário das provas	28/03/2022
Prazo para envio dos títulos	**22 a 31/03/2022**
Prova Objetiva	**03/04/2022**
Publicação do gabarito preliminar da prova objetiva	04/04/2022
Prazo para recurso contra o gabarito preliminar	05/04 a 06/04/2022
Divulgação das decisões dos recursos interpostos contra o gabarito preliminar da prova objetiva	13/04/2022
Publicação do gabarito oficial	13/04/2022
Divulgação do resultado preliminar da prova títulos	13/04/2022
Prazo para recurso contra resultado preliminar da prova títulos	14 a 15/04/2022
Divulgação das decisões dos recursos interpostos contra o resultado preliminar da prova de títulos	18/04/2022
Publicação do resultado preliminar dos aprovados e classificados no processo seletivo simplificado 001/2022	18/04/2022
Prazo para interposição de recursos contra resultado preliminar dos aprovados e classificados no processo seletivo simplificado 001/2022	19/04 a 20/04/2022
Publicação das decisões dos recursos interpostos contra resultado preliminar dos aprovados e classificados no processo seletivo simplificado 001/2022	22/04/2022
Previsão de publicação do resultado final dos aprovados e classificados no processo seletivo simplificado 001/2022	22/04/2022
Previsão para Homologação do Certame.	**25/04/2022**

***Este Cronograma tem caráter orientativo, podendo suas datas ser alteradas em função da necessidade de ajustes operacionais, a critério da Prefeitura Municipal de Peixoto de Azevedo/MT e Método Soluções Educacionais.

Todos os atos inerentes ao prosseguimento do Processo Seletivo Simplificado serão objeto de publicação por Editais afixados na Prefeitura Municipal de Peixoto de Azevedo/MT, publicado na internet, no diário oficial da dos Municípios e no site www.metodoesolucoes.com.br.

ANEXO III

ORIENTAÇÕES PARA EVITAR O CONTÁGIO PELA COVID-19 NO LOCAL DE APLICAÇÃO

Este documento traz diretrizes para a realização das Provas Objetivas e Práticas para o Processo Seletivo 001/2022 do Município de Peixoto do Azevedo/MT, observando as recomendações dos órgãos sanitários, sem prejuízo de outras medidas que se apresentem como necessárias.

A responsabilidade pelo atendimento dessas normas é individual e coletiva, devendo ser observadas pelos aplicadores, fiscais, candidatos e prestadores de serviços.

1. DISTANCIAMENTO ENTRE PESSOAS

Será observado espaçamento na disposição de cadeiras para os candidatos que realizarão a prova. Ainda será respeitado o distanciamento nas demais áreas, como no corredor para a locomoção ao banheiro, evitando contato com as pessoas.

Não haverá o fornecimento de copos, para não haver compartilhamento de objetos e materiais, devendo cada candidato leva sua garrafa de água.

2. USO DE MÁSCARAS

É obrigatório o uso de máscaras por todos os participantes (candidatos, aplicadores, fiscais e prestadores de serviços) no ingresso do prédio e durante todo o tempo que permanecer, mesmo que não esteja em contato direto com outra pessoa. Todos devem se atentar às regras abaixo para o uso de máscaras:

• para colocar a máscara, fazer boa higiene das mãos e utilizar os elásticos para vesti-la;

• durante o uso, não colocar a mão na máscara ou na face;

• trocar a máscara a cada 2h ou quando tossir, ou espirrar;

• as máscaras descartadas devem estar acondicionadas em embalagens plásticas mantidas fechadas;

• lembrar sempre de higienizar as mãos antes de retirar as máscaras; as máscaras devem cobrir nariz, boca e queixo.

3. ACESSO

O acesso ao centro de aplicação será por uma única entrada e contará disponibilização do álcool em gel durante o percurso, sendo obrigatória a higienização das mãos. Estará presente dois fiscais, que se necessário organizará a entrada para evitar que se forme fila, respeitando o distanciamento de 1,5 metros. Recomenda-se manter os cabelos presos e evitar o uso de adornos (anéis, brincos, pulseiras e etc). Portar alimentos e/ou água, desde que acondicionados em embalagens transparentes e plásticas de modo a permitir a higienização.

4. NO AMBIENTE DE APLICAÇÃO DA PROVA

Ler e cumprir as informações contidas nos cartazes, atender expressamente as orientações da equipe de aplicação da prova, mantendo sempre o distanciamento. Também será disponibilizado álcool em gel como água e sabão nos banheiros para permitir a higienização.

A lista de frequência de assinaturas será disponibilizada álcool em gel para higienização das mãos, antes e após a assinatura, proibindo o compartilhamento de canetas.

5. LIMPEZA E DESINFECÇÃO DOS AMBIENTES O piso das salas será higienizado com solução de hipoclorito de sódio diluído em água, antes a aplicação da prova. Os banheiros serão limpos com frequência. Os servidores das limpezas estarão utilizando os EPIs de acordo com a Norma Regulamentar.

A SUA ATITUDE PROTEGE A TODOS

ANEXO IV – ORIENTAÇÕES PARA ENVIO DA PROVA DE TÍTULOS

O Candidato que desejar encaminhar a documentação necessária para a Prova de Títulos, conforme escrito no item 11., previsto no Edital do Concurso Público, deverá encaminhar a documentação seguindo os passos, conforme descrito a seguir:

Após entrar em seu login e senha, o candidato escolhe a opção "recursos", conforme imagem abaixo:

**Imagem ilustrativa, o candidato deverá acessar a área do certame correspondente.*

Após clicar na opção descrita abaixo, o candidato, deve optar pela opção, **"ENVIO DA DOCUMENTAÇÃO REFERENTE A PROVA DE TÍTULOS"**, conforme imagem apresentada:

**Imagem ilustrativa, o candidato deverá acessar a área do certame correspondente.*

Para enviar a documentação referente aprova de títulos, o candidato, escolha a opção circulada:

**Imagem ilustrativa, o candidato deverá acessar a área do certame correspondente.*

Após esse passo, o candidato anexa a documentação, e envia, na tela abaixo*:*

**Imagem ilustrativa, o candidato deverá acessar a área do certame correspondente.*

OBS* Cabe informar que TODOS OS DOCUMENTOS, devem ser scaneados em um único arquivo formato PDF, conforme documento orientativo, sob pena de não serem contabilizados, por estarem em desconformidade com as regras editalíssimas.

AVISO DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 006/2022

A PREFEITURA MUNICIPAL DE PEIXOTO DE AZEVEDO, Estado de Mato Grosso, através da Portaria Municipal nº 239 de 07 de fevereiro de 2022, faz saber que se encontra aberta aos interessados, na Secretaria de Administração – Setor de Licitações deste Município, licitação modalidade **PREGÃO PRESENCIAL Nº 006/2022**, regida pela Lei Federal 10. 520/2002 e 8.666 de 21 de junho de 1993 e posteriores alterações, e pelas condições estabelecidas neste edital, para seleção da melhor proposta pelo **Menor Preço Por Item** para "**CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE MÃO DE OBRA PARA LIMPEZA, ROÇADA E CAPINA, PODA DE ÁRVORES E PLANTIO DE GRAMAS EM ATENDIMENTO AS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS DO MUNICIPIO DE PEIXOTO DE AZEVEDO, CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA".**Que será realizado às **13h30 (treze e trinta horas)** do dia **16 de março de 2022**, na sala de Licitações, no Paço Municipal Milton José Santana. O Edital completo poderá ser adquirido no endereço acima ou baixado gratuitamente no seguinte endereço eletrônico https://www.peixotodeazevedo.mt.gov.br, ou ainda, solicitado através do e-mail licitacao@peixotodeazevedo.mt.gov.br. Maiores informações no Setor de Licitações, de segunda a sexta–feira, das 12hs às 17hs, ou pelo fone (66) 3575-5100.

Peixoto de Azevedo/MT - 23 de fevereiro de 2022.

THIAGO PEREIRA DA SILVA

Pregoeiro

RESOLUÇÃO 001/2022 COMDEMA.

RESOLUÇÃO Nº 001, DE 23 DE FEVEREIRO DE 2022.

Considerando a Lei Municipal nº 577 de de 18 de dezembro de 2006, que cria o Conselho Municipal de Meio Ambiente e o Fundo Municipal de Meio Ambiente;

Considerando a Lei Municipal Complementar nº 28 de dezembro de 2013, que dispõe sobre Política Municipal de Gestão e Proteção Ambiental do Município de Peixoto de Azevedo – MT;

Considerando a Lei Municipal Complementar nº 84 de 01 de setembro de 2020, que altera a Lei Complementar nº 28 de dezembro de 2013;

Considerando o Decreto Municipal nº 051/2021, que nomeia os membros do Conselho Municipal de Meio Ambiente – COMDEMA para o biênio 2021/ 2022;

Considerando a Reunião do Plenária Ordinária do COMDEMA, que ocorreu em 15 de fevereiro de 2022;

RESOLVE:

Artigo 1º - Autorizar o Poder Executivo Municipal a proceder com a aquisição de 1 (um) veículo de passeio Pick up, de até R$ 130.000,00 (cento e trinta mil reais), com recursos do Fundo Municipal de Meio Ambiente, afim de atender exclusivamente as necessidades da Secretaria Municipal de Meio Ambiente.

Artigo 2º - Autorizar a Secretaria Municipal de Meio Ambiente a proceder com a coleta de amostras de água do município e envio para análise em laboratório, sendo disponibilizado um montante de até R$ 4.500,00 (quatro mil e quinhentos reais) para custear as respectivas análises, oriundos do Fundo Municipal de Meio Ambiente.

Artigo 3º - Autorizar o Poder Executivo Municipal a proceder com a aquisição de coletores de óleo, no valor de até R$ 2.000,00 (dois mil reais) para fomento do projeto de coleta de óleo vegetal, organizado pelo Rotary Club, com recursos do Fundo Municipal de Meio Ambiente

Artigo 4º - Esta Resolução entra entrará em vigor na data de sua publicação.

Peixoto de Azevedo/MT, 23 de fevereiro de 2022.

ANNI KARINE REINA

Presidente do COMDEMA

PREGÃO PRESENCIAL Nº 005/2022 – RESULTADO

PREFEITURA MUNICIPAL DE PEIXOTO DE AZEVEDO

PREGÃO PRESENCIAL Nº 005/2022 – RESULTADO

O Município de Peixoto de Azevedo-MT torna público que na licitação em epigrafe, cujo objeto é **"REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E**

EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM DECORAÇÃO DE AMBIENTE EM ATENDIMENTO AS SECRETARIAS MUNICIPAIS DE ACORDO COM TERMO DE REFERÊNCIA". Sagrou-se vencedor a empresa **DC ENTRETENIMENTO LTDA** inscrita no CNPJ sob o nº **14.855.199/0001-44,** com o valor total de **R$ 337.880,00 (Trezentos e Trinta e Sete Mil, Oitocentos e Oitenta Reais).** Na fase de habilitação a concorrente atendeu ao Edital em sua integralidade. Não houve reações contrárias a esta decisão**.**

Peixoto de Azevedo-MT, 23 de fevereiro de 2022.

THIAGO PEREIRA DA SILVA

Pregoeiro

DECRETO Nº 007/2022.

DECRETO Nº 007, DE 18 DE FEVEREIRO DE 2022.

"DECLARA PONTOS FACULTATIVOS NOS ÓRGÃOS PÚBLICOS MUNICIPAIS DE PEIXOTO DE AZEVEDO, ESTADO DE MATO GROSSO, OS DIAS QUE MENCIONA".

O PREFEITO MUNICIPAL DE PEIXOTO DE AZEVEDO, ESTADO DE MATO GROSSO, SENHOR **MAURICIO FERREIRA DE SOUZA**, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, E

Considerando as festividades carnavalescas nos dias 26 de fevereiro a 01 de março de 2022,

Considerando as celebrações religiosas no dia 02 de março (quarta-feira de cinzas),

D E C R E T A:

Art.1º - Ficam declarados **pontos facultativos**, nos Órgãos Públicos Municipais, os dias 28 de fevereiro a 02 de março de 2022, com suspensão automática dos expedientes.

Art.2º - O disposto no artigo anterior não se aplicará aos setores que prestam serviços essenciais, que manterão equipes permanentes de atendimento.

Art.3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Peixoto de Azevedo, Estado de Mato Grosso, aos 18 dias de Fevereiro de 2022.

Mauricio Ferreira de Souza

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE PLANALTO DA SERRA

LEI Nº 597 DE 23 DE FEVEREIRO DE 2022

Dispõe sobre o Sistema Municipal de Cultura do Município de PLANALTO DA SERRA/MT, e dá outras providências.

Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu, Prefeito do Município de Planalto da Serra, Estado de Mato Grosso, sanciono a seguinte Lei:

DISPOSIÇÃO PRELIMINAR

Art. 1º Esta lei regula no município de e em conformidade com a Constituição da República Federativa do Brasil e a Lei Orgânica do Município, o Sistema Municipal de Cultura – SMC, que tem por finalidade promover o desenvolvimento humano, social e econômico, com pleno exercício dos direitos culturais.

Parágrafo único. O Sistema Municipal de Cultura – SMC integra o Sistema Nacional de Cultura – SNC e se constitui no principal articulador, no âmbito municipal, das políticas públicas de cultura, estabelecendo mecanismos de gestão compartilhada com os demais entes federados e a sociedade civil.

TÍTULO I

DA POLÍTICA MUNICIPAL DE CULTURA

Art. 2º A política municipal de cultura estabelece o papel do Poder Público Municipal na gestão da cultura, explicita os direitos culturais que devem ser assegurados a todos os munícipes e define pressupostos que fundamentam as políticas, programas, projetos e ações formuladas e executadas pela Prefeitura Municipal de Planalto da Serra, com a participação da sociedade, no campo da cultura.

CAPÍTULO I

DO PAPEL DO PODER PÚBLICO MUNICIPAL NA GESTÃO DA CULTURA

Art. 3º A cultura é um direito fundamental do ser humano, devendo o Poder Público Municipal promover as condições indispensáveis ao seu pleno exercício, no âmbito do Município de Planalto da Serra.

Art. 4º A cultura é um importante vetor de desenvolvimento humano, social e econômico, devendo ser tratada como uma área estratégica para o desenvolvimento sustentável e para a promoção da paz no município.

Art. 5º É responsabilidade do Poder Público Municipal, com a participação da sociedade, planejar e fomentar políticas públicas de cultura, assegurar a preservação e promover a valorização do patrimônio cultural material e imaterial do Município, estabelecendo condições para o desenvolvimento da economia da cultura, considerando em primeiro plano o interesse público e o respeito à diversidade cultural.

Art. 6º Cabe ao Poder Executivo de planejar e implementar políticas públicas para:

I - assegurar os meios para o desenvolvimento da cultura como direito de todos os cidadãos, com plena liberdade de expressão e criação;

II - universalizar o acesso aos bens e serviços culturais;

III - contribuir para a construção da cidadania cultural;

IV - reconhecer, proteger, valorizar e promover a diversidade das expressões culturais presentes no município;

V - combater a discriminação e o preconceito de qualquer espécie e natureza;

VI - promover a equidade social e territorial do desenvolvimento cultural;

VII - qualificar e garantir a transparência da gestão cultural;

VIII - democratizar os processos decisórios, assegurando a participação e o controle social;

IX - Estruturar e regulamentar a economia da cultura, no âmbito local;

XX - consolidar a cultura como importante vetor do desenvolvimento sustentável;

XI - intensificar as trocas, os intercâmbios e os diálogos interculturais;

XII - contribuir para a promoção da cultura da paz.

Art. 7º A atuação do Poder Público Municipal no campo da cultura não se contrapõe ao setor privado, com o qual deve, sempre que possível, desenvolver parcerias e buscar a complementaridade das ações, evitando superposições e desperdícios.

Art. 8º A política cultural deve ser transversal, estabelecendo uma relação estratégica com as demais políticas públicas, em especial com as políticas de educação, comunicação social, meio ambiente, turismo, ciência e tecnologia, esporte, lazer, saúde e segurança pública.

Art. 9º Os planos e projetos de desenvolvimento, na sua formulação e execução, devem sempre considerar os fatores culturais e na sua avaliação uma ampla gama de critérios, que vão da liberdade política, econômica e social às oportunidades individuais de saúde, educação, cultura, produção, criatividade, dignidade pessoal e respeito aos direitos humanos, conforme indicadores sociais.

CAPÍTULO II

DOS DIREITOS CULTURAIS

Art. 10. Cabe ao Poder Público Municipal garantir a todos os munícipes o pleno exercício dos direitos culturais, entendidos como:

I - o direito à identidade e à diversidade cultural;

II - livre criação e expressão; livre acesso; livre difusão; e, livre participação nas decisões de política cultural.

III - o direito autoral;

IV - o direito ao intercâmbio cultural nacional e internacional.

CAPÍTULO III

DA CONCEPÇÃO TRIDIMENSIONAL DA CULTURA

Art. 11. O Poder Público Municipal compreende a concepção tridimensional da cultura – simbólica, cidadã e econômica – como fundamento da política municipal de cultura.

SEÇÃO I

DA DIMENSÃO SIMBÓLICA DA CULTURA

Art. 12. A dimensão simbólica da cultura compreende os bens de natureza material e imaterial que constituem o patrimônio cultural do Município de Planalto Da Serra, abrangendo todos os modos de viver, fazer e criar dos diferentes grupos formadores da sociedade local, conforme o Art. 216 da Constituição Federal.

Art. 13. Cabe ao Poder Público Municipal promover e proteger as infinitas possibilidades de criação simbólica expressas em modos de vida, crenças, valores, práticas, rituais e identidades.

Art. 14. A política cultural deve contemplar as expressões que caracterizam a diversidade cultural do Município, abrangendo toda a produção nos campos das culturas populares, eruditas e da indústria cultural.

Art. 15. Cabe ao Poder Público Municipal promover diálogos interculturais, nos planos local, regional, nacional e internacional, considerando as diferentes concepções de dignidade humana, presentes em todas as culturas, como instrumento de construção da paz, moldada em padrões de coesão, integração e harmonia entre os cidadãos, as comunidades, os grupos sociais, os povos e nações.

SEÇÃO II

DA DIMENSÃO CIDADÃ DA CULTURA

Art. 16. Os direitos culturais fazem parte dos direitos humanos e devem se constituir numa plataforma de sustentação das políticas culturais.

Art. 17. Cabe ao Poder Público Municipal assegurar o pleno exercício dos direitos culturais a todos os cidadãos, promovendo o acesso universal à cultura por meio do estímulo à criação artística, da democratização das condições de produção, da oferta de formação, da expansão dos meios de difusão, da ampliação das possibilidades de fruição e da livre circulação de valores culturais.

Art. 18. O direito à identidade e à diversidade cultural deve ser assegurado pelo Poder Público Municipal por meio de políticas públicas de promoção e proteção do patrimônio cultural do município, de promoção e proteção das culturas indígenas, populares e afro-brasileiras e, ainda, de iniciativas voltadas para o reconhecimento e valorização da cultura de outros grupos sociais, étnicos e de gênero, conforme os Arts. 215 e 216 da Constituição Federal.

Art. 19. O direito à participação na vida cultural deve ser assegurado pelo Poder Público Municipal com a garantia da plena liberdade para criar, fruir e difundir a cultura e da não ingerência estatal na vida criativa da sociedade.

Art. 20. O direito à participação na vida cultural deve ser assegurado igualmente às pessoas com deficiência, que devem ter garantidas condições de acessibilidade e oportunidades de desenvolver e utilizar seu potencial criativo, artístico e intelectual.

Art. 21. O estímulo à participação da sociedade nas decisões de política cultural deve ser efetivado por meio da criação e articulação de conselhos paritários, com os representantes da sociedade democraticamente eleitos pelos respectivos segmentos, bem como, da realização de conferências e da instalação de colegiados, comissões e fóruns.

SEÇÃO III

DA DIMENSÃO ECONÔMICA DA CULTURA

Art. 22. Cabe ao Poder Público Municipal criar as condições para o desenvolvimento da cultura como espaço de inovação e expressão da criatividade local e fonte de oportunidades de geração de ocupações produtivas e de renda, fomentando a sustentabilidade e promovendo a desconcentração dos fluxos de formação, produção e difusão das distintas linguagens artísticas e múltiplas expressões culturais.

Art. 23. O Poder Público Municipal deve fomentar a economia da cultura como:

I - sistema de produção, materializado em cadeias produtivas, num processo que envolva as fases de pesquisa, formação, produção, difusão, distribuição e consumo;

II - elemento estratégico da economia contemporânea, em que se configura como um dos segmentos mais dinâmicos e importante fator de desenvolvimento econômico e social; e

III - conjunto de valores e práticas que têm como referência a identidade e a diversidade cultural dos povos, possibilitando compatibilizar modernização e desenvolvimento humano.

Art. 24. As políticas públicas no campo da economia da cultura devem entender os bens culturais como portadores de ideias, valores e sentidos que constituem a identidade e a diversidade cultural do município, não restritos ao seu valor mercantil.

Art. 25. As políticas de fomento à cultura devem ser implementadas de acordo com as especificidades de cada cadeia produtiva.

Art. 26. O objetivo das políticas públicas de fomento à cultura no Município de deve ser estimular a criação e o desenvolvimento de bens, produtos e serviços e a geração de conhecimentos que sejam compartilhados por todos.

Art. 27. O Poder Público Municipal deve apoiar os artistas e produtores culturais atuantes no município para que tenham assegurado o direito autoral de suas obras, considerando o direito de acesso à cultura por toda sociedade.

TÍTULO II

DO SISTEMA MUNICIPAL DE CULTURA

CAPÍTULO I

DAS DEFINIÇÕES E DOS PRINCÍPIOS

Art. 28. O Sistema Municipal de Cultura – SMC se constitui num instrumento de articulação, gestão, fomento e promoção de políticas públicas, bem como de informação e formação na área cultural, tendo como essência a coordenação e cooperação intergovernamental com vistas ao fortalecimento institucional, à democratização dos processos decisórios e à obtenção de economicidade, eficiência, eficácia e efetividade na aplicação dos recursos públicos.

Art. 29. O Sistema Municipal de Cultura – SMC fundamenta-se na política municipal de cultura expressa nesta lei e nas suas diretrizes, estabelecidas no Plano Municipal de Cultura, para instituir um processo de gestão com - partilhada com os demais entes federativos da República Brasileira – União, Estados, Municípios e Distrito Federal – com suas respectivas políticas e instituições culturais e a sociedade civil.

Art. 30. Os princípios do Sistema Municipal de Cultura – SMC que devem orientar a conduta do Governo Municipal, dos demais entes federados e

da sociedade civil nas suas relações como parceiros e responsáveis pelo seu funcionamento são:

I - diversidade das expressões culturais;

II - universalização do acesso aos bens e serviços culturais;

III - fomento à produção, difusão e circulação de conhecimento e bens culturais;

IV - cooperação entre os entes federados, os agentes públicos e privados atuantes na área cultural;

V - integração e interação na execução das políticas, programas, projetos e ações desenvolvidas;

VI - complementaridade nos papéis dos agentes culturais;

VII - transversalidade das políticas culturais;

VIII - autonomia dos entes federados e das instituições da sociedade civil;

IX - transparência e compartilhamento das informações;

X - democratização dos processos decisórios com participação e controle social;

XI - descentralização articulada e pactuada da gestão, dos recursos e das ações;

XII - ampliação progressiva dos recursos contidos nos orçamentos públicos para a cultura.

CAPÍTULO II

DOS OBJETIVOS

Art. 31. O Sistema Municipal de Cultura – SMC tem como objetivo formular e implantar políticas públicas de cultura, democráticas e permanentes, pactuadas com a sociedade civil e com os demais entes da federação, promovendo o desenvolvimento – humano, social e econômico – com pleno exercício dos direitos culturais e acesso aos bens e serviços culturais, no âmbito do Município.

Art. 32. São objetivos específicos do Sistema Municipal de Cultura – SMC:

I - estabelecer um processo democrático de participação na gestão das políticas e dos recursos públicos na área cultural;

II - assegurar uma partilha equilibrada dos recursos públicos da área da cultura entre os diversos segmentos artísticos e culturais, distritos, regiões e bairros do município;

III - articular e implementar políticas públicas que promovam a interação da cultura com as demais áreas, considerando seu papel estratégico no processo do desenvolvimento sustentável do Município;

IV - promover o intercâmbio com os demais entes federados e instituições municipais para a formação, capacitação e circulação de bens e serviços culturais, viabilizando a cooperação técnica e a otimização dos recursos financeiros e humanos disponíveis;

V - criar instrumentos de gestão para acompanhamento e avaliação das políticas públicas de cultura desenvolvidas no âmbito do Sistema Municipal de Cultura – SMC.

VI - estabelecer parcerias entre os setores público e privado nas áreas de gestão e de promoção da cultura.

CAPÍTULO III

DA ESTRUTURA

SEÇÃO I

DOS COMPONENTES

Art.33. Integram o Sistema Municipal de Cultura – SMC:

I - coordenação:

a) Secretaria Municipal de Cultura – SECULT.

II - instâncias de articulação, pactuação e deliberação:

a) Conselho Municipal de Política Cultural – CMPC;

b) Conferência Municipal de Cultura – CMC.

III - instrumentos de gestão:

a) Plano Municipal de Cultura – PMC;

b) Sistema Municipal de Financiamento à Cultura – SMFC;

c) Sistema Municipal de Informações e Indicadores Culturais – SMIIC;

d) Programa Municipal de Formação na Área da Cultura – PROMFAC.

Parágrafo único. O Sistema Municipal de Cultura – SMC estará articulado com os demais sistemas municipais ou políticas setoriais, em especial, da educação, da comunicação, do planejamento urbano, do desenvolvimento econômico e social, da indústria e comércio, das relações internacionais, do meio ambiente, do turismo, do esporte, da saúde, dos direitos humanos e da segurança, conforme regulamentação.

SEÇÃO II

DA COORDENAÇÃO DO SISTEMA MUNICIPAL DE CULTURA – SMC

Art. 34. A Secretaria Municipal de Cultura – SECULT é órgão superior, subordinado diretamente ao Prefeito, e se constitui no órgão gestor e coordenador do Sistema Municipal de Cultura – SMC.

Art. 35. Integram a estrutura da Secretaria Municipal de Cultura – SECULT, as instituições vinculadas indicadas a seguir:

I – Biblioteca Municipal “Antônio Bruno Borges Filho” ;

II - outras que venham a ser constituídos.

Art. 36. São atribuições da Secretaria Municipal de Cultura – SECULT:

I - formular e implementar, com a participação da sociedade civil, o Plano Municipal de Cultura – PMC, executando as políticas e as ações culturais definidas;

II - implementar o Sistema Municipal de Cultura – SMC, integrado aos Sistemas Nacional e Estadual de Cultura, articulando os atores públicos e privados no âmbito do Município, estruturando e integrando a rede de equipamentos culturais, descentralizando e democratizando a sua estrutura e atuação;

III - promover o planejamento e fomento das atividades culturais com uma visão ampla e integrada no território do Município, considerando a cultura como uma área estratégica para o desenvolvimento local;

IV - valorizar todas as manifestações artísticas e culturais que expressam a diversidade étnica e social do Município;

V - preservar e valorizar o patrimônio cultural do Município;

VI - pesquisar, registrar, classificar, organizar e expor ao público a documentação e os acervos artísticos, culturais e históricos de interesse do Município;

VII - manter articulação com entes públicos e privados visando à cooperação em ações na área da cultura;

VIII - promover o intercâmbio cultural em nível regional, nacional e internacional;

IX - assegurar o funcionamento do Sistema Municipal de Financiamento à Cultura – SMFC e promover ações de fomento ao desenvolvimento da produção cultural no âmbito do Município;

X - descentralizar os equipamentos, as ações e os eventos culturais, democratizando o acesso aos bens culturais;

XI - estruturar e realizar cursos de formação e qualificação profissional nas áreas de criação, produção e gestão cultural;

XII - estruturar o calendário dos eventos culturais do Município;

XIII - elaborar estudos das cadeias produtivas da cultura para implementar políticas específicas de fomento e incentivo;

XIV - captar recursos para projetos e programas específicos junto a órgãos, entidades e programas internacionais, federais e estaduais.

XV - operacionalizar as atividades do Conselho Municipal de Política Cultural – CMPC e dos Fóruns de Cultura do Município;

XVI - realizar a Conferência Municipal de Cultura – CMC, colaborar na realização e participar das Conferências Estadual e Nacional de Cultura;

XVII - exercer outras atividades correlatas com as suas atribuições.

Art. 37. À Secretaria Municipal de Cultura – SECULT como órgão coordenador do Sistema Municipal de Cultura – SMC, compete:

I - exercer a coordenação geral do Sistema Municipal de Cultura – SMC;

II - promover a integração do Município ao Sistema Nacional de Cultura – SNC e ao Sistema Estadual de Cultura – SEC, por meio da assinatura dos respectivos termos de adesão voluntária;

III - instituir as orientações e deliberações normativas e de gestão, aprovadas no plenário do Conselho Municipal de Política Cultural – CMPC e nas suas instâncias setoriais;

IV - implementar, no âmbito do governo municipal, as pactuações acordadas na Comissão Intergestores Tripartite – CIT e aprovadas pelo Conselho Nacional de Política Cultural – CNPC e na Comissão Intergestores Bipartite – CIB e aprovadas pelo Conselho Estadual de Política Cultural – CNPC;

V - emitir recomendações, resoluções e outros pronunciamentos sobre matérias relacionadas com o Sistema Municipal de Cultura – SMC, observadas as diretrizes aprova - das pelo Conselho Municipal de Política Cultural – CMPC;

VI - colaborar para o desenvolvimento de indicadores e parâmetros quantitativos e qualitativos que contribuam para a descentralização dos bens e serviços culturais promovidos ou apoiados, direta ou indiretamente, com recursos do Sistema Nacional de Cultura – SNC e do Sistema Estadual de Cultura – SEC, atuando de forma colaborativa com os Sistemas Nacional e Estadual de Informações e Indicadores Culturais;

VII - colaborar, no âmbito do Sistema Nacional de Cultura – SNC, para a compatibilização e interação de normas, procedimentos técnicos e sistemas de gestão;

VIII - subsidiar a formulação e a implementação das políticas e ações transversais da cultura nos programas, planos e ações estratégicos do Governo Municipal;

IX - auxiliar o Governo Municipal e subsidiar os demais entes federados no estabelecimento de instrumentos metodológicos e na classificação dos programas e ações culturais no âmbito dos respectivos planos de cultura;

X - colaborar, no âmbito do Sistema Nacional de Cultura – SNC, com o Governo do Estado e com o Governo Federal na implementação de Programas de Formação na Área da Cultura, especialmente capacitando e qualificando recursos humanos responsáveis pela gestão das políticas públicas de cultura do Município; e

XI- coordenar e convocar a Conferência Municipal de Cultura – CMC.

SEÇÃO III

DAS INSTÂNCIAS DE ARTICULAÇÃO, PACTUAÇÃO E DELIBERAÇÃO

Art. 38. Os órgãos previstos no inciso II do art. 33 desta Lei constituem as instâncias municipais de articulação, pactuação e deliberação do SNC, organizadas na forma descrita na presente Seção.

DO CONSELHO MUNICIPAL DE POLÍTICA CULTURAL – CMPC

Art. 39. Fica criado o Conselho Municipal de Política Cultural – CMPC, órgão colegiado deliberativo, consultivo e normativo, integrante da estrutura básica da Secretaria de Cultura, com composição paritária entre Poder Público e Sociedade Civil, constituindo-se no principal espaço de participação social institucionalizada, de caráter permanente, na estrutura do Sistema Municipal de Cultura – SMC.

§ 1º. O Conselho Municipal de Política Cultural – CMPC tem como principal atribuição atuar, com base nas diretrizes propostas pela Conferência Municipal de Cultura – CMC, elaborar, acompanhar a execução, fiscalizar e avaliar as políticas públicas de cultura, consolidadas no Plano Municipal de Cultura – PMC.

§ 2º. Os integrantes do Conselho Municipal de Política Cultural – CMPC que representam a sociedade civil são eleitos democraticamente, pelos respectivos segmentos e têm mandato de dois anos, renovável, uma vez, por igual período, conforme regulamento.

§ 3º. A representação da sociedade civil no Conselho Municipal de Política Cultural – CMPC deve contemplar na sua composição os diversos segmentos artísticos e culturais, considerando as dimensões simbólica, cidadã e econômica da cultura, bem como o critério territorial.

§ 4º. A representação do Poder Público no Conselho Municipal de Política Cultural – CMPC deve contemplar a representação do Município de Planalto da Serra, por meio da Secretaria Municipal de Cultura – SECULT e suas Instituições Vinculadas, de outros Órgãos e Entidades do Governo Municipal e dos demais entes federados.

Art. 40. O Conselho Municipal de Política Cultural será constituído por membros titulares e igual número de suplentes, com a seguinte composição:

I – 06 Membros titulares e respectivos suplentes representando o Poder Público, por meio dos seguintes órgãos e quantitativos:

a) Secretaria Municipal de Cultura, 02 representantes, sendo um deles o Secretário de Cultura;

b) Secretaria Municipal de Assistência Social, 01 representantes;

c) Secretaria Municipal do Meio Ambiente, 01 representantes;

d) Diretor Municipal de Esportes, 01 representantes;

e) Secretaria Municipal de Educação, 01 representantes;

II – 06 Membros titulares e respectivos suplentes, representando a sociedade civil, através dos seguintes setores e quantitativos:

a) Fórum Setorial ou através de oficio e reuniões presenciais de Artes Visuais e Audiovisual, 01 representantes;

b) Fórum Setorial ou através de oficio e reuniões presenciais de Artesanato, 01 representantes;

c) Fórum Setorial ou através de oficio e reuniões presenciais de Música, Teatro e Dança 01 representantes;

d) Fórum Setorial ou através de oficio e reuniões presenciais de Cultura Popular, 01 representantes;

e) Fórum Setorial ou através de oficio e reuniões presenciais de Cultura Indígena 01 representantes;

f) Fórum Setorial ou através de oficio e reuniões presenciais de Empresas e Produtores Culturais, 01 representantes;

§ 1º Os membros titulares e suplentes representantes do Poder Público serão designados pelo respectivo órgão e os representantes da sociedade civil serão eleitos conforme Regimento Interno.

§ 2º O Conselho Municipal de Política Cultural – CMPC deverá eleger, entre seus membros, o Presidente e o Secretário-Geral com os respectivos suplentes.

§ 3º Nenhum membro representante da sociedade civil, titular ou suplente, poderá ser detentor de cargo em comissão ou função de confiança vinculada ao Poder Executivo do Município;

§ 4º O Presidente do Conselho Municipal de Política Cultural – CMPC é detentor do voto de Minerva.

Art. 41. O Conselho Municipal de Política Cultural – CMPC é constituído pelas seguintes instâncias:

I - Plenário;

II - Comitê de Integração de Políticas Públicas de Cultura – CIPOC;

III - Colegiados Setoriais;

IV - Comissões Temáticas;

V - Grupos de Trabalho;

VI - Fóruns Setoriais e Territoriais.

Art. 42. Ao Plenário, instância máxima do Conselho Municipal de Política Cultural – CMPC, compete:

I - propor e aprovar as diretrizes gerais, acompanhar e fiscalizar a execução do Plano Municipal de Cultura – PMC;

II - estabelecer normas e diretrizes pertinentes às finalidades e aos objetivos do Sistema Municipal de Cultura – SMC;

III - colaborar na implementação das pactuações acordadas na Comissão Intergestores Tripartite – CIT e na Comissão Intergestores Bipartite – CIB, devidamente aprovadas, respectivamente, nos Conselhos Nacional e Estadual de Política Cultural;

IV - aprovar as diretrizes para as políticas setoriais de cultura, oriundas dos sistemas setoriais municipais de cultura e de suas instâncias colegiadas;

V - definir parâmetros gerais para aplicação dos recursos do Fundo Municipal de Cultura – FMC no que concerne à distribuição territorial e ao peso relativo dos diversos segmentos culturais;

VI - estabelecer para a Comissão Municipal de Incentivo à Cultura – CMIC do Fundo Municipal de Cultura as diretrizes de uso dos recursos, com base nas políticas culturais definidas no Plano Municipal de Cultura – PMC;

VII - acompanhar e fiscalizar a aplicação dos recursos do Fundo Municipal de Cultura – FMC;

VIII - apoiar a descentralização de programas, projetos e ações e assegurar os meios necessários à sua execução e à participação social relacionada ao controle e fiscalização;

IX - contribuir para o aprimoramento dos critérios de partilha e de transferência de recursos, no âmbito do Sistema Nacional de Cultura – SNC;

X - apreciar e aprovar as diretrizes orçamentárias da área da Cultura;

XI - contribuir para a definição das diretrizes do Programa Municipal de Formação na Área da Cultura – PROMFAC, especialmente no que tange à formação de recursos humanos para a gestão das políticas culturais;

XII - acompanhar a execução do Acordo de Cooperação Federativa assinado pelo Município para sua integração ao Sistema Nacional de Cultura – SNC.

XIII - promover cooperação com os demais Conselhos Municipais de Política Cultural, bem como com os Conselhos Estaduais, do Distrito Federal e Nacional;

XIV - promover cooperação com os movimentos sociais, organizações não governamentais e o setor empresarial;

XV - incentivar a participação democrática na gestão das políticas e dos investimentos públicos na área cultural;

XVI - delegar às diferentes instâncias componentes do Conselho Municipal de Política Cultural – CMPC a deliberação e acompanhamento de matérias;

XVII - aprovar o regimento interno da Conferência Municipal de Cultura – CMC.

XVIII - estabelecer o regimento interno do Conselho Municipal de Política Cultural – CMPC.

Art. 43. Compete ao Conselho de Integração de Políticas Públicas de Cultura – CIPOC promover a articulação das políticas de cultura do Poder Público, no âmbito municipal, para o desenvolvimento de forma integrada de programas, projetos e ações.

Art. 44. Compete aos Colegiados Setoriais fornecer subsídios ao Plenário do Conselho Municipal de Política Cultural – CMPC para a definição de políticas, diretrizes e estratégias dos respectivos segmentos culturais.

Art. 45. Compete às Comissões Temáticas, de caráter permanente, e aos Grupos de Trabalho, de caráter temporário, fornecer subsídios para a tomada de decisão sobre temas específicos, transversais ou emergenciais relacionados à área cultural.

Art. 46. Compete aos Fóruns Setoriais e Territoriais, de caráter per - manente, a formulação e o acompanhamento de políticas culturais específicas para os respectivos segmentos culturais e territórios.

Art. 47. O Conselho Municipal de Política Cultural – CMPC deve se articular com as demais instâncias colegiadas do Sistema Municipal de Cultura – SMC – territoriais e setoriais – para assegurar a integração, funcionalidade e racionalidade do sistema e a coerência das políticas públicas de cultura implementadas no âmbito do Sistema Municipal de Cultura – SMC.

DA CONFERÊNCIA MUNICIPAL DE CULTURA – CMC

Art. 48. A Conferência Municipal de Cultura – CMC constitui-se numa instância de participação social, em que ocorre articulação entre o Governo Municipal e a sociedade civil, por meio de organizações culturais e segmentos sociais, para analisar a conjuntura da área cultural no município e propor diretrizes para a formulação de políticas públicas de Cultura, que comporão o Plano Municipal de Cultura – PMC.

§ 1º. É de responsabilidade da Conferência Municipal de Cultura – CMC analisar, aprovar moções, proposições e avaliar a execução das metas concernentes ao Plano Municipal de Cultura – PMC e às respectivas revisões ou adequações.

§ 2º. Cabe à Secretaria Municipal de Cultura – SECULT convocar e coordenar a Conferência Municipal de Cultura – CMC, que se reunirá ordinariamente a cada dois anos ou extraordinariamente, a qualquer tempo, a critério do Conselho Municipal de Política Cultural – CMPC. A data de realização da Conferência Municipal de Cultura – CMC deverá estar de acordo com o calendário de convocação das Conferências Estadual e Nacional de Cultura.

§ 3º. A Conferência Municipal de Cultura – CMC será precedida de Conferências Setoriais e Territoriais.

§ 4º. A representação da sociedade civil na Conferência Municipal de Cultura – CMC será, no mínimo, de dois terços dos de - legados, sendo os mesmos eleitos em Conferências Setoriais e Territoriais.

SEÇÃO IV

DOS INSTRUMENTOS DE GESTÃO

Art. 49. Constituem-se em instrumentos de gestão do Sistema Municipal de Cultura – SMC:

I - Plano Municipal de Cultura – PMC;

II - Sistema Municipal de Financiamento à Cultura – SMFC;

III - Sistema Municipal de Informações e Indicadores Culturais – SMIIC;

IV - Programa Municipal de Formação na Área da Cultura – PROMFAC.

Parágrafo único. Os instrumentos de gestão do Sistema Municipal de Cultura – SMC se caracterizam como ferramentas de planejamento, inclusive técnico e financeiro, e de qualificação dos recursos humanos.

DO PLANO MUNICIPAL DE CULTURA – PMC

Art. 50. O Plano Municipal de Cultura – PMC, instituído por lei própria, tem duração decenal e é um instrumento de planeja - mento estratégico que

organiza, regula e norteia a execução da Política Municipal de Cultura na perspectiva do Sistema Municipal de Cultura – SMC.

Art. 51. A elaboração do Plano Municipal de Cultura – PMC e dos Planos Setoriais de âmbito municipal é de responsabilidade da Secretaria Municipal de Cultura – SECULT e Instituições Vinculadas, que, a partir das diretrizes pro - postas pela Conferência Municipal de Cultura – CMC, desenvolve Projeto de Lei a ser submetido ao Conselho Municipal de Política Cultural – CMPC e, posteriormente, encaminhado à Câmara de Vereadores.

Parágrafo único. Os Planos devem conter:

I - diagnóstico do desenvolvimento da cultura;

II - diretrizes e prioridades;

III - objetivos gerais e específicos;

IV - estratégias, metas e ações;

V - prazos de execução;

VI - resultados e impactos esperados;

VII - recursos materiais, humanos e financeiros disponíveis e necessários;

VIII - mecanismos e fontes de financiamento; e

IX - indicadores de monitoramento e avaliação.

DO SISTEMA MUNICIPAL DE FINANCIAMENTO À CULTURA – SMFC

Art. 52. O Sistema Municipal de Financiamento à Cultura – SMFC é constituído pelo conjunto de mecanismos de financiamento público da cultura, no âmbito do Município de que devem ser diversificados e articulados.

Parágrafo único. São mecanismos de financiamento público da cultura, no âmbito do Município de Planalto Da Serra :

I - Orçamento Público do Município, estabelecido na Lei Orçamentária Anual (LOA);

II - Fundo Municipal de Cultura, definido nesta lei;

III - Incentivo Fiscal, por meio de renúncia fiscal do IPTU e do ISS, conforme lei específica; e

IV - outros que venham a ser criados Do Fundo Municipal de Cultura – FMC

Art. 53. Fica criado o Fundo Municipal de Cultura – FNC, vinculado à Secretaria Municipal de Cultura como fundo de natureza contábil e financeira, com prazo indeterminado de duração, de acordo com as regras definidas nesta Lei.

Art. 54. O Fundo Municipal de Cultura – FMC se constitui no principal mecanismo de financiamento das políticas públicas de cultura no município, com recursos destinados a programas, projetos e ações culturais implementados de forma descentralizada, em regime de colaboração e cofinanciamento com a União e com o Governo do Estado de Mato Grosso.

Parágrafo único. É vedada a utilização de recursos do Fundo Municipal de Cultura – FMC com despesas de manutenção administrativa dos Governos Municipal, Estadual e Federal, bem como de suas entidades vinculadas.

Art. 55. São receitas do Fundo Municipal de Cultura – FMC:

I - dotações consignadas na Lei Orçamentária Anual (LOA) do Município e seus créditos adicionais, que assim dispor;

II - transferências federais e/ou estaduais à conta do Fundo Municipal de Cultura – FMC;

III - contribuições de mantenedores;

IV - produto do desenvolvimento de suas finalidades institucionais, tais como: arrecadação dos preços públicos cobrados pela cessão de bens municipais sujeitos à administração da Secretaria Municipal de Cultura; resultado da venda de ingressos de espetáculos ou de outros eventos artísticos e promoções, produtos e serviços de caráter cultural;

V - doações e legados nos termos da legislação vigente;

VI - subvenções e auxílios de entidades de qualquer natureza, inclusive de organismos internacionais;

VII - reembolso das operações de empréstimo porventura realizadas por meio do Fundo Municipal de Cultura – FMC, a título de financiamento reembolsável, observados critérios de remuneração que, no mínimo, lhes preserve o valor real;

VIII - retorno dos resultados econômicos provenientes dos investimentos porventura realizados em empresas e projetos culturais efetivados com recursos do Fundo Municipal de Cultura – FMC;

IX - resultado das aplicações em títulos públicos federais, obedecida a legislação vigente sobre a matéria;

X - empréstimos de instituições financeiras ou outras entidades;

XI - saldos não utilizados na execução dos projetos culturais financiados com recursos dos mecanismos previstos no Sistema Municipal de Financiamento à Cultura – SMFC;

XII - devolução de recursos determinados pelo não cumprimento ou desaprovação de contas de projetos culturais custeados pelos mecanismos previstos no Sistema Municipal de Financiamento à Cultura – SMFC;

XIII - saldos de exercícios anteriores; e

XIV - outras receitas legalmente incorporáveis que lhe vierem a ser destinadas.

Art. 56. O Fundo Municipal de Cultura – FMC será administrado pela Secretaria Municipal de Cultura – SECULT na forma estabelecida no regulamento, e apoiará projetos culturais por meio das seguintes modalidades:

I - não-reembolsáveis, na forma do regulamento, para apoio a projetos culturais apresentados por pessoas físicas e pessoas jurídicas de direito público e de direito privado, com ou sem fins lucrativos, preponderantemente por meio de editais de seleção pública; e

II - reembolsáveis, destinados ao estímulo da atividade produtiva das empresas de natureza cultural e pessoas físicas, mediante a concessão de empréstimos.

§ 1º Nos casos previstos no inciso II do caput, a Secretaria Municipal de Cultura – SECULT definirá com os agentes financeiros credenciados a taxa de administração, os prazos de carência, os juros limites, as garantias exigidas e as formas de pagamento.

§ 2º Os riscos das operações previstas no parágrafo anterior serão assumidos, solidariamente, pelo Fundo Municipal de Cultura – FMC e pelos agentes financeiros credenciados, na forma que dispuser o regulamento.

§ 3º A taxa de administração a que se refere o § 1º não poderá ser superior a três por cento dos recursos disponibilizados para o financiamento.

§ 4º Para o financiamento de que trata o inciso II, serão fixadas taxas de remuneração que, no mínimo, preservem o valor originalmente concedido.

Art. 57. Os custos referentes à gestão do Fundo Municipal de Cultura – FMC com planejamento, estudos, acompanhamento, avaliação e divulgação de resultados, incluídas a aquisição ou a locação de equipamentos e bens necessários ao cumprimento de seus objetivos, não poderão ultrapassar cinco por cento de suas receitas, observados o limite fixado anualmente por ato da CMPC.

Art. 58. O Fundo Municipal de Cultura – FMC financiará projetos culturais apresentados por pessoas físicas e pessoas jurídicas de direito público e de direito privado, com ou sem fins lucrativos.

§ 1º Poderá ser dispensada contrapartida do proponente no âmbito de programas setoriais definidos pela Comissão Municipal de Incentivo à Cultura – CMIC.

§ 2º Nos casos em que a contrapartida for exigida, o proponente deve comprovar que dispõe de recursos financeiros ou de bens ou serviços, se economicamente mensuráveis, para complementar o montante aportado pelo Fundo Municipal de Cultura – FMC, ou que está assegurada a obtenção de financiamento por outra fonte.

§ 3º Os projetos culturais previstos no caput poderão conter despesas administrativas de até dez por cento de seu custo total, excetuados aqueles apresentados por entidades privadas sem fins lucrativos, que poderão conter despesas administrativas de até quinze por cento de seu custo total.

Art. 59. Fica autorizada a composição financeira de recursos do Fundo Municipal de Cultura – FMC com recursos de pessoas jurídicas de direito público ou de direito privado, com fins lucrativos para apoio compartilhado de programas, projetos e ações culturais de interesse estratégico, para o desenvolvimento das cadeias produtivas da cultura.

§ 1º O aporte dos recursos das pessoas jurídicas de direito público ou de direito privado previsto neste artigo não gozará de incentivo fiscal.

§ 2º A concessão de recursos financeiros, materiais ou de infraestrutura pelo Fundo Municipal de Cultura – FMC será formalizada por meio de convênios e contratos específicos.

Art. 60. Para seleção de projetos apresentados ao Fundo Municipal de Cultura – FMC fica criada a Comissão Municipal de Incentivo à Cultura – CMIC, de composição paritária entre membros do Poder Público e da Sociedade Civil.

Art. 61. A Comissão Municipal de Incentivo à Cultura – CMIC será constituída por membros titulares e igual número de suplentes.

§ 1º Os membros do Poder Público serão indicados pela Secretaria Municipal de Cultura – SECULT.

§ 2º Os membros da Sociedade Civil serão escolhidos conforme regulamento.

Art. 62. Na seleção dos projetos a Comissão Municipal de Incentivo à Cultura – CMIC deve ter como referência maior o Plano Municipal de Cultura – PMC e considerar as diretrizes e prioridades definidas anualmente pelo Conselho Municipal de Política Cultural – CMPC.

Art. 63. A Comissão Municipal de Incentivo à Cultura – CMIC deve adotar critérios objetivos na seleção das propostas:

I - avaliação das três dimensões culturais do projeto – simbólica, econômica e social;

II - adequação orçamentária;

III - viabilidade de execução; e

IV - capacidade técnico-operacional do proponente.

DO SISTEMA MUNICIPAL DE INFORMAÇÕES E INDICADORES CULTURAIS – SMIIC

Art. 64. Cabe à Secretaria Municipal de Cultura – SECULT desenvolver o Sistema Municipal de Informações e Indicadores Culturais – SMIIC, com a finalidade de gerar informações e estatísticas da realidade cultural local com cadastros e indicadores culturais construídos a partir de dados coletados pelo Município.

§ 1º. O Sistema Municipal de Informações e Indicadores Culturais – SMIIC é constituído de bancos de dados referentes a bens, serviços, infraestrutura, investimentos, produção, acesso, consumo, agentes, programas, instituições e gestão cultural, entre outros, e estará disponível ao público e integrado aos Sistemas Estadual e Nacional de Informações e Indicadores Culturais.

§ 2º O processo de estruturação do Sistema Municipal de Informações e Indicadores Culturais – SMIIC terá como referência o modelo nacional, definido pelo Sistema Nacional de Informações e Indicadores Culturais – SNIIC.

Art. 65. O Sistema Municipal de Informações e Indicadores Culturais – SMIIC tem como objetivos:

I - coletar, sistematizar e interpretar dados, fornecer metodologias e estabelecer parâmetros à mensuração da atividade do campo cultural e das necessidades sociais por cultura, que permitam a formulação, monitoramento, gestão e avaliação das políticas públicas de cultura e das políticas culturais em geral, verificando e racionalizando a implementação do Plano Municipal de Cultura – PMC e sua revisão nos prazos previstos;

II - disponibilizar estatísticas, indicadores e outras informações relevantes para a caracterização da demanda e oferta de bens culturais, para a construção de modelos de economia e sustentabilidade da cultura, para a adoção de mecanismos de indução e regulação da atividade econômica no campo cultural, dando apoio aos gestores culturais públicos e privados, no âmbito do Município;

III - exercer e facilitar o monitora - mento e avaliação das políticas públicas de cultura e das políticas culturais em geral, assegurando ao poder público e à sociedade civil o acompanhamento do desempenho do Plano Municipal de Cultura – PMC.

Art. 66. O Sistema Municipal de Informações e Indicadores Culturais – SMIIC fará levantamentos para realização de mapeamentos culturais para conhecimento da diversidade cultural local e transparência dos investimentos públicos no setor cultural.

Art. 67. O Sistema Municipal de Informações e Indicadores Culturais - SMIIC estabelecerá parcerias com os Sistemas Nacional e Estadual de Informações e Indicadores Culturais, com instituições especializa - das na área de economia da cultura, de pesquisas socioeconômicas e demográficas e com outros institutos de pesquisa, para desenvolver uma base consistente e continua de informações relacionadas ao setor cultural e elaborar indicadores culturais que contribuam tanto para a gestão das políticas públicas da área, quanto para fomentar estudos e pesquisas nesse campo.

DO PROGRAMA MUNICIPAL DE FORMAÇÃO NA ÁREA DA CULTURA – PROMFAC

Art. 68. Cabe à Secretaria Municipal de Cultura elaborar, regulamentar e implementar o Programa Municipal de Formação na Área da Cultura – PROMFAC, em articulação com os demais entes federados e parceria com a Secretaria Municipal de Educação e instituições educacionais, tendo como objetivo central capacitar os gestores públicos e do setor privado e conselheiros de cultura, responsáveis pela formulação e implementação das políticas públicas de cultura, no âmbito do Sistema Municipal de Cultura.

Art. 69. O Programa Municipal de Formação na Área da Cultura – PROMFAC deve promover:

I - a qualificação técnico-administrativa e capacitação em política cultural dos agentes envolvidos na formulação e na gestão de programas, projetos e serviços culturais oferecidos à população;

II - a formação nas áreas técnicas e artísticas.

SEÇÃO V

TÍTULO III

DO FINANCIAMENTO

CAPÍTULO I

DOS RECURSOS

Art. 70. O Fundo Municipal da Cultura – FMC é a principal fonte de recursos do Sistema Municipal de Cultura.

Parágrafo único. O orçamento do Município se constitui, também, fonte de recursos do Sistema Municipal de Cultura.

Art. 71. O financiamento das políticas públicas de cultura estabelecidas no Plano Municipal de Cultura far-se-á com os recursos do Município, do Es-

tado e da União, além dos demais recursos que compõem o Fundo Municipal da Cultura – FMC.

Art. 72. O Município **poderá** destinar recursos do Fundo Municipal de Cultura - FMC, para uso como contrapartida de transferências dos Fundos Nacional e Estadual de Cultura.

§ 1º Os recursos oriundos de repasses dos Fundos Nacional e Estadual de Cultura serão destinados a:

I - políticas, programas, projetos e ações previstas nos Planos Nacional, Estadual ou Municipal de Cultura;

II - para o financiamento de projetos culturais escolhidos pelo Município por meio de seleção pública.

§ 2º A gestão municipal dos recursos oriundos de repasses dos Fundos Nacional e Estadual de Cultura deverá ser submetida ao Conselho Municipal de Política Cultural - CMPC.

Art. 73. Os critérios de aporte de recursos do Fundo Municipal de Cultura – FMC deverão considerar a participação dos diversos segmentos culturais e territórios na distribuição total de recursos municipais para a cultura, com vistas a promover a desconcentração do investimento, devendo ser estabelecido anualmente um percentual mínimo para cada segmento/território.

CAPÍTULO II

DA GESTÃO FINANCEIRA

Art. 74. Os recursos financeiros da Cultura serão depositados em conta específica, e administrados pela Secretaria Municipal de Cultura e instituições vinculadas, sob fiscalização do Conselho Municipal de Política Cultural – CMPC.

§ 1º. Os recursos financeiros do Fundo Municipal de Cultura – FMC serão administrados pela Secretaria Municipal de Cultura.

§ 2º. A Secretaria Municipal de Cultura acompanhará a conformidade à programação aprovada da aplicação dos recursos repassados pela União e Estado ao Município.

Art. 75. O Município deverá tornar público os valores e a finalidade dos recursos recebidos da União e do Estado, transferidos dentro dos critérios estabelecidos pelo Sistema Nacional e pelo Sistema Estadual de Cultura.

§ 1º. O Município deverá zelar e contribuir para que sejam adotados pelo Sistema Nacional de Cultura critérios públicos e transparentes, com partilha e transferência de recursos de forma equitativa, resultantes de uma combinação de indicadores sociais, econômicos, demográficos e outros específicos da área cultural, considerando as diversidades regionais.

Art. 76. O Município deverá assegurar a condição mínima para receber os repasses dos recursos da União, no âmbito do Sistema Nacional de Cultura, com a efetiva instituição e funcionamento dos componentes mínimos do Sistema Municipal de Cultura e a alocação de recursos próprios destinados à Cultura na Lei Orçamentária Anual (LOA) e no Fundo Municipal de Cultura.

CAPÍTULO III

DO PLANEJAMENTO E DO ORÇAMENTO

Art. 77. O processo de planejamento e do orçamento do Sistema Municipal de Cultura – SMC deve buscar a integração do nível local ao nacional, ouvidos seus órgãos deliberativos, compatibilizando-se as necessidades da política de cultura com a disponibilidade de recursos próprios do Município, as transferências do Estado e da União e outras fontes de recursos.

Parágrafo Único. O Plano Municipal de Cultura será a base das atividades e programações do Sistema Municipal de Cultura e seu financiamento será previsto no Plano Plurianual – PPA, na Lei de Diretrizes Orçamentárias – LDO e na Lei Orçamentária Anual – LOA ou em créditos adicionais.

Art. 78. As diretrizes a serem observadas na elaboração do Plano Municipal de Cultura serão propostas pela Conferência Municipal de Cultura e pelo Conselho Municipal de Política Cultural – CMPC.

DAS DISPOSIÇÕES FINAIS E TRANSITÓRIAS

Art. 79. O Município de poderá integrar-se ao Sistema Nacional de Cultura – SNC por meio da assinatura do termo de adesão voluntária, na forma do regulamento.

Art. 80. Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Planalto da Serra, 23 de Fevereiro de 2022.

_____

NATAL DE ASSIS SOBRINHO

Prefeito Municipal

Município de Planalto da Serra-MT

LEI Nº 594/2022

LEI Nº 594/2022.

DISPÕE SOBRE A **REVISÃO GERAL ANUAL** DOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS, DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA DIRETA E INDIRETA DO MUNICÍPIO DE PLANALTO DA SERRA, ESTADO DE MATO GROSSO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Senhor **NATAL ALVES DE ASSIS SOBRINHO**, Prefeito Municipal de Planalto da Serra, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei, faz saber que a Câmara Municipal aprovou, e ELE sanciona a seguinte lei:

Art. 1º. Em cumprimento ao disposto no art. 37, inciso X, da Constituição Federal, fica concedido a título de Revisão Geral Anual no percentual de 10,16% (dez inteiros e dezesseis décimos por cento), acumulado no intervalo de tempo compreendido entre janeiro de 2021 a dezembro 2021, de acordo com o Índice Nacional de Preços ao Consumidor – INPC/IBGE, à incidir sobre os vencimentos e/ou subsídios dos Servidores Públicos Municipais, da Administração Pública Direta e Indireta do Município de Planalto da Serra, Estado de Mato Grosso, e será aplicado a partir de 01 de Fevereiro de 2022.

§ 1º - O referido reajuste se estende aos aposentados e pensionistas do Instituto Municipal de Previdência e Assistência Social de Planalto da Serra – IMPAS, cujo seus benefícios foram concedidos com reajustes pela paridade.

Art. 2º. As despesas decorrentes desta Lei correrão a conta de dotações orçamentárias específicas, contidas na Lei Orçamentária Anual.

Art. 3º. Esta Lei entra em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Planalto da Serra/MT, 22 de Fevereiro de 2022.

NATAL ALVES DE ASSIS SOBRINHO

Prefeito Municipal

LEI COMPLEMENTAR N.º 596 DE 23 DE FEVEREIRO DE 2022

"Altera a Lei Municipal nº 474/2015"

NATAL ALVES DE ASSIS SOBRINHO, Prefeito de Planalto da Serra, Estado de Mato Grosso, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º. A Lei Municipal nº 474/2015, passa a vigorar com a seguinte alteração:

"*Art. 1o. - Fica o Poder Executivo Municipal, autorizado a efetuar a doação de Área Pública com 3.000,00 m2 denominada 'Área Pública', **Matrícula no 10.574**, Livro 2-BR desmembrado da área de 86.288,64 m2, neste Mu-*

nicípio de Planalto da Serra, para Implantação do Centro de Treinamento Avançado."

Art. 2º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito do Município de Planalto da Serra/MT, 23 de Fevereiro 2022.

NATAL ALVES DE ASSIS SOBRINHO

Prefeito de Planalto da Serra/MT

RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 004/2022PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº 018/2022RATIFICAÇÃO

O Prefeito Municipal de Planalto da Serra-MT, **Srº NATAL ALVES DE ASSIS SOBRINHO,** torna público, em consideração ao parecer jurídico emitido no processo de contratação direta, **RATIFICA** o presente procedimento de inexigibilidade de licitação, a fim de contratação da empresa **NP CAPACITAÇÃO E SOLUÇÕES TECNOLÓGICAS-LTDA, inscrita no CNPJ sob nº 07.797.967/0001-95,** visando a **CONTRATAÇÃO DE FERRAMENTA DE PESQUISA E COMPARAÇÃO DE PREÇOS PRATICADOS PELA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA, DENOMINADA BANCO DE PREÇOS, QUE CONSISTE NUM SISTEMA DE PESQUISAS BASEADO EM RESULTADOS DE LICITAÇÕES ADJUDICADAS E HOMOLOGADAS, PARA AUXILIAR A SEÇÃO DE COMPRAS NAS PESQUISAS DE PREÇOS DAS AQUISIÇÕES DE BENS E SERVIÇOS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE PLANALTO DA SERRA-MT,** no valor de **R$ 9.635,00 (Nove mil seiscentos e trinta cinco reais)**, a serem pagos em parcela única conforme disposições em contrato próprio a ser celebrado, tudo exarado do expediente de inexigibilidade de licitação, com fulcro no caput do art. 25 da Lei 8.666/93, dando cumprimento ao que dispõe o art. 26 do mesmo diploma legal. **Em 23 de fevereiro de 2022. NATAL ALVES DE ASSIS SOBRINHO- PREFEITO MUNICIPAL.**

AVISO DE LICITAÇÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE PLANALTO DA SERRA-MT

AVISO DE LICITAÇÕES- PREGÃO PRESENCIAL SRP. PROCESSO Nº 020/2022- PR 010/2022.

O Município de P. da Serra- MT, através de sua Pregoeira, torna público para conhecimento dos int., que fará Licitação na mod. de **PR PRESENCIAL SRP Nº 010/2022**, tendo como **OBJETO: Registro de Preços, para Futura e eventual contratação de empresa especializada na prestação de serviços de publicações, atos de expedientes administrativos de pessoal, editais, avisos, adjudicações de processos licitatórios, dispensa, inexigibilidade de licitações e outros exigidos por lei, de interesse do Município de Planalto da Serra-MT,** com realização prevista para o dia **09/03/2022 ás 08:00 horas** (horário de MT). O Edital completo está a disp. dos int. gratuitamente, na Pref. Mun. de P. da Serra – MT e no Site: **www.planaltodaserra.mt.gov.br**. Comissão de Pregão, Praça São Carlos, nº 755, Centro, P. da Serra/MT, Tel: 66 3328-6101 **Email:** licitacao@planaltodaserra.mt.gov.br. **CLÁUDIA MÁRCIA S. RODRIGUES - PREGOEIRA**

PREFEITURA MUNICIPAL DE POCONÉ

ERRATA DA PORTARIA Nº 007/2022

O SENHOR ATAIL MARQUES DO AMARAL, PREFEITO MUNICIPAL DE POCONÉ, ESTADO DE MATO GROSSO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,

ONDE SE LÊ:

ARTIGO 1º - NOMEAR os membros da **"COMISSÃO ORGANIZADORA DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO 2021",** conforme abaixo relacionados.

LEIA-SE:

ARTIGO 1º - NOMEAR os membros da **"COMISSÃO ORGANIZADORA DO PROCESSO SELETIVO PUBLICO",** conforme abaixo relacionados.

PUBLICADA, REGISTRADA, CUMPRA-SE.

Poconé - MT, 17 de fevereiro de 2022.

ATAIL MARQUES DO AMARAL (TATÁ AMARAL)

Prefeito Municipal de Poconé

SETOR DE LICITAÇÕES
AVISO DE RESULTADO PREGÃO PRESENCIAL Nº 002/2021

A Comissão de Pregão, da Prefeitura Municipal de Poconé, no exercício das atribuições que lhe confere a Portaria Nº 004/2022, de 17/01/2022, torna público para conhecimento dos interessados, que os vencedores da presente licitação destinada para REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE LIMPEZA EM ATENDIMENTO AS SECRETARIAS MUNICIPAIS DE POCONÉ/MT. são:

Vencedores:	
Licitante	**CNPJ/CPF**
COMERCIO E REPRESENTACOES VARDASCA LTDA	**44.120.619/0001-05**
CUIABA COMERCIO DE PRODUTOS DE LIMPEZA EIRELI	**21.058.617/0001-38**
L. BARRETO KATAYAMA EIRELI	**10.448.902/0001-49**
MATHIC- DISTRIBUIDORA DE MATERIAIS DE LIMPEZA, HIGIENE E ESCRITORIO EIRELI	**33.955.893/0001-88**
MOSAICO DISTRIBUIDORA ATACADO E ELETRONICOS EIRELI	**26.148.070/0001-85**

POCONÉ, 22 de Fevereiro de 2022

Erasmo Paulo de Lima
Pregoeiro

PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTE BRANCA

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
EXTRATO TERMO ADITIVO

EXTRATO DO I TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 058/2021

Objeto: Prorrogação de Prazo

Contratante: Município de Ponte Branca – MT

Contratada: **MANUPA COM. DE EQUIPAMENTOS E FERAMENTAS EIRELI**

CNPJ: 03.093.776/0006-04

Período: 08/02/2022 à 08/03/2022

Data do Aditivo: 07/02/2022

Amparo Legal Lei nº 8.666 de 21.06.93. art.57

EXTRATO DO I TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 059/2021

Objeto: Prorrogação de Prazo

Contratante: Município de Ponte Branca – MT

Contratada: **GUIMARAES AGRICOLA LTDA**

CNPJ: 01.042.977/0002-15

Período: 08/02/2022 à 08/03/2022

Data do Aditivo: 07/02/2022

Amparo Legal Lei nº 8.666 de 21.06.93. art.57

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
EXTRATO DE CONTRATO Nº 13/2022

EXTRATO DE CONTRATO

ESPÉCIE: Contrato nº 13/2022

FUNDAMENTO LEGAL: Lei nº. 8.666/93

CONTRATANTE: **Prefeitura Municipal de Ponte Branca MT**

CONTRATADO: **ELSON OLIVEIRA DA SILVA EPP**

CNPJ: 18.968.126/0001-10

OBJETO: CONSTRUÇÃO DE ACADEMIA DE SAÚDE-FUNDO A FUNDO (PORTARIA 4139/2018) Á SER CONS-TRUÍDA NA RUA ALMIRANTE TAMANDARÉ EM UM TERRENO COM 601,05M² LOCALIZADO NO MUNICÍPIO DE PONTE BRANCA/MT.

VALOR: R$ 147.136,49 (cento e quarenta e sete mil, cento e trinta e seis reais e quarenta e nove centavos)

DATA DA ASSINATURA: 23/02/2022

VIGENCIA:23/02/2022 à 23/08/2022

PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO ALEGRE DO NORTE

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EDITAL DE CONVOCAÇÃO PARA AUDIÊNCIA PÚBLICA VIRTUAL

EDITAL DE CONVOCAÇÃO PARA AUDIÊNCIA PÚBLICA VIRTUAL

O PREFEITO MUNICIPAL DE PORTO ALEGRE DO NORTE, Estado Mato Grosso, Senhor: DANIEL ROSA DO LAGO, invocando os princípios da transparência e da publicidade que regem a administração pública, de acordo com o Parágrafo Único, do artigo 48º, da Lei 101/2000 - Lei de Responsabilidade Fiscal e artigo 44 da Lei 10.257, de 11 de julho de 2001, informa à população que fará realizar **AUDIÊNCIA PÚBLICA VIRTUAL**, no dia **28 de Fevereiro** (segunda-feira) **de 2022,** com início ás **10:00 horas** (horário de Brasília)**, para Demonstração e Avaliação das Metas Fiscais, do 3º Quadrimestre/2021.**

Em razão da pandemia COVID 19, a audiência pública será realizada de forma virtual (online) e será transmitida via Facebook página: https://www.facebook.com/prefeituramunicipaldeportoalegredonorte. Este Edital será publicado no site. http://portoalegredonorte.mt.gov.br/, portal transparência, diário oficial (AMM) e, nas mídias digitais.

Porto Alegre do Norte, 23 de fevereiro de 2022.

MUNICÍPIO DE PORTO ALEGRE DO NORTE

CNPJ Nº 03.238.672/0001-28

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N° 068/2022 APROVAÇÃO DO PROJETO E ORÇAMENTO DO ALAMBRADO DO AEOROPORTO DO MUNICÍPIO DE PORTO ALEGRE DO NORTE-MT

PORTARIA DE APROVAÇÃO DE PROJETO

PORTARIA N° 068/2022.

"DISPÕE SOBRE A APROVAÇÃO DO PROJETO E ORÇAMENTO DO ALAMBRADO DO AEROPORTO DO MUNICÍPIO DE **PORTO ALEGRE DO NORTE-MT**, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

Daniel Rosa do Lago, Prefeito Municipal, de **PORTO ALEGRE DO NORTE-MT** , no uso das atribuições que lhe são conferidas em Lei, pela presente Portaria,

RESOLVE:

ARTIGO 1° Por meio desta Portaria, através do Setor de Engenharia do Município de **Porto Alegre do Norte-MT**, tornar público a APROVAÇÃO DO PROJETO E ORÇAMENTO DO ALAMBRADO DO AEROPORTO DO MUNICÍPIO DE **Porto Alegre do Norte-MT**, conforme discriminação abaixo:

EXPEDIENTE	OBJETO	RESPONSÁVEL PELA APROVAÇÃO
APROVAÇÃO DO PROJETO E ORÇAMENTO	Elaboração do projeto executivo de engenharia aeroportuária e planos aeroportuários com código de pista 3C	NOME DO RESPONSÁVEL TÉCNICO: Camila de Sousa Teixeira Heráclito CREA: 42495-MT

PROFISSIONAIS RESPONSÁVEL PELA APROVAÇÃO:

ENGENHEIRO CIVIL (a): Camila de Sousa Teixeira Heráclito

CREA:42495-MT

ARTIGO 2° Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrária.

Porto Alegre do Norte, 23 de Fevereiro de 2022.

DANIEL ROSA DO LAGO

PREFEITO MUNICIPAL

CAMILA DE SOUSA TEIXEIRA HERÁCLITO

ENGENHEIRA CIVIL

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO N° 1375/2022 NOMEAÇÃO EM CARÁTER TEMPORÁRIO DOS CANDIDATOS CONVOCADOS E HABILITADOS NO PROCESSO SELETIVO

DECRETO N° 1375, de 18 de fevereiro de 2022.

DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO EM CARÁTER TEMPORÁRIO DOS CANDIDATOS CONVOCADOS E HABILITADOS NO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO REALIZADO NOS TERMOS DO EDITAL 001/2021.

O Prefeito Municipal de Porto Alegre do Norte, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais conferida pela Lei Orgânica do Município, considerando o interesse público, a necessidade e a conveniência Administrativa, a competente homologação do resultado do Processo Seletivo Simplificado realizado nos termos do Edital nº 001/2021, através do Decreto 1.344/2021 de 22/12/2021, publicado em 24/12/2021, no Jornal Oficial Eletrônico dos Municípios do Estado de Mato Grosso (AMM/MT) sob o nº 3.883, páginas 872 a 887, a convocação em tempo hábil dos respectivos candidatos habilitados, conforme consta Decreto 1.371/2022 de 10/02/2022, publicado em 16/02/2022, no Diário Oficial do Estado de Mato Grosso (DOE/MT) sob o nº 28.187, páginas 207 a 208 e no Decreto Municipal 1.372/2022 de 14/02/2022, publicado em 16/01/2022, no Diário Oficial do Estado de Mato Grosso (DOE/MT) sob o nº 28.187, páginas 208 a 210.

D E C R E T A:

Art. 1°. Fica nomeada em caráter temporário, em virtude da tomada de posse no respectivo cargo público, pertencente ao Quadro de Servidores do Município de Porto Alegre do Norte – MT, sob o regime jurídico e regime Previdenciário - **RGPS** (Regime Geral de Previdência Social), a candidata identificada abaixo.

PROFESSOR - ZONA URBANA

N O M E	SETOR	DATAS NOMEAÇÃO/INICIO DE EXERCÍCIO	IDENTIFICAÇÃO
Eulalia Ferreira dos Santos	Escola Municipal Boa Esperança	18/02/2022 18/02/2022	CIRG 1114497-1 SSP/MT CPF 622.232.061-34

Art. 2°. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3°. Revogam-se disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal – Porto Alegre do Norte-MT, 18 de fevereiro de 2022.

Registre-se, Publique-se, Cumpra-se.

DANIEL ROSA DO LAGO

Prefeito Municipal

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO/DEPARTAMENTO DE CONTRATOS
TERMO DE RATIFICAÇÃO DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 07/2022 - PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 19/2022

TERMO DE RATIFICAÇÃO

Dispensa de Licitação Nº 07/2022 - Processo Administrativo Nº 19/2022

O prefeito municipal de Porto Alegre do Norte – MT, Respaldado no inciso II do artigo 24, da Lei nº 8.666/93 e no Parecer Jurídico, AUTORIZO a contratação direta, através da dispensa de licitação, visando a **"AQUISIÇÃO DE LÂMPADAS PARA MANUTENÇÃO DA ILUMINAÇÃO PÚBLICA, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA DE OBRAS VIAÇÃO PUBLICA, Favorecido:**MATIAS INSTALAÇÕES ELÉTRICA EIRELI – CNPJ: 26.174.743/0001-71**, VALOR R$** 17.500,00 (dezessete mil e quinhentos reais).

Em cumprimento ao disposto no artigo 26 da Lei nº 8.666/93 DETERMINO a publicação da presente ratificação no Diário Oficial dos Municípios, para que produza os efeitos legais.

Porto Alegre do Norte – MT, 22 de Fevereiro de 2022.

Daniel Rosa do Lago

Prefeito Municipal

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N° 063/2022. APROVAÇÃO DO PROJETO DE SUBSTITUIÇÃO DE PONTES DE MADEIRA POR ADUELAS DE CONCRETO NO MUNICÍPIO DE PORTO ALEGRE DO NORTE-MT

PORTARIA DE APROVAÇÃO DE PROJETO

PORTARIA N° 063 DE 21/02/2022.

"DISPÕE SOBRE A APROVAÇÃO DO PROJETO DE **SUBSTITUIÇÃO DE PONTES DE MADEIRA POR ADUELAS DE CONCRETO** NO MUNICÍPIO DE **PORTO ALEGRE DO NORTE-MT**, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

Daniel Rosa do Lago, PREFEITO MUNICIPAL, DE **Porto Alegre do Norte-MT** , NO USO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS EM LEI, PELA PRESENTE PORTARIA,

RESOLVE:

ARTIGO 1° - Por meio desta Portaria, através do Setor de Engenharia do Município de **Porto Alegre do Norte-MT**, tornar público a APROVAÇÃO DO PROJETO DE **Substituição de pontes de madeira por aduelas de concreto**, conforme discriminação abaixo:

EXPEDIENTE	OBJETO	RESPONSÁVEL PELA APROVAÇÃO
APROVAÇÃO DO PROJETO	O presente convênio tem por objeto estabelecimento de parceria entre as partes, em regime de mútua colaboração, para substituição de pontes de madeira mediante instalação de bueiros e pontes de vigas metálicas em rodovias vicinais do município de Porto Alegre do Norte.	NOME DO RESPONSÁVEL TÉCNICO: Camila de Sousa Teixeira Heráclito CREA: 42495-MT

PONTOS	DESCRIÇÃO	COORDENADAS	ÁREA DA BACIA (KM²)	DIMENSIONAMENTO	EXTENSÃO (M)
P01	PONTE DO OITO VILMAR	10°53'36,97"S 52°0'35,33"W	9305	BTCC 3,0X3,0M	10
P02	CÓRREGO MANUEL DA BERTINA	10°48'0,30"S 51°53'7,07"W	10,05	BDCC 3,0X 3,0M	10
P03	VAZANTE TAPIRAPÉ ZÉ PEREIRA	10°49'24,50"S 51°56'3,18"W	-	BTCC 3,0X 3,0M	10
P04	CORGÃO SANTA RITA	10°39'14,26"S 52°1'7,46"W	35,45	BDCC 3,0X 3,0M	10
P05	CHICO DO LINO	10°55'49,94"S 52°2'55,28"W	11,5	BTCC 3,0X 3,0M	10
P06	CÓRREGO 15 SANÇÃO	10°47'10,93"S 51°58'50,56"W	163,31	BDCC 3,0X 3,0M	10
P07	CÓRREGO AMARELA REGINALDO	10°45'43,67"S 52°5'30,37"W	54,18	BTCC 3,0X 3,0M	10
P08	CÓRREGO 3 MARCOS	10°39'14,43"S 51°54'55,62"W	300,54	PONTE	-

PROFISSIONAL RESPONSÁVEL PELA APROVAÇÃO:

ENGENHEIRO CIVIL (a): Camila de Sousa Teixeira Heráclito

CREA:42495-MT

ARTIGO 2° Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrária.

Porto Alegre do Norte, 21 de Fevereiro de 2022.

_____

DANIEL ROSA DO LAGO

PREFEITO MUNICIPAL

CAMILA DE SOUSA TEIXEIRA HERÁCLITO

ENGENHEIRA CIVIL

PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO ESPERIDIÃO

LICITAÇÃO
PUBLICAÇÃO DE HOMOLOGAÇÃO ADESÃO A ATA 04/2022

PUBLICAÇÃO DE HOMOLOGAÇÃO

ADESÃO A ATA 04/2022

A prefeitura de Porto Esperidião torna público a HOMOLOGAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO 04/2022. **"SISTEMA CARONA"** DO OBJETO: **CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA ESPECIALIZADA EM PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MÃO-DE-OBRA DE APOIO ADMINISTRATIVO E OPERACIONAL COM SUBORDINAÇÃO E DEDICAÇÃO EXCLUSIVA.**

EMPRESA: SOLUÇÃO TERCEIRIZAÇÃO E SERVIÇOS LTDA - CNPJ: 27.429.662/0001-38

Porto Esperidião-MT, 23 de fevereiro de 2022- MARTINS DIAS DE OLIVEIRA- PREFEITO.

LICITAÇÃO
PUBLICAÇÃO DE HOMOLOGAÇÃO ADESÃO A ATA 01/2022

PUBLICAÇÃO DE HOMOLOGAÇÃO

DA ADESÃO A ATA 01/2022

A prefeitura de Porto Esperidião torna público a HOMOLOGAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO 01/2022. **"SISTEMA CARONA"** DO OBJETO: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE PUBLICAÇÕES OFICIAIS.**

EMPRESA: RC DE OLIVEIRA – ME CNPJ: 05.460.358/0001-10

Porto Esperidião-MT, 23 de fevereiro de 2022- MARTINS DIAS DE OLIVEIRA- PREFEITO.

PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO ESTRELA

PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO ESTRELA/DEP. DE LICITAÇÃO
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 003/2022 / RATIFICAÇÃO DE JUSTIFICATIVA

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 003/2022

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 005/2022

RATIFICAÇÃO DE JUSTIFICATIVA

O Prefeito Municipal, Sr. **Eugênio Pelachim**, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei, considerando a justificativa apresentada pelo Secretário Municipal de Obras e Infraestrutura, sobre a presente contratação fulcrada no inc. I do art. 24 da Lei 8.666/93 e o Decreto nº 9.412, de 18 de Junho de 2018, com a empresa **MARCIO SOUZA FARIA EIRELI**, portadora do CNPJ: Nº 20.151.547/0001-03 por apresentar menor preço, totalizando o valor de R$ **32.000,00** (trinta e dois mil reais). Visando a Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de Elaboração de Projeto Básico visando a Ampliação de Sistema de Esgotamento Sanitário Municipal e Estação de Tratamento, englobando todos os bairros do município, assim como também o estudo de viabilidade de implantação da taxa de coleta de lixo domiciliar no Município de Porto Estrela – MT, resolve, **RATIFICAR** a justificativa apresentada, e ordenar sua publicação em cumprimento ao disposto no art. 26 do supracitado diploma legal.

Porto Estrela – MT, 23 de fevereiro de 2022.

_____

EUGÊNIO PELACHIM

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO ESTRELA/DEP. DE LICITAÇÃO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO / ADJUDICAÇÃO / DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 003/2022

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO / ADJUDICAÇÃO

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 003/2022

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 005/2022

Objeto: Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de Elaboração de Projeto Básico visando a Ampliação de Sistema de Esgotamento Sanitário Municipal e Estação de Tratamento, englobando todos os bairros do município, assim como também o estudo de viabilidade de implantação da taxa de coleta de lixo domiciliar no Município de Porto Estrela – MT.

O Prefeito Municipal de Porto Estrela/MT, Sr. **Eugênio Pelachim**, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei, tendo em vista o que consta no Processo Administrativo nº 005/2021, na modalidade Dispensa de Licitação nº 003/2022, e considerando a legitimidade do procedimento licitatório de que tratam os autos, e especialmente a justificativa do Secretário Municipal de Obras e Infraestrutura, considerando o Parecer Jurídico Regular da Procuradoria Geral do Município e por estar em conformidade com o disposto na Lei Federal nº. 8.666/93 e o Decreto nº 9.412/2018.

DESTA FORMA RESOLVE:

HOMOLOGAR, a presente DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 003/2022, adjudicando seu objeto a empresa: MARCIO SOUZA FARIA EIRELI, portadora do CNPJ: Nº **20.151.547/0001-03** por apresentar menor preço, totalizando o valor de R$ 32.000,00 (trinta e dois mil reais).

Porto Estrela – MT, 23 de fevereiro de 2022.

_____

Eugênio Pelachim

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO ESTRELA/DEP. DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO Nº 011/2022

EXTRATO DE CONTRATO Nº 011/2022

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 005/2022

MODALIDADE: DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 003/2022

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO ESTRELA – MT.

CONTRATADA: MARCIO SOUZA FARIA EIRELI

CNPJ Nº: 20.151.547/0001-03

OBJETO: Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de Elaboração de Projeto Básico visando a Ampliação de Sistema de Esgotamento Sanitário Municipal e Estação de Tratamento, englobando todos os bairros do município, assim como também o estudo de viabilidade de implantação da taxa de coleta de lixo domiciliar no Município de Porto Estrela – MT**.**

VALOR: R$ 32.000,00 (Trinta e Dois Mil Reais)

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

09 – SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E INFRAESTRUTURA

09 - 2062 – MANTER OS SERVIÇOS DE COLETA DO LIXO DOMICILIAR

3.3.90.39.00.00 – 15000000000 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURIDICA

09 - 2066 - MANUTENÇÃO DO DEPARTAMENTO DE AGUA E ESGOTO

3.3.90.39.00.00 – 15000000000 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURIDICA

INICIO DA VIGÊNCIA: 23 de fevereiro de 2022.

FIM DA VIGÊNCIA: 31 de dezembro de 2022.

DATA DA ASSINATURA: 23 de fevereiro de 2022.

PREFEITURA MUNICIPAL DE POXORÉU

EXTRATO DO CONTRATO - INEXIGIBILIDADE N° 002/2022.

Processo Licitatório 008//2022 – Inexigibilidade n° 002/2022.

EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO Nº 055/2022.

CONTRATANTE: **PREFEITURA MUNICIPAL DE POXORÉU-MT**.

CONTRATADA: **VIANNA DE CARVALHO CURSOS E AULAS LTDA - ME**. **CNPJ n°: 13.292.261/0001-74**

VALOR GLOBAL: **R$ 2.487,51** (dois mil, quatrocentos e oitenta e sete reais e cinquenta e um centavos).

OBJETO:AQUISIÇÃO DO CURSO DE APERFEIÇOAMENTO E CAPACITAÇÃO DE SERVIDOR NA NOVA LEI DE LICITAÇÃO 14.133/2021.

VIGENCIA: 12 (DOZE) meses

DATA: 23 de fevereiro de 2022.

NELSON ANTONIO PAIM

PREFEITO DE POXORÉU

EXTRATO DO TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO - INEXIGIBILIDADE N° 002/2022.

EXTRATO DO TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

(Inexigibilidade Nº 002/2022, de 21 de fevereiro de 2022)

Homologo e Adjudico a licitação levada a efeito pela Comissão Permanente de Licitação, referente ao procedimento Licitatório da **Inexigibilidade Nº 002/2022, de 21 de fevereiro de 2022**, com o resultado em favor da empresa: **VIANNA DE CARVALHO CURSOS E AULAS LTDA - ME,** inscrita no CNPJ n° 13.292.261/0001-74, no Valor global de **R$ 2.487,51** (dois mil, quatrocentos e oitenta e sete reais e cinquenta e um centavos), e autorizando a Coordenadoria de Municipal de Compras a efetuar a aquisição nos termos da proposta vencedora.

POXOREU, 23 de fevereiro de 2022.

NELSON ANTÔNIO PAIM

PREFEITO MUNICIPAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE RESERVA DO CABAÇAL

LICITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL 01/2022 AVISO DE RETIFICAÇÃO DO EDITAL

O Pregoeiro RAFAEL DOS REIS FARIAS, no uso de suas atribuições, designada pela Portaria 021/2022, torna público, a todas as empresas interessadas em participar do referido certame, a Retificação do Edital do Pregão Presencial **01/2022**, com a **alteração dos itens 9,10,11,12,13,14,15,16,17,18,19,20 do objeto do Edital,** e alterar a data de realização do mesmo para o dia **11 de Março de 2022 ás 08:00 horas,** no mesmo local indicado incialmente**.**

Reserva do Cabaçal-MT, 23 de Fevereiro de 2022

JULIA MELO FARIA

Presidente

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
CONCURSO PÚBLICO Nº 001/2022 EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº. 001/2022

Dispõe sobre CONVOCAÇÃO de Aprovado no Concurso Público Nº 001/2022 de Reserva do Cabaçal, Estado de Mato Grosso.

O EXCELENTÍSSIMO SENHOR JONAS CAMPOS VIEIRA, Prefeito Municipal de Reserva do Cabaçal, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei e, CONSIDERANDO a classificação obtida no Concurso Público Nº 001/2022, com resultado homologado pelo decreto nº 12/2022, de 21 de fevereiro de 2022.

RESOLVE:

1 – **Convocar** os candidatos aprovados constantes da relação anexa, para, no prazo de até 30 (trinta) dias, comparecer junto à Secretaria Municipal de Administração, munidos dos documentos exigidos através do Edital de Concurso Público Municipal nº. 001/2022, para tomar posse nos respectivos cargos de provimento efetivo.

2 – A falta de habilitação para o cargo (quando exigida), e documentação incompleta, inviabiliza a contratação.

3 – Este Edital entra em vigor na data de sua publicação.

4 – Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Reserva do Cabaçal-MT, Estado de Mato Grosso, 23 fevereiro de 2022.

JONAS CAMPOS VIEIRA

Prefeito de Reserva do Cabaçal-MT

ANEXO AO EDITAL Nº 001/2022

Classificação	Inscrição	Nome do candidato	Cargo/função	Total de pontos	Resultado	Lotação
1º	527379	ALEX FERNANDO CESCON DE MAORAIS	ANALISTA DE SISTEMA	73,0	APROVADO	SECRTARIA DE ADMINITRAÇÃO
1º	532693	DANIELLE ALVES	AGENTE DO DENGUE	60,0	APROVADO	SECRETRIA DA SAUDE
1º	527386	ZELIA ALVES DA SILVA	AGENTE DE SERVIÇOS GERAIS FEMININO	70,0	APROVADA	SECRTARIA DE ADMINITRAÇÃO
2º	533789	VALECIA BASILIO DE ALMEIDA	AGENTE DE SERVIÇOS GERAIS FEMININO	65,0	APROVADA	SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
3º	529060	ELIZABETE RODRIGUES PACHECO	AGENTE DE SERVIÇOS GERAIS FEMININO	65,0	APROVADA	SECRETARIA DE SAUDE
4º	527607	MARIA DE LOURDES LONGO	AGENTE DE SERVIÇOS GERAIS FEMININO	60,0	APROVADO	SECRETARIA DE ASSISTENCIA SOCIAL
1º	532768	EDSON LUIZ DE PAULA COSTA	AGENTE DE SERVIÇOS GERAIS MASCULINO	65,0	APROVADO	SECRETARIA DE OBRA
2º	532868	DEUZEMIR PEREIRA LOPES	AGENTE DE SERVIÇOS GERAIS MASCULINO	55,0	APROVADO	SECRETARIA DE OBRA
3º	527192	CARLOS ANTONIO MARQUES NUNES	AGENTE DE SERVIÇOS GERAIS MASCULINO	55,0	APROVADO	SECRETARIA DE OBRA

4º	533955	ADAILSON BRITO DA SILVA	AGENTE DE SERVIÇOS GERAIS MASCULINO	50,0	APROVADO	SECRETARIA DE OBRA
1º	528374	MILENA LOPES DE SOUZA	AGENTE ADMINISTRATIVO	80,0	APROVADO	SECRETARIA DE ASSISTENCIA SOCIAL
2º	527281	ANDERSON MAGALHAES DE PAULA	AGENTE ADMINISTRATIVO	68,0	APROVADO	SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
3º	528977	MARAIZA BORGES DE OLIVEIRA DA CRUZ	AGENTE ADMINISTRATIVO	68,0	APROVADO	SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
4º	531510	HELIO DOS SANTOS CORREIA	AGENTE ADMINISTRATIVO	64,0	APROVADO	SECRTARIA DE ADMINITRAÇÃO
5º	528871	YASMIM SOUZA CRUZ	AGENTE ADMINISTRATIVO	64,0	APROVADO	SECRTARIA DE FINANÇAS
6º	532897	ALISON RYAN ALMEIDA GREGORIO	AGENTE ADMINISTRATIVO			SECRTARIA DE FINANÇAS
1º	527588	LATICIA DE SOUZA BRAZ	ENFERMEIRA	84,0	APROVADO	SECRETRIA DA SAUDE
2º	532582	JUSCILENE GONÇALVES SILVA CAVALCANTE	ENFERMEIRA	81,0	APROVADO	SECRETRIA DA SAUDE
1º	527149	WALASSE RAMOS SOUZA	FISCAL DE OBRA E POSTURA	60,0	APROVADO	SECRTARIA DE ADMINITRAÇÃO
1º	528428	CIRLENE DA PENHA DE OLIVEIRA	FISCALA DE VIRGILANCIA SANITARIA	64,0	APROVADO	SECRETRIA DA SAUDE
1º	527156	JOYCE PEREIRA QUEIROZ OLIVEIRA	MEDICO CLINICO GERAL	84,0	APROVADO	SECRETRIA DA SAUDE
1º	532929	JESSICA ALEXANDRINA DE SOUZA	MONITOR DE CRECHE	75,0	APROVADO	SERCRETARIA DE EDUCAÇÃO
2º	530631	LAURA DA SILVA SANTANA GUILHERME	MONITOR DE CRECHE	75,0	APROVADO	SERCRETARIA DE EDUCAÇÃO
3º	531250	ILANA ALENI GARCIA SANTANA	MONITOR DE CRECHE	70,0	APROVADO	SERCRETARIA DE EDUCAÇÃO
1º	527123	ELDER DA SILVA DOS REIS	MOTORISTA CATEGORIA D/E	87,50	APROVADO	SECRETARIA DE OBRA
2º	534279	RENILDO RAIMUNDO DOS ANJOS	MOTORISTA CATEGORIA D/E	80,0	APROVADO	SERCRETARIA DE EDUCAÇÃO
3º	527353	EDINEI RODRIGUES DOS REIS	MOTORISTA CATEGORIA D/E	77,5	APROVADO	SECRETARIA DE OBRA
4º	527081	LUIZ CLAUDIO SANTOS DE OLIVEIRA	MOTORISTA CATEGORIA D/E	75,0	APROVADO	SERCRETARIA DE EDUCAÇÃO
1º	527363	CAMILA RODRIGUES SOARES	NUTRICIONISTA	77,0	APROVADO	SECRETARIA DE SAUDE
1º	529114	ELIZEU PESSANHA DE SOUZA	ODONTOLOGO	88,0	APROVODO	SECRETARIA DE SAUDE
1º	528788	RAFAEL DIAS FURTADO	OPERADOR DE MOTONIVELADORA	52,0	APROVADO	SECRETARIA DE OBRA
1º	530764	JOSÉ MIRANDA DA SILVA	OPERADOR DE PÁ CARREGADEIRA	52,0	APROVADO	SECRETARIA DE OBRA
1º	527262	JOELY MARIA MAGALHAES	PROFESSORA DE EDUCAÇÃO ESPECIAL	77,0	APROVADO	SERCRETARIA DE EDUCAÇÃO
1º	527271	ROSIMEIRE NEGRIS	PROFESSORA GRADUADO EM PEDAGOGIA	85,0	APROVADO	PROFESSORA DE EDUCAÇÃO
2º	532639	SILVINA SOUZA DA SILVA	PROFESSORA GRADUADO EM PEDAGOGIA	81,0	APROVADO	PROFESSORA DE EDUCAÇÃO
1º	532848	GILDETE ALVES CRUZ	TECNO EM ENFERMAGEM	55,0	APROVADO	SECRETARIA DE SAUDE
2º	527471	MARCIA DINIZ DA SILVA	TECNO EM ENFERMAGEM	55,0	APROVADO	SECRETARIA DE SAUDE

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO CASCALHEIRA

LEI N°937/2022 DATA: 23 DE FEVEREIRO DE 2022 "ALTERA A LEI E 919/2021 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

LEI N°937/2022

DATA: 23 DE FEVEREIRO DE 2022

"ALTERA A LEI E 919/2021 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

LUZIA NUNES BRANDÃO, Prefeita Municipal de Ribeirão Cascalheira, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal de Ribeirão Cascalheira aprovou e ela sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica alterado o nome do "CENTRO EDUCACIONAL INFANTIL ELISEU DOS SANTOS NETO" situado na Rua Rio Branco nº 333, Quadra 04, Lote 11, Setor 05 de Maio para "CENTRO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO INFANTIL ELISEU DOS SANTOS NETO".

Art. 2º. Os demais artigos permanecem inalterados.

Art. 3º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

ABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL

EM 23 DE FEVEREIRO DE 2022.

LUZIA NUNES BRANDÃO

Prefeita Municipal

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO 11/2022

EXTRATO DO CONTRATO 11/2022

Partes: Município de Ribeirão Cascalheira – MT, CNPJ 24.772.113/0001-73 e a pessoa fisica

ERI JHONSON FERREIRA REIS

CNPJ: 038.442.331-05

OBJETO LOCAÇÃO DE IMOVEL NA RUA DAS MARGARIDAS S/N . JARDIM DAS FLORES POR PRAZO DETERMINADO PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL

DATA DA ASSINATURA 23/02/2022

DO VALOR : R$ 1.650,00 (Mil seiscentos e cinquenta reais)

DA VIGENCIA: 23/05/2022

ASSINAM: Luzia Nunes Brandão – Prefeita Municipal de Ribeirão Cascalheira e a pessoa fisica ERI JHONSON FERREIRA REIS

PORTARIA N°.68/2022 DATA: 22 DE FEVEREIRO DE 2022 "EXONERA CHEFE DE DEPARTAMENTO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

PORTARIA N°.68/2022

DATA: 22 DE FEVEREIRO DE 2022

"EXONERA CHEFE DE DEPARTAMENTO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

LUZIA NUNES BRANDÃO, Prefeita Municipal de Ribeirão Cascalheira – Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal.

R E S O L V E:

Art. 1º - Exonera o Senhor **JONATAS COSTA LINAUER**, brasileiro, portador do RG nº 4977039 DGPC GO e inscrito no CPF nº 036.739.911-32, residente e domiciliado na Avenida Padre João Bosco n. 1.374, centro, neste município de Ribeirão Cascalheira/MT, do cargo de **CHEFE DE DEPARTAMENTO** deste município.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando a Portaria n.135/2021 e demais disposições em contrário.

REGISTRE-SE

PUBLIQUE-SE

E CUMPRA-SE

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL

EM, 22 DE FEVEREIRO DE 2022.

LUZIA NUNES BRANDÃO

Prefeita Municipal

SETOR DE LICITAÇÃO
TERMO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 04/2022

TERMO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 04/2022

DISPENSA DE LICITAÇÃO

Objetos:	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM RECUPERAÇÃO E MANUTENÇÃO DE PONTE DE MADEIRA NA ESTRADA VICINAL DE ACESSO ALDEIA PIMENTEL BARBOSA. .
Favorecidos:	***NSA ENGENHARIA EIRELI, CNPJ:*** 26.376.377/0001-33***, Valor global do Contrato:*** *R$ 28.037,84 (vinte e oito mil trinta e sete reais e oitenta e quatro centavos)**;***
Fundamento Legal	Artigo 24, inciso I e Art. 26 parágrafo único da Lei nº 8.666/93
Justificativa	Anexa aos autos do processo de Dispensa nº 04/2022.

Ratifico a Dispensa de Licitação em consonância com a justificativa apresentada pela responsável pelos processos de licitação e de acordo com o Parecer Jurídico constantes do Processo de Dispensa n.º 04/2022, nos termos do artigo 26 da Lei nº 8.666/93 e suas atualizações.

Ribeirão Cascalheira-MT, 23 de Fevereiro de 2022.

_____

Luzia Nunes Brandão

Prefeita Municipal

GABINETE
DECRETO N°2173/2022 DISPÕE SOBRE PONTO FACULTATIVO DO SERVIÇO PÚBLICO MUNICIPAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS

DECRETO N°2173/2022

DATA: 23 DE FEVEREIRO DE 2022

"DISPÕE SOBRE PONTO FACULTATIVO DO SERVIÇO PÚBLICO MUNICIPAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS"

LUZIA NUNES BRANDÃO, Prefeita Municipal de Ribeirão Cascalheira – Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal.

CONSIDERANDO,as festividades Carnavalescas e o dia 01 de março (terça-feira), sendo feriado Nacional e dia 02 de março de 2022 sendo quarta-feira de Cinzas.

DECRETA:

Art. 1º. Fica Decretado Ponto Facultativo nas repartições Públicas Municipais da Administração direta e indireta, no dia 28 de fevereiro de 2022 e no dia 02 de março de 2022.

Art. 2º. O ponto facultativo no dia 28 de fevereiro de 2022 será em tempo integral, já se tratando do dia 02 de março de 2022 (quartafeira de Cinzas) as atividades se normalizarão somente a partir das 13h00m, excetuando-se os serviços que por sua natureza não permitam paralisação, considerados serviços essenciais.

Art. 3°. Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL

EM, 23 DE FEVEREIRO 2022.

LUZIA NUNES BRANDÃO

Prefeita Municipal

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO PRIMEIRO O TERMO ADITIVO DO CONTRATO 24/2021

EXTRATO DO PRIMEIRO O TERMO ADITIVO DO CONTRATO 24/2021

Partes: Município de Ribeirão Cascalheira – MT, CNPJ 24.772.113/0001-73 e a pessoa Juridica B A LUZ INDUSTRIA E COMERCIO DE MATERIAIS ELETRICOS

CLÁUSULA PRIMEIRA – ALTERAÇÃO DACLÁUSULA TERCEIRA DO PREÇO E DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

Em decorrência deste termo aditivo o contrato será aditivado no valor de

R$ 156.793,50 (Cento e cinquenta e seis mil setecentos e noventa e três reais e cinquenta centavos)

Ficam ratificadas todas as demais Cláusulas do Contrato Original, não mencionadas neste Termo Aditivo.

DATA DA ASSINATURA 23/02/202221/03/2022

ASSINAM: Luzia Nunes Brandão – Prefeita Municipal de Ribeirão Cascalheira e a pessoa Juridica B A LUZ INDUSTRIA

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO SEGUNDO TERMO ADITIVO DO CONTRATO 94/2021

EXTRATO DO SEGUNDO TERMO ADITIVO DO CONTRATO 94/2021

Partes: Município de Ribeirão Cascalheira – MT, CNPJ 24.772.113/0001-73 e a pessoa Juridica P. PEREIRA DE MORAES

CLÁUSULA PRIMEIRA – ALTERAÇÃO DA CLAUSULA TERCEIRA DO VALOR, DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO E DO REAJUSTAMENTO DE PREÇO

Em decorrência deste termo aditivo, o contrato será aditivado no valor de R$ 3.144,61 (Três mil cento e quarenta e quatro reais e sessenta e um centavos) no item 54.019.581- café camarada torrado e moído 250 gramas

Ficam ratificadas todas as demais Cláusulas do Contrato Original, não mencionadas neste Termo Aditivo.

DATA DA ASSINATURA 23/02/2022

ASSINAM: Luzia Nunes Brandão – Prefeita Municipal de Ribeirão Cascalheira e a pessoa Juridica P. PEREIRA DE MORAES

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃOZINHO

DECRETO Nº 14, DE 23 DE FEVEREIRO DE 2022.

"Declara inservíveis para uso do Município, bens móveis registrados no Patrimônio Público, autorizando sua disponibilização para Leilão Público e posterior alienação e baixa".

Senhor RONIVON PARREIRA DAS NEVES, Prefeito Municipal de Ribeirãozinho, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município,

CONSIDERANDO a solicitação expedida pela Unidade responsável pela guarda e conservação de bens móveis, constante do Termo de Avaliação/Vistoria expedido pela Comissão Especial, designada pela Portaria nº 38/GP/22, de 10 de fevereiro de 2022, para disponibilização dos bens abaixo relacionados para Leilão Público e posterior alienação e baixa patrimonial,

DECRETA:

Art. 1º Ficam declarados inservíveis para o uso do Município, os bens móveis constantes do anexo I do presente Decreto, autorizando-se sua disponibilização para Leilão Público e posterior alienação e baixa do Patrimônio Público Municipal.

Art. 2º Os bens móveis relacionados no Anexo I do presente Decreto são declarados inservíveis por razões econômicas e sem condições de recuperação e manutenção.

Art. 3º A realização do Leilão deverá obedecer rigorosamente ao disposto na Lei nº 8.666-93, e especificações contidas no Edital de Leilão.

Art. 4º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE RIBEIRÃOZINHO-MT, 23 de fevereiro de 2022.

Ronivon Parreira das Neves

Prefeito Municipal

ANEXO I

ITEM	TIPO	MARCA	CHASIS	SITUAÇÃO	ESTADO CONSERVAÇÃO	VALOR MÍNIMO R$
01	Kombi	VW	9BWMFO7X7CP018919	trabalhando	BOM	15.796,40
01	TRATOR	MASSEY FERGUSON	AAAT00004KAC001380	Trabalhando	BOM	74.255,06
01	AUTOMOVEL CLIO AUT 10 16VH	RENAULT	93YBB8B057J835618	Trabalhando	BOM	9.447,00
01	AUTOMOVEL CLASSIC LS	CHEVROLET	8AGSU192GR147540	Trabalhando	Bom	14.472,40
01	TRATOR	FORD	251947	Trabalhando	Bom	10.770,52

RETIFICAÇÃO

ONDE – SE LÊ:

TOMADA DE PREÇO Nº. 002/2022

O Município de Ribeirãozinho - MT torna público aos interessados que fará realizar no dia 15/03/2022, ás 08h00min, na sede da Prefeitura, à Rua São João, s/nº., Centro, Ribeirãozinho/MT, licitação na modalidade Tomada de Preços, que tem por objeto: A Contratação de empresa para adequação do sistema de abastecimento de água (elaboração de cadastro de ligações prediais fornecimento e instalação da rede, kit cavalete para medição de água, fornecimento e instalação de hidrômetros), da sede do Município e da Colônia Couto Magalhães, em conformidade com o Edital e seus anexos. Poderão participar da Tomada de Preço n° 002/2022, todas as pessoas jurídicas, que estejam devidamente cadastrados ou que atenderem a todas as condições exigidas para cadastramento até o terceiro dia anterior à data do recebimento das propostas, observada a necessária qualificação.

Ribeirãozinho - MT, 22 de março de 2022.

Maria Auxiliadora Cardoso Souza

Presidente da C. P. L.

LEIA – SE:

TOMADA DE PREÇO Nº. 002/2022

O Município de Ribeirãozinho - MT torna público aos interessados que fará realizar no dia 15/03/2022, ás 08h00min, na sede da Prefeitura, à Rua São João, s/nº., Centro, Ribeirãozinho/MT, licitação na modalidade Tomada de Preços, que tem por objeto: A Contratação de empresa para adequação do sistema de abastecimento de água (elaboração de cadastro de ligações prediais fornecimento e instalação da rede, kit cavalete para medição de água, fornecimento e instalação de hidrômetros), da sede do Município e da Colônia Couto Magalhães, em conformidade com o Edital e seus anexos. Poderão participar da Tomada de Preço n° 002/2022, todas as pessoas jurídicas, que estejam devidamente cadastrados ou que atenderem a todas as condições exigidas para cadastramento até o terceiro dia anterior à data do recebimento das propostas, observada a necessária qualificação.

Ribeirãozinho - MT, 22 de fevereiro de 2022.

Maria Auxiliadora Cardoso Souza

Presidente da C. P. L.

AVISO DE PRORROGAÇÃO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 004/2022

A Prefeitura Municipal de Ribeirãozinho – MT, situada à Rua Antônio João nº. 156, Centro, por intermédio do Pregoeiro, torna público a PRORROGAÇÃO da licitação modalidade PREGÃO PRESENCIAL REGISTRO DE PREÇOS, do tipo MENOR PREÇOPOR ITEM, visando a **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE CONSTRUÇÃO e CONSUMO** conforme Anexo I do edital,para Secretarias Municipais, a realizar – se no dia 16 de março de 2022, às 09h00min (horário local)**,** sendo que os mesmos serão abertos no mesmo dia **e horário**. Ficam convocados à competição Licitatória todos aqueles que tiverem o interesse na matéria e que se enquadrarem nas condições estabelecidas no inteiro teor do Edital, cujas cópias poderão ser obtidas no endereço acima mencionado, em qualquer dia útil e durante o expediente normal. Informações, pelo telefone (XX66) 3415 1207/1129.

Ribeirãozinho - MT, 23 de fevereiro de 2022.

Maria Auxiliadora Cardoso Souza – Pres. da Comissão de Licitação

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BRANCO

AVISO DE EDITAL DO PREGÃO PRESENCIAL Nº 007/2022

AVISO DE EDITAL DO PREGÃO PRESENCIAL Nº 007/2022.

"EXCLUSIVO E REGIONALIZADO PARA ME-EPP"

DECRETO MUNICIPAL Nº 029/2018

A PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BRANCO, por intermédio da Secretaria Municipal de Rio Branco/MT, viaPREGOEIRO OFICIAL tornam público, para conhecimento de todos os interessados, que se acha aberto a Licitação na modalidade **PREGÃO PRESENCIAL COM REGISTRO DE PREÇOS DE Nº 007/2022**, do tipo **MENOR PREÇO POR ITEM**, objetivando o Registro de preços de AQUISIÇÃO DE MATERIAL CONSTRUÇÃO, ELETRICO E HIDRAULICO, para atender as Secretarias do Município de RIO BRANCO / MT e seus anexos, em conformidade com a Lei 10.520/2002; a Lei nº 8.666/93;

CREDENCIAMENTO, RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS DE PREÇO E DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO: Dia **14/03/2022**. Às 08:00horas

INÍCIO DA SESSÃO, ABERTURA, CADASTRAMENTO DAS PROPOSTAS, DISPUTA DE PREÇOS E ANÁLISE DA DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO: Dia 14/03/2022.

LOCAL DA AUDIÊNCIA PÚBLICA: Sala de Licitações da Prefeitura Municipal de Rio Branco – MT

AQUISIÇÃO DO EDITAL: Avenida Cerejeiras, 90 Bairro – Fidelândia Rio Branco – MT.

Email: licitacao@riobranco.mt.gov.br

Rio Branco – MT, 23 de fevereiro 2022.

_____

Vanderléia Rodrigues Alves

Pregoeira Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE RONDOLÂNDIA

GABINETE DA PREFEITURA
DECISÃO ADMINISTRATIVA Nº 008/2022/GAB/PREFEITO

Proc. Adm. nº: 054/2022

Dispensa de Licitação: 001/2022

UNIDADE ADMINISTRATIVA: Secretaria Municipal de Administração

OBJETO: Contratação de empresa especializada em prestação de serviços para fornecimento de internet para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Administração e Órgãos Vinculados.

ASSUNTO: Revogação do Procedimento Licitatório.

CONTRATANTE:MUNICÍPIO DE RONDOLÂNDIA, Estado de Mato Grosso, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Avenida Joana Alves de Oliveira s/n, na Cidade de Rondolândia-MT.

JOSÉ GUEDES DE SOUZA, Prefeito do Município de Rondolândia, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, em especial ao disposto no Art. 70 da Lei Orgânica do Município e demais legislações pertinentes, e,

Verifica-se que foi aberto processo administrativo nº 054/2022, com data de 17/01/2022, para a realização do procedimento licitatório, na modalidade de Dispensa de Licitação nº 001/2022, conforme consta nos autos;

FATO SUPERVENIENTE: O ato de revogação da licitação acima referida se dá em face da necessidade de readequação do objeto licitado às demandas estipuladas no procedimento licitatório, incluindo alterações nos itens e nas quantidades licitadas, com vistas a uma aquisição satisfatória para melhor atender aos interesses da Administração Pública do município de Rondolândia/MT, e por conveniência administrativa.

MOTIVAÇÃO: A necessidade de alteração e readequação nos itens licitados e nas quantidades que se busca contratar afeta diretamente o objetivo da contratação, razão pela qual é fato motivador da presente Revogação, tendo em vista que, o prosseguimento da licitação, com o objeto e seu quantitativo definido como estão, resultaria em necessidade de curto tempo proceder novo procedimento licitatório.

Aliás em relação ao Ato de Revogação de Licitação, o Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso - TCE/MT, já se posicionou através da Decisão Singular nº 732/MM/2019, relativo ao processo nº 9.539-7/2019, publicado em 27.06.2019, senão vejamos:

Diante do exposto, convirjo, integralmente, com o Parecer Ministerial n° 2. 667/2019 do Procurador de Contas Gustavo Coelho Deschamps e, com fundamento no art. 90, inciso II (2ª parte), do RITCE/MT, promovo o juízo monocrático para, nos termos do art. 485, inciso VI do CPC, **julgar extinta a presente Representação de Natureza Interna sem resolução do mérito,** ante a ocorrência da perda superveniente de interesse processual a legitimar o seu prosseguimento com consequente exame meritório, tendo em vista que, *amparada nas prescrições das Súmulas 346 e 473 do STF, e do art. 49 da Lei 8666/93, a Secretaria Municipal de Educação de Cuiabá, promoveu a revogação do Pregão Eletrônico n.° 007/2019 e o cancelamento da Ata de Registro de Preço n.° 004/2019/SME*.

CONTRADITÓRIO E AMPLA DEFESA: Conforme decisão do Superior Tribunal de Justiça - STJ, nos casos em que o desfazimento do processo de contratação ocorre antes da homologação do certame e da adjudicação do objeto, não há necessidade de abertura de prazo recursal para apresentação de contraditório por parte dos licitantes, senão vejamos:

O Supremo Tribunal de Justiça já decidiu sobre o assunto, nos seguintes termos:

"*A revogação da licitação, quando antecedente da homologação e adjudicação, é perfeitamente pertinente e não enseja contraditório*. Só há contraditório antecedendo a revogação quando há direito adquirido das empresas concorrentes, o que só ocorre após a homologação e adjudicação do serviço licitado. *O mero titular de uma expectativa de direito não goza da garantia do contraditório*." (STJ, RMS 23.402/PR, julgado em 18/3/2018).

O Tribunal Regional Federal da 2ª Região, se posicionou da seguinte forma:

APELAÇÃO CÍVEL. DIREITO ADMINISTRATIVO. **REVOGAÇÃO DE LICITAÇÃO ANTES DA HOMOLOGAÇÃO E DA ADJUDICAÇÃO. POSSIBILIDADE. INTERESSE PÚBLICO. CONVENIÊNCIA E OPORTUNIDADE. DESNECESSÁRIO CONTRADITÓRIO ANTECEDENTE**. AFASTADA A APLICAÇÃO DA TEORIA DA PERDA DE CHANCE E DO DEVER DE INDENIZAR. IMPROVIMENTO. 1. Trata-se de apelação cível interposta contra sentença que julgou improcedentes os pedidos de indenização por perda de chance e reconvenção condenando a autora e reconvinte em honorários advocatícios. 2. Não ocorre cerceamento de defesa quando o julgador, ao constatar nos autos a existência de provas suficientes para o seu convencimento, indeferir diligências inúteis ou meramente protelatórias. (E.g.: AC. 0124220-03.2016.4.02.5114. Relator Guilherme Calmon Nogueira da Gama. Sexta Turma Especializada. Julgado em 09/03/2020; AC 0003486-38.2011.4.02.5101, Relator Des. Federal José Antônio Neiva, Sétima Turma Especializada, julgado em 04/09/2013; e, AC. 0046710-57. 1998.4.02.0000. Relator Rogerio Carvalho. Quarta Turma Especializada. Julgado em 29/06/1999). 3. *A revogação do certame é ato administrativo, exigindo, portanto, a devida fundamentação e motivação (justo motivo para seu desfazimento), assim como o cumprimento das disposições legais (art. 49 da Lei 8666/93). 4. A Administração pode revogar seus próprios atos, por motivo de conveniência ou oportunidade, respeitados os direitos adquiridos, e ressalvada, em todos os casos, a apreciação judi-*

cial (súmula 473, STF). Se tais atos já tiverem decorrido efeitos concretos, seu desfazimento deve ser precedido de regular processo administrativo (Tese definida no RE 594.296, rel. min. Dias Toffoli, P, j. 21-9-2011, DJE 146 de 13-2-2012, Tema 138.). *5. Na situação trazida para julgamento, não se pode dizer que tenham decorrido efeitos concretos. Tampouco que o ato revogatório está eivado de ilegalidade, porquanto, na hipótese, a revogação da licitação aconteceu antes de sua homologação, situação em que o disposto no art. 49, § 3º, da Lei 8.666/93, deve ser lido em conjunto com do artigo 109, inciso I, alínea c, da mesma Lei.* ***6. Só há contraditório antecedendo a revogação quando há direito adquirido das empresas concorrentes, o que ocorre apenas após a homologação e adjudicação do serviço licitado (RMS 23.402/PR, 2ª Turma, Rel. Min. Eliana Calmon, DJe de 2.4.2008). O licitante, mesmo após a homologação tem mera expectativa de direito à assinatura do contrato, não se podendo falar em ofensa ao contraditório e à ampla defesa, (RMS 30.481/RJ, Rel. Ministra Eliana Calmon, Segunda Turma, julgado em 19/11/2009, DJe 02/12/2009; e, REsp 1731246/SE, Rel. Ministro Herman Benjamin, Segunda Turma, julgado em 19/06/2018).*** 1 7. A teoria da perda de chance não se aplica ao caso. A possibilidade de uma licitação não chegar a termo encontra-se dentro de uma esfera racional de previsibilidade, não nasceu nenhum direito para o apelante pelo simples fato de participar da concorrência pública. Afasta-se, pois, a responsabilização do CRA-ES. Precedentes: REsp 614.266/MG, Rel. Ministro RICARDO VILLAS BÔAS CUEVA, TERCEIRA TURMA, julgado em 18/12/2012, DJe 02/08/2013; TRF-2, AC 0105056-33.2012.4.02.5101, rel. Des. Fed. ALCIDES MARTINS, DJ 19/04/2018; grifei. 8. O § 8º do art. 85 do Código de Processo Civil de 2015 transmite regra excepcional, de aplicação subsidiária, em que se permite a fixação dos honorários sucumbenciais por critério de equidade, aplicável ao caso. Perfeita também a aplicação do previsto nos art. 85, §§ 1º e 2º do CPC, à reconvenção. Como não se trata de valor nem irrisório, nem exorbitante, não há o que se modificar. Neste sentido: STJ, AgInt no AREsp 1234388/SP, Rel. Min. Gurgel de Faria, Primeira Turma, j. 04/12/2018, DJe 05/02/2019. 9. A sentença deve ser mantida. Sem majoração de honorários, uma vez que não foram apresentadas contrarrazões. 10. Apelação conhecida e improvida. (TRF-2 - AC: 01020843120144025001 ES 0102084-31.2014.4.02.5001, Relator: GUILHERME CALMON NOGUEIRA DA GAMA, Data de Julgamento: 02/02/2021, 6ª TURMA ESPECIALIZADA, Data de Publicação: 05/02/2021)

Vale ressaltar que a revogação está fundamentada no art. 49 da Lei Federal 8.666/93 c/c Súmula 473 do STF.

Levando em consideração a conveniência do órgão licitante em relação ao interesse público, é cabível a revogação do certame, conforme ensina Marçal Justen Filho:

"A revogação do ato administrativo funda-se em juízo que apura a conveniência do ato relativamente ao interesse público. No exercício de competência discricionária, a Administração desfaz seu ato anterior para reputá-lo incompatível com o interesse público. (...). Após praticar o ato, a Administração verifica que o interesse público poderia ser melhor satisfeito por outra via. Promoverá, então, o desfazimento do ato anterior".

DECIDO.

a) Revogar com fundamento no dispositivo do art. 49 da Lei Federal 8.666/93 c/c Súmula 473 do STF o Procedimento licitatório, modalidade Dispensa de Licitação nº 001/2022, que tramita no processo administrativo nº 054/2022, pelos fatos supramencionados, e por razões de interesse público e em observância ao princípio da autotutela, nos termo da legislação;

Ato continuo, encaminhe a Comissão Permanente de Licitação - CPL, para conhecimento e atos necessários.

Publique-se, para que surta os efeitos legais.

Rondolândia-MT, 23 de fevereiro de 2022.

José Guedes de Souza

Prefeito Municipal

GABINETE DA PREFEITURA
COVID-19: RATIFICAÇÃO (ART. 26 DA LEI Nº 8.666/93)

DISPENSA DE LICITAÇÃO nº 005/2022

Processo Adm. nº 113/2022-SEMUSA, DE 15/02/2022.

OBJETO: Aquisição de materiais descartáveis e EPIS para enfrentamento do COVI-19 (Corona-Vitus) e demais epidemias virais existente no momento, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde.

ASSUNTO: Ratificação do procedimento administrativo. Fundamento: Art. 26, "*caput"* da Lei nº 8.666 de 1993. Pronúncia quanto a regularidade.

RELATÓRIO.

Sobre os aspectos jurídicos e legais acerca dos procedimentos da Dispensa de Licitação emergencial, com fundamento no Decreto Municipal nº 127/GAB/PMR/2022, de 01.02.2022 c/c Resolução nº 7.278/2022, publicada no DOEAL/MT de 16.02.2022; promovidos pela Comissão permanente de Licitação designada pelo Decreto nº 122/GAB/PMR/2022 de 14.01.2022 (fl. 33/34), em conformidade com o disposto no inciso XXX do art. 70, da Lei Orgânica do Município c/c art. 26 da Lei nº 8.666 de 1993, ressai que o processo de registro se encontra devidamente instruído com os documentos necessários juntados de fls. 02/181, especial, o parecer jurídico, de 23/02/2022, corroborado aos processo administrativo, opinado favoravelmente pela ratificação do procedimento de Dispensa de Licitação nº 005/2022, que, ratifico seus termos acompanhando-o

As compras públicas em decorrência da pandemia do COVID-19, estão devidamente amparadas pela Legislação correlata, em especial a Lei n. 13.979, de 6/02/2020, dispõe:

Art. 4º É dispensável a licitação para aquisição de bens, serviços, inclusive de engenharia, e insumos destinados ao enfrentamento da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do Coronavírus de que trata esta Lei.

A Lei n. 8.666 de 1993, dispõe:

Art. 24. É dispensável a licitação:

(...)

V - nos casos de emergência ou de calamidade pública, quando caracterizada urgência de atendimento de situação que possa ocasionar prejuízo ou comprometer a segurança de pessoas, obras, serviços, equipamentos e outros bens, públicos ou particulares, e somente para os bens necessários ao atendimento da situação emergencial ou calamitosa e para as parcelas de obras e serviços que possam ser concluídas no prazo máximo de 180 (cento e oitenta) dias consecutivos e ininterruptos, contados da ocorrência da emergência ou calamidade, vedada a prorrogação dos respectivos contratos;

O Decreto Municipal nº 127/GAB/PMR/2022, de 01.02.202 que novamente declarou o Estado de Calamidade Pública no Município de Rondolândia/MT em decorrência do surto epidêmico de Coronavírus (COVID-19), bem como, a Resolução nº 7.278/2022, de 16.02.2021, reconheceu o Estado de Calamidade Pública.

Conforme Termo de Referência, a Secretaria Municipal de Saúde, justificou a presente modalidade de licitação, que faz necessário em decorrência da pandemia do COVID-19 e em conformidade Lei Federal 13.979/2020, bem como, o Decreto nº 30/GAB/PM/2021 de 18 de fevereiro de 2021 e Decreto nº 124/GAB/PMR/2022 de 14 de janeiro de 2022 , levando em conta a situação de emergências em nível internacional (Pandemia) e de acordo com o solicitado pela Diretoria de Vigilância em Saúde e pela Diretoria de Atenção à Saúde, com o intuito de abastecer as Unidades de Saúde com EPIS e demais insumos necessários para assegurar a demanda e os serviços de saúde

Constata-se que o valor estimado global das despesas com o pagamento dos custeios da **aquisição materiais descartáveis e EPIS**, sagrou vencedora a Empresa: Bonin & Bonin Ltda-EPP, CNPJ: 29.004.099/0001-81, dos itens ora licitados com a proposta no valor global de R$ 8.905,00 (Oito mil novecentos e cinco reais), os itens licitados descritos no Termo de Referência.

O resultado do procedimento foi publicação nos murais de aviso da Prefeitura e Câmara Municipal, em atendimento ao disposto no §1º. A, do art. 89 da Lei Orgânica do Munícipio; no Jornal Oficial Eletrônico dos Municípios, pag. 413/414, Ed. 3.923, ano XVII, de 18/02/2022; Jornal Estadão Mato Grosso - Classificados, pag. 7, de 18/22/2022; Diário Oficial da União - Seção 3, ISSN 1677-7069, pag. 273, n.º 35, de 18 de fevereiro de 2022 e Diário Oficial do Estado, Ed. nº 28.189, de 18/02/2022, pag. 73 (fls. 163/172), meio eletrônico no portal transparência endereço eletrônico www.rondolandia.mt.gov.br e portal de serviços do TCE/MT.

DECISÃO.

O procedimento de Dispensa de Licitação encontra-se registrado sob nº 005/2022, regulamente processado e instruído com o documentos necessários ao registro adequado das despesas, cujos atos da Comissão de Licitação revelam condições favoráveis para a sua ratificação, uma vez que foram obedecidos os princípios aplicáveis e os ditames da Legislação de Regência sendo, inclusive, no que comunga a opinião da Procuradoria Jurídica, conforme parecer juntado de folhas.

Desta feita RATIFICO, com fundamento no art. 26 da Lei nº 8.666 de 1993, o procedimento de Dispensa de Licitação nº 005/2022 em favor da Empresa: **Bonin & Bonin Ltda-EPP, CNPJ: 29.004.099/0001-81,** dos itens ora licitados com a proposta no valor global de R$ **8.905,00 (Oito mil novecentos e cinco reais)**, os itens licitados descritos no Termo de Referência.

Encaminhe para a Secretaria de fazenda para o devido empenho e, ato continuo, envie para a Procuradoria instrumentalizar o termo de contrato, ultimando as providências.

Publique para que surta seus efeitos.

Rondolândia/MT, 23 de fevereiro de 2.022.

José Guedes de Souza

Prefeito Municipal

LICITAÇÃO
EDITAL DE RESULTADO DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRONICO COM SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇO DE Nº. 41/2021

A PREFEITURA MUNICIPAL DE RONDOLÂNDIA-MT, através de sua Pregoeira nomeada através do Decreto nº 123/GAB/PMR de 14 de Janeiro de 2022, **TORNA PÚBLICO** para o conhecimento dos interessados que no dia e horadesignados para a sessão pública de recebimento dos envelopes contendo Proposta de Preço e documentos para Habilitação referente aoprocedimento licitatório sob a modalidade **PREGÃO ELETRONICO COM O SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇO DE Nº. 41/2021**, processado nos autos do Processo Administrativo de nº. 1118/2021, cujo Objeto:**"REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS FUNERÁRIOS COM FORNECIMENTO DE URNAS MORTUÁRIAS, SERVIÇOS DE PREPARAÇÃO DO CORPO E TRANSLADO, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL".**

Sagrou-se vencedora dos itens: 01, 02, 03 e 04 ora licitados a empresa: **RDR OLIVEIRA E CIA LTDA-ME - 11.732.593/0001-05**, com a proposta final perfazendo um valor total de: R$ 79.300,00 (setenta e nove mil e trezentos reais).

Rondolândia – MT, 23 de Fevereiro de 2022.

Keila Taiane

Pregoeira Oficial

GABINETE DA PREFEITURA
DECRETO N° 134/GAB/PMR/2022, DE 23 DE FEVEREIRO DE 2022.

PODER EXECUTIVO

Altera o inciso II do Art. 1º do Decreto n. 40, de 03 de março de 2021, que dispõe sobre a nomeação da Composição dos Membros do Grupo de Trabalho Inter Setorial Municipal - GTIM, responsável pela implementação do Programa de Saúde na Escola - PSE, dando outras providências.

JOSÉ GUEDES DE SOUZA, PREFEITO MUNICIPAL DE RONDOLÂNDIA, Estado do Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo inc. IV do Art. 70 da Lei Orgânica do Município e, em especial com fundamento na Lei Municipal nº. 13, de 26 de fevereiro de 2001;

Considerando a necessidade de substituição de membro do aludido Conselho, conforme solicitação encaminhada através do memorando nº 079/SEMEC/2022, de 22 de fevereiro de 2022;

D E C R E T A:

Art. 1º doInciso II do art. 1º do Decreto nº *40, de 03 de março de 2021*,**passa a nova redação:**

"Art. 1º....

II) Alony Christian Eller – Secretário Municipal de Educação, Esporte e Cultura.

Art. 2°. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3°. Revogam-se as disposições em contrário.

Rondolândia-MT, 23 de fevereiro de 2.022.

José Guedes de Souza

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE RONDONÓPOLIS

AVISO DE SUSPENSÃO DE LICITAÇÃO

CONCORRENCIA PUBLICA Nº 02/2022

TIPO DESTA LICITAÇÃO: "MENOR PREÇO".

A Prefeitura Municipal De Rondonópolis, Estado de Mato Grosso, localizada à Avenida Duque de Caxias, nº 1.000, Bairro Vila Aurora, torna público para conhecimento dos interessados que SUSPENDE temporariamente a Concorrência Pública Nº 02/2022, cujo objeto é: "Fornecimento, Montagem E Instalação De Pontos De Iluminação Compostos Por Braço E Luminária De Led Neste Município", Conforme Projeto Básico, Justificativa De Qualificação Técnica E Justificativa De Qualificação Econômica Financeira Parte Integrante Do Projeto Básico Encaminhado Pela Secretaria Municipal De Infraestrutura Anexo Ao Edital. Tal suspensão se faz imprescindível, tendo em vista a Impugnação do Edital e a mesma ter sido acatada pela Secretaria Demandante conforme Oficio nº 365/2022/SINFRA/ROO. Nesse sentido comunicamos que publicaremos novo Edital com as devidas alterações para participação dos interessados ao certame em epigrafe.

Rondonópolis-MT, 23 de Fevereiro de 2022.

Paula Cristiane Moraes Pereira

Presidente da Comissão de Licitação

TERMO DE RATIFICAÇÃO N.º 23/2022

DISPENSA DE LICITAÇÃO

O Senhor **JOSÉ CARLOS JUNQUEIRA DE ARAÚJO**, Prefeito de Rondonópolis, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, **nos termos do inciso VIII, do art. 24 da Lei Federal n.º 8.666, de 21 de junho de 1993**. **RATIFICA O PROCESSO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO N.º 23/2022**, com fulcro na decisão administrativa proferida pelo prefeito José Carlos Junqueira de Araújoque autoriza a modalidade de Dispensa de Licitação, diante da situação fática, de acordo com a Lei de Licitações, a contratação a favor da empresa: **CODER COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO DE RONDONÓPOLIS**, situada na Av. Dr. Paulo de Oliveira, n° 1411, Bairro Cascalhinho, CEP: 78.720-300, Rondonópolis/MT, inscrita no CNPJ: **03.940.848/0001-99.**

OBJETO:MUTIRÃO DE LIMPEZA EM ÁREAS E VIAS PÚBLICAS, DIVERSOS BAIRROS DA CIDADE, EM RONDONÓPOLIS-MT.

VALOR TOTAL DISPENSA: R$ 1.188.244,00 (um milhão e cento e oitenta e oito mil e duzentos e quarenta e quatro reais.)

Publique-se no átrio desta Prefeitura, no **Diário Oficial do Município – DIORONDON**, no jornal de circulação local **Jornal A Gazeta,** no **Diário Oficial Eletrônico dos Municípios** e no **Diário Oficial de Contas,** para ciência de todos os interessados observadas as prescrições legais.

Rondonópolis-MT, 22 de fevereiro de 2022.

JOSÉ CARLOS JUNQUEIRA DE ARAÚJO

Prefeito

TERMO DE RATIFICAÇÃO N.º 25/2022

DISPENSA DE LICITAÇÃO

O Senhor **JOSÉ CARLOS JUNQUEIRA DE ARAÚJO**, Prefeito de Rondonópolis, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, **nos termos do inciso VIII, do art. 24 da Lei Federal n.º 8.666, de 21 de junho de 1993**. **RATIFICA O PROCESSO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO N.º 25/2022**, com fulcro na decisão administrativa proferida pelo prefeito José Carlos Junqueira de Araújoque autoriza a modalidade de Dispensa de Licitação, diante da situação fática, de acordo com a Lei de Licitações, a contratação a favor da empresa: **CODER COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO DE RONDONÓPOLIS**, situada na Av. Dr. Paulo de Oliveira, n° 1411, Bairro Cascalhinho, CEP: 78.720-300, Rondonópolis/MT, inscrita no CNPJ: **03.940.848/0001-99.**

OBJETO:EXECUÇÃO DE PAVIMENTAÇÃO E DRENAGEM EM DIVERSAS RUAS E AVENIDAS DO MUNICÍPIO DE RONDONÓPOLIS-MT.

VALOR TOTAL DISPENSA: R$ 1.253.990,63 (UM MILHÃO, DUZENTOS E CINQUENTA E TRÊS MIL, NOVECENTOS E NOVENTA REAIS E SESSENTA E TRÊS CENTAVOS.)

Publique-se no átrio desta Prefeitura, no **Diário Oficial do Município – DIORONDON**, no jornal de circulação local **Jornal A Gazeta,** no **Diário Oficial Eletrônico dos Municípios** e no **Diário Oficial de Contas,** para ciência de todos os interessados observadas as prescrições legais.

Rondonópolis-MT, 22 de fevereiro de 2022.

JOSÉ CARLOS JUNQUEIRA DE ARAÚJO

Prefeito

RESULTADO DE JULGAMENTO DE LICITAÇÃO

MODALIDADE: "TOMADA DE PREÇOS Nº 06/2022"

A PREFEITURA MUNICIPAL DE RONDONÓPOLIS, Estado de Mato Grosso, torna públicos a todos interessados, que em Licitação na Modalidade de Tomada de Preço nº 06/2022, tendo como objeto: "MODERNIZAÇÃO DO SISTEMA DE ILUMINAÇÃO DO ESTÁDIO MUNICIPAL ENGENHEIRO LUTHERO LOPES, LOCALIZANDO NA RUA GV – 33, 267, BAIRRO RESIDENCIAL GRANVILLE I, MUNICÍPIO DE RONDONÓPOLIS - MT, CONFORME PROJETO BÁSICO, JUSTIFICATIVA DE QUALIFICAÇÃO TÉCNICA E JUSTIFICATIVA DE QUALIFICAÇÃO ECONÔMICA FINANCEIRA PARTE INTEGRANTE DO PROJETO BÁSICO ENVIADO PELA SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE E LAZER DE RONDONÓPOLIS ANEXO AO EDITAL", que após a análise detalhada da documentação e propostas apresentadas pelas empresas participantes, foi considerada HABILITADA, CLASSIFICADA E VENCEDORA DESTE PROCEDIMENTO LICITATÓRIO, a empresa:

BRASILUZ ELETRIFICAÇÃO E ELETRÔNICA LTDA, apresentou o preço global de R$ 1.000.000,00 (um milhão), por apresentar a proposta mais vantajosa para administração.

Rondonópolis-MT, 22 de fevereiro de 2022.

Paula Cristiane Moraes Pereira

Presidente da Comissão Permanente de Licitação

AVISO DE LICITAÇÃO – TOMADA DE PREÇO Nº 13/2022

TIPO DESTA LICITAÇÃO: "MENOR PREÇO".

A PREFEITURA MUNICIPAL DE RONDONÓPOLIS, Estado de Mato Grosso, localizada à Avenida Duque de Caxias, nº 1.000, Bairro Vila Aurora, torna público e oficial para conhecimento dos interessados que por ordem do Exmo. Sr. Prefeito Municipal de Rondonópolis-MT, que através de sua Comissão Permanente de Licitação, realizará a tomada de preço em epígrafe às 09:00 horas do dia 14 (quatorze) de março de 2022, na sala de licitações da Secretaria Municipal de Administração, a abertura dos envelopes n.º 01 e 02, contendo os DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO e PROPOSTA COMERCIAL, respectivamente, para aquisição do seguinte objeto: **"DUPLICAÇÃO DA AVENIDA FERNANDO CORREA DA COSTA (ALTURA DO ANTIGO AEROPORTO), BAIRRO BELO HORIZONTE, NO MUNICÍPIO DE RONDONÓPOLIS - MT, CONFORME PROJETO BÁSICO, JUSTIFICATIVA DE QUALIFICAÇÃO TÉCNICA E JUSTIFICATIVA DE QUALIFICAÇÃO ECONÔMICA FINANCEIRA PARTE INTEGRANTE DO PROJETO BÁSICO ENVIADO PELA SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA DE RONDONÓPOLIS ANEXO AO EDITAL".**

Os interessados poderão retirar a pasta contendo o edital completo, na sede da Prefeitura Municipal, no endereço acima citado, mediante apresentação de CD-ROM ou PEN-DRIVE, no horário das 13:00 às 17:00 horas em dias úteis, ou solicitar através do licitacaorondonopolis@hotmail.com, licitacaorondonopolis@gmail.com ou retirar no site www.rondonopolis.mt.gov.br.

Rondonópolis-MT, 23 de Fevereiro de 2022.

Paula Cristiane Moraes Pereira

Presidente da Comissão de Licitação

AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO N.º 117/2.021

O MUNICÍPIO DE RONDONÓPOLIS, Estado de Mato Grosso, torna público para conhecimento dos interessados que por ordem do Exmo. Sr. Prefeito Municipal de Rondonópolis-MT., por meio do Pregoeiro e Equipe de Apoio, realizará a licitação em epígrafepara ***registro de preços para futura e eventual Aquisição de produtos de limpeza para manutenção da piscina para serem utilizados na unidade do Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos, atendida pela Secretaria Municipal de Promoção e Assistência Social, conforme condições, especificações, quantidades e exigências estabelecidas neste Termo de Referência, Edital e todos seus Anexos.*** Os interessados poderão retirar o edital completo gratuitamente no endereço eletrônico **www.rondonopolis.mt.gov.br**, menu: **Empresa**opção: **Licitações**, bem como no sítio: **https://bll.org.br/**, ou no endereço: Avenida Duque de Caxias, n.º 1.000,

Bairro Vila Aurora, Rondonópolis-MT, CEP: 78.740-022, Prefeitura Municipal de Rondonópolis-MT, Secretaria de Administração, Departamento de Compras, horário das 12h00min às 18h00min, telefone para contato (66) 3411-5741, **Abertura das Propostas: 15/03/2.022 às 09h30min (horário de Brasília)** em sessão pública no endereço eletrônico: **https://bll.org.br/**, nos termos do Edital e seus anexos. Portanto, as propostas serão recebidas e processadas exclusivamente por meio eletrônico.

Rondonópolis-MT, 23 de fevereiro de 2.022.

Filipe Santos Ciriaco

Pregoeiro

AVISO DE LICITAÇÃO DESERTA

TOMADA DE PREÇO N.º 03/2022

O Município de Rondonópolis, Estado de Mato Grosso, com sede situada à Avenida Duque de Caxias, n.º1.000, Bairro Vila Aurora, torna público para conhecimento dos interessados, que a licitação em epígrafe foi declarada DESERTA, pela ausência de interessados no presente certame licitatório, o qual se destinava a "Ampliação dos banheiros e reparos no Estádio Municipal Engenheiro Luthero Lopes, localizado na Rua da Saudade, nº 1029, Parque Residencial Cidade Alta, Município de Rondonópolis - MT, conforme projeto básico, justificativa de qualificação técnica e justificativa de qualificação econômica financeira parte integrante do projeto básico enviado pela Secretaria Municipal de Esporte e Lazer de Rondonópolis anexo ao edital". Publique-se, no átrio desta Prefeitura, e no Diário Oficial do Município, e meios de comunicação para ciência dos interessados, observadas as prescrições legais pertinentes.

Rondonópolis-MT, 23 de fevereiro de 2022.

Paula Cristiane Moraes Pereira

Presidente da Comissão de Licitação

AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO N.º 09/2.022

O MUNICÍPIO DE RONDONÓPOLIS, Estado de Mato Grosso, torna público para conhecimento dos interessados que por ordem do Exmo. Sr. Prefeito Municipal de Rondonópolis-MT., por meio do Pregoeiro e Equipe de Apoio, realizará a licitação em epígrafepara ***REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE ESPORTIVO E RECREATIVO. Conforme especificações e quantitativos estabelecidos no edital e seus anexos.*** Os interessados poderão retirar o edital completo gratuitamente no endereço eletrônico **www.rondonopolis.mt.gov.br**, menu: **Empresa**opção: **Licitações**, bem como no sítio: **https://bll.org.br/**, ou no endereço: Avenida Duque de Caxias, n.º 1.000, Bairro Vila Aurora, Rondonópolis-MT, CEP: 78.740-022, Prefeitura Municipal de Rondonópolis-MT, Secretaria de Administração, Departamento de Compras, horário das 12h00min às 18h00min, telefone para contato (66) 3411-5741, **Abertura das Propostas: 11/03/2.022 às 09h30min (horário de Brasília)** em sessão pública no endereço eletrônico: **https://bll.org.br/**, nos termos do Edital e seus anexos. Portanto, as propostas serão recebidas e processadas exclusivamente por meio eletrônico.

Rondonópolis-MT, 23 de fevereiro de 2.022.

Filipe Santos Ciriaco

Pregoeiro

PREFEITURA MUNICIPAL DE ROSÁRIO OESTE

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
PORTARIA N° 12/2022/LICITAÇÃO

De 04 de fevereiro de 2022

O Prefeito Municipal de Rosário Oeste/MT, Sr. **ALEX STEVES BERTO**, no uso de suas atribuições legais, **RESOLVE**,

Art. 1º. NOMEAR: **FABIANE CRISTINA LOURENÇO,** servidora lotada na Secretaria de Municipal de Saúde, para atuar como Fiscal de Contrato no (s) seguinte (s) instrumento (s):

Contrato nº / Ata nº	Contratada	CNPJ	Objeto	Data de vigência
CONTRATO N°13/2022	COMPYAR EQUIPAMENTOS,	24.223.721/0001-29	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA LOCAÇÃO DE UMA CENTRAL DE AR COMPRIMIDO COM CAPACIDADE DE 50 PCM, EQUIPADA COM SECADOR POR REFRIGERAÇÃO E FILTROS COALESCENTES PARA ATENDER O HOSPITAL MUNICIPAL DE ROSÁRIO OESTE/MT.	09/02/2022 À 09/02/2023

Art. 2º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação e terá vigência até o encerramento do Contrato e/ou ATA, revogando efeitos contrários.

Registre-se, publique-se, cumpra-se.

Rosário Oeste/MT, 04 de fevereiro de 2022.

ALEX STEVES BERTO

Prefeito Municipal

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
PORTARIA N° 13/2022/LICITAÇÃO

De 12 de fevereiro de 2022

O Prefeito Municipal de Rosário Oeste/MT, Sr. **ALEX STEVES BERTO**, no uso de suas atribuições legais, **RESOLVE**,

Art. 1º. NOMEAR: **JOSÉ AUGUSTO MARQUES,** servidor lotado na Secretaria de Municipal de Educação, para atuar como Fiscal de Contrato no (s) seguinte (s) instrumento (s):

Contrato nº / Ata nº	Contratada	CNPJ	Objeto	Data de vigência
CONTRATO N°14/2022	**SPLENDOR COMERCIO, SERVIÇO E INOVAÇÃO EIRELI**	**33,386,926/0001-16**	**AQUISIÇÃO DE CONJUNTOS DE REFEITÓRIO PARA O RETORNO DAS AULAS NA CRECHE MUNICIPAL.**	12/02/2022 À 12/04/2022

Art. 2º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação e terá vigência até o encerramento do Contrato e/ou ATA, revogando efeitos contrários.

Registre-se, publique-se, cumpra-se.

Rosário Oeste/MT, 12 de fevereiro de 2022.

ALEX STEVES BERTO

Prefeito Municipal

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
PORTARIA N° 09/2022/LICITAÇÃO

De 03 de fevereiro de 2022

O Prefeito Municipal de Rosário Oeste/MT, Sr. **ALEX STEVES BERTO**, no uso de suas atribuições legais, **RESOLVE**,

Art. 1º. NOMEAR: **GIAN MARCELO TALARICO,** servidor lotado na Secretaria de Municipal de Infraestrutura, para atuar como Fiscal de Contrato no (s) seguinte (s) instrumento (s):

Contrato nº / Ata nº	Contratada	CNPJ	Objeto	Data de vigência

CONTRATO N°11/2022	CLASSE A PROJETOS E INSTALAÇÕES ELÉTRICAS	37.434.362/0001-09	**CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA SERVIÇOS ELÉTRICOS DE MANUTENÇÃO E INSTALAÇÃO DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA DAS AVENIDAS E DO PERÍMETRO URBANO DO MUNICIPIO DE ROSÁRIO OESTE/MT.**	03/02/2022 À 03/05/2022

Art. 2º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação e terá vigência até o encerramento do Contrato e/ou ATA, revogando efeitos contrários.

Registre-se, publique-se, cumpra-se.

Rosário Oeste/MT, 03 de fevereiro de 2022.

ALEX STEVES BERTO

Prefeito Municipal

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
PORTARIA N° 07/2022/LICITAÇÃO

De 26 de janeiro de 2022

O Prefeito Municipal de Rosário Oeste/MT, Sr. **ALEX STEVES BERTO**, no uso de suas atribuições legais, **RESOLVE**,

Art. 1º. NOMEAR: **ELOY ACHULZ,** servidor lotado na Secretaria de Municipal de Finanças, para atuar como Fiscal de Contrato no (s) seguinte (s) instrumento (s):

Contrato nº / Ata nº	Contratada	CNPJ	Objeto	Data de vigência
CONTRATO N°07/2022	MT GEO SERVIÇOS E INFORMÁTICA LTDA	09.602.880/0001-40	CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS ESPECIALIZADOS EM PLANEJAMENTO MUNICIPAL COM GESTÃO EM TRIBUTOS, REGULARIZAÇÃO CADASTRAL, GESTÃO DE DADOS DAS ATIVIDADES COMERCIAIS, EDUCAÇÃO E SAÚDE, INTERLIGADOS COM DADOS DO CADASTRO IMOBILIÁRIO COM SOFTWARE INTEGRADO.	26/01/2022 À 26/01/2023

Art. 2º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação e terá vigência até o encerramento do Contrato e/ou ATA, revogando efeitos contrários.

Registre-se, publique-se, cumpra-se.

Rosário Oeste/MT, 26 de janeiro de 2022.

ALEX STEVES BERTO

Prefeito Municipal

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
EXTRATO DE CONTRATO N°14-2022

OBJETO:

Objeto do presente instrumento é a **AQUISIÇÃO DE CONJUNTOS DE REFEITÓRIO PARA O RETORNO DAS AULAS NA CRECHE MUNICIPAL.**

O PRESENTE CONTRATO FOI ATRAVÉS DA DISPENSA DE LICITAÇÃO N. 11/2022, NOS TERMOS DA LEI N° 14.133/21.

EMPRESA:**SPLENDOR COMERCIO, SERVIÇO E INOVAÇÃO EIRELI**, inscrita no CNPJ n° **33,386,926/0001-16**;

DATA DA ASSINATURA: 12 DE FEVEREIRO 2022;

ALEX STEVES BERTO

PREFEITO MUNICIPAL

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
PORTARIA N° 10/2022/LICITAÇÃO

De 04 de fevereiro de 2022

O Prefeito Municipal de Rosário Oeste/MT, Sr. **ALEX STEVES BERTO**, no uso de suas atribuições legais, **RESOLVE**,

Art. 1º. NOMEAR: **JOSÉ AUGUSTO MARQUES,** servidor lotado na Secretaria de Municipal de Educação, para atuar como Fiscal de Contrato no (s) seguinte (s) instrumento (s):

Contrato nº / Ata nº	Contratada	CNPJ	Objeto	Data de vigência
CONTRATO N°12/2022	ORIGINAL COMERCIO E SERVIÇOS LTDA,	05.774.463/0001-24	AQUISIÇÃO DE COLCHONETE E LENÇÓIS PARA O RETORNO ÀS AULAS NA CRECHE MUNICIPAL.	04/02/2022 À 04/03/2022

Art. 2º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação e terá vigência até o encerramento do Contrato e/ou ATA, revogando efeitos contrários.

Registre-se, publique-se, cumpra-se.

Rosário Oeste/MT, 04 de fevereiro de 2022.

ALEX STEVES BERTO

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE SALTO DO CÉU

JURÍDICO
EDITAL COMPLEMENTAR Nº 04/2022 – AO EDITAL DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 01/2022

DISPÕE SOBRE A HOMOLOGAÇÃO DEFINITIVAS DAS INSCRIÇÕES

O Presidente da Comissão Organizadora do Processo Seletivo Simplificado nº 01/2022 da Prefeitura Municipal de Salto do Céu – MT, no uso de suas atribuições legais faz saber aos interessados a **HOMOLOGAÇÃO DEFINITIVA DAS INSCRIÇÕES**, e dá outras providências, como SEGUE.

I – Divulgar a lista de Inscrições Homologadas.

II. **DIUVLGAR** o Local e Horário das Provas Objetiva, conforme Item 6.3 do Edital de Abertura nº 01/2022

II.I Escola Municipal Simão Bororó.

II.I.I End.: Rua Mato Grosso, s/nº, Salto do Céu-MT.

II.II Horário das Prova e Nível de Escolaridade, conforme abaixo

II.II.I - As 08h00min (horário MT), sendo este horário (8h00min) o limite máximo para ingresso nos locais de provas. Escolaridade : **NIVEL ALFABETIZADO, FUNDAMENTAL E MÉDIO.**

II.II.II - As 14h00min (horário MT), sendo este horário (14h00min) o limite máximo para ingresso nos locais de provas. Escolaridade : **NIVEL SUPERIOR.**

OBS.1 :AS PROVAS OBJETIVAS ACONTECERAM NO **DIA 27.02.2022, COM 3 (TRÊS) HORAS DE DURAÇÃO**, OS CANDIDATOS DEVEM SE ATENTAR PARA O DIA E HORÁRIO DA PROVA PARA O CARGO AO QUAL SE INSCREVEU.

OBS.2 :OS CANDIDATOS DEVERAM SE ATENTAR PARA O PROTOCOLO CONTRA PANDEMIA DO CORONA VIRUS - COVID 19, CONFORME ITEM 15 DO EDITAL DE ABERTURA Nº 01/2022.

III - O presente Edital está disponível no endereço eletrônico: www.saltodocéu.mt.gov.br, https://portal.jg.selecao.site/, afixado no saguão da Prefeitura Municipal de Salto do Céu - MT e publicada no Jornal Oficial dos Municípios (www.amm.org.br).

Salto do Céu - MT, em 23 de Fevereiro de 2022.

Igor Christian Adriano Salgueiro

Presidente da Comissão do P. S. Simplificado

INSCRIÇÕES HOMOLOGADAS

AGENTE ADMINISTRATIVO

Nº INSC	CANDIDATO	CPF Parcial
1012	BRUNO KLYSMANN RODRIGUES PARREIRA	053.***.121-*4
967	CARINE MARTINS LARANJEIRA	061.***.791-*0
1137	CLEIDIONE FERREIRA BRANDOLFO	051.***.141-*0
1120	DAIANE XAVIER FRIZZERA	056.***.721-*5
1141	EDIANE BATISTA FERREIRA	070.***.841-*5
1165	ERIC JUNIO RIBEIRO DA SILVA	058.***.871-*3
879	FÉLIPE GOMES DOS SANTOS NETO	061.***.461-*9
1133	JHOYSSE RAMPASO OLIVEIRA	703.***.491-*9
1059	JOANA DARC LOPES VIANA	008.***.511-*0
899	JOSIANE PEREIRA DA SILVA	040.***.581-*7
1048	KARINE DA SILVA RAMPASO	072.***.041-*8
1016	KELIANA PINHEIRO DE SOUZA	703.***.571-*8
940	LORRAINY LOBATO FARIA	142.***.837-*7
1148	MATEUS CORDEIRO DE OLIVEIRA	046.***.431-*8
952	RANIELY DA SILVA PINHEIRO	060.***.351-*9
1199	RAVELLI EMILIANO DOS SANTOS	039.***.631-*6
1052	THYERRY HENRIQUE COSTA SILVA	046.***.021-*4

17

AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE – ACS

Nº INSC	CANDIDATO	CPF Parcial
1171	ARLETE MOREIRA DA SILVA	011.***.731-*9
997	CLAUDINEY JOSE DE MATOS	009.***.711-*7
874	DELCLESIA GOMES VICENTE	025.***.391-*3
890	EDIVAN RODRIGUES DOS REIS	060.***.091-*8
1121	ELISANGELA CORINA DA SILVA	044.***.921-*2
881	JENAINY CATHUICIA ALVES	036.***.401-*2
1188	KETONY LORRAYNE BORGES DA ROCHA	061.***.121-*1
875	MIRIAN FERREIRA CONRADO	622.***.291-*0
1185	RAFAELA APARECIDA FERNANDES	058.***.621-*7
1156	VITORIA BITTENCOUT DE SOUZA	074.***.271-*0
1101	WANIELI ALVES DE LANA FRANCO	046.***.171-*3

11

AGENTE DE COMBATE A ENDEMIAS – ACE

Nº INSC	CANDIDATO	CPF Parcial
1150	ACALONE MENDONÇA AGUIAR	873.***.741-*1
1013	ALAN CARLOS ARAUJO SILVA	384.***.308-*5
886	ALEXANDRE HILARIO GOMES DOS SANTOS	046.***.251-*7
888	AURENITO FERNANDES DE SOUZA	959.***.101-*2
1174	CLEVERSON EDUARDO VIANA DA SILVA	041.***.081-*5
898	DANIEL ALENCAR DOS SANTOS HECK	088.***.531-*5
1085	ERIK CLEMENTINO DE OLIVEIRA	056.***.131-*1
1008	GILSON JOSÉ GOMES VIANA	976.***.851-*4
1159	GISELE MARTINS DE JESUS	072.***.501-*8
915	GUILHERME DA SILVA	067.***.241-*3
870	JOÃO PEDRO RODR GOMES	055.***.131-*1
872	KAYNAN DE JESUS GARCIA	061.***.571-*3
894	KELIN FERNANDES DOS SANTOS	976.***.161-*2
1170	LARISSA DOS SANTOS MAMEDES	048.***.401-*9
1090	LILIANE TRINDADE DOS SANTOS	057.***.931-*4
1097	MARILZA GOMES DIAS DE SOUZA	920.***.701-*0
912	PALOMA FERREIRA NEVES	036.***.601-*4
1061	RAFAEL ROCHA DA SILVA	061.***.101-*2
1182	RAFAEL RODRIGUES DE OLIVEIRA	052.***.291-*1
988	RENATO LUIS MAXIMIANO	052.***.161-*0
1173	RONEI RODRIGUES BARBOSA	044.***.731-*2
1103	SIRLEI WEKWERTH	675.***.402-*8
1057	ZENILDA LUIZ FERREIRA	021.***.091-*7

23

AUXILIAR DE MECÂNICO

Nº INSC	CANDIDATO	CPF Parcial
1100	GABRIEL DINIZ DA COSTA	033.***.522-*7

01

AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS FEMININO

Nº INSC	CANDIDATO	CPF Parcial
1054	ADILONA PEREIRA DA SILVA	019.***.611-*1
1079	ANA MARIA LOPES ALVES KUSTER	651.***.291-*2
896	BRUNA GOMES SAMPAIO	043.***.971-*8
960	CARMELINDA APARECIDA GODOI DALBEM	011.***.321-*1
974	CLEIDE APARECIDA DOS SANTOS OLIVEIRA	041.***.851-*5
1107	CLEONICE FERNANDES RODRIGUES	019.***.911-*8
887	DHYLMA CRISSULA CÂNDIDA DA SILVA	027.***.411-*8
1072	ERICA MARIZA ALVES	070.***.401-*9
913	JACQUELINE DA SILVA SURUBI VIEIRA	053.***.521-*4
1031	KARLA CRISTINA VIANA DE SOUZA	061.***.571-*2
1195	LAUDICEIA NEGRINI RAMOS	073.***.601-*2
1093	LEISLAINE APARECIDA ALVES BOIANI RODRIGUES	060.***.091-*0
1033	LETICIA LUIZ LIESCH	062.***.281-*6
1009	LUCINEIA SOUZA VICTOR	036.***.771-*3
1172	LUIZA INÁCIA SILVA OLIVEIRA	703.***.611-*0
948	MARIA DE FATIMA MARTINS LARANJEIRA	037.***.391-*1
959	MARIA JACINTA DA SILVA	901.***.271-*7
1163	MARILDES PINHEIRO DA SILVA	029.***.441-*7
1145	PATRÍCIA ALVES DO NASCIMENTO	110.***.166-*2
972	ROSANGELA SENA	063.***.211-*1
900	SANDRA ALVES COSTA	014.***.981-*2
1068	TAINARA GARCIA SILVA	034.***.251-*4
958	TEREZA DE PAULA	023.***.501-*3

23

AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS MASCULINO

Nº INSC	CANDIDATO	CPF Parcial
906	ALAN DA COSTA DIAS	032.***.121-*5
1178	RODRIGO ELIAS DE SOUZA	062.***.001-*6
892	WANDERSON MIRANDA DA COSTA	043.***.571-*9

03

BIOQUIMICO

Nº INSC	CANDIDATO	CPF Parcial
1184	ALESSANDRA RANZULA SALOMÃO	050.***.241-*8
973	FERNANDA KESLEY ROSA DA SILVA BATISTA	044.***.931-*1
1067	THAINA DE PAULA DUTRA FERREIRA	062.***.161-*8

03

BORRACHEIRO

Nº INSC	CANDIDATO	CPF Parcial
1080	JOVENIL FERREIRA DOS SANTOS	843.***.171-*1

01

COVEIRO

Nº INSC	CANDIDATO	CPF Parcial
1104	MARCOS NEGRINI	008.***.711-*5

01

COZINHEIRA

Nº INSC	CANDIDATO	CPF Parcial

1088	CÉLIA APARECIDA FERNANDES	011.***.551-*9
917	FABIANA SANTANA BOMFIM	017.***.001-*0
1050	LUSNETE JORGE DA SILVA	021.***.151-*3

03

ENFERMEIRO (A)

Nº INSC	CANDIDATO	CPF Parcial
877	CHARNILSON VALE DE FREITAS	976.***.952-*9
903	CLAUDIANA EUGENIA COSTA	036.***.971-*8
991	DEBORA PEREIRA DOS SANTOS	011.***.071-*6
1155	DOUGLAS ROBERTO ALMEIDA BORGES	065.***.771-*0
1086	EDISME MACHADO PEREIRA	814.***.321-*8
1180	EDUARDO BRITO DA SILVA	049.***.891-*3
957	EVAIR MENDES BUFO DA SILVA	007.***.891-*1
1044	FABIO MICHEL SOARES TEIXEIRA	003.***.401-*3
1077	GISELE SILVA DA ROCHA	054.***.571-*0
927	JEOVANA KALENE SILVA VIEIRA	026.***.122-*4
918	JOÃO VITOR PEREIRA FREITAS	048.***.031-*3
1065	LÚCIA VITÓRIA DA SILVA ASSUNÇÃO DE SOUZA	055.***.991-*7
916	MARIANA LUCIA SANTOS SOARES POLESELLO	001.***.771-*3
1076	MILENA DE FREITAS FERRARI	045.***.111-*1

14

ENGENHEIRO CIVIL

Nº INSC	CANDIDATO	CPF Parcial
1002	CAIKE ALMEIDA VILAS NOVAS	036.***.531-*7
1131	DANIELY TONHOLO FEITOSA	062.***.991-*4
1106	EDVILSON GABRIEL TAVARES DA SILVA	053.***.791-*0
1005	ELIABE PAVIN PADOVANI	051.***.151-*0
1129	EPITÁCIO PEDRO DA SILVA NETO	017.***.181-*2
975	FELLIPE GODOI BARBOSA	033.***.121-*6
1004	HEBER PADOVANI PAVIN	051.***.161-*2
979	JONYLSON DE OLIVEIRA MOURA	731.***.931-*4
1083	JOSIENIO JOSE DE OLIVEIRA	049.***.711-*2
954	KASSIO PATRIK ALMEIDA BARROSO	038.***.351-*0
914	TAINÃ FERNANDO SOARES	060.***.971-*3
1138	WUDSON NUNES DA CONCEIÇÃO	046.***.951-*0

12

FISIOTERAPEUTA

Nº INSC	CANDIDATO	CPF Parcial
1181	ERICK MAYLLON PAULINO DA SILVA	033.***.001-*6

01

GARI

Nº INSC	CANDIDATO	CPF Parcial
932	ADENILDO ROCHA VANDERLEY	052.***.561-*6
908	FABIO JUNIOR PEREIRA COSTA	043.***.791-*6
889	MARINA RODRIGUES MARQUES	043.***.161-*0
1113	PATRICIA FERREIRA DOS SANTOS	059.***.231-*7
923	RENILDA RIBEIRO GOMES	042.***.191-*6

05

LAVADEIRA

Nº INSC	CANDIDATO	CPF Parcial
1021	MARINETE VITOR DA SILVA GOMES	957.***.261-*7

01

MERENDEIRA

Nº INSC	CANDIDATO	CPF Parcial
885	FERNANDA PEREIRA FERNANDES	015.***.202-*4
941	MARIA APARECIDA DE CAMPOS LINCO	001.***.371-*8
1139	NELISE TERESINHA POMMER	616.***.141-*0

MONITOR INFANTIL

Nº INSC	CANDIDATO	CPF Parcial
919	ANETE LAURA MARTINS	081.***.127-*7
1038	CLEIDIMAR CORREIA ALVES	021.***.571-*1
1186	DAIANE FERREIRA DA CRUZ	076.***.181-*0
961	ELAINE EGUES RIBEIRO	010.***.521-*2
1066	GEAN FERREIRA COSTA	035.***.081-*3
1063	INGRIDY MIGUEL PEREIRA RODRIGUES	061.***.071-*5
943	KARINA MARQUES ALVES DE OLIVEIRA	058.***.641-*5
1081	LISANGELA LUIZA DE OLVEIRA	023.***.951-*6
971	LUCIMAR ALVES CONSTANCIA	002.***.471-*8
1147	MARIA APARECIDA DE OLIVEIRA	033.***.231-*0
930	MARIA JOSÉ PEREIRA	626.***.651-*3
1028	MARIANE ARAUJO FAGUNDES	046.***.861-*8
1152	MARILENE COSTA SILVA	004.***.461-*5
998	PANMILA BETHANIA DA SILVA CARMO	062.***.731-*6
1015	REGIANE BATISTA FERREIRA	070.***.761-*9
1026	SANTA VIEIRA FERREIRA	051.***.931-*7
1045	VANESSA RIBEIRO DA SILVA MIRANDA	048.***.101-*2

MOTORISTA – CAT. (D)

Nº INSC	CANDIDATO	CPF Parcial
981	BRUNO FERNANDO DIAS	964.***.171-*8
1175	JOAO LUIZ DOS SANTOS	797.***.653-*5
1151	LOURENÇO LAURINDO DE SOUZA	014.***.881-*2
1142	OSMAIR ROCHA PIRES	703.***.761-*5
1089	ROGERIO CARLOS DE LIMA	005.***.091-*2

ODONTOLOGO

Nº INSC	CANDIDATO	CPF Parcial
1200	AMANDA KARINY GARCIA QUINTILIANO EMILIANO	066.***.591-*0
999	ANA ROBERTA PARABA DE OLIVEIRA	044.***.861-*0
1166	EDISLAINE LUCIO DE JESUS	042.***.841-*3
1135	ELVIS MATHEUS ALCÂNTARA	062.***.971-*8
966	GABRIELA SANT'ANA NUNES	548.***.582-*8
902	JAQUELINE DE LIMA PAULINO	063.***.611-*0
1128	JONATAS VALDEMIRSON BARROS COELHO	063.***.851-*4
878	KELLO AMARAL GOMES	025.***.296-*6
895	LUIZ HENRIQUE DE SOUZA GONÇALVES	063.***.941-*7
964	MATHEUS VINICIUS RIBEIRO SALES	061.***.351-*3
1115	PAULO HENRIQUE CARDOSO BARBOSA	065.***.981-*4
1039	PRISCILA FERNANDA BARBOSA MARTINS	060.***.731-*6
1146	RAKEL SUELLYN MENDES BALBINO DA COSTA	040.***.801-*1

OPERADOR DE MAQUINAS AGRICOLAS

Nº INSC	CANDIDATO	CPF Parcial
1078	GILCIVAN RODRIGUES ROCHA	945.***.472-*0
1110	JOSIANO DA SILVA OLIVEIRA	035.***.781-*3
1122	LUCAS MARIA TELES	057.***.221-*9

OPERADOR DE MOTONIVELADORA

Nº INSC	CANDIDATO	CPF Parcial
996	CARLOS CANDIDO DA COSTA	023.***.741-*7
980	DIVALDO PINHEIRO DE SOUZA	027.***.641-*1
1105	EVANDRO MARCIO DUTRA	885.***.661-*5
897	LUCINEI DE SOUZA LIMA	049.***.401-*9

1123	LUI THIERRY ZANOL BENDLER DE PAULA	703.***.641-*5
955	VENYCIUS GUSTHAVON BARRETO VERSSALI	034.***.441-*3

OPERADOR DE PÁ CARREGADEIRA

Nº INSC	CANDIDATO	CPF Parcial
883	JAILSON LEDERER	027.***.259-*7
1160	JEFERSON FERREIRA DOS SANTOS	062.***.191-*4
1126	MANOEL SOARES DE LIMA	512.***.934-*0
1162	MILTON JOSÉ DA COSTA	000.***.491-*0
893	RAFAEL FERNANDES FILHO	058.***.991-*5
1082	REGINALDO JOSE MANASSIÉ FERNANDES	027.***.511-*1

PEDREIRO

Nº INSC	CANDIDATO	CPF Parcial
942	ALEXANDER ALVES RIBEIRO	045.***.771-*9
944	EDSON FRANCELINO PUGER	014.***.531-*7

PROFESSOR (A) DE PEDAGOGIA

Nº INSC	CANDIDATO	CPF Parcial
1017	ADRIANA MARIA DE OLIVEIRA GUIMARAES	009.***.086-*3
968	ANA MARIA DE SOUSA	002.***.041-*9
1053	ANA PAULA DE OLIVEIRA COSTA	132.***.306-*0
1047	AUDILEY CELESTINO PESSOA	000.***.901-*0
962	CLEIDIANE PINHEIRO DE ASSIS	045.***.391-*9
1176	CREONE ANTONIO DA SILVA	061.***.571-*9
1000	DULCILENE MIGUEL PEREIRA RODRIGUES	968.***.311-*4
1087	EVA VIEIRA FERREIRA	447.***.131-*7
1040	FRANCIANE PAES DA SILVA	023.***.111-*0
1062	GEUSA DA CONCEIÇÃO TANAZIO	044.***.731-*0
1102	GIZELI VALÉRIA DA SILVA PAULA	000.***.651-*0
969	ILZA PEREIRA XAVIR	651.***.921-*0
1024	IRANI MENDES DE JESUS	004.***.931-*9
1091	JUIDES FERREIRA RODRIGUES FERNANDES	799.***.301-*0
1075	JULIANA APARECIDA BATISTA SOARES	946.***.731-*0
1007	KATYELLY EVANGELISTA DE PAULA	061.***.201-*1
1136	KEILA PAIXAO DE LANA	071.***.151-*0
950	KELLEN PATRICIA DOS REIS SILVA	072.***.201-*0
992	LAURIANE DE OLIVEIRA MOURA DA SIOVA	007.***.541-*3
1006	LUCIA DE JESUS DOS SANTOS	900.***.211-*0
1157	LUCIANA CORDEIRO DE SOBRAL OLIVEIRA	965.***.061-*8
1108	LUCILENE DA COSTA ALBERTO	020.***.711-*0
1056	MARLI DA SILVA ESCORSE	046.***.711-*5
1092	MÔNICA ROSA DAS GRAÇAS ARAUJO	040.***.396-*2
911	PATRICIA RODRIGUES SILVA	057.***.611-*9
1117	POLIANA RODRIGUES BARBOSA	038.***.141-*6
1167	RENATA APARECIDA DA SILVA ALBANO	049.***.121-*7
1019	ROSANGELA MEDEIRO DA SILVA	701.***.941-*5
1127	ROSILENE BATISTA FERREIRA	033.***.821-*8
1099	ROSINEIA VIEIRA DE SOUZA CORES	031.***.641-*6
1055	ROZANA ALVES DA SILVA	042.***.446-*3
1096	SANDRA RIBEIRO DE SOUZA DOS SANTOS	999.***.261-*0
1119	SHIRLEY TELLES PEREIRA	062.***.961-*0
1168	SILVANY SOUSA DE OLIVEIRA	627.***.731-*2
939	SÓCRATY DE CAMPOS DALBEM	020.***.621-*6
884	SONIA MARIA DE OLIVEIRA SOUZA LIMA	008.***.651-*5
926	SUELI RODRIGUES FALCÃO BATISTA	050.***.576-*6
905	TELMA SOARES FALCÃO BATISTA	024.***.956-*0
1124	THAMIRES NUNES DA CONCEIÇÃO	046.***.971-*1
949	VANUZIA PAULA VIANA DA SILVA	914.***.811-*9

RECEPCIONISTA

Nº INSC	CANDIDATO	CPF Parcial
947	ABIGAIL LOURENÇO RODRIGUES	021.***.451-*6
882	AESLIA GUEDES DE OLIVEIRA	021.***.121-*0
956	ANDRESSA VICTORIA GUEDES SILVA	082.***.971-*9
873	BRUNNA FERREIRA CALAZANS	040.***.661-*1
1003	DIENE FIALHO CÂNDIDO	031.***.451-*0
970	LUANA DE OLIVEIRA ANTUNES	061.***.051-*6
1069	MAIKELLY APARECIDA DE SOUZA BORGES	062.***.161-*7
871	MAURIZA COSTA DA SILVA	912.***.671-*4
1143	MICHELLI GARCIA DA SILVA	039.***.821-*9
1158	OSNAPAULA ROCHA PIRES	703.***.871-*8
989	RONALD MATHEUS CARVALHO VALIM	061.***.541-*4
1058	ROSILAYNE COLAÇO CAMARA	059.***.751-*7
1161	SYANG THAINA DE OLIVEIRA MENDONÇA	062.***.861-*1

SECRETÁRIO ESCOLAR

Nº INSC	CANDIDATO	CPF Parcial
1051	CARLA BELUSSI CERANTO ROCHA	031.***.461-*0
1010	CARLA KARINE THOMAZELLI RIBEIRO	047.***.071-*7
1201	CLAYTON ANÍBAL PINHEIRO DE MIRANDA	035.***.181-*6
1149	DIEGO JUSTINIANO SEVERO	037.***.111-*9
982	ERICA BARBOSA NUNES	067.***.681-*1
1134	FRANCIELLE MARRY DA CONCEIÇÃO NEVES	061.***.081-*6
946	HYAN MARQUES BRANDOLFO DA SILVA	076.***.881-*0
880	KAWANNA ALMEIDA RAMOS	061.***.361-*1
1029	VERÔNICA ALVES ESPÍNDOLA	046.***.981-*2
1094	VERONICA RIBEIRO DOS SANTOS	077.***.621-*3
978	WEYNA FERNANDES ALMEIDA ZORATHI	704.***.851-*5

TÉCNICO DE ENFERMAGEM

Nº INSC	CANDIDATO	CPF Parcial
994	CLEICIANE FERREIRA DE OLIVEIRA	055.***.351-*3
901	HELEN WOLF MENDOZA	022.***.050-*8
907	KAMYLA BELON MATHIAS	018.***.532-*7
953	KAREN CRISTINA SANTANA BOMFIM	046.***.461-*3
936	VALQUIRIA VERONEZ	016.***.911-*3

ZELADOR

Nº INSC	CANDIDATO	CPF Parcial
986	ELIZANGELA ALVES COSTA	023.***.731-*0
951	IVONETE MANASSES DE SOUZA	018.***.431-*6
904	MÁRCIA SOARES DOS SANTOS	040.***.321-*8

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO ARP

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 007/2022

PREGÃO PRESENCIAL Nº 008/2022

OBJETO: A presente Ata tem por objeto o **Registro de preços para futura e eventual Contratação de Empresas Especializadas para fornecimento de peças (originais de 1ª linha e/ou genuínas), para aplicação/utilização nos implementos agrícolas da frota do patrimônio da Prefeitura de Salto do Céu – MT,** do tipo **MAIOR DESCONTO POR ITEM,** conforme discriminado no Termo de Referência **ANEXO I**, deste Edital, por um período de 12 meses.

VENCEDORAS: PADIM COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA CNPJ: 19.865.473/0001-80 e SOARES BONFIM & CIA LTDA CNPJ: 12.025.386/0001-75

PERÍODO: 18/02/2022 à 18/02/2023.

MARIA INÊS PEREIRA DA SILVA

- Pregoeira –

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO TERMO ADITIVO

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 018/2021 – Seleção de Melhor Proposta Objetivandoa contratação de **Empresa Especializada para prestação de serviços TÉCNICOS PROFISSIONAIS DE APOIO ADMINISTRATIVO,** a fim de subsidiar os trabalhos de gestão e administração da Prefeitura Municipal de Salto do Céu-MT, em especial ao Gabinete do Prefeito conforme demanda (“IN LOCO”, telefone e/ou internet); orientação técnica, ao pessoal/funcionários, de cada setor do paço municipal, ASSESSORAMENTO na condução dos atos e procedimentos Administrativos e de Gestão, bem como orientação e auxílio na elaboração de defesas junto aos órgãos de controle das esferas Municipal, Estadual e Federal; pelo período de 12 (doze) meses. O presente Termo Aditivo tem por objeto a PRORROGAÇÃO DO CONTRATO com embasamento legal no art. 57, I, II ou § 1º, da Lei Federal nº 8.666/93, conforme estabelecido na cláusula quarta do Contrato 018/2021. CONTRATADA: LIBRA SER-

VIÇOS CORPORATIVOS EIRELI CNPJ: 19.430.120/0001-57. Fica prorrogado por mais 12 (doze) meses, ficando vigente até 22/02/2023.

MARIA INÊS PEREIRA DA SILVA

Presidente da CPL

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA CRUZ DO XINGU

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
AVISO DE REABERTURA DE LICITAÇÃO SUSPENSA PREGÃO PRESENCIAL Nº. 001/2022

AVISO DE REABERTURA DE LICITAÇÃO SUSPENSA

PREGÃO PRESENCIAL Nº. 001/2022

(PROCESSO LICITATÓRIO N° 002/2022

Órgão Solicitante: SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA CRUZ DO XINGU-MT.

Data/Horário/Local: 16/03/2022 às 09:00h (nove horas) – Horário de Brasília, na Sala de Licitações da Prefeitura Municipal de Santa Cruz do Xingu/MT, no endereço Avenida 14 de Setembro, s/nº, Centro, Santa Cruz do Xingu/MT.

Informações/Contato:

Setor de Licitações

Telefone: (66) 3594-1000.

Atendimento: 07:30 às 11:30 e 13:30 às 17:30 horas.

E-mail: licitacao@santacruzdoxingu.mt.gov.br

Endereço para retirada do Edital: O Edital completo e seus anexos poderão ser adquiridos no setor de licitações da Prefeitura Municipal de Santa Cruz do Xingu – MT ou através do e-mail: licitacao@santacruzdoxingu.mt.gov.br.

Assim como pelo site: https://santacruzdoxingu.mt.gov.br/

Motivo: Foi realizada nova pesquisa de preços e atualizados os valores de referência.

WANDERCIDES DIVINO PEREIRA RAMOS

Pregoeiro Oficial do Município

Santa Cruz do Xingu/MT, 23 de Fevereiro de 2022.

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
AVISO DE RETIFICAÇÃO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº. 001/2022

AVISO DE RETIFICAÇÃO DE LICITAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL Nº. 001/2022

(PROCESSO LICITATÓRIO N° 002-2022

Órgão Solicitante: SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA CRUZ DO XINGU-MT.

.

Data/Horário/Local: 16/03/2022 às 09:00h (nove horas) – Horário de Brasília, na Sala de Licitações da Prefeitura Municipal de Santa Cruz do Xingu/MT, no endereço Avenida 14 de Setembro, s/nº, Centro, Santa Cruz do Xingu/MT.

Informações/Contato:

Setor de Licitações

Telefone: (66) 3594-1000.

Atendimento: 07:30 às 11:30 e 13:30 às 17:30 horas.

E-mail: licitacao@santacruzdoxingu.mt.gov.br

Endereço para retirada do Edital: O Edital completo e seus anexos poderão ser adquiridos no setor de licitações da Prefeitura Municipal de Santa Cruz do Xingu – MT ou através do e-mail: licitacao@santacruzdoxingu.mt.gov.br.

Assim como pelo site: https://santacruzdoxingu.mt.gov.br/

Motivo: Foi realizada nova pesquisa de preços e atualizados os valores de referência.

WANDERCIDES DIVINO PEREIRA RAMOS

Pregoeiro Oficial do Município

Santa Cruz do Xingu/MT, 23 de Fevereiro de 2022.

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA N° 035/SAD/2022

PORTARIA N° 035/SAD/2022 DE 22 DE FEVEREIRO DE 2022.

"DISPÕE SOBRE A PRORROGAÇÃO LICENÇA DE SAÚDE-AUXILIO DOÊNÇA PARA SERVIDORA EM CARGO EFETIVO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA CRUZ DO XINGU – MT".

A Prefeita Municipal de Santa Cruz do Xingu, Estado de Mato Grosso, Sra. **JORAILDES SOARES DE SOUSA**, no uso de suas atribuições legais, conforme disposto na Constituição Federal e na Lei Orgânica Municipal, baixa a seguinte **PORTARIA**:

Considerando que o seu benefício ainda se encontra ativo conforme o contato pelo 135 nº protocolo 2022126217319 foi prorrogado automaticamente por mais 30 dias.

Art. 1 ° - Fica prorrogado a licença de saúde por incapacidade ao serviço, a servidora em cargo Efetivo até o dia 16/03/2022 para a Sra. **ROSIVANY SILVA LOPES,** inscrito no **CPF: 569.003.761-34** e matricula 422, ocupante do Cargo de **AGENTE COMUNITARIO DE SAÚDE**, da Secretaria Municipal de Saúde do Município de Santa Cruz do Xingu – MT.

Art. 2° - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando - se as disposições em contrário.

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL

EM 22 DE FEVEREIRO 2022.

JORAILDES SOARES DE SOUSA

PREFEITA MUNICIPAL

REGISTRA-SE E PUBLICA-SE

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº036/2022

PORTARIA Nº036/2022 DE 23 DE FEVEREIRO DE 2022

A Prefeita Municipal de Santa Cruz do Xingu - MT, no uso de suas atribuições legais.

CONSIDERANDO que cabeà a Prefeitura Municipal, nos termos do disposto nos artigos 58 inciso III e 67 da Lei nº 8.666/93, acompanhar e fiscalizar a execução dos contratos celebrados através de um representante da Administração; **CONSIDERANDO** que os órgãos públicos devem manter fiscalizados. **CONSIDERANDO** que as principais atribuições dos fiscalizada do contrato nº017-2022 são: diário sobre as etapas/fases da execução contratual, tendo por finalidade verificar se a contratada vem respeitandoa legislação vigente e cumprindo fielmente suas obrigações contratuais com qualidade. **RESOLVE**:

Art. 1º - Designar os servidores como Fiscal Titular – **ROMILDA PINTO FIGUEREDO -** Fiscal Substituto **AMILTON FERREIRA LIMA,** comoFiscal do contrato nº017-2022, que tem como objetoAdesão a Ata para aquisição de materiais pedagógicos para atender o Município de Santa Cruz do Xingu-MT**.** Processo Licitatório nº 010/2022, Pregão Presencial nº 004/2022.

Art. 2º - Determinar que o Fiscal ora designado, venha a: I – Zelar pelo fiel cumprimento do contrato, anotado em registro próprio todas as ocorrências à sua execução, determinado o que for necessário à regularização das faltas ou dos defeitos observados, e, submeter aos seus superiores, em tempo hábil, as decisões e as providências que ultrapassarem a sua competência, nos termos da lei; II – Avaliar, continuamente, a qualidade dos serviços prestados pelo CONTRATADO, em periodicidade adequada ao objeto do contrato nº017-2022. III – atestar, formalmente as notas fiscais relativas aos serviços prestados antes do encaminhamento para liquidação e pagamento; IV – Emitir relatório; **Art. 3º** - Dê-se ciência ao funcionário designado e revogam-se as disposições em contrário. **Art. 4º** - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições contrarias.

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL

EM 23 DE FEVEREIRO DE 2022.

_____

JORAILDES SOARES DE SOUSA

PREFEITA MUNICIPAL

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº037/2022

PORTARIA Nº037/2022 DE 23 DE FEVEREIRO DE 2022

A Prefeita Municipal de Santa Cruz do Xingu - MT, no uso de suas atribuições legais.

CONSIDERANDO que cabeà a Prefeitura Municipal, nos termos do disposto nos artigos 58 inciso III e 67 da Lei nº 8.666/93, acompanhar e fiscalizar a execução dos contratos celebrados através de um representante da Administração; **CONSIDERANDO** que os órgãos públicos devem manter fiscalizados. **CONSIDERANDO** que as principais atribuições dos fiscalizada do contrato nº018-2022 são: diário sobre as etapas/fases da execução contratual, tendo por finalidade verificar se a contratada vem respeitandoa legislação vigente e cumprindo fielmente suas obrigações contratuais com qualidade. **RESOLVE**:

Art. 1º - Designar os servidores como Fiscal Titular – **SIMONE LOPES PEDROSA** Fiscal Substituto **ROSANGELA PINTO FIGUEREDO,** comoFiscal do contrato nº018-2022, que tem como objeto **CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA COM FORNECIMENTO EXCLUSIVO DE SISTEMA PARA GESTÃO ADMINISTRATIVA EDUCACIONAL DE SANTA CRUZ DO XINGU-MT.** Contratação nos termos da Inexigibilidade de Licitação n**º 003/2022**, mediante as Cláusulas e condições a seguir estabelecidas.

Art. 2º - Determinar que o Fiscal ora designado, venha a: I – Zelar pelo fiel cumprimento do contrato, anotado em registro próprio todas as ocorrências à sua execução, determinado o que for necessário à regularização das faltas ou dos defeitos observados, e, submeter aos seus superiores, em tempo hábil, as decisões e as providências que ultrapassarem a sua competência, nos termos da lei; II – Avaliar, continuamente, a qualidade dos serviços prestados pelo CONTRATADO, em periodicidade adequada ao objeto do contrato nº018-2022. III – atestar, formalmente as notas fiscais relativas aos serviços prestados antes do encaminhamento para liquidação e pagamento; IV – Emitir relatório; **Art. 3º** - Dê-se ciência ao funcionário designado e revogam-se as disposições em contrário. **Art. 4º** - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições contrarias

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL

EM 23 DE FEVEREIRO DE 2022.

_____

JORAILDES SOARES DE SOUSA

PREFEITA MUNICIPAL

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA N° 039/SAD/2022

PORTARIA DE APROVAÇÃO DE PROJETO

PORTARIA N° 039/SAD/2022 DE 23 DE FEVEREIRO DE 2022.

"DISPÕE SOBRE A APROVAÇÃO DO PROJETO DE **PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA EM TRATAMENTO SUPERFICIAL DUPLO, DRENAGEM SUPERFICIAL E SINALIZAÇÃO VIÁRIA** NO MUNICÍPIO DE SANTA CRUZ DO XINGU/MT, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

JORAILDES SOARES DE SOUSA, PREFEITA MUNICIPAL, DE **SANTA CRUZ DO XINGU/MT**, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS EM LEI, PELA PRESENTE PORTARIA,

RESOLVE:

ARTIGO 1° Por meio desta Portaria, através do Setor de Engenharia do Município de **SANTA CRUZ DO XINGU/MT**, tornar público a APROVAÇÃO DO PROJETO DE **PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA EM TRATAMENTO SUPERFICIAL DUPLO, DRENAGEM SUPERFICIAL E SINALIZAÇÃO VIÁRIA,** nas vias **Rua Odemio Marmet, Rua Paulo Rodrigues de Castro T01, Rua Paulo Rodrigues de Castro T02, Rua Albano Marmet, Rua Limirio Savano de Azevedo, Rua da Grota, Rua Rodolfo Ademar Britzius e Rua Armando Cesar Bueno de Moraes,** do MUNICÍPIO DE SANTA CRUZ DO XINGU/MT, conforme discriminação abaixo:

EXPEDIENTE	OBJETO	RESPONSÁVEL PELA ELABORAÇÃO
APROVAÇÃO DO PROJETO	**PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA EM TRATAMENTO SUPERFICIAL DUPLO, DRENAGEM SUPERFICIAL E SINALIZAÇÃO VIÁRIA** **META FÍSICA : 11.526,83 m²**	**MARCOS VINICIUS MONTEIRO MEIRELES CREA: 1215070136**

PROFISSIONAIS RESPONSÁVEL PELA APROVAÇÃO:

ENGENHEIRO CIVIL: MARCOS AURELIO RODRIGUES SANTANA MULARI

CREA: 048050

.....ARTIGO 2° Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrária.

Santa Cruz do Xingu, 23 de fevereiro de 2022

JORAILDES SOARES DE SOUSA

Prefeita Municipal

MARCOS AURELIO R. S. MULARI

Engenheiro Civil

CREA: 048050

RECURSOS HUMANOS
DECRETO MUNICIPAL N° 024/2022

DECRETO MUNICIPAL N° 024/2022 DE 22 DE FEVEREIRO DE 2022.

"DISPÕE SOBRE EXONERAÇÃO DE SERVIDOR EM CARGO DE COMISSÃO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

A Prefeita Municipal de Santa Cruz do Xingu - Estado de Mato Grosso, Sra. **JORAILDES SOARES DE SOUSA,** no uso de suas atribuições legais, conforme disposto na Constituição Federal e na Lei Orgânica Municipal, **DECRETA:**

Art. 1° - Fica exonerado o Servidor em cargo de Comissão, o Sr. **GUSTAVO SILVA LICZKOWSKI,** inscrito no **CPF: 089.402.101-07**, no cargo de **DIRETOR DE DEPARTAMENTO DE VIGILÂNCIA EM SAÚDE,** do Município de Santa Cruz do Xingu-MT.

Art. 2° - Este Decreto entra em vigor a partir da data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário e em especial o decreto nº. 092/2021 de 22 de abril de 2021.

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL.

EM 22 DE FEVEREIRO DE 2022.

JORAILDES SOARES DE SOUSA

PREFEITA MUNICIPAL

REGISTRA-SE E

PUBLICA-SE.

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA N° 038/SAD/2022

PORTARIA N° 038/SAD/2022 DE 23 DE FEVEREIRO DE 2022.

"DISPÕE SOBRE A REPOSIÇÃO SALARIAL DO SERVIDOR EFETIVO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA CRUZ DO XINGU – MT".

A Prefeita de Santa Cruz do Xingu, Estado de Mato Grosso, **Sra. JORAILDES SOARES DE SOUSA**, no uso de suas atribuições legais, conforme disposto na Constituição Federal e na Lei Orgânica Municipal baixa a seguinte **PORTARIA**:

Considerando parecer Jurídico que foi concluido ser devido a gratificação por adicional noturno de acordo com o art. 7º inciso IX da Constituição da Republica.

Considerando oofício recebido no dia 22/02/2022 nº 02/2022da **SAD.**

Art. 1° - Fica autorizado o pagamento referente ao Adicinal Noturno dos últimos 5 anos conforme segue relatório em anexo referente os meses que o servidor não recebeu, para o Sr**. GILVAN GERMANO DA SILVA JUNIOR** , matricula 669, inscrito no CPF: **040.816.301-19**, totalizando o valor de **R$ 4.573,51** (Quatro mil quinhentos e setenta e três reais e cinquenta e um centavos) pago em três vezes nos meses de fevereiro, março e abril.

Art. 2°- Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando - se as disposições em contrário.

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL.

EM 23 DE FEVEREIRO DE 2022.

JORAILDES SOARES DE SOUSA

PREFEITA MUNICIPAL

REGISTRA-SE E

PUBLICA-SE

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA RITA DO TRIVELATO

DEPARTAMENTO LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL Nº 008/2022

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA RITA DO TRIVELATO - ESTADO DE MATO GROSSO

Objeto:**REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO FORNECIMENTO DE MARMITEX E REFEIÇÃO (ALMOÇO, JANTA), COM OBJETIVO DE ATENDER A DEMANDA DAS UNIDADES E SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE SANTA RITA DO TRIVELATO - MT.** A Prefeitura Municipal de Santa Rita do Trivelato/MT torna público que no dia **10 de março de 2022,** estará recebendo propostas, para abertura às **14h00min,** do Pregão Presencial, para a contratação supracitada. O Edital estará disponível no site www.santaritadotrivelato.mt.gov.br. Maiores informações poderão ser obtidas junto ao Departamento de Licitação, na Prefeitura Municipal, em horário de expediente, ou através do telefone (65) 3529-6161.

Santa Rita do Trivelato/MT, 24 de fevereiro de 2022.

DIENIFFER MOURA DA SILVA

Pregoeira Oficial

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA TEREZINHA

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EDITAL DE RETIFICAÇÃO Nº 002/SMEC/2022/ STZ/MT - PROCESSO SELETIVO 001/2022

EDITAL DE RETIFICAÇÃO Nº 002/SMEC/2022/ STZ/MT

PROCESSO SELETIVO EDITAL 001/2022

O PRESIDENTE DA COMISSÃO ORGANIZADORA DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO 001/2021, ANÁLISE CURRICULAR/CONTAGEM DE PONTOS, no uso de suas atribuições legais, conferidas no DECRETO nº 1.572/2022 DE 17 de FEVEREIRO 2022 e Lei Municipal 802/2022 de 16 de Fevereiro de 2022, torna público para conhecimento dos interessados o Edital de Seleção nº. 00/2022/STZ/MT.

RESOLVE:

Art. 1º Retificar os REQUESITOS para contratação para profissionais do Apoio Administrativo escolar para o Cargo de Motorista de Transporte Escolar, Pg 11 do Edital 001/2022/SMEC/2022/ STZ/MT, Processo Seletivo 001/2022

§ 1º Acrescenta-se – Ter CNH (Carteira Nacional de Habilitação)

2º Este Edital entra em vigor na data da sua Publicação.

Santa Terezinha-MT, 22 de fevereiro de 2022.

_____

Presidente da Comissão

LICITAÇÃO E COMPRAS
RESULTADO DE JULGAMENTO PROCESSO N. 05/2022 PREGÃO PRESENCIAL – EDITAL N.º 03/2022

RESULTADO DE JULGAMENTO

PROCESSO N. 05/2022

PREGÃO PRESENCIAL – EDITAL N.º 03/2022

O MUNICÍPIO DE SANTA TEREZINHA Estado de Mato Grosso, por intermédio de seu Pregoeiro Sr ADMILSON DOS SANTOS GOMES designado pela Portaria nº 002/2022GP de 04/01/2022, torna público o resultado final do processo supra citado, cujo objeto é: **Aquisição de equipamentos de academia ao ar livre para serem instalados no complexo esportivo neste município conforme termo de convenio estadual Nº 0691-2021 SECEL (secretaria de estado de cultura, esporte e lazer.**O Pregoeiro decide declarar vencedora do certame a proponente **DELVA FABRICAÇÃO DE PEÇAS EM METAIS LTDA, inscrita CNPJ: 09.135.430/0001-95** com os itens 01-10, com valor total dos itens de **R$ 23.870,00 (duzentos e trinta e dois mil reais)** , Não havendo interposição de recurso, os objetos da licitação será adjudicados aos classificados conforme acima mencionado. Santa Terezinha – MT, 23 de fevereiro de 2022.ADMILSON S. GOMES -Pregoeiro

LICITAÇÃO E COMPRAS
TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO DA TOMADA DE PREÇOS Nº 001/2022

TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

DA TOMADA DE PREÇOS Nº 001/2022

O prefeito Municipal de Santa Terezinha-MT, no uso das atribuições e de acordo com o art. 43, VI, da Lei 8.666/93, e conforme consta no Processo a manifestação da Comissão de Licitação e de acordo com o Parecer do Assessor Jurídico desta Prefeitura, Resolve, **ADJUDICAR** o item licitado, perfazendo o valor total de R$ 691.983,00 (seiscentos e noventa e um mil e novecentos e oitenta e três reais) à Empresa **JEZIEL DE A.OLIVEIRA & CIA LTDA inscrita no CNPJ: 97.527.315/0001-23**, e **HOMOLOGAR** o presente processo licitatório na modalidade Tomada de Preços Nº 001/2022, tipo menor preço por empreitada por preço global, cujo objeto é **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EXECUÇÃO DE OBRAS NO ABASTECIMENTO DE ÁGUA NO PERIMETRO URBANO E AMPLIAÇÃO PARA ÁREAS RURAIS DO MUNICIPIO NAS COMUNIDADES PA. PORTO VELHO E VILA PAULISTA DO ARAGUAIA, CELEBRADO ATRAVÉS DO CONVÊNIO Nº 25100.044070/2007-57 (FUNASA)** no Município de Santa Terezinha-MT, e **DETERMINO** que sejam adotadas as medidas cabíveis para contratação da empresa vencedora.

Santa Terezinha- MT, 23 de fevereiro de 2022.

_____

THIAGO CASTELLAN RIBEIRO

Prefeito Municipal

LICITAÇÃO E COMPRAS
##ATO EXTRATO DA ATA DE JULGAMENTO DA SESSÃO DO CONCURSO DE PROJETOS- Nº.001/2022/PMSTZ

##ATO EXTRATO DA ATA DE JULGAMENTO DA SESSÃO DO

CONCURSO DE PROJETOS- Nº.001/2022/PMSTZ

ORGÃO: MUNICÍPIO DE SANTA TEREZINHA-MT, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no C.N.P.J: 15.031.669/0001-18. DATA DO INICIO DA SESSÃO: 22/02/2022, OBJETO: SELEÇÃO D ENTIDADE DE DIREITO PRIVADO, SEM FINS LUCRATIVOS, QUALIFICADA COMO ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL DE INTERESSE PÚBLICO- OSCIP, NOS TERMOS DA LEI FEDERAL Nº 9.790/99, PARA CELEBRAR TERMO DE PARCERIA PARA GESTÃO, OPERACIONALIZAÇÃO E EXECUÇÃO DE AÇÕES E SERVIÇOS, EM ESTREITA COOPERAÇÃO COM AS SECRETARIA MUNICIPAIS DE SAÚDE, AÇÃO SOCIAL, ADMINISTRAÇÃO E OBRAS. LICITANTE VENCEDOR: Instituto de Pesquisas e Gestão de Políticas Públicas – IPGP, C.N.P.J: 09.540.390/0001-67 , TOTAL DE PONTOS OBTIDOS: 85 PONTOS, VALOR DA PROPOSTA FINANCEIRA: R$ 5.721.036,10 (Cinco milhões setecentos e vinte e um mil , trinta e seis reais e dez centavos).

SANTA TEREZINHA- MT, 22 de fevereiro de 2022

NATALIA FERNANDES

PRESIDENTE DA COMISSÃO

PATRÍCIA MARTINS DOS SANTOS

PRESIDENTE CPL

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO AFONSO

EXTRATO DE CONTRATO 017/2022

MUNICÍPIO DE SANTO AFONSO.

CONTRATO DERIVADO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 012/2022

OBJETO CONTRATUAL: AQUISIÇÃO DE MATERIAIS, CONSUMO/ PERMANENTE DE USO ODONTOLÓGICO PARA O ATENDIMENTO NA UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE VILA ALTA E ZONA RURAL, EM FAVOR DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE SANTO AFONSO-MT.

CONTRATADO: HIPERDENTAL COMERCIO E REPRESENTAÇÃO DE PRODUTOS ODONTOLÓGICOS E MÉDICO- HOSPITALAR LTDA

CNPJ: 13.994.852/0001-93

ASSINADO EM: 23/02/2022

VENCIMENTO: 23/05/2022

VALOR **R$-19.616,40(dezenove mil seiscentos e dezesseis reais e quarenta centavos).**

LUIS FERNANDO FERREIRA FALCÃO

PREFEITO MUNICIPAL

ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA MUNICIPAL Nº 039/2022

PORTARIA MUNICIPAL Nº 039/2022

SÚMULA: DISPÕE SOBRE CONCESSÃO DE ELEVAÇÃO DE NÍVEL E CLASSE DE SERVIDORES DO MUNICÍPIO DE SANTO AFONSO - MT.

O SENHOR PREFEITO DO MUNICIPIO DE SANTO AFONSO, ESTADO DE MATO GROSSO, **LUIS FERNANDO FERREIRA FALCÃO** NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, CONSOANTE AS NORMAS GERAIS DE DIREITO PÚBLICO, OBSERVADO O QUE DISPÕE O ESTATUTO DOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS, A ESTRUTURA ADMINISTRATIVA E O PLANO DE CARGOS E SALÁRIOS, EXPEDE A SEGUINTE PORTARIA.

R E S O L V E N D O

Art. 1º - Fica concedida elevação de Nível e Classe, ao seguinte servidor:

MATRICULA	NOME	CARGO	NÍVEL	CLASSE
874	MAURICIA SPARES DE JESUS	AUXILIAR DE DESENVOLVIMENTO INFANTIL	3	-
877	MAURILIA S DE JESUS S DE MATOS	TECNICO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL	3	-
872	VERIDIANA MARIA FIGUEIREDO MEDEIROS	PROFESSOR	3	-
4	ADEDINO SANTANA GOMES	MOTORISTA DE AMBULANCIA	9	-
875	ROSENI PEREIRA SANTOS BARBOSA	AUXILIAR DE DESENVOLVIMENTO INFANTIL	3	-
351	ELISANGELA MOURA DOS SANTOS	AGENTE ADMINISTRATIVO EDUCAÇÃO	3	-
368	EDRIANA ANA TAVARES	PROFESSOR	3	-
495	BEATRIZ SANCHES MEREJOLI	PSICOLOGA	5	-
888	SEVERINO FERNANDO DE SANTANA	VIGIA	3	-
873	IDALINO CAMARGO DE MENEZES	MOTORISTA CNH C D e E	3	-
870	ALINE BATISTA DOS SANTOS	PROFESSOR	3	-
871	LIDIANE DE MATOS BORGES	PROFESSOR	3	-
866	WANESSA DIAS SANTOS	VIGIA	3	C
869	CLAUDETE SCARPATT RODRIGUES	AJUDANTE DE SERVIÇOS GERAIS	3	C
7	DIVINO CALDEIRA DA CUNHA	AGENTE DE SAUDE	-	C
884	JUAREZ DOS SANTOS OLIVEIRA	PEDREIRO	3	C
859	DEVANILDO APARECIDO DE SOUZA	MOTORISTA CNH C D e E	3	C
890	MIRIAN ALVES DE LIMA	AJUDANTE DE SERVIÇOS GERAIS	3	C
868	ROZIANE DE SOUZA SILVA	AJUDANTE DE SERVIÇOS GERAIS	3	-
883	JOSENILTO ROSA DE JESUS	AUXILIAR DE INFORMATICA	3	C
880	ELISEU DE OLIVEIRA SOUZA	MOTORISTA CNH C D e E	3	C
858	JOÃO RODRIGUES DA COSTA	MOTORISTA CNH C D e E	3	C

887	CARLINDO DIAS DA ROCHA	VIGIA	3	C
860	KENNIA REGIA F DOS SANTOS	SECRETARIO EXECUTIVO DE CONSELHOS MUNICIPAIS	3	C
856	IRENI APARECIDA DA SILVA ACACIO	AJUDANTE DE SERVIÇOS GERAIS	3	C
861	WELINGTON ALVES DOS SANTOS	VIGIA	3	C
902	ADÃO JOSE BORGES DE MORAES	AJUDANTE DE SERVIÇOS GERAIS	3	-
891	TEREZA GAMA RODRIGUES	AJUDANTE DE SERVIÇOS GERAIS	3	-
383	SANDRO MARCIO CARDELICHIO DE SOUZA	MOTORISTA	3	C
863	DILVA ALVES DA SILVA	AJUDANTE DE SERVIÇOS GERAIS	3	-
886	PEDRO AUGUSTO LANGE FENNER	AJUDANTE DE SERVIÇOS GERAIS	3	C
857	WENDERSON TAVARES DE MENEZES	AUXILIAR DE INFORMATICA	3	C
885	LUCILENE DIONIZIA DE ARRUDA	AJUDANTE DE SERVIÇOS GERAIS	3	C
889	VALDETE SILVA NEVES	VIGIA	3	C
878	SUELI PEREIRA DE OLIVEIRA	MOTORISTA CNH C D e E	3	-

Art. 2º A elevação de Nível do servidor de que esta portaria observa o que lhes são assegurados pela Lei Complementar N° 011 de 12 de Dezembro de 2011.

Art.3° Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SANTO AFONSO-MT, EM 23 DE JANEIRO DE 2022.

Registrado e Publicado na data supra, na forma da lei.

LUIS FERNANDO FERREIRA FALCÃO

CPF/MF 022.566.881-51 – RG 16049640 SSP/MT

PREFEITO MUNICIPAL

ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA MUNICIPAL Nº 041/2022

PORTARIA MUNICIPAL Nº 041/2022

LUIS FERNANDO FERREIRA FALCÃO, Prefeito do Município de Santo Afonso, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica Municipal, Constituição Federal e demais disposições atinentes à matéria,

CONSIDERANDO o disposto no artigo 73 inciso I, alínea “b” e inciso II, alíneas “a” e “b” da Lei 8.666/93 e os princípios que regem a Administração Pública,

R E S O L V E

Art. 1º - Designa a servidora **MARINET SOUTO DE OLIVEIRA**, para atuar como fiscal do contrato nº 017/2022, tendo como objeto: **AQUISIÇÃO DE MATERIAIS, CONSUMO/PERMANENTE DE USO ODONTOLÓGICO PARA O ATENDIMENTO NA UNIDADE BÁSICA VILA ALTA E ZONA RURAL, EM FAVOR DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE SANTO AFONSO-MT.**

Art. 2º - A servidora ora designada por esta portaria ficará com a atribuição de acompanhar e fiscalizar a correta exação do objeto aos termos contratuais.

Art. 3° - Ficará a fiscal obrigada a comunicar a administração todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos eventualmente observados.

Parágrafo Único – As decisões e providências que ultrapassam a competência do fiscal deverão ser solicitadas ao gestor em tempo hábil para a adoção das medidas observadas.

Art. 4° - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SANTO AFONSO-MT, EM 23 DE FEVEREIRO DE 2022.

LUIS FERNANDO FERREIRA FALCÃO

CPF/MF 022.566.881-51 – RG 16049640 SSP/MT

PREFEITO MUNICIPAL

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO.

ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA MUNICIPAL Nº 040/2022

PORTARIA MUNICIPAL Nº 040/2022

SÚMULA: DECLARA VACÂNCIA DE CARGO PÚBLICO, POR POSSE EM OUTRO CARGO.

O SENHOR PREFEITO DO MUNICIPIO DE SANTO AFONSO, ESTADO DE MATO GROSSO, **LUIS FERNANDO FERREIRA FALCÃO** NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, CONSOANTE AS NORMAS GERAIS DE DIREITO PÚBLICO, OBSERVADO O QUE DISPÕE O ESTATUTO DOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS, A ESTRUTURA ADMINISTRATIVA E O PLANO DE CARGOS E SALÁRIOS, EXPEDE A SEGUINTE PORTARIA.

R E S O L V E N D O

Art. 1º - Fica declarada a vacância do cargo de Contador**,** por posse em outro cargo público do Servidor Sr. Robson Cruz de oliveira, portador do RG sob o nº. 16067274 SSP/MT, e CPF/MF 007.257.771-17, lotado na Secretaria Municipal de Fazenda do Município de Santo Afonso-MT.

Art. 2º - O servidor de que trata o artigo anterior poderá retornar ao seu cargo de Contador nos próximos 3 (três) anos se for reprovado no estágio probatório de seu novo cargo ou não se adaptar a ele.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SANTO AFONSO-MT, EM 22 DE FEVEREIRO DE 2022.

LUIS FERNANDO FERREIRA FALCÃO

CPF/MF 022.566.881-51 – RG 16049640 SSP/MT

PREFEITO MUNICIPAL

ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA MUNICIPAL Nº 037/2022

PORTARIA MUNICIPAL Nº 037/2022

EMENTA: DISPÕE SOBRE RESCISÃO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS POR TEMPO DETERMINADO DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO.

O SENHOR PREFEITO DO MUNICIPIO DE SANTO AFONSO, ESTADO DE MATO GROSSO, **LUIS FERNANDO FERREIRA FALCÃO** NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, CONSOANTE AS NORMAS GERAIS DE DIREITO PÚBLICO, OBSERVADO O QUE DISPÕE O ESTATUTO DOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS, A ESTRUTURA ADMINISTRATIVA E O PLANO DE CARGOS E SALÁRIOS, EXPEDE A SEGUINTE PORTARIA:

R E S O L V E N D O

Art. 1º Tornar público o encerramento de CONTRATO ADMINISTRATIVO de Prestação de Serviços por tempo determinado, conforme relacionado a baixo:

Nº.	Vigência	Data da Rescisão	Contratado	Objeto
048	31.12.2022	01/02/2022	UELTON BISPO DA COSTA	EXECUÇÃO DE SERVIÇOS PESSOAIS E PROFISSIONAIS COMO OPERADOR DE MAQUINAS LEVES TRATORISTA, PELA SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTUTA E MEIO AMBIENTE, COM CARGA HORARIA DE 40 (QUARENTA) HORAS SEMANAIS.

Art. 2º O encerramento ocorre a pedido da administração e não haverá prejuízo para as partes.

Parágrafo Único: As despesas decorrentes da rescisão serão por conta da Municipalidade.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SANTO AFONSO-MT, EM 22 DE FEVEREIRO DE 2022.

LUIS FERNANDO FERREIRA FALCÃO

CPF/MF 022.566.881-51 – RG 16049640 SSP/MT

PREFEITO MUNICIPAL

ADMINISTRAÇÃO
EDITAL DE PUBLICAÇÃO Nº 002/2022

LANÇAMENTO DA DÍVIDA ATIVA DOS TRIBUTOS MUNICIPAIS NÃO COMPENSADOS, QUITADOS OU LIQUIDADOS, REFERENTE AO EXERCICÍO DE 2021.

O Senhor Luis Fernando Ferreira Falcão, Prefeito Municipal de Santo Afonso, no uso e gozo de suas atribuições legais, em conformidade com as normas constantes do Código Tributário Municipal, suas alterações e as disposições constantes das demais leis tributárias,

TORNA PÚBLICO QUE:

I – fica lançada e inscrita na dívida ativa do Município de Santo Afonso-MT, os tributos dos proprietários, ou possuidores, contribuintes pessoa física e jurídicas, que não efetuaram o pagamento do Imposto Predial Territorial Urbano – IPTU, o Imposto de Serviços de Qualquer Natureza – ISSQN, O Imposto de transmissão Intervivos – ITBI, a Contribuições de Melhorias – CM, Os demais impostos e taxas e contribuições, as multas, e todos os demais tributos de competência do Município, referente ao exercício de 2021 e não liquidados dentro dos prazos legais no exercício de 2021;

II – ficam Notificados os Srs. Contribuintes, sujeitos passivos, devedores, deste lançamento, e da inscrição da dívida ativa municipal, na forma da Lei, especialmente do que trata o livro III do CTM.

III – Os contribuintes devedores dos tributos de que trata a lei complementar municipal 006, de 28 de dezembro de 2009, podem saldar suas dívidas, no prazo de 30 dias a partir da data de publicação deste edital;

IV – O não cumprimento do artigo anterior por parte dos contribuintes devedores acarretará a inserção na Dívida Ativa desta Municipalidade, no protesto em Cartório, na sua inscrição na SERASA e na cobrança judicial, conforme autoriza a legislação.

V – faz parte integrante do presente edital como anexo único, inseparável, o livro com as especificações legais do artigo 281 parágrafo segundo do código tributário municipal, lei complementar 006/2009.

Registre-se, comunique-se, publique-se e cumpra-se.

Paço Municipal de Santo Afonso – MT, aos 23 dias do mês de fevereiro de 2022, 30º da Emancipação Político-Administrativa.

LUIS FERNANDO FERREIRA FALCÃO

PREFEITO

Jose Carlos Mendes

SECRETARIO DE FAZENDA

Vanderlei Leal de Souza

GESTOR DE TRIBUTOS MUNICIPAIS

Registrado e publicado na data supra, na forma da lei.

[1] Adm. Vanderlei LEAL DE SOUZA CRA – MT 4180

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO AFONSO
CNPJ 37.464.161/0001-46
Rua Pedro Alvares Cabral, nº 155 - Centro - CEP 78.725-000 - Santo Afonso/MT
(65) 3312-1160 - pref_admmt@hotmail.com - www. santoafonso.mt.gov.br

TERMO DE ABERTURA

Este livro contém um total de 25 páginas. Sendo que 21 são páginas numeradas eletronicamente por processamento de dados. No rodapé de cada página referente a listagem dos débitos, contém a numeração que está vinculada ao registro em dívida ativa.
As páginas que contém o termo de abertura, termo de encerramento, resumo e dados de inscrições estornadas não são consideradas na numeração eletrônica citada.
Livro n°: 1/2021

ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA MUNICIPAL Nº 038/2022

PORTARIA MUNICIPAL Nº 038/2022

SÚMULA: DISPÕE SOBRE TRANSFERÊNCIA E LOTAÇÃO DE SERVIDORES DO MUNICÍPIO DE SANTO AFONSO-MT.

O SENHOR PREFEITO DO MUNICIPIO DE SANTO AFONSO, ESTADO DE MATO GROSSO, **LUIS FERNANDO FERREIRA FALCÃO** NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, CONSOANTE AS NORMAS GERAIS DE DIREITO PÚBLICO, OBSERVADO O QUE DISPÕE O ESTATUTO DOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS, A ESTRUTURA ADMINISTRATIVA E O PLANO DE CARGOS E SALÁRIOS, EXPEDE A SEGUINTE PORTARIA.

R E S O L V E N D O

Art. 1º Fica transferido e alterada a lotação dos servidores abaixo relacionada, de acordo com a necessidade da Administração.

Mat.	Nome	Cargo	Lotação Atual	Nova Lotação
58	RITA DE CASSIA GUIMARÃES PIOVEZAM	RECEPCIONISTA	SECRETARIA MUNICIPAL DE PROMOÇÃO SOCIAL E CIDADANIA	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
887	CARLINDO DIAS DA ROCHA	VIGIA	SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SANTO AFONSO-MT, EM 22 DE FEVEREIRO DE 2022.

Registrado e Publicado na data supra, na forma da lei.

LUIS FERNANDO FERREIRA FALCÃO

CPF/MF 022.566.881-51 – RG 16049640 SSP/MT

PREFEITO MUNICIPAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DE LEVERGER

SECRETARIA MUNICIPAL DE RECURSOS HUMANOS
ATO Nº 013/GP/2022

ATO Nº 013/GP/2022

A Prefeita Municipal de Santo Antonio de Leverger-MT, Srª. **FRANCIELI MAGALHÃES DE ARRUDA VIEIRA PIRES**, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Nomear o Sr. **JONI JEISON TEIXEIRA RODRIGUES**, para exercer o cargo em Comissão Assessor de Gabinete, lotando-o na secretaria Municipal de Recursos Humanos, com efeito retroativo, a partir de 01 de fevereiro de 2022.

Registra-se,

Publica-se,

Cumpra-se.

Paço Municipal “Marechal Rondon”, Santo Antonio de Leverger-MT, 09 de fevereiro de 2022.

FRANCIELI MAGALHÃES DE ARRUDA VIEIRA PIRES

Prefeita Municipal

SECRETARIA MUNICIPAL DE RECURSOS HUMANOS
RESOLUÇÃO CMAS N° 40 , DE 23 FEVEREIRO DE 2022.

RESOLUÇÃO CMAS N° 40 , DE 23 FEVEREIRO DE 2022.

Aprovar o Demonstrativo Sintético Anual de Execução Físico-Financeira da Assistência Social do Exercício 2020.

O Conselho Municipal de Assistência Social – CMAS, do município de Santo Antônio de Leverger, Estado Mato Grosso, nomeado na Portaria N° 281/GP/2021, no uso de suas atribuições que lhe confere a Legislação Municipal e considerando a deliberação do Conselho em Reunião Extraordinária do dia 23/02/2022;

RESOLVE:

Art. 1º. – Aprovar o Demonstrativo Sintético Anual de Execução Físico-Financeira da Assistência Social (Bloco Serviço/Programa e Gestão) do Município de Santo Antônio de Leverger do Exercício 2020;

Art. 2º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Santo Antônio de Leverger – MT, 23 de Fevereiro de 2022.

_____

Renato Augusto da Silva Barreto

Presidente do CMAS

SECRETARIA MUNICIPAL DE RECURSOS HUMANOS
ATO Nº 006/GP/2022

ATO Nº 006/GP/2022

A Prefeita Municipal de Santo Antonio de Leverger-MT, Srª. **FRANCIELI MAGALHÃES DE ARRUDA VIEIRA PIRES** , no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Nomear o Sr. **EMILSON DE SOUZA SANTOS**, para exercer o cargo em Comissão de Chefe de Cerimonial e Comunicação, lotando-o no Gabinete da Prefeita, com efeito retroativo a partir de 15 de janeiro de 2021.

Registra-se,

Publica-se,

Cumpra-se.

Paço Municipal "Marechal Rondon", Santo Antonio de Leverger-MT, 25 de janeiro de 2022.

FRANCIELI MAGALHÃES DE ARRUDA VIEIRA PIRES

Prefeita Municipal

SECRETARIA MUNICIPAL DE RECURSOS HUMANOS
ATO Nº 11/GP/2022

ATO Nº 11/GP/2022

A Prefeita Municipal de Santo Antonio de Leverger-MT, Srª. **FRANCIELI MAGALHÃES DE ARRUDA VIEIRA PIRES**, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Nomear a Sra. **TEREZINHA MARIA REIS DE SOUZA**, para exercer o cargo de Membro do Conselho Tutelar, que substituirá servidores no período de férias, lotando-a na Secretaria Municipal de Assistência e Promoção Social, com efeito retroativo, a partir de 01 de fevereiro de 2022.

Registra-se,

Publica-se,

Cumpra-se.

Paço Municipal "Marechal Rondon", Santo Antonio de Leverger-MT, 08 de fevereiro de 2022.

FRANCIELI MAGALHÃES DE ARRUDA VIEIRA PIRES

Prefeita Municipal

SECRETARIA MUNICIPAL DE RECURSOS HUMANOS
ATO Nº 09/GP/2022

ATO Nº 09/GP/2022

A Prefeita Municipal de Santo Antonio de Leverger-MT, Srª. **FRANCIELI MAGALHÃES DE ARRUDA VIEIRA PIRES**, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Exonerar a Sra. **TEREZINHA MARIA REIS DE SOUZA**, do cargo de Membro do Conselho Tutelar, substituta de servidor que se encontrava de férias, lotada na Secretaria Municipal de Assistência e Promoção Social, nomeada pelo Ato nº 103/GP/2021, com efeito retroativo, a partir de 10 de Janeiro de 2022.

Registra-se,

Publica-se,

Cumpra-se.

Paço Municipal "Marechal Rondon", Santo Antonio de Leverger-MT, 08 de fevereiro de 2022.

FRANCIELI MAGALHÃES DE ARRUDA VIEIRA PIRES

Prefeita Municipal

SECRETARIA MUNICIPAL DE RECURSOS HUMANOS
ATO Nº 014/GP/2022

ATO Nº 014/GP/2022

A Prefeita Municipal de Santo Antonio de Leverger-MT, Srª. **FRANCIELI MAGALHÃES DE ARRUDA VIEIRA PIRES**, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Nomear o Sr. **JOILSON RODRIGUES DE ARAUJO**, para exercer o cargo da assessoria técnica de meio ambiente, lotando-o na secretaria municipal de desenvolvimento sustentável, meio ambiente e regularização fundiária, a partir de 07 de fevereiro de 2022.

Registra-se,

Publica-se,

Cumpra-se.

Paço Municipal "Marechal Rondon", Santo Antonio de Leverger-MT, 09 de fevereiro de 2022.

FRANCIELI MAGALHÃES DE ARRUDA VIEIRA PIRES

Prefeita Municipal

SECRETARIA MUNICIPAL DE RECURSOS HUMANOS
ATO Nº 005/GP/2022

ATO Nº 005/GP/2022

A Prefeita Municipal de Santo Antonio de Leverger- MT, Srª. **FRANCIELI MAGALHÃES DE ARRUDA VIEIRA PIRES**, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Nomear o Sr. **GILBERTO ROSA E SILVA JUNIOR**, para exercer o cargo em Comissão de Assessor de Gabinete, lotando-o na lotando-o na Secretaria Municipal de Desenvolvimento Sustentável, Meio Ambiente e Regularização Fundiária, com efeito retroativo, a partir de 03 de Janeiro de 2022.

Registra-se,

Publica-se,

Cumpra-se.

Paço Municipal "Marechal Rondon", Santo Antonio de Leverger- MT, 20 de janeiro de 2022.

FRANCIELI MAGALHÃES DE ARRUDA VIEIRA PIRES

Prefeita Municipal

SECRETARIA MUNICIPAL DE RECURSOS HUMANOS
ATO Nº 004/GP/2022

ATO Nº 004/GP/2022

A Prefeita Municipal de Santo Antonio de Leverger-MT, Srª. **FRANCIELI MAGALHÃES DE ARRUDA VIEIRA PIRES**, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Nomear o Sr. **ALVARO BENEDITO LIMA**, para exercer o cargo em Comissão de Técnico de Regularização Fundiária, lotando-o na Secretaria Municipal de Desenvolvimento Sustentável, Meio Ambiente e Regularização Fundiária, com efeito retroativo, a partir de 03 de Janeiro de 2022.

Registra-se,

Publica-se,

Cumpra-se.

Paço Municipal "Marechal Rondon", Santo Antonio de Leverger-MT, 20 de Janeiro de 2022.

FRANCIELI MAGALHÃES DE ARRUDA VIEIRA PIRES

Prefeita Municipal

SECRETARIA MUNICIPAL DE RECURSOS HUMANOS
ATO Nº 003/GP/2022

ATO Nº 003/GP/2022

A Prefeita Municipal de Santo Antonio de Leverger-MT, Srª. **FRANCIELI MAGALHÃES DE ARRUDA VIEIRA PIRES**, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Exonerar o Sr. **ALVARO BENEDITO LIMA**, do cargo de Comissão de Assessor de Gabinete, lotado na Secretaria Municipal de Desenvolvimento Sustentável, Meio Ambiente e Regularização Fundiária, nomeado pelo Ato nº 052/GP/2021, a partir de 31 de dezembro de 2021.

Registra-se,

Publica-se,

Cumpra-se.

Paço Municipal "Marechal Rondon", Santo Antonio de Leverger-MT, 18 de janeiro de 2022.

FRANCIELI MAGALHÃES DE ARRUDA VIEIRA PIRES

Prefeita Municipal

SECRETARIA MUNICIPAL DE RECURSOS HUMANOS
ATO Nº 002/GP/2022

ATO Nº 002/GP/2022

A Prefeita Municipal de Santo Antonio de Leverger-MT, Srª. **FRANCIELI MAGALHÃES DE ARRUDA VIEIRA PIRES**, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Exonerar o Sr. **EMILSON DE SOUZA SANTOS**, do cargo em Comissão de Chefe de Cerimonial e Comunicação, lotado no Gabinete da Prefeita, nomeado pelo Ato nº 015/GP/2021, a partir de 10 de janeiro de 2022.

Registra-se,

Publica-se,

Cumpra-se.

Paço Municipal "Marechal Rondon", Santo Antonio de Leverger-MT, 10 de janeiro de 2022.

FRANCIELI MAGALHÃES DE ARRUDA VIEIRA PIRES

Prefeita Municipal

SECRETARIA MUNICIPAL DE RECURSOS HUMANOS
ATO Nº 15/GP/2022

ATO Nº 15/GP/2022

A Prefeita Municipal de Santo Antonio de Leverger-MT, Srª. **FRANCIELI MAGALHÃES DE ARRUDA VIEIRA PIRES**, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Exonerar a Sra. **MARCIA CRISTINA DE CAMPOS MAGALHAES**, do cargo Comissão de Núcleo de Informação e Estatística, lotada na Secretaria Municipal de Assistência e Promoção Social, nomeada pelo Ato nº 43/GP/2021, com efeito retroativo, a partir de 31 de Janeiro de 2022.

Registra-se,

Publica-se,

Cumpra-se.

Paço Municipal "Marechal Rondon", Santo Antonio de Leverger-MT, 10 de fevereiro de 2022.

FRANCIELI MAGALHÃES DE ARRUDA VIEIRA PIRES

Prefeita Municipal

AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRONICO 005/2022

AVISO DE LICITAÇÃOPROCESSO ADMINISTRATIVO 026/2022 PREGÃO ELETRONICO N.º 005/2022 – SRPA Prefeitura Municipal de Santo Antonio do Leverger - MT, através da sua Pregoeira Oficial, torna público aos interessados, que fará licitação na modalidade Pregão Eletrônico, objetivando o *Registro de Preço para futura e eventual aquisição de TESTES RAPIDOS E TIRAS DE GLICOSE destinados a atender as unidades básicas de saúde e o hospital municipal,* por um período de 12 (doze) meses , observando as especificações contidas no termo de referencia do edital e anexos". **A sessão de forma eletrônica será realizada às 09h30min do dia 14 de Março de 2022, d**e forma eletrônico no provedor www.licitanet.com.br (Licitanet – Licitações Eletrônicas).O referido Edital encontra-se disponível na íntegra no Setor de Licitações. Os interessados poderão retirar gratuitamente no site da prefeitura municipal, através do endereço www.*leverger.mt.gov.br*, ou solicitar ao Setor de Licitações pelo e-mail *licitacao@leverger.mt.gov.br e site* provedor www.licitanet.com.br (Licitanet – Licitações Eletrônicas).Santo Antonio do Leverger – MT, 22 de fevereiro de 2022.Lidiane Batista de RezendePregoeiraPortaria 037/GP/2021

PORTARIA 014/GP/2022

PORTARIA 014/GP/2022

DESIGNAR O FISCAL DAS ATAS DE REGISTRO DE PREÇO Nº 001 á 005/2022

A PREFEITA **FRANCIELI MAGALHÃES DE ARRUDA VIEIRA PIRES, no uso de suas atribuições legais;**

RESOLVE:

Art. 1º - Designar a servidora **JOIRCY APARECIDA TAQUES,** designado pela Secretaria Municipal de Educação, Esporte e Lazer, para exercer o encargo de Fiscal da Ata Registro de Preço nº 001 á 005/2022 e Contratos nº 003 á 007/2022, firmado pelo Município de Santo Antônio de Leverger-MT.

OBJETO: Registro de Preço, para futura e eventual Contratação de empresa no ramo de fornecimento de gêneros alimentícios para atender a merenda escolar, da Secretaria Municipal de Educação, Esporte e Lazer e a Prefeitura Municipal de Santo Antônio de Leverger – MT.

RIKA COMERCIO DE ALIMENTOS - EIRELI - 08.117.493/0001-56 sagrou vencedor na fase de lance os itens 1,2,6,8,9,10,11,12,13,14,16,17,19,22,23,27,28,29,30,39,43. Valor Total R$ 182.112,62 dos itens, **MERCADO BOA COMPRA LTDA** - 07.010.186/0001-09 sagrou vencedor na fase de lance os itens 3,4,5,7,15,18,20,24,25,31,32,33,35,37,40,41,42,44. Valor Total R$ 301.459,48 dos itens, **COMERCIAL LUAR EIRELI** - 02.545.557/0001-33 sagrou vencedor na fase de lance os itens 21,26,34 Valor Total R$ 4.229,40 dos itens, **J M DA PENHA CORREA SIQUEIRA** - 35.741.897/0001-99 sagrou vencedor na fase de lance o item 36 Total R$ 66.780,00, **VALECORTES PRODUTOS ALIMENTICIOS EIRELI** - 24.233.431/0001-66 sagrou vencedor na fase de lance o item 38 . Total R$ 75.270,00.

Registra-se, Publica-se, Cumpra-se.

Santo Antônio de Leverger-MT, 04 de Fevereiro de 2021.

_____

Francieli Magalhães de Arruda Vieira Pires

Prefeita Municipal

AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRONICO 006/2022

AVISO DE LICITAÇÃO PROCESSO ADMINISTRATIVO 027/2022 PREGÃO ELETRONICO N.º 006/2022 – SRPA Prefeitura Municipal de Santo Antonio do Leverger - MT, através do sua Pregoeira Oficial, torna público aos interessados, que fará licitação na modalidade Pregão Eletrônico, objetivando o *Registro de Preço para futura e eventual aquisição de EQUIPAMENTOS DE PROTEÇÃO INDIVIDUAL (EPI's) destinados a atender as unidades básicas de saúde e o hospital municipal,* por um período de 12 (doze) meses, observando as especificações contidas no termo de referencia do edital e anexos". **A sessão de forma eletrônica será realizada às 09h30min do dia 24 de março de 2022**, de forma eletrônico no provedor www.licitanet.com.br (Licitanet – Licitações Eletrônicas).O referido Edital encontra-se disponível na íntegra no Setor de Licitações. Os interessados poderão retirar gratuitamente no site da prefeitura municipal, através do endereço www.*leverger.mt.gov.br*, ou solicitar ao Setor de Licitações pelo e-mail *licitacao@leverger.mt.gov.br e site* provedor www.licitanet.com.br (Licitanet – Licitações Eletrônicas).Santo Antonio do Leverger – MT, 22 de fevereiro de 2022. Lidiane Batista de RezendePregoeiraPortaria 037/GP/2021

SECRETARIA MUNICIPAL DE RECURSOS HUMANOS
ATO Nº 10/GP/2022

ATO Nº 10/GP/2022

A Prefeita Municipal de Santo Antonio de Leverger-MT, Srª. **FRANCIELI MAGALHÃES DE ARRUDA VIEIRA PIRES**, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Exonerar a Sra. **CATARINA APARECIDA DA SILVA**, do cargo de Membro do Conselho Tutelar, substituta de servidor que se encontrava de licença médica, lotada na Secretaria Municipal de Assistência e Promoção Social, nomeada pelo Ato nº 107/GP/2021, com efeito retroativo, a partir de 02 de Janeiro de 2022.

Registra-se,

Publica-se,

Cumpra-se.

Paço Municipal "Marechal Rondon", Santo Antonio de Leverger-MT, 08 de fevereiro de 2022.

FRANCIELI MAGALHÃES DE ARRUDA VIEIRA PIRES

Prefeita Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DO LESTE

JURÍDICO
PORTARIA DE DIVULGAÇÃO CONTAGEM DE PONTOS Nº 008/2022

PORTARIA DEDIVULGAÇÃODA SELEÇÃO/CONTAGEM DE PONTOS N° 008/22/SEMEC

Dispõe sobre o procedimento de divulgação a ser adotados para aseleção/contagem de pontos para contratação temporária e emergencial de Professoresindígenas de acordo com a portaria nº 003/2022, para suprir as vagas não preenchidas e necessidades do quadro de profissionais das Unidades Escolares da Rede Municipal de Ensino, e demais providências.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DEEDUCAÇÃO DE SANTO ANTONIO DO LESTE, no uso de suas atribuições legais, torna público para conhecimento dos interessados A DIVULGAÇÃO DOS RESULTADOS DA SELEÇÃO /CONTAGEM DE PONTOS de acordo com a PORTARIA DE SELEÇÃO/ CONTAGEM DE PONTOS N° 003/2022/SEMEC.

Considerando as políticas da Secretaria Municipal de Educação, de modo a promover avanços contínuos na melhoria da qualidade de ensino público.

Considerando a importância em garantir o quadro dos profissionais da educação nas unidades escolares municipais assegurando o compromisso para os interesses e objetivos fundamentais da Educação do Município de Santo Antônio do Leste- MT.

RESOLVE:

Art.1º. Divulgar os resultados classificatórios dos candidatos aos contratos temporários de Professor Indígenas na função e/ou preenchimento de vagas livre. Os referidos resultados serão disponibilizados no mural da Secretaria Municipal de Educação e Cultura, no portal transparência da Prefeitura Municipal de santo Antônio do Leste e no diário Oficial da AMM.

Art.2º Os Resultados classificatórios segue abaixo por ordem.

Professor (a)Indígenas

Nome do candidato	Total depontos	Resultados
Edmundo ômone'êdiwary	8,0	1º Classificado
Mateus Tseretopo ´Re´ edi	8,0	2º classificado
GilneiSereRuRu	8,0	3º classificado
IsmarTsiptepre	4,0	4ºclassificado
Alberto Tsere`wa`Ra `wamarimitsi	4,0	5ºclassificado
ClaudemiroTseretsibdazariwe	0,0 faltou Documentos	6º desclassificado

Art. 3º Os casos omissos deverão ser resolvidos na Secretaria Municipal de Educação.

Art. 4º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando – se as disposições em contrário.

Santo Antônio do Leste, 03 de fevereiro de 2022

Atenciosamente,

NILSON BARBOSA DA SILVA

SECRETARIOMUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA

PORTARIA Nº 076/2022

LICITAÇÃO
SEGUNDO TERMO ADITIVO AO TERMO DE CONTRATO Nº. 210/2019

Pelo presente instrumento aditivo contratual regido pela Lei Federal nº. 8.666 de 21 de Junho de 1.993, e a Medida Provisória nº. 434 de 27 de fevereiro de 1.994 resolvem entre si, na melhor forma de direito, como partes:

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE SANTO ANTÔNIO DO LESTE-MT, inscrito no CNPJ sob o n.º 04.217.362/0001-90, com sede na Rua A, nº 367, Bairro Jardim Santa Inês, situado na cidade de Santo Antônio do Leste-MT, neste ato representado por seu Prefeito o Sr. **JOSE ARIMATEIA VIEIRA ALVES,** brasileiro, casado, portador da Cédula de Identidade – Registro Geral Nº 14428342 SSP/MT e inscrito no Cadastro de Pessoa Física do Ministério da Fazenda sob o Nº 867.715.741-72, residente , nesta cidade de Santo Antônio do Leste – CEP 78628-000 MT, doravante denominado **CONTRATADO,** de comum acordo.

CONTRATADA: RM DOS REIS COMERCIAL – ME, pessoa jurídica inscrita no **CNPJ sob nº 33.947.168/0001-68,** com sede na Av. Brasil (Nuc Hab Cpa Ii), Nº 17, Sala 02 Quadra 46 Lote 19, Bairro: Morada Da Serra – Cuiabá/MT- CEP: 78.055-508, neste ato representado pelo Sr. Marco Antônio Marques dos Reis, portador da Cédula de Identidade RG nº. 024659 MTE PR e CPF: 469.181.591-00doravante denominado **CONTRATADO,** de comum acordo,

Resolvem celebrar o presente Termo Aditivo ao Contrato nº 210/2019 de 20/12/2019 sujeitando-se às normas internas da Contratante, naquilo que

couber independente de transição, mediante as cláusula e condições a seguir estabelecidas:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

Constitui objeto do presente Termo Aditivo a prorrogação de prazo de serviços a serem executados do Contrato original de nº 210/2019, a CLÁUSULA SÉTIMA, ante aos motivos de força maior, alheio à vontade das partes, conforme segue:

CLÁUSULA SEGUNDA – DAS ALTERAÇÕES

Fica acrescentado à CLÁUSULA SÉTIMA – Do PRAZO – **fica prorrogado o prazo de vigência do contrato até 15 de dezembro de 2022.**

CLÁUSULA TERCEIRA - JUSTIFICATIVA E FUNDAMENTO LEGAL

A necessidade de implementação deste Termo Aditivo ao Contrato original, justifica-se pela prorrogação de prazo de serviços. Este aditivo encontra seu fulcro legal baseado no Art. 65 da Lei 8.666, de 21 de Junho de 1. 993.

CLÁUSULA QUARTA - DA VIGÊNCIA

O presente Termo Aditivo entrará em vigor na data de sua assinatura, vigendo concomitantemente ao Contrato originário.

E, por assim estarem justos e contratados CONTRATANTE E CONTRATADA, mutuamente assinam o presente Termo Aditivo, por si e seus sucessores, em 02 (duas) vias de igual forma e teor, rubricados para todos os fins de direito.

Santo Antônio do Leste - MT, 10 de dezembro de 2021.

PELA CONTRATANTE:

JOSÉ ARIMATEIA VIEIRA ALVES

PREFEITO MUNICIPAL

PELO CONTRATADO:

RM DOS REIS COMERCIAL – ME

CNPJ-33.947.168/0001-68

LICITAÇÃO
ADJUDICAÇAO - PREGAO ELETRONICO 001/2022

VENCEDORES DO PROCESSO - ADJUDICAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 001/2022

Processo Administrativo Nº 004/2022

Tipo: REGISTRO DE PREÇO

PREGOEIRO: ERIKS MATOS DA SILVA

Data de Publicação: 07/02/2022 09:27:11

TOTAL DO PROCESSO: **75.567,26**

MONTORO CARVALHO COMERCIO DE ALIMENTOS EIRELI	**37.674.131/0001-64**	**75.567,26**
LOTE 1 Quant.: 1 Num: 095	6,07	**Total: 3.277,80**

Item: 1 Unidade: UNID Marca: MIKA Modelo:

Descrição: AVEIA - INTEGRAL 100% NATURAL, EM FLOCOS FINOS, ISENTA DE SUJIDADES, PARASITAS E LARVAS, ADMITINDO UMIDADE MAXIMA DE 15% POR PESO CAIXA 250 GRAMAS

Quantidade: 540	**Valor Unit.: 6,07**			Total Item: 3.277,80
LOTE 2	Quant.: 1	Num: 041	15,40	**Total: 5.544,00**

Item: 2 Unidade: UNID Marca: BOM LEITE Modelo:

Descrição: MANTEIGA DE LEITE - DE PRIMEIRA QUALIDADE COM SAL, SEM LACTOSE, COMPOSICAO: AGUA, OLEO DE SOJA, GORDURA VEGETAL, SAL (CLORETO DE SODIO), CLORETO DE POTASSIO, LEITE EM PO INTEGRAL SEM LACTOSE, VITAMINA A, ESTABILIZANTES. LATA 200 GR

Quantidade: 360	**Valor Unit.: 15,40**			Total Item: 5.544,00
LOTE 4	Quant.: 1	Num: 024	9,03	**Total: 2.709,00**

Item: 4 Unidade: PC Marca: MIKA Modelo:

Descrição: UVA PASSA - OBTIDA POR PERDA PARCIAL DE AGUA DA FRUTA MADURA PRETA,S/CAROCO, DE CONSISTENCIA PROPRIA E UMIDADE MAXIMA DE 25% P.P, AUSENCIA DE SUJIDADES,PARASITAS E LARVAS, ACONDICIONADA EM SACO PLASTICO,TRANSPARENTE,ATOXICO PACOTE DE 200 GR

Quantidade: 300	**Valor Unit.: 9,03**		Total Item: 2.709,00
LOTE 7 Quant.: 1	Num: 065	2,62	**Total: 131,00**
Item: 7 Unidade: PC	Marca: LELI	Modelo:	

Descrição: COMINHO - CONDIMENTO MISTO EM PO, DESTINADO A TEMPERAR ALIMENTOS, ASPECTO,COR,CHEIRO E SABOR ERVAS FINAS - CONDIMENTO COMPOSTA DE ALECRIM, TOMILHO, SALSA, MANJERICAO, ESTRAGAO E OREGANO

Quantidade: 50 **Valor Unit.: 2,62** Total Item: 131,00

LOTE 8	Quant.: 1	Num: 031	3,17	**Total: 158,50**

Item: 8 Unidade: PC Marca: LELI Modelo:

Descrição: ERVAS FINAS - CONDIMENTO COMPOSTA DE ALECRIM, TOMILHO, SALSA, MANJERICAO, ESTRAGAO E OREGANO

Quantidade: 50	**Valor Unit.: 3,17**			Total Item: 158,50
LOTE 9	Quant.: 1	Num: 017	9,11	**Total: 2.186,40**

Item: 9 Unidade: UNID Marca: BATAVO Modelo:

Descrição: REQUEIJAO - TIPO CREMOSO, PARA USO CULINARIO, EM EMBALAGEM CONTENDO

IDENTIFICACAO DO PRODUTO , MARCA DO FABRICANTE, PRAZO DE VALIDADE, MARCAS E CARIMBOS OFICIAIS POTE DE 200 GR

Quantidade: 240	**Valor Unit.: 9,11**			Total Item: 2.186,40
LOTE 10	Quant.: 1	Num: 068	2,78	**Total: 139,00**

Item: 10 Unidade: PC Marca: LELI Modelo:

Descrição: LOURO - EM FOLHAS SECAS, OBTIDO DE ESPECIES VEGETAIS GENUINOS, GRAO SAOS, LIMPOS E

SECOS, DE COLORACAO VERDE PARDACENTA, COM ASPECTO COR, CHEIRO E SABOR PROPRIOS, ISENTO DE MATERIAIS ESTRANHOS A SUA ESPECIE

Quantidade: 50	**Valor Unit.: 2,78**			Total Item: 139,00
LOTE 11	Quant.: 1	Num: 052	8,85	**Total: 3.186,00**

Item: 11 Unidade: KG Marca: DONA DÊ Modelo:

Descrição: FEIJAO - PRETO, TIPO 1, NOVO, CONSTITUIDO DE GRAOS INTEIROS E SAOS, COM TEOR DE

UMIDADE MAXIMA PERMITIDA EM LEI, ISENTO DE MATERIAL TERROSO,SUJIDADES E MISTURA DE OUTRAS

VARIEDADES E ESPECIES, ACONDICIONADO EM SACO PLASTICO. PACOTE 1 KG

Quantidade: 360	**Valor Unit.: 8,85**			Total Item: 3.186,00
LOTE 12	Quant.: 1	Num: 065	6,51	**Total: 3.749,76**

Item: 12 Unidade: UNID Marca: ITALAC Modelo:

Descrição: LEITE ZERO LACTOSE LONGA VIDA - PROCESSADO POR UHT (ULTRA HIGHT TEMPERATURE), ZERO LACTOSE, APRESENTACAO NA FORMA LIQUIDAL. COM VALIDADE ACIMA DE 90 (NOVENTA) DIAS NA DATA DE ENTREGA. NAO SERA ACEITO PRODUTO COM CARACTERISTICAS ORGANOLEPTICAS ANORMAIS.

O PRODUTO DEVERA ATENDER AS LEGISLACOES APLICAVEIS VIGENTES. NA EMBALAGEM DEVERA TER

IDENTIFICACAO DO FABRICANTE, IMPORTADOR OU DISTRIBUIDOR; CARACTERISTICAS DO PRODUTO;

QUALIDADE; QUANTIDADE; INFORMACOES NUTRICIONAIS; DATA DE FABRICACAO; PRAZO DE VALIDADE E PESO LIQUIDO

Quantidade: 576	**Valor Unit.: 6,51**			Total Item: 3.749,76
LOTE 13	Quant.: 1	Num: 047	4,99	**Total: 1.197,60**

Item: 13 Unidade: UNID Marca: DALLAS Modelo:

Descrição: MASSA ALIMENTICIA - MACARRAO DE SEMOLA GRAVATA, CONTEM SEMOLA DE TRIGO ENRIQUECIDA COM FERRO E ACIDO FOLICO, E CORANTE NATURAL, SEM OVOS. PCT 500 GR.

Quantidade: 240	**Valor Unit.: 4,99**			Total Item: 1.197,60
LOTE 14	Quant.: 1	Num: 057	21,44	**Total: 19.296,00**

Item: 14 Unidade: KG Marca: NUTRIBRÁS Modelo:

Descrição: CARNE SUINA ? TIPO LOMBO, EM PECA INTEIRA, CONGELADO, SEM OSSO, ACONDICIONADA EM SACO PLASTICO TRANSPARENTE,ATOXICO

Quantidade: 900	**Valor Unit.: 21,44**			Total Item: 19.296,00
LOTE 15	Quant.: 1	Num: 073	17,41	**Total: 15.669,00**

Item: 15 Unidade: KG Marca: NUTRIBRÁS Modelo:

Descrição: CARNE SUINA - TIPO PERNIL, EM PECA INTEIRA, CONGELADA, COM OSSO, ACONDICIONADA EM SACO PLASTICO TRANSPARENTE,ATOXICO

Quantidade: 900	**Valor Unit.: 17,41**			Total Item: 15.669,00
LOTE 16	Quant.: 1	Num: 038	32,72	**Total: 18.323,20**

Item: 16 Unidade: KG Marca: FRIOCENTER Modelo:

Descrição: PEIXE EM POSTA - TIPO PINTADO, EM POSTA, CONGELADO E LIMPO, COM COR,CHEIRO E SABOR

PROPRIOS, SEM MANCHAS ESVERDEADAS E PARASITAS, ACONDICIONADO EM SACO PLASTICO TRANSPARENTE,ATOXICO,PESANDO APROXIMADAMENTE 150G POR UNIDADE, EMBALADO EM CAIXA DE PAPELAO REFORCADO COM ROTULO E DATA DE VALIDADE IMPRESSA

Quantidade: 560 **Valor Unit.: 32,72** Total Item: 18.323,20

PREGOEIRO: ERIKS MATOS DA SILVA

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTONIO DO LESTE
PORTARIA Nº111/2021. DE: 23 DE MARÇODE 2022.

TRANSFERE O (A) SERVIDOR (A) PÚBLICO (A)DE SECRETARIAE DA OUTRAS PROVIDENCIAS.

JOSE ARIMATEIA VIEIRA ALVES, Prefeito Municipal de Santo Antônio do Leste, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais.

RESOLVE;

Artigo 1º - TRANSFERIR a servidora pública efetiva Srª **ROSELI MENEGASSI TAFAREL,** da Secretaria Municipal de Administração e Planejamento, para prestar seus serviços na Secretaria Municipal de Educação e Culturadeste município.

Artigo 2º - Determinar a Secretaria Municipal de Administração e Planejamento que tome as providências necessárias para a execução desta portaria.

Artigo 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Artigo 4º - Revogam – se as disposições em contrário.

REGISTRA-SE

PUBLICA-SE

CUMPRA-SE.

GABINETE DO PREFEITO

EM: 23 DE MARÇO DE 2022.

JOSE ARIMATEIA VIEIRA ALVES PREFEITO MUNICIPAL

Registrada na Secretaria de Administração e Planejamento e Publicada por afixação em local de costume, conforme na legislação em vigor.

LUIS CARLOS REZENDE

SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO

JURÍDICO
PORTARIA DE DIVULGAÇÃO CONTAGEM DE PONTOS Nº 009/22

PORTARIA DEDIVULGAÇÃODA SELEÇÃO/CONTAGEM DE PONTOS N° 009/22/SEMEC

Dispõe sobre o procedimento de divulgação a ser adotados para aseleção/contagem de pontos para contratação temporária e emergencial de Professoresde Língua Portuguesa de acordo com a portaria 002/2022 de 17 de janeiro de 2022, para suprir as necessidades do quadro de profissionais das Unidades Escolares da Rede Municipal de Ensino, e demais providências.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DEEDUCAÇÃO DE SANTO ANTONIO DO LESTE, no uso de suas atribuições legais, torna público para conhecimento dos interessados A DIVULGAÇÃO DOS RESULTADOS DA SELEÇÃO /CONTAGEM DE PONTOS de acordo com a PORTARIA DE SELEÇÃO/ CONTAGEM DE PONTOS N° 002/2022/SEMEC.

Considerando as políticas da Secretaria Municipal de Educação, de modo a promover avanços contínuos na melhoria da qualidade de ensino público.

Considerando a importância em garantir o quadro dos profissionais da educação nas unidades escolares municipais assegurando o compromisso para os interesses e objetivos fundamentais da Educação do Município de Santo Antônio do Leste- MT.

RESOLVE:

Art.1º. Divulgar os resultados classificatórios dos candidatos aos contratos temporários de Professor de Língua Portuguesa que estão em desvio de função e/ou preenchimento de vagas livre. Os referidos resultados serão disponibilizados no mural da Secretaria Municipal de Educação e Cultura, no portal transparência da Prefeitura Municipal de santo Antônio do Leste e no diário Oficial da AMM.

Art.2º Os Resultados classificatórios segue abaixo por ordem.

Professor (a)de Pedagogia

Nome do Candidato	Total de Pontos	Resultados
Katiene Léa PazaninStaine	15.00	1º classificado

Art. 3º Os casos omissos deverão ser resolvidos na Secretaria Municipal de Educação.

Art. 4º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando – se as disposições em contrário.

Santo Antônio do Leste, 25 de janeiro de 2022

Atenciosamente,

NILSON BARBOSA DA SILVA

SECRETARIOMUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA

PORTARIA Nº 076/2022

JURÍDICO
PORTARIA Nº 002/2022/SEMEC - CONTAGEM DE PONTOS

PORTARIA DE SELEÇÃO/CONTAGEM DE PONTOS N° 002/22/SEMEC

Dispõe sobre critérios e procedimentos a serem adotados para o processo deseleção/contagem de pontos para contratação temporária e emergencial de Professores e auxiliar de turmas, para suprir as necessidades do quadro de profissionais das Unidades Escolares da Rede Municipal de Ensino, e demais providências.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DEEDUCAÇÃO DE SANTO ANTONIO DO LESTE, no uso de suas atribuições legais, torna público para conhecimento dos interessados a PORTARIA DE SELEÇÃO/CONTAGEM DE PONTOS N° 002/22/SEMEC.

1. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES: 1.1 – A seleção/contagem de pontos para contratação temporária e emergencial de Professores de Língua Portuguesa e Auxiliar de turmas, terá como objeto atender situação excepcional de interesse público face ausência de pessoal efetivo e/ ou seletivado para atender as demandas. 1.2 – Os contratos temporários serão para provimento de pessoal em cargos de professor e auxiliar de Turmas para suprir a existência de vaga e/ou substituição. 1.3 – Os contratos temporários serão especificamente para substituir as professoras do Ensino Fundamental II que estão em desvio de função e no caso de auxiliar de turmas para o preenchimento de vagaslivre, para a disciplina de Linguagem e apoio educacional(auxiliar de turmas), tendo uma carga horária de 30 horas semanais para professores e 40 horas semanais para Auxiliar de Turmas. **2. Das inscrições 2.1** – A inscrição implica conhecimento

e aceitação das normas e condições estabelecidas nesta portaria, sobre as quais os mesmos (Professor e Auxiliar de Turmas)**não poderão alegar desconhecimento das mesmas.** 2.2 **–** Para a seleção/contagem de pontos dos candidatos a contrato temporário, dever-se-á inicialmente inscrever para o cargo que almeja, preencher os requisitos da ficha de inscrição e contagem de pontos, observar a sua pontuação, assinar a referida e verificar se na ficha consta assinaturas dos representantes da Secretaria Municipal de Educação e Cultura. 2.3 **–** As inscrições para seleção/contagem de pontos serão no dia 21.01.22 das 08h00min ás 16h00min, na Secretaria Municipal de Educação de Santo Antonio do Leste, para professor e Auxiliar de Turmas: **I.** O candidato ao cargo poderá se inscrever somente na Secretaria de Educação. **II.** Após conclusão e assinatura da ficha de contagem de pontos, não será permitido alterações na ficha de seleção contagem de pontos ficando a atribuição vinculada ao critério de opção do interessado; **III.** O candidato deverá comparecer no local, dia e hora marcado, munidos de documentos originais ou copias autenticada e cópias da documentação pessoal, exigidos nesta portaria, para cada cargo; a) Documentação Pessoal; b) Escolaridade (todas); c) Declaração de Experiência/Trabalho com carimbo da instituição eminente; d) Declaração tempo de serviço na unidade que almeja com carimbo da instituição eminente. **IV.** O Candidato a professor deverá ter disponibilidade para trabalhar com carga horária de 20 horas em sala e 10 horas atividades, tendo um contrato de 30 horas aulas. **V.** O Candidato a Auxiliar de Turma deverá ter disponibilidade para trabalhar 40 horas diárias, sendo 20horas matutino e 20 horas vespertino. **VI.** O resultado classificatório das inscrições aos contratos temporários de Professor, será disponibilizado no mural da Secretaria Municipal de Educação e Cultura no dia 24-01-2022 a partir das 15h30min, sob pena de notificação da não publicação da lista de classificação; **VII.** Os candidatos que não atribuírem, ficarão no cadastro geral, de acordo com opção de atribuição constante na Ficha de Seleção/Contagem de Pontos **VIII. Parágrafo Único:** Esta seleção/contagem de pontos assegura o candidato só para ingressar na vaga livre e substituição pelo período de seis (06) meses, pode se estender por mais(06) seis meses ou ser interrompido a qualquer momento. 3 – DA SELEÇÃO/CONTAGEM DE PONTOS: 3.1 - Para obter a contagem de pontos serão observados rigorosamente os seguintes critérios constante na ficha de inscrição e seletivo/contagem de pontos constante no Anexo I desta portaria para professor e o anexo II para auxiliar de turmas. I – Cursos de atualização profissional referente aos últimos três anos, realizados na área de atuação/educação que contemplem conhecimentos específicos/cargos, com limite de no Máximo 04 (quatro) pontos: 1,0 (um) ponto para cada 40 (quarenta) horas. II- 1,0 (um) ponto para cada ano trabalhado no exercício de sua função na Unidade Escolar comprovado/declaração. III- 1,0 (um) ponto para cada ano de experiência na função em qualquer Unidade Federativa comprovado/declaração IV- Para a formação/escolaridade serão utilizados os seguintes critériosanexoI: a) Magistério – 4,0 (quatro) pontos; b) Cursando Licenciatura plena no ultimo semestre (comprovado) – 6,0 (seis) pontos; c) Licenciatura Plena – 8,0 (oito) pontos; d) Especialização – 10 (dez) pontos; e) Mestrado – 12 (doze) pontos; Para auxiliar de turmas anexo II. I – Cursos de atualização profissional referente aos últimos três anos, realizados na área de atuação/educação que contemplem conhecimentos específicos/cargos, com limite de no Máximo 04 (quatro) pontos: 1,0 (um) ponto para cada 40 (quarenta) horas. II- 1,0 (um) ponto para cada ano trabalhado no exercício de sua função na Unidade Escolar comprovado/declaração. III- 1,0 (um) ponto para cada ano de experiência na função em qualquer Unidade Federativa IV- Para a formação/escolaridade serão utilizados os seguintes critériosanexoII: a) Cursando o Ensino Fundamental- 01 pontos; b) Ensino fundamental completo 02 pontos; c) Cursando o Ensino Médio 03 pontos; d) Ensino Médio completo 04 pontos; e) Magistério 06 pontos f) Cursando Licenciatura plena a partir do segundo semestre (comprovado) – 07 pontos; g) Licenciatura Plena – 8,0 (oito) pontos; 4 – DA JORNADA DE TRABALHO 4.1 Para efeito desta portaria consideram – se a jornada de trabalho do professor CONTRATADO, á hora destina ao desenvolvimento do processo didático pedagógico e as horas atividades previstas no Plano Cargo, Carreiras e Remuneração dos Profissionais de Educação de Santo Antonio do Leste – MT. 4.2 Para a atribuição da jornada de trabalho, compreendida como atividade de sala e horas atividades serão consideradas a carga horária do professor definida no Plano de Cargos, Carreiras e Remuneração, conforme quadro abaixo e a carga horária anual da matriz curricular da escola, analisada e homologada pela Assessoria Pedagógica.

Regime/Jornada de Trabalho	Em Sala de Aula	Em Hora Atividade
30 horas	20 horas	10 horas

4.3 Para efeito desta portaria Para Auxiliar de Turmas considera-se a jornada de trabalho de acordo com o plano do servidor publico:

Regime/Jornada de Trabalho	Em Sala de Aula	Em sala de aula
40 horas	20 horas Matutino	20 horas vespertino

5 – DA CLASSIFICAÇÃO 5.1 A classificação obedecerá a uma relação nominal de ordem decrescente da pontuação obtida pelo candidato por cargo. 5.2. Em caso de empate entre os candidatos por cargo, serão observados os seguintes critérios para efeito de desempate: I – Maior tempo de serviço na unidade escolar; II- Maior Titulação III- Maior idade. 6- DOS RESULTADOS 8.1 O resultado classificatório dos candidatos aos contratos temporários de Professor e Auxiliar de Turmas, será disponibilizado no mural da Secretaria Municipal de Educação e Cultura no dia 24.01.2022 a partir 15:30 horas. 8.2 Os casos omissos deverão ser resolvidos pela Secretaria Municipal de Educação. 8.3 Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando – se as disposições em contrário.

Santo Antonio do Leste, 17 de janeiro de 2022

Atenciosamente,

CLAUDILENE OLIVEIRA SANTOS

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA

LICITAÇÃO
PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO TERMO DE CONTRATO Nº. 10/2021

Pelo presente instrumento aditivo contratual regido pela Lei Federal nº. 8.666 de 21 de Junho de 1.993, e a Medida Provisória nº. 434 de 27 de fevereiro de 1.994 resolvem entre si, na melhor forma de direito, como partes:

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE SANTO ANTÔNIO DO LESTE-MT, inscrito no CNPJ sob o n.º 04.217.362/0001-90, com sede na Rua A, nº 367, Bairro Jardim Santa Inês, situado na cidade de Santo Antônio do Leste-MT, neste ato representado por seu Prefeito o Sr. **JOSE ARIMATEIA VIEIRA ALVES**, brasileiro, casado, portador da Cédula de Identidade – Registro Geral Nº 14428342 SSP/MT e inscrito no Cadastro de Pessoa Física do Ministério da Fazenda sob o Nº 867.715.741-72, residente e domiciliado nesta cidade de Santo Antônio do Leste – MT, doravante denominado, **CONTRATANTE**,

CONTRATADA: NILTON SERGIO GONÇALVES EIRELI, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob número 27.948.452/0001-56, estabelecida na Av. Piracicaba, Nº 1387, Bairro: São Sebastião, Município de Jaciara-MT, CEP: 78.820-000.

Resolvem celebrar o presente Termo Aditivo ao Contrato nº 010/2021 de 01/03/2021 sujeitando-se às normas internas da Contratante, naquilo que couber independente de transição, mediante as cláusula e condições a seguir estabelecidas:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

Constitui objeto do presente Termo Aditivo a prorrogação de prazo e aditamento de valor do Contrato original de nº 010/2021 a CLÁUSULA SETIMA, ante aos motivos de força maior, alheio à vontade das partes, conforme segue:

CLÁUSULA SEGUNDA – DAS ALTERAÇÕES

Fica acrescentado à CLÁUSULA SÉTIMA – Do PRAZO – **fica prorrogado o prazo de vigência do contrato por 12(doze)meses com término em 01 de março de 2023.**

Fica acrescentado a CLAUSULA QUARTA – do Valor – O valor acrescido deste termo aditivo será de R$ 2.622,50(dois mil seiscentos e vinte dois reais e cinquenta centavos) mensal.

CLÁUSULA TERCEIRA - JUSTIFICATIVA E FUNDAMENTO LEGAL

A necessidade de implementação deste Termo Aditivo ao Contrato original, justifica-se pela necessidade dos serviços prestados e o reajuste de valor. Este aditivo encontra seu fulcro legal baseado no Art. 65 da Lei 8. 666, de 21 de Junho de 1.993.

CLÁUSULA QUARTA - DA VIGÊNCIA

O presente Termo Aditivo entrará em vigor na data de sua assinatura, vigendo concomitantemente ao Contrato originário.

E, por assim estarem justos e contratados CONTRATANTE E CONTRATADA, mutuamente assinam o presente Termo Aditivo, por si e seus sucessores, em 02 (duas) vias de igual forma e teor, rubricados para todos os fins de direito.

Santo Antônio do Leste - MT, 18 de fevereiro de 2022.

PELA CONTRATANTE:

JOSÉ ARIMATEIA VIEIRA ALVES

PREFEITO MUNICIPAL

PELO CONTRATADO:

NILTON SERGIO GONÇALVES EIRELI

CNPJ: 27.948.452/0001-56

JURÍDICO
PORTARIA Nº 003/2022/SEMEC - CONTAGEM DE PONTOS

PORTARIA DE SELEÇÃO/CONTAGEM DE PONTOS N° 003/22/SEMEC

Dispõe sobre critérios e procedimentos a serem adotados para o processo deseleção/contagem de pontos para contratação temporária e emergencial de Professores indígenas, para suprir as vagas não preenchidas e necessidades do quadro de profissionais das Unidades Escolares da Rede Municipal de Ensino, e demais providências.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DEEDUCAÇÃO DE SANTO ANTONIO DO LESTE, no uso de suas atribuições legais, torna público para conhecimento dos interessados a PORTARIA DE SELEÇÃO/CONTAGEM DE PONTOS N° 003/2022/SEMEC.

1. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES: 1.1 – A seleção/contagem de pontos para contratação temporária e emergencial de Professoresindígenas, terá como objeto atender situação excepcional de interesse público face ausência de pessoal efetivo e/ ou seletivado para atender as demandas. 1.2 – Os contratos temporários serão para provimento de pessoal em cargos de professor para suprir a existência de vaga e/ou substituição. 1.3 – Os contratos temporários serão especificamente para suprir a existência de vagas a professores do Ensino Fundamental I para o preenchimento de vagas livre, para professores indígena, tendo uma carga horária de 30 horas semanais. **2. Das inscrições 2.1** – A inscrição implica conhecimento e aceitação das normas e condições estabelecidas nesta portaria, sobre as quais os mesmos (Professor)**não poderão alegar desconhecimento das mesmas.** 2.2 **–** Para a seleção/contagem de pontos dos candidatos a contrato temporário, dever-se-á inicialmente inscrever para o cargo que almeja,preencher os requisitos da ficha de inscrição e contagem de pontos, observar a sua pontuação, assinar a referida e verificar se na ficha consta assinaturas dos representantes da Secretaria Municipal de Educação e Cultura. 2.3 **–** As inscrições para seleção/contagem de pontos serão no dia 21.01.22 das 08h00min ás 15h30min, na Secretaria Municipal de Educação de Santo Antônio do Leste, para professor indígena: **I.** O candidato ao cargo poderá se inscrever somente na Secretaria de Educação. **II.** Após conclusão e assinatura da ficha de contagem de pontos, não será permitido alterações na ficha de seleção contagem de pontos ficando a atribuição vinculada ao critério de opção do interessado; **III.** O candidato deverá comparecer no local, dia e hora marcado, munidos de documentos originais ou copias autenticada e cópias da documentação pessoal, exigidos nesta portaria, para cada cargo; a) Documentação Pessoal; b) Escolaridade (todas); c) Declaração de Experiência/Trabalho com carimbo da instituição eminente; d) Declaração tempo de serviço na unidade que almeja com carimbo da instituição eminente. **IV.** O Candidato a professor deverá ter disponibilidade para trabalhar com carga horária de 20 horas em sala e 10 horas atividades, tendo um contrato de 30 horas semanais. **V.** O resultado classificatório das inscrições aos contratos temporários de Professor, será disponibilizado no mural da Secretaria Municipal de Educação e Cultura no dia 21-01-2022 a partir das 16h00min, sob pena de notificação da não publicação da lista de classificação; **VI.** Os candidatos que não atribuírem, ficarão no cadastro geral, de acordo com opção de atribuição constante na Ficha de Seleção/Contagem de Pontos. **VII. Parágrafo Único:** Esta seleção/contagem de pontos assegura o candidato só para ingressar na vaga livre por um período de (06) meses, pode se estender por mais(06) seis meses ou ser interrompido a qualquer momento. 3 – DA SELEÇÃO/CONTAGEM DE PONTOS: 3.1 - Para obter a contagem de pontos serão observados rigorosamente os seguintes critérios constante na ficha de inscrição e seletivo/contagem de pontos constante no Anexo I desta portaria para professor indígena. I – Cursos de atualização profissional referente aos últimos três anos, realizados na área de atuação/educação que contemplem conhecimentos específicos/cargos, com limite de no Máximo 04 (quatro) pontos: 1,0 (um) ponto para cada 40 (quarenta) horas. II- 1,0 (um) ponto para cada ano trabalhado no exercício de sua função na Unidade Escolar comprovado/declaração. III- 1,0 (um) ponto para cada ano de experiência na função em qualquer Unidade Federativa comprovado/declaração IV- Para a formação/escolaridade serão utilizados os seguintes critérios anexoI: a) Magistério – 4,0 (quatro) pontos; b) Cursando Licenciatura plena no ultimo semestre (comprovado) – 6,0 (seis) pontos; c) Licenciatura Plena – 8,0 (oito) pontos; d) Especialização – 10 (dez) pontos; e) Mestrado – 12 (doze) pontos; 4 – DA JORNADA DE TRABALHO 4.1 Para efeito desta portaria consideram – se a jornada de trabalho do professor CONTRATADO, á hora destina ao desenvolvimento do processo didático pedagógico e as horas atividades previstas no Plano Cargo, Carreiras e Remuneração dos Profissionais de Educação de Santo Antônio do Leste – MT. 4.2 Para a atribuição da jornada de trabalho, compreendida como atividade de sala e horas atividades serão consideradas a carga horária do professor definida no Plano de Cargos, Carreiras e Remuneração, conforme quadro abaixo e a carga horária anual da matriz curricular da escola, analisada e homologada pela Assessoria Pedagógica.

Regime/Jornada de Trabalho	Em Sala de Aula	Em Hora Atividade
30 horas	20 horas	10 horas

5 – DA CLASSIFICAÇÃO 5.1 A classificação obedecerá a uma relação nominal de ordem decrescente da pontuação obtida pelo candidato por cargo. 5.2. Em caso de empate entre os candidatos por cargo, serão observados os seguintes critérios para efeito de desempate: I – Maior tempo de serviço na unidade escolar; II- Maior Titulação III- Maior idade. 6- DOS RESULTADOS 7.1 O resultado classificatório dos candidatos aos contratos temporários de Professorindígenas, será disponibilizado no mural da Secretaria Municipal de Educação e Cultura no dia 21.01.2022 a partir 16:00 horas. 7.2 Os casos omissos deverão ser resolvidos pela Secretaria Municipal de Educação. 7.3 Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando – se as disposições em contrário.

Santo Antônio do Leste, 17 de janeiro de 2022

Atenciosamente,

CLAUDILENE OLIVEIRA SANTOS

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA

LICITAÇÃO
ATO DE HOMOLOGAÇÃO - PREGÃO ELETRONICO Nº 001/2022

Ato de homologação

PREGÃO ELETRONICO Nº 001/2022

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 004/2022

OBJETO: Pregão eletrônico registro de Preços para futura e eventual aquisição de Produtos Alimentícios para merenda escolar no intuito de atender a demanda dos alunos matriculados nas escolas da rede municipal de educação, pelo Programa de Alimentação Escolar.

Não havendo nada que possa desabonar este processo licitatório, realizado sob o império da lei 8.666/1993 e Decreto 10.024/2019, com as alterações subsequentes e estando o preço ofertado de acordo com o mercado, homologo o presente, para que produza os jurídicos e legais efeitos.

Empresa: MONTORO CARVALHO - COMERCIO DE ALIMENTOS EIRELI, CNPJ 37.674.131/0001-64, vencedor com o valor total de **R$ 75.567,26 (setenta e cinco mil quinhentos e sessenta e sete reais e vinte e seis centavos).**

Santo Antônio do Leste - MT, 23 de fevereiro de 2022.

_____

JOSE ARIMATEIA VIEIRA ALVES

- PREFEITO MUNICIPAL-

LICITAÇÃO
SEGUNDO TERMO ADITIVO AO TERMO DE CONTRATO Nº. 203/2019

Pelo presente instrumento aditivo contratual regido pela Lei Federal nº. 8.666 de 21 de Junho de 1.993, e a Medida Provisória nº. 434 de 27 de fevereiro de 1.994 resolvem entre si, na melhor forma de direito, como partes:

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE SANTO ANTÔNIO DO LESTE-MT, inscrito no CNPJ sob o n.º 04.217.362/0001-90, com sede na Rua A, nº 367, Bairro Jardim Santa Inês, situado na cidade de Santo Antônio do Leste-MT, neste ato representado por seu Prefeito o Sr. **JOSÉ ARIMATEIA VIEIRA ALVES**, brasileiro, casado, portador do RG n.º 14428342 – SSP/MT e do CPF n.º 867.715.741-72 residente e domiciliado na cidade de Santo Antônio do Leste-MT.

CONTRATADA: RM DOS REIS COMERCIAL – ME, pessoa jurídica inscrita no **CNPJ sob nº 33.947.168/0001-68,** com sede na Av. Brasil (Nuc Hab Cpa Ii), Nº 17, Sala 02 Quadra 46 Lote 19, Bairro: Morada Da Serra – Cuiabá/MT- CEP: 78.055-508, neste ato representado pelo Sr. Marco Antônio Marques dos Reis, portador da Cédula de Identidade RG nº. 024659 MTE PR e CPF: 469.181.591-00doravante denominado **CONTRATADO,** de comum acordo,

Resolvem celebrar o presente Termo Aditivo ao Contrato nº 203/2019 de 17/12/2019 sujeitando-se às normas internas da Contratante, naquilo que couber independente de transição, mediante as cláusula e condições a seguir estabelecidas:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

Constitui objeto do presente Termo Aditivo a prorrogação de prazo de serviços a serem executados do Contrato original de nº 203/2019, a CLÁUSULA SÉTIMA, ante aos motivos de força maior, alheio à vontade das partes, conforme segue:

CLÁUSULA SEGUNDA – DAS ALTERAÇÕES

Fica acrescentado à CLÁUSULA SÉTIMA – Do PRAZO – **fica prorrogado o prazo de vigência do contrato até 15 de dezembro de 2022.**

CLÁUSULA TERCEIRA - JUSTIFICATIVA E FUNDAMENTO LEGAL

A necessidade de implementação deste Termo Aditivo ao Contrato original, justifica-se pela prorrogação de prazo de serviços. Este aditivo encontra seu fulcro legal baseado no Art. 65 da Lei 8.666, de 21 de Junho de 1. 993.

CLÁUSULA QUARTA - DA VIGÊNCIA

O presente Termo Aditivo entrará em vigor na data de sua assinatura, vigendo concomitantemente ao Contrato originário.

E, por assim estarem justos e contratados CONTRATANTE E CONTRATADA, mutuamente assinam o presente Termo Aditivo, por si e seus sucessores, em 02 (duas) vias de igual forma e teor, rubricados para todos os fins de direito.

Santo Antônio do Leste - MT, 10 de dezembro 2021.

PELA CONTRATANTE:

JOSÉ ARIMATEIA VIEIRA ALVES

PREFEITO MUNICIPAL

PELO CONTRATADO:

RM DOS REIS COMERCIAL – ME

CNPJ-33.947.168/0001-68

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FÉLIX DO ARAGUAIA

PREF MUN DE SÃO FÉLIX DO ARAGUAIA - LICITAÇÃO-DEPARTAMENTO DE CONTRATOS - ZORAYMA DE OLIVEIRA BRITO
EXTRATO DO TERCEIRO TERMO ADITIVO DE PRORROGAÇÃO DE PRAZO E REAJUSTE DE VALOR DO CONTRATO ORIGINAL Nº 016/2019. PROCESSO ADM Nº 002/2019. PREGÃO PRESENCIAL Nº 002/2019.

EXTRATO DO TERCEIRO TERMO ADITIVO DE

PRORROGAÇÃO DE PRAZO E REAJUSTE DE VALOR

DO CONTRATO ORIGINAL Nº 016/2019.

PROCESSO ADM Nº 002/2019.

PREGÃO PRESENCIAL Nº 002/2019.

O presente Termo Aditivo tem o escopo de prorrogar o prazo de vigência do contrato de n.º 016/2019, e será reajustado o valor do contrato em 15,60%.

O valor original do presente contrato é de R$ 105.000,00 (cento e cinco mil reais), após o reajuste de 15,60%, passará a ser pago o valor anual de R$ 121.380,00 (cento e vinte e um mil e trezentos e oitenta reais), em parcelas mensais de R$ 10.115,00 (dez mil e cento e quinze reais).

DO OBJETO

Contratação de Empresa para Prestação" de Serviços Técnicos Especializados de Assessoria e Consultoria aplicada ao Setor Público, acompanhamento e orientação nas áreas Financeira, Orçamentária, Contábil, Patrimonial, Planejamento e Administrativa aos servidores e responsáveis pela administração pública da entidade, de forma a atender as normas legais que regem a matéria, indispensáveis ao bom desempenho das atividades de execução e de gestão de recursos públicos, REFERENTE AO EXERCÍCIO DE 2022. Passando a vigorar a partir de **20/02/2022 até 20/02/2023**, nos mesmos moldes originários. **FIRMADO EM:** 20/02/2019. **CONTRATADA**: **GESTÃO MT ASSESSORIA LTDA**, devidamente inscrito no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica do Ministério da Fazenda - CNPJ sob o n. 12. 015.532/0001-81. **VIGÊNCIA**: 12(doze) meses. **FUNDAMENTO LEGAL:** Art. 57 e 65 da Lei nº 8.666/93.

DA DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA

Órgão: 03 - Secretaria Municipal de Administração e Planejamento

Unidade: 01-Coordenadoria de Adm. e Planejamento

Projeto Atividade 2.028-Manutenção e Encargos c/ Coord. Adm. e Planejamento

Despesa: 96– 33.90.35-Serviços de Consultoria

Órgão: 011-Secretaria de Finanças

Unidade: 01-Gabinete do Secretario

Projeto Atividade 2.030-Manutenção e Encargos c/ Secretaria de Finanças

Despesa: 689– 33.90.35-Serviços de Consultoria

Félix do Araguaia - MT, 05 de fevereiro de 2022.

PREF MUN DE SÃO FÉLIX DO ARAGUAIA - LICITAÇÃO-DEPARTAMENTO DE CONTRATOS - ZORAYMA DE OLIVEIRA BRITO
EXTRATO DO QUARTO TERMO ADITIVO DE PRORROGAÇÃO DE PRAZO CONTRATO ORIGINAL Nº 003/2017. PREGÃO PRESENCIAL Nº 004/2017 PROCESSO ADM Nº 005/2017

EXTRATO DO QUARTO TERMO ADITIVO DE PRORROGAÇÃO DE PRAZO

CONTRATO ORIGINAL Nº 003/2017.

PREGÃO PRESENCIAL Nº 004/2017

PROCESSO ADM Nº 005/2017

OBJETO: O presente Aditivo tem o escopo de prorrogar o prazo de vigência do contrato de n.º 003/2017. PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TRANSPORTE ESCOLAR DE ALUNOS DAS REDES MUNICIPAL E ESTADUAL DO CAMPO, REFERENTE AO EXERCÍCIO DE 2022. Passando a vigorar a partir de 13/02/2022 até 13/02/2023, nos mesmos moldes originários. **FIRMADO EM:** 10/02/2022. **CONTRATADA**: **VILSON PEREIRA DOS SANTOS - TRANSPORTE ME, inscrita no CNPJ sob nº 10.677.306/0001-30**. **VIGÊNCIA**: 12(doze) meses. **FUNDAMENTO LEGAL:** Art. 57 e 65 da Lei nº 8.666/93, e Cláusulas Sétima e Décima Segunda do Contrato nº 003/2017.

São Félix do Araguaia - MT, 10 de fevereiro de 2022.

JANAILZA TAVEIRA LEITE

PREFEITA MUNICIPAL

PREF MUN DE SÃO FÉLIX DO ARAGUAIA - LICITAÇÃO-DEPARTAMENTO DE CONTRATOS - ZORAYMA DE OLIVEIRA BRITO
EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO DE APOSTILAMENTO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 037/2021 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 077/2021 CONTRATO Nº 126/2021

EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO DE APOSTILAMENTO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 037/2021

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 077/2021

CONTRATO Nº 126/2021

OBJETO: O objeto do presente contrato é contratação de empresas para "AQUISIÇÃO DE PATRULHA MECANIZADA, COMPOSTA POR UMA (01) RETRO ESCAVADEIRA, conforme especificações e quantidades descritas no Plano de Trabalho e Plano de Aplicação Financeira Detalhada do referido "CONVÊNIO SUDECO Nº 913906/2021". – PROCESSO nº 59800.001133/2021-63 e PROPOSTA nº028607/2021. EM CONFORMIDADE COM EDITAL E TERMO DE REFERENCIA E DEMAIS ANEXO, QUE FAZEM PARTE INTEGRANTE DO PROCESSO LICITATÓRIO Nº 077/2021. De acordo com as especificações e nas condições estabelecidas no ato convocatório.

Fica ratificado o reajuste do preço do item nº 01 do objeto do contrato nº **126/2021** a ser praticado a partir de **23/02/2022**, no município de SÃO FÉLIX DO ARAGUAIA - MT.

Valor original contratual é de R$ **340.000,00** (trezentos e quarenta mil reais), após o reajuste passa a ser **R$ 370.000,00 (trezentos e setenta mil reais).**

FAVORECIDA: GUIMARAES AGRICOLA LTDA, CNPJ: 01.042.977/0002-15, Avenida São Paulo, nº 380, Bairro Industrial, **CEP:** 78.850-000 – Primavera do Leste – MT, **TEL.:** (66) 3498-1466, **E-MAIL.:** quelidelizardo@guimaraesagricola.com.br, doravante denominada CONTRATADA, neste ato representada por **Magna Neves Guimarães**, portadora do CPF nº 345.510.691-91, e **Orcival Gouveia Guimarães**, portador do CPF nº 170.443.401-72FUNDAMENTO LEGAL:artigo 65, § 1º da Lei Federal nº. 8.666/93.

Todas as despesas decorrentes deste processo contrato correrão por conta de recursos próprios consignados no Orçamento Municipal, para o ano de 2021 e anos seguintes, nas seguintes dotações orçamentárias:

Órgão: 04 – Secretaria Municipal de Obras e Serviços Urbanos;

Unidade: 04.01 – departamento de Adm. De Obras e Serviços Urbanos;

Projeto Atividade: 1130 – Ampliação da frota de veículos e Maquinas;

Elementos De Despesas: 4.4.90.52.00 – Equipamentos E Material Permanente;

Cod. 160;

Órgão: 10 – Secretaria Municipal Agricultura;

Unidade: 02.10 – Secretaria Municipal Agricultura;

Projeto Atividade: 1012 – Assistência Técnica ao Pequeno Produtor;

Elementos De Despesas: 44.90.52.00 – Equipamentos E Material Permanente;

Cod. 696;

Os recursos financeiros referentes ao exercício ulterior correrão por conta de dotação orçamentária prevista no Orçamento Anual do Município do ano subsequente.

São Félix do Araguaia - MT, 23 de fevereiro de 2022.

JANAILZA TAVEIRA LEITE

PREFEITA MUNICIPAL.

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO POVO

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 03/2022 DE 23 DE FEVEREIRO DE 2022

Dispõe sobre **Concessão de Licença-Prêmio** ao Servidor Municipal **ADEMIR SOARES DE CARVALHO** e dá outras providências.

JOSÉ LUCAS CADIDÉ LELLIS, SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO DO MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO POVO – MT, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas em lei, etc.

RESOLVE:

ARTIGO 1º - Conceder 03 (três) meses de Licença-Prêmio referente ao período aquisitivo de **03/03/2009 a 03/03/2014**; conforme Lei n.º 280/2004 (Regime Jurídico Único Dos Servidores Públicos Do Município De São José Do Povo),Art. 102, considerando os Artigos 103 e 104, ao funcionário **ADEMIR SOARES DE CARVALHO**, inscrito no CPF sob o nº ***.286.471-**, Servidor Efetivo**,** , no cargo de PROFESSOR, lotado na SECRETARIA MUNICIPAL EDUCAÇÃO, **sendo o afastamento em 07/02/2022 e retorno em 08/05/2022.**

ARTIGO 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo ao dia 07 de fevereiro de 2022, revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE,

PUBLIQUE-SE,

CUMPRE-SE.

SÃO JOSÉ DO POVO - MT, 23 de fevereiro de 2022.

JOSÉ LUCAS CADIDÉ LELLIS

Secretário de Administração e Gestão

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO Nº 25/2022

DISPENSA DE LICITAÇÃO N°12/2022

CONTRATO (A) - MPX BRASIL SOLUÇÕES WEB EIRELI

OBJETO - Constitui Objeto deste contrato, contratação de empresa para prestação de manutenção hospedagem e suporte técnico de carta de serviço, conforme tabela abaixo descritiva.

Itens	Quantidade	Vlr unitário	Valor total
PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE MANUTENÇÃO, HOSPEDAGEM E SUPORTE TÉCNICO DE CARTA DE SERVIÇO AO USUÁRIO.	12 UN	R$470,00	R$ 5.640,00

VALOR TOTAL Para execução do objeto do presente instrumento, a Contratante pagará a Contratada o valor total de **R$ 5.640,00** (cinco mil, seiscentos e quarenta reais)**.** Que será pago através de transferência bancário na conta de titularidade da CONTRATADA.

DA VIGÊNCIA-O presente Contrato terá vigência de 12 meses, iniciando no dia 15 de fevereiro de 2022 a 15 de fevereiro de 2023.

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 05/2022.

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO POVO** - MT, através da pregoeira designada pela Portaria Municipal de nº 02 de 06 de Janeiro do ano de 2022. Torna publico para conhecimentos dos interessados que realizará licitação na modalidade **Pregão Presencial SRP** nº05/2022, **ás 13h30min do dia 11 de Março do ano de 2022, na sala de licitação da Prefeitura Municipal de São Jose do Povo-MT,** o procedimento licitatório que dele resultara, integramente, a Lei Federal nº10. 520/2002 decreto municipal nº 010/20160 de 28 de janeiro de 2016 aplica-se subsidiariamente as normas da Lei Federal nº 8.666/93, 9.784/99 e suas modificações.

Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE SERVIÇO MÉDICO PARA ATENDER NA UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE II (UBS) DE SÃO JOSÉ DO POVO, RUA FERNANDO CORREIA DA COSTA, COM CARGA HORARIA DE 40 HORAS SEMANAIS, NO MUNICIPIO DE SÃO JOSE DO POVO-MT, CONFORME ESPECIFICAÇÕES CONSTANTES NO ANEXO I TERMO DE REFERENCIA DESTE EDITAL.

Maiores Informações: O Edital e seus respectivos anexos poderão ser obtidos do no site: **www.saojosedopovo.mt.gov.br.** no email **licitacao2019sjp@gmail.com** através do telefone 66 34941137 ramal 206 ou no endereço - Rua Jose Salmen Hanze nº 924 CEP; 78773000 , São Jose do Povo- MT, em horário normal de expediente da Prefeitura Municipal de São Jose do Povo, ou seja, das **12: 00 as 18:00 Horas**, de **segunda á sexta feira.**

São Jose do Povo-MT, 23 de fevereiro do ano de 2022.

Ivanildo vilela da silva

Prefeito municipal

Maria Irandi Duarte

Pregoeira

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 02/2022.

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO POVO** - MT, através da pregoeira designada pela Portaria Municipal de nº 02 de 06 de Janeiro do ano de 2022. Torna publico para conhecimentos dos interessados que realizará licitação na modalidade **Pregão Presencial SRP** nº02/2022, **ás 13h30min do dia 09 de Março do ano de 2022, na sala de licitação da Prefeitura Municipal de São Jose do Povo-MT,** o procedimento licitatório que dele resultara, integramente, a Lei Federal nº10. 520/2002 decreto municipal nº 010/20160 de 28 de janeiro de 2016 aplica-se subsidiariamente as normas da Lei Federal nº 8.666/93, 9.784/99 e suas modificações.

Objeto: Contratação De Prestação de Serviço de uma empresa Especializada em Estudo Hidrológico para Substituição de 15 (Quinze) Pontes de madeira por Aduelas de Concreto em estradas não pavimentadas nesse Município de São Jose do Povo-MT. Conforme termo de Referencia descritivo no anexo I do edital.

Maiores Informações: O Edital e seus respectivos anexos poderão ser obtidos do no site: **www.saojosedopovo.mt.gov.br.** no email **licitacao2019sjp@gmail.com** através do telefone 66 34941137 ramal 206 ou no endereço - Rua Jose Salmen Hanze nº 924 CEP; 78773000 , São Jose do Povo- MT, em horário normal de expediente da Prefeitura Municipal de São Jose do Povo, ou seja, das **12: 00 as 18:00 Horas**, de **segunda á sexta feira.**

São Jose do Povo-MT, 23 de fevereiro do ano de 2022.

Ivanildo vilela da silva

Prefeito municipal

Maria Irandi Duarte

Pregoeira

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO DE SERVIDOR TEMPORÁRIO 27/2022

CONTRATO (A) - MARLI MARIA FERREIRA DE ASSUNÇÃO

OBJETO -A contratação para o cargo de Professor-Pedagogo (A), (20 horas aula + 10 horas atividades) semanal, Lotado na secretaria de Educação, conforme a Lei Municipal Lei 520/2012, para atender à necessidade temporária e excepcional interesse público.

VALOR TOTAL- A contratante pagará a contratada o valor mensalmente de **R$ 2.509,88 (Dois mil, quinhentos e nove reais e oitenta e oito centavos)**, cujo pagamento será juntamente com o dos demais servidores municipais.

DA VIGÊNCIA- O presente contrato tem a vigência do dia **17/02/2021 a 31/12/2022**, podendo ser prorrogado por igual período de acordo com edital do processo seletivo 01/2021.

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO DE SERVIDOR TEMPORÁRIO 26/2022

CONTRATO (A) - MARCILÉIA DIAS DO NASCIMENTO SANTOS

OBJETO -A contratação para o cargo de Professor-Pedagogo (A), (20 horas aula + 10 horas atividades) semanal, Lotado na secretaria de Educação, conforme a Lei Municipal Lei 520/2012, para atender à necessidade temporária e excepcional interesse público.

VALOR TOTAL- A contratante pagará a contratada o valor mensalmente de **R$ 2.509,88 (Dois mil, quinhentos e nove reais e oitenta e oito cen-**

tavos), cujo pagamento será juntamente com o dos demais servidores municipais.

DA VIGÊNCIA-O presente contrato tem a vigência do dia **16/02/2021 a 31/12/2022**, podendo ser prorrogado por igual período de acordo com edital do processo seletivo 01/2021.

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO DE SERVIDOR TEMPORÁRIO 28/2022

CONTRATO (A) - MARIA APARECIDA VIEIRA DOS SANTOS

OBJETO -A contratação para o cargo de Professor-Pedagogo (A), (20 horas aula + 10 horas atividades) semanal, Lotado na secretaria de Educação, conforme a Lei Municipal Lei 520/2012, para atender à necessidade temporária e excepcional interesse público.

VALOR TOTAL- A contratante pagará a contratada o valor mensalmente de **R$ 2.509,88 (Dois mil, quinhentos e nove reais e oitenta e oito centavos)**, cujo pagamento será juntamente com o dos demais servidores municipais.

DA VIGÊNCIA- O presente contrato tem a vigência do dia **17/02/2021 a 31/12/2022**, podendo ser prorrogado por igual período de acordo com edital do processo seletivo 01/2021.

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO RIO CLARO

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N.º 059/2022

DISPÕE SOBRE CONSTITUIÇÃO DE COMISSÃO ESPECIAL JULGADORA DO CONCURSO DE PROJETOS, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

LEVI RIBEIRO, Prefeito Municipal de São José do Rio Claro, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e em atendimento ao disposto no art. 30 do Decreto nº 3.100/99;

RESOLVE:

Art. 1º Constituir a **Comissão Especial Julgadora do Concurso de Projetos**, referente a abertura de processo de seleção de entidade de direito privado sem fins lucrativos qualificada como Organização da Sociedade Civil de Interesse Público, para formação de vínculo de cooperação, por meio de Termo de Parceria, ficando assim formalizada:

1 - Lilian Rosa Tavares da Silva Bernardo;

2 - Luciana Cristina Tenfen;

3 - Luiz Henrique de Oliveira Carneiro;

Art. 2º - A Comissão será presidida pelo Sr. **Luiz Henrique de Oliveira Carneiro**.

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal,

São José do Rio Claro- MT, 23 fevereiro de 2022.

LEVI RIBEIRO

Prefeito Municipal

COORDENADORIA DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA N.º 065/2022

DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DE SERVIDOR PARA CARGO COMISSIONADO

LEVI RIBEIRO, Prefeito Municipal de São José do Rio Claro, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º NOMEAR a Senhora **TALITA DE OLIVEIRA DULEBA DO PRADO** para exercer o cargo comissionado de Gerente de Programas na Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente, a partir de 9 de fevereiro de 2022.

Art.2º Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal,

São José do Rio Claro-MT, 23 de fevereiro de 2022.

LEVI RIBEIRO

Prefeito Municipal

COORDENADORIA DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA N.º 066/2022

DISPÕE SOBRE TRANSFERÊNCIA DE LOTAÇÃO/ORGÃO DE SERVIDORES.

LEVI RIBEIRO, Prefeito Municipal de São José do Rio Claro, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais,

Considerando o artigo nº 35 da Lei nº 991 de 23 de janeiro de 2014, que dispõe sobre o Estatuto dos Servidores Públicos do Município.

RESOLVE:

Art. 1º Transferir de lotação/órgão os servidores abaixo, conforme descrito:

NOME	CARGO	ORGÃO DE ORIGEM	LOTAÇÃO/ORGÃO	DATA TRANSFERÊNCIA
Valdimara Kolodziey	Vigia	Secretaria Municipal de Promoção e Assistência Social	Secretaria Municipal de Educação e Cultura	04/02/2022

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal,

São José do Rio Claro-MT, 23 de fevereiro de 2022

LEVI RIBEIRO

Prefeito Municipal

GABINETE DO PREFEITO
CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL-CMAS – RESOLUÇÃO N° 04/2022/CMAS.

"DISPÕE SOBRE APROVAÇÃO DA PRESTAÇÃO DE CONTAS DO FUNDO ESTADUAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL-FEAS, DO EXERCÍCIO DE 2021 E DÁ OUTRAS PROVIDENCIAS".

O CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL – CMAS, do MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO RIO CLARO – MT, em reunião Extraordinária realizada no dia 17 de fevereiro de 2022, no uso das atribuições que lhes são conferidas pela legislação;

RESOLVE:

Art. 1° Aprovar a prestação de contas do Fundo Estadual de Assistência Social-FEAS do exercício de 2021, conforme reunião Extraordinária do Conselho Municipal de Assistencia Social – CMAS, e registrado na Ata nº. 003/2022 de 17 de fevereiro 2022.

Art. 2º Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

Registra-se, publique-se e cumpra-se.

São José do Rio Claro-MT, 21 de fevereiro de 2022.

Claudieli Cristina Sirico

Presidente CMAS

GABINETE DO PREFEITO
CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL–CMAS - RESOLUÇÃO N° 03/2022/CMAS.

"DISPÕE SOBRE APROVAÇÃO DO PLANO DE AÇÃO PARA COFINANCIAMENTO DO GOVERNO ESTADUAL – FEAS, PARA O ANO DE 2022 E DAS OUTRAS PROVIDENCIAS".

O CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL – CMAS, do MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO RIO CLARO – MT, em reunião Extraordinária realizada no dia 17 de fevereiro de 2022, no uso das atribuições que lhes são conferidas pela legislação vigente; e

CONSIDERANDO o Decreto nº 721 de 23 de novembro de 2020, que dispõe sobre o Cofinanciamento Estadual do Sistema Único de Assistência Social, o Sistema de Transferência de Recursos Financeiros aos Fundos Municipais de Assistência Social e dá outras providências;

Considerando a Reunião Extraordinária realizada no dia 17 de ferereiro de 2022, conforme Ata 003/2022/CMAS;

RESOLVE:

Art. 1° - Aprovar o Plano de Ação para Cofinanciamento do Governo Estadual – FEAS para o Exercício de 2022.

Art. 2º - Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

Registra-se, publique-se e cumpra se.

São José do Rio Claro-MT, 21 de fevereiro de 2022.

Claudieli Cristina Sirico

Presidente CMAS

COORDENADORIA DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA N.º 064/2022

DISPÕE SOBRE A EXONERAÇÃO DE SERVIDOR EFETIVO.

LEVI RIBEIRO, Prefeito Municipal de São José do Rio Claro, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º EXONERAR, a pedido da servidora, a senhora **MARISA BRITO NUNES SILVA**, matrícula nº 2334, inscrito no CPF 984.715.541-00, do cargo efetivo de **AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE** em 17 de fevereiro de 2022, lotada na Secretaria de Saúde e Saneamento Básico do Município de São José do Rio Claro– MT.

Art.2º Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal,

São José do Rio Claro-MT, 23 de fevereiro de 2022.

LEVI RIBEIRO

Prefeito Municipal

GABINETE DO PREFEITO
CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL-CMAS - RESOLUÇÃO N.° 02/2022/CMAS

"DISPÕE SOBRE A APROVAÇÃO DO TERMO DE ADESÃO DO MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO RIO CLARO- MT AO PROGRAMA SER FAMÍLIA".

O Conselho Municipal de Assistência Social – CMAS,no uso de suas atribuições legais que confere a Lei nº 8.742 de 07 de Dezembro de 1993 – Lei Orgânica da Assistência Social (LOAS) – tendo em vista a Lei de criação do Conselho Municipal do Município nº 303 de 16 de novembro de 1995, e alterado pela Lei Municipal nº 1.320 de 22 de julho de 2021;

CONSIDERANDO o disposto na Lei Estadual 10.523, de 17 de março de 2017, que cria o Programa Pró-Família, com a Lei 10.657que altera e acrescenta dispositivos ao programa e Lei 11.222 que altera e acrescenta dispositivo e dá outras providências**;**

RESOLVE:

Art. 1º Aprovar o Termo de Adesão do município de São José do Rio Claro-MT ao Programa SER FAMÍLIA, criado no âmbito do Governo Estadual, destinado a ações de transferência de renda com condicionalidades, tendo como objetivo atender famílias em situação de pobreza, com renda mensal familiar per capita de até 1/3 do salário mínimo nacional.

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Registra-se, publique-se e cumpra-se.

São José do Rio Claro, 15 de fevereiro de 2022.

Claudieli Cristina Sirico

Presidente CMAS

COORDENADORIA DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA N.º 063/2022

DISPÕE SOBRE TRANSFERÊNCIA DE LOTAÇÃO/ORGÃO DE SERVIDORES.

LEVI RIBEIRO, Prefeito Municipal de São José do Rio Claro, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais,

Considerando o artigo nº 35 da Lei nº 991 de 23 de janeiro de 2014, que dispõe sobre o Estatuto dos Servidores Públicos do Município.

RESOLVE:

Art. 1º Transferir de lotação/órgão os servidores abaixo, conforme descrito:

NOME	CARGO	ORGÃO DE ORIGEM	LOTAÇÃO/ORGÃO	DATA TRANSFERÊNCIA
Marcos Antônio Penteado	Técnico Agrícola	Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente	Secretaria Municipal de Infraestrutura	1º/02/2022

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal,

São José do Rio Claro-MT, 23 de fevereiro de 2022

LEVI RIBEIRO

Prefeito Municipal

COORDENADORIA DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA N.º 062/2022

DISPÕE SOBRE TRANSFERÊNCIA DE LOTAÇÃO/ORGÃO DE SERVIDORES.

LEVI RIBEIRO, Prefeito Municipal de São José do Rio Claro, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais,

Considerando o artigo nº 35 da Lei nº 991 de 23 de janeiro de 2014, que dispõe sobre o Estatuto dos Servidores Públicos do Município.

RESOLVE:

Art. 1º Transferir de lotação/órgão os servidores abaixo, conforme descrito:

NOME	CARGO	ORGÃO DE ORIGEM	LOTAÇÃO/ORGÃO	DATA TRANSFERÊNCIA
Aline dos Santos Souza	Psicóloga	Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento Básico	Centro de Referência e Assistência Social	21/02/2022
Flávia de Oliveira Ferreira Da Silva	Psicóloga	Centro de Referência e Assistência Social	Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento Básico	21/02/2022

Divaci Santos Prado Bassetto	Assistente Social	Centro de Referência e Assistência Social	Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento Básico	21/02/2022

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal,

São José do Rio Claro-MT, 23 de fevereiro de 2022

LEVI RIBEIRO

Prefeito Municipa

GABINETE DO PREFEITO
CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL–CMAS - RESOLUÇÃO N° 05/2022/CMAS.

"DISPÕE SOBRE APROVAÇÃO DA PRESTAÇÃO DE CONTAS DOS RECURSOS DO COFINANCIAMENTO FEDERAL, REFERENTE AOS SERVIÇOS/PROGRAMAS/PROJETOS E AOS IGD SUAS E IGD PBF – NO EXERCICIO DE 2020 E DA OUTRAS PROVIDENCIAS".

O CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL – CMAS, do MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO RIO CLARO – MT, em reunião Extraordinária realizada no dia 17 de fevereiro de 2022, no uso das atribuições que lhes são conferidas pela legislação vigente; e

CONSIDERANDO a Portaria nº. 113 de 10 de dezembro de 2015, do Ministerio do Desenvolvimento Social e Combate a Fome;

CONSIDERANDO a Portaria nº. 130 de 29 de setembro de 2020, do Ministerio da Cidadania;

CONSIDERANDO a Reunião Ordinária realizada no dia 17 de fevereiro de 2022, conforme Ata 03/2022/CMAS,

RESOLVE:

Art. 1° Aprovar a prestação de Contas dos recursos do Cofinanciamento Federal referente aos Serviços/Programas/Projetos e aos IGD SUAS e IGD PBF no exercício de 2020.

Art. 2º Esta Resolução entrará em vigor na data de sua emissão.

Registra – se, publique – se e cumpra – se.

São José do Rio Claro-MT, 21 de fevereiro de 2022.

Claudieli Cristina Sirico

Presidente CMAS

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO XINGU

ADMINISTRAÇÃO
LEI MUNICIPAL Nº. 838/2022

LEI MUNICIPAL Nº. 838/2022 DE 21 DE FEVEREIRO DE 2022.

SÚMULA: "ALTERA A LEI MUNICIPAL 491/2012 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

O EXCELENTÍSSIMO PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO XINGU, ESTADO DE MATO GROSSO, SENHOR SANDRO JOSÉ LUZ COSTA, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES CONSTITUCIONAIS E LEGAIS, FAZ SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL APROVOU E ELE SANCIONA A SEGUINTE LEI:

Art. 1º. Ficam alterados os *§§ 2º e 3º, do artigo 46 e o artigo 53 da* Lei Municipal nº 491/2012, passando a vigorar com as seguintes redações:

Artigo 46º. .....

§2º. A ocupação das funções de confiança de dedicação exclusiva, estabelecida no caput deste artigo, poderão ser exercidas por profissional efetivo ou nomeado em comissão.

§3º. O cargo de Diretor e Coordenador de Unidade Escolar deverá seguir os seguintes critérios:

*I. Professor formado em **pedagogia** e não havendo em qualquer área de licenciatura;*

(...)

***Art. 53.** O percentual que incidirá sobre o subsídio base do cargo efetivo ou comissionado*, sendo da seguinte forma: (...)

Art. 2º - Ficam criadas quatro vagas para o cargo em comissão de Coordenador de Unidade Escolar com a remuneração de R$2.900,00 (dois mil e novecentos reais) que será acrescida da gratificação prevista no Art. 53, "b", da Lei Municipal nº 491/2012.

Art. 3º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando o parágrafo único, do art. 15 da Lei Municipal nº 491/2012 e as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de São José do Xingu – MT.

São José do Xingu – MT, 21 de Fevereiro de 2022.

Sandro José Luz Costa

Prefeito Municipal

ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 084/2022.

DECRETO Nº 084/2022.

SÃO JOSÉ DO XINGU – MT, 22 DE FEVEREIRO DE 2022.

"DISPÕE SOBRE NOMEAÇAO DA SERVIDORA EM CARGO DE COMISSÃO".

O Prefeito Municipal de São José do Xingu, Estado de Mato Grosso, Sr. Sandro José Luz Costa no uso de suas atribuições legais em conformidade com a Legislação em vigor, baixa o seguinte **DECRETO**:

Art. 1º Fica nomeada a Servidora, **JENIFFER TORRES DA SILVA,** no cargo em Comissão de Coordenadora de PSF da Secretaria Municipal de Saúde, para prestar serviços junto ao Município de São José do Xingu-MT.

Art. 2º Deverá o Departamento de Recursos humanos proceder aos registros necessários referentes à presente nomeação.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 01/02/2022, revogada as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal

Em, 22 de fevereiro de 2022.

Sandro José Luz Costa

Prefeito Municipal.

Registre-se e Publique-se Cumpra-se

ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 068/2022

DECRETO Nº 068/2022 SÃO JOSÉ DO XINGU – MT, 18 DE FEVEREIRO DE 2022

"DISPÕE SOBRE EXONERAÇÃO DA SERVIDORA EM CARGO DE COMISSÃO."

O Prefeito Municipal de São José do Xingu, Estado de Mato Grosso, Sr. Sandro José Luz Costa no uso de suas atribuições legais em conformidade com a Legislação em vigor, baixa o seguinte **DECRETO**:

Art. 1º Fica exonerada a servidora, **NATALY DE CASSIA MENDES LEONCINI ALVES** do cargo em Comissão de Coordenadora Escolar da Escola Municipal Comandante Fontoura, lotada na Secretaria Municipal de

Educação, de prestar serviços junto ao município de São José do Xingu – MT.

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 15/02/2022, revogada as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal

Em, 18 de fevereiro de 2022.

Sandro José Luz Costa

Prefeito Municipal.

Registre-se e Publique-se Cumpra-se

ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 075/2022.

DECRETO Nº 075/2022.

SÃO JOSÉ DO XINGU – MT, 22 DE FEVEREIRO DE 2022.

"DISPÕE SOBRE NOMEAÇAO DO SERVIDOR EM CARGO DE COMISSÃO".

O Prefeito Municipal de São José do Xingu, Estado de Mato Grosso, Sr. Sandro José Luz Costa no uso de suas atribuições legais em conformidade com a Legislação em vigor, baixa o seguinte **DECRETO**:

Art. 1º Fica nomeado o Senhor, **ALEX DAMIANI DA SILVA,** no cargo em Comissão de Diretor de Departamento da Secretaria Municipal de Educação, para prestar serviços junto ao Município de São José do Xingu-MT.

Art. 2º Deverá o Departamento de Recursos humanos proceder aos registros necessários referentes à presente nomeação.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 14/02/2022, revogada as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal

Em, 22 de fevereiro de 2022.

Sandro José Luz Costa

Prefeito Municipal.

Registre-se e Publique-se Cumpra-se

ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 074/2022.

DECRETO Nº 074/2022.

SÃO JOSÉ DO XINGU – MT, 22 DE FEVEREIRO DE 2022.

"DISPÕE SOBRE NOMEAÇAO DO SERVIDOR EM CARGO DE COMISSÃO".

O Prefeito Municipal de São José do Xingu, Estado de Mato Grosso, Sr. Sandro José Luz Costa no uso de suas atribuições legais em conformidade com a Legislação em vigor, baixa o seguinte **DECRETO**:

Art. 1º Fica nomeado o Senhor, **MARCOS SERGIO DE MOURA,** no cargo em Comissão de Diretor de Departamento da Secretaria Municipal de Educação, para prestar serviços junto ao Município de São José do Xingu-MT.

Art. 2º Deverá o Departamento de Recursos humanos proceder aos registros necessários referentes à presente nomeação.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 14/02/2022, revogada as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal

Em, 22 de fevereiro de 2022.

Sandro José Luz Costa

Prefeito Municipal.

Registre-se e Publique-se Cumpra-se

ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 085/2022.

DECRETO Nº 085/2022.

SÃO JOSÉ DO XINGU – MT, 22 DE FEVEREIRO DE 2022.

"DISPÕE SOBRE NOMEAÇAO DA SERVIDORA EM CARGO DE COMISSÃO".

O Prefeito Municipal de São José do Xingu, Estado de Mato Grosso, Sr. Sandro José Luz Costa no uso de suas atribuições legais em conformidade com a Legislação em vigor, baixa o seguinte **DECRETO**:

Art. 1º Fica nomeada a Servidora, **LUDMYLLA FLORENTINO BERNARDES,** no cargo em Comissão de Supervisor de Serviços do PSF, Distrito de Santo Antonio do Fontoura na Secretaria Municipal de Saúde, para prestar serviços junto ao Município de São José do Xingu-MT.

Art. 2º Deverá o Departamento de Recursos humanos proceder aos registros necessários referentes à presente nomeação.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 01/02/2022, revogada as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal

Em, 22 de fevereiro de 2022.

Sandro José Luz Costa

Prefeito Municipal.

Registre-se e Publique-se Cumpra-se

ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 070/2022.

DECRETO Nº 070/2022.

SÃO JOSÉ DO XINGU – MT, 18 DE FEVEREIRO DE 2022.

"DISPÕE SOBRE NOMEAÇAO DO SERVIDOR EM CARGO DE COMISSÃO".

O Prefeito Municipal de São José do Xingu, Estado de Mato Grosso, Sr. Sandro José Luz Costa no uso de suas atribuições legais em conformidade com a Legislação em vigor, baixa o seguinte **DECRETO**:

Art. 1º Fica nomeado o Senhor, **APARECIDO DIVINO MARTINS DE MORAIS,** no cargo em Comissão de Secretário Adjunto de Serviços na Secretaria Municipal de Educação para prestar serviços junto ao Município de São José do Xingu-MT.

Art. 2º Deverá o Departamento de Recursos humanos proceder aos registros necessários referentes à presente nomeação.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal

Em, 18 de fevereiro de 2022.

Sandro José Luz Costa

Prefeito Municipal.

Registre-se e Publique-se Cumpra-se

ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 071/2022.

DECRETO Nº 071/2022.

SÃO JOSÉ DO XINGU – MT, 18 DE FEVEREIRO DE 2022.

DISPÕE SOBRE NOMEAÇAO DA SERVIDORA EM CARGO DE COMISSÃO.

O Prefeito Municipal de São José do Xingu, Estado de Mato Grosso, Sr. Sandro José Luz Costa no uso de suas atribuições legais em conformidade com a Legislação em vigor, baixa o seguinte **DECRETO**:

Art. 1º Fica nomeada a Servidora, **MARIA APARECIDA BATISTA COSTA SANTOS,** no cargo em Comissão de Dirigente de Setor no Departamento do Cras na Secretaria Municipal de Assistência Social no Distrito de Santo Antonio do Fontoura, para prestar serviços junto ao município de São José do Xingu – MT.

Art. 2º Deverá o Departamento de Recursos humanos proceder aos registros necessários referentes à presente nomeação.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir 07/02/2022, revogada as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal

Em, 18 de fevereiro de 2022.

Sandro José Luz Costa

Prefeito Municipal.

Registre-se e Publique-se Cumpra-se

ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 072/2022.

DECRETO Nº 072/2022.

SÃO JOSÉ DO XINGU – MT, 20 DE FEVEREIRO DE 2022.

DECRETA LUTO NO MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO XINGU/MT.

O Prefeito Municipal de São José do Xingu, Estado do Mato Grosso, Sr. Sandro José Luz Costa, no uso de suas atribuições legais, **DECRETA:**

Art. 1º - Fica Decretado **LUTO,** no dia 20 e 21 de fevereiro de 2022, neste município de São José do Xingu/MT, pelo falecimento da Srª. Luzia Marieles da Silva e Jorge Rezende, moradores deste município.

Art. 2º - Os serviços municipais considerados de natureza essencial manterão suas atividades normais em todas as secretarias e departamentos em especial, Postos de Saúde, Unidade de Pronto Atendimento e Secretaria Municipal de Obras.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal

Em, 20 de fevereiro de 2022.

Sandro José Luz Costa

Prefeito Municipal.

Registre-se e Publique-se Cumpra-se

ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 086/2022.

DECRETO Nº 086/2022.

SÃO JOSÉ DO XINGU – MT, 22 DE FEVEREIRO DE 2022.

"DISPÕE SOBRE NOMEAÇAO DA SERVIDORA EM CARGO DE COMISSÃO".

O Prefeito Municipal de São José do Xingu, Estado de Mato Grosso, Sr. Sandro José Luz Costa no uso de suas atribuições legais em conformidade com a Legislação em vigor, baixa o seguinte **DECRETO**:

Art. 1º Fica nomeada a Servidora, **NAIARA CARNEIRO DE SOUSA** no cargo em Comissão de Supervisor de Serviços do PSF, Distrito de Santo Antonio do Fontoura na Secretaria Municipal de Saúde, para prestar serviços junto ao Município de São José do Xingu-MT.

Art. 2º Deverá o Departamento de Recursos humanos proceder aos registros necessários referentes à presente nomeação.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 01/02/2022, revogada as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal

Em, 22 de fevereiro de 2022.

Sandro José Luz Costa

Prefeito Municipal.

Registre-se e Publique-se Cumpra-se

ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 069/2022.

DECRETO Nº 069/2022.

SÃO JOSÉ DO XINGU – MT, 18 DE FEVEREIRO DE 2022.

"DISPÕE SOBRE NOMEAÇAO DO SERVIDOR EM CARGO DE COMISSÃO".

O Prefeito Municipal de São José do Xingu, Estado de Mato Grosso, Sr. Sandro José Luz Costa no uso de suas atribuições legais em conformidade com a Legislação em vigor, baixa o seguinte **DECRETO**:

Art. 1º Fica nomeado o Senhor, **ANTONIO ESTRELA DE LACERDA,** no cargo em Comissão de Supervisor de Serviços da Secretaria Municipal de Infraestrutura/Obras, para prestar serviços junto ao Município de São José do Xingu-MT.

Art. 2º Deverá o Departamento de Recursos humanos proceder aos registros necessários referentes à presente nomeação.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 04/02/2022, revogada as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal

Em, 18 de fevereiro de 2022.

Sandro José Luz Costa

Prefeito Municipal.

Registre-se e Publique-se Cumpra-se

ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 078/2022.

DECRETO Nº 078/2022.

SÃO JOSÉ DO XINGU – MT, 22 DE FEVEREIRO DE 2022.

"DISPÕE SOBRE NOMEAÇAO DO SERVIDOR EM CARGO DE COMISSÃO".

O Prefeito Municipal de São José do Xingu, Estado de Mato Grosso, Sr. Sandro José Luz Costa no uso de suas atribuições legais em conformidade com a Legislação em vigor, baixa o seguinte **DECRETO**:

Art. 1º Fica nomeado o Senhor, **LUIZ CARLOS SILVA NUNES,** no cargo em Comissão de Diretor de Departamento da Secretaria Municipal de Saúde, Distrito de Santo Antonio do Fontoura, para prestar serviços junto ao Município de São José do Xingu-MT.

Art. 2º Deverá o Departamento de Recursos humanos proceder aos registros necessários referentes à presente nomeação.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 11/02/2022, revogada as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal

Em, 22 de fevereiro de 2022.

Sandro José Luz Costa

Prefeito Municipal.

Registre-se e Publique-se Cumpra-se

ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 079/2022.

DECRETO Nº 079/2022.

SÃO JOSÉ DO XINGU – MT, 22 DE FEVEREIRO DE 2022.

"DISPÕE SOBRE NOMEAÇAO DA SERVIDORA EM CARGO DE COMISSÃO".

O Prefeito Municipal de São José do Xingu, Estado de Mato Grosso, Sr. Sandro José Luz Costa no uso de suas atribuições legais em conformidade com a Legislação em vigor, baixa o seguinte **DECRETO**:

Art. 1º Fica nomeada a Senhora, **ANE CAROLINE DIAS RIBEIRO,** no cargo em Comissão de Diretor de Departamento II da Secretaria Municipal de Saúde, para prestar serviços junto ao Município de São José do Xingu-MT.

Art. 2º Deverá o Departamento de Recursos humanos proceder aos registros necessários referentes à presente nomeação.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 01/02/2022, revogada as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal

Em, 22 de fevereiro de 2022.

Sandro José Luz Costa

Prefeito Municipal.

Registre-se e Publique-se Cumpra-se

ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 080/2022.

DECRETO Nº 080/2022.

SÃO JOSÉ DO XINGU – MT, 22 DE FEVEREIRO DE 2022.

"DISPÕE SOBRE NOMEAÇAO DA SERVIDORA EM CARGO DE COMISSÃO".

O Prefeito Municipal de São José do Xingu, Estado de Mato Grosso, Sr. Sandro José Luz Costa no uso de suas atribuições legais em conformidade com a Legislação em vigor, baixa o seguinte **DECRETO**:

Art. 1º Fica nomeada a Senhora, **VILMA MOREIRA DOS SANTOS,** no cargo em Comissão de Diretor de Departamento II da Secretaria Municipal de Saúde, para prestar serviços junto ao Município de São José do Xingu-MT.

Art. 2º Deverá o Departamento de Recursos humanos proceder aos registros necessários referentes à presente nomeação.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 01/02/2022, revogada as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal

Em, 22 de fevereiro de 2022.

Sandro José Luz Costa

Prefeito Municipal.

Registre-se e Publique-se Cumpra-se

ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 034/2022

PORTARIA Nº 034/2022 DE 22 FEVEREIRO DE 2022.

"DISPÕE SOBRE ALTERAÇÃO DA LEI MUNICIPAL 510/2013 QUE CONCEDE A CONCESSÃO DE GRATIFICAÇÃO AO SERVIDOR E DAS OUTRAS PROVIDENCIAS".

O Prefeito Municipal de São José do Xingu, Estado de Mato Grosso, Sr. Sandro José Luz Costa, no uso de suas atribuições legais em conformidade com a Legislação em vigor, e

CONSIDERANDO alteração da Lei Municipal nº 510/2013, que concede gratificação a servidor.

CONSIDERANDO a Lei Municipal nº 810/2021, que estabelece os percentuais de gratificação.

RESOLVE:

Art. 1° - ALTERAR provisoriamente até regulamentação por decreto da Lei Municipal n. 810/2021 o percentual da gratificação concedida aos servidores abaixo relacionados, conforme cada cargo nomeado e percentual estabelecido, a partir de 08 de fevereiro de 2022,

NOME	EFETIVO	NOMEAÇÃO	%GRATIFICAÇÃO
Welton Aprígio Bispo	Aux. Serv. Gerais	Encarregado de Serviços	50%

Art. 2° - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito

Em, 22 de fevereiro de 2022.

Sandro José Luz Costa

Prefeito Municipal

Registre-se, Publique-se Cumpra-se

ADMINISTRAÇÃO / LICITAÇÃO
RETIFICAÇÃO - DO PREGÃO PRESENCIAL Nº 04/2022

RETIFICAÇÃO - AVISO DE ABERTURA DO PREGÃO PRESENCIAL Nº 04/2022

Processo Licitatório nº 005/2022 – Processo Administrativo nº 723/2022

A Prefeitura Municipal de São José do Xingu, Estado de Mato Grosso, através do seu pregoeiro oficial, nomeado pelo Decreto. Nº. 191/2020 torna público, para conhecimento dos interessados, que, na Prefeitura Municipal de **SÃO JOSÉ DO XINGU/MT**, com sede na Av. São José, nº 05 –Centro, mediante a designação do Pregoeiro e sua equipe de apoio, encontra-se aberta a licitação na Modalidade **PREGÃO PRESENCIAL.** Este pregão será regido pela Lei Federal 10.520/2002, Decreto Municipal nº 092/2009 com aplicação subsidiária da Lei nº. 8.666/93, suas alterações e demais disposições aplicáveis.

O PREGOEIRO do Município Denilson Antônio Pereira de Melo Silva retifica o aviso de abertura do Pregão Presencial 04/2022 cujo o **OBJETO É A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTACAO DE SERVIÇO DE TRANSPORTE DE ALUNOS DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO DO MUNICIPIO DE SAO JOSE DO XINGU/MT, DE ACORDO COM AS ESPECIFICAÇÕES CONTIDAS NO ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA.**

ONDE SE LÊ: PREGÃO PRESENCIAL 04/2022

LEIA – SE: PREGÃO PRESENCIAL 05/2022

REALIZAÇÃO: 03/03/2022. ABERTURA DA SESSÃO: 09:00horas (Horário de Brasília – DF). O Edital contendo as instruções estará à disposição

dos interessados no setor de licitações da Prefeitura Municipal de São José do Xingu - MT. Demais informações pelo telefone (66) 35681109 e EMAIL licitaçao@saojosedoxingu.mt.gov.br e retirada do edital no site www.saojosedoxingu.mt.gov.br/transparência.

São José do Xingu – MT, 23 de fevereiro de 2022.

Mural da Prefeitura Municipal

São José do Xingu/MT

PUBLICADO NO MURAL

São José do Xingu/MT / /

AUTORIDADE COMPETENTE

Denilson Antônio Pereira de Melo Silva

Pregoeiro.

Dec. nº 082/2021.

ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 081/2022.

DECRETO Nº 081/2022.

SÃO JOSÉ DO XINGU – MT, 22 DE FEVEREIRO DE 2022.

"DISPÕE SOBRE NOMEAÇAO DA SERVIDORA EM CARGO DE COMISSÃO".

O Prefeito Municipal de São José do Xingu, Estado de Mato Grosso, Sr. Sandro José Luz Costa no uso de suas atribuições legais em conformidade com a Legislação em vigor, baixa o seguinte **DECRETO**:

Art. 1º Fica nomeada a Senhora, **ELIARA DOS SANTOS MOURA,** no cargo em Comissão de Diretor de Departamento II da Secretaria Municipal de Saúde, para prestar serviços junto ao Município de São José do Xingu-MT.

Art. 2º Deverá o Departamento de Recursos humanos proceder aos registros necessários referentes à presente nomeação.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 01/02/2022, revogada as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal

Em, 22 de fevereiro de 2022.

Sandro José Luz Costa

Prefeito Municipal.

Registre-se e Publique-se Cumpra-se

ATA DE HOMOLOGAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 001/2022 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 003/2022 TIPO: REGISTRO DE PREÇO

ATA DE HOMOLOGAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 001/2022

Processo Administrativo Nº 003/2022 Tipo: REGISTRO DE PREÇO

PREGOEIRO: TALITA TEIXEIRA FEITOSA

Data de Publicação: 08/02/2022 16:16:57

LOTE 1 - HOMOLOGADO - 23/02/2022 16:14:06

REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE TRATOR

VALORES UNITÁRIOS FINAIS

Item: 1 Unidade: UNIDADE Marca: solis Modelo: Solis 90 old face

Descrição: TRATOR AGRICOLA PLATAFORMADO SOBRE RODAS, ZERO KM, ZERO HORAS, MOTOR COM POTÊNCIA MÍNIMA 80CV E COM NO MÍNIMO 3 CILINDROS

Quantidade: 1 **Valor Unit.:** 257.330,00 **Valor Total:** 257.330,00

CLASSIFICAÇÃO

Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	ME
1 OSAKA MÁQUINAS AGRÍCOLAS LTDA	091	38.624.389/0001-19	258.000,00	257.330,00	Sim
2 TERRAMAQ INSUMOS AGRICOLAS EIRELI	005	36.929.543/0001-35	257.900,00	257.335,00	Sim

DESCLASSIFICADOS

Razão Social Num Documento Oferta Inicial Oferta Final ME INABILITADOS

Razão Social Num Documento Oferta Inicial Oferta Final ME

AUTORIDADE: SANDRO JOSE LUZ COSTA

ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 082/2022.

DECRETO Nº 082/2022.

SÃO JOSÉ DO XINGU – MT, 22 DE FEVEREIRO DE 2022.

"DISPÕE SOBRE NOMEAÇAO DA SERVIDORA EM CARGO DE COMISSÃO".

O Prefeito Municipal de São José do Xingu, Estado de Mato Grosso, Sr. Sandro José Luz Costa no uso de suas atribuições legais em conformidade com a Legislação em vigor, baixa o seguinte **DECRETO**:

Art. 1º Fica nomeada a Servidora, **MARIA LAIANE DE SOUSA FEITOSA,** no cargo em Comissão de Suepervisora de Serviços da Secretaria Municipal de Saúde, para prestar serviços junto ao Município de São José do Xingu-MT.

Art. 2º Deverá o Departamento de Recursos humanos proceder aos registros necessários referentes à presente nomeação.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 01/02/2022, revogada as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal

Em, 22 de fevereiro de 2022.

Sandro José Luz Costa

Prefeito Municipal.

Registre-se e Publique-se Cumpra-se

ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 083/2022.

DECRETO Nº 083/2022.

SÃO JOSÉ DO XINGU – MT, 22 DE FEVEREIRO DE 2022.

"DISPÕE SOBRE NOMEAÇAO DA SERVIDORA EM CARGO DE COMISSÃO".

O Prefeito Municipal de São José do Xingu, Estado de Mato Grosso, Sr. Sandro José Luz Costa no uso de suas atribuições legais em conformidade com a Legislação em vigor, baixa o seguinte **DECRETO**:

Art. 1º Fica nomeada a Servidora, **VIVIAN CRISTINA GLUBLER,** no cargo em Comissão de Supervisor de Serviços da Secretaria Municipal de Saúde, para prestar serviços junto ao Município de São José do Xingu-MT.

Art. 2º Deverá o Departamento de Recursos humanos proceder aos registros necessários referentes à presente nomeação.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 01/02/2022, revogada as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal

Em, 22 de fevereiro de 2022.

Sandro José Luz Costa

Prefeito Municipal.

Registre-se e Publique-se Cumpra-se

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DOS QUATRO MARCOS

AVISO DE LICITAÇÃO DESERTA

A Prefeitura de São José dos Quatro Marcos-MT, com sede a Av. Dr. Guilherme Pinto Cardoso, 539 - Centro, inscrito no CNPJ: 15.024.029/0001-80, através da Comissão Permanente de Licitação, torna público para conhecimento dos interessados, que a licitação modalidade **Tomada de Preços nº. 01/2022**, cujo o objeto: ***"RECUPERAÇÃO DE ESTRADA VICINAL - OBRA DE CONSTRUÇÃO DE BUEIROS E PONTES DE CONCRETO NO MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DOS QUATRO MARCOS, CONFORME CONTRATO DE REPASSE OGU MDR 882654/2019 OPERAÇÃO Nº 1065686-88",***prevista para a abertura **às 08h00min, do dia 23/02/2022**, foi **DESERTA**, por não comparecerem interessados ao Certame.

ROSANGELA APARECIDA CORREA Presidente da CPL.

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 004/2022

EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 004/2022

O Prefeito Municipal de São José dos Quatro Marcos, Estado de Mato Grosso**,** no uso de suas atribuições legais, considerando a homologação do Processo Seletivo simplificado Nº 004/2022, vem através deste convocar os candidatos aprovados no referido certame a comparecerem até o 24 de fevereiro de 2022 à partir da 8h, na Secretaria Municipal de Educação e Secretaria de Assistência Social para apresentarem documentação exigida para a devida contratação – conforme disposto a seguir:

Professor II – Lingua Portuguesa

5º - Tamires Corte Marim

6º - Fabiana da Silva Lira

O não comparecimento no prazo legal implicará na desistência do convocado, podendo a Prefeitura de São José dos Quatro Marcos –MT, através da sua Secretaria Municipal de Educação, convocar imediatamente os posteriores, obedecendo a ordem de classificação dos candidatos.

São José dos Quatro dos Quatro Marcos – MT, 23 de fevereiro de 2022.

JAMIS SILVA BOLANDIN

Prefeito Municipal

CONTABILIDADE
EDITAL DE PUBLICAÇÃO № 002/2022

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DOS QUATRO MARCOS

EDITAL DE PUBLICAÇÃO № 002/2022

O Prefeito Municipal de São José dos Quatro Marcos, Sr. **Jamis Silva Bolandin**, em cumprimento ao §3º do Art. 165 da Constituição Federal e Art. 52 da Lei 101/2000 torna público os **RELATÓRIOS RESUMIDOS DE EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA-RREO**, relativo ao 6º Bimestre do ano de 2021, e os **RELATORIOS DE GESTÃO FISCAL-RGF**, relativo ao 3º Quadrimestre de 2021, do Município de São José dos Quatro Marcos/MT, a serem apresentados na Audiência Pública que será realizada em 25 de Fevereiro de 2022, às 17h, na Plenária da Câmara Municipal de forma presencial e virtual pelo Google Meet, com acesso no seguinte endereço eletrônico: https://meet.google.com/ukn-mpxp-uei

Os anexos também se encontram postados no SITE oficial do município http://www.saojosedosquatromarcos.mt.gov.br no link CONTABILIDADE.

São José dos Quatro Marcos-MT; 18 de Fevereiro de 2022.

JAMIS SILVA BOLANDIN

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRA NOVA DOURADA

AVISO DE PUBLICAÇÃO DE ABERTURA DE LICITAÇÃO

AVISO DE PUBLICAÇÃO DE ABERTURA DE LICITAÇÃO

Pregão Presencial nº 004/2022

O Município de Serra Nova Dourada-MT, através deste ato, torna público e para conhecimento dos interessados a abertura do Processo licitatório na modalidade Pregão Presencial nº 007/2022, cujo objeto é **"Contratação de empresa especializada para fornecimento de refeições prontas do tipo marmitex, kg e prato feito para atender a todas as secretarias do município de Serra Nova Dourada-MT, "** terá sua Sessão de abertura realizada no dia 15 de março de 2022 as 09:00 hs (Horário oficial de Brasília - DF), com credenciamento, recebimento dos envelopes de documentos de habilitação e de propostas comerciais. O Edital e seus anexos poderão ser adquiridos pelo E-mail licitaserranova@gmail.com ou diretamente com a Comissão Permanente de Licitação CPL, instalada na Rua 03, s/n –

Centro, Serra Nova Dourada - MT, CEP: 78.668-000, no horário de 08:00 às 11:00 horas e das 13:00 às 18:00 horas, de segunda a sexta-feira. Maiores informações pelo telefone (66) 3473-1008.

Serra Nova Dourada - MT, 24 de fevereiro de 2022.

JEAN EVERSON PEREIRA NASCIMENTO

PRESIDENTE COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

Portaria nº 133/2021

PREFEITURA MUNICIPAL DE TABAPORÃ

PORTARIA Nº. 133/2022

O Prefeito Municipal de Tabaporã, Estado de Mato Grosso, Exmo Sr. SIRINEU MOLETA, usando de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei,

RESOLVE:

Artigo 1º. - RETORNAR DO AUXÍLIO DOENÇA a partir do dia 13/02/2022, **LUCINEIDE DOS SANTOS SOARES**, servidora efetiva, admitida em 01/04/2004, nocargo de **Agente de Manutenção – Trabalhador Braçal,** com matricula no RH nº. 237, lotada na Secretaria Municipal de Obras e Serviços Urbanos **desta Prefeitura Municipal**, de acordo com o Art. 76 da Lei Municipal nº. 218/99 e da Constituição Federal.

Artigo 2º. - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos à data de 13/02/2022, revogando-se as disposições em contrário.

Publique-se;

Registre-se;

Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito de Tabaporã - MT, em 24 de Fevereiro de 2022.

SIRINEU MOLETA

PREFEITO MUNICIPAL

ADMINISTRAÇÃO/RH
CARTA DE COMPARECIMENTO

Á:

Srª Lucineide dos Santos Soares

Servidora efetiva

Prefeitura Municipal de Tabaporã-MT

Prezada Senhora,

Considerando o vencimento de seu beneficio por incapacidade temporária em 12/02/2022 e ate a presente data não recebemos atestado médico ou outro documento que justifique sua ausência no serviço, **CONVOCAMOS**, Vossa Senhoria para retornar ao trabalho imediatamente ou apresentar documentos/atestado médico para dar continuidade em seu beneficio, uma vez que faltas injustificadas podem caracterizar abandono de emprego, conforme dispõe o artigo 132 da Lei Municipal nº 218/1999.

Tabaporã-MT, 24 de fevereiro de 2.022.

Paulo Katsumi Takeda

Secretário Municipal de Administração e Planejamento

Decreto nº 4.246/2021

CIENTE:

ASSINATURA:_____

DATA: ____/___/_____

ADMINISTRAÇÃO/RH
PORTARIA Nº. 131/2022

O Prefeito Municipal de Tabaporã, Estado de Mato Grosso, Exmo Sr. SIRINEU MOLETA, usando de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei,

RESOLVE:

Artigo 1º. – CONCEDER *"FÉRIAS", de 30 (Trinta) dias, iniciando-se em 02/03/2022*, com término em 31/03/2022*, *referente ao período aquisitivo de 07/02/2021 a 06/02/2022,*ao senhor **THANYS ALESSANDRO DE OLIVEIRA ,** servidor efetivo, admitido em 24/04/2012, nocargo de **TÉCNICO DA FISCALIZAÇÃO E ARRECADAÇÃO – FISCAL TRIBUTÁRIO,** com matricula no RH nº. 1379, lotada na Secretaria Municipal de Finanças e Orçamento **desta Prefeitura,** de acordo com a Lei Municipal nº. 218/1999, Art. 87, e ainda, com a Constituição Federal.

Artigo 2º. - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando se as disposições em contrário.

.

Registre-se;

Publique-se;

Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito de Tabaporã - MT, em 24 de Fevereiro de 2.022.

SIRINEU MOLETA

PREFEITO MUNICIPAL

PORTARIA Nº 134/2022

O Prefeito Municipal de Tabaporã, Estado de Mato Grosso, Exmo Sr. SIRINEU MOLETA, usando de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei,

RESOLVE:

Artigo 1º. - Conceder LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDEo Senhor ***LORIAN DEVES*,** servidor efetivo, com matrícula no RH nº. 1372 no cargo de **Agente da Administração Publica II – Motorista** lotado na Secretaria Municipal de Obras e Serviços Urbanos deste Município, de acordo com Lei Municipal nº. 218/99, Art. 73-I, e de acordo com a Constituição Federal.

Artigo 2º. – Fica determinado à Coordenadoria de Recursos Humanos, afastar o servidor acima mencionada das Funções Laborais, a partir da data de 14/02/2022, sendo que os encargos salariais serão pagos pelo Município de Tabaporã, em conformidade com a Emenda Constitucional nº 103/2019.

Artigo 3º. - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Registre-se;

Publique-se;

Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito de Tabaporã - MT, em 24 de Fevereiro de 2022.

SIRINEU MOLETA

PREFEITO MUNICIPAL

ATA Nº 001/2022– REUNIÃO ORDINÁRIA CONSELHO MUNICIPAL DE REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA E DESENVOLVIMENTO ECONOMICO DE TABAPORÃ/MT.

Aos dezessete dias do mês de Fevereiro de dois mil e vinte e dois (17/02/2022), ás 16:00 horas, na sala de reunião da Secretaria Municipal de Assistência Social, reuniram-se os membros do Conselho Municipal de

Regularização Fundiária e Desenvolvimento Econômico de Tabaporã, os convidados,a Srª. Genezi Cordoba de Oliveira – Secretaria Municipal de Assistência Social e a Sra. Marilucia Martins, Coordenadora dos Conselhos Municipais, a pauta da reunião se deu sobre a elaboração do calendário anual de reuniões, Senhora Genezi, deu inicio a reunião dando boas vindas a todos e agradeceu a presença., iniciou dizendo que o juiz solicitou as Atas da Reunião dos trabalhos realizados pelo Conselho, ela apresentou a notificação recebida pelo fórum dos provimentos as serem feitos, informou que o fórum notificou a Prefeitura e o Conselho para estar realizando as reuniões a cada bimestre, assim devendo respeitar a determinação legal do Judiciário, passamos para a apresentação do Calendário das Reuniões, sendo aprovados por todos os membros presentes, e nada mais a havendo a tratar, foi encerrada a Reunião, e eu Marilucia Martins, Coordenadora dos Conselhos Municipais, lavrei a presente Ata que vai assinada por mim e demais membros presentes,

CALENDARIO BIMESTRAL DAS REUNIÕES DO CONSELHO DE REGULARIZAÇÃO FUNDIARIA **E DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO SUSTENTÁVEL DO MUNICÍPIO DE TABAPORA/MT",**,

DIA	MÊS	HORARIO	SEMANA
17	FEVEREIRO	16:00	QUINTA-FEIRA
28	ABRIL	16:00	QUINTA-FEIRA
30	JUNHO	16:00	QUINTA-FEIRA
25	AGOSTO	16:00	QUINTA-FEIRA
27	OUTUBRO	16:00	QUINTA-FEIRA
15	DEZEMBRO	16:00	QUINTA-FEIRA

PORTARIA Nº. 127/2022

O Prefeito Municipal de Tabaporã, Estado de Mato Grosso, Exmo Sr. SIRINEU MOLETA, usando de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei,

RESOLVE:

Artigo 1º. – CONCEDER "LICENÇA MATERNIDADE" pelo período de 120 (cento e vinte) dias consecutivos, a contar da data de 08 de Fevereiro de 2022, sem prejuízo de sua remuneração á senhora **ELICA APARECIDA DOS SANTOS** servidora efetiva, com matricula no RH nº. 1819, admitida em 01/10/2018, nocargo de **Professora,** lotada na Secretaria Municipal de Educação e Cultura deste Município, de acordo com o Artigo 77 da Lei Municipal nº. 218/99 e com a Constituição Federal.

Artigo 2º. – Fica determinado à Coordenadoria de Recursos Humanos, afastar a servidora acima mencionada das Funções Laborais, a partir da data de 08/02/2022, sendo que os encargos salariais serão pagos pelo Município de Tabaporã, em conformidade com a Emenda Constitucional nº 103/2019.

Artigo 3º. - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos à data de 08/02/2022, revogando as disposições em contrário.

Registre-se;

Publique-se;

Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito de Tabaporã MT, em 24 de Fevereiro de 2022.

SIRINEU MOLETA

PREFEITO MUNICIPAL

ADMINISTRAÇÃO/RH
PORTARIA Nº. 132/2022

O Prefeito Municipal de Tabaporã, Estado de Mato Grosso, Exmo Sr. SIRINEU MOLETA, usando de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei,

RESOLVE:

Artigo 1º. – CONCEDER "*FÉRIAS", de 30 (Trinta) dias, iniciando-se em 02/03/2022*, com término em 31/03/2022*, *referente ao período aquisitivo de 09/06/2020 a 08/06/2021,*a senhora **DORACI MARIA BARBOSA DA SILVA,** servidora efetiva, admitida em 09/06/2006, nocargo de **AUXILIAR DE SERVIÇOS PÚBLICOS – OFFICE BOY,** com matricula no RH nº. 784, lotada na Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico desta Prefeitura, de acordo com a Lei Municipal nº. 218/1999, Art. 87, e ainda, com a Constituição Federal.

Artigo 2º. - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando se as disposições em contrário.

.

Registre-se;

Publique-se;

Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito de Tabaporã - MT, em 24 de Fevereiro de 2.022.

SIRINEU MOLETA

PREFEITO MUNICIPAL

DECRETO Nº. 4642/2022

EMENTA: Regulamenta o repasse a Agentes Comunitários de Saúde – ACS – e Agentes de Combate às Endemias – ACE – do incentivo financeiro federal de que trata a Lei Municipal n° 1.347/2022.

O Prefeito Municipal de Tabaporã, Estado de Mato Grosso, Exmo Sr. SIRINEU MOLETA, usando de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei,

Considerando o disposto no Art. 9°-D da Lei Federal n° 11.350/2006 (incluído pela Lei Federal n° 12.994/2014);

Considerando as Portarias do Ministério da Saúde GM/MS N° 3.278, DE 3 DE DEZEMBRO DE 2020 e N° 3.317, DE 7 DE DEZEMBRO DE 2020;

Considerando o resultado da aferição anual do cumprimento de metas por ACEs e ACSs, avaliado por comissão legalmente constituída por meio da Portaria n° 121/2022, e formalizado em Ata publicada em 23 de fevereiro de 2022;.

RESOLVE:

Art. 1º. Autorizar o repasse integral do montante recebido, em 2021, a título de incentivo financeiro federal (previsto no Art. 9°-D da Lei Federal nº 1.347/2022), e rateio desse valor entre Agentes Comunitários de Saúde e Agentes de Combate às Endemias que tenham sido aprovados na aferição anual de metas, e tenham cumprido os demais requisitos estabelecidos pelos Arts. 7° e 8° da Lei Municipal nº 1.347/2022.

Art. 2º. Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE,

PUBLIQUE-SE,

CUMPRA-SE.

Gabinete do Prefeito de Tabaporã-MT, em 24 de Fevereiro de 2022.

SIRINEU MOLETA

PREFEITO MUNICIPAL

AVISO DE LICITAÇÃO

PROCESSO LICITATÓRIO N°. 001/2022

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº. 001/2022

O FUNDO MUNICIPAL DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES DE TABAPORÃ/MT, pessoa jurídica de direito público interno, devidamen-

te inscrita no CNPJ sob o nº. 14.994.961/0001-73, com sede administrativa na Avenida Comendador José Pedro Dias, n.º 979, – MT, CEP – 78. 563-000 – Centro, no Município de Tabaporã – MT, fone (66) 3557-1248/ 1414, por meio da sua Comissão Municipal de Licitação, instituída pela portaria 001/2022 e Lei Municipal n° 1.319/2021 e Termo de Cooperação Técnica nº. 001/2022, faz saber que em atendimento à solicitação do PREVIPORÃ – Fundo Municipal De Previdência Social Dos Servidores De Tabaporã – MT, realizará Processo de Inexigibilidade de Licitação, fundamentado no Art. 25, inciso I, II e III da Lei nº. 8.666/93 para a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE TECNOLOGIA E INFORMAÇÕES DA PREVIDÊNCIA – DATAPREV S/A.,CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS ESTRATÉGICOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO, PARA SUPRIR AS NECESSIDADES DO PREVIPORÃ - FUNDO MUNICIPAL DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES DE TABAPORÃ-MT**.

Conformidade:---------- Lei Federal n°. 8.666/93 - artigo 25 - inciso I, II e III.

---------- Demais Legislações pertinentes ao assunto.

Observação 01: *O Processo Licitatório na íntegra e demais informações, encontram-se à disposição na Prefeitura Municipal de Tabaporã/MT, no endereço acima citado, ou pelo telefone (66) 3557-1415,* ***sem qualquer ônus****, a quem possa interessar, durante o horário normal de atendimento da Prefeitura (2ª a 6ª feira das 07h00min horas às 11h00min horas e das 13h00min horas às 17h00min horas, exceto feriados e pontos facultativos).*

Tabaporã/MT, 23 de Fevereiro de 2022.

PAULO KATSUMI TAKEDA

Gestor do Fundo Municipal de Previdência Social dos Servidores de Tabaporã - PREVIPORÃ

Decreto nº. 4.246/2021 c/c Art. 71 da Lei Municipal nº 482/2004

HELIELSON TEODORO ALVES

Comissão Municipal de Licitação

Presidente

PREFEITURA MUNICIPAL DE TANGARÁ DA SERRA

ABERTURA DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº029/2022 EM RAZAO DE VALOR

SECRETARIA MUNICIPAL DE TURISMO, através do Departamento de Compras, torna público que, por determinação do Sr. Prefeito Vander Alberto Masson, no uso de suas atribuições legais, com base no Parecer Jurídico nº 012/PGM/2022, o Procedimento Administrativo nº029/COMPRADIRETA/SAD/2022. OBJETO: **AQUISIÇÃO DE GARRAFA SQUEESE PP COM TAMPA EM PS E CAPACIDADE ATÉ 600 ML**, o fundamento legal para a Dispensa é o Art. 75, I E II, da Lei n. 14.133/2021, e Parecer Jurídico n.º 012/PGM/2022 e alterações posteriores. Tangará da Serra-MT, 23 de Fevereiro de 2022. Eliane Simone Cristalino – Chefe Departamento de Compras.

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
AVISO DE ABERTURA – CONCORRÊNCIA Nº 001/2022.

AVISO DE ABERTURA – CONCORRÊNCIA Nº 001/2022. O MUNICÍPIO DE TANGARÁ DA SERRA-MT, neste ato representado pelo Senhor Prefeito Municipal, através da Presidente da CPL,nomeado pela Portaria nº 1.960/GP/2022 de 02.06.2021, torna público para conhecimento dos interessados, que fará realizar no dia: **28 de MARÇO de 2022** às 08:00 Horas, nas dependências da Prefeitura, localizado à Avenida Brasil, nº 2.351-N, Jardim Europa, na modalidade: **CONCORRÊNCIA,** do tipo **MENOR PREÇO**, com empreitada: **GLOBAL,** com o objeto:**CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EXECUÇÃO DE RESTAURAÇÃO DE RECAPEAMENTO ASFÁLTICO COM UTILIZAÇÃO DE CBUQ, NA AVENIDA TANCREDO DE ALMEIDA NEVES**, visando atender demanda da Secretaria Municipal de Infraestrutura**,**conforme Planilhas Orçamentária, Cronograma Físico-Financeiro, Termo de Referência, Memorial Descritivo, Projeto Básico e demais anexos do edital, consoante as disposições da Lei n.º 8.666/93. O edital completo estará disponível para acesso dos interessados a partir do dia: 24 de Fevereiro de 2021, através do site: http://www.tangaradaserra.mt.gov.br/licitacoes/. Demais Informações poderão ser obtidas junto ao Departamento de Licitações, através do telefone (65) 3311-4800. Tangará da Serra-MT, 23.02.2022. Tatiana Ávila Grigoletti- Presidente da CPL.

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
AVISO DE CANCELAMENTO PARCIAL DE ITENS DO REGISTRO DE PREÇO – N° 017/2021– PREGÃO PRESENCIAL Nº 003/2021

AVISO DE CANCELAMENTO PARCIAL DE ITENS DO REGISTRO DE PREÇO – N° 017/2021–PREGÃO PRESENCIAL Nº 003/2021. Objeto: **REGISTRO DE PREÇOS,** para futura e eventual**AQUISIÇÃO MATERIAIS MÉDICOS HOSPITALARES PARA UTILIZAÇÃO NOS PROCEDIMENTOS NAS UNIDADES DE SAÚDE, VINCULADOS A SECRETARIA DE SAÚDE,**conforme **especificações** constantes do Anexo I **do Edital do Pregão Presencial**, através do Departamento de Licitações e Contratos, com fulcro nas disposições contidas no Art.21, inciso II, Paragrafo único do Decreto Federal nº 7.892/2013 e ainda, na Cláusula Sétima da Ata de Registro de Preços citada acima, torna público o **cancelamento dos Itens 02, 08, 230 e 234,** registrado em favor da fornecedora **MAXLAB PRODUTOS PARA DIAGNÓSTICOS E PESQUISAS LTDA**, inscrita no **CNPJ sob o nº 04.724.729/0001-61**, tendo em vista o pedido de desistência da empresa em fornecer os produtos, os quais foram acatados pelas Secretarias ordenadoras de despesas. Demais Informações poderão ser obtidas junto ao Departamento de Licitações e Contratos, através do telefone 65-3311-4800. Tangará da Serra-MT, 23 de Fevereiro de 2022. Janine Cristina Gruber Nogueira- Chefe do Departamento de Licitações e Contratos.

SAMAE
AVISO DE ANULAÇÃO - PGE Nº 003/2022/SAMAE

O **SAMAE – Serviço Autônomo Municipal de Água e Esgoto de Tangará da Serra**, Estado de Mato Grosso,através do Setor de Licitação, torna público para conhecimento dos interessados, a **ANULAÇÃO** do Procedimento Licitatório na Modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 003/ 2022/SAMAE**, referente a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TRANSPORTE DE DADOS/ INTERCONEXÃO, DEVIDAMENTE AUTORIZADA PELA AGÊNCIA NACIONAL DE TELECOMUNICAÇÕES – ANATEL ATRAVÉS DE CABEAMENTO DE FIBRA ÓPTICA DE REDE PRIVATIVA DE COMUNICAÇÃO COM VELOCIDADE DE 100 MBPS (CEM MEGABITS POR SEGUNDO), E A CONTRATAÇÃO DO SERVIÇO DE TELECOMUNICAÇÕES PARA IMPLEMENTAÇÃO, OPERAÇÃO E MANUTENÇÃO DE 01 (UM) CIRCUITO DE FIBRA ÓPTICA DE ACESSO DEDICADO À INTERNET DE 100 MBPS (CEM MEGABITS POR SEGUNDO), FULL DUPLEX.** Será publicado novo processo deste objeto.

Tangará da Serra/MT, 23 de Fevereiro de 2022.

Edinéia Gonçalves de Souza Vieira

Setor de Licitação do SAMAE

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
AVISO DE RESULTADO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 011/2022

AVISO DE RESULTADO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 011/2022. A Prefeitura Municipal de Tangará da Serra no Estado de Mato Grosso, depois de analisado o parecer jurídico e considerando a legalidade do procedimento, julgamento, habilitação e resultado relativo à licitação, do Pregão

Eletrônico n°011/2022. Objeto: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE CONFECÇÃO DE CAMISETAS, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, em atendimento ao PROERD – Programa Educacional de Resistência às Drogas e a Violência,** conforme especificações contidas no Termo de Referência e demais exigências estabelecidas no Edital e seus anexos, torna público o resultado e homologação do certame acima referido, em que foi declarada como vencedoras as empresas: **IMPACTO INDUSTRIA E COMERCIO DE CONFECÇÕES LTDA,** inscrita no CNPJ sob o nº 08.952.092/0001-11**,** o qual poderá ser acessado, através do link: http://www.tangaradaserra.mt.gov.br/Resultado-de-Licitacao/.Tangará da Serra-MT, 23.02.2022. Dalila Cristian F. da Paz – Pregoeira.

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
QUARTO TERMO ADITIVO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 017/2021 PROCESSO LICITATÓRIO PREGÃO PRESENCIAL Nº 003/2021

QUARTO TERMO ADITIVO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 017/2021 PROCESSO LICITATÓRIO PREGÃO PRESENCIAL Nº 003/2021, REGISTRO DE PREÇOS, para futura e eventual **AQUISIÇÃO MATERIAIS MÉDICOS HOSPITALARES PARA UTILIZAÇÃO NOS PROCEDIMENTOS NAS UNIDADES DE SAÚDE, VINCULADOS A SECRETARIA DE SAÚDE,** conforme especificações contidas no Termo de Referência e demais exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos, parte Integrante do edital, O MUNICÍPIO DE TANGARÁ DA SERRA-MT, através do Dept. de Licitações, torna público que, tendo em vista a solicitação de cancelamento da ata de registro de preços pela primeira colocada **MAXLAB PRODUTOS PARA DIAGNÓSTICOS E PESQUISAS LTDA,** inscrita no CNPJ sob o nº **04.724.729/0001-61**, promoveu a alteração de Fornecedor, conforme Termo de Aditivo firmado entre as partes, que também poderá ser acessado na íntegra, através do link: http://www.tangaradaserra.mt.gov.br. Tangará da Serra- MT, 23 de Fevereiro de 2022. Janine Cristina Gruber Nogueira- Chefe do Departamento de Licitações e Contratos. **FORNECEDOR: C. A. DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS HOSPITALARES EIRELICNPJ nº 26.457.348/0001- 04 ITEM: 56, DESCRIÇÃO:BOLSA DE COLOSTOMIA PLÁSTICA ANTI-ODOR, BARREIRA RESINA SINTÉTICA, ADESIVO MICROPOROSO, DRENÁVEL, SISTEMA 1 PEÇA RECORTÁVEL ATÉ 64 MM, FILTRO DE CARVÃO ATIVADO, CLAMP INDIVIDUAL, ANEL DE KARAYA. UN. QUANT. 8.040, MARCA: COLOPLAST, VALOR UNIT. (R$) 17,01**

SAMAE
ADESÃO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 002/2022/SAMAE

RATIFICO, conforme consta no relatório da CPL e no parecer da Assessoria Jurídica, para que produza os desejados efeitos legais,o procedimento de **ADESÃO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 002/2022/SAMAE**, referente à **AQUISIÇÃO DE LAJOTA 08 FUROS E TIJOLOS MACIÇOS PARA USO EM SERVIÇOS DE ALVENARIA NO SETORES DO SAMAE DE TANGARÁ DA SERRA/MT**, oriunda do **Pregão Eletrônico Nº 045/2021** realizado pela **PREFEITURA MUNICIPAL DE TANGARÁ DA SERRA/MT.**O valor global deste procedimento será de **R$ 10.750,00 (DEZ MIL, SETECENTOS E CINQUENTA REAIS). S**ignatário do Procedimento através da empresa **L C GUEDES EIRELI, CNPJ: 36.314.983/0001-88.**

Tangará da Serra - MT, 23 de Fevereiro de 2022.

HELITON LUIZ DE OLIVEIRA

Diretor Geral do SAMAE

DECRETO N.º 033, DE 21 DE FEVEREIRO DE 2022.

DECRETO N.º 033, DE**21**DE**FEVEREIRO**DE **2022.**

DISPÕE SOBRE CANCELAMENTO DE EMPENHO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE.

O **PREFEITO MUNICIPAL,** no uso da atribuição que lhe confere art. 7º, **caput**, inciso XLV c.c o art. 80, **caput**, inciso IV da Lei Orgânica do Município**.**

CONSIDERANDO o teor do Memorando de n.º 089/SEMMEA/2022, expedido em 18 de fevereiro de 2022, pela Secretaria Municipal de Meio Ambiente.

CONSIDERANDO o disposto no artigo 36 em combinação com o Parágrafo Único do art. 92 da Lei Federal n.º 4320 de 17/03/1964, avaliando não ter ocorrido o implemento de condição na sua totalidade e a impossibilidade de sua realização.

CONSIDERANDO o interesse público, tendo por base o Poder Discricionário da Administração Pública, segundo os critérios de Conveniência, Oportunidade e Justiça em razão de falta de interesse na continuidade do serviço ou na aquisição do produto, por motivos de novo certame licitatório em razão do vencimento do certame anterior, por não ter sido o produto entregue pelo fornecedor no tempo e modo devido ou o serviço não ter sido executado pelo prestador ou ainda pelo fato de que no momento da aquisição do produto ou serviço a empresa estava sem regularidade fiscal.

D E C R E T A:

Art. 1ºFica cancelado parcialmente o seguinte empenho da Secretaria Municipal de Meio Ambiente:

DATA	NÚMERO DO EMPENHO	EMPRESA	VALOR A CANCELAR
29/12/2021	22692	GLOBAL SERVIÇOS E ENGENHARIA LTDA	20.069,33

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso, aos **vinte e um**dias do mês de**fevereiro**do ano de **dois mil e vinte e dois**, **45º** aniversário de Emancipação Político - Administrativa.

Vander Alberto Masson

Prefeito Municipal

Magno César Ferreira

Secretária Municipal de Meio Ambiente

Registrado na Secretaria Municipal de Administração e publicado por afixação em lugar de costume na data supra e disponibilizado no site: www.tangaradaserra.mt.gov.br.

Arielzo da Guia e Cruz

Secretário Municipal de Administração

SAMAE
AVISO DE ABERTURA - DISPENSA EM RAZÃO DE VALOR Nº 001/2022/SAMAE

DISPENSA EM RAZÃO DE VALOR Nº. 001/2022/SAMAE

AVISO DE ABERTURA

O **SAMAE – Serviço Autônomo Municipal de Água e Esgoto de Tangará da Serra - Mato Grosso,** através do Setor de Compras, torna público para conhecimento dos interessados, que fará realizar a Dispensa Nº 001/2022/SAMAE, tendo como objeto a **CONTRATAÇÃO DE PROJETO EXECUTIVO DAS INSTALAÇÕES PARA PROMOVER O TRANSPORTE DE ÁGUA BRUTA ENTRE O MANANCIAL RIO SEPOTUBA E A ETA/REPRESA TANGARÁ DA SERRA-MT.** A data para envio de proposta, será dia **24/02/2022 ao dia 02/03/2022 das 07h00min até às 17h00min.** Ende-

reço do SAMAE de Tangará da Serra/MT, éna Avenida Brasil, nº 2350-E, Paço Municipal - Anexo, Jardim Europa de segunda a sexta-feira, exceto feriados. O Processo de Dispensa poderá ser retirado no site: www.samaetga.com.br/publicações. Fone para contato: (65) 3311–6516.

Tangará da Serra - MT, 23 de Fevereiro de 2022.

ADRIANO AUGUSTO VIEIRA DA SILVA

SETOR DE COMPRAS/SAMAE

SAMAE
AVISO DE ANULAÇÃO - PGE Nº 004/2022/SAME

O **SAMAE – Serviço Autônomo Municipal de Água e Esgoto de Tangará da Serra - Mato Grosso,** através do Setor de Licitações, torna público para conhecimento dos interessados, a **ANULAÇÃO** da Licitação na Modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 004/2022/SAMAE,** para seleção da melhor proposta pelo **MENOR PREÇO GLOBAL ,** tendo como objeto a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EXECUÇÃO DE SERVIÇOS DE COLETA E REMOÇÃO DE RESÍDUOS SÓLIDOS DOMICILIARES E COMERCIAIS DO DISTRITO SÃO JORGE, GLEBA TRIANGULO, SALTO MACIEL, ESCOLA MARECHAL RONDON E ESCOLA ERNESTO CHE GUEVARA, COM DESTINAÇÃO FINAL NO ATERRO SANITÁRIO MUNICIPAL DE TANGARÁ DA SERRA-MT,** pois será feita correções no Edital, e publicado novo processo deste objeto.O horário de funcionamento do SAMAE de Tangará da Serra/MT**,** na Avenida Brasil, nº 2350-N, Paço Municipal - Anexo, Jardim Europa é de segunda a sexta-feira, exceto feriados, das 08h00m às 12h00m e das 14h00min às 18h00min (horário de Brasília). O Edital completo poderá ser retirado no site: www.samaetga.com.br/publicacoes. Fone para contato: (65) 3311–6504 / 3311-6517.

Tangará da Serra/MT, 23 de Fevereiro de 2022.

EDINÉIA G. DE SOUZA VIEIRA

Setor de Licitação - SAMAE

ABERTURA DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº028/2022 EM RAZAO E VALOR

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL, através do Departamento de Compras, torna público que, por determinação do Sr. Prefeito Vander Alberto Masson, no uso de suas atribuições legais, com base no Parecer Jurídico nº 012/PGM/2022, o Procedimento Administrativo nº028/COMPRADIRETA/SAD/2022. OBJETO: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA CERTIFICAÇÃO DIGITAL A3**, o fundamento legal para a Dispensa é o Art. 75, I E II, da Lei n. 14.133/2021, e Parecer Jurídico n.º 012/PGM/2022 e alterações posteriores. Tangará da Serra-MT, 23 de Fevereiro de 2022. Eliane Simone Cristalino – Chefe Departamento de Compras.

ABERTURA DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº027/2022 EM RAZAO DE VALOR

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE, através do Departamento de Compras, torna público que, por determinação do Sr. Prefeito Vander Alberto Masson, no uso de suas atribuições legais, com base no Parecer Jurídico nº 012/PGM/2022, o Procedimento Administrativo nº027/COMPRADIRETA/SAD/2022. OBJETO: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA FORNECIMENTO SERVIÇOS NA ÁREA DE RADIOPROTEÇÃO CONFORME O DECRETO E A RDC N° 330 DE 20/12/2019**, o fundamento legal para a Dispensa é o Art. 75, I E II, da Lei n. 14.133/2021, e Parecer Jurídico n.º 012/PGM/2022 e alterações posteriores. Tangará da Serra-MT, 23 de Fevereiro de 2022. Eliane Simone Cristalino – Chefe Departamento de Compras.

PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA NOVA DO NORTE

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DEMONSTRAÇÃO DA DÍVIDA FUNDADA INTERNA

ESTADO DE MATO GROSSO - Prefeitura Municipal de Terra Nova do Norte

ANEXO 16 DA LEI 4.320, de 17 de março de 1964

DEMONSTRAÇÃO DA DÍVIDA FUNDADA INTERNA

EXERCÍCIO DE 2021

(art. 124 da Lei nº 4.320/1964) em R$

DÍVIDA FUNDADA INTERNA POR CONTRATOS

AUTORIZAÇÕES						SALDO CIRCULAÇÃO ANTERIOR EM	MOVIMENTO DO EXERCÍCIO				SALDO PARA O EXERCÍCIO SEGUINTE	
LEIS	DESCRIÇÃO	PARCELAS TOT.	PARCELAS PAGAS	DATA	VALOR EMISSÃO		EMISSÃO	ATUALIZAÇÃO	RESGATE	CANCELAMENTO	QUANTIDADE	VALOR
1291/2017	PARC. E REPARC. - INSS - LEI 1291/17	120	59	02/03/2017	1.306.275,46	964.687,90		30.481,72	159.949,60		61	835.220,02
1330/2017	PARCELAMENTO - ENERGISA	61	52	19/09/2017	1.136.743,81	342.444,78			208.567,22		9	133.877,56
1340/2017	REPARCELAMENTO - RPPS - MES 03/14 A 12/16	200	53	24/07/2017	3.439.023,80	2.734.024,08		97.778,11	304.119,55		147	2.527.682,64
TOTAL					**5.882.043,07**	**4.041.156,76**		**128.259,83**	**672.636,37**		**217**	**3.496.780,22**

DÍVIDA FUNDADA INTERNA NÃO VINCULADA

AUTORIZAÇÕES						SALDO CIRCULAÇÃO ANTERIOR EM	MOVIMENTO DO EXERCÍCIO				SALDO PARA O EXERCÍCIO SEGUINTE	
LEIS	DESCRIÇÃO	PARCELAS TOT.	PARCELAS PAGAS	DATA	VALOR EMISSÃO		EMISSÃO	ATUALIZAÇÃO	RESGATE	CANCELAMENTO	QUANTIDADE	VALOR
700/2003	Parcelamento - I.N.S.S	240	102	31/12/2003	3.960.499,40	2.211.006,04		24.054,67	205.873,24		138	2.029.187,47
TOTAL					**3.960.499,40**	**2.211.006,04**		**24.054,67**	**205.873,24**		**138**	**2.029.187,47**

TOTAL GERAL	**9.842.542,47**	**6.252.162,80**		**152.314,50**	**878.509,61**		**355**	**5.525.967,69**

Emissão: 22/02/2022 13:22:19

PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA NOVA DO NORTE

Página 1

Homologado

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
BALANÇO FINANCEIRO - RECEITA

ESTADO DE MATO GROSSO - MUNICÍPIO DE TERRA NOVA DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA NOVA DO NORTE
Demonstrativo Contábil da lei nº 4.320, de 17 de março de 1964 - (Modelo NBCASP - IPC 06)

BALANÇO FINANCEIRO
Dezembro/2021

Exercício: 2021

INGRESSOS

	Nota	Exercício Atual	Exercício Anterior
Receita Orçamentária (I)		**52.299.828,91**	**47.273.885,51**
Ordinária		**25.522.863,11**	**24.167.081,29**
Vinculada		**26.776.965,80**	**23.106.804,22**
Recursos Vinculados à Educação		10.269.544,43	5.048.697,72
Recursos Vinculados à Saúde		12.037.282,96	10.058.229,09
Recursos Vinculados à Previdência Social - RPPS		0,00	0,00
Recursos Vinculados à Previdência Social - RGPS		0,00	0,00
Recursos Vinculados à Assistência Social		201.972,60	389.592,13
Outras Destinações de Recursos		4.268.165,81	7.610.285,28
Transferências Financeiras Recebidas (II)		**189.156,14**	**77.441,11**
Transferências Recebidas para Execução Orçamentária		189.156,14	77.441,11
Transferências Recebidas Independentes de Execução Orçamentária		0,00	0,00
Transferências Recebidas para Aportes de recursos para o RPPS		0,00	0,00
Transferências Recebidas para Aportes de recursos para o RGPS		0,00	0,00
Recebimentos Extraorçamentários (III)		**8.647.890,16**	**5.510.175,32**
Inscrição de Restos a Pagar Não Processados		3.527.002,55	1.676.501,34
Inscrição de Restos a Pagar Processados		1.121.811,92	433.602,78
Depósitos Restituiveis e Valores Vinculados		3.974.733,60	3.400.071,20
Outros Recebimentos Extraorçamentários		24.342,09	0,00
Saldo do Exercício Anterior (IV)		**9.056.271,95**	**7.182.459,53**
Caixa e Equivalentes de Caixa		9.056.271,95	7.182.459,53
Depósitos Restituíveis e Valores Vinculados		0,00	0,00
TOTAL (V) = (I + II + III + IV)		**70.193.147,16**	**60.043.961,47**

Emissão: 22/02/2022 13:15:18 Página 1

Homologado

ESTADO DE MATO GROSSO - MUNICÍPIO DE TERRA NOVA DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA NOVA DO NORTE
Demonstrativo Contábil da lei nº 4.320, de 17 de março de 1964 - (Modelo NBCASP - IPC 06)

BALANÇO FINANCEIRO

Dezembro/2021

Exercício: 2021

DISPÊNDIOS

	Nota	Exercício Atual	Exercício Anterior
Despesa Orçamentária (VI)		**48.521.248,62**	**42.223.563,21**
Ordinária		**16.937.447,03**	**12.420.274,38**
Vinculada		**31.583.801,59**	**29.803.288,83**
Recursos Destinados à Educação		12.076.108,69	9.140.876,61
Recursos Destinados à Saúde		14.392.932,19	12.330.899,60
Recursos Destinados à Previdência Social - RPPS		0,00	0,00
Recursos Destinados à Previdência Social - RGPS		0,00	0,00
Recursos Destinados à Assistência Social		411.414,81	239.861,14
Outras Destinações de Recursos		4.703.345,90	8.091.651,48
Transferências Financeiras Concedidas (VII)		**1.440.000,00**	**1.400.000,00**
Transferências Concedidas para Execução Orçamentária		1.440.000,00	1.400.000,00
Transferências Concedidas Independentes de Execução Orçamentária		0,00	0,00
Transferências Concedidas para Aportes de recursos para o RPPS		0,00	0,00
Transferências Concedidas para Aportes de recursos para o RGPS		0,00	0,00
Pagamentos Extraorçamentários (VIII)		**6.074.367,00**	**7.364.126,31**
Pagamentos de Restos a Pagar Não Processados		1.626.639,46	1.183.372,59
Pagamentos de Restos a Pagar Processados		821.719,30	2.553.368,69
Depósitos Restituiveis e Valores Vinculados		3.605.006,34	3.627.385,03
Outros Pagamentos Extraorçamentários		21.001,90	0,00
Saldo para o Exercício Seguinte (IX)		**14.157.436,54**	**9.056.271,95**
Caixa e Equivalentes de Caixa		14.157.436,54	9.056.271,95
Depósitos Restituíveis e Valores Vinculados		0,00	0,00
TOTAL (X) = (VI + VII + VIII + IX)		**70.193.052,16**	**60.043.961,47**

*Nota Explicativa:

Emissão: 22/02/2022 13:15:18 Página 2

Homologado

TERMO DE RETIFICAÇÃO DE EXTRATO DE CONTRATO 42/2021

Contrato: 42/2021

TERMO DE RETIFICAÇÃO DE EXTRATO DE CONTRATO

Pelo presente termo, fica retificado o Objeto do contrato nº 42/2021, celebrado entre o Município De Terra Nova do Norte, estado de Mato Grosso e a empresa IDEAL AGÊNCIA DE PUBLICIDADES EIRELI-ME.

Considerando o erro material descrito no extrato do contrato nº 42/2021, publicado no Diário oficial dos Municíos em 04 de fevereiro de 2021, edição nº 3.661, faz-se necessária a realização da presente ratificação para que sejam sanados os erros contidos no objeto do contrato.

Onde se lê:

EXTRATO DO CONTRATO: 42/2021

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE TERRA NOVA DO NORTE-MT

CONTRATADO: IDEAL AGÊNCIA DE PUBLICIDADES EIRELI - ME

OBJETO: AQUISIÇÃO DE PRODUTOS QUÍMICOS UTILIZADOS NO PROCESSO DE TRATAMENTO DE ÁGUA PARA CONSUMO HUMANO NAS ETAPAS DE COAGULAÇÃO, FLOCULAÇÃO, DECANTAÇÃO, CORREÇÃO DE PH E DESINFECÇÃO DA ÁGUA IN NATURA - BRUTA - PARA TORNÁ-LA POTÁVEL PARA CONSUMO HUMANO PARA ATENDIMENTO À PORTARIA DE CONSOLIDAÇÃO Nº 05/2017 DO MINISTÉRIO DA SAÚDE E AQUISIÇÃO REAGENTES E MATERIAIS PARA O LABORATÓRIO MUNICIPAL DE ÁGUA E VIGILÂNCIA EM SAÚDE.

VALOR: R$ 16.020,00

VIGÊNCIA: 28/01/2021 Á 30/10/2021

Leia-se:

EXTRATO DO CONTRATO: 42/2021

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE TERRA NOVA DO NORTE-MT

CONTRATADO: IDEAL AGÊNCIA DE PUBLICIDADES EIRELI - ME

OBJETO: Contratações de empresa especializada em propaganda volante, serviço de sonorização automotiva.

VALOR: R$ 16.020,00

VIGÊNCIA: 28/01/2021 Á 30/10/2021

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
TERMO DE CONVÊNIO Nº 02/2022

Termo de Convênio firmado entre o Município de Terra Nova do Norte/MT, através da Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Desporto, e a Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais - APAE, de Terra Nova do Norte/MT, autorizado pela Lei Municipal n. º 1.156/2014.

Por este instrumento particular, de um lado o **MUNICÍPIO DE TERRA NOVA DO NORTE,** Estado de Mato Grosso, pessoa jurídica de direito público, com sede na Avenida Clóves Felício Vettorato, 101, Centro, CEP 78505-000, inscrita no CGC/MF sob o n.º 01.978.212/0001-00, representada neste ato pelo Prefeito Municipal, **Sr. PASCOAL ALBERTON,** de ora em diante denominado simplesmente **CONVENIENTE,** e de outro lado a **ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE TERRA NOVA DO NORTE - APAE,** pessoa jurídica de direito público, situada no Município e Comarca de Terra Nova do Norte-MT, devidamente inscrito no sob n.º 00.650.858/0001-00, neste ato representado pela **Sr. LUIZ HENRIQUE ANTUNES,** inscrita no CPF sob o N.º 822.914.031-68, domiciliado nesta Comarca, têm entre si, firme e acertado, que se regerá pelas seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

O Termo de Convênio tem por objetivo a manutenção e desenvolvimento dos serviços de Educação Especial aos alunos que delem necessitarem, moradores no Município de Terra Nova do Norte, definidos por equipe multidisciplinar, respeitando o que dispõe o Artigo 70 e 71 da 9.394/96.

CLÁUSULA SEGUNDA – DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES

Parágrafo primeiro: DO MUNICÍPIO

I - A Prefeitura repassará os recursos ordinários da Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Desporto, conforme autorizado pela Lei Municipal nº 1.156/2014, de acordo com o cronograma de desembolso abaixo:

Março/2022	**R$ 18.000,00**
Abril/2022	**R$ 18.000,00**
Maio/2022	**R$ 18.000,00**
Junho/2022	**R$ 18.000,00**
Julho/2022	**R$ 18.000,00**
Agosto/2022	**R$ 18.000,00**
Setembro/2022	**R$ 18.000,00**
Outubro/2022	**R$ 18.000,00**
Novembro/2022	**R$ 18.000,00**
Dezembro/2022	**R$ 18.000,00**

II - Prestar orientação técnica e supervisionar a execução do Convênio, examinar e deliberar quanto a aprovação da prestação de contas.

Parágrafo Segundo: DA APAE

I – Utilizar o repasse exclusivamente para o fim contratado na cláusula primeira;

II – Prestar contas dos valores recebidos em até 60 (sessenta) dias após a data do repasse, junto a Secretaria Municipal de Educação e Cultura.

CLÁUSULA TERCEIRA – DOS VALORES

Os valores a serem repassados a APAE correspondem à quota-aluno validada no Censo Escolar da APAE nº 51057964 referentes ao ano anterior ao repasse e deverá estar em conformidade com a Lei Federal nº 11.494, de 20 de junho de 2007, regulamentada pelo Decreto nº 6.278, de 29 de novembro de 2007 e seus valores de acordo com a Portaria Ministerial.

§1º – É vedada a utilização dos recursos com finalidade diversa às estabelecidas na Lei Federal, ainda que em caráter de emergência.

§2º - A conta para o depósito dos valores é a **Conta Bancária da Associação, Banco do Brasil, Agência 3863-6, Conta Corrente nº 14603-x.**

CLÁUSULA QUARTA

A entidade conveniada (APAE) deverá ter a mesma, credenciada junto ao órgão competente do Sistema de Ensino, conforme disciplina a lei vigente, apresentar anualmente toda a documentação exigida pelas normas do FUNDEB, com seu projeto pedagógico aprovado (Autorização CEB nº 362/2010-CEE/MT anexo).

CLÁUSULA QUINTA – DOS EFEITOS DO TERMO DE CONVÊNIO E DA SUA VIGÊNCIA

O prazo da vigência do presente Convênio será até a data de 31/12/2022, a contar da assinatura, renovável mediante novo Convênio.

CLÁUSULA SEXTA

No caso de extinção do Programa objeto deste Convênio, o mesmo será ajustado e adaptado dentro das normas vigente.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas decorrentes deste ato correrão à conta do orçamento vigente programado para o corrente exercício, em Dotação Orçamentária própria, de acordo com a autorização legislativa contida na Lei Municipal nº 1.156/2014, cuja previsão é a seguinte:

Órgão: 04 – SEC MUN DE EDUCAÇÃO, CULTURA E DESPORTO		
Unidade: 001 – DEPARTAMENTO DE DESENVOLVIMENTO EDUC. E EDUCAÇÃO INCLUSIVA		
Função: 12 – EDUCAÇÃO		
Sub-Função: 367 – EDUCAÇÃO ESPECIAL		
Programa: 0010 – EDUCAÇÃO DE QUALIDADE PARA TODOS		
Projeto: 2018 – MANUTENÇÃO E ENCARGOS COM ENSINO ESPECIAL		
Natureza da Despesa:		
0711– 335041000000 – CONTRIBUIÇÕES	**R$**	**180.000,00**
TOTAL DA AÇÃO	**R$**	**180.000,00**

CLÁUSULA OITAVA – DO FORO

Fica eleito o Foro da Comarca de Terra Nova do Norte, Estado de Mato Grosso, para dirimir qualquer controvérsia que se fundar neste instrumento que não puder ser solucionada pelas partes signatárias.

E, por estarem justas e avençadas, firma-se o presente Convênio, em três vias de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas instrumentais que a tudo participam.

Gabinete do Prefeito do Município de Terra Nova do Norte/MT, aos vinte e três dias do mês de fevereiro de dois mil e vinte e dois.

PASCOAL ALBERTON

Prefeito Municipal de Terra Nova do Norte/MT

LUIZ HENRIQUE ANTUNES

Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais de Terra Nova do Norte/MT - APAE

Testemunhas:

01 _____

CPF: _____

02 _____

CPF: _____

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
BALANÇO FINANCEIRO

ESTADO DE MATO GROSSO - MUNICÍPIO DE TERRA NOVA DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA NOVA DO NORTE
Demonstrativo Contábil da lei nº 4.320, de 17 de março de 1964 - (Modelo NBCASP - IPC 06)

BALANÇO FINANCEIRO
Dezembro/2021

Exercício: 2021

ESPECIFICAÇÃO	Exercício Atual			Exercício Anterior		
	Receita Orçamentária (a)	Dedução da Receita Orçamentária (b)	Saldo (c) = (a - b)	Receita Orçamentária (d)	Dedução da Receita Orçamentária (e)	Saldo (f) = (d - e)
Ordinária	**27.430.384,30**	**1.907.521,19**	**25.522.863,11**	**24.266.567,08**	**99.485,79**	**24.167.081,29**
Vinculada	**30.087.836,48**	**3.310.870,68**	**26.776.965,80**	**26.828.122,85**	**3.721.318,63**	**23.106.804,22**
Recursos Vinculados à Educação	13.559.808,34	3.290.263,91	10.269.544,43	8.753.603,25	3.704.905,53	5.048.697,72
Recursos Vinculados à Saúde	12.057.889,73	20.606,77	12.037.282,96	10.074.642,19	16.413,10	10.058.229,09
Recursos Vinculados à Previdência Social - RPPS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Recursos Vinculados à Previdência Social - RGPS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Recursos Vinculados à Assistência Social	201.972,60	0,00	201.972,60	389.592,13	0,00	389.592,13
Outras Destinações de Recursos	4.268.165,81	0,00	4.268.165,81	7.610.285,28	0,00	7.610.285,28
TOTAL	**57.518.220,78**	**5.218.391,87**	**52.299.828,91**	**51.094.689,93**	**3.820.804,42**	**47.273.885,51**

Emissão: 22/02/2022 13:15:18

Página 3

Homologado

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DEMONSTRAÇÃO DAS VARIAÇÕES PATRIMONIAIS

ESTADO DE MATO GROSSO - MUNICÍPIO DE TERRA NOVA DO NORTE

PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA NOVA DO NORTE

Demonstrativo Contábil da lei nº 4.320, de 17 de março de 1964

DEMONSTRAÇÃO DAS VARIAÇÕES PATRIMONIAIS

Dezembro/2021

Modelo Sintético

Exercício: 2021

QUADRO - VARIAÇÕES PATRIMONIAIS QUANTITATIVAS

	Nota	Exercício Atual	Exercício Anterior
VARIAÇÕES PATRIMONIAIS AUMENTATIVAS			
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	I	5.818.762,97	3.883.074,65
Contribuições	II	868.265,49	799.855,36
Exploração e Venda de Bens, Serviços e Direitos	III	1.100.993,18	845.053,43
Variações Patrimoniais Aumentativas Financeiras	IV	1.333.937,30	1.583.842,08
Transferências e Delegações Recebidas	V	48.298.612,58	43.868.243,41
Valorização e Ganhos com Ativos e Desincorporação de Passivos	VI	2.197.959,10	5.209.255,59
Outras Variações Patrimoniais Aumentativas	VII	83.028,70	300.870,33
Total das Variações Patrimoniais Aumentativas (I)		59.701.559,32	56.490.194,85
VARIAÇÕES PATRIMONIAIS DIMINUTIVAS			
Pessoal e Encargos	VIII	20.579.355,83	18.122.858,03
Uso de Bens, Serviços e Consumo de Capital Fixo	X	23.794.360,73	9.395.337,45
Variações Patrimoniais Diminutivas Financeiras	XI	160.982,23	256.762,87
Transferências e Delegações Concedidas	XII	5.685.985,56	5.394.322,82
Desvalorização e Perda de Ativos e Incorporação de Passivos	XIII	319.231,46	157.380,74
Tributárias	XIV	481.012,68	388.792,21
Outras Variações Patrimoniais Diminutivas	XVI	350.801,68	524.962,86
Total das Variações Patrimoniais Diminutivas (II)		51.371.730,17	34.240.416,98
RESULTADO PATRIMONIAL DO PERÍODO (I - II)		8.329.829,15	22.249.777,87

QUADROS ANEXOS

Anexo I - Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria

	Nota	Exercício Atual	Exercício Anterior
VARIAÇÕES PATRIMONIAIS AUMENTATIVAS			
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria			
Impostos		4.967.342,99	3.246.746,86
Taxas		851.419,98	636.327,79
		5.818.762,97	3.883.074,65

Anexo II - Contribuições

	Nota	Exercício Atual	Exercício Anterior
VARIAÇÕES PATRIMONIAIS AUMENTATIVAS			
Contribuições			
Contribuição de Iluminação Pública		868.265,49	799.855,36
		868.265,49	799.855,36

Emissão: 22/02/2022 13:18:02 Página 1

Homologado

ESTADO DE MATO GROSSO - MUNICÍPIO DE TERRA NOVA DO NORTE

PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA NOVA DO NORTE

Demonstrativo Contábil da lei nº 4.320, de 17 de março de 1964

DEMONSTRAÇÃO DAS VARIAÇÕES PATRIMONIAIS

Dezembro/2021

Modelo Sintético

Exercício: 2021

Anexo III - Exploração e Vendas de Bens, Serviços e Direitos

	Nota	Exercício Atual	Exercício Anterior
VARIAÇÕES PATRIMONIAIS AUMENTATIVAS			
Exploração e Vendas de Bens, Serviços e Direitos			
Exploração de Bens, Direitos e Prestação de Serviços		1.100.993,18	845.053,43
		1.100.993,18	845.053,43

Anexo IV - Variações Patrimoniais Aumentativas Financeiras

	Nota	Exercício Atual	Exercício Anterior
VARIAÇÕES PATRIMONIAIS AUMENTATIVAS			
Variações Patrimoniais Aumentativas Financeiras			
Juros e Encargos de Mora		376.934,13	50.622,27
Variações Monetárias e Cambiais		639.332,04	1.462.634,71
Remuneração de Depósitos Bancários e Aplicações Financeiras		315.671,13	46.635,10
Outras Variações Patrimoniais Aumentativas - Financeiras		2.000,00	23.950,00
		1.333.937,30	1.583.842,08

Anexo V - Transferências e Delegações Recebidas

	Nota	Exercício Atual	Exercício Anterior
VARIAÇÕES PATRIMONIAIS AUMENTATIVAS			
Transferências e Delegações Recebidas			
Transferências Intra Governamentais		189.156,14	77.441,11
Transferências Inter Governamentais		48.109.109,64	43.680.173,68
Transferências das Instituições Privadas		0,00	110.628,62
Execução Orçamentária Delegada de Entes		346,80	0,00
		48.298.612,58	43.868.243,41

Anexo VI - Valorização e Ganhos com Ativos e Desincorporação de Passivos

	Nota	Exercício Atual	Exercício Anterior
VARIAÇÕES PATRIMONIAIS AUMENTATIVAS			
Valorização e Ganhos com Ativos e Desincorporação de Passivos			
Ganhos com Incorporação de Ativos		1.551.281,75	5.182.077,77
Desincorporação de Passivos		646.677,35	27.177,82
		2.197.959,10	5.209.255,59

Anexo VII - Outras Variações Patrimoniais Aumentativas

	Nota	Exercício Atual	Exercício Anterior
VARIAÇÕES PATRIMONIAIS AUMENTATIVAS			
Outras Variações Patrimoniais Aumentativas			
Diversas Variações Patrimoniais Aumentativas		83.028,70	300.870,33
		83.028,70	300.870,33

Emissão: 22/02/2022 13:18:02 Página 2

Homologado

ESTADO DE MATO GROSSO - MUNICÍPIO DE TERRA NOVA DO NORTE

PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA NOVA DO NORTE

Demonstrativo Contábil da lei nº 4.320, de 17 de março de 1964

DEMONSTRAÇÃO DAS VARIAÇÕES PATRIMONIAIS

Dezembro/2021

Modelo Sintético

Exercício: 2021

Anexo VIII - Pessoal e Encargos

	Nota	Exercício Atual	Exercício Anterior
VARIAÇÕES PATRIMONIAIS DIMINUTIVAS			
Pessoal e Encargos			
Remuneração a Pessoal		17.953.717,54	15.423.955,43
Encargos Patronais		2.559.628,29	2.686.152,60
Benefícios a Pessoal		66.010,00	12.750,00
		20.579.355,83	18.122.858,03

Anexo X - Uso de Bens, Serviços e Consumo de Capital Fixo

	Exercício Atual	Exercício Anterior
VARIAÇÕES PATRIMONIAIS DIMINUTIVAS		
Uso de Bens, Serviços e Consumo de Capital Fixo		
Uso de Material de Consumo	12.102.101,60	51.359,58
Serviços	11.017.745,69	9.165.955,58
Depreciação, Amortização e Exaustão	674.513,44	178.022,29
	23.794.360,73	9.395.337,45

Anexo XI - Variações Patrimoniais Diminutivas Financeiras

	Nota	Exercício Atual	Exercício Anterior
VARIAÇÕES PATRIMONIAIS DIMINUTIVAS			
Variações Patrimoniais Diminutivas Financeiras			
Juros e Encargos de Mora		78.000,96	39.904,46
Variações Monetárias e Cambiais		82.981,27	216.858,41
		160.982,23	256.762,87

Anexo XII - Transferências e Delegações Concedidas

	Nota	Exercício Atual	Exercício Anterior
VARIAÇÕES PATRIMONIAIS DIMINUTIVAS			
Transferências e Delegações Concedidas			
Transferências Intra Governamentais		1.440.000,00	1.400.000,00
Transferências Inter Governamentais		5.033.409,38	3.677.548,52
Transferências a Instituições Privadas		341.261,90	316.774,30
Transferências a Consórcios Públicos		-1.128.685,72	0,00
		5.685.985,56	5.394.322,82

Anexo XIII - Desvalorização e Perda de Ativos e Incorporação de Passivos

	Nota	Exercício Atual	Exercício Anterior
VARIAÇÕES PATRIMONIAIS DIMINUTIVAS			
Desvalorização e Perda de Ativos e Incorporação de Passivos			
Redução a Valor Recuperável e Ajuste para Perdas		117.611,22	92.673,96
Perdas Involutárias		672,14	9.032,37

ESTADO DE MATO GROSSO - MUNICÍPIO DE TERRA NOVA DO NORTE

PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA NOVA DO NORTE

Demonstrativo Contábil da lei nº 4.320, de 17 de março de 1964

DEMONSTRAÇÃO DAS VARIAÇÕES PATRIMONIAIS

Dezembro/2021

Modelo Sintético

		Exercício: 2021
Desincorporação de Ativos	200.948,10	55.674,41
	319.231,46	157.380,74

Anexo XIV - Tributárias

	Nota	**Exercício Atual**	**Exercício Anterior**
VARIAÇÕES PATRIMONIAIS DIMINUTIVAS			
Tributárias			
Contribuições		481.012,68	388.792,21
		481.012,68	388.792,21

Anexo XVI - Outras Variações Patrimoniais Diminutivas

	Nota	**Exercício Atual**	**Exercício Anterior**
VARIAÇÕES PATRIMONIAIS DIMINUTIVAS			
Outras Variações Patrimoniais Diminutivas			
Premiações		21.830,00	58.020,69
Diversas Variações Patrimoniais Diminutivas		328.971,68	466.942,17
		350.801,68	524.962,86

Variações Patrimoniais Qualitativas
(decorrentes da execução orçamentária)

	Exercício Atual	**Exercício Anterior**
Incorporação de Ativos	4.993.318,58	6.655.630,10
Desincorporação de Passivos	765.975,18	1.071.145,99
Desincorporação de Ativos	632.912,84	1.598.777,17

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DEMONSTRATIVO DA DÍVIDA FLUTUANTE

ESTADO DE MATO GROSSO - Prefeitura Municipal de Terra Nova do Norte

ANEXO 17 da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964

DEMONSTRATIVO DA DÍVIDA FLUTUANTE

EXERCÍCIO DE 2021

(art. 123 da Lei nº 4.320/1964) em R$

TÍTULOS	SALDO DO EXERCÍCIO (a)	MOVIMENTO DO EXERCÍCIO				SALDO PARA O EXERCÍCIO SEGUINTE (a+(b+c)- (d+e))
		RECEITAS		DESPESAS		
		INSCRIÇÃO (b)	RESTABELECIMENTO (c)	BAIXA (d)	CANCELAMENTO (e)	
PASSIVO FINANCEIRO						
RESTOS A PAGAR						
RESTOS A PAGAR 2020 - PROCESSADOS	433.602,78	0,00	0,00	426.201,15	2.423,56	4.978,07
RESTOS A PAGAR 2020 - NAO PROCESSADOS - LIQUIDADOS	0,00	1.626.639,46	0,00	1.626.639,46	0,00	0,00
RESTOS A PAGAR 2020 - NAO PROCESSADOS - A LIQUIDAR	1.676.501,34	0,00	0,00	1.626.639,46	14,00	49.847,88
RESTOS A PAGAR 2020 - PROCESSADOS - ANULADOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RESTOS A PAGAR 2017 - PROCESSADOS	30.293,64	0,00	0,00	4.164,40	26.129,24	0,00
RESTOS A PAGAR 2017 - NAO PROCESSADOS - LIQUIDADOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RESTOS A PAGAR 2017 - NAO PROCESSADOS - A LIQUIDAR	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RESTOS A PAGAR 2017 - PROCESSADOS - ANULADOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RESTOS A PAGAR 2016 - PROCESSADOS	81.532,41	0,00	0,00	16.888,60	64.643,81	0,00
RESTOS A PAGAR 2016 - NAO PROCESSADOS - LIQUIDADOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RESTOS A PAGAR 2016 - NAO PROCESSADOS - A LIQUIDAR	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RESTOS A PAGAR 2016 - PROCESSADOS - ANULADOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RESTOS A PAGAR 2016 - PROCESSADOS	226.844,72	0,00	0,00	187.179,18	39.665,54	0,00
RESTOS A PAGAR 2016 - NAO PROCESSADOS - LIQUIDADOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RESTOS A PAGAR 2016 - NAO PROCESSADOS - A LIQUIDAR	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RESTOS A PAGAR 2016 - PROCESSADOS - ANULADOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RESTOS A PAGAR 2019 - PROCESSADOS	4.832,43	0,00	0,00	32,00	2.100,43	2.700,00
RESTOS A PAGAR 2019 - NAO PROCESSADOS - LIQUIDADOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RESTOS A PAGAR 2019 - NAO PROCESSADOS - A LIQUIDAR	3.803,36	0,00	0,00	0,00	3.803,36	0,00
RESTOS A PAGAR 2019 - PROCESSADOS - ANULADOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RESTOS A PAGAR 2018 - PROCESSADOS	3.092,52	0,00	0,00	0,00	3.092,52	0,00
RESTOS A PAGAR 2018 - NAO PROCESSADOS - LIQUIDADOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RESTOS A PAGAR 2018 - NAO PROCESSADOS - A LIQUIDAR	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RESTOS A PAGAR 2018 - PROCESSADOS - ANULADOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RESTOS A PAGAR 2016 - PROCESSADOS	9.071,54	0,00	0,00	8.827,57	243,97	0,00
RESTOS A PAGAR 2016 - NAO PROCESSADOS - LIQUIDADOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RESTOS A PAGAR 2016 - NAO PROCESSADOS - A LIQUIDAR	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RESTOS A PAGAR 2016 - PROCESSADOS - ANULADOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RESTOS A PAGAR 2014 - PROCESSADOS	119.990,20	0,00	0,00	43.576,02	76.414,18	0,00
RESTOS A PAGAR 2014 - NAO PROCESSADOS - LIQUIDADOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RESTOS A PAGAR 2014 - NAO PROCESSADOS - A LIQUIDAR	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RESTOS A PAGAR 2014 - PROCESSADOS - ANULADOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RESTOS A PAGAR 2015 - PROCESSADOS	39.069,39	0,00	0,00	16.216,05	22.853,34	0,00
RESTOS A PAGAR 2015 - NAO PROCESSADOS - LIQUIDADOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RESTOS A PAGAR 2015 - NAO PROCESSADOS - A LIQUIDAR	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RESTOS A PAGAR 2015 - PROCESSADOS - ANULADOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RESTOS A PAGAR 2013 - PROCESSADOS	1.178,00	0,00	0,00	0,00	1.178,00	0,00
RESTOS A PAGAR 2013 - NAO PROCESSADOS - LIQUIDADOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RESTOS A PAGAR 2013 - NAO PROCESSADOS - A LIQUIDAR	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RESTOS A PAGAR 2013 - PROCESSADOS - ANULADOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RESTOS A PAGAR 2014 - PROCESSADOS	56.849,62	0,00	0,00	5.126,06	51.723,56	0,00
RESTOS A PAGAR 2014 - NAO PROCESSADOS - LIQUIDADOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RESTOS A PAGAR 2014 - NAO PROCESSADOS - A LIQUIDAR	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RESTOS A PAGAR 2014 - PROCESSADOS - ANULADOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RESTOS A PAGAR 2014 - PROCESSADOS	7.181,97	0,00	0,00	1.455,28	5.726,69	0,00
RESTOS A PAGAR 2014 - NAO PROCESSADOS - LIQUIDADOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RESTOS A PAGAR 2014 - NAO PROCESSADOS - A LIQUIDAR	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RESTOS A PAGAR 2014 - PROCESSADOS - ANULADOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

Emissão: 22/02/2022 13:22:43

PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA NOVA DO NORTE

Página 1

Homologado

ESTADO DE MATO GROSSO - Prefeitura Municipal de Terra Nova do Norte

ANEXO 17 da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964

DEMONSTRATIVO DA DÍVIDA FLUTUANTE

EXERCÍCIO DE 2021

(art. 123 da Lei nº 4.320/1964) em R$

TÍTULOS	SALDO DO EXERCÍCIO (a)	MOVIMENTO DO EXERCÍCIO				SALDO PARA O EXERCÍCIO SEGUINTE (a+(b+c)- (d+e))
		RECEITAS		DESPESAS		
		INSCRIÇÃO (b)	RESTABELECIMENTO (c)	BAIXA (d)	CANCELAMENTO (e)	
RESTOS A PAGAR 2016 - PROCESSADOS	14.225,46	0,00	0,00	0,00	14.225,46	0,00
RESTOS A PAGAR 2016 - NAO PROCESSADOS - LIQUIDADOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RESTOS A PAGAR 2016 - NAO PROCESSADOS - A LIQUIDAR	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RESTOS A PAGAR 2016 - PROCESSADOS - ANULADOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RESTOS A PAGAR 2015 - PROCESSADOS	212.013,31	0,00	0,00	98.267,07	113.746,24	0,00
RESTOS A PAGAR 2015 - NAO PROCESSADOS - LIQUIDADOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RESTOS A PAGAR 2015 - NAO PROCESSADOS - A LIQUIDAR	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RESTOS A PAGAR 2015 - PROCESSADOS - ANULADOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RESTOS A PAGAR 2013 - PROCESSADOS	21.684,94	0,00	0,00	0,00	21.684,94	0,00
RESTOS A PAGAR 2013 - NAO PROCESSADOS - LIQUIDADOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RESTOS A PAGAR 2013 - NAO PROCESSADOS - A LIQUIDAR	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RESTOS A PAGAR 2013 - PROCESSADOS - ANULADOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RESTOS A PAGAR 2013 - PROCESSADOS	6.545,48	0,00	0,00	0,00	6.545,48	0,00
RESTOS A PAGAR 2013 - NAO PROCESSADOS - LIQUIDADOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RESTOS A PAGAR 2013 - NAO PROCESSADOS - A LIQUIDAR	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RESTOS A PAGAR 2013 - PROCESSADOS - ANULADOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RESTOS A PAGAR 2013 - PROCESSADOS	147.486,01	0,00	0,00	13.785,92	133.700,09	0,00
RESTOS A PAGAR 2013 - NAO PROCESSADOS - LIQUIDADOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RESTOS A PAGAR 2013 - NAO PROCESSADOS - A LIQUIDAR	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RESTOS A PAGAR 2013 - PROCESSADOS - ANULADOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RESTOS A PAGAR 2014 - PROCESSADOS	8.606,34	0,00	0,00	0,00	8.606,34	0,00
RESTOS A PAGAR 2014 - NAO PROCESSADOS - LIQUIDADOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RESTOS A PAGAR 2014 - NAO PROCESSADOS - A LIQUIDAR	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RESTOS A PAGAR 2014 - PROCESSADOS - ANULADOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RESTOS A PAGAR 2017 - PROCESSADOS	80,00	0,00	0,00	0,00	80,00	0,00
RESTOS A PAGAR 2017 - NAO PROCESSADOS - LIQUIDADOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RESTOS A PAGAR 2017 - NAO PROCESSADOS - A LIQUIDAR	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RESTOS A PAGAR 2017 - PROCESSADOS - ANULADOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RESTOS A PAGAR 2012 - PROCESSADOS	10.328,37	0,00	0,00	0,00	10.328,37	0,00
RESTOS A PAGAR 2012 - NAO PROCESSADOS - LIQUIDADOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RESTOS A PAGAR 2012 - NAO PROCESSADOS - A LIQUIDAR	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RESTOS A PAGAR 2012 - PROCESSADOS - ANULADOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RESTOS A PAGAR 2015 - PROCESSADOS	15.787,07	0,00	0,00	0,00	15.787,07	0,00
RESTOS A PAGAR 2015 - NAO PROCESSADOS - LIQUIDADOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RESTOS A PAGAR 2015 - NAO PROCESSADOS - A LIQUIDAR	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RESTOS A PAGAR 2015 - PROCESSADOS - ANULADOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RESTOS A PAGAR 2015 - PROCESSADOS	1.436,43	0,00	0,00	0,00	1.436,43	0,00
RESTOS A PAGAR 2015 - NAO PROCESSADOS - LIQUIDADOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RESTOS A PAGAR 2015 - NAO PROCESSADOS - A LIQUIDAR	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RESTOS A PAGAR 2015 - PROCESSADOS - ANULADOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
R.P. de 2021 Nao Processados	0,00	3.526.907,55	0,00	0,00	0,00	3.526.907,55
R.P. de 2021 Processados	0,00	1.121.811,92	0,00	0,00	0,00	1.121.811,92
Subtotal:	**3.132.037,33**	**6.275.358,93**	**0,00**	**4.074.998,22**	**626.152,62**	**4.706.245,42**
DEPOSITOS						
INSS - GERAL	10.175,97	140.220,46	3.865,51	132.097,07	3.865,51	18.299,36
INSS - FUNDEB 60	865,03	126.549,92	0,00	110.887,98	0,00	16.526,97
INSS - EDUCACAO GERAL	3.619,65	27.395,49	0,00	23.163,55	0,00	7.851,59
INSS - SAUDE	17.102,30	126.887,29	17.136,39	122.532,58	17.136,39	21.457,01
INSS - RETENCAO EMPRESAS	0,00	1.897,03	0,00	1.516,93	0,00	380,10
RPPS - GERAL	6.385,42	207.630,11	0,00	176.437,21	0,00	37.578,32

Emissão: 22/02/2022 13:22:43

PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA NOVA DO NORTE

Página 2

Homologado

ESTADO DE MATO GROSSO - Prefeitura Municipal de Terra Nova do Norte

ANEXO 17 da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964

DEMONSTRATIVO DA DÍVIDA FLUTUANTE

EXERCÍCIO DE 2021

(art. 123 da Lei nº 4.320/1964) em R$

TÍTULOS	SALDO DO EXERCÍCIO (a)	MOVIMENTO DO EXERCÍCIO				SALDO PARA O EXERCÍCIO SEGUINTE (a+(b+c)- (d+e))
		RECEITAS		DESPESAS		
		INSCRIÇÃO (b)	RESTABELECIMENTO (c)	BAIXA (d)	CANCELAMENTO (e)	
RPPS - FUNDEB 60	403,23	481.136,92	0,00	364.485,99	0,00	117.054,16
RPPS - EDUCACAO GERAL	4.130,88	185.052,58	0,00	157.498,62	0,00	31.684,84
RPPS - SAUDE	27.366,54	467.006,99	0,00	403.439,38	0,00	90.934,15
IRRF - GERAL	0,00	171.142,33	0,00	171.142,33	0,00	0,00
IRRF - FUNDEB 60	0,00	323.967,24	0,00	323.967,24	0,00	0,00
IRRF - EDUCACAO GERAL	0,00	11.365,50	0,00	11.365,50	0,00	0,00
IRRF - SAUDE	0,00	263.461,11	0,00	263.461,11	0,00	0,00
IRRF - EMPRESAS JURIDICAS	2.016,38	44.489,08	0,00	46.505,46	0,00	0,00
IRRF - PRESTACAO DE SERVICOS PESSOA FISICA	0,00	19.116,96	0,00	19.116,96	0,00	0,00
SALARIO FAMILIA - GERAL ADMINISTRACAO	174,96	1.845,72	0,00	1.845,72	174,96	0,00
SALARIO FAMILIA - FUNDEB 60	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SALARIO FAMILIA - EDUCACAO NORMAL 25	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SALARIO FAMILIA - SAUDE	87,48	0,00	0,00	0,00	87,48	0,00
SALARIO FAMILIA - FUNDEB 40	58,39	225,57	0,00	153,81	58,39	71,76
EMPRESTIMO-BANCO DO BRASIL	0,00	175.343,39	0,00	161.338,95	0,00	14.004,44
EMPRESTIMOS - BANCO BV	6,48	0,00	0,00	0,00	6,48	0,00
EMPRESTIMOS - BANCO RURAL	52,40	0,00	0,00	0,00	52,40	0,00
EMPRESTIMOS - BANCO PANAMERICANO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
EMPRESTIMOS - CAIXA ECONOMICA FEDERAL	599,47	3.957,84	0,00	3.628,02	599,47	329,82
EMPRESTIMOS - EMPRESTIMO BANCO BRADESCO	0,00	33.630,59	0,00	30.368,44	0,00	3.262,15
EMPRESTIMOS - BANCO DO BRASIL - EDUCAÇÃO	0,00	345.780,85	0,00	310.768,11	0,00	35.012,74
EMPRESTIMOS - BANCO DO BRASIL - SAUDE	0,00	366.859,55	0,00	335.267,96	0,00	31.591,59
EMPRESTIMOS - BANCO RURAL - EDUCACAO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
EMPRESTIMOS - BANCO RURAL - SAUDE	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
EMPRESTIMOS - BANCO BV - EDUCACAO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
EMPRESTIMOS - BANCO BV - SAUDE	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
EMPRESTIMOS - BANCO PANAMERICANO - EDUCAÇÃO	366,85	0,00	0,00	0,00	366,85	0,00
EMPRESTIMOS - BANCO PANAMERICANO - SAUDE	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
EMPRESTIMOS - CAIXA ECONOMICA FEDERAL - EDUCACAO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
EMPRESTIMOS - CAIXA ECONOMICA FEDERAL - SAUDE	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
EMPRESTIMOS - EMPRESTIMO BANCO BRADESCO - EDUCACAO	753,04	74.425,73	0,00	68.080,16	753,04	6.345,57
EMPRESTIMOS - EMPRESTIMO BANCO BRADESCO - SAUDE	775,04	44.648,35	0,00	40.151,01	775,04	4.497,34
EMPRESTIMOS - COOP. SICREDI	0,00	35.565,84	0,00	32.072,27	0,00	3.493,57
EMPRESTIMOS - COOP. SICREDI-SEC. EDUCACAO	0,00	28.698,73	0,00	26.282,64	0,00	2.416,09
EMPRESTIMOS - COOP. SICREDI-SEC. SAUDE	0,00	43.315,39	0,00	37.180,41	0,00	6.134,98
SINTEP - FUNDEB 60	307,96	3.038,89	0,00	2.786,83	307,96	252,06
SINTEP EDUCACAO GERAL	158,12	1.535,85	0,00	1.406,00	158,12	129,85
PENSAO ALIMENTICIA	-189,00	20.582,60	0,00	18.864,54	0,00	1.529,06
CAUCAO/DEPOSITOS DE TERCEIROS	5.151,52	0,00	0,00	0,00	0,00	5.151,52
ISSQN	6.692,57	149.323,42	0,00	156.015,99	0,00	0,00
CARTELA EXPOTERRA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SINDIC. AGENTES COMUNIT. DE SAUDE - SINDACS	0,00	8.664,77	0,00	7.865,87	0,00	798,90
RESTITUICOES DIARIAS NAO PRESTADO CONTAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RESTITUICOES DIARIAS NAO PRESTADO CONTAS-SEC.EDUC.	0,00	75,00	0,00	75,00	0,00	0,00
RESTITUICOES DIARIAS NAO PRESTADO CONTAS-FUNDEB 60	0,00	500,00	0,00	500,00	0,00	0,00
RESTITUICOES DIARIAS NAO PRESTADO CONTAS-SEC. SAUD	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
STARCK CARD CARTOES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SALARIO MATERNIDADE - GERAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SALARIO MATERNIDADE - EDUCAÇÃO - FME	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SALARIO MATERNIDADE - EDUCAÇÃO - FUNDEB 60	0,00	11.309,76	0,00	11.309,76	0,00	0,00

Emissão: 22/02/2022 13:22:43

PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA NOVA DO NORTE

Página 3

Homologado

ESTADO DE MATO GROSSO - Prefeitura Municipal de Terra Nova do Norte

ANEXO 17 da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964

DEMONSTRATIVO DA DÍVIDA FLUTUANTE

EXERCÍCIO DE 2021

(art. 123 da Lei nº 4.320/1964) em R$

TÍTULOS	SALDO DO EXERCÍCIO (a)	MOVIMENTO DO EXERCÍCIO				SALDO PARA O EXERCÍCIO SEGUINTE (a+(b+c)- (d+e))
		RECEITAS		DESPESAS		
		INSCRIÇÃO (b)	RESTABELECIMENTO (c)	BAIXA (d)	CANCELAMENTO (e)	
SALARIO MATERNIDADE - SEC. SAUDE	0,00	7.084,85	0,00	7.084,85	0,00	0,00
COMPENSAÇÃO - INSS - GERAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
COMPENSAÇÃO - INSS - SAUDE	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
COMPENSAÇÃO - INSS - SEC. EDUCACAO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
COMPENSAÇÃO - INSS - FUNDEB 60	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Subtotal:	**87.060,68**	**3.953.731,70**	**21.001,90**	**3.580.664,25**	**24.342,09**	**456.787,94**
Subtotal:	**3.219.098,01**	**10.229.090,63**	**21.001,90**	**7.655.662,47**	**650.494,71**	**5.163.033,36**
TOTAL	**3.219.098,01**	**10.229.090,63**	**21.001,90**	**7.655.662,47**	**650.494,71**	**5.163.033,36**
TOTAL GERAL	**3.219.098,01**	**TOTAL (b+c)**	**10.250.092,53**	**TOTAL (d+e)**	**8.306.157,18**	**5.163.033,36**

PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA NOVA DO NORTE

Emissão: 22/02/2022 13:22:43

Página 4

Homologado

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO

ESTADO DE MATO GROSSO - MUNICÍPIO DE TERRA NOVA DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA NOVA DO NORTE
Demonstrativo Contábil da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964 - IPC 07
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO
Dezembro/2021 Exercício: 2021

RECEITAS ORÇAMENTÁRIAS	Previsão Inicial (a)	Previsão Atualizada (b)	Receitas Realizadas (c)	Saldo (d) = (c - b)
Receitas Correntes (I)	**39.980.000,00**	**40.590.789,62**	**49.999.405,47**	**9.408.615,85**
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	4.160.000,00	4.160.000,00	6.210.806,92	2.050.806,92
Receita de Contribuições	780.000,00	780.000,00	868.265,49	88.265,49
Receita Patrimonial	175.000,00	175.000,00	326.971,13	151.971,13
Receita Agropecuária	1.000,00	1.000,00		-1.000,00
Receita Industrial				
Receita de Serviços	922.000,00	922.000,00	1.100.993,18	178.993,18
Transferências Correntes	33.892.000,00	34.502.789,62	41.402.073,35	6.899.283,73
Outras Receitas Correntes	50.000,00	50.000,00	90.295,40	40.295,40
Receitas de Capital (II)	**4.270.000,00**	**4.270.000,00**	**2.300.423,44**	**-1.969.576,56**
Operações de Crédito	500.000,00	500.000,00		-500.000,00
Alienação de Bens	30.000,00	30.000,00	632.912,84	602.912,84
Amortização de Empréstimos				
Transferências de Capital	3.740.000,00	3.740.000,00	1.667.510,60	-2.072.489,40
Outras Receitas de Capital				
SUBTOTAL DAS RECEITAS (III) = (I + II)	**44.250.000,00**	**44.860.789,62**	**52.299.828,91**	**7.439.039,29**
Operações de Crédito/Refinanciamento (IV)				
Operações de Crédito Internas				
Mobiliária				
Contratual				
Operações de Crédito Externas				
Mobiliária				
Contratual				
SUBTOTAL COM REFINANCIAMENTO (V) = (III + IV)	**44.250.000,00**	**44.860.789,62**	**52.299.828,91**	**7.439.039,29**

Emissão: 22/02/2022 13:17:14 Página 1
Homologado

ESTADO DE MATO GROSSO - MUNICÍPIO DE TERRA NOVA DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA NOVA DO NORTE
Demonstrativo Contábil da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964 - IPC 07

BALANÇO ORÇAMENTÁRIO

Dezembro/2021 Exercício: 2021

RECEITAS ORÇAMENTÁRIAS	Previsão Inicial (a)	Previsão Atualizada (b)	Receitas Realizadas (c)	Saldo (d) = (c - b)
Déficit (VI)				
TOTAL (VII) = (V + VI)	**44.250.000,00**	**44.860.789,62**	**52.299.828,91**	**7.439.039,29**
Saldos de Exercícios Anteriores			**3.395.683,32**	
Recursos Arrecadados em Exercício Anteriores				
Superávit Financeiro			3.395.683,32	
Reabertura de Créditos Adicionais				

DESPESAS ORÇAMENTÁRIAS	Dotação Inicial (e)	Dotação Atualizada (f)	Despesas Empenhadas (g)	Despesas Liquidadas (h)	Despesas Pagas (i)	Saldo da Dotação (j) = (f - g)
Despesas Correntes (VIII)	**41.934.500,00**	**48.638.587,63**	**43.675.173,19**	**40.584.770,75**	**39.554.287,99**	**4.963.414,44**
Pessoal e Encargos Sociais	23.855.000,00	24.122.769,98	20.513.380,39	20.513.380,39	20.058.543,67	3.609.389,59
Juros e Encargos da Dívida	50.000,00	112.778,23	112.534,43	112.534,43	112.534,43	243,80
Outras Despesas Correntes	18.029.500,00	24.403.039,42	23.049.258,37	19.958.855,93	19.383.209,89	1.353.781,05
Despesas de Capital (IX)	**4.896.500,00**	**5.262.615,59**	**4.846.075,43**	**4.409.570,32**	**4.318.241,16**	**416.540,16**
Investimentos	3.723.500,00	4.496.640,41	4.080.100,25	3.643.595,14	3.552.265,98	416.540,16
Inversões Financeiras						
Amortização da Dívida	1.173.000,00	765.975,18	765.975,18	765.975,18	765.975,18	
Reserva de Contingência (X)	**450.000,00**					
SUBTOTAL DAS DESPESAS (XI) = (VIII + IX + X)	**47.281.000,00**	**53.901.203,22**	**48.521.248,62**	**44.994.341,07**	**43.872.529,15**	**5.379.954,60**

Emissão: 22/02/2022 13:17:14 Página 2

Homologado

ESTADO DE MATO GROSSO - MUNICÍPIO DE TERRA NOVA DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA NOVA DO NORTE
Demonstrativo Contábil da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964 - IPC 07

BALANÇO ORÇAMENTÁRIO

Dezembro/2021 Exercício: 2021

DESPESAS ORÇAMENTÁRIAS	Dotação Inicial (e)	Dotação Atualizada (f)	Despesas Empenhadas (g)	Despesas Liquidadas (h)	Despesas Pagas (i)	Saldo da Dotação (j) = (f - g)
Amortização da Dívida/Refinanciamento (XII)						
Amortização da Dívida Interna						
Dívida Mobiliária						
Outras Dívidas						
Amortização da Dívida Externa						
Dívida Mobiliária						
Outras Dívidas						
SUBTOTAL COM REFINANCIAMENTO (XII) = (XI + XII)	**47.281.000,00**	**53.901.203,22**	**48.521.248,62**	**44.994.341,07**	**43.872.529,15**	**5.379.954,60**
Superávit (XIII)			3.778.580,29			
TOTAL (XIV) = (XII + XIII)	**47.281.000,00**	**53.901.203,22**	**52.299.828,91**	**44.994.341,07**	**43.872.529,15**	**5.379.954,60**
Reserva do RPPS						

Emissão: 22/02/2022 13:17:14 Página 3

Homologado

ESTADO DE MATO GROSSO - MUNICÍPIO DE TERRA NOVA DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA NOVA DO NORTE
Demonstrativo Contábil da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964 - IPC 07

BALANÇO ORÇAMENTÁRIO

Dezembro/2021 Exercício: 2021

EXECUÇÃO DE RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS

	Inscritos					
	Em Exercícios Anteriores	Em 31 de Dezembro do Exercício Anterior	Liquidados	Pagos	Cancelados	Saldo a Pagar
	(a)	(b)	(c)	(d)	(e)	(f) = (a + b - d - e)
Despesas Correntes		**195.600,86**	**185.586,86**	**185.586,86**	**14,00**	**10.000,00**
Pessoal e Encargos Sociais						
Juros e Encargos da Dívida						
Outras Despesas Correntes		195.600,86	185.586,86	185.586,86	14,00	10.000,00
Despesas de Capital	**3.803,36**	**1.480.900,48**	**1.441.052,60**	**1.441.052,60**	**3.803,36**	**39.847,88**
Investimentos	3.803,36	1.480.900,48	1.441.052,60	1.441.052,60	3.803,36	39.847,88
Inversões Financeiras						
Amortização da Dívida						
TOTAL	**3.803,36**	**1.676.501,34**	**1.626.639,46**	**1.626.639,46**	**3.817,36**	**49.847,88**

Emissão: 22/02/2022 13:17:14

Página 4

Homologado

ESTADO DE MATO GROSSO - MUNICÍPIO DE TERRA NOVA DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA NOVA DO NORTE
Demonstrativo Contábil da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964 - IPC 07

BALANÇO ORÇAMENTÁRIO

Dezembro/2021 Exercício: 2021

EXECUÇÃO DE RESTOS A PAGAR PROCESSADOS

	Inscritos				
	Em Exercícios Anteriores	**Em 31 de Dezembro do Exercício Anterior**	**Pagos**	**Cancelados**	**Saldo a Pagar**
	(a)	(b)	(c)	(d)	(e) = (a + b - c - d)
Despesas Correntes	**983.799,83**	**302.387,78**	**686.430,33**	**590.505,24**	**9.252,04**
Pessoal e Encargos Sociais	358.033,07	44.579,78	101.367,27	301.245,58	
Juros e Encargos da Dívida					
Outras Despesas Correntes	625.766,76	257.808,00	585.063,06	289.259,66	9.252,04
Despesas de Capital	**34.330,02**	**131.215,00**	**130.265,00**	**31.830,02**	**3.450,00**
Investimentos	34.330,02	131.215,00	130.265,00	31.830,02	3.450,00
Inversões Financeiras					
Amortização da Dívida					
TOTAL	**1.018.129,85**	**433.602,78**	**816.695,33**	**622.335,26**	**12.702,04**

Emissão: 22/02/2022 13:17:14 Página 5

Homologado

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
BALANÇO PATRIMONIAL

ESTADO DE MATO GROSSO - MUNICÍPIO DE TERRA NOVA DO NORTE

PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA NOVA DO NORTE

Demonstrativo Contábil da lei nº 4.320, de 17 de Março de 1964 - (Modelo NBCASP - IPC 04)

BALANÇO PATRIMONIAL

Dezembro/2021

Data de Emissão: 22/2/2022

Exercício: 2021

ATIVO	Nota	Exercício Atual	Exercício Anterior
Ativo Circulante			
Caixa e Equivalentes de Caixa		14.157.436,54	9.056.271,95
Créditos a Curto Prazo			143.776,79
Investimentos e Aplicações Temporárias a Curto Prazo			
Estoques		11.894,73	4.618.990,42
Ativo Não Circulante Mantido para Venda			
VPD Pagas Antecipadamente			
Total do Ativo Circulante		14.169.331,27	13.819.039,16
Ativo Não Circulante			
Realizável a Longo Prazo		2.940.016,37	3.139.709,42
Créditos a Longo Prazo		2.940.016,37	3.139.709,42
Investimentos Temporários a Longo Prazo			
Estoques			
VPD Pagas Antecipadamente			
Investimentos		2.257.371,44	731.867,16
Imobilizado		43.218.917,15	37.252.056,93
Intangível			
Diferido			
Total do Ativo Não Circulante		48.416.304,96	41.123.633,51
TOTAL DO ATIVO		62.585.636,23	54.942.672,67
PASSIVO E PATRIMÔNIO LÍQUIDO			
Passivo Circulante			
Obrigações Trabalhistas, Previdenciárias e Assistenciais a Pagar a Curto Prazo		419.955,06	367.730,79
Empréstimos e Financiamentos a Curto Prazo			
Fornecedores e Contas a Pagar a Curto Prazo		654.832,98	969.356,77
Obrigações Fiscais a Curto Prazo		45.112,77	23.675,06
Obrigações de Repartições a Outros Entes			
Provisões a Curto Prazo			
Demais Obrigações a Curto Prazo		459.524,24	179.332,91
Total do Passivo Circulante		1.579.425,05	1.540.095,53
Passivo Não Circulante			
Obrigações Trabalhistas, Previdenciárias e Assistenciais a Pagar a Longo Prazo		5.392.090,13	5.909.718,02
Empréstimos e Financiamentos a Longo Prazo			
Fornecedores e Contas a Pagar a Longo Prazo		133.877,56	342.444,78
Obrigações Fiscais a Longo Prazo			
Provisões a Longo Prazo			
Demais Obrigações a Longo Prazo			
Resultado Diferido			
Total do Passivo Não Circulante		5.525.967,69	6.252.162,80
Patrimônio Líquido			

Emissão: 22/02/2022 13:13:53

Página 1

Homologado

ESTADO DE MATO GROSSO - MUNICÍPIO DE TERRA NOVA DO NORTE

PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA NOVA DO NORTE

Demonstrativo Contábil da lei nº 4.320, de 17 de Março de 1964 - (Modelo NBCASP - IPC 04)

BALANÇO PATRIMONIAL

Dezembro/2021

Data de Emissão: 22/2/2022

Patrimônio Social e Capital Social		
Adiantamento Para Futuro Aumento de Capital		
Reservas de Capital		
Ajustes de Avaliação Patrimonial		
Reservas de Lucros		
Demais Reservas		
Resultados Acumulados	55.480.243,49	47.150.414,34
(-) Ações / Cotas em Tesouraria		
Total do Patrimônio Líquido	55.480.243,49	47.150.414,34
TOTAL DO PASSIVO E DO PATRIMÔNIO LÍQUIDO	62.585.636,23	54.942.672,67

Emissão: 22/02/2022 13:13:53

Página 2

Homologado

ESTADO DE MATO GROSSO - MUNICÍPIO DE TERRA NOVA DO NORTE

PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA NOVA DO NORTE

Demonstrativo Contábil da lei nº 4.320, de 17 de Março de 1964 - (Modelo NBCASP - IPC 04)

BALANÇO PATRIMONIAL

Dezembro/2021

Data de Emissão: 22/2/2022

QUADRO DOS ATIVOS E PASSIVOS FINANCEIROS E PERMANENTES - LEI Nº 4.320/64

Exercício: 2021

	Nota	Exercício Atual	Exercício Anterior
ATIVO (I)			
Ativo Financeiro		14.157.436,54	9.056.271,95
Ativo Permanente		47.299.513,97	45.886.400,72
Total do Ativo		61.456.950,51	54.942.672,67
PASSIVO (II)			
Passivo Financeiro		5.164.335,58	3.220.400,23
Passivo Permanente		5.517.765,09	6.252.162,80
Total do Passivo		10.682.100,67	9.472.563,03
Saldo Patrimonial (I - II)		50.774.849,84	45.470.109,64

QUADRO DAS CONTAS DE COMPENSAÇÃO - LEI Nº 4.320/64

Exercício: 2021

	Nota	Exercício Atual	Exercício Anterior
ATOS POTENCIAIS ATIVOS			
Garantia e Contra garantias recebidas			
Direitos Conveniados e outros instrumentos congêneres		19.448.696,94	9.778.055,47
Direitos Contratuais			
Outros atos potenciais ativos			
Total dos Atos Potenciais Ativos		19.448.696,94	9.778.055,47
ATOS POTENCIAIS PASSIVOS			
Garantia e Contra garantias concedidas			
Obrigações conveniadas e outros instrumentos congêneres		256.606,88	161.000,00
Obrigações Contratuais		74.277.666,67	6.762.972,97
Outros atos potenciais passivos			
Total dos Atos Potenciais Passivos		74.534.273,55	6.923.972,97

Emissão: 22/02/2022 13:13:53

Página 3

Homologado

ESTADO DE MATO GROSSO - MUNICÍPIO DE TERRA NOVA DO NORTE

PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA NOVA DO NORTE

Demonstrativo Contábil da lei nº 4.320, de 17 de Março de 1964 - (Modelo NBCASP - IPC 04)

BALANÇO PATRIMONIAL

Dezembro/2021

Data de Emissão: 22/2/2022

QUADRO DO SUPERÁVIT/DÉFICIT FINANCEIRO

Exercício: 2021

		Nota	Exercício Atual	Exercício Anterior
FONTES DE RECURSOS				
00	Recursos Ordinários		2.092.282,52	1.091.376,75
01	Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Educação		344.179,55	112.297,32
02	Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Saúde		110.218,51	111.712,44
14	Transferencia de Recursos do Sistema Unico de Saude - SUS - Uniao		-60.237,71	-3.657,37
15	Transferencia de Recursos do Fundo Nacional do Desenvolvimento da Educacao - FNDE		-17.389,46	254.208,09
16	Contribuicao de Intervencao do Dominio Economico - CIDE		23.736,60	10.254,75
17	Contribuicao para o Custeio dos Servicos de Iluminacao Publica - COSIP		75.758,90	152.816,54
18	Transferencias do FUNDEB - (aplicacao na remuneracao dos profissionais do Magisterio em efetivo exer		761.455,51	1.649,42
19	Transferencias do FUNDEB - (aplicacao em outras despesas da Educacao Basica)		144.701,17	30.302,67
21	Transferencias de Convenios - Assistencia Social		1.532,57	1.381,73
22	Transferencias de Convenios - Educacao		205.680,50	4.156,69
23	Transferencias de Convenios - Saude		56.301,04	16.820,12
24	Transferencias de Convenios - Outros (nao relacionados a educacao/saude/assistencia social)		1.624.127,77	2.012.226,16
25	Demais Recursos Vinculados Destinados à Educação		96.626,06	165.975,82
26	Transferencia de recursos do Programa de Enfrentamento ao Coronavirus, instituido pela LC n. 173, de		12.785,14	12.467,17
27	Transferencia de recursos do Programa de Enfrentamento ao Coronavirus, instituido pela LC n. 173, de		7.128,66	6.953,78
29	Transferencia de Recursos do Fundo Nacional de Assistencia Social - FNAS		132.746,94	327.896,88
30	Recursos do Fundo de Transporte e Habitação - FETHAB		303.039,36	420.108,30
37	Transferência da União referente à Cessão Onerosa - Pré-Sal - Lei n. 13.885/2019)			176,59
42	Transferência de Recursos do Sistema Único de Saúde - SUS - Estado		1.771.344,67	229.228,50
43	Transferência de Recursos do Estado para ações de Assistência Social		1.062,60	8.091,00
46	Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Custeio d		712.983,50	295.836,81
47	Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Investime		56.066,47	72.023,52
92	Alienacao de Bens		536.970,09	501.568,04
Total das Fontes de Recursos			8.993.100,96	5.835.871,72

*Nota Explicativa:

PREFEITURA MUNICIPAL DE TORIXORÉU

ATA DA AUDIÊNCIA PÚBLICA PARA AVALIAÇÃO DO CUMPRIMENTO DAS METAS FISCAIS DO 3° QUADRIMESTRE DO EXERCÍCIO DE 2021 - (RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL)

ATA DA AUDIÊNCIA PÚBLICA PARA AVALIAÇÃO DO

CUMPRIMENTO DAS METAS FISCAIS DO

3° QUADRIMESTRE DO EXERCÍCIO DE 2021

RGF (RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL)

Aos 22 (vinte e dois) dias do mês de fevereiro de dois mil e vinte dois nas dependências da Câmara Municipal de Torixoréu – MT, às 09hs44min, deu se abertura a Audiência Pública, com os participação de alguns vereadores, secretários municipais, prefeito, servidores e munícipes, para **Avaliação e Cumprimento das Metas Fiscais do 3º quadrimestre do exercício de 2021, ficando a exposição e explanação** pelo Assessor Contábil Sr. Hugo Arce e Contadora a Sra. Emilly de Sousa Vilela, Os dados foram apresentados pela equipe contábil, apresentando o Comparativo da Despesa Autorizada no valor de R$ 24.559.300,00 e a Despesa Realizada no valor de R$ 24.124.821,96 até o 3º quadrimestre e do exercício de 2021, no caso da Receita Orçada R$ 24.559.300,00, e a Receita Realizada no valor de R$ 27.559.719,57, ocorrendo um excesso de arrecadação no exercício, a equipe contábil apresentou que houve um superavit orçamentário na ordem de R$ 2.378.047,61, em ato continuo a Secretaria de Administração e Finanças a Sra Vanessa Figueiredo fez uso da palavra para esclarecer dos índices de aplicação com Despesa com Pessoal atingiu 43,85% da RCL, o montante da Dívida Consolidada registrou 9,14% da RCL, acerca das Garantias e Contragarantia não foram concedidas no período, não houve assunção de Operações de Crédito no período, o Demonstrativo da Disponibilidade de Caixa e Restos a Pagar, a disponibilidade liquida para o exercício seguinte no valor R$ 4.100.331,53, a Secretaria de Finanças, resumiu a fala destacando que depois de vários anos apresentamos uma situação fiscal saneada e com rumo novo da responsabilidade fiscal, assegurando que há desafios para 2022 para manter as contas equilibradas, logo o Assessor Contábil apresentou os demais índices constitucionais da educação 25,17%, Saúde 23,57%, Repasse ao Legislativo 6,99%, Fundeb 75,70%, pasep, na sequencia o prefeito municipal Thiago Timo, fez uso da palavra explicando dos avanços e das dificuldades que atravessaram em 2021, e que os projetos do plano de governo e alguns em andamento serão uma realidade ao munícipes, para finalizar fez alguns esclarecimentos, e passa a palavra ao Assessor Contábil para dirimir mais algumas dúvidas e fazer o encerramento da audiência pública do 3º Quadrimestre de 2021, na sequência frisa sobre o cumprimento de todos os índices constitucionais, dos atos de gestão e da Lei de Responsabilidade Fiscal, destaca novamente a importância da participação popular uma oportunidade de prestar contas da gestão, sendo assim, a audiência foi encerrada às 10hs33min. Eu **Emilly Sousa Vilela**, lavrei a presente ata que vai por mim assinada, pelo Assessor Contábil, pela secretaria de finanças do município e pelos demais participantes que assinaram a lista de presença anexa.

Emilly Sousa Vilela

Contadora

Hugo Arce

Assessor Contábil

Vanessa Figueiredo Mendes

Secretaria de Administração e Finanças

PREFEITURA MUNICIPAL DE UNIÃO DO SUL

EXTRATO DE TERMO DE RESCISÃO DE CONTRATO

Espécie: Termo de Rescisão do Contrato de Servidor por Tempo Determinado e Excepcional Interesse Público sob nº 07/2022.

Vínculo Legal: Lei Municipal nº 437, de 27/02/2012.

Contratante: Prefeitura Municipal de União do Sul - CNPJ nº 01.614.538/0001-59.

Contratada: Angelita Aparecida de Araújo – CPF nº 046.402.551-60.

Cargo/função: Agente Administrativo Educacional, vinculada à Secretaria Municipal de Educação e Cultura.

Motivo da Rescisão: Rescisão a pedido da Contratada.

Data assinatura do Termo: 24/02/2022.

Signatários:

CLAUDIOMIRO JACINTO DE QUEIROZ

Prefeito de União do Sul

ANGELITA APARECIDA DE ARAÚJO

Contratada

EXTRATO DE TERMO ADITIVO

Espécie: VII Termo Aditivo ao Contrato de Realização de Obra por Preço Global de Reforma da Unidade de Saúde PSF II, na Cidade de União do Sul, Estado de Mato Grosso sob nº 031/2020.

Vínculo Legal: Lei Federal nº 8.666 de 21/06/93 e alterações posteriores.

Contratante: Município de União do Sul - CNPJ nº 01.614.538/0001-59.

Contratada: CAMPOS ENGENHARIA E CONSTRUÇÃO EIRELI.

CNPJ: 06.033.132/0001-04.

Da Prorrogação da Vigência do Contrato: Por força do presente termo aditivo, com fulcro no Item 8.2 da Cláusula Oitava do Contrato original, por mútuo acordo das partes, fica prorrogada a vigência do Contrato de Realização de Obra por Preço Global de Reforma da Unidade de Saúde PSF II na Cidade de União do Sul, Estado de Mato Grosso, sob nº 031/2020, até a data de **30 de Março de 2022**.

Da Prorrogação da Execução da Reforma: Por força do presente termo, por mútuo acordo das partes, fica concedida à CONTRATADA prorrogação do Prazo de Execução para a Reforma da Unidade de Saúde do PSF-II, até a data de **30 de Março de 2022**.

Ratificação: Ficam ratificadas e mantidas em plena vigência as demais cláusulas do Contrato de Realização de Obra por Preço Global sob nº 031/2020, assinado em 01 de julho de 2020, bem como do I Termo Aditivo de 07/12/2020; do II Termo Aditivo de 25/06/2021; do III Termo Aditivo de 01/12/2021; do IV Termo Aditivo de 09/12/2021; do V Termo Aditivo de 10/12/2021; do VI Termo Aditivo de 20/12/2021, que não conflitarem com o presente Termo Aditivo.

Data de assinatura do VII Termo Aditivo: 23/02/2022.

Signatários:

CLAUDIOMIRO J. DE QUEIROZ

Prefeito de União do Sul

AÉCIO CAMPOS JARDIM FILHO

Pela Contratada.

ERRATA

Na publicação da PORTARIA Nº 057/2022 de 15 de fevereiro de 2022, no Jornal Oficial Eletrônico dos Municípios do Estado de Mato Grosso, Edição nº 3.922, do dia 17 de fevereiro de 2022, na página 862, em seu ANEXO I;

ONDE SE LÊ:

ANEXO I (Portaria nº 057/2022)

TABELA DE PROMOÇÃO DE CLASSE DOS PROFISIONAIS DE DIVERSAS SECRETARIAS

				Enquadramento Anterior			ENQUADRAMENTO 2022		
Mat.	**Servidor**	**Cargo**	**Admissão**	**Critério**	**Classe**	**Nível**	**REQUER.**	**Classe**	**Nível**
216	Sueli terezinha Titton de march	Auxiliar administrativo	01/08/2002	Cursos	B	7	01/03/2021	C	7
1332	**Marcilene Maas**	**Auxiliar administrativo**	**10/02/2015**	**Ensino Médio**	**B**	**3**	**31/01/2022**	**C**	**3**
1058	Odelise Lurdes Alberton	Professor Educação Física	05/03/2012	Cursos	B	4	08/03/2021	C	4
1105	Luciana Werner Bilhalva	Advogada	07/05/2012	Pós Grad.	A	4	08/12/2021	B	4
1435	Natalia Crislei do Vale	Auxiliar administrativo	19/08/2015	Cursos	A	3	01/03/2021	B	3
1029	Talita Stella	Enfermeiro 40 h	10/02/2012	Cursos	A	4	10/03/2021	B	4
1347	Tatiane Baldissera dos Santos Souza	Técnico de Enfermagem	19/02/2015	Cursos	A	3	10/03/2021	B	3
1517	Angela Maria de Souza	Agente Comunitário de Saúde	25/05/2016	Cursos	A	2	10/03/2021	B	2
1507	Fatima Lopes de Souza	Auxiliar administrativo	28/03/2016	Cursos	A	2	10/03/2021	B	2
1440	Leziane Zanardi	Psicólogo	19/10/2015	Cursos	A	3	10/03/2021	B	3
663	Luciani Regina Bulla	Odontólogo	01/11/2008	Cursos	B	5	01/12/2021	C	5
625	Lediane Botão dos Santos	Agente Comunitário de Saúde	01/08/2008	Cursos	B	5	20/12/2021	C	5
873	Jorge Aparecido	Condutor de Veículo Escolar	22/04/2010	Cursos	B	4	01/07/2021	C	4

LEIA-SE:

ANEXO I (Portaria nº 057/2022)

TABELA DE PROMOÇÃO DE CLASSE DOS PROFISSIONAIS DE DIVERSAS SECRETARIAS

				Enquadramento Anterior			ENQUADRAMENTO 2022		
Mat.	**Servidor**	**Cargo**	**Admissão**	**Critério**	**Classe**	**Nível**	**REQUER.**	**Classe**	**Nível**
216	**Sueli terezinha Titton de march**	**Auxiliar administrativo**	**01/08/2002**	**Cursos**	**B**	**7**	**01/03/2021**	**C**	**7**
1058	**Odelise Lurdes Alberton**	**Professor Educação Física**	**05/03/2012**	**Cursos**	**B**	**4**	**08/03/2021**	**C**	**4**
1105	**Luciana Werner Bilhalva**	**Advogada**	**07/05/2012**	**Pós Grad.**	**A**	**4**	**08/12/2021**	**B**	**4**
1435	**Natalia Crislei do Vale**	**Auxiliar administrativo**	**19/08/2015**	**Cursos**	**A**	**3**	**01/03/2021**	**B**	**3**
1029	**Talita Stella**	**Enfermeiro 40 h**	**10/02/2012**	**Cursos**	**A**	**4**	**10/03/2021**	**B**	**4**
1347	**Tatiane Baldissera dos Santos Souza**	**Técnico de Enfermagem**	**19/02/2015**	**Cursos**	**A**	**3**	**10/03/2021**	**B**	**3**
1517	**Angela Maria de Souza**	**Agente Comunitário de Saúde**	**25/05/2016**	**Cursos**	**A**	**2**	**10/03/2021**	**B**	**2**
1507	**Fatima Lopes de Souza**	**Auxiliar administrativo**	**28/03/2016**	**Cursos**	**A**	**2**	**10/03/2021**	**B**	**2**
1440	**Leziane Zanardi**	**Psicólogo**	**19/10/2015**	**Cursos**	**A**	**3**	**10/03/2021**	**B**	**3**
663	**Luciani Regina Bulla**	**Odontólogo**	**01/11/2008**	**Cursos**	**B**	**5**	**01/12/2021**	**C**	**5**
625	**Lediane Botão dos Santos**	**Agente Comunitário de Saúde**	**01/08/2008**	**Cursos**	**B**	**5**	**20/12/2021**	**C**	**5**
873	**Jorge Aparecido**	**Condutor de Veículo Escolar**	**22/04/2010**	**Cursos**	**B**	**4**	**01/07/2021**	**C**	**4**

PREFEITURA MUNICIPAL DE VALE DE SÃO DOMINGOS

DECRETO Nº. 17/2022

O Prefeito Municipal de Vale de São Domingos-MT, Srº GERALDO MARTINS DA SILVA, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal e demais Leis especificas:

DECRETA:

Artigo 1º - Fica Decretado Ponto Facultativo os dias 28 de fevereiro e 01 e 02 de março de 2022, referente ao Feriado de Carnaval.

Artigo 2º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Vale de São Domingos – MT, em 23 de FEVEREIRO de 2022.

GERALDO MARTINS DA SILVA

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE VÁRZEA GRANDE

PORTARIA Nº210/2022

A Prefeita Municipal de Várzea Grande, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o que consta da Lei 3.507/2010 e Leis Complementares nº 4.293/2017 e n°. 4.864/2021, que “dispõem sobre a Carreira dos Profissionais da Secretaria Municipal de Saúde e dá outras providências”:

RESOLVE:

RETIFICAR a **Portaria nº 114/2022,** que enquadrou a servidora, publicada no Jornal Oficial Eletrônico dos Municípios do Estado de Mato Grosso, na data de 07 de fevereiro de 2022, página 504, para **CORRIGIR** em relação à servidora **RELVA CRISTINA DE MOURA TEIXEIRA,** no que diz respeito à classe:

ONDE SE LÊ:

NÍVEL SUPERIOR

NOME	CARGO DE ORIGEM	CARGO / PERFIL	DATA ADM	C/H.	CLAS/ NÍVEL
RELVA CRISTINA DE MOURA TEIXEIRA	ENFERMEIRA	PROFISSIONAL DE NIVEL SUPERIOR DO SUS	16.09.2013	40H	**C – 02**

LEIA-SE:

NÍVEL SUPERIOR

NOME	CARGO DE ORIGEM	CARGO / PERFIL	DATA ADM	C/H.	CLAS/ NÍVEL
RELVA CRISTINA DE MOURA TEIXEIRA	ENFERMEIRA	PROFISSIONAL DE NIVEL SUPERIOR DO SUS	16.09.2013	40H	**C – 03**

Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, com efeitos financeiros a partirde **01.02.2022.**

Paço Municipal "Couto Magalhães", Praça dos Três Poderes, em Várzea Grande-MT, **17de fevereiro de 2022.**

KALIL SARAT BARACAT DE ARRUDA

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº192/2022

A Prefeita Municipal de Várzea Grande, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o que consta da Lei 3.507/2010 e Leis Complementares nº 4.293/2017 e n°. 4.864/2021, que "dispõem sobre a Carreira dos Profissionais da Secretaria Municipal de Saúde e dá outras providências":

RESOLVE:

Enquadrar a servidora da Prefeitura Municipal de Várzea Grande, Secretaria Municipal de Saúde, que possui carreira regida pelas Leis Complementares supracitadas, respectivamente, com cargo, classe e nível na carreira conforme descrito abaixo:

NÍVEL SUPERIOR

NOME	CARGO DE ORIGEM	CARGO / PERFIL	DATA ADM	C/H.	CLAS/ NÍVEL
MARCILENE MORAES VIEIRA	ASSISTENTE SOCIAL	PROFISSIONAL DE NIVEL SUPERIOR DO SUS – PERFIL ASSISTENTE SOCIAL	07.03.2013	30H	**A – 03**

Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, com efeitos financeiros a partirde **01.02.2022.**

Paço Municipal "Couto Magalhães", Praça dos Três Poderes, em Várzea Grande-MT, **11 de fevereiro de 2022.**

KALIL SARAT BARACAT DE ARRUDA

Prefeito Municipal

AVISO DE CONCORRÊNCIA N. 03/2022 - MENOR PREÇO GLOBAL

Processo n° 789458/2022. Objeto:**Contratação de empresa especializada para Construção de Estação de Tratamento de Água Potável com capacidade para 125 litros/segundo, na Rod. MT 050, Bairro Jardim Botânico na localidade do distrito de Bonsucesso em Várzea Grande/MT, de acordo com as especificações descritas neste Projeto e seus anexos**. A realização está prevista para **05 de abril de 2022, às 08h30min (horário local),** endereço: **Sala de Licitações da Secretária Municipal de Serviços Públicos e Mobilidade Urbana, localizada na Avenida Castelo Branco n. 2.500, Água Limpa, CEP 78.125-700– Várzea Grande/MT.**O Edital completo está à disposição dos interessados na Comissão de Licitação na Secretaria Municipal **de Viação e Obras** de Várzea Grande/MT, em dias úteis, das 08h00min às 12h00min, a ser disponibilizado através de mídia digital, ou outro dispositivo que permita a gravação de arquivos, ou gratuitamente no site: www.varzeagrande.mt.gov.br. Várzea Grande – MT, 23 de fevereiro de 2022.**Luiz Celso Moraisde Oliveira-** Secretário Municipal de Viação e Obras.

PORTARIA Nº 02/CMRF/2022

Dispõe sobre a ordem de convocação de Conselheiro Suplente.

O Presidente do Conselho Municipal de Recursos Fiscais do Município de Várzea Grande, no uso de suas atribuições legais e regimentais, tendo em vista a existência do pedido de licença médica, nos termos dos artigos 7°, inciso IV e 18° do Regimento Interno e Decreto n. 04/2022, resolve:

Art. 1° Convocar o Conselheiro Suplente Sr. Vicente Gomes de Lacerda para participar da 35° Sessão Ordinária do Conselho Municipal de Recursos Fiscais, a ser realizada em 17/03/2022, as 9:00hs, na sala de reunião da Secretaria Municipal de Gestão Fazendária.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor nesta data.

Paço Municipal "Couto Magalhães", Várzea Grande – MT, 23de fevereiro de 2022.

MAXWEL SILVA ALVES

Presidente do Conselho Municipal de Recursos Fiscais

DEPARTAMENTO DE ÁGUA E ESGOTO
PORTARIA

PORTARIA N° 040/2022

O DIRETOR PRESIDENTE DO DEPARTAMENTO DE ÁGUA E ESGOTO DO MUNICÍPIO DE VÁRZEA GRANDE, ESTADO DE MATO GROSSO, criado pela LEI N°1733/1997 e alterada pela LEI N°1866/1998 no desempenho das suas atribuições legais.

Considerando o disposto no Inciso II do Artigo 37 da Constituição Federal;

Considerando o disposto no Inciso II do Artigo 129 da Constituição federal;

Considerando o **Edital n° 001/2017 DAE/VG**, que dispõe sobre o concurso Público desta Autarquia, publicado no Diário oficial do Estado de Mato Grosso de 08 de junho de 2017**;**

Considerando a Homologação do Resultado Final do Concurso Público, publicado no Diário Oficial do Estado de Mato Grosso de 14 de setembro de 2017, e, cumpridos os requisitos da Lei n°1164/91 Artigo 25,§1° do que institui o estatuto dos Servidores Públicos da Administração Direta das Autarquias e das Fundações Públicas Municipais.

RESOLVE:

Art. 1° Conceder Estabilidade no serviço público por Concurso Público n°001/2017. Após cumprido o Estágio Probatório de 3 (três) anos desde o dia 19 de Fevereiro de 2022.

Matrícula – 698

Servidor – RODRIGO GOMES DA CRUZ

Data – 19/02/2019

Cargo–AGENTE DE SANEAMENTO/OPER.ESTAÇÃO DE TRATAMENTO ÁGUA/ESGOTO .

Art. 2°- Esta Portaria entra em vigor na data de 21 fevereiro de 2022.

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

Várzea Grande-MT, 23 de Fevereiro de 2022.

CARLOS ALBERTO SIMÕES DE ARRUDA

Diretor Presidente

DEPARTAMENTO DE ÁGUA E ESGOTO
PORTARIA

PORTARIA N° 041/2022

O DIRETOR PRESIDENTE DO DEPARTAMENTO DE ÁGUA E ESGOTO DO MUNICÍPIO DE VÁRZEA GRANDE, ESTADO DE MATO GROSSO, criado pela LEI N°1733/1997 e alterada pela LEI N°1866/1998 no desempenho das suas atribuições legais.

Considerando o disposto no Inciso II do Artigo 37 da Constituição Federal;

Considerando o disposto no Inciso II do Artigo 129 da Constituição federal;

Considerando o **Edital n° 001/2017 DAE/VG**, que dispõe sobre o concurso Público desta Autarquia, publicado no Diário oficial do Estado de Mato Grosso de 08 de junho de 2017**;**

Considerando a Homologação do Resultado Final do Concurso Público, publicado no Diário Oficial do Estado de Mato Grosso de 14 de setembro de 2017, e, cumpridos os requisitos da Lei n°1164/91 Artigo 25,§1° do que institui o estatuto dos Servidores Públicos da Administração Direta das Autarquias e das Fundações Públicas Municipais.

RESOLVE:

Art. 1° Conceder Estabilidade no serviço público por Concurso Público n°001/2017. Após cumprido o Estágio Probatório de 3 (três) anos desde o dia 19 de Fevereiro de 2022.

Matrícula – 699

Servidor – LAURIANE RODRIGUES SOARES PINTO

Data – 19/02/2019

Cargo – AGENTE DE SANEAMENTO/CADASTRADOR.

Art. 2°- Esta Portaria entra em vigor em 21 fevereiro de 2022.

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

Várzea Grande-MT, 23 de Fevereiro de 2022.

CARLOS ALBERTO SIMÕES DE ARRUDA

Diretor Presidente

DEPARTAMENTO DE ÁGUA E ESGOTO
PORTARIA

PORTARIA N° 042/2022

O DIRETOR PRESIDENTE DO DEPARTAMENTO DE ÁGUA E ESGOTO DO MUNICÍPIO DE VÁRZEA GRANDE, ESTADO DE MATO GROSSO, criado pela LEI N°1733/1997 e alterada pela LEI N°1866/1998 no desempenho das suas atribuições legais.

Considerando o disposto no Inciso II do Artigo 37 da Constituição Federal;

Considerando o disposto no Inciso II do Artigo 129 da Constituição federal;

Considerando o **Edital n° 001/2017 DAE/VG**, que dispõe sobre o concurso Público desta Autarquia, publicado no Diário oficial do Estado de Mato Grosso de 08 de junho de 2017**;**

Considerando a Homologação do Resultado Final do Concurso Público, publicado no Diário Oficial do Estado de Mato Grosso de 14 de setembro de 2017, e, cumpridos os requisitos da Lei n°1164/91 Artigo 25,§1° do que institui o estatuto dos Servidores Públicos da Administração Direta das Autarquias e das Fundações Públicas Municipais.

RESOLVE:

Art. 1° Conceder Estabilidade no serviço público por Concurso Público n°001/2017. Após cumprido o Estágio Probatório de 3 (três) anos desde o dia 19 de Fevereiro de 2022.

Matrícula – 702

Servidor – ANDRE LUIZ DA SILVA MARTINS

Data – 19/02/2019

Cargo – AGENTE DE SANEAMENTO/TÉCNICO HIDROMETRISTA.

Art. 2°- Esta Portaria entra em vigor em 21 fevereiro de 2022.

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

Várzea Grande-MT, 23 de Fevereiro de 2022.

CARLOS ALBERTO SIMÕES DE ARRUDA

Diretor Presidente

AVISO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO DO PREGÃO PRESENCIAL 02/2022

Processo n° 782037/2022. Objeto: registro de preços para futura e eventual contratação de empresa especializada em serviços de monitoramento e gravação do clipping eletrônico de informação on line digital e em tempo real diário com suporte técnico aos usuários 24 horas/dia, 07 dias/semana, veiculadas em mídias impressa (jornais e revistas), eletrônica (emissoras de tv e rádio) e digital (internet – sites, blogs e mídias sociais), conforme prescrições, exigências e descrições previstas neste termo de referência para atendimento das necessidades da Secretaria de Comunicação Social e da Prefeitura de Várzea Grande/MT.O certame foi **ADJUDICADO** em **22/02/2022** pelo Pregoeiro Oficial e **HOMOLOGADO** em **22/02/2022**, sagrando vencedora a empresa: **DINAMICA CLIPPING E COMUNICAÇÃO LTDA,** inscrita no CNPJ nº. 31.604.730/0001-25, HABILITADA e VENCEDORA do Pregão Presencial n.º02/2022, com o valor total de R$ 49.999,92 (quarenta e nove mil, novecentos e noventa e nove reais e noventa e dois centavos).O presente documento está disponível no site: www.varzegrande.mt.gov.br, Várzea Grande - MT, 22 de fevereiro de 2022.Pedro Marcos Campos Lemos–Secretário Municipal de Comunicação Social

ATO Nº 058/2022

KALIL SARAT BARACAT DE ARRUDA, Prefeito Municipal de Várzea Grande, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições legais e na conformidade com as disposições do artigo 69, inciso VI, da Lei Orgânica Municipal;

R E S O L V E:

EXONERAR Odair Rodrigues de Amorim, do cargo em comissão de Assistente Técnico – DNS 07, da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Urbano, Econômico e Turismo, com efeito, a partir de 03 de Janeiro de 2022.

.

Registra-se, Publica-se, Cumpra-se.

Paço Municipal “Couto Magalhães”, Praça dos Três Poderes, em Várzea Grande, 03 de Janeiro de 2022.

Kalil Sarat Baracat de Arruda

Prefeito Municipal

ATO Nº072/2022

KALIL SARAT BARACAT DE ARRUDA, Prefeito Municipal de Várzea Grande, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições legais e na conformidade com as disposições do artigo 69, inciso VI, da Lei Orgânica Municipal;

R E S O L V E:

NOMEAR Idnascir dos Santos Moreira no cargo em comissão de Auxiliar Técnico da Corregedoria da GM– DNS08, na Secretaria Municipal deDefesa Social, com efeito, a partir de 10 de Fevereiro de 2022.

Registra-se, publica-se, cumpra-se.

Paço Municipal "Couto Magalhães", Praça dos Três Poderes, em Várzea Grande, 11 de Fevereirode 2022.

Kalil SaratBaracat de Arruda

Prefeito Municipal

ATO Nº077/2022

KALIL SARAT BARACAT DE ARRUDA, Prefeito Municipal de Várzea Grande, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições legais e na conformidade com as disposições do artigo 69, inciso VI, da Lei Orgânica Municipal;

R E S O L V E:

NOMEAR Jucilene Catarina da Veiga no cargo em comissão de Secretario Escolar– DNS 08, EMEB Maria Pedrosa de Miranda na Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer com efeito, a partir de 02 de fevereiro de 2022.

Registra-se, publica-se, cumpra-se.

Paço Municipal "Couto Magalhães", Praça dos Três Poderes, em Várzea Grande, 14 de Fevereiro de 2022.

Kalil Sarat Baracat de Arruda

Prefeito Municipal

TERMO DE POSSE

Aosvinte dias do mês de janeirodo ano de dois mil e vintedois, na Prefeitura Municipal de Várzea Grande – MT – Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer, na presença doSr.Kalil Sarat Baracat de Arruda, Prefeito Municipal, e doSr. Silvio Aparecido Fidelis, Secretário Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer, o(a) Sr.(a)MARCIA REGINA DE ALMEIDA**,** RG n°15291782**- SSP/MT**, compareceu para tomar posse e prestar compromisso de bem e fielmente desempenhar as funções no cargo efetivo de **Professor - Nível Superior para Docência na Educação Infantil e Ensino Fundamental**, conforme ato de nomeação, publicado no Jornal Oficial Eletrônico dos Municípios do Estado de Mato Grosso, no qual foram observadas todas as formalidades legais.

A investidura no cargo fica consignada a este Termo de Posse.

E, como assim prometeu, lavrou-se o presente termo que assinam.

Várzea Grande – MT, 20de janeirode 2022.

MARCIA REGINA DE ALMEIDA

Compromissado (a)

SILVIO APARECIDO FIDELIS

Secretário Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer

KALIL SARAT BARACAT DE ARRUDA

Prefeito Municipal

EXTRATO DAS ATA DE REGISTRO DE PREÇO DO PREGÃO ELETRONICO Nº. 02/2022

Processo n 778676/2021 Registro de Preço para futura e eventual contratação de empresa capacitada para o fornecimento de água mineral de 20 litros, para atender as necessidades da Prefeitura Municipal de Várzea Grande/MT.

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 32/2022

EMPRESA REGISTRADA:FINÍSSIMA DISTRIBUIDORA DE ÁGUA LTDA - EPP - CNPJ n° 13.332.212/0001-18						
Item	**Especificação**	**Unid.**	**Marca**	**Qtd.**	**Valor Unitário**	**Total Final**
01	AMPLA CONCORRÊNCIA Água mineral, natural, sem gás, acondicionada em garrafão de polipropileno, com capacidade para 20 (vinte) litros; sem vasilhame, embalagem com protetor superior e lacre de segurança personalizado pelo fabricante, sem avarias, prazo de validade igual ou superior a 01 ano. O produto deverá ter registro no ministério da saúde e atender as normas vigentes. Unidade.	**UNIDADE (cód.: 1)**	PRÓPRIA	39.500	R$ 5,10	R$ 201.450,00
Valor total de R$ 201.450,00 (duzentos e um mil, quatrocentos e cinquenta reais)						

12 (doze) mesesVárzea Grande/MT, 23 de fevereiro de 2022.

PREFEITURA MUNICIPAL DE VÁRZEA GRANDE

Órgão Registrante

ANDERSON RODRIGO DO NASCIMENTO SILVA
Secretário Municipal de Administração

EXTRATO SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO N. 276/2019.

PARTES INTERESSADAS: O MUNICÍPIO DE VÁRZEA GRANDE, ESTADO DE MATO GROSSO, por intermédio da PREFEITURA MUNICIPAL, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob o n° 03. 507.548/0001-10, e de outro lado, a Empresa LOCAR SANEAMENTO AMBIENTAL LTDA inscrita no CNPJ n°. 35.474.949/0001-08. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: O presente Termo de Aditivo encontra fundamentação legal no art. 57, II, c/c art. 65, §8º, da Lei Federal de Licitações e Contratos Administrativos n° 8.666/93 e suas alterações, na justificativa da Secretaria gestora do Contrato n. 276/2019, bem como nos demais documentos acostados ao Processo Gespro n. 772141/2021. OBJETO: Tem o presente por objeto aditar a CLÁUSULA TERCEIRA – DO PREÇO E DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA, a CLÁUSULA QUARTA – DA VIGÊNCIA DO CONTRATO, a CLÁUSULA DÉCIMA – DA FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO e a CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA GARANTIA CONTRATUAL, referente a contratação de empresa capacitada para execução de serviços de coleta de resíduos domiciliares e de manejos de resíduos sólidos no município de Várzea Grande/MT, conforme descrito nos anexos deste projeto básico e documentos constantes nos autos do processo. VALOR: Fica aditado o valor de R$ 2.516.021,79 (dois milhões quinhentos e quinze mil, vinte e um reais e setenta e nove centavos), referente ao reajuste

de 11,6244% dos serviços contratados, passando o Contrato ao valor estimado global anual de R$ 24.160.225,32 (vinte e quatro milhões cento e sessenta mil duzentos e vinte e cinco reais e trinta e dois centavos). UO: SECRETARIA DE SERVIÇOS PÚBLICOS. FONTE: 0150. VIGÊNCIA: Fica prorrogado pelo período de 12 (doze) meses, o prazo de vigência do Contrato principal, contados a partir da data de seu vencimento. FISCAL: O acompanhamento e a fiscalização deste termo contratual, ficarão a cargo da CONTRATANTE, juntamente com a SECRETARIA MUNICIPAL DE SERVIÇOS PUBLICOS E MOBILIDADE URBANA, que, designa para este ato, o servidor Vinicius Prado Silveira, portador da Cédula de Identidade RG nº 6072234-0 SSP/PR e inscrito no CPF nº 569.679.341-04, Matrícula nº 141238; e, o servidor Tony Heleno Costa de Pinho, portador da Cédula de Identidade RG n. 5667088 SEESPDC/SC e inscrito no CPF n. 051.296. 869-18, nos termos do Artigo 67 da Lei n°. 8.666 de 21 de Junho de 1991 e suas alterações posteriores, especialmente para este fim.

DATA DE ASSINATURA: 09.12.2022.

BRENO GOMES

Secretaria Municipal de Serviços Públicos

Contratante

LOCAR SANEAMENTO AMBIENTAL LTDA

Contratada

DEPARTAMENTO DE ÁGUA E ESGOTO
PORTARIA Nº043/2022

PORTARIA Nº043/2022

O Diretor Presidente do Departamento de Água e Esgoto do Município de Várzea Grande, Estado de Mato Grosso, criado pela Lei nº1733/1997 e alterado pela Lei nº1866/1998 no desempenho de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder a prorrogação de Auxílio Doença, com base no Art. 10 da Lei nº 4.648/2020, aos seguintes servidores:

AQUELINO FERREIRA GOMES NETO, servidor(a) efetivo (a), inscrito sob a matrícula nº731, exercendo o cargo Agente de Saneamento/Enc. Equipe Corte, lotado na Diretoria Comercial, a licença de 90 (noventa) dias, que se dará até 24/04/2022.

RENAN FERREIRA DE ARAÚJO, servidor(a) efetivo (a), inscrito sob a matrícula nº666, exercendo o cargo Agente de Saneamento/Operador Estação Tratamento Água e Esgoto, lotado na Diretoria de Produção, a licença de 60 (sessenta) dias, que se dará até 26/03/2022.

RONALDO VITAL DE CAMPOS, servidor(a) efetivo (a), inscrito sob a matrícula nº533, exercendo o cargo Operador de Faturamento, lotado na Diretoria Comercial, a licença de 120 (cento e vinte dias) dias, que se dará até 01/06/2022.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação com efeitos a partir da sua concessão.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Várzea Grande, 23 de Fevereiro de 2022.

CARLOS ALBERTO SIMÕES DE ARRUDA

Diretor Presidente DAE/VG.

COVID-19: DECRETO Nº 11 DE 18 DE FEVEREIRO DE 2022.

Altera o Decreto Municipal n.º 113/2021, o qual dispõe sobre a divulgação dos dias de feriados de âmbito nacional, estadual e municipal, e ainda, define os pontos facultativos nas repartições públicas de Várzea Grande – MT.

KALIL SARAT BARACAT DE ARRUDA, Prefeito do Município de Várzea Grande, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica Municipal de Várzea Grande, através do artigo 69, inciso VI; e

CONSIDERANDOos elevados índices de contaminação pelo Coronavírus - variante *ômicron*.

DECRETA:

Art. 1° Ficam incluídos os §1º e §2º, no art. 2º, do Decreto Municipal nº. 113/2021, o qual passa a vigorar com a seguinte redação.

Art. 2°*(...)*

§1º Fica proibido qualquer evento promovido pelo poder públicoalusivo ao carnaval de 2022.

§2º Poderão ocorrer eventos privados de carnaval, com limitação de público em 70% da capacidade do local, além do cumprimento das medidas de biossegurança.

Art. 2º O expediente no serviço público municipal no dia 02 de março (quarta-feira de cinzas) iniciará às 12:00 horas.

Parágrafo único: Este artigo não se aplica aos plantões e às atividades essenciais que não permitem interrupções.

Art. 3° Este Decreto Municipal entra em vigor na data de sua publicação.

Praça dos Três Poderes, Paço Municipal Couto Magalhães, Município de Várzea Grande, Estado de Mato Grosso,18de fevereiro de 2022.

KALIL SARAT BARACAT DE ARRUDA

Prefeito Municipal

AVISO DE ABERTURA PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 07/2022

O Município de Várzea, por intermédio **Fundo Municipal de Saúde,** inscrito no CNPJ/MF sob o nº. 11.364.895/0001-60 neste ato sendo representado pelo Secretário Interino **Gonçalo Aparecido de Barros**, torna público para conhecimento de todos os interessados que fará realizar licitação, para **REGISTRO DE PREÇO**, na modalidade de **PREGÃO** na forma **ELETRÔNICA,** modo de disputa **"ABERTO"** com critério de julgamento **MENOR PREÇO POR ITEM**, através de Pregoeiro Oficial designado pela Portaria nº. 02/2021, conforme descrição contida no **Edital Nº. 07/2022** e seus Anexos.O objeto da presente licitação é a escolha da proposta mais vantajosa para REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO **DE RAÇÃO PARA CÃES ADULTOS, FILHOTES E RAÇÃO PARA GATOS** PARA ATENDER AO CENTRO DE CONTROLE DE ZOONOSES, UNIDADE VINCULADA A SUPERINTENDÊNCIA DE VIGILÂNCIA EM SAÚDE.**A** realização está prevista para o **dia 17 de março de 2022**, às **10h00min** (horário Brasília - DF). O Edital completo está à disposição dos interessados na Secretaria Municipal de Saúde, – Superintendência de Licitações, nos dias úteis, das 08h às 12h e das 13h às 17h, sito à Avenida da FEB, nº 2138, Bairro: Manga, Várzea Grande-MT, **Fone: (65) 3632-1500**, gratuitamente a ser disponibilizado através de mídia gravada em dispositivo do interessado ou em download nos seguintes sites: www.bllcompras.org.br e www.varzeagrande.mt.gov.br.Várzea Grande – MT, 23 de fevereiro de 2022**Gonçalo Aparecido de Barros Secretário Interino Municipal de Saúde /SMSVG**

PORTARIA GAB/PREF/PMVG 02/2022

Designa servidor para cumprir função junto à Secretaria Municipal de Serviços Públicos e Mobilidade Urbana,e dá outras providências.

KALIL SARAT BARACAT DE ARRUDA, Prefeito do Município de Várzea Grande, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica Municipal de Várzea Grande, através do art. 69, inciso VI.

RESOLVE:

Art. 1° Fica designada a servidora Silvia Mara Gonçalves – Matrícula: 142. 028 para exercer as suas funções junto à Secretaria Municipal de Serviços Públicos e Mobilidade Urbana.

Art. 2° Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 25/03/2021.

Praça dos Três Poderes, Paço Municipal Couto Magalhães, Várzea Grande - MT, 17 de fevereiro de 2022.

KALIL SARAT BARACAT DE ARRUDA

Prefeito Municipal

DECRETO Nº 10 DE 17 DE FEVEREIRO DE 2022.

Altera o Decreto Municipal nº. 50/2021, o qual dispõe sobre a nomeação dos membros conselheiros, titulares e suplentes, para compor o Conselho Municipal de Defesa do Consumidor de Várzea Grande – CONDECON (período 2021/2023), e dá outras providências.

KALIL SARAT BARACAT DE ARRUDA, Prefeito Municipal de Várzea Grande/MT, usando das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, em seus artigos 69, inciso VI.

DECRETA:

Art. 1º Fica alterado o §7º, do art. 1º, do Decreto Municipal nº. 50/2021, o qual passa a vigorar com a seguinte redação:

Art. 1º*(...)*

§7º Representante da Ordem dos Advogados do Brasil – OAB:

a) Titular: Eduardo Rodrigues da Silva.

b) Suplente: Bruno Ferreira Hintze.

Art. 2º Este Decreto Municipal entra em vigor na data de sua publicação.

Paço Municipal Couto Magalhães, Praça dos Três Poderes em Várzea Grande – MT, 15 de fevereiro de 2022.

KALIL SARAT BARACAT DE ARRUDA

Prefeito Municipal

EXTRATO TERMO DE CONTRATO N. 021/2022.

PARTES INTERESSADAS: O MUNICÍPIO DE VÁRZEA GRANDE, ESTADO DE MATO GROSSO, por intermédio da PREFEITURA MUNICIPAL, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob o n° 03. 507.548/0001-10, e de outro lado, a Empresa R. GONÇALVES DE CARVALHO EIRELI, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ n. 26. 574.991/0001-00. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Este Termo Contratual está vinculado ao edital e anexos do procedimento licitatório da modalidade Tomada de Preços n. 31/2021, bem como nos demais documentos acostados no Processo GESPRO n. 755185/2021. OBJETO: contratação de empresa de engenharia para execução da obra de Reforma e Ampliação da EMEB PROFª. "MARIA JOANA DA SILVA ALMEIDA", localizada na Rua B, Bairro Unipark no Município de Várzea Grande/MT, atendendo aos critérios do padrão SMECEL/VG, com intervenção em área aproximada de 765,23m², contemplando os serviços de demolição, fundações e superestruturas, fechamentos em alvenaria, substituição de cobertura, forro, esquadrias, pintura interna e externa, revestimentos, instalações hidrossanitária e elétricas incluindo fornecimento de materiais e mão de obra, em atendimento à Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer, de acordo com as especificações descritas neste termo e seus anexos. VALOR: O VALOR GLOBAL estimado do presente Contrato é de R$ 1.321.814,72 (hum milhão trezentos e vinte e um mil oitocentos e quatorze reais e setenta e dois centavos). UO: SECRETARIA DE EDUCAÇÃO. FONTE: 015001001000. VIGÊNCIA: O prazo de vigência do contrato será de 12 (doze) meses, que se iniciará a partir da data da sua assinatura do contrato. No exclusivo interesse da Administração, está poderá emitir quantas Ordens de execução de Serviços, Ordens de Paralisação ou Ordens de Reinício de Serviços que se façam necessárias para o bom desenvolvimento das obras. FISCAL: O acompanhamento e a fiscalização deste termo contratual ficarão a cargo da CONTRATANTE, juntamente com a SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTE E LAZER, que, designa para este ato, o servidor – Engenheiro Civil – MATHEUS MARCANZONI LEITE - CREA MT 042157, nos termos do Artigo 67 da Lei n°. 8.666 de 21 de Junho de 1991 e suas alterações posteriores, especialmente para este fim.

DATA DE ASSINATURA: 14.03.2022.

SILVIO APARECIDO FIDÉLIS

Secretaria de Educação

Contratante

R. GONÇALVES DE CARVALHO EIRELI

Contratada

PREFEITURA MUNICIPAL DE VILA BELA DA SANTÍSSIMA TRINDADE

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N. 004/2022

PREGÃO PRESENCIAL N. 002/2022

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE VILA BELA DA SS. TRINDADE – MT.

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS A FIM DE ATENDER ÀS NECESSIDADES DA FARMÁCIA MUNICIPAL DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.

PRAZO: 12 Meses, a partir da emissão da ARP.

CONTRATADOS:

EMPRESA:	CNPJ/CPF	VALOR TOTAL
C.A. DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS HOSPITALARES EIRELI	26.457.348/0001-04	R$ 57. 270,00
CIENTIFICA MEDICA HOSPITALAR LTDA	07.847.837/0001-10	R$ 108. 326,00
CIRÚRGICA ASSIS DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS PARA SAÚDE LTDA	39.610.184/0001-47	R$ 162. 900,00
COMERCIAL DENTARIA HOSPITALAR FONTANNA LTDA	78.688.660/0001-02	R$ 391. 755,00
DIMASTER COMERCIO DE PROD. HOSP. LTDA	02.520.829/0001-40	R$ 210. 218,00
DISNORMA COMERCIO ATACADISTA DE MEDICAMENTOS E MAT	01.326.495/0001-06	R$ 27. 217,000
GOLDENPLUS COM DE MED E PROD HOSP LTDA	17.472.278/0001-64	R$ 347. 720,00
INOVAMED COMERCIO DE MEDICAMENTOS LTDA	12.889.035/0001-02	R$ 427. 788,00
MED VITTA COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA - ME	28.418.133/0001-00	R$ 407. 306,00
PROMEFARMA REPRESENTAÇÕES COMERCIAIS LTDA	81.706.251/0001-98	R$ 318. 210,00
SUPERMEDICA DISTRIBUIDORA HOSPITALAR EIRELI	06.065.614/0001-38	R$ 208. 155,00

Vila Bela da Santíssima Trindade - MT, 23 de fevereiro de 2022.

DESPACHO DE HOMOLOGAÇÃO DO PREGÃO PRESENCIAL N. 002/2022

O Prefeito Municipal de Vila Bela da Santíssima Trindade/MT, depois de analisado o parecer jurídico e, considerando a legalidade do procedimento, julgamento, habilitação e resultado relativo ao Pregão Presencial N. 002/2022, tendo por objeto o registro de preços para futura e eventual a aquisição de medicamentos a fim de atender às necessidades da farmácia municipal da secretaria municipal de saúde , resolve HOMOLOGAR o objeto da licitação a(s) empresa(s):

EMPRESA:	CNPJ/CPF	VALOR TOTAL
C.A. DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS HOSPITALARES EIRELI	26.457.348/0001-04	R$ 57.270,00
CIENTIFICA MEDICA HOSPITALAR LTDA	07.847.837/0001-10	R$ 108.326,00
CIRÚRGICA ASSIS DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS PARA SAÚDE LTDA	39.610.184/0001-47	R$ 162.900,00
COMERCIAL DENTARIA HOSPITALAR FONTANNA LTDA	78.688.660/0001-02	R$ 391.755,00
DIMASTER COMERCIO DE PROD. HOSP. LTDA	02.520.829/0001-40	R$ 210.218,00
DISNORMA COMERCIO ATACADISTA DE MEDICAMENTOS E MAT	01.326.495/0001-06	R$ 27.217,000
GOLDENPLUS COM DE MED E PROD HOSP LTDA	17.472.278/0001-64	R$ 347.720,00
INOVAMED COMERCIO DE MEDICAMENTOS LTDA	12.889.035/0001-02	R$ 427.788,00
MED VITTA COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA - ME	28.418.133/0001-00	R$ 407.306,00
PROMEFARMA REPRESENTAÇÕES COMERCIAIS LTDA	81.706.251/0001-98	R$ 318.210,00
SUPERMEDICA DISTRIBUIDORA HOSPITALAR EIRELI	06.065.614/0001-38	R$ 208.155,00

Vila Bela da Santíssima Trindade – MT, 23 de fevereiro de 2022.

JACOB ANDRÉ BRINGSKEN

Prefeito Municipal

ADJUDICAÇÃO DO PREGÃO PRESENCIAL N. 002/2022

O Pregoeiro Municipal de Vila Bela da Santíssima Trindade - MT, levando em consideração a legalidade do procedimento, julgamento, habilitação e resultado relativo ao pregão presencial n. 002/2022, tendo por objeto o registro de preços para futura e eventual aquisição de medicamentos a fim de atender às necessidades da farmácia municipal da secretaria municipal de saúde , resolve ADJUDICAR o objeto da licitação a(s) empresa(s):

EMPRESA:	CNPJ/CPF	VALOR TOTAL
C.A. DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS HOSPITALARES EIRELI	26.457.348/0001-04	R$ 57.270,00
CIENTIFICA MEDICA HOSPITALAR LTDA	07.847.837/0001-10	R$ 108.326,00
CIRÚRGICA ASSIS DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS PARA SAÚDE LTDA	39.610.184/0001-47	R$ 162.900,00
COMERCIAL DENTARIA HOSPITALAR FONTANNA LTDA	78.688.660/0001-02	R$ 391.755,00
DIMASTER COMERCIO DE PROD. HOSP. LTDA	02.520.829/0001-40	R$ 210.218,00
DISNORMA COMERCIO ATACADISTA DE MEDICAMENTOS E MAT	01.326.495/0001-06	R$ 27.217,000
GOLDENPLUS COM DE MED E PROD HOSP LTDA	17.472.278/0001-64	R$ 347.720,00
INOVAMED COMERCIO DE MEDICAMENTOS LTDA	12.889.035/0001-02	R$ 427.788,00
MED VITTA COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA - ME	28.418.133/0001-00	R$ 407.306,00
PROMEFARMA REPRESENTAÇÕES COMERCIAIS LTDA	81.706.251/0001-98	R$ 318.210,00
SUPERMEDICA DISTRIBUIDORA HOSPITALAR EIRELI	06.065.614/0001-38	R$ 208.155,00

Vila Bela da Santíssima Trindade – MT, 23 de fevereiro de 2022.

ALESSANDRO SANTANA DE SOUZA

Pregoeiro

PORTARIA N.066/2022.

"AUTORIZA O RETORNO DA SERVIDORA JUCILEIA VERDECIO, ÀS FUNÇÕES DO CARGO EFETIVO DE MERENDEIRA DO QUADRO PERMANENTE E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

JACOB ANDRÉ BRINGSKEN, prefeito municipal de Vila Bela da Santíssima Trindade,Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, em especial as consignadas no artigo 64, Inciso VI, da Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

Art. 1º - Autorizar a servidora efetiva **JUCILEIA VERDECIO**,portadora do RG: 17379660 SSP/MT e CPF: 022.322.391-36, lotada na Secretaria Municipal de Educação, a retornar às funções do cargo efetivo de merendeira, a contar do dia 01 de março de 2022.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas disposições em contrario.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE VILA BELA DA SANTÍSSIMA TRINDADE, ESTADO DE MATO GROSSO, AOS VINTE E TRÊS DIAS do mês de FEVEREIRO DO ANO de dois mil E VINTE E DOIS.

JACOB ANDRÉ BRINGSKEN PREFEITO

PREFEITURA MUNICIPAL DE VILA RICA

PREFEITURA/LICITAÇÃO
EXTRATO DO DÉCIMO TERCEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO ORIGINAL Nº 054/2018

EXTRATO DO DÉCIMO TERCEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO ORIGINAL Nº 054/2018

OBJETO: O presente aditivo tem por objeto inserir saldo orçamento no contrato 054/2018, inicialmente pactuada no Processo Licitatório nº 060/2018 na modalidade Concorrência nº 002/2018. O objeto deste é a Contratação de empresa especializada em procedimentos médicos para atuar no Centro cirúrgico, do hospital em Vila Rica- MT.

1.2 Faz se necessário devido a falta de saldo orçamentário no sistema betha para empenho para arcar com as despesas da secretaria de saúde.

DEMAIS CLÁUSULAS: Permanecem inalteradas as demais cláusulas do Contrato.

DATA: Vila Rica/MT, 21 de Fevereiro de 2022.

ASSINANTES /Abmael Borges da Silveira - Prefeitura Municipal De Vila Rica – Contratante

HRG SOLUÇÕES EM SAÚDE (31.124.111/0001-33) contratada.

PREFEITURA/LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO

AVISO DE LICITAÇÃO

PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº 036/2022

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 023/2022

Nº DE LICITAÇÃO NO BB:924265

A Pregoeira Oficial, Srª Cristina Magalhães Castro designada pela Portaria nº. 012/2015 comunica aos interessados que será aberta licitação na modalidade de Pregão Eletrônico, que será regida pela Lei 10.520/2002 e pelos Decretos nº 3.784/2001, 5.450/2005 e 5.504/2005, Decretos Municipais nº 048/2006 e 049/2006; Decreto 10.024/2019 com aplicação subsidiária da Lei nº. 8.666/93, suas alterações e demais disposições aplicáveis.

OBJETO: Registro de Preço para futura e eventual contratação de empresa objetivando a realização de exames de imagem com elaboração de laudo.

REALIZAÇÃO: 08/03/2022

ABERTURA DA SESSÃO: 08h30min.

ABERTURA DA DISPUTA DE PREÇO: 09h00min.

O Edital contendo as instruções estará à disposição dos interessados no aplicativo denominado "Licitações-e", desenvolvido pelo Banco do Brasil S/A, constante da página eletrônica do Banco do Brasil, diretamente no site www.licitacoes-e.com.br e no site do Município www.vilarica.mt.gov. br.

Vila Rica / MT, 23 de fevereiro de 2022.

CRISTINA MAGALHÃES CASTRO

Pregoeira Oficial

Portaria nº 012/2015

RECURSOS HUMANOS
EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 007/2022

Vila Rica MT, 23 de Fevereiro de 2.022

O Sr.º Abmael Borges Da Silveira, Prefeito Municipal de Vila Rica – MT., pelo presente convoca os abaixo relacionados, classificados no teste seletivo simplificado n.º 001/2021, a comparecem, no prazo máximo de 10 **(dez)** dias a contar da data da publicação deste, a Prefeitura Municipal de Vila Rica no Departamento de Recursos Humanos, sob pena do não comparecimento no prazo a caracterização de desistência, munidos de todos os documentos exigidos e relacionadas no Anexo I deste edital, para celebração de contrato administrativo de prestação de serviços temporários.

FISCAL TRIBUTÁRIO
VICTOR GABRIEL LINO DOS SANTOS

Abmael Borges Da Silveira

Prefeito Municipal

GABINETE
DECRETO Nº 029/2022

DE 22 DE FEVEREIRO DE 2022.

DISPÕE SOBRE A CONVOCAÇÃO DA CONFERÊNCIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE VILA RICA-MT.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE VILA RICA-MT, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Orgânica Municipal, e;

CONSIDERANDO os dispostos da lei 8080/90; e o artigo 1° da lei 8142/90;

CONSIDERANDO o artigo 15°da Lei Estadual n°22/92;

CONSIDERANDO a resolução de n° 007/2021 do Conselho Municipal de Saúde (CMS) de 07 de dezembro 2021.

Decreta:

Art. 1° Fica convocada a **I Conferência Municipal de Saúde Mental de Vila Rica-MT,** a realizar-se em Vila Rica-MT, **10 de março** do corrente ano, aprovada pelo Conselho Municipal de Saúde de Vila Rica-MT.Com a promoção e realização de referido Conselho Municipal de Saúde e da Secretaria Municipal de Saúde de Vila Rica-MT.

Art.2° A Conferência desenvolverá seus trabalhos sob o tema central "A Política de Saúde Mental como Direito: Pela Defesa do cuidado em liberdade, rumo a avanços e garantia dos serviços da atenção Psicossocial no SUS", com os seguintes eixos temáticos:

I - Cuidado em liberdade como garantia de Direito a cidadania;

II – Gestão, financiamento, formação e participação social na garantia de serviços de saúde mental;

III - Política de saúde mental e os princípios do SUS: Universalidade, Integralidade e Equidade;

IV - Impactos na saúde mental da população e os desafios para o cuidado psicossocial durante e pós-pandemia.

Art. 3° A Conferencia será presidida pelo (a) \Presidente do Conselho Municipal de Saúde ou Secretário (a) Municipal de Saúde e na sua ausência, pelo (a) Vice – Presidente do Conselho Municipal de Saúde ou Subsecretário (a) e ou representante legal.

Art. 4° O (a) Secretário (a) Municipal de Saúde expedirá mediante portaria a estrutura e composição da comissão organizadora, bem como o regimento interno e regulamento (se houver) que norteará a conferência.

Art. ° 5 As despesas com a realização da I Conferência Municipal de Saúde Mental de Vila Rica-MT, ocorrerá a cargo dos recursos orçamentários próprios da Secretaria Municipal de Saúde de Vila Rica-MT e de outros recursos estadual e nacional para saúde.

Art. 6° Este Decreto entrará em vigor na data da sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Vila Rica, em 22 de fevereiro de 2022.

Abmael Borges da Silveira

Prefeito Municipal de Vila Rica-MT.

Maristela Carvalho Camargo

Secretária Municipal de Saúde de Vila Rica-MT.

GABINETE
DECRETO Nº 030/2022

DE 23 DE FEVEREIRO DE 2022.

ALTERA O DECRETO DE Nº 002/2022 DE 03 DE JANEIRO DE 2022, O QUAL DIVULGA OS DIAS DE FERIADOS E PONTOS FACULTATIVOS NAS REPARTIÇÕES PÚBLICAS NO MUNICÍPIO DE VILA RICA, DO ANO DE 2022.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE VILA RICA, Estado de Mato *Grosso,* no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica Municipal, no uso das atribuições que lhes são conferidas.

DECRETA:

Art. 1º Fica estabelecido expediente normal de funcionamento em todas as Repartições Públicas Municipais no dia 2 de março de 2022 (quarta-feira).

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito.

ABMAEL BORGES DA SILVEIRA

Prefeito Municipal

Gestão 2021/2024

Esse documento foi assinado por

	Signatário	CN=ASSOCIACAO MATOGROSSENSE DOS MUNICIPIOS:00234260000121, OU=Certificado PJ A1, OU=AC SOLUTI Multipla, OU=AC SOLUTI, OU=Autoridade Certificadora Raiz Brasileira v2, O=ICP-Brasil, C=BR
	Data/Hora	Wed Feb 23 22:34:39 UTC 2022
	Emissor do Certificado	CN=AC SOLUTI Multipla, OU=AC SOLUTI, OU=Autoridade Certificadora Raiz Brasileira v2, O=ICP-Brasil, C=BR
	Número Serial.	1170115676103352402
	Método	urn:adobe.com:Adobe.PPKLite:adbe.pkcs7.sha1 (Adobe Signature)